SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3041

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Presidente, Sr. Bihl Elerian Zanetti, Prefeito de Campina Grande do Sul e diretoria, convoca Prefeitos de Prefeitas dos Municípios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, para participarem da reunião **em conjunto a FACOP que será realizada no próximo dia 18 de junho às 08h na Rua. César Augusto Ferri, 95 - bairro Tanguá - Almirante Tamandaré.**

Com a seguinte Pauta:
- 08h às 9h:
- Coffee Break
- 9h às 10h:
- Abertura com Bihl Zanetti presidente da ASSOMEC
- 10h às 11h:
FACOP
- 11h às 11h30:
- Certificação - PRO-METRÓPOLE
- 11h30 às 12h:
- Tour FACOP - Encerramento
- 12h:
- Almoço na FACOP

Curitiba 03 de junho de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Presidente da ASSOMEC

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:0E2C259C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 01/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Recepcionista
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Atribuições:

Recepcionar e controlar visitantes.
Encaminhar visitantes para os Departamentos desta Municipalidade.
Responder perguntas gerais sobre o Executivo Municipal ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder.
Enviar e receber correspondências ou produtos.
Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens) organizá-los e distribuir para os Departamentos.
Executar arquivamento de documentos.
Executar trabalhos de digitação.
Controlar as chaves
Registrar informações.
Utilizar o computador e impressora da recepção.
Utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes.
Utilizar a máquina copiadora.
Utilizar o fax
Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Telefonista;
Efetuar telefonemas, atender telefone; transferir chamadas telefônicas.
Ajudar visitantes a fazer ligações internacionais.
Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os funcionários.
Saber usar o correio de voz
Agendar reuniões por telefone
Manter em ordem e limpo o local da PABX.
Registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas.
Processar o débito das ligações telefônicas.
Reportar falhas do equipamento telefônico.
Conhecer os aspectos legais da profissão.
Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.
Conhecer a tarifação dos serviços telefônicos.
Saber utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento ao público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

LEIA-SE:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: Recepcionista
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições:

Recepcionar e controlar visitantes.
Encaminhar visitantes para os Departamentos desta Municipalidade.
Responder perguntas gerais sobre o Executivo Municipal ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder.
Enviar e receber correspondências ou produtos.
Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens) organizá-los e distribuir para os Departamentos.
Executar arquivamento de documentos.
Executar trabalhos de digitação.
Controlar as chaves
Registrar informações.
Utilizar o computador e impressora da recepção.
Utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes.
Utilizar a máquina copiadora.
Utilizar o fax
Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Telefonista;
Efetuar telefonemas, atender telefone; transferir chamadas telefônicas.
Ajudar visitantes a fazer ligações internacionais.
Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os funcionários.
Saber usar o correio de voz
Agendar reuniões por telefone
Manter em ordem e limpo o local da PABX.
Registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas.
Processar o débito das ligações telefônicas.
Reportar falhas do equipamento telefônico.
Conhecer os aspectos legais da profissão.
Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.
Conhecer a tarifação dos serviços telefônicos.
Saber utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento ao público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança do Iguaçu, 10 de julho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:73382A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de Psicologia com carga horária de 40 horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

EMPRESA FAVORECIDA: AMANDA NATAL DA SILVA LTDA, CNPJ 55.041.326/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, N° 227 – CENTRO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 31.316,88 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 11.001.0008.0244.0020.2035.3339039050000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:653D8AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1518, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Raquel Cristina Martendal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **Raquel Cristina Martendal,** portadora da carteira de identidade n° 14.254.251-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 116.389.269-64, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, no período compreendido entre os dias 03 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia de 03 de junho de 2024.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:C220C261

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 051/2024
Processo N° 082/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consultas médicas e pequenos procedimentos na área de dermatologia e exames de ultrassonografia que será realizado no Município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 267.345,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/06/2024 às 08h30min do dia 25/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 25/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/06/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 07 de junho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2F7992E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 014/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO 014/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Jocene Ribeiro	25°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 07 de Junho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:568A2C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 048.2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 Processo Adm: Nº 075/2024Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de impressoras, para atendimento das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.Empresas vencedoras valor total: R$ 9.687,98 (nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos): ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME (49403677000160) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.687,98 (nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de junho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D676A146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3162, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Exonera, à pedido, servidora pública ocupante do cargo temporário de professora pss Vanuzea da Silva Albano Honorato e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis 12.06/2005 e 449/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública **Vanuzea da Silva Albano Honorato,** portadora da carteira de identidade n° 4.155.284-SESPD/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº. 946.173.099-34, ocupante do cargo temporário de professora pss, exonerada a partir do dia 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 07 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E19B8A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1519, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Juliane Machado De Oliveira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Juliane Machado De Oliveira	051.150.909-02	Chefe Da Divisão De Farmácia	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1508/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:62AF3AF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em cumprimento ao disposto no Art. 164 do Regimento Interno (RI), vem comunicar o recebimento da Prestação de Contas do Município de Chopinzinho referente ao Exercício Financeiro de 2020.
A documentação encontra-se com a comissão para estudos, assim como, está disponível para exame de qualquer cidadão pelo prazo de 60 (sessenta) dias na sede do Poder Legislativo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, pelo seguinte link: https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1709 .
Chopinzinho, 07 de junho de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

SAIMON MIRI
Presidente

NEREU HENGEN
Vice- Presidente

PROF. IVO PATEL
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:191E7BC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 036/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 036/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo apuratório no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo apuratório de fato ocorrido no dia 29 de maio de 2024, referente ao acidente envolvendo o bem patrimoniado placa 4337, veículo polo placa SFI2C89, conduzido por empregada deste CONIMS.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA S. SOARES VANNUCCHI - Presidente
2 – LHUANNA VARDANEGA PERICO - Membro
3 – MARLUSA PICININ MORAIS- Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, para o fim de averiguar as circunstâncias do acidente, garantido o direito à ampla defesa de eventuais envolvidos que venham a ser indicados na transcorrer da investigação.

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B558E4C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 037/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 037/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 11/06/2024 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 13/06/2024 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 02 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Seminário compartilhado no Paraná de restituição da pesquisa 'Cartografia da atenção especializada em saúde no SUS' e 1ª Reunião extraordinária da CIB/PR-2024.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6D1FEB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 022/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura

da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** C.N.P.J Nº 02.720.648/0001-68, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A742525

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

À
R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA – EIRELI
C.N.P.J nº 26.984.213/0001-99

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 092/2022 | Pregão Eletrônico nº 012/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2022
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada De Cadeiras De Rodas, Cadeiras De Banho, Andadores, Muletas (Adulta e Infantil), Bengalas e Aspirador Portátil.

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 27/05/2024;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se que em resposta à decisão, houve apresentação de Recurso de forma intempestiva e fora da plataforma WebDocumentos, em resultado, ocorreu o não provimento do Recurso interposto pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia e do Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução CONIMS nº 006/2021, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

1) ADVERTENCIA;

2) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS, por prazo de 2 (dois) anos, conforme fundamentação.
Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C21282C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
26ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e OPM e alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

a) Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.07.02.036-5	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	1.978,05
07.03.01.105-0	LÂMINA SHAVER 2,2 A 2,8MM – 30 GRAUS	1.000,00

b) Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	1.500,00	778,37

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD3EC7C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
41ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

41ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

a) Inclusão de procedimento:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.515-0	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) C/ HEMOCLIP - COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	768,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB66FD88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
144ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

a) Incluir o procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.515-0	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) C/ HEMOCLIP - COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	768,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5907951D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
165ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e OPM e alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

a) Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.07.02.036-5	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	1.978,05
07.03.01.105-0	LÂMINA SHAVER 2,2 A 2,8MM – 30 GRAUS	1.000,00

b) Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	1.500,00	778,37

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B168109

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Retificação: Inexigibilidade de Licitação – Ata de Registro de Preço - Publicada em 10 de maio de 2024, Edição nº 3020 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se: Processo nº 119/2024 – J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA .
Onde se lê: Inexigibilidade n° 105; **Leia-se: Inexigibilidade n° 110/2024.**

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BA26B6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 014/2023

Considerando-se as informações contidas nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 014/2023, em face da empresa **NEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** de que, houve falha na comunicação entre a Notificada e este CONIMS, no qual em Relatório da Comissão, sugere-se o arquivamento do presente procedimento administrativo, sendo autorizado em Parecer da Secretaria Executiva, frente os fatos apresentados, encerro o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 014/2023, sem aplicação de penalidades. Arquive-se.

Pato Branco/PR, 07 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9B9E2A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO 251-2019 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda. CNPJ: 30.192.531/0001-94. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 3 (três) meses. Novo prazo de execução e vigência: 07/09/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandra de Carvalho, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B7969281

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 597-2024 - RETIFICAÇÃO LOTAÇÃO BRUNA LUÍZA BOLZANI MAFESSONI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 597/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a lotação da servidora ~~Luíza Bolzani Mafessoni~~, Bruna Luiza Bolzani Mafessoni, matrícula funcional nº 2773-1, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, período matutino, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada no artigo 1º da portaria 283/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50C70A5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 598-2024 - LOTAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS NERVIS

PORTARIA Nº 598/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a lotação da servidora Angelita dos Santos Nervis, matrícula funcional nº 3255-8, ocupante do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 13 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 1358/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A90C0D8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 599-2024 - LOTAÇÃO CRISTINA SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 599/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Cristina Soares dos Santos, matrícula funcional nº 3147-7, ocupante do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada no artigo 2º pela portaria 1175/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:53196C1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 600-2024 - LOTAÇÃO GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 600/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 238/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Greisieli Naiara da Silva de Sousa, matrícula funcional nº 3270-6, ocupante do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 1107/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:157F7632

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 601-2024 - LOTAÇÃO ILIZANDRA RUBIN BOCA SANTA

PORTARIA Nº 601/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Ilizandra Rubin Boca Santa, matrícula funcional 3144-3, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola M. Coronel Santiago Dantas, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 368/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AFF647D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 602-2024 - LOTAÇÃO MARCIA PATRICIA CARDOSO

PORTARIA Nº 602/2024
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Marcia Patricia Cardoso, matrícula funcional nº 3138-6, ocupante do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 1361/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BC2DEFB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 603-2024 - LOTAÇÃO MARINÊS GRIZ DE CAMARGO

PORTARIA Nº 603/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Marinês Griz de Camargo, matrícula funcional 3146-0, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 369/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D2F75DF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 604-2024 - EXONERAÇÃO VANESSA MARIA ALVES PINTO

PORTARIA Nº 604/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Vanessa Maria Alves Pinto, RG nº 10.666.778-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 3238-4, do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 05 de abril de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C53BC992

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 605-2024 - LOTAÇÃO SONIA DA MOTA

PORTARIA Nº 605/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Sonia da Mota, matrícula funcional nº 3462-0, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/E.M. Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 122/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:848EF050

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 606-2024 - LOTAÇÃO CREIR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 606/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Creir dos Santos, matrícula funcional nº 3139-4, ocupante do cargo Temporário de Professor – Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, a partir de 03 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada no artigo 2º da portaria 1154/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BECC067C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 607-2024 - LOTAÇÃO EDSON NUNES CALIXTO

PORTARIA Nº 607/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação do servidor Edson Nunes Calixto, matrícula funcional nº 3551-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. Maria Evanira Silvério, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 320/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8AE17748

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 608-2024 - LOTAÇÃO HELLEN LEANDRA GARMUS

PORTARIA Nº 608/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 238/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a lotação da servidora Hellen Leandra Garmus, matrícula funcional 3212-8, ocupante do cargo temporário de Professor - Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola R. M. Nilo Peçanha, a partir de 03 de abril de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 493/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C7A77A85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 065/2024 - CONVOCAÇÃO VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitador Domiciliar, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 061/2023,
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Visitador Domiciliar

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	KARINE FÁTIMA DE SOUZA
4º	LUCI DOS SANTOS SFREDO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DE081F2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 066/2024 - CONVOCAÇÃO OPERÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Operário e Operador de Máquinas, para atuação junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 035/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06º	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4034492B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 067/2024 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
91º	ALANA VANESSA MONTEIRO DUARTE
92º	GRAZIELI DALMASO
93º	ARIADINY DOS SANTOS DE INHAIA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:98CBD2C1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 021/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 021/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDEMAR LUIZ SCOPEL	1416/2024	R$ 347,50
OBERDAN BASSO	509/2024, 857/2024	R$ 2.419,21
LINDOMAR FRACARO	2679/2024	R$ 1.530,36
GLAUCO FELIPE DAVID	1083/2024, 1664/2024	R$ 2.244,18
MAURO ANTONIO PALUDO	1414/2024	R$ 1.810,44
RAFAEL GUARIENTI	1157/2024, 1663/2024	R$ 2.156,50
MICHEL GIACOMINI	747/2024, 2139/2024	R$ 1.753,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A4DB3268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 591 - 2024 - DIÁRIAS ANDERSON JOSÉ DAMACEDO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 591/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Anderson José Damacedo, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3455-4, CPF nº 106.***.***-21, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de ~~junho~~ agosto de 2024 e retorno no dia 15 de ~~junho~~ agosto, para Foz do Iguaçu PR, para participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:51E6212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 592 - 2024 - DIÁRIAS JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 592/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso, Conselheiro Tutelar, CPF nº 624.***.***-49, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de ~~junho~~ agosto de 2024 e retorno no dia 15 de ~~junho~~ agosto, para Foz do Iguaçu PR, para participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:353E229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 595 - 2024 - DIÁRIAS TATIELI BARBOZA DO PRADO

PORTARIA Nº 595/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Tatieli Barboza do Prado, Enfermeiro ESF, matrícula nº 1063-7, CPF nº 037. ***. ***-67, 03 e ½ (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 24 de junho de 2024 e retorno no dia 28 de junho de 2024, para Brasília DF, para participar da Oficina do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA – VS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:63CFEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 596 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 596/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 02 e ½ (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 24 de junho de 2024 e retorno no dia 28 de junho de 2024, para Brasília DF, para participar da Oficina do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA – VS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:BB42C28D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de levantamento planialtimétrico cadastral, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 07 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:59844D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 49/2024
Pregão Eletrônico nº 16/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28 de Junho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um Trator Agrícola de rodas, novo, zero hora, ano de fabricação 2024, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 103/2024, firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 504.922,21 (quinhentos e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:713F1BE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 99/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 07/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 7 de junho de 2024
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:515369BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2022
Tomada de preço 06/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo para finalização dos trâmites de medições e documental e adição de objeto e valo considerando que no decorrer da execução da obra houve necessidade de adequações nos projetos complementares. O presente aditivo está embasado em parecer emitido pelo Departamento de Engenharia e justificativa da Secretaria Municipal de Administração
Valor aditado: R$ 96.208,80 (noventa e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).
Valor contratual atualizado: R$ 913.738,80 (novecentos e treze mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Data Assinatura: 06/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 7 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C86B0330

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 29/2024

Modalidade: Pregão eletrônico nº 22/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde no tratamento de pacientes e necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, com valor máximo de R$ 2.580.224,40(dois milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Início de recebimento das propostas: 10/06/2024 ás 08:00hrs até 20/06/2024 as 08:00 hrs.

Término de recebimento e início de julgamento propostas: 20/06/2024 as 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 20/06/2024 as 13:30 hrs

Local: BLL Compras - https://bllcompras.com

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 07 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3877267E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

131617	LEANDRO LEGRAMANTI	025.180.299-07	2º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 07 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:36BD0C86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ELAINE

PORTARIA 3901/2024

SÚMULA - Nomeia ELAINE REGINA CATANIO no cargo de Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ELAINE REGINA CATANIO, portadora do RG nº 9.196.020-6, CPF n° 066.827.529-46, no cargo de Secretária Municipal de Saúde e interinamente no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família – Símbolo Subsídio, a partir de 07/06/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 07 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:832466E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 300/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 07/06/2024 a 07/06/2024 Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E029EB72

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 305/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 10/06/2024 a 10/06/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B59CEB53

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 306/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 10/06/2024 a 10/06/2024 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:15B1020E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TECIDOS BRAZ LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	64/2024
b) Licitação nº:	23/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: TECIDOS BRAZ LTDA
CNPJ/CPF: 53.511.734/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
90	TECIDO OXFORD ESTAMPADO EM DIFERENTES TIPOS DE ESTAMPA, TECIDO 100% POLIÉSTER. PODE SER UTILIZADO COMO TOALHA DE MESA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE, 1,40 METROS DE LARGURA	180	R$ 8,20	R$ 1.476,00
91	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE JALECOS, ROUPAS SOCIAIS, ARTESANATOS, TOALHAS DE MESAS, ALMOFADAS, CORTINAS E UMA DIVERSIDADE DE AFINS, DEVIDO A SUA ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. 1,40 METROS DE LARGURA CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	610	R$ 5,40	R$ 3.294,00

Valor Total Homologado - R$ 4.770,00
Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:225F6C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa (as) para fornecimento de veículos automotivos novos, através das resoluções

SESA n° 1108 e 1432/2023, destinados às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme descrito e especificado no termo de referência – Anexo I, deste instrumento convocatório, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 20 de junho de 2024. Valor Total. R$ 493.691,34 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e quanto centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 06 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4346FF46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Adm: Nº 64/2024
Objeto: Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças_PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital-SRP.
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.439,54(cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos):**HERNANDES E CIA LTDA EPP**(20798806000184) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 17, 96, 98, 99, 143, 52, 53, 84, 85, 87, 94, 36, 38, 39, 41, 48, 50, 20, 22, 29, 31, 33 e 34 no valor total de R$ 20.817,17 (vinte mil e oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos).**TECIDOS BRAZ LTDA**(53511734000100) com os lotes: 90 e 91 no valor total de R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).**M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**(44651148000161) com os lotes: 16, 23, 24, 25, 26, 28, 89, 92, 93 e 95 no valor total de R$ 21.623,40 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**LM SUPRIMENTOS LTDA**(09211625000177) com os lotes: 30, 35, 51, 55, 56, 57, 76, 77, 78, 79, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R$ 7.248,88 (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**(15508827000188) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 12, 148, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 80, 81, 82, 83, 86, 88, 44, 45, 46, 47, 49, 54, 27, 32, 37, 40, 42, 43, 13, 14, 15, 18, 19 e 21 no valor total de R$ 94.980,09 (noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais e nove centavos).
Itens fracassados:11 e 149
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR, 07 de junho de 2024

ANA CRISTINA PEREIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9DCCDF1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 14 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone Cristina da Silva Giovedi	*14°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira Nacional de Habilitação- Categoria´´ D ou E´´;
J) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da

Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:13A97780

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria n.º 273/2024 de nomeação para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público 001/2024;
Considerando o requerimento do candidato Luimarlon Christian Cuba Osis, datado em 28 de Maio de 2024 e protocolado no dia 28/05/2024, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Luimarlon Christian Cuba Osis , pela Lei nº.323/1994 , Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa senhora das Graças, por mais 12 (doze) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de Junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:96366C7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar para 70% a gratificação concedida pela portaria 256/2022, onde Nomeia a Servidora, Renata Aparecida Scabello, matrícula 762, Função de Chefe do Serviço de Agendamento da Secretaria de Saúde, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FF32A025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 109 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 10/06/2024 à 09/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A7ED618B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar a professora: **MAYARA PIRES PUERTA NINELO**, matrícula nº 988, nos termos do Art. 20 da Lei 711/2014, para substituir a professora: **ROSANGELA FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 945, que se encontra em licença por motivo de doença em pessoa da família, até o término de sua licença.

Esta portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A7DF83B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 304/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de férias à funcionária:

ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Ficando 25 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 10/06/2024 à 14/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9A34CC22

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/02/2024;
CONSIDERANDO que o candidato Renan Porfirio Jonas esta sendo convocado novamente pois desistiu da primeira convocação vindo assim solicitar através de documento ir para o fim da lista de classificação;
1. SENDO assim CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **03 (Três)** dias úteis ou seja, do **dia 10 até o dia 12 de Junho de 2024**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada abaixo:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "LICENCIATURA"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Luiza da Silva Caetano Marchioreto	11°
Renan Porfirio Jonas	12°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
i) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AC64BE76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/06/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de recape asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo pavimentação de caçadas em paver, drenagem e sinalização viária, nos seguintes trechos: Rua Luis Poyer (quadra 34 e 46); Rua Francisco Debortolli (Quadra 35 e 47); Rua Luis Poyer Quadra (Quadra 35 e 26); Rua Emerrita Rupp Quadra 47 a 23); RECURSOS CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES – 954681/2023**.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 07/06/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8CF0D7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PSS Nº 01/2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR.

PORTARIA Nº. 2.604/2024

Altera a Composição da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 no âmbito do município de São Jorge D'Oeste, Pr.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada no âmbito do município de São Jorge D'Oeste a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024.
Art. 2º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em acompanhar e organizar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Art. 3º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 atuará e será composta com no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo a comissão formada pelos seguintes integrantes e suas funções:

PRESIDENTE: LEANDRO PAGLIARI JACOBS

VICE-PRESIDENTE: MARIO SANGALETTI
MEMBRO: VALERIA CRISTINA TISATTO
MEMBRO: NATIELE OURIQUE SILVA
MEMBRO: SUZANA VOLPATO

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 será responsável pela elaboração de Edital de abertura do PSS, Editais complementares, organização de cronograma, acompanhamento das inscrições, avaliação dos títulos e publicidade de todos os atos relacionados ao certame.

Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 a confecção de todos os documentos necessários para a homologação da validação do PSS nº 01/2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 2.558/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:FBD57BE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a Contratação da empresa especializada para execução de barracão industrial de 4.264,34m², em estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas na Rua dos Serviços, quadra 98, lote 01 - bairro Industrial, Município de Saudade do Iguaçu – PR. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 7.994.022,98 (sete milhões,
novecentos e noventa e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); **no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, deverá ser solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, **E/OU** por meio do Telefone (46) 92001-4556 – Ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AF39ACD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO ATA N° 152/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 152/2023

ID: 253/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: DU FRUTAS LTDA, sediada na Avenida Iguaçu, nº2362, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 48.815.282/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eduardo Henrique Carvalho, portador do CPF nº 129.427.549-66.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2023, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 339/2024, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
35	Kg	CEBOLA em cabeça, tipo amarela ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs.	R$ 3,30	R$ 7,15
90	Kg	TOMATE, LONGA VIDA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	R$ 3,30	R$ 6,60

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº

8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal – Contratante

DU FRUTAS LTDA
CNPJ N° 48.815.282/0001-01

WILLIAN CEMIN
Secretario De Educação

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4D06AD57

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 146 2024

PORTARIA Nº 146/2024, de 07 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei 376, 06 de dezembro de 2006 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **SAMANDRA MENDES DOS SANTOS,** portadora do RG nº ***.***.*29-*5 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*29-*5, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - A contratação terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0D91A33C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 147 2024

PORTARIA Nº 147/2024, de 07 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei 376, 06 de dezembro de 2006 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **VERONICE CONSTANTINI,** portadora do RG nº 5.***.***-4 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*79-*7, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - A contratação terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A4EE64BA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148 2024

PORTARIA Nº 148/2024, de 07 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 087/2024** de 04 de abril de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para ***LEILA CATARINA TRES FORTUNA,*** portadora do RG 5.***.***-8/SESP-PR, e CPF ***.***.26*-49, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A008A168

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149 2024

PORTARIA Nº 149/2024, de 07 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 089/2024** de 04 de abril de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, para ***WALESKA BATISTA DA SILVA SILVESTRI,*** portadora do RG 1*.***.***-0/SESP-PR, e CPF ***.***.72*-39, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FEAA06B3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 150 2024

PORTARIA Nº 150/2024, de 07 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de n° 260/2021 de 23 de setembro de 2021, a qual concedia a função de **CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INFANTIL,** a servidora **LUCIANDRA CARLA CONFORTIN ZAMARCHI,** portadora do RG nº 6.***.***-2/SESP-PR e CPF nº ***.***.*09-*3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2387BFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO N.º 033/2024, de 07 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 26.537,18 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
FR 1062 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Part. em Cons. Público R$ 26.537,18

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde, o valor de 26.537,18 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7B1371CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2024

Portaria Nº 142, de 07 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor**, ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **07/06/2024,** com retorno em **07/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BB40E670

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2024

Portaria Nº 143, de 07 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora, **LARUCIA OLIVEIRA CASADO DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **10/06/2024,** com retorno em **10/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:846163BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2024

Portaria Nº 144, de 07 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora, **MARIA DE LOURDES YAMAGAMI DE BRITO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **10/06/2024,** com retorno em **10/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5B64373F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/2024

Portaria Nº 145, de 07 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidor **MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **10/06/2024,** com retorno em **08/09/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A03539C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 964.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 100.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.244.0010.2.016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 10.000,00
- SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.04.123.0003.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 10.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 204.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 10.000,00 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.452.0039.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 10.000,00
11.03 - Departamento de Urbanismos
11.03.15.452.0039.2.103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 10.000,00
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.02.04.122.0026.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 10.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 49.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.01.04.123.0003.2.029-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	155.000,00
06.01.04.123.0003.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
06.01.28.846.0000.0.003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.452.0039.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Art. 3º - Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:05143830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 100.000,00
04.01.12.361.0018.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 500.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 600.000,00

Art. 3º - Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2996FFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Art. 3º - Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9CD12BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024 - NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB – QUADRIÊNIO 2023/2026

DECRETO nº 025/2024, DE 07 JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Quadriênio 2023/2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando o Art. 2012-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis...
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º. - Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal no âmbito do Município de Adrianópolis, conforme estabelece a lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira	**CPF:** 307.138.188-32
Titular: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio	**CPF:** 146.476.038-14
Suplente: Sidicleia Lima Oliveira	**CPF:** 042.713.919-80

Representantes dos Professores da Educação Básica	
Titular: Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Suplente: Marilda Pereira de Souza	**CPF:** 934.281.209-06

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13
Suplente: Elisiane de Cássia Armstrong dos Santos	**CPF:** 033.063.879-32

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Publicas	
Titular: Maria Angélica Bueno de Lima	**CPF:** 065.933.449-66
Suplente: Maria Clarice Torques	**CPF:** 911.548.629-34

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica	
Titular: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21
Titular: Débora de Freitas Costa	**CPF:** 036.322.839-07
Suplente: Cintia Leticia Martins Barbosa	**CPF:** 380.074.388-40
Suplente: Adeline da Rosa dos Santos	**CPF:** 089.283.689-01

Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Catiélly Coutinho de Souza	**CPF:** 089.171.789-79
Suplente: Nilziane Schefer Araújo	**CPF:** 036.886.929-69

Representante do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Suplente: Bernadete Batista Venâncio	**CPF:** 144.297.528-85

Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: Matheus Batista Fortes	**CPF:** 459.716.948-20
Titular: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67
Suplente: Pâmela Bianca da Silva Mattioli	**CPF:** 060.819.699-16
Suplente: Antonia Tereza Ceccon Manguer	**CPF:** 755.933.609-44

Representante da Escola Municipal de Campo

Titular: Janine de Jesus Ribeiro de Lima	**CPF:** 023.924.439-71

Representante da Escola Quilombola	
Titular: Maria Lima Pereira	**CPF:** 027.142.749-35

Presidente e Vice Presidente	
Presidente: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13
Vice Presidente: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21

Parágrafo Único – O mandato do Conselho se iniciou na data retroativa de 01/01/2023 e finalizará em 31/12/2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AE9BB71F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 129/2024

RESOLUÇÃO Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 CONTRATO Nº 057/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES DE ECOTERAPIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM PARCERIA COM APAE
LOCADORAS: Selma Aparecida Mottin Cavasso e Rizolete do R. M. B. Camargo
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 07 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:46B8A594

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do FERIADO MUNICIPAL dia 27/06/2024 (quinta-feira), EM Homenagem a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS- PR.

Artigo 2º Fica concedido Recesso nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR, no dia **28/06/24 (sexta-feira).**

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **01/07/2024 (segunda-feira)**.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 07 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:392295AA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 10/06/2024 a 09/07/2024 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	Técnico em Controle Contábil	01/03/2023 a 28/02/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F28C038E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Agudos do Sul, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **25 de junho do ano de 2024**, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Rui Barbosa, 305	Capela Mortuária	190,89m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

Municipal de Agudos do Sul e na plataforma BLL – COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Agudos do Sul, 07 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:9AC75E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.26/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.58/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR RAULINO BATISTA FAGUNDES

CONTRATADA: MR PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 52.554.325/0001-10
ENDEREÇO: EST RIBEIRÃOZINHO, S/N, LEÃO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR TOTAL: R$ 116.233,59 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0024 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO
08.04.15.452.0024.1013 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO
228 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 05 de junho o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C0B1F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.27/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.61/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PISCINA DA ACADEMIA DE SAÚDE ELY TEREZINHA CHEMIM DOS SANTOS

CONTRATADA: M S SOLUCOES INSTALACOES E REPAROS ELETRICOS
CNPJ: 48.847.846/0001-98
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1873, XAXIM, CURITIBA, PR, CEP 81.820-340
VALOR TOTAL: R$ 18.635,20 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
89-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
89 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.06.20.1.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
94-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
94-3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
94-3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA:

Agudos do Sul, 05 de junho o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:35DE3B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 07 de junho de 2024.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº1471/2024, para a Secretaria de Saúde.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº38.063.834/0001-19, contratada conforme Tomada de preços nº: 72/2023 e Contrato nº: 164/2023.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67da lei n° 8666/93
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

LUCINÉIA DE CAMARGO
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:7C075DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 010/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DUPLA SERTANEJA MARCOS & BELUTTI) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência fica estabelecido em 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da emissão do contrato.
Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Data de Assinatura: 22.05.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A8D1F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY.*

Período: de 10 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do portal da transparência https://tamandare.pr.gov.br/transparencia, e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Anibal Khury, 1350 – Almirante Tamandaré/Pr.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2024

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0B0C6D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY.*

Período: de 10 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

Informações Complementares: O Edital estará disponível através do portal da transparência https://tamandare.pr.gov.br/transparencia, e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Anibal Khury, 1350 – Almirante Tamandaré/Pr.

Formalização de Consultas/Esclarecimentos: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2024

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32CC27DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 21 de março de 2024, torna público que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **66/2024** protocolado sob nº **0018.000006138/2024**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO, durante a realização da 3ª festa do morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no ANEXO III deste edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DO ESPAÇO**	**QUANTIDADE**
PEQUENO	R$ 2.500,00	5mt X 5 mt	15
MÉDIO	R$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

1.4. OBSERVAÇÃO: Será fornecido uma barraca de 3mts x 3mts instalada, no entanto o expositor poderá utilizar sua própria estrutura, bastando apenas comunicar o fiscal do contrato, para os ajustes necessários. O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.
Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 25 de outubro de 2024, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados no **ANEXO III.**

O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 3ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto no ANEXO II.

Encontram-se impedidos de participar:

Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.

No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado

Cartão CNPJ atualizado

Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial)

Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável;

Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO IV**,

Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO V**;

Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VI**, **ou**

Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VII**.

-(Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146 até o dia 25/09/2024.
O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no **ANEXO IIII**.

A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo **ANEXO IV;**

Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção, será em sessão pública previamente agendada e comunicada, s realiza por meio de sorteio.

O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR

A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.
O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
b) Em caso de falência;
c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o

MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPOSITOR

11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 202/2024.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. Do dia 10 de junho de 2024 até o dia 30 de setembro de 2024, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

13.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

14. DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da

Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

16. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II - Produtos e Serviços Permitidos para o Espaço dos Expositores

- Anexo III - Descrição das cotas e valores de pagamento e descrição dos benefícios do EXPOSITOR;

- Anexo IV – Modelo de Proposta (Inscrição).

- Anexo V – Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

- Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Expositor.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante ao pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.
1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas em anexo deste termo e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.2. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES

	VALORES		
ESPAÇO	***Em R$***	***MEDIDAS DO ESPAÇO***	***QUANTIDADE***
PEQUENO	*R$ 2.500,00*	*5mt X 5 mt*	*15*
MÉDIO	*R$ 4.500,00*	*10mt X 10 mt*	*10*
GRANDE	*R$ 9.500,00*	*15mt X 15 mt*	*10*

OBSERVAÇÃO*: Será fornecido uma barraca de 3mts x 3mts instalada, no entanto o expositor poderá utilizar sua própria estrutura, bastando apenas comunicar o fiscal do contrato, para os ajustes necessários. O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago.* ***É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.***

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO
2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.
2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.
2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.
2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.
2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).
2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO
3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.
3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 25 de outubro de 2024, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados em anexo.
3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
3.4. O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. *DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES*
4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 3ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.
4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto em anexo.

4.3. Encontram-se impedidos de participar:
Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado

ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado;
Cartão CNPJ atualizado;
Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial);
Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável.
Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO;
Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO - ***(Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146)***
Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO

5.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas em ANEXO.

5.3 A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO;

5.4 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5 A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

5.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção, será em sessão pública previamente agendada e comunicada, s realiza por meio de sorteio.

5.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.8 Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.9 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

6.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.
6.2. O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.
6.2. No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR
7.1. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
7.2. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;
7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.
7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
b) Em caso de falência;
c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

***8.** DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS*
8.1 O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
8.2 Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
8.3 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:
9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;
9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.
*9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.*
9.8. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.
9.9. O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;
10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

10.6 Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPOSITOR
11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR
12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;
12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 202/2024.
12.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.
13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Jose Luiz Afornali, CPF 766.564.039-72 e do Fiscal Sr. José Luiz Tavares, CPF 544.256.389-72.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO II

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

Produtos de beleza e higiene pessoal;
Serviços de beleza e estética;
Serviços de telefonia e internet;
Veículos pesados e leves;
Equipamentos agrícolas;
Produtos e serviços agrícolas;
Embalagens;
Consórcios;
Equipamentos e serviços de transportes;
Serviços bancários e financeiros;
Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
Equipamentos e utensílios domésticos;
Equipamentos de informática e TI;
Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR
COTAS E VALORES DE EXPOSITORS

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DOESPAÇO**	**QUANTIDADE**
PEQUENO	R$ 2.500,00	5mt X 5 mt	15
MÉDIO	R$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

OBSERVAÇÃO, Será fornecido um barraca de 3mts x 3mts instalada, no entanto o expositor poderá utilizar sua própria estrutura, bastando apenas comunicar para ajustes o fiscal do contrato.

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

EXPOSITOR	**CONTRAPARTIDA**
PEQUENO	*Site* da Festa;

	Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
MÉDIO	*Site* da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	*Site* da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento **"3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO 01 ( )	**PEQUENO**	5mt X 5 mt	R$ 2.500,00
OPÇÃO 02 ( )	**MÉDIO**	10mt X 10 mt	R$ 4.500,00
OPÇÃO 03 ( )	**GRANDE**	15mt X 15 mt	R$ 9.500,00

Validade da Proposta: 60 dias
Fone: ( ) Fax: ( )
E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO V
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/2024

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de divulgação durante o evento "**3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ___/2024, que eu, , portador(a) da RG nº e do CPF nº , representante da empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2024.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG

_____
Secretaria de Cultura e Turismo
Nome
CPF
RG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____ _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital Chamamento Público nº ___/2024 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXPOSITOR __/2024, REFERENTE A 3º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI,** inscrito no CPF/MF sob o n° _____., portador do RG n°_____, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a empresa _____-, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por_____, doravante designado(a) **EXPOSITOR**, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Cota de Expositor _____ no valor de R$ _____ para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "**3a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO
O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE,** a 3a Festa Municipal do **Morango,** não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
PEQUENO	*Site* da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
MÉDIO	*Site* da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	*Site* da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.

II — EXPOSITOR:

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ ____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao EXPOSITOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do EXPOSITOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos EXPOSITORES nas dependências do evento. A participação dos EXPOSITORES é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o expositor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para o MUNICIPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o EXPOSITOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

O EXPOSITOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, _____de_____ de 2024.

Pelo MUNICÍPIO	Pelo EXPOSITOR
JOSÉ LUIZ AFORNALLI	**RAZÃO SOCIAL**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Nome /Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2.
Nome:
CPF

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A607FD7E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº109/2021.

Número do Processo: 0018.000007887/2024.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus novos, protetores novos e câmaras de ar novas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATUTAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº109/2021 por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **29/06/2024**, finalizando-se em **28/06/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de **R$263.659,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme informações do Departamento de Contabilidade que assiste a Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 23/05/2024.

Almirante Tamandaré,07 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3E45EA70

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº251/2023.

Número do Processo: 0018.000006742/2024.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para ampliação de reforma da Unidade de Saúde Rosana no Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GESUL CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, de comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº000006742/2024, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$43.657,69 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 13,74% (treze vírgula setenta e quatro por cento) do valor originário de R$317.680,88 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), cujo somatório resulta no valor contratual de R$361.338,57 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 22/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A7C1B42A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº119/2022.

Número do Processo: 0018.000007082/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de andador, muleta axilar ajustável, muleta de ante braço, bengala, cadeira de rodas adulto simples, cadeira de banho e colchão de ar, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº119/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24.06.2024 e finalizando-se em 23.06.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de **R$39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme solicitação da secretaria gestora.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:20F15E0F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2023.

Número do Processo: 0018.000007083/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de fraldas descartáveis geriátricas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSÍTALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº123/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL.
Para o período prorrogado, utilizar-se-á o saldo do **Contrato Administrativo nº123/2023**, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, eis que, o valor de **R$231.125,96 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e cindo reais e noventa e seis centavos).**

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Almirante Tamandaré,04 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D00D527D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº020/2024.

Número do Processo: 0018.000006565/2024.
OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do **nº020/2024**, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.02 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 271
3.3.90.39.00 – 1941 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 271

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Almirante Tamandaré,04 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5B3935A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº020/2024.

Número do Processo: 0018.000006497/2024.
OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO CONTRATUAL.
A partir de 27 de março de 2024, a gestão contratual passa a ser realizada pelo Sr. Nikolai Renato Cunico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº91203707/PR, inscrito no CPF/MF nº070.204.789-99, residente e domiciliado Rua Brasília 266 – Tanguá, Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré,04 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6895FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. LETICIA FERNANDA PISTORI, RG nº 1*.***.***-6/PR, CPF nº 1**.***.***-*0, matrícula 6391, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 28 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008873/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6B5293CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. VILMA TEREZINHA MÖRKING LIEBEL, RG nº 3.***.***-4/PR, CPF nº 2**.***.***-*5, matrícula 9423, do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSP, a partir do dia 29 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008965/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:12076AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. SONIA REGINA MACIEL FARIAS, matrícula nº 1849, RG nº 5.***.***-2/PR, CPF nº 8**.***.***-*0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 18 de maio de 2021, até a data de sua aposentadoria, em 15 de março de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.000003969/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CC65F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. MARLENE APARECIDA CARVALHÃES NOGUEIRA, matrícula nº 1761, RG nº 4.***.***-8/PR, CPF nº 8**.***.***-*3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 30 de maio de 2021, até a data de sua aposentadoria, em 15 de março de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000052/2024 (IPMAT).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3B2453A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. MICHAEL LIMANSKI DA ROSA, CPF 064.471.799-80, matrícula nº 8973, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 290/2023, de 04 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3F9F91D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentoscontidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1	THIAGO BERNERT DA LUZ	13081****/PR	APTO
2	MATHEUS DOS SANTOS	9640****/PR	FINAL DE LISTA 18.7986/2024

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
1	THIAGO BERNERT DA LUZ	20/06/2024	16:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
1	THIAGO BERNERT DA LUZ	21/06/2024	15:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:117C89BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data, local e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	CANDIDATO	RG	RESULTADO
42	LAURA CAMARGO	1396*****/PR	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
42	LAURA CAMARGO	07/06/2024 Horário 13:00	07/06/2024 Horário 09:00

AVALIAÇÃO MÉDICA: UBS Cachoeira, situado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 - Vila Prosdocimo, Alm. Tamandaré – PR.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: Secretaria de Educação, situada à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 3 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:65EBD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H,** a comparecer no período de **10 à 14 de junho de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória **PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023
Data: 10 à 14 de junho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
18º	JESSICA SANTANA ALVES	12412****/PR	FINAL DE LISTA	18.7756/2024
33º	OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	9883****/PR	FINAL DE LISTA	18.7437/2024
35º	KATLEN ISABELA MANFRON NOVINSKI	15032****/PR	FINAL DE LISTA	18.7841/2024
60º	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	7759****/PR	FINAL DE LISTA	18.7724/2024
64º	CINTHIA MARA GUILMANN GOMES	6018****/PR	FINAL DE LISTA	18.7901/2024
69º	PAMELLA CRISTINA DE SA RODRIGUES	1367986****/PR	FINAL DE LISTA	18.7679/2024
74º	POLLYANA GEFER DE SIQUEIRA	14639****/PR	FINAL DE LISTA	18.7846/2024

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H

Conforme Edital nº 004/2023, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 004/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade

Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6DC80F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, para comparecimento à Concessionária Zacarias Veículos Ltda, CNPJ 79.138.608/0005-60, com endereço a Avenida Brasil, 1619, Cascavel – PR, com o objetivo de locomoção do veículo oficial da Câmara Municipal da marca GM/Chevrolet RHQ 9I91, para revisão da troca de óleo do motor, conforme Declaração de assistência técnica modelo nº 06 Pregão Presencial 001/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de diária, perfazendo um total de duzentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B65AFBAC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, que entre si fazem, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede à Rua Cantu, 180 - Centro, no município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo presidente, o Srº AGENOR CORDEIRO DE CRISTO, portador do CPF 350.490.499-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Vale Soluções em Gestão Ltda, pessoa jurídica, com endereço à Rua João XXIII 244, Alto da Glória, CEP 87160-000 - Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70, neste ato representada por sua representante legal Senhora Meire Leine Colauto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 8.***.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-83, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita o prazo de vigência constante na cláusula sexta do contrato de prestação de serviços n° 006/2023, para 26 de maio de 2025. Fica acertado entre as partes o presente termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme acordo entre as partes e em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção e Hospedagem do Website da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná-PR, 25 de maio de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO	***VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO***
Presidente	Representante Da Empresa

Testemunhas:

Nome e CPF:	Nome e CPF:

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:BD68671C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, que entre si fazem, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede à Rua Cantu, 180 - Centro, no município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo presidente, o Srº AGENOR CORDEIRO DE CRISTO, portador do CPF 350.***.499-**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Empresa JURANDIR DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Paraná, 809, Centro, Município de Roncador, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.304.533/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita o prazo de vigência constante na cláusula sexta do contrato de prestação de serviços n° 007/2023, para 26 de maio de 2025. Fica acertado entre as partes o presente termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme acordo entre as partes e em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga com 500 MB – cabo de fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná-PR, 25 de maio de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO	Vale Soluções em Gestão
Presidente	Representante da empresa

Testemunhas:

Nome e CPF:	Nome e CPF:

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B7BA35F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR o Lote: 1 da Empresa **PREMISPU – EXECUCAO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** Inscrita no CNPJ nº 05.595.564/0001-38

Referente ao Pregão Eletrônico n° 011/2024, Procedimento licitatório n° 045/2024 de objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, na Cidade de Altamira do Paraná.

PREMISPU – EXECUCAO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 05.595.564/0001-38, com sede na Avenida Prudente de Moraes nº 417, Zona Armazem, Maringá – PR.

DETERMINAR o Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná
07 de junho de 2024.

_____
Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:37CE31BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 025/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bobina tubular para carcaça em PEA e sacos em PE para miúdos, para atender as demandas do abatedouro municipal de Altamira do paraná.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/06/2024 às 17h.**
4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 06 de maio de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bobina tubular para carcaça em PEA e sacos em PE para miúdos, para atender as demandas do abatedouro municipal de Altamira do paraná.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 2222-6/00					
01	BOBINA TUBULAR P/ CARAÇA EM PEAD, COM PESO DE 50 KG CADA, MICRA 0,0004, FILME VIRGEM.	Und	6	1.075,00	6.450,00
2	SACO EM PE P/ MIÚDO MILHEIROS VIRGENS 40 X 60 MICRA 0,0006	Milheiro	3	275,00	825,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10/2024, de 11 de Janeiro de 2024.
2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO
3.1. A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 e justifica pela necessidade de utilização do objeto acima citado no abate, tornando assim mais higiênico e seguro o transporte das carcaças, pois a bobina plástica tubular em PAED, é amplamente utilizada no ramo alimentício para embalar alimentos de modo geral. Primeiro por que é feita com plástico atóxico, o que contribui para não contaminar o produto, nem deixar resíduos. Outro motivo é o fato de ser um material resistente, o que que garante também a segurança no que se refere ao transporte e manuseio dos produtos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE
4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO
5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações Da Contratante
5.1.1. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre quais quer imperfeiçoes falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos para que seja trocados, reparado ou corrigidos;
5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações Da Contratada
5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2.2. efetuar a entrega das bobinas tubulares para carcaça em PEAD, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. A entrega dos produtos que se contrata deverá ser fornecido na secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Altamira do Paraná, Rua Cantú Nº 180, centro.
6.2. A entrega dos Produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
6.3. Os produtos serão recebidos no prazo de 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
7.4. A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
7.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ADEVANIR ROCHA CORDEIRO matrícula nº508674, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.554.160-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 942.825.609-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
7.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Nelson João Henrik Santana matrícula nº 508854**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG 12.794.724-4 e inscrito(a) no CPF 096.827.259-25 sob o nº para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência para a entrega dos materiais será de 90 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
9.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Adevanir Rocha Cordeiro.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06 / 05 / 2024.
Aprovado em: 06 / 05 / 2024.

ADEVANIR ROCHA CORDEIRO
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 025/2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Un.	Valor Un. R$	Valor Total R$
CNAE: 2222-6/00					
01	BOBINA TUBULAR P/ CARAÇA EM PEAD, COM PESO DE 50 KG CADA, MICRA 0,0004, FILME VIRGEM.	6	Un.		
02	SACO EM PE P/ MIÚDO MILHEIROS VIRGENS 40 X 60 MICRA 0,0006	3	Milheiro		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4DA68675

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de junho de 2024, a Senhorita **AVILA MAYARA DE RAMOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.553.777-2SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 103.003.829-52,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES CC-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 06 (seis) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D2C5EEA5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 06 (seis) de junho de 2024, a Sra. **JOICE KELLY DE FRANÇA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.830.742-0-3SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº e **077.843.599-77**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO-CC-IV**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:68CBEDE6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a *nomeação de servidora* para exercício de cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de junho de 2024, a Sra. **JAQUELINE CORDEIRO LIMA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.469.243-3-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **068.473.169-00,** para ocupar o cargo comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CC-IV**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D8ACFAF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 07 (sete) de junho de 2024, a servidora **ROSELY DA SILVA**, matrícula funcional nº **508838,** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO CC-V,** lotada no Pátio Rodoviário.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4ACC9A0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 07 (sete) de junho de 2024, o servidor **OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **508763,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-IV**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:05EBADC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 07 (sete) de junho de 2024, o servidor **ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **508811,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE REPAROS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CC-VI,** lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:33D573F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 07 (sete) de junho de 2024, a servidora **MÔNICA DO CARMO FONSECA**, matrícula funcional nº **508827,** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS-CC-V**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BA91CBE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 07 (sete) de junho de 2024, a servidora* ***HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA****, matrícula funcional nº* ***508825,*** *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE GABINETE CC-II****, lotada no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3EDA6B63

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 54/2024 DE 23/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 5.000,00
Total da Receita: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DB840A13

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 55/2024 DE 23/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
230 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
Total Suplementação: 12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Redução: 12.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:04AEB560

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 56/2024 DE 23/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EFE92B41

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 57/2024 DE 27/05/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 68.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Redução: 68.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 27 de Maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C5E74C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã**.**

Favorecido: 25.278.467 WILSON BRAZ PEREIRA LOPES JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 25.278.467/0001-29**.**

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ **8.290,00 (Oito mil e duzentos e noventa reais)**.

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 010/2024.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E6D0A795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 - ID 3172

Processo Administrativo nº 043/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 77.396.810/0011-05.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Câmbio Manual, 04 Portas, Tipo Pick Up, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, cor Branca, Através do Programa ProVigia – PR – Resolução Sesa n° 808/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 06/06/2024**.

FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 2024

Barras longitudinais no teto
Central Multimídia com tela de 7
Faróis em LED
Porta USB adicional
Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"
Santo Antônio
Sensor de estacionamento
Tapetes
ITENS DE SERIE VOLCANO
Air bag lateral
Airbag duplo (motorista e passageiro)
Ajuste do banco do motorista
Alarme antifurto
Alça de segurança lado passageiro
Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
Apoia-pé para o motorista
Apoios de cabeça com regulagem de altura
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
Ar-condicionado
Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
Barra de proteção do vidro traseiro
Capota marítima
Chave com telecomando
Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
Comandos de áudio no volante
Computador de bordo
Console central com porta-objetos e porta-copos
Conta-giros
Controle eletrônico de estabilidade
Detalhes externos na cor do veículo
Direção elétrica
E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Faróis de neblina
Follow me home
Freios ABS com EBD
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
Ganchos para amarração de carga na caçamba
Grade frontal na cor preta
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
Hodômetro digital (total e parcial)
Indicador de combustível
Indicador de troca de marcha
Limpador e lavador do para-brisas
Luz de iluminação da caçamba
Luz de leitura
Luzes de posição diurnas
Moldura dos para-lamas
Motor 1.3 Firefly 109 cv
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
Porta objetos nas portas
Porta-luvas iluminado
Predisposição para Rádio
Protetor de caçamba
Protetor de cárter
Rádio com entrada USB
Retrovisores externos elétricos
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
Suspensão elevada
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
Tampa da caçamba com nova tecnologia
Terceira luz de freio
Travas elétricas
Vidro traseiro térmico
Vidros elétricos dianteiros e traseiros
Vidros Elétricos Traseiros
Visor de 3,5' TFT
Volante com regulagem de altura
4 Portas

Dados técnicos
Cilindrada total (cc): 1.332
Potência máxima (cv): 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm
Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm Altura do veículo (mm): 1.589 Capacidade da caçamba (litros): 844
Capacidade de carga (Kg): 600
Comprimento do veículo (mm): 4.480 Entre-Eixos (mm): 2.737
Largura do veículo (mm): 1.732 Tanque de combustível (litros): 55

O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ SER EM NOME DO CONTRATANTE.

ADESIVAGEM PADRÃO ESTABELECIDO. (MODELO DISPONIBILIZADO).

GARANTIA DE FÁBRICA DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODA A REDE DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 122.590,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais)**.

DO PRAZO E ENTREGA:

A licitante deverá entregar o Veículo em até 90 (Noventa) dias e a Motocicleta em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento do empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria municipal de saúde.

O transporte para entrega do Veículo será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar o Veículo, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.

O Município de Amaporã, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva no direito de rejeitar, o Veículo, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103010010206044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 07 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6B59940F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **10 a 24 de junho de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Viviani Leite Pardin	103875617	608598	135,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 07 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8E18D1AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA nº. 138/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
Súmula: *Dispõe sobre o afastamento de Servidor Público Municipal candidato a mandato eletivo.*
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o servidor municipal abaixo relacionado requereu Licença Para Atividade Política para concorrer às **Eleições Municipais de 2024**.
RESOLVE:
Art.1º. Concede ao **Sr. GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, servidor público desta municipalidade, lotado no cargo efetivo de **PROCURADOR JURIDICO –** matricula 3198, Licença Para Atividade Política (desincompatibilização) com vencimentos integrais no período de **06/06/2024 a 06/10/2024**, de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019, para concorrer a cargo eletivo nas **Eleições Municipais de 2024.**
Art.2º. Ficam na obrigatoriedade de entregar cópia da referida Ata de Convenção Partidária, bem como do registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo previsto na Legislação Vigente, e informar eventual impugnação de suas candidaturas.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:870BA0BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 140/2024

PORTARIA No 140/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Municipal Sr. **JÚLIO DA SILVA GUIMARÃES,** lotado no Departamento Viação, Obras e Serviços Urbanos – Divisão Rodoviária Municipal, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/04/2008 a 01/04/2013, a partir de **06/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7A963E7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

SÚMULA: Exonera a professora da função de Suporte Técnico Pedagógico da Unidade Escolar e Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a professora **TEREZINHA RODRIGUES** da função de Coordenadora da escola municipal Menino Jesus, a partir de **28/05/2024.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **28/05/2024**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:45382EF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

SÚMULA: Concede à Servidora Pública Municipal, Licença Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 173/2006 *(Dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Amaporã e da outras providências*).

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal Sra. **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** lotada no Departamento Saúde NIS II, no cargo efetivo de **ENFERMEIRA** a partir de **03/06/2024**, em conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 173/2006 (*Dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Amaporã e da outras providências*) e o Atestado Médico e Parecer Social arquivados nesta Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CE3CF41C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos,

Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora abaixo relacionada para compor o Suporte Técnico Pedagógico na unidade escolar a partir de **03/06/2024.**

I. ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS

LUZIA ARAÚJO FERVENCA BUZINARO

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BF9D6173

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº986 de 22 de dezembro de 2022, que Cria a Casa Lar do Município de Amaporã, entidade de acolhimento e vivência para crianças e adolescentes e jovens de até 21 anos, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Amaporã.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 06 de junho de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:ED4E7D18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº986 de 22 de dezembro de 2022, que Cria a Casa Lar do Município de Amaporã, entidade de acolhimento e vivência para crianças e adolescentes e jovens de até 21 anos, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Regimento Interno da Casa Lar de Amaporã.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 06 de junho de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:96CB74B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de 4.712,70 m² em recape asfáltico com Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 1.440,00 m2 na Rua Almirante Tamandaré e 3.272,70 m2 na Rua Rio Verde, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE 947511/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 006/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	TREVO PAVIMENTAÇÃOES LTDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 309.999,96 (trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Anahy-PR, 07 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:594FBABC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.148/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil na função de Controlador Interno, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 759-5/1, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	12, 13, 14 e 15 de junho de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do curso: ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM E RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Escola de Gestão Pública, no Auditório do TCE-PR, Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico.
Memorando nº	047/2024
Quant. de Diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9A9989D9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.149/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Elias Ferreira dos Santos Junior, no cargo de Contador, portador do RG. 9.345.758-1/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 1126-6/1, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	12, 13 ,14 e 15 de junho de 2024.
Destino:	Curitiba-PR
Objetivo:	Participar do curso: ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM E RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Escola de Gestão Pública, no Auditório do TCE-PR, Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico.
Memorando nº	048/2024
Quant. de Diárias:	04 (quatro) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:512B301A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.150/2024

SÚMULA: Designa GESTOR e ATENDENTE do Ponto de Atendimento Virtual – PAV/RFB.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora comissionada Leni Rodrigues do Nascimento Reis, Diretora do Departamento de Ação Social, portadora do RG nº 3.609.070-7/PR e do CPF nº 584.580.939-87, matrícula funcional nº 12040/1, como GESTOR e o servidor efetivo Edinaldo José da Silva, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 4.157.155-1/PR e do CPF nº 554.546.829-34, matrícula funcional nº 5290/4, como ATENDENTE do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9263FDFE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.151/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado José Maria Rotta, portador do RG. 4.344.107-8/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10812/4, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 16 de julho de 2023 à 15 de julho de 2024, que serão gozadas de: 06 de junho à 05 de julho 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F6763926

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.152/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Luciana Antônia da Silva, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 3182/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2021 a 29 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 10 à 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8799D7C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.153/2024

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de junho de 2024, a servidora efetiva Andreia Possa, portadora do RG. 8.492.340-0/PR, matrícula funcional nº 8966/1, lotada no Departamento de Educação; provida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 2.924, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C440F45A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.154/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidoras efetivas do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de junho de 2024, Progressão Funcional a servidoras efetivas do quadro do magistério municipal abaixo relacionadas, referente ao mês de junho;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Fátima Borba Depieri	9792/3	II	III
Zelia Vieira de Miranda Messina	11304/5	II	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE074426

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.155/2024

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de junho de 2024, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionadas, referente ao mês de junho;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Edson Pestana da Costa	7129/2	IV	V
Maria Marli Braga de Souza	1325/1	X	XI
Moizes Bezerra	7110/1	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C76F106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quatorze horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Marissol Angélica Félix, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano, Taciana de Souza, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes e Flávia Maria da Silva. Justificaram as ausências: Pedro Henrique da Silva Sanches (motivo saúde), Fernando Previato Bazzo e Silvane Marcela Mazur (trabalho). A reunião também teve a participação de Kaike Monteiro Borges, Controlador do município. A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3013 de 30/04/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de abril o FUNPESPA obteve um retorno negativo no mês, no valor de R$ 515.248,45 (quinhentos e quinze mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) sendo que desse montante R$ 440.283,03 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e três centavos) foi retorno negativo da renda variável, R$ 75.854,53 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) retorno negativo da renda fixa e R$ 889,11 (oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. Em apenas quatro meses, o principal índice de ações do país teve três quedas mensais.Em abril, o recuo foi de 1,70%, fechando aos 125.924 pontos. O Índice brasileiro não resistiu à onda de aversão ao risco causada pelas incertezas quanto à redução das taxas nos Estados Unidos e sobre qual será o ritmo de cortes de juros por aqui. Reavivamento do risco fiscal também foi ponto contra o desempenho da carteira teórica. Em 30/04/2024 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 69.337.524,66 (sessenta e nove milhões trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,93% em renda fixa, 20,48% em renda variável e 1,59% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 44,27% na Caixa Econômica Federal; 33,92% no Banco do Brasil; 18,58% no Itaú Unibanco; 3,02% no Sicredi e 0,21% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) no mês de abril ficou em 0,82% e o retorno foi de -0,75%. No ano a meta está em 3,48% e o retorno em 0,45%, o que representa em valores o total de R$ 309.956,32 (trezentos e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Foi apresentado e aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de abril de 2024. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de abril, em que o total de entradas foi de R$ 1.188.787,20 (um milhão cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.578.253,94 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um déficit de R$ 389.466,74 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 53.322,81 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e a despesa foi de R$ 94.269,81 (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) esse mês o valor da despesa foi maior devido à aquisição do container. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 17/05 pensão por morte para Júlio Coelho Sabará, em razão do falecimento de sua esposa, Neide da Costa Mitrovini Sabará, referente a dois padrões. Sobre as novas certificações, André alertou novamente o prazo para comprovar a maioria dos conselheiros com a certificação, na data de 31/07/2024, e pediu esforços para os Conselheiros fazerem os cursos que estão sendo disponibilizados e depois tentarem fazer a prova para obterem a certificação. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes,
Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do Funpespa

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente do Funpespa

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:6F0C142A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.212 DE 07 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 08-06-2021 a 07-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBFBACEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **08/06/2024** e término em **07/06/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 148.548,84** (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.06.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7130F035

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 16º E 17º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **10/06/2024** e término em **09/08/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **10/06/2024** e término em **09/08/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07.06.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6774DF81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.359 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *Para entre outras atribuições legais, nomeia* ***autoridade sanitária*** *e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO *a solicitação da Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimentos de Saúde – DAPES,*

D E C R E T A:
Art. 1º. *Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados como* ***"AUTORIDADE SANITÁRIA"****, para análise de Projetos da Vigilância Sanitária, integrando o Serviço de Vigilância em Saúde deste Município.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI
CPF - 060-915-539-33
CAU – A 120-754 -7

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO
CPF -015-607-168-19
CREA- 601-664-754-/D
Art. 2º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD616DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COLCHAS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E COLCHÕES, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/06/2024 à 26/06/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 26/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/06/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CAD521E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.
HOMOLOGADO DIA: 07/06/2024.

OBJETO:SERVIÇO DE CORTE, RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, TROCA DE HD, LEITURA E GEOFONAMENTO

RESULTADO:

BETTA CONSULTORIA GESTAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.480.605/0001-04, Valor total: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
M P R - GENESIS CONSULTORIA & SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ 42.880.696/0001-38, Valor total: R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais).
SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDDA, CNPJ 07.052.259/0001-25, Valor total: R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais).

ANDIRÁ, 07 de junho de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:06C2E7C2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°07 do contrato nº. 09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato com término 07/06/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°08 do contrato nº.09/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDER O SAMAE, decorrente de Inexigibilidade n° 02/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 01.181.521/0001-55, aditivam o contrato na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valores das tarifas conforme planilha abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	Valor unitário atual
Débito Automático / Internet / Homebank / Auto Atendimento/ Gerenciado Financeiro	R$ 1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos)
Guichês de Caixa / Correspondentes Bancários	R$ 1,81 (Um Real e Oitenta e Um Centavos)

Andirá, 08 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5951488B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°07 do contrato nº. 08/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato com término 07/06/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 08 do contrato nº.08/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, aditivam o contrato na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valores das tarifas conforme planilha abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
Internet / Auto Atendimento	R$ 1,35	1,37
Débito Automático em Conta	R$ 1,08	1,10
Correspondentes Bancários	R$ 1,97	2,00

Andirá, 08 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:77E31F43

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°07 do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato com término 07/06/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°08 do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO, decorrente de Inexigibilidade n° 03/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, aditivam o contrato na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), valores das tarifas conforme planilha abaixo. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR ATUAL
Débito Automático / Internet / Homebank / Auto Atendimento, Telefone e outros meios eletrônicos	R$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos)
Guichês de Caixa.	R$ 1,96 (Um real e noventa e seis centavos)
Lotéricos / Correspondentes Bancários	R$ 1,96 (Um real e noventa e seis centavos)

Andirá, 08 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:005E928F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 05/2024

Ratifico a Dispensa nº. 05/2024 – Autorizo a emissão de empenho, para a empresa; ***VIEIRA & FREITAS - ME (TELETECNICA TELECOMUNICAÇÕES)***, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.430/0001-00**,** no valor de *R$ 7.238,20 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)*. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM

TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** para atender *o* Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7C568ED1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RETIFICAÇÃO: prazo para entrega dos bens.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 20/06/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 20/06/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 07 de junho de 2024

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:12CB524E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Processo Administrativo n.º 115/2024
Processo Licitatório n.º 08/2024
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: "Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas do SAMU LITORAL".

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 155, inciso III da lei 14.133/2021.

Resolve: Revogar a Ratificação e Homologação o objeto a Licitante **AATR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME**, CNPJ **13.588.203/0001-92**, valor total contratado R$ 271.440,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Justifica-se pela inexecução total do contrato, sendo assim, chamado o segundo colocado.

Paranaguá, 07 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
PRESIDENTE DO CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:AC452B86

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 - 2° COLOCADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Processo Administrativo n.º 115/2024
Processo Licitatório n.º 08/2024
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico de Licitação nº 03/2024, que tem por Objeto: "**Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas do SAMU LITORAL".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 115/2024.

Adjudico o objeto a Licitante segunda colocada **AMB TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ **10.275.087/0001-63**, valor total contratado R$ 271.680,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

Este Termo entrará em vigor na data de 06 de junho de 2024.

Paranaguá, 07 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8F688FBD

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

Processo Administrativo n.º 90/2024
Processo Licitatório n.º 06/2024
Inexigibilidade n.º 02/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 02/2024, que tem por Objeto: "**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CISLIPA".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 90/2024.

Adjudico o objeto as Licitantes: **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA**, CNPJ **35.157.507/0001-38, MAX CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA,** CNPJ **26.626.773/0001-62 e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA,** CNPJ **82.658.840/0051-70**, valor total do processo R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:730C8B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 031/2024 SÚMULA: INSTITUI A "TARIFA ZERO" NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 031/2024
SÚMULA: INSTITUI A "TARIFA ZERO" NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Antonina/PR a tarifa zero para todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal.
Art. 2º - Fica isentos do pagamento da tarifa do transporte coletivo por ônibus do Município de Antonina/PR todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal, residente ou não no Município de Antonina/PR.
Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na qualidade de gestora do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Antonina/PR, a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.
Art. 4º - Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a adaptar o contrato de concessão atual, vedada a renovação automática da atual concessão sem autorização legislativa e respeitando o art. 4º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. (NR)
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E5015D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NA RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 3040, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, ONDE SE LÊ:

ERRATA
Na Resolução CMDM Nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3040, no dia 07 de junho de 2024, onde se lê:
Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para Utilização de Recursos da Deliberação nº 04/2024 - CEDM/PR, para a compra de um veículo destinado ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres no município de Antonina.
Leia-se:
Art. 1º - Aprova Termo de Adesão e o Plano de Ação para Utilização de Recursos da Deliberação nº 04/2024 - CEDM/PR, para a compra de um veículo destinado ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres no município de Antonina.

Esta errata corrige a omissão do "Termo de Adesão" no artigo 1º da referida resolução.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C524425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 187/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 309/2024-ONLINE

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ROMARIO DA CRUZ SILVA,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE APOIO INSTITUCIONAL-GABINETE**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 03/05/2024 até 17/05/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 90 (noventa) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E3CAB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 188/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1441/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **LELIA VALÉRIA DANTAS FONSECA**, **PROFESSORA**, 30 (TRINTA) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **16/05/2024 à 14/06/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 15 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41228696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 189/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1431/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SILVANA PRUDENTE , AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS**, 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **14/05/2024 a 27/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:998726AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024 - ABONO PERMANÊNCIA - SIMONE DOS SANTOS GOUVEA

PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998 , que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004 e alterada pela Lei Municipal nº 031/2021, considerando Deferimento do Secretário Municipal de Administração e **Protocolo nº 1528/2023.**

Resolve:

Conceder, na forma da lei, **ABONO PERMANÊNCIA**, **em 21/05/2024** até a efetivação da aposentadoria, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	
SIMONE DOS SANTOS GOUVEA	AUX. TEC. DE CONTABILIDADE

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DEB1731C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024 - ABONO PERMANÊNCIA - LUCIANO BROSKA DA SILVA

PORTARIA Nº 186/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998 , que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004 e alterada pela Lei Municipal nº 031/2021, considerando Deferimento do Secretário Municipal de Administração e **Protocolo nº 1348/2024.**

Resolve:

Conceder, na forma da lei,**_**, **em 21/05/2024** até a efetivação da aposentadoria, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	
LUCIANO BROSKA DA SILVA	TÉCNICO. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4211F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS.- TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA,

PORTARIA Nº 190/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 317/2024-ONLINE

Resolve:

Conceder a Servidora, **TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 15/05/2024 até 10/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Maio de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:47B47293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2024 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ACESSO PORTUÁRIO DOADOS PELA INTERBULK S/A.

PORTARIA N.º 191/2024

Designa responsável técnico da Prefeitura para acompanhar a elaboração dos projetos de acesso portuário doados pela Interbulk S/A.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designado, **ADALBERTO SFERELLI NETO - Engenheiro Civil – CREA 16.723-D/PR,** Responsável Técnico da Prefeitura para acompanhar a elaboração dos projetos de acesso portuário doados pela Interbulk S/A, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B95498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024 - LICENÇA MÉDICA GASPAR FERNANDES BASTOS

PORTARIA Nº 192/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1458/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GASPAR FERNANDES BASTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (quinze) dias Licença Médica, no período de **16/05/2024 a 30/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF8EF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA MIRIAM CALISTO ROSA CESAR

PORTARIA Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1386/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **10/05/2024 à 08/06/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 10 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B94DE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024 - INCLUSÃO JORNADA SUPLEMENTAR TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 177/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 207/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	TATIANA FONSECA DUARTE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01 de Abril à 26 de Abril /2024

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3A5AB926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NAIM DA SILVA ELIAS

PORTARIA Nº 193/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1468/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/05/2024 até 18/06/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:29C8C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024 - LICENÇA MÉDICA ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO

PORTARIA Nº 194/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1470/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **20/05/2024 até 26/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EF8BB492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JANE RICARDO RAMOS

PORTARIA Nº 195/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1477/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JANE RICARDO RAMOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **15/05/2024 à 13/06/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF5E2E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 196/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1461/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **16/05/2024 à 14/06/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20, de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B53245CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024 - LICENÇA MÉDICA, ENI DE OLIVEIRA CORDEIRO DOUVES

PORTARIA Nº 197/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1484/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **ENI DE OLIVEIRA CORDEIRO DOUVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **20/05/2024 até 26/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A5116E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024 - LICENÇA MÉDICA, MIGUEL MARQUES ALVES

PORTARIA Nº 198/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1492/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **MIGUEL MARQUES ALVES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA D/E** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **20/05/2024 até 26/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0BC92CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ,MAURO DOVE

PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1489/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/05/2024 à 16/06/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0DAE6669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024 - LICENÇA MÉDICA,JANAINA GONÇALVES NEVES

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1531/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA GONÇALVES NEVES,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias Licença Médica, no período de **16/05/2024 a 30/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C1634CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024 - INCLUSÃO JORNADA SUPLEMENTAR , LILIAN RIBEIRO DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024,

Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 228/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**LILIAN RIBEIRO DO ROSÁRIO**	**PROFESSORA**	**20 de Maio à 13 de Dezembro /2024**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0EA1921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2024 - LICENÇA MÉDICA, KELIA DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº 202/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1524/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **KELIA DO ROSÁRIO ,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **22/05/2024 até 28/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:131D9D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2024 - INCLUSÃO JORNADA SUPLEMENTAR,

PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 233/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**MARGARIDA NAESER DE OLIVEIRA**	**PROFESSORA**	**03 de Junho à 13 de Dezembro /2024**
02	**MARGARETE ELIAS**	**PROFESSORA**	**03 de Junho à 13 de Dezembro /2024**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2F3E46C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA,DEISELI MEIRA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 204/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1543/2024

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **DEISELI MEIRA ESPERANÇA, PROFESSORA** , 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **20/05/2024 até 26/05/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:210C6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024 - LICENÇA MÉDICA, ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO

PORTARIA Nº 205/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 351/2024-online.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **27/05/2024 a 03/06/2024, considerando a Portarias Nº 194/2024,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 20 (vinte) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:40DB972B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) INDIA NARA TEIXEIRA PINHEIRO POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 227.841.275-7**

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **INDIA NARA TEIXEIRA PINHEIRO,** do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM **, MATRICULA Nº 295051**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **03/06/2024.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B356DA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, LINDA MAUREN DUTRA MARTINS

PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1573/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E4959848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS , CARLOS LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1245/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a **CARLOS LOPES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 03/06/2024 à 31/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B82BCD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) FABIANE DE OLIVEIRA ALVES , OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA CLASSE " A" – PARA OS 2 PADRÕES MATRICULAS Nº (310541 E 354401) , LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1522/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) FABIANE DE OLIVEIRA ALVES ,** ocupante do cargo de **Professora Classe " A" – para os 2 padrões matriculas nº (310541 e 354401)** , Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 03/06/2024 até 31/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:32014A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) KARINA CALISTO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1528/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) KARINA CALISTO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 03/06/2024 à 31/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4552F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA , OCUPANTE DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PORTARIA Nº 211/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1527/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) JOSINETE SILVA DE OLIVEIRA ,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias no período de 03/06/2024 à 29/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D28882B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1586/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **03/06/2024 à 02/07/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D899AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ILVADETE AMARAL

PORTARIA Nº 213/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1591/2024

Resolve:

Conceder a servidora **ILVADETE AMARAL**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **04/06/2024 à 03/07/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Junho de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5C14ED70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE N° 081/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 081/2023, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e iluminação para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, conforme cronograma abaixo:

Onde se Lê no Edital - 7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente.
Certidão de Registro junto ao CREA (em plena validade) do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) indicado pela Licitante.
Uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), expedida pelo CREA, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico indicado, que comprove ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, os serviços relativos ao objeto, sob pena de inabilitação.
Para ser aceita a CAT-A deverá conter: descrição das características técnicas dos serviços; atestado da execução total do objeto do contrato ou data da conclusão do objeto; indicação da data de emissão; referência ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).
Para fins de comprovação das exigências técnicas do item anterior, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela Comissão de Licitação.
Não serão aceitas CAT-A referente ao serviço de fiscalização do objeto. Vedado expressamente a somatória a apresentação de certidões, sob pena de inabilitação.

Lê-se:
a) Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) indicado pela Licitante e/ou certidão junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), mediante apresentação do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.
b) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), expedida pelo CREA ou CFT, em nome do responsável técnico engenheiro elétrico ou técnico industrial indicado, que comprove ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, os serviços relativos ao objeto, sob pena de inabilitação
Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do 26 de junho de 2024.

Astorga 07 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:03011DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 155/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. - Nº 010/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 155/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SUMMA EDUCATIONE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/MF: 48.544.883/0001-27.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação do projeto PRECISO SABER + DAS COLEÇÕES TRÂNSITO LEGAL, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, destinados aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de educação. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 303.016,00 (trezentos e três mil e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Olivieri Gomes.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A0FC39D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/06/2024 a 14/06/2024**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Midervam de Souza Santana	68,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48F1C3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 17/06/2024 a 18/06/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Edilaine Patrícia Ferreira	67,00	20º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6800352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024027

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). MARCIO JOSÉ HEUPA, matrícula nº 47069,
PROCURADOR GERAL, a importância de R$ 4.838,63, para atender as despesas de 07 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06/06/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0FEBBCF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 202428

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024028

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). MURILO JASKIEVICZ, matrícula nº 30711, PROCURADOR MUNICIPAL, a importância de R$ 1.206,17, para atender as despesas de 07 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06/06/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2CD993A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 202429

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). PATRIK ALVES, matrícula nº 47384, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a importância de R$ 2.603,25, para atender as despesas de 07 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06/06/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6B089040

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Aquisição de telas mosquiteiras do tipo rollon, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.192,7920 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/06/2024 as 08h30m do dia 17/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h31m. do dia 17/06/2024 as 14h:31m do dia 17/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:ED2B2AA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 14233/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ANA CAROLINA ROSSA NEVES **Origem:** SMS – UBS ITAMBÉ **Destino:** SMS – CENTRO MÉDICO BOM JESUS	Enfermeiro	4705-8	28/05/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 28/05/2024.

Balsa Nova, 07 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BC4A7D15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2024

PORTARIA N.º 287/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem acúmulo dos vencimentos do seu cargo de origem.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 04.06.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:61DD1E2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2024

PORTARIA N.º 286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 13915/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face do servidor **CARLOS AURÉLIO SANTI**, Condutor de Veículos da Educação, matrícula 4522-1 visando apurar os fatos descritos no processo de número 13915/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 07 de junho de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7DB8F080

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SMECE/BN Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

EDITAL - SMECE/BN Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

NÚMERO DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, o número de vagas e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, referente ao mês de **JUNHO de 2024,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:434313DC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 05/2024

ANEXO I DO EDITAL 05/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2024**.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	0
	Infantil I	0
	Infantil II	0
	Infantil III	0
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	02
	Infantil I	06
	Infantil II	01
	Infantil III	05
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	06
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	05
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	01
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	02
	Infantil I	02
	Infantil II	01
	Infantil III	02

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de junho 2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B4B428E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 10917/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
RICHARD WILLIAN DE LIMA TAVARES **Origem:** SMECE – ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFº JOAQUIM DA ROCHA SOARES **Destino:** SMECE – ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA	Auxiliar Educacional	4699-6	02/05/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/05/2024.

Balsa Nova, 07 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0DA26A13

GABINETE
LEI Nº 1377/2024

SÚMULA: *Cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das ações e políticas que visem a garantia dos direitos da mulher do Município de Balsa Nova, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.
Seção I
Da Competência
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
II - Discutir, propor, aprovar, subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - PMPM, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Balsa Nova;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
IV - Acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - PMPM;
V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI - Propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos estaduais e nacionais, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
VII - Apoiar a Secretaria Assistência Social na articulação com outras secretarias da administração pública federal, estadual e municipal, nas matérias aprovadas pelo conselho;
VIII - Organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
IX - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
X - Promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.
XI – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

XIII - Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
XIV - Sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
XV - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, bem como definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;
XVI - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, desempenho e os resultados na gestão dos recursos aplicados.
Seção II
Da Constituição e da Composição
Art. 4° O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das seguintes representações:
I - Três (03) representante das Secretárias vinculadas ao eixo de promoção de política públicas da mulher.
II - Três (03) representantes de entidades civis constituídas; ou entidades não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento a mulheres.
Art. 5° As entidades não governamentais referidas no artigo 4º, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para credenciar as pessoas como seus representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, que serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§ 1º Os membros serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.
§ 2º Será destituído o conselheiro indicado pela entidade que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela mesma instituição.
Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 6° Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevantes e pertinentes à Política da Mulher.
§ 1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§ 2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da política da mulher, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instancias e eventos para qual for convocado.
Art. 7° Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em assuntos específicos.
Art. 8° A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei.
Art. 9° São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Plenário;
II - Mesa diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:
I - uma (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
II - uma (01) Vice-Presidente;
III - uma (01) Secretária-Geral.
§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.
§ 4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pelo plenário.
CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 10 Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à mulher, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da mulher e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devendo preferencialmente acompanhar o calendário dos conferencias nacional e estadual.
§ 2º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será divulgada através dos meios de comunicação social.
§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser aprovado pelo COMDIM, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 11 Fica criado no Município de Balsa Nova, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, órgão permanente de natureza contábil, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres nesta municipalidade.
Art. 12 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.
Art. 13 As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, serão provenientes de:
I - Dotação específica consignada no Orçamento Municipal e as verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher e outros órgãos oficiais;
III - doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
IV - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
V - Recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
VI - Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII - arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VIII - outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município destinados a promoção dos direitos das mulheres serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.
§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - da prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.
§ 4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constantes do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 14 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando vinculada às deliberações do COMDIM, tendo competência para:
I - Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Fiscalizar a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
III - Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
IV - Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
V - Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VI - Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito deste Município;

VII - Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
VIII - Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Balsa Nova, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
IX - Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
§ 1º Todos os valores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher devem possuir prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para realização da despesa.
§ 2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação aplicável.
§ 3º O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.
Art. 15 O funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, ouvido o Conselho Municipal dos Direito da Mulher – COMDIM.
Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, deverão constar da Lei Orçamentária do Município, sob a rubrica orçamentária referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 Deverá ser elaborado Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 18 A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária Geral do Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria absoluta do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.
Art. 19 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 20 O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3B1619DA

GABINETE
LEI Nº 1378/2024

SÚMULA: *Altera disposições da Lei nº 334, de 20 de abril de 1999, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O artigo 48 da Lei nº 334, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte disposição:

.....
Art. 48.
.....
Parágrafo único. *O procedimento administrativo para apuração de infrações ambientais será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.*
.....
Art. 2º. Revogam-se os artigos 49 e 52 da Lei nº 334, de 20 de abril de 1999.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8D0AF354

GABINETE
LEI Nº 1379/2024

SÚMULA: *Altera disposições da Lei n° 222, de 06 de maio de 1991, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. O art. 38 da Lei nº 222, de 06 de maio de 1991 passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 38. Readaptação é o provimento do servidor público, mediante edição de Portaria, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia por médico designado pelo Município.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º. Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas, pautado no Laudo Médico, indicar para qual cargo o servidor deverá ser readaptado.
§ 3º. Em qualquer hipótese readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento básico e vantagens pessoais, sendo-lhe assegurada a diferença, se for o caso.
.....
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:05CC85D6

GABINETE
DECRETO Nº 338/2024

SÚMULA: *Trata da concessão de permissão de uso de espaço público ao Instituto Sócio Ambiental - ISABIO, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 2391/2024,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto trata da Concessão Permissão de Uso, a título gratuito, de espaço de aproximadamente 14 m², situado na Rua Mathias de Alvarenga, 440, Centro, de propriedade do Poder Executivo Municipal, ao Instituto Sócio Ambiental -ISABIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ponta Grossa, 38, Centro, Matinhos, Paraná, visando contribuir em projetos e programas sociais e ecológicos voltados a melhoria das condições de vida, ao progresso da sociedade civil e conservação do Meio Ambiente.
Art. 2º. A presente Permissão de Uso deve respeitar as seguintes condições:
I - o imóvel deverá ser utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º deste Decreto;
II - a Permissionária deverá arcar com os custos de manutenção, conservação, reparos internos e externos, garantindo condições de segurança do espaço;
III - a Permissionária não poderá, salvo com autorização do Poder Executivo, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro, como também, alterar, sem prévio consentimento, as instalações do mesmo;
IV - a Permissionária deverá apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bimestralmente, a contar da publicação deste Decreto, referente ao público alvo atendido e os serviços realizados;
V - a Permissionária deverá autorizar a fiscalização, por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de todos os serviços executados durante a vigência da Permissão de Uso;
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste artigo ou dissolução da Permissionária, o imóvel será devolvido imediatamente ao Poder Executivo, nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a qualquer indenização.
Art. 3º. A presente Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BED1D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "não comparecimento" – Não atendendo ao Edital de Convocação nº. 52.36/2024 de 04/06/2024* – para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, a candidata Srª. MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ – classificação: 5ª colocada, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 52.36/2024 de 04/06/2024, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6D90F59C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 53.37/2024, DE 00 DE JUNHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora cargo efetivo de Professora de Educação Especial, Srª Rosana Paula Severino Gualiume, conforme Decreto nº. 1723/2024 de 29/05/2024.
CONSIDERANDO a portaria nº. 132/2024 de 07/06/2024, desclassificando a candidata Srª. Maysa Karoline de Souza Cruz – 5ª colocada – cargo de Professora de Educação Especial, por motivo de *"não comparecimento"* **–** Não atendendo ao Edital nº. 52.36/2024 de 04/06/2024.
CONVOCAMOS a candidata: 6ª colocada **– CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA –** (*cargo de Professora de Educação Especial)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **10/06/2024 à 12/06/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria.
Obs.: A candidata terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – Carga Horária: 20

6ª colocada: **CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6D7E3B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0124/2024

PORTARIA Nº 0124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de junho de 2024, ao servidor **SANDRO VALENTIN LAZARECK**, portador do CPF 037.822.169-89, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário, retroagindo os efeitos de 06/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B0EA115C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 03/2024 – N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 03/2024 – N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 07 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
12	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973	80,00
6	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977	80,00

Bela Vista da Caroba - PR, 07 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F17CAAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2024

DECRETO N° 074/2024

Declara como utilidade pública, para fins de Autorização Ambiental para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, o trecho que liga a Linha Lajeado Tigrinho, Município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Fica declarada a utilidade pública, para fins de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, no trecho que liga a Linha Lajeado Tigrinho, com extensão de 2.000 metros (dois mil metros) e largura da pista com 6,00 (seis) metros, totalizando 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), com as seguintes coordenadas, ponto inicial: 232381.93 m E, 7134821.86 m S; coordenadas ponto final: 230811.93 m E, 7134797.86 m S.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E46C4A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 049/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora Neusa Moroz de Freitas, matrícula 135, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/06/2024 a 29/08/2024, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 a 05/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de junho de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:48C5C3F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 048/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 24/05/2024, a servidora Helena Ricardo de Souza, matricula nº 70, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:94484CAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 047/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar partir de 23/05/2024, a servidora Helena Ricardo de Souza, matricula nº 70, em seu cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 23 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BF62FD2C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 046/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido do empregado a partir de 06/05/2024, o contrato de trabalho da senhora Janaina Jung Grossklaus, matricula nº 809, ocupante do cargo emprego público Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com o a Lei 1382/2009 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 22 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D2389F15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 32.593.430/0001-50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 02/2024
Número Licitação: 02/2024
Número Contrato/Aditivo: 019/2024
Objeto: Referente aquisição de Equipamentos de apoio para o transporte sanitário que serão utilizados para equipar as ambulâncias em transferências. Conforme recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada pela resolução SESA 664/2020. Conforme Meta da LDO 36
Data Homologação: 06/06/2024
Data Assinatura: 06/06/2024
Vigência: Inicio 06/06/2024 – Termino 06/12/2024
Valor: R$: 4.600,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MUNIZ & ROCHA LTDA**
CPF / CNPJ: 03.919.932/0001-20
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 02/2024
Número Licitação: 02/2024
Número Contrato/Aditivo: 020/2024
Objeto: Referente aquisição de Equipamentos de apoio para o transporte sanitário que serão utilizados para equipar as ambulâncias em transferências. Conforme recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada pela resolução SESA 664/2020. Conforme Meta da LDO 36
Data Homologação: 06/06/2024
Data Assinatura: 06/06/2024
Vigência: Inicio 06/06/2024 – Termino 06/12/2024
Valor: R$: 2.926,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 33.068.320/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 02/2024
Número Licitação: 02/2024
Número Contrato/Aditivo: 021/2024
Objeto: Referente aquisição de Equipamentos de apoio para o transporte sanitário que serão utilizados para equipar as ambulâncias em transferências. Conforme recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada pela resolução SESA 664/2020. Conforme Meta da LDO 36
Data Homologação: 06/06/2024
Data Assinatura: 06/06/2024
Vigência: Inicio 06/06/2024 – Termino 06/12/2024
Valor: R$: 4.310,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E3A8A600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 076/2024

Altera a Redação do Art. 3º do Decreto nº 052/2024 e dá outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 052/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º. A Estação Ecológica Municipal Abdul Ghani Mohamad Abbas, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice G36-M-0114, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, de coordenadas -26°11'51,295" e -51°38'01,424"; deste segue confrontando com o CNS:08.847-6; Mat. 13.464, com os azimutes e distâncias de 176°13' 577,85m até o vértice CH1-M-2467, de coordenadas -26°12'10,027" e -51°38'00,055"; 176°11' 442,46m até o vértice G36-M-0128, de coordenadas -26°12'24,370" e -51°37'58,997"; 175°33' 544,96m até o vértice M-01, de coordenadas -26°12'42,031" e -51°37'57,475"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 23.447 (remanescente), com os azimutes e distâncias de 301°05' 375,00m até o vértice M-02, de coordenadas -26°12'35,684" e -51°38'09,011"; 326°15' 195,42m até o vértice M-03, de coordenadas -26°12'30,385" e -51°38'12,894"; 351°21' 86,50m até o vértice M-04, de coordenadas -26°12'27,603" e -51°38'13,347"; 22°51' 49,26m até o vértice M-05, de coordenadas -26°12'26,131" e -51°38'12,650"; 46°10' 138,43m até o vértice M-06, de coordenadas -26°12'23,031" e -51°38'09,034"; 346°47' 70,97m até o vértice M-07, de coordenadas -26°12'20,782" e -51°38'09,606"; 264°08' 185,57m até o vértice M-08, de coordenadas -26°12'21,368" e -51°38'16,261"; 280°44' 158,86m até o vértice M-09, de coordenadas -26°12'20,381" e -51°38'21,880"; 300°18' 90,34m até o vértice M-10, de coordenadas -26°12'18,887" e -51°38'24,682"; 321°25' 131,28m até o vértice M-11, de coordenadas -26°12'15,538" e -51°38'27,614"; 270°59' 86,81m até o vértice M-12, de coordenadas -26°12'15,475" e -51°38'30,741"; 188°43' 113,36m até o vértice M-13, de coordenadas -26°12'19,114" e -51°38'31,381"; 141°08' 64,49m até o vértice M-14, de coordenadas -26°12'20,753" e -51°38'29,933"; 153°13' 124,23m até o vértice M-15, de coordenadas -26°12'24,368" e -51°38'27,936"; 183°19' 91,79m até o vértice M-16, de coordenadas -26°12'27,346" e -51°38'28,144"; 227°28' 94,27m até o vértice M-17, de coordenadas -26°12'29,406" e -51°38'30,659"; 213°13' 55,37m até o vértice M-18, de coordenadas -26°12'30,906" e -51°38'31,760"; 177°26' 70,19m até o vértice M-19, de coordenadas -26°12'33,186" e -51°38'31,660"; 110°55' 48,06m até o vértice M-20, de coordenadas -26°12'33,751" e -51°38'30,045"; 188°19' 44,94m até o vértice M-21, de coordenadas -26°12'35,195" e -51°38'30,288"; 145°25' 76,13m até o vértice M-22, de coordenadas -26°12'37,240" e -51°38'28,742"; 125°13' 60,45m até o vértice M-23, de coordenadas -26°12'38,381" e -51°38'26,969"; 100°13'46,80 m até o vértice M-24, de coordenadas -26°12'38,658" e -51°38'25,311"; 70°40' 42,55m até o vértice M-25, de coordenadas -26°12'38,207" e -51°38'23,862"; 112°23' 189,36m até o vértice M-26, de coordenadas -26°12'40,579" e -51°38'17,565"; 56°27' 130,47m até o vértice M-27, de coordenadas -26°12'38,253" e -51°38'13,634"; 106°27' 127,03m até o vértice M-28, de coordenadas -26°12'39,442" e -51°38'09,251"; 84°12' 97,79m até o vértice M-29, de coordenadas -26°12'39,137" e -51°38'05,743"; 134°18' 46,03m até o vértice M-30, de coordenadas -26°12'40,187" e -51°38'04,562";

153°01' 57,94m até o vértice M-31, de coordenadas -26°12'41,869" e -51°38'03,623"; 163°39' 203,10m até o vértice M-32, de coordenadas -26°12'48,213" e -51°38'01,600"; 105°21' 40,66m até o vértice M-33, de coordenadas -26°12'48,570" e -51°38'00,189"; 145°23' 33,39m até o vértice M-34, de coordenadas -26°12'49,466" e -51°37'59,510"; 189°55' 71,30m até o vértice M-35, de coordenadas -26°12'51,747" e -51°37'59,965"; 115°06' 84,82m até o vértice M-36, de coordenadas -26°12'52,929" e -51°37'57,204"; 157°43' 55,86m até o vértice G36-M-0118, de coordenadas -26°12'54,613" e -51°37'56,450"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 22.255, com azimute de 176°17' medindo 533,50m até o vértice CH1-M-2470, de coordenadas -26°13'11,909" e -51°37'55,209"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 23.447 (remanescente), com os azimutes e distâncias de 197°36' 86,60m até o vértice M-37, de coordenadas -26°13'14,588" e -51°37'56,168"; 276°39' 66,89m até o vértice M-38, de coordenadas -26°13'14,325" e -51°37'58,561"; 310°58' 122,13m até o vértice M-39, de coordenadas -26°13'11,708" e -51°38'01,870"; 325°50' 143,46m até o vértice M-40, de coordenadas -26°13'07,836" e -51°38'04,751"; 265°09' 123,58m até o vértice M-41, de coordenadas -26°13'08,155" e -51°38'09,191"; 181°12' 20,87m até o vértice M-42, de coordenadas -26°13'08,833" e -51°38'09,210"; 145°03' 122,56m até o vértice M-43, de coordenadas -26°13'12,110" e -51°38'06,698"; 125°18' 51,67m até o vértice M-44, de coordenadas -26°13'13,088" e -51°38'05,184"; 162°27' 98,31m até o vértice M-45, de coordenadas -26°13'16,139" e -51°38'04,133"; 212°48' 93,53m até o vértice M-46, de coordenadas -26°13'18,686" e -51°38'05,973"; 129°20' 74,00m até o vértice M-47, de coordenadas -26°13'20,221" e -51°38'03,919"; 100°40' 252,55m até o vértice M-48, de coordenadas -26°13'21,781" e -51°37'54,983"; 77°55' 120,07m até o vértice M-49, de coordenadas -26°13'20,983" e -51°37'50,747"; 85°44' 235,52m até o vértice M-50, de coordenadas -26°13'20,450" e -51°37'42,280"; 200°36' 318,23m até o vértice M-51, de coordenadas -26°13'30,114" e -51°37'46,370"; 303°52' 113,65m até o vértice M-52, de coordenadas -26°13'28,040" e -51°37'49,760"; 242°06' 49,42m até o vértice M-53, de coordenadas -26°13'28,785" e -51°37'51,338"; 187°14' 34,54m até o vértice M-54, de coordenadas -26°13'29,898" e -51°37'51,501"; 142°39' 38,75m até o vértice M-55, de coordenadas -26°13'30,903" e -51°37'50,659"; 123°43' 52,30m até o vértice M-56, de coordenadas -26°13'31,854" e -51°37'49,097"; 183°53' 23,80m até o vértice M-57, de coordenadas -26°13'32,625" e -51°37'49,159"; 251°20' 92,22m até o vértice M-58, de coordenadas -26°13'33,571" e -51°37'52,313"; 262°51' 120,55m até o vértice M-59, de coordenadas -26°13'34,039" e -51°37'56,627"; 287°10' 58,01m até o vértice M-60, de coordenadas -26°13'33,473" e -51°37'58,621"; 260°20' 41,33m até o vértice M-61, de coordenadas -26°13'33,692" e -51°38'00,091"; 230°20' 30,00m até o vértice M-62, de coordenadas -26°13'34,311" e -51°38'00,926"; 194°05' 30,13m até o vértice M-63, de coordenadas -26°13'35,259" e -51°38'01,196"; 176°19' 61,40m até o vértice M-64, de coordenadas -26°13'37,251" e -51°38'01,065"; 227°43' 94,21m até o vértice M-65, de coordenadas -26°13'39,300" e -51°38'03,588"; 262°46' 53,01m até o vértice M-66, de coordenadas -26°13'39,509" e -51°38'05,484"; 249°04' 215,09m até o vértice M-67, de coordenadas -26°13'41,973" e -51°38'12,739"; 222°22' 141,83m até o vértice M-68, de coordenadas -26°13'45,364" e -51°38'16,202"; 208°27' 205,61m até o vértice M-69, de coordenadas -26°13'51,224" e -51°38'19,766"; 236°42' 45,75m até o vértice M-70, de coordenadas -26°13'52,034" e -51°38'21,148"; 265°37' 53,23m até o vértice M-71, de coordenadas -26°13'52,157" e -51°38'23,062"; 307°32' 86,39 m até o vértice M-72, de coordenadas -26°13'50,436" e -51°38'25,521"; 220°51' 32,84m até o vértice M-73, de coordenadas -26°13'51,239" e -51°38'26,300"; 268°01' 95,14m até o vértice M-74, de coordenadas -26°13'51,331" e -51°38'29,728"; 253°53' 41,77m até o vértice M-75, de coordenadas -26°13'51,701" e -51°38'31,176"; 172°23' 27,72m até o vértice M-76, de coordenadas -26°13'52,595" e -51°38'31,049"; 118°35' 31,92m até o vértice M-77, de coordenadas -26°13'53,096" e -51°38'30,041"; 156°58' 31,78m até o vértice M-78, de coordenadas -26°13'54,048" e -51°38'29,598"; 113°10' 27,48m até o vértice M-79, de coordenadas -26°13'54,404" e -51°38'28,690"; 91°01' 25,03m até o vértice M-80, de coordenadas -26°13'54,423" e -51°38'27,788"; 246°58' 209,39m até o vértice M-81, de coordenadas -26°13'57,054" e -51°38'34,748"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 15.638, com os azimutes e distâncias de 355°39' 366,38m até o vértice C22-M-0091, de coordenadas -26°13'45,175" e -51°38'35,684"; 266°11' 266,04m até o vértice C22-M-0090, de coordenadas -26°13'45,749" e -51°38'45,246"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 15.637, com os azimutes e distâncias de 348°06' 2.406,92m até o vértice C22-M-0089, de coordenadas -26°12'29,230" e -51°39'03,104"; 347°40' 167,09m até o vértice CH1-M-2492, de coordenadas -26°12'23,927" e -51°39'04,389"; 347°35' 21,31m até o vértice CH1-M-2493, de coordenadas -26°12'23,251" e -51°39'04,554"; 347°50' 977,06m até o vértice C22-M-0088, de coordenadas -26°11'52,221" e -51°39'11,965"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 3.678, com azimute de 86°27' medindo 255,64m até o vértice G36-M-2054, de coordenadas -26°11'51,708" e -51°39'02,777"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 22.667, com azimute de 87°54' medindo 442,92m até o vértice CH1-M-2464, de coordenadas -26°11'51,184" e -51°38'46,837"; deste segue confrontando com o CNS: 08.847-6; Mat. 11.369, com os azimutes e distâncias de 170°27' 67,39m até o vértice CH1-M-2465, de coordenadas -26°11'53,343" e -51°38'46,435"; 87°06' 1.251,49 m até o vértice G36-M-014, ponto inicial da descrição deste perímetro. Visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7D36A2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 18

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLUÇÃO Nº18/2024

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência FIA/PR referente a deliberação 060/2023 CEDCA que visa o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.
Art. 2º- Aprovar o Termo de Adesão recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência FIA/PR referente a deliberação 060/2023 CEDCA que visa o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.
Art. 3°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 06 de Junho de 2024

ANDREZA CRISTINA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:991A7FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público fará nova data de abertura no dia **25 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS TERCEIRIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 59.761,12 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos).
Justifica-se a nova data de abertura devido a necessidade da retificação na plataforma, a qual na primeira abertura os itens a ser licitados ficou divergente com o descrito no edital.

Entrega das propostas e documentações: até o dia 25 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:DD1F9D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público a nova data de abertura de licitação no dia **26 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE 4103040/2023. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 22.549,74 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 26 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a nova data de abertura devido a primeira abertura do certame restou FRACASSADA.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de JUNHO de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9F1C5D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, matricula de Nº 375-1 para exercer o Cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/03/2023 a 02/03/2024 que serão fruídas em 04/06/2024 a 03/07/2024 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DEED12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Luiza de Oliveira dos Santos, matricula de Nº 767-1, nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente Social, 05 (cinco) dias de férias relativas

ao período de 01/06/2023 à 01/06/2024 que serão fruídos de 10/06/2024 a 14/06/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D5ED8512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Licença Sem Vencimentos concedida pela Portaria de Nº 131/2024 Ao Servidor Antônio Zin, Matricula 10102, nomeada pelo decreto de nº 22/2023, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Samae, fica interrompido a partir do dia 03 de junho de 2024, conforme Laudo Medico do Dr. Henrique Matheus Camargo CRM – PR 52.214. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, c om efeito a contar em 03 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8D23B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **24 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço (item/lote), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº955373/2023. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR TOTAL: R$ 380.300,92 (trezentos e oitenta mil trezentos reais e noventa e dois centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 24 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.
Boa Ventura de São Roque, 07 de junho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:21621744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD MELO PEIXOTO 498, 0 - CEP: 86185700 - BAIRRO: – Cambé/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.380.089/0001-27

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 6X4 E 1(UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO DE SEIS LINHAS. CONFORME TERMO DE CONVENIO N°047/2024 – DEAGRO E A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 663.850,00 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/05/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ALFREDO ALVES DIAS NETO*** CNPJ sob n.º 24.380.089/0001-27

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DC62D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 85.477.586/0001-32

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.424,60 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI*** Eco Farmas Comercio De Medicamentos Ltda Cnpj Sob N.º 85.477.586/0001-32

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F050C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA URUGUAI 1538, 0 E - CEP: 89812226 - BAIRRO: SANTA MARIA– Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n.º 85.247.385/0001-49

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.150,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI***
Prefeito Municipal	Prosaude Dist De Medicamentos LTDA
	CNPJ sob n.º 85.247.385/0001-49

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DE866800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS– Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 147,00 (Cento e Quarenta e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ANACLETO FERRARI*** Altermed Material Medico Hospitalar Ltda Cnpj Sob N.º 00.802.002/0001-02

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B4172A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 0 - CEP: 72265200 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)– Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 35.472.743/0001-49

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.816,50 (Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2024.

CONTRATANTE EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	CONTRATADO FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 35.472.743/0001-49

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A65F5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV TANCREDO NEVES, 0 224 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO– Jandaia do Sul/PR, inscrita no CNPJ n.º 41.103.222/0001-17

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.219,50 (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 41.103.222/0001-17

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4F67BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.249/2024

LEI N.º 1.249/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0907.2186	EMENDA IMPOSITIVA N.º 019/2022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2279	EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2023 –ALTERAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	**5.500,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1 - O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2253	EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2023 - AQUISIÇÃO DE CARRINHO BEBÊ PASSEIO (CEMEI MARIA ALMA)	
2550	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	**5.500,00**

2 – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:04DDA57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2024

DECRETO Nº 179/2024
DATA: 06/06/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho De Segurança Alimentar E Nutricional de Boa Vista da Aparecida/PR, COMSEA - 2024-2026, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho De Segurança Alimentar E Nutricional de Boa Vista da Aparecida/PR, COMSEA – para o período de 2024 a 2026, assim constituído:

Nome	**Entidade**	**Situação**
Jandira Dias	Semed - Executivo	Titular
Rosangela Ghedin Berti	Secretaria de Assistência social	Suplente
João Preslhak	Associação dos agricultores	Titular
Deni Policarpo	AAFAB-Associação	Suplente
Rosimeri de Fatima da Silva Breancini	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Titular
Alice Aparecida Trevisan Marculino	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Suplente
Fernanda Cracco	Secretaria de agricultura	Titular
Estelamaris Trevizan	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Ricielly Eloyze Rosseto	Engenheira agrônoma-IDR-PR	Titular
Sue Ellem de Menezes Clemente Braga	Engenheira agrônoma-IDR-PR	Suplente
Rosimeri Patrícia Correa	APAE- Escola Bom Jesus	Titular
Zelinda Santana Vargas	Pastoral do idoso	Suplente

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2F17571A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1516/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1516/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1073	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
841	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	4.500,00
	TOTAL	**R$**	**4.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5013DDB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº28/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº28/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 28/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PUBLIQUE EDITRAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.269.755/0001-47, no valor total de R$ 9.000,00(nove mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE EXTRATOS DE EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS, PARA ATENDER DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3E56CE01

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº29/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº29/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 29/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.407.827/0001-08, no valor total de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO NO LOCAL DO EVENTO, PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2024. EVENTO, INTEGRANTE DO PROGRAMA EMPREENDEDORAS DA BELEZA, O INSTITUTO GRUPO BOTICÁRIO, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, REALIZARÁ UM CURSO GRATUITO DE MAQUIAGEM VOLTADO PARA 30 MULHERES, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CED092B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº30/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº30/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 30/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de 45.668.347 JULIO CESAR BUSATO DA

SILVA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.668.347/0001-45, no valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais), referente a AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) SMARTPHONES DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A32F3D75

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 122/2023 - DISPENSA 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE EXTRATOS DE EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS, PARA ATENDER DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: PUBLIQUE - EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA

CNPJ: 04.269.755/0001-47

VALOR: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8F3281C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 21 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **21 de junho de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e encaminhamento para tratamento por incineração e autoclave dos resíduos do grupo A (infectantes), grupo B (químicos) e grupo E(perfurocortantes). As coletas deverão ser efetuadas em todos os pontos geradores de resíduos hospitalares pertencentes a prefeitura municipal de Bom Sucesso, com periodicidade de coleta semanal, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 07 de junho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E4C70F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 197, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Liliamara Aparecida de Lima, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 03 de junho de 2024, a servidora *Liliamara Aparecida de Lima*, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.122.512-7 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9BF927D1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 198, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de junho de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até Hospital Genesis.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2BD2EFAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 37/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 37/2024
CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA- ME
CNPJ: 19.376.115/0001-03
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Tendo em vista a ocorrência de chuvas excessivas, a qual se trata de fato excepcional estranho a vontade das partes, a empresa JG DERIVADOS solicita prorrogação de 90 dias do prazo de execução

da obra referente ao contrato nº 37/2024, que passa a ser até 11 de setembro de 2024.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de junho de 2024

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B2E1B3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024

SÚMULA: Exonerar Cargo de Professora PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Srta. CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA**, portadora do CPF 066.249.819-46, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **05/06/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:DCCD55CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, a servidora GILMARA MILANI LAZARETTI, Professora, matrícula nº 186, da função de ORIENTADORA EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO), estabelecido pela Lei nº 243/2005 (Estatuto do Magistério do município de Cafeara/PR.).

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 06 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D5DDA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011.2024 - SGP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso I, parágrafo 1°, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para especializada para realização de prestação de serviços de capacitação.
Contratada: SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 29.759.932/0001-02
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de Assinatura anual do Jornal de Fato, por um período de 12 (doze) meses, os exemplares serão entregues de acordo com a relação fornecida pela Secretaria de Governo do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Renovação do módulo SLC – Solução em Licitações e Contratos fornecido pela empresa SGP pelo período de 12 meses com 30 orientações de suporte.	1	UND	R$ 7.103,25	R$ 7.103,25
02	Renovação do módulo SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal do Periódico Jurídico fornecido pela empresa SGP pelo período de 12 meses com 30 orientações de suporte.	1	UND	R$ 7.103,25	R$ 7.103,25

Valor: R$14.206,50 (Quatorze mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.002	04.122.00022-003	33.90.39	0	0300 – Atividades de Assessoria Jurídica

Cafelândia, 07 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:324014C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - DISPENSA Nº 023/2022.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - DISPENSA Nº 023/2022.

Contratante: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.636.457/0001-40, Rua José Carlos Muffato, nº 179 - CEP: 85.819-433 - Bairro Universitário, briolimp@briolimp.com, Cidade Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NELSON PAGNO MOREIRA**,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução e vigência em mais **12 (doze) meses,** findando-se no dia 18 de abril de 2025**,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 216/2024, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93
Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) de **3,93%** (três inteiros e noventa e três percentuais) passando o valor do contrato originário de 6.740,00(seis mil setecentos e quarenta reais) para 7.004,90 (sete mil quatro reais e noventa centavos), conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 216/2024, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e Nelson Pagno Moreira**.**
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 18/04/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:550D708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 326/2024-DRH

PORTARIA N. º 326/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 03/06/2024 Portaria nº 524/2023-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor **ALAERTE MOTTER** matrícula 82581, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Portaria Nº 324/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0026615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 327/2024-DRH

PORTARIA N. º 327/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	07/06/2024	29/08/2024
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	03/06/2024	18/06/2024
ELOISA SKURA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77591	07/06/2024	27/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5BBA67B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: MARCOS OSIRES NUNES- EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85, com sede na Avenida Comendador Franco, 271, Loja 05, Cep: 81.520-000, Bairro: Jardim Das Américas, Telefone: (41)3266-7586, e-mail: marcfrio@uol.com.br, no município de Curitiba/PR neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARCOS OSIRES NUNES**.

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor total anual do contrato originário de R$ **7.596,90 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** para o valor total anual de **R$ 7.894,80 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos),** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo e Lei 8.666/93.
Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em **mais 12 (doze) meses, findando-se em 04/06//2025,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo e Lei 8.666/93

Assinaturas: Culestino Kiara e **MARCOS OSIRES NUNES**.
Data da Assinatura: 04/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F80796FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Administração, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 05 ½ (cinco e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de junho de 2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo: Capacitação sobre E processos, protocolo e Portal da Transparência; Audiência sobre o Projeto "Creche Social"; Audiência com o Delegado, Getúlio na Policia Civil;

Data do retorno: 14 (quatorze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:558F9983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Eliane Cristina De Luca, portadora do R.G. nº 9.566.025-8 - SSP/PR, 05 ½ (cinco e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de junho de 2024.
Hora da saída: 09h00min.

Motivo: Capacitação sobre e processos, protocolo e Portal da Transparência; Audiência sobre o Projeto "Creche Social"; Audiência com o Delegado, Getúlio na Policia Civil;

Data do retorno: 14 (quatorze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E06FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de junho de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo: Reunião com deputado Marcel Micheletto; Reunião com deputado Márcio Pacheco; Reunião com o deputado Sérgio Souza; Reunião sobre o projeto "Creche Social"; Reunião SEFA; Reunião SEAB – Secretário Norberto Ortigara;

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36F2F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de junho de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo: Reunião com deputado Marcel Micheletto; Reunião com deputado Márcio Pacheco; Reunião com o deputado Sérgio Souza;

Reunião sobre o projeto "Creche Social"; Reunião SEFA; Reunião SEAB – Secretário Norberto Ortigara;

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:10E5FFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de junho de 2024.
Hora da saída: 12h00min.

Motivo: Participar de Reunião sobre o Projeto "**Creche Social**", Juntamente com Governador do Estado do Paraná **CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR**.

Data do retorno: 11 (onze) de junho de 2024.
Horário do retorno: 09h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB85AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 043.2024 - VEÍCULO - SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 062/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 054/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 043/2024, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo básico, novo, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, de acordo com a Resolução SESA n° 1432/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 54.697.232/0001-70	71.980,00	setenta e um mil novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D5535EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 062.2024 - PREGÃO Nº 043.2024 - VEÍCULO SAÚDE

ATA Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (06/06/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 054/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo básico, novo, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Cafelândia/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, de acordo com a Resolução SESA n° 1432/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 54.697.232/0001-70	71.980,00	setenta e um mil novecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 06/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente De Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D0FAA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 153/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa
Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
Decreto nº 153/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019.		Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	20.000,00
Total redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EE21814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

OBJETO: Aquisição de pó de café para servir os profissionais e atletas que atuam junto a Secretaria de Esportes e Lazer.
RAZÃO DA DISPENSA: Os produtos serão necessários para suprir a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer para servir os profissionais e atletas. Bem como a inexistência de saldo na licitação que expirou em 26/04/2024.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 50.335.791/0001-89 apresentou o MENOR VALOR, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais).
FORNECEDOR: 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 50.335.791/0001-89
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 29/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:71652689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

DO OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ Nº: 03.541.088/0031-62

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.

Califórnia, 17 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9BC85926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão de 20000km do veiculo Van Transit placa SES 6I06, que compreende aquisição de peças que deverão ser substituídas e serviços a serem realizados na Concessionária afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de dispensa de licitação consiste na contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços de revisão obrigatória para 20000km, com

substituição de peças originais do veículo Van Transit placa SES 6I06. A fim de manter a garantia de fábrica dos equipamentos e a vida útil do mesmo.
Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para:
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
[...]
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.
Ressalta-se, no entanto, que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Desta forma, considerando o princípio da economicidade o qual visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz e com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, justifica-se a presente Manutenção Preventiva Van Transit SES 6I06, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no critério de MENOR PREÇO, para fins de atendimento ao disposto na Ação Civil Pública supracitada.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa Center Automóveis LTDA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$2.729,25 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).
FORNECEDOR: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 29/02/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3F6A2027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 DISPENSA Nº 013/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2024
DISPENSA nº 013/2024
OBJETO: Manutenção Preventiva Van Transit SES 6I06.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de dispensa de licitação consiste na contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços de revisão obrigatória para 20000km, com substituição de peças originais do veículo Van Transit placa SES 6I06. A fim de manter a garantia de fábrica dos equipamentos e a vida útil do mesmo.
Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados peloDecreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para:
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
[...]
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.
Ressalta-se, no entanto, que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Desta forma, considerando o princípio da economicidade o qual visa garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz e com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, justifica-se a presente Manutenção Preventiva Van Transit SES 6I06, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no critério de MENOR PREÇO, para fins de atendimento ao disposto na Ação Civil Pública supracitada.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa Center Automóveis LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$2.729,25 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).
FORNECEDOR: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 26/02/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:89B1F8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 151 2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ERRATA AO DECRETO Nº 151/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:
09.021.20.606.0032.2.050
Leia-se:
09.021.20.608.0031.2.049
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 07 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:33E67A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1156, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1156, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, **no valor de R$ 30.029,00 (trinta mil e vinte e nove reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Benefício Eventual Auxílio Moradia - Lei nº 768/2022
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2340
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2041 – Benefício Eventual Auxílio Moradia - Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2350
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2051 – Apoio aos Direitos da Criança e do adolescente
Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor: R$ 29,00
Conta Despesa: 2870
Fonte: 834 (Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio ao acesso de produtos íntimos)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2051 – Apoio aos Direitos da Criança e do adolescente
Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 29,00
Conta Despesa: 2890
Fonte: 834 (Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio ao acesso de produtos íntimos)

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7DF76872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 72/2023 ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULA A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023-PMCS**.

O Município de Campina do Simão, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **André Junior de Paula**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do **Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93**, e com base no Parecer Jurídico, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N° 941859/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA**, tendo em vista, a impossibilidade da aceitação do certame, pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA**, conforme anexos ao processo.

Diante do exposto, **ANULA-SE** o presente certame, efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023-PMCS**.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Campina do Simão - PR, sete dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:08D7B4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial, pertencente à Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Fornecedor: POSTO ROTA 4 LTDA.
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte cinco reais).
Data da homologação: 07/06/2024
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.
Autorização: EUGÊNIO JOSE ZANONA - Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:98692F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 39, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 05, de 05 de março de 2024, que designa servidores para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e para comporem a respectiva Equipe de Apoio nas licitações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2º, que designa servidores para comporem a Equipe de Apoio do Agente de Contratação, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
II – Luis Carlos Silverio, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula funcional sob nº: 386.
[...]
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2024.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:389A45CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 40, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria nº: 08, de 13 de março de 2024, que designa servidores para atuarem como Fiscais de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda as disposições contratuais vigentes em decorrência das contratações realizadas no âmbito da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º e parágrafo único que designa servidores para atuarem como Fiscais de Contratos, nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
II – Thayna Cardozo Ramos, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, matrícula funcional sob nº: 343.
Parágrafo único. Fica designado o Servidor Fernando José Vidolin, ocupante do cargo de Ouvidor Parlamentar, matrícula funcional sob nº: 364, para atuar como Fiscal de Contrato Substituto, nos casos de ausência ou impedimentos da fiscal titular.
[...]
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024, convalidando-se os atos praticados nesse período.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2024.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C53E10A5

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 15 de março de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro para o Exercício de 2024 - Deliberação nº 050/2023 "Incentivo da Proteção Social Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 154,84 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) + juros de investimento da conta bancária do Fundo)

Art.2º.: Despesas com Custeio.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6538F9C3

GABINETE
LEI Nº. 986, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO i
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Campina Grande do Sul o Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, à manutenção do acolhimento de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento na modalidade família acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VI - Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3ºO Serviço Municipal de acolhimento na modalidade de família acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V- Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4ºA gestão do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
VII - Conselhos Tutelares;
VIII - Segurança Pública.

Art. 5ºA modalidade é destinada a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6ºA modalidade de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7ºA inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1º Os profissionais de acolhimento na modalidade de família acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em acolhimento familiar não excederá 18 meses, a menos que seja devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, com base no relatório elaborado pela equipe técnica interdisciplinar com comprovação de necessidade que atenda ao seu superior interesse.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8ºO Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora serão destinados a oferecer, no mínimo:
I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço;
VII - Entre outras demandas devidamente justificadas no âmbito do serviço.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. O serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva, sendo que cada equipe técnica do serviço família acolhedora atenderá até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOBRH/SUAS e orientações técnicas referentes aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes vigentes.

Art. 11. Cada equipe técnica será composta por, ao menos:
I - 01 (um) coordenador por serviço de acolhimento familiar, com formação mínima de nível superior.
II - 01 (um) psicólogo, com capacitação no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

III - 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

§ 1º A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução n°17/2011.

§ 2º Poderá o poder executivo firmar acordos de cooperação técnica com outros municípios e ou Estado e contratos de programa com consórcios públicos para fins de composição regionalizada da equipe e coordenação prevista neste artigo.

§ 3º A equipe técnica poderá contar com apoio de um técnico ou auxiliar administrativo, motorista e educador social.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II - Encaminhar em tempo hábil relatório mensal para a administração financeira municipal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RGdoresponsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III - Encaminhar, em tempo hábil, à administração financeira municipal a relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV - Remeter, mensalmente, relatório indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
V - Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças e adolescentes acolhidos;
VI - Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
VIII - Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
IX - Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 13. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - Acompanhar as crianças e adolescentes e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV - Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes após o acolhimento;
V - Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI - Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora.

§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento técnico da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 14.A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com o responsável pela execução do serviço.

Art. 15. Cada família poderá receber uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 16.São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I - Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - Ser residente no Município há um ano;
III - Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção de crianças ou adolescentes;
IV - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI - Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros, maiores de 18 anos, que residem no mesmo domicilio da família acolhedora;
VIII - Comprovar renda familiar;
IX - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e por outros profissionais da rede de proteção, quando necessário;
XI - Participar obrigatoriamente das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 17. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 18.O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - Comprovante de residência;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - Comprovante de rendimento de pelo menos um membro da família;
VI - Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 19.A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:
I - Participação em capacitação preparatória;
II - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 20. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças e ou adolescentes.

Art. 21.São obrigações da família acolhedora:
I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II - Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora;
IV - Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V - Comunicar imediatamente à Equipe Técnica quaisquer intercorrência que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas.
VI - Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relação intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 22.A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 23.O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Solicitação formal por meio do termo de desligamento, constando o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - Por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de transferência bancária em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal deverá ser ampliado, em no mínimo, 1/3 do valor estabelecido.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de, no mínimo, um salário mínimo nacional.

Art. 25.A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês pagar-se-á integralmente este valor, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.
IV - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial em nome do beneficiário, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, sem prejuízo do pagamento da bolsa auxilio mensal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 26.A família acolhedora poderá ter direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, em consonância com a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e contratos de programa com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 29. O município poderá transferir ao consórcio público a execução, coordenação e normatização do Serviço de acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Parágrafo único. As disposições pertinentes aos procedimentos de execução, monitoramento e avaliação, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de atos normativos.

Art. 30.O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31.O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora e pela Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município ou por meio de consórcios para execução do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 33. Esta Lei será regulamentada por meio de decreto.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Maio 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8952C007

GABINETE
LEI N° 987, DE 28 DE MAIO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual Danilo Zanona Ribeiro", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.984.147/0001-27, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:DEE21CB8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PG 01/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO, DENTRE OUTROS, A OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, INCLUSO TODAS AS TAXAS INERENTES A ESSES SERVIÇOS, EM QUALQUER COMPANHIA AÉREA, ACOMPANHADO DAS BAGAGENS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL**, para o dia **26 de junho de 2024, às 10h00min**, tendo em vista a necessidade de alteração de critério de julgamento no sistema compras.gov, constante no Anexo I do Edital.

1º - O Edital alterado encontra-se pode ser obtido no site www.previcamp.com.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: previcamp@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7239 / (41) 3162-7240.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 001/2024 para o dia **26 de junho de 2024, às 10h00min.**

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2024..

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:74CC2344

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 160 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.160/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 142/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) veículo VOLARE W-L EXECUTIVO – ÔNIBUS – (MARCA/MODELO) VOLARE WL EXECUTIBO – EURO VI - PLACA , pertencente a frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande do Sul o acréscimo de valor no importe de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) ao contrato nº 160/2023, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A185513

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 31 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.31/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO

TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação Excepcional do prazo de vigência e execução do contrato nº 31/2019 em mais 180 (cento e oitenta) dias ou seja de 25/05/2024 à 21/11/2024, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 32.527,83 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) mensal. A presente prorrogação será rescindida antecipadamente, no momento em que houver a conclusão do novo processo licitatório, sem a necessidade de qualquer notificação a contratada.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5289B9A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 135 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 135/2024
ID n.º 2024190
Modalidade: Pregão 14/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.030.071/0001-63. Valor: R$ 37.209,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Maio de 2024.
Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF17BFC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 134 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 134/2024
ID n.º 2024189
Modalidade: Pregão 14/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.486.278/0001-77. Valor: R$ 109.424,37. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99E9991D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 133 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 133/2024
ID n.º 2024188
Modalidade: Pregão 14/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.436/0001-03. Valor: R$ 177.953,37. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D931F4A8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 132 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 132/2024
ID n.º 2024187
Modalidade: Pregão 14/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE, CNPJ: 07.749.973/0001-77. Valor: R$ 112.282,87. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09A6512A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATODE ATA 136 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 136/2024
ID n.º 2024191
Modalidade: Pregão 16/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93. Valor: R$ 906.290,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 23 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FBD8AE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 137 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 137/2024

ID n.º 2024192
Modalidade: Dispensa 14/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PARA VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PINHAIS COMERCIO DE PLACAS VEICULAR LTDA, CNPJ: 32.910.524/0001-06. Valor: R$ 7.825,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B10396D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 138 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 128/2024
ID n.º 2024182
Modalidade: Pregão 13/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.605.653/0001-03. Valor: R$ 167.115,28. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de Maio de 2024.
Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E39D4D38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 52 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 52/2024
ID n.º 2024179
Modalidade: Concorrência 7/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.416.572/0001-14. Valor: R$ 2.558.342,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 15 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C784617

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 138 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 138/2024
ID n.º 2024193
Modalidade: Pregão 25/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56. Valor: R$ 319.880,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 24 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2EC0C91

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 53 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 53/2024
ID n.º 2024180
Modalidade: Dispensa 13/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACETES ANTITUMULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.217.971/0001-91. Valor: R$ 13.325,70. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 17 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B67C14A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 129 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 129/2024
ID n.º 2024183
Modalidade: Pregão 171/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 01.470.743/0001-98. Valor: R$ 75.200,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:241B2F0A

SETOR DE COMPRAS
EXTRTATO DE ATA 130 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 130/2024
ID n.º 2024184
Modalidade: Pregão 171/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.657.316/0001-26. Valor: R$ 101.249,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de maio de 2024.
BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F053EBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 131 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 131/2024
ID n.º 2024185
Modalidade: Pregão 171/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.690.865/0001-09. Valor: R$ 509.764,20. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECEDFC4B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 54 2024

° Termo aditivo da Ata SRP 54/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL ,decorrente de Pregão 181/2023 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.885.640/0001-52. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de troca de marca do item 10 NIMESULIDA 100 MG da marca PRATI para CIMED e do item 12 RISPERIDONA 2 MG da marca PRATI para VITAMEDIC referente a ata SRP 54/2024 com fundamento no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de maio de 2024.
BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A583905

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, cujo objeto trata do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO, CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, agendada para acontecer no dia **10 de junho de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA** e a nova data de abertura e possíveis modificações no Edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*); no Diário Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).

Suspensão de abertura da licitação requerida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Zanetti, o qual, a pedido da equipe técnica, entendeu pela necessidade de reanálise da fase interna do processo licitatório em epígrafe e de eventuais alterações.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10181DAB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 35/2024**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **10 de junho de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA** e a nova data de abertura e possíveis modificações no Edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*); no Diário Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).

Suspensão requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual informou que precisa de mais tempo para responder o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, anexo no Portal de

Transparência da Prefeitura (www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes).

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44550714

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando n°. 400/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolo sob nº. 18.329/2024;

Considerando a Portaria n°. 760/2024, datada de 24 de maio de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3031, página 59 de 27/05/2024;

Considerando o disposto no Artigo 178 da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos), que prevê, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias;

RESOLVE

Art.1º Determinar o afastamento da servidora P.D.A.P., lotada na Secretaria Municipal da Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apuração do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que a servidora referida não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s);

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora pública, e, diante da urgência da medida, é lhe assegurado o contraditório diferido;

Art. 3º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5233D11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 010/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR. **Resultado**: FRACASSADA.

Campo do Tenente, 05 de junho de 2024.

Republicado por incorreção

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F6CFDB65

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 009/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIODIFUSÃO, QUE POSSUA COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO TENENTEANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, CNPJ nº 41.576.642/0001-10. Valo mensal: RF 1.1450,00. **Valor total do Processo:**R$ 17.400,00. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00; 3.3.90.39.59.00. **Data de Autorização e Ratificação:** 04/06/2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7B9539B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 146/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 27/2022	146/2022	4º	- Prorrogação de vigência por 12 Meses	GM INSTALADORA LTDA CNPJ 14.623.473/0001-50	05/06/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F3E684F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, CONFORME A ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, E CONVOCA OS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Fomento a área audiovisual,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo:

1. DIVULGA através do presente instrumento, o resultado dos recursos interpostos, conforme a análise de mérito cultural (item 12 do Edital):

CANDIDATO	CATEGORIA	RESULTADO
Lilian Abreu Paulino	Produção de obras audiovisuais, video-arte, programa de entrevistas, curta-metragem e/ou videoclipe; com qualidade de imagem em 4K.	Indeferido
Franciane Cristina de Oliveira	Produção de obras audiovisuais, video-arte, programa de entrevistas, curta-metragem e/ou videoclipe; com qualidade de imagem em 4K.	Indeferido

2. CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no item 1. a) do Anexo I do Edital, conforme a tabela abaixo, para a etapa de habilitação:

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	A força do agro em... Raízes de Campo do Tenente	102,3	RN Produções LTDA	Classificado
2º	Tradição Viva: CTG 29 de Outubro em Campo do Tenente	100,6	Josinei França	Classificado
3º	O legado: Além da Linha de Chegada: Flavia Maria de Lima	95,5	Emanuel Kulka	Classificado

2.1 Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos da etapa de habilitação, conforme item 14 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 07 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D49D1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 35/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Nota Fiscal de Produtor
Empresas fornecedoras:
Gráfica e Editora Kaygangue LTDA
CNPJ 75.624.932/0001-04
Valor total do Processo: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
Dotação Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 - Manutenção Do Departamento de Fomento Agropecuário 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 01000 – Rec. Municipal

Data de Ratificação: 07/06/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:1AE290A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 08 / 2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo, que faz acompanhamento de certidões, obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise previa fiscal, dados de empresas, empregos, frotas, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos aonde é possível trazer diversas informações fundamentais.
Empresas fornecedoras:
Contrato 133/2024 GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55, assinado 07/06/2024, Vigência 12 (doze) meses.
Valor total do Processo: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 07/06/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F07DB604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, CONFORME A ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, E CONVOCA OS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - Fomento as áreas artísticas** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo:

1. DIVULGA através do presente instrumento, o resultado dos recursos interpostos, conforme a análise de mérito cultural (item 12 do Edital):
Não houve recursos.

2. CONVOCA os candidatos classificados, conforme a tabela abaixo, para a etapa de habilitação:

Classificação	Projeto	Nota	Candidato	Resultado
1º	Tostadinho	102,1	Marisa Helena Carneiro Ribas	Classificado
2º	Festa típica Polonesa – Nossa Senhora Czestochowa	100,6	Núcleo Municipal da BRASPOL	Classificado
3º	Feira de artesanato	100	Jane Eugênia Maria Pires Adur	Classificado
4º	Teatro Paixão de Cristo	99,8	Dilvete Aparecida Teixeira	Classificado
5º	Capoeirando	97,6	Antônio Carlos Silveira	Classificado
6º	Tricotar	96,8	Anice Rosilda Rosa de Barros	Classificado
7º	Cantando na Praça	93,6	Leandro Renato Serpe Ribas	Classificado
8º	Revitalize Graffiti – Campo do Tenente + Colorido	84,5	Eduardo Dias dos Santos	Classificado
9º	Escolas de Campo do Tenente + Coloridas	83,5	Eduardo Dias dos Santos MEI	Classificado

2.1 Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos da etapa de habilitação, conforme item 14 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 07 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FA6CBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 16 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 16 / 2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e de Mão de Obra para os Veículos e Equipamentos Pesados, da Frota da Administração Municipal de Campo do Tenente.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 0,00
RESULTADO: FRACASSADO

Campo do Tenente, 07 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E597DC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336/2024

Exonera JOÃO MARIA PEREIRA LIMA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3105/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 10 de junho de 2024 **JOÃO MARIA PEREIRA LIMA,** mat. 2682 do cargo comissionado de Ass.de Dpto. Símbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:19DB72EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2024

Nomeia CLAUDECIR DOS SANTOS FROGEL na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0268/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 10 de junho de 2024, **CLAUDECIR DOS SANTOS FROGEL,** portadora do RG: 4.***.*55-0/SSP-PR e do CPF n.º 686.***.*39-68, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B19AFDE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2024

Nomeia TATIANE APARECIDA DRULA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0291/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 10 de junho de 2024, **TATIANE APARECIDA DRULA,** portadora do RG: 1.***.*44-2/SSP-PR e do CPF n.º 079.***.*79-30, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D09DD00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/2024

Nomeia LUCIANA ZELINSKI ZEM na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0314/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 10 de junho de 2024, **LUCIANA ZELINSKI ZEM,** portadora do RG: 6.***.*56-6/SSP-PR e do CPF n.032.***.*09-11, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2C6B07B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2024

Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 355/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica a partir de 10/06/2024 da Servidora Juliana Mattos de Almeida Pianaro, mat. 1113.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10/06/2024

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8A428DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/2024

Concede Gratificação de Coordenação Pedagócica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.356/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Coordenação Pedagócica** a partir de 10/06/2024 para a servidora Daniele de Lara dos Santos, mat 2229 no CMEI DEPUTADO ANIBAL KHOURY.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7F2B82AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 01/2024 - SEMEC

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, estão presentes para realização da reunião ordinária, onde participam: A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, Giovana Mion Casagrande, a técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Viviane Cristina Wantuk Stawinski, os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo: representantes da SEMEC – Aline Vieira de Lima (Presidente) e Luciane Marques da Silva(Secretária); representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Adriane Schreiber e Juliana Jasluk Cavalheiro representante das APMF's das Escolas Municipais: Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes; representante do Conselho Tutelar: Priscila Ribas Machado; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Camila Guedes e Daniel Havro da Silva; representante da Secretaria Municipal da Ação Social: Janaina Fátima de Souza Rodrigues: representante do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron. Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos. O primeiro item da pauta "Avaliação Diagnóstica", Viviane explica como é feita essa avaliação. As técnicas da secretaria vão às escolas, pegam uma turma de cada vez, colocam uma cadeira do lado de fora da sala e é feito a leitura de forma individual com as crianças e dentro de sala é feito uma parte escrita e mais a oralidade. Na escola Palmas são quase quinhentos alunos e temos sete técnicos da SEMEC que fazem todo esse processo que vai de fevereiro a março. Dia dezenove de fevereiro foi feito Escola Municipal Palmas, dia vinte Escola Municipal João Menegusso, dia vinte e um finalizado Escola Menegusso e foram para a Escola Bom Pastor, vinte e dois finalizado Bom Pastor e foram para Escola Municipal Jardim Pioneiro. Dia vinte e três não teve avaliação diagnóstica por conta da reunião com o coordenadores pedagógicos no centro de eventos. Dia vinte e seis, segunda Escola Municipal José Valenga e hoje, terça, estão na Escola Sagrada Família. A Escola Municipal Sagrada Família por ter bastante alunos provavelmente só finalize na quarta e se der tempo, também irão para a Escola Municipal Vereador Hemetério Torres e na sequência Escola Municipal Mercedes Marques que fica no interior. Viviane comenta que Aline é representante da Escola do Campo e vai para a Escola Alexandre Bueno fazer o diagnóstico. Viviane também fala sobre o objetivo do diagnóstico que é identificar o nível de aprendizagem dos nossos alunos, para saber quem está na letra, quem está na sílaba, quem já consegue ler textos curtos e quem consegue fazer uma leitura boa, com isso vamos diagnosticar em forma de tabela o nível de cada aluno. Nessa tabela tem o nome do aluno e diz se o aluno tem laudo, se a criança recebe atendimento fora da escola e se tem currículo adaptado. Um exemplo que Viviane trouxe foi de uma criança de quinto que está só em sílaba, e as perguntas são, o que a professora está fazendo para estimular essa criança, qual o olhar do profissional para essa criança e qual o olhar da SEMEC para essa criança e nos casos de dificuldade, é tratado de maneira individual com cada escola. Desse diagnóstico não é possível dar uma devolutiva nesse momento aos presentes, tendo em vista, todo detalhamento e morosidade do processo, porque além da coleta de dados no ato da avaliação, tais informações serão tabuladas e inseridas em gráficos para depois serem analisadas a atual realidade e necessidade de cada instituição. Do retorno das devolutivas para as escolas, cada uma só recebe a sua devolutiva com o perfil de sua escola. No ano passado fizemos bastante normativas. No final do ano respondemos questionário do Tribunal de Contas com relação a tudo o que é realizado nas escolas. De todo o questionamento, era tudo o que já fazemos em nossas escolas, mas que não tínhamos registrado no papel. Por isso, a necessidade de efetivar essas normativas que norteiam essas atividades realizadas e a partir do ano passado temos como comprovar um exemplo disso é essa avaliação diagnóstica. Na pasta da leitura, o infantil quatro e infantil cinco é mais oralidade, quadro geométrico, onde é perguntado, a cor, a forma geométrica. Do primeiro ao quinto é diferente. Do primeiro ano já entra as letras, os números, se a criança diferencia letra de números, se identifica sílabas, pode acontecer de nessa etapa alguns alunos estarem lendo textos. Do segundo ano em diante vai aprofundando. Uma coisa diferente que veio no

questionário do Tribunal de Contas é com relação aos gêneros textuais, trabalhar com os vários tipos de informativos, exemplo; receita, convite, ect. Outra situação é informação implícita ou explícita. Giovana ressalta que esse trabalho da avaliação diagnóstica que é feito pela secretaria, as escolas também fazem suas avaliações e com isso temos um comparativo e com esses dados é trabalhado em cima deles para ver onde queremos e precisamos chegar. Com esse diagnóstico o técnico da SEMEC repassa os dados para os coordenadores das escolas para que seja elaborado um plano de ação para melhora dos pontos que tenham sidos apontados como insatisfatórios e orientando a coordenação pedagógica das escolas, para que consigam ajudar seus alunos em suas dificuldades, juntamente com seus professores. Segundo Item da pauta, "Bullying", Giovana comenta que o projeto veio de uma demanda do Campo Magro dois mil e trinta, onde alguém da comunidade veio e falou que a escola deveria tratar mais sobre o tema dentro das instituições de ensino. Dentro da secretaria, temos grupos de trabalhos onde o Bullying é um desses grupos, que no caso, os técnicos da secretaria se reúnem para tratar do tema. O projeto Bullyng foi apresentado para as escolas e tiveram boa receptividade, as escolas aderiram a essa ideia e logo em seguida os Colégios Estaduais entraram junto. Em dois mil e vinte e três tivemos as palestras com Marcos Meier que também abordou o tema Bullying. Todo ano as escolas tem ações voltadas a esse assunto. Algumas escolas tem um monitor que auxilia a professora em sala, auxilia no recreio. No final do ano passado recebemos o kit Bullying, que neste ano foi distribuído para as escolas e CMEIS, sendo que, o das escolas é bem relacionado a valores e o dos CMEIS veio com kit de contação de histórias totalmente voltado a essa temática. Giovana salienta que é um tema que ainda deve ser mais falado em nosso meio e no ambiente escolar. Daniel questionou sobre a questão da entrega dos kits e a Giovana informou que foram entregues no momento pedagógico, no dia dois de fevereiro. Sobre o terceiro item da pauta, "Educação com sustentabilidade", Aline comenta sobre a entrega dos kits para os alunos poderem trabalhar nas hortas das escolas. Giovana comenta que, esse projeto tem parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, que disponibilizou as sementes e mudas para o plantio. Temos uma parceria com a Sanepar, com o projeto Jardins de Água e Mel, onde quatro escolas do município e o Piá Ambiental receberão as casinhas das abelhinhas sem ferrão e as sementes para criação do jardim próximo a casinha das abelhas. Quarto item da pauta, "Escola em Tempo Integral", foi realizado a adesão ao programa e depois a pactuação das vagas, é uma meta do Plano Nacional de Educação e a meta cinco do Plano Municipal de Educação. Hoje temos quinze vagas para turma de Infantil quatro com matrículas já efetivadas na Escola Municipal Bom Pastor com fila de espera e quinze vagas de Infantil quatro também com matrículas efetivadas da Escola Municipal João Menegusso Filho com lista de espera para essa turma. Dos CMEIS, temos sessenta e quatro vagas pactuadas entre berçário e Maternal III. Foi publicado um decreto instituindo o programa no município, porém a política ainda está em fase de escrita. No sistema do governo federal necessário inserir o decreto e deliberação do estado que dispõe sobre o Tempo Integral. Giovana comenta sobre ser uma demanda federal a questão do integral que o Plano Nacional de Educação trás como meta o Tempo Integral nas escolas. Dentro do Plano, diz que é necessário que os municípios ofereçam até cinquenta por cento das escolas do município em período integral. E quando se pensa em escola em tempo integral, temos que pensar que, pra tudo isso requer uma estrutura física e um planejamento escolar diferenciado do regular. Em outubro veio chegou essa demanda do governo federal com a pergunta: -Município, você quer pactuar o período integral? Então, foi pactuado oitenta e quatro matrículas e no final do ano em uma repescagem dos municípios que não fizeram a adesão, foi ofertado mais dez vaga pra nós, aceitamos e ficamos com noventa e quatro, sendo trinta para as escolas e sessenta e quatro para os CMEIS. Pensamos no Infantil quatro pelo fato de as crianças estarem vindo dos CMEIS e não teriam tanta dificuldade de adaptação. A princípio, tínhamos uma problemática, porque para que tudo isso acontecesse, é necessário pensar que a turma de tempo integral ocupada sala nos dois períodos, professores o dia todo para atender esses alunos, a questão da alimentação, etc. Para isso, tivemos várias reuniões na secretaria com intuito acharmos soluções para todas as situações, porque não podemos simplesmente colocar o aluno lá na escola o dia todo e não dar suporte para ele, precisamos que ele tenha qualidade. Outra situação, é a atividade complementar que ainda se confunde um pouco com esse período integral. Viviane comenta sobre a documentação, que tudo necessita de mudança na documentação, são cento e oitenta dias antes do próximo ano letivo que se deve abrir o processo solicitando a nova modalidade a ser inserida na instituição e esse tempo, nós não tínhamos, porque já estávamos em outubro. Então, foi uma corrida contra o tempo, para que fosse alterado a Matriz Curricular, o PPP e o Regimento Escolar das escolas que iriam ofertar o Tempo Integral, para que após essa alteração, o processo fosse encaminhado ao Núcleo para aprovação. Daniel comenta dos atendimentos do centro de convivência, onde algumas crianças são atendidas duas, ou três vezes por semana, se poderia ser incluso e considerado como fazendo parte do Tempo Integral, se tem como não prejudicar as metas de cada sistema e ser considerado como Tempo Integral para quem vai para os serviços de convivência. Giovana comenta que, essa meta do Tempo Integral gerou uma nota técnica, pede uma explicação do porquê do Período Integral e por mais que a gente saiba que tem crianças atendidas o dia inteiro, ou seja, meio período na escola, outro meio período, no Piá Ambiental, ou Pet Rural, tem crianças que são duas ou três vezes na semana atendidas pelo esporte, porque querendo ou não o município de alguma forma, está atendendo elas integralmente, mas esse tipo de junção ainda não é permitido, ainda não é contabilizado como Tempo Integral. Giovana diz que esse tipo de pauta também é levado por outros secretários de educação em reuniões do Núcleo de Educação. Janaina comenta que o que diferencia um pouco é ele estar inserido de forma integral, mas o objetivo da educação integral está bem focado na educação e do serviço de convivência ele tem olhar de assistência social para essas famílias, as nossas crianças não serão necessariamente prioritárias da educação integral, por conta da vulnerabilidade, diz Janaina. Acho que aí a gente já tem a necessidade de um ambiente mais pra frente do que a assistência social vem trabalhando no serviço de convivência e o que a educação integral prioriza e a intenção que a gente tem hoje de infantil quatro, infantil cinco, são diferentes dos nossos e a questão da vulnerabilidade ainda pega muito para priorizar o atendimento no serviço de convivência. Daniel comenta da importância do percurso de cada situação, é importante que a criança tenha acesso ao período integral, mas também é importante ser observado a questão da vulnerabilidade. Janaina diz que nessa questão mais específica que, estou trabalhando com a família talvez seja o momento de o projeto de convivência ter esse fortalecimento, mais ou menos aquilo que a gente tem do contra turno, passou pelo serviço de convivência e agora ele amplia para educação integral e o serviço de convivência não extingue, com o contra turno escolar, ao invés de extinguir passa a ser serviço de convivência. Item cinco da pauta, "Número de crianças por CMEI", Aline comenta que foi uma questão levantada pelos professores dos CMEIS e infelizmente não foi nenhuma professora de CMEI para representar o grupo, elas pediram para que fosse falado na reunião. Aline me passa a palavra para comentar, existe uma deliberação dois de dois mil e quatorze que fala a respeito da quantidade de alunos por turma. No ano passado, tivemos uma situação no núcleo com o núcleo sobre uma renovação de educação infantil que nós não estávamos nos entendendo sobre a interpretação da quantidade de alunos por turma, até que em uma reunião agendada com a secretária de educação do núcleo, as técnicas do núcleo, a secretária municipal Giovana Mion Casagrande e as técnicas da SEMEC, para tentar entender a disposição das turmas e suas quantidades de alunos. Nesse ato, foi feito uma chamada via Meet pela chefe do Núcleo, Silvia Vieira Dias, com as técnicas do SERE para que elas ouvissem nosso entendimento das turmas e expor a necessidade de se ter quatro etapas sendo elas; berçário, maternal I, maternal II e maternal III, o que não se encaixa no quadro apresentado na deliberação dois de dois mil e quatorze e nem mesmo as técnicas do núcleo não tinham esse entendimento tendo em vista não terem isso tão claro em suas vivências diárias, pois, elas, entendiam que os CMEIS deveriam dividir suas etapas apenas em três, situação que não atenderia a necessidade e faixa etária de nossos alunos que recebemos nos CMEIS. Exposto a situação ao SERE e ao Núcleo, as técnicas do SERE explicaram que devemos fazer da maneira como nós sabemos que nossos alunos ficarão melhor atendidos, seguindo sempre a disposição da quantidade de alunos por turma da deliberação dois de dois mil e quatorze, sendo ela;

Art. 9.º - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas

de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços
físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como
parâmetro a seguinte relação professor/criança:
I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;
V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.
Aline salienta sobre o tamanho das salas, como no exemplo do CMEI Eva Nalepa Iarek, nas salas de maternal III que poderiam ser atendidos vinte quatro alunos, sendo doze por professor, mas o tamanho das salas por serem menores não suportam essa quantidade, não tem espaço físico para vinte e quatro colchonetes, por isso, temos o bom senso de chamar apenas vinte alunos para essas turmas. Nesse contexto, de quantidade de alunos por professor, Aline comenta que muitos professores reclamam por pensar que as salas estão muito cheias, sendo que só ultrapassamos a quantidades dos alunos por turma em caso de solicitação de Conselho Tutelar ou Ministério Público, mas nesse ano, não temos nenhuma sala que ultrapasse a quantidade de alunos. Item seis da pauta, "Chamamento das Turmas dos CMEIS. Para esse ano ficamos com seis turma que seriam abertas no início do ano por dependerem do chamamento de professores do PSS, sendo elas, um berçário no CMEI Júlia Lugarini Menegusso, um maternal I no CMEI Vó Ester e dois maternal I e um maternal II no CMEI Aníbal Khury e como estamos no processo de chamamento, para os próximos dias essas serão chamados os alunos para abrirmos essas turmas. Item sete da pauta, "Grupo de Estudos", Aline comenta sobre uma reunião que tivemos no ano passado e foi sugerido montar um grupo de menor dentro do Conselho Municipal de Educação que farão os estudos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Município de Campo Magro, mas hoje não podermos fechar pela falta de representante dos CMEIS. Viviane sugeriu que fizesse uma pesquisa perguntando quem gostaria de participar do referido Grupo de Estudos e nos próximos fechar essa questão com professores e represented dos segmentos do Conselho. Item oito da pauta, "Professor Destaque", Viviane comenta que o Professor Destaque do ano é um projeto que a Câmara de Vereadores elaborou, existe uma lei, e nós da SEMEC, quanto técnicos montamos um plano viabilizar o projeto dentro das instituições. Os professores desenvolvem projetos no primeiro semestre, em outubro eles são premiados e recebem a placa de honra ao mérito por ter desenvolvido o trabalho, são chamados de projetos inovadores. O próximo assunto da pauta, item nove, "Câmara Mirim", também é uma lei da Câmara de Vereadores. Esse projeto também já está sendo desenvolvido nas escolas nas turmas de quartos e quintos anos e a eleição é feito com alunos dos quintos anos. A criança se candidata a vereador Mirim, faz todo seu discurso, defende sua ideia, a professora em sala trabalha a questão da cidadania e os valores. Não tem nada direcionado de cunho político e os temas abordados pelas crianças são temas relacionados à educação, por exemplo; vocês concordam que usem boné dentro da sala de aula? Como podemos fazer para diminuir o lixo da escola? Em seguida, a eleição é feita, e o candidato é escolhido pela turma. Tudo feito de maneira bem democrática e nos padrões de uma eleição normal com, urna lacrada, papel bem dobradinho com os nomes. Camila pergunta se é o primeiro ano que irá ter essa eleição , e Viviane comenta que no ano passado já teve e foi feito no segundo semestre. O décimo e ultimo item da pauta, que é o "Chamamento do PSS", Viviane comenta que foram cento e cinquenta inscritos e que no final de todas as etapas foram aprovados trinta e três de escolas e trinta e três dos CMEIS. Nesta semana alguns já foram chamados, professores de CMEI quarenta horas e professores de Escolas vinte horas. Esse é o primeiro ano que foi feito prova escrita, tendo em vista, ter sido uma exigência do Ministério Público. Viviane salienta que todas as etapas foram elaboradas pelos integrantes da comissão que é composta por quatro integrantes. Publicar edital, elaborar as provas, análise dos documentos, ministrar as provas, correção das provas, prova de títulos, chamamento. Aline comenta que o início de todo o trabalho foi em dezembro de dois mil e vinte e três com a elaboração e publicação do edital e que de todo o processo e na análise dos documentos o que fez bastante diferença foi a questão do quadro vacinal não estar completo e que foi um fator eliminatório para os inscritos. O chamamento está sendo feito conforme a necessidade, ainda vamos abrir mais turmas no CMEI Aníbal Khury e no CMEI Júlia Lugarini Menegusso e CMEI Vó Ester. Sem mais para o momento, eu, Luciane Marques da Silva lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3AC490C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2024 - SEMEC

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência para a realização de reunião extraordinária, onde participaram os seguintes segmentos: representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, representante das APMF's das Escolas Municipais, representante do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, representante da Secretaria Municipal de Saúde, representante do Conselho Tutelar, representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e representante da Secretaria Municipal de Ação Social. Aline Vieira de Lima presidente desse Conselho, deu início a reunião dando as boas vindas à todos os conselheiros, dizendo que já temos quorum apresentando a pauta que tem como objetivo: analisar os protocolos números: 1683/24 da COCEC (Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba), 1964/24 da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), 1965/24 da APMI (Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu) e o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso da Associação do Deficiente Físico e Mental "Tia Maria", tendo em vista que as Instituições manifestam interesse na formalização de Termo de Fomento/ Aditivo para o período de abril de dois mil e vinte e quatro até de abril de dois mil e vinte e cinco com a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer). A Coordenadora da Educação Especial Maria José Ferro informou que os referidos protocolos e Plano de trabalho e cronograma de desembolso foram enviados para o grupo de Whatsapp previamente para que os Conselheiros pudessem analisá-los, tendo em vista a importância do trabalho pedagógico e terapêutico que as mesmas ofertam para tantos munícipes com deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento. Ressalta-se que estas instituições ofertam atendimento pedagógico e terapêutico ou ainda Oficinas de Aprendizagem para a modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos). Devido a manifestação de interesse destas Instituições em manter parceria com a SEMEC o que avaliamos positivamente, pois muitos Munícipes estão há vários anos frequentando estas escolas e anualmente novos educandos estão sendo direcionados e beneficiados com este atendimento por equipe multidisciplinar(pedagógico/ terapêutico/ serviço social). Diante do que foi exposto informamos ainda que estes protocolos foram analisados pela PROGE(Procuradoria Geral do Município) e, numa primeira análise, os protocolos encontram-se em ordem e, então, encaminhou para o Setor de Finanças para que este emita parecer de cobertura orçamentária e disponibilidade financeira. Na sequência estes protocolos aguardam manifestação deste Conselho para que a PROGE possa dar continuidade aos trâmites de formalização dos Termos de Fomento. Faz-se necessário informar o número de vagas e valores referente a cada protocolo: APAE (protocolo nº1964/24 - TERMO ADITIVO)– trinta vagas com reserva de mais três vagas, pagando somente por vaga ocupada, com valor mensal de R$15.731,50 para as 12 próximas parcelas, totalizando o novo valor global de R$ 480.326,64. COCEC (protocolo nº1683/24- TERMO ADITIVO) – sete vagas, com valor mensal de R$3.100,00 para as 12 próximas parcelas, totalizando o novo valor global de R$145.200,00. Protocolo 1965/24 da APMI (Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu – NOVO TERMO FOMENTO)- duas vagas, totalizando o valor de R$ 7.200,00 que serão divididas em doze parcelas de R$600,00 e na Associação do Deficiente Físico e Mental " Tia Maria" (Plano de Trabalho e cronograma de desembolso)– oito vagas, , com valor mensal de R$1.840,00 para as 12 próximas parcelas, totalizando o novo valor global de R$60.480,00. A

coordenadora das Escolas Especiais também informou que os conselheiros podem visitar essas Instituições para conhecimento de todo trabalho realizado. Maria José reforça a importância deste acompanhamento nas Escolas Especiais pelos conselheiros e que o atendimento é muito bem realizado pelas instituições. Daniel Havro da Silva questionou com relação ao atendimento prestado pelas instituições que se referem a meio período ou integral. Maria José explanou o tipo de atendimento de cada instituição, salientando o período de atendimento de cada uma delas. Daniel parabenizou o fato de os protocolos terem sido enviados de forma antecipada no grupo para que todos os membros terem a oportunidade de apreciar o material com mais tranquilidade. Após toda explanação este Conselho foi de parecer favorável em continuidade da prestação do serviço pelas quatro Instituições acima citadas, portanto estes protocolos serão encaminhados para a PROGE que dará continuidade a finalização do Termo de Fomento entre as partes interessadas. Passado a palavra a Presidente deste conselho que falou sobre o XIII Encontro Estadual da UNCME Paraná, I Seminário Estadual dos CACS-FUNDEB Araucária/Paraná, dias 06,07 e 08 de Maio de 2024, com o tema: "Conselhos da Educação do Paraná: Importância da criação e fortalecimento dos Sistemas Municipais no controle social", disse que irá como representante deste Conselho, e por ser vice-presidente do FUNDEB, poderá representa-lo também. Agradeceu a presença de todos, desejou uma boa semana, e encerrou a reunião. Sem mais nada a tratar, eu Luciane Marques da Silva, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

ADRIANE SCHREIBER

ALINE VIEIRA DE LIMA

DANIEL HAVRO DA SILVA

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARIA JOSÉ FERRO

MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO

MARY JENIFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

PRISCILA RIBAS MACHADO

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9729B1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 11/2023 - SEMEC

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quinze minutos, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência, para a realização de uma reunião, onde participaram: a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Giovana Mion Casagrande, a Diretora de Gestão e Controle - Janete Costa, os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, Luzinete Aparecida Fiais de Mello, Maria José Ferro, Viviane Cristina Wantuk Stawinski, as diretoras das Escolas Municipais e CMEI's do Município de Campo Magro, Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho, Dirlete Costa, Dorair Bernardim Volete Spak, Elisangela da Costa Barbosa de Lima, Graciele Tomazi da Luz, Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Maria Luiza Teilo de Araújo, Maria Ermelina de Andrade Carachenski, Tatiane Cristina Dina Dembicki, Valdenice Aparecida Klaine Tavares, os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo: representantes da SEMEC – Aline Vieira de Lima (Presidente) e Adriane Schreiber; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Ana Maria Santos Dambrat, Monique Francini de Oliveira, Angela da Luz Zem, Juliana Jasluk Cavalheiro, Leila de Moraes de Medeiros, Andrea Aparecida Bavati, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini; representantes das APMF's das Escolas Municipais: Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes, Janaina da Silva Dallalibera; representante do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski; representante do Conselho Tutelar: Marcos Urbano da Silva; representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Daniel Havro da Silva e representante da Secretaria Municipal da Ação Social: Janaina Fátima de Souza Rodrigues. Giovana deu as boas vindas a todos e passou a palavra para Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação que agradeceu a presença de todos. Giovana explicou que, primeiramente, será tratado a respeito de um Termo de Fomento realizado com a APMI Itaperuçu (Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Itaperuçu - PR) e passou a palavra para Maria José – coordenadora da Educação Especial que explicou a respeito do Protocolo Nº 6408/2023 referente ao Terceiro Termo Aditivo desta Instituição, devido a ampliação de duas novas vagas. A Instituição apresentou o novo Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação (cronograma de desembolso), tendo em vista que a mesma já avaliou os novos alunos. Sendo assim, houve mudança no valor global do Termo de Fomento que passa a ser de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), com vigência até o dia dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro. Informou também que o Município de Campo Magro ainda não dispõe deste tipo de atendimento, ou seja, Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Daniel perguntou se os documentos ficam disponíveis para análise e Giovana explicou que, como a reunião está ocorrendo de forma remota, não há como apresentar os documentos, porém, os mesmos ficam a disposição dos conselheiros para análise, basta o conselheiro solicitar. Na sequência, Giovana destacou que, para a efetivação deste Termo Aditivo é necessário a aprovação dos conselheiros e, sendo assim, solicitou para que se manifestassem no chat com o "concordo" ou "não concordo" e todos se manifestaram favoráveis ao que foi apresentado. Na sequência, Giovana passou para o segundo item da pauta e através de uma apresentação de slides (em anexo) repassou informações acerca do Calendário Escolar 2024, onde iniciou destacando os pontos importantes citados na Instrução Normativa N° 04/2023 – DNE/DPGE/SEED e na Resolução SEED Nº 6.313/2023, as quais estabelecem critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, reforçando que a aprovação do Calendário Escolar (Ensino Regular e Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos) segundo esta normativa, deve ser realizada pelos Conselhos Escolares das Instituições de Ensino Municipais. Ressaltou que a Instrução Normativa dispõe também sobre as especificidades referentes a elaboração do Calendário para o Ensino Integral, destacando que, para esta modalidade deve ser cumprido também os 200 (duzentos) dias letivos. Destacou as especificidades contidas na normativa referente à EJA (Educação de Jovens e Adultos), inclusive repassando as datas que já vem determinadas, como por exemplo, para o "Estudo e Planejamento". Comentou também a respeito dos feriados e outras datas que, segundo a normativa, devem ser contemplados, inclusive o feriado municipal. Na sequência, apresentou a prévia do Calendário Estadual e Municipal reforçando a necessidade de estar organizando os calendários de maneira mais igualitária possível, devido, principalmente, o gasto com o transporte escolar. Em seguida, foi apresentando os calendários, mês a mês, realizando a comparação entre eles. Durante a apresentação, os participantes puderam interagir sempre que quisessem e as eventuais dúvidas que surgiram, foram

sanadas durante a reunião. Angela solicitou a palavra e explanou sobre a questão dos conselhos de classe que no ano de 2023 todos foram realizados nas sextas-feiras, sendo o dia da semana em que os professores de Área Específica fazem a sua hora permanência. A sugestão seria para colocar em outros dias também e não somente às sextas-feiras. Giovana comentou que esta questão foi bem lembrada, pois já havia sido discutido ano passado e destacou que não vê problema quanto a esta mudança. Deixou a palavra aberta para outras opiniões. Viviane comentou que no ano anterior foi discutida também a questão de que, se talvez o conselho de classe acontecendo na quinta –feira, por exemplo, os alunos não fossem para a aula na sexta feira . Após a discussão e análise das possibilidades, a maioria se manifestou favorável a alteração, ficando nos seguintes dias da semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. Giovana destacou que apenas não ficará decidido qual conselho acontecerá em qual dia da semana, pois dependemos da contagem dos dias letivos para fechar cada trimestre. Leila perguntou a respeito do calendário de Curitiba, pois irão iniciar somente no dia 15 de fevereiro, após o Carnaval. Neste caso, o que diferencia o Calendário de Curitiba com o nosso? Giovana explicou que Campo Magro segue as normativas e orientações do NRE-Área Metropolitana Norte a quem somos subordinados, enquanto Curitiba possui Sistema Próprio e realiza suas próprias normativas. Na sequência, Giovana solicitou manifestação dos participantes quanto a aprovação do Calendário Escolar 2024 com as alterações mencionadas acima, o qual, por unanimidade, foi aprovado. Para finalizar, Aline agradeceu a presença de todos e informou que nos próximos dias será agendada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Educação, para tratar a respeito dos critérios para escolha de turmas. Giovana também agradeceu a participação de todos e informou que assim que a prévia do calendário for atualizada com as alterações, será enviada através do grupo de WhatsApp. Sem mais para o momento, eu Claudia Eliane Pampuch de Oliveira lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e os demais presentes.

Ainda em tempo, registrou-se que a Diretora Maria do Carmo de Lima não participou da reunião, pois estava recebendo a visita de representantes do NRE-Área Metropolitana Norte.

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

ADRIANE SCHREIBER

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANA MARIA SANTOS DAMBRAT

ANDREA APARECIDA BAVATI

ANGELA DA LUZ ZEM

BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO

DANIEL HAVRO DA SILVA

DIRLETE COSTA

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

GIOVANA MION CASAGRANDE

GRACIELE TOMAZI DA LUZ

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES

JANETE COSTA

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI

MARIA JOSÉ FERRO

MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:71E57F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 12/2023 - SEMEC

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência, para a realização de uma reunião, onde participaram: A Diretora de Gestão e Controle - Janete Costa, a técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Viviane Cristina Wantuk Stawinski os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo: representantes da SEMEC – Aline Vieira de Lima (Presidente) e Luciane Marques da Silva(Secretária); Adriane Schreiber, representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Ana Maria Santos Dambrat, Monique Francini de Oliveira, Angela da Luz Zem, Angelita Duarte, Juliana Jasluk Cavalheiro, Vânia Maria Biernaski, Leila de Moraes de Medeiros, Maria Luiza Teilo de Araujo, Andrea Aparecida Bavati, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini; representantes das APMF's das Escolas Municipais: Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes e Janaina da Silva Dallalibera; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski; representante do Conselho Tutelar: Maria Liliana Garnier Cabral; e representante da Secretaria Municipal da Ação Social: Janaina Fátima de Souza Rodrigues: representante do núcleo regional de educação área metropolitana norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron. Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação que agradeceu a presença de todo, comenta sobre o assunto que é pauta única e fala sobre a lei que rege que é a 827/2013, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Município de Campo Magro, no capítulo 3, art. 13, diz: "A votação do profissionais do magistério da (SEDUC), agora SEMEC, terão direito a exercício em qualquer uma das unidades administrativas desta secretaria, ocupando um tipo de vaga a ser definida nesta lei". Seção I, das vagas, Art. 17, vaga fixa, "É a concessão da administração para que os profissionais do magistério, lotados na SEDUC, prestem serviço em determinada unidade da rede municipal de ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento após cumprimento do

estágio probatório". Parágrafo único da lei: "Se uma vaga fixa deixar de existir em uma escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEDUC para escola de uma vaga fixa onde houver". Art. 21, "Compete a SEDUC os procedimentos do levantamento do número de profissionais necessários em cada instituição, obedecendo a critérios estabelecidos em portaria específica da secretaria municipal de educação". Aline diz que nesse ano, temos algumas sugestões da secretaria de educação. Viviane em sua fala, faz um resgate da ficha de critérios para escolha de turmas. A ficha foi criada pela secretaria de educação em um momento que precisava de uma outra organização. Depois foi passado para o Conselho Municipal e a cada ano nós vamos conversando dependendo da demanda que se tem. Como sabemos, estamos vivenciando um ano bem atípico, é um ano de eleição de diretores, muitas diretoras acabarão indo para sala, algumas coordenadoras também irão sair. Temos o CMEI Eva Nalepa que foram construídas duas salas novas que a escolha será posterior, depois que as salas estejam prontas e temos o pessoal do PSS, alguns professores estão completando dois anos que terão que rever. Viviane explica que temos várias demandas atípicas esse ano. Analisando a ficha de critérios dentro da secretaria, o que temos de sugestão para esse ano, deixar com que a própria gestão escolar tenha a primeira e segunda opção do critério e entre os próprios professores fazer essa escola de turmas, porque nesse momento não temos fixo pra ser feito agora e só no início do próximo ano pra fechar. Viviane diz ser uma segurança para os profissionais para se ter essa flexibilidade, porque já se teve essa discussão no ano passado, quando troca de professor, quando o professor se aposenta, aí com esse critério fechado acaba dificultando um pouco a organização interna. Então a sugestão que nesse momento, para dois mil e vinte e quatro seria fazer com que a gestão pedisse para cada um, a primeira e segunda opção e aí uma a uma fizesse a escola de turma. Leila de Moraes de Medeiros representante da Escola Municipal Palmas, diz que acha uma sugestão bem interessante. Diz que no Palmas já foi feito dessa forma e sempre deu certo, não deu confusão, achou uma opção bem coerente, bem válido, já fizeram e deu certo. Angelita do CMEI Júlia questiona se nessas escolhas poderá ser horário e turma. Aline explica que para o CMEI somente turma. Janete diz para Angelita que, se quiser poderá colocar como sugestão aí poderemos fechar uma ideia entre o quatro CMEIS. Janete explica que entre todas as situações diferentes para o ano que vem, teremos todos os CMEIS iniciando com menos turmas, por exemplo, do CMEI Aníbal, são seis turmas e vão iniciar com três turmas apenas. Janete comenta de ser um ano atípico já por conta do quadro dos CMEIS que estão completos os quadros com PSS, são quatorze PSS, que cessou o contrato e que até abrir um novo processo, demora um pouco, por isso vamos iniciar com turmas a menos pra fechar o quadro com os profissionais que temos neste momento. Essa é a grande dificuldade, como escolher turma, sendo que algumas não irão abrir. Por isso a nossa sugestão é que cada uma coloque duas opções das opções que tem na ficha, para com a gestão entrarem em um acordo. Se for fechado que CMEI pode escolher por turma e horário, pra nós, ok. Precisamos essa questão de maneira democrática ouvindo a opinião de todos. Janete explica que é um pouco diferente os horários dos CMEIS e das escolas, que nos CMEIS como o horário é das sete horas da manhã até as dezoito horas, alguns entram as sete da manhã e ficam até as dezesseis horas e outros entram as nove e ficam até as dezoito. Viviane comenta que poderia fechar em duas votações, como temos umas questões um pouco diferenciadas, primeiro fechamos as escolas, mencionou que temos um representante de cada escola, cada uma deixa descrito no chat a decisão de cada grupo, no caso, cada escola, sendo ali a escolha da gestão escolar com cada professor. Janete comenta que se tiver outra sugestão, está aberto também pra isso, mas foi pensado nisso para adequar todas as situações atípicas que temos nesse ano. Outra situação, Janete fala, sobre as vagas fixas, como nos CMEIS estão com essas questões de fechamento de turmas temporariamente, se o quadro fechar com um número X de professores, quem for o detentor da últimas vagas fixas, talvez tenha que ficar em um outro CMEI, para retornar quanto abrirem essas turmas, exemplo, temos um quadro com doze professores e seis turmas que não irão abrir todas, aí os professores que não tiver turma, ficarão em outro CMEI até abrir as outras turmas. Então quando as outras turmas forem abertas os professores voltarão para suas vagas fixas. Professora Juliana da representante da Escola Municipal João Menegusso comenta sobre a sugestão de escolha de turma, seja por tempo de escola, pelo tempo que cada um tem na escola, na ordem, faz uma mesa redonda, a diretora tem na mão o tempo de escola de cada um, e ia vendo uma por vez fazendo a escolha de turma. Rosicléia representante da Escola Mercedes Marques dos Santos questiona sobre a gestão se é essa que está agora. Janete comenta que não será a gestão que irá escolher, a gestão irá contemplar a sugestão de todos, na verdade junto com as duas diretoras, a atual e a que irá entrar, as duas juntas, porque não podemos deixar de contemplar a opinião das duas. Janaina Dalalibera do CMEI Eva, pergunta se o critério para desempate, seria o tempo de instituição. Janete comenta que sempre foi o tempo de serviço no município, tanto na remoção quanto na fixação, o primeiro critério para desempate é o tempo de serviço, isso se empatar na escolha. Janete diz para fazer primeiro a escolha dos CMEIS que seria turma/turma ou turma/horário. Janaina diz que na opinião dela seria melhor escola por turma, porque por horário depois fica aquela disputa pra depois não ficar aquela briga por causa de tal e tal horário. Janaina comenta que nesse ano foi bem tranquilo, elas entraram num acordo e deu tudo certo. Janete comenta sobre a escolha por turma, que se caso a turma feche durante o ano, coisa que pode acontecer, o professor será remanejado para outra turma. Se uma escola estiver precisando de uma professora regente, por uma situação que aconteceu algo, este professor será remanejado para a escola que estiver precisando. Viviane do CMEI Aníbal ficou sem áudio. Angelita CMEI Júlia, pergunta em cima da pergunta da Janaina, se for por tempo de serviço a idade não irá influenciar!?. Janete diz que não, é por tempo de serviço no município. Janete fala sobre o quadro de fixação que será compartilhado com todos. Angelita questiona se as professoras que estão temporária poderão escolher turma. Janete diz que sim, vaga temporária, sim. Já PSS não poderá escolher turma. Aline pede a opinião de Angelita e seu grupo na votação. Janete enfatiza da importância que nessa decisão tenha sido ouvido a opinião de todo o grupo para chegarem em um consenso, porque como cada um já sabia da pauta adiantado, espera-se que tenham ouvido seus grupos, que essa opinião seja dos CMEIS e Escolas, e não uma opinião pessoal, por isso é muito importante ter a participação de cada membro de cada instituição e esperamos que estejam representando a maioria. Angelita novamente com a palavra; digamos, temos dois Maternal III, uma professora escolheu um Maternal III e aí outra professora escolheu outro. Nessa caso, outra professora também poderá escolher o Maternal III? Janete diz que aí a organização deve ser dentro de cada CMEI. No caso é uma questão de organização e fica a critério da gestora da instituição. Viviane técnica da SEMEC, comenta sobre enviar para cada instituição a função do professor em cada ano e série, fala sobre ter que alinhar essa questão que será montado um ofício circular para os diretores, e no caso do professor querer pleitear a turma, deverá saber sobre o que cabe de cada turma, se esse professor está de acordo, ter ciência e para ter certeza nessa escolha de turma. Dirlei do CMEI Ester, diz que conversou com o grupo e levantaram várias hipóteses, porque no CMEI Ester irá iniciar com uma turma a menos, a princípio, ela questiona Janete se tem previsão de quando abriria essa turma e quem assumiria essa turma nesse momento. Janete diz que está tentando fechar o quadro de professor e como o PSS, não é na SEMEC que é organizado ele, não temos ainda uma data pra dar de prazo, isso não podemos afirmar. Por isso, precisamos fechar o quadro com o que temos hoje e conforme forem chamando PSS, vamos abrindo as turmas. Dirlei diz que seu CMEI, vota por turma. Dirlei pergunta sobre a questão do desempate que seria o tempo de serviço, mas tem dúvida sobre uma professora que esteve afastada, o tempo de afastamento ele não conta. Janete diz que não, assim como licença maternidade, licença médica, não tem como fazer essa somatória, então vamos pelo tempo de admissão. Dirlei confirma que então não será descontado esse tempo de que estiver afastado. Janaina fala sobre o comentário da Janete de ter conversado com a equipe, Monique que é representante do CMEI Eva no conselho municipal, comentou com ela, que se fosse critérios, que era pra comentar sobre o tempo de instituição, não contar apenas o tempo que está no município, mas na instituição e também tem os critérios da instituição e da formação do município que para esse ano não vai ter esse critério a princípio. Janete diz que para o próximo ano, todos esses critérios poderão ser analisados. Angelita pergunta se o número reduzido de matrículas não irá impactar no FUNDEB do ano que vem. Janete comenta que cada ano o valor repassado é referente ao ano interior, então para o ano que vem será repassado sobre os alunos desse ano. E para o ano que vem, pretendemos nos próximos

meses depois do início do ano letivo completar as turmas para que não tenhamos prejuízo. Viviane CMEI Aníbal pergunta sobre equipe de permanência será fechado com professores concursados. Já fala sobre a equipe de permanência e as professaras que foram remanejadas para outros CMEIS, será outro processo de escolha de turma, levando em conta os critérios que será feito assim que abrirem as outras turmas. Juliana pergunta se professor de arte e educação física irão participar da escolha de turmas. Viviane diz que eles são tão importantes quanto os demais professores. Aline comenta que pela votação O CMEI Júlia e Aníbal escolheram pelo horário e CMEI Eva e Ester por turma, resultado empate. Viviane comenta novamente sobre ter sido ou não conversado com o grupo para essa tomada de decisão e Janaina comenta que sua opinião é pessoal e que não foi conversado com o grupo. Angelita fala que vota no horário e turma porque se não conseguir horário consegue a turma, diz que a tendência do Júlia e pra escolha das duas opções. Janete recomenda que seja feito uma outra reunião para definir os CMEIS assim cada um conversa com seu grupo e trás a opinião definida pelo grupo. Todas as representantes dos CMEIS concordaram em consultar sua equipe e fazermos outra reunião amanhã , sexta feira. Janete comenta com Janaina que representa o CMEI Eva no segmento APMF, que a representante do CMEI no Conselho já é a segunda vez que falta a reunião aí, depois vem esses questionamentos de dúvidas sobre os assuntos abordados na reuniões do Conselho Escolar. Ficou definido, nova reunião para sexta-feira, dia quinze de dezembro às onze horas. Vânia representante do Sagrada Família, diz que na sua escola as professoras preferem que seja igual ao ano anterior que tinha uma ordem de escolha, e as professoras escolhiam a turma, completando o quadro ali. Leila da Escola Palmas tem uma dúvida da Diretora Dirlete que irá sair, ela volta para a escola que ela tem padrão ou ela poderá ficar na Escola Palmas. Janete explica que sua garantida é a escola onde ela tem o padrão, mas ela pode tentar uma vaga substituta se tiver uma vaga de alguém que tenha uma vaga fixa que não esteja ocupando no momento. Mas, a vaga garantida é onde ela tem padrão. Ana Maria representante da Escola José Valenga, tem dúvida sobre a diretora que também irá sair, a Graciele, a dúvida é se ela irá escolher turma. Janete diz que ela tem padrão no Menegusso e ela irá escolher turma junto com os outros professores e caso ela empate com alguém, ela irá desempatar pelo tempo de serviço que não é pouco. Janete relembra o que foi coloca como critério para escolha de turma, ficha com duas opções e desempate por tempo de serviço. Leila, Palmas, concordam com essa escolha. Leila com dúvida com relação as PSS. Janete comenta que será fechado turma com as concursadas e fecha o quadro com as PSS. Aline lê o resultado da enquete da escolha de turmas com a ficha de duas opções, Hemetério concorda com a escolha de turma, Mercedes, Pioneiro, Bom Pastor. Janete levanta a questão de tempo de serviço por instituição, vagas fixas, queria ver se da fechar dessa forma, as vagas substitutas, encaixamos no tempo de serviço? Janete explica; por exemplo, no Sagrada Família, em tenho um quadro com todas as professoras com vaga fixa lá, mas uma professora vai querer ficar com uma vaga substituta no Sagrada e ela empatou com alguém, preciso saber se considero tempo de serviço dela, pode ser? Isso? Também pode ser usado o tempo de serviço para critério de desempate mesmo que ela não tenha vaga fixa na escola? Ou escolhe primeiro quem tem vaga fixa e depois substituta? A vaga substituta sempre teve a oportunidade de escolher vaga sendo ela fixa ou substituta, com critério por tempo de serviço no município, Janete explica que sempre foi assim. Janete explica que o ideal do desempate seria o tempo de serviço que sempre da muito certo. Mercedes prefere tempo de serviço, Hemetério vaga fixa, Menegusso vaga fixa, Sagrada Família vaga fixa, Bom Pastor vaga fixa. Janete levanta questão com a professora Vânia, representante da Escola Sagrada Família, que nessa escola sempre foi com vaga substituta e pergunta se ela esta representando seu grupo neste momento? Janete explica que o Sagrada é uma escola que mais tem vaga substituta e assim não fecha o quadro no ano que vem. Janete pergunta se a opinião que Vânia deu, é opinião pessoal. Vânia diz que conversou com algumas pessoas e fica com receio de afirmar uma opinião e prefere conversar com o grupo, porque essa questão não tinha sido conversado com todo o grupo. Aline comenta de novo sobre a votação, Sagrada vaga fixa, Menegusso vaga fixa, Hemetério Torres vaga fixa, Mercedes tempo de serviço, Pioneiro vaga fixa, Jose Valenga tempo de serviço, Palmas e Bom Pastor vaga fixa. Rosicléia comenta que já tiveram essa conversa em outra ocasião, a secretaria convida para ir para outra escola e quando chega lá não vai poder escolher. Janete comenta que ter direito da escolha de vaga é justo, pelo fato de a professora estar indo para ajudar em uma escola que está precisando naquele momento e de certa forma a pessoa acaba sendo prejudicada. Janete comenta de a professora quando é convidada para ir para outra escola conforme a necessidade da gestão. Ana Maria comenta que faz oito anos que fixou vaga em uma escola e aí não vai contar sua experiência. Janete comenta que o critério tempo de serviço não é o primeiro critério, é apenas para desempate no caso da escolha. Vânia diz que prefere não optar nesse momento, por não ter certeza. Andrea representante da Escola Hemetério Torres comenta sobre estar na escola a mais tempo, aí vem outra pessoa, fixa a vaga agora e acaba ficando com a vez dele, por isso diz que não concorda com o resultado vaga fixa. Viviane ressalta que a decisão está sendo tomada pelo Conselho Municipal de Educação e não do Município e por isso, todos são responsáveis pela decisão, todos irão responder por isso. Por isso é necessário estar seguro da opinião do grupo nesse momento. Janete diz que essa discussão foi uma conquista, nunca houve espaço pra discussão, não foi colocado por Sindicato, fomos nós juntas que construímos essas discussões. Mary Jeniffer comenta ter conversado com o grupo antes e o comentário seria por vaga fixa, mas como ela representa APMF da escola, e não é membro que representa a escola no Conselho, prefere desconsiderar sua opinião. Janete pediu para que todos os representantes das instituições conversem e coloquem a opinião da maioria de no grupo do Conselho Municipal, vaga fixa ou tempo de serviço. Janete explica que isso é só para a questão do desempate. Da escolha de turmas por vaga fixa ou tempo de serviço o resultado da votação ficou o seguinte: Que votaram em vaga fixa; Menegusso, Hemetério, Palmas e Bom Pastor. Dos que votaram em tempo de serviço no município; José Valenga, Mercedes e Pioneiro. Com relação a vaga substituta se participa na escolha de turmas ou não, houve dúvidas em se expor uma decisão entre os representantes das escolas, então, ficou combinado de cada representante de cada escola irá conversa com seu grupo, expor a questão e passar a resposta da na sexta-feira; “Vaga substituta participa da escolha de turmas ou não?”. Em tempo, conforme foi acordado com os representantes das escolas, hoje sexta-feira, dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três foram repassados os seguintes resultados da pesquisa, vaga substituta, participa da escola de turma ou não? Escolas que escolheram sim: Sagrada Família, Pioneiro, Hemetério, Mercedes, Bom Pastor. Escolas que escolheram não: José Valenga, João Menegusso, Palmas. Sem mais para o momento, eu Luciane Marques da Silva lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e os demais presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

ADRIANE SCHREIBER

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANA MARIA SANTOS DAMBRAT

ANDREA APARECIDA BAVATI

ANGELITA DUARTE

ANGELA DA LUZ ZEM

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES

JANETE COSTA

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARIA LILIANA GARNIER CABRAL

MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI

VANIA MARIA BIERNASKI

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B570B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 13/2023 - SEMEC

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência, para a realização de uma reunião extraordinária, onde participaram: A Diretora de Gestão e Controle - Janete Costa, a técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Viviane Cristina Wantuk Stawinski os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo: representantes da SEMEC – Aline Vieira de Lima (Presidente) e Luciane Marques da Silva(Secretária); representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, dos CMEIS: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Monique Francini de Oliveira, Angelita Duarte, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno. Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação que agradeceu a presença de todos. Janete comenta o que vai definir agora, como deu empate ontem, se a escolha vai ser só por turma ou turma e horário. Dirley do CMEI Ester diz ter conversado com o grupo, mas antes, gostaria de fazer algumas colocações, ontem havia passado para o grupo que teria a reunião extraordinária para tratar dos critérios, poderia haver mudanças, seria novos critérios e elencados os critérios, tirados. Quando findou a reunião o que passado para o grupo, não tem critérios. Dirley diz que realmente todos foram pegos de surpresa tanto quanto nós que estávamos na reunião, a questão de não ter critérios, não ficamos felizes nem tão pouco satisfeitas, porque segundo ela, a escolha não irá ficar justa igual sempre foi. Janete diz ser um momento bem difícil mesmo. Outra questão trazida pela Dirley, seria sobre a equipe de permanência, como terá os critério para a escolha de turma, a equipe de permanência pode ser colocada na escolha de turma? Janete diz que, sim. Dirley diz já ter conversado com o grupo e como pretende pleitear a escolha de turma de Maternal I, irá ficar na equipe de permanência para quando abrir a turma seja o mês que for do ano, pretende ficar com a turma. Outra situação que Dirley questiona, é a questão do critério de desempate, só de tempo no município, o grupo também não ficou feliz. Dirley representante CMEI Ester, o grupo decidiu por turma Conversando com o representantes dos CMEIS, ficou decidido o seguinte resultado: Angelita Duarte, do CMEI Júlia votaram em horário, Viviane do Rocio do CMEI Aníbal o grupo decidiu horário. Sem mais para o momento, eu Luciane Marques da Silva lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e os demais presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANGELITA DUARTE

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

JANETE COSTA

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DCB4B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0063/2024 ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: L H A DE SOUZA
CNPJ: 40.515.828/0001-05
OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de instalação e manutenção de persianas, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para atender as necessidades de diversas secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: Até R$ 176.690,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:147B9BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 49/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais e o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de 31/05/2024 a 31/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:24C5EAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 003/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador VALMIR CZARNIESKI, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1742 de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
0120 – 3390.39.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
0100 – 3390.35.00.00 – 001 – Serviços de Consultoria R$ 4.900,00
0140 – 3390.46.00.00 – 001 – Auxílio-Alimentação R$ 19.900,00
0160 – 4490.52.00.00 – 001 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.200,00
Total R$ 70.000,00

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 06 de junho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8F956088

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 357/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 8.201.404-7/PR e inscrita no CPF nº 040.426.949-42, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR,** nomeada pela Portaria nº 182/2013, matrícula: 2494-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **18/02/2022 a 17/02/2023**, como segue:

- 03/06/2024 a 21/06/2024
-12/08/2024 a 22/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EA57E2BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 356/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZA DE JESUS AMARAL,** brasileira, portadora do RG nº 8.258.654-7/PR e inscrita no CPF nº 029.590.919-65, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** nomeada pela Portaria nº 224/2010, matrícula: 2143-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **04/05/2023 a 04/05/2024**, como segue:

- 24/06/2024 a 03/07/2024
-02/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12F9D93F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 355/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.828.519-6/PR e inscrito no CPF nº 957.449.329-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula nº 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F7B5C3C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 354/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO DE COL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.831.122-3/PR e inscrito no CPF nº 029.153.069-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 41/2004, matrícula nº 1709-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/05/2024.
Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9D03D1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 353/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.310.495-5/PR e inscrita no CPF nº 068.084.979-31, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C06, nomeada pela Portaria nº 118/2012, matrícula nº 2292-1, lotada na Secretaria de Educação, 5 (cinco) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 25 (vinte e cinco) horas semanais, para trabalhar no Cmei Maria Irene Araujo com aulas diversificadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8FA59D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE BRASIL DALMOLIN**, brasileira, portadora do RG nº 10.169.427-5/PR e inscrita no CPF nº 062.354.029-02, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 283/2024, matrícula nº 3915-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno com a turma do 5° ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:73B28071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZABETE MICHELS**, brasileira, portadora do RG nº 10.857.829-7/PR e inscrita no CPF nº 088.370.039-51, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 328/2024, matrícula nº 3930-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da manhã) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar na Escola Municipal do Campo São Pedro com a turma do 4° ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:61B8E103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 350/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 112/2024 que concedia a servidora **ANDREIA KICH BRANDALIZE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.101.533-5 /PR e inscrita no CPF nº 021.641.699-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C13, nomeada pela Portaria nº 563/1995, matrícula nº 857-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar com Disciplinas Diversificadas, no CMEI Pequeno Príncipe.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:13C6B09B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF nº 053.075.219-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 411/2019, matrícula nº 3173-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Pequeno Príncipe.
Art. 2º Conceder 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7EE30375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 348/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.015.838-6/PR e inscrita no CPF nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, matrícula: 3006-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, como segue:

- 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:47E7DBCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 562/2023 que designava a servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, portadora do RG nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF nº 053.075.219-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula: 3173-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA** do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em substituição a diretora titular **SABRINAAPARECIDA DE OLIVEIRA**, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:341574D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ALESSANDER BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.758.311-6/PR e inscrito no CPF nº 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO –** Nível 09, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar em regime de plantão, fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, o qual ficará responsável pela coleta e destinação dos animais que se enquadrem na Resolução Conjunta da Sedest/Sesa/Iat n° 11/2023.
Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GFE4,*** conforme Lei Nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDAEDB1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:228EE4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2024 DATA: 07/06/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 629.884,56 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 629.884,56 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3992	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	23.848,63
3994	00860-EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	27.035,93

	SUBTOTAL	50.884,56
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4541	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	579.000,00
	SUBTOTAL	579.000,00
	TOTAL	**629.884,56**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3799	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	23.848,63
	SUBTOTAL	23.848,63
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4020	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	579.000,00
	SUBTOTAL	579.000,00
	TOTAL	**602.848,63**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00860	EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	27.035,93
	TOTAL	**27.035,93**

III - Excesso de Arrecadação;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 07 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AA9A6FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO Nº 1.731/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DA CONCORRÊNCIA NO COMPRAS.GOV.BR: 90.050/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/06/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E961944

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº. 2 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2024.

Ata nº. 2 – Divulgação do resultado final do Chamamento Público n°. **01/2024**.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09:00h.), na Av. XV de novembro, n.º 1.635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), na sala de reuniões, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria n.º 194/2021, composta pelas Sras. Lucimara Pinheiro da Silva, Indianara Simoni Vasselechen e Sr. Jean Antônio Ribeiro, para sob a presidência da primeira para divulgar o **Resultado Final** do Chamamento Público n° 01/2024, cujo objeto é a "**Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a XIX Festa Nacional do Charque no ano de 2024".**

DO PRAZO DE RECURSO.
Conforme previsto no item 8.6 do edital de Chamamento Público 001/2024, concedeu-se o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recurso, logo após a divulgação do resultado provisório proferido pela Comissão de Seleção, cuja Ata de divulgação foi disponibilizada no site do Município. Sendo que dentro do referido prazo não foram apresentados recursos.

DO RESULTADO FINAL.
Decorrido o prazo de recurso, a Comissão de Seleção deliberou por considerar vencedora e apta ao pleito de parceria a entidade:

PROPONENTE	**CNPJ**	**PROTOCOLO**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	1.828/2024

Por fim, considerando toda instrução do processo, em atendimento **8.7**, o resultado definitivo da fase de seleção será homologado e divulgado no site do Município e em seu Diário Oficial.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e cinco minutos (09:25h).

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	***INDIANARA SIMONI VASSELECHEN***	***JEAN ANTÔNIO RIBEIRO***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:A7C8002C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 220, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de alterações na quantidade do objeto constante no termo de referência, estudo técnico preliminar e edital para melhor atendimento a finalidade da contratação, pois interferem na formulação das propostas, atendendo assim o interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA
Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência, estudo técnico preliminar e edital, em relação ao quantitativo e unitário dos itens cadastrados no sistema comprasnet.

Parágrafo único: Aquisição de materiais para a execução de 65.405,90m2 de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial triplo (TST), com fornecimento de materiais nos locais indicados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente em DFD nº 013/2024, ETP e TR, no valor estimado de R$ 1.553.360,04, (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:28DFDD15

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2024 DATA: 07-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	10-06-2024	09-06-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:234FCDFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2024

DECRETO Nº 219/2024
DATA: 07.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 195.419,07 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.003 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1071 – Transf. Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 174.025,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 21.394,07

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 174.025,00 e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 1071 – Transf. Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades no valor de R$ 21.394,07. Nos termos do artigo 43, § I Inciso II e III da Lei Federal 4.320 e alterações.

10.00 - Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.008 - Fundo Municipal Para Calamidades Públicas – FMCP
Funcional: 06.182.1006. 2.289 - Gestão do Fundo de Calamidades Publica – FMCP
Fonte: 1071 – Transf. Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas
3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 174.025,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2300D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA CHAMAMENTO PUBLICO 002

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público n. º 002/2024 de 10.05.2024,*** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente de agricultores familiares qualificados como ***Grupos Informais***, conforme aqui relacionados: ***ALCEU ZIMMERMANN, CENIR DE FREITAS HOWELER, CLEBERSON RESSEL, DARCI ZIMPEL, DENEFER TAUNA RODRIGUES WITTMANN, EDO CARLOS RAYZER, ELENA ROSELI HARTMANN, GILVANE DALLABRIDA MOMOLI, GRAZIELY THAYNAN KUCHE COSTA, IDONEZ MARIA GUGEL, IRACI DENTE BACK, IVANIR LIRA DA LUZ, JANAIR***

CASTRO COSTA, JOSÉ ANTONIO REBELATO, LUCIA WITTMANN OZELAME, MARIA MARLI TIBOLA LUCAS BAREA, MARLI LIDIA DE ARRUDA, ODACIR ANTONIO REBELATO, ODAIR JOSE REBELATO, RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT, RENATO JOÁO SZEKUT, TEODOLINDA GIRALDI, VALDECIR JOSÉ MARQUES, VALDIR PIFFER, VILSON RODRIGUES. Não houve a presença na sessão, de nenhum dos interessados em se credenciar para o fornecimento dos produtos. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** foram considerados aptos todos os interessados. A Comissão passou a analisar as propostas/projeto de venda dos agricultores com os gêneros alimentícios que pretendem fornecer. Não houve interessados no fornecimento dos itens: abacaxi, alho nacional, banana caturra orgânica, caqui de chocolate, feijão preto orgânico, jabuticaba, manga, mexerica/vergamota orgânica e pêssego, e, não foi atingida a quantidade necessária, constante do Termo de Referência para os itens: abacate, abacate orgânico, abobrinha, acelga, batata doce, batata doce orgânica, broa caseira de milho, chuchu, chuchu orgânico, couve manteiga, espinafre, laranja comum, limão orgânico, mandioca orgânica, milho verde, milho verde orgânico, mamão, maracujá, melão, melancia, morango, ora-pro-nóbis, pão especial, pêssego orgânico, repolho e tangerina/murcott/ponkan orgânica. Será feita a adjudicação dos itens, nas quantidades constantes de seus respectivos projetos de venda, nos termos do edital. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

GILMAR LARSSEN RAFAEL
Membro

ESTEVES DE CARVALHO SILVA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MATEUS DALLABRIDA DAS DORES
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66976AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
PORTARIA N. º 302/2024 de 07.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Adjudicar o resultado da licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 de 10.05.2024**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Ficam classificados e habilitados conforme relacionados: ***ALCEU ZIMMERMANN*** com os itens nº 07 e 51 no valor de R$ 6.090,96, ***CENIR DE FREITAS HOWELER*** com os itens nº 08, 11, 39, 40, 54, 69, 70, 73, 75, 76 e 77 no valor de R$ 34.765,26, ***CLEBERSON RESSEL*** com o item nº 36 no valor de R$ 39.916,80, ***DARCI ZIMPEL*** com o item nº 36 no valor de 27.371,52, ***DENEFER TAUNA RODRIGUES WITTMANN*** com os itens nº 05, 08, 17, 22, 30, 31, 40, 49, 54, 66, 69, 70, 75 e 77 no valor de R$ 31.873,45, ***EDO CARLOS RAYZER*** com o item nº 43 no valor de R$ 9.063,00, ***ELENA ROSELI HARTMANN*** com os itens nº 01, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 17, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 40, 47, 49, 52, 59, 66, 69, 70, 71, 75, 76 e 77 no valor de R$ 26.488,19, ***GILVANE DALLABRIDA MOMOLI*** com os itens nº 20, 21, 29, 62 e 65 no valor de R$ 26.488,19, ***GRAZIELY THAYNAN KUCHE COSTA*** com o item nº 72 no valor R$ 8.997,12, ***IDONEZ MARIA GUGEL*** com os itens nº 18, 45, 46, 60, 61 e 64 no valor de R$ 32.654,78, ***IRACI DENTE BACK*** com os itens nº 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 25, 26, 30, 31, 43, 45, 46, 66, 69, 70 e 77 no valor de R$ 39.960,76, ***IVANIR LIRA DA LUZ*** com os itens nº 01, 05, 08, 11, 12, 17, 24, 25, 27, 30, 38, 40, 66, 70 e 71 no valor de R$ 7.835,56, ***JANAIR CASTRO COSTA*** com os itens nº 18, 19, 32, 45, 50, 60, 61, 63 e 64 no valor de R$ 39.680,45, ***JOSÉ ANTONIO REBELATO*** com o item nº 56 no valor de R$ 39.984,00, ***LUCIA WITTMANN OZELAME*** no valor de R$ 08, 11, 22, 24, 25, 31, 43, 66, 70, 71 e 75 no valor de R$ 37.536,50, ***MARIA MARLI TIBOLA LUCAS BAREA*** com os itens nº 04, 05, 06, 08, 11, 12, 17, 24, 25, 26, 27, 38, 40, 43, 53, 54, 57, 66, 70, 71, 73 e 77 no valor de R$ 39.996,31, ***MARLI LIDIA DE ARRUDA*** com os itens nº 08, 11, 15, 18, 22, 60, 63, 64, 66, 71 e 75 no valor de R$ 33.649,70, ***ODACIR ANTONIO REBELATO*** com o item nº 56 no valor de R$ 39.984,00, ***ODAIR JOSE REBELATO*** com os itens nº 38, 54, 56, 73 e 76 no valor de R$ 39.990,90, ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT*** com os itens nº 18, 19, 32, 45, 46, 50, 60, 61, 63 e 64 R$ 39.910,62, ***RENATO JOÃO SZEKUT*** com os itens nº 54 e 73 no valor de R$ 9.235,00, ***TEODOLINDA GIRALDI*** com os itens nº 14, 27, 33, 38, 42, 47, 49, 54 e 73 no valor de R$ 39.998,30, ***VALDECIR JOSÉ MARQUES*** com os itens nº 52, 53 e 75 no valor de R$ 10.901,00, ***VALDIR PIFFER*** com os itens nº 01, 05, 06, 11, 22, 25 30, 31, 38, 39, 40, 42, 47, 49, 53, 55, 66, 70, 73 e 75 no valor de R$ 25.016,12 *e* ***VILSON RODRIGUES*** com os itens nº 02, 16, 28, 41, 44, 58, 68 e 74 no valor de R$ 39.994,39, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 740.884,06 (****setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos****)*, **conforme Ata da Sessão Pública.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:FB4B9A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº7/2024.
PROCESSO: Nº14/2024.
OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES: JOÃO APARECIDO DE CAMARGO; LUIZ MENEZES BUENO; LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89
VALOR R$ 4.770,00 Quatro setecentos e setenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:58579FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

DECRETO Nº. 09/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº14/2024.
Licitação nº7/2024.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 04 de junho de 2024.
Objeto: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JOÃO APARECIDO DE CAMARGO; LUIZ MENEZES BUENO; LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de três dias, iniciando-se em 05/06/2024, e com término em 07/06/2024

Valor Total de: R$ 4.770,00.

Carlópolis, 04 de junho de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A9FBD005

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 6/2.024
PROCESSO Nº. 12/2.024
OBJETO: BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM 100% POLIAMIDA, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIO DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL 3P 1,35X 1,93.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA.
CNPJ Nº 81.229.858/0001-24
VALOR: R$ 3.560,00 Três mil quinhentos e sessenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:EF5BF4AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO INTERNO Nº 79/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PONTO MAIS TECNOLOGIA S/A - CNPJ 23.863.463/0001-82**
Objeto	Contratação de software de controle de Gestão de Ponto Digital
Vigência do Contrato	06/06/2024 à 06/06/2025
Valor Contratual	**R$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
PONTO MAIS TECNOLOGIA S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0046BE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO INTERNO Nº 102/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MICHEL DE ABREU CARRIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME - CNPJ 28.856.464/0001-13**
Objeto	Aquisição de recargas de gás e agua mineral para atender toda a Administração Publica
Vigência do Contrato	06/06/2024 à 06/06/2025
Valor Contratual	**R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MICHEL DE ABREU CARRIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4FA04C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ Nº 10.749.758/0001-80**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A.D. DAMINELLI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:422494A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4AB17EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GRAMS&GRAMS LTDA – CNPJ Nº 10.448.145/0001-03**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GRAMS&GRAMS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AEF1414

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.685.649/0001-24**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8FDD8DD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ Nº 23.121.920/0001-63**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67614E13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 28.643.008/0001-95**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC70808B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 PROCESSO INTERNO Nº 52/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 43.025.186/0001-46**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DE50069

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO INTERNO Nº 62/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HR ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ 25.069.864/0001-90**
Objeto:	Contratação de empresa para organização e realização de rodeio em touros e cavalos da XIII FRUTFEST entre o período de 12 a 15 de setembro de 2024
Vigência do Contrato:	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual:	**R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
HR ESTRUTURAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:56E41692

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 PROCESSO INTERNO Nº 40/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NIVALDO MORENO & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.162.171/0001-91**
Objeto	Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NIVALDO MORENO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:833D6D9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024 PROCESSO INTERNO Nº 46/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:644188FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024 PROCESSO INTERNO Nº 60/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ Nº 13.229.567/0001-86**
Objeto	Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	07/06/2024 à 07/06/2025
Valor Contratual	**R$ 71.434,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de junho de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36F066A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 061/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **GUSTAVO DE OLIVEIRA ALENCAR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13.686.404-1, Matrícula nº 15091, do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria da Administração, a partir de 10/06/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:B1B67AA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.085 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARLÓPOLIS, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que confere o Art. 68, da Lei Orgânica do Municípal, considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024, decreta:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência da Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 27 de junho de 2024, na Ilha do Ponciado- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sob a coordenação do Município de Carlópolis, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, com o tema ***"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."***

Art. 2º- A 1 ª Conferência da Cidade de Carlópolis, terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os 05 (cinco) delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º- A 1ª Conferência da Cidade de Carlópolis será presidida pelo Sr. Anderson Robles Gama, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 4º - A organização e realização da 1ª Conferência da Cidade de Carlópolis, será conduzida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 5º- As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de junho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBLES GAMA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1FDEBF32

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.086 DE 07 DE JUNHO DE 2.024.

SÚMULA: Normas Complementares as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana no Município de Carlópolis/PR.

HIROSHI KUBO, prefeito municipal de Carlópolis, Estado do Paranå, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Considerando a DELIBERAÇÂO nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a Lei n° 11.645/2008 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro- Brasileira e Indigena".

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto, institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipais de Carlópolis.

§ 1º. A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2•. O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afrobrasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias e asiáticas.

Art. 2º. No Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino, haverá a organização dos conteúdos de todas as disciplinas, que a Matriz Curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e plurìétnica.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará Formação Pedagógica, para os profissionais no que diz respeito à temática do presente Decreto, garantindo a participação dos profissionais sem nenhum prejuízo funcional ou salarial.

Art. 4º. Será registrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 5º. A equipe diretiva de cada instituição de ensino, deverá monitorar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas e pontuais.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão acompanhar o registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municípios (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que estabelece o presente Decreto.

Art. 6º. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo por meio de mostra cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1CE395A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 32/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 25 de junho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:960EE076

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 144/2024

Súmula: Dispõe sobre regulamentação das diretrizes para acompanhamento individualizado do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental e designa responsável pela mediação de conflitos no ambiente escolar de cada instituição no município e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB no 9394/96, que em seu artigo 24, inciso V, refere-se à verificação do rendimento escolar;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular onde diz que a avaliação escolar de acordo com a BNCC tem o objetivo de fazer uma análise global e integral do estudante.
DECRETA
Art.1º- Fica regulamentado no âmbito municipal, as diretrizes para registro individualizado do processo de aprendizagem e desenvolvimento comportamental dos alunos no ambiente escolar, propiciando o registro de informações do aluno no decorrer de cada período que compõe o ano letivo (trimestre ou semestre).
Art. 2º- É de responsabilidade da professora responsável pela turma, preencher os relatórios impressos, entregar para a coordenação pedagógica ou direção escolar, para ciência e assinatura dos documentos, com periodicidade mensal.
Art. 3º- Os relatórios impressos deverão ser arquivados na pasta individual de cada aluno no final do ano letivo.
Art. 4º- Os instrumentos para registro individualizado da aprendizagem e desenvolvimento da trajetória comportamental do aluno deve ser em documento impresso.
Parágrafo único- A análise do registro individualizado com relação ao desenvolvimento da trajetória comportamental do aluno é de responsabilidade do coordenador pedagógico de cada Instituição e deverá:
I- Realizar capacitação para melhor desenvolver o trabalho
II- Pelo menos uma vez por trimestre realizar com todas as turmas da instituição ações para prevenção e enfrentamento da violência e exclusão social no ambiente escolar.
II- Fazer registro da ação desenvolvida no ambiente escolar.
Art. 5º- Os instrumentos para o registro individualizado do escolar no processo de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino podem ser:
I- Relatórios mensal impresso;
II- Parecer descritivo impresso;
III- Fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem e da trajetória comportamental de cada aluno;
IV- Relatório de acompanhamento Pedagógico - SERE Pedagógico;
V- Relatório de acompanhamento pedagógico semestral de alunos da classe especial;
VI- Relatório trimestral de avaliação da sala de reforço escolar;

Art. 6º- A periodicidade dos registros individualizados de acompanhamento do desenvolvimento da trajetória comportamental de cada aluno deve ser mensal e analisados pela coordenação pedagógica de cada escola.

Art. 7º- O instrumento utilizado para registro da aprendizagem dos estudantes deve abranger as seguintes situações:

I-Domínio dos conteúdos em relação às áreas do conhecimento (linguagem oral e escrita e cálculo matemáticos)
II- Habilidades do aluno em relação às áreas do desenvolvimento (cognição, socioafetivo- emocionais e motora);
III- Descrever o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à aprendizagem do aluno e de seu desenvolvimento comportamental.

Art. 8º - O instrumento utilizado para registro da aprendizagem dos alunos e de sua trajetória comportamental, deve ser utilizado para todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino no Município de Catanduvas-PR.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FDFC7680

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 33/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 25 de junho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A90AB684

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 146/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.009,67
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 1.290,12
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 763,63
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.009,67
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 1.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.290,12
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 763,63

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6D706FA6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE DUPLA SERTANEJA E DUAS BANDAS DE ROCK PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: Os shows serão realizados no dia 21/07/2024.

Catanduvas - PR, 07/06/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48F12DBC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Dispensa Eletrônica nº 7/2024
Processo Administrativo nº 63/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE DUPLA SERTANEJA E DUAS BANDAS DE ROCK PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **17/06/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 07 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D88F704D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
32	Ilda Tochinski dos Santos
33	Rubia Goche Tavares
34	Arielly Karine Alves Barbosa

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7E634796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 - ID Nº 6124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 - ID Nº 6124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, ONDE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAR E REALIZAR MANUTENÇÕES NA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO
VALOR GLOBAL: R$ 1.346.250,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:96C911C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 - ID Nº 6224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 - ID Nº 6224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão da reforma do Centro Educacional Centenário Esporte Clube do Município de Centenário do Sul-pr.
VALOR GLOBAL: R$ 361.650,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7181F709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇAÕ EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: : PJ DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.909/0001-89

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para a realização e continuidade da obra de Pavimentação e Calçamento referentes ao Termo de Parceria e Cooperação celebrado entre o Município e moradores da Rua Vereador Claudevino de Jesus Hillman, Vila Dupont.

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6238A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44

OBJETO: Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da cantora ISADORA POMPEO, para apresentação de show musical da artista supracitada para o dia 07/06/2024 (sexta-feira) no evento da 56º edição da Festa Nacional da Ponkan

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 dois (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:960FF260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COSTA TRASNPORTE ESCOLAR - LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 27.967.588/0001-03

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 117.907,20 (cento e dezessete mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5434CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASA PARANÁ INUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 40.538.493/0001-32

OBJETO: Objeto é a Aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento à Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F1FCFE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR - inscrito no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de programa de ações desenvolvidas sob demanda, consultoria, capacitação e disponibilização de produtos e soluções voltadas ao desenvolvimento econômico de Cerro Azul, fomentando os ambientes de negócios dentro das potencialidades locais, mediante a implantação de políticas públicas transversais e ações de desenvolvimento para os pequenos negócios em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e Projetos, Desenvolvimento
Econômico e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AD57E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 0015/2024
Processo Administrativo nº 028/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do atendimento dos camarins dos artistas contratados para a Festa Nacional da Ponkan, relativamente ao mobiliário e alimentação solicitados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Em favor da empresa: O GALPÃO EVENTOS (CNPJ nº 50.591.979/0001-98).
Valor total do objeto: R$ 24.046,40 (vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A03CD407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024

Dispensa de Licitação nº 0016/2024
Processo Administrativo nº 029/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de servimento de almoço para agricultores da Exposição Agrícola com acompanhante e demais autoridades convidadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Em favor da empresa: O GALPÃO EVENTOS (CNPJ nº 50.591.979/0001-98).
Valor total do objeto: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EB44DEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 49-2024- ESTAGIÁRIOS

EDITAL049/2024
PSS Estagiários 2024Recursos Deferidos e Indeferidos Referente Classificação Preliminar

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 049/2024, visando o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas deestágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA OS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, asaber:

Estágio Clevelândia–20h		
#	Nomedo Candidato(a)	Status

1	Nathã Henrique Fiorio	9,1
2	Guilherme Henrique Leite Momoli	8,1
3	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
4	Kauany Cristina Sabtiago Antocevicz	7,6
5	Claudete dos Santos Brescovites	73
6	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	7,0

Estágio Clevelândia–20h–NecessidadesEspeciais		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Milena Bueno Cagnini	7,9

Estágio Clevelândia–30h		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Jonathan Thiago Mohrr Rosa	7,5
2	Gabriel Fernandesd Pinheiro	6,7

Estágio Clevelândia–20h–Afrodescendente		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Mirela Fernanda Fortes Xavier	7,4

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.

Clevelândia,03dejunhode2024.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:462AD120

GABINETE
DECRETO 198-2024

DECRETO: 198/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

4490510000 - Obras e instalações
R$ 550.000,00
Total: R$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

04.001 - Administração S. M. A.

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390300000 - Material de consumo
R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 250.000,00
Total: R$ 550.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 7 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ED9F8082

GABINETE
DECRETO 199-2024

DECRETO Nº199/2024

Nomeia o senhor, Sandrigo Senhor Zorzi , no cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 10 de Junho de 2024, o senhor**, Sandrigo Senhor Zorzi,** no cargo de **Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4C7FC91

GABINETE
DECRETO 200-2024

DECRETO N° 200/2024

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 10 de junho do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.
Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2024.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2BB7A0FD

GABINETE
EDITAL 52-2024

EDITAL Nº 52/2024
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de -Motorista caminhão/ônibus(40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13 de junho de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
20º	WILLIAN MIRANDA DA CUNHA	6,00
21°	JEAN WOJCIECHOWSKI	6,00

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia,Paraná,07deJunhode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:51CF4008

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 09/2024

SÚMULA – Aprova a renovação do registro no CMAS da APAE e ASAMCLARET e a Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Clevelândia;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 14 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a renovação do registro das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ASAMCLARET – Associação Santo Antônio Maria Claret- Lar da Terceira Idade João Paulo II, ficando com os números de registro 01/2024 E 02/2024;

Art. 2º - Aprovar a Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Clevelândia ficando com o registro nº 07/2024;

Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Maio de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:17CB0EF7

GABINETE
DECLARAÇÃO 2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Escola Clevelândia - APAE, situada na Rua Guarani, nº100, Bairro Aeroporto, com CNPJ nº 78.686.128/0001-48, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob número de registro **001/2024**, com validade para 1 (UM) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta Serviços Socioassistencial no Município.

Clevelândia, 14 de Maio de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80516540

GABINETE
DECLARAÇÃO 2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET, Lar da Terceira Idade João Paulo II, situada na Rua São Sebastião, nº 520, Bairro São Sebastião, com CNPJ nº 77.496.263/0001-68, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social, sob número de Registro **002/2024**, com validade para 01 (um) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta serviços socioassistêncial no munícipio.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 14 de Maio de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2945560C

GABINETE
DECLARAÇÃO 2024- ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 47, centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, está devidamente Inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social sob número de Registro **07/2024**, com validade para 02 (dois) anos. Sendo que a mesma realizará atividades e ofertará serviços Socioassistênciais no município.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 14 de Maio de 2024.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:011E933A

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
O município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 8:30 horas do dia 21 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
Vários trechos dentro do perímetro urbano	Pavimentação em CBUQ	54.733,15m2	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, sitio eletrônico da prefeitura www.clevelandia.atende.net, pelo link do edital https://c.atende.net/p66632fc4d73f1 e na plataforma www.bll.org.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelândia, 07 de junho de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:467BF01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.779/2024

LEI N.º 1.779, DE 29 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N° 1.680/2022, DENOMINA A CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO – CITCOL.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterada a denominação da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CICOL-TEC, que passa a ser denominada "Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL".

Art. 2º-A emenda da Lei nº 1.680, de 07 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cria a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL e dá outras providências.

Art. 3º-Os seguintes dispositivos da Lei nº 1.680/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL no Município de Colombo." (NR)
"Art. 2º São objetivos da CITCOL:
.....
III – estimular a transferência de tecnologias para os integrantes da CITCOL;
.....
V – aproximar a comunidade dos integrantes da CITCOL, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa tecnológica de ponta;
....." (NR)
"Art. 3º A urbanização da área abrangida pela CITCOL obedecerá às seguintes diretrizes:
....." (NR)
"Art. 4º A CITCOL abrangerá os bairros Rincão, Mauá, São Dimas e Palmital, conforme área a ser delimitada em ato próprio.
Parágrafo único. A Administração poderá incluir ou excluir áreas na composição da CITCOL, mediante ato próprio." (NR)

Art. 4º-Ficam alteradas todas as menções à nomenclatura da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CICOL-TEC existentes na legislação municipal, para que conste a nova redação, "Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL."

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1162EB64

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.780/2024

LEI N.º 1.780, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE SISTEMAS, MECANISMOS E INCENTIVOS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO, CRIA UMA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE INOVAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE COLOMBO –

COMDEC, CRIA UM FUNDO DE INVESTIMENTO À INOVAÇÃO, INSTITUI O ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO EM COLOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação, priorizando o desenvolvimento do Ecossistema de Inovação de Colombo, que engloba a criação de sistemas, mecanismos e incentivos à atividade científica, tecnológica e de inovação no ambiente produtivo, ao fomento de novos negócios, a integração entre o setor público e o setor privado e as instituições de ensino e pesquisas, almejando o contínuo desenvolvimento sustentável do Município de Colombo no qual deverá ser observado os seguintes princípios:
I - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, apoiando os empreendedores com estímulos fiscais, técnicos e financeiros;
II - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre o setor público e privado, e entre estes com o terceiro setor, estimulando a atividade de inovação entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e as empresas, promovendo a competitividade empresarial nos mercados nacionais e internacionais;
III - apoio à constituição de ambientes voltados à inovação;
IV - apoio à formação e capacitação científica e tecnológica de pessoas e empresas que estejam engajadas com atividades ligadas à inovação e tecnologias;
V - apoio e incentivo à integração dos empreendedores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - inovação: introdução ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade, desempenho ou produtividade;
II - ambientes promotores da inovação: relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento de modo articulado, e envolvem duas dimensões:
a) ecossistemas de inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, instituições de ciência e tecnologia (ICT), parques tecnológicos (SEPARTEC), cidades inteligentes, cidades experimentais, distritos de inovação e polos tecnológicos; e
b) mecanismos de geração de empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos e negócios inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes com base no conhecimento, baseados em diferenciais tecnológicos e que buscam a solução de problemas ou desafios governamentais, sociais, produtivos e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos, design, serviços e processos;
III - risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
IV - produto, processo, design ou serviço inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos, inclusive científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício governamental, social, econômico e ambiental;
V - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o desenvolvimento de ações que visem estimular e promover a ciência, a tecnologia e a inovação;
VI - Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no Brasil, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, design, serviços ou processos;
VII - *Startup*: empresa legalmente constituída nos termos da legislação vigente, cujos produtos, design, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação:
a) constituída há menos de sessenta meses, e cuja formação não tenha sido decorrente de cisão, fusão, incorporação ou aquisição de empresas;
b) cuja receita bruta não ultrapasse o valor do maior limite deque trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou leis que a sucedam e correlatas;
c) cujo contrato social ou regime de empresário estabeleça que a distribuição de dividendos somada à distribuição de juros sobre o capital próprio não excederá 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício;
d) cujo contrato social ou regime de empresário estabeleça que não haverá criação de partes beneficiárias;
e) cujas despesas de pesquisa e desenvolvimento sejam iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) da receita bruta, sendo excluídas dessas despesas os valores direcionados à formação de ativo imobilizado;
f) cujo somatório de pró-labore pago aos sócios não ultrapasse o teto do funcionalismo público municipal, e mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da empresa;
VIII - *Startup*de natureza incremental: a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos já existentes, nos termos das alíneas “a” a “f” do inciso VII deste artigo;
IX - empresa com base no conhecimento: empresa legalmente constituída no Município de Colombo cujos produtos, design, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação;
X - parque tecnológico: complexo de entidades inovadoras, científicas e tecnológicas, públicas ou privadas ou do terceiro setor, que se baseiam em uma relação de sinergia entre três agentes principais: a indústria, as universidades e o poder público, organizados para promover a cultura e a prática colaborativa visando à inovação, a geração de novos negócios, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento;
XI - incubadora de empresas com base no conhecimento: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
XII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação, e, por competências mínimas, as atribuições previstas nesta Lei;
XIII - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada nos termos da legislação pertinente;
XIV - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico, obtidos por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar novo processo, produto, serviço ou aperfeiçoamento incremental;
XV - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

XVI - pesquisador público: agente público com vínculo permanente com a Administração Pública Municipal que realize, com atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XVII - empreendedor independente: pessoa física, não ocupante de cargo ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XVIII - Sistema Paranaense de Inovação: conjunto de organizações e entidades públicas ou privadas ou do terceiro setor que no Estado do Paraná colaboram em interação, e aplicam recursos para a realização de atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos, inclusive científicos e tecnológicos que proporcionem produtos, design, processos e serviços inovadores;
XIX - Sociedade de Propósito Específico: entidade de direito privado criada pela associação entre órgãos do Município de Colombo e empresa privada ou consórcio de empresas, para a realização de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando à obtenção de produto, design, processo ou serviço inovador;
XX - Consórcio Público de Inovação: associação criada sob a égide do § 6º do art. 218 e do art. 219-A, ambos da Constituição Federal e Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, de direito público ou privado, entre entes federativos, para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira, na forma da Lei.
XXI - rede de Ciência, Tecnologia e Inovação: colaboração entre ativos de ciência, tecnologia e inovação atuando em projetos estratégicos para o Município de Colombo, visando promover o intercâmbio de conhecimento e a geração de inovações e novos negócios;
XXII - capital semente: modelo de financiamento dirigido a projetos empresariais em estágio inicial ou em fase de projeto de desenvolvimento, antes da instalação do negócio, no qual um ou mais grupos interessados investem os fundos necessários para o início do negócio, de maneira que ele tenha fundos suficientes para se sustentar até atingir um estado no qual consiga manter-se sozinho ou receba novos aportes financeiros;
XXIII - polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XXIV - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XXV - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XXVI - prêmio tecnológico: prêmio em pecúnia ou apreciável em pecúnia ofertado a *startups*com base no conhecimento, previsto em plano de ações de órgãos e entidades da Administração Pública, referente à autorização de uso precário de infraestrutura, móveis e equipamentos de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, e custeio de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando estes forem insumos para desenvolvimento do projeto, nos termos do regulamento próprio do Poder Executivo do Município de Colombo;
XXVII - capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XXVIII - Sistema Paranaense de Parques Tecnológicos – SEPARTEC: instrumento articulador dos Parques Tecnológicos estabelecidos no Estado do Paraná, integrado aos ambientes promotores de inovação, responsável por criar condições favoráveis para o desenvolvimento da inovação e de novos negócios;
XXIX - Terceiro Setor: pessoa jurídica de natureza privada, sem fins lucrativos e que presta serviço de caráter público;
XXX - inovação do serviço público: desenvolvimento, por agentes públicos ou privados, de novidade ou aprimoramento em serviços, design, processos ou produtos fornecidos pelo poder público, no exercício de suas competências para a satisfação direta ou indireta de direitos fundamentais e outras prestações do poder público à sociedade no exercício de suas atividades institucionais;
XXXI - inovação colaborativa no serviço público: prática da Administração Pública Direta e Indireta em dar publicidade por meio de chamamento público ou pela modalidade de concurso, a desafios de gestão para *startups* com base no conhecimento, buscando soluções a partir dos problemas ou finalidades públicas expostas para criação e desenvolvimento de serviços públicos inéditos ou que contemplem potencial de inovação, sob as premissas de incerteza no processo inovativo e não vinculação da administração à aquisição de produtos e serviços resultantes das atividades de pesquisa e desenvolvimento, prevista em edital próprio;
XXXII - encomenda tecnológica: contratação direta mediante dispensa de licitação, de ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, design, serviço ou processo inovador.

CAPÍTULO II
DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Art. 3º Fica instituído o Ecossistema de Inovação com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município de Colombo apoiado pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos, articulado com o setor público, privado e terceiro setor.

Parágrafo único. Integram o Ecossistema Municipal de Inovação:
I - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo, criado pela Lei municipal n° 1.514, de 06 de setembro de 2019;
II - os ambientes promotores de inovação, localizados no Município de Colombo;
III - as empresas;
IV - as *startups;*
V - o terceiro setor;
VI - os consórcios públicos de inovação;
VII - os empreendedores independentes;
VIII - as ICTs localizadas no Município de Colombo;
IX - as entidades que se enquadrem como agências de fomento, inclusive os serviços sociais autônomos que atuam em ciência, tecnologia e inovação;
XI - o Fundo Municipal de apoio à Inovação;
XII - as entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, e instituições de ensino voltadas a projetos de inovação estabelecidos no Município de Colombo.

Art. 4º O Município de Colombo apoiará a cooperação entre o Ecossistema Municipal de Inovação e os sistemas de inovação no âmbito da União, do Estado, de outros Estados e dos Municípios, instituições públicas e privadas, o terceiro setor, incubadoras, parques tecnológicos e empresas que promovam inovação e entidades de ensino e pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO III
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COLABORATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município de Colombo realizará parcerias estratégicas visando o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas localizadas no Município, ICTs e organizações de direito público ou privado com atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 6º O Município de Colombo apoiará a implantação e a consolidação de ambientes promotores de inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, aumento da produtividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º Os ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, design e desenvolvimento de projetos, e para seleção de inventores e empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Na criação ou no apoio a ambientes promotores de inovação, o Município de Colombo poderá:
I – autorizar, nos termos das normas legais, o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma do regulamento;
II – compartilhar o uso de suas instalações, equipamentos, instrumentos e materiais, sem prejuízo das atividades finalísticas do ente público;
III – participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O Município de Colombo poderá estimular a atração de centros de pesquisa, design e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com as ICTs, e oferecendo-lhes os estímulos previstos em lei.

Art. 8º O Município de Colombo através do fundo de inovação, instituído por esta Lei, poderá aportar capital semente em *startups*com foco na inovação, que detenha criação a ser desenvolvida, seja internamente, seja no âmbito de ICTs, com ou sem parceria com outras entidades ou organizações, observada a legislação, na forma de regulamento a ser expedido pela Administração.

CAPÍTULO IV
DO ESTÍMULO AO PROCESSO DE INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NO TERCEIRO SETOR

Art. 9º Compete ao Município estimular a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, *startups*e empresas com base no conhecimento no Município de Colombo, consórcio público de inovação e entidades do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industriais e tecnológicas municipal.

§ 1º São instrumentos de estímulo à inovação:
I - subvenção econômica;
II - prêmio tecnológico;
III - financiamento;
IV - capital semente;
V - participação societária;
VI - bônus tecnológico;
VII - encomenda tecnológica;
VIII - incentivos fiscais;
IX - concessão de bolsas;
X - uso do poder de compra do Município;
XI - fundos de investimentos;
XII - fundos de participação;
XIII - títulos financeiros, incentivados ou não;
XIV - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais;
XV - inovação colaborativa no serviço público.

§ 2º A concessão de subvenção econômica prevista no inciso I, do § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o uso do poder de compra frente à Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma a incentivar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Município que se traduzam em inovação de produtos, design, serviços e processos declarados de interesse público.

§ 4º O Município poderá incentivar, por meio de premiação, a inovação nos ambientes promotores de inovação, em conformidade com regulamento próprio.

§ 5º O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo a fim de conferir efetividade aos projetos de inovação.

§ 6º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas às ações visando:
I - o apoio financeiro, econômico e fiscal direto às empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - a constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - a criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - a adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
V - a indução de inovação por meio de compras públicas;
VI - a previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
VII - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

Art. 10. O Município promoverá inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, por meio de *startups*e empresas com base no conhecimento, relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, compreendendo:
I - chamamento público para coleta de ideias mediante definição dos objetivos da administração, com classificação e premiação das ideias acolhidas;
II - concurso de projetos, seja para seleção daqueles que melhor desenvolvam as ideias acolhidas no chamamento público, seja para o desenvolvimento de ideias previamente delimitadas pela Administração Pública;
III - contratação, previsto como meio de incentivo à inovação, para atividades de pesquisa e desenvolvimento ou para fornecimento dos bens ou serviços resultantes das atividades previstas nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 11. O chamamento público e o concurso de projetos a que se refere esta Lei poderá ser instaurado de ofício ou por meio de provocação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado interessados, sendo indispensável a prévia demonstração da existência de problema técnico ou de gestão municipal claro e previamente identificado, cuja solução a ser apresentada seja inovadora e envolva o uso de tecnologia ou design, observado procedimento que respeite o interesse público e a isonomia entre os interessados.

Art. 12. O contrato de fornecimento a que se refere esta Lei poderá ser realizado caso as metas definidas previamente no contrato de pesquisa e desenvolvimento da inovação tecnológica sejam alcançadas, podendo a Administração Pública Municipal celebrá-lo em face do produto, design, serviço ou processo exitoso, em

cumprimento ao disposto nesta Lei e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 13. No exercício de competências regulatórias e de poder de polícia administrativa com eficácia sobre as atividades incentivadas nesta Lei, os agentes da Administração Pública Municipal deverão estabelecer e observar critérios de desburocratização mediante, por exemplo, simplificação de requisitos, procedimentos e regulamentos, bem como conferir prioridade na tramitação de processos e na edição de atos administrativos pertinentes às atividades públicas e privadas de ciência, tecnologia e inovação, no Município de Colombo, e que facilitem:
I - a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas nas forma desta lei;
II - a obtenção dos produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação necessários à realização das atividades descritas nesta Lei; e
III - a fabricação e a comercialização de produto, design, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14. A implementação desta Lei dar-se-á pela utilização dos instrumentos e recursos orçamentários do Município, bem como pelo de outras receitas, dentre elas as provenientes da União e do Estado e de entidades privadas, de doação de pessoas naturais e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou multilaterais, com ou sem finalidade lucrativa.

Parágrafo único. Os recursos municipais e as receitas previstas no *caput* deste artigo poderão ser incorporados ao "Fundo Municipal de Inovação", em subconta específica denominada "Apoio à Inovação", vinculada à execução de programas, ações e projetos nos termos objetivados por esta Lei.

Art. 15. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
I - priorizar ações que visem consolidar as entidades integrantes dos ecossistemas de inovação locais e regionais já existentes com capacidade científica e tecnológica e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável;
II - assegurar tratamento prioritário às micro e pequenas empresas, *startups*e terceiro setor;
III - dar tratamento preferencial de acordo com as leis vigentes, na aquisição de produtos e serviços pelo Poder Público Municipal, às empresas que invistam em pesquisa, desenvolvimento e inovação no Município.

Art. 16. As medidas de promoção, incentivo e indução previstas nesta Lei, no que for cabível, aplicam-se às ICTs e empresas públicas e de economia mista que também exerçam atividades de produção e oferta de produtos, design, serviços e processos inovadores.

Art. 17. O Município poderá firmar instrumentos de cooperação com entes públicos ou privados, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico local, na forma da Lei.

Parágrafo único. Não é proibida a participação de servidor público municipal em Cooperativas e Associações de classe, na qualidade de dirigente ou associado, tampouco a participação em pessoa jurídica de direito privado, dedicada ao desenvolvimento e exploração de atividades de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, incentivadas nos termos desta Lei.

Art. 18. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer os ajustes orçamentários necessários à implementação desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DE COLOMBO – "GRAPE TECH"

Art. 19. Fica instituído o Centro de Inovação de Colombo "Grape Tech" que visa aproximar a pesquisa científica do meio empresarial, buscando o aumento de sinergias entre o setor produtivo e os atores do ecossistema local de inovação, dentre eles, destacam-se as Instituições de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação, dentro de um espaço onde se compartilhe conhecimento, ciência e tecnologia, sendo um ambiente favorável à produção intelectual, focada na inovação em todas as suas formas e a estruturação de uma cultura empreendedora inovadora no município.

Art. 20. Para a implementação das estratégias de funcionamento e governança do Centro de Inovação, será criado um Estatuto, onde estarão definidos marcos táticos para a Governança e Gestão, que deverá ser elaborado em até 90 (noventa) dias a contar da aprovação desta Lei.

Art. 21. O local de instalação do Centro de Inovação de Colombo será definido por ato próprio.

Art. 22. O município em conjunto com a Administração do Centro de Inovação, definida pelo Estatuto e o Plano de Governança, irá promover a integração das entidades no Centro de Inovação, objetivando interagir com os demais atores e agentes de desenvolvimento local, estadual, federal, destacando-se os seguintes atores: instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos, agências de desenvolvimento, agências de fomento, entidades de classe, associações comunitárias, empresas públicas ou privadas, empresas motrizes sejam elas nacionais e internacionais e outras entidades relevantes.

Art. 23. São objetivos do Centro de Inovação de Colombo:
I - impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico de Colombo;
II - fortalecer as empresas inovadoras e sustentáveis pertencentes ao ecossistema local de inovação, desejavelmente as que compõem as cadeias produtivas propulsivas identificadas pelo Plano de Desenvolvimento Econômico de Colombo – PDEC: Metalmecânica; Agroalimentar; Química; Tecnologia da Informação e Comunicação; Logística e Construção Civil;
III - integrar de forma sinérgica os diversos elos das cadeias produtivas do PDEC, estimulando a cooperação e encorajando a expansão das empresas inovadoras no mercado nacional e internacional;
IV - fomentar a criação de novas empresas de base tecnológica, focadas na inovação e sustentabilidade alinhadas com as cadeias produtivas destacadas no PDEC;
V - contribuir para o desenvolvimento do sistema local de ciência e tecnologia, tendo a inovação como o objetivo central do esforço de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D;
VI - gerar localmente novos conhecimentos passíveis de serem transformados em novos métodos, produtos e processos, por meio do estímulo ao desenvolvimento de interações entre agentes inovativos, com o compartilhamento de conhecimentos específicos;
VII - estimular o desenvolvimento de conexões locais, regionais, nacionais e internacionais, criando redes de compartilhamento de informações e conhecimentos;
VIII - facilitar o surgimento de novas empresas inovadoras, provenientes de instituições locais, como universidades, escolas técnicas, faculdades, incubadoras, aceleradoras, *coworking*entre outros habitats de inovação;
IX - destinar espaços para implementação de habitats de inovação tais como: *coworking*, pré incubadoras, incubadoras e aceleradoras de empresas;
X - estimular novos mercados de produtos e serviços especializados que contemplem a indústria local;
XI - criar postos de trabalho especializados contribuindo para aumentar o efeito multiplicador da renda local e estimular empresas inovadoras e sustentáveis a se instalarem no município;
XII - fomentar o desenvolvimento da ciência como requisito básico para inovação;
XIII - ser o *hub*das instituições fomentadoras do empreendedorismo inovador no município de Colombo;

XIV - aproximar as demandas sociais numa perspectiva sociotécnica, gerando suporte aos empreendimentos da economia solidária existentes no município de Colombo;
XV - concentrar ações de fortalecimento do empreendedorismo inovador no município de Colombo;
XVI - aproximar os jovens do município com as novas perspectivas tecnológicas, envoltas em estruturas do tipo faça você mesmo (FabLabs) e estruturas similares;
XVII - fortalecer a preservação ambiental, integrando o desenvolvimento econômico à educação ambiental, garantindo a sustentabilidade ambiental, econômica e social do município de Colombo;
XVIII - contribuir com a melhoria da qualidade de vida, por meio da agregação de valor, impelida pelas empresas inovadoras instaladas no Município;
XIX - criar um ambiente sinérgico de empreendedores inovadores, que estimule à inovação sustentável no município de Colombo;
XX - estruturar as bases para construção do Ecossistema de Inovação de Colombo;
XXI - potencializar a cultura de empreendedorismo inovador em Colombo.

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE COLOMBO – FMIC

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação de Colombo, com a finalidade de estimular e apoiar as iniciativas para a geração de um ambiente propício ao desenvolvimento de soluções inovadoras principalmente para atender aos desafios e problemas de Colombo, por meio:
I - do fomento à criação e ao desenvolvimento de *startups*;
II - da atração de empresas inovadoras nacionais e internacionais;
III - da formação, da retenção e da atração de talentos e empreendimentos focados na inovação;
IV - da dinamização do ambiente de negócios;
V - do desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços e outras ações congêneres que visem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e visitantes do Município de Colombo.

Art. 25. O FMIC é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, em conformidade com a legislação pertinente, que tem por objetivo efetivar o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores de interesse da municipalidade.

Art. 26. O FMIC fica vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEICTT).

Art. 27. Poderão constituir receitas do FMIC:
I - transferências de recursos oriundos da União, dos Estados ou dos Municípios;
II - recursos financeiros resultantes de convênios, parcerias, acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III - recursos devolutos ou multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei que não tenham sido iniciados, tenham sido interrompidos ou que apresentem saldo a devolver;
IV - rendimentos provenientes de aplicações financeiras e de alienações de participação societária;
V - doações, auxílios, rendas e subvenções de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado e de organizações e fundações nacionais e estrangeiras;
VI - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FMIC;
VII - outros recursos financeiros que lhe forem transferidos ou destinados ou outras receitas especificadas por lei orçamentária;
VIII - recursos oriundos de financiamentos e repasse de linhas de crédito para investimento em tecnologia;
IX - receitas ou transferências de outros fundos públicos ou de empresas públicas.

Parágrafo único. Os saldos financeiros do FMIC, apurados em balanço anual ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 28. O FMIC tem como finalidades:
I - apoiar o desenvolvimento de *startups*por meio de mecanismos de investimento direto ou por meio da participação em fundos de investimento em *startups*;
II - promover ou apoiar *hackathons*e eventos correlatos, com o objetivo de identificar desafios e desenvolver soluções tecnológicas para problemas do Município, em áreas como mobilidade, saúde, educação, e segurança pública e em outras áreas que possam vir a necessitar de soluções inovadoras para o desenvolvimento;
III - desenvolver programas para aceleração de *startups*, apoiando financeiramente atividades inovadoras, especialmente aquelas ligadas às áreas de tecnologias que sejam aplicáveis;
IV - fomentar a contratação de *startups*ou micro e pequenas empresas de base tecnológica, via concurso público e outros meios de contratação, para o desenvolvimento de tecnologias voltadas para a resolução de desafios urbanos.

§ 1º As ações que envolverem gastos públicos por parte do Município de Colombo deverão, quanto ao planejamento e à administração orçamentários e financeiros, observar as disposições das leis orçamentárias, federais, estaduais e municipais vigentes.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMIC) poderão atender fluxo contínuo e edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador ou patrocinador que aportou recursos.

Art. 29. É vedada a inclusão, nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

Art. 30. Fica criado o Comitê Gestor do FMIC, composto da seguinte forma:
I - 3 (três) membros representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito;
II - 1 (um) membro representante do Setor Econômico do Município de Colombo, escolhido pelo Prefeito;
III - 1 (um) membro representante das Universidades parceiras da Prefeitura de Colombo localizadas no Município de Colombo, indicado pelo Prefeito;
IV - 1 (um) membro representante da Associação Comercial, Industrial, Agronegócio e de Serviços de Colombo – ACIC
§ 1º Caberá ao Prefeito nomear os membros do Comitê Gestor do FMIC.
§ 2º O coordenador do Comitê Gestor do FMIC será designado pelo Prefeito.
§ 3º As deliberações e decisões serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros, salvo aquelas referentes à participação em outros fundos, que deverão ser aprovadas por unanimidade.
§ 4º Caso necessário, o coordenador do Comitê Gestor terá voto de qualidade.

Art. 31. Compete ao Comitê Gestor do FMIC:
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - fixar, em regulamento ou edital, os critérios e as condições de acesso aos recursos do Fundo.

Art. 32. Para a aplicação dos recursos, o Comitê Gestor deverá observar o que segue:

I - o FMIC poderá destinar valores de até 1% (um por cento) dos recursos totais de origem pública municipal para cada uma das *startups*selecionadas nos programas de aceleração podendo ser complementados por outros meios de investimento;
II - o FMIC poderá destinar seus recursos no limite de até 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto selecionado para as *startups*selecionadas nos programas de aceleração, podendo os recursos serem complementados por outros meios de investimento;
III - fica fixado o limite de até 05 (cinco) diferentes *startups*para receber simultaneamente recursos do FMIC por exercício financeiro, no valor máximo permitido individualmente, conforme previsto no inciso I do *caput*deste artigo;
IV - o FMIC poderá participar no limite de até 5% (cinco por cento) do volume total de seus recursos, previstos no respectivo exercício financeiro, em outros fundos relacionados com inovação e tecnologia.

§ 1º A participação em outros fundos deverá ser aprovada por unanimidade pelo Comitê Gestor.

§ 2º Ficam autorizadas as participações por meio da cessão de uso de bens imóveis, conforme previsto no art. 3º-B, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e alterações posteriores.

Art. 33. Ficam estabelecidos como mecanismos de desinvestimento e saída do FMIC:
I - o exercício de conversão relativo à participação por meio de mútuo conversível em quotas societárias ou acionárias;
II - o direito de uso em escala da solução por prazo determinado;
III - o retorno do investimento financeiro por meio das condições estabelecidas nos editais de seleção ou no regulamento.

§ 1º As *startups*selecionadas para investimentos deverão estabelecer ou manter sua sede fiscal no Município de Colombo até o desinvestimento.

§ 2º Os recursos financeiros oriundos do desinvestimento devem retornar ao FMIC para novos investimentos.

§ 3º A beneficiária que receber recurso de origem pública deverá estabelecer domicílio fiscal no Município de Colombo.

Art. 34. A gestão administrativa do FMIC será reponsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo - COMDEC

Art. 35. As movimentações financeiras do FMIC serão realizadas por seu Comitê Gestor.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica vedado o aporte de valores com recursos provenientes do FMIC para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público que trabalhe na Administração Direta, Indireta e Fundacional ou em Empresas Públicas.

Art. 37. Ao estabelecer condições aos estrangeiros, o Executivo Municipal deverá observar a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 38. O Município de Colombo, por meio de entidades e órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, promoverá o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e instituições envolvidas com inovação, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura ou de concessão de apoio financeiro a serem ajustados em instrumentos jurídicos específicos.

Art. 39. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas em leis, encaminhando, se necessário, projetos de lei para alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PA) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 40. Esta Lei deve ser regulamentada e implementada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8C82C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 10544/10545/2024.

N° do Empenho:	**10544-10545/2024**
Data:	**06/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 52.643,20 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**060/2024**
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME. CNPJ: 23.121.920/0001-63. CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. CNPJ: 52.685.881/0001-25.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Tenda Piramidal medindo 6m X 6m, com lona confeccionada em PVC, destinada a ampliar o espaço físico de atendimento a pessoas em situação de rua na Unidade Centro Pop.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúda.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3DBB0672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço para Eventos da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 25 de JUNHO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 25 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 07 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6A2A5539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 23/2024
CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO os artigos 7º e 8º da Resolução CONANDA n.º 235/2023, bem como o inciso I do art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CATV no Município de Colombo.

Art. 2º. O CATV será composto, obrigatoriamente, pelos seguintes membros:
I - Um representante titular e um suplente do CMDCA de Colombo;
II - Um representante titular em um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
V - Dois representantes, e respectivos suplentes, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, devendo ser:
a) Um titular e um suplente representantes das políticas municipais de promoção do trabalho;
b) Um titular e um suplente representantes das políticas municipais de turismo.
VI - Um representante, e respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Governo;
VII - Um representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que atuem no departamento de cultura;
VIII - Um representante titular e respectivo suplente do Conselho Tutelar do São Gabriel;
IX - Um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar do Maracanã;
X - Um representante titular e um suplente do Comitê de Participação de Adolescente - CPA, se houver.
§1º. Serão convidados a indicar um titular e um suplente para integrar o CATV:
I - O Poder Judiciário Estatual, através da Vara da Infância e Juventude de Colombo;
II - O Ministério Público do Estado do Paraná, através do órgão com atuação direta na Vara da Infância e Juventude de Colombo;
III - A Defensoria Pública do Paraná com atuação direta no Município de Colombo.
IV - A Assistência Judiciária da Criança e do Adolescente prevista nos artigos 213 a 219 da Lei Municipal n.º 1.707/2023.
§2º. Em caso de fusão, incorporação ou desmembramento de alguma das secretarias municipais previstas acima, assumirá a cadeira aquela ficar responsável pela política pública descrita neste artigo.
§3º. As organizações da sociedade civil, que estejam com inscrição ativa no CMDCA de Colombo, serão convidadas a ocuparem uma cadeira cada no CATV.
§4º. No caso do parágrafo anterior, a organização da sociedade civil convidada indicará um representante titular e um suplente, sendo vedado que uma instituição seja suplente de outra.
§5º. Para os fins do inciso I deste artigo, os membros do CMDCA indicados para participarem do CATV, como titular e suplente, não poderão ser também indicados como representantes das secretarias e órgãos listados nos demais incisos.
§6º. Os membros do CMDCA indicados para participarem do CATV, como titular e suplente, também não poderão cumular, no CATV, a função de representantes dos órgãos e instituições previstos nos parágrafos deste artigo.

Art. 3º. As reuniões ordinárias do CATV serão fixas, e ocorrerão ao menos uma vez ao mês, em data específica definida no seu regimento interno.
§1º. Sempre que necessário, ocorrerão encontros extraordinários pactuados pelo grupo ou convocadas pelo seu coordenador.
§2º. As reuniões do CATV poderão ser restritas apenas aos seus membros e pessoas expressamente convidados, quando os temas a serem tratados demandarem sigilo.

Art. 4º. O CATV elegerá, dentre seus membros, um coordenador que o representará e presidirá toda sua atividade, e também um secretário, dentre os seus membros, que auxiliará o coordenador no desempenho de suas funções.
§1º. O CATV elegerá, na mesma ocasião, um vice-coordenador, que substituirá o coordenador em todas as suas faltas ou impedimentos.
§2º. Para a eleição do coordenador, vice-coordenador e secretário, será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CATV, e considerar-se-ão eleitos os membros que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.
§3º. O mandato do coordenador, vice-coordenador e secretário será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. Cabe ao CATV, conforme art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
IV - depoimento especial;
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§1º. O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao conselho tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao ministério público;
§2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
§4º. Ao CATV compete, ainda, a elaboração de seu regimento interno.
§5º. O CMDCA poderá convocar o coordenador do CATV ou qualquer outro membro para prestar esclarecimentos sobre os atos que o CATV tiver praticado ou deixado de praticar.

Art. 7º. O agente público nomeado para compor o CATV estará liberado das suas atividades habituais, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º. O CATV fará a inclusão, em seu plano de trabalho, das capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º. As dúvidas a respeito da presente Resolução, bem como as divergências sobre a interpretação de seus dispositivos serão resolvidos pela plenária do CMDCA, mediante pedido de qualquer interessado.

Art. 10. Os casos omissos na presente Resolução também serão avaliados e resolvidos pela plenária do CMDCA, mediante pedido de qualquer interessado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 07 de junho de 2024

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AC93E834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 138/2024

DECRETO 138/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002.	Manutenção do Poder Legislativo		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	00001	8.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00001	22.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002.	Manutenção do Poder Legislativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:50CAC729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA RUA MARIANO SZCZYPIOR E RUA ESTANISLAU SMALARZ E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA LUZIA FRANCO, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E RUA DR. JUVENCIO SOARES DA SILVA INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PAISAGISMO/URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLOGICOS.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.620.509,62** (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **21/06/2024** ás **09:01 hs (Horário de Brasília/DF).**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 28 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0F32D825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ODAIR PEREIRA DOS SANTOS**, endereço Rua Nenufar, Bairro: São Francisco, nº 94, casa, na cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP 83709-442, telefone 41 997767082, inscrito(a) no R.G. sob nº 368566-6 e CPF 008.443.729-43 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 106/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 106/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 03 **de maio de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 106/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 05 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE7C1C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 213/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 213/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 383/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ANA CLAUDIA RAMOS LIMA**, endereço Rua Dr. Alexandre Jamil Sabbag, Bairro: São Joao, nº 63, casa, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CEP 83730-000, telefone 41 98193-4141, inscrito(a) no R.G. sob nº 222979-2 e CPF 296.282.532-04 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 213/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 213/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia 03 **de maio de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 213/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 05 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1B214F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.153/2024
OBJETO: Aquisição de veículo para atender a secretaria municipal de saúde conforme resoluções sesa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 15181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 247.000,00 - duzentos e quarenta e sete mil reais.
CONTRATADA: MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ:03.972.822/0001-22.
DATA:04/06/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:937AFB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

CONVOCAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Viemos através desta convocar a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ nº 04.915.134/0001-93 a realizar a Prova de Conceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do certame, no horário estabelecido pela comissão designada para a finalidade.

A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.
A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Contenda, 07 de junho de 2024

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Depto. Finanças

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:416D77F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	INGRIDY BRONGIEL KLENK

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda,07 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F217539C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2024, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 07 de junho 2024, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para correções e alterações ao mesmo, diante do pedido de esclarecimento requerido e resposta da Secretaria de Assistência Social. Após as alterações necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2024.

IANA ROBERTA SCHMID,
Pregoeira.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:58F794D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 23/2024. Objeto: registro de preços para confecção de impressos diversos, carimbos e similares. Prazo: 01 ano, de 06.06.2024 a 05.06.2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
54/2024	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	28.035,00
55/2024	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	73.068.702/0001-80	8.613,50
56/2024	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	70.675,00
57/2024	IDPROMO COMERCIAL LTDA	17.791.755/0001-54	525,00
58/2024	INOV ETIQUETAS LTDA	26.507.138/0001-75	2.400,00
59/2024	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	27.750,00
60/2024	PRINTER ART LTDA	34.498.900/0001-22	8.822,50
61/2024	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	17.615.848/0001-28	34.800,00

Coronel Vivida, 05 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1055BBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
DATA: 17/05/24 ABERTURA: 06/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE IIA, EXISTENTES NA USILIXO.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	254,90	152.940,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.375.648/0001-78	152.940,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.
Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
DATA: 17/05/24 ABERTURA: 06/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSE IIA, EXISTENTES NA USILIXO.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 28/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	254,90	152.940,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.375.648/0001-78	152.940,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F9BBA6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 27/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. Fica alterada a redação do item 5, subitem 5.4, alínea "f" para: "Empresa que se encontre sob falência ou dissolução. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 27 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 180.187,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D1CAE152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 38 E 39/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto: Contratação de empresa para acolhimento institucional de longa permanência para pessoas portadoras de deficiência e pessoas idosas com ou sem deficiência Prazo: de 04 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO N°	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ANUAL R$
38/2024	HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	54.031.763/0001-29	312.999,84
39/2024	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	21.614.679/0001-89	389.999,52

Coronel Vivida, 04 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F674F15B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8421/2024 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8421, de 06 de junho de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.779, de 18 de julho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de educação do Município de Coronel Vivida.
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Elton Luiz Zapchau
Suplente: Franchy Rech
II – Representante do Departamento de Educação:
Titular: Grasieli Cerbatto
Suplente: Simone Pellin Cenci
III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Neiro Sérgio Duarte da Fonseca
Suplente: Juliano Bordin
IV – Representante dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Nayna Almeida
Suplente: Tabata Idiely Sampaio
V – Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais:
Titular: Ana Paula Teles
Suplente: Andreia Aparecida dos Santos
VI – Representante dos Serviços Administrativos das Escolas Municipais:
Titular: Alcione Antonia Nascimento de Lima
Suplente: Régis Moreira
VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Grasieli Ogrodowski Fornari
Suplente: Ana Paula Jochen
VIII – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Adroir José Picolotto
Suplente: Lúcia Ledimar Sperotto Picolotto
IX – Representante das Escolas Particulares:
Titular: Rodrigo Nespolo
Suplente: Isadora Piacentini
X – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Priscila Decesaro
Suplente: Jeane Rodighero
XI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dácio Domingos Haubert
Suplente: Leila Ferreira

Art.2º – O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º – Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9548AA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2276/2024

DECRETO Nº 2276/2024
06/06/2024
SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1°- **DESIGNAR** o Senhor**, 029.287.969-59,** brasileiro, casado, portador do RG: 7505379-7 SSP-SP, CPF: 037.970.569-90, CTPS nº. 0725670 série 00010-PR, Matrícula Funcional n° 37941, ocupante do cargo provimento efetivo de MOTORISTA a responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 100% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:73D769E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2277/2024

Decreto nº 2277/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 828,40 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
395 - 3.3.90.39.00.00 3943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	828,40

Total Suplementação: 828,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:88C6B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 56/2024

PORTARIA N° 56/2024
06/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Arapongas – PR; no dia 03 de junho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E9C5C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2276/2024

DECRETO Nº 2276/2024
07/06/2024
SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1°- **DESIGNAR** o Senhor**, 029.287.969-59,** brasileiro, casado, portador do RG: 7505379-7 SSP-SP, CPF: 037.970.569-90, CTPS nº. 0725670 série 00010-PR, Matrícula Funcional n° 37941, ocupante do cargo provimento efetivo de MOTORISTA a responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 100% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A82A94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2024

PORTARIA N° 57/2024
07-06-2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 10 e 11 de junho de 2024, para participar da audiência com o Governador Ratinho Junior e ir até a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BF53AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 59/2024

PORTARIA N° 59/2024
07/06/2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 08 de junho de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E6631067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 58/2024

PORTARIA N° 58/2024
07/06/2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 08 de junho de 2024, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2A322AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 88/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 27/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de utensílios de cozinha e copa para atender as demandas da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de esportes Coração amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **02-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 06 de Junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1CB1E06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ANULAÇÃO PR RP 13/2024

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de irregularidades no procedimento apontadas pelo TE/PR que infringiram alguns princípios do certame.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 38/2024; Processo Licitatório n° 13/2024;

Objeto: A aquisição de medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso III, e **CONSIDERANDO** que o prosseguimento do presente procedimento acarretaria em infringência em alguns princípios do certame, **RESOLVE ACOLHER** o contido no Parecer

Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **ANULADO** o Pregão Eletrônico de n° 13/2024, Processo n° 38/2024. Publique-se.

Diamante D´Oeste, 07 de Junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F55D6254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 001/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Contrato:	Contrato n.º 001/2024
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	MSI Comércio e Serviços Ltda CNPJ 42.448.644/0001-97
Objeto:	contratação de empresa para fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 602,64 (seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	29 de maio de 2024

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2C187145

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 002/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Contrato:	Contrato n.º 002/2024
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	W P do Brasil Ltda CNPJ 04.483.808/0001-28
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 821,74 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	29 de maio de 2024

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:176DA4D9

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 003/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Contrato:	Contrato n.º 003/2024
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Belinki e Souza Ltda - ME, CNPJ 08.831.603/0001-47
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	29 de maio de 2024

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:87B1AC73

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 004/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Contrato:	Contrato n.º 004/2024
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	Comercial Fastprinter Ltda CNPJ 30.870.178/0001-54
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de toners e unidades de imagem para as impressoras da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	29 de maio de 2024

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4F4981A7

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 009/2024

DECRETO nº 009/2024

Dispõe sobre a convalidação dos atos legislativos decorrentes da 4ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, realizada em 29 de maio de 2024 às 19 horas.

Deolino Benini Junior, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o Recurso Administrativo protocolado sob nº 265/2024 nesta Casa de Leis, o qual aponta a nulidade da votação para Presidente ocorrida na 4 ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, em virtude de a referida sessão ter ocorrido em caráter extraordinário e não ter respeitado as 48 horas mínimas de antecedência desde o ato de convocação até sua realização;

Considerando a necessidade emergente da realização da 4 ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, no intuito de eleger da forma mais célere possível um novo gestor para presidir os trabalhos desta Câmara Municipal, em decorrência da cassação do Ex-Presidente Marcio da Silva na data de 27 de maio de 2024, como bem argumentado pelo Vereador Irival Di Domênico junto ao Ofício de Vereador nº 044/2024, o qual encontra amparo nas disposições do Art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999 e solicita a retificação do caráter extraordinário da precitada sessão para caráter ordinário.

Considerando a presença de todos os parlamentares junto a 4 ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024 sem qualquer impugnação prévia;

Considerando que a eleição de Presidente ocorrida junto a 4ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, realizada em 29 de maio de 2024 às 19h00mim, passou pelo crivo deliberativo do plenário, cumpriu com todos os trâmites regimentais necessários para votação, foi aprovada pela maioria absoluta dos membros da Casa

Legislativa, não causou danos ao interesse público, tampouco prejuízos a nenhum parlamentar ou a terceiros;

Considerando que os vícios apontados pelo Recurso Administrativo protocolado sob nº 265/2024 nesta Casa de Leis, são apresentados como sanáveis pela Administração Pública;

Considerando que o instituto da convalidação é o procedimento pelo qual a Administração Pública se utiliza para aproveitar atos administrativos com vícios sanáveis, de modo a confirmá-los no todo ou em parte, como uma forma de corrigir defeitos neles existentes, possuindo previsão junto ao Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999;

Considerando a possibilidade de aplicação do instituto da convalidação dos atos administrativos perante os vícios apontados pelo Recurso Administrativo protocolado sob nº 265/2024 nesta Câmara Municipal, por cumprimento às condições necessárias para tanto;

D E C R E T A:

Art. 1º A retificação do caráter extraordinário da 4 ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, para caráter ordinário.

Art. 2º A convalidação dos atos legislativos decorrentes da 4 ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, por atendimento às disposições do Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º O não conhecimento do Recurso Administrativo protocolado sob nº 265/2024 junto à esta Câmara de Vereadores, determinando o seu arquivamento, nos termos da competência insculpida no inciso XXXIV do Art. 35 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Dois Vizinhos.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEOLINO BENINI JUNIOR
Presidente

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:79D50222

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Médico Clinico Geral - Generalista,* e desde a Convocação, com base no Edital 060/2024, publicado na data de 28 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Maieli Vieira	8° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de junho de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEE43310

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 077/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 077/2024.

Ata de Registro de Preços	060/2024, Pregão Eletrônico nº 90019/2024
Empresa	Burger Frig Industria e Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF 49.957.313/0001-21.

Ata de Registro de Preços	066/2024, Pregão Eletrônico nº 90019/2024
Empresa	Nutriport Comercial Ltda - CNPJ/MF 03.612.312/0004-97.

Ata de Registro de Preços	067/2024, Pregão Eletrônico nº 90019/2024
Empresa	Otis Distribuição Ltda - CNPJ/MF 47.641.174/0001-05.

Ata de Registro de Preços	068/2024, Pregão Eletrônico nº 90019/2024
Empresa	VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF 52.932.346/0001-21.

Contrato	066/2024 – Concorrência n° 010/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para execução de restauração e melhoramento de pavimentos urbanos, com recursos oriundos do Ministério da Fazenda - Proposta 09032023-038024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.100.444,81 (três milhões e cem mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Vigência	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	05 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31C0AE1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.
OBJETO**: Aquisição de Veículos novos, zero quilometro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Dois Vizinhos, com recursos da resolução SESA nº 1432/2023.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitantes vencedoras**: PIRAMIDE VEICULOS LTDA,** CNPJ Nº 79.852.406/0001-52, **Itens 02 e 03 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 212.980,00 (duzentos e doze mil novecentos e oitenta reais)** e **ZACARIAS VEICULOS LTDA,** CNPJ: 79.138.608/0005-60, **Item 01 do Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CA50357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 172/2024 de 10/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 163.424,74 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
670 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.568,56
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
672 - 3.3.90.39.00.00	31062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.642,14
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
671 - 3.3.90.39.00.00	31061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.214,04
Total Suplementação:			**163.424,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50E4D1B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 194/2024 de 27/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
487 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:234DBD51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0207/2024 NOMEAR, A SENHORA ISABELLE VITORIA ZEDELINSKI DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 0207/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **ISABELLE VITORIA ZEDELINSKI DO NASCIMENTO,** portadora do CPF/MF nº 103.101.079-38, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativos a data de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:45B74710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 003/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KAMILLY BORGES DA LUZ

PORTARIA Nº 003/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **KAMILLY BORGES DA LUZ**, portadora do **CPF/MF nº 122.586.859-90 e C. I. RG. nº 15.381.744-8 SSP/PR**, servidora ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SECRETÁRIA** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, 14 dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 05/06/2024 a 18/06/2024:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 (seis) de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:4DFC8ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RECURSOS DECORRENTES DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/SUS. INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024 – PROCESSO ADM N.º 37/2024

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014:

´´O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.``

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a necessidade de Transferência de Recursos do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC, Provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, através da Portaria GM/MS Nº 3.053, de 8 de Janeiro De 2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) anual.
A vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com repasse referente a maio/2024 á abril 2025.
Considerando o pedido encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Flor da Serra do Sul-PR, através do Oficio nº 13/2024, no qual requer a celebração de Termo de Fomento com o Município de Flor da Serra do Sul, para continuidade do atendimento de alunos e pacientes em reabilitação e com deficiências atendidas na unidade.
Considerando que a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais — APAE é a única entidade em Flor da Serra do Sul, que desenvolve atendimento especializado de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, e transtorno global do desenvolvimento na área de Saúde.
Considerando que além dos trabalhos realizados na área de Saúde, também atua nas áreas de Assistência social, educação, prevenção de trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos. A entidade oferece, também, alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação as famílias dos usuários.
Considerando que a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL foi considerada de utilidade publica no âmbito Municipal e Estadual.
Considerando Resolução 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul quanto à aprovação do Plano de Trabalho e Decreto Municipal 37/2024.
Considerando que a contratação da APAE de Flor da Serra do Sul é a única solução possível e capaz de atender ao objeto do Termo de Fomento, uma vez que dentro do valor repassado através da Portaria GM/MS Nº 3.053, de 8 de Janeiro de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde esta incluso o valor do repasse, conforme relatório de remanejamento anexo ao processo.

Desta forma justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com a Plano de Trabalho Aprovado ,em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul,** inscrita no CNPJ nº 08.942.279/0001-34, com sede na Rua Francisco Perondi, 756, Bairro centro, na cidade de Flor da Serra do Sul - PR.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação a presente justificativa, de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Flor da serra do Sul (https://fssul.pr.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Ivanil de Fatima Sabino e através do endereço eletrônico compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da serra do Sul, 07 de Junho de 2024.

IVANIL DE FATIMA SABINO
Secretária Municipal de Saúde

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70EAF91B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA NUNES**, inscrita no RG sob nº 154368132- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8517E46F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **LIANE DAMO,** inscrita no RG sob Nº 8.613.566-3 - SSP-PR, exercendo o cargo de Secretária de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 22/23, a partir de 10 de junho de 2024, devendo retornar às atividades em 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EDAC4338

RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **DANIELE FINGER BOURCHKARDT**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERV. GERAIS – PSS
DATA RESCISÃO: 06/06/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 06 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B800E3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.503, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4.503, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública, para obras de drenagem na Estrada Rural, denominada "50 Alqueires", visando à implantação de drenagem e pavimentação em CBUQ da Vila Rural do município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública, para obras de drenagem na Estrada Rural, denominada "50 Alqueires", visando à implantação de drenagem e pavimentação em CBUQ da Vila Rural do Município de Flórida, Estado do Paraná.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 06 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:099300D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.504, DE 7 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4.504, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara bem como inservível e autoriza a alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o laudo de avaliação de comissão constituída, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a alienação de bens inservíveis as suas respectivas finalidades,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado como inservível às finalidades da Administração Pública Municipal o seguinte bem imóvel:

CASA EM MADEIRA PARA DEMOLIR COM UMA METRAGEM DE 85,33m², SITUADA NA AVENIDA IPIRANGA N.817.

Art. 2° Fica autorizada a alienação do bem acima relacionado em razão da inviabilidade de reparos ou manutenção e obsolescência, tornando ineficiente a respectiva permanência no patrimônio público municipal:

Art. 3° Fica determinada a realização de avaliação dos bem referido no art. 1º para fins de alienação por meio de leilão, a qual deverá ser entregue pela Comissão de Avaliação, diretamente a esta Chefia do

Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 4° A alienação de que trata este decreto se refere somente ao material do imóvel, ficando sob responsabilidade do possível comprador a demolição e retirada dos materiais.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D9FFF1EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 5 de junho de 2024 pelo Decreto nº 4.502/2024, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 10/06/2024 a 18/06/2024** no horário das 8:00h/11:00h-13:00h/17:00h, exceto sábado, domingo e feriado.

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ademir de Souza de Oliveira	9312	**1°**
Wuister Dean Roger Vieira	9961	**2°**

Art.2º Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação, para sexo masculino.
8) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens, ou última Declaração de Imposto de Renda;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 7 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6A710A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO N° 02/2024

Pela presente, uma vez homologada a licitação da Concorrência n° 02/2024, para a Revitalização de Praça contendo: piso em concreto intertravado, piso em concreto, mobiliário urbano, postes de iluminação, paisagismo, rampas, acessibilidades e meio-fio. E adjudicado o objeto em favor da empresa GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.575.350/0001-16, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 07 de junho de 2024.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
FISCAL DA OBRA

GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D47D1EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.505, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.505, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 10 de junho de 2024 a 9 de setembro de 2024, ao servidor José Carlos Rodrigues de Lima, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina/40h, matrícula nº 2-00213, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F27FC117

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4490 DE 02 DE MAIO DE 2024

Exercício: 2024
REPUBLICAÇÃO
Decreto nº 4490/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 750/2024 de 26/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.446.725,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.092.		Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	
722 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
723 - 3.3.90.39.00.00	31072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.023.		Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	
679 - 4.4.90.51.00.00	31072	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.261.125,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.093.		Recuperação e Proteção de Nascentes	
724 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.600,00
725 - 3.3.90.39.00.00	31072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
		Total Suplementação:	**1.446.725,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:13319CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 3/2011

PORTARIA Nº 003/2011

Concede Função Gratificada a Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor Degelso Strapazzon, RG 5.365.110-0 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada FG – 01 conforme consta no Anexo III da Resolução 010/2009, acumulando com as funções do cargo efetivo de Contador.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 10 de fevereiro de 2011.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3E1779F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 4/2011

PORTARIA Nº. 004/2011

Concede Função Gratificada a Servidor do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Servidor Gilvan Pinheiro da Silva, RG 10.388.173-0 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada FG – 02 conforme consta no Anexo III da Resolução 010/2009, acumulando com as funções do cargo efetivo de Assistente Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 10 de fevereiro de 2011.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC1C9F41

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 16/2009

PORTARIA Nº. 16/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seu artigo 18, Inciso II, alínea "e", promulga o seguinte:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, para fins diversos.

Nome Cargo
Valdir da Costa Presidente
Degelso Strapazzon Membro
Gilvan Pinheiro da Silva Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial avaliar e emitir Laudo sobre o estado de conservação dos bens móveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Art. 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos de avaliação patrimonial será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 06 dias do mês de agosto de 2009.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se

DEGELSO STRAPAZZON
Diretor Geral

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C56721E3

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 17/2009

PORTARIA Nº. 17/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seu artigo 18, Inciso II, alínea "n".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Recebimento, composta pelos Servidores Degelso Strapazzon, Elza Alves da Silva e pelo Vereador Valdir Costa, com a finalidade de proceder o recebimento dos Bens de Natureza Patrimonial, Produtos e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2009.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se

DEGELSO STRAPAZZON
Diretor Geral

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:091A6020

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 7/2014

PORTARIA Nº 007/2014 de 10 de Março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante o exercício financeiro de 2014, composto pelos seguintes membros:

Nome Cargo Identidade
Degelso Strapazzon Presidente 5.365.110-0 SSP/PR
Glaciano de Oliveira Membro 8.340.166-4 SSP/PR
Osmar Presa Membro 5.089.847-4 SSP-PR
Gilvan Pinheiro da Silva Membro 10.388.173-0 SSP/PR
Sergio Brasil Membro 4.414.9788 SSP/PR

Art. 2º Delegar poderes ao Sr. Degelso Strapazzon, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos, ofícios e demais documentos decorrentes de licitações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 10 de Março de 2014.

IZOCLIDES JOSÉ CLEIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E2071F9

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 10/2014

PORTARIA Nº. 10/2014

Designar Comissão de Concurso público para Advogado, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais do Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n,
RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão de Concurso Público 001/2014 para o cargo de Advogado, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, composto pelos seguintes membros:
Da Câmara Municipal
Nome Qualificação profissional Identidade
Osmar Presa Motorista 5.089.847-4/SSP-PR
Valdir Padilha Motorista 3.588.486-6/SSP-PR
Glaciano de Oliveira Operador de máquina 8.340.166-4/SSP-PR
Degelso Strapazzon Contador 5.365.110-0/SSP-PR
Da Empresa terceirizada
Nome Qualificação profissional Identidade
Mariela Frigeri ADVOGADA OAB/PR 40.645
Jacqueline Dolores Rocha ADMINISTRADORARG CRA-PR Nº 17725
Luiz Carlos Gasparello PEDADOGO 979.287-9 SSP/PR
Jaqueline do C. Chamberlain MATEMATICA 10086170-4 SSP PR
Fabiola Fernandes ENFERMEIRA COREN/PR Nº 122.415

Art. 2º Cabe a comissão de concurso público a elaboração e aplicação das provas, bem como organizar, fiscalizar, examinar e julgar todos os atos referente ao concurso público 001/2014 para o cargo de Advogado, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 27 de março de 2014.

IZOCLIDE JOSÉ CLEIN
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2D4C27B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"VALDIR BRAZILIO DE RAMOS"** portador do RG n° 13.317.216-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 013.997.669-88, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DD331F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o senhor **"VALDIR BRAZILIO DE RAMOS"** portador do RG n° 13.317.216-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 013.997.669-88, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D4B08B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 2 EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PERMISSÃO 05.2023

EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0005/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: JAN BRUNO GOMES DA SILVA
OBJETO: Rescisão ao termo de permissão de uso 0005/2023.
Francisco Beltrão-PR., 07 de junho de 2024.
Publique-se.
Cleber Fontana – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E27C677D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA 07/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho, para atender os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

CONTRATADA:

TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E1251777

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 022/2024

Converte em abono pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao
Servidor Osni Fernando Luchtemberg

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 45 (quarenta e cinco) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, em abono pecuniário ao servidor OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:70F88ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 02/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 18 de junho de 2024 e ainda a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital, e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e outros, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10F59D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre do tipo academia da terceira idade, para instalação em parques e praças do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2FB22A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2023 - Pregão nº 072/2022.
OBJETO: Fornecimento de material em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.101/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja: até 06 de julho de 2024.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DE9F63D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 661/2023 – Pregão nº 118/2022.
OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindros, válvulas reguladoras, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores para cilindro e carrinhos para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o Processo Administrativo nº 14.597/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 04(quatro) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F2F28E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024
Objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

CONTRATADA: CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 81.266.116/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 251.229,60 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: ELOISA NERES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.452.300/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 233.660,88 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
CONTRATADA: TELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.660.289/0001-31
VALOR TOTAL: R$ $ 233.660,88 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
CONTRATADA: TS CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.527.542/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 158.599,44 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATADA: VITOR NAKAYAMA SHIGUEMOTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 49.437.891/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 357.643,44 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024: R$ 1.234.794,24 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:538FC093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PANIFICADORA MORAES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 430/2024 - referente ao pregão nº 63/2023.
OBJETO: Fornecimento de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo (reuniões, encontros, oficinas e passeios educativos), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 384.757,97 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 431/2024 - referente ao pregão nº 63/2023.
OBJETO: Fornecimento de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo (reuniões, encontros, oficinas e passeios educativos), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 309.196,38 (trezentos e nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2610	06.005.08.244.0801.2028	935	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2730	06.005.08.244.0801.2029	934	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1830	06.005.08.243.0801.6021	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:12047523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 – Processo nº 150/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da rede subterrânea de energia elétrica em MT/BT, no padrão COPEL, incluindo o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos, a ser instalada na Rua Guanabara, no Bairro Presidente Kennedy, no Centro Cívico do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PUTON & DAL MOLIN LTDA. CNPJ Nº 85.482.594/0001-77.
ITEM 01 R$ 297.000,00
VALOR TOTAL R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CB9B086F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUKE CONCRETO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 439/2024 - referente ao pregão nº 113/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.010.248,00 (um milhão, dez mil, duzentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1CCFE9CE

DRH
EXTRATO 051 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSE IDILSON FERREIRA**
Contrato nº 319/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 10/06/2024 a 09/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 06/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE PASA PIRES**
Contrato nº 320/2024. Contratado para o cargo: Fisioterapeuta.
Período do contrato: 10/06/2024 a 09/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 06/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN**
Contrato nº 321/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 11/06/2024 a 10/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 07/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAMILA HOFSTATTER**
Contrato nº 322/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo (Área da educação).
Período do contrato: 17/06/2024 a 16/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 07/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA CLARA TONELLO**
Contrato nº 323/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo (Área da Assistência Social).
Período do contrato: 11/06/2024 a 10/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 07/06/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:CDC977F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: V. A. BUDAL LTDA

CNPJ: 02.103.161/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um quadro com a imagem da atual Presidente da Legislatura 2023/2024 o qual irá compor a Galeria dos Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.4.4.90.52
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 4.4.90.52
Saldo atual: R$ 74.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R$ 195.00 (cento e noventa e cinco reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:64E6B78C

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 002/2024 EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021

ADITIVO N.º 002/2024
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021
CONTRATO: Nº 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO/VALOR - VIGÊNCIA POR MAIS 12MESES.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.06.2025
DATA DA ASSINATURA: 07.06.2024

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 07 de junho de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:121FED81

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.379 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**MICHELLE APARECIDA DE SOUZA**, portador do RG nº. 12.358.733-2 e CPF: 080.730.389-51, para o cargo de**DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 10 de Junho de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0FF7385E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.380 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, o Sr.**MARCIO FERREIRA MARTINS**, portador do RG nº. 5.381.951-6 e CPF: 028.324.319-84, para o cargo de**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 10 de Junho de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CD066533

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.381 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **JULIANA LOPES**, matrícula funcional sob n° 2775, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:13D6A27E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.382 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **ALTERAÇÃO** do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Alterar, o cargo do Servidor comissionado, Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, matrícula funcional sob n°2832, Coordenador de Desenvolvimento Econômico que passa a exercer o cargo de **Coordenador de Licitações**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AA076760

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.383 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**DAIANE APARECIDA CHASS**, matrícula funcional sob n°2964, para o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a partir do dia 10 de Junho de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA4EEEFC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.384 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe: Sobre a **ALTERAÇÃO** do cargo do Servidor Comissionado

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR o cargo do servidor comissionado Sr. **IGOR CORREIA GARBIN**, matrícula funcional n.º 2772 de Coordenador de Transporte na Saúde, passa a exercer o cargo de Coordenador de Programas Ambientais, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA96453D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.385 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra.**ADRIANE RAFAELA SANDI SANTANA**, matrícula funcional sob n°2965, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE**, a partir do dia 10 de Junho de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:23C14BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.252 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Sumula: Altera a Redação do Art. 3º do Decreto nº 1.209/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 1.209/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

*"**Art. 3º.** A Estação Ecológica Municipal Bela Vista, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice EZT-M-0415, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -26°28'33,119" e -51°22'40,194"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 312 de propriedade de Vilmar Olinkevicz e outros, com os azimutes e distâncias de 108°45' 2.643,45m até o vértice EZT-M-0414, de coordenadas -26°29'00,719" e -51°21'09,830"; 338°57' 120,68m até o vértice EZT-M-0413, de coordenadas -26°28'57,060" e -51°21'11,394"; 106°50' 1.777,45m até o vértice EZT-M-0412, de coordenadas -26°29'13,780" e -51°20'09,975"; deste segue confrontando com a Rodovia BR - 153, com os azimutes e distâncias de 237°28' 47,93m até o vértice CGT-V-19466, de coordenadas -26°29'14,617" e -51°20'11,434"; 242°59' 32,87m até o vértice CGT-V-19467, de coordenadas -26°29'15,102" e -51°20'12,491"; 244°09' 87,41m até o vértice CGT-V-19468, de coordenadas -26°29'16,340" e -51°20'15,331"; 244°18' 135,25m até o vértice CGT-V-19469, de coordenadas -26°29'18,245" e -51°20'19,731"; 243°05' 61,56m até o vértice CGT-V-19470, de coordenadas -26°29'19,150" e -51°20'21,713"; 240°07' 50,73m até o vértice CGT-V-19471, de coordenadas -26°29'19,971" e -51°20'23,301"; 242°06' 65,15m até o vértice CGT-V-19472, de coordenadas -26°29'20,961" e -51°20'25,380"; 245°34' 71,16m até o vértice CGT-V-19473, de coordenadas -26°29'21,917" e -51°20'27,719"; 247°52' 84,68m até o vértice CGT-V-19474, de coordenadas -26°29'22,953" e -51°20'30,551"; 243°29' 57,60m até o vértice CGT-V-19475, de coordenadas -26°29'23,788" e -51°20'32,412"; 239°12' 34,82m até o vértice CGT-V-19476, de coordenadas -26°29'24,367" e -51°20'33,492"; 236°19' 35,48m até o vértice CGT-V-19477, de coordenadas -26°29'25,006" e -51°20'34,558"; 231°59' 35,05m até o vértice CGT-V-19478, de coordenadas -26°29'25,707" e -51°20'35,555"; 230°36' 39,39m até o vértice CGT-V-19479, de coordenadas -26°29'26,519" e -51°20'36,654"; 226°29' 35,82m até o vértice CGT-V-19480, de coordenadas -26°29'27,320" e -51°20'37,592"; 226°26' 129,02m até o vértice CGT-V-19481, de coordenadas -26°29'30,208" e -51°20'40,968"; 226°22' 128,97m até o vértice CGT-V-19482, de coordenadas -26°29'33,099" e -51°20'44,338"; 225°56' 131,74m até o vértice CGT-V-19483, de coordenadas -26°29'36,075" e -51°20'47,756"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.900 Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "A" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 299°25' 13,55m até o vértice M-82, de coordenadas -26°29'35,858" e -51°20'48,182"; 343°30' 23,77m até o vértice M-83, de coordenadas -26°29'35,116" e -51°20'48,423"; 302°26' 33,83m até o vértice M-84, de coordenadas -26°29'34,524" e -51°20'49,453"; 334°41' 32,77m até o vértice M-85, de coordenadas -26°29'33,560" e -51°20'49,956"; 218°42' 40,76m até o vértice M-86, de coordenadas -26°29'34,591" e -51°20'50,880"; 196°28' 116,22m até o vértice M-87, de coordenadas -26°29'38,211" e -51°20'52,081"; 250°43' 17,56m até o vértice M-88, de coordenadas -26°29'38,398" e -51°20'52,681"; 234°32' 88,08m até o vértice M-89, de coordenadas -26°29'40,053" e -51°20'55,277"; 219°22' 20,93m até o vértice M-90, de coordenadas -26°29'40,578" e -51°20'55,758"; 283°51' 156,56m até o vértice M-91, de coordenadas -26°29'39,345" e -51°21'01,246"; 232°40' 12,18m até o vértice M-92, de coordenadas -26°29'39,584" e -51°21'01,596"; 177°41' 8,47m até o vértice M-93, de coordenadas -26°29'39,859" e -51°21'01,585"; 152°22' 23,63m até o vértice M-94, de coordenadas -26°29'40,541" e -51°21'01,191"; 180°07' 21,51m até o vértice M-95, de coordenadas -26°29'41,240" e -51°21'01,195"; 238°23' 8,03m até o vértice M-96, de coordenadas -26°29'41,376" e -51°21'01,442"; 186°54' 26,14m até o vértice M-97, de coordenadas -26°29'42,219" e -51°21'01,558"; 161°17' 16,84m até o vértice M-98, de coordenadas -26°29'42,738" e -51°21'01,365"; 189°50' 9,87m até o vértice M-99, de coordenadas -26°29'43,055" e -51°21'01,427"; 314°38' 36,88m até o vértice M-100, de coordenadas -26°29'42,210" e -51°21'02,372"; 252°17' 59,78m até o vértice M-101, de coordenadas -26°29'42,796" e -51°21'04,431"; 313°06' 9,05m até o vértice M-102, de coordenadas -26°29'42,594" e -51°21'04,669"; 356°20' 46,36m até o vértice M-103, de coordenadas -26°29'41,090" e -51°21'04,771"; 91°12' 11,72m até o vértice M-104, de coordenadas -26°29'41,099" e -51°21'04,348"; 113°08' 10,36m até o vértice M-105, de coordenadas -26°29'41,232" e -51°21'04,004"; 75°55' 8,81m até o vértice M-106, de coordenadas -26°29'41,163" e -51°21'03,695"; 29°46' 8,89m até o vértice M-107, de coordenadas -26°29'40,913" e -51°21'03,535"; 359°56' 9,54m até o vértice M-108, de coordenadas -26°29'40,603" e -51°21'03,534"; 295°23' 35,98m até o vértice M-109, de coordenadas -26°29'40,099" e -51°21'04,707"; 249°05' 6,55m até o vértice M-110, de coordenadas -26°29'40,174" e -51°21'04,928"; 211°12' 9,44m até o vértice M-111, de coordenadas -26°29'40,436" e -51°21'05,106"; 152°39' 8,26m até o vértice M-112, de coordenadas -26°29'40,675" e -51°21'04,969"; 184°31' 12,65m até o vértice M-113, de coordenadas -26°29'41,085" e -51°21'05,006"; 244°41' 13,82m até o vértice M-114, de coordenadas -26°29'41,276" e -51°21'05,458"; 269°27' 20,43m até o vértice M-115, de coordenadas -26°29'41,280" e -51°21'06,196"; 295°29' 17,31m até o vértice M-116, de coordenadas -26°29'41,037" e -51°21'06,760"; 270°32' 52,03m até o vértice M-117, de coordenadas -26°29'41,016" e -51°21'08,639"; 276°41' 114,06m até o vértice M-118, de coordenadas -26°29'40,574" e -51°21'12,730"; 340°03' 4,94m até o vértice M-119, de coordenadas -26°29'40,423" e -51°21'12,790"; 41°14' 17,46m até o vértice M-120, de coordenadas -26°29'39,997" e -51°21'12,373"; 7°39' 8,06m até o vértice M-121, de coordenadas -26°29'39,738" e -51°21'12,333"; 56°57' 27,95m até o vértice M-122, de coordenadas -26°29'39,245" e -51°21'11,485"; 10°15' 13,39m até o vértice M-123, de coordenadas -26°29'38,816" e -51°21'11,398"; 352°31' 20,98m até o vértice M-124, de coordenadas -26°29'38,140" e -51°21'11,495"; 14°54' 5,82m até o vértice M-125, de coordenadas -26°29'37,957" e -51°21'11,440"; 45°04' 17,01m até o vértice M-126, de coordenadas -26°29'37,568" e -51°21'11,004"; 284°53' 30,91m até o vértice M-127, de coordenadas -26°29'37,307" e -51°21'12,082"; 12°42' 14,71m até o vértice M-128, de coordenadas -26°29'36,841" e -51°21'11,964"; 292°50' 21,32m até o vértice M-129, de coordenadas -26°29'36,570" e -51°21'12,673"; 61°36' 23,76m até o vértice M-130, de coordenadas -26°29'36,205" e -51°21'11,916"; 41°57' 13,69m até o vértice M-131, de coordenadas -26°29'35,875" e -51°21'11,585"; 17°41' 8,62m até o vértice M-132, de coordenadas -26°29'35,608" e -51°21'11,489"; 300°34' 36,09m até o vértice M-133, de coordenadas -26°29'35,009" e -51°21'12,610"; 271°41' 20,74m até o vértice M-134, de coordenadas -26°29'34,987" e -51°21'13,359"; 248°36' 22,13m até o vértice M-135, de coordenadas -26°29'35,247" e -51°21'14,104"; 294°52' 114,73m até o vértice M-136, de coordenadas -*
26°29'33,669" e -51°21'17,859"; 256°33' 14,23m até o vértice M-137, de coordenadas -26°29'33,776" e -51°21'18,360"; 298°13' 19,13m até

o vértice M-138, de coordenadas -26°29'33,480" e -51°21'18,968"; 350°47' 18,32m até o vértice M-139, de coordenadas -26°29'32,892" e -51°21'19,072"; 10°53' 47,62m até o vértice M-140, de coordenadas -26°29'31,373" e -51°21'18,742"; 334°57' 17,87m até o vértice M-141, de coordenadas -26°29'30,846" e -51°21'19,013"; 108°31' 62,98m até o vértice M-142, de coordenadas -26°29'31,502" e -51°21'16,859"; 128°42' 22,75m até o vértice M-143, de coordenadas -26°29'31,966" e -51°21'16,218"; 61°54' 11,47m até o vértice M-144, de coordenadas -26°29'31,791" e -51°21'15,852"; 327°59' 25,03m até o vértice M-145, de coordenadas -26°29'31,100" e -51°21'16,329"; 20°56' 29,59m até o vértice M-146, de coordenadas -26°29'30,203" e -51°21'15,945"; 314°21' 26,68m até o vértice M-147, de coordenadas -26°29'29,595" e -51°21'16,632"; 52°21' 20,96m até o vértice M-148, de coordenadas -26°29'29,180" e -51°21'16,031"; 350°03' 8,43m até o vértice M-149, de coordenadas -26°29'28,910" e -51°21'16,083"; 325°05' 18,07m até o vértice M-150, de coordenadas -26°29'28,428" e -51°21'16,455"; 295°52' 42,46m até o vértice M-151, de coordenadas -26°29'27,822" e -51°21'17,833"; 262°50' 34,73m até o vértice M-152, de coordenadas -26°29'27,959" e -51°21'19,078"; 290°08' 19,50m até o vértice M-153, de coordenadas -26°29'27,739" e -51°21'19,739"; 271°06' 20,76m até o vértice M-154, de coordenadas -26°29'27,725" e -51°21'20,489"; 255°15' 19,99m até o vértice M-155, de coordenadas -26°29'27,888" e -51°21'21,188"; 221°10' 41,29m até o vértice M-156, de coordenadas -26°29'28,896" e -51°21'22,173"; 290°41' 39,07m até o vértice M-157, de coordenadas -26°29'28,444" e -51°21'23,492"; 317°19' 47,69m até o vértice M-158, de coordenadas -26°29'27,301" e -51°21'24,656"; 28°10' 13,49m até o vértice M-159, de coordenadas -26°29'26,915" e -51°21'24,424"; 311°00' 21,44m até o vértice M-160, de coordenadas -26°29'26,457" e -51°21'25,007"; 285°36'45" 28,49m até o vértice M-161, de coordenadas -26°29'26,205" e -51°21'25,998"; 268°48' 25,81m até o vértice M-162, de coordenadas -26°29'26,220" e -51°21'26,930"; 288°20' 71,55m até o vértice M-163, de coordenadas -26°29'25,482" e -51°21'29,381"; 271°26' 92,73m até o vértice M-164, de coordenadas -26°29'25,398" e -51°21'32,730"; 291°54' 50,08m até o vértice M-165, de coordenadas -26°29'24,786" e -51°21'34,406"; 260°25' 19,76m até o vértice M-166, de coordenadas -26°29'24,892" e -51°21'35,110"; 336°12' 130,53m até o vértice M-167, de coordenadas -26°29'21,004" e -51°21'37,000"; 343°41' 220,05m até o vértice M-168, de coordenadas -26°29'14,134" e -51°21'39,212"; 316°42' 168,09m até o vértice M-169, de coordenadas -26°29'10,147" e -51°21'43,364"; 264°26' 175,44m até o vértice M-170, de coordenadas -26°29'10,684" e -51°21'49,673"; 293°20' 21,78m até o vértice M-171, de coordenadas -26°29'10,402" e -51°21'50,394"; 328°35' 56,20m até o vértice M-172, de coordenadas -26°29'08,840" e -51°21'51,447"; 242°56' 32,21m até o vértice M-173, de coordenadas -26°29'09,314" e -51°21'52,485"; 224°01' 58,96m até o vértice M-174, de coordenadas -26°29'10,688" e -51°21'53,969"; 202°04' 90,46m até o vértice M-175, de coordenadas -26°29'13,409" e -51°21'55,206"; 219°32' 59,54m até o vértice M-176, de coordenadas -26°29'14,899" e -51°21'56,580"; 248°55' 129,84m até o vértice M-177, de coordenadas -26°29'16,405" e -51°22'00,961"; 262°53' 29,54m até o vértice M-178, de coordenadas -26°29'16,521" e -51°22'02,020"; 244°29' 25,98m até o vértice M-179, de coordenadas -26°29'16,882" e -51°22'02,868"; 213°59' 43,95m até o vértice M-180, de coordenadas -26°29'18,065" e -51°22'03,760"; 257°48' 45,31m até o vértice M-181, de coordenadas -26°29'18,372" e -51°22'05,361"; 212°45' 18,89m até o vértice M-182, de coordenadas -26°29'18,887" e -51°22'05,731"; 174°29' 24,73m até o vértice M-183, de coordenadas -26°29'19,687" e -51°22'05,648"; 159°40' 42,46m até o vértice M-184, de coordenadas -26°29'20,983" e -51°22'05,119"; 172°21' 41,14m até o vértice M-185, de coordenadas -26°29'22,308" e -51°22'04,926"; 187°16' 55,19m até o vértice M-186, de coordenadas -26°29'24,087" e -51°22'05,184"; 212°11' 30,62m até o vértice M-187, de coordenadas -26°29'24,928" e -51°22'05,776"; 188°39' 39,74m até o vértice M-188, de coordenadas -26°29'26,205" e -51°22'05,996"; 226°21' 9,75m até o vértice M-189, de coordenadas -26°29'26,423" e -51°22'06,252"; 290°44' 17,95m até o vértice M-190, de coordenadas -26°29'26,215" e -51°22'06,858"; 248°26' 22,13m até o vértice M-191, de coordenadas -26°29'26,477" e -51°22'07,602"; 312°01' 10,22m até o vértice M-192, de coordenadas -26°29'26,254" e -51°22'07,875"; 356°47' 9,16m até o vértice M-193, de coordenadas -26°29'25,957" e -51°22'07,893"; 295°58' 12,58m até o vértice M-194, de coordenadas -26°29'25,776" e -51°22'08,301"; 319°06' 25,46m até o vértice M-195, de coordenadas -26°29'25,149" e -51°22'08,901"; 265°44' 11,78m até o vértice M-196, de coordenadas -26°29'25,177" e -51°22'09,325"; 247°50' 16,90m até o vértice M-197, de coordenadas -26°29'25,383" e -51°22'09,891"; 221°25' 13,78m até o vértice M-198, de coordenadas -26°29'25,717" e -51°22'10,222"; 178°25' 38,89m até o vértice M-199, de coordenadas -26°29'26,981" e -51°22'10,187"; 275°50' 85,13m até o vértice M-200, de coordenadas -26°29'26,692" e -51°22'13,246"; 233°07' 26,15m até o vértice M-201, de coordenadas -26°29'27,200" e -51°22'14,003"; 264°37' 35,39m até o vértice M-202, de coordenadas -26°29'27,305" e -51°22'15,276"; 235°14' 26,48m até o vértice M-203, de coordenadas -26°29'27,793" e -51°22'16,063"; 175°15' 9,00m até o vértice M-204, de coordenadas -26°29'28,085" e -51°22'16,038"; 138°47' 22,95m até o vértice M-205, de coordenadas -26°29'28,647" e -51°22'15,493"; 242°50' 41,02m até o vértice M-206, de coordenadas -26°29'29,253" e -51°22'16,814"; 265°00' 108,01m até o vértice M-207, de coordenadas -26°29'29,549" e -51°22'20,702"; 166°55' 34,79m até o vértice M-208, de coordenadas -26°29'30,651" e -51°22'20,421"; 190°28' 25,68m até o vértice M-209, de coordenadas -26°29'31,471" e -51°22'20,593"; 158°01' 15,71m até o vértice M-210, de coordenadas -26°29'31,945" e -51°22'20,382"; 174°43' 97,18m até o vértice M-211, de coordenadas -26°29'35,091" e -51°22'20,069"; 151°40' 137,69m até o vértice M-212, de coordenadas -26°29'39,037" e -51°22'17,722"; 135°04' 35,23m até o vértice M-213, de coordenadas -26°29'39,850" e -51°22'16,825"; 60°19' 15,52m até o vértice M-214, de coordenadas -26°29'39,602" e -51°22'16,337"; 128°33' 8,39m até o vértice M-215, de coordenadas -26°29'39,772" e -51°22'16,101"; 184°17' 72,91m até o vértice M-216, de coordenadas -26°29'42,135" e -51°22'16,306"; 160°12' 24,30m até o vértice M-217, de coordenadas -26°29'42,879" e -51°22'16,011"; 179°05' 90,07m até o vértice M-218, de coordenadas -26°29'45,807" e -51°22'15,968"; 202°38' 58,15m até o vértice M-219, de coordenadas -26°29'47,549" e -51°22'16,783"; 184°27' 31,63m até o vértice M-220, de coordenadas -26°29'48,574" e -51°22'16,875"; 160°24' 18,06m até o vértice M-221, de coordenadas -26°29'49,127" e -51°22'16,658"; 141°55' 13,07m até o vértice M-222, de coordenadas -26°29'49,462" e -51°22'16,368"; 123°45' 18,15m até o vértice M-223, de coordenadas -26°29'49,792" e -51°22'15,824"; 99°35' 35,05m até o vértice M-224, de coordenadas -26°29'49,984" e -51°22'14,576"; 75°15' 14,16m até o vértice M-225, de coordenadas -26°29'49,869" e -51°22'14,081"; 26°17' 48,38m até o vértice M-226, de coordenadas -26°29'48,461" e -51°22'13,302"; 44°03' 47,45m até o vértice M-227, de coordenadas -26°29'47,355" e -51°22'12,107"; 66°05' 31,10m até o vértice M-228, de coordenadas -26°29'46,948" e -51°22'11,079"; 99°54' 24,17m até o vértice M-229, de coordenadas -26°29'47,086" e -51°22'10,219"; 32°13' 23,84m até o vértice M-230, de coordenadas -26°29'46,431" e -51°22'09,758"; 95°39' 66,73m até o vértice M-231, de coordenadas -26°29'46,651" e -51°22'07,359"; 156°46' 31,95m até o vértice M-232, de coordenadas -26°29'47,607" e -51°22'06,907"; 117°32' 67,83m até o vértice M-233, de coordenadas -26°29'48,632" e -51°22'04,738"; 102°49' 115,57m até o vértice M-234, de coordenadas -26°29'49,476" e -51°22'00,670"; 81°32' 68,72m até o vértice M-235, de coordenadas -26°29'49,154" e -51°21'58,213"; 66°22' 41,45m até o vértice M-236, de coordenadas -26°29'48,618" e -51°21'56,840"; 83°30' 105,50m até o vértice M-237, de coordenadas -26°29'48,240" e -51°21'53,052"; 45°08' 93,92m até o vértice M-238, de coordenadas -26°29'46,092" e -51°21'50,641"; 69°12' 77,13m até o vértice M-239, de coordenadas -26°29'45,209" e -51°21'48,033"; 155°09' 106,91m até o vértice M-240, de coordenadas -26°29'48,367" e -51°21'46,421"; 127°53' 30,17m até o vértice M-241, de coordenadas -26°29'48,972" e -51°21'45,563"; 162°29' 43,59m até o vértice M-242, de coordenadas -26°29'50,324" e -51°21'45,093"; 130°52' 34,15m até o vértice M-243, de coordenadas -26°29'51,053" e -51°21'44,162"; 160°24' 18,49m até o vértice M-244, de coordenadas -26°29'51,620" e -51°21'43,940"; 254°37' 204,05m até o vértice M-245, de coordenadas -26°29'53,360" e -51°21'51,053"; 268°08' 52,48m até o vértice M-246, de coordenadas -26°29'53,411" e -51°21'52,949"; 228°22' 43,47m até o vértice M-247, de coordenadas -26°29'54,346" e -51°21'54,125"; 185°21' 101,08m até o vértice M-248, de coordenadas -26°29'57,617" e -51°21'54,476"; 160°57' 54,46m até o vértice M-249, de coordenadas -26°29'59,292" e -51°21'53,839"; 227°30' 45,80m até o vértice M-250, de coordenadas -26°30'00,294" e -51°21'55,062"; 245°38' 167,26m até o vértice M-251, de coordenadas -26°30'02,523" e -51°22'00,574"; 203°09' 62,08m até o vértice M-252, de coordenadas -26°30'04,376" e -51°22'01,462"; 247°43' 89,63m até o vértice M-253, de coordenadas -26°30'05,472" e -51°22'04,461";

231°33' 51,44m até o vértice M-254, de coordenadas -26°30'06,508" e -51°22'05,920"; 256°26' 24,30m até o vértice M-255, de coordenadas -26°30'06,691" e -51°22'06,774"; 313°37' 62,01m até o vértice M-256, de coordenadas -26°30'05,296" e -51°22'08,391"; 284°01' 194,00m até o vértice M-257, de coordenadas -26°30'03,750" e -51°22'15,186"; 179°49' 162,07m até o vértice M-258, de coordenadas -26°30'09,018" e -51°22'15,184"; 170°56' 136,51m até o vértice M-259, de coordenadas -26°30'13,402" e -51°22'14,422"; 77°00' 21,33m até o vértice M-260, de coordenadas -26°30'13,248" e -51°22'13,670"; 114°36' 14,18m até o vértice M-261, de coordenadas -26°30'13,441" e -51°22'13,205"; 154°48' 17,06m até o vértice M-262, de coordenadas -26°30'13,943" e -51°22'12,944"; 179°44' 84,73m até o vértice M-263, de coordenadas -26°30'16,698" e -51°22'12,939"; 255°12' 17,80m até o vértice M-264, de coordenadas -26°30'16,843" e -51°22'13,561"; 278°59' 14,63m até o vértice M-265, de coordenadas -26°30'16,768" e -51°22'14,083"; 245°46' 11,33m até o vértice M-266, de coordenadas -26°30'16,918" e -51°22'14,457"; 172°13' 39,14m até o vértice M-267, de coordenadas -26°30'18,179" e -51°22'14,270"; 245°49' 10,83m até o vértice M-268, de coordenadas -26°30'18,322" e -51°22'14,627"; 202°57' 26,23m até o vértice M-269, de coordenadas -26°30'19,106" e -51°22'14,999"; 183°13' 163,66m até o vértice M-270, de coordenadas -26°30'24,417" e -51°22'15,349"; 275°34' 15,15m até o vértice M-271, de coordenadas -26°30'24,367" e -51°22'15,894"; 235°42' 30,70m até o vértice M-272, de coordenadas -26°30'24,927" e -51°22'16,812"; 218°27' 19,43m até o vértice M-273, de coordenadas -26°30'25,421" e -51°22'17,250"; 189°24' 54,14m até o vértice M-274, de coordenadas -26°30'27,156" e -51°22'17,575"; 211°43' 200,10m até o vértice M-275, de coordenadas -26°30'32,679" e -51°22'21,394"; 232°52' 55,13m até o vértice M-276, de coordenadas -26°30'33,756" e -51°22'22,986"; 203°55' 115,45m até o vértice M-277, de coordenadas -26°30'37,182" e -51°22'24,688"; 163°35' 30,62m até o vértice M-278, de coordenadas -26°30'38,137" e -51°22'24,379"; 182°56' 35,13m até o vértice M-279, de coordenadas -26°30'39,278" e -51°22'24,448"; 214°11' 17,19m até o vértice M-280, de coordenadas -26°30'39,739" e -51°22'24,798"; 155°40' 51,37m até o vértice M-281, de coordenadas -26°30'41,262" e -51°22'24,038"; 111°51' 54,21m até o vértice M-282, de coordenadas -26°30'41,923" e -51°22'22,223"; 51°19' 53,97m até o vértice M-283, de coordenadas -26°30'40,831" e -51°22'20,697"; 78°00' 38,01m até o vértice M-284, de coordenadas -26°30'40,578" e -51°22'19,353"; 183°28' 79,79m até o vértice M-285, de coordenadas -26°30'43,166" e -51°22'19,536"; 258°20' 171,26m até o vértice M-286, de coordenadas -26°30'44,276" e -51°22'25,599"; 243°37' 51,32m até o vértice M-287, de coordenadas -26°30'45,013" e -51°22'27,263"; 262°34' 131,37m até o vértice M-288, de coordenadas -26°30'45,552" e -51°22'31,971"; 230°44' 13,08m até o vértice M-289, de coordenadas -26°30'45,820" e -51°22'32,338"; 173°00' 54,22m até o vértice M-290, de coordenadas -26°30'47,570" e -51°22'32,105"; 102°50' 33,84m até o vértice M-291, de coordenadas -26°30'47,818" e -51°22'30,914"; 58°43' 96,19m até o vértice M-292, de coordenadas -26°30'46,203" e -51°22'27,938"; 80°48' 114,16m até o vértice M-293, de coordenadas -26°30'45,620" e -51°22'23,865"; 71°02' 114,64m até o vértice M-294, de coordenadas -26°30'44,420" e -51°22'19,944"; 88°11' 46,21m até o vértice M-295, de coordenadas -26°30'44,377" e -51°22'18,275"; 112°49' 17,41m até o vértice M-296, de coordenadas -26°30'44,598" e -51°22'17,696"; 78°25'31" 27,20m até o vértice M-297, de coordenadas -26°30'44,423" e -51°22'16,732"; 26°46' 61,39m até o vértice M-298, de coordenadas -26°30'42,644" e -51°22'15,727"; 4°19' 41,60m até o vértice M-299, de coordenadas -26°30'41,296" e -51°22'15,609"; 25°01' 18,39m até o vértice M-300, de coordenadas -26°30'40,755" e -51°22'15,326"; 92°40' 27,13m até o vértice M-301, de coordenadas -26°30'40,799" e -51°22'14,347"; 124°41' 23,94m até o vértice M-302, de coordenadas -26°30'41,244" e -51°22'13,638"; 167°00' 71,03m até o vértice M-303, de coordenadas -26°30'43,495" e -51°22'13,068"; 137°24' 49,04m até o vértice M-304, de coordenadas -26°30'44,671" e -51°22'11,873"; 102°33' 51,84m até o vértice M-305, de coordenadas -26°30'45,042" e -51°22'10,046"; 74°56' 35,30m até o vértice M-306, de coordenadas -26°30'44,748" e -51°22'08,813"; 54°25' 78,66m até o vértice M-307, de coordenadas -26°30'43,266" e -51°22'06,497"; 38°15' 35,02m até o vértice M-308, de coordenadas -26°30'42,375" e -51°22'05,710"; 63°28' 30,74m até o vértice M-309, de coordenadas -26°30'41,931" e -51°22'04,715"; 94°12' 24,79m até o vértice M-310, de coordenadas -26°30'41,992" e -51°22'03,822"; 113°27' 28,72m até o vértice M-311, de coordenadas -26°30'42,367" e -51°22'02,872"; 141°16' 42,13m até o vértice M-312, de coordenadas -26°30'43,437" e -51°22'01,923"; 206°40' 8,75m até o vértice M-313, de coordenadas -26°30'43,691" e -51°22'02,066"; 245°38' 66,38m até o vértice M-314, de coordenadas -26°30'44,575" e -51°22'04,254"; 224°14' 41,53m até o vértice M-315, de coordenadas -26°30'45,540" e -51°22'05,303"; 196°33' 131,24m até o vértice M-316, de coordenadas -26°30'49,625" e -51°22'06,668"; 173°34' 47,51m até o vértice M-317, de coordenadas -26°30'51,160" e -51°22'06,480"; 196°23' 137,81m até o vértice M-318, de coordenadas -26°30'55,454" e -51°22'07,900"; 183°21' 149,14m até o vértice M-319, de coordenadas -26°31'00,292" e -51°22'08,230"; 149°33' 37,01m até o vértice M-320, de coordenadas -26°31'01,331" e -51°22'07,556"; 216°01' 61,75m até o vértice M-321, de coordenadas -26°31'02,951" e -51°22'08,874"; 195°27' 46,03m até o vértice M-322, de coordenadas -26°31'04,392" e -51°22'09,321"; 163°24' 37,30m até o vértice M-323, de coordenadas -26°31'05,555" e -51°22'08,940"; 102°28' 28,93m até o vértice M-324, de coordenadas -26°31'05,761" e -51°22'07,921"; 130°51' 12,47m até o vértice M-325, de coordenadas -26°31'06,027" e -51°22'07,581"; 181°57' 14,05m até o vértice M-326, de coordenadas -26°31'06,483" e -51°22'07,600"; 234°36' 63,82m até o vértice M-327, de coordenadas -26°31'07,680" e -51°22'09,483"; 215°22' 25,26m até o vértice M-328, de coordenadas -26°31'08,348" e -51°22'10,014"; 176°54' 13,64m até o vértice M-329, de coordenadas -26°31'08,791" e -51°22'09,988"; 139°56' 7,37m até o vértice M-330, de coordenadas -26°31'08,974" e -51°22'09,818"; 121°12' 17,14m até o vértice M-331, de coordenadas -26°31'09,264" e -51°22'09,289"; 179°03' 12,85m até o vértice M-332, de coordenadas -26°31'09,682" e -51°22'09,283"; 124°26' 13,20m até o vértice M-333, de coordenadas -26°31'09,926" e -51°22'08,890"; 144°47' 9,69m até o vértice M-334, de coordenadas -26°31'10,184" e -51°22'08,689"; 206°16' 11,54m até o vértice M-335, de coordenadas -26°31'10,520" e -51°22'08,875"; 246°15' 84,36m até o vértice M-336, de coordenadas -26°31'11,617" e -51°22'11,668"; 183°24' 16,49m até o vértice M-337, de coordenadas -26°31'12,152" e -51°22'11,705"; 226°11' 10,00m até o vértice M-338, de coordenadas -26°31'12,376" e -51°22'11,966"; 164°37' 16,51m até o vértice M-339, de coordenadas -26°31'12,894" e -51°22'11,810"; 145°16' 29,29m até o vértice M-340, de coordenadas -26°31'13,678" e -51°22'11,210"; 95°08' 91,76m até o vértice M-341, de coordenadas -26°31'13,954" e -51°22'07,908"; 124°44' 86,20m até o vértice M-342, de coordenadas -26°31'15,557" e -51°22'05,354"; 159°01' 42,79m até o vértice M-343, de coordenadas -26°31'16,857" e -51°22'04,805"; 119°45' 44,22m até o vértice M-344, de coordenadas -26°31'17,574" e -51°22'03,420"; 147°31' 21,11m até o vértice M-345, de coordenadas -26°31'18,154" e -51°22'03,012"; 178°57' 16,76m até o vértice M-346, de coordenadas -26°31'18,699" e -51°22'03,003"; 202°24' 137,38m até o vértice M-347, de coordenadas -26°31'22,823" e -51°22'04,907"; 192°58' 76,56m até o vértice M-348, de coordenadas -26°31'25,246" e -51°22'05,537"; 176°10' 22,68m até o vértice M-349, de coordenadas -26°31'25,982" e -51°22'05,484"; 157°39' 22,10m até o vértice M-350, de coordenadas -26°31'26,647" e -51°22'05,183"; 200°36' 23,45m até o vértice M-351, de coordenadas -26°31'27,360" e -51°22'05,483"; 221°56' 21,29m até o vértice M-352, de coordenadas -26°31'27,873" e -51°22'05,999"; 247°46' 108,66m até o vértice M-353, de coordenadas -26°31'29,199" e -51°22'09,638"; 286°15' 92,97m até o vértice M-354, de coordenadas -26°31'28,345" e -51°22'12,860"; 327°23' 181,11m até o vértice M-355, de coordenadas -26°31'23,377" e -51°22'16,371"; 286°47' 63,78m até o vértice M-356, de coordenadas -26°31'22,772" e -51°22'18,575"; 254°45' 121,83m até o vértice M-357, de coordenadas -26°31'23,802" e -51°22'22,825"; 321°31' 62,75m até o vértice M-358, de coordenadas -26°31'22,202" e -51°22'24,231"; 260°19' 50,52m até o vértice M-359, de coordenadas -26°31'22,473" e -51°22'26,031"; 201°59' 34,34m até o vértice M-360, de coordenadas -26°31'23,507" e -51°22'26,499"; 178°50' 37,63m até o vértice M-361, de coordenadas -26°31'24,730" e -51°22'26,476"; 148°35' 24,62m até o vértice M-362, de coordenadas -26°31'25,415" e -51°22'26,014"; 119°27' 31,00m até o vértice M-363, de coordenadas -26°31'25,912" e -51°22'25,041"; 86°27' 55,21m até o vértice M-364, de coordenadas -26°31'25,807" e -51°22'23,049"; 40°39' 60,78m até o vértice M-365, de coordenadas -26°31'24,312" e -51°22'21,613"; 73°05' 85,76m até o vértice M-366, de coordenadas -26°31'23,510" e -51°22'18,646"; 158°21' 428,42m até o vértice M-367, de coordenadas -26°31'36,468" e -51°22'12,979"; 117°04' 57,41m até o vértice M-368, de coordenadas -26°31'37,322" e -51°22'11,134"; 26°13' 128,29m até o

vértice M-369, de coordenadas -26°31'33,587" e -51°22'09,073"; 90°13' 78,52m até o vértice M-370, de coordenadas -26°31'33,605" e -51°22'06,236"; 72°25' 45,00m até o vértice M-371, de coordenadas -26°31'33,167" e -51°22'04,685"; 134°35' 35,04m até o vértice M-372, de coordenadas -26°31'33,969" e -51°22'03,786"; 113°36' 33,71m até o vértice M-373, de coordenadas -26°31'34,410" e -51°22'02,671"; 72°22' 13,55m até o vértice M-374, de coordenadas -26°31'34,278" e -51°22'02,204"; 1°47' 52,30m até o vértice M-375, de coordenadas -26°31'32,580" e -51°22'02,139"; 84°49' 66,37m até o vértice M-376, de coordenadas -26°31'32,391" e -51°21'59,750"; 148°20' 66,35m até o vértice M-377, de coordenadas -26°31'34,230" e -51°21'58,497"; 107°12' 207,77m até o vértice M-378, de coordenadas -26°31'36,247" e -51°21'51,333"; 132°15' 43,32m até o vértice M-379, de coordenadas -26°31'37,197" e -51°21'50,177"; 146°02' 107,02m até o vértice cgt-v-19574, de coordenadas -26°31'40,088" e -51°21'48,026"; deste segue confrontando com a Rodovia BR - 153, com os azimutes e distâncias de 250°30' 98,31m até o vértice CGT-V-19575, de coordenadas -26°31'41,154" e -51°21'51,373"; 250°04' 135,48m até o vértice CGT-V-19576, de coordenadas -26°31'42,654" e -51°21'55,973"; 250°05'1 71,48m até o vértice CGT-V-19577, de coordenadas -26°31'43,445" e -51°21'58,400"; 249°53' 122,69m até o vértice CGT-V-19578, de coordenadas -26°31'44,815" e -51°22'02,561"; 250°25' 187,17m até o vértice CGT-V-19579, de coordenadas -26°31'46,852" e -51°22'08,930"; 250°16' 144,05m até o vértice CGT-V-19580, de coordenadas -26°31'48,432" e -51°22'13,827"; 249°59' 142,95m até o vértice CGT-V-19581, de coordenadas -26°31'50,021" e -51°22'18,678"; 245°14' 49,31m até o vértice CGT-V-19582, de coordenadas -26°31'50,692" e -51°22'20,295"; 242°59' 30,58m até o vértice CGT-V-19583, de coordenadas -26°31'51,143" e -51°22'21,279"; 242°12' 22,91m até o vértice CGT-V-19584, de coordenadas -26°31'51,490" e -51°22'22,011"; 237°18' 44,62m até o vértice CGT-V-19585, de coordenadas -26°31'52,273" e -51°22'23,367"; 232°54' 58,84m até o vértice CGT-V-19586, de coordenadas -26°31'53,426" e -51°22'25,062"; 228°21' 44,24m até o vértice CGT-V-19587, de coordenadas -26°31'54,381" e -51°22'26,256"; 225°09' 33,00m até o vértice CGT-V-19588, de coordenadas -26°31'55,137" e -51°22'27,101"; 222°00' 27,63m até o vértice CGT-V-19589, de coordenadas -26°31'55,804" e -51°22'27,769"; 218°57' 42,28m até o vértice CGT-V-19590, de coordenadas -26°31'56,872" e -51°22'28,729"; 216°53' 104,69m até o vértice CGT-V-19591, de coordenadas -26°31'59,592" e -51°22'30,999"; 218°48' 35,87m até o vértice CGT-V-19592, de coordenadas -26°32'00,500" e -51°22'31,811"; 222°03' 42,62m até o vértice CGT-V-19593, de coordenadas -26°32'01,528" e -51°22'32,842"; 226°12' 31,49m até o vértice CGT-V-19594, de coordenadas -26°32'02,236" e -51°22'33,663"; 229°25' 33,50m até o vértice CGT-V-19595, de coordenadas -26°32'02,944" e -51°22'34,582"; 232°31' 37,33m até o vértice CGT-V-19596, de coordenadas -26°32'03,682" e -51°22'35,652"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.900 Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "A" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 312°30' 83,01m até o vértice M-380, de coordenadas -26°32'01,853" e -51°22'37,858"; 287°17' 138,21m até o vértice M-381, de coordenadas -26°32'00,506" e -51°22'42,622"; 312°35' 69,24m até o vértice M-382, de coordenadas -26°31'58,978" e -51°22'44,459"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6 Mat. 23.704 de propriedade de Plamasplac Agropastoril Ltda e outro, com os azimutes e distâncias de 329°54' 394,00m até o vértice CGT-M-6450, de coordenadas -26°31'47,878" e -51°22'51,561"; 240°50' 372,92m até o vértice CGT-M-6451, de coordenadas -26°31'53,781" e -51°23'03,322"; 150°33' 644,65m até o vértice CGT-M-6452, de coordenadas -26°32'12,020" e -51°22'51,880"; deste segue confrontando com a Rodovia BR - 153, com os azimutes e distâncias de 244°40' 25,98m até o vértice CGT-V-19603, de coordenadas -26°32'12,381" e -51°22'52,728"; 246°19' 64,09m até o vértice CGT-V-19604, de coordenadas -26°32'13,217" e -51°22'54,848"; 247°27' 156,79m até o vértice FZQ-M-1926, de coordenadas -26°32'15,170" e -51°23'00,078"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.047 de propriedade de, com os azimutes e distâncias de 326°37' 303,12m até o vértice FZQ-M-1927, de coordenadas -26°32'06,947" e -51°23'06,101"; 245°31' 518,19m até o vértice M-383, de coordenadas -26°32'13,878" e -51°23'23,168"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.900 Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "A" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 281°40' 47,86m até o vértice M-384, de coordenadas -26°32'13,558" e -51°23'24,861"; 240°38' 33,62m até o vértice M-385, de coordenadas -26°32'14,091" e -51°23'25,922"; 283°13' 38,54m até o vértice M-386, de coordenadas -26°32'13,801" e -51°23'27,277"; 316°01' 31,17m até o vértice M-387, de coordenadas -26°32'13,070" e -51°23'28,056"; 293°38' 80,36m até o vértice M-388, de coordenadas -26°32'12,014" e -51°23'30,713"; 339°53' 174,95m até o vértice M-389, de coordenadas -26°32'06,669" e -51°23'32,869"; 312°50' 137,62m até o vértice M-390, de coordenadas -26°32'03,617" e -51°23'36,505"; 344°35' 34,10m até o vértice M-391, de coordenadas -26°32'02,547" e -51°23'36,829"; 311°22' 66,66m até o vértice M-392, de coordenadas -26°32'01,110" e -51°23'38,631"; 276°57' 182,16m até o vértice M-393, de coordenadas -26°32'00,375" e -51°23'45,163"; 290°54' 61,52m até o vértice M-394, de coordenadas -26°31'59,656" e -51°23'47,237"; 223°11' 47,79m até o vértice M-395, de coordenadas -26°32'00,785" e -51°23'48,423"; 207°18' 67,23m até o vértice M-396, de coordenadas -26°32'02,724" e -51°23'49,544"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 6.528 de propriedade de Eunice Aparecida Wolf Miranda, com os azimutes e distâncias de 338°15' 381,34m até o vértice CGT-M-5723, de coordenadas -26°31'51,196" e -51°23'54,609"; 51°31' 1.766,38m até o vértice CGT-M-5722, de coordenadas -26°31'15,493" e -51°23'04,670"; 306°21' 774,29m até o vértice CGT-M-5697, de coordenadas -26°31'00,580" e -51°23'27,186"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 6.527 de propriedade de Loraci Paulina Wolf Leite, com azimute de 306°39' medindo 833,58m até o vértice CGT-M-5687, de coordenadas -26°30'44,411" e -51°23'51,331"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 6.529 de propriedade de Alcemir Loureno Wolf, com azimute de 306°33' medido 791,88m até o vértice CGT-M-5721, de coordenadas -26°30'29,090" e -51°24'14,300"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 0.418 de propriedade de Rozi Pacheco Costa e outros, com azimute de 36°39' medindo 985,67m até o vértice CGT-M-5720, de coordenadas -26°30'03,404" e -51°23'53,050"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 8.956 de propriedade de Maria Aparecida da Silva, com os azimutes e distâncias de 36°58' 490,96m até o vértice CGT-M-5719, de coordenadas -26°29'50,661" e -51°23'42,390"; 36°53' 539,42m até o vértice EZT-M-, de coordenadas -26°29'36,646" e -51°23'30,699"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 6.145 de propriedade de Espólio de Ildes Bertotto Girotto, com os azimutes e distâncias de 37°26' 1.138,54m até o vértice EZT-M-0616, de coordenadas -26°29'07,276" e -51°23'05,715"; 33°55' 1.266,99m até o vértice EZT-M-0415, ponto inicial da descrição deste perímetro. Visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:83FF622F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.253 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Sumula: Altera a Redação do Art. 3º do Decreto nº 1.210/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 1.210/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

"**Art. 3º.** A Estação Ecológica Municipal Rio Farias, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice M-467, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°, de coordenadas -26°29'40,070" e -51°17'03,959"; deste segue confrontando com CNS: 08.847.6; Mat. 23.705 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "B" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 123°05' 62,68m até o vértice M-468, de coordenadas -26°29'41,187" e -51°17'02,065"; 134°56' 101,83m até o vértice M-469, de coordenadas -26°29'43,530" e -51°16'59,467"; 139°54' 94,12m até o vértice M-470, de coordenadas -26°29'45,875" e -51°16'57,284"; 208°54' 31,69m até o vértice M-471, de coordenadas -26°29'46,776" e -51°16'57,840"; 276°21' 94,57m até o vértice M-472, de coordenadas -26°29'46,429" e -51°17'01,234"; 201°02' 102,73m até o vértice M-473, de coordenadas -26°29'49,543" e -51°17'02,574"; 165°15' 30,83m até o vértice M-474, de coordenadas -26°29'50,513" e -51°17'02,292"; 130°16' 106,68m até o vértice M-475, de coordenadas -26°29'52,760" e -51°16'59,358"; 113°23' 86,43m até o vértice M-476, de coordenadas -26°29'53,881" e -51°16'56,495"; 94°53' 38,64m até o vértice M-477, de coordenadas -26°29'53,991" e -51°16'55,104"; 71°09' 41,89m até o vértice M-478, de coordenadas -26°29'53,554" e -51°16'53,671"; 93°04' 26,34m até o vértice M-479, de coordenadas -26°29'53,602" e -51°16'52,721"; 218°06' 38,73m até o vértice M-480, de coordenadas -26°29'54,591" e -51°16'53,587"; 241°18' 31,84m até o vértice M-481, de coordenadas -26°29'55,086" e -51°16'54,597"; 207°39' 73,11m até o vértice M-482, de coordenadas -26°29'57,188" e -51°16'55,829"; 227°05' 37,40m até o vértice M-483, de coordenadas -26°29'58,014" e -51°16'56,820"; 209°04' 19,51m até o vértice M-484, de coordenadas -26°29'58,567" e -51°16'57,164"; 266°11' 16,98m até o vértice M-485, de coordenadas -26°29'58,603" e -51°16'57,776"; 253°50' 29,17m até o vértice M-486, de coordenadas -26°29'58,865" e -51°16'58,789"; 234°30' 29,18m até o vértice M-487, de coordenadas -26°29'59,414" e -51°16'59,649"; 215°42' 22,27m até o vértice M-488, de coordenadas -26°30'00,000" e -51°17'00,120"; 122°20' 80,30m até o vértice M-489, de coordenadas -26°30'01,402" e -51°16'57,673"; 130°11' 24,83m até o vértice M-490, de coordenadas -26°30'01,924" e -51°16'56,989"; 158°28' 15,66m até o vértice M-491, de coordenadas -26°30'02,398" e -51°16'56,782"; 195°27' 17,75m até o vértice M-492, de coordenadas -26°30'02,954" e -51°16'56,955"; 266°21' 17,41m até o vértice M-493, de coordenadas -26°30'02,989" e -51°16'57,583"; 238°46' 17,74m até o vértice M-494, de coordenadas -26°30'03,287" e -51°16'58,131"; 217°31' 23,52m até o vértice M-495, de coordenadas -26°30'03,892" e -51°16'58,650"; 191°20' 34,56m até o vértice M-496, de coordenadas -26°30'04,993" e -51°16'58,898"; 168°16' 68,82m até o vértice M-497, de coordenadas -26°30'07,184" e -51°16'58,398"; 139°17' 95,70m até o vértice M-498, de coordenadas -26°30'09,547" e -51°16'56,150"; 157°29' 30,07m até o vértice M-499, de coordenadas -26°30'10,451" e -51°16'55,736"; 216°47' 96,05m até o vértice M-500, de coordenadas -26°30'12,947" e -51°16'57,820"; 282°47' 32,25m até o vértice M-501, de coordenadas -26°30'12,713" e -51°16'58,956"; 334°11' 14,91m até o vértice M-502, de coordenadas -26°30'12,276" e -51°16'59,189"; 344°41' 19,04m até o vértice M-503, de coordenadas -26°30'11,679" e -51°16'59,369"; 290°30' 43,13m até o vértice M-504, de coordenadas -26°30'11,185" e -51°17'00,827"; 276°53' 20,37m até o vértice M-505, de coordenadas -26°30'11,104" e -51°17'01,558"; 261°54' 58,68m até o vértice M-506, de coordenadas -26°30'11,368" e -51°17'03,658"; 214°25' 154,82m até o vértice M-507, de coordenadas -26°30'15,513" e -51°17'06,829"; 173°35' 22,45m até o vértice M-508, de coordenadas -26°30'16,238" e -51°17'06,741"; 131°27' 33,61m até o vértice M-509, de coordenadas -26°30'16,963" e -51°17'05,833"; 149°22' 38,36m até o vértice M-510, de coordenadas -26°30'18,038" e -51°17'05,129"; 125°41' 34,79m até o vértice M-511, de coordenadas -26°30'18,699" e -51°17'04,110"; 91°44' 45,72m até o vértice M-512, de coordenadas -26°30'18,748" e -51°17'02,459"; 118°43' 44,89m até o vértice M-513, de coordenadas -26°30'19,452" e -51°17'01,038"; 133°31' 15,48m até o vértice M-514, de coordenadas -26°30'19,799" e -51°17'00,634"; 148°56' 37,44m até o vértice M-515, de coordenadas -26°30'20,843" e -51°16'59,938"; 242°39' 70,50m até o vértice M-516, de coordenadas -26°30'21,891" e -51°17'02,204"; 249°29' 78,59m até o vértice M-517, de coordenadas -26°30'22,781" e -51°17'04,865"; 232°50' 75,86m até o vértice M-518, de coordenadas -26°30'24,266" e -51°17'07,053"; 241°16' 90,87m até o vértice M-519, de coordenadas -26°30'25,679" e -51°17'09,936"; 258°16' 139,09m até o vértice M-520, de coordenadas -26°30'26,588" e -51°17'14,858"; 280°52' 78,46m até o vértice M-521, de coordenadas -26°30'26,101" e -51°17'17,641"; 199°36' 34,47m até o vértice M-522, de coordenadas -26°30'27,155" e -51°17'18,062"; 163°38' 40,61m até o vértice M-523, de coordenadas -26°30'28,423" e -51°17'17,651"; 86°50' 56,35m até o vértice M-524, de coordenadas -26°30'28,326" e -51°17'15,619"; 123°52' 57,45m até o vértice M-525, de coordenadas -26°30'29,370" e -51°17'13,898"; 154°45' 33,13m até o vértice M-526, de coordenadas -26°30'30,345" e -51°17'13,390"; 208°56' 47,30m até o vértice CGT-P-19364, de coordenadas -26°30'31,689" e -51°17'14,220"; deste segue, a montante do Rio Farias, com os azimutes e distâncias de 260°43' 93,05m até o vértice CGT-P-19363, de coordenadas -26°30'32,176" e -51°17'17,536"; 270°59' 120,60m até o vértice CGT-P-19362, de coordenadas -26°30'32,108" e -51°17'21,890"; 265°31' 73,36m até o vértice CGT-P-19361, de coordenadas -26°30'32,294" e -51°17'24,531"; 264°27' 56,79m até o vértice CGT-P-19360, de coordenadas -26°30'32,472" e -51°17'26,572"; 280°45' 51,42m até o vértice CGT-P-19359, de coordenadas -26°30'32,160" e -51°17'28,396"; 286°10' 133,02m até o vértice CGT-P-19358, de coordenadas -26°30'30,956" e -51°17'33,009"; 284°06' 119,42m até o vértice CGT-P-19357, de coordenadas -26°30'30,010" e -51°17'37,191"; 285°12' 93,33m até o vértice CGT-P-19356, de coordenadas -26°30'29,215" e -51°17'40,443"; 273°19' 106,94m até o vértice CGT-P-19355, de coordenadas -26°30'29,014" e -51°17'44,298"; 263°49' 138,92m até o vértice CGT-P-19354, de coordenadas -26°30'29,500" e -51°17'49,285"; 262°29' 123,80m até o vértice CGT-P-19353, de coordenadas -26°30'30,025" e -51°17'53,717"; 273°27' 58,21m até o vértice CGT-P-19352, de coordenadas -26°30'29,911" e -51°17'55,815"; 282°13' 73,22m até o vértice CGT-P-19351, de coordenadas -26°30'29,407" e -51°17'58,399"; 282°55' 72,11m até o vértice CGT-P-19350, de coordenadas -26°30'28,883" e -51°18'00,937"; 251°49' 32,36m até o vértice CGT-P-19349, de coordenadas -26°30'29,211" e -51°18'02,047"; 220°47' 46,03m até o vértice CGT-P-19348, de coordenadas -26°30'30,343" e -51°18'03,133"; 219°03' 44,60m até o vértice CGT-P-19347, de coordenadas -26°30'31,468" e -51°18'04,148"; 212°01' 77,77m até o vértice CGT-P-19346, de coordenadas -26°30'33,610" e -51°18'05,637"; 215°59' 174,49m até o vértice CGT-P-19345, de coordenadas -26°30'38,197" e -51°18'09,339"; 217°57' 138,08m até o vértice CGT-P-19344, de coordenadas -26°30'41,734" e -51°18'12,406"; 221°49' 123,75m até o vértice CGT-P-19343, de coordenadas -26°30'44,730" e -51°18'15,386"; 209°39' 141,22m até o vértice CGT-P-19342, de coordenadas -26°30'48,717" e -51°18'17,909"; 208°52' 94,17m até o vértice CGT-P-19341, de coordenadas -26°30'51,396" e -51°18'19,551"; 216°40' 39,87m até o vértice CGT-P-19340, de coordenadas -26°30'52,435" e -51°18'20,411"; 172°45' 28,13m até o vértice CGT-P-19339, de coordenadas -26°30'53,342" e -51°18'20,283"; 154°50' 51,21m até o vértice CGT-P-19338, de coordenadas -26°30'54,848" e -51°18'19,497"; 143°04' 36,96m até o vértice CGT-P-19337, de coordenadas -26°30'55,808" e -51°18'18,695"; deste segue confrontando com CNS: 08.847.6; Mat. 23.705 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "B" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 242°21' 155,20m até o vértice M-527, de coordenadas -26°30'58,138" e -51°18'23,668"; 176°22' 40,07m até o vértice M-528, de coordenadas -26°30'59,438" e -51°18'23,581"; 208°01' 54,45m até o vértice M-529, de coordenadas -26°31'00,998" e -51°18'24,509"; 230°16' 62,11m até o vértice M-530, de coordenadas -26°31'02,284" e -51°18'26,238"; 189°40' 87,67m até o vértice M-531, de coordenadas -26°31'05,093" e -51°18'26,778"; 178°29' 44,01m até o vértice M-532, de coordenadas -26°31'06,523" e -51°18'26,740"; 144°24' 92,32m até o vértice M-533, de coordenadas -26°31'08,967" e -51°18'24,805"; 132°10' 112,57m até o vértice M-534, de coordenadas -26°31'11,430" e -51°18'21,797"; 167°42' 44,05m até o vértice M-535, de coordenadas -26°31'12,830" e -51°18'21,462"; 181°39' 47,53m até o vértice M-536, de coordenadas -26°31'14,374" e -51°18'21,516"; 199°51' 46,19m até o vértice M-537, de coordenadas -26°31'15,785" e -51°18'22,087"; 158°45' 39,83m até o vértice M-538, de coordenadas -26°31'16,993" e -51°18'21,568"; 115°45' 82,95m até o vértice M-539, de coordenadas -26°31'18,170" e -51°18'18,872"; 93°36' 63,66m até o vértice M-540, de coordenadas -26°31'18,306" e -51°18'16,577"; 127°08' 75,39m até o vértice M-541, de coordenadas -26°31'19,790" e -51°18'14,409";

207°47' 22,62m até o vértice M-542, de coordenadas -26°31'20,439" e -51°18'14,792"; 245°49' 46,30m até o vértice M-543, de coordenadas -26°31'21,052" e -51°18'16,320"; 257°10' 46,21m até o vértice M-544, de coordenadas -26°31'21,382" e -51°18'17,949"; 214°00' 63,74m até o vértice M-545, de coordenadas -26°31'23,097" e -51°18'19,241"; 172°06' 49,37m até o vértice M-546, de coordenadas -26°31'24,687" e -51°18'19,000"; 130°43' 49,40m até o vértice M-547, de coordenadas -26°31'25,737" e -51°18'17,650"; 259°43' 69,02m até o vértice M-548, de coordenadas -26°31'26,133" e -51°18'20,106"; 289°09' 110,43m até o vértice M-549, de coordenadas -26°31'24,947" e -51°18'23,872"; 266°43' 21,15m até o vértice M-550, de coordenadas -26°31'24,984" e -51°18'24,634"; 220°53' 26,92m até o vértice M-551, de coordenadas -26°31'25,644" e -51°18'25,273"; 235°05' 82,81m até o vértice M-552, de coordenadas -26°31'27,179" e -51°18'27,731"; 266°19' 77,44m até o vértice M-553, de coordenadas -26°31'27,335" e -51°18'30,524"; 282°09' 59,75m até o vértice M-554, de coordenadas -26°31'26,921" e -51°18'32,633"; 269°52' 34,71m até o vértice M-555, de coordenadas -26°31'26,921" e -51°18'33,887"; 285°18' 102,28m até o vértice M-556, de coordenadas -26°31'26,035" e -51°18'37,449"; 278°03' 110,21m até o vértice M-557, de coordenadas -26°31'25,525" e -51°18'41,391"; 271°42' 109,16m até o vértice M-558, de coordenadas -26°31'25,411" e -51°18'45,333"; 260°37' 121,20m até o vértice M-559, de coordenadas -26°31'26,043" e -51°18'49,656"; 269°57' 86,57m até o vértice M-560, de coordenadas -26°31'26,039" e -51°18'52,784"; 289°26' 105,24m até o vértice M-561, de coordenadas -26°31'24,892" e -51°18'56,367"; 277°23' 125,66m até o vértice M-562, de coordenadas -26°31'24,356" e -51°19'00,868"; 284°52' 93,26m até o vértice M-563, de coordenadas -26°31'23,571" e -51°19'04,123"; 294°27' 120,96m até o vértice M-564, de coordenadas -26°31'21,934" e -51°19'08,097"; 316°27' 60,15m até o vértice M-565, de coordenadas -26°31'20,513" e -51°19'09,590"; 305°02' 61,64m até o vértice M-566, de coordenadas -26°31'19,359" e -51°19'11,411"; 338°27' 86,05m até o vértice M-567, de coordenadas -26°31'16,755" e -51°19'12,545"; 308°21' 61,06m até o vértice M-568, de coordenadas -26°31'15,519" e -51°19'14,271"; 331°58' 66,28m até o vértice M-569, de coordenadas -26°31'13,615" e -51°19'15,391"; 292°44' 135,36m até o vértice M-570, de coordenadas -26°31'11,904" e -51°19'19,898"; 264°09' 57,37m até o vértice M-571, de coordenadas -26°31'12,089" e -51°19'21,960"; 247°11' 40,66m até o vértice M-572, de coordenadas -26°31'12,598" e -51°19'23,316"; 270°00' 39,28m até o vértice M-573, de coordenadas -26°31'12,595" e -51°19'24,735"; 169°09' 70,22m até o vértice M-574, de coordenadas -26°31'14,838" e -51°19'24,264"; 145°07' 160,49m até o vértice M-575, de coordenadas -26°31'19,125" e -51°19'20,961"; 135°26' 51,44m até o vértice M-576, de coordenadas -26°31'20,319" e -51°19'19,660"; 181°13' 24,38m até o vértice M-577, de coordenadas -26°31'21,112" e -51°19'19,681"; 109°45' 50,31m até o vértice M-578, de coordenadas -26°31'21,668" e -51°19'17,972"; 136°47' 40,06m até o vértice M-579, de coordenadas -26°31'22,620" e -51°19'16,983"; 101°55' 33,33m até o vértice M-580, de coordenadas -26°31'22,846" e -51°19'15,806"; 152°35' 68,27m até o vértice M-581, de coordenadas -26°31'24,819" e -51°19'14,676"; 251°00' 20,42m até o vértice M-582, de coordenadas -26°31'25,033" e -51°19'15,374"; 148°04' 46,33m até o vértice M-583, de coordenadas -26°31'26,313" e -51°19'14,492"; 181°38' 44,65m até o vértice M-584, de coordenadas -26°31'27,764" e -51°19'14,543"; 216°27' 17,86m até o vértice M-585, de coordenadas -26°31'28,230" e -51°19'14,928"; 280°01' 17,02m até o vértice M-586, de coordenadas -26°31'28,132" e -51°19'15,533"; 297°48' 47,60m até o vértice M-587, de coordenadas -26°31'27,406" e -51°19'17,052"; 189°23' 10,00m até o vértice M-588, de coordenadas -26°31'27,727" e -51°19'17,112"; 127°56' 46,91m até o vértice M-589, de coordenadas -26°31'28,668" e -51°19'15,778"; 190°45' 11,40m até o vértice M-590, de coordenadas -26°31'29,032" e -51°19'15,856"; 198°48' 12,16m até o vértice M-591, de coordenadas -26°31'29,405" e -51°19'15,998"; 141°18' 14,09m até o vértice M-592, de coordenadas -26°31'29,764" e -51°19'15,681"; 70°21' 21,69m até o vértice M-593, de coordenadas -26°31'29,529" e -51°19'14,943"; 77°32' 37,71m até o vértice M-594, de coordenadas -26°31'29,267" e -51°19'13,611"; 95°21' 54,57m até o vértice M-595, de coordenadas -26°31'29,437" e -51°19'11,649"; 136°48' 66,32m até o vértice M-596, de coordenadas -26°31'31,013" e -51°19'10,013"; 114°46' 40,65m até o vértice M-597, de coordenadas -26°31'31,569" e -51°19'08,681"; 107°34' 96,34m até o vértice M-598, de coordenadas -26°31'32,523" e -51°19'05,365"; 133°41' 22,37m até o vértice M-599, de coordenadas -26°31'33,026" e -51°19'04,782"; 153°14' 6,82m até o vértice M-600, de coordenadas -26°31'33,224" e -51°19'04,671"; 200°37' 9,21m até o vértice M-601, de coordenadas -26°31'33,504" e -51°19'04,790"; 268°59' 8,43m até o vértice M-602, de coordenadas -26°31'33,508" e -51°19'05,094"; 301°41' 13,37m até o vértice M-603, de coordenadas -26°31'33,279" e -51°19'05,505"; 209°47' 22,69m até o vértice M-604, de coordenadas -26°31'33,918" e -51°19'05,914"; 242°31' 13,46m até o vértice M-605, de coordenadas -26°31'34,119" e -51°19'06,346"; 268°42' 7,81m até o vértice M-606, de coordenadas -26°31'34,124" e -51°19'06,628"; 234°49' 17,89m até o vértice M-607, de coordenadas -26°31'34,458" e -51°19'07,157"; 176°03' 19,17m até o vértice M-608, de coordenadas -26°31'35,080" e -51°19'07,111"; 145°07' 13,17m até o vértice M-609, de coordenadas -26°31'35,432" e -51°19'06,840"; 194°53' 34,04m até o vértice M-610, de coordenadas -26°31'36,500" e -51°19'07,159"; 204°54' 13,50m até o vértice M-611, de coordenadas -26°31'36,898" e -51°19'07,366"; 151°31' 19,61m até o vértice M-612, de coordenadas -26°31'37,459" e -51°19'07,030"; 108°54' 9,36m até o vértice M-613, de coordenadas -26°31'37,558" e -51°19'06,710"; 174°07' 13,82m até o vértice M-614, de coordenadas -26°31'38,005" e -51°19'06,660"; 150°00' 27,71m até o vértice M-615, de coordenadas -26°31'38,786" e -51°19'06,162"; 105°42' 16,65m até o vértice M-616, de coordenadas -26°31'38,934" e -51°19'05,583"; 132°28' 18,09m até o vértice M-617, de coordenadas -26°31'39,332" e -51°19'05,102"; 90°40' 15,96m até o vértice M-618, de coordenadas -26°31'39,339" e -51°19'04,525"; 187°32' 8,39m até o vértice M-619, de coordenadas -26°31'39,609" e -51°19'04,566"; 213°27' 59,99m até o vértice M-620, de coordenadas -26°31'41,234" e -51°19'05,765"; 194°10' 9,67m até o vértice M-621, de coordenadas -26°31'41,538" e -51°19'05,852"; 272°35' 16,06m até o vértice M-622, de coordenadas -26°31'41,513" e -51°19'06,431"; 260°34' 23,69m até o vértice M-623, de coordenadas -26°31'41,638" e -51°19'07,276"; 233°46' 24,22m até o vértice M-624, de coordenadas -26°31'42,101" e -51°19'07,984"; 6°05' 13,02m até o vértice M-625, de coordenadas -26°31'41,681" e -51°19'07,932"; 16°03' 12,14m até o vértice M-626, de coordenadas -26°31'41,302" e -51°19'07,810"; 334°00' 20,44m até o vértice M-627, de coordenadas -26°31'40,704" e -51°19'08,132"; 1°22' 19,40m até o vértice M-628, de coordenadas -26°31'40,073" e -51°19'08,113"; 37°38' 8,62m até o vértice M-629, de coordenadas -26°31'39,852" e -51°19'07,923"; 2°09' 23,50m até o vértice M-630, de coordenadas -26°31'39,088" e -51°19'07,888"; 348°11' 18,97m até o vértice M-631, de coordenadas -26°31'38,485" e -51°19'08,027"; 336°11' 35,99m até o vértice M-632, de coordenadas -26°31'37,413" e -51°19'08,549"; 6°52' 3,80m até o vértice M-633, de coordenadas -26°31'37,291" e -51°19'08,532"; 343°12' 35,91m até o vértice M-634, de coordenadas -26°31'36,172" e -51°19'08,904"; 279°39' 7,96m até o vértice M-635, de coordenadas -26°31'36,128" e -51°19'09,187"; 244°47' 12,24m até o vértice M-636, de coordenadas -26°31'36,297" e -51°19'09,588"; 260°03' 23,91m até o vértice M-637, de coordenadas -26°31'36,429" e -51°19'10,439"; 250°16' 7,45m até o vértice M-638, de coordenadas -26°31'36,510" e -51°19'10,693"; 278°56' 9,50m até o vértice M-639, de coordenadas -26°31'36,462" e -51°19'11,032"; 235°46' 19,04m até o vértice M-640, de coordenadas -26°31'36,808" e -51°19'11,602"; 148°32' 12,97m até o vértice M-641, de coordenadas -26°31'37,169" e -51°19'11,359"; 184°07' 19,07m até o vértice M-642, de coordenadas -26°31'37,787" e -51°19'11,410"; 228°27' 9,47m até o vértice M-643, de coordenadas -26°31'37,990" e -51°19'11,667"; 180°52' 15,03m até o vértice M-644, de coordenadas -26°31'38,479" e -51°19'11,676"; 248°30' 4,66m até o vértice M-645, de coordenadas -26°31'38,534" e -51°19'11,833"; 191°32' 9,04m até o vértice M-646, de coordenadas -26°31'38,822" e -51°19'11,899"; 206°57' 14,43m até o vértice M-647, de coordenadas -26°31'39,240" e -51°19'12,137"; 140°11' 12,57m até o vértice M-648, de coordenadas -26°31'39,554" e -51°19'11,847"; 190°16' 20,02m até o vértice M-649, de coordenadas -26°31'40,194" e -51°19'11,978"; 209°35' 12,96m até o vértice M-650, de coordenadas -26°31'40,560" e -51°19'12,210"; 241°04' 12,73m até o vértice M-651, de coordenadas -26°31'40,759" e -51°19'12,613"; 272°49' 10,12m até o vértice M-652, de coordenadas -26°31'40,742" e -51°19'12,978"; 223°15' 7,13m até o vértice M-653, de coordenadas -26°31'40,910" e -51°19'13,155"; 305°45' 15,58m até o vértice M-654, de coordenadas -26°31'40,613" e -51°19'13,611"; 45°58' 22,44m até o vértice M-655, de coordenadas -26°31'40,108" e -51°19'13,027"; 19°11' 14,41m até o vértice M-656, de coordenadas -26°31'39,666" e -51°19'12,854"; 348°06' 25,93m até o vértice M-657, de coordenadas -

26°31'38,841" e -51°19'13,045"; 277°17' 34,55m até o vértice M-658, de coordenadas -26°31'38,695" e -51°19'14,283"; 286°37' 34,99m até o vértice M-659, de coordenadas -26°31'38,367" e -51°19'15,493"; 245°39' 27,97m até o vértice M-660, de coordenadas -26°31'38,740" e -51°19'16,415"; 216°06' 19,20m até o vértice M-661, de coordenadas -26°31'39,243" e -51°19'16,826"; 294°28' 32,62m até o vértice M-662, de coordenadas -26°31'38,802" e -51°19'17,897"; 282°30' 38,56m até o vértice M-663, de coordenadas -26°31'38,527" e -51°19'19,257"; 297°20' 54,31m até o vértice M-664, de coordenadas -26°31'37,712" e -51°19'20,998"; 308°47' 35,54m até o vértice M-665, de coordenadas -26°31'36,986" e -51°19'21,997"; 280°45' 33,48m até o vértice M-666, de coordenadas -26°31'36,781" e -51°19'23,185"; 263°25' 62,63m até o vértice M-667, de coordenadas -26°31'37,009" e -51°19'25,434"; 234°46' 8,03m até o vértice M-668, de coordenadas -26°31'37,159" e -51°19'25,671"; 293°58' 28,67m até o vértice M-669, de coordenadas -26°31'36,778" e -51°19'26,617"; 312°24' 40,75m até o vértice M-670, de coordenadas -26°31'35,882" e -51°19'27,701"; 280°28' 16,07m até o vértice M-671, de coordenadas -26°31'35,786" e -51°19'28,272"; 262°10' 50,05m até o vértice M-672, de coordenadas -26°31'36,003" e -51°19'30,064"; 269°26' 14,63m até o vértice M-673, de coordenadas -26°31'36,007" e -51°19'30,593"; 261°26' 15,98m até o vértice M-674, de coordenadas -26°31'36,083" e -51°19'31,164"; 240°54' 15,18m até o vértice M-675, de coordenadas -26°31'36,321" e -51°19'31,644"; 217°45' 35,00m até o vértice M-676, de coordenadas -26°31'37,219" e -51°19'32,421"; 243°13' 19,94m até o vértice M-677, de coordenadas -26°31'37,510" e -51°19'33,065"; 222°29' 31,52m até o vértice M-678, de coordenadas -26°31'38,263" e -51°19'33,837"; 188°22' 25,19m até o vértice M-679, de coordenadas -26°31'39,073" e -51°19'33,971"; 241°50' 32,72m até o vértice M-680, de coordenadas -26°31'39,573" e -51°19'35,015"; 261°08' 14,56m até o vértice M-681, de coordenadas -26°31'39,644" e -51°19'35,535"; 272°50' 12,69m até o vértice M-682, de coordenadas -26°31'39,623" e -51°19'35,993"; 287°13' 7,80m até o vértice M-683, de coordenadas -26°31'39,547" e -51°19'36,262"; 274°49' 13,31m até o vértice M-684, de coordenadas -26°31'39,509" e -51°19'36,742"; 259°14' 14,75m até o vértice M-685, de coordenadas -26°31'39,598" e -51°19'37,265"; 12°21' 12,13m até o vértice M-686, de coordenadas -26°31'39,213" e -51°19'37,170"; 318°53' 27,96m até o vértice M-687, de coordenadas -26°31'38,527" e -51°19'37,833"; 295°52' 20,20m até o vértice M-688, de coordenadas -26°31'38,238" e -51°19'38,488"; 345°56' 7,74m até o vértice M-689, de coordenadas -26°31'37,994" e -51°19'38,556"; 268°28' 6,77m até o vértice M-690, de coordenadas -26°31'37,999" e -51°19'38,800"; 289°16' 7,34m até o vértice M-691, de coordenadas -26°31'37,920" e -51°19'39,050"; 306°31' 12,73m até o vértice M-692, de coordenadas -26°31'37,673" e -51°19'39,419"; 7°33' 42,89m até o vértice M-693, de coordenadas -26°31'36,291" e -51°19'39,212"; 43°27' 9,20m até o vértice M-694, de coordenadas -26°31'36,075" e -51°19'38,982"; 21°13' 25,97m até o vértice M-695, de coordenadas -26°31'35,289" e -51°19'38,640"; 59°21' 7,05m até o vértice M-696, de coordenadas -26°31'35,172" e -51°19'38,421"; 94°08' 17,84m até o vértice M-697, de coordenadas -26°31'35,216" e -51°19'37,778"; 65°04' 12,77m até o vértice M-698, de coordenadas -26°31'35,042" e -51°19'37,359"; 97°30' 8,76m até o vértice M-699, de coordenadas -26°31'35,080" e -51°19'37,045"; 61°34' 20,31m até o vértice M-700, de coordenadas -26°31'34,767" e -51°19'36,399"; 44°08' 12,55m até o vértice M-701, de coordenadas -26°31'34,475" e -51°19'36,082"; 338°54' 44,38m até o vértice M-702, de coordenadas -26°31'33,128" e -51°19'36,655"; 300°30' 14,82m até o vértice M-703, de coordenadas -26°31'32,882" e -51°19'37,116"; 323°49' 25,40m até o vértice M-704, de coordenadas -26°31'32,215" e -51°19'37,655"; 283°32' 5,42m até o vértice M-705, de coordenadas -26°31'32,173" e -51°19'37,846"; 330°31' 16,68m até o vértice M-706, de coordenadas -26°31'31,700" e -51°19'38,141"; 309°36' 74,02m até o vértice M-707, de coordenadas -26°31'30,161" e -51°19'40,197"; 330°24' 14,36m até o vértice M-708, de coordenadas -26°31'29,755" e -51°19'40,452"; 23°46' 13,90m até o vértice M-709, de coordenadas -26°31'29,342" e -51°19'40,249"; 255°29' 6,76m até o vértice M-710, de coordenadas -26°31'29,396" e -51°19'40,485"; 311°50' 12,23m até o vértice M-711, de coordenadas -26°31'29,130" e -51°19'40,814"; 247°25' 8,79m até o vértice M-712, de coordenadas -26°31'29,239" e -51°19'41,108"; 300°37' 7,33m até o vértice M-713, de coordenadas -26°31'29,117" e -51°19'41,335"; 224°03' 14,53m até o vértice M-714, de coordenadas -26°31'29,456" e -51°19'41,701"; 160°08' 3,86m até o vértice M-715, de coordenadas -26°31'29,574" e -51°19'41,654"; 192°34' 7,61m até o vértice M-716, de coordenadas -26°31'29,815" e -51°19'41,715"; 231°25' 9,21m até o vértice M-717, de coordenadas -26°31'30,001" e -51°19'41,975"; 280°17' 24,89m até o vértice M-718, de coordenadas -26°31'29,855" e -51°19'42,860"; 262°54' 17,05m até o vértice M-719, de coordenadas -26°31'29,922" e -51°19'43,472"; 269°26' 41,69m até o vértice M-720, de coordenadas -26°31'29,931" e -51°19'44,978"; 193°13' 17,98m até o vértice M-721, de coordenadas -26°31'30,500" e -51°19'45,129"; 181°15' 34,91m até o vértice M-722, de coordenadas -26°31'31,634" e -51°19'45,159"; 134°17' 12,73m até o vértice M-723, de coordenadas -26°31'31,924" e -51°19'44,831"; 174°53' 5,23m até o vértice M-724, de coordenadas -26°31'32,093" e -51°19'44,815"; 128°37' 28,97m até o vértice M-725, de coordenadas -26°31'32,683" e -51°19'43,999"; 48°55' 37,31m até o vértice M-726, de coordenadas -26°31'31,889" e -51°19'42,980"; 113°06' 8,14m até o vértice M-727, de coordenadas -26°31'31,993" e -51°19'42,710"; 178°51' 6,42m até o vértice M-728, de coordenadas -26°31'32,202" e -51°19'42,706"; 155°14' 14,60m até o vértice M-729, de coordenadas -26°31'32,633" e -51°19'42,486"; 77°14' 12,68m até o vértice M-730, de coordenadas -26°31'32,543" e -51°19'42,039"; 89°06' 7,28m até o vértice M-731, de coordenadas -26°31'32,540" e -51°19'41,776"; 101°21' 7,42m até o vértice M-732, de coordenadas -26°31'32,588" e -51°19'41,513"; 165°57' 9,09m até o vértice M-733, de coordenadas -26°31'32,875" e -51°19'41,434"; 202°24' 14,83m até o vértice M-734, de coordenadas -26°31'33,320" e -51°19'41,640"; 227°42' 9,59m até o vértice M-735, de coordenadas -26°31'33,529" e -51°19'41,897"; 275°05' 9,39m até o vértice M-736, de coordenadas -26°31'33,502" e -51°19'42,235"; 207°44' 25,12m até o vértice M-737, de coordenadas -26°31'34,224" e -51°19'42,659"; 224°30' 9,89m até o vértice M-738, de coordenadas -26°31'34,452" e -51°19'42,910"; 180°33' 20,73m até o vértice M-739, de coordenadas -26°31'35,126" e -51°19'42,920"; 171°53' 11,84m até o vértice M-740, de coordenadas -26°31'35,507" e -51°19'42,860"; 125°36' 14,73m até o vértice M-741, de coordenadas -26°31'35,787" e -51°19'42,429"; 33°01' 4,96m até o vértice M-742, de coordenadas -26°31'35,652" e -51°19'42,330"; 116°02' 14,71m até o vértice M-743, de coordenadas -26°31'35,863" e -51°19'41,854"; 148°14' 17,10m até o vértice M-744, de coordenadas -26°31'36,336" e -51°19'41,530"; 232°27' 24,75m até o vértice M-745, de coordenadas -26°31'36,825" e -51°19'42,240"; 282°07' 12,58m até o vértice M-746, de coordenadas -26°31'36,738" e -51°19'42,684"; 220°56' 26,24m até o vértice M-747, de coordenadas -26°31'37,381" e -51°19'43,308"; 155°58' 26,11m até o vértice M-748, de coordenadas -26°31'38,157" e -51°19'42,926"; 214°15' 6,94m até o vértice M-749, de coordenadas -26°31'38,343" e -51°19'43,067"; 186°44' 9,78m até o vértice M-750, de coordenadas -26°31'38,658" e -51°19'43,110"; 204°49' 14,23m até o vértice M-751, de coordenadas -26°31'39,078" e -51°19'43,327"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6 Mat. 4.058 de propriedade de Eliseu Mibach, com azimute de 333°01' medindo 1.249,97m até o vértice CGT-M-5785, de coordenadas -26°31'02,819" e -51°20'03,706"; deste segue confrontando com CNS: 08.847.6; Mat. 23.705 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "B" (remanescente), com os azimutes distância de 64°01' 33,27m até o vértice M-397, de coordenadas -26°31'02,348" e -51°20'02,624"; 80°05' 154,38m até o vértice M-398, de coordenadas -26°31'01,497" e -51°19'57,127"; 52°29' 78,92m até o vértice M-399, de coordenadas -26°30'59,940" e -51°19'54,860"; 61°08' 76,79m até o vértice M-400, de coordenadas -26°30'58,741" e -51°19'52,427"; 39°26' 46,09m até o vértice M-401, de coordenadas -26°30'57,587" e -51°19'51,366"; 66°42' 54,10m até o vértice M-402, de coordenadas -26°30'56,896" e -51°19'49,568"; 59°17' 60,11m até o vértice M-403, de coordenadas -26°30'55,902" e -51°19'47,699"; 82°44' 55,32m até o vértice M-404, de coordenadas -26°30'55,679" e -51°19'45,715"; 97°48' 39,78m até o vértice M-405, de coordenadas -26°30'55,859" e -51°19'44,291"; 40°37' 103,47m até o vértice M-406, de coordenadas -26°30'53,311" e -51°19'41,850"; 62°39' 72,06m até o vértice M-407, de coordenadas -26°30'52,241" e -51°19'39,534"; 75°46' 60,25m até o vértice M-408, de coordenadas -26°30'51,764" e -51°19'37,423"; 60°47' 225,03m até o vértice M-409, de coordenadas -26°30'48,212" e -51°19'30,316"; 85°14' 36,46m até o vértice M-410, de coordenadas -26°30'48,116" e -51°19'29,003"; 136°58' 57,98m até o vértice M-411, de coordenadas -26°30'49,498" e -51°19'27,578"; 130°45' 68,60m até o vértice M-412, de coordenadas -26°30'50,957" e -51°19'25,704"; 109°01' 34,71m até o vértice M-413, de coordenadas -26°30'51,328" e -51°19'24,519"; 94°38' 157,10m até o vértice M-414, de coordenadas -26°30'51,754" e -51°19'18,863"; 85°38' 70,94m até o vértice M-415, de coordenadas -

26°30'51,584" e -51°19'16,307"; 111°34' 78,62m até o vértice M-416, de coordenadas -26°30'52,530" e -51°19'13,668"; 69°36' 29,14m até o vértice M-417, de coordenadas -26°30'52,202" e -51°19'12,680"; 56°40' 22,32m até o vértice M-418, de coordenadas -26°30'51,805" e -51°19'12,006"; 40°30' 30,52m até o vértice M-419, de coordenadas -26°30'51,053" e -51°19'11,287"; 14°42' 69,37m até o vértice M-420, de coordenadas -26°30'48,873" e -51°19'10,645"; 50°09' 29,60m até o vértice M-421, de coordenadas -26°30'48,259" e -51°19'09,822"; 38°45' 94,04m até o vértice M-422, de coordenadas -26°30'45,880" e -51°19'07,688"; 66°32' 231,19m até o vértice M-423, de coordenadas -26°30'42,906" e -51°19'00,017"; 120°21' 29,29m até o vértice M-424, de coordenadas -26°30'43,389" e -51°18'59,105"; 32°45' 11,97m até o vértice M-425, de coordenadas -26°30'43,063" e -51°18'58,870"; 354°32' 33,55m até o vértice M-426, de coordenadas -26°30'41,977" e -51°18'58,982"; 15°16' 130,15m até o vértice M-427, de coordenadas -26°30'37,899" e -51°18'57,732"; 76°10' 49,59m até o vértice M-428, de coordenadas -26°30'37,517" e -51°18'55,991"; 60°05' 110,09m até o vértice M-429, de coordenadas -26°30'35,741" e -51°18'52,539"; 68°36' 63,50m até o vértice M-430, de coordenadas -26°30'34,993" e -51°18'50,401"; 44°34' 77,38m até o vértice M-431, de coordenadas -26°30'33,205" e -51°18'48,434"; 85°31' 53,94m até o vértice M-432, de coordenadas -26°30'33,072" e -51°18'46,491"; 51°54' 40,67m até o vértice M-433, de coordenadas -26°30'32,259" e -51°18'45,332"; 19°42' 73,15m até o vértice M-434, de coordenadas -26°30'30,023" e -51°18'44,435"; 27°45' 169,23m até o vértice M-435, de coordenadas -26°30'25,161" e -51°18'41,575"; 6°45' 58,12m até o vértice M-436, de coordenadas -26°30'23,285" e -51°18'41,322"; 328°11' 119,63m até o vértice M-437, de coordenadas -26°30'19,976" e -51°18'43,592"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 17.742 de propriedade de Lurian Girotto Olinkevicz e outro, com os azimutes e distâncias de 57°53' 915,85m até o vértice CGT-M-5740 de coordenadas -26°30'04,213" e -51°18'15,524"; 19°34' 201,77m até o vértice CGT-M-5741, de coordenadas -26°29'58,037" e -51°18'13,083"; 61°39' 244,42m até o vértice CGT-M-5746, de coordenadas -26°29'54,267" e -51°18'05,316"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 17.740 de propriedade de Vilmar Olinkevicz, com os azimutes e distâncias de 45°32' 53,79m até o vértice CGT-M-5742, de coordenadas -26°29'53,043" e -51°18'03,930"; 57°30' 429,30m até o vértice CGT-M-5743, de coordenadas -26°29'45,550" e -51°17'50,857"; 24°15' 53,04m até o vértice CGT-M-5744, de coordenadas -26°29'43,979" e -51°17'50,070"; 58°00' 131,02m até o vértice M-438, de coordenadas -26°29'41,731" e -51°17'46,050"; deste segue confrontando com CNS: 08.847.6; Mat. 23.705 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "B" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 169°25' 412,98m até o vértice M-439, de coordenadas -26°29'54,932" e -51°17'43,345"; 88°07' 134,60m até o vértice M-440, de coordenadas -26°29'54,799" e -51°17'38,484"; 99°09' 150,51m até o vértice M-441, de coordenadas -26°29'55,589" e -51°17'33,118"; 107°38' 125,31m até o vértice M-442, de coordenadas -26°29'56,832" e -51°17'28,807"; 145°08' 70,69m até o vértice M-443, de coordenadas -26°29'58,720" e -51°17'27,352"; 102°49' 126,96m até o vértice M-444, de coordenadas -26°29'59,646" e -51°17'22,883"; 40°04' 47,31m até o vértice M-445, de coordenadas -26°29'58,471" e -51°17'21,779"; 94°19' 11,98m até o vértice M-446, de coordenadas -26°29'58,501" e -51°17'21,348"; 74°08' 76,61m até o vértice M-447, de coordenadas -26°29'57,827" e -51°17'18,684"; 95°55' 18,31m até o vértice M-448, de coordenadas -26°29'57,889" e -51°17'18,026"; 85°31' 42,20m até o vértice M-449, de coordenadas -26°29'57,786" e -51°17'16,506"; 45°03' 52,05m até o vértice M-450, de coordenadas -26°29'56,593" e -51°17'15,172"; 64°47' 31,29m até o vértice M-451, de coordenadas -26°29'56,161" e -51°17'14,148"; 352°18' 16,27m até o vértice M-452, de coordenadas -26°29'55,637" e -51°17'14,225"; 330°39' 79,65m até o vértice M-453, de coordenadas -26°29'53,378" e -51°17'15,630"; 338°51' 35,44m até o vértice M-454, de coordenadas -26°29'52,302" e -51°17'16,089"; 39°54' 25,12m até o vértice M-455, de coordenadas -26°29'51,677" e -51°17'15,505"; 94°29' 51,62m até o vértice M-456, de coordenadas -26°29'51,812" e -51°17'13,646"; 79°16' 25,35m até o vértice M-457, de coordenadas -26°29'51,661" e -51°17'12,746"; 37°59' 51,28m até o vértice M-458, de coordenadas -26°29'50,350" e -51°17'11,603"; 21°46' 75,37m até o vértice M-459, de coordenadas -26°29'48,077" e -51°17'10,587"; 82°55' 31,59m até o vértice M-460, de coordenadas -26°29'47,952" e -51°17'09,454"; 91°23' 47,63m até o vértice M-461, de coordenadas -26°29'47,993" e -51°17'07,734"; 64°52' 15,05m até o vértice M-462, de coordenadas -26°29'47,787" e -51°17'07,241"; 46°46' 32,18m até o vértice M-463, de coordenadas -26°29'47,072" e -51°17'06,392"; 19°02' 33,65m até o vértice M-464, de coordenadas -26°29'46,039" e -51°17'05,993"; 13°15' 54,05m até o vértice M-465, de coordenadas -26°29'44,330" e -51°17'05,541"; 7°22' 94,80m até o vértice M-466, de coordenadas -26°29'41,275" e -51°17'05,095"; 40°11' 48,58m até o vértice M-467, ponto inicial da descrição deste perímetro. Visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6B116E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Sumula: Altera a Redação do Art. 3º do Decreto nº 1.211/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 1.211/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

*"**Art. 3º**. A Reserva Biológica Municipal Arroio do Gado, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice CGT-V-20556, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°, de coordenadas -26°30'33,208 e -51°16'18,233"; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, Com o azimute e distância de 127°25' 67,12m até o vértice CGT-V-20557; de coordenadas -26°30'34,533" e -51°16'16,308"; 116°00' 17,9m até o vértice CGT-V-20558; de coordenadas -26°30'34,788" e -51°16'15,727";100°41' 27,87m até o vértice CGT-V-20559; de coordenadas -26°30'34,956" e -51°16'14,738"; 106°14' 23,54m até o vértice CGT-V-20560; de coordenadas -26°30'35,170" e -51°16'13,922"; 135°34' 14,96m até o vértice CGT-V-20561; de coordenadas -26°30'35,517" e -51°16'13,544"; 145°47' 23,0m até o vértice CGT-V-20562; de coordenadas -26°30'36,135" e -51°16'13,077"; 156°15' 21,12m até o vértice CGT-V-20563; de coordenadas -26°30'36,763" e -51°16'12,770"; 163°46' 36,26m até o vértice CGT-V-20564; de coordenadas -26°30'37,894" e -51°16'12,404"; 139°57' 24,97m até o vértice CGT-V-20565; de coordenadas -26°30'38,515" e -51°16'11,824"; 135°56' 29,99m até o vértice CGT-V-20566; de coordenadas -26°30'39,215" e -51°16'11,071"; 140°48' 22,92m até o vértice CGT-V-20567; de coordenadas -26°30'39,792" e -51°16'10,548"; 146°10' 52,39m até o vértice CGT-V-20568; de coordenadas -26°30'41,206" e -51°16'09,495"; 153°27' 24,54m até o vértice CGT-V-20569; de coordenadas -26°30'41,919" e -51°16'09,099"; 164°09' 14,72m até o vértice CGT-V-20570; de coordenadas -26°30'42,379" e -51°16'08,954"; 176°19' 13,82m até o vértice CGT-V-20571; de coordenadas -26°30'42,827" e -51°16'08,922"; 184°43' 69,34m até o vértice CGT-V-20572; de coordenadas -26°30'45,072" e -51°16'09,128"; 192°13' 20,28m até o vértice CGT-V-20573; de coordenadas -26°30'45,716" e -51°16'09,283"; 204°40' 25,81m até o vértice CGT-V-20574; de coordenadas -26°30'46,478" e -51°16'09,672"; 202°21' 26,13m até o vértice CGT-V-20575; de coordenadas -26°30'47,263" e -51°16'10,031"; 170°08' 25,87m até o vértice CGT-V-20576; de coordenadas -26°30'48,091" e -*

51°16'09,871"; 144°13' 20,41m até o vértice CGT-V-20577; de coordenadas -26°30'48,629" e -51°16'09,440"; 127°23' 17,74m até o vértice CGT-V-20578; de coordenadas; -26°30'48,979" e -51°16'08,931"; 134°37' 19,46m até o vértice CGT-V-20579; de coordenadas -26°30'49,423" e -51°16'08,431"; 158°06' 19,24m até o vértice CGT-V-20580; de coordenadas -26°30'50,003" e -51°16'08,172"; 171°19' 36,9m até o vértice CGT-V-20581; de coordenadas -26°30'51,188" e -51°16'07,971"; 159°33' 39,02m até o vértice CGT-V-20582; de coordenadas -26°30'52,376" e -51°16'07,479"; 167°09' 22,19m até o vértice CGT-V-20583; de coordenadas -26°30'53,079" e -51°16'07,301"; 165°41' 8,29m até o vértice CGT-V-20584; de coordenadas -26°30'53,340" e -51°16'07,227"; 174°11' 18,63m até o vértice CGT-V-20585; de coordenadas -26°30'53,942" e -51°16'07,159"; 181°43' 14,72m até o vértice CGT-V-20586; de coordenadas -26°30'54,420" e -51°16'07,175"; 181°29' 61,92m até o vértice CGT-M-5783; de coordenadas -26°30'56,431" e -51°16'07,233"; 182°38' 21,01m até o vértice CGT-V-19195; de coordenadas -26°30'57,113" e -51°16'07,268"; 201°37' 15,86m até o vértice CGT-V-19196; de coordenadas -26°30'57,592" e -51°16'07,479"; 222°18' 14,52m até o vértice CGT-V-19197; de coordenadas -26°30'57,941" e -51°16'07,832"; 240°21' 21,66m até o vértice CGT-V-19198; de coordenadas -26°30'58,289" e -51°16'08,512"; 247°44' 23,07m até o vértice CGT-V-19199; de coordenadas -26°30'58,573" e -51°16'09,283"; 237°40' 24,64m até o vértice CGT-V-19200; de coordenadas -26°30'59,001" e -51°16'10,035"; 216°39' 21,99m até o vértice CGT-V-19201; de coordenadas -26°30'59,574" e -51°16'10,509"; 203°16' 20,61m até o vértice CGT-V-19202; de coordenadas -26°31'00,189" e -51°16'10,803"; 192°18' 22,75m até o vértice CGT-V-19203; de coordenadas -26°31'00,911" e -51°16'10,978"; 174°28' 15,25m até o vértice CGT-V-19204; de coordenadas -26°31'01,404" e -51°16'10,925"; 159°43' 22,21m até o vértice CGT-V-19205; de coordenadas -26°31'02,081" e -51°16'10,647"; 155°05' 13,74m até o vértice CGT-V-19206; de coordenadas -26°31'02,486" e -51°16'10,438"; 172°03' 23,43m até o vértice CGT-V-19207; de coordenadas -26°31'03,240" e -51°16'10,321"; 187°07' 14,52m até o vértice CGT-V-19208; de coordenadas -26°31'03,708" e -51°16'10,386"; 174°52' 18,3m até o vértice CGT-V-19209; de coordenadas -26°31'04,300" e -51°16'10,327"; 148°10' 17,75m até o vértice CGT-V-19210; de coordenadas -26°31'04,790" e -51°16'09,989"; 125°40' 14,83m até o vértice CGT-V-19211; de coordenadas -26°31'05,071" e -51°16'09,554"; 119°51' 19,41m até o vértice CGT-V-19212; de coordenadas -26°31'05,385" e -51°16'08,946"; 131°31' 32,69m até o vértice CGT-V-19213; de coordenadas -26°31'06,089" e -51°16'08,062"; 140°30' 37,93m até o vértice CGT-V-19214; de coordenadas -26°31'07,040" e -51°16'07,191"; 148°58' 28,95m até o vértice CGT-V-19215; de coordenadas -26°31'07,846" e -51°16'06,652"; 140°37' 16,33m até o vértice CGT-V-19216; de coordenadas -26°31'08,256" e -51°16'06,278"; 114°30' 17,29m até o vértice CGT-V-19217; de coordenadas -26°31'08,489" e -51°16'05,710"; 92°21' 18,76m até o vértice CGT-V-19218; de coordenadas -26°31'08,514" e -51°16'05,033"; 88°17' 27,98m até o vértice CGT-V-19219; de coordenadas -26°31'08,487" e -51°16'04,023"; 95°54' 27,23m até o vértice CGT-V-19220; de coordenadas -26°31'08,578" e -51°16'03,045"; 95°30' 41,4m até o vértice CGT-V-19221; de coordenadas -26°31'08,707" e -51°16'01,557"; 99°32' 28,05m até o vértice CGT-V-19222; de coordenadas -26°31'08,858" e -51°16'00,558"; 104°10' 30,53m até o vértice CGT-V-19223; de coordenadas -26°31'09,101" e -51°15'59,489"; 83°47' 23,59m até o vértice CGT-V-19224; de coordenadas -26°31'09,018" e -51°15'58,642"; 57°05' 23,06m até o vértice CGT-V-19225; de coordenadas -26°31'08,611" e -51°15'57,943"; 49°57' 33,2m até o vértice CGT-V-19226; de coordenadas -26°31'07,917" e -51°15'57,025"; 54°24' 56,49m até o vértice CGT-V-19227; de coordenadas -26°31'06,849" e -51°15'55,366"; 60°32' 31,36m até o vértice CGT-V-19228; de coordenadas -26°31'06,348" e -51°15'54,380"; 77°21' 16,74m até o vértice CGT-V-19229; de coordenadas -26°31'06,229" e -51°15'53,790"; 93°07' 26,51m até o vértice CGT-V-19230; de coordenadas -26°31'06,276" e -51°15'52,834"; 90°44' 136,06m até o vértice CGT-V-19231; de coordenadas -26°31'06,333" e -51°15'47,921"; 94°42' 15,37m até o vértice CGT-V-19232; de coordenadas -26°31'06,374" e -51°15'47,368"; 102°30' 28,28m até o vértice CGT-V-19233; de coordenadas -26°31'06,573" e -51°15'46,371"; 110°09' 44,84m até o vértice CGT-V-19234; de coordenadas -26°31'07,075" e -51°15'44,851"; 101°39' 29,69m até o vértice CGT-M-5750; de coordenadas -26°31'07,270" e -51°15'43,801"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6 de propriedade de Darci Smolhak, com o azimute e distância de 198°43' 531,32m até o vértice CGT-M-5749; de coordenadas -26°31'23,617" e -51°15'49,962"; 102°50' 247,45m até o vértice CGT-M-5762; de coordenadas -26°31'25,403" e -51°15'41,249"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 6.767 de propriedade de Simone Dirlene Girotto Huergo, com o azimute e distância de 211°59' 395,9m até o vértice CGT-M-5763; de coordenadas -26°31'36,312" e -51°15'48,823"; 207°28' 191,8m até o vértice CGT-M-5764; de coordenadas -26°31'41,840" e -51°15'52,019"; 261°34' 1287,19m até o vértice CGT-M-5765; de coordenadas -26°31'47,964" e -51°16'38,005" ; 169°16' 1334,97m até o vértice CGT-M-5766; de coordenadas -26°32'30,575" e -51°16'29,031"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 6.766 de propriedade de Gilso Girotto, com o azimute e distância de 168°36' 82,99m até o vértice CGT-M-5767; de coordenadas -26°32'33,218" e -51°16'28,439"; 259°37' 900,94m até o vértice CGT-M-5768; de coordenadas -26°32'38,487" e -51°17'00,449"; 169°20' 1002,46m até o vértice M-752, de coordenadas -26°32'57,504" e -51°16'56,467"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.706 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "C" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 277°31' 148,84m até o vértice M-753, de coordenadas -26°32'56,859" e -51°17'01,798"; 308°59' 35,78m até o vértice M-754, de coordenadas -26°32'56,125" e -51°17'02,802"; 281°49' 25,57m até o vértice M-755, de coordenadas -26°32'55,953" e -51°17'03,705"; 322°27' 98,79m até o vértice M-756, de coordenadas -26°32'53,403" e -51°17'05,875"; 306°59' 58,20m até o vértice M-757, de coordenadas -26°32'52,261" e -51°17'07,552"; 326°53' 87,96m até o vértice M-758, de coordenadas -26°32'49,862" e -51°17'09,283"; 356°14' 348,15m até o vértice M-759, de coordenadas -26°32'38,568" e -51°17'10,080"; 268°25' 110,29m até o vértice M-760, de coordenadas -26°32'38,659" e -51°17'14,064"; 255°56' 51,31m até o vértice M-761, de coordenadas -26°32'39,060" e -51°17'15,864"; 185°34' 72,16m até o vértice M-762, de coordenadas -26°32'41,394" e -51°17'16,123"; 194°18' 72,89m até o vértice M-763, de coordenadas -26°32'43,689" e -51°17'16,780"; 241°18' 105,05m até o vértice M-764, de coordenadas -26°32'45,321" e -51°17'20,114"; 257°35' 149,74m até o vértice M-765, de coordenadas -26°32'46,357" e -51°17'25,402"; 294°37' 52,58m até o vértice M-766, de coordenadas -26°32'45,642" e -51°17'27,127"; 333°38' 181,81m até o vértice M-767, de coordenadas -26°32'40,340" e -51°17'30,030"; 298°38' 221,49m até o vértice M-768, de coordenadas -26°32'36,875" e -51°17'37,047"; 276°29' 103,45m até o vértice M-769, de coordenadas -26°32'36,487" e -51°17'40,761"; 287°44' 98,57m até o vértice M-770, de coordenadas -26°32'35,504" e -51°17'44,151"; 323°59' 72,50m até o vértice M-771, de coordenadas -26°32'33,595" e -51°17'45,687"; 18°15' 95,68m até o vértice M-772, de coordenadas -26°32'30,643" e -51°17'44,596"; 37°56' 101,99m até o vértice M-773, de coordenadas -26°32'28,034" e -51°17'42,323"; 45°18' 84,20m até o vértice M-774, de coordenadas -26°32'26,113" e -51°17'40,155"; 58°53' 74,03m até o vértice M-775, de coordenadas -26°32'24,875" e -51°17'37,862"; 13°06' 61,86m até o vértice M-776, de coordenadas -26°32'22,917" e -51°17'37,350"; 339°22' 99,71m até o vértice M-777, de coordenadas -26°32'19,881" e -51°17'38,611"; 295°08' 48,61m até o vértice M-778, de coordenadas -26°32'19,207" e -51°17'40,200"; 238°39' 231,29m até o vértice M-779, de coordenadas -26°32'23,103" e -51°17'47,348"; 330°56' 67,44m até o vértice M-780, de coordenadas -26°32'21,184" e -51°17'48,526"; 5°43' 77,40m até o vértice M-781, de coordenadas -26°32'18,682" e -51°17'48,241"; 24°29' 116,38m até o vértice M-782, de coordenadas -26°32'15,243" e -51°17'46,488"; 35°02' 124,67m até o vértice M-783, de coordenadas -26°32'11,930" e -51°17'43,894"; 67°43' 82,75m até o vértice M-784, de coordenadas -26°32'10,917" e -51°17'41,124"; 96°28' 76,13m até o vértice M-785, de coordenadas -26°32'11,201" e -51°17'38,390"; 82°43' 206,73m até o vértice M-786, de coordenadas -26°32'10,366" e -51°17'30,978"; 95°37' 147,85m até o vértice M-787, de coordenadas -26°32'10,848" e -51°17'25,662"; 83°52' 99,84m até o vértice M-788, de coordenadas -26°32'10,509" e -51°17'22,073"; 38°36' 137,35m até o vértice M-789, de coordenadas -26°32'07,027" e -51°17'18,968"; 300°58'

88,01m até o vértice M-790, de coordenadas -26°32'05,549" e -51°17'21,691"; 16°45' 84,47m até o vértice M-791, de coordenadas -26°32'02,921" e -51°17'20,805"; 64°08' 90,51m até o vértice M-792, de coordenadas -26°32'01,644" e -51°17'17,858"; 34°51' 53,86m até o vértice M-793, de coordenadas -26°32'00,209" e -51°17'16,742"; 332°24' 44,43m até o vértice M-794, de coordenadas -26°31'58,928" e -51°17'17,483"; 1°05' 51,31m até o vértice M-795, de coordenadas -26°31'57,260" e -51°17'17,444"; 34°30' 101,43m até o vértice M-796, de coordenadas -26°31'54,548" e -51°17'15,360"; 348°27' 40,02m até o vértice M-797, de coordenadas -26°31'53,273" e -51°17'15,646"; 0°37' 63,78m até o vértice M-798, de coordenadas -26°31'51,200" e -51°17'15,616"; 53°22' 60,29m até o vértice M-799, de coordenadas -26°31'50,034" e -51°17'13,865"; 75°49' 222,54m até o vértice M-800, de coordenadas -26°31'48,278" e -51°17'06,064"; 59°10' 57,67m até o vértice M-801, de coordenadas -26°31'47,321" e -51°17'04,272"; 23°29' 74,55m até o vértice M-802, de coordenadas -26°31'45,101" e -51°17'03,193"; 46°54' 101,97m até o vértice M-803, de coordenadas -26°31'42,841" e -51°17'00,496"; 79°27' 83,34m até o vértice M-804, de coordenadas -26°31'42,351" e -51°16'57,534"; 69°10' 79,99m até o vértice M-805, de coordenadas -26°31'41,432" e -51°16'54,831"; 87°01' 82,49m até o vértice M-806, de coordenadas -26°31'41,299" e -51°16'51,854"; 102°30' 77,43m até o vértice M-807, de coordenadas -26°31'41,849" e -51°16'49,124"; 115°40' 80,18m até o vértice M-808, de coordenadas -26°31'42,984" e -51°16'46,515"; 90°13' 34,92m até o vértice M-809, de coordenadas -26°31'42,990" e -51°16'45,253"; 5°01' 223,79m até o vértice M-810, de coordenadas -26°31'35,746" e -51°16'44,527"; 80°23' 91,73m até o vértice M-811, de coordenadas -26°31'35,255" e -51°16'41,258"; 58°20' 76,41m até o vértice M-812, de coordenadas -26°31'33,956" e -51°16'38,905"; 14°10' 59,77m até o vértice M-813, de coordenadas -26°31'32,073" e -51°16'38,371"; 34°58' 62,15m até o vértice M-814, de coordenadas -26°31'30,420" e -51°16'37,080"; 87°21' 93,55m até o vértice M-815, de coordenadas -26°31'30,286" e -51°16'33,703"; 127°19' 95,18m até o vértice M-816, de coordenadas -26°31'32,167" e -51°16'30,972"; 156°08' 85,74m até o vértice M-817, de coordenadas -26°31'34,719" e -51°16'29,726"; 97°39' 54,93m até o vértice M-818, de coordenadas -26°31'34,960" e -51°16'27,759"; 73°41' 81,13m até o vértice M-819, de coordenadas -26°31'34,225" e -51°16'24,944"; 93°11' 98,99m até o vértice M-820, de coordenadas -26°31'34,410" e -51°16'21,373"; 112°00' 12,73m até o vértice M-821, de coordenadas -26°31'34,566" e -51°16'20,947"; 90°03' 131,74m até o vértice M-822, de coordenadas -26°31'34,580" e -51°16'16,187"; 47°47' 50,96m até o vértice M-823, de coordenadas -26°31'33,469" e -51°16'14,820"; 298°28' 39,60m até o vértice M-824, de coordenadas -26°31'32,853" e -51°16'16,077"; 342°01' 548,88m até o vértice M-825, de coordenadas -26°31'15,870" e -51°16'22,155"; 352°15' 375,55m até o vértice M-826, de coordenadas -26°31'03,771" e -51°16'23,954"; 355°55' 457,67m até o vértice M-827, de coordenadas -26°30'48,930" e -51°16'25,094"; 2°41' 173,46m até o vértice M-828, de coordenadas -26°30'43,299" e -51°16'24,786"; 16°47' 239,09m até o vértice M-829, de coordenadas -26°30'35,863" e -51°16'22,273"; 48°22' 95,43m até o vértice M-830, de coordenadas -26°30'33,808" e -51°16'19,691"; 65°18' 44,38m até o vértice CGT-V-20556, ponto inicial da descrição deste perímetro. Visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:622CC118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.255 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Sumula: Altera a Redação do Art. 3º do Decreto nº 1.212/2024 e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 1.212/2024, o qual passará a vigorar com o seguinte teor.

*"**Art. 3º.** A Reserva Biológica Municipal Velho Casarão, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice M-862, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -26°32'53,250" e -51°17'58,766"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.706 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "C" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 92°08' 76,15m até o vértice M-863, de coordenadas -26°32'53,348" e -51°17'56,017"; 99°22' 51,89m até o vértice M-864, de coordenadas -26°32'53,626" e -51°17'54,167"; 139°35' 114,41m até o vértice M-865, de coordenadas -26°32'56,464" e -51°17'51,494"; 191°34' 79,21m até o vértice M-866, de coordenadas -26°32'58,985" e -51°17'52,075"; 120°24' 229,18m até o vértice M-867, de coordenadas -26°33'02,771" e -51°17'44,941"; 160°59' 69,73m até o vértice M-868, de coordenadas -26°33'04,915" e -51°17'44,126"; 122°39' 43,53m até o vértice M-869, de coordenadas -26°33'05,682" e -51°17'42,803"; 109°03' 40,35m até o vértice M-870, de coordenadas -26°33'06,113" e -51°17'41,426"; 87°49' 84,51m até o vértice M-871, de coordenadas -26°33'06,015" e -51°17'38,374"; 105°50' 56,88m até o vértice M-872, de coordenadas -26°33'06,524" e -51°17'36,397"; 166°33' 146,75m até o vértice M-873, de coordenadas -26°33'11,166" e -51°17'35,176"; 182°33' 142,62m até o vértice M-874, de coordenadas -26°33'15,797" e -51°17'35,418"; 196°43' 242,64m até o vértice M-875, de coordenadas -26°33'23,344" e -51°17'37,961"; 170°26' 114,79m até o vértice M-876, de coordenadas -26°33'27,025" e -51°17'37,282"; 193°14' 46,40m até o vértice M-877, de coordenadas -26°33'28,492" e -51°17'37,669"; 181°14' 75,60m até o vértice M-878, de coordenadas -26°33'30,949" e -51°17'37,735"; 99°17' 38,63m até o vértice M-879, de coordenadas -26°33'31,155" e -51°17'36,358"; 49°43' 76,82m até o vértice M-880, de coordenadas -26°33'29,545" e -51°17'34,235"; 30°42' 49,40m até o vértice M-881, de coordenadas -26°33'28,167" e -51°17'33,319"; 59°09' 43,13m até o vértice M-882, de coordenadas -26°33'27,450" e -51°17'31,979"; 119°11' 108,96m até o vértice M-883, de coordenadas -26°33'29,184" e -51°17'28,545"; 126°37' 94,60m até o vértice M-884, de coordenadas -26°33'31,024" e -51°17'25,805"; 148°46' 52,43m até o vértice M-885, de coordenadas -26°33'32,484" e -51°17'24,827"; 103°42' 73,99m até o vértice M-886, de coordenadas -26°33'33,059" e -51°17'22,230"; 86°35' 63,61m até o vértice M-887, de coordenadas -26°33'32,941" e -51°17'19,934"; 71°56' 47,82m até o vértice M-888, de coordenadas -26°33'32,462" e -51°17'18,290"; 7°21' 223,48m até o vértice M-889, de coordenadas -26°33'25,260" e -51°17'17,237"; 316°26' 59,98m até o vértice M-890, de coordenadas -26°33'23,844" e -51°17'18,728"; 6°47' 30,68m até o vértice M-891, de coordenadas -26°33'22,854" e -51°17'18,594"; 99°48' 59,56m até o vértice M-892, de coordenadas -26°33'23,188" e -51°17'16,473"; 86°30' 82,45m até o vértice M-893, de coordenadas -26°33'23,031" e -51°17'13,499"; 138°11' 147,49m até o vértice M-894, de coordenadas -26°33'26,612" e -51°17'09,954"; 118°28' 128,09m até o vértice M-895, de coordenadas -26°33'28,605" e -51°17'05,890"; 139°53' 123,77m até o vértice M-896, de coordenadas -26°33'31,688" e -51°17'03,015"; 129°49' 145,50m até o vértice M-897, de coordenadas -26°33'34,725" e -51°16'58,984"; 174°51' 144,20m até o vértice M-898, de coordenadas -26°33'39,395" e -51°16'58,529"; 275°35' 117,02m até o vértice M-899, de coordenadas -26°33'39,016" e -51°17'02,738"; 183°36' 83,63m até o vértice M-900, de coordenadas -26°33'41,728" e -51°17'02,934"; 127°28' 86,21m até o vértice M-901, de coordenadas -26°33'43,438" e -51°17'00,465"; 83°51' 42,29m até o vértice M-902, de coordenadas -26°33'43,294" e -51°16'58,945"; 24°01' 95,23m até o vértice M-903, de coordenadas -26°33'40,469" e -51°16'57,537"; 2°03' 58,64m até o vértice M-904, de coordenadas -26°33'38,565" e -51°16'57,456"; 355°03' 122,88m até o vértice M-905, de coordenadas -26°33'34,584" e -51°16'57,829"; 325°10' 75,16m até o vértice M-*

906, de coordenadas -26°33'32,576" e -51°16'59,376"; 18°12' 130,78m até o vértice M-907, de coordenadas -26°33'28,541" e -51°16'57,889"; 134°34' 353,29m até o vértice M-908, de coordenadas -26°33'36,619" e -51°16'48,813"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 15.269 de propriedade de Celso Trentin Filho, com os azimutes e distâncias de 170°14' 282,66m até o vértice CGT-M-5770; de coordenadas -26°33'45,677" e -51°16'47,102"; 80°13' 843,2m até o vértice CGT-M-5771, de coordenadas -26°33'41,023" e -51°16'17,084"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 18.593 de propriedade de Soraia Possenti Drager e Outros com azimute de 177°13' medindo 1469,23m até o vértice CGT-M-5772, de coordenadas -26°34'28,697" e -51°16'14,515"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 20.840 de propriedade de José Claudio Alves de Lima, com os azimutes de 275°27' 105,82m até o vértice CGT-M-5773, de coordenadas -26°34'28,370" e -51°16'18,321"; 165°14' 353,56m até o vértice CGT-M-5774, de coordenadas -26°34'39,477" e -51°16'15,067"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 20.839 de propriedade de Clarinilda de Lima Menegasso, com azimute de 164°30' medindo 343,06m até o vértice CGT-M-5775, de coordenadas -26°34'50,217" e -51°16'11,757"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.110, com o Arroio da Imbuia e com a propriedade de Pietro Bortoloso Pigatto e Outro, com os azimutes e distâncias de 216°29' 27,22m até o vértice CAM-P-6477, de coordenadas -26°34'50,928" e -51°16'12,342"; 226°38' 10,85m até o vértice CAM-P-6476, de coordenadas -26°34'51,170" e -51°16'12,627"; 295°02' 39,86m até o vértice CAM-P-6475, de coordenadas -26°34'50,622" e -51°16'13,932"; 172°53' 16,1m até o vértice CAM-P-6474, de coordenadas -26°34'51,141" e -51°16'13,860"; 247°27' 9,8m até o vértice CAM-P-6473, de coordenadas -26°34'51,263" e -51°16'14,187"; 294°21' 41,2m até o vértice CAM-P-6472, de coordenadas -26°34'50,711" e-51°16'15,543"; 224°36' 8,91m até o vértice CAM-P-6471, de coordenadas -26°34'50,917" e -51°16'15,769"; 182°15' 11,21m até o vértice CAM-P-6470, de coordenadas -26°34'51,281" e -51°16'15,785"; 274°46' 19,22m até o vértice CAM-P-6469, de coordenadas -26°34'51,229" e -51°16'16,477"; 294°20' 29,86m até o vértice CAM-P-6468, de coordenadas -26°34'50,829" e -51°16'17,460" 243°45' 12,47m até o vértice CAM-P-6467, de coordenadas -26°34'51,008" e -51°16'17,864"; 302°28' 12,96m até o vértice CAM-P-6466, de coordenadas -26°34'50,782" e -51°16'18,259"; 227°02' 21,86m até o vértice CAM-P-6465, de coordenadas -26°34'51,266" e -51°16'18,837"; 277°56' 16,71m até o vértice CAM-P-6464, de coordenadas -26°34'51,191" e -51°16'19,435"; 235°01' 23,14m até o vértice CAM-P-6463, de coordenadas -26°34'51,622" e -51°16'20,120"; 319°25' 14,59m até o vértice CAM-P-6462, de coordenadas -26°34'51,262" e -51°16'20,463"; 262°02' 17,77m até o vértice CAM-P-6461, de coordenadas -26°34'51,342" e -51°16'21,099"; 168°52' 11,33m até o vértice CAM-P-6460, de coordenadas -26°34'51,703" e -51°16'21,020"; 261°10' 27,11m até o vértice CAM-P-6459, de coordenadas -26°34'51,838" e -51°16'21,988"; 307°07' 36,0m até o vértice CAM-P-6458, de coordenadas -26°34'51,132" e -51°16'23,025"; 295°21' 21,35m até o vértice CAM-P-6457, de coordenadas -26°34'50,835" e -51°16'23,722"; 32°21' 15,31m até o vértice CAM-P-6456, de coordenadas -26°34'50,415" e -51°16'23,426"; 353°01' 37,59m até o vértice CAM-P-6455, de coordenadas -26°34'49,203" e -51°16'23,591"; 271°29' 7,09m até o vértice CAM-P-6454, de coordenadas -26°34'49,197" e -51°16'23,847"; 302°23' 26,72m até o vértice CAM-P-6453, de coordenadas -51°16'24,662" -26°34'48,732" 347°54' 18,76m até o vértice CAM-P-6452, de coordenadas -26°34'48,136" e -51°16'24,804"; 270°41' 5,18m até o vértice CAM-P-6451, de coordenadas -26°34'48,134" e -51°16'24,991"; 190°04' 10,44m até o vértice CAM-P-6450, de coordenadas -26°34'48,468" e -51°16'25,057"; 234°33' 8,49m até o vértice CAM-P-6449, de coordenadas -26°34'48,628" e -51°16'25,307"; 165°44' 20,11m até o vértice CAM-P-6448, de coordenadas -51°16'25,128" -26°34'49,261" 258°28' 9,55m até o vértice CAM-P-6447, de coordenadas -26°34'49,323" e -51°16'25,466"; 291°41' 17,57m até o vértice CAM-P-6446, de coordenadas -26°34'49,112" e -51°16'26,056"; 231°56' 7,24m até o vértice CAM-P-6445, de coordenadas -26°34'49,257" e -51°16'26,262"; 294°29' 20,86m até o vértice CAM-P-6444, de coordenadas -26°34'48,976" e -51°16'26,948"; 227°21' 16,86m até o vértice CAM-P-6443, de coordenadas -26°34'49,347" e -51°16'27,396"; 274°52' 19,92m até o vértice CAM-P-6442, de coordenadas -26°34'49,292" e -51°16'28,113"; 302°23' 30,45m até o vértice CAM-P-6441, de coordenadas -26°34'48,762" e -51°16'29,042"; 260°03' 23,18m até o vértice CAM-P-6440, de coordenadas -26°34'48,892" e -51°16'29,867"; 11°00' 16,37m até o vértice CAM-P-6439, de coordenadas -26°34'48,370" e -51°16'29,754"; 352°22' 28,76m até o vértice CAM-P-6438, de coordenadas -26°34'47,444" e -51°16'29,892"; 304°43' 56,74m até o vértice CAM-P-6437, de coordenadas -26°34'46,394" e -51°16'31,577"; 268°30' 48,59m até o vértice CAM-P-6436, de coordenadas -26°34'46,435" e -51°16'33,332"; 181°45' 16,29m até o vértice CAM-P-6435, de coordenadas -26°34'46,964" e -51°16'33,350"; 228°43' 36,02m até o vértice CAM-P-6434, de coordenadas -26°34'47,736" e -51°16'34,328"; 278°02' 22,03m até o vértice CAM-P-6433, de coordenadas -26°34'47,636" e -51°16'35,116"; 312°59' 21,49m até o vértice CAM-P-6432, de coordenadas -26°34'47,160" e -51°16'35,684"; 217°53' 22,35m até o vértice CAM-P-6431, de coordenadas -26°34'47,733" e -51°16'36,180"; 240°09' 21,28m até o vértice CAM-P-6430, de coordenadas -26°34'48,077" e -51°16'36,847"; 288°08' 10,78m até o vértice CAM-P-6429, de coordenadas -26°34'47,968" e -51°16'37,217"; 237°33' 8,72m até o vértice CAM-P-6428, de coordenadas -26°34'48,120" e -51°16'37,483"; 338°23' 19,24m até o vértice CAM-P-6427, de coordenadas -26°34'47,539" e -51°16'37,739"; 297°15' 32,13m até o vértice CAM-P-6426, de coordenadas -26°34'47,061" e -51°16'38,771" ; 221°15' 42,22m até o vértice CAM-P-6425, de coordenadas -26°34'48,092" e -51°16'39,777"; 281°28' 38,21m até o vértice CAM-P-6424, de coordenadas -26°34'47,845" e -51°16'41,130"; 345°55' 20,15m até o vértice CAM-P-6423, de coordenadas -26°34'47,210" e -51°16'41,307"; 330°50' 39,59m até o vértice CAM-P-6422, de coordenadas -26°34'46,087" e -51°16'42,004"; 298°07' 82,32m até o vértice CAM-P-6421, de coordenadas -26°34'44,826" e -51°16'44,627"; 335°18' 29,95m até o vértice CAM-P-6420, de coordenadas -26°34'43,942" e -51°16'45,079"; 289°31' 44,14m até o vértice CAM-P-6419, de coordenadas -26°34'43,463" e -51°16'46,582"; 339°17' 29,75m até o vértice CAM-P-6418, de coordenadas -26°34'42,559" e -51°16'46,962"; 302°09' 27,24m até o vértice CAM-P-6417, de coordenadas -26°34'42,088" e -51°16'47,795"; 352°41' 42,67m até o vértice CAM-P-6416, de coordenadas -26°34'40,713" e -51°16'47,991"; 06°25' 18,56m até o vértice CAM-P-6415, de coordenadas -26°34'40,114" e -51°16'47,916"; 42°36' 27,19m até o vértice CAM-P-6414, de coordenadas -26°34'39,464" e -51°16'47,251"; 355°57' 4,72m até o vértice CAM-P-6413, de coordenadas -26°34'39,311" e -51°16'47,263"; 348°48' 17,54m até o vértice CAM-P-6412, de coordenadas -26°34'38,752" e -51°16'47,386"; 342°54' 46,15m até o vértice CAM-P-6411, de coordenadas -26°34'37,319" e -51°16'47,876"; 298°22' 46,31m até o vértice CAM-M-0755, de coordenadas -26°34'36,604" e -51°16'49,348"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.110 de propriedade de Pietro Bortoloso Pigatto e Outro, com os azimutes e distâncias de 321°53' 126,08m até o vértice CAM-M-0737, de coordenadas -26°34'33,381" e -51°16'52,159"; 213°27' 2000,92m até o vértice CAM-M-0730, de coordenadas -26°35'27,608" e -51°17'32,024"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 37.812 de propriedade de João Marques Menegasso, com azimute de 213°42' medindo 273,44m até o vértice CGT-M-5776, de coordenadas -26°35'34,997" e -51°17'37,508"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 11.144 de propriedade de Rosieli Smolhak Vieira e Outros, com azimute de 214°22' medindo 157,51m até o vértice CGT-M-5777, de coordenadas -26°35'39,220" e -51°17'40,722"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 36.803 de propriedade de Espólio de Luiz Marques Menegasso, com azimute de 301°15' medindo 1184,31m até o vértice ELE-M-7885, de coordenadas -26°35'19,251" e -51°18'17,301"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 15.941 de propriedade de Reflorestadora Sincol Ltda, com o azimute 25°30' medindo 96,80m até o vértice M-909, de coordenadas -26°35'16,415" S e -51°18'15,786" W; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.706 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "C" (remanescente), com os azimutes e distâncias de 110°23' 72,34m até o vértice M-910, de coordenadas -26°35'17,239" e -51°18'13,337"; 116°33' 86,77m até o vértice M-911, de coordenadas -26°35'18,506" e -51°18'10,534";

66°32' 209,40m até o vértice M-912, de coordenadas -26°35'15,811" e -51°18'03,582"; 321°07' 122,05m até o vértice M-913, de coordenadas -26°35'12,717" e -51°18'06,344"; 299°37' 186,70m até o vértice M-914, de coordenadas -26°35'09,705" e -51°18'12,203"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 15.941 de propriedade de Reflorestadora Sincol Ltda, com os azimutes e distâncias de 25°38' 2923,6m até o vértice ELE-M-7884, de coordenadas -26°33'53,628" e -51°17'31,588"; 259°33' 1978,32m até o vértice CGT-M-5778, de coordenadas -26°34'05,271" e -51°18'41,876"; 259°42' 536,08m até o vértice ELE-M-7883, de coordenadas -26°34'08,380" e -51°19'00,932"; 196°26' 90,35m até o vértice CGT-M-1150, de coordenadas -26°34'11,195" e -51°19'01,856"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 4.358 de propriedade de Remasa Reflorestadora S.A, com os azimutes e distâncias de 355°14' 737,24m até o vértice G36-M-3853, de coordenadas -26°33'47,327" e -51°19'04,068"; 22°33' 180,24m até o vértice G36-M-3848, de coordenadas -26°33'41,920" e -51°19'01,571"; 12°52' 58,13m até o vértice G36-M-3852, de coordenadas -26°33'40,079" e -51°19'01,103"; deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 10.774 de propriedade de Miguel Forte Industrial S.A – Papeis e Madeiras, com azimute de 26°51' medindo 295,58m até o vértice M-831, de coordenadas-26°33'31,518" e -51°18'56,253" deste segue confrontando com CNS: 08.847-6; Mat. 23.706 de propriedade de Fazenda Rio Farias – Parte da Gleba "C" (remanescente),com os azimutes e distâncias de 92°51' 220,93m até o vértice M-832, de coordenadas-26°33'31,894" e -51°18'48,279"; 50°59' 98,66m até o vértice M-833, de coordenadas-26°33'29,882" e -51°18'45,503"; 341°27' 63,57m até o vértice M-834, de coordenadas-26°33'27,921" e -51°18'46,228"; 24°43' 112,02m até o vértice M-835, de coordenadas-26°33'24,617" e -51°18'44,526"; 58°26' 69,16m até o vértice M-836, de coordenadas-26°33'23,445" e -51°18'42,393"; 36°02' 86,24m até o vértice M-837, de coordenadas-26°33'21,183" e -51°18'40,553"; 53°45' 96,01m até o vértice M-838, de coordenadas-26°33'19,343" e -51°18'37,749"; 80°23' 59,88m até o vértice M-839, de coordenadas-26°33'19,023" e -51°18'35,615"; 70°38' 53,10m até o vértice M-840, de coordenadas-26°33'18,455" e -51°18'33,802"; 43°28' 40,43m até o vértice M-841, de coordenadas-26°33'17,504" e -51°18'32,794"; 7°13' 13,61m até o vértice M-842, de coordenadas-26°33'17,065" e -51°18'32,731"; 346°48' 44,51m até o vértice M-843, de coordenadas-26°33'15,655" e -51°18'33,094"; 45°42' 129,33m até o vértice M-844, de coordenadas-26°33'12,727" e -51°18'29,740"; 74°40' 80,86m até o vértice M-845, de coordenadas-26°33'12,039" e -51°18'26,920"; 87°55' 102,75m até o vértice M-846, de coordenadas-26°33'11,926" e -51°18'23,208"; 352°51' 37,55m até o vértice M-847, de coordenadas-26°33'10,715" e -51°18'23,374"; 335°17' 174,17m até o vértice M-848, de coordenadas- 26°33'05,566" e -51°18'25,992"; 82°43' 70,44m até o vértice M-849, de coordenadas-26°33'05,282" e -51°18'23,466"; 101°28' 107,62m até o vértice M-850, de coordenadas-26°33'05,986" e -51°18'19,656"; 70°00' 118,89m até o vértice M-851, de coordenadas-26°33'04,673" e -51°18'15,614"; 35°57' 32,97m até o vértice M-852, de coordenadas-26°33'03,808" e -51°18'14,912"; 354°16' 39,48m até o vértice M-853, de coordenadas-26°33'02,530" e -51°18'15,051"; 36°19' 163,64m até o vértice M-854, de coordenadas-26°32'58,253" e -51°18'11,536"; 48°16' 37,00m até o vértice M-855, de coordenadas-26°32'57,454" e -51°18'10,536"; 59°27' 35,71m até o vértice M-856, de coordenadas-26°32'56,867" e -51°18'09,423"; 67°51' 53,75m até o vértice M-857, de coordenadas-26°32'56,212" e -51°18'07,622"; 95°47' 24,81m até o vértice M-858, de coordenadas-26°32'56,296" e -51°18'06,730"; 105°07' 62,66m até o vértice M-859, de coordenadas-26°32'56,832" e -51°18'04,545"; 29°24' 84,61m até o vértice M-860, de coordenadas-26°32'54,439" e -51°18'03,038"; 105°07' 40,41m até o vértice M-861, de coordenadas-26°32'54,785" e -51°18'01,629"; 59°02' 92,22m até o vértice M862, ponto inicial da descrição deste perímetro. Visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente, futuro e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B51F2769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036/2024
Processo Licitatório nº 091/2024
Adjudicação/ Homologação: 07/06/2024
Contratada: **L & P AUDIO E MUSICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para aquisição de Televisores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura"**.

Valor da Despesa: **R$ 13.037,00 (treze mil e trinta e sete reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7928DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2024
Processo Licitatório nº 092/2024
Adjudicação/ Homologação: 07/06/2024
Contratada: **FABIO TAVARES ZIN**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO"**.

Valor da Despesa: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C128B102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2024
Pregão Eletrônico nº 028/2024
Adjudicação e Homologação: 07/06/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MARCELO CAMILLO	17
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME	20
SUPERMERCADO JACKIW LTDA	20
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	06
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	09
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	72

General Carneiro - Paraná, 07 de junho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6074A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 141/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MARCELO CAMILLO
Vigência: Início 10/06/2024 a 10/06/2025.
Valor da despesa: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB6A6533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 142/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME
Vigência: Início 10/06/2024 a 10/06/2025.
Valor da despesa: R$ 73.199,70 (setenta e três mil cento e noventa e nove reais e setenta e centavos).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E1E9183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 143/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
Vigência: Início 10/06/2024 a 10/06/2025.
Valor da despesa: R$ 17.256,35 (dezessete mil duzentos e cinqüenta e seis reais e Cintra e cinco centavos).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:861DF130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 144/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Vigência: Início 10/06/2024 a 10/06/2025.
Valor da despesa: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A76DF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 145/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Vigência: Início 10/06/2024 a 10/06/2025.
Valor da despesa: R$ 13.783,00 (treze mil setecentos e oitenta e três reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F2EF9BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 243/2024 - CMAS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados para realização de reunião ordinária. Estavam presentes a Presidente Sra. Jocasta Flávia Karolesky, os membros: Ivanilda de Fátima Plazza, Silvia Walter Corpa, Jéssica Cateli Soares Madergan, Cassia Fernanda Mércúrio, Rosane Bispo, Sandra de Lourdes Plaza, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Marilza de Oliveira dos Santos, Simone Alves dos Santos, Luzinete Teixeira de Oliveira, Cassiane Kreler, Elesandra da Silva Salvador, Vilma Geska Fernandes, Solange Dias Valente, Antonia Rodrigues Alves dos Santos, Kerollen Any Areco da Silva; convidados Giovana Moreira e Renan Zanco; e a secretária executiva do conselho Raphaely F. S. do Espírito Santo.

Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Ofício do evento que será realizado pelo CEAS no dia 19/06/2024 na modalidade on line; **2º)** Ofício solicitando substituição de membro suplente o Sr. Márcio Bonesi com indicação de novo membro; **3º)** Ofício nº 8099/2024/NAC3-PR/Paraná/CGU, apresentação da equipe de auditoria – avaliação da atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS); **4º**) Aprovação da redação do projeto de Lei que dispõe sobre o SUAS no município de Goioerê; **5º**) Aprovação da redação da Resolução para inscrições e pedidos de renovações das Entidades, Programas e Serviços junto ao Conselho; **6ª)** Cancelamento da inscrição da Entidade Cristma- Centro de Reintegração Cristo Te Ama e pedido de Registro do Serviço de Acolhimento realizado pelo Cristma.
A Presidente do Conselho Sra. Jocasta Flávia Karolesky cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **1ª pauta** da ordem do dia, referente ao ofício circular nº 011/2024/CEAS/PR, divulgando o evento referente ao apoio técnico – inscrição e fiscalização das OSCs na Rede SUAS e CNEAS, qual será realizado na modalidade on line no dia 19/06/2024, devendo as inscrições serem realizadas até o dia 10/06/2024, no link que será disponibilizado no grupo de Whatsapp. Tendo todos os membros tomado ciência do evento; Passando para a **2ª pauta** foi lido o ofício de nº 0190/2024 solicitando a substituição do membro suplente representante governamental Marcio Luiz Bonesi qual solicitou exoneração da Administração Municipal havendo a indicação para substituí-lo o Senho Milton Ferreira de Lima; o qual passou por aprovação unânime. Em **3ª pauta** realizada a leitura do ofício nº 8099/2024/NAC3-PR/Paraná/CGU, qual apresentação a equipe de auditoria – avaliação da atuação dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), tomando conhecimento o inteiro teor do documento os membros se manifestaram para a designação para interlocuções a pessoa da Sra. Raphaely (secretária executiva do conselho) e da Sra. Sandra Regina (diretora do departamento de programas sociais), ficando todos cientes que o CMAS passará por auditoria, devendo apresentar documentos e realizar entrevistas remotas conforme solicitação dos auditores da CGU. **4º**) Aprovação da redação do projeto de Lei que dispõe sobre o SUAS no município de Goioerê, ressaltou-se durante a reunião que devido ao Pacto de Aprimoramento do SUAS do quadriênio 2014- 2017, aprovado por meio da Resolução nº 18 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que possui força cogente com fulcro no inciso II do art. 18 da LOAS, portanto de observância obrigatória destinado à gestão municipal, qual prevê como prioridade a adequação das legislações municipais ao SUAS, tendo como meta a atualização ou instituição por todos os municípios de lei que dispõe acerca do respectivo Sistema. Sendo neste ato, discutida e aprovada mediante voto da maioria absoluta dos membros, havendo apenas um contra no que diz respeito somente a quantidade de membros no Conselho, sendo sua opinião que deveria haver redução de membros no Conselho. Sendo neste ato, resta aprovada a redação da minuta do projeto de lei que o Executivo deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores para apreciação e votação; **5ª pauta** recebida pelos membros via grupo do WhatsApp com antecedência da reunião para verificação, a minuta da resolução que define os parâmetros municipais para as inscrições das entidades no CMAS, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a reunião seguiu para os esclarecimentos e dúvidas resultantes da redação da resolução, após foi aprovado por unanimidade; **6ª pauta,** com base na Resolução nº 151/2024 do CNAS qual dispõe que as Comunidade Terapêuticas não integram o SUAS determinando o cancelamento das Entidade com Registros nos Conselhos, os membros destes decidem por unanimidade o cancelamento da inscrição da Entidade Cristma. Ainda, mediante o Plano e Trabalho apresentado pelo Cristma e solicitação da Inscrição do Serviço de Acolhimento para adultos em processo de saída das ruas, sendo realizada a leitura da Nota de Esclarecimento sobre a Resolução do CNAS nº 151/2024 publicada no site do MDS (https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/nota-de-esclarecimento-sobre-a-resolucao-cnas-no-151-2024) publicada em 02/05/2024 às 17h09 e atualizado em 21/05/2024 às 20h28, os **membros do Conselho deliberaram e aprovam unanimemente pelo Registro do Serviço socioassistencial prestado pela Entidade Cristma**. Após a discussão das pautas foi aberta a palavra, manifestando-se os membros e convidados pela importância do trabalho realizado pelo Cristma em nossa comunidade. Demais colocações não pertinentes ao Conselho deixam de ser registrado em ata. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando-as registradas e aprovadas. A Presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que será por mim e pela Presidente assinada, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:45391368

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social de Goioerê/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
Considerando as disposições legais pertinentes, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que organiza a Assistência Social; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso; Decretos pertinentes à Assistência Social e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que regulamentam diversos aspectos da política de assistência social.
Considerando, ainda, as disposições contidas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e suas normativas operacionais,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social de Goioerê/PR.
Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania.
Art. 3º - Ao requerer a inscrição, as entidades ou organizações de Assistência Social deverão demonstrar:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, recursos e resultados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual contendo:

a) Finalidades estatutárias claras e alinhadas com os direitos da criança e do adolescente;
b) Objetivos específicos e mensuráveis para cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial oferecido;
c) Origem dos recursos financeiros utilizados, demonstrando transparência e responsabilidade na gestão financeira;

d) Descrição detalhada da infraestrutura disponível para a realização das atividades propostas;
e) Identificação precisa de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, incluindo:
e.1) Público-alvo atendido, com características demográficas e socioeconômicas;
e.2) Capacidade de atendimento, destacando o número máximo de beneficiários por período;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados em cada atividade, com orçamento detalhado;
e.4) Recursos humanos envolvidos, incluindo qualificações e experiências relevantes;
e.5) Abrangência territorial das ações, com delimitação geográfica das áreas de atuação;
e.6) Estratégias para fomentar, incentivar e qualificar a participação dos usuários em todas as etapas do plano, promovendo a escuta e a inclusão das crianças e adolescentes beneficiados.
IV - Apresentar em seu relatório de atividades anual:
a) Recapitulação das finalidades estatutárias, evidenciando o alinhamento com os direitos da criança e do adolescente;
b) Descrição dos objetivos alcançados e das ações realizadas ao longo do período;
c) Detalhamento da origem dos recursos financeiros utilizados, comprovando a aplicação adequada dos recursos;
d) Informações sobre a infraestrutura utilizada para a realização das atividades;
e) Identificação detalhada de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado, incluindo:
e.1) Público-alvo atendido e benefícios proporcionados;
e.2) Capacidade de atendimento efetivamente alcançada;
e.3) Recurso financeiro utilizado em cada atividade, com prestação de contas transparente;
e.4) Envolvimento dos recursos humanos e sua contribuição para o sucesso das iniciativas;
e.5) Áreas geográficas abrangidas pelas ações realizadas;
e.6) Estratégias implementadas para garantir a participação ativa e qualificada dos usuários em todas as etapas de execução das atividades.
§ 1º - Para fins de inscrição, é vedada ao Conselho de Assistência Social a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º - Para fins de inscrição, é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e o conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 1º - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º - Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente também estão sujeitos à fiscalização, conforme o disposto no § 1º.
Art. 5º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, alternativas e perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º - Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - Requerimento, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação;
V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 9º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município para inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, deverá também apresentar o comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
Art. 10 - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, comprovando o cumprimento dos critérios estabelecidos, mediante apresentação de:
I - Requerimento, na forma do modelo anexo;
II - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - Plano de ação.

Art. 11 - Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - Receber e analisar a documentação pertinente, incluindo requerimento, análise documental, e, se necessário, visita técnica para embasar a análise;
II - Elaborar parecer da Comissão sobre o processo;
III - Discutir e deliberar sobre os processos em reunião plenária;
IV - Publicar a decisão plenária;
V - Emitir o comprovante de inscrição;
VI - Notificar oficialmente a entidade ou organização por meio de ofício;
VII - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.
§ 1º - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade deve ser comunicada oficialmente, recebendo as justificativas cabíveis.
§ 2º - Recomenda-se que o CMAS siga todas as etapas de análise do processo para deferir ou indeferir a solicitação.
§ 3º - A execução do processo de inscrição deve seguir a ordem cronológica dos requerimentos.
§ 4º - Cabe ao CMAS estabelecer os procedimentos recursais e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Art. 13 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano, nos termos do inciso III do Art. 3º;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do Art. 3º.
Art. 14 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo que será determinado pelo Pleno do Conselho.
§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea i, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, o prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 4º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 15 - O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único - O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.
Art. 16 - Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 17 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.
Art. 18 - As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 04 de junho de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente do CMAS
Gestão 2023-2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Obs:(entidade com atuação apenas no município de Goioerê).
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua **inscrição neste Conselho**.
A-Dados da Entidade:
Nome da Entidade ---_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ ____/ ____/ _____
Endereço _____nº _____ Bairro_____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel._____
E-mail _____
Atividade Principal_____
Inscrições:
CMAS_____
CMDCA_____
CONSELHO DO IDOSO_____
COMDEF_____
CMDM_____
Outros (especificar)_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município de Goioerê. (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos de entidade (CNPJ endereço completo)
_____
B – Dados do representante legal:
Nome_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail_____
RG _____CPF _____ Data nasc. _____
Escolaridade_____
Período do Mandato_____
C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____.
Termos em que,
Pede deferimento.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Obs: (entidade com atuação em outros municípios)
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua **inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos neste Conselho.
A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade ----_____
CNPJ:_____ _
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ ____/ ____/ _____
Endereço _____nº _____ Bairro_____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel._____Fax _____ E-mail_____
A entidade está inscrita no **Conselho Municipal** de_____
Sob o número _____ , desde ____/____/ _____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos).
_____
B – Dados do representante legal:
Nome_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail_____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ___/ ___/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____
C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade
ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Serviços, Programas e Projetos

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos** e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.
A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data da inscrição no CNPJ ____/ ___/ ____.
Endereço _____ nº_____ Bairro_____
Município _____ UF ____ CEP _____
Tel._____
Fax _____ E-mail_____
Atividade Principal _____
Síntese dos Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
B – Dados do Representante Legal:
Nome_____
Endereço _____ nº _____
Bairro_____
Bairro _____ UF ___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ___/ ____/ _____
Escolaridade_____
Período do Mandato_____
C – Informações Adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.
_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade
ANEXO IV
Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê

Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê.
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em_____ , é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde ___/ ___/ _____ .

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s) /benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
A Presente Inscrição é Por Tempo Indeterminado.

Ou
A presente inscrição tem validade de 2 anos.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê-PR.
INSCRIÇÃO Nº_____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (*listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento*), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) *(listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento*), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial*(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento)*, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) *(listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento)*, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

Estes *são/serão* executados pela entidade _____CNPJ _____ , com sede em (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, ou validade de xx anos.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Nome
Presidente do CMDCA de Goioerê-PR
(Período de Gestão de _____ a _____)

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:6DF8FB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.853/2024

EXONERA A PEDIDO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 10 de junho de 2024, o senhor HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, do cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO, com admissão em 09/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 10 de junho de 2024, o cargo de Auditor Tributário, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3C04B24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal JULIANA SAMPAIO FELIX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B936D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.854/2024

EXONERA A PEDIDO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de julho de 2024, a senhora FRIDA ARIADNI BUDACH, do cargo de DENTISTA, com admissão em 06/06/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de julho de 2024, o cargo de Dentista, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CB2EFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, o servidor público municipal ROGERIO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, com admissão em 06 de junho de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 455/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6BF3B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ALINE CALIXTO DA SILVA PAIXÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38C589C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Ieda Maria Pereira, no período de 05 de maio de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de maio de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5FD29454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2024

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 04 de maio de 2024, a jornada de Regime Suplementar da professora Silvia Abigail Dama Lulu, instituída pela Portaria nº 078/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:795F6E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – COMDEF

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – COMDEF

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Goioerê-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF, em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 2.721/2020.
Considerando as disposições legais pertinentes, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que organiza a Assistência Social; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso; Lei nº 13.146 de 13 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência; Decretos pertinentes à Assistência Social e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que regulamentam diversos aspectos da política de assistência social.
Considerando ainda, as disposições do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE que regulamentam diversos aspectos da política de proteção às pessoas com deficiência.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações voltadas para a proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Goioerê.
Art. 2º - As entidades ou organizações podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, construção de novos direitos, promoção da cidadania.
Art. 3º - Ao requerer a inscrição junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência -COMDEF as organizações voltadas para a proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, devem apresentar uma documentação detalhada, demonstrando:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, comprovada por meio de documentação legal;
II - Aplicar suas rendas, recursos e resultados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, comprovados por relatórios financeiros e de atividades;
III - Elaborar um plano de ação anual minucioso, contendo:
a) Finalidades estatutárias claras e alinhadas com os direitos da pessoa com deficiência;
b) Objetivos específicos e mensuráveis para cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial oferecido;
c) Origem dos recursos financeiros utilizados, demonstrando transparência e responsabilidade na gestão financeira;
d) Descrição detalhada da infraestrutura disponível para a realização das atividades propostas;
e) Identificação precisa de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, incluindo:
e.1) Público-alvo atendido, com características demográficas e socioeconômicas;
e.2) Capacidade de atendimento, destacando o número máximo de beneficiários por período;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados em cada atividade, com orçamento detalhado;
e.4) Recursos humanos envolvidos, incluindo qualificações e experiências relevantes;
e.5) Abrangência territorial das ações, com delimitação geográfica das áreas de atuação;
e.6) Estratégias para fomentar, incentivar e qualificar a participação dos usuários em todas as etapas do plano, promovendo a escuta e a inclusão das pessoas com deficiência beneficiados.
IV - Apresentar em seu relatório de atividades anual:
a) Recapitulação das finalidades estatutárias, evidenciando o alinhamento com os direitos da pessoa com deficiência;

b) Descrição dos objetivos alcançados e das ações realizadas ao longo do período;
c) Detalhamento da origem dos recursos financeiros utilizados, comprovando a aplicação adequada dos recursos;
d) Informações sobre a infraestrutura utilizada para a realização das atividades;
e) Identificação detalhada de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado, incluindo:
e.1) Público-alvo atendido e benefícios proporcionados;
e.2) Capacidade de atendimento efetivamente alcançada;
e.3) Recurso financeiro utilizado em cada atividade, com prestação de contas transparente;
e.4) Envolvimento dos recursos humanos e sua contribuição para o sucesso das iniciativas;
e.5) Áreas geográficas abrangidas pelas ações realizadas;
e.6) Estratégias implementadas para garantir a participação ativa e qualificada dos usuários em todas as etapas de execução das atividades.
§ 1º - Para fins de inscrição, o COMDEF não pode exigir a análise das Demonstrações Contábeis das entidades ou organizações.
§ 2º - O COMDEF não pode exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações para fins de inscrição.
Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência a fiscalização das entidades ou organizações dedicadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como o acompanhamento das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 1º - Entende-se por fiscalização a verificação das atividades desenvolvidas pelas entidades ou organizações e a avaliação das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º - Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência também estão sujeitos à fiscalização, conforme o disposto no § 1º.
Art. 5º - A inscrição das entidades ou organizações voltadas para os direitos da pessoa com deficiência e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência é essencial para sua autorização de funcionamento dentro da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deve estar em conformidade com as normativas nacionais voltadas para a pessoa com deficiência.
Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações dedicadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são os seguintes, de forma cumulativa:
I - Executar ações de forma contínua, permanente e planejada, garantindo a consistência e eficácia das intervenções;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam oferecidos com o objetivo primordial de promover a autonomia e garantir os direitos dos usuários, especialmente das pessoas com deficiência;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assegurando o acesso igualitário a todos os indivíduos, sem discriminação;
IV - Estabelecer processos participativos que envolvam os usuários em todas as etapas da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo a efetividade e a adequação às necessidades reais da comunidade de pessoas com deficiência.
Art. 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização dedicada aos Direitos da Pessoa com Deficiência, registrada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, deverá notificar o referido Conselho, apresentando detalhadamente a motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento dos usuários afetados, além do prazo estimado para a retomada dos serviços.
§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá exceder seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º - Cabe ao COMDEF, acompanhar, discutir e buscar soluções para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
Art. 8º - Para obtenção da inscrição no COMDEF, as entidades ou organizações devem apresentar os seguintes documentos:
I - Requerimento de inscrição conforme modelo fornecido pelo COMDEF;
II - Cópia do estatuto social registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, também registrada em cartório;
IV - Plano de ação detalhado;
V - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Art. 9º - Entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em múltiplos Municípios para inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no respectivo COMDEF, deverá apresentar também o comprovante de inscrição no COMDEF de sua sede.
Art. 10 - As entidades sem fins lucrativos que atuam na área da Assistência Social, embora não predominantemente, devem inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, comprovando o cumprimento dos critérios estabelecidos, mediante apresentação de:
I - Requerimento conforme modelo fornecido pelo COMDEF;
II - Cópia do estatuto social registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, também registrada em cartório;
IV - Plano de ação.
Art. 11 - Compete ao COMDEF realizar as seguintes etapas para análise e decisão dos pedidos de inscrição:
I - Receber e analisar a documentação pertinente, incluindo requerimento, análise documental, e, se necessário, visita técnica para embasar a análise;
II - Elaborar parecer da Comissão sobre o processo;
III - Discutir e deliberar sobre os processos em reunião plenária;
IV - Publicar a decisão plenária;
V - Emitir o comprovante de inscrição;
VI - Notificar oficialmente a entidade ou organização por meio de ofício;
VII - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência.
§ 1º - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade deve ser comunicada oficialmente, recebendo as justificativas cabíveis.
§ 2º - Recomenda-se que o COMDEF siga todas as etapas de análise do processo para deferir ou indeferir a solicitação.
§ 3º - A execução do processo de inscrição deve seguir a ordem cronológica dos requerimentos.
§ 4º - Cabe ao COMDEF estabelecer os procedimentos recursais e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
Art. 12 - O COMDEF deve planejar e executar o acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com critérios específicos estabelecidos.
Art. 13 - As entidades devem apresentar anualmente, até 30 de abril, ao COMDEF:
I - Plano de ação do ano corrente, nos termos do inciso III do art. 3º;
II - Relatório de atividades do ano anterior, destacando o cumprimento do Plano de ação e informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do art. 3º.
Art. 14 - A inscrição das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é válida por prazo que será determinado pelo Pleno do Conselho.
§ 1º - A inscrição pode ser cancelada a qualquer momento em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o COMDEF deve enviar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor para as providências necessárias junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência e demais procedimentos aplicáveis.
§ 3º - A entidade tem direito a recurso em caso de decisão que indefira ou cancele a inscrição, devendo observar o prazo estabelecido pelo COMDEF.

§ 4º - As entidades inscritas devem comunicar ao COMDEF o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em até 30 dias.
Art. 15 - O COMDEF deve utilizar exclusivamente o termo "inscrição" para os fins desta resolução, fornecendo o Comprovante de Inscrição conforme modelos padronizados.
Parágrafo único - O COMDEF deve estabelecer uma numeração única e sequencial para os registros de inscrição, independente do ano em que ocorram.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 16 - As entidades ou organizações já inscritas devem ajustar suas atividades conforme as normativas estabelecidas nesta resolução dentro dos prazos definidos.
Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 04 de junho de 2024.

Maria Daniela Barbara de Castro
Presidente do COMDEF
Gestão 20232-2024

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Obs:(entidade com atuação apenas no município de Goioerê).
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê/PR.
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua **inscrição neste Conselho**.

A-Dados da Entidade:
Nome_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/ ____/ _____
Endereço _____nº_____ Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____
Tel._____
E-mail _____
Atividade Principal_____
Inscrições:
CMAS_____
CMDCA_____
CMDPI_____
COMDEF_____
CMDM_____
Outros(especificar)
_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município de Goioerê. (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos de entidade (CNPJ endereço completo)
_____
B – Dados do representante legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
____
Município_____UF____CEP_____Tel.___
_____
Celular_____E-mail_____
RG_____CPF_____
Data nasc._____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____
C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____.
Termos em que,
Pede deferimento.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Obs: (entidade com atuação em outros municípios)
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê/PR.

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua **inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos neste Conselho.
A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade----------_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/ ____/ _____
Endereço_____nº _____ Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____
Tel._____Fax_____
E-mail_____
A entidade está inscrita no **Conselho Municipal** de _____
Sob o número_____ , desde ____/____/ _____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos).
_____
B – Dados do representante legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
__
Município _____ UF ____ CEP _____
Tel._____Celular_____
E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc. ___/ ___/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____

C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Serviços, Programas e Projetos
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê/PR.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos** e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data da inscrição no CNPJ ____/ ___/ ____.
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____UF____CEP_____
Tel._____Fax _____
E-mail_____
AtividadePrincipal _____

Síntese dos Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
_____

B – Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
UF ___ CEP _____
Tel. _____Celular _____
E-mail _____
RG _____ CPF _____
Data nasc. ___/ ____/ _____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____

C – Informações Adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê.
INSCRIÇÃO Nº _____.

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ , é inscrita neste Conselho, sob número_____,Desde ___/ ___/ _____ .

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s) /benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
Ou
A presente inscrição tem validade de 2 anos.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê-PR.
INSCRIÇÃO Nº_____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (*listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento*), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) *(listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento*), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(*is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento)*, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) *(listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento)*, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____.

Estes *são/serão* executados pela entidade _____
CNPJ _____ , com sede em (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, ou validade de xx anos.

Goioerê-Pr, ____de_____de _____.

_____
Nome
Presidente do COMDEF de Goioerê-PR
(período de gestão de _____ a _____)

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:8A4C195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2024
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de Veículo de 11 Lugares, Zero Km tipo Van conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê – PR.
CONTRATADO: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e reais)
DATA: 07/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:F682198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futuras de BOLOS, SALGADOS e MINI SANDUICHE NATURAL, para atendimento das necessidades das Secretarias do Municipais de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/06/2024.
Abertura das propostas: 21/06/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:99E7FC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EXTINTOR NOVO, RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, PLACA ROTA DE FUGA / LUMINÁRIA e RECARGA DE EXTINTORES, para atender as Secretarias do Município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/06/2024.
Abertura das propostas: 25/06/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1D90568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 07 de junho de 2024.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 013/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, **ADVERTÊNCIA**, na forma do item 8.1, "a", do Contrato nº 48/2023, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1B1B896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº 007/2024 REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº002/2024 PARA SELECIONAR OFICINAS E CURSOS-RECURSO DA LEI Nº14.399/2022(PNAB).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – GOIOERÊ/PR.
Às 09h:43min. do dia 06 de junho do ano de 2024, nas dependências da Casa da Memória, situada na rua Cuiabá, nº 720 Bairro Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê- Pr. O Conselho Municipal de Política Cultural através deste documento analisou e julgou a Competência Curricular apresentadas pelos solicitantes inscritos no Edital nº002/2024 (PNAB). O edital teve apenas quatro inscritos, os projetos foram analisados individualmente e foram respeitadas as descrições para pontuação solicitadas no item 13.3 do edital. O resultado da análise se deu com o total aritmético das seguintes notas e seus classificados. Sendo assim o Conselho Municipal de Política Cultural define que:

Inscrito/Projeto	CPF/MF	Média Final	Parecer
Adauto Benedito Mazonas "Oficinas de Teatro Para Iniciantes"	446.084.389-72	99,8	APROVADO
Clednilson Rafaeli "Fanfarra ao Alcance de Todos"	744.806.779-68	93,8	APROVADO
Maria Aparecida de Carvalho "Oficina de Dança Terapia e Arte Terapia para 3ª Idade e PCD"	026.693.379-37	95,0	APROVADO
Silvio Jose dos Santos Martins "Musica; Exploração da Alma"	058.310.569-61	97,0	APROVADO

Eu, Marinês Alice de Souza, 1ª Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que terá a lista de presenças assinada pelo os membros do Conselho presentes nesta reunião, que também será assinada por mim como atestado de veracidade deste encontro e do resultado das notas e suas classificações.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CF1D5F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/06/2024	8.030,61
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	07/06/2024	865.479,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	07/06/2024	91.182,00

Goioerê, 07 de Junho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1FE25E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ATO DA MESA Nº 01/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENOMINADO "TABLET", CONTENDO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES INSTALADOS, PARA A UTILIZAÇÃO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A mesa da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DA MESA:

Art.1º O procedimento de entrega e responsabilidade sobre o uso de equipamentos de informática, denominado "tablet", contendo sistema operacional e softwares instalados, para a utilização pessoal e intransferível dos senhores vereadores durante o exercício de seus respectivos mandatos, deverá ser realizado com estrita observância no presente ato.

Art. 2º O vereador deverá assinar o termo recebimento e responsabilidade com a descrição do equipamento de informática,

sistema operacional e softwares instalados, ficando o mesmo, ciente de todos os detalhes do equipamento que fará uso, ficando responsáveis pela conservação do tablet, durante o exercício de seu mandato, nas condições de uso aqui mencionadas.

Art. 3º Fica vedada ao vereador, qualquer forma de cessão, empréstimo, gratuito ou oneroso, ou venda e locação do equipamento para terceiros.

Art.4º Deverá o vereador ficar expressamente ciente de que, o uso do equipamento é pessoal e intransferível, para o auxílio do exercício do cargo e das finalidades de interesse público, durante o exercício da vereança, vedado o uso para quaisquer outras finalidades.

Art. 5º Antes do término do mandato, o vereador, deverá devolver o equipamento recebido, limpo de todo e qualquer tipo de arquivo, para que seja procedida pela administração do órgão a avaliação e revisão detalhada de seu sistema operacional e softwares.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, da Câmara Municipal de Goioxim, 04 de junho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente

VALMIR PEDROSO
Vice- Presidente

NERSO DOS SANTOS
1° Secretário

RUBES FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C7FDE93C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 005/2024 dispensa n° 004/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa: A.T. Oliveira – Placas - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, para executar o objeto: prestação de serviços em restauração de quadros do poder Executivo e Legislativo, bem como, fornecimento de quadro para suplentes e, painel em MDF para galeria do poder Executivo e Legislativo, pelo valor global de R$ 13.050,00, pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 07 de junho de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:504ACD69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JUNHO DE 2024 DESTITUIR SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO NILSO PRESSER

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Resolve destituir servidor do cargo em Comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Destituir o servidor municipal **NILSO PRESSER**, do cargo Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, e retornar o referido servidor ao cargo efetivo de OPERADOR, a partir da data de 01 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:CC01767C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024
PROCESSO ADM 055

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20/06/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 458.934,49.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 20/06/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:75D38C92

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** inscrita no CNPJ n.º 10.585.039/0001-71, situada a Rua Diogo Pinto, 1145 Centro, Laranjeiras do Sul-PR, Cep.85.301-290, neste ato representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 201.520.949-20, e cédula de identidade n.º 570.341-7, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 950 Centro, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 046/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 139/2022 por mais 12 meses, até a data de 06 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - O valor mensal de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) permanece inalterado, perfazendo o valor total para 12 meses de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2024	1640	08.001.10.305.0006.2038	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de junho de 2024

_____ **CONTRATANTE** **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**	_____ **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** **CNPJ 10.585.039/0001-71** **Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____ RG ou CPF: _____ Ass.:_____	2) Nome completo:_____ RG ou CPF: _____ Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8D85B2A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de pratos de porcelana personalizados à serem distribuídos na 17ª Festa do Colono**.
Data da sessão: 13/06/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 13/06/2024 às 08:00.
Goioxim, 07 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AF3AD212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2023, para ocupação da vaga existente para o cargo de Técnico de Informática, com carga horária de 30 horas semanais, da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº. 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 01/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR., aberto pelo Edital nº. 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, localizado na Praça João XXIII, nº. 200, Guaíra – Paraná, impreterivelmente no período de 11/06/2024 a 17/06/2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no Art. 2º deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA
CANDIDATO INSCRIÇÃO CHS CLASSIFICAÇÃO
ALAILSOM DOS SANTOS SILVA 0039878 30H 3º

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos (originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

a) cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) cadastro de Pessoal Física - CPF;
c) registro Civil de nascimento, casamento ou certidão de óbito (se viúvo);
d) certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
f) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
h) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
i) número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
k) declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
l) declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
m) declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
n) declaração do Órgão de origem, informando que o candidato não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
p) apresentar qualificação cadastral do e-Social, de que os dados estão corretos;
q) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
r) certidão de antecedentes criminais da Delegacia Civil informando que não possui antecedentes criminais;
s) certidão de antecedentes criminais do Fórum Estadual informando que nada consta sobre o candidato.
t) outros documentos que se fizerem necessários na ocasião da convocação;

Art. 3º - A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra – PR e no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Art. 4º - O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munidos de documentos de identidade original junto com os documentos acima citados.

Art. 5º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 6º - A nomeação será precedida de inspeção médica realizada por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, sendo que as despesas decorrentes de tal procedimento correrão sob a responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º - O não atendimento dos requisitos acima mencionados, no prazo fixado, implicará em renúncia automática à vaga.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra-PR., em 07 de junho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:62CE5FA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PE 085/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 085/2024

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 085/2024,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante da Dispensa Eletrônica em epígrafe, a empresa A SPORTI - TECNOLOGIA E GESTAO NO ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.751.514/0001-60, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas, relacionadas no Documento de Formalização de Demanda (Apêndice I) do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o Senhor arrematante do Pregão Eletrônico N° 085/2024 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 17 de junho de 2024 (segunda-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Licitações – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,
Guaíra/PR, 07 de junho de 2024

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BA5058FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Processo Administrativo nº 209/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Fornecedor: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

Objeto: PAGAMENTO de inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social em capa-citações a serem realizadas pela empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05, nas datas, locais e horários definidos no Termo de Referência e Propostas, anexados ao memorando nº 1.569/2021.

Valor Total: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Recursos Orçamentários:
1224 / 10 / 1 / 2063 / 3339039000000000000 / 934
1389 / 10 / 2 / 6056 / 3339039000000000000 / 000

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até **31 de dezembro de 2024**.

Data do Processo: 07 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:372A996C

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 17/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 441/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA".** Empresa CONTRATADA**: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.455.068/0001-11**. Valor estimado de R$ 118.823,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.21.00– material de limpeza e produção de higienização.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:085B0454

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 011/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MARCOS R BERTOLONI REP. COM. SERV. LTDA
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula nona do instrumento contratual e conforme incisos X e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, conforme documentos anexos ao Memorando nº 1677/2024 e Proc. Administrativo nº 435/2024 de 20/05/2024 (1DOC).
PROC. ADMINISTRATIVO: 435/2024.
CANCELAMENTO EM: 21/05/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Marcos Rogerio Bertoloni

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1C712E0B

PROJUR
PORTARIA Nº 267/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.555/2018, 1.361/2021, 1.636/2022, 2.671/2022, 2.879/2022, 2.765/2023, 1.430/2024 e 1.482/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriane de Matos	30246-01	2023/2024	08/07/2024 a 22/07/2024
Alexandro Aparecido Lourenço	29597-02	2022/2023	19/06/2024 a 03/07/2024
Claudia Aparecida Sanches	20290-01	2023/2024	10/06/2024 a 24/06/2024
Daiane Kelen Costa Van Der Laan Bernardino	30487-01	2023/2024	08/07/2024 a 19/07/2024
Diogo Andre Dillmann	29551-01	2022/2023	08/07/2024 a 25/07/2024
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2021/2022	10/06/2024 a 24/06/2024
Maycon Douglas de Lima	29355-01	2023/2024	08/07/2024 a 06/08/2024
Rafaela dos Reis Manganhas	30040-01	2022/2023	24/06/2024 a 23/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0281C4AF

PROJUR
PORTARIA Nº 268/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.471/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Cesar Kuhnen	30787-01	87	90	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1B7C8A2

PROJUR
DECRETO Nº 221/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação sob os nºs 004/2024 e 005/2024, e os memorandos online sob os nºs 800/2023, 1.615/2023, 106/2024 e 444/2024.

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 10 de junho de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAssistente Administrativo - Referência 18:
MicheleTais Claro Guedes

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais – Referência 01:
Vilmar Henning

Para o Cargo de Médico Generalista/ Saúde da Família – Referência 87:
Cleyton Sampaio Barbosa

Para o Cargo de Recepcionista – Referência 05:
Márcia Regina da Costa de Souza

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 10 de junho de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1374486

PROJUR
DECRETO Nº 222/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

Considerando o afastamento por motivos de saúde do Secretário Municipal de Planejamento e considerando o memorando online sob o nº 2.166/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 262/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Planejamento, enquanto perdurar o seu afastamento, com atribuições descritas no artigo 41 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 262/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 04.06.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6D9A8B5

PROJUR
DECRETO Nº 223/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 008/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 008/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Bianca Pereira da Silva Carvalho	88º	186
Silvio Rinaldi	89º	585
Tatiane Rosa Mangolin Daros	91º	619
Maiara da Costa de Brito de Souza	93º	568
Franciele Telles de Souza	94º	273
Cristiane Dutra da Silva	95º	495
Eleticia Regiane da Silva Jose	96º	64

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Rafaela Gomes da Silva Maciel	12º	244
Angélica Fernandes Martinez	13º	412
Lasara Cristina Lima Machado	14º	369
Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	15º	526

Função de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Luzia da Silva Nascimento Rojo	8º	596

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1BDE59F

PROJUR
DECRETO Nº 224/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 11.12.2015, E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, nos artigos 39 e seguintes, e do Decreto nº 041 de 23.02.2023;

Considerando o processo de avaliação realizado pelas Comissões de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério, instituídas pelas Portarias nº 074 de 15.02.2024, e 189 de 18.04.2024, e

Considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93A8CB10

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 07/2024 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E A

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 0015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LILIAN QUELI LUCAS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 3.683,28
Admissão: 10/06/2024

Contrato nº 0016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: TAIS MIRANDA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 10/06/2024

Contrato nº 0017/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: AMANDA DE FREITAS FABIAN
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 10/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26749A45

PROJUR
EDITAL Nº 09/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **10 de junho de 2024** a **14 de junho de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min** às **12h00min** e das **13h30min** às **17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
97º	597	Cleide dos Santos
98º	11	Rosangela Aparecida dos Santos
99º	175	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo
100º	616	Angela Maria Troleis Aoki

101º	157	Elaine Cristina Gonçalves
102º	722	Lanna Duarte Camargo
103º	423	Gisele Hernandes de Mendonça

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
16º	746	Luana Gehlen de Souza
17º	558	Carla Gisele Rios da Conceicao
18º	697	Indianara de Carvalho da Silva
19º	677	Fabiana Jaco da Silva Salvaterra

Para a Função deProfessor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
10º	230	Jenifer Vieira dos Santos

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A75ACF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, em seu favor, para participar da IV Assembléia Geral extreordinária da AMEPAR, no dia 06 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para buscar equipamentos de informática em revisão, no dia 07 de junho, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Ana Maria Biaccio, Fernanda Gimenes Moya Zampar, Mariele Rosa dos Santos Portugêz e Conselheira Rosimeire Santada dos Santos, para comparecer a curso de capacitação do serviço de família acolhedora - SEDEF, no dia 06 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar equipe da assistência social em curso - SEDEF, no dia 06 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente F.M. e A.F.O. em consulta médica, no dia 05 de junho, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes I.V.B. e M.E. em consulta médica, no dia 03 de junho, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes J.O. em consulta médica, no dia 30 de maio, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago

José Lucas de Souza e Rafael Vitore para levar atletas para participar da 6ª Copa Centro Norte Paraense de Futebol de Base, no dia 08 de junho, com saída às 08:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Munhoz de Mello - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 07 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F31983A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: DILMA FERREIRA PIRES
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Início do Contrato: 07/06/2024 a 20/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.430,26
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:946DD6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Sirley Lucas dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A33B5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2024 DE 07/06/2024

Decreto nº 143/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

255 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

253 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:958C60D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2024 DE 07/06/2024

Decreto nº 144/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER.

257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00
259- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.800,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0002.2.303. FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO.

7 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D87E8BF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2024 DE 07/06/2024

Decreto nº 145/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS.	
27 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	6.500,00

30 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.500,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS.	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
24 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
	Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:96823C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.E 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2024
Processo de dispensa eletrônica n°13/2024

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: "Aquisição de Cremes e Loções para pacientes em tratamento de pele e aquisição de repelentes com protetor solar para os funcionários da Secretária Municipal de Saúde. Com abertura as 09H30 min do dia 04/06/2024 Preferência de ME e EPP: Sim."

Contratada: JRT COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 28.424.881.0001/78
VALOR TOTAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária
170 - 3.3.90.32.00. Distribuição gratuita, fonte 1494

Guaraqueçaba PR 07 de junho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CA28740F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N° 90/2021 – PP Nº 26/2021 – PMHS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 90/2021 – PP nº 26/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.015.954/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, CLAUDIA FRIGIERI, inscrito no CPF: 628.327.89-68. Objeto: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO JUNTO A EMPRESA, CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90/2021 E PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021.** Fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e

vigência do contrato nº 90/2021, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 10/06/2024 e término em 09/06/2025. Valor do Aditivo: **R$ 54.051,24 (Cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 06 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:85A51433

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 142/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado à pedido o senhor **EVANDRO RODRIGO DA SILVA**, portador do RG. 9.806.391-9 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA** desde 13/02/2020, lotado no Departamento de Educação, fica exonerado a partir de 07/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 07/06/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 07 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:34F7D540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 117/2024

PORTARIA N° 117/2024

DIPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Senhora Crizália de Lima, portadora da cédula de identidade nº 9.***.***-0, e CPF: 057.***.***-24, para desempenhar as funções de identificadora junto ao Posto de Identificação localizado nesta municipalidade a partir do dia 02 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86CC9C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 029/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Locação de brinquedos infláveis diversos destinados a Festa Junina do município de Iguaraçu na data de 21/06/2024, em favor da empresa Bruna Carla Machado Bravo 01044345977- CNPJ nº 31.257.925/0001-46, sito na Rua Pioneiro José Pinto Portela 154, Parque Taruma, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 07/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37DC517A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: A aquisição de tênis de alta qualidade para os profissionais de saúde é essencial para garantir o conforto e a segurança durante o expediente. Com a aquisição os serviços da Secretaria de Saúde esperam, trabalhar ainda mais no processo de Promoção e Prevenção a Saúde.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2024 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2024 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/06/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 07 de Junho de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EBA8533B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 030/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de um Forno Elétrico 05 esteiras e um Freezer horizontal 411L, destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena, atendendo pedido em caráter emergencial, em favor da empresa Alimentar Equipamentos e Refrigeração LTDA, CNPJ nº 03.751.276/0001-08, sito na Av. Colombo, 3.248 – Zona 07, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 11.753,00(onze mil setecentos e cinquenta e três reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 06/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E8CC83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 031/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 10(dez) cadeiras alta de refeição infantil, destinadas a atender o Centro de Educação Infantil Gente Pequena, atendendo pedido em caráter emergencial, em favor da empresa Marineide Aparecida Garcia Canavezi, CNPJ nº 07.723.922/0001-76, sito na Av. Brasil, 500 – Centro, cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 3.940,00(três mil novecentos e quarenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 07/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:49421FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 004/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM,
CNPJ sob o nº 20.033.183/0001-59
Objeto: Fica RENOVADO os prazos contratuais para a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 12/06/2024 para o dia 11/06/2025, e o prazo de vigência contratual de 12/07/2024 para 11/07/2025 e RENOVADO o saldo contratual de R$ 74.065,50, estimado para 12 (doze) meses;
Data de assinaturas: 07/06/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0E0210F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.
Onde se leu: **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades.
Leia-se: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consulta na área de PSIQUIATRIA, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades.
Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 03 de junho de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação CIS-Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9342AA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.216.545-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 706.363.389-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 131/2001 de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F62746F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 012/2024, objetivando Prestação de serviço de cobertura securitária para veículo que compõe a frota da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã - PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.513,56

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 07 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3A72E86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a o protocolo servidor e-328/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 a contar de 12/07/2024 à 16/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEC9003C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADC43D73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C74F56A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2024-PMI
PROCESSO: 050/2024-PMI
OBJETO: Contratação do fornecimento de medicamentos pelo Município de Iporã-PR, visando suprir as demandas do Hospital Municipal e da Secretaria de Saúde do Município.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 050/2024, Pregão Eletrônico 023/2024, nos itens 32, 124, 127, 128, 149, 200, 216, 220, 239, 284, 291 e 295.

Iporã-Pr., 07 de Junho de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2FBE7B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **DANYELA BRAGANHOL – Psicólogo - PSS 2023 TEMPORÁRIO**, **LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias,** retroativamente a **10/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:57195AFB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor público municipal **DILSON JOSE SABAKEVISKI – Vigia,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias,** retroativamente a **22/04/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:684A908E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS – Enfermeira,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias,** retroativamente a **24/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A0695AAF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **FRANCINE DOROTEA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – Psicóloga,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias,** retroativamente a **24/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B428B564

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com

as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **MARCOS GILBERTO DENKWISKI – Técnico em Enfermagem,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias,** retroativamente a **28/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:11DA0109

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JOSEFA CHUPROSKI – Auxiliar de Serviços Gerais,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias,** retroativamente a **09/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:60411EF8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 294/2024

DECRETO Nº 294/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, **período de setembro de 2023 a setembro de 2025**, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luan Felipe Biscaia
Suplente: Octávio Mayer Neto

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosane Andrechovicz
Suplente: Ariane de Fátima Rodrigues Pepe

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ismary Llanes Casanas
Suplente: Emanueli Mazur Ianoski Neuls

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Newton Luiz Barbosa Ribas
Suplente: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Sonia Maria Lupis

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Segmentos de Entidades Socioassistenciais:
Titular: Tatiane Maria Horst – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança
Suplente: Sandra de Luca da Silva – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança

Titular: Sandra Martins Pacheco – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita
Suplente: Fábio Ricardo Ladesma – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita

- Suplentes:
APAE
CIEE

Segmentos dos Trabalhadores do setor:
Titular: Carolina Pinheiro Silva de Almeida Prado – Conselho Regional de Psicologia
Suplente: Ana Julia Winhaski – Conselho Regional de Psicologia

Titular: Bruna Caroline Piegues – Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek – Conselho Regional de Serviço Social

Segmentos de Usuários:
Titular: Maria Joana Cumin Alessi – CRAS – Vila São João
Suplente: Jessica Luana de Oliveira – CRAS – Vila São João

Titular: Kamila Kurckbauer Guimarães – Cadastro Único
Suplente: Clirmara Aparecida Munhoz – Cadastro Único

- Suplentes:

Titular: Sirlei Maria Bonfim Mendes – Departamento de Política da Pessoa Idosa
Suplente: Eva Dirce Portela – Departamento de Política da Pessoa Idosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 144/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6EED9E68

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 22/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 10/06/2024 a 14/06/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MEDICO 40H
003º LUIS EDUARDO MENON
ENFERMEIRO (A)
006º ANAIARA DE FATIMA ADAMANTE CIPRIANO

ENGENHEIRO CIVIL
002º DIEGO ALEXANDRE VAZ

MOTORISTA
011º EDILSON PEZENATTO
012º ADRIANO GUEDES

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DF1C9FFE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 031/2024. Processo Administrativo n° 110/2024. Objeto: Contratação da Liga de Voleibol do Paraná – LVPR, para pagamentos de taxas de equipes municipais em competições. Contratada: Liga de Voleibol do Paraná - LVPR. CNPJ: 04.467.766/0001-31. Valor contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:686DD973

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 113/2023, Tomada de Preços nº 021/2023-PMI. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05. Objeto: Construção de Sanitário Coletivo Contendo: Sanitários Feminino e Masculino composto por um local especifico para Fraldário, Bancada com 5 Pias, 14 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. O Sanitário Masculino é Composto por uma Bancada com 5 Pias, 4 Mictórios, 12 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. Acesso através de Rampa em concreto e escada - SAM 087. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 21/05/2024 para 17/11/2024 e o prazo de vigência de 17/12/2024 para 15/06/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 059/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do edifício da antiga Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka, no bairro Vila Nova. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 322.677,36 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), a importância de R$ 5.727,70 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), correspondente à supressão de 1,78% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E439300C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 032/2024. Processo Administrativo n° 111/2024.
Objeto: Pagamentos de taxas para eventos esportivos, na modalidade Bocha, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: Federação de Bocha do Paraná. CNPJ: 79.317.947/0001-80. Valor contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E461BBA4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 012/2024. Processo Administrativo n° 109/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de laudo técnico de edificação. Contratada: Tecnical Consultoria e Projetos Estruturais SS Ltda. CNPJ: 07.045.598/0001-84. Valor contratado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.
Irati, 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8355E946

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 013/2024. Processo Administrativo n° 112/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão de micro-ônibus modelo Marcopolo Volare V9L ON, Placa: SFD-9G29. Contratada: Rodo Service Ltda. CNPJ: 00.688.075/0001-07. Valor contratado: R$ 3.553,76 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DC63E96B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 035/2024. Processo Administrativo nº 105/2024.
Objeto: Credenciamento de pessoa física para recolhimento de animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e ovinos), que estejam em espaços, vias e logradouros públicos no município de Irati.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 17/06/2024 até o dia 17/06/2025
Abertura dos envelopes: A partir de 17/06/2024 às 09h00min no Paço Municipal
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:21BDE943

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 050/2024. Processo Administrativo nº 106/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 20/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org

Pregão, na forma eletrônica nº 051/2024. Processo Administrativo nº 104/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência.
Tipo: Maior desconto por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 21/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org

Pregão, na forma eletrônica nº 049/2024. Processo Administrativo nº 103/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do edital para adequação da data de disputa.
Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento da Deliberação nº 04/2023- CEDCA/PR.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 25/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5DD56A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, no uso das suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo sedan, ano e modelo 2023/2023 ou superior, zero km, nos termos do art. 30 e 49 da Lei no 8.666/93 e art. 50, do Decreto no 10.024/19.

Itambaracá-PR, 07 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:F630D4B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2024

Súmula: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Administrativo nº 019/2023 e dá outras providências.

Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Fica Revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Administrativo nº 019/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo sedan, ano e modelo 2023/2023 ou superior, zero km, tendo em vista o interesse de salvaguardar o ente, observando os princípios constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D8C9EE9F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.146/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5146/2024 de 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.601,45 (cinco mil seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
498 - 3.3.90.14.00.00	03495	DIÁRIAS - CIVIL	1.680,00
499 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	2.240,58
500 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680,87
Total Suplementação:			**5.601,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 05 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:F74A8172

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.147/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5147/2024 de 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
262 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
256 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:705DADBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 012/2024
MODALIDADE/NÚMERO: Concorrência Eletrônica nº 002/2024
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município.

VENCEDORA: OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 31318565000145, situada a Rua Vereador Helio Golveia de Melo, 57, Parque Industrial I, na cidade de Canitar, Estado de São Paulo, CEP: 18.990-003, e-mail: financeiro@ourigrama.com.br.
VALOR: R$ 799.023,80 (setecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos).
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica e Controle Interno, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/21,

ADJUDICO e HOMOLOGO e o referido processo em favor da vencedora.
Itambaracá-Pr, 07 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E2BB62EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR JAQUELINE DE ROCO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:DB9F4DEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **EDNA DE FÁTIMA FELTRIN BELTRAMIN**, matrícula funcional 8353, brasileira, casada, portadora da RG nº 9.064.057-7 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Fonoaudiólogo, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 09 de junho de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:186E352E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 152/2023 - ID/TCE Nº 42656

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 00.416.108/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.507,50 (um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 42/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 07/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DAE97F6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 146/2023 - ID/TCE Nº 42650

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados no valor de R$ 1.763,22 (um mil e setecentos e sessenta e tres reais e vinte e dois centavos), com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 37/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A6B55934

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 151/2023 - ID/TCE Nº 42655

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados no valor de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 41/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0CCB95E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 134/2023 - ID/TCE Nº 42638

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados no valor de R$ 4.502,65 (quatro mil e quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 34/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:400D3AD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 064/2023 - ID/TCE Nº 42569

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 11.606.767/0001-85

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E6696BAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 057/2023 - ID/TCE Nº 42562

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 37.955.443/0001-46

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6180FD7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 054/2023 - ID/TCE Nº 42559

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 32.138.304/0001-06

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9FB7D3FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 056/2023 - ID/TCE Nº 42561

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 29.907.666/0001-00

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C03E5C99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 062/2023 - ID/TCE Nº 42567

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 22.315.538/0001-28

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 06/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ACFA3D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Cria e regulamenta o setor de Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social, neste Município de Itambé/PR.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Vigilância Socioassistencial possui previsão na Lei nº8.742de 1993 -Lei Orgânicade Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal nº1265 de 2017, possuindo importante função dentro da política de Assistência Social, efetivando trabalhos em conjunto a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando a importante função da Vigilância Socioassistencial, caracterizando como uma importantíssima ferramenta de gestão, ao qual promove o planejamento, monitoramento e avaliação da política pública de Assistência Social;

Considerando o modelo descentralizado do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ao qual concede ao Município autonomia para se organizar enquanto rede socioassistencial de acordo com sua realidade, Decreta:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO

Art. 1ºFicam estabelecidas, por meio deste DECRETO, as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itambé, que tem como objetivo o fortalecimento da Proteção Social e a Defesa dos Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos projetos, programas, benefícios e serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Terá por responsabilidade referenciar a produção, sistematização e análise das informações territoriais do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social.

CAPÍTULO 2
DOS OBJETIVOS

Art. 2ºO setor de Vigilância Socioassistencial, pertencente ao Departamento Municipal de Assistência Social, terá por objetivos:

I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, participando das tomadas de decisões de maneira técnica;

II - Produzir e disseminar informações que possibilite conhecimentos que contribuam com a efetivação preventiva e proativa da Política de Assistência Social, com planejamento das ações para garantir a qualidade dos serviços de forma articulada com a Proteção Social;

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e de controle social das políticas públicas em conformidade com a realidade;

IV - Estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa;

V - Estabelecer metodologias e apoiar as ações de Abordagem Social;

VI - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;

VII - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da demanda de serviços da proteção social básica e da proteção social especial;

VIII - colaborar com a gestão no planejamento as atividades pertinentes ao cadastramento e atualização do cadastro único em âmbito municipal;

IX - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil da população vulnerável e

estimar a demanda potencial dos serviços da proteção social básica e sua distribuição no território;

X - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, informações e indicadores territorializados, produzidos a partir de dados do Cadastro Único e de outras fontes, para auxiliar nas ações de busca ativa e alimentar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

XI - utilizar cadastros, base de dados e sistemas de informações, bem como programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos serviços socioassistenciais e, com base nas informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas;

XII - fornecer sistematicamente listagem das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias;

XIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento. O sistema deve contemplar o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência infrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIV - orientar sobre os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XV - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;

XVI - implantar instrumental de coleta e síntese de dados para diversos processos de monitoramento e avaliação;

XVII - coordenar, a nível municipal, de forma articulada, as atividades de monitoramento da

rede socioassistencial de forma periódica observando padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 3ºSão necessários ao processo de implementação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial será formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº17/2011, com equipe multidisciplinar de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Por se tratar de um município de pequeno porte, e se adequando a realidade territorial, poderá ser indicado profissional da própria rede socioassistencial para compor e realizar atividades pertinentes a Vigilância Socioassistencial;

III - acesso aos sistemas e fontes a nível federal ou estadual como SAA, SIFF, CADSUAS, entre outros;

Art. 4ºO presente Decreto constitui norma regulamentadora, entrando em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 06 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5FE7C6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Organograma Regimental do Departamento Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1020/2009, de 02 de junho de 2009, que cria o Departamento de Assistência Social do Município de Itambé;

Considerando a Lei Municipal nº 1.265, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública da Assistência Social do Município de Itambé;

Considerando o disposto no Decreto nº 075/2024, de 06 de junho de 2024, que cria e regulamenta o setor de Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social, neste Município de Itambé/PR., Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Organograma Regimental do Departamento Municipal de Assistência Social junto à Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1020/2009, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º O Organograma atualizado ficará disposto no site oficial da Prefeitura Municipal de Itambé, podendo ser acessado através do seguinte link:
https://drive.google.com/file/d/1gXlipaH74VVQc-0ZA7uoTcOrwobIW9Dt/view?usp=sharing

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:ACB56CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2024

DECRETO Nº 089/2024
DATA: 04.06.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 3.163,00 (três mil, cento e sessenta e três reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5304	3.163,00
TOTAL			R$ 3.163,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	3.163,00
Total		R$ 3.163,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:03ACC1FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 092/2024
DATA: 05/06/2024
SÚMULA: Regulamenta o artigo 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021 para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser servidor efetivo do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste;
II – preferencialmente que o servidor tenha conhecimento técnico acerca do objeto da contratação, ou que realizem cursos e capacitação junto ao TCE, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
Art. 3º - Os gestores e fiscais de contratos serão apoiados pelas áreas de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e obter informações relevantes sobre a execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§ 2º A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º As manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno devem ser avaliadas para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.
Art. 4º - Os gestores e fiscais de contrato, bem como os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e observados os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.
CAPÍTULO II
DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
Seção I - Das atividades de gestão e fiscalização
Art. 5º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, e serão exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades e o não comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 6º - Na designação dos gestores e fiscais de contratos e dos respectivos substitutos devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados expressamente da indicação e respectivas atribuições após a formalização do ato de designação.
§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por Departamento/Setor determinado ou por designação da autoridade competente de que trata o art. 4º deste Decreto.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o titular do Departmento/Setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
Seção II - Do Gestor do contrato
Art. 7º - Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização

dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
V - elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VI - promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
Seção III - Do Fiscal do Contrato
Art. 8º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento;
VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - subsidiar o gestor do contrato com informações e dados relativos à execução do contrato para atualização contínua do relatório de riscos;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VII do art. 12 deste Decreto;
X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
XIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Parágrafo único. O ato de designação do fiscal poderá delimitar as suas atribuições para fiscalização do contrato, de acordo com a atuação técnica, administrativa ou setorial do servidor.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados da instrução do requerimento.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3F56C8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 094/2024
DATA: 07.06.2024
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão de Regularização Fundiária, os membros especificados abaixo:
Raquel Deparis Hofmann - Presidente;
Lucini Malacarne;
Giovane Lefchak;
Elias Mariano da Costa;
Leandro Henrique Maas Santos;
Priscila Casagrande;
Camila Eduarda Lopes;
Roberto Carlos Bublitz Junior;
Daniela Todorovski.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Os membros ora nomeados, observarão a legislação vigente.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrario especialmente o Decreto n° 068/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3313BD08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 095/2024
DATA: 07.06.2024
SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Fica estabelecido o período de férias da Servidora abaixo especificada:
Departamento Municipal de Educação e Esporte
Período de 10.06.2024 a 24.06.2024
Sra. Marciana Deparis
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DEC8CB8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 319 A Nº 324/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 319/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Alicia G. Duart e Edina Crestani. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/06/2024 as 12h00 e retorno dia 02/06/2024 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 320/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Rosane carneiro e Gabriel Allan Rech. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/06/2024 as 12h00 e retorno dia 03/06/2024 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 321/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelma de Lima com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/06/2024 as 04h00 e retorno dia 05/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Biopsia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 322/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelma de Lima com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/06/2024 as 04h00 e retorno dia 04/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Biopsia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 323/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Sandra Gomes, Pietro V. Gomes, Solange Bassanese, Marineusa Ecker e Marina Ecker. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/06/2024 as 04h30 e retorno dia 05/06/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 324/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Alessandra da Silva e Victor M. S. Pietkoski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2024 as 12h00 e retorno dia 07/06/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B5F62FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 325 A Nº 329/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 325/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/06/2024 as 12h00 e retorno dia 08/06/2024 as 23h30. Destino: Irati. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Van oficial. Finalidade da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 326/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2024 as 07h00 e retorno dia 08/06/2024 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Liga Sul de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 327/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2024 as 07h00 e retorno dia 08/06/2024 as 13h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Liga Sul de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 328/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2024 as 07h00 e retorno dia 08/06/2024 as 15h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 36° jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei

Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 329/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 10.1463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Educação Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2024 as 07h00 e retorno dia 08/06/2024 as 15h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 36° jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:108A8CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 035/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO TERMO DE ADESÃO DO "FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFANCIA – CRECHES"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 06 de junho de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 07/2024;

DELIBERA:

Referente à Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches".

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação do "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 07 de junho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:5E7210C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 875/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: ISENTA DO IPTU O IMÓVEL QUE SEJA DE PROPRIEDADE E RESIDÊNCIA DO CONTRIBUINTE, OU UM DE SEUS FAMILIARES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE DOENÇAS GRAVES.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta dos Vereadores **Marco José de Souza Costa e Isaias Vidal de Freitas** e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta lei institui, isenção do pagamento de IPTU o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, ou um de seus familiares que estiverem em tratamento de uma das doenças listadas abaixo:
* Câncer
* Espondiloartrose anquilosante
* Estado avançado da doença de Paget
* Tuberculose Ativa
* Hanseníase
* Alienação mental
* Esclerose múltipla
* Cegueira
* Paralisia irreversível e incapacitante
* Cardiopatia Grave
* Doença de Parkinson
* Nefropatia Grave
* AIDS
* Contaminação por radiação
* Hepatopatia grave
* Fibrose cística
* Fibromialgia
* Pacientes que fazem tratamento de Hemodiálise

Art. 2º. O beneficiário deverá possuir apenas um imóvel em seu nome e nele residir.

Art. 3º. O benefício da isenção de que trata este artigo dependerá de requerimento anual, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto, da pessoa física a ser beneficiada, instruído com a documentação comprobatória das condições referidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para as pessoas de que trata o artigo anterior, desde que:
a) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;
b) medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita;
c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
d) aprove a isenção do IPTU mediante a efetiva comprovação das condições descritas no Art. 1º da presente lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará as condições em que serão aceitos os documentos, relativamente à comprovação disposta no artigo 1º da presente lei.

Art. 6º. O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

Art. 7º. O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:
a) deixar de existir à medida que levou à concessão da isenção;
b) o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do benefício tributário.
Art. 8º. O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir do dia primeiro de janeiro do ano seguinte à data de sua publicação.

.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2455CF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data **LAYANNY CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.***.***-1/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº 63121, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 05 de Junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:45FBF1C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 62 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **60 e 61**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.

CONTADOR

Class*	Nome	Grupo	Nota
01	ACIR JOSÉ ANTONIACOMI	AC	62,50

FARMACÊUTICO

Class*	Nome	Grupo	Nota
01	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F50D1EE5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 63 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **61.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
078	ELISIANE COSTA ROSA	AC	57,50

COZINHEIRO

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 07 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:287E93F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 64 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

CONTADOR

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
02°	002	ALEXANDRE CHIANCONE	AC	57,50

EDUCADOR INFANTIL 40H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
83°	082	JOCELINE TABORDA DE FARIA	AC	57,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:30D90F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2024

CONTRATO Nº 098/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: LUDGERIO DIONATAS DE LARA SANTOS.
CNPJ nº 37.364.667/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **recarga para manutenção de extintores** para atender todas as Escolas e CMEI's da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.
DO VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BD6DA11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 236/2022

CONTRATO Nº 236/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFANCIA"
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO de 2024
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de VIGÊNCIA ATÉ 24 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CCF7B32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº050/2024**, que tem como objeto a ***"Contratação de profissionais especializados para prestar o serviço de treinamento técnico na modalidade Futebol dentro do Municipio"***. Cujo vencedores foram as empresas: **LOTE 01**, **RODRIGO ZIMER LEMOS, CNPJ: 49.236.501/0001-60** no valor de **R$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais)** e **LOTE 02, VILMAR WOSNIAK, CNPJ: 49.265.394/0001-07** no valor de **R$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:54D65622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2023- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 086/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIREILI.
CNPJ: 00.943.564/0001-68
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 104.550,00 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024.
PRAZO:12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DE4C569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRAZO

CONTRATO Nº 113/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº018/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ nº 26.549.530/0001-87
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Suprimentos (Cartuchos, Toners e Tintas) e periféricos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:124C8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇO.
CNPJ: 19.562.534/0001-30
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e rede/hardware, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses".
DO VALOR: R$ 175.980,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4173394D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de analista de desempenho de futebol".** Cujo vencedor foi a empresa: **LF ESPORTES E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.087.253/0001-36** no valor de **R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:24B53B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024**, que tem como objeto a "**Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)".** Cujo vencedor foi a empresa: **AR LIMP LTDA**, no valor de **R$ 36.160,00 (trinta e seis mil cento e sessenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:89785F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para confecção de fantasias que serão utilizadas nas ações educativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde"..** Cujo vencedor foi a empresa: **CRIAR E ANIMAR IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ Nº 01.344.239/0001-41** no valor de **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7167E8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2024
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 27/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as Escolas e CMEI'S municipais da educação infantil
VALOR: R$ 392.154,60 (trezentos e noventa e dois reais cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 07 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:10020C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 141 / 2024

PORTARIA N° 141 / 2024

Dispõe sobre a designação de junta médica para revisão de laudos médicos da servidora Ana Cristina Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO que a servidora Ana Cristina Correa Rodrigues de Oliveira, possui laudos médicos divergentes quanto à recomendação de aposentadoria e afastamento temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação definitiva para a adoção das providências adequadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes profissionais para compor a junta médica oficial do Município de Itaúna do Sul, que procederá à revisão dos laudos médicos da servidora Ana Cristina Correa Rodrigues de Oliveira:
I - Dr. Johnson Sumida, matricula nº 48;
II - Dra. Natalia Albanez Herrera, matricula nº 870;
III - Dr. Rodrigo Felipe Amparado, matrícula nº 869.

Art. 2º - A junta médica deverá realizar a avaliação completa da servidora Ana Cristina Correa Rodrigues de Oliveira (matrícula nº 74) e emitir um laudo conclusivo sobre sua aptidão para aposentadoria ou afastamento temporário.

Art. 3º - Sendo a junta médica favorável à aposentadoria, o processo deverá ser encaminhado ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna do Sul, 07 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:11C01393

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 02/2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução nº 02/2024 que autorizava o ressarcimento das despesas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR para viagem a Maringá na data de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02/2024, de 16 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:4B8D65AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Concede diárias a agentes públicos.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Considerando: o requerimento do vereador e o art. 4 º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite para o vereador João Paulo Belém do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem a Curitiba para acompanhar o Prefeito Municipal em cumprimento de agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visando a liberação de uma creche ao Município. Parágrafo Único - Previsão de saída em 09.06.2024 às 14:00 horas de Itaúna do Sul/PR, com destino a Curitiba/PR, e chegada no dia 11.06.2024 aproximadamente às 20:00 horas.

Art. 2º - A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do respectivo agente público o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° - O valor total a ser creditado ao vereador é de R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:A86424D7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PORTARIA N° 138/2024
De 07 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 158 e seguintes da Lei Municipal n° 085/1990, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA, cargo efetivo de Enfermeiro, matricula n° 778, lotado no Posto de Saúde UAPSF, ANA PAULA DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Enfermeiro, matricula n° 253, lotada no Posto de Saúde NIS II, ALLAN THALER DOMINGOS, cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula n° 824, lotado na Sala de Divisão de Pessoal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Paço Municipal, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Dê-se ciência.

Art. 3º - Publique-se.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilson José de Góis
Prefeito

Art. 158 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é abrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:4531F2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE023.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0023/2024. Processo Administrativo 0083.2024. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 21/06/2024 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET.

Itaúna do Sul-PR, 07 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:23439292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA - CREDENCIAMENTO 03.2024

EXTRATO: ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**. CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024. Processo Administrativo 054.2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**.

Empresas credenciadas: SALAME & SALAME LTDA – CNPJ: 81.036.170/0001-28, Avenida Brasil, 761, centro, CEP: 87.970-000, representada por Cezar Luiz Salame, CPF: 489.990.839-34.

A seleção e distribuição da demanda levou em conta os critérios definidos no edital divulgado.

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/2021. DATA DO JULGAMENTO: 07/06/2024. Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A31823A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGAO 019.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 075/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) RETANGULAR E DEMAIS ITENS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, APÓS LICITAÇÃO FRACASSADA **e, ADJUDICAR aos proponentes:** PALARO E VICENTE LTDA-ME, CNPJ: 18.166.091/0001-03, Rodovia-PR KM1, Saída Santa Isabel do Ivaí-PR, zona Rural, CEP: 87.900-000, Loanda-PR, representada por SIDNEY OVIDIO ALONSO PALARO, CPF: 065.784.249-46**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 07 de junho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0100.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 019/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PALARO E VICENTE LTDA-ME, CNPJ: 18.166.091/0001-03, Rodovia-PR KM1, Saída Santa Isabel do Ivaí-PR, zona Rural, CEP: 87.900-000, Loanda-PR, representada por SIDNEY OVIDIO ALONSO PALARO, CPF: 065.784.249-46 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) RETANGULAR E DEMAIS ITENS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, APÓS LICITAÇÃO FRACASSADA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 07/06/2024. FIM: 06/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:07/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:998865B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2023 - LICITAÇÃO Nº 097/2023 PREGÃO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 142/2023 - LICITAÇÃO Nº 097/2023
PREGÃO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CV TYRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 272, nº 118, sala; 01 exclusive residence, Meia Praia, Itapema, (SC), CEP: 88220000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.888.423/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Cleci Vendruscolo**, brasileira, solteira, empresária, residente á Rua Romano Anselmo Fontana, nº 682, Apto 202, A, Centro em Concórdia – SC, Cep: 89700-095, portador da cédula de identidade nº 2467281, SSP/SC, do CPF/MF nº 862.776.699-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pesados da frota municipal – **lotes 001**, **002, 003, e 007**.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original -
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 146.549,27 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)** de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 31/12/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso IV da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 30 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLECI VENDRUSCOLO –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6AEE7FE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Contratada: MEDSAUDE IVAI LTDA, neste ato representada pela Sra. Anna Luiza Mello De Oliveira.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 089/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 celebrado em 12 de abril de 2024, para contração de Técnico em Enfermagem, profissional: Elaine Aparecida Martins, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 29 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito

ANNA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA **–**
Epresentante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:427D7E1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Contratada: MEDSAUDE IVAI LTDA, neste ato representada pela Sra. Anna Luiza Mello De Oliveira.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 088/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024 celebrado em 12 de abril de 2024, para contração de Técnico em Enfermagem, profissional: Raquel Reifur Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 29 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

ANNA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:846827D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 094/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 094/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 105.**
CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 867,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

MARIA FERRARI SPAZZINI **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:80491340

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 087/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 087/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 015, 018, 019, 024, 028, 031 e 034.**
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.232,72
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0C4746CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 090/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 090/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 036, 037, 038, 044, 049, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 075 e 076.**
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.720,85
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/06/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JULIANO DE COSTA* –**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EAC69B9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 085/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 085/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 011 e 079.**
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/06/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***MARCOS HENRIQUE LAHOUD* –**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A035C40D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 079/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 079/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 001,006, 023, 026 E 078.**
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 55.899,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/06/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CARLOS GOMES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1998F14A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 081/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 081/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 009, 012, 020, 030 e 032.**
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.650,93
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/06/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ANACLETO FERRARI* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CA47579D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 083/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 083/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 003, 004 e 005.**
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 109.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/06/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Christiano Altair Mattana Giordani – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:559EE570

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 095/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 095/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – **LOTE 106.**
CONTRATADA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 252,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

RENATA CASAGRANDE GALITTO
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9E647910

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 118/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 052/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 118/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 052/2024
OBJETO: Aquisição de 1.500 cargas de cascalho para readequação das estradas rurais do Municipio.
CONTRATADA: MARIO ULBADO THEODOROVSKI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário por carga: R$ 25,00
Valor Global: R$ 37.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIO ULBADO THEODOROVSKI –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5BC7D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2024

Exonera Secretário Municipal de Saúde e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Ronaldo Dinis Vanso, matricula nº 575, portador da CI. RG nº. 4.464.264-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 791.026.469-00, a partir de 05 de junho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 1302/2024 de 05/06/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1581890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024-PMI

CONTRATO Nº. 063/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 12.915.200/0001-53**
OBJETO: **Contratação de Banda Show para realização do evento artístico "Festa de São João" do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro Paes Bilches Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço/ Show	01	Realização de 02 (dois) Shows com Banda composta de no mínimo 04 músicos, 02 cantores, 01 cantora e 03 bailarinas, incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização dos Shows, em comemoração ao Evento "Festa de São João", que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2024.	50.000,00	50.000,00
TOTAL					**50.000,00**

VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de junho de 2024**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC0D87C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Pedro Rafael Coral, matrícula nº 218, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, a partir de 26/06/2024 retornando em 26/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1272/2024 - PMI de 03/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFB36764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 006/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Banda Show para realização do evento artístico "Festa de São João" do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para os Item 01, à empresa BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.915.200/0001-53, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ivatuba - Pr, 06 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9ADF8919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 019/2024

LEI Nº 019/2024

Súmula: Altera a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para aumentar o número de vagas do cargo de Veterinários/40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Veterinário/40 para 06 (seis), conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
06	VETERINÁRIO/40	55

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei 027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã - Paraná, 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E9B90EB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 e art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a manifesta intenção do Rotary Club de Jaguapitã em praticar ações de colaboração com o Hospital Municipal de Jaguapitã para a consecução de finalidades de interesse público, mediante a execução de atividades ou de projetos de melhorias, reformas e ou instalação de equipamentos nos quartos e acomodações do Hospital Municipal de Jaguapitã destinados aos pacientes e usuários da Rede Pública Municipal de Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Rotary Club de Jaguapitã autorizado a realizar melhorias, reformas e ou instalação de equipamentos nos quartos e acomodações do Hospital Municipal de Jaguapitã.

Art. 2º. Os quartos e acomodações do Hospital Municipal de Jaguapitã que receberem melhorias, reformas e ou instalação de equipamentos poderão receber a afixação de placas indicativas da colaboração realizada pelo Rotary Club de Jaguapitã.

Art. 3º. Para melhor administração do ato de colaboração pelo Rotary Club de Jaguapitã, toda ação de melhorias, reformas e ou instalação de equipamentos deverão ser requeridas previamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, para o fim de ser indicado o local e data para sua realização.

Art. 4º. Com a efetiva conclusão das melhorias, reformas e instalação de equipamentos nos quartos e acomodações do Hospital Municipal de Jaguapitã, estas benfeitorias passam a integrar o patrimônio do Município de Jaguapitã, não podendo ser devolvidos e nem ser reclamada qualquer forma de indenização.

Art. 5º. A realização de melhorias, reformas e ou instalação de equipamentos pelo Rotary Club de Jaguapitã não confere a este colaborador qualquer poder de gestão, prioridade, preferência ou indicação de uso sobre os quartos e acomodações contemplados com a colaboração e implementação das benfeitorias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:921C8B5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
Edital nº 006/2024 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 041/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. A **Homologação Preliminar das Inscrições**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO I**.

2. A **Homologação Preliminar das Inscrições**, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO II**.

3. A **Homologação Preliminar das Inscrições**, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO III**.

4. O **Resultado Preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme **ANEXO IV**.

5. Serão admitidos recursos quanto a Homologação Preliminar das Inscrições da taxa de inscrição no período de **11 e 12/06/2024**.

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 12/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** da Publicação nº 001/2024, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

6.Em atenção ao **item 7.5.3 do Edital de Abertura do Concurso Público**, as inscrições abaixo não foram homologadas, pois os candidatos se inscreveram para mais de um cargo em um mesmo período:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
95400733	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO
95400218	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402862	IGOR DOS SANTOS BIANCO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401457	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400157	TATIANA APARECIDA DIAS DE MOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402507	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402572	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	PROFESSOR
95400648	ANDRÉIA CRISTINA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400164	VIVIAN MARIA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Jaguapitã, 10 de junho de 2024

DIOGO ALVES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4EA73B0D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023, DECORRENTE DO PREGÃO N° 37/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Elétricos para Manutenção de Prédios e Locais Públicos, em atendimento às necessidades de todas as secretarias municipais.

Partes:
- Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 75.457.341/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, n° 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato.
- Contratada: Eletro Ducati Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 30.980.392/0001-63, com sede na Rua Sérgio Pinheiro dos Santos, n° 121, Centro, Residencial Bella, Jaguapitã-PR, neste ato representada pelo Sr. Jonny dos Santos Ducati Pereira, portador do RG n° 475302370 e do CPF n° 352.109.948-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato até 02/06/2025, com fundamento na cláusula segunda do contrato nº 187/2023, conforme descrito na página 3, e na previsão no edital do pregão nº 037/2023, página 65. De acordo com esses documentos, o contrato resultante deste certame tem vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Além disso, a legislação federal pertinente, Lei 8.666/93, artigo 57, inciso IV, prevê que o contrato pode ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses. Processo motivado pelo protocolo Oxy: 2505/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2024.

SR. GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

SR. JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8444F89B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386/2024

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DE LÍNGUA INGLESA E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO".
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo aponta que, para atender ao item 7, do Edital de Credenciamento Público N.°: 003/2024, Processo Administrativo N.: 074/2024, faz-se necessário a nomeação de uma Comissão de Avaliação.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação:
I – JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS – mat. 1702 (Assessora Educacional);
II – ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO – mat. 786476 (Assessora Educacional);
III – TAÍS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES – mat. 8147910 (Assistente de Administração).
Art. 2º – A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes e conferência dos documentos, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato.
Art. 3º – A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3A935A5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 051/2024

SÚMULA: Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jaguapitã, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jaguapitã - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná-, - a ser

realizada no dia 27 de junho de 2024, no seguinte horário das 09:00hrs a 12:00hrs e 13:30 as 18:30, na Casa de cultura Helena Maria Trapp, rua Pará, n°70 – Centro, Jaguapitã, Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa n°002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma da Portaria, n°385, de 05 de junho de 2024.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de Junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9607FBD

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2024

Data:06/06/2024
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L02, Q03 L08, Q03 L05, Q02 L06 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDC658C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 394/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45**(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar de reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS – Pr., no grupo de discussão de vigilância em saúde, bem como participar de reunião da CIB. Saída às 11h00 do dia 11/06/2024, e retorno às 14h00 do dia 13/06/2024, conforme Processo nº.2594/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA160629

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 392/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,06,08,10,13,17,20,22,24,27 e 31/05/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2590/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61AEC507

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 393/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 31/05/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2589/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85517E8C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 395/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil, seis reais e trinta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 21(vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 31/05/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2588/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE5318ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 390/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO,** Assistente Social – PSS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 06/06/2024, para participar de reunião sobre Serviço de Acolhimento Familiar, na regional da SEDEF, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h40, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.2623/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD36BBEA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 391/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 06/06/2024 às 08h00, e retorno previsto às 19h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2627/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AF9BC45

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 389/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da

servidora pública municipal Sra. **DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA,** Psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 06/06/2024, para participar de reunião sobre Serviço de Acolhimento Familiar, na regional da SEDEF, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h40, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº.2622/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:120E5572

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 387/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 575,04**(quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,06,07,09,13,14,16,20,21,23,27 e 28/05/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2586/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4633A247

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 388/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,03,06,07,08,09,10,13,15,17,20,21,22,23,24,27,29 e 31/05/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.2587/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F614EE98

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO –	847,20	06/06/2024
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	25.651,60	06/06/2024

Jaguapitã,PR, 07 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:646CB3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 623/2024

Decreto nº 623/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 6.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.1.90.110494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00 - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.1.91.130494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10.000.00.000.0 PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0 PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 9.000,00 - PESSOAL CIVIL
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
total Suplementação: 139.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.390494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
10.000.00.000.0 PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0 PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 139.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5C520BFC

CONTABILIDADE
DECRETO 624/2024

Decreto nº 624/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 7.854,95 (sete mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
3.1.90.110492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.254,95
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
Total Suplementação: 7.854,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 1.600,00
Receita 1.7.1.3.50.11.Fonte 10000 6.254,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:43A873C1

CONTABILIDADE
DECRETO 625/2024

Decreto nº 625/2024 de 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, deacordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E sERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:53FECCBA

CONTABILIDADE
DECRETO 626/2024

Decreto nº 626/2024 de 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
Total Suplementação: 58.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 58.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0CB4DFD3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)
INSERVIVEIS Nº 001/2024 - PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de junho de 2024, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 53, Jardim Olinda-PR, a reunião para abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de LEILÃO DE VEÍCULOS INSERVIVEIS DA FROTA MUNICIPAL nº 001/2024 forma de julgamento Maior Lance em atendimento a Lei 14.133/21.
Informamos que a integra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço do Portal de Transparência do Município, podendo também ser solicitado no e-mail supra citado.

Qualquer informações, duvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou no e-mail; licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 07 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:FB3FB262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Homologo a decisão do Pregoeiro senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024**, tendo como objetivo a A Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

	Empresa Vencedora	Cnpj	V. Total
01	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	17.547,00
02	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	20.749,50
03	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.	01.328.535/0001-59	78.857,70
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	12.658,50
05	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27	26.220,00
06	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	11.898,40
07	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	13.755,90
08	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	21.358,00
09	GRAMS&GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03	33.960,50
10	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32.364.822/0001-48	1.100,00
11	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	33.363,50
12	ID FARMA LTDA	46.796.127/0001-60	13.513,00
13	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	3.339,00
14	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD	52.685.881/0001-25	2.746,00
15	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/0001-31	16.800,00
16	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	1.450,00
		Valor Total	**309.317,00**

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame do presente Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Jundiaí do Sul- PR, 06 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1E8CE1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 181, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023 do Incentivo às ILPI' S, Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando o disposto no Artigo 13 do Capítulo VI da Deliberação N° 16/2022 CEDI-PR;

• Considerando a Resolução Nº. 151, de 19 de Outubro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR, para repasse de recursos, para instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI' S, sem fins lucrativos, conforme Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 50, de 03 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, Deliberação Nº016/2022 CEDI/PR para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023 do Incentivo às ILPI' S, Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR para o município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2023, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BD39041

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 182, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre de 2023 do Incentivo às ILPI' S, Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando o disposto no Artigo 13 do Capítulo VI da Deliberação N° 16/2022 CEDI-PR;

• Considerando a Resolução Nº. 151, de 19 de Outubro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR, para repasse de recursos, para instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI' S, sem fins lucrativos, conforme Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 51, de 03 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre de 2023, Deliberação Nº016/2022 CEDI/PR para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2023, do Incentivo às ILPI' S, Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR para o município da Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:408B43F7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 183 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023 do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando o disposto no Artigo 16 do Capítulo VII da Deliberação N° 15/2022 CEDI-PR;

• Considerando a Resolução Nº. 149, de 21 de Setembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 15/2022 CEDI/PR, para execução de Projetos, Programas e Serviços para o Atendimento de Pessoas Idosas, Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 52, de 03 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, Deliberação Nº015/2022 CEDI/PR para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2023, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0F806D0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 184 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° Semestre de 2023 do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando o disposto no Artigo 16 do Capítulo VII da Deliberação N° 15/2022 CEDI-PR;

• Considerando a Resolução Nº. 149, de 21 de Setembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 15/2022 CEDI/PR, para execução de Projetos, Programas e Serviços para o Atendimento de Pessoas Idosas, Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 53, de 03 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° Semestre de 2023, Deliberação Nº015/2022 CEDI/PR para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2° Semestre de 2023, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência, Deliberação nº 015/2022 CEDI/PR para o município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2023, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DDEDC50

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 185, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de vigência de execução do recurso da Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, pelo período de 12 meses, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº 170, de 24 de Outubro de 2023, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 19/2023 CEDI/PR, para o Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, no Município de Lapa/PR

• Considerando a deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

• Considerando o Ofício Nº 54, de 04 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual solicita a prorrogação de prazo de vigência de execução do recurso da Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, pelo período de 12 meses, para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo de vigência de execução do recurso , pelo período de 12 meses, da Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, do Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o cumprimento integral do Plano de Ação referente a Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4248D3D0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 186, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova a solicitação de prorrogação de prazo de vigência de execução do recurso da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, para execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, pelo período de 12 meses, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº 172, de 13 de Novembro de 2023 que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, para execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, no Município de Lapa/PR;

• Considerando a Deliberação N° 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício Nº 55, de 04 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual solicita a prorrogação de prazo de vigência de execução do recurso da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR - Incentivo Paraná Viaja Mais 60, pelo período de 12 meses, para análise e aprovação do Conselho,

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo de vigência de execução do recurso, pelo período de 12 meses, da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR - Incentivo Paraná Viaja Mais 60, do Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o cumprimento integral do Plano de Ação referente a Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC4D64DF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO N° 187, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 06/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2024 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Junho de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9D46BED

GABINETE
DECRETO Nº 27825, DE 07 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 27.210, de 22 de Agosto de 2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 19873/2023, tramitado pela Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 27.210, de 22 de Agosto de 2023.

Art. 2º - O Decreto nº 27.199, de 17 de Agosto de 2023 produz efeitos desde a data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A0FCB1B

GABINETE
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, com base no documento protocolado sob nº 12623, de 10.05.2024, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27677 de 08.04.2024, Jovana Ferreira de Oliveira, prestou o Termo de Entrada em Exercício e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 0000102452-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CC98CF0

GABINETE
DECRETO N° 27826, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Revoga o Decreto nº 26.038, de 18.05.2022 e nomeia novos membros para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o contido no Ofício nº 134/2024, da Secretaria Municipal de Educação;
• Considerando o contido no Processo Digital nº 14216/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR criado pelo Decreto nº 18.049, de 08.02.2012:

1) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jonathan Alaiko Ferreira - RG n.°: 10.617.165-5/PR
Suplente: Camila Trindade Lopata - RG n.°: 9.165.623-0/PR

2) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Juciel Vilmar Jungles dos Santos - RG n.°: 6.443.481-0/PR
Suplente: Eder Roberto Meira - RG n.°: 7.856.240-4/PR

3) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Suellen dos Santos Hoinatski - RG n.°: 10.253.633-9/PR
Suplente: André Mendes da Silveira - RG n.°: 10.235.622-5/PR

4) Representante de Pais de Alunos
Titular: Wagner Rankel Meira - RG n.°: 9.063.567-0/PR
Suplente: Aldo Mendes Krupa - RG n.°: 8.273.111-3/PR

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 26.038, de 18.05.2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5B26606

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 341, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 34/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 29/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "9", portador(a) da CIRG n°. 4.166.016-3/PR e do CPF nº. 588.432.059-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.518,19 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 30.218,28 (Trinta mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6C09998

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 342, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 35/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 30/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "8", portador(a) da CIRG n°. 4.263.635-5/PR e do CPF nº. 967.875.119-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.318,03 (Dois mil, trezentos e dezoito reais e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 27.816,36 (Vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8341F9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 343, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 36/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 31/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) WILMARA DOS SANTOS FONSECA,, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portador(a) da CIRG n°. 6.149.582-7/PR e do CPF nº. 937.999.189-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.066,36 (Cinco mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 60.796,32 (Sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9E7FE8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 344, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 37/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 32/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SECRETARIA", Classe "A", Referência "24", portador(a) da CIRG n°. 5.778.003-7/PR e do CPF nº. 871.772.189-04, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 15.209,35 (Quinze mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 182.512,20 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFACD636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 345, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 38/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 33/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, ao(à) servidor(a) VERA LUCIA PEDRO PACHECO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "B", Referência "9", portador(a) da CIRG n°. 5.793.175-2/PR e do CPF nº. 871.849.319-04, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.833,19 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 45.998,28 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DA7E37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 12389/2024, de 08/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 12915133-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81428-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B28F119C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 12394/2024, de 08/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: GILNEY DIAS POLATO
CIRG Nº: 9792695-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81068-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEFF9B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12672/2024, de 10/05/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011.

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais:

NOME: GUSTAVO DUARTE RIBEIRO
CIRG Nº: 13733706-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81749-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITACÕES E CONTRATOS

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F771AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 11532/2024, de 30/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual solicita a disponibilização de servidor para atuar na função de motorista.

NOME: LUIZ JOSMAR MULLER
CIRG Nº: 6027846-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 882-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEFESA CIVIL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34955D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13431/2024, de 16/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011.

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais:

NOME: CLEITON DE ABREU DE LIMA
CIRG Nº: 8489767-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5288-2
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CARGO EM COMISSÃO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:401DF465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Sheyla Maris Nicareta, CRM: 16941-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 15/05/2024 a 10/11/2024.

NOME: JULIANE FIESZT DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9519343-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11441-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84D328B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 19626/2023, de 18/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 741/2023, de 26/07/2024, que concedeu férias à servidora **SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9451-1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	21/09/2021 a 20/09/2022	08/08/2023 a 06/09/2023

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9451-1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	21/09/2021 a 20/09/2022	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:378271C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 9451/2024, de 12/04/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2024.

NOME: ALCIONEIA DUCATI MORDASKI
CIRG Nº: 67064216 SSP/PR
MATRÍCULA: 81931-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E849BDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 788/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 25/05/2024 a 12/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE29EAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 789/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 25/05/2024 a 26/05/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 27/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D3069E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 790/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/05/2024 a 07/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:621FDE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 791/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/05/2024 a 07/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10A67FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 792/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS
CIRG Nº: 10496732-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6070-2
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/05/2024 a 14/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B839E313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809 DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 793/2024, de 22/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/05/2024 a 28/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC453972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810 DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GUSTAVO PRADI ADAM – CRM 18.534-PR, através da Portaria nº 760/2024, de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7307082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341-1
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 08/04/2024 a 07/05/2024 e 15/05/2024 a 08/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:100C2074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14543/2024, de 27/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2024, a Portaria nº 721/2024, de 07/05/2024, que concedeu função gratificada (Seção de Suporte de Logística e Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC2500C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 13620/2024, de 20/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 701/2024, de 03/05/2024, que concedeu férias ao servidor **JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
598-1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	12/06/2022 a 11/06/2023	15/05/2024 a 29/05/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
598-1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	12/06/2022 a 11/06/2023	27/05/2024 a 10/06/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEB8F0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13694/2024, de 21/05/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 061/2024, de 13/05/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de CLAUDIA APARECIDA WIELESKI.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 12/06/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:017E226B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13694/2024, de 21/05/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 061/2024, de 13/05/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de DEOCLECIO ZELLA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 12/06/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E3E880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13694/2024, de 21/05/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 061/2024, de 13/05/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 12/06/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B3A8B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13694/2024, de 21/05/2024;

(II) Considerando o Ofício nº 061/2024, de 13/05/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 12/06/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF11F170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9912/2024, de 16/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de ROSANGELA BENEDITA DE LIMA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 12/06/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBAEE230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 11701/2024, de 02/05/2024;

(II) Considerando o Parecer nº 1002/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) EDUARDO RIBEIRO COTTING.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 12/06/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21CB0DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 682/2024, de 26/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 247-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17255189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 806/2024, de 24/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A1982A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 807/2024, de 24/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:944C61C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 742/2024, de 13/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE SEGURO
CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4419-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46B8E9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 655/2024, de 23/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELISA TKATSCHUK
CIRG Nº: 84937339 SSP/PR
MATRÍCULA: 82015-1
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD5B752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1175/2023, de 04/12/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN

CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97ED0943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 774/2024, de 20/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:230F0F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 707/2024, de 06/05/2024;

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SABRINA CUNHA GONCALVES
CIRG Nº: 10910836-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81142-1
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87C343CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 705/2024, de 06/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANUSA KELLNER
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7674-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F6D1877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 20/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Amur Ferreira Neto Segundo, CRM: 35573-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIARA HELENA CLAIS SERA
CIRG Nº: 6890223-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 856-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECB4ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 20/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Amur Ferreira Neto Segundo, CRM: 35573-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIARA HELENA CLAIS SERA
CIRG Nº: 6890223-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 856-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2021E7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 22/05/2024, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Bruna Moneretto, CRM: 50346-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ CARLOS BORGES
CIRG Nº: 5211862-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8836-5
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E BUEIROS

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07812A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 04/01/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jane Maria Scartezini, CRM: 5669-PR;

(II) Considerando o Parecer n° 1196/2022, de 30/09/2022, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Decreto nº 27809/2024, de 28/05/2024;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 28 (vinte e oito) dias. O período de fruição compreende entre 04/06/2024 a 01/07/2024.

NOME: BRUNA CAMILA PANASSOLLO CAUS
CIRG Nº: 10.024.742-9 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BBBF9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 748/2024, de 13/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI
CIRG Nº: 9196083-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9273-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8302FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 741/2024, de 13/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32821C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 808/2024, de 24/05/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS
CIRG Nº: 10496732-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6070-2
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31BEFF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 396/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN
CIRG Nº: 6312714-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10630-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDD7E3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 210/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/06/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8716860D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, de 11/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei Municipal nº 1773, de 31 de março de 2004;

Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, todos do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CRIAR, A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) **PRISCILLA ZALESKI** – Enfermeira
2) **CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE** – Enfermeira
3) **REGIANE ZESUTKO RYBINSKI**– Enfermeira

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º -Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3º -A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretarias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4º -A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º -A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º -O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes

Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4B8ED43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, de 23/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei Municipal nº 1773, de 31 de março de 2004;

Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, todos do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CRIAR, A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) **CLARILDA CORDEIRO NADOLNY** – Professor
2) **ELIDA FERNANDA PAZ VERA** – Educador Infantil
3) **FABIELI TORRES KLINGBEIL**– Educador Infantil

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO
COZINHEIRA
EDUCADOR INFANTIL
§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º -Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3º -A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretarias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4º -A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º -A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º -O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A39AAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024– UASG 987657 - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição produtos alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suína, frangos e queijo) para atender o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 27/06/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 27/06/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.015.800,00(três milhões, quinze mil e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 07 de junho de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F5AC304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUIZ PAULO CARDOSO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 06 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77EDD458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA PAULA BURDA DALMAZ	PROFESSOR

Lapa, 06 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85CBD066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SERGIO PAULO POLATO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 06 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:395DFF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 28 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Complementa a Portaria nº 49 de 28 de maio de 2021, que Dispõe sobre a nomeação de Gestores, Fiscais e Suplentes de Contratos/Atas de Registro pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 de 28 de novembro de 2019, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, até o término de cada contratação.

Nome: Cristiane Santos Ferreira
Matricula: 10.293
Cargo Do Servidor: Auxiliar Administrativo
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Políticas De Assistência Social / CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Nome: Ticiane Ribas Schefer
Matricula: 10.561
Cargo Do Servidor: Psicólogo
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Políticas De Assistência Social / CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Parágrafo Único – As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 17 de maio de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD217CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de saúde, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos n° 29, Bairro Centro, Lapa — PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I — O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 76.020.452/0001-05 através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social representada neste ato pelo seu secretário, Sr. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, brasileiro, separado, enfermeiro, portador da CIRG n° 5.269.339-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 004.947.388-39, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Manoel Vicente, 867, apto. 201, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-230;

II — SRA. MARIA PAULINA VICENTE VENGE, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da CIRG n°.009.324-4 SSP/PR e inscrita no CPF n°604.957.319-00, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, 1092, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-081

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Copel, no valor de R$ 385,92, correspondente ao mês de março de 2024, em virtude de fornecimento de energia trifásico, conforme Parecer Jurídico n° 390/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$385,92 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303,indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA — DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa — PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à SRA. Maria Paulina Vicente Venge.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa — PR outra para SRA. Maria Paulina Vicente Venge.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 04 de junho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário de Saúde

ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI
Gestora de Contrato

MARIA PAULINA VICENTE VENGE
Representante Legal do Contrato — Locador

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9659F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos Diversos Pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde:

GESTOR:
NOME: ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
MATRICULA: 81980
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARA GANZERT
MATRÍCULA: 5139
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 31, de 12 de julho de 2023.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D20CEE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 12/2024, em favor da empresa.
MEDZI SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.961.707/0001-32, com sede na Rua Hipolito Alves de Araujo nº 45 Bairro Centro, CEP 83.750-000, Cidade de Lapa PR, neste ato representado pela Srª. Ingrid Duszczak, brasileira, natural de Morretes PR, empresária, inscrita no CPF nº 099.142.729-75, residente e domiciliada na Rua Doutor Goulin nº 1470 Bairro Juvevê CEP: 80.040-280, Cidade de Curitiba PR.
Pelo valor de R$ 125.999,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentado pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 07 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:93A8A1B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Educação
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2024 às 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WISC IV – ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 WISC IV	30	UN	R$ 28,08	R$ 842,40
2	PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 WISC IV	30		R$ 28,06	R$ 841,80
3	PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL WISC IV	30		R$ 43,20	R$ 1.296,00
TOTAL				R$ 2.980,20	

A contratação visa a aquisição dos protocolos da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (WISC-IV), incluindo o protocolo de registro geral, protocolo de resposta 1 e protocolo de resposta 2

5 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.
6- JUSTIFICATIVA
A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – WISC – IV é um instrumento clinico utilizado para ajudar no processo de avaliação cognitiva de crianças e adolescentes com faixa etária de 6 anos e 0 meses até 16 anos e 11 meses.
Com os resultados obtidos com a aplicação deste instrumento, é possível chegar ao quociente de inteligência, que é uma maneira de quantificar as funções cognitivas e suas capacidades em relação às habilidades que podem ser desenvolvidas pela criança ou adolescente, tais como raciocínio lógico, resolução de problemas, capacidade verbal, habilidades matemáticas, memória, entre outras capacidades intelectuais. Além disso, o teste se faz necessário para possíveis

encaminhamentos que se fizerem necessários, tais como acompanhamento neurológico, psicológico, pedagógico.
O teste faz parte da avaliação psicopedagógica, que auxilia no processo do aluno dentro do contexto escolar, em momentos que este aluno venha a apresentar apresenta alguma dificuldade que não possa ser solucionada apenas em sala de aula.
É importante lembrar que a Secretaria Municipal de Educação já possui o teste WISC-IV, porém é necessário a compra dos protocolos de registro e resposta, pois esses são de uso individual utilizados em cada aplicação do teste com os alunos.
Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 - PRAZO PARA ENTREGA
A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, na sede do município no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras.
8- PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
9. HABILITAÇÃO
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.
j) Licença Expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

- Os fornecedores interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com a aquisição dos protocolos da WISC-IV.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12 - VALOR ESTIMADO
R$ 2.980,20 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).
13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade do Contrato será até 31/12/2024 contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
Laranjal-PR, 07 de junho de 2024.

FRANCIELY SEVERINO SCHON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:0DD2E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2024

Portaria N° 209/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor LUCAS COLLITO MARTINS, portador da cédula de identidade n° 12885072-4 para Cargo Efetivo de Nutricionista.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0899A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2024

Portaria nº 210/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada a portaria 206/2024 que concede aposentadoria por invalidez ao servidor ARILDO RODRIGUES VILELA, publicada na data de 07 de junho de 2024, revogada para correção de data de publicação,podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação na data de 07 de junho de 2024
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D2014D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2024

Portaria 211/2024

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor
E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Invalidez Permanente por laudo médico ao servidor ARILDO RODRIGUES VILELA portador do CPF sob nº 795.754.809-10, ocupante do cargo de Professor , Efetivo do quadro de pessoal deste Município, em conformidade Art.40 §1º ,I, da CF c/c art.6º -A da EC 41/03- Emenda 70/2012 e da lei Municipal 07/2005 e da lei 011/93 Estatuto do Servidor, com paridade – Ultima Remuneração no valor de R$ 2.921,96
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 07 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BCE6BA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 290/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOQUE DE ARTE FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	434,20	27.710,00
17	Locação de malhas intencionadas para decoração de ambientes, incluído instalação (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	86,00	4.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.010,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSSARA RODRIGUES DE MELO NEVES
Toque de Arte Floricultura e Decorações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D88C114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 305/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	TEMPERLINE	M2	100	499,88	49.988,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pelas Secretarias Solicitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ RODRIGO MANGIALARDO FAVARO
Jr Acabmentos e Acessórios Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0A5D669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 310/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	300	464,83	139.449,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C14CC1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 329/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED T/A LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
101	BR0415448 - FILME PERIAP. C/150 ADL CARESTREAM	CARESTREAM	CX	30	176,66	5.299,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65F8556C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

LOTE 15 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL75 E	-

LOTE 16 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL85 E	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa

contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6736CD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 195,30			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento setenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). (Sendo 140.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	KOMATSU PC 210	

LOTE 13 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	XCMG MODELO GR 1803BR XUGO1803CNPB01378-2022	-

LOTE 14 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). (Sendo 15.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 5%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 215,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	CORTADOR DE GRAMA HUSQUARNA	-

LOTE 17 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (Sendo 20.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	EMPILHADEIRA	HANGCHA	-

LOTE 18 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 15.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	VALMET 78	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80349216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços continuos de manutenção predial preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Planejamento, do Município de LoandaPr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HRS	8.000	20,35	162.800,00
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	9.000	13,95	125.550,00
3	SERVIÇOS DE ENCANADOR	HORAS	1.500	20,35	30.525,00
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	HORAS	2.500	22,65	56.625,00
5	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	1.500	16,85	25.275,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	1.500	26,15	39.225,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados nos prédios públicos e prédios locados pelo Município, tais como escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável.
A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de forma parcelada, autorizada conforme a necessidade do município;
Na realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) serão fornecidos pela contratante;
A proponente vencedora deverá, após a assinatura do contrato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e maquinas especificas;
A proponente vencedora deverá emitir, previamente, plano de trabalho detalhado de cada serviço a ser executado;
Após a aprovação do respectivo plano pela Departamento de Obras e Engenharia, será emitida Solicitação de fornecimento/serviço;
Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo plano pela Secretaria responsável;
A proponente vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a emissão do Solicitação de fornecimento/serviços;
Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Cadastro;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55F978D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS.	SE	6.000	10,00	60.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6505C57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 85/2024

PL N° 28/2024 – PE Nº 13/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNCIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total R$: R$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistencia Hosp. e Amb. / Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 2450-0303
Vigência Contratual: 03/06/2024 – 02/06/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:54119F68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 28/2024 Pregão nº 13/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE: 10M³, 03M³, 01M³ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 24/05/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, no valor total de R$ 231.250,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Lupionópolis, 29/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:268ED822

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 22/2024 Pregão nº 10/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 14/05/2024, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
1 - UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
2 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, valor de R$ 7.967,50 (sete mil novecentos e sessenta e sete reias e cinquenta centavos)
3 - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, valor de R$ 3.865,00 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
4 - SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME, valor de R$ 2.961,70 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
5 - 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN, valor de R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais)
6 - AMMO INFORMATICA LTDA,valor de R$ 839,65 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
7 - MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, valor de R$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais)
8 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,valor de R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)
9 - ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, valor de R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais)
10 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, valor de R$ 30.956,80 (trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
No valor total de R$ 72.537,65 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Lupionópolis, 15/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:4D9A6C6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – N° 01/2024 – "PRAZO"

Contrato N° 169/2023 – PL nº 63/2023 - DISPENSA N° 21/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE OBRA TIPO BANNER EM QUADRO DE METALON E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.
VIGENCIA PRORROGADA: 180 (cento e oitenta) dias
16/06/2024 – 31/12/2024
Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:F5889906

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 26/2024 Pregão nº 11/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIO, OFERECIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS, OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ESPECIFICADAS NO PRESENTE DOCUMENTO, PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.788/08., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/05/2024, sendo o valor do lance final na taxa 1,10%, saindo-se assim vencedora a Empresa:
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE,
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
- TAXA ADMINISTRATIVA:
R$ 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 781.300,80 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos reais e oitenta centavos).
Lupionópolis, 22/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A352CD10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 84/2024

PL Nº 26/2024 – PE nº 11/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 772.800,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).
- TAXA ADMINISTRATIVA:
R$ 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 781.300,80 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
Conta/Fonte: 320 -0000
3.3.90.39.00.00 – Outros serv.de terceiros- pessoa jurídica
Vigência Contratual: 04/06/2024 – 03/06/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:9D4822B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 049/2024

Súmula: Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Câmara de Vereadores a proceder à baixa no patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis de acordo com o demonstrativo constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os bens móveis declarados inservíveis deverão ser baixados dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal com sua devida contabilização e informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Os bens avaliados como inservíveis serão transferidos à Prefeitura Municipal para a devida destinação, constituindo a presente Portaria um termo oficial de doação dos mesmos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

ANEXO I

Chapa	Descrição	Localização	Motivo da baixa	Registro Fotográfico do Bem
554	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/H	Recepção Adm	Os condicionadores de ar das duas recepções da Câmara Municipal, em bom estado de conservação não serão mais utilizadas em razão das recentes intervenções estéticas de revitalização empreendidas nos últimos meses, que previam uma outra solução para o ambiente, com a aquisição de novos aparelhos embutidos no gesso que foi rebaixado.	
556	Aparelho de ar condicionado de 22.000 BTU/H	Recepção Plenário		
593 595 596	Painel em MDF	Recepção Plenário	Os painéis de madeira das duas recepções da Câmara Municipal não serão mais utilizadas em razão das recentes intervenções estéticas de revitalização empreendidas nos últimos meses, que previam uma outra solução de movelaria para ambos os ambientes, sendo, desta forma, descartados, por terem sido confeccionados especialmente para o edifício do Poder Legislativo, com furações específicas e danos da retirada destes de suas estruturas de alvenaria iniciais.	
594 597	Painel em MDF	Recepção Adm		
601 610	Armário em MDF	Recepção Adm	As recentes intervenções estéticas na Recepção Administrativa e Legislativa previram a confecção de dois novos balcões de atendimento ao público, que foram substituídos por móveis mais modernos e adequados à nova proposta estética do ambiente, razão pela qual ambos balcões não são mais necessários.	
615	Armário em MDF	Recepção Plenário		
671	Impressora a Laser M1212F	Recepção Adm	A impressora em questão não possui mais uso diante das novas contratações de sistemas integrados de gestão pública que informatizaram trâmites de pagamento e processo legislativo, além das locações de outros equipamentos que se mostraram mais vantajosas.	
673	Cofre normal 060 marca EDW	Controladoria	O cofre ficou muitos anos sem utilização na sala da controladoria, sem abertura devido à perca da chave e do código de acesso. Recentemente o mesmo foi aberto por chaveiro e o conteúdo disponibilizado à Direção Geral. Seus fins não são mais necessários à Câmara diante da conjuntura atual.	
745	Impressora HP Deskjet 2000	Gabinete do Presidente	A impressora em questão não possui mais uso diante das novas contratações de sistemas integrados de gestão pública que informatizaram trâmites de pagamento e processo legislativo, além das locações de outros equipamentos que se mostraram mais vantajosas.	

As justificativas contidas neste anexo são de responsabilidade da Direção da Câmara Municipal, que subscreve o presente documento juntamente com a Presidência da Casa.

CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
Diretor Geral

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:53A1F593

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 4066/2024

LEI Nº 4066/2024
Súmula: Dispõe sobre o programa de acompanhamento integral dos estudantes com Transtorno do Déficit de atenção com Hiperatividade (TDAH) no Município de Mandaguari, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa de acompanhamento integral dos estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no ensino público de responsabilidade do Município de Mandaguari.

Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput compreende a identificação precoce, o encaminhamento para diagnóstico, o apoio especializado na rede de assistência social, o suporte na política pública de educação, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade:

I – a intersetorialidade no cuidado à pessoa com Transtorno do Déficit e Atenção com Hiperatividade;
II – a atenção integral à saúde da pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso ao tratamento, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pela autoridade competente;
III – o estímulo à educação em ambiente inclusivo, com a utilização de recursos pedagógicos especiais sempre que necessário;
IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade;
V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações.

Art. 3º As escolas da rede municipal de ensino, com o apoio da família e dos serviços de saúde e assistência social existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), visando seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social.

Art. 4º. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade incluída nas classes comuns de ensino regular municipal, terá direito a acompanhamento especializado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente artigo para definir as formas de comprovação de necessidade de acompanhamento especializado, bem como o mesmo será fornecido pelo Poder Público aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 5º. As necessidades específicas no desenvolvimento do estudante serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com os profissionais da rede de saúde e de assistência social, conforme o caso.

Parágrafo Único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser estabelecida em caráter prioritário em um serviço de saúde que apresente a possibilidade de avaliação diagnóstica por Neuropediatra, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem, especialmente por Psicopedagogo, Psicólogo e Fonoaudiólogo.

Art. 6º No âmbito do programa instituído por esta Lei, o órgão competente da municipalidade deverá garantir aos educadores e aos profissionais da rede municipal de ensino o amplo acesso à informação, inclusive com relação aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, bem como a formação continuada objetivando capacitá-los para a identificação precoce dos sinais relacionados ao Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), além do atendimento educacional escolar desses educandos.

Art. 7º Institui-se a obrigatoriedade do acréscimo obrigatório de tempo em qualquer atividade avaliativa, prova ou trabalho, para os indivíduos portadores de TDAH, conforme avaliação realizada por equipe multidisciplinar do poder público municipal.

Art. 8º Os indivíduos portadores de TDAH deverão dispor de laudo médico comprobatório para que possam acessar os benefícios instituídos por esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para consecução deste Programa, sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério da Secretaria Municipal que gerenciará a execução dos trabalhos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber e for necessário para o desenvolvimento do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (18.04.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:43A4EE33

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 4087/2024

LEI Nº 4087/2024

Súmula: Institui o Programa Quebrando o Silêncio na cidade de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Mandaguari, o Programa "Quebrando o Silêncio", a ser realizado anualmente no mês de março como parte da programação do "Mês da Mulher", com foco na conscientização e combate à violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º O Programa tem como objetivo conscientizar a população mandaguariense sobre a importância da denúncia de casos de violência doméstica mediante a realização das seguintes ações, a critério do Poder Executivo Municipal:

I - realização de campanhas de conscientização em espaços públicos, como praças, parques e terminais de transporte, utilizando recursos audiovisuais, depoimentos de sobreviventes e informações sobre os direitos das mulheres, para encorajar a denúncia e a quebra do silêncio;
II - promoção de debates e rodas de conversa em instituições de ensino, empresas e comunidades, abordando temas como empoderamento feminino, igualdade de gênero e a importância de se manifestar contra a violência, estimulando a participação ativa de mulheres e homens nessas discussões;
III - criação de grupos de apoio e escuta, compostos por profissionais capacitados, para acolher e prestar suporte emocional às mulheres que se sentem inseguras ou com medo de denunciar casos de violência, proporcionando um ambiente seguro e empático para que possam compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo;
IV - realização de workshops e capacitações para profissionais da área de saúde, assistência social, educação e segurança, com o intuito de sensibilizá-los sobre a importância de identificar sinais de violência contra a mulher, orientar as vítimas e encaminhá-las para os serviços de apoio adequados;
V - estabelecimento de parcerias com empresas e comércios locais para a divulgação de informações sobre o "Quebrando o Silêncio" em seus estabelecimentos, por meio de cartazes, panfletos e outras mídias, ampliando o alcance das mensagens e incentivando a participação de toda a comunidade;
VI - distribuição de panfletos informativos em locais estratégicos da cidade, como praças, supermercados, escolas e postos de saúde, com orientações sobre o enfrentamento à violência e os canais de denúncia disponíveis;
VII - realização de palestras e workshops em instituições de ensino, com enfoque na prevenção da violência contra a mulher, promovendo a discussão sobre o tema e incentivando os estudantes a se manifestarem e denunciarem casos de violência;
VIII - instalação de faixas e banners em locais estratégicos da cidade, com mensagens de apoio e incentivo à denúncia da violência contra a mulher, reforçando a importância de não se calar;
IX - demais ações correlatas.

Art. 3º Durante a programação "Quebrando o Silêncio" serão realizadas atividades como palestras, rodas de conversa, capacitações, campanhas de conscientização e outras ações voltadas para a temática.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (06.06.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7450F930

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Direito, para substituições de rescisões a pedidos, e dá outras providências.

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Rosângela Aparecida paulino de Oliveira, matrícula nº 100317, Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, matrícula nº 100057 e Laíse Branco Jacomel, matrícula nº 100318, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a Comissão Especial para análise das documentações de Credenciamento, Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, para contratação de Professor para o Departamento de Direito, e ainda orientando, organizando e dirigindo todas as fases do processo de contratação.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação de uma das servidoras nominadas acima, atuará como suplente a servidora Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, matrícula nº 100296.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

Mandaguari, 07 de abril de 2024.

IVAN CARLOS MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:00357530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO Nº 314/2024

Súmula: Constitui a **Comissão de Análise e Seleção da Lei Paulo Gustavo**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes abaixo, para comporem a **Comissão de Análise e Seleção da Lei Paulo Gustavo**, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
96889 – MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS
94988 – MARIANA FACHINI MILANI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MELINA DE BARROS FREITAS BOTELHO
AMIRA NUNES MENDONÇA
MARIA INES BOTELHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA58D32D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 315/2024

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
97805 - ANDRE GOMES DOS SANTOS	COORDENADOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO – CC6	06/06/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79B26E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316/2024 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 307/2024

DECRETO Nº 316/2024

Súmula: Revoga o Decreto Municipal Nº 307/2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 307/2024 de 04/06/2024, que Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná, em virtude de duplicidade de publicação da lei embasadora.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2368BCAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 274/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 274/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	60

Mandaguari, 07 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6975F07D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 273/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 273/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
81	ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	74
82	ADRIANA APARECIDA MARQUES	73

Mandaguari, 07 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51125144

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 272/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 272/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803510	LUCIA MARA CHAVES RODRIGUES	71	188

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810038	ANDRÉ DOMINGOS BORBA	76	33 RECLASSIICAÇÃO

Mandaguari, 05 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D83EFB0C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59,

brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 7250401, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade nº 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 16/2023 até a data de 06 de Setembro de 2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense
Unidade: SER
Quant.: 03
Valor Unit. R$: R$384.341,07
Valor Total R$: R$1.153.023,21

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Junho de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneicente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CEC49A15

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 172/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2023
PROCESSO N. 263/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.644.721/0001-00, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 466, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADELMIR MARSCHALK, inscrito no CPF sob o nº. 729.946.579-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 12/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 172/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de execução do Contrato nº 172/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 20/12/2023.

Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADELMIR MARSCHALK
Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:370AC6F7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **JC FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na Avenida Paraná, 626, Centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO TADA ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 078.620.709-41, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$150,00 (cento e cinquenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 427
Descrição: TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM ÁGUA FRIA 6M - Disponíveis na cor marrom e fabricados em PVC, “Sistemas prediais de água fria”. ESPECIFICAÇÕES: - Peso: 1,1 kg- Peso Metro: 188 g- Altura: 2,6 cm- Largura: 25 mm- Comprimento: 6 mts.
Unid: UNID
Qtde (un): 10
Valor Un.: R$15,00
Valor Total: R$150,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO TADA ANTUNES
Jc Ferragens Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:02042F95

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DESTINADOS À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 07 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7EA6B8C5

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR. inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.028.316/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Mandaguari (PR), 06 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2C2879E3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.024.173/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mandaguari (PR), 07 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:18AEC03D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.221.464/0001-29, com endereço na AV. JULIO DE CAMPOS, JARDIM DOS ESTADOS CEP: 78158-207, na cidade de VARZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 735.037.201-97, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.275,23 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e três)** a ARP relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 100
Descrição: Frigobar, capacidade de armazenamento total(L) 121, classificação de consumo (selo procel) A, cor branco, consumo de energia: A (-25% de consumo) consumo (KWH): 19,0 kwh, tensão/voltagem: 110v, garantia 12 meses
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$1.275,23
Valor Total:R$1.275,23

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Ac Comercio Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6BC067DB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.482.516/0001-61, com endereço na RUA JOAQUIM NABUCO N40, 0, VELHA CEP: 89041-070, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora JOSIANE BAGATOLI, inscrita no CPF sob o nº. 053.623.299-79, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.439,98 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 30
Descrição: Bebedouro com capacidade de armazenamento de 200 litros; com 04 torneiras em metal ou plástico para copo ao uso em água refrigerada do reservatório; acionamento com os pés; pode ser utilizado em áreas internas e externas (classificação IPX4); corpo e estrutura em aço inox; com aparador de água (pingadeira); serpentina em aço inox 304 com isolamento em poliuretano; termostato fixo com regulagem de temperatura em sete níveis; tensão de alimentação 127V ou 220V; refrigeração por compressor que garante maior eficiência, com gás/fluído ecológico R134A; certificado pelo Inmetro; filtro externo de fácil instalação; Incluindo o fornecimento do(s) filtro(s) e do(s) elemento(s) filtrante(s). Modelo de referência: Similar ao Cânovas Modelo 200L Linha Resist com pedal; ou de melhor qualidade.
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$2.719,99
Valor Total: R$5.439,98

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Maio de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
JOSIANE BAGATOLI

SUPERAR LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ECAB2EF6

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 255/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.309.056/0001-60, com endereço na AVENIDA CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823-020, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUAN CARLOS FARIA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 703.742.301-70, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 17/2024, referente ao Pregão Eletrônico 133/2023, no que tange ao seguinte item:

Lote: 05
Descrição: Ar condicionado Split inverter 12000 BTUS, ciclo quente/frio, compressor dual inverter 10 anos de garantia, 220v, serpentina de cobre, com função auto limpante, controle remoto e controle de voz, 6 opções de posicionamento da vane, condensador com gabinete de metal, classificação energética A.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JUAN CARLOS FARIA SILVA
Silva Distribuidora e Ferragista Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B6ADF681

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº. 058.363.039-16, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

32/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário atual: R$3.847,76
Valor Unitário reequilibrado: R$3.935,55

Lote: 2
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unidade: Ton.
Valor Unitário atual: R$3.847,76
Valor Unitário reequilibrado: R$3.935,55

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F5BA3F43

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.049.397/0001-47, com endereço na Rua Romario Martins, 373, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrito no CPF sob o nº. 275.963.209-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS PONTO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CORDÕES E SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO.

VALOR: 63.245,50 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOAL OLIVIO FELIZE
Divino de Oliveira Rodrigues Equipamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FA2CFC00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.307.840/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 10, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BENEDITO FERREIRA BUENO, inscrito no CPF sob o nº. 510.754.159-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

VALOR: 1.865.049,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

BENEDITO FERREIRA BUENO
Empreiteira Mão de Obra Bueno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82B685F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: STAR GREEN GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.647.055/0001-59, com endereço na Rua Prosperina Souza Lima, 270, Bernardo Monteiro CEP: 32010-560, na cidade de Contagem/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 936.655.636-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 55.199,85 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
Star Green Geradores LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7945020A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.473.887/0001-96, com endereço na RUA SEQUÓIA, 96, JARDIM PINHEIROS CEP: 87043-636, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CRISTINA MORO COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 172.466.788-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E CAMARINS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTINA MORO COSTA
Via Som Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:263830C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.473.887/0001-96, com endereço na Rua Sequóia, 96, Jardim Pinheiros, CEP: 87.043-636, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CRISTINA MORO COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 172.466.788-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO.

VALOR: 49.290,00 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTINA MORO COSTA
Via Som Brasil Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C7CC582A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.955.889/0001-00, com endereço na Rua Adriano Coutinho, 368, Santa Cruz CEP: 14305-164, na cidade de Batatais/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora RAQUEL APARECIDA VIANA MALTA, inscrito no CPF sob o nº. 340.918.368-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

VALOR: 15.679,65 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAQUEL APARECIDA VIANA MALTA

Rv Batatais Comercio e Servicos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8B79BAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.415.600/0001-62, com endereço na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, 2059, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-330, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRÉ BUSNARDO, inscrito no CPF sob o nº. 046.327.609-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PROBE (AGULHA DE ASPIRAÇÃO) DO APARELHO URIT 8021-A DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRÉ BUSNARDO
Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0A7CA2B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.194.783/0001-17, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 480, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02.

OBJETO: REPASSE DO PISO DA ENFERMAGEM, ADVINDOS DA UNIÃO, DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 E DECRETO MUNICIPAL Nº 412/2023 PARA ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI REFERENTE AO CONTRATO Nº16/2023 E OUTROS QUE VENHAM O SUBSTITUIR.

VALOR: 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CA5C7DC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri CEP: 82520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, inscrito no CPF sob o nº. 168.237.020-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 65.499,36 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Soma/pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:32C0CCB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial CEP: 99706-250, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF sob o nº. 004.421.050-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA

FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 55.756,32 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal
SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Inovamed Hospitalar Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:048BE887

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.381.269/0001-66, com endereço na RUA BUARQUE DE MACEDO, 442, SÃO GERALDO CEP: 90230-250, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, inscrito no CPF sob o nº. 480.763.760-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal
LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Nutri-ele Distribuidora de Nutrição Produtos Medicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A09F5C74

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.248.312/0001-44, com endereço na RUA GOVERNADOR VALADARES, 140, CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE CEP: 33350-000, na cidade de SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 872.589.866-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Cepalab Laboratórios Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BFBF9914

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.912.018/0001-83, com endereço na Rua Brescia, 184, Barracão CEP: 83413-575, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº. 026.439.659-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 17.892,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

RICARDO DA CONCEIÇÃO

Merco Soluções em Saúde Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EB731945

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.752.236/0001-23, com endereço na RUA NOBERTO OTTO WILD, 420, IMIGRANTE CEP: 96880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ADRIANA WILKE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 654.211.080-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ADRIANA WILKE MARQUES

Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/a

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62A226FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.421.421/0001-82, com endereço na AVENIDA PINTASSILGO, 462, PRAQUE DAS LARANJEIRAS CEP: 87083-085, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob o nº. 000.744.681-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal
MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3DCE15EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, com endereço na RUA PICA PAU, 1.211, CENTRO CEP: 86701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 878.622.989-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.599,99 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal
MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO

Classmed Prod. Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DF15F5F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V P - MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.318.693/0001-39, com endereço na AVENIDA BRASIL, 187, CENTRO CEP: 86870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 898.698.506-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 586,20 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU DA SILVA
V p – Medicametos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:73A3C6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1437/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 437.809,03 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.159,20
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.805,74
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 70.886,85
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 89.617,24
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 182.340,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.805,74
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 303.957,24
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 10.159,20
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 70.886,85
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:81773885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1439/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.056.234,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 500.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0825) 129.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 83.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 118.634,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 226.634,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 500.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0825 129.600,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B318E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 273 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **BRUNO THIAGO DOS SANTOS,** matrícula n.º 4187, portador da Cédula de Identidade n.º 9.839.214-9/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 076.710.099-97, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7F5FCE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 274 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **BRUNO THIAGO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.839.214-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.710.099-97, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** o qual deverá coordenar e fiscalizar equipes na execução dos serviços de reposição, construção, conservação, limpeza e pavimentação das vias públicas e prédios públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:79A4DDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 275 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.487.772-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.317.859-41, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** símbolo SM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:29F6A8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 277 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas em Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1637/1847	Bernadete Cordeiro	C 12	C 13
2540	Debora Simone Ramos	B 06	B 07
2231	Elizabete de Assis	C 09	C 10
3426	Luana Moleta Shibata	C 03	C 04
2277	Silvana dos Santos Ripka	C 06	C 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:82F4B0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 278 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3307	Erika Moro da Cruz	Técnico em Enfermagem	A 04	B 04
3315	Gisele Kimiecik	Técnico Administrativo	B 04	C 04
1822	Marcelo Chemim	TécnicoAgrícola	D 11	E 11
3329	Marlon Moulins Rezende	Motorista de Ambulância	B 04	C 04
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	Técnico em Enfermagem	A 02	B 02
3355	Vanessa Ukan	Agente Social	C 04	D 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:63391B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 280 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Cargo	Admissão	Lotação
Ana Paula Rodrigues Tatti	100.092.339-89	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2024	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Daiane Cristina dos Santos Cardoso	064.853.209-70	Professor	04/06/2024	Escola Municipal Bom Jesus
Dorilaine Aparecida dos Santos	065.383.789-51	Professor	03/06/2024	Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio
Jacieli Aparecida dos Santos	072.181.459-06	Educador Infantil	03/06/2024	Cmei Primeiros Passos
Jessica Braz de Oliveira	081.590.329-43	Técnico Administrativo	04/06/2024	Cmei Padre Joao Palko
Silmara Mendes	043.932.159-07	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5C79E221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 281 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **ARIADNE SIMONE GENOWSKI**, matrícula 500228**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.878.822-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.129.509-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C73ED522

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 276 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, bem como diante do requerido no Memorando n.º 271, de 06 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante do Processo Administrativo n.º 3.578/2024,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Mandirituba, cujo objetivo é a contratação temporária e excepcional de profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º 619/2011).

Art. 2º A Comissão Organizadora, constituída na forma do art. 1º, será composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, os quais terão atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – do Município de Mandirituba tratado nesta Portaria:
I – Presidente: Kamila Chupel Ribas- Matrículas - Matrícula n.º 2475;
II – Secretária: Lucia Cristina Voznhaki Negrele - Matrícula n.º 1445;
III – Membro: Fabiana Mendes de Bastos Rocha - Matrícula n.º 2254.

Art. 3º O trabalho das integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Os integrantes da Comissão contituída na forma desta Portaria, deverão observar todas as disposições legais atinentes à realização do PSS aqui tratado, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011, bem como a todos os dispositivos aplicáveis ao PSS previstos na Instrução Normativa n.º 142 de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9F2674AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 282 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, bem como

diante do requerido no Memorando n.º 271, de 06 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante do Processo Administrativo n.º 3.578/2024,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Avaliadora para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Mandirituba, cujo objetivo é a contratação temporária e excepcional de profissionais para atuarem na equipe multiprofissional nas instituições da rede pública municipal de ensino, desenvolvendo atividades de acompanhamento da evasão escolar, vulnerabilidade, avaliação e atendimento psicoeducacional, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.º 619/2011).

Art. 2º A Comissão Avaliadora, constituída na forma do art. 1º, será composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, os quais terão atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – do Município de Mandirituba tratado nesta Portaria:
I – Presidente: Kamila Chupel Ribas- Matrículas n.º 2475;
II – Secretário: Katia Regina de Assis Ferreira - Matrículas n.º 1898 e 1899;
III – Membro: Marcia Kaori Matsumoto - Matrícula n.º 3407.

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Os integrantes da Comissão contituída na forma desta Portaria, deverão observar todas as disposições legais atinentes à realização do PSS aqui tratado, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011, bem como a todos os dispositivos aplicáveis ao PSS previstos na Instrução Normativa n.º 142 de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2E9610FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4013/2024 - 07.06.2024

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 077/2024 – SRH, de 28 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **Sra. GENECI TRANCOSO DE BRITTO,** cadastrada sob matrícula nº 9721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **07 de junho de 2024 até 2023 até 04 de setembro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 05.05.**2014** até 04.05.**2019**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:216917D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E ACRESCIMO DE ITENS DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 189/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WE MARILENA SPE LTDA; CNPJ N° 49.033.024/0001-36;

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

FONTE DE RECURSOS:
398 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
397 – 03507 - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR CONTRATUAL DO REAJUSTE PREÇOS E SERVIÇOS.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 0,870% (ZERO VÍRGULA OITO SETE ZERO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 24.589,80 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 2.827.735,31 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). PARA R$ 2.882.373,04 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONTABILIZANDO O ADITIVO ANTERIOR. O ADITIVO DE REAJUSTE DE ITENS REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE PAINEL SOLAR, CONECTOR MC4 E CABO SOLAR 6,00MM (VERMELHO E PRETO). TAIS SERVIÇOS SERÃO RESSARCIDOS PELO SEGURO, NÃO ONERANDO O MUNICÍPIO, ACOMPANHAM O PRESENTE PEDIDO PARECER TÉCNICO E PLANILHA DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E697AD1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/24

DECRETO Nº 239/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2218/24, de 06/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.810.965,02 **(-Dois milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos-), destinado a execução da pavimentação de trecho de estrada rural em bloco sextavado na estrada municipal JB-170, que liga a sede do Município a BR 376 , conforme Convênio nº 089/2024 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.156	CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376)	
Fonte –864	CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.810.965,02
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	2.810.965,02

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00. - CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376) 864 - CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376) - Exercício Corrente.	2.810.965,02
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**2.810.965,02**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:732A8EC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240/24

Decreto nº 240/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2219/24, de 07/06/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 450.000,00 (-Quatrocentos e cinquenta mil reais-), destinado à Construção de arquibancada coberta com estrutura metálica cerca e alambrado a ser edificado no Estádio Municipal, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	**DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	VALOR
08.002	**MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES**	
27.812.0013.1.157	Construção de Arquibancada Coberta no Estádio Municipal **- LC**	
Fonte = 1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	450.000,00
	Total.....R$-	450.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:
II – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Especial nº 2024 40340012 - Luiza Canziani – Investimentos	450.000,00
Fonte = 1016	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	450.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:46F775D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241/24

DECRETO Nº 241/24

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Ajuda de Custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Marilena-Pr, através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990,

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, regulamentada pela Lei n° 12.871 de 22/10/2013, que instituiu o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Marilena-Pr e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o também disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Marilena-Pr e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

DECRETA:

Art. 1º. - A concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Marilena-Pr, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pela Portaria nº 300, de 5 de Outubro de 2017.

§ 1º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Marilena-Pr, será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo:

I- R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II- R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º - Os valores mensais tratados no parágrafo anterior, serão depositados na conta individual de cada profissional médico.

§ 3º - Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas.

Art. 2º. - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Marilena-Pr.

Art. 3º. - O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – Será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório ao médico participante do programa, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013.

Art. 4º. - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município
Fonte – 01303	Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art.5º. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marilena-Pr, 07 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6C322BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 404/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 26 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 404/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de combustíveis, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 26/06/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:37675D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/24

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE MATINHOS
CONCIDADES MATINHOS

Edital de Convocação nº06/2024

Matinhos, 07 de junho de 2024

Eu, Jilberto Sarubbi, Secretário Executivo do ConCidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar

os Conselheiros (as) do referido Conselho para a reunião EXTRAORDINÁRIA que se realizará com a seguinte pauta:

•

1 - Posse do novo Secretario de Urbanismo e Presidente do Concidades;

2- Eleição do Vice-Presidente do CONCIDADES/MATINHOS
3-7ª Conferencia Municipal de Matinhos
4- Assuntos Gerais

DATA: 13 de junho de 2024(Quinta-feira)
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: Auditório do Paço Municipal (Prefeitura de Matinhos)
BAIRRO: Centro Cidade: Matinhos

Sem mais para o momento contamos com sua estimável presença

JILBERTO SARUBBI
Secretário Executivo ConCidades
Contato: 41 99254 0676
Email: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:A3BFF70F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **CARLA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo público de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80314/1, pelo período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **01/04/2024 até 31/03/2025**, devendo se manter afastada de realizar movimentos repetitivos do ombro e esforço físico , conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode; registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos para efeito de controle; requisitar material e mantimentos quando necessário; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos, calçado fechado, lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar em formulários específicos a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor de Nutrição qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BB4C5C1F

GABINETE
DECRETO Nº 2960, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia os membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos e dá outras providências".

Considerando a Resolução Normativa nº 002/2024 – CONCIDADES PARANÁ, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno para a 7ª Conferência Estadual das Cidades – Etapa Paraná;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 004/2024, a Comissão Organizadora Municipal será constituída pelas Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que foram eleitos na reunião do CONCIDADES/MATINHOS no dia 22/05/2024 e que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Resolução Normativa supracitada;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades os seguintes membros:

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Ivo Mendes Júnior (Representante do Poder Público)
Jairo R. S. Tavares (Representante de Empresários)
Denise Fátima Veiga (Representante de ONG)
Maurício Rolim Carneiro (Representante do Poder Público);

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO
Ivo Antônio F. Silva (Representante de Movimentos Populares)
Benilda de Jesus Moraes (Representante de Movimentos Populares)
Cleide Drabeski (Representante de Movimentos Populares)
Lucas Batista Pesco (Representante do Poder Legislativo);

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E METODOLOGIA
Andréa Máximo Spinola (Representante de Entidade de pesquisas acadêmicas)
Sérgio Luiz Cioli (Representante do Poder Público)
Elias Jaques (Representante de Movimentos Populares);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Matinhos, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:859CCA6C

GABINETE
DECRETO Nº 2961, DE 03 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº19445/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **RODRIGO ALEXANDRE PINHEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 043.220.179-32 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.471.048-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACOMPANHAMENTO IMOBILIÁRIO,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 1848/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9210A156

GABINETE
DECRETO Nº 2962, DE 03 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FLÁVIO CZEPELSKI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 037.248.829-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.304.854-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:60310044

GABINETE
GABINETE RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 – CEDM/PR

Considerando a Deliberação nº 04/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (nº04/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

PUBLIQUE-SE

Matinhos, 07 de junho de 2024.

DANIELLE VIRGOLINO DO COUTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:43652735

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 069- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 069- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MATHEUS WEBBER DA SILVA
CNPJ: 31.027.735/0001-32

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1D93C28F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 070- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 070- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANNIBAL LEANDRO VIEIRA
CNPJ: 50.566.327/0001-01

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F4E910F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 071- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 071- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RAFAEL ROCHA GONÇALVES

CPF: 098.028.669-70

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	33390361300000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4650815B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 072- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARCELO HIGINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 52.254.592/0001-71

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000 – Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R1.000,00 (mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E4610B2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 073- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 073- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: WALTER GUSTAVO CÁCERES

CNPJ: 31.269.548/0001-65

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000 – Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:47D30074

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 075- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 075- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN

CNPJ: 49.990.841/0001-82

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000 – Exposições, congressos e conferências

Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$1.500,000 (dois mil e quinhentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:AB2D1A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 694 - AUTORIZAÇÃO FILIAÇÃO AMOCENTRO

LEI N° 694/2024

SÚMULA: Reconhece a Associação dos Municípios do Centro do Paraná AMOCENTRO como entidade oficial representativa do município de Mato Rico autorizando o município de Mato Rico a manter-se filiado à AMOCENTRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Mato Rico - Paraná autorizado a manter o Município de Mato Rico filiado à AMOCENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.700.058/0001-48, com sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, que tem como objetivos a integração regional para o desenvolvimento administrativo, social e econômico dos Municípios associados, nos termos de seu Estatuto.
Parágrafo Único – A representação do Município como associado da AMOCENTRO dar-se-á na forma permitida pelo Estatutos da referida entidade.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a pagar contribuições mensais à AMOCENTRO, deliberadas na forma de seu Estatuto.

Art. 3º - As despesas oriundas da Execução desta lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Na lei orçamentaria do Município de Mato Rico deverá constar dotação especifica para garantir a execução deste Lei, enquanto o Município permanecer associado à Amocentro.

Art. 5º - As mensalidades já pagas pelo Município à Amocentro ficam referendadas por esta lei.

Art. 6º - A fiscalização das transferências orçamentárias deverá se dar através da prestação de contas anual do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de associação do Município de Mato Rico à AMOCENTRO.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 07 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:E3BBA108

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 695 REPASSE ASSEMAR

LEI N° 695/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar parceria com a ASSEMAR - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Mato Rico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Mato Rico (ASSEMAR), com sede na estrada Mato Rico a Barra Bonita, s/nº, inscrita no CNPJ nº 08.433.542/0001-02, visando a formulação de repasses financeiros.

Art. 2º O presente projeto tem como objeto a concessão, pelo Município de Mato Rico, de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à ASSEMAR, a qual deverá apresentar plano de aplicação e plano de trabalho.

Art. 3º A ASSEMAR deverá prestar contas da subvenção recebida, bem como cumprir todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no plano de aplicação e plano de trabalho.

Art. 4º Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a entidade terá o benefício cancelado.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por recursos recebidos através de emendas parlamentares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 07 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:27EEB39A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 696 REAJUSTE SUBSIDIO VEREADORES 2025 A 2028

LEI N° 696/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores na 9ª Legislatura (2025-2028) fica estabelecido em R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Art. 2º O Subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, no decorrer da 9ª Legislatura (2025-2028) será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I - individualmente a remuneração do Prefeito Municipal;
II - anualmente, no seu somatório, 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município de Mato Rico, exceto:

I - a receita de contribuições de servidores à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operações de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 5º Os valores atuais poderão ser mantidos para período posterior em caso de futura omissão legislativa.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 07 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:CF9FEAFA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 697 REAJUSTE SUBSIDIO PREFEITO VICE SECRETARIOS 2025 A 2028

LEI N° 697/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio do Sr. Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários para o quadriênio 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal para o quadriênio 2025-2028 fica fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Art. 2º O Subsídio mensal do Sr. Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2025-2028 fica fixado em R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Art. 3º O Subsídio mensal dos Srs. Secretários Municipais para o quadriênio 2025-2028 será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
§ 1º Os Secretários municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.
§ 2º Os secretários municipais, nos termos do artigo 39, §4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verbas de representação, abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias.
§ 3º O disposto neste artigo não inviabiliza o pagamento de gratificação natalina, férias gozadas ou indenizadas e proporcionais.
Art. 4º Em caso de substituição do Chefe do Executivo, o substituto legal fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.
Art. 5º Os valores atuais poderão ser mantidos para período posterior em caso de futura omissão legislativa.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 07 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:EA7AAEDB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição equipamento rolo compactador para uso da Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2024 e terá vigência até 06/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.1.009 – Aquisição de maquinas e equipamentos rodoviários
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A1C33CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.547.487/0001-98, sediada na A. Joaquim Alves Bento de Lima, 807, conjunto hab. Manoel Palma Cano, Alvorada do Sul-PR.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.

VALOR TOTAL:R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, após Ordem de Recebimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 07/06/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3058045B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de lâminas para motoniveladora Caterpillar 120K, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência fica convocada a empresa **TRATORLÂMINAS PEÇAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 43.729.180/0001-50,** pelo menor valor de **R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina – Borda Cortante ¾ curvada. Em aço endurecido uniformemente, 13 Furos. Para Máquina Motoniveladora Caterpillar 120K. (com garantia)	Unidade	10	**R$ 774,10**	**R$ 7.741,00**
2	Parafuso ¾ para fixação da Lâmina. (Compatível com Item 01)	Unidade	130	**R$ 7,00**	**R$ 910,00**
3	Porca para Parafuso ¾, para fixação da Lâmina. (Compatível com Item 01)	Unidade	130	**R$ 2,30**	**R$ 299,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 7 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:423DBF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4038 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4038 DE 07 DE JUNHO DE 2024

CONTRATAÇÃO da Sra. **ANA PAULA DA SILVA** para o cargo de **Assessor(a) especial de gestão** vinculados à Procuradoria Geral do Município, a partir de 07/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAÇÃO, a partir de 07 de junho de 2024, para o cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a **Sra. ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-45.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62255A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4037 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4037 DE 07 DE JUNHO DE 2024

CONTRATAÇÃO da Sra. **NATHALIA OZORIO BET** para o cargo de Assessor(a) especial de gestão vinculados à Procuradoria Geral do Município, a partir de 07/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAÇÃO, a partir de 07 de junho de 2024, para o cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a **Sra. NATHALIA OZORIO BET**, inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-43.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6657C0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4036 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4036 D 07 DE JUNHO DE 2024

CONTRATAÇÃO do Sr. **DELCIO VALENTINO ROBASSA** para o cargo de Assessor(a) especial de gestão vinculados à Procuradoria Geral do Município, a partir de 07/06/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAÇÃO, a partir de 07 de junho de 2024, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, o **Sr. DELCIO VALENTINO ROBASSA**, inscrito no CPF nº 083.XXX.XXX-88.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5DF20DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4032 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4032 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de **SAMIRA ANANIAS CHOINSKI, cargo ATENDENTE AO PÚBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, a senhora **SAMIRA ANANIAS CHOINSKI**, RG sob o nº 6.967.784-3, CPF sob o nº 018.372.019-94, do cargo de funcionário público, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65CD167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4031 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4031 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do cargo de **Assessora de Gestão FG-5,** a Sr.ª. **Samira Ananias Choinski**, a partir de 06/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido**,** a partir de 06 de junho de 2024, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **Sr.ª SAMIRA ANANIAS CHOINSKI,** matrícula n° 89901, inscrita no CPF n° 018.372.019-94, portadora do RG n° 6.967.784-3/PR, PIS n° 1.251.593.634-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4939F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4030 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4030 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. **Luiz Alfredo Malucelli Neto**, **Diretor de Cultura**, a partir de 05/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido**,** a partir de 05 de junho de 2024, do cargo de **DIRETOR DE CULTURA DAS-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o **Sr. LUIZ ALFREDO MALUCELLI NETO**, inscrito no CPF nº 103.443.719-48, portador do RG nº 90790099/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B5052E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4029 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4029 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **MURILO CEREDA DA SILVA, farmacêutico,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04/06/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **MURILO CEREDA DA SILVA,** matrícula nº 1549, CPF nº 006.484.731-47, RG nº 2.296.100-3 SESP/PR, PIS nº 2.000.713.700-6, a partir de 04 de junho de 2024, ocupante do cargo **Farmacêutico** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E0975E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 24 de junho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Hospital e Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 07 de junho de 2024.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:41AF3B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4039 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4039 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. **GIANI APARECIDA GAIGUER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretarias Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de 05 de junho de 2024, **INSTITUIR,** as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- GIANI APARECIDA GAIGUER: Psicóloga – matrícula nº 1995.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:831C59CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4040 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4040 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. **MICHELE TEIXEIRA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretarias Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de 05 de junho de 2024, **INSTITUIR,** as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- MICHELE TEIXEIRA DA COSTA: Psicóloga – matrícula nº 1390.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1BF7AC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4041 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4041 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. **DANIELE ROBERTA DE CASTILHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretarias Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de 05 de junho de 2024, **INSTITUIR,** as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

- DANIELE ROBERTA DE CASTILHO: Enfermeira – matrícula nº 1332.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03670B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1882/2024

LEI Nº 1882/2024
DATA: 07/06/2024

SÚMULA: Transforma em área urbana **Lote de Terras Rural nº. 12 da Gleba 114-FB** de Nova Prata do Iguaçu, altera denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. É considerada área urbana o imóvel **Lote Rural nº. 12** (doze) **da Gleba nº. 114-FB** (cento e quatorze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 45.456,00m²** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Pela Curva de Desapropriação, cota 326,00m, confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias). **NORDESTE:** Pela Curva de Desapropriação, cota 326,00m, confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias). **SUDESTE:** Por linhas secas, confronta com Loteamento Sombra da Mata. **SUDOESTE:** Por linhas secas, confronta com o lote nº 12-C, (parte desmembrada), da mesma Gleba. **OESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 12-B, da mesma Gleba, **Matrícula nº 22.303**, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Art. 2º. O imóvel acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº. 12** (doze) do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu-PR, com a **área de 45.456,00m²** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 3º. A urbanização do lote descrito nos artigos anteriores será destinada a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:11478837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1883/2024

LEI Nº 1883/2024
DATA: 07/06/2024

SÚMULA: Transforma em área urbana **Lote de Terras Rural nº 14-B da Gleba 114-FB** de Nova Prata do Iguaçu, altera denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. É considerada área urbana o imóvel **Lote Rural nº 14-B** (quatorze-B) **da Gleba nº 114-FB** (cento e quatorze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 60.034,51 m²** (sessenta mil, trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), **Matrícula nº 22.880**, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, com os limites e confrontações seguintes:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**, deste, segue por linha seca e reta, confrontando com os Lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra 01 do Loteamento Sombra da Mata do Distrito Turístico V com azimute de 149°54'37" e distância de 107,87 m, até o vértice **12**. Deste, segue por linha seca e reta, confrontado com o Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Sombra da Mata do Distrito Turístico V com azimute de 61°58'07" e distância de 25,00 m, até o vértice **11**. Deste, segue por linhas secas sucessivas, confrontando com o Lote 07 da Quadra 04 do Loteamento Sombra da Mata do Distrito Turístico V com os seguintes azimutes e distâncias: 151°58'06" e distância de 13,14 m, até o vértice **10**, 113°38'34" e distância de 15,77 m, até o vértice **09**. Deste, segue por linha seca e reta, confrontando com os Lotes 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra 04 do Loteamento Sombra da Mata do Distrito Turístico V com azimute de 206°39'50" e distância de 95,06 m, até o vértice **08**. Deste, segue por linha seca e reta, confrontando com o Lote 01 da Quadra 04 do Loteamento Sombra da Mata do Distrito Turístico V com azimute de 114°08'03" e distância de 21,99 m, até o vértice **07**. Deste, segue por linhas secas sucessivas, confrontando com a Rua Manoel de Lima com os seguintes azimutes e distâncias: 207°19'12" e distância de 16,04 m, até o vértice **06**, 194°26'06" e distância de 10,61 m, até o vértice **05**, 185°12'57" e distância de 17,61 m, até o vértice **04**. Deste, segue por linhas secas sucessivas, confrontando com o Lote 15 da Quadra 05 do Loteamento Sombra da Mata do Distrito Turístico V com os seguintes azimutes e distâncias: 203°32'34" e distância de 118,57 m, até o vértice **03**, 113°35'44" e distância de 51,56 m, até o vértice **30**. Deste, segue por linhas secas sucessivas, confrontando com o Lote 14 da Gleba 114-FB com os seguintes azimutes e distâncias: 213°02'16" e distância de 26,88 m, até o vértice **29**, 243°20'09" e distância de 20,68 m, até o vértice **28**, 195°28'30" e distância de 51,28 m, até o vértice **27**, 274°37'58" e distância de 54,27 m, até o vértice **26**, 251°43'13" e distância de 28,57 m, até o vértice **25**, 243°28'52" e distância de 36,05 m, até o vértice **24**, 348°32'52" e distância de 45,13 m, até o vértice **23**, 339°27'30" e distância de 42,89 m, até o vértice **22**, 1°26'16" e distância de 89,26 m, até o vértice **21**, 23°32'34" e distância de 142,50 m, até o vértice **20**, 296°39'51" e distância de 8,55 m, até o vértice **19**, 1°15'56" e distância de 47,89 m, até o vértice **18**, 81°56'39" e distância de 18,10 m, até o vértice **17**, 353°31'55" e distância de 84,76 m, até o vértice **16**. Deste, segue por linha seca e reta, confrontando com o Lote 16 da Quadra 01 do Loteamento Sombra da Mata Distrito Turístico V, com azimute de 68°27'46" e distância de 65,47 m, até o vértice **13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O imóvel acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº 14-B** (quatorze-B) do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu-PR, com a **área de 60.034,51m²** (sessenta mil, trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

Art. 3º. A urbanização do lote descrito nos artigos anteriores será destinada a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:12E2C0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2023 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos SA - CNPJ nº 80.227.796/0001-59 – Ponta Grossa – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que

trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste previsto no contrato, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **3,688020%**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor R$ Unitário Atual	Valor R$ Reajustado	QTDE	Valor Total
01	Passagens de N.P.I / Curitiba	104,53	108,39	500	54.195,00
02	Passagens de Curitiba / N.P.I.	111,50	115,61	500	57.805,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7659D34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
CONVÊNIO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paiçandu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.282.664/0001-52, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 499 - Centro nesta cidade de Paiçandu- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ismael Batista, portador da cédula de identidade RG n.º 5.028.456-5 PR e do CPF n.º 634.229.219-15, residente e domiciliado em Paiçandu-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 600.000,00 em quatro parcelas de R$ 150.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária Caixa Ag 3362, Op 006, Conta 71084-5, elemento de despesa – 3.3.72.30, Fonte: 00001

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários

podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paiçandu, 03 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

– Lorrayne Vitória Barbosa Ribeiro Chefe Divisão de Compras
CPF: 136.665.189-82

.....

– Diana Silva Martins Chefe Divisão de Contratos CPF: 088.277.329-18

.....

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:551AC7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI COMPLEMENTAR Nº 3334/2024

SUMULA: Dispõe sobre alteração de faixa de terras "*NonAedificandi*" de imóveis situado no Perimetro Urbano lindeiro a Faixa de Dominio da Rodovia Pr 323.

Autor: Órgão Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Conforme Art. 2 da Lei Federal nº 13.913 de 25 de novembro de 2029, que alterou o Inciso III, do Art. 4º da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o Art. 20 da Lei Complementar nº 2.490 de 18 de dezembro de 2015, passa vigorar acrescido do **§ 4º** com a seguinte redação:
"Art. 20º ……..
[….]
§ 4º Fica reduzido para 5,00m (cinco) metros, a faixa de terras "*non aedificandi" a partir da faixa de dominio,em ambos os lados da Rodovia PR-323 no perimetro urbano"*
(acrescido)
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária á perfeita aplicação das disposições desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0BFEAEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2024

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 6723250-0
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretária de Assistência Social
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Paranavaí -PR
Dia e Hora da Partida: 10/05/2024 as 07:00
Dia e Hora da Chegada: 10/05/2024 as 18:30
Quantidade de diárias deferidas:01
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Participar da 2º Caravana Paraná Unidos Pelas Mulheres, que será realizada no Município de Paranavaí -PR

PAIÇANDU – PR, 16 De Maio de 2024

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B82880F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2024

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva
N° RG: 4.768.297-5
N° CPF: 815.639.339-72
Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 08/05/2024 as 18:00
Dia e Hora da Chegada: 09/05/2024 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 350,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba para resolver demandas de locação do espaço do SINE, viabilização do Estado em cumprir com o acordo em contrato assinado pelas partes

PAIÇANDU – PR, 16 De Maio de 2024

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6F38BEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 13/05/2024 as 15:00
Dia e Hora da Chegada 15/05/2024 as 21:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:.Agenda na casa civil, SECID e câmara de deputados.

PAIÇANDU – PR, 16 de Maio de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E1204D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2024

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Maringá -PR
Dia e Hora da Partida: 17/05/2024 as 08:00
Dia e Hora da Chegada: 17/05/2024 as 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Agenda em Maringá, formação presencial PDDE básico e ações integradas.

PAIÇANDU – PR, 20 De Maio de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:78BD06E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Brasilia -DF
Dia e Hora da Partida: 19/05/2024 as 04:00
Dia e Hora da Chegada 24/05/2024 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 5,5
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: 3.025,00
Objetivo da viagem:.XXV Marcha- Brasília defesa dos municípios

PAIÇANDU – PR, 27 de Maio de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2D8E75E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasília- DF
Dia e Hora da Partida: 19/05/2024 as 04:00
Dia e Hora da Chegada 24/05/2024 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 5,5
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 3.025,00
Objetivo da viagem:. XXV Marcha- Brasília defesa dos municípios

PAIÇANDU – PR, 27 De Maio de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0BC2F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG:3.203.765-8
N° CPF:433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
CidadedeOrigem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Nova Esperança PR
Dia e Hora da Partida: 24/05/2024 as 13h00min

Dia e Hora da Chegada:26/05/2024 as 14h00min
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$360,00
Objetivo da viagem: Apoio aos alunos no 36º Jogos da Juventude do Paraná em Nova Esperança.

PAIÇANDU–PR,27de Maiode2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2400213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35 /2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35 /2023

Nome do Beneficiário: Mauro Jose Rodrigueiro
N° RG: 4.824.319-3
N° CPF: 695.395.969-04
Cargo/Função: Secretaria de Agricultura
Cidade de Origem: Paiçandu –pr
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 28/05/2024 as 06:00
Dia e Hora da Chegada: 29/05/2024 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00
Objetivo da viagem: Viagem á Curitiba com agenda na Seed-Reunião entrega de ônibus, secretaria de turismo e visita a Assembléia Legislativa

PAIÇANDU – PR, 03 DE Junho De 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5FE508FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2024

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 28/05/2024 as 06:00
Dia e Hora da Chegada: 29/05/2024 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Objetivo da viagem: Viagem á Curitiba com agenda na Seed-Reunião entrega de ônibus, secretaria de turismo e visita a Assembléia Legislativa.

PAIÇANDU – PR, 03 De Junho de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:060771A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 28/05/2024 as 06:00
Dia e Hora da Chegada 29/05/2024 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem:. Seed reunião de entrega de ônibus, secretaria de turismo e visita a assembléia.

PAIÇANDU – PR, 03 de Junho de 2024
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:80411B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2024

de 5 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junho de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Nome da candidata	Classificação
Cirley Lorenzon	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Maria Alice Celestino Teixeira (14ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:608AFFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2024

de 5 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junho de 2024, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
Antonio Henrique Cordeiro	28º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e
mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Roberto Cassimiro Sobrinho (26º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4548E47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2024

de 5 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junho de 2024, às 10h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome dos candidatos	Classificação
Adenilço Alves	32º
Jacira de Souza Angelo	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Rute Neri dos Santos (31ª) e do pedido de dispensa de Carmem Lucia Correa da Silva (26ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:39B78C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2024

de 5 de junho de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de junho de 2024, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
José Valentim	13º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Raimundo Barboza de Souza (12º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:706088EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2024

de 5 de junho de 2024
O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de junho de 2024, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
Cosme Sena Ramos	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Geraldo Alexandre Pereira (11º). Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0F8A8111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 06/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação *AD REFERENDUM* da resolução SESA N° 516/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);

Considerando Resolução SESA nº 516/2043 – Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de atenção primária à saúde, visando o Incentivo financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Considerando o Oficio 174/2024 datado no dia 17 de maio de 2024, da Fundação de Saúde, encaminhando a resolução SESA n° 516/2023, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para investimento conforme determina a resolução, o montante de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para aquisição de micro ônibus, conforme descrito no anexo I da resolução 387/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR*ad referendum* a requisição do Incentivo Financeiro para aquisição deum micro-ônibus conforme descrito na resolução 387/2023 mediante recurso da portaria 516/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná 06/06/2024.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:195DEDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMS

Dispõe sobre a aprovação *AD REFERENDUM* da resolução SESA N° 516/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);

Considerando Resolução SESA nº 516/2043 – Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de atenção primária à saúde, visando o Incentivo financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Considerando o Oficio 174/2024 datado no dia 17 de maio de 2024, da Fundação de Saúde, encaminhando a resolução SESA n° 516/2023, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para investimento conforme determina a resolução, o montante 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de ambulância básica tipo B, conforme descrito no anexo I da resolução 387/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR*ad referendum* a requisição do Incentivo Financeiro para aquisição do veículo ambulância de suporte básico tipo B conforme descrito na resolução 387/2023 mediante recurso da portaria 516/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná 06/06/2024.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B67A9332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÕNICA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, com vistas a atender às demandas da Fundação de Educação, no valor de **R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais)**, a favor da empresa: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob n. 84.981.877/0001-09, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:58073471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 05/2023 – P.A. Nº 033/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público
interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CLÍNICA ERIMUS PARANA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.766.600/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 06/12/2024, nos termos do
art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, que
tem por objetivo o contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para
tratamento de comorbidade psiquiátrica em regime de internação – equipe
multidisciplinar composta por médico psiquiatra, psicólogo terapeuta, enfermagem,
psicoterapia, nutricionista. Serviços de lavanderia, limpeza de quartos e higiene pessoal,
atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 3.700,00
(três mil e setecentos reais) por mês.
Sem mais alterações.
Paiçandu - Pr, 28 maio de 2024.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AC00983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO Nº 23/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01 (UM) MÊS, ATÉ 05/07/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a execução de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR., 04 de Junho de 2024.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0B1C36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2024 – SEGURO DE IMÓVEL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 19/2024, que tem como objeto a contratação de apólice de seguro para os imóveis pertencentes ao órgão, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Palmeira, 07 de junho de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:D6F726A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11099/2024

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033209933900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: ODAIR MARCOS ROSSA PASA, empresa inscrita no CNPJ. nº 43.025.609/0001-28 com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de Junho de 2024
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:064AF60D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.771.804/0001-31

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE JOGO DE XADREZ - Peças para xadrez c/ tabuleiro Medidas: rei: 9,5cm x 3,5 cm de base Rainha: 7,8 cm. x 3,5 cm. Bispo: 7,5 cm. x 3,5 cm. Cavalo:6,0 cm. x 3,5 cm. Torre: 5 cm. x 3,5 cm. Peão: 4,5 cm. x 3,0 cm. Tabuleiro:42cm de comprimento x 42cm de Largura (casas 4 cm x 4 cm), tabuleiro de lona O kit vem com saco tnt para armazenar as Peças.	FUTURA FUTURA	KIT	104	R$ 38,00	3.952,00

Valor Total Homologado - R$ 3.952,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12

do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Futura Brinquedos Educativos Ltda
CNPJ/CPF: 36.771.804/0001-31
ARACELI MARISA SCHMIDT
CPF/MF SOB O N.° 032.825.909-89
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2C7D143B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1286/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CALSAT-SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 03.468.160/0001-58**, por seu representante legal, **Sr. Cesar Augusto de Oliveira Scarpetta**, sócio gerente, inscrito **no CPF/MF sob o n.º 805.331.590-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 11037/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1286/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05 de julho de 2024 até a data de 05 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1286/2022, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Calsat-Sistemas De Rastreamento LTDA - EIRELI
CNPJ/MF n.º 03.468.160/0001-58
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SCARPETTA
CPF/MF n.º 805.331.590-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Mairon Celso Tzeciuk
R.G n.º 14.092.882-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Ratko Jantara
R.G n.º 14.603.150-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:88593487

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - ITAÚ UNIBANCO SA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ITAÚ UNIBANCO SA	60.701.190/0001-04	11083/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B031626F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7365/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: BOSCARDIN BRITAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.438.657/0001-37 com o valor total de R$ 394.900,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de junho de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E4873879

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.695 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10976/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D5AEC5A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 22.710 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 22.438 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 8153/2024.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.438 de 11 de Abril de 2024, a qual concede adiantamento ao servidor *João Luciano Ripka*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:852395DE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.707 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA SABRINA RISTOW DA MOTTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11626/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento Destaques Maio Amarelo 2024, realizado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), a realizar-se nos dias 13 e 14 de Junho de 2024 em São Paulo/SP.

a) Sabrina Ristow da Motta – Diretora Departamento de Segurança e Trânsito– CPF: 097.xxx.xxx-27, três diárias, no valor total de R$ 1.996,16 (um mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E027C12F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 22.708 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR OSNEI OSIRES STELLE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11631/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação,

hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento Destaques Maio Amarelo 2024, realizado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV), a realizar-se nos dias 13 e 14 de Junho de 2024 em São Paulo/SP.

a) Osnei Osires Stelle – Assessor de Segurança e Trânsito – CPF: 714.xxx.xxx-87, três diárias, no valor total de R$ 1.996,16 (um mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F08625DC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se na sede da SMEDEL os membros da Câmara da Educação Básica, do Conselho Municipal de Educação para realizarem reunião ordinária. Devido à falta de quórum, a sessão foi suspensa e, após um intervalo de 15 minutos, foi realizada a segunda chamada, sendo dado o prosseguimento dos trabalhos com os membros presentes: Claudia Cristiane Breda, Gisele Schnell Bus, Tahis Meneguel de Paula, Tatielle Adams Rodrigues e Valquiria de Paula Kuhn. A Presidente da Câmara Tahis deu boas-vindas a todos, discorrendo que a Câmara estará realizando as reuniões para estudo e validação dos documentos de Renovação das escolas Municipais, iniciando o estudo dos documentos da Renovação do Credenciamento da Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, foram analisados os documentos que integram o processo, na análise observou-se os documentos que estão em conformidade com as normas e regulamentos vigentes: Requerimento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da instituição de Ensino, solicitando a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta da Educação Básica; Declaração assinada pelo dirigente da instituição de ensino, demonstrando que todas as condições do pedido de credenciamento estão mantidas e atualizadas e, informando sobre as condições da Instituição de Ensino; Comprovação da representação legal, sendo comprovada através do Decreto de designação da diretora; Prova do Ato de Credenciamento e Renovação de Credenciamento da instituição de ensino comprovada por meio de Resolução e Parecer do Credenciamento e Renovação do Credenciamento; Prova dos Atos de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento dos cursos ofertados, via Resolução e Parecer da Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de todos os cursos; Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político-Pedagógico, Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, ambos em conformidade com a Deliberação nº 02/18 – CEE/PR; Relatório de avaliação interna da instituição de ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes; Relação do quadro técnico-administrativo, contendo Nome, RG e Função da Equipe Administrativa com os Diplomas frente e verso; Licença Sanitária com verificação da data de válidade; Certificado de Conformidade (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou de outros órgãos competentes, com a verificação da data de válidade); Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino, estando em conformidade e para finalização da análise, ficou agendada uma reunião extraordinária, dia vinte e nove (29) de maio às 15h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Dando sequência Tahis, realizou a leitura do o ofício 01/2024 enviando pelo conselheiro Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, representante dos Servidores Técnico Administrativo das escolas públicas, da Câmara do FUNDEB, integrante do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, requisitar cópia dos seguintes documentos: 1. Cópia do Regimento Escolar da Escola Cívico Militar Municipal Professor Gabriel Prestes, em analise na Câmara da Educação Básica. 2. Cópia do Projeto Político Pedagógico da Escola Cívico Militar Municipal Professor Gabriel Prestes, analisado e aprovado pela Câmara da Educação Básica e submetido para votação pelo pleno do Conselho Municipal de Educação. 3. Cópia do parecer de aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Cívico-Militar Municipal Professor Gabriel Prestes, solicita ainda, que tais informações sejam encaminhadas via ofício ou em arquivo digital no e-mail pessoal, segundo o conselheiro o fornecimento de tais documentos públicos é de suma importância para oportunizar a analise e estudo do conteúdo contido nestes documentos relacionados com o desenvolvimento das políticas educacionais no município, a presidente da Câmara encaminhará para a reunião do Conselho Pleno para ser deliberado, pois foi considerado pertinente por tratar de um assunto discutido e aprovado em reunião do Conselho Pleno. Nada mais havendo a tratar, eu Gisele Schnell Bus Secretária “ad hoc” lavrei a ata que segue assinada por mim e pela presidente da Câmara Tahis Meneguel de Paula, os demais conselheiros assinaram em livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8EFBB01F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.689 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 10492/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**, matrícula 203888, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 10/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:90306CD1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.691 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11046/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/07/24 à 15/07/24, referente ao período aquisitivo de 17/06/23 à 16/06/24, a servidora FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**,** matrícula 203672, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:86F813F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.692 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA PIRES DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11032/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/07/2024 à 15/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/23 à 31/05/2024, a servidora **RAFAELA PIRES DE LIMA,** matrícula 301436, cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B2BB5F7B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.693 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS DE ALMEIDA SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11011/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/07/2024 à 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 à 12/02/2024, a servidora THAIS DE ALMEIDA SANTOS**,** matrícula 301416, cargo de DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUARIA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8EDF56C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO.

Palmeira, 07 de junho de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 07 de junho de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO**
Inscrição: 227169
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D140A626

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - CLEUMA BARBOSA SIMER.

Palmeira, 07 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9854/2024.

Professor 20 H:

CLEUMA BARBOSA SIMER

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:605DD7DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.694 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA MAYER, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11366/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/07/2024 à 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 03/11/22 à 02/11/23, a servidora **FERNANDA MAYER,** matrícula 301406, cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO, lotada no Gabinete Do Prefeito.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EEA29FF3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.706 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAGDA CHEROBIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11498/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Administração e Manutenção do Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magda Cherobim	*086.xxx.xxx-64*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3590A12

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 07 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Educador Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10834/2024.

Educador Social:

GIOVANA LEONEL VIEIRA
MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA
CRISTIANE HARTMANN

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:83E2601D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.711 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO MAIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 8201/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/06/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **LEANDRO MAIA DOS SANTOS**, matrícula 204331, ocupante do cargo de ZELADOR DE CEMITÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7F93B4ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.278 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11784/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a servidora **AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI**, matrícula nº 301454, portadora do RG nº 14.3xx.xx5-2, inscrita no CPF sob nº. 117.xxx.xxx-23, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 07/06/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C6E8A7B4

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA PNAB – 2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, torna publico os resultados das deliberações realizadas durante Audiência Pública ocorrida no dia 28 de maio de 2024.

1° Deliberação: Quem poderá se inscrever nos editais	
Resultado:	Quantidade de votos:
Os editais não devem ser abertos para não residentes de Palmeira - PR	18 Votos - Unanime

2° Deliberação: Contratação de pareceristas	
Resultado:	Quantidade de votos:
Fica deliberado que deve ser destinado 5% do valor dos recursos para a contratação de pareceristas, sendo esse no valor de 13.536,50 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).	18 Votos - Unanime
Adendo: · Banco de pareceristas: Fica deliberado que, caso seja possível, a contratação deve ser realizada através do banco de pareceristas da Secretária da Cultura do Estado do Paraná. · Atuação dos pareceristas: Fica deliberado que a atuação dos pareceristas ficam limitadas aos pareceres de seleção, sendo que os editais devem ser construídos pelo Departamento de Cultura e Turismo, assim como a prestação de contas.	

3° Deliberação: Aplicação dos Recursos	
Resultado:	Quantidade de votos:
Fica deliberado que o edital deve conter 30 (trinta) projetos divididos em 03 (três) faixas de preços fixas, sendo elas: · 10 projetos no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais) cada; · 05 projetos no valor de 10.000,00 (Dez mil reais) cada; · 11 projetos no valor de 5.199,42 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e 42 centavos) cada.	17 a favor 01 abstenção
Adendo: · Formato: Fica deliberado que o edital não deve ser divido em áreas culturais, sendo aberto a todas as áreas, possuindo apenas a divisão de faixas de valores; · Participação dos proponentes: Fica deliberado que um mesmo proponente pode concorrer e ser contemplados com mais de um projeto desde que os mesmos sejam de faixas de valores diferentes, ficando impedido de ser contemplado com dois projetos de mesmo valor. · Rendimentos bancários: Em caso de rendimentos, os mesmos devem ser divididos proporcionalmente entre as faixas de preço; · Remanejamento de recursos: Fica deliberado que (caso seja possível juridicamente) se houver baixa procura ou grande número de classificações de projetos, os valores devem ser remanejados de forma a contemplar aqueles inscritos em outra faixa de valor que ficaram acima da nota de corte (a ser determinada), mas que acabaram não sendo contemplado devido ao número de vagas;	

4° Deliberação: Sistemas de cotas	
Resultado:	Quantidade de votos:
Fica deliberado que o sistema de cotas presentes em edital deve apresentar os mesmos critérios diferenciados, através de pontuações, conforme os presentes nos editais 001/2024 e 002/2024, que se referem a Lei Complementar 195° - Lei Paulo Gustavo.	18 votos - unanime

Palmeira, 07 de Junho de2024.

PAULO HENRIQUE TAUFER
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2A91DBD0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.696 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARIANGELIS RUPPEL.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10000/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Simpósio Internacional de Atenção Domiciliar, a realizar-se entre os dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024 em Guarapuava/PR.

a) Mariangelis Ruppel – Fonoaudióloga – CPF: 103.xxx.xxx-21, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D8C25D2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.697 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR EDUARDO YOITI TANIGUCHI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9999/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Simpósio Internacional de Atenção Domiciliar, a realizar-se entre os dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024 em Guarapuava/PR.

a) Eduardo Yoiti Taniguchi – Médico Clínico Geral – CPF: 034.xxx.xxx-27, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:18197583

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.698 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KARINA GONÇALVES DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9997/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Simpósio Internacional de Atenção Domiciliar, a realizar-se entre os dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024 em Guarapuava/PR.

a) Karina Gonçalves de Souza – Enfermeira – CPF: 065.xxx.xxx-09, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:103E3FA4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.699 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10001/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Simpósio Internacional de Atenção Domiciliar, a realizar-se entre os dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024 em Guarapuava/PR.

a) Jocielma Aparecida Moreira de Lima – Fisioterapeuta – CPF: 089.xxx.xxx-06, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:265BF245

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.700 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10003/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Simpósio Internacional de Atenção Domiciliar, a realizar-se entre os dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024 em Guarapuava/PR.

a) Geovana Aparecida Costa Follador – Técnica em Enfermagem – CPF: 747.xxx.xxx-34, duas diárias, no valor total de R$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E17DF6A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.701 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 22.096 DATADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 2118/2024.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.096 datada em 07 de Fevereiro de 2024, a qual concede adiantamento ao servidor *Edmundo Novaki*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C62B403F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.702 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 22.232 DATADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 4282/2024.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.232 datada em 04 de Março de 2024, a qual concede adiantamento ao servidor *Everaldo de Jesus Lourenço*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D63955B0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.703 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 22.364 DE 29 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 6159/2024.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.364 de 29 de Março de 2024, a qual concede adiantamento ao servidor *Magdiel Schuartz Ivanievicz.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A87E891F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.704 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 22.444 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 7500/2024.
Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.444 de 11 de Abril de 2024, a qual concede adiantamento ao servidor Edilson Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D1672C73

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.705 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 22.479 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 8153/2024.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.479 de 22 de Abril de 2024, a qual concede adiantamento à servidora *Rosangela Secon da Silva.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:153574FB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.709 DE 07 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVELISE STACOVIAK ROSA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11586/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evelise Stacoviak Rosa	*049.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB107B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **10/06/2024** (data inicial) **a 14/06/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**
Classificação: 14º – Nome: EDENILSON ROCHA MYSZKO – Data Nasc.: 08/10/2001
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

Classificação: 19º – Nome: ERICA VIEIRA – Data Nasc.: 29/01/2005

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação:

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2727462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 396.2024

PORTARIA Nº 396/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **CLEVENICE BATISTA CABRAL** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **22/02/2024 a 21/05/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de maio de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DA3E36A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 397/2024

PORTARIA N.º 397/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **RAFAEL DE ANDRADE ALMEIDA** 08 (oito) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 07/06/2024 a 14/06/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B41DB111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 398.2024

PORTARIA N.º 398/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **THIAGO LINTESMAIER** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 10/06/2024 a 24/06/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:548DDD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 399.2024

PORTARIA Nº 399/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a partir de **06 de junho de 2024** em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **05 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2BD7B62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 400.2024

PORTARIA N.º 400/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA THAUELI BARBOSA** 02 (dois) dias de férias referente ao período **08/05/2023 a 07/05/2024** para serem usufruídas no período **de 10/06/2024 11/06/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB49CD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2020 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 93/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2020

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 93/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 93/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº93/2020 do **Pregão 21/2020**, fica prorrogado pelo período **07/06/2024 até 07/06/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 07/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0EBE33D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4551

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Vandecy Silva Dutra
Data Início:10/06/2024
Data Fim:12/06/2024
N.° de Diárias: 3 diárias
Valor Unitário: R$ 835,38
Valor Total: R$ 2.506,14
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: 1) Agendas com os Ministérios dos Povos Indígenas e da Pesca e Aquicultura. 2) II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as mulheres.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 07 de junho de 2024

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1FB53C0B

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26754/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 04/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 07 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:27166130

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26754/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 04/2023, que objetiva aquisição de materiais de consumo e copa/cozinha, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa CENTRAL AGUAS (SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES) - CNPJ 23.019.420/0001-15, valor global de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.
Paranaguá, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:42BCB51C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 045/2024

EXONERA RESPONSÁVEL TÉCNICO – FARMACÊUTICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) como Responsável Técnico(a) – Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Pereira da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, o(a) empregado(a) público(a) ISADORA CORREA FOES, inscrita no CRF/PR nº 36627, nomeado pela portaria nº 54/2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 03 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9B1277AF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 46/2024

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) – FARMACÊUTICO da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Responsável Técnico(a) – Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Pereira da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, o(a) empregado(a) público(a) ADRIANA DIMBARRE IBANHES, inscrito no CRF/PR nº 18329, nomeado pela portaria nº 46/2024.

Art. 2º Fica a empregada pública acima designada responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos da Resolução do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EBFC55B9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 047/2024

Nomeia BARBARA FERNANDES SOUZA DA SILVA para o cargo de GERENTE DE UNIDADE da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BARBARA FERNANDES SOUZA DA SILVA, portador(a) do RG nº 13.569.232-8, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:2DA887DA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO 4º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
L2F SISITEMAS WEB LTDA
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/06/2024
DATA DA VIGÊNCIA: 27/07/2024 A 26/07/2025.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 004/2020, firmado entre as partes no dia 27/07/2020. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento, gestão, hospedagem, manutenção de Website e gerenciamento e suporte de serviço corporativo de e-mail da Paranaguá Previdência".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.97.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 4.718,52 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
CONTRATO: nº 004/2020 de 27/07/2020.

ASSINATURAS:
Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luciano Ferrari Francisco – L2F Sistemas Web Ltda – ME

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:52FDE576

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLÔNIA MARIA LUIZA
CNPJ: 04.936.313/0001-07
Data: 13/05/2024

Objeto: TERMO DE COMODATO. Objeto do contrato de comodato é uma área de 70 m², do imóvel registrado sob a matricula 54259, no terreno localizado na Rodovia PR 508 – Alexandra Matinhos, Colônia Maria Luiza, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, cadastro Imobiliário nº 232980, Lote 49-A, de propriedade do Município de Paranaguá para fins de construção e instalação da Sede da Associação dos Usuários do Sistema de Abastecimento de Água da Colônia Maria Luiza.
Processo Administrativo 52898/2019.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Valdenir Inácio de Mendonça

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DF328661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANA – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Data: 06/05/2024

Objeto: Contrato nº 083/2024. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de 376 horas de consultoria para contribuir para o desenvolvimento econômico da cidade de Paranaguá por meio do apoio a desenvolvimento de programa promoção de Turismo Rural nas Colonias de Paranaguá, voltado para a gestão pública, através da prestação de serviços de criação e desenvolvimento de governança local, qualificação da oferta de turismo rural e marca do turismo rural em Paranaguá diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação.

Processo Administrativo nº 9091/2024

Inexigibilidade nº 023/2024

Valor: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA ELIAS ROQUE
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
VITOR ROBERTO TIOQUETA
JOSÉ GAVA NETO
MICHELE RIQUETTI TESSER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:11D284ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA GRÁFICA OPET LTDA
CNPJ: 72314776/0001-97
Data: 20/05/2024.

Objeto: ADITIVO 06 AO CONTRATO 007/2021. Fica aditivado o valor de **R$ 2.872,85 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao aumento dos matriculados de 350 a 385 alunos e para a continuidade do fornecimento dos materiais didáticos para os alunos bem como a assessoria pedagógica ofertada para os professores no auxílio às atividades realizadas nas instituições escolares para o atendimento de toda rede Municipal, conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 25441/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Paula da Silva Inácio Pereira
Roberto Costacurta Alves Pinto

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5D8601E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
JANAINA BRAGA SERAFIM
CPF: 046.894.249-18
Data: 30/05/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 106/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES,** contados a partir de **31 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2024,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 16893/2023.

Valor: R$ 20.246,40 (vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EDUARDO ROMANIO
JANAINA BRAGA SERAFIM

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C5668507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 10/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 088/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **10 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se em **09 DE MAIO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 29059/2024.

Valor: R$ 773.451,16 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paula da Silva Inácio Pereira
Douglas Baldesar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:782ABE1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 09/04/2024

Objeto: Contrato nº. 068/2024. O objeto do presente contrato é Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023 – Registro de Preços nº 069/2023. Conforme, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 15623/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 20.884,80 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:005B79E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ABS ELEVADORES LTDA
CNPJ: 40.041.505/0001-19
Data: 28/05/2024

Objeto: **Contrato 104/2024.** Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção corretiva do elevador e plataforma elevatória hidráulica com 2 níveis, incluindo aplicação de peças, com fundamento no art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14133/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 22041/2024.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Sergio galdino bolbe

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9331C3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA ROFER
CNPJ: 01.368.668/0001-59
Data: 03/06/2024

Objeto: **Contrato 102/2024.** O objeto do presente contrato é AQUISICAO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHAO, PE-DRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA No1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PO DE PEDRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, conforme especificações contidas no presente Edital e

seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2023 – Registro de Preços nº 071/2023. Processo Administrativo 28749/2024.

Valor: R$ 1.545.690,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Rodrigo Maron Athanásio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:76D1E471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONTRA FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 03.848.878/0001-70
Data: 03/06/2024

Objeto: **Contrato 103/2024.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e a prestação de serviços necessários para a renovação da licença de prevenção de incêndio, incluindo a substituição e instalação de acionadores de alarme de incêndio, ligação elétrica do quadro de bomba do sistema de hidrantes, realização de testes de funcionamento do sistema de hidrante e alarme, e fornecimento de ART de funcionamento do sistema. Processo Administrativo 13952/2024.

Valor: R$ 5.996,50 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SILVERIO MEURER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:74E69F43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 093/2023

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 21/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 093/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 22 DE MAIO DE 2024, devendo encerrar-se em 21 DE MAIO DE 2025, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 31312/2024.

Valor: R$ 215.837,52 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Douglas Baldesar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6E5F3D64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 092/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA
CPF: 319.830.909-30
Data: 02/05/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 092/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES,** contados a partir de **04 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se no dia **03 DE NOVEMBRO DE 2024,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima 24028/2024.

Valor: R$ 38.471,04 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ABADALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AA9543D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 125/2020

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Data: 17/05/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 125/2020. Ficam prorrogado o prazo de vigência e execução por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **26 de maio de 2024**, devendo encerrar-se em **25 de MAIO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 13304/2024.

Valor: R$ 364.091,76 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e um reais e setenta e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
LUIS ALBERTO BALLIN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E1DC274A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 095/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSORCIO ALEXANDRA
CNPJ: 50.897.272/0001-04
Data: 13/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 095/2023. Fica aditivado o valor de R$ 4.431.087,04 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e sete reais e quatro centavos) equivalente a 7,0368% do valor

do contrato originário mencionado no preâmbulo. E neste aditivo também será suprimido dos serviços o valor de R$ 2.909.538,77 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) equivalente a 4,6205% do contrato originário. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n.° 5543/2024.

Valor: R$ 1.521.548,27 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Willian de Souza Andrade

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:558A0197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.448

LEI Nº 4.448, DE 07 DE JUNHO DE 2024

"Inclui o Evento Esportivo, Cultural, Social e Inclusivo "Paranaguá Bodyboarding" no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Paranaguá o evento esportivo, cultural, social e inclusivo "Paranaguá Bodyboarding".

Parágrafo único. O evento será realizado em data e local designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) e pelos organizadores do evento.

Art. 2° Os objetivos do evento ressaltam o incentivo da prática ao esporte, à cultura, ao lazer, aliados à sustentabilidade, promovendo a economia local e o turismo sustentável.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:658C1490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.361

PORTARIA Nº 8.361

"Restabelece os efeitos da Portaria n° 408, de 09 de setembro de 2015, que aposentou a servidora Ivonete Alves Marinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.833/2024;

CONSIDERANDO a decisão trazida no Acórdão nº 210/14 - Primeira Câmara, exarado nos Autos de nº 464293/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde reconhece o registro tácito do ato concessivo de aposentadoria da servidora Ivonete Alves Marinho, objeto da Portaria nº 033/2015 - Paranaguá Previdência e Portaria nº 408, de 09 de setembro de 2015 - Município de Paranaguá;

RESOLVE:

I - Restabelecer, a partir de 1º de junho de 2024, os efeitos da Portaria n° 408, de 09 de setembro de 2015, que concedeu aposentadoria à servidora IVONETE ALVES MARINHO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 3.568-1, com fundamento legal na regra de transição, trazida à Constituição Federal pela Emenda n° 41/2003, Art. 6°, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo processo nº 464293/2017 – TCE (Ato de inativação), devidamente considerada legal conforme disposto no Acórdão n° 210/2024 - Primeira Câmara, ratificada pelo Acórdão nº 1.079/2024 - Tribunal Pleno.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E7F4C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.331

DECRETO Nº 5.331

"Nomeia Gessika Nunes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GESSIKA NUNES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:162A6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.332

DECRETO Nº 5.332

"Nomeia Rafael Gebran Villaça para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAFAEL GEBRAN VILLAÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão Interna de Planejamento, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DAF36CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.358

PORTARIA Nº 8.358

"Concede diárias à servidora Thaiz Batista Cordeiro para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.076/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora THAIZ BATISTA CORDEIRO, Superintendente de Controle e Análise Administrativa, matrícula n° 94.752-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.343,16 (Hum mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 10 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no "Ministério da pesca para discutir a criação da Casa da Mulher Pescadora, Marisqueira, Indígena e Colona".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3F2E3651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.362

PORTARIA Nº 8.362

"Concede diárias à servidora Manuele Cristina Vidal da Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.219/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, Superintendente Executiva, matrícula n° 95.072-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E5B150C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.363

PORTARIA Nº 8.363

"Concede diárias ao servidor Ronaldo Cardoso Alboite para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.219/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALDO CARDOSO ALBOITE, Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, matrícula n° 9.242-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11

(Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:10066F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.364

PORTARIA Nº 8.364

"Concede diárias à servidora Keli Cristina Santos França para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.043/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA, Superintendente de Assuntos Governamentais, matrícula n° 94.978-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6CA22747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.365

PORTARIA Nº 8.365

"Concede diárias à servidora Neuma Beatriz Barcellos Valera para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.371/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Pregoeira, matrícula n° 10.469-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FF6E297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.366

PORTARIA Nº 8.366

"Concede diárias à servidora Mônica Efigênio de Araújo para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.371/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO, Pregoeira, matrícula n° 6.563-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9536A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.367

PORTARIA Nº 8.367
"Concede diárias ao servidor Jean André Nascimento para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.371/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, Pregoeiro, matrícula n° 10.484-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A9C012B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.368

PORTARIA Nº 8.368

"Concede diárias à servidora Jaqueline Gomes Bonini para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.697/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JAQUELINE GOMES BONINI, ocupante do cargo de Assessor de Contratos, matrícula n° 93.843-4, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu-PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:76438C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.369

PORTARIA Nº 8.369

"Concede diárias ao servidor Filipe Almeida Domingues para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.697/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, Procurador Municipal, matrícula n° 93.888-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.088,45 (Dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:59B15571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.370

PORTARIA Nº 8.370

"Concede diárias ao servidor Diego Delfino para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.349/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DELFINO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula n° 95.812-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 204 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Hum mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de

viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 25 de junho e retorno no dia 27 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Congresso Internacional Cidades Lixo Zero”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9E90A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.371

PORTARIA N° 8.371

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Fabio Tangredi.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.807/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 01 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor FABIO TANGREDI, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 7.544-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F71C8936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.328

DECRETO Nº 5.328

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Cristian Costa dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 4.082/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a CRISTIAN COSTA DOS SANTOS, Portador da Carteira de Identidade RG nº 14.509.705-3, CPF nº 113.698.659-61, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 07173227825, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 018, localizado à Praça Portugal, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.584, de 30 de agosto de 2019, em nome de ERICK LIMA ADÃO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5D4E8A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.329

DECRETO Nº 5.329

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Carlos Eduardo Batista Dumont."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 31.902/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a CARLOS EDUARDO BATISTA DUMONT, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.785.791-5, CPF nº 008.944.419-14, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 1.978.410.547, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 023, localizado à Rua dos Jatobás, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.631, de 19 de maio de 2015, em nome de JEREMIAS DE CAMPOS, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:8C608B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.327

DECRETO Nº 5.327

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.400.949,85 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.400.949,85 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 435.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 965.949,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.400.949,85		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1719990118 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Custeio - Portaria 3858/2024 - Emenda de Bancada Comissão de Saúde - CEF 624.042-3 (F-527) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6DE43FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.333

DECRETO Nº 5.333

"Exonera, a pedido, Rosane de Oliveira da Cruz do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 35.968/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Especial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 06 de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:487147EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 51.909/2022

Na data de 06 (seis) de Junho de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adequação e manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, em praças, parques, jardinetes, ruas, avenidas, travessas, alamedas e ilhas com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários."** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento das propostas apresentadas, e ficou consignado em ata na data de 15 (quinze) de abril de 2024, solicitação de diligências em razão de verificar da empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, com o menor valor global das propostas dentre as empresas habilitadas do certame, comprovação de exequibilidade de sua proposta, comprovando seus valores apresentados e, demonstrado que sua proposta é exequível. Em resposta, a empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, protocolou comprovação de exequibilidade de sua proposta, nos autos do processo protocolado nº 24.474/2024. Nessa direção, O Tribunal de Contas da União – TCU orienta que, quando a Administração Pública verificar a ocorrência de preço inexequível, esta deve oportunizar ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido, o Acórdão nº

6.185/2016 determina o seguinte:Considerando ser irregular a desclassificação de empresa licitante em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações; Considerando que, por meio da Súmula 262, este Tribunal firmou o entendimento de que "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Diante disso, essa Comissão de Licitação, Concluiu: "Haja vista a interpretação que deve ser dada ao contido no Edital, e no intuito de seguir com o que o instrumento convocatório determina, informa-se que a classificação final, de acordo com o contido no item 09, tem-se o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA COMERCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01- METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20	R$ 5.444.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais)	1º
02- TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 82.244.971/0001-41	R$ 5.836.513,13 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e treze c*M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63,* ***com o valor global de R$ R$ 2.062.714,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais)***entavos)	2º
03- SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – C.N.PJ. Nº 24.416.572/0001-14	R$ 6.198.266,23 (seis milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)	3º
04- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CN.P.J. Nº 11.091.314/0001-63	R$ 7.629.316,05 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)	4º
05- WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 08.624.525/0001-00	R$ 7.889.626,46 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)	5º
06- ALPER ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 09.388.615/0001-01	R$ 11.987.385,71 (onze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)	6º

Por todo exposto, adotando os termos doedital, e, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão de Licitação, decide, por unanimidade e, declara ***VENCEDORA*** *deste certame a empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20,* ***com o valor global de R$ 5.444.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais),*** *por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do Edital. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados.* Nada mais.
Paranaguá, 06 de Junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5C6EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 23.220/2024

OBJETO: Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 1047425
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 19/06/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 209.837,09 (Duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:98473B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 23.464.799/0001-72

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Cantor FELIPE ARAÚJO, no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DA TAINHA, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.007/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 35.007/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1028

Valor da Contratação: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/06/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9299DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Cantor FELIPE ARAÚJO, no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FESTA DA TAINHA, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.007/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 23.464.799/0001-72.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1ED76C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BE8A6A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

Homologa o Julgamento, do Processo: **Chamada Pública nº 006/2024,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Esportes, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 006/2024**, que tem por objeto: Seleção de projetos esportivos para o exercício de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

II. Adjudico o objeto da contratação às Associações credenciadas:

Projeto /Programa 1:

MODALIDADE VÔLEI DE QUADRA - NELP – NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE - CNPJ N° 21.982.922/0001-11

Projeto /Programa 2:

MODALIDADE FUTEBOL/ARTES MARCIAIS ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM – CNPJ Nº 30.946.330/0001-35
MODALIDADE FUTEBOL/ARTES MARCIAIS - GREMIO RECREATIVO DESPORTIVO SÃO VICENTE – CNPJ Nº 05.655.924/0001-40 –

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Junho de 2024.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BD1BAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 038/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 038/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Nova composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Resolução 003/2017 que referenda os representantes governamentais e não governamentais da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Que compete à Comissão Intersetorial garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no SINASE;

Que a Comissão Intersetorial desempenha importante papel na organização e no acompanhamento do atendimento socioeducativo, e portanto, é imprescindível que ela seja composta por representantes de todas as políticas setoriais e das demais instituições que integram a rede de atendimento socioeducativo.

A Comissão Intersetorial poderá constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos e convidar profissionais de

notório saber ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar e Aprovar a Nova composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:

Secretaria Municipal Saúde:
Titular: Jéssica Teixeira Gonçalves
Suplente: Carla Cristina Pires Neri

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Cristiane da Silva Pinto Pereira
Suplente: Glauciana Fernandes Colodel Corrêa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Adan Carlos Silva
Suplente: Regina Sayuri Nakamori

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular:Jafair Omar El Tassi
Suplente: Mônica do Carmo Pereira Neves

Secretaria Municipal de Administração e RH
Titular: Marinalva Graces Barsbosa
Suplente: Julia Dutra

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Titular: Solange Rodrigues dos Santos
Suplente: Nubia Abalem

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Diego do Rozario Pinto
Suplente: Luiz Claudio Correia

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Priscila Helena de Meira
Suplente: Igor Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Segurança
Titular: Márcia Garcia
Suplente: Rosângela Aparecida Fernandes Brenaz

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvânia Maria Barbosa da Silva
Suplente: Renata Soares

Secretaria Municipal de Trabalho
Titular: Cinthia Vicente da Conceição
Suplente: Lucas Grigoletti Gonçalves

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Marciney dos Santos Oliveira
Suplente: Janaina de Farias Arantes da Silva

Conselho Tutelar:
Titular: Thalita Diniz
Suplente: Simone Nascimento

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E38FB5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10 de junho de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 045/2024, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que denomina de **Rua Avelino Roberto Veríssimo**, a atual Rua Projetada F, localizada no Jardim Buriti, Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 074/2023, do Vereador **José Galvão**, que denomina de Rua João Pereira Gomes (João Guarda-Chuva), a Rua Projetada A, localizada no Jardim Buriti, Paranavaí-PR. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 048/2024, do Vereador **Amarildo Geraldo Costa**, que inclui inciso LXIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o **"Dia do Nascituro"** e a **"Semana de Valorização da Vida"**, comemorados no mês de outubro, conforme se especifica. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 060/2024, do **Prefeito Municipal**, que ratifica a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde/**AMUNPAR**, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de Paranavaí no agora denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que acrescenta e aprova o Anexo VIII à Lei Complementar nº 71/2023 que alterou dispositivos ao Código de Obras do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 042/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer na forma regimental, a convocação da Secretária de Saúde, Senhora Andréia Villar, para explicações e esclarecimentos acerca das reclamações de demora na liberação de exames e consultas de especialidades aos moradores de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 043/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da possibilidade de contratação de profissionais para atendimento infantil nas áreas de fonoaudiologia, psicopedagogas, entre outros profissionais para atendimento nesta área. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 044/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da situação de manutenção nas UBS's de Paranavaí, tais como, higienização, segurança, manutenção etc. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 045/2024, do Edil **Josival Moreira da Silva,** que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, que encaminhe ofício à empresa controladora do PARE FÁCIL para que cumpra o estabelecido no item 11.4 do termo de referência da concorrência pública nº 03/2023 no que toca a obrigação de executar a sinalização vertical e horizontal nas vias, especificamente pintura de faixas de pedestres e de estacionamento. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 046/2024, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a obra de pavimentação da Estrada Caiuá, trecho que liga o Município de Paranavaí à Vila Rural São João. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:46A1FD91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que o item 02(Prestação de serviços de extração de tocos de árvores em vias públicas) referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de poda , erradicação e extração de tocos de árvores nos entes consorciados, encontra-se SUSPENSO, para análise do Edital de Licitação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visando possíveis alterações . A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Consórcio CICA, na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Paranavaí/PR ou através do telefone (44)3422-5157.

Paranavaí, 07 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:623E5B9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 53/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.	001	

Total do Crédito R$ 30.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 30.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 06 de junho de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9AEEA7B4

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - CERTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2024 da Fundação Cultural de Paranavaí; Considerando a publicação da Ata nº 1, da Comissão de Seleção, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024 (Edição 3034) com o resultado da análise, julgamento e decisão da Etapa Competitiva do referido Edital, a Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, **CERTIFICA**que transcorreu o prazo para recurso, após publicação da Ata citada, sem interposição de recursos pelos interessados. Desta forma, em continuidade ao processo, a Comissão de Seleção **CONVOCA**a entidade **IPAC – INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA**, CNPJ 03.796.692/0001-14, **melhor e única classificada**, da etapa competitiva do processo de **Chamamento Público 001/2024**, para entrega e apresentação do plano de trabalho e aplicação, e dos documentos de habilitação que devem acompanhá-lo, no ENVELOPE Nº 2, conforme estabelecido em Edital e observando as seguintes condições e orientações:

1. O Plano de Trabalho e aplicação (ANEXO V do Edital) bem como os documentos de habilitação (item 9.12.12 do Edital) deverá ser entregue em envelope fechado (ENVELOPE Nº 2), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, nº 2080, Centro, Paranavaí, conforme especificado no item **9.12.3** do edital.

2.Por meio do PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, a entidade deverá apresentar o detalhamento minucioso da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o **ANEXO V**(Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação) constante do edital, e de acordo com os itens **10.12.10**e **9.12.11**do Edital.

3.Junto ao Plano de trabalho e aplicação, no **Envelope nº 2**, deverão ser entregues os documentos de habilitação cuja listagem está especificada no item **9.12.12** do Edital.

4.A entidade terá prazo legal, para entrega e apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação, e documentos da etapa de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da presente convocação.

Paranavaí, PR, 07 de junho de 2024.

ROSINEIDE SANGA
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 08/2024 – Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8582D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 530/2024

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o processo digital nº30573/2024, em que a servidora solicita a redução da jornada de trabalho;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 25 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM**, Matrícula n°. 9930-1, ocupante do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA ESF, a partir de 27 de maio de 2024, por 30 dias, tendo seu retorno em 27 de junho de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:77D8F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.355/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 Horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **JULIA BETTINI COSTA, C.P.F. Nº. 077.XXX.XXX-38,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.351/2024, no cargo de provimento efetivo de **e MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1D53BB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.356/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N° 080.XXX.XXX-33,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:346533A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 255/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N° 080.XXX.XXX-33,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.356/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 27 DE JUNHO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização

previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0D7E848C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.357/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANA LAURA URZEDO QUEIROZ, C.P.F. N°. 033.XXX.XXX-45,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C647C66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 256/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA LAURA URZEDO QUEIROZ, C.P.F. N°. 033.XXX.XXX-45,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.357/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 27 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
•Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• **Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;**
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CCB3F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.360/2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Promoção Humana junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 563/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **ERICA DA SILVA RODRIGUES DA LUZ, C.P.F. nº. 066.XXX.XXX-54,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA,** junto a Secretária Municipal de Assistência Social a partir de 10 de Junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo Interino

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:428084CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.361/2024

Torna nulo e sem efeito a Portaria Municipal nº.511/2024

Considerando *solicitação encaminhada pelo processo digital nº 31741/2024, onde o servidor solicita o cancelamento do processo digital 3060/2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito a Portaria Municipal nº. 511/2024, que autoriza a redução de carga horária, com redução

proporcional da remuneração, do servidor municipal **FELIPE POMBALINO ARCOVERDE**, Matrícula n°. 9903-1, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5645CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA PRATES DA CRUZ SILVA, protocolado sob n° 37928/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA PRATES DA CRUZ SILVA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA** - Matrícula n° 7304-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (22 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37928/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 22 dias, com início em 20/05/2024 e término em 10/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A093196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMARA ARCAS CASTELAO SILVA, protocolado sob n° 3533/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMARA ARCAS CASTELAO SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 4859-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 A 31/12/2016 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3533/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/06/2024 e término em 12/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:613B0C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA, protocolado sob n° 30298/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA MARTOS MONTANHA TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** - Matrícula n° 5345-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30298/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/07/2024 e término em 17/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FDF367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) AFONSO ALVES PEREIRA, protocolado sob n° 27480/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **AFONSO ALVES PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Matrícula n° 1514-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A

01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27480/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 24/06/2024 e término em 13/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E33CB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARINES POMIN, protocolado sob n° 23279/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARINES POMIN,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9955-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 A 14/04/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23279/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 27/05/2024 e término em 05/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:459F143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA, protocolado sob n° 24330/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 10029-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24330/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/05/2024 e término em 03/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3A784FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA FLÁVIA KULEVICZ CAMPANER, protocolado sob n° 30117/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA FLÁVIA KULEVICZ CAMPANER,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 6502-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30117/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/07/2024 e término em 24/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A8F8EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS, protocolado sob n° 29703/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEYLA CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7902-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 30/10/2018 A 29/10/2023 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 29703/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 22/05/2024 e término em 24/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E39A85DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI, protocolado sob n° 31992/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 10044-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 A 12/05/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31992/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/07/2024 e término em 19/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:961E1210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA DA SILVA GALOR, protocolado sob n° 32005/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA DA SILVA GALOR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7828-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2018 A 13/06/2023 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32005/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/07/2024 e término em 24/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EFE985B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO, protocolado sob n° 32355/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 8277-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 A 12/02/2020 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32355/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 03/06/2024 e término em 03/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0AD01B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 31118/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDER AUGUSTO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 5546-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período

aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31118/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 10/06/2024 e término em 21/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:624AE4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI ANTUNES, protocolado sob n° 32339/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI ANTUNES,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR** - Matrícula n° 4524-1, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32339/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 08/07/2024 e término em 12/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B404A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Engenheiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRESSA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 32064/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRESSA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENGENHEIRO** - Matrícula n° 9952-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32064/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 10/06/2024 e término em 19/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAAE0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTINA BOMFIM OMITO, protocolado sob n° 32256/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTINA BOMFIM OMITO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 6538-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (27 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32256/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 15/07/2024 e término em 26/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1522A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS, protocolado sob n° 31188/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula n° 7383-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/01/2012 A 17/01/2017 (06 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31188/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 05/06/2024 e término em 05/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A2F65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE REGINA COSTA MARTINS, protocolado sob n° 31521/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE REGINA COSTA MARTINS,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Matrícula n° 6537-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31521/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 08/07/2024 e término em 19/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE950B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA GOMES DOS SANTOS, protocolado sob n° 31993/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 10058-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 A 21/05/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31993/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/07/2024 e término em 26/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF7BE11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAVID ALBERTO DE ASSIS, protocolado sob n° 31025/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAVID ALBERTO DE ASSIS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8449-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31025/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/07/2024 e término em 20/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBB1EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVIA MARIA DOS SANTOS, protocolado sob n° 30967/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 5665-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30967/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 08/07/2024 e término em 22/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBFB03FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA MARIA VERISSIMO, protocolado sob n° 30670/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA MARIA VERISSIMO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE -** Matrícula n° 1229-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30670/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/06/2024 e término em 12/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:440A3ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2024 (REPUBLICAÇÃO)

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **MILENA MARONEZ GANZAROLI.**

• ***Considerando*** *o processo nº 853/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MILENA MARONEZ GANZAROLI**, Matrículas nº 10031-2 e 10031-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/12/2023 e término em 25/06/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6F271051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **GABRIELI DOS SANTOS HORTENCIO.**

•***Considerando*** *o processo nº 31019/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GABRIELI DOS SANTOS HORTENCIO**, Matrícula nº 8504-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 26/05/2024 e término em 21/11/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F7961F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **JOYCE GALVAO MACHADO.**

• ***Considerando*** *o processo nº 31038/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JOYCE GALVAO MACHADO**, Matrículas nº 8732-1 e 8732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 27/05/2024 e término em 22/11/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:180529E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula n° 9907-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de maio de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A11606D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 5835-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Fundação Cultural, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A3193896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLAUDIA CRISTINA VENCESLAU DA SILVA,** Matrícula n° 5527-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de maio de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3F5EFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA,** Matrícula n° 7538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MATORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5010C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO**, Matrículas nº 9290-1, 9290-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de junho de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:50C84C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS**, Matrícula nº 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3769FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SHEILA MARA DE BRITO DE SOUZA**, Matrícula nº 7752-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de junho de 2024** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8E4FA0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVERIO**, Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de junho de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1587326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** Matrícula n° 10113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho de 2024, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:443277E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.359/2024

Decreto Nº 26359 de 07 de junho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2314)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 250.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 250.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual - 9995 da fonte 9995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CEC919DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2024

Dispõe sobre o estabelecimento de Nota técnica sobre o Protocolo Municipal de Atendimento Odontológico nas Equipes de Saúde da Família e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

Considerando*a necessidade de otimização dos servidores efetivos e temporários, ocupantes do cargo de Odontólogo vinculado à Estratégia Saúde da Família (ESF) ou a Atenção Básica;*
Considerando*que os servidores vinculados à ESF e esB possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria de Consolidação nº 1/2021, bem como as Portarias de Consolidação nº 02 e nº 06, de 2017;*
Considerando *a necessidade de realização de bochechos fluoretados conforme Programa Estadual de Bochecho com Flúor, e Decreto n° 3046 de 10 de outubro de 1980, como parte do Programa Saúde Escola;*
Considerando *a Nota técnica do Ministério da Saúde, a Portaria nº 3.840/2010 que estabelece sobre Ação coletiva de escovação dental supervisionada;*
Considerando*o Caderno de Atenção Básica, nº 17 que tem como foco evidenciar a reorganização das ações e serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Básica, como parte fundamental na construção do SUS;*
Considerando*o Passo a Passo Política Nacional de Saúde Bucal do Brasil Sorridente que reorganiza a prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo ações em saúde bucal voltadas para os cidadãos de todas as idades;*
Considerando*que tendo sido realizadas diversas vistorias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), no período de junho de 2022 a março de 2023, pelo setor de Auditoria da Secretaria, nas quais foram constatadas a viabilidade da realização de consultas presenciais, no período vespertino, sem prejuízo à realização das ações pertinentes aos programas de saúde e das visitas domiciliares e ações coletivas;*
Considerando*que no atual fluxo, os pacientes da Atenção Básica que ficam à margem desse atendimento, acabam por procurar os serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e UBS Central, sobrecarregando a estrutura e descaracterizando o serviço de urgência e emergência;*
Considerando *a elaboração do Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e Conferência de Saúde do Município de Paranavaí;*
Considerando*que a Secretaria de Saúde possui atualmente 20 (vinte) equipes de esB (estratégia de saúde bucal) disponíveis nos bairros e distritos do município, e que a adequação desse fluxo refletirá na humanização do atendimento, haja vista que, por vezes, o paciente que não consegue vaga para a consulta na sua UBS de referência no período matutino e acaba por se deslocar, mesmo sem meios de locomoção, para a região central - UBS Centro – Ponto Apoio e para a UPA;*
Considerando *a elaboração e discussão do Protocolo de atendimento odontológico em reunião com membros do Conselho Municipal de Saúde, e comissão de servidores efetivos da Diretoria de Odontologia do Município de Paranavaí;*
Considerando*a Resolução CMS-DIR-PLE 08/2024, de 22/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 24/05/2024, que aprova a Nota técnica sobre o ProtocoloMunicipal de Atendimento Odontológico nas Equipes de Saúde da Família e Atenção Básicada Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, com efeitos legais desde 21/05/2024,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVER:

Art. 1º Estabelecer o protocolo de atendimento odontológico presencial a ser realizado por equipe da ESF e Atenção Básica, vinculadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Paranavaí, a saber:

Realização de no mínimo 05 (cinco) consultas presenciais odontológicas programadas no período matutino, a depender da carga horária do servidor, e havendo procura de pacientes. O cálculo mínimo de consultas no período matutino é baseado na carga horária de 04 (quatro horas).

Realização de no mínimo 05 (cinco) consultas presenciais odontológicas programadas no período vespertino, a depender da carga horária do servidor, e havendo procura de pacientes. O cálculo mínimo de consultas no período vespertinoé baseado na carga horária de 04 (quatro horas).

Realização de atendimentos coletivos deverão ser realizadas semanalmente em todas as escolas e creches pertencentes a sua área de abrangência de equipe da ESF. No dia de atendimento coletivo, a

equipe de odontologia realizará o atendimento clínico das consultas de demanda espontânea com queixa dolorosa, de acordo com a Classificação de risco odontológico antes de ir ao ambiente escolar. Caso surja demanda após esse período, deve a recepção orientar a aguardar, se houver tempo suficiente para tal, ou agendar o paciente para uma consulta eletiva programada. Caso não ocorra atendimento escolar, a agenda de odontologia deve ser aberta para programação normal do período.

As consultas presenciais odontológicas programadas serão realizadas por bloco de horário previamente agendado, devendo o paciente comparecer no mínimo 15 minutos antes do seu início. A falta do paciente no horário da consulta agendada permitirá a inclusão de outro paciente na mesma. Caso o paciente chegue atrasado, o mesmo será atendido se houver consulta disponível no dia, ou destinadas para a livre demanda no dia, casa não possua vaga disponível, será reagendado.

Considerar-se-á para cada período a oferta de no mínimo 01 (uma) Primeira consulta odontológica programática, entre as consultas presenciais odontológicas. Não havendo procura para essa classificação de consulta, a mesma será destinada para consulta profissional de nível superior.

Considerar-se-á para cada período a oferta de no mínimo 02 (duas) consultas para atendimentos demanda espontânea com queixa clínica oude urgência odontológica, mensurada a partir da Classificação de Risco Odontológico, e atendidas entre as consultas programadas. Fica na responsabilidade da enfermeira chefe da equipe ampliar conforme necessidade a quantidade de consultas de urgências necessárias a atender a demanda do período ou do dia.

Para agendamento o usuário deverá comparecer pessoalmente na UBS para realizar seu agendamento. Somente os casos de menores de idade, acamados, com mobilidade reduzida ou incapazes o responsável poderá realizar o agendamento. A equipe de ACS somente poderá solicitar agendamento de idosos com mobilidade reduzida ou acamados, ficando sob sua responsabilidade o comparecimento do usuário no dia e horário agendado.

Caso haja a falta de auxiliar ou técnico em saúde bucal para o cirurgião dentista, o mesmo deverá executar suas atividades clínicas com o parâmetro das consultas presenciais por período agendadas previamente. Dependendo da complexidade clínica, o atendimento do usuário será reagendado para execução da técnica. Urgências clínicas odontológicas serão acolhidas e classificadas de acordo com o risco para a efetiva resolução. Na UBS que possui duas ou mais equipes de odontologia, fica condicionado o fluxo de Central de Esterilização para a equipe auxiliar da outra equipe de odontologia, ou a técnica de saúde bucal da modalidade tipo 2. Na falta de toda a equipe auxiliar de saúde bucal, fica condicionado o fluxo de Central de Esterilização à equipe de enfermagem da Unidade.

Caso haja a falta do cirurgião dentista, as equipes municipais de eSB acolheram conforme demanda espontâneade queixa clínica e classificaçãode risco odontológico realizada, devendo o usuário ser direcionado ao local mais próximo. A auxiliar ou técnica em saúde bucal desenvolverá nesses momentos suas funções em ações coletivas programadas, ou em outras unidades de atendimento conforme a necessidade municipal.

Em folgas, férias e licença prêmio de membros da equipe de odontologia, o servidor odontólogo e sua equipe auxiliar que não coincidir suas datas, realizará suas atividades regulares na equipe com os atendimentos aos pacientes. Na UBS que possui duas ou mais equipes de odontologia, fica condicionado o fluxo de Central de Esterilização para a equipe auxiliar da outra equipe de odontologia, ou a técnica de saúde bucal da modalidade tipo 2. Na falta de toda a equipe auxiliar de saúde bucal, fica condicionado o fluxo de Central de Esterilização à equipe de enfermagem da Unidade.

Considerar-se-á **Consulta agendada**(demanda programada), o cidadão que deve ser encaminhado para o atendimento pela eSB após acolhimento e classificação da necessidade do paciente. As consultas devem ser classificadas e informadas em sistema de informação de acordo com os seguintes códigos da tabela Sigtap do Ministério da Saúde:
03.01.01.015-3 Primeira Consulta Odontológica programática: a consulta odontológica programática representa o ingresso do indivíduo na atenção à saúde bucal. Só poderá ser registrada novamente para a mesma pessoa 12 meses após a conclusão do plano de tratamento, ou caso o paciente abandone o tratamento seis meses após a última consulta. Tem por finalidade avaliação, diagnóstico e elaboração de um Plano de tratamento. O tratamento deve ser iniciado na mesma sessão da primeira consulta odontológica programática. Não devem ser consideradas como primeiras consultas programáticas os atendimentos eventuais, como os de urgência/emergência, que não têm elaboração de Plano Preventivo-Terapêutico e seguimento previsto.
03.01.01.003-0 Consulta De Profissionais De Nível Superior Na Atenção Básica: compreende as consultas de retorno até a alta clínica - tratamento concluído. Após a primeira consulta e a elaboração do Plano de Tratamento, o profissional indicará as consultas de retorno para realização e conclusão do tratamento. Após o tratamento concluído, poderá marcar consulta de manutenção até nova Primeira consulta odontológica programática.
03.01.01.013-7 Consulta/Atendimento Domiciliar: compõem um conjunto de ações de educação em saúde, orientações sobre os auto-cuidados, prevenção e assistência odontológica realizados no domicílio, além de estabelecer uma rede de comunicação participativa com a família.

Considerar-se-á **Demanda espontânea**a busca do usuário à unidade, independentemente do motivo ou do tempo de evolução do problema, de forma natural e não esperada pelo serviço. É a apresentação do usuário ao serviço sem ter agendamento prévio, que deverá ter escuta inicial pela equipe de saúde para análise e realização do atendimento.

Demandas espontânea sem queixa clínica: sem sinais e sintomas, como renovação de receita, solicitação de exames, para mostrar exames, prevenção e promoção de saúde, orientações sobre higiene bucal, outras questões administrativas. O paciente é agendado para próxima consulta programada disponível.

Demandas espontâneas com queixas clínicas: dor de dente, trauma bucodentoalveolar, abcesso bucal, agudizaçõesde condições crônicas, entre outras de acordo com a Classificação de Risco Odontológico. Inclusão do usuário em consulta espontânea com o código inicial de 03.01.06.003-7 Atendimento De Urgência Em Atenção Básica. Caso haja disponibilidade de consulta programada para o período, o mesmo pode ser inserido nesta.
urgência odontológica caracteriza-se por um atendimento prestado a pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizações de patologias crônicas que são acolhidos nas UBS, sem agendamento prévio, em que recebem atendimento e têm sua necessidade assistencial atendida. Esse atendimento é realizado a qualquer hora do turno de trabalho, organizado por meio da Classificação de Risco e destina-se a qualquer pessoa. Não há previsão de agenda para o atendimento às urgências, pois a própria condição é imprevisível. Destaca-se, também, que não há número limite de urgências por período.
Faz-se necessária a realização efetiva de procedimentos odontológicos, tais como acesso endodôntico, exodontias, drenagens de abscessos, entre outros, e não apenas medicação e encaminhamento.

§ 1º Para este ato, considera-se como período matutino o intervalo de tempo entre as 07:00h às 11:59h.

§ 2º Para este ato, considera-se como período vespertino o intervalo de tempo entre as 12:00h às 17:00h.

§ 3º Admitir-se-á, no período matutino, o agendamento prévio de no máximo 05(cinco) consultas, sendo as demais vagas destinadas para a livre demanda do dia, de modo que se cumpra o atendimento mínimo diário de 10 pacientes. Exclui-se consultas de urgência nesse quantitativo.

§ 4º Admitir-se-á, no período vespertino, o agendamento prévio de no máximo 03(três) consultas, sendo as demais vagas destinadas para a livre demanda do dia, de modo que se cumpra o atendimento mínimo diário de 10 pacientes. Exclui-se consultas de urgência nesse quantitativo.

§ 5° O atendimento clínico odontológico será admitido no mínimo 10 (dez) consultas odontológicas por dia, com horário programado, sendo elas primeira consulta odontológica programática ou consultas profissionais de nível superior, excluindo-se o quantitativo de urgências odontológicas. As consultas deverão compreender tratamentos odontológicos por sextante ou hemi-arco. O tempo de cada consulta pode variar de 20 a 40 minutos, uma vez que fica condicionado a natureza do procedimento e a quantidade de demanda de urgências odontológicas no período, já considerando as rotinas de biossegurança.

§ 6° Considerar-se-á o tempo de consulta o início como o momento da chamada do paciente, e a sua finalização o momento de fechamento da consulta em prontuário eletrônico, condicionado um novo chamamento e abertura de consulta somente após a conclusão do paciente anterior. Toda informação em ferramenta eletrônica deve ser em momento real, e não alimentações em bloco de pacientes e consultas posterior aos atendimentos.

§ 7º Considerando o atendimento do quantitativo mínimo de consultas clínicas odontológicas previsto neste artigo e havendo a disponibilidade de tempo e observada a carga horária diária/semanal, bem como, havendo a demanda, o Dentista deverá prestar o atendimento até o intervalo de intrajornada ou do término do seu expediente.

Parágrafo-único: Ao se enquadrar o paciente em qualquer uma das consultas acima especificados, deverá o Odontólogo registrar no Prontuário Eletrônico disponibilizado pelo Município o SOAP, odontograma, procedimentos realizados e demais informações pertinentes ao atendimento do paciente ao final de cada consulta, e antes da próxima consulta ao paciente.

Art. 2º Estabelecer o protocolo de atendimento odontológico através de visitas domiciliares a ser realizado por equipe da ESF e Atenção Básica, vinculadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Paranavaí, a saber:

Para os fins de visitas domiciliares, admitir-se-á, a realização de no mínimo 04 (quatro) visitas domiciliares mensais, e havendo a procura por esse tipo de atendimento.

Os cuidados domiciliares em saúde bucal destinam-se a responder às necessidades de saúde de um determinado segmento da população com perdas funcionais e dependência para a realização das atividades da vida diária. As atividades de assistência odontológica oferecidas no domicílio devem ficar restritas aos casos em que a equipe que acompanha o paciente julgar necessário, ou a partir da busca pelo serviço de familiar ou o cuidador responsável.

§ 1º As visitas domiciliares deverão ocorrer de modo programado e, preferencialmente no período vespertino, após os atendimentos previstos no art. 1º, inciso I e II, deste ato;

§ 2º Para o atendimento a ser realizado em domicílio deverá ser informado previamente seu agendamento, na ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município, informado corretamente seu código.

§ 3º Para os atendimentos realizados em domicílio deverá ser informado o código do procedimento 0301010137 – Consulta/atendimento domiciliar na atenção básica, na ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município.

Parágrafo único: Visitas domiciliares, quando necessárias, devem ser agendadas e realizadas, sempre segundo critérios e demandas definidos pela equipe de saúde para o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Estabelecer o protocolo de atendimento odontológico coletivo a ser realizado por equipe da ESF e Atenção Básica, vinculadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Paranavaí, a saber:

I - Os atendimentos coletivos deverão ser incluídos em agenda semanal em dia e horário pré-determinado.

II - Solicitar a lista nominal de alunos matriculados na secretariaescolar, a fim de obter dados mínimos e necessários ao preenchimento das solicitações de prontuário eletrônico. As listas devem ser atualizadas no mínimo a cada 02 (dois) meses para não contemplar alunos remanejados de turmas ou escolas.

III - Cada equipe deverá entrar em contato no iníciodo ano letivo com a Direção ou o responsável das escolas e creches pactuadas no Programa Saúde na Escola para apresentar a proposta de trabalho para o período letivo, de forma a estabelecer uma relação amistosa e de corresponsabilidade. Nessa mesma oportunidade, solicitar a lista nominal inicial de alunos matriculados e verificar as instalações e os recursos disponíveis (pátio e quadra de esporte, bebedouros coletivos, escovódromos, salas de aula ou de vídeo, com recursos projetivos ou audiovisuais) para viabilizar as ações coletivas. Orientar nesse momento que os professores ou responsáveis pelo grupo de alunos devem ser colaboradores e facilitadores das ações de saúde bucal, acompanhando os escolares na execução das mesmas.

IV - As atividades vinculadas ao Programa Saúde na Escola que não puderem ser realizadas deverão ser informadas e justificadas por meio de memorando protocolado em Sistema, junto à Diretoria de Odontologia a fim de informar as autoridades competentes da sua inviabilidade.

V - Sugere-se que para ações de bochecho fluoretado, escovação dental supervisionada e aplicação de flúor gel ser usado o bebedouro coletivo ou escovódromo da escola, ou mesmo adaptação na própria sala de aula, com uso de copos descartáveis e proteção das carteiras escolares.

IV - Os escolares que apresentarem lesões cavitadas ou necessidade de intervenção de outros procedimentos deverão ser direcionados a realizar o tratamento em UBS da referência do usuário através de comunicação formal da equipe de odontologia, sendo a escola orientada a formalizar a informação aos pais ou responsáveis, ou realizar dentro do ambiente escolar as atividades relacionadas ao ART (tratamento restaurador atraumático).

V - No dia e horário pactuado para a realização das atividades coletivas. Deve ser realizado obrigatoriamente os bochechos de flúor semanalmente em toda a escola nos escolares de 06 a 15 anos. As escovações dentais supervisionadas ou com flúor gel deverão ser feitas no mínimo 01 (uma) vez bimestralmente em toda a escola ou creche. Cabe ao profissional odontólogo responsável realizar, controlar e supervisionar o cumprimento dessa frequência, informando em relatórios mensais essas e outras ações pertinentes ao Programa Saúde na Escola.

§ 1° Os atendimentos coletivos em escolas ou creches pactuados no Programa Saúde na Escola deverão ser realizados para escolas integrais no período vespertino, com duração máxima de 01:20 minutos(uma hora e vinte minutos) em cada escola ou creche, uma vez na semana.

§ 2° Os atendimentos coletivos em escolas ou creches com turno matutino e vespertino pactuados no Programa Saúde na Escola deverão ser realizados com duração máxima de 01:20 minutos (uma hora e vinte minutos) em cada escola ou creche, uma vez na semana.

§ 3° Os atendimentos coletivos deverão ser realizados após os atendimentos previstos no art. 1º, inciso III, deste ato.

§ 4° Em equipes de modalidade II, com uma técnica em saúde bucal e uma auxiliar de saúde bucal, a técnica deverá realizar os atendimentos coletivos das equipes da Unidade Básica de Saúdede sua lotação e

áreas adstritas, e os demais profissionais permanecem em atendimento clínico.

§ 5° Em equipes de modalidade I, o técnico ou auxiliar deve realizar os atendimentos coletivos, enquanto o cirurgião dentista permanece em atendimento clínico.
Os procedimentos coletivos poderão ser realizados pelo cirurgião dentista ou auxiliar ou técnico em saúde bucal após o cumprimento da demanda de consultas espontâneas com queixa dolorosa do período, com as triagem de urgências através da Classificação de risco odontológico.

§ 6° Para fim de cumprimento de Programa Estadual de Bochecho com Flúor, deverá ser realizado semanalmente bochecho com flúor aos escolares da faixa etária entre 6 e 15 anos de idade. Os bochechos devem ser feitos pela equipe da UBS por cirurgião dentista, ou técnico em saúde bucal, ou auxiliar de saúde bucal ou ACS (agente comunitário de saúde) em toda escola.

§ 7º Para fins de cumprimento da Nota técnica de escovação dental supervisionada deverá ser feito por usuário por mês, independente da frequência (...) com que o usuário participou da ação". As escovações supervisionadas na forma direta devem ser feitaspela equipe da UBS por cirurgião dentista ou técnico em saúde bucal ou auxiliar de saúde bucal. As escovações dentais supervisionadas indiretamente podem ser feitas pela equipe escolar durante o mês.A presença do cirurgião dentista é importante em momentos pontuais e no planejamento das ações.

§ 8º Em todas as atividades coletivas deverão além do procedimento, compreender o preenchimento do prontuário eletrônico, realizar fotografias da atividade e o preenchimento do controle mensal de atividade coletiva escolar, informando a data da ação, as atividades desenvolvidas, o número de participantes, o horário de início e término em cada sala com a assinatura do professor responsável ao final da ação. Ao final do mês a ficha e as fotografias com as informações deverão ser digitalizadas e entregues no e-mail institucional, junto com o relatório mensal odontológico.

Parágrafo-único: Para fins de cumprimento das metas estabelecidas Municipais, ou por Programa Estadual ou Federal do Ministério da Saúde, os procedimentos coletivos, sejam eles quais forem, deverão ser informados na ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município pelo profissional executante no dia do procedimento.

Art. 4º Para fins de cumprimento das metas estabelecidas em programas relacionados à odontologia à nível federal do Ministério da Saúde, estadual e/ou pactuação municipal, no ato deconsulta presencial, seja ela qual for, ou atendimento coletivo, deverá o Odontólogo verificar se o paciente se enquadra e proceder de acordo com cada parâmetro.

Parágrafo-único: Ao se enquadrar o paciente, deverá o odontólogo cumprir com parâmetros e diretrizes de notas técnicas vigentes e registrar o diagnóstico e dados no Prontuário Eletrônico disponibilizado pelo Município.

Art. 5º Havendo disponibilidade, dar apoio nas consultas odontológicas dos pacientes vinculados a outras equipes da ESF, sejam elas as vinculadas à mesma unidade de saúde e, também, as unidades de saúde próximas territorialmente, a fim de que o paciente não fique desassistido.A demanda de atendimento espontâneo, urgências e emergências fazem parte desse apoio pelas equipes com menor fluxo ou possibilidade de atendimento local.

Art. 6º Todos os atendimentos deverão ser registrados na ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município, informando, obrigatoriamente, o horário de início do atendimento ao paciente e o seu respectivo término.

Art. 7º Todos os atendimentos, inclusive coletivos, devem ser registrados no prontuário eletrônico.

Art. 8ºA produção dos serviços odontológicos serão comprovados exclusivamente mediante relatório extraído da ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município.

Art. 9° A jornada de trabalho do Odontólogo, Auxiliar de saúde bucal e técnico em saúde bucal – 40 horas semanais será de 08:00h diárias, de segunda a sexta-feira, devendo ser observado o cumprimento do intervalo de intrajornadade 01:00h e no máximo de 02:00h diárias, conforme escala a ser definida pela Diretoria de Odontologia e Coordenação da unidade de saúde, dando transparência desses horários, em edital disposto em local de fácil visualização e no portal da transparência do Município. Os horários de entrada e saída da equipe odontológica (odontólogo e auxiliares) deverá ser concomitante.

Art. 10° Os atendimentos referente aos Programas de Saúde estabelecidos nesta Municipalidade deverão ser realizados além dos quantitativos expressos nos arts. 1º e 2º desta Portaria, sem qualquer prejuízo aos indicadores e metas previstos por Equipe da Estratégia Saúde da Família, se comprovada a disponibilidade de tempo dentro da jornada de trabalho do servidor, podendo ser por demanda espontânea ou consulta programada.

Art. 11° Para finsde cumprimento de metas anuais, quadrimestrais e mensaisde cada equipe, as mesmas estarão vinculadas às pactuações Municipais, Estaduais e Federais, sendo estas apresentadas ao término do último quadrimestre do ano ou até o mês de fevereiro do ano a ser trabalhado. Em todos os procedimentos, metas, análises e considerações pertinentes à responsabilidadede cada odontólogo deverão ser apresentadas à Diretoriade odontologia até o dia 01 (um) de cada mês referente ao mês anterior ou quadrimestre trabalhado pela equipe.

Art. 12° A inobservância do disposto nesta Portaria, se comprovada a disponibilidade de tempo dentro da jornada de trabalho do servidor, ou informações inadequadas em condutas profissionais, prontuário eletrônico e relatórios públicos, ensejará avaliações por auditorias, advertências de acordo com Estatuto do servidor e outras Leis do Município de Paranavaí, e encaminhadas para análise de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 13° Sugere-se nesse protocolo e portaria uma agenda padrão semanal de odontologia. A agenda de trabalho semanal da equipe deverá ser exposta publicamente em mural da UBS, e previamente autorizada pela Diretoria de Odontologia. Deverá ser ajustada e conter as ações a serem executadas e seus horários estabelecidos.

Art. 14° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO
Diretora de Odontologia

SUGESTÃO AGENDA PADRÃO SEMANAL:

PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	CONSULTA PROGRAMADA	CONSULTA PROGRAMADA (se houver disponibilidade de tempo na jornada)	CONSULTA PROGRAMADA	CONSULTA PROGRAMADA	CONSULTA PROGRAMADA
	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA
		ATIVIDADES COLETIVAS (1:20H POR LOCAL): PERÍODO PARCIAL			
TARDE	CONSULTA	CONSULTA	CONSULTA	CONSULTA	CONSULTA

	PROGRAMADA	PROGRAMADA (se houver disponibilidade de tempo na jornada)	PROGRAMADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA
	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA	CONSULTA ESPONTÂNEA OU URGÊNCIA
		ATIVIDADES COLETIVAS (1:20H POR LOCAL): PERÍODO PARCIAL OU INTEGRAL			

10 consultas mínimas por dia, sendo no mínimo:

MANHÃ
1 Primeira consulta programada ou consulta agendada
4 consultas agendadas (retornos, manutenções, gestantes, etc.)
2 consultas espontâneas de Urgência e emergência*

TARDE
1 Primeira consulta programada ou consulta agendada
2 consultas agendadas (retornos, manutenções, gestantes, visita domiciliar)
2 consultas espontâneas/ Urgência e emergência*

PERÍODO DA ATIVIDADE COLETIVA
consultas espontâneas/ Urgência e emergência*
Atividades coletivas (1:20 h por local): período parcial ou integral. Incluso preenchimento do sistema.
consultas programadas: se houver disponibilidade de tempo dentro da jornada de trabalho do período

*Urgências e emergências: conforme demanda e triadas (ou incluir na consulta agendada do dia se ainda livre ou por falta do paciente. Se necessário solicitar aguardar, ou retorno em outro período, ou conforme a estratificação de risco).
A quantidade de consultas não é limitada, mas deve respeitar a classificação de risco odontológico.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C67CCB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 92/2024 - PROCESSO N.º 92/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 69/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade,** inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 69/2023 (retificada em 15/03/2024), em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, CNPJ/MF nº 77.738.631/0001-37, a fim de "Levar a cultura do Sul do Brasil para a população de nosso município e região de forma gratuita; Realizar eventos de grande qualidade e relevância para nossa população; Proporcionar evento nos Festejos Farroupilha para cerca de 1500 pessoas; e Proporcionar aos cerca de 150 concorrentes de nossa entidade que devem participar dos festivais, uma melhor condição de participação e resultados", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 565-15669. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio. Pato Branco, 05 de Junho de 2024.

ADÃO SANTOS DA SILVA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:5BD821DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento às necessidades das Secretarias de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura e Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.159.100,00.
DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0E39F9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023 (DEMAIS ÁREAS) DE QUE TRATA A LEI PAULO GUSTAVO. PROCESSO N° 19.894/2023

PARTES: "**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO"**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **"AGENTE CULTURAL", CNPJ/CPF RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO**. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural selecionado e contemplado no Edital nº 002/2023 (Demais Áreas), cujo título do projeto está nominado conforme tabela abaixo relacionada. O Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 8º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural). **DOTAÇÃO:** 07.04.34.1053.2.108.23335.23337 e 07.04.34.1053.2.108.23336.23338. **VALOR DO TERMO:** Conforme tabela abaixo relacionada. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses. **FORO:** Pato Branco. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** Conforme tabela abaixo relacionada. **Agente Cultural** abaixo relacionado **–** Representante Legal. **Jean Emanuel Venâncio** – Diretor Departamento de Cultura de Pato Branco.

Termo	Agente Cultural CPF/CNPJ	Projeto	Valor (R$) e Data
01/2024	Jurema Edy Pereira 007.600.499-63	A arte como possibilidade de circulação de cultura e bem estar – oficinas de artes plásticas.	15.000,00 03/06/2024
02/2024	Daiane Cristina Carneiro 072.243.969-58	Contação de História na Educação Infantil na Rede Municipal de Pato Branco.	5.000,00 03/06/2024
03/2024	Luciane S Mazutti 07.816.284/0001-38	Um Mundo Mais Colorido.	10.000,00 03/06/2024
04/2024	Estela Mari Zierhut 285.823.328-40	Inspirações Sensoriais para Promoção da Saúde.	10.000,00 03/06/2024
05/2024	Bruna Valéria Gil 089.467.399-83	Musicoterapia na terceira idade: atendimento aos residentes do lar de idosos São Francisco de Assis.	10.000,00 03/06/2024
06/2024	Tamara Kenia Alff 047.390.619-88	Descomplica Projetos Culturais.	15.000,00 04/06/2024
07/2024	Eliane Maria Pelissari	Oficinas de artesanato:	5.000,00

	866.750.449-15	personalização em cuia de chimarrão e garrafa térmica.	03/06/2024
08/2024	Anderson Perin de Jesus 849.450.609-91	Arte na Escola – uma experiência com a arte contemporânea.	10.000,00 04/06/2024
09/2024	Rodrigo Piasecki 067.024.169-54	Colorindo o São João.	10.000,00 03/06/2024
10/2024	Selma Antonia P. Viechbieski 809.836.009-10	Infância Invisível.	10.000,00 04/06/2024
11/2024	Cleverson Santos da Silva 032.832.909-62	Canções que Acolhem.	20.000,00 03/06/2024
12/2024	Kellyn Regina Possamai 092.923.019-18	1º Festival Musical Remanso da Pedreira.	20.000,00 03/06/2024
13/2024	Marilucia Terezinha Rossoni 071.519.059-80	O Recital das Artes de "Nóis".	20.000,00 03/06/2024
14/2024	Associação de Moradores do Bairro Alvorada 80.873.888/0001-06	1º Mateada cultural no Bairro Alvorada.	5.000,00 03/06/2024
15/2024	Natalia Gnoatto – ME 47.687.255/0001-38	Concertos Para a Juventude - (Re)Descobrindo A Música Brasileira.	10.000,00 03/06/2024
16/2024	Orquestra Sanfônica de Pato Branco 12.547.283/0001-75	Preservando Patrimônio Sonoro - Orquestra Sanfônica de Pato Branco.	10.000,00 03/06/2024 03/06/2024
17/2024	Diego Roque Guerro ME 30.392.933/0001-32	Dia Mundial do Acordeon.	20.000,00 03/06/2024

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná
Pato Branco, 07 de junho de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO –
Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9AA5A5DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 5.859/2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), à servidora pública **ANA PAULA BARBOSA**, Matrícula nº 7836-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:45534645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.930, de 13 de maio de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ESCARLA PEREIRA**, Matrícula nº 5440-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para o PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:37A6E0EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.286, de 16 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISLAINE BERTOLDO STANDNIK DE ANDRADE** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Limpeza das Vias Públicas, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 7 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:33035891

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RLF0I97	116100T001547377	28/04/2024	56222

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:20CAC062

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DWH5D96	277510L000006543	21/02/2024	74550	2701952043

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:59CC902F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 27/05/2024 a 31/05/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**27/05/2024**	**1.086,84**
FAEC - NEFROLOGIA	**28/05/2024**	**399.526,57**
FAEC - NEFROLOGIA	**28/05/2024**	**4.433,21**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**28/05/2024**	**182.071,44**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**28/05/2024**	**4.261,52**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**28/05/2024**	**432.651,18**
FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	**28/05/2024**	**2.352,00**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**28/05/2024**	**74.634,76**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**28/05/2024**	**650,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**28/05/2024**	**152.212,64**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**28/05/2024**	**98.949,70**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**28/05/2024**	**169.808,84**
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**28/05/2024**	**2.194,35**
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**28/05/2024**	**2.139,99**
FUNDEB	**28/05/2024**	**107.727,94**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**28/05/2024**	**87.543,24**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**29/05/2024**	**2.639.349,55**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**29/05/2024**	**1.956,52**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**29/05/2024**	**52.713,57**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**29/05/2024**	**10.396,67**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**29/05/2024**	**35.384,64**
FUNDEB	**29/05/2024**	**1.120.764,39**
FUNDEB	**31/05/2024**	**84.198,73**
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**31/05/2024**	**5.203,36**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**31/05/2024**	**1.000.000,00**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**31/05/2024**	**500.000,00**
PARCELA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	**31/05/2024**	**587.471,63**

Pato Branco 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:101A5317

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.941, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.653, de 28 de setembro de 2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito no art. 1º, destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.989/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.653, de 28 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural denominado "Imóvel Alvino Chioquetta", desmembrado de uma parte do imóvel Adolfo Chioquetta 1ª Parte, encravado na parte dos lotes rurais sob nº 1 e 2 do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - PR, com área de 40.216,20 m2, constante da Matrícula nº 11.496 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, partindo do marco M7 por uma distância de 130,74 m e azimute de 54°02'19", até o marco M1, confrontando com a área remanescente do Imóvel Alvino Chioquetta; LESTE, partindo do marco M1 por uma distância de 88,96 m e azimute de 118°46'12", até o marco M2, confrontando com o Imóvel Adolfo Chiochetta 2° Parte e com o Aeroporto Municipal, partindo do marco M2 por uma distância de 118,94 m e azimute de 143°25'23", até o marco M3, confrontando com o Aeroporto Municipal, partindo do marco M3 por uma distância de 31,41 m e azimute de 233°51'56", até o marco M4, confrontando com o Aeroporto Municipal, partindo do marco M4 por uma distância de 131,60 m e azimute de 175°59'52", até o marco M5, confrontando com o Aeroporto Municipal; SUL, partindo do marco M5 por uma distância de 61,37 m e azimute de 264°31'47", até o marco M6, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 2109; OESTE, partindo do marco M6 por uma distância de 280,45 m e azimute de 320°45'34", até o marco M7, confrontando com a área remanescente do Imóvel Alvino Chioquetta." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:95C054E8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SAFEGOLD GERENCIAMENTO DE CAPITAL**
OBJETO:	Cessão de Licença de uso da plataforma Power Bl-Microsoft em caráter experimental
VIGÊNCIA:	3 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA156366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2021.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º andar, Centro Empresarial de São Paulo, cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srº Roberto Martin de Souza Rubim, portador da Carteira de Identidade nº 18367626-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 114.270.988-40, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de junho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 46/2021, oriundo do Inexigibilidade 02/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Quarta – Do Prazo, passando ter a seguinte redação a partir do dia 01 de junho de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 01 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

1.2. Cláusula Quinta – Do Valor, passando ter a seguinte redação a partir do dia 01 de junho de 2024:
"O presente contrato terá seu Valor reajustado para R$ 12.500,76 (doze mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos), CALCULADO pelo Índice INPC/IBGE mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 01 de junho de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal - Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FAD33A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: JOSCLEI MACHADO DA SILVA
ITENS GANHOS: LOTE 1 - Total: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

_____
Paula Freitas, 06 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 24/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

_____
F FORNECEDOR: JOSCLEI MACHADO DA SILVA
ITENS GANHOS: LOTE 1 - Total: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais.
Paula Freitas, 06 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: JOSCLEI MACHADO DA SILVA

VALOR DA DESPESA: **TOTAL GERAL: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais.**

_____
Paula Freitas, 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 94/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JOSCLEI MACHADO DA SILVA
ITENS GANHOS: LOTE 1 - Total: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AFC792C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Contrato de n° 83/2023
OBJETO: *SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDADÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.*

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ nº**

03.725.725/0001-35, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

ITEM 01
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDADÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CUSTO ANTERIOR (R$) 7.980,00 ANUAL

CUSTO REAJUSTADO (R$) 8.293,26 ANUAL

Diante da pesquisa de preços realizada pela internet do referido item e a apresentação de comprovação pela própria empresa, constatou-se a elevação no preço do mesmo. Dessa forma, emitimos parecer favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 07 de junho de 2024.

_____
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1B3D3258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 49/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 49/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:11/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/06/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pétreo (pedra brita), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR conforme condições.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMPENSA MINERADORA LTDA R$799.535,00

LOTE: 1
LOTE: 4
LOTE: 6

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME R$ 697.315,00
LOTE: 2
LOTE: 3
LOTE: 5
LOTE: 7

TOTAL GERAL: R$ 1.496.850,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:346724B7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 48/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024.
VALOR TOTAL: R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores:, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6050629C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 DO PROCESSO Nº 71/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: R.K. KASCZUK E CIA LTDA;
CNPJ: 22.196.632/0002-96;
Responsável: Rubens Kruger Kasczuk;
Valor: R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de recapagem de pneus, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:671646D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022.

OBJETO: Aditar o prazo o valor e a quantidade contratual e reajustar o valor.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2022.
VALOR DO ADITIVO: R$ 610.903,20 (seiscentos e dez mil novecentos e três reais e vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 885.292,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais vinte centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 08/06/2022 a 06/06/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 06/06/2024 a 06/06/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FAAA060B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA
ORIGEM: Contrato nº 16/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 186.362,10 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 196.157,10 (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FAAE1605

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022.

OBJETO: Renovação de valor e prazo de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021.
VALOR ORIGINAL:

Item	Atividade/Recebimento de:	Valor da tarifa por atendimento
1	Documento no Guiche/Caixa	R$ 2,05
2	Documento no Agente credenciado	R$ 1,78
3	Documento na Internet e Aplicativo	R$ 1,39
4	Documento no Autoatendimento (ATM)	R$ 1,39
5	Documento no Gerenciador Financeiro (CNAB)	R$ 1,78

VALOR COM ADITIVO:

Item	Atividade/Recebimento de:	Valor da tarifa por atendimento
1	Documento no Guiche/Caixa	R$ 2,11
2	Documento no Agente credenciado	R$ 1,83
3	Documento na Internet e Aplicativo	R$ 1,43
4	Documento no Autoatendimento (ATM)	R$ 1,43
5	Documento no Gerenciador Financeiro (CNAB)	R$ 1,83

VIGÊNCIA ORIGINAL: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 36 (trinta e seis) meses.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C6F9F6A2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRENCIA 05-2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 02/2024, expedida pelo por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo serviços de Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Sinalização Horizontal e Vertical, em trecho medindo 19.680,00 m2 (dezenove mil seiscentos e oitenta metros quadrados) localizado na comunidade linha Maffi, zona

rural do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, por meio de convênio celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, de acordo com projetos, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

PREÇO MÁXIMO: R$ 2.180.934,91 (dois milhões cento e oitenta mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

ABERTURA: 27 de junho de 2024, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraíba n º 1833.

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba n º 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail consorciocifra@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE –
Presidente da comissão.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:D2716422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.497/2024

LEI Nº 1.497/ 2024

SÚMULA: *Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, descritos no Anexo I desta Lei; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte-os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art.3º;

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte locais e sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações; Município de Pérola D´Oeste, Estado Do Paraná

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3° Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4° As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5° Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1° Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º

§ 2° Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4° A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; Município de Pérola D´Oeste, Estado Do Paraná

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5° Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como

acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6° No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7° Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8° Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9° Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
Art. 6° Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7° Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º;
IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente Município de Pérola D´Oeste, Estado Do Paraná, subcontratada o até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – Microempresas ou empresas de pequeno porte;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/21; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2° Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3° O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.
§ 4° É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5° Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6° São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8° Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2° O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Município de Pérola D´Oeste Estado Do Paraná
§ 3° Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4° Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5° Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art.6º.
Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e
II - Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.
III - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.
I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízo à Administração Pública;
II - Para implementação dos objetos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 2° A aplicação do benefício previsto no inciso III do "caput" do presente artigo pode ocorrer justificadamente, e deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos, observando os seguintes termos:
I - Aplica - se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
II - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
III – Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; Município de Pérola D´Oeste Estado Do Paraná
IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
VI - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consorcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;
VII - A aplicação do benefício previsto neste parágrafo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.
§ 3° Os benefícios previstos no inciso III serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 9º quando:
I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 55 da Lei nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultarem preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível coma aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos Município de Pérola D´Oeste, previstos no Decreto Federal nº 10.024/19, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.462/11.
Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento com:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do Art. 3°, caput, incisos I e II, e § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do §1° do art.18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1° O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.
§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 14. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei.
Art. 16. Ficam revogadas as leis municipais, decretos e regulamentos municipais que tratam da súmula da presente Lei e as disposições em contrário.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:8BE9EC8F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMAS

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20 de Dezembro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do **Terceiro Quadrimestre de 2023,** referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 20 de Dezembro de 2023

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:4ABC43A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDPI

SÚMULA: Aprova **o Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, vigência 2024 a 2028**, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 07 de Junho de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, vigência 2024 a 2028**, destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 07 de Junho de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:5E887F18

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDIP

SUMULA: Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS do Incentivo de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, período da prestação de contas até 30 de junho de 2023**, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 07 de Junho de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS do Incentivo de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, período da prestação de contas até 30 de junho de 2023,** destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 07 de Junho de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:742936F0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDIP

SUMULA: Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS do Incentivo de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, período da prestação de contas do 2º Semestre de 2023**, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 07 de Junho de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS do Incentivo de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, período da prestação de contas do 2º Semestre de 2023,** destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 07 de Junho de 2024

TANIA LOVIS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C0541748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

APROVA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO AMA + IDADE – FASE II.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a primeira alteração no plano de trabalho do projeto AMA + Idade – Fase II, conforme ofício e plano alterado apresentado pela instituição AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

ADRIELI DE FÁTIM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:38982802

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 05, DE 06 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 05, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA, DELIBERAÇÃO CEDI/PR Nº 015/2022, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 06 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023, do Incentivo Estadual Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, recebido através da Deliberação CEDI/PR Nº 015/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:B109544D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 556, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 556, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 23 de julho de 2024, ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761, ocupante do cargo de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F056F8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 194, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DECRETO nº 11, de 01 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memorando nº 144/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 11, de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada a servidora Silmara Aparecida do Prado, portadora da cédula de identidade civil RG nº 22/R 2.011.480/SC, e matrícula funcional nº 11711, para ocupar a função de direção da Escola Municipal do Campo Frei Demétrio, pelo período de 30 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2026, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n° 1.070/2010."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0BDECA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 557 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 557 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR matrícula funcional 104833 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso TCE Aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, sob o enfoque do SIM AM e retenções previdenciárias e tributarias.	13 a 14/06/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	4812/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63199E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 558 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso TCE Aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, sob o enfoque do SIM AM e retenções previdenciárias e tributarias.	13 a 14/06/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	263,00	4814/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BAFE9AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 559 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline de Faria Mondini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.741307-0/PR matrícula funcional 4766011, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro presencial da Pós-graduação em Licitações e contratos Programa AMP Itaipu	11 a 12/06/2024	Matinhos/PR	1 (um)	210,00	4819/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5BC9511D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 561 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 561 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108.1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Licitações,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro presencial da Pós-graduação em Licitações e contratos Programa AMP Itaipu	11 a 12/06/2024	Matinhos/PR	1 (um)	210,00	4817/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA21E803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 562 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso TCE Obras públicas e credenciamento aplicados a pequenos reparos	10/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4836/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A050938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 563 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR matrícula funcional nº 6631, ocupante do cargo público de **Técnico em recursos humanos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso TCE controle interno estrutura, atribuições e plano anual de fiscalização	12/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	137,00	4839/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7147C723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 195 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA EDSON FERREIRA DE AZEVEDO para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Edson Ferreira de Azevedo** portador do CPF 914.128.389-91 classificado em 23º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 10 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A346C485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 196 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA LARISSA DO CARMO HONÓRIO para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Larissa do Carmo Honório** portadora do CPF 113.309.779-04 classificada em 29º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 10 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:47626A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 197 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA LEANDRO DA SILVA ALVES para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Leandro da Silva Alves** portador do CPF 053.921.437-09 classificado em 2º lugar, vaga afro, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 10 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FFA6C5A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDM

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMDM

Cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Direitos da Mulher – CMDM do município de Piên, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.465, de 26 de maio de 2022, em conformidade com deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a norma brasileira para Proteção da Família consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 226 da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Maria da Penha;

CONSIDERANDO a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições pela rede de proteção, em conformidade com a política nacional encontra-se, também, em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.791 de 13 de julho de 2023, que criou o Comitê Institucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.431 de 08 de março de 2023 que instituiu o Programa Mulher Viver sem Violência;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, terá a seguinte composição:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchovski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III - Procuradoria da Mulher: Seandra Cordeiro de Oliveira (titular) e Gizele Casagrande (suplente);
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Rosangela Maidanchen Zappe (titular) e Marcelo Siqueira de Abreu (suplente);
V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Scheila Fuerst Schroth (titular) e Katia Rejane Nenevê (suplente).

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar serão fixas, sempre à primeira segunda-feira a cada três meses, e quando necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, conforme Decreto Estadual nº 2791 de 13 de julho de 2023:
I - Aprimorar a qualidade dos dados relativos à violência contra as mulheres, fomentando a integração da comunidade entre a Rede Municipal de Proteção, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar;
II - Promover ações institucionais conjuntas buscando efetividade nos instrumentos legais e na aplicação da legislação relativa à violência contra a mulher;
III - Monitorar, avaliar e implantar fluxos e protocolos na rede de proteção, visando o aprimoramento dos serviços e atendimentos às mulheres em situação de violência, e promovendo a cultura da paz;
IV - Estimular parcerias governamentais e/ou com a sociedade civil, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher;
V - Estimular parcerias governamentais e/ou com a sociedade civil, para a efetivação de programas de atendimento e acompanhamento ao autor da violência doméstica;
VI - E outras competências afins.

Art. 6º As ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Mulheres em Situações de Violências Domésticas e Familiares serão custeadas pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 7º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem Mulheres em Situações de Violências Domésticas e Familiares, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 8º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Reunião Ordinária do CMDM de Piên/PR.

Piên, 07 de junho de 2024.

JEYSI BUENO FRANCO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:B871DB2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
CMEI Gotinhas do Saber	Manhã	1º	Camila Miranda da Costa
CMEI Gotinhas do Saber	Tarde	1º	Michele Cabral da Rocha Lang
CMEI Tia Nena	Tarde	1º	Nadia Ribeiro

Piên, 07 de junho de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:739E4D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 13/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 13 /2024

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **SIDINEI BERNARDELLI** CPF 029.120.149-05, com assento nesta casa de leis, nos dias 09 à 12 de Junho de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito Municipal em visita aos gabinetes do Deputado Estadual Alexandre Amaro e Demais, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 = R$: 1.508,22 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 07/06/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:FADF1D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2024

DECRETO 61/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 44.400,00(Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EFB471F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2024

DECRETO 62/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 97.139,36(Noventa e sete mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64EDF5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2024

DECRETO 63/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:073EC10F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 177/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Miguel Alves de Souza e acompanhante para cirurgia no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar e Antônio Nadir Dias para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Junho de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD156345

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 178/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/06/2024 (Saída 13:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Antônio Nadir Dais que esta internado no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de junho de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FF36462

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 179/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Anderson Baretto de Gois com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Junho de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E22CF652

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 180/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/06/2024 (Saída 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Pedro Ivo de Almeida e acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D4F3C3D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 181/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04 e 05/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Noeli de Camargo com acompanhante para visita hospitalar para seu filho que está internado no Centro Hospitalar de Saúde Mental San Julian em Piraquara/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Hospitalar de Saúde Mental San Julian em Piraquara/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de junho de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6C29AF3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 182/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/06/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes João Barbieri, Ari dos Santos e Renato Vanderlei Neiwert no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EED86A79

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 183/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Anderson Barreto de Gois e acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de junho de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D68B063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - DISPENSA Nº 12/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 18/2024 que tem por objeto a "Contratação de empresa para Aquisição de Ferramentas Elétricas e Carrinhos de Carga, de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 6.437,97 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 13/06/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 13/06/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal

https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:215327D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias:** ODERI MARCOS CAMPEÃO por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 06 de junho de 2024. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4769989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023 – PROCESSO Nº. 18.293/2023

Objeto: aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Ata n.º 139/2024 - Detentora:** AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME – 2ª colocada, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66, vencedora do item 69 pelo valor total de R$ 50.702,72 (cinquenta mil setecentos e dois reais e setenta e dois centavos). **Ata n.º 140/2024 - Detentora:** CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – 2ª colocada, inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.077/0001-94, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 170.683,45 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **Ata n.º 141/2024 - Detentora:** 50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHÃES KOSSE – 2ª colocada, inscrita no CNPJ sob nº. 50.241.692/0001-38, vencedora do item 4 pelo valor total de R$ 100.024,47 (cem mil e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Vigência das Atas será de 48(quarenta e oito) dias com início em 4/6/2024 e término em 21/7/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F89523F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 447/2023

Detentora da Ata: PLINIO NEHRING FERREIRA - Processo Administrativo nº. 27.792/2023 – **Pregão Eletrônico nº** 110/2023. **Objeto:** Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do **item 65** MUDA DE PLANTA: GERANIO ERETO 30 cm. CX com 15 unidades, no percentual de 87,59% passando o valor unitário a R$65,00 (sessenta e cinco reais).**Data da Assinatura:** 7 de junho de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:011565C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 49.417/2023. Proc.Administrativo n° 3.622/2024

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 49.417/2023, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 07 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D096598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 785/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°738/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
26	ISABELA DAMBROSKI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:86374F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 786/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 785/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
26	ISABELA DAMBROSKI	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/06/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:11C57DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.388/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira	997331	Agente Educacional II – Secretário Escolar	03/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B971EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2024

Notificado: ALDO RIBEIRO DOMICIANO CORREIA.
RG: 3******2; CPF: 215.***.***-02
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar o proprietário/possuidor do imóvel, sob cadastro imobiliário 10960, identificado pelos lotes 01,02,09,11,13,14 e 15 da quadra 7A, da planta JardimEsmeralda, para limpeza e manutenção no prazo de 20 dias, a contar da sua publicação. Base legal: Lei nº 897/2007 dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara: Art. 119. Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM. Lei n° 966/2008: Art. 21. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Piraquara relativas ao seu imóvel. **Data da Notificação: 19/03/2024.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E703F086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JOSE RICHARDSON VIEIRA ,** portador(a) do RG 7.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 039.***.***-17, classificado (a) em 16º lugar para o cargo de MOTORISTA, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 07 de junho de 2024

JOSE RICHARDSON VIEIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2479FE40

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TIAGO GOMES ,** portador(a) do RG 10.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 062.***.***-56, classificado (a) em 5º lugar para o cargo de Motorista, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 07 de junho de 2024

TIAGO GOMES
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9ABC78A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 47° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Edital nº. 23/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Motorista

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
3259	ADELMO ZEGLAN	22
859	CLAIR LUIZ GONÇALVES	25

Pitanga, 07 de junho de 2024.

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(simplificado)**;
8. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio **(cópia autenticada)**;
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Resultado do último exame toxicológico, para o cargo de Motorista com CNH nas categorias C, D e E **(cópia simples).**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B704499

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais
e conforme o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784/96 – Estatuto do Servidor e Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.
Que a Retificação apenas se reporta aos Anexos I e VI do Edital nº 001/2024.

Pitanga, 06 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÍTEN S	TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Magistério **ou** Formação de Docentes, concluído**.**	01	25 pontos	25
02	Graduação em Curso de Pedagogia, **concluído,** ou Curso Normal Superior**.**	01	35 pontos	35
03	Graduação em outra Licenciatura Plena (LP) na área da Educação, concluído**. Pedagogia não deve ser informada para pontuação neste campo.**	02	05 pontos	10
04	Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização na área de Educação **concluído.**	02	05 pontos	10
05	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na **rede municipal de Pitanga/PR** - contabilizados a partir de 01/01/2010 até 31/12/2023. **Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo.**	07 anos	02 pontos	14
06	Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor, fora da rede municipal de Pitanga - contabilizados de 01/01/2010 até 31/12/2023 (rede particular, rede estadual, rede federal, ou fora do município de Pitanga). **Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo.**	06	01	06

ANEXO - VI QUADRO DE VAGAS

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	NÚMERO DE VAGAS AFRODESCENDENTE	NÚMERO DE VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCI A (PCD)
ESCOLAS URBANAS, DO CAMPO E CMEIs VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	12	1	2
TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	28	3	6
TOTAL DE VAGAS	40	4	8

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E225C479

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 130, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 573.233,30 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
444 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
673 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.500,00
673 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação por anulação:			180.500,00
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
108 - 4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.733,30
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			292.733,30
Suplementação			

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	9303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	9303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação por superávit:			100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9303	**Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Anterior**	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.4.99.0.1.01	1044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - Fonte: 1044	292.733,30
Total da Receita:			292.733,30

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
443 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
670 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
674 - 3.3.90.40.00.00	511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.500,00
677 - 4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
678 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
Total Redução:			180.500,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AE88F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 25 de Junho de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 07/06/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4ECDCB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 19 CONTRATO 216-2022 IRMANDADE

TERMO ADITIVO Nº. 19
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 31/05/2024, fica prorrogado por período 1 (um) mês, iniciando-se em 01/06/2024 e encerrando-se em 30/06/2024, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato fica aditivado em R$437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme informação da Secretaria de Saúde memorando 5.729/2024 1doc, com disponibilidade orçamentária Reduzido,302 - fonte 303.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de maio de 2024.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2E1776A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 3 CONTRATO 273/2023 CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 273/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Vigência e execução ao Contrato nº. 273/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.490.850/0001-25 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 273/2023, referente à licitação Tomada de preço nº. 9/2023, para CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR ANÍBAL KHURY CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência e execução previsto para encerramento em 19/05/2024, fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 16/09/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de maio de 2024.

Originalmente assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ
Construções Civis e Elétricas

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A5F5F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO CASA HOPE 635-2022

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 635/2022

Termo aditivo de valor ao contrato nº. 635/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CASA DE APOIO HOPE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, CASA DE APOIO HOPE,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 159/2022 para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM DOENÇAS MENTAIS, PRESTAR ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Conforme o disposto a seguir.
Considerando determinação Judicial Processo: 0001466-51.2024.8.16.0136, para o Município prover acolhimento Institucional de pessoa em vulnerabilidade, sendo preferenciamento na Casa de Apoio Hope, onde já estão acolhidos dois irmãos do vulnerável.
Considerando não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
Considerando não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado, haja vista disponibilizado proposta.
Considerando não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; fica em comum acordos as alterações como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado em valor de R$3.900,00 (três mil novecentos reais) mensais, totalizando R$27.300,00, (vinte sete mil trezentos reais) para sete meses de vigência atual desse contrato, para acolhimento de uma pessoa em situação de risco e vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 13 de maio de 2024.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CASA DE APOIO HOPE
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:33817629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 008/2024

Data: 07 de junho de 2024
Súmula: Concessão de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **RONALDO ADRIANO SILVA,** matricula nº 25, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 SSP/PR e CPF nº 018.122.749-55, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR; nos dias, 10 e 11 de junho 2024, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Felipe Francisquini e Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 05/2024, de 06/06/2024.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais, correspondente a 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:528F9572

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 010/2024

Data: 07 de junho de 2024
Súmula: Concessão de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES,** matricula nº 38, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR; nos dias 10 e 11 de junho de 2024, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Felipe Francisquini e Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 07/2024, de 06/06/2024.

Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais, correspondente a 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de maio de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:849B748A

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 011/2024

Data: 07 de junho de 2024
Súmula: Concessão de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **ALEX SANDRO DOS REIS,** matricula nº 46, portador da CI/RG nº 5.799.511-4 SSP/PR e CPF nº 005.783.749-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR; nos dias, 10 e 11 de junho de 2024, com a finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Felipe Francisquini e Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 006/2024, de 06/06/2024.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais, correspondente a 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 de junho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3C369770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2024

DATA: 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidatos classificados em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados, a partir desta data, as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
Jéssica Carolina Moraes Silva	Educador Infantil 20 hs
Karolayny Kristiny Rodrigues da Silva	Educador Infantil 40 hs

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A5DBDCDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2024

DATA: 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidatos classificados em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, a partir de 10 de junho de 2024, a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
Fernanda Eroni de Deus	Professor

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:80F28562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2024

DATA: 07 de junho de 2024.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante a classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, a partir desta, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome da Candidata	Cargo
Michelle Stephany Marson Fontoura	Educador Infantil 40 hs

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B9AE1E46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Suspender**, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a convocação da candidata abaixo relacionada:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIF.
JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	2º LUGAR

2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 07 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D59E489

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Aquisição de impresso gráfico para implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)
VALOR: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 107 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ..
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 06/07/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudete Maria Friedrich Peroza
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:05623FC0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de calhas e prestação de serviços referentes a calhas.
VALOR TOTAL: R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 288 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 286 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9A8B3F78

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.604.958/0001-97
OBJETO: Contratação de planetário itinerante para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP 107 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais ...
VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 07/05/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Tiago Jose da Silva
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FBA6F1B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 25/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

PARTICIPANTE	VALOR
A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO LTDA	R$ 500.591,81
SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS	R$ 559.140,47
SUPERMERCADO CAROL LTDA	R$ 531.332,55

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8C15ED22

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 36/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para prestação de serviço especializado em segurança para eventual apoio durante eventos realizados pelo município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
PARTICIPANTE: IGEHAL SEGURANCA LTDA
VALOR: R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C6BB8FB6

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024
DISPENSA: 07/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS, LACRES E APLICADORES PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NOS IMÓVEIS ATENDIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
PARTICIPANTE: YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA
VALOR: R$ 641,48 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:10ACF2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5616 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DEFINE PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, recepcionada pela Lei Municipal nº 2.808 de 27 de fevereiro de 2024;
Considerando a Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
Considerando o estabelecido no Decreto 3434 de 14 de setembro de 2023, do Estado do Paraná, que definiu no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação.
D E C R E T A
Art. 1º Fica estabelecido que no âmbito do Município de Planalto será utilizado como critério e procedimento para classificação de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação, o disposto no Decreto Estadual 3434/2023, como seus respectivos anexos, ficando o mesmo recepcionado e ratificado no âmbito do Município de Planalto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, estado do Paraná 05 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:995B8309

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 262 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Determina instauração de Processo Administrativo e nomeia comissão processante.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto no capítulo I do título V Da Lei Municipal nº 624 de 01 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal 2.293 de 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Oficio de 20 de maio de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° Fica determinada instauração de Processo Administrativo, atendendo ao que consta no ofício datado de 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante desta, para o fim de apurar os fatos dispostos no referido oficio, atribuídos ao servidor R.W.M.S, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matricula 9381.

Art. 2° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante para apurar os fatos do Processo Administrativo instaurado por esta portaria:

- Fernanda Scherer Marzec – Aux. Administrativo – Matricula 12.531;
- Juliana kistskowronski - Médica veterinária – Matricula 13.901;
- Ana Paula Rambo – Enfermeira – Matricula 12.511.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 190, parágrafo único da Lei 624/1989.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E3FB525A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2024

PORTARIA Nº 264 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia comissão para organização e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assistente Social.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 261 de 05 de Junho de 2024, que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

R E S O L V E

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Organização e Seleção de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Assistente Social.

Raquel Fernandes Martins - Diretora RH - Mat. 16981;
Carla Fatima Mombach Sturm – Aux. Administrativo – Mat. 9901
Ana Paula Rambo – Enfermeira - Mat. 12511

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:18035CC5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2024

PORTARIA Nº 265 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia comissão Julgadora de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assistente Social.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 261 de 05 de Junho de 2024, que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

R E S O L V E

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Julgadora de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Assistente Social.

Marli Wanzing – Assistente Social - Mat. 10281;
Viviane Belle Christmann – Diretor Depto de Patrimonio – Mat. 14591
Rosangela Lopes -Psicóloga – Mat. 11591

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3839276D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Exonera a pedido **ANA SARA WELTER**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor das Comissões, da Câmara de Vereadores de Planalto.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que o cargo confere, seguindo o disposto no Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Art. 1º Exonera, a pedido a servidora **ANA SARA WELTER**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.302.771-0 – SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor das Comissões, sob matricula nº 11139, do grupo ocupacional GC – Classe III, nível N4, da Lei 2337/2018.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Com efeitos a partir da data de sete de junho de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4A86F672

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE 008/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E HOPPEN LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SPIELMANN E HOPPEN LTDA,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.921.205/0001-09, com sede à Rua Aloysio Eugydio Heck, N° 13, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. VALDEMIR JOSE HOPPEN, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.° 065.641.719-60, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 008/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 095/2023, pelo período de 06 (meses) meses, com vigência até 30 de agosto de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Contrato n° 095/2023 passa a ser até 30 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 095/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 095/2023, cujo valor global é de R$ 79.785,00 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 008/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02040	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 095/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMIR JOSE HOPPEN
Spielmann e Hoppen Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:74426138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.874.813/0001-00**. **OBJETO*:*** A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de ensino para o ano letivo de 2022, nas turmas de ensino fundamental da rede municipal de ensino".** O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 220/2022 **em 6 (seis) meses**, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, devido a necessidade de continuação do serviço contratado, a prorrogação está conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, da Lei 8.666/93 e Processo administrativo nº 555/2024. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 22/12/2024**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 06 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FDEC1D6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 98/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado **ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº18.954.857/0001-06**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **contratação de serviço de plataforma WEB de comunicação, atendimento e gestão documental, com a disponibilização de módulos: Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, Pedido de e - SIC, Ofício Eletrônico, Ofício Circular e Processo Administrativo, para atendimento a uma comunicação eletrônica eficiente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.** Conforme Termo de Referência. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 20/06/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$73.841,28**(Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Departamento de Compras e Licitações.
Pontal do Paraná, 07 de junho de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1B08924F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LEILOEIRO OFICIAL

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, por outro lado **ELTON LUIZ SIMON**, a seguir denominada de **CREDENCIADO(A),** pactuam o presente Termo de Credenciamento, derivado do Edital de Chamamento Público nº 05/2023. **DO OBJETO**: O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2023 que é parte integrante deste Termo. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período sucessivas vezes até o limite de 60 (sessenta) meses, previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93 enquanto não houverem outros credenciados aptos classificados. No que tange aos bens a remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E73AA42B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 123/2023 REAJUSTE DE VALOR

OBJETO/APOSTILAMENTO: O presente **termo** tem como objetivo **REAJUSTAR** o valor do contrato **123/2023**. Devido a necessidade da continuação dos serviços e nas informações previstas na CLAÚSULA SÉTIMA do contrato, a empresa solicitou o REAJUSTE DE 3,688020% (COM BASE NO IPCA), conforme artigo 136 da lei 14.133/2021. Especificação: Rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto. **Com base no saldo atual do contrato o valor total do REAJUSTE será de R$ 3.093,16 (Três mil e noventa e três reais e dezesseis centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 29 de maio 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:25B36987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024 – Objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (hortifrutigranjeiros) para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024/2025 e demais secretarias. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 21/06/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2024.

CARLOS REINALDO MARTINS
Pregoeiro - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:796574FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.569, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 94.862,94 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 94.862,94 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) .
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.304.0031.2.112. RESOLUÇÃO 1519/2023 – SESA
824- 3.3.90.30.00.00 3940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 94.862,94

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 94.862,94.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 94.862,94.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DE883AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.570, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 150.686,41 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 150.686,41 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.113. EMENDA DEP SÉRGIO SOUZA - PROPOSTA 38090005
825 – 3.3.90.40.00.00 31018 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 71.240,30
12.001.10.301.0031.2.114. EMENDA DEP FELIPE FRANCISCHINI
826 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO R$ 439,01
12.001.10.301.0031.2.115. EMENDA DEP LUIZÃO GOULART
827 - 3.3.90.30.00.00 31018 MATERIAL DE CONSUMO R$79.007,10

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 150.686,41.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 150.686,41.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85305B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2024 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 017/2024
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 9632/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA,** conforme convocação constante no edital nº. 15/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA
1.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
12.228/2024	JULYANNA ADELINA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL

1.2 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
12.871/2024	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONA

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB0C2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 018/2024
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 9638/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 015/2024, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.		
1.1 – CARGO PSICOLOGO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.520/2024	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	PSICOLOGO
12.831/2024	WILSON ZEM KOVALSKI	PSICOLOGO
1.2 – CARGO FISIOTERAPEUTA		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.655/2024	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	FISIOTERAPEUTA
1.3 – CARGO FONOAUDIOLOGO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.071/2024	DAIANA VANDRES RIBEIRO	FONOAUDIÓLOGO
1.4 – CARGO FARMACEUTICO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.664/2024	MURILO CERADA DA SILVA	FARMACÊUTICO
1.5 – CARGO MECANICO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.515/2024	JUAREZ M. LEOCADIO MATOZO	MECÂNICO
1.6 – CARGO ENFERMEIRO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.741/2024	JANAINA MARIA CAPELINI	ENFERMEIRO
1.7 – CARGO ASSISTENCIA SOCIAL		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.886/2024	LARISSA BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A43B8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.795/2024 DE 06/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11795/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2569/2024 de 06/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.862,94 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.112.		RESOLUÇÃO 1519/2023 - SESA	
824 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	94.862,94
Total Suplementação:			**94.862,94**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38284057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.796/2024 DE 06/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11796/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2570/2024 de 06/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.686,41 (cento e cinqüenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.113.		EMENDA DEP SÉRGIO SOUZA - PROPOSTA 38090005	
825 - 3.3.90.40.00.00	31018	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	71.240,30
12.001.10.301.0031.2.114.		EMENDA DEP FELIPE FRANCISCHINI	
826 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	439,01
12.001.10.301.0031.2.115.		EMENDA DEP LUIZÃO GOULART	
827 - 3.3.90.30.00.00	31018	MATERIAL DE CONSUMO	79.007,10
Total Suplementação:			**150.686,41**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48BA6551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.792 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do **RG nº 862.867 PR** e **CPF nº 535.175.201-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32B5B5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.793 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE ALVARÁS E IPTU – Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. RODRIGO BASSO STERNHEIM,** brasileiro, portador do **RG nº 6.177.110-7 PR** e **CPF nº 042.748.789-70** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação referido servidor.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF608A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.794 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme **Protocolo nº 13.703/2024**.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a), **á pedido** , do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ANALISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **o (a) Sr. (a). EMANUELLY LAIS DA SILVA ALVES,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº. 12.827.724-2 PR e CPF nº.120.837.219-00 a partir desta data.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B14CCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9646/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO- MATRICULA 148.771 ,** ocupante do cargo de **CONTADOR ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/05/2017 a 22/05/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E57C7460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6458/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ABRÃO DE OLIVEIRA-MATRICULA 511 ,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/01/2010 a 02/01/2015 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1948EC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 672 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.489/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS- MATRICULA 75871 ,** ocupante do cargo de **CONTADOR ,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Poder Executivo** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/05/2019 a 05/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7D21A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 673 DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.820/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK- MATRICULA 257631 ,** ocupante do cargo de **MEDICA VETERINARIA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/01/2018 a 24/08/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO/2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1912E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 13.720/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **LIZMARI SIMIONI RUSYCKI - MATRÍCULAS- 24881 e 24701 ,** ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **04 de junho de 2024.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A4F3A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 675 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado- PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 043/2023** e **MEMORANDO 9682/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES ,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 815 de 13 de junho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABA539BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 676 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME: VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES
CLASSIFICAÇÃO: 115º
ADMISSÃO: 07.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F8B34DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dePontal doParaná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a Reunião Ordináriaaserrealizada conforme os detalhes a seguir: Data: 12 de junho de 2024 (quarta-feira) Horário: 14:00 horas Local: Sala de reuniões - Prefeitura Municipal Pautas:
1. Apresentação dos Conselheiros
2. LDO
3. Prestação de Contas 3. Eleição novo secretário
4. Conferência Municipal
5. Jogos da Integração do Idoso Contamos com a presença de todos. Atenciosamente,
Pontal do Paraná, 05 de junhode2024.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:219109AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N:68/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 68/ 2024
Procedimento Licitatório 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024
Objeto Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de saúde de Porecatu.
Contratada: BP PAPÉIS LTDA *CNPJ **33.148.553/0001-45***
Valor: R$ 2.042,50 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1740
Data de Assinatura: 07/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A4D9C599

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N:69/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 69/ 2024
Procedimento Licitatório 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024
Objeto Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de saúde de Porecatu.
Contratada: BP PAPÉIS LTDA *CNPJ **33.148.553/0001-45***
Valor: R$ 34.722,50 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e dois reis e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-568
Data de Assinatura: 07/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90E4BC84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2024

P O R T A R I A Nº 144/2024

EXONERA A ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -	**EXONERAR** a partir desta data, **GIOVANA DA SILVA SANTOS,** portador da C.I. RG nº. 13.854.257-2 SSP/PR e do CPF nº. 108.121.829-01, ocupante do cargo de ASSESSORA DE GABINETE, nomeado através da Portaria nº. 030/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (06.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4609D30E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2024

P O R T A R I A Nº 145/2024

EXONERA O SECRETARIO DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -	**EXONERAR** a partir desta data, **ELIAS PRECILIO DE MOURA,** portador da C.I. RG nº. 5.181.007-4 SSP/PR e do CPF nº. 561.021.789-04, ocupante do cargo de SECRETARIO DE FAZENDA, nomeado através da Portaria nº. 016/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (07.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:088700F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2024

P O R T A R I A Nº 146/2024

EXONERA O ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -
EXONERAR a partir desta data, **MARIO JOSÉ PIZONI,** portador da C.I. RG nº. 7.692.511-8 SSP/PR e do CPF nº. 005.875.909-39, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE "A", nomeado através da Portaria nº. 101/2024, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (07.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BFD39093

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2024

PORTARIA Nº. 147/2024

NOMEIA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia a partir desta data **GIOVANA DA SILVA SANTOS**, portador da CI. nº. 13.854.257-2 SSP/PR e CPF nº. 108.121.829-01, para exercer o cargo de Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/06/2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:346AE729

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2024

P O R T A R I A Nº. 148/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art.1º. Designar a Secretária de Cultura e Turismo **ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELA,** portadora da CPF nº.058.850.168-95, matrícula nº 615/7-1, para responder como gestora do Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo para a realização do XVII Festival de Inferno e III Festival Gastronômico.

Art.2º. Designar a Secretária de Fazenda **GIOVANA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF nº 108.121.829-01, matrícula nº 2111-3/3 para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo para a realização do XVII Festival de Inferno e III Festival Gastronômico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:434FA573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS - REJANE

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°448/2024

Aos**sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro**, às**09:30 hs (nove horas e trinta minutos)**, no Prédio da**Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitaçãoapresentados pela empresa**REJANE MARIA FERNANDES – CNPJ 01.051.792/0001-96**,em atendimentoao Chamamento Público nº001/2024, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins deprestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses. Analisados os documentos e feitas as devidas considerações, fica**DEFERIDO**o pedido de Credenciamento da empresa**REJANE MARIA FERNANDES – CNPJ 01.051.792/0001-96**para prestação de serviços de**SOLDADOR**.A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EC77CB3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL REJANE

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°041/2024
Data: 07/06/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **REJANE MARIA FERNANDES – CNPJ 01.051.792/0001-96**
Protocolo: 438/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Valor: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 10/06/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D2CBC73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 10 de junho de 2024 até às 17h00min do dia 12 de junho de 2024,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada em cursos de Liderança, Gestão de Pessoas e Inteligência Emocional, a ser realizado na modalidade EAD, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima quarta-feira **(12/06/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 07 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:37E10E60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 10 de junho de 2024 até às 17h00min do dia 13 de junho de 2024,** estará buscando propostas para a Participação em ensaio de proficiência Interlaboratorial no parâmetro de Turbidez, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (13/06/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 07 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C2E3FE32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 10 de junho de 2024 até às 17h00min do dia 12 de junho de 2024,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e troca de baterias em equipamentos Nobreak utilizados pelo Laboratório do CISPAR., de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (12/06/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através

do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 06 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:344F3635

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 071/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Objeto: Aquisição de *software* com capacitação para auditores e prestadores de serviços de saneamento básico regulados pela Agência Reguladora do CISPAR.

Valor Máximo da Licitação: R$79.088,49 (setenta e nove mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo para ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21/06/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 07 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E000811A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***07 de junho de 2024 à 08 de julho de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F519DF7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º - ***Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo,*** RG nº 10.278.336-0 SSP/PR, CPF nº 084.216.459-60, para responder pela Unidade de Cadastramento do INCRA, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:10CDD2C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JULIANA DE SOUZA LEODORO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100376, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023 a serem gozadas nos períodos de 11/06/2024 a 10/07/2024;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:728DF5B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação da Ata de Registro de Preço nº 19/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: POLO REPRESENTACOES LTDA, sediada na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Ilmar José Monteiro Acosta, portador do RG nº 2.179-061-3 e do CPF nº 353.386.109-06, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da despesa	Exercício
10001	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.32.00.00	do Exercício

Prado Ferreira, 04 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EDC75E25

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação da Ata de Registro de Preço nº 20/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA, sediada na ROD PR·317 KM 6, 6330 BOX 229 - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, portadora do RG nº 103252407 e do CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada em Maringá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da despesa	Exercício
10001	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.32.00.00	do Exercício

Prado Ferreira, 04 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
.

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:00D113CD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação da Ata de Registro de Preço nº 21/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, sediada na Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: Loja 03 Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Carlos Roberto de Souza, portador do RG nº 3.328.823-9 e do CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado em Jataizinho/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da despesa	Exercício
10001	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.32.00.00	do Exercício

Prado Ferreira, 04 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E57699E0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação da Ata de Registro de Preço nº 22/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA, sediada na RUA ANTONIO FERREIRA JUNIOR, 112 - CEP: 87225000 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.205/0001-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLARICE REIS FERREIRA, portadora do RG nº 5.835.668-9 e do CPF nº 039.441.369-50, residente e domiciliada em Japurá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da despesa	Exercício
10001	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.32.00.00	do Exercício

Prado Ferreira, 04 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0D480C69

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação da Ata de Registro de Preço nº 23/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Srª. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: M.F.R. DE CARVALHO LTDA, sediada na RUA EZEQUIAS BRAZ DA SILVA, 846 - CEP: 86165000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 50.920.622/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARILIA FERNANDA REU DE CARVALHO, portadora do CPF nº 029.917.589-88, residente e domiciliada em Florestópolis/PR**.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 49/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da despesa	Exercício
10001	00000	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.32.00.00	do Exercício

Prado Ferreira, 04 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D68F73BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1, termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 78/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 07/06/2024 as 08:55 hs do dia 26/06/2024.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de junho de 2024

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1C3D0DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9908/2024 DE 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
941 - 3.3.90.30.00.00	3323 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
940 - 3.3.90.39.00.00	3323 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
Total Suplementação:		**87.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A3A967C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9910/2024 DE 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.588,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0006.2.201.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	
69 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	237.588,00
Total Suplementação:		**237.588,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237.588,00
Total Redução:		**237.588,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F5B1225B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9911/2024

Regulamenta nos termos da lei nº 1645 de 01 de abril de 2024, o recebimento de valores repassados pelo Ministério da Saúde relativos ao Programa Previne Brasil para incentivo financeiro por desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1645/2024;
Considerando o disposto no Decreto nº 9830/2024 constituindo a Comissão de execução do Incentivo Financeiro por Desempenho aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta o recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde a partir de 2022, relativos ao Programa Previne Brasil – Incentivo Financeiro por Desempenho.
§1º O valor apurado a partir do período do disposto no caput deste artigo não distribuído com base na avaliação e análise, permanecem vinculadas ao Programa compondo o montante para o próximo período de averiguação e concessão.
Art. 2º Participarão do Programa os trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de regime jurídico de contratação e da função exercida, desde que em efetivo exercício e cumpridos os critérios de desempenho individual embasados na lei 1645/2024.
Art. 3º São aplicadas as seguintes regras/critérios específicos para recebimento do incentivo por desempenho:
I - Não possuir aplicação de penalidade disciplinar nos termos do Estatuto do Servidor e demais legislações aplicáveis;
II - Possuir, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias no serviço público no Município de Quatro Barras no cargo em que ocupa;
III - não ter gozado de licença de qualquer espécie superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, no período de apuração;
IV - limite de 02 (duas) faltas injustificadas no período de análise;
Parágrafo único. Compete a Comissão quanto da concessão do incentivo, considerar os critérios contidos no decreto regulamentar, inclusive vedações impostas pelos incisos do disposto no §1º, do art. 5º da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, disposto no inciso V do art. 1º da Lei 1645/24.
Art. 4º O valor repassado aos servidores aptos nos termos dos incisos III e IV do artigo 3º, ocorrerá com a divisão em partes iguais do montante correspondente a apuração.
§1º Efetuada a escolha preliminar, aplica-se a perda total do incentivo no período, conforme análises abaixo descritas:
I – Contabilizada a assiduidade dos servidores cuja somatória no mês ultrapasse o equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego, perderá integralmente o incentivo financeiro no período em análise, tendo como referência os cargos com carga horária de 4 (quatro) horas, 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias.
II - A partir de 02 (duas) faltas justificadas ou 01 (uma) falta injustificada.
III- licença de qualquer espécie superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, no período analisado.
Art. 5º O período de análise será computado a partir do ano de 2022, considerando o inicio de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde ao município dentro do Programa Previne Brasil.
Art. 6º O período de concessão dos valores é de 120 (cento e vinte) dias após o prazo de averiguação, sendo considerado para sua apuração o boletim de frequência dos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao crédito em folha de pagamento para obtenção do Incentivo Financeiro por Desempenho.

Art. 7º A Comissão responsável pela apuração deverá observar todas as demais regras dispostas na Lei 1645/2024.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 04 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C0B7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4234, 4235, 4236 E 4237/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4234/2024
MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ – CPF. XXX.599.229-XX
I)Processo Administrativo n° 8505/2024
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(16h30) a 21/06/2024(16h15)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento FOVID - Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4235/2024
PATRICIA APARECIDA DA SILVA – CPF. XXX.330.499-XX
I)Processo Administrativo n° 8506/2024
II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(16h30) a 21/06/2024(16h15)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento FOVID - Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4236/2024
ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN – CPF. XXX.624.779-XX
I)Processo Administrativo n° 8408/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(16h30) a 21/06/2024(16h15)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento FOVID - Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4237/2024
IEDA INÊS TOLARDO – CPF. XXX.110.149-XX
I)Processo Administrativo n° 8510/2024
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal – SMMDH
III)Período de afastamento: 19/06/2024(16h30) a 21/06/2024(16h15)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 185,65 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento FOVID - Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A3D95982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4243, 4244, 4245 E 4246/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4243/2024
ALTAIR CAITANO – CPF. XXX.236.799-XX
I)Processo Administrativo n° 8589/2024
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria – SMPUO
III)Período de afastamento: 12/06/2024(18h) a 15/06/2024(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica em Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4244/2024
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 8590/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMPUO
III)Período de afastamento: 12/06/2024(18h) a 15/06/2024(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica em Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4245/2024
GILSON SYDOR – CPF. XXX.386.799-XX
I)Processo Administrativo n° 8592/2024
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – SMPUO
III)Período de afastamento: 12/06/2024(18h) a 15/06/2024(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica em Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4246/2024
DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO – CPF. XXX.875.319-XX
I)Processo Administrativo n° 8596/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMPUO
III)Período de afastamento: 12/06/2024(18h) a 15/06/2024(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica em Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:29B92E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Credenciamento de empresa especializada para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante teste sanguíneos de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme a Lei n° 14.133/2021.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADA: AGP SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 42.686.331/0001-77
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0DB867B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 16/2024 que foi realizado no dia 06 de junho de 2024 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens 1; 3; 6; 9; 11; 15; 18; 20 e 21 fracassados.
Quatro Barras, 07 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E952ED26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, MARCADO PELO EDITAL 015/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº 019/2024.

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo, marcado pelo Edital 015/2024, para contratação temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, ALEX SANDRO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais;
considerando as necessidades de contratar temporariamente profissionais Farmacêuticos a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando ainda que a candidata Juliana H. Miyoshi não apresentou – se em tempo hábil a fim de suprir a vaga a qual classificou – se:
Convoca o Candidato Eduardo Ramiro Davies Piergentilli e a Candidata Ruth Gonçalves Fonseca Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 015/2024 Para Possível Contratação Temporária.

OS CANDIDATOS NOMINADOS, devem comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente no período de 10/06/2024 a 12/06/2024 das 08h30min. Às 11h30min. E das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias.
O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga ofertada, irá para o final da lista de classificação.

Lista de documentos para apresentar
Carteira de identidade – RG;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Certificado de Conclusão de Curso de Farmacêutico – bioquiímico;
Título Eleitoral com comprovante de regularidade eleitoral;
Comprovante de Registro em Conselho de Classe – CRF;
Comprovantes de Participações em Cursos, Seminários e Congressos (os mesmos solicitados e apresentados no ato da inscrição);
Comprovante de Residência atual;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-social, sem divergências;
Certidão de casamento ou Nascimento;
Certidão de antecedentes criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
Informar por declaração Conta Salário ou Conta Corrente do BANCO DO BRASIL;
PIS/PASEP.

Querência do Norte, 23 de maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:39285099

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 82/2024

DECRETO N° 82 DE 07 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.012. Pagamento de Setenças Judiciais
57 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
07.001.23.695.0005.2.081. Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
438 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.1.023. Construção de Parque Ecológico Juriti
518 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 160.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08.002.15.451.0005.2.105. Gestão do Programa CIDE
580 - 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
08.002.26.782.0005.2.107. Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
598 - 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 218.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.046. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
255 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 218.000,00
CIVIL
Total Redução: 218.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:DB139462

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 061/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.234.115-9 e do CPF nº. 971.126.829-91, referente ao período aquisitivo de **1996/2001,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 03/06/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 07 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DCDBD952

RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº.059/2024

SÚMULA: Contrata **Farmacêutico Bioquímico**
conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 015/2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **THAINE COSI DA ROCHA,** portadora do RG. 13.269.129-0 e do CPF 094.634.819-74 para o cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 015/2024 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 017/2024, a partir da presente data.

Querência do Norte, PR, 07 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:271F3C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°77/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°77/2024

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de Junho, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 07 de junho de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:722E2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 28/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 28/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BASICAS
Data limite do cadastramento das propostas: 26 de junho de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 26 de junho de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 06 de junho de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:210B678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024-PMQ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2024-PMQ
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de PROJETOS DE PINTURA DE ARTES PARA OBRAS DE MANIFESTAÇÃO DE ARTES VISUAIS URBANAS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5º E 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**.** As inscrições estarão abertas a partir do dia 07 de junho de 2024, até o dia 12 de junho de 2024**. Informações e integra do edital**: estarão disponíveis na Secretaria, Rua Pe Francisco, 47, Fone 41-36231770, no endereço www.quitandinha.pr.gov.br ou pelo email educacao@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ACA94EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 927/08/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **EVERTON CASSIO ZANUTO** sanciono a **LEI Nº 927/08/2024**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONDESCOM para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Entidade, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o CONSÓRCIO CONDESCOM para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das contribuições de custeio e investimentos, conforme o artigo 23, §1º e §2º do Estatuto do Consórcio.

§ 1º. A contribuição de custeio será repassada de acordo com os valores da Tabela de Contribuição aprovada em Assembleia pelo Conselho dos Prefeitos.
§ 2º. A contribuição de investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras regionais que beneficiem o Município de Rancho Alegre D'Oeste, limitado ao valor dos serviços e obras prestados ou realizados no município.

Art. 3º. Esta Lei terá efeito retroativo a 01.09.2023 (primeiro de setembro de dois mil e vinte e três), entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 07 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9EF4D05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.679/2024 06/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Função Gratificada F1 - Direção, conforme Portaria nº 7.358/2023 de 19/10/2023 do servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS** em cargo Efetivo de Enfermeiro, a partir deste mês de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3B2EF04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.681/2024 06/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **FABIANA CIGOLINI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo para assinar e responder pela Secretaria de Saúde, a partir da data de hoje 06 de junho.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76756A23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.682/2024 07/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 07 de junho de 2024:

SUELE DA ROSA TRENTINI	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:181DBBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2024

ABERTURA: DIA: 06/06/2024 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço a cadeia produtiva de mel.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 25.668,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS**).

REALEZA, AOS SETE DIAS DE JUNHO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:37A16E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 13/2024, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço a cadeia produtiva de mel, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Seis dias de Junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:E1270B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA EM REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 13/2024
VALOR TOTAL: R$ 25.668,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:CB6F04C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 92/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Autoclaves e Cadeiras odontológicas, referente a Resolução 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B26BCB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 94/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição e instalação de equipamento com sistema de refrigeração, aquecimento e climatização de água, para atender a demanda das áreas públicas do município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2D3819FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 40.755.284/0001-40, COM SEDE NA AV PEDRO SOCCOL, 50 SALA 01 E 02 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CENTRO, MEDIANEIRA/PR.
OBJETO: ACRESCENTAR AO CONTRATO O VALOR DE R$ 81.287,20 (OITENTA E UM MIL REAIS E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO ACOSTADOS AOS AUTOS, CONFORME FACULTA O ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9C2D90BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024

ABERTURA: DIA: 07/06/2024 ÀS 13:20 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.452,00** (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE JUNHO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:773D658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.433.113/0001-68, COM SEDE NA R DA LAPA, 789 - CEP: 85819740 - BAIRRO: MARIA LUIZA, CASCAVEL/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
VALOR TOTAL: R$4.452,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5B4B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 10/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70AB5FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - Retificada

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de junho de 2024, Ata nº 74.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência até 30 de junho de 2023;

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência do 2º semestre de 2023;

Art. 3º - Quanto aos motivos para a não utilização do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência até o presente momento, justifica-se pela constante troca de gestores e divergência quanto a utilização do recurso, qual havia sido deliberado e registrado em ata (71/2023) a possibilidade para reformas, sendo vedado pela deliberação a utilização para tal fim.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 05 de junho 2024.

DIRCEU JOSÉ RUFATTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:694F0831

CAMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece regras de polícia administrativa para o combate ao uso de drogas ilícitas no Município de Renascença.

EU, VEREADOR LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais e regimentais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, § 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece regras de polícia administrativa para o combate ao uso de drogas ilícitas em áreas e logradouros públicos do Município de Renascença.
Art. 2º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:
I – drogas ilícitas as substâncias ou produtos capazes de causar dependência física ou psíquica, assim especificada em lei ou relacionada em atos normativos atualizados periodicamente pelo Poder Executivo da União;
II – áreas e logradouros públicos:
a) as avenidas;
b) as ruas;
c) as rodovias;
d) servidões, caminhos e passagens;
e) as calçadas;
f) os pontos de ônibus;
g) os parques e praças;
h) lago municipal;
i) ciclovias;
j) passarelas e pontes;
k) áreas de vegetação;
l) hall de entrada de edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e não sejam cercados;
m) os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
n) área interna e externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças/quadras esportivas de natureza pública;
o) repartições públicas e adjacências.

Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, quem adquirir, transportar, trouxer consigo ou usar drogas ilícitas em áreas ou logradouros públicos, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, ficará sujeito à sanção administrativa de multa, no valor de 05 (cinco) VBR – Valor Básico de Referência.
Art. 4º A multa prevista no artigo 3º será dobrada:
I – quando a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos de ensino, hospitalares e postos de saúde, locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, sedes de entidades recreativas e esportivas, de serviços de tratamento de dependentes de droga ou reinserção social, de unidades militares ou em transportes coletivos;
II – em caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses.
Art. 5º Se o infrator for criança ou adolescente, deverão ser seguidos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com o acionamento imediato do Conselho Tutelar para acompanhamento.
Art. 6º Caberá ao Município fazer ampla divulgação da presente Lei, com colocação de placas educativas e de advertência sobre os malefícios do uso de drogas, por intermédio de frases simples, objetivas e de fácil compreensão pelo público em geral.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Paraná, caso necessário, bem como com outros órgãos públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, visando à implantação e concretização da presente Lei.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o procedimento de apuração da infração e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei Complementar.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-Pr, aos dias 07 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5EF824D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2024 – PMR. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR,** em favor das seguintes empresas:
ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais);
SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);
GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 4.543,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais);
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Renascença, 06 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1F032103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigo para passageiros pré-fabricados (modelo DER).
VALOR TOTAL: 280.235,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:FFE50E2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo (zero quilômetro), por meio de recursos do Convênio sob nº 003/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - Plano Paraná Mais Cidades II.
No Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3034, do dia 31 de maio de 2024, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LEIA-SE:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Renascença, 07 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F2A64690

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2024 – PMR. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Mangueiras Hidráulicas e Terminais para fins de manutenção da frota do munícipio de Renascença - PR,** em favor da seguinte empresa:
ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, no valor total de R$ 13.521,54 (treze mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Renascença, 07 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3FF7A157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 2° COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa M.K.R COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.499.939/0001-76, classificada em segundo lugar no lote 057, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor").
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:949FD9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 75/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº: 75/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr. ª **ANA MARIA DO AMARAL MACHADO FERRAZ**, inscrita no CPF nº: 759.785.809-44 e RG n°: 6.030.355-0, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F9ABC4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2024-CM
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO N. 03/2024

AUTORIZO a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação da empresa especializada a fim de promover o treinamento e aperfeiçoamento dos Vereadores deste Legislativo, senhores (a) Claudinei Geremias de Jesus, Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz e Marcio de Souza, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** que será realizado nos dias 11 à 14 de junho de 2024, Curitiba – PR, na modalidade presencial, nos termos do Parecer Jurídico emitido no processo, e **DETERMINO** a contratação direta da empresa INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.727.713/0001-02, com proposta no valor global de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica).
Verifica-se a inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, dessa forma, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
A singularidade dos profissionais que ministrarão o curso, bem como sua notória especialização, podem ser verificados junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum dos palestrantes e suas áreas de atuação profissional.
Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.
Conforme conteúdo programático anexo ao processo, o valor da inscrição é de R$ 1.890,00 (Hum mil e oitocentos e noventa reais) por participante.
Verifica-se a conformidade do preço com os valores de mercado considerando que, além do documento de divulgação do curso, foi juntado ao processo notas fiscais de outras entidades com valores similares. Dessa forma, os documentos comprovam que o valor a ser pago pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral. Considerando tratar-se de um curso na modalidade presencial.
Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de eventual processo licitatório ensejaria a inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, com profissional e empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, entende-se que o processo de contratação adequado é a contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PUBLIQUE-SE.

Município Rio Branco do Ivaí/PR, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C31F97D4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N°026/2024

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°026/2024

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS
CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 – Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 11/06/2024 Chegada: 14/06/2024

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO”, NOS DIAS 11, 12,13 E 14 DE JUNHO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diárias: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 07 DE JUNHO DE 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C45DE0EB

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 027/2024

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 027/2024

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 – Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 11/06/2024 Chegada: 14/06/2024

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO", NOS DIAS 11, 12,13 E 14 DE JUNHO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 07 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:DA3A426F

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 028/2024

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 028/2024

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 Centro Cívico, Curitiba – PR.

Saída: 11/06/2024 Chegada: 14/06/2024

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO", NOS DIAS 11, 12,13 E 14 DE JUNHO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí - PR, 07 de junho de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F015F3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Concorrência Pública 001/2023, constante na edição nº 3039, de 06 de junho de 2023. **Modalidade:** Concorrência Pública. **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em
alvenaria de unidade de saúde da família. **Valor:** R$ 136.171,82.

Data de Assinatura: 16/05/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:32259B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024

Extrato: Contrato nº 226/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 006/2024. **Objeto:** OBRA DE REPERFILAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA DAS RUAS GENEROSO MARQUES E MANOEL PINTO FERRO. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Florenza Serviços de Urbanização Eireli. **Prazo de Execução:** 06/06/2024 até 04/08/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 06/10/2024. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R$ 548.000,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3B3379EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Contrato: 225/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 020/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento caixa de som e microfones para atender a demanda do Programa Escola em Tempo Integral que será usado em algumas escolas deste Município. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** EJS LTDA. **Valor:** R$ 14.471,90. **Prazo de Execução**: 10/06/2024 a 09/07/2024. **Vigência:** até 08/08/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB8040BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 018/2024 – **Coleta Regular e Transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares**. **Julgamento: PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 07/06/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:509D790D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Requalificação da Avenida Ermírio de Moraes, Continuação da Rodovia dos Minérios (PR 092), em Rio Branco do Sul/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 5.338.574,61. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 10/06/2024, até às 08:00 horas do dia 17/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/07/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/07/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 10/06/2024 ao dia 17/07/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 06/06/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5CFAB769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 85/2021. **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** ATAMIR DE JESUS PRESTES. **Valor do aditamento:** R$ 118.699,20. **Motivo:** Prorrogação de prazo e Reajuste de valor pelo indice IPCA. **Prazo de Execução:** 01/07/2024 – 30/06/2026. **Vigência:** 30/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F14CE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 74/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 055/2021. **Objeto:** Locação De Imovel Para Sediar O Correio Municipal Do Bairro Nossa Senhora De Fátima. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** Sirlene Matoso De Barros Pedroso. **Valor do aditamento:** R$ 17.402,16 **Motivo:** Prorrogar prazo por 24 meses e repactuar o preço em 3,69% pelo indice IPCA. **Prazo de Execução:** 16/06/2024 A 15/06/2026. **Vigência:** 15/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9AABC114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do contrato nº 224/2024, do Processo De Inexigibilidade N.º 025/2024, publicado no Diário Oficial edição 3039 de 06/06/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "MILENA COLODEL Departamento de Compras e Licitações", como responsável pela publicação. **Leia-se:** "Através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7179/2024 - **Welinton Sales De Lara -** Agente de Contratação", consonante com artigo 71, II, § II° da Lei 14.133/21.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9C4263AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Extrato: 6º Termo aditivo do Contrato nº 076/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 057/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para sediar a Farmácia Municipal Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA. **Valor do aditamento:** R$ 31.307,76. **Motivo:** Prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses e repactuação pelo índice IPCA. **Prazo de Execução:** 11/06/2024 – 10/12/2024. **Vigência:** 10/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 07/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EB7435D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 591/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de junho de 2024, ***Débora Cicarelli de Oliveira Cezar,*** com matrícula 109257-6/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6405F190

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 98/2024

PROMOÇÃO VERTICAL MAGISTÉRIO 2024

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas a **promoção vertical do quadro do magistério para o ano de 2024.**

1.0 – Das Atribuições Preliminares:
As inscrições para a Promoção Vertical (Avanço Vertical) se destinam aos professores do quadro próprio do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Secretaria de Educação.

2.0 – Das Inscrições
2.1 – As inscrições deverão ser feitas em requerimento digital, pelo site do município, em: rionegro.atende.net, anexando a digitalização do certificado e histórico escolar.
2.2 – Conforme regras para progressão, os professores em nível PA deverão apresentar o certificado de graduação em pedagogia, e os professores em nível PB deverão apresentar certificado de pós-graduação com no mínimo de 360h, na área da educação.
2.3 – O período para envio das certificações será de **17 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024.**
2.4 – Não serão aceitos certificados fora do prazo, sendo que o mesmo deverá aguardar até a abertura de novo edital para envio das informações.
2.5 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Progressão.

3.0 – Dos Requisitos
3.1 – Os professores aptos ao Avanço Vertical com seu respectivo nível atual, ficarão disponíveis no Anexo I deste edital.
3.2 – De acordo com o Artigo 46, da lei 2007/2010, os profissionais que não terão direito ao Avanço Vertical, corresponde aos itens:
I – Em percurso de estágio probatório;
II – A disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;
III – Em licença para tratar de interesses particulares;
IV – Afastado por motivo de saúde acima de 90 dias durante o ano letivo.

4.0 - Das Disposições Gerais
4.1 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

DANIELE DE SOUZA ALVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Funcionário - Código	Contrato	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição
26093	1	Ana Paula Cardoso	PB40-3
15881	2	Carla Gizeli Grabas	PA20-3
103659	8	Caroline Ruthes Cunha	PB20-5
103659	7	Caroline Ruthes Cunha	PB20-6
1864	2	Claudilene Dittrich Martins	PB20-3
10340	11	Crislaine Francine Denck	PB40-2
19860	4	Ediane Bueno Costa	PA20-6
9709	1	Eva Angelita Brandemburg	PB20-4
9008	2	Gerson Heide	PA20-2
16764	1	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	PB20-2
18945	5	Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko	PB20-5
24740	5	Juliane Ferreira	PB20-4
25526	11	Luana Eduarda de Andrade	PB40-3
24511	11	Ray Marcelo Trindade de Oliveira	PB40-4

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4B030B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 178/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de junho de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C17C513E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DE CATADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARKUS ANTON JOSE FENDEL, nº 147, BAIRRO ALTO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.152.600/0001-43, neste ato representada por sua presidente,

SANTILIA BERNADETTE DOS ANJOS, inscrita no CPF/MF sob n.º **848.186.629-68**, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a partir do dia **15 de junho de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 82.080,12 (oitenta e dois mil e oitenta reais e doze centavos),** sem a aplicação do índice do IPCA/IBGE, conforme negociação entre as partes e não gerando obrigação de pagamento futuro do referido índice. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1193 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.39.82.99 – Fonte 7511. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 05 de junho de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2F2371D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 87/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes residentes no Município de Rio Negro/PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	25.000,00	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, POR KM. O VEÍCULO DEVERÁ SER DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUALIZADOS, COM PADRÃO DE HIGIENE E CONFORTO EM TODAS AS VIAGENS. ITINERÁRIO PRIORITÁRIO: REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, IDA E VOLTA, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES À SAÚDE.	2,90	EXPRESSO MAFRENSE TRANSPORTADORA LTDA

Rio Negro, 06 de junho de 2024

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB8A0BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 88/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação da campanha nacional de Vacinação da Poliomilite, em carro de som, nos dias 07 e 08 de junho de 2024.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - Serviço de divulgação de som por todos os bairros de Rio Negro, PR nos dias 07/06/24 (das 8h às 16h) e 08/06/24 (das 8h às 12h), para chamamento da população para a Campanha Nacional de Vacinação da Poliomielite.	525,00	ANSELMO LUCOW 04213447928

Rio Negro, 06 de junho de 2024

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB682507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: EXPRESSO MAFRENSE TRANSPORTADORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 14.779.767/0001-75, neste ato representada por VINICIUS PAULO PEDERIVA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 87/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes residentes no Município de Rio Negro/PR. Vigência: 07/06/2024 até 07/09/2024. Execução: 60 dias. Preço: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2044.3339033990100000000-1362 Fonte 00303. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 06/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D030EC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 89 – PROCESSO N° 181/2024

Objeto: Locação de espaço físico com decoração para realização do evento XXVIII Seminário da Educação nos dias 04 e 05 de julho de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 07 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EFEB0B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 90 – PROCESSO N° 188/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção da pista de skate da praça esportiva Mari Laís de Andrade. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 07 de junho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE842C51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 14/06/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 06 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:593B97CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 08/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 7º lugar assinou Termo de Desistência.	7º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 8º lugar assinou Termo de Desistência.	8º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 9º lugar assumiu a respectiva vaga.	9º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 10º lugar assumiu a respectiva vaga.	10º
	Convocado pelo Edital nº 05, de 23/05/2024. O classificado em 11º lugar assinou Termo de Desistência.	11º
	Convocado pelo Edital nº 06, de 03/06/2024. O classificado em 12º lugar assinou Termo de Desistência.	12º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 05/06/2024. O classificado em 13º lugar assinou Termo de Desistência.	13º
49100327	Gabrieli Fernandes Vilner	14º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 07 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1F39BCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.720/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**, matrícula 337302-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Gerência de Urgência e Emergência** a partir de **03/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:62FAD516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.705/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.244/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANA CRISTINA BARBOSA** matrícula **377684-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.863/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/06/2024 a 05/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C757726C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.706/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 30.993/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA GAION PEDRO** matrícula **378185-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.884/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E507EB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.707/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.295/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA** matrícula **378258-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.225/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE8A5D80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.708/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 30.618 /2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EULENE SOARES CORTES** matrícula **377837-1/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.783/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A30D54AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.709/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.296/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO** matrícula **377900-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Medica E. - Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.975/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD0B2B19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.710/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.297/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIA ANTONIA DAS DORES** matrícula **377914-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Laboratório - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.989/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D7C8AE60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.711/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.539/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA REGINA DA COSTA** matrícula **378101-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.782/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C5AAF5AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.712/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.325/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA** matrícula **377577-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.253/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64458D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.713/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.104/2024,
Considerando a portaria n.º 31.327/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN** matrícula **377457-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.015/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2DB7A045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.714/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.554/2024,
Considerando a portaria n.º 31.252/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA** matrícula **378181-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistência Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.592/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2024 a 29/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F46C261D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.715/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.554/2024,
Considerando a portaria n.º 31.255/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEONARDO MORAES DA SILVA** matrícula **378177-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistência Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.589/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2024 a 29/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2E19AAD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.716/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.554/2024,
Considerando a portaria n.º 31.256/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUANA GARCIA CAMPOS** matrícula **378186-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistência Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.597/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2024 a 29/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14C6F089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.717/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.554/2024,
Considerando a portaria n.º 31.257/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE AGUIAR** matrícula **378187-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.632/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2024 a 29/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C541839C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.718/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.554/2024,
Considerando a portaria n.º 31.258/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA** matrícula **378178-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.590/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2024 a 29/08/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88E08EED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.721/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JUVENICE YUKIKO MIASATO,** matrícula 378182-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AEF1F9A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.725/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DO CARMO,** matrícula **33417-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **03/06/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 14.027/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28E4AB3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.724/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARLENE BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula **33357-3/3,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **03/06/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.940/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E83493C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.726/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) **BRUNA SIMÃO NOBILE,** matrícula **337252-9/1**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/06/2024, de acordo com o memorando 17.162/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:54DAC9C3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.107, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) referente ao Edital nº 001/2024, destinado a selecionar profissionais para a contratação de Agente Administrativo da Educação – 30 horas + 10 horas adicionais = 40 horas, Professor do Ensino Básico – 20 horas, Professor do Ensino Básico – 30 horas, Professor do Ensino Básico – 40 horas, Nutricionista e Psicopedagogo para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

ARIANE DE PAULA SOUTO, Professora, matrícula nº 3372839/1;
CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS, Professora, matrícula n° 337978/1;
LOREANE STEFANON, Professora, matrícula nº 329665/1;
LUCIMARA MELIN, Professora, matrícula nº 15296/1;
ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS, Professora, matrícula nº 1896-1/1.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0EE332D

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 470, de 26 de Dezembro de 2023, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **LUCIANA VIEL.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 3 do memorando 6.407/2024, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 07 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61DEF344

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROLÂNDIA MEDICAL SERVIÇES LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 48.363.349/0001-14, estabelecida na Rua Martinho Lutero nº 77, Apto 1901, Torre II,Fazenda Gleba Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.055-670, telefone (43) 3025.2182 e (41) 99649.6499, e-mail: **contrato@medcontabil.com.br , luccavillas3@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **LUCCA MARICATO DE LAS VILLAS RODRIGUES**, brasileiro, médicO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 37768797-2 SESP/SR e do CPF/MF nº 442.209.158-18, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 29/04/2024 a 28/04/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROLÂNDIA MEDICAL SERVIÇES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D0C37E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 34/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 1.195.595,17
Vigência...: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025
Licitação..: Concorrência Nº.: 01/2024
Recursos...: Dotação: 350 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA (CBUQ) SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS SEGUINTES RUAS: Rua Sperandio A. de Conto; Rua Edvino Edegar Pfeifer; Rua Presidente Juscelino Kubitscheck e Rua Oreste Casa, contemplando execução de serviços prelimilares, base/sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, em acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F3633C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 35/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA
Valor.....: R$ 18.816,00
Vigência...: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D59F93E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 32/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA
Valor.....: R$ 18.240,00
Vigência...: Início: 01/06/2024 Término: 01/06/2025

Licitação..: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/05/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:FA131F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 31/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 35.664,00
Vigência...: Início: 01/06/2024 Término: 01/06/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos...: Dotação: 328 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.
VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 29/05/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:15C078A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

O Prefeito junto com o Agente de Contratação e a equipe de apoio designados pela portaria nº 98/2024 vem através deste tornar público a retificação ao edital de licitação do Credenciamento Publico 06/2024 conforme segue:
ONDE SE LÊ:
9. Qualificação Técnica
9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso.
9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

LEIA-SE:
~~**9. Qualificação Técnica**~~
~~**9.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.~~
~~**9.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
~~**9.3.** Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso.~~
~~**9.4.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

Comunicamos que a data de realização do Processo e as demais condições do Edital do Credenciamento Publico Nº 06/2024 ficam inalteradas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 07 de Junho de 2024.

GUSTAVO KRAUSE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:076F0CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA
CNPJ:	47.569.198/0001-92
VALOR:	68.800,00
VIGÊNCIA:	07/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E169FBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	AUTO MECANICA PARANA LTDA
CNPJ:	42.615.046/0001-65
VALOR:	40.700,00
VIGÊNCIA:	07/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EDEBBE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de

	relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício
CONTRATADO:	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ:	05.342.580/0001-19
VALOR:	1.090.080,00
VIGÊNCIA:	07/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6101AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 14.439.287,28 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	30/12/2024

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD653D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais

CONTRATADO:	L.B. ENGENHARIA LTDA

CNPJ:	04.351.798/0001-77

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	14/09/2024

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28B40AE3

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 793-2024

DECRETO Nº 793, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **LUANA FUSINATTO** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **LUANA FUSINATTO**, brasileira, portadora da Matrícula 13528/1, admitida em 08/06/2022, ocupante do cargo de Psicólogo 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4985F6DA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 794-2024

DECRETO Nº 794, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **ADRIANA DA SILVA SILVEIRA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 07/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **ADRIANA DA SILVA SILVEIRA,** brasileira, portadora da Matrícula 6211/1, admitida em 02/04/2007, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:737E32B0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 795-2024

DECRETO Nº 795, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, ocupado pela servidora municipal **ADRIANA DA SILVA SILVEIRA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **ADRIANA DA SILVA SILVEIRA,** brasileira, portadora da Matrícula 6211/1, admitida em 02/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 794 de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A94090F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 23/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 41/2024
Licitação n°: 15/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 06/06/2024
Data de adjudicação: 06/06/2024
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME					
Lote	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Antena Power Beam M5	UNI	1,00	600,00	600,00
2	ANTENA ROCKET PRISMAM AC	UNID	3,00	900,00	2.700,00
3	BASESTATION AIRMAX BASESTATION	UNID	1,00	900,00	900,00
TOTAL					4.200,00

Valor homologado: 4.200,00

Santa Amélia, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CEF40EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 50.943.973/0001-32, no Processo dispensa nº 06/2024
OBJETO:LOCAÇÃO DE RELÓGIO PONTO
VALOR REGISTRADO: 23.280,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:10/06/2024
VALIDADE: 09/06/2025

LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D9F3E393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Paulo Sergio Pires Machado**, matrícula 35401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **tratorista**, nos seguintes termos.
I – 10 dias a partir de 10 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
II – 2 dias a partir de 20 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 22 de junho de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 7 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:629A9C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 1º de julho de 2024, 20 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) **Juliana Karine Medeiros da Paz**, matrícula 33991, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) público (a) deverá retornar as atividades normais no dia 20 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9AEB46FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 068/2024

Autorização de Adiantamento n.º 068/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 04/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

- OFICINA DE COMPOSTAGEM EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO MEIO AMBIENTE

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB770CCC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 069/2024

Autorização de Adiantamento n.º 069/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 05, 06 e 07/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D3183BAC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 070/2024

Autorização de Adiantamento n.º 070/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. CARLOS ROBERTO MOREIRA, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 05/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CC133B13

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 071/2024

Autorização de Adiantamento n.º 071/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MARCELO ANTONIO DE CASTRO, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 06/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

- AGENDA NA AGILI SOFTWARE BRASIL

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:429C8F4E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 072/2024

Autorização de Adiantamento n.º 072/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. THIAGO DA SILVA E FREITAS, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 06/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

- AGENDA NA AGILI SOFTWARE BRASIL

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B2D5F84F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 073/2024

Autorização de Adiantamento n.º 073/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 06/06/2024 , a serviço desta Municipalidade:

- Participação no Evento "Oficina de Capacitação do Sistema SISPEHIS COHAPAR"

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:491C3A5C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 73/2024

Autorização de Diária n.º 73/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI ocupante do cargo de Pedagogo, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento "II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:30CB4068

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 74/2024

Autorização de Diária n.º 74/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS ocupante do cargo de Pedagogo, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento "II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autorização de Diária n.º 74/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS ocupante do cargo de Pedagogo, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento "II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:033E4A2E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 75/2024

Autorização de Diária n.º 75/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento "II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de maio de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento "II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CE93283A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 76/2024

Autorização de Diária n.º 76/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de Psicóloga, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento “II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 27 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4422B155

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 77/2024

Autorização de Diária n.º 77/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI ocupante do cargo de Psicóloga, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de maio de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento “II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

- Data e horários previstos para saída: 28/05/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/05/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 27 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:92828484

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 78/2024

Autorização de Diária n.º 78/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ERICA DO NASCIMENTO AVILA, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS/Gestora do Cadastro Único, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 04 e 05 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação na Capacitação do CADASTRO ÚNICO

- Data e horários previstos para saída: 04/06/2024 às 02h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 05/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:45E410F7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 79/2024

Autorização de Diária n.º 79/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. VALDIRENE APARECIDA NICOLETTI, ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 04 e 05 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação na Capacitação do CADASTRO ÚNICO

- Data e horários previstos para saída: 04/06/2024 às 02h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 05/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E2596C9A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 80/2024

Autorização de Diária n.º 80/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMAURI YNOUE, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação do V Congresso Internacional de Educação

- Data e horários previstos para saída: 05/06/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/06/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:97648E16

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 81/2024

Autorização de Diária n.º 81/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. DANIELLI PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Educação, o valor de

R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação do V Congresso Internacional de Educação

- Data e horários previstos para saída: 05/06/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/06/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D5268A3E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 82/2024

Autorização de Diária n.º 82/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação do V Congresso Internacional de Educação

- Data e horários previstos para saída: 05/06/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/06/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação do V Congresso Internacional de Educação

- Data e horários previstos para saída: 05/06/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/06/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7D36E746

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 83/2024

Autorização de Diária n.º 83/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI ocupante do cargo de Pedagogo, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 06 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento: Oficina de Capacitação do Sistema SISPEHIS – COHAPAR.

- Data e horários previstos para saída: 06/06/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 06/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EA8D81C4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 84/2024

Autorização de Diária n.º 84/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento: Oficina de Capacitação do Sistema SISPEHIS da COHAPAR/PR

- Data e horários previstos para saída: 07/06/2024 às 04h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:687764E7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 85/2024

Autorização de Diária n.º 85/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. CAROLINE HACCOURT HAMADA ocupante do cargo de Engenheira Civil, o valor de **R$ 400,00**

(quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 07 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento: Oficina de Capacitação do Sistema SISPEHIS da COHAPAR/PR

- Data e horários previstos para saída: 07/06/2024 às 04h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 05 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9D87FDA6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de decisão acerca do relato encaminhado pela Pregoeira, informando divergência entre o valor do termo de referência, Mapa de Preços e o valor do edital referente ao Pregão Presencial n. 12/2024, que tem como objeto tintas e materiais de pintura.
Considerando que o mapa de preços constitui balizador de preços para o edital e o processo licitatório encontra-se em fase de homologação, tendo já ocorrido a disputa, impossibilitando a correção do erro constatado, tendo em vista que a alteração no valor do edital influencia diretamente no valor dos lances e valor final da licitação, DECIDO pela ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2024, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021[1].
Determino desde já que sejam tomadas as devidas providências para abertura de novo processo licitatório para aquisição do objeto.
Não se vislumbra prejuízo ao erário, a interesses pessoais de terceiros e ao interesse público.

Santa Cecília do Pavão - PR, 05 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

[1] **Art. 71**. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:57402EDA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE BATIMETRIA PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÃO DA PROFUNDIDADE DAS TRÊS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CÁLCULO DO VOLUME DE SEDIMENTOS ACUMULADOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 14.830,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 18/06/2024 às 09h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 18/06/2024 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AFE9C54A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE BATIMETRIA PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÃO DA PROFUNDIDADE DAS TRÊS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CÁLCULO DO VOLUME DE SEDIMENTOS ACUMULADOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 14.830,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 18/06/2024 às 09h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 18/06/2024 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:70E906B4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: **21.534.063/0001-06**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	TALCO INFANTIL 200 GR	150	150

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3E272A67

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CPF/CNPJ: 47.515.013/0001-67**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.**

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	COTONETE C/ 75 UND	200	200

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7B6DD779

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
49/2023	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA INTEIRA OU FATIADO	R$ 37,60	R$ 53,60

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 07/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8661662F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.117/2024

PORTARIA N.º 2.117/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademário Gomes Junior, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Ademário Gomes Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.743.641-9 e CPF/MF sob o n° 529.624.829-53, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/03/2023 à 30/03/2024 a partir de 10 de junho de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 10 de julho de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7FA8B1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.116/2024

PORTARIA N.º 2.116/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosenilda Andrade de Lima Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Rosenilda Andrade de Lima Santos brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 80899874 e CPF/MF sob o n° 026.720.669-06, Ocupante do Cargo de Agente

Sanitário lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30)
dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 à 07/08/2023, a partir de 10 de
junho de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 10 de julho de
2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/06/2024, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1DC94D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 03/2024 - DISPENSA Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 12.865,93 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais, noventa e três centavos).**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**03 de Junho**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**13 de Junho**
DATA DE JULGAMENTO	**14 de Junho**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.camarasio.pr.gov.br

Santa Izabel do Oeste – PR, 03 de Junho de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B1E4CFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2024

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 26 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 26 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:97EFD458

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

PORTARIA Nº 14.964
Data: 10.06.2024

Exonerar, a pedido, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA**, do Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 181/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA,** CPF nº 050.***.***-40, do Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:F9337D82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, ALINE DE SOUZA MONTEIRO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PORTARIA Nº 14.965

Data: 10.06.2024

Rescindir, a pedido, **ALINE DE SOUZA MONTEIRO** do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de rescisão protocolado pela servidora sob o Nº 183/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **ALINE DE SOUZA MONTEIRO,** CPF nº 111.***.***-10, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2EEE2F37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA.

PORTARIA Nº 14.966
Data: 10.06.2024

Exonerar, a pedido, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA**, do Cargo Efetivo de Telefonista.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 181/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA,** CPF nº 050.***.***-40, do Cargo de Telefonista, a partir de 09 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D73483B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, ALICE PESSETI, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.967
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ALICE PESSETI,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ALICE PESSETI,** CPF. Nº 117.***.***-14 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B8F1C5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.968
Data: 10.06.2024

Nomeia, **DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN,** CPF. Nº 073.***.***-90 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2F71B6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ELSA STEINKE, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.969
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ELSA STEINKE,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ELSA STEINKE,** CPF. Nº 034.***.***-44 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:EB42BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.970
Data: 10.06.2024

Nomeia, EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA,** CPF. Nº 087.***.***-95 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:E4F596FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ALINE DE SOUZA MONTEIRO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.971
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ALINE DE SOUZA MONTEIRO,** para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ALINE DE SOUZA MONTEIRO,** CPF. Nº 111.***.***-10 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C29B4E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 14.972 - NOMEIA, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.972
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA,** CPF. Nº 050.***.***-40, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:CB5C15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.973 - NOMEIA, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

PORTARIA Nº 14.973
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA**, para exercer o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir um servidor público municipal para Coordenar os trabalhos da Defesa Civil Municipal.

CONSIDERANDO, que o mesmo deverá ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 1.163 de 20/09/2010.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24 de 19 de setembro de 2022 e de acordo com a lei 2.674 de 15 de dezembro de 2023**, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA,** CPF nº 050.***.***-40, para exercer, o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:3C970BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 14.974
Data: 10.06.2024

Nomeia**, DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA,** para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA,** CPF. Nº 105.***.***-89 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C30DE1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.975 - NOMEIA, GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES

PORTARIA Nº 14.975
Data: 10.06.2024

Nomeia, **GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES,** CPF. Nº 086.***.***-79, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:9400CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.976 - NOMEIA, EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

PORTARIA Nº 14.976
Data: 10.06.2024

Nomeia, **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES,** para exercer, o cargo efetivo de Contador, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES,** CPF. Nº 150.***.***-85 para exercer o cargo efetivo de Contador, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B5D51ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.977 - NOMEIA, SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA

PORTARIA Nº 14.977
Data: 10.06.2024

Nomeia**, SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA,** para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA,** CPF. Nº 116.***.***-83 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:005EB213

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.978 - NOMEIA, ANDRÉ JULIANO CORDEIRO

PORTARIA Nº 14.978
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ANDRÉ JULIANO CORDEIRO,** para exercer, o cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ANDRÉ JULIANO CORDEIRO,** CPF. Nº 995.***.***-15 para exercer o cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, Classe II, Nível A, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7D3B6050

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.980 - NOMEIA, KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA

PORTARIA Nº 14.980
Data: 10.06.2024

Nomeia**, KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA,** para exercer, o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA,** CPF. Nº 097.***.***-58 para exercer o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:17BF0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14979 - NOMEIA, ROSANE APARECIDA RODETES

PORTARIA Nº 14.979
Data: 10.06.2024

Nomeia, **ROSANE APARECIDA RODETES,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ROSANE APARECIDA RODETES,** CPF. Nº 069.***.***-70, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:F7706234

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14981 - NOMEIA, GLEISON DOS SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 14.981
Data: 10.06.2024

Nomeia, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** para exercer, o cargo efetivo de Técnico Segurança do Trabalho, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **GLEISON DOS SANTOS JUNIOR,** CPF. Nº 069.***.***-63 para exercer o cargo efetivo de Técnico Segurança do Trabalho, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C563A511

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.982 - NOMEIA, SIDIANE MIRANDA

PORTARIA Nº 14.982
Data: 10.06.2024

Nomeia, **SIDIANE MIRANDA,** para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **SIDIANE MIRANDA,** CPF. Nº 061.***.***-23 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:18A4A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.983 - NOMEIA, ANA PAULA RAUTTA

PORTARIA Nº 14.983
Data: 10.06.2024

Nomeia, ANA PAULA RAUTTA, para exercer, o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ANA PAULA RAUTTA,** CPF. Nº 065.***.***-75 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:4C10003C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.984 - NOMEIA, EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO

PORTARIA Nº 14.984
Data: 10.06.2024

Nomeia**, EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO,** para exercer, o cargo efetivo de Odontólogo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO,** CPF. Nº 077.***.***-40 para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:1EAD315E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.985 - NOMEIA, KELLI DAMER POGORZELSKI

PORTARIA Nº 14.985
Data: 10.06.2024

Nomeia, **KELLI DAMER POGORZELSKI,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe D, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **KELLI DAMER POGORZELSKI,** CPF. Nº 045.***.***-45 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe D, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C640F1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14.986 - NOMEIA, MAIARA DA SILVA CARVALHO

PORTARIA Nº 14.986
Data: 10.06.2024

Nomeia, **MAIARA DA SILVA CARVALHO,** para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível I.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **MAIARA DA SILVA CARVALHO,** CPF. Nº 098.***.***-65 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A0E39DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14.987 - NOMEIA, SUELE DA ROSA TRENTINI

PORTARIA Nº 14.987
Data: 10.06.2024

Nomeia**, SUELE DA ROSA TRENTINI,** para exercer, o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **SUELE DA ROSA TRENTINI,** CPF. Nº 100.***.***-79 para exercer o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:ED89CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14.988 - NOMEIA, RAFAEL JOSE DAL MOLIN

PORTARIA Nº 14.988
Data: 10.06.2024

Nomeia, RAFAEL JOSE DAL MOLIN, para exercer, o cargo efetivo de Fisioterapeuta, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocado pelo edital nº 13/2024 de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **RAFAEL JOSE DAL MOLIN,** CPF. Nº 109.***.***-78 para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:88934383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 66/2024

Ref. Licitação Pregão Nº9/2024

Aquisição de Kits de Higiene para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima - Deliberação 078/2022-CEDCA/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.757,50 (Um mil setecentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/05/2025.

Prazo de Vigência: 27/05/2025.

Data da Assinatura: 07/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2B524A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 148/2023

Ref. Licitação Pregão Nº26/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN MECANICA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinqueta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/07/2024.

Prazo de Vigência: 30/07/2024.

Data da Assinatura: 07/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5FF10CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 052/2024

DATA: 07/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Vice-Prefeito **JAURY ANTONIO SCARIOT** e para as servidoras **ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI** (Secretária) **e SUELI ROSANA GONZATTI** (Secretária) **,** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para ir participar da Cerimônia de anúncio da construção de 300 creches, visita aos Deputados Estaduais, e Provopar, Saída no dia 09 de junho e retorno dia 11 de junho de 2024.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A90154B8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 17, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Oscar Marinho de Azevedo, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal a fim de participar da cerimônia de anúncio da construção de 300 creches, a ser promovida pela Governo do Estado, e de reuniões na ALEP, nos dias 10 e 11 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 07 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:B2A21E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1195/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:

LOTE Nº 01 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados, situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 03-H da mesma área branca; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 02 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.583 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 2 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 01 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 03 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.584 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 3 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 02 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 04 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.585 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 4 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 03 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 05 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.586 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 5 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 04 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 06 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.587 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 6 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 05 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 07 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.588 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 7 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 06 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 08 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.589 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 8 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 07 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 09 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de

12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.590 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 9 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 08 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 10 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.591 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 10 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 09 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 11 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.592 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 11 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 10 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 12 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.593 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 12 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 11 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 13 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.594 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 13 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 268,00m2 (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 12 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 8,26m com a Rua Vitor Aparecido de Barros; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 22,66m com a rua Projetada D da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 19,15m com o lote nº 31 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.595 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 14 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 03-H da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o Lote nº 15 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 16 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.596 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 15 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 01 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 17 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 14 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.597 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 16 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 14 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 17 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 18 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.598 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 17 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 15 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 19 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 16 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.599 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 18 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 16 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 19 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 20 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.600 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 19 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 17 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 21 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 18 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.601 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 20 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 18 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 21 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 22 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de

12,50m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.602 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 21 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 19 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 23 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 20 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.603 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 22 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 20 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 23 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 24 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.604 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 23 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 21 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 25 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 22 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.605 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 24 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 22 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 25 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 26 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.606 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 25 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 23 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 27 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 24 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.607 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 26 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 24 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o lote nº 27 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 28 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.608 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 27 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 25 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 29 da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 12,50m com lote nº 26 da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.609 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 28 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 307,18m2 (trezentos e sete metros e dezoito centímetros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 26 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 16,42m com o lote nº 29 da mesma quadra; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 3-A-J-R-U-B da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 14,36m com o Rua Vitor Aparecido de Barros, devidamente matriculado sob nº 21.610 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR;

LOTE Nº 29 DA QUADRA AREA BRANCA Nº 03, do loteamento Arlindo Cavalheiro, com área de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR, que apresenta as seguintes confrontações: Norte: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 27 da mesma quadra; Leste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 18,50m com a Rua Projetada D; Sul: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 20m com o lote nº 3-A-J-R-U-B da mesma quadra; Oeste: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 16,42m com lote nº 28AA da mesma quadra, devidamente matriculado sob nº 21.611 do CRI da Comarca de Capitão L. Marques-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R$ 423.833,66 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º. Os imóveis objetos da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais nos lotes descritos no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná nos lotes descritos no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de Santa Lúcia-PR responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado nos lotes descritos no artigo 1º.

Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei ordinária nº 830/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FCA4E94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 024/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de junho de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIOLLI	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 07 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7364A6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2024 DATA: 07/06/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
JOSE NICOLAU WELTER	VIGIA	07/06/2024 à 06/07/2024	07/07/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C0FB19DC

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCI Nº 01/2024

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 01/2024

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 015/2022 – FIPAR - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa referente do pagamento até 30 de junho de 2023 e do **2ª Semestre de 2023** do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 07/06/2024,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação nº 15/2022 referente do pagamento até 30 de junho de 2023 do município de Santa Lucia – PR;
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação nº 015/2022 referente ao 2º Semestre de 2023 do município de Santa Lucia – P
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, 07 de junho de 2024.

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente do Cmdpi

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:77BBBC60

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 164/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 164/2024 De 06 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.976,79 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1200/2024 de 05/06/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.976,79 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1961	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	977,47
1962	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	163,82
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2003	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
2002	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	535,50
SUBTOTAL		1.976,79
TOTAL		1.976,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00 .00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07	300,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 .00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PLANTÕES MÉDICOS - SERGIO SOUZA	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00 .00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT - 63992	450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 .00.00	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - SIT - 64521	730.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00 .00.00	AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA - SIT - 64522	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 .00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.676,79
TOTAL		1.731.976, 79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CE06E442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA): **33.184.069 RAFAEL LOURENÇO GUEDES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Sala, Centro, Manoel Ribas PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
6	BOTA BRANCA TAMANHO 36 Bota em material PVC, superfície do cabedal: Espelhado Espessura do solado: 4,5 mm Acabamento interior: Malha de poliéster, cano com 26,5 cm de altura.	10,00	Work	33,80	338,00
7	BOTA BRANCA TAMANHO 40 Bota em material PVC, superfície do cabedal: Espelhado Espessura do solado: 4,5 mm Acabamento interior: Malha de poliéster, cano com 26,5 cm de altura.	10,00	Work	33,00	330,00
10	ESCADA 15X2 ALUMINIO Escada em alumínio dobrável em 02 (duas) posições, extensível, capacidade de 150kl.	10,00	Real	770,00	7.700,00
13	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS DESCARTAVEL Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.	12,00	Volk	17,00	204,00
TOTAL					**8.572,00**

Valor total: R$ 8.572,00 (Oito mil quinhentos e setenta e dois reais)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:EFC8EB8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA): **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.727.372/0001-64, situada na Rua Porto Grande, nº 120, Galpão, Porto Grande, Araquari SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	GELADEIRA Geladeira Frost Free, Altura (com parafuso estabilizador) 1539; Largura 616; Capacidade de armazenagem (litros) Total 300; Controle de temperatura do congelador; especifica para confeccionar gelo reciclado (gelox) para envio de amostras de agua para consumo humano.	1,00	Consul	2.500,00	2.500,00
TOTAL					**2.500,00**

Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:790074E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0806/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0806/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/06/2024-
Data de Retorno: 06/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3FF66D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0807/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0807/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/06/2024-
Data de Retorno: 05/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:30D1D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0808/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0808/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SEMINARIO FORÚM REGIONAL SUL DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2024-
Data de Retorno: 04/04/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 7 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:48736D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0809/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0809/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIANE TEREZINHA IANZE **MATRÍCULA n.º** 471
CARGO: PROFESSORA POS GRADUAÇÃO 40H/ GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO/OPERADOR **CPF N.º** 786.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SEMINARIO FORÚM REGIONAL SUL DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2024-
Data de Retorno: 04/04/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 7 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EFB30B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0810/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0810/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSILDA MARTINS AURÉLIO **MATRÍCULA n.º** 10041
CARGO: PEDAGOGA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF N.º** 028.***.***-79
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SEMINARIO FORÚM REGIONAL SUL DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2024-
Data de Retorno: 04/04/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 7 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B1E7E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0811/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0811/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SEMINARIO FORÚM REGIONAL SUL DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2024-
Data de Retorno: 04/04/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 7 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F4354C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0912/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0812/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO SEMINARIO FORÚM REGIONAL SUL DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2024-
Data de Retorno: 04/04/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 7 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:035F3506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0615663-53 FINISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615663-53 FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615663-53, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA.

– TOMADOR: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº: 75.927.582/0001-55, doravante designado TOMADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o dispêndio anual (Total por Exercício) – Anexo II e a Inclusão de Ações Financiáveis – Anexo I do Contrato de Financiamento nº **0615663-53.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A88C87AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023
PREGÃO Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.394,60
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Lega

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6263E633

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 PREGÃO Nº 058/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
PREGÃO Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA.
VIGÊNCIA: 26/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 217.384,90(Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B5757C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021 PREGÃO Nº 59/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
PREGÃO Nº 59/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA.

VIGÊNCIA: 08/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 342.073,80(Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ARY VILLALBA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D792E06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021 PREGÃO Nº 059/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021
PREGÃO Nº 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO ALVAREZ - MEI.
VIGÊNCIA: 27/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 141.129,40(Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO ALVAREZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EECF7601

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021 PREGÃO Nº 059/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021
PREGÃO Nº 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO KAKTIN - ME.
VIGÊNCIA: 28/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO KAKTIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B756B80D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 058/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
PREGÃO Nº 058/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 26/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 49.847,50(Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DELVIR LUIZ SIGOLIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7950FA8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARA SERVIÇOS DE INCLUSÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CREDITO " SPC" DO

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOE.
VIGÊNCIA: 07/06/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 6.372,00(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLEUDENIR DA SILVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B1A237F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 46.006.622/0001-28
Representante: ILINEA DIAS COELHO MIRANDA DUTRA
CPF nº 343.352.697-49
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 25.987,50 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:43D8FC75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 739.579,33 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD9D42EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER
CNPJ Nº 82.241.050/0001-25
Representante: GELSOM ANTONIO BIER
CPF nº 788.327.059-15
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 160.892,30 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7E2BDD3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 151.467,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EEF4B45C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05
Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CPF nº 091.531.829-60
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 28.320,88 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B09E61D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
Representante: GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI
CPF nº 094.458.239-74
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D965DCDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

Processo dispensa nº 063/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA
CNPJ Nº 45.867.720/0001-97
Representante: RODRIGO SOUZA PIRES
CPF nº 026.023.219-07
OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C00D041E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024
Processo dispensa nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI
CNPJ Nº 49.270.851/0001-43
Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA
CPF nº 078.803.319-05
OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BB4D35DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024
Processo dispensa nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI
CNPJ Nº 49.270.851/0001-43
Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA
CPF nº 078.803.319-05
OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F874765B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024
Processo dispensa nº 063/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA
CNPJ Nº 45.867.720/0001-97
Representante: RODRIGO SOUZA PIRES
CPF nº 026.023.219-07
OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A17A8D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.138 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40hrs semanais lotada no **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **27 de maio de 2024.**
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 23/11/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 27/05/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7AC7CCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PRODUTO DE LIMPEZA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$1.056,50 (mil e cinquenta e seis e cinquenta).

Realização dia 13/06/2024 às 08:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações complementares: e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br)
ANDRÉ GOBBO CAPELASSI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B5A02C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 303/2024

Lei Municipal N.º 303/2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial de Recursos Ordinários Livres do Executivo no montante de R$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais) e a alteração dos anexos do PPA 2022 a 2025, LDO e LOA 2023, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de 159.300,00 (cento e quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO
362 – 05.01.2.034.3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
R$ 159.300,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de credito adicional especial que trata o artigo anterior será utilizado recuso proveniente anulação de dotação total e/ou parcial das seguintes despesas:

Órgão 05: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO
153 – 05.01.2.034.3.3.90.30 - 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 115.000,00

Órgão 05: - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.
2.032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
147 – 05.01.2.032.3.3.90.30 - 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 44.300,00

Art. 3º Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios da Lei 87/2021 – PPA. LDO 261/2023 e da Lei 263/2023 - LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FDE5F8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	07/06/2024
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0E313E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 070/12 de 24/05/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2022 a 23/05/2023, a partir de 28/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 27/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4A02BD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **KELLY APARECIDA REZENDE,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/06/2012, conforme Portaria 092/12 de 20/06/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/06/2022 a 19/06/2023, a partir de 28/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 27/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A8D57E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ALINE FARIA DE PONCE CAMARGO, Agente Auxiliar Administrativo, RG 10.709.031-2,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-5-B,** conforme solicitação no Ofício nº 115/2024– GAB, de 28/05/2024, para desempenhar a função como Coordenadora de Compras e Fiscalização de Contratos na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A3664319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE ARAUJO MAGALHÃES, Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2019 conforme Portaria 212/19 de 16/05/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2021 a 14/05/2022, a partir de 09/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 09/07/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FAA7BFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 21/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 17/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 70Mb, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados, devendo ser pago o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 03/05/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6EEB6EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 33/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 50/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade mínima de 270Mbps por porta, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em mais 01 ponto, totalizando 15 (quinze) pontos.
VALORES: O valor anual a ser pago passa a ser R$ 26.249,40 (vinte seis mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2024
PRAZO DE VIGENCIA: 13/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:684EBCED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n° 48/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Mottanet SCM – Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Fornecimento de plano mensal de telefonia para os departamentos municipais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditiva-se a quantidade do Item 01 (um) em mais 02 (dois) chips. Já para o Item 02 (dois), aditiva-se em mais 02 (dois) planos mensais.
VALORES: Aditiva-se o valor do contrato em R$ 20,00 (vinte reais) para custeio das despesas de aquisição dos chips e em R$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais) para a contratação dos

planos, no total de 15 (quinze) linhas, no valor mensal unitário de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), pelo novo período de vigência do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/05/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado até 29/05/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:15C5AA1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 40/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: LJC Soluções Ambientais Ltda.
ORIGEM: Dispensa nº 22/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para licenciamentos ambientais na ANM e IAT.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13/06/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3530F490

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento do servidor Alencar Inocêncio da Silva para encerramento da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR nesta data de 10/06/2024 a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES concedida ao Servidor ALENCAR INOCENCIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, matrícula 308-1 através da Portaria 18/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7E084D2B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Requerente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA
Requerido: POSTO PETRO LIDER LTDA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 24/2024 em que se processa pregão eletrônico nº 05/2024 tendo por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis para a Administração;

Posto Petro Lider Ltda recorreu da decisão do Sr. pregoeiro que havia habilitado e declarado vencedora a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda. Alega que a empresa vencedora utilizou-se indevidamente de benefícios destinados a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o que constituiria fraude. A recorrente argumenta que a empresa vencedora se beneficiou de um empate ficto, utilizando-se de uma autodeclaração indevida como ME/EPP para obter vantagens Além disso, acusa a vencedora de apresentar uma proposta de preços inexequíveis, e solicita a anulação do pregão eletrônico e a realização de um novo com a edição de um novo edital. A recorrente também pede que a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda. seja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública e que o caso seja enviado ao Ministério Público Estadual.

Em sede de contrarrazões a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda nega as acusações, afirmando que a seleção do enquadramento como ME/EPP foi um erro, e que não utilizou vantagens decorrentes desse enquadramento indevido. A empresa apresenta documentos e declarações para comprovar que não se enquadra como ME/EPP e que não houve má-fé ou tentativa de fraudar o processo licitatório. Defende a manutenção de sua classificação como vencedora do pregão e solicita que os pedidos da recorrente sejam julgados improcedentes. Argumenta que as acusações são estratégias para protelar ou anular o certame.

Em análise recursal o Sr pregoeiro decide deferir parcialmente o recurso da Posto Petro Lider Ltda para o fim de promover a desclassificação da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda do pregão devido ao uso indevido dos benefícios de ME/EPP, confirmado pela própria empresa o seu não enquadramento. No entanto, rejeita a aplicação imediata de sanções como a declaração de inidoneidade, considerando necessário mais investigação para determinar se houve má-fé.

Os autos foram encaminhados à Autoridade Administrativa para decisão final que manteve na íntegra a decisão do Sr pregoeiro, para o fim de desclassificar a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda por ter se utilizado indevidamente de benefícios de ME/EPP.

Ato contínuo, o Sr pregoeiro deu continuidade ao certame, designando sessão por meio do sistema eletrônico comprasgov realizada em 14 de maio, com recebimento da proposta da empresa Posto Petro Lider Ltda e recebimento da documentação de habilitação, tendo sido declarada vencedora. Após, não houve nenhuma intenção de recurso quando à habilitação da empresa Posto Petro Lider Ltda.

Ultimadas as demais fases finais, foi assinada a ata de registro de preços com a empresa vencedora.

Em data de 23 de maio sobreveio pedido de reconsideração da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis, a qual requer: 1) a inabilitação da empresa Posto Petro Lider Ltda; 2) o cancelamento integral do processo de licitação. Em apurada síntese, a empresa requerente sustenta seus pedidos nos seguintes argumentos: A sessão foi retomada no dia 14/05/2024 e a empresa Posto Petro Lider LTDA foi convocada para envio da documentação de habilitação, sendo que o pregoeiro desconectou-se da plataforma sem informar os licitantes sobre a retomada da sessão, prejudicando a análise dos documentos e a manifestação recursal. Também sustenta sua irresignação na ausência de Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, sendo esta uma exigência do edital, assim, houve descumprimento pela empresa Posto Petro Lider Ltda, pois o balanço apresentado não possui registro na Junta Comercial, contrariando as exigências editalícias e a Lei nº 14.133/21.

Solicitado os esclarecimentos da Divisão de Licitações, o Sr. pregoeiro encaminhou relatório circunstanciado acerca do processamento do Pregão eletrônico nº 05/2024, esclarecendo todos os pontos alegados pela parte requerente.

Instruído o processo e ouvida a Procuradoria do Município a qual manifestou-se pela improcedência do pedido de reconsideração, passo a decidir:
É o breve relatório.

Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo licitatório nº 24/2024, considerando as razões de fato e de direito expostas no relatório do Pregoeiro do Município, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, como razão de decidir, nos termos do que autoriza o artigo 50, §1º, da Lei nº 9784/1999, decido **INDEFERIR** o requerimento de reconsideração apresentado pela empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Quanto ao argumento de que houve desrespeito ao item 5.17 do edital, conforme informado pelo sr Pregoeiro não houve a desconexão, que seria uma situação de queda do sistema ou qualquer incidente a impossibilitar a continuidade da utilização do sistema informatizado comprasgov em prejuízo à isonomia entre os participantes. Ademais, conforme consta dos dados oficiais do sistema comprasgov, houve a comunicação por parte do Pregoeiro de que haveria uma suspensão temporária devido ao horário do almoço e que a análise dos documentos de habilitação da empresa Posto Petrolíder seria a partir das 13 horas, o que de fato ocorreu, assim transcorrendo dentro da normalidade da sessão, sem nenhuma desconexão. Ademais, verifica-se que, tanto após o julgamento da proposta quanto após a decisão de habilitação, não houve a manifestação da intenção de recorrer da parte da empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA, assim, precluindo de seu direito de recorrer nos termos da Legislação vigente (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021). Diante do exposto, face a ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer por parte da empresa, houve a preclusão do seu direito de recorrer, ademais, verifica-se que não houve desconexão por parte do Pregoeiro, não sendo causa de incidência, assim, do disposto no item 5.17 do edital.

Com relação a ausência de balanço patrimonial registrado da empresa vencedora, tal fato, por si só, não se mostra suficientemente grave a ensejar a desclassificação da empresa, considerando a aplicabilidade dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como as consequências práticas de uma decisão de cancelamento do certame (art. 20 da LINDB), a fim de evitar-se o formalismo exacerbado, o qual se mostra, no presente caso, contrário ao interesse público. Isso porque as decisões administrativas devem ser tomadas de maneira sensata e justa, ponderando os impactos das exigências legais sobre o interesse público. No presente caso, a ausência de registro do balanço patrimonial na Junta Comercial deve ser avaliada em relação ao contexto específico da contratação e aos objetivos maiores da Administração Pública.

O objetivo primário da licitação é garantir a aquisição de combustíveis de maneira eficiente, econômica e ininterrupta, visando o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar e ambulâncias. A ausência temporária de um fornecedor formal poderia trazer sérios prejuízos à comunidade, algo que o pregoeiro buscou evitar ao aceitar o balanço não registrado, mas substancialmente válido.

Pela aplicação do Princípio da Proporcionalidade, exige-se que os meios adotados pela Administração Pública sejam adequados e necessários para atingir os fins almejados, sem impor restrições excessivas ou desproporcionais aos participantes do processo licitatório. No caso em análise, a aceitação do balanço patrimonial sem o registro formal não compromete a verificação da capacidade econômica da empresa Posto Petro Lider LTDA. A decisão foi tomada considerando a urgência e a necessidade de manter o abastecimento da frota municipal, sem comprometer a integridade financeira da Administração Pública. A contratação de fornecimento de combustíveis é caracterizada por ser um serviço essencial e contínuo, necessário para a manutenção das atividades públicas. A ausência de fornecimento pode levar à paralisação de serviços críticos, o que seria prejudicial à população. O risco associado à aceitação do balanço patrimonial sem o registro formal é mínimo, uma vez que a documentação financeira apresentada é suficiente para demonstrar a boa situação econômica da empresa, conforme previsto no edital.

Ademais, a exigência de registro na Junta Comercial é uma formalidade importante, mas não deve se sobrepor à análise substancial da capacidade econômica do licitante, especialmente quando há uma urgência justificada. A formalidade não pode ser um fim em si mesma. A aplicação do princípio do formalismo moderado permite que pequenas falhas formais, que não comprometam a essência do ato administrativo, sejam superadas em favor da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, a decisão do pregoeiro em aceitar o balanço patrimonial não registrado da empresa Posto Petro Lider LTDA foi pautada na necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de combustíveis, evitando a paralisação de serviços essenciais e mitigando riscos à Administração Pública. A aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade justifica a aceitação da documentação apresentada, uma vez que atende substancialmente às exigências editalícias e serve ao interesse público.

A alegação da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis LTDA de que o balanço patrimonial registrado é condição indispensável para a contratação não se sustenta frente aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como à análise dos riscos reais envolvidos, por aplicação do artigo 20 da LINDB.

Diante do exposto, por tais razões, INDEFIRO o requerimento de reconsideração apresentado pela empresa PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Ciências às partes interessadas.

Posteriormente arquive-se.

São José da Boa Vista – PR; 07 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

RELATÓRIO PARTE INTEGRANTE DA DECISÃO:

Pregão Eletrônico nº. 05/2024.

Processo Administrativo nº. 24/2024 Pregão Eletrônico nº. 05/2024 Plataforma Comprasgov

Trata-se de pedido de reconsideração impetrado contra as decisões tomadas no Processo Licitatório em epígrafe, apresentado pela empresa **PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA**, cujo objeto é:
- Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para frota municipal.
Tendo em vista tratar-se de pedido de reconsideração das decisões tomadas por este Pregoeiro, o presente relatório não tem o condão de ab-rogar o que já foi realizado, mas sim de relatar à autoridade competente, os fatos da forma como realmente ocorreram e que serviram como razão de decidir.

RELATÓRIO

Preliminarmente aos fatos da sessão, motivos da irresignação por parte da impetrante, entendo ser necessário traçar cronologicamente todo o andamento do processo licitatório em tela, como segue:

•
12/03/2024 Protocolado D.F.D. e documentos preliminares para abertura de procedimento;

•
14/03/2024 Emissão do Parecer Contábil;

•
14/03/2024 Solicitação de autorização para abertura enviada ao Prefeito;

•
14/03/2024 Autorizado a abertura de processo administrativo;

•
14/03/2024 Encaminhados os autos para análise jurídica;

•
21/03/2024 Parecer jurídico favorável à continuidade do processo (quinta feira);

•
25/03/2024 Emissão do Edital (segunda feira);

•
25/03/2024 Publicação do Edital (site do Município, site do TCE/PR, PNCP, Portal Comprasgov);

•
26/03/2024 Aviso publicado em jornal regional de grande circulação, diário oficial do Município e diário oficial do Estado;

•
01/04/2024 Pedido de Impugnação da Empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda (alegação de pesquisa de preços restrita e valores estimados inexequíveis);

•
03/04/2024 Decisão do Pregoeiro para pedido de impugnação, determinando nova pesquisa, mais ampla;

•
05/04/2024 Apresentação de nova pesquisa, com cesta de preços contendo mais de 15 (quinze) valores;

•
05/04/2024 Adequações contábeis necessárias;

•
05/04/2024 Emissão do Edital com novos valores estimados;

•
05/04/2024 Publicação do Edital (site do Município, site do TCE/PR, Portal Comprasgov);

•
06/04/2024 Aviso publicado em jornal regional de grande circulação (sábado);

•
08/04/2024 Aviso publicado no diário oficial do Município e Diário Oficial do Estado (segunda feira);

- 09/04/2024 Vencimento da Ata de Registro de Preços 16/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 10/2023 (impossibilidade de prorrogação, tendo em vista ter se originado da legislação anterior, que vedava tal dispositivo);
*A partir desta data a Administração não tem mais fornecedor para combustíveis, contando apenas com seu estoque.

•
22/04/2024 Data da sessão eletrônica;

•
22/04/2024 Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda declarada vencedora de todos os itens;

•
22/04/2024 Apresentada intenção de recurso contra as decisões do Pregoeiro;

•
24/04/2024 Apresentadas as razões da recursante;

•
30/04/2024 Apresentadas as contrarrazões;

•
07/05/2024 Emitida decisão do Pregoeiro, deferindo em partes o recurso apresentado;

•
13/05/2024 Emitida a decisão da Autoridade Competente, mantendo as decisões do Pregoeiro e determinando a continuidade do processo;

•
13/05/2024 Pregoeiro publica no site do Município o aviso de reabertura agendada da sessão, comunicando ainda através de e-mail as empresas interessadas;

•
14/05/2024 Retomada a sessão eletrônica, com a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda, por esta ter se utilizado de vantagens indevidas ao se declarar ME/EPP e utilizado o benefício do desempate. NEGOCIAÇÃO da proposta junto ao 2º colocado. RECEBIMENTO da proposta final ajustada. RECEBIMENTO e ANÁLISE dos documentos de habilitação. **Nenhuma intenção de recurso registrada**. Finalizada a sessão (*nesta data encontra-se o motivo dos pedidos de reconsideração apresentados*);

•
14/05/2024 publicado relatório indicando o vencedor;

•
14/05/2024 enviado os autos para análise do Controle Interno;

•
15/05/2024 emitido o Parecer do Controle Interno dando conta da possibilidade da continuidade e homologação do processo;

•
15/05/2024 Autoridade Competente adjudica e homologa o objeto em favor do licitante declarado vencedor;

•
15/05/2024 É assinada entre as partes a Ata de Registro de Preços;

•
15/05/2024 É emitida pela Autoridade Competente a Portaria nomeando o Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços;

•
16/05/2024 Publicado os extratos da adjudicação/homologação, da A.R.P e da Portaria no Diário Oficial do Município.

Apresentadas as datas de todos os acontecimentos do processo, verifica-se que do início da montagem à finalização, passaram-se 66 (sessenta e seis) dias. Importante destacar que neste período, a Administração ficou 37 (trinta e sete) dias sem ter um fornecedor de combustível, se utilizando de seu estoque, que a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo sempre nos alertou, poderia acabar a qualquer momento, ocasionando a suspensão das atividades de ambulâncias, ônibus escolares, máquinas, caminhões e demais veículos da frota municipal. Ausente também qualquer movimentação da mencionada Secretaria para possíveis soluções ao abastecimento da frota neste período de contratação.

Relato agora os pedidos apresentados pela empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda, em sua solicitação de reconsideração.

A empresa solicita:

•
– A inabilitação da empresa recorrida na presente licitação, considerando descumprimento a vinculação ao edital de protocolar documento essencial a sua capacidade financeira – balanço patrimonial sem registro na junta comercial;

•
– Em face de mácula no processo licitatório, o cancelamento do certame como um todo, considerando:

- falha do pregoeiro em se desconectar do pregão, sem cumprimento do prazo mínimo de 24 horas subitem 5.17 do Edital.

Com relação aos atos deste Pregoeiro, tenho a relatar que todas as atitudes tomadas no decorrer do processo foram sempre norteadas pelos princípios da Administração Pública e que as alegações da empresa não possuem fundamento algum, parecendo ser mais uma tentativa de encontrar em outrem um responsável por sua sequência de "erros" durante a sua participação no certame.

Note-se que a Lei nº. 14.133/2021, em seu inc. LX, art. 6º, conceitua o agente de contratação (neste caso Pregoeiro), como sendo a pessoa designada pela autoridade competente, para, entre outras responsabilidades, **tomar decisões**.

- DA REABERTURA DA LICITAÇÃO

Determinado que se desse sequência aos atos, após a devida decisão na fase recursal pela Autoridade Competente, foi publicado no site do Município, de forma célere, o Aviso de Reabertura, com o seguinte conteúdo:

[IMAGEM NO ORIGINAL]

Podemos verificar que, na página do administrador do site do Município (no caso, o Pregoeiro, para a aba de licitações), consta que foram realizados 03 (três) downloads do arquivo mostrado a cima. Lembramos que apenas 02 (duas) empresas participaram do certame. O arquivo é identificado como – 24-Aviso-de- Reabertura-PE-2024.pdf – sendo o mesmo publicado na data de 13/05/2024, conforme comprovado a baixo:
[IMAGEM NO ORIGINAL]

A tela acima só é permitido acesso ao administrador, para o público em geral, as informações ficam disponíveis da seguinte forma: (disponível em: https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacaoView/?id=965)

[IMAGEM NO ORIGINAL]

Possível ainda, ao cidadão comum, empresas interessadas ou órgãos de controle, acessarem todas as informações diretamente no Portal da Transparência do Município (disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/XTSxE4i9NNHez4tCSc304Q==/consulta/39155/detalhe/1306:2439:2024_24_2439)
[IMAGEM NO ORIGINAL]
Ainda no intuito de total transparência dos atos, o Pregoeiro enviou aos interessados, o aviso através de e-mails, conforme segue:
[IMAGEM NO ORIGINAL]
Conforme demonstrado a cima, no e-mail foi informada a data, horário e local para a retomada da sessão, disponibilizando ainda o link onde encontravam-se todos os atos referentes ao pregão em questão. O e-mail foi enviado para: fiscal@grupompr.net (escritório de contabilidade responsável pela documentação da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda) e lucaspaiva_1990@hotmail.com, filho do proprietário da mesma empresa. Foi também encaminhado para o e-mail ks.contabilidade@yahoo.com (escritório de contabilidade responsável pela documentação da empresa Posto Petro Lider Ltda).

- DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Na mesma data, o Senhor Lucas Paiva entrou em contato com o Pregoeiro, através da ferramenta whatsapp, conforme verifica-se abaixo, informando que não havia entendido o e-mail enviado. Como resposta, foi informado que todos os atos estavam disponíveis no site. Em que pese a ferramenta de comunicação utilizada não ser a oficial da Administração, sendo o telefone pessoal do Pregoeiro, em virtude do porte do Município é praticamente impossível que as pessoas e empresas não tenham acesso aos números particulares dos servidores e, no uso do bom senso e em respeito a cordialidade que sempre mantive com todos, na busca de um bom relacionamento no ambiente de trabalho e interpessoal, sempre que possível buscamos atender aos questionamentos. Segue abaixo a imagem que comprova o questionamento mencionado:

[IMAGEM NO ORIGINAL]
Como prova de que o tratamento cordial ao Senhor Lucas não foi somente a ele concedido, caso surja o questionamento de um possível tratamento diferenciado entre as partes, junto também questionamento apresentado pelo escritório
de seu concorrente, na primeira sessão, quando os mesmos foram alijados dos lances de desempate, em virtude da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda ter se declarado ME ou EPP e se utilizado dos benefícios a estes oferecidos, bem como conversa com o mesmo escritório, após este ter apresentado as razões recursais na Plataforma Comprasgov, quando enviou áudio questionando como ficariam sabendo das decisões futuras, em que teve a resposta de imediato, conforme segue:
[IMAGEM NO ORIGINAL]
Na ocasião, a Empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda se utilizou dos benefícios concedidos às ME/EPP em situação de empate ficto, quando não fazia jus ao mecanismo, tendo se auto declarado como tal.
[IMAGEM NO ORIGINAL]
Ainda para reforçar que não houve tratamento diferenciado, trago a este relatório outra conversa com representante da empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda, quando informei que já havia sido apresentado recurso e que estes teriam o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões na plataforma Comprasgov, mesmo estando estas informações já constantes na plataforma, no site do Município, Portal de Transparência e ser regra editalícia:

[IMAGEM NO ORIGINAL]
Como dito a cima, este Pregoeiro sempre agiu respeitando aos princípios das Compras Públicas e, para além disso, ainda se dispôs a manter os concorrentes informados em tempo real, na busca de garantir a mais ampla transparência aos seus atos. *Cite-se que nas conversas expostas a cima, foram editados os números dos telefones para manter a privacidade dos representantes das empresas, estando o telefone pessoal deste Pregoeiro a inteira disposição da Administração Municipal para possíveis análises.*

Expressadas estas informações, de como se deu a convocação para a reabertura da sessão, passo a relatar o ocorrido na data de 14/05/2024, que são os pontos fundamentais questionados.

- DA "DESCONEXÃO" DO PREGOEIRO

Em seu pedido de reconsideração, que *data venia*, deveria ter sido apresentado como peça recursal tempestivamente no momento da sessão, a empresa já inicia seus argumentos erroneamente, vejamos:

Ao retomar os trabalhos, conforme extrai-se do relatório de julgamento, após o encerramento da negociação, a empresa POSTO PETRO LIDER LTDA foi convocada para envio da **documentação de habilitação** (*grifo nosso*) no prazo de 02 (duas) horas, às 09h14min, procedendo com o envio dos documentos às 10h48min.

Para corroborar com seu argumento, na sequência, a mesma apresenta um trecho específico do relatório de julgamento emitido pela Plataforma Comprasgov, conforme segue:

[IMAGEM NO ORIGINAL]

Note-se que a empresa alega que, às 09h14min, este Pregoeiro solicitou o envio da **documentação de habilitação**. Como poderia este Pregoeiro solicitar documentos habilitatórios no momento de análise de propostas? Se assim agisse, estaria invertendo as fases do processo, o que não estava previsto no Edital. Está claro no relatório, conforme exposto a cima, que às 09:14:04 (mais precisamente), foi solicitado pelo Pregoeiro que a empresa enviasse sua proposta final ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, tendo obtido resposta às 10:48:17, sendo que às 11:10:22 a proposta foi aceita. Veja que os

documentos de habilitação (marcado em verde) somente foram solicitados às 11:12:46 pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo legal e previsto no edital de 02 (duas) horas para envio.
Importante frisar que a empresa junta a sua peça, somente um excerto do Relatório de Julgamento emitido pela plataforma, na tentativa de imputar ao pregoeiro erros que este não cometeu. O trecho por ela apresentado é um fragmento da página 6, de um total de 7 do relatório, trecho este denominado **Eventos do Item.** Numa leitura um pouco mais atenta do próprio documento, podemos verificar que o trecho apresentado, fora do contexto da sessão, pode induzir a uma interpretação equivocada dos fatos por parte de quem não os presenciou. Trazemos abaixo, um trecho do mesmo relatório, mas da página 5, denominada Mensagens do Chat do Item,

[IMAGEM NO ORIGINAL]
Veja que o relatório apresentado pela plataforma registra os acontecimentos de acordo com a situação. Quando a mensagem se refere à sessão, ela consta em um determinado local. Quando trata especificamente sobre um determinado Item em disputa, ela é registrada em outro local.

Marcamos em vermelho o momento que a plataforma informa que às 11:10:22, até as 11:20:22, qualquer participante poderia interpor recursos contra a aceitação da proposta e, em verde, pode-se verificar o prazo para interposição de intenção de recursos contra a habilitação, que iniciou-se às 13:30:10, encerrando-se às 13:40:10.

Importante lembrar que, pela Lei nº. 14.133/20221, os recursos podem se dar em 02 (dois) momentos distintos, sendo as hipóteses previstas nas alíneas "b" (julgamento das propostas) e "c" (ato de habilitação ou inabilitação de licitante), do inc. I, do art. 165.

À partir do momento que a proposta foi aceita, às 11:10:22 (Eventos do Item), automaticamente o sistema abriu o prazo para interposição de recursos, também às 11:10:22 (Mensagens do Chat do Item). Esta sistemática é embasada, além do art. 165 já mencionado, no art. 40 da IN Seges/ME 73/2022, que estabeleceu uma abordagem "faseada" para a manifestação da intenção de recurso. Daí a possibilidade de a licitante ter a oportunidade de apresentar a intenção de recursos em dois momentos distintos, conforme aconteceu e comprovado pelo Relatório de Julgamento.

O prazo de 10 (dez) minutos para apresentação das intenções de recurso é aberto automaticamente pelo sistema da plataforma, não cabendo ao Pregoeiro nada além de aguardar o término deste prazo para verificar se houve ou não a manifestação por parte de alguma licitante.

Com relação a insinuação por parte da empresa ao alegar que o Pregoeiro se desconectou da plataforma, conforme suas próprias palavras:

Entretanto, o pregoeiro, desconectado da plataforma, sem ao menos informar a interrupção da sessão e o horário de seu retorno, às 13h50min, declarou a empresa habilitada sem informar os licitantes sobre a retomada da sessão pública para abertura da manifestação de recursos (grifos nossos).

A empresa não deixa claro em que momento houve essa possível desconexão, até porque para isso teria que criar prova de um fato que não ocorreu, apenas insinua algo que só pode ser proveniente de duas situações: ou a empresa realizou uma leitura "preguiçosa" dos relatórios dos Itens e não entendeu durante a sessão a dinâmica do certame, ou, inconformada com a desclassificação e posterior derrota, busca utilizar-se de subterfúgios para ludibriar a Administração Pública, a fim de garantir seu retorno à disputa e sua possível vitória a qualquer custo. Neste ponto, importante lembrar que, anteriormente, no decorrer do processo, a mesma empresa utilizou-se de uma funcionalidade específica para se declarar ME/EPP na plataforma e ainda se beneficiou de tratamento não destinado ao seu porte, quando fez uso de lance de desempate em situação de empate ficto. Embora a Administração tenha entendido não ter passado de erro formal e que não houve uso de má-fé, a presente conduta nos faz repensar se agimos corretamente anteriormente, o que não vem ao caso, pois trata-se de assunto decidido.

Ao afirmar que o Pregoeiro se manteve desconectado da plataforma, a empresa parece pretender induzir a Autoridade Competente a uma decisão errada sobre os acontecimentos.

Não houve, em momento algum, desconexão do Pregoeiro. Conforme se comprova abaixo:
[IMAGEM NO ORIGINAL]
Este recorte encontra-se na página 2 do documento evocado pela empresa. Esse trecho é chamado de "**Mensagens do Chat da Compra**" e nele se fazem presentes todas as mensagens referentes à compra em si, não a determinado item da disputa.
Às 09:01:51 o Pregoeiro informou estar reabrindo a sessão; Às 09:03:30 o Pregoeiro informou os motivos da reabertura;
Às 09:06:16 o Pregoeiro iniciou a negociação com a segunda proponente (à partir daqui, deve-se analisar o contido na página 6 – **Eventos do Item**);
Às 11:01:06 o Pregoeiro informou estar analisando a proposta apresentada;
Às 11:28:01 o Pregoeiro informou que estava suspendendo a sessão administrativamente, tendo em vista o horário de almoço do órgão e que retornaria às 13h00min;
Às 13:05:19 o Pregoeiro informou que havia retomado a sessão e já estava analisando os documentos de habilitação apresentados (lembremos que conforme consta na página 5 – **Mensagens do Chat do Item** e página 6 – **Eventos do Item**, a licitante convocada já havia apresentado seus documentos às 11:22:09);
Às 13:30:02 o Pregoeiro informou que os documentos atendiam ao edital e que a empresa encontrava-se habilitada (na página 5 – Mensagens do Chat do Item, consta a informação a todos os interessados que estava aberto o prazo para intenções de recursos, até às 13:40:10).

Novamente, em que momento houve desconexão? No horário de almoço? A empresa alega que é impraticável esperar que qualquer licitante permaneça conectado por horas aguardando a manifestação do pregoeiro, e nisto, havemos de concordar. Contudo, a sessão iniciou-se às 09:01:51, às 09:06:16 iniciou-se a negociação, às 11:01:06 iniciou-se a análise da proposta apresentada, às 11:10:22 a proposta foi aceita pelo Pregoeiro (aberto prazo para interposição de recursos), às 11:28:01 foi suspensa a sessão para almoço, às 13:05:19 foi retomada a sessão, às 13:30:02 o Pregoeiro aceitou a habilitação (aberto prazo para interposição de recursos) e às 13:40:10 encerrou-se o prazo para interposição de recursos, às 13:50:43 encerrou-se a sessão. Ou seja, no período da manhã a sessão durou aproximadamente 02h30min e no período da tarde durou aproximadamente 51min. Levando-se em conta que a contratação em tela tinha um valor total estimado em R$ 1.556.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), me parece ser bastante razoável e interessante para um potencial fornecedor permanecer conectado e, principalmente, atento aos acontecimentos da sessão, que ao todo, durou aproximadamente 03h21min e que, a todo instante era comunicado os acontecimentos através do chat, ao qual o pregoeiro não se ausentou em nenhum minuto, ao contrário do que vaziamente argumenta a empresa. Destaque-se que a sessão em questão, comparada a outras de valor similar, foi extremamente célere.

O item 5.17 do edital, mencionado pela empresa, nada tem a ver com a situação que a mesma tentou criar em seu argumento. Vejamos o que diz:

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

A desconexão tratada neste item se refere a uma possível queda de comunicação entre o órgão licitador e o provedor da plataforma (ex: queda de energia ou queda de internet), sendo que, se perdurar tal desconexão por mais de dez minutos, o

próprio sistema irá informar os licitantes. Ou seja, não guarda nenhuma relação com a situação sugerida pela empresa.

Diante de todo o exposto nesta primeira parte do relatório, onde apresento as atitudes do Pregoeiro durante a sessão, espero ter deixado claro que não houve, em qualquer instante, a desconexão do Pregoeiro e tampouco este falhou, conforme afirma a empresa. Ressalto que, estes apontamentos contra a figura do Pregoeiro parecem ser uma tentativa desesperada de se reverter uma situação na qual a empresa foi derrotada, em um processo licitatório totalmente transparente e correto e que atingiu de forma célere, eficiente e em total consonância com o rito procedimental, a finalidade a qual se destinava.

- DO BALANÇO APRESENTADO:

A partir daqui, discorremos sobre o outro ponto citado, o balanço apresentado sem estar devidamente registrado na junta comercial.

O edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2024, trazia em seu item 7.1.13 a exigência do seguinte:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O documento contábil foi apresentado, contudo, não continha o registro na junta comercial. Em que pese a empresa Pedro Carvalho Filho Combustíveis Ltda ter juntado ao seu pedido de reconsideração um acórdão do TCE/PR, entre outros, para subsidiar seu entendimento, o questionamento necessário é: o documento, da forma como apresentado, poderia ter sido aceito pelo Pregoeiro?

Embora alegue que a aceitação do documento como apresentado venha a ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e que isto seria o bastante para causar a nulidade dos atos, ao também ferir o princípio da legalidade, há ponderações que devem ser trazidas ao debate. Devemos lembrar sempre que existem outros princípios da Administração Pública, referentes às licitações que são fundamentais para que o processo licitatório seja norteado pela sua lisura. Entre eles podemos citar aqui o formalismo moderado e a razoabilidade e proporcionalidade, sendo estes inclusive, os princípios utilizados por este Pregoeiro, anteriormente no mesmo processo, na oportunidade de decisão de recurso contra e empresa que agora requer reconsiderações.

No dia da sessão, há de se levar em conta que a Administração já encontrava-se sem local devidamente contratado para o abastecimento de sua frota, utilizando-se somente de seu estoque, como já dito anteriormente. Some a este fato a desclassificação de uma das proponentes, sendo que apenas duas participavam do certame e que não há outro fornecedor no Município. Como deveria o Pregoeiro agir? Como deveria sopesar as circunstâncias que lhe foram impostas pela situação? Deveria o Pregoeiro valorizar os meios em detrimento dos fins?

Ao aceitar o documento, o Pregoeiro, no uso de sua capacidade de gestor e analisando objetivamente todo o cenário que se apresentava, verificou que não haveria prejuízo ao erário, uma vez que a compra se dava da proposta válida mais
econômica e que não haveria também prejuízos à competitividade, já que não haviam mais licitantes classificados, além do que a aceitação traria maior celeridade e eficiência ao certame. Ao não aceitar o documento da forma como apresentado, a licitação deveria ser dada como fracassada e o processo deveria ser reaberto, iniciando-se novamente toda a contagem de prazos, alinhando-se à agenda de outros processos, causando assim mais morosidade.

Veja que, ao aceitar o documento, o Pregoeiro não criou nada de novo, apenas pôs em prática o que a própria LINDB exigiu, quando esta impôs que, na interpretação de normas sobre gestão pública, fossem considerados os obstáculos, as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

Ao interpretar a norma frente ao caso concreto com base no formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade, o Pregoeiro tentou apenas atingir o princípio da eficiência e da efetividade, para assim alcançar aquilo a que se destina a Administração Pública, que é a realização das necessidades da coletividade. Conforme bem conceitua Odete Medauar:

O princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de rito e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, **se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo** (grifo nosso). (Direito Administrativo Moderno. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 203).

Considerando as possíveis consequências sociais (paralisação por falta de abastecimento de ambulâncias, transporte escolar, máquinas e demais veículos), seria de interesse público que o Pregoeiro agisse apenas com base no rigorismo formal, apegando-se ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório? No entender deste Pregoeiro a resposta é não. Inclusive, devemos sempre lembrar que o STJ, os Egrégios Tribunais Federais e Estaduais, doutrina e jurisprudência majoritária entendem que a licitação não é uma gincana apegada a formalismo excessivo em detrimento do interesse público. Para quem atua diretamente na área de licitações, é sabido que os tribunais e a doutrina vem recentemente relativizando a rigidez da vinculação ao instrumento convocatório e aplicando o princípio do formalismo moderado. Ou seja, não se espera que a Administração e o Gestor Público atuem de forma tão apegada ao edital, a ponto de realizar contratações mais onerosas e que venham a implicar no princípio da eficiência.

Não devemos, no entanto, confundir a ação do Pregoeiro neste caso, como sendo um julgamento subjetivo de um licitante. Note-se que foi apresentada pela licitante toda uma documentação mínima regular e sendo ela a única empresa classificada, não haveria motivo material para sua inabilitação, uma vez que isto traria atrasos ao andamento do processo e consequentemente o desabastecimento de toda a frota municipal.

Como bem leciona o Ilustre Jurista Rafael Carvalho Rezende, em sua obra de Licitações e Contratos Administrativos:

Que a 'licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração de contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia...ARAGÃO,
Alexandre Santos de. Curso de direito administrativo – Rio de Janeiro: Forense, 2012. P. 293.

Em que pese alguns licitantes entenderem que a licitação não passa de uma competição ou duelo de lances e recursos para ver quem é o mais capacitado para celebrar contratos com a Administração Pública, o gestor deve entender que a finalidade do procedimento licitatório é selecionar a melhor proposta dentre aquelas apresentadas em condições de igualdade e não se trata da busca do particular que melhor cumpre toda e qualquer exigência fixada no edital.

A própria Lei nº. 14.133/2021 busca o afastamento do formalismo exagerado, ao indicar que se deve buscar o formalismo moderado no caso de meras omissões ou diminutas irregularidades formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta (art. 12, inc. III). Logo, uma questão formal não poderá inviabilizar a essência jurídica do ato. Uma vez que o erro ou vício formal não ofenda a essência do interesse que a forma visa exteriorizar, a Administração deverá aceitá-lo como válido. Para corroborar com nosso entendimento, citamos o ilustre processualista Samuel Meira Brasil Júnior, que leciona que o processo é um instrumento para aplicação do direito material, voltado, sempre, para os resultados que deve produzir. Ou seja, o que realmente importa são os resultados alcançados pelo processo e não o processualismo

exagerado, que pode vir a criar enormes dificuldades para a obtenção do objetivo final.

Por fim, diante de tudo aqui relatado, reforço que não há unanimidade de entendimento na jurisprudência sobre a aceitação ou não de balanço sem o devido registro na junta comercial. Desta forma, através deste relatório, buscou-se contextualizar o caso concreto e a situação efetivamente enfrentada pelo Pregoeiro, que serviram de base para que este adotasse razões para decidir.

Embora não haja unanimidade de entendimento sobre o tema, cada situação deve ser avaliada conforme suas peculiaridades e, no caso em questão, é evidente que a conduta do Pregoeiro com base nos princípios do formalismo moderado, da eficiência e da vantajosidade nas contratações públicas, aliado à consecução do Interesse Público encontra-se devidamente alinhado com o posicionamento hodierno dos tribunais, que já não priorizam o rigorismo absoluto e vinculação ao edital como fim da licitação pública.

Espera-se que o agente de contratação/pregoeiro tenha atitudes corretas diante das situações que se apresentem e que este não se apegue ao excesso de formalismo e, com medo de decidir, sofra do chamado "apagão das canetas", que muitas vezes paralisam as decisões públicas e prejudicam o andamento de serviços essenciais à população.

Registre-se por fim que, foi contratada a proposta válida mais econômica, não houve prejuízo ao erário, uma vez que a licitação valeu-se de ampla pesquisa de mercado e os preços finais encontram-se abaixo dos estimados no edital, tendo a licitação atingido sua finalidade, de forma legal, célere, transparente e eficiente.

Este é o relatório a fim de subsidiar a decisão final.

Todas as decisões tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta, pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

São José da Boa Vista, 28 de maio de 2024

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 123/2023

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:25275EDF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 92/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 87/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

2. Convocação para a prova de títulos: Todos os candidatos aprovados na etapa eliminatória, que quiserem pontuar nesta etapa, ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **11 a 13/06/2024**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido**.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 10 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EEB629D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2024
DATA: 06 de junho de 2024

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal **AMARILDO APARECIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** matricula 6281-1, na ordem de 20% (vinte por centos).

Art.2º - O adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:027E7640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2024
DATA: **07 de junho de 2024**

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **WESLEY CLAUDINO DA SILVA** portador do RG 13.982.595-0/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6B46574E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 07 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:23FE3371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 063/2023 SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 063/2023 SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr.
Contratante: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: K F ANTONELLI LTDA,
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira que passa de R$ 125.982,70 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para R$ 128.977,20 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), até término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 07 de Junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7DBD5BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 198/2024

DECRETO N.° 198/2024

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a Senhora IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES – CPF nº 115.615.419-74 – RG nº 14457136-3 SSP/PR, para exercer a função de ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7, a partir de 10/06/2024.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:70EEA3A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 199/2024

DECRETO N.º 199/2024

SÚMULA: Considerando o Decreto nº 190/2024 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. **DELCY PINTO DE ARRUDA**, matricula nº 337, do cargo de MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, em razão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais, concedida ao servidor junto ao RPPS.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei se houver:

- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8844B9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R 12 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação Fortalecimento e desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches, Deliberação: CEDCA 60/2023"
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão Municipal Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, Deliberação: CEDCA 60/2023"

Art. 2º - Aprovar o "Plano de Ação Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, Deliberação: CEDCA 60/2023"

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 7 de junho de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:B4A2D188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento de recursos - Emendas Parlamentares alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado às instituições: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira e Associação Estrela da Manhã.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.509/2017 e 1.785/2021 CONSIDERANDO as Deliberações em Reunião Ordinária no dia 06 de junho de 2024, Ata de Reunião N.º 283/2024 sobre a expectativa para o recebimento do recurso;
Considerando as apresentações das Emendas Parlamentares, de autoria dos Deputados Federais destinada as Instituições Privada que executam os serviços do SUAS;
RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar a inclusão da Emenda Parlamentar 202440340005, SIGTV-GND-3 (custeio) depositado no FMAS em data de 22 de maio de 2024, no valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),na conta: Nº 021139-7 e R$: 75.000,00(setenta e cinco mil reais) na conta nº: 021141-9 , conforme descreve a planilha em anexo.
Art. 2º -. Aprovar a inclusão da Emenda Parlamentar 202428470004, SIGTV-GND-3 (custeio) depositado no FMAS em data de 22 de maio de 2024, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais),na conta: Nº 021178-8 e R$: 100.000,00(cem mil reais) na conta nº: 021177-X , conforme descreve a planilha em anexo.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 20/2024

RECURSO FEDERAL ESPECIFICAÇOES	**EMENDA PARLAMENTAR: 202440340005 LUISA CANZIANI GND-3 - CUSTEIO**	
	Beneficiária: ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
	2024	**VALOR**
Subvenções Sociais		**75.000,00**
TOTAL		**R$: 75.000,00**
RECURSO FEDERAL ESPECIFICAÇOES	**EMENDA PARLAMENTAR: 202440340005 LUISA CANZIANI GND-3 - CUSTEIO**	
	Beneficiária: ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	
	2024	**VALOR**
Subvenções Sociais		**75.000,00**
TOTAL		**R$: 75.000,00**
RECURSO FEDERAL ESPECIFICAÇOES	**EMENDA PARLAMENTAR: 202428470004 SANDRO ALEX GND-3 - CUSTEIO**	
	Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	
	2024	**VALOR**
Subvenções Sociais		**100.000,00**
TOTAL		**R$: 100.000,00**
RECURSO FEDERAL ESPECIFICAÇOES	**EMENDA PARLAMENTAR: 202428470004 SANDRO ALEX GND-3 - CUSTEIO**	
	Beneficiária: ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
	2024	**VALOR**
Subvenções Sociais		**75.000,00**
TOTAL		**R$: 75.000,00**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:97CA695C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da "Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira" no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.509/ 2017, 1.785/2021e deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2024, registrada - Ata de N.º 283/2024, considerando:
•A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
•a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
•a Lei Federal N°12.101 de27/11/2009, quedispõesobrea CertificaçãodasEntidades Beneficentes de Assistência Social;
•a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
. a Resolução CNAS/MDS nº 95 de 13 de fevereiro de 2023;
•a Documentação da Entidade Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção de inscrição da **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Exercício 2024.

Entidade Socioassistencial	Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais
Associação Centro Comunitário São Seb.Amoreira	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE;**
	• Acolhimento de Idosos;
	• Socialização, Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente
Resolução nº 21/2024 CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:87B7E86C

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal **EXILAINE GASPAR** portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.090.240-4 e inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, resolve formalizar Aditivo para Substituição do Gestor do Contrato de Fomento nº 01/2024, assinado com o **FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 03.990.431/0001-30, com sede na cidade de Ibiporã-Pr, representada por seu sócio **VALDECIR BELANÇON**, portador(a) do RG nº 6.579.611- 2, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.219.689-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica substituído a Gestora Srª Lucilene Maria da Silva Ferreira, constante na clausula sétima do referido termo de fomento, pela Gestora Luana Deguchi Lopes, portadora do CPF nº 083.467.749-07 e RG nº 12.594.397-7.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Contrato de Fomento nº 01/2024 não alteradas expressamente por este Aditivo.

São Sebastião da Amoreira, 07 de Junho de 2024.

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:8ADFCD1F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda-EPP – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 918 – Bairro Industrial – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei José Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 195/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Registro de Preços, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 07/09/2024 nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6717CF27

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **M. BOIKO MÁQUINA E EQUIP. AGRÍCOLA LTDA,** estabelecido a Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68 – Loja 01, Jd. Guaporé, CEP: 86.025-190, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob n°19.670.281/0001-18, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B56A2E11

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 35/2024, cujo objeto é **revisão de garantia de 1 (um) ano do Trator Roçadeira TS 142 Husqvarna**, sendo **adjudicado** a empresa **M. BOIKO MÁQUINA E EQUIP. AGRÍCOLA LTDA,** estabelecido a Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68 – Loja 01, Jd. Guaporé, CEP: 86.025-190, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob n°19.670.281/0001-18, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: M. BOIKO MÁQUINA E EQUIP. AGRÍCOLA LTDA					
LOTE	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	FILTRO DE OLEO	R$ 93,00	R$ 93,00
1	1	UND	FILTRO DE AR	R$ 66,00	R$ 66,00
1	1	UND	FILTRO DE GÁS	R$ 58,00	R$ 58,00
1	2	LT	OLEO	R$ 40,00	R$ 80,00
1	1	UND	MAO DE OLBRA	R$ 200,00	R$ 200,00

Valor Total dos Itens.....	**R$ 497,00**

Em, 06 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CC95D80C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede à Rua Brasilio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 194/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 07/09/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DFDFFABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 186/2024

DECRETO Nº 186/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.542/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Ampliar a Jornada de Trabalho da Srt ELZA SAEKO SASSAKI, matrícula nº 724-1, cargo efetivo de Nutricionista, carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para servidores efetivos, nos termos da Lei nº 1.542/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2BD5342E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2023
Pregão Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 19/2023.**

CONTRATADA: MARINEIDE VICENTE MUNIZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopem-PR Av. Joaquim Domingues Guerreiro- CEP: 84290-000- Telefone (43) 98404-4541-email- saladoempreendedorsapopema@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: 44.866.681/0001-40 neste ato representada pelo Sr. **MARINEIDE VICENTE MUNIZ**, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 006954509-05,RG: 8.420.056-5 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 110/2023, até o dia 04/06/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 110/2023.
O Aditivo de prazo justifica devido ser serviço contínio, é mais vantajoso para a administração a continuidade do contrato.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B0B96B65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Fica desconsiderado a publicação do dia 06/06/2024 no diário oficial dos Municípios e no jornal Bem Paraná do aviso de homologação da Dispensa Eletrónica nº 08/2024 com processo Administrativo nº 39/2024 Com o Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.** Pois verificando o valor da proposta que a empresa ofertou foi um valor mais baixo, em razão disso foi retificado o valor:

Onde lia-se "valor de R$: 24.706,00(vinte e quatro mil setecentos e seis reais".
Leia-se " Valor total R$: 22.632,00(vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)**".** Sendo que os demais termos permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de junho de 2024

LIDINEI APª FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 07/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6DFE916C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Gustavo Guimarães Martins, CPF nº 046.852.689-70, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 10/06/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC35C5B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS CPF sob nº 046.852.689-70
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 12/03/2025, ´podendo ser prorrogado
Sapopema, 10/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFC6C716

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023
REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023
REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022**

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas-Pr. Av. Rabilonga-59 - vila cascata - CEP: 86.701-470 Telefone (43) 3011-2602-email: curamedph@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69 neste ato representada pelo Sr. Isadora Pugliesi Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.649.499-45,RG 13.436.441-6 residente e domiciliado na cidade de Arapongas-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 13 (Agulha 25x0,70) de R$: 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), para R$: 7,33 (sete reais e trinta e três centavos). Lote nº 15 (Agulha 40x1,20) de R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para R$: 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68199599

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2024.

DECRETO Nº 188/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1543/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	100.000,00
2231	3390.34.00.00	01352	Outras despesas de pessoal dec contr tercerização	200.000,00
2325	3390.39.00.00	01352	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**350.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1543/2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171957010000000000 – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 352	350.000,00
Total	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2CFCF91B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190 /2024

DECRETO Nº.190 /2024

Sumula: Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução Normativa Estadual nº 01/2024 de abril de 2024 e a resolução normativa nº 01/2023 de 03 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º) – Fica Convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 27 de junho de 2024, das 08:30 as 17:30 horas, na Biblioteca Cidadã de Sapopema, na rua Santana, nesta Cidade de Sapopema/PR, tendo como tema: *"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".*

Art. 2º) – A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, terá os seguintes eixos:
Eixo 1 – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
Eixo 2 – Gestão estratégica e financiamento
Eixo 3 – Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergenciais climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 07 de Junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7A289052

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO Nº 191/2024

Sumula: Nomeia a comissão preparatória da Conferencia Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Sapopema, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução Normativa Estadual nº 01/2024 de abril de 2024 e a resolução normativa nº 01/2023 de 03 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear os membros titulares para a comissão preparatória da Conferencia Municipal das Cidades

NOME	SETOR	SEGMENTO
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	PODER PÚBLICO	ENGENHEIRO CIVIL
ANDREIA KAVA DOS SANTOS	SOCIEDADE CIVIL	ARQUITETA E URBANISTA
GUSTAVO BISPO MELLO	SOCIEDADE CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	SOCIEDADE CIVIL	TECNICO AGRICOLA I.D.R
JACKSON CANDIDO PEREIRA	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 07 de Junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0650FB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 043/2024

Súmula: Aposenta a servidora ***Valquíria Lopes Cano*** e dá outras providências.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **VALQUÍRIA LOPES CANO,** inscrita no CPF sob. n° 939.xxx.xxx-91, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2131, com o cargo de Professor 20 Horas.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.884,44 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.971,09 (três mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos), e Anuênio no valor de R$ 913,35 (novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 07 de junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:27E75B3F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 044/2024

Súmula: Aposenta a servidora ***Silvania Jose de Moura*** e dá outras providências.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SILVANIA JOSE DE MOURA,** inscrita no CPF sob. n° 669.xxx.xxx-53, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob matrícula de n° 799, com o cargo de Agente Fiscal – NIV72.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.948,22 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.304,30 (três mil trezentos e quatro reais e trinta centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 793,03 (setecentos e noventa e três reais e três centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 239,11 (duzentos e trinta e nove reais e onze centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.372,67 (um mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 07 de junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:3DF526CC

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 045/2024

Súmula: Aposenta o servidor ***Pedro de Césaro*** e dá outras providências.
PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **PEDRO DE CÉSARO**, inscrito no CPF sob. n° 381.xxx.xxx-72, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 3591 / 451, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 937,43 (novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 07 de junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:5E769E7E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 046/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - **REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024** referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital nº 01/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 07 de junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:015A1622

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 36/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18078	1	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	64

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7409	87	FRANCIELLE DA SILVA MORCHEZI	55

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-6335	1	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	73

CARGO:ENFERMEIRO CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-1988	1	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	64,5

CARGO:PSICÓLOGO CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7034	1	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	69,5

CARGO:TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10908	1	ANA PAULA DE SOUZA	55

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CEC2EB83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 38/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-19436	9	ISRAEL DE CAMPOS	61,5

CARGO: MÉDICO CLÍNICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-5475	3	JHONATAN GUILHERME FERNANDES	50

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A5E1B139

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 41/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-468	1	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	69,5

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18046	1	FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	89

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:20F695E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3835/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 33/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME
442-12174	KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA
442-1642	TIAGO JOSÉ TEIXEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DEAC438B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3836/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 26/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	NOME
442-10051	MARCIA APARECIDA GOTARDI
442-10286	LUCIMAR FRANÇA
442-15645	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LIMA
442-6561	PATRICIA ANGELICA CORGI
442-20371	JENIFFER SOUSA LEITE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:954AD879

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3828/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/06/2024.

ITEM	NOME	MATR	CARGO
I	ALEX GIMENES DE MORAES	9834	AUXILIAR DE FARMACIA
II	ANALICE PAULA. R. DE O. SILVA	9833	ENFERMEIRO PADRÃO
III	CAROLINE OLIVEIRA ELIAS	9875	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
IV	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	9857	AUX: SERV. GERAIS FEM
V	DANUBIA PAMILLA SOARES	9893	ENFERMEIRO PADRÃO
VI	ENIKEYLA AZEVEDO SUDATI	9894	FARMACEUTICO
VII	GEORGE DE SOUZA SANTANA	9861	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VIII	JESSICA DE SANTANA RIBEIRO	9784	TECNICO DE ENFERMAGEM
IX	KELLY C. BORINI JULIAN	9831	TECNICO DE ENFERMAGEM
X	MARCELLA LUARA RECCO	9832	FARMACEUTICO
XI	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	9865	AUX: SERV. GERAIS (MASC)
XII	ROGERIO AP. DA G. BATISTA	8980	MOTORISTA. D

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 01 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:04501563

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3839/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 32/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	NOME
442-19131	KEILA REGINA DE OLIVEIRA
442-14585	TAMARA CANDIDO DE LIMA
442-13849	ROSE CLEIA FERNANDES MIGNANELLI
442-5415	GYOVANNA BREDA DIAS
442-8894	KAREN COSTA SERAFINI
442-191	MAIARA CRISTINA DE REZENDE
442-17978	CIBELE MEIRELES NEVES NAVARRO
442-22013	SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA
442-2254	KAREN THALIA ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL , 07 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C6583CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CLAUDIOMAR BARBOZA SANDRI - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 460- 20/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: AV. MORANGUEIRA, 536
QUADRA: 24LOTE: 27
JD. UNIVERSAL- SARANDI-PR

INFRATOR: EMILIO CARDOSO DOS SANTOS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 457- 15/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: AV. GIRO WATANABE, 1704
QUADRA: 55LOTE: 2
JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE - SARANDI-PR

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 355- 11/04/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 222
QUADRA: 14LOTE: 1/2/3
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CBA53A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 382- 22/04/2024
DATA DA LAVRATURA: 23/04/2024
INFRATOR: CLAUDIO MIRANDA VIANA
CPF: 020.814.939-26
LOCALIDADE DO DANO: RUA IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS, 1892
QUADRA: 12 LOTE: 19

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHOS DAS OBRAS DAS RESIDÊNCIAS EM CONSTRUÇÃO, NO PASSEIO PÚBLICO, EM FRENTE AO NÚMERO 1892 DA RUA IZAIAS FRANCISCO DOS SANTOS JD. OURO VERDE III.REINCIDENTE.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43§2° E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6765FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II e VII, descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII - "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfeção".
Após denúncia encaminhada pela ouvidoria foi realizada vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado 6(seis)cachorros na residência e não foi possível observar se havia alimentos para eles.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até2.000,00reais (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 67 Lote: 25
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1231
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE
NOME: ISABEL VICENTE DA COSTA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0611B06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II e VII, descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII - "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfeção".
Após denúncia encaminhada pela ouvidoria foi realizada vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado no imóvel 2 (dois) cachorros, porte médio. Não foi possível observar se havia água limpa. O quintal do Imóvel estava com fezes acumuladas.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até2.000,00reais (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 6
RUA JAMIL PADOVANI, Nº 170
Bairro: JD. OURO VERDE III
NOME: PAULO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4094437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".

II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
Após denúncia encaminhada foi realizada vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado 2 (dois) pitbull, adulto, magros, e não foi possível observar se havia alimentação adequada e água limpa.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de200 (duzentos reais)até2.000,00 (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 10
RUA LAURITA MACHADO CAPELI, Nº 152-B
Bairro: JD. OURO VERDE III
NOME: RODRIGO MARSON DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:73D120BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 437- 15/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 185
QUADRA: 16LOTE: 16
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D3B00444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 07 DE JUNHO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre ao plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do programa ProVigiA-PR.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando a Resolução SESA nº. 374/2024 que "aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
b) Considerando o anexo I da Resolução SESA n.º 374/2024 que destinou o valor de R$ R$ 87.392,90 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para despesas de custeio e o valor de R$ 59.579,46 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de despesas de capital ao Município de Sarandi e que os critérios de rateiro foram discutidos em reunião das equipes de vigilância em saúde e apresentado mediante plano de aplicação.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos de custeio do programa ProVigiA-PR, no valor de R$ R$ 87.392,90 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para despesas de custeio e o valor de R$ 59.579,46 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de despesas de capital ao Município de Sarandi, conforme descrito no anexo I da resolução SESA n.º 374/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 009/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:4D01E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 07 DE JUNHO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº.

8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de duas (02) ambulâncias na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cada unidade, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 516/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 516/2024, descritivo abaixo:

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 516/2024
RELAÇÃO DO BENS A SEREM ADQUIRIDOS

02 - Ambulâncias - R$ 500.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 010/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:EB3145CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 07 DE JUNHO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de um (01) micro-ônibus na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 516/2024.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 516/2024., descritivo abaixo:

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 516/2024
RELAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

01- MICRO-ÔNIBUS - R$ 450.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 011/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:691B598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 07 DE JUNHO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 515/2024.

Considerando o ofício nº. 84/2024/PPS datado de 28 de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi elencando às unidades de saúde contempladas bem como a relação de itens a serem adquiridos descritos no mesmo ofício.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 515/2024
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 012/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:EA2E1152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 07 DE JUNHO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre Apresentação da PAS (Plano Anual de Saúde) 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

Considerando que o Plano Anual de Saúde (PAS) foi elaborado por técnicos da secretaria municipal de saúde e amplamente discutido entre profissionais dos setores da saúde;
Considerando que o Plano Anual de Saúde de 2025 foi amplamente discutida nas reuniões do conselho quanto de comissões criadas para este fim.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o PAS (Plano Anual de Saúde) de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 013/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:C596ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 07 DE JUNHO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE de 2024 foi apresentada e amplamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim;
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde *foi amplamente discutido em reunião de plenária;*

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 014/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:19605B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 07 DE JUNHO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a utilização de saldo remanescente de recurso destinado ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em plenária em reunião extraordinária ocorrida em 06/06/2024 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a Lei Complementar nº 205 de 09 de Maio de 2024 que prorroga a execução de recursos federais disciplinados pela Lei Complementar nº 172/2020.

Considerando que o ofício nº 355/2024/FMS – que relaciona as contas e saldo residuais do município com origem do Fundo Nacional de Saúde, anteriores à 2018, no valor total de 17.761,82 (dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) dos quais 423,89 (quatrocentos e cinte e três reais e oitenta e nove centavos) serão necessários para ajuste contábil e o valor de R$ 17.337,93 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) serão destinados a aquisição de aparelhos de ar condicionado conforme pregão nº 128/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação de recursos residuais das contas do município provenientes do Fundo nacional de Saúde, anteriores à 2018, no valor total de 17.761,82 (dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme ofício nº 355/2024/FMS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 015/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:EF8C9ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N° 3833/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2023
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:A1F27BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
(Processo Administrativo n.º 103/2024)

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a prestação de serviço de instalação de forro de gesso na UBS Posto Central**.**

VENCEDOR: 17.642.025LUAN DE PAULO PADILHA, inscrita pelo CNPJ n° **17.642.025/0001-91,** no item 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 07/06/2024

Sengés, 07 de Junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B2756526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4162/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sengés, para o biênio 2024/2026, os seguintes membros:

Seguimento Usuários e Entidades:
Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Caroline Leonor Nogueira S. Fernandes
Suplente: Tacyane Martins Osternach Messias

Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR (ASPMIF):
Titular: Camila Bittes Correa Fernandes
Suplente: Joselma Aparecida Santos Pereira

Pastoral da Criança:
Titular: Zeneide da Aparecida Medeiros
Suplente: Maria Zenilde M. Silva

Conselho Econômico Paroquial:
Titular: Ana Rose Ribeiro Benedik
Suplente: Ana Paula Benedik

Seguimento Prestadores de Serviços
Fisioterapeutas:
Titular: Deborah Akemi Tanaka
Suplente: Isabella Copetti

Apae:
Titular: Delma Lucia Alves
Suplente: Elisangela Copetti

Seguimento Trabalhadores do SUS e Gestor
Nível Médio:
Titular: Fabiana Aparecida Soares de Proença
Suplente: Rosinéia Aparecida Ferreira dos Santos

Nível Superior:
Titular: Laura Benedita Nalesso
Suplente: Vanessa Costa Leite

Gestores:
Titular: Jaqueline Nunes da Silva
Suplente: Fabiane Alberti Lobo

Art. 2º - A Diretoria Executiva do Conselho será composta pelos seguintes cargos:
Presidente: Delma Lucia Alves;
Vice-Presidente: Zeneide da Aparecida Medeiros;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5C46D85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.163/2024

SÚMULA:- EXONERA AUXILIAR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, do Sr. MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES, R.G, n.º: 14556777-7 SESP/PR, matrícula 972717, o qual exercia o cargo de Auxiliar Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:850A8696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.956/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Alexandre Azevedo de Oliveira, ocupante do cargo de Mecânico II, matrícula funcional de nº. 10891, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 06/06, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A4A34815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.957/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Jorge Seremeta, ocupante do cargo de Guardião,matrícula funcional de n.º 15461, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C76796CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 78/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos sete dias do mês de junho de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 78/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE SERTANÓPOLIS.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de junho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **82.062.555 LUIZ HENRIQUE CORRER, CNPJ 82.062.555/0001-22**, que propôs o valor de **R$ 7.926,00 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais).** Na fase externa participou o seguinte proponente: **L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ 28.667.496/0001-70**, com o valor de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**. Verificada a documentação da proponente **L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA**, a mesma atendeu plenamente o edital e foi habilitada, sendo assim declarada **vencedora**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELBER A. B. FREIRE REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F407EF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 041/2024 07/06/2024

DECRETO Nº 041/2024
07/06/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1165/2024, de 05 de junho de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 697.013,14 (seiscentos e noventa e sete mil, treze reais e quatorze centavos), de acordo com o art. 43, incisos I Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I - - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700 0702 15.452.0022.1.002000 4.4.90.51.00.00 (1830)	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI** Departamento de Obras e Serviços Urbanos Pavimentação Urbana Obras e Instalações	612	697.013,14
TOTAL.....			**697.013,14**

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa FINISA, conforme autorização contida na Lei nº 1097, de 14 de abril de 2022.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.01.02 (211)	Outras Operações de Crédito Mercado Interno - Principal	612	697.013,14
TOTAL.....			**697,013,14**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4DDEA885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
PATRICIA MUSTEFAGA	Professor de Educação Infantil	29° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF7B2D05

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 20/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 20/2024

Súmula: Aprovação de Inscrição.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do município de Teixeira Soares, neste Conselho. Conforme Ata nº 10/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 06 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:4C62A5B1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 21/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 21/2024

Súmula: Aprovação do Plano.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – vigência 2024-2026, conforme Ata nº 10/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 06 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:04F078DC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 22/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 22/2024

Súmula: Deliberação número 25/2024 – CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Incentivo para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Conforme Ata nº 10/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 06 de junho de 2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Conforme Ata nº 10/2024 da reunião ordinária realizada, no dia 06 de junho de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2024.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8F3FA753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATO Nº 142/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Termo de Colaboração nº	04/2024
Data	07 de junho de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	Asilo São Vicente de Paulo, inscrita pelo CNPJ/MF nº

	75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, s/n, na Cidade de Terra Boa/PR.
Objeto	Celebração de parceria entre o Município de Terra Boa - Paraná e a Organização da Sociedade Civil para a transferência voluntária de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV/GND3, objetivando a implementação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas para fins de custeio, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3353/2023.
Vigência	31 de dezembro de 2024
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DDE1D94

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 CONTRATO Nº 143/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Termo de Colaboração nº	05/2024
Data	07 de junho de 2024
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, n° 127, representado por seu Presidente Sr. Francisco Sanches Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.175.111-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.349.199-04, com endereço residencial na Rua Teruo Sakuno, 1060, CEP 87240-000, Terra Boa/PR.
Objeto	Celebração de parceria entre o Município de Terra Boa - Paraná e a Organização da Sociedade Civil para a transferência voluntária de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV/GND3, objetivando a implementação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas para fins de custeio, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3353/2023
Vigência	31 de dezembro de 2024
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD7E32C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 144/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA, CNPJ nº 37.433.843/0001-91, com sede AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA, CPF: 008.005.449-86, carteira de Identidade nº 59896350.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
02	2.1 **Serviços complementares em especialidades de Ginecologia e Obstetrícia**. Atendimento em Plantão de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, finais de semana (sábado e domingo) plantão de 24 horas; Valor referenciado para plantão de 24 horas sábado e domingo. Utilizar e Preencher o prontuário Eletrônico – SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde).	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de junho de 2024, com vencimento até 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90A0DEE7

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 19/2023**, Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Sendo que a empresa credenciada foi:

- SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA, CNPJ: 37.433.843/0001-91

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:29CAEE1A

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 06/2024**, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo).
Sendo que a empresa credenciada foi:

- SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA, CNPJ: 37.433.843/0001-91

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F61335E9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 145/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 6/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA, CNPJ nº 37.433.843/0001-91, com sede AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA, CPF: 008.005.449-86, carteira de Identidade nº 59896350.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
02	2.1 **Serviços complementares em especialidades de Ginecologia e Obstetrícia**. Atendimento em Plantão de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, finais de semana (sábado e domingo) plantão de 24 horas; Valor referenciado para plantão de 24 horas sábado e domingo. Utilizar e Preencher o prontuário Eletrônico – SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde).	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de junho de 2024, com vencimento até 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C3BEDE9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 33/2024**

Aquisição de Notebooks e Gabinetes de Recargar para utilização dos alunos e professores, visando promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica levando às escolas computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.975.551/0002-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 367.617,51 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

2) MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.598.410/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

Terra Boa, 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFDD97A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 128/2024 REF: PREGÃO N° 34/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede RUA IVO LEAO, 42, ALTO DA GLORIA, CEP 80030180, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONINHO CARON, CPF: 080.071.529-20, carteira de Identidade nº 7362730.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr nas suas secretarias municipais..

VALOR: Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, receberá a CONTRATADA o valor da presente contratação, correspondente à taxa de administração de 7,45% somada ao valor que será repassado aos estagiários, e será definido de acordo com a quantidade de estagiários ativos no período conforme a necessidade da Administração.

Item	Objeto	Quantidade	Unid.	Percentual da taxa de administração
01	**Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio**, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr, sem vinculo empregatício, secretaria municipal de administração geral - taxa administrativa – mensal **Secretarias que contratarão estagiários: Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Geral, pelo período de 12 meses.** Graduação, pós- graduação e nível técnico.	150	Vagas	7.45%

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2024, com vencimento até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BFD414E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 56-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DE9A6ADC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 57-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E37C1583

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 529/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **03/06/2024** a **27/06/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50FE7359

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 530/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **03/06/2024** a **27/06/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2BD638F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 531/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **SILVIA CAMPOS STIVANIN,** Classe C (Pós Graduação), de **16/06/2024** a **05/07/2024** em substituição a Professora **LEODIR RIBEIRO** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51B91D9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
ALINE DA SILVA SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:15178715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 013

PORTARIA Nº. 013/2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a comemoração do**"Padroeiro Santo Antônio de Pádua"**no município de Terra Rica no dia 13/06/2024, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia14**/06/2024**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente no dia 17/06/2024, às 08h.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês Junho de dois mil e vinte quatro (07/06/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:553ADECE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº09/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo a Instituição de Longa Permanência para Idosos, referente ao 2º.Semestre de 2023, no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

.

Sala de Sessões, 07 de junho de 2024

CAMILA MARAFÃO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:043B9EA6

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº10/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo a Instituição de Longa Permanência para Idosos, referente do pagamento até 30 de junho de 2023, no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

.

Sala de Sessões, 07 de junho de 2024

CAMILA MARAFÃO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:603BBB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: E. L. DELTREJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.042.451/0001-50**.

DOMICÍLIO: R NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 900 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha., do Pregão 28/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **309.082,14 (Trezentos e Nove Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03 de junho de 2024

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

E. L. Deltrejo
ELVIS LIMA DELTREJO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:89BCC630

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÃ • SO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 36/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **345.269,20 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Moura & Leal LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7F1B9661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 222/2024

DECRETO Nº 222/2024

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo INEXIGIBILIDADE 12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo INEXIGIBILIDADE 12/2024 de 05/06/2024, que tinha por objeto a **Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligadas ao setor público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas de crédito adicional especial – Política nacional Aldir Blanc (PNAB).**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela impossibilidade jurídica da presente contratação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 07/06/2024 (sete dias de junho de 2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3F590AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Aviso de Sessão Pública

Edital de Concorrência Nº. 6/2024

OBJETO: Contratação de empresa para executar cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico.

Sessão:
A continuação do certame será às 09:00 do dia 11/06/2024.

Terra Rica, 07/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:243E210E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2105/2024.61

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2105/2024.61 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Aditamento, nesta e na melhor forma, de um lado: **MUNICIPIO DE TERRA RICA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 76.978.881/0001-81, com sede à AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CENTRO - 87.890-000 - TERRA RICA/PR, neste ato representado pelo Exmo. Srº Julio Cesar da Silva Leite, **Prefeito**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carneiro Leão, nº. 563, Sala 209, 2º andar, CEP 87014-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, infra-assinado.

As partes têm entre si justo e avençado o presente Aditamento do Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software, a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CONSIDERANDO QUE:
As Partes firmaram em **21/05/2024,** o Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software Nº 2105/2024.61, cujo objeto é a concessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **CONSIGNET** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR;**

As Partes decidem formalizar o Aditamento ao Contrato, com o objetivo de retificar o CNPJ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR,** bem como o início do prazo de vigência.

Resolvem as Partes firmar este Aditamento ao Contrato (Aditivo), por seus representantes legais que ao final assinam, em conformidade com seus atos constitutivos atuais, observadas e obedecidas as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem as Partes, em comum acordo, retificar o CNPJ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR,** que passará a ser regido nos seguintes termos:

"MUNICIPIO DE TERRA RICA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 76.978.881/0001-81, com sede à AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CENTRO - 87.890-000 - TERRA RICA/PR."
1.2. Declaram as **PARTES** que a alteração acima, não impede ou então prejudica o cumprimento de qualquer cláusula do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, quedeverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo Aditivo constitui parte integrante e inseparável do Contrato ora aditadopara todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.
As partes declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente contrato e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR
Julio Cesar da Silva Leite Prefeito

Nome: CPF:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6ADD8889

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 264/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORIO **JOSE DE ARAUJO SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE DE ARAUJO SOUZA,** matrícula Nº 12620, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica,

que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **08/06/2024 a 17/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:913F725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 265/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA,** matrícula Nº 11869, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 a 26/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/06/2024 a 09/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:36C8893B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 266/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDIMILSON DE OLIVEIRA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIMILSON DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12383, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, referente ao período aquisitivo** de 01/01/2023 a 31/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/06/2024 a 09/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:62912581

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 267/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 12418, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE FAMILIAR,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/06/2024 a 19/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E5B4B88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 268/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA,** matrícula Nº 1109, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/06/2024 a 09/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS

DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0901A8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 269/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SILVIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES,** matrícula Nº 12575, ocupante do cargo em comissão de **PROFESSOR (A) 40 HRS,** referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/06/2024 a 09/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9140916A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 270/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO,** matrícula Nº 12497, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA** aquisitivo de 27/08/2021 a 26/08/2022, do Município de Terra Rica, que serão 09 (nove) dias usufruídos, que compreende entre **10/06/2024 a 18/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:58BA1F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: N L COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.663.275/0001-54**.

DOMICÍLIO: AV ADV HORACIO ROCCANELLO FILHO, 7261 - CEP: 87020035 - BAIRRO: CENTRO, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto da conservadora de vacina da UBS NIS I Adhemar de Barros., do Processo dispensa 13/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/06/2024(três dias de junho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N l Comercio de Peças de Utilidades Domesticas Ltda
NADIA PASTORIL CARREIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:27198BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 24.092.271/0001-82

OBJETO: O objeto do presente contrato para contratação de empresa para provimento de softwares e serviços, destinada a atender demanda da Câmara Municipal, conforme segue: a) Integração do sistema com o Executivo; b) Certificação e Controle Digital; c) Implantação e Treinamento.

VALOR: O presente contrato possui como valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Módulos Mensais (R$)	Quantidade	Mensalidade	Total Anual
- Integração com o executivo	7,5	R$ 250,00	R$ 1.875,00

- Certificação e controle digital	7,5	R$ 250,00	R$ 1.875,00
Total Mensal:	**7,5**	**R$ 500,00**	**R$ 3.750,00**
Serviços adicionais (R$)	**Quantidade**		**Total**
- Implantação e Treinamento	1	----------	R$ 1.500,00
Total Adicionais:	**1**	----------	**R$ 1.500,00**
Total Geral do Contrato	**R$ 5.250,00**		

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se a contar de sua assinatura.

DATA: Terra Roxa/PR, 07 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Ademir Sebold

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:98AE927A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15869/2024 de 29 de fevereiro de 2024.
TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados constantes no Cadastro Reserva - CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 015/2024 de 22 de março de 2024
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Fernandes dos Santos	26	9º
Roseny Franco de Lima	24	10º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:67B4A1C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16056/2024

PORTARIA N.º 16056/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor Joandre Cesar dos Santos, matrícula 74250-03, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:280B4732

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16057/2024

PORTARIA N° 16057/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SILVANA MACARINI DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 997.477.409-82, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4FC1DAEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16058/2024

PORTARIA N° 16058/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAO GERALDO FERREiRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 682.206.699-34, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arquitetura e Projetos Urbanísticos, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:42A92566

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16055/2024

PORTARIA Nº 16055/2024

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 003/2024, destinado a contratação de pessoal, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil por prazo determinado, assim composta:

I – ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula nº 105490;
II – BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – Matrícula nº 179612;
III – FABIO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº 119792.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor: **ED CARLOS DA SILVA TRINDADE**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 07 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:691600F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 21/06/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, INSTALADOS, COM RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 234.084,20 (duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de junho de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Interino de Transportes e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:20216EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/06/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR – PROJETO MAIS ENERGIA COM ITAIPU,** no valor máximo de R$ 22.765,22 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de junho de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:E4E50DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de

Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 099/2023, tendo como requerente, João Maria Leprevost, brasileiro, solteiro, Porteiro, inscrito no sob o nº CPF 876.919.309-68 e RG nº 5828645-1 PR residente e domiciliado na Rua da Paz, 460, ap. 138 - Curitiba – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'01'**, cravado à 20 metros (Ortogonal ao eixo da Rodovia/trecho 281S0020EPR**)**de Coordenadas (latitude 25°56'44.29447" S e longitude 49°12'23.49468" W), vértice este localizado sobre os limites da faixa de domínio, lado esquerdo da rodovia, no sentido horário, segue percorrendo e confrontando com os limites da referida faixa de domínio com o azimute de 55°03'51" e a distância de 27.23 m até o ponto '02' (latitude 25°56'43.77786" S e longitude 49°12'22.70008" W); Daí margeando a Estrada Zezo Pereira com azimute de 158°19'53" e a distância de 53.34 m até o ponto '03' (latitude 25°56'45.37970"
S e longitude 49°12'21.96787" W); Daí divide com PALMIRA DE OLIVEIRA ROCHA CHAMPOSKI com o azimute de 234°06'15" e a distância de 39.16 m até o ponto '04' (latitude 25°56'46.13984" S e longitude 49°12'23.09663" W); Daí divide com JOICE CAROLINE FARIAS LEPREVOST com o azimute de 337°34'26" e a distância de 25.33 m até o ponto '05' (latitude 25°56'45.38341" S e longitude 49°12'23.45542" W); e com o azimute de 337°34'26" e a distância de 28.52 m até o ponto '01' (latitude 25°56'44.53164" S e longitude 49°12'23.85944" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B5DB6B7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 083/2023, tendo como requerente, Joice Carolina Farias Leprevost, brasileira, solteira, Analista de qualidade, inscrita no sob o nº CPF 092.571.979-05 e RG nº 10350590-9 PR residente e domiciliado na Um Jardim das Oliveiras, 53 casa 01 LT A3 QD 1 Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'01'**, cravado à 20 metros (Ortogonal ao eixo da Rodovia/trecho 281S0020EPR**)** de Coordenadas geodésicas (latitude 25°56'45.49735" S e longitude 49°12'25.35039" W), vértice este localizado sobre os limites da faixa de domínio, lado esquerdo da rodovia, no sentido horário, segue percorrendo e confrontando com os limites da referida faixa de domínio com o azimute de 55°09'57" e a distância de 51.03 m até o ponto '02' (latitude 25°56'44.53164" S e longitude 49°12'23.85944" W); Daí divide com JOSÉ CARLOS PRECOMA LEPREVOST com o azimute de 157°34'26" e a distância de 28.52 m até o ponto '03' (latitude 25°56'45.38341" S e longitude 49°12'23.45542" W); e com o azimute de 157°34'26" e a distância de 25.33 m até o ponto '04' (latitude 25°56'46.13984" S e longitude 49°12'23.09663" W); Daí divide com PALMIRA DE OLIVEIRA ROCHA CHAMPOSKI com o azimute de 234°06'12" e a distância de 40.12 m até o ponto '05' (latitude 25°56'46.91857" S e longitude 49°12'24.25296" W); Daí divide com CARLOS CEZANOSKI com o azimute de 325°51'56" e a distância de 53.34 m até o ponto '01' (latitude 25°56'45.49735" S e longitude 49°12'25.35039" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9ED8AFA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5054, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social e Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul para o quadriênio 2023-2026.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social para

o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 14 da Lei nº 289/2012, da seguinte forma:

DANILO JOSÉ DOS SANTOS, R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, titular, eleito na Eleição nº 01/2022;
EVANILDE MAOSKI VALASKI, R.G. nº 4.321.362-8/SSP/PR, titular, eleita na Eleição nº 01/2022;
MARIA VANDERLÉIA CRUZ, R.G, nº 5.062.429-3/SSP/PR, titular, eleita na Eleição nº 01/2022;
MARISOL DO PILAR FARIAS, R.G. nº 4.510.262--/SSP/PR, titular, eleita na Eleição nº 01/2022;
JULIO CESAR KADANUS, R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, titular, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectivo suplente: ANDERSON SATO, R.G. nº 7.238.791-0/SSP/PR;
AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS, R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, titular, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectiva suplente: CAMILA DA SILVA OLIVEIRA, R.G. nº 10.773.585-2/SSP/PR;
EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES, R.G. nº 8.926.883-4/SSP/PR, titular, representante do Poder Legislativo Municipal; e como respectiva suplente: ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALLE, R.G. nº 7.735.082-9/SSP/PR;
THIAGO LOURENÇO RAMOS, R.G. nº 9.930.040-0/SSP/PR, titular, representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais; e como respectiva suplente: MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA, R.G. nº 8.377.789-3/SSP/PR;
CLEONICE APARECIDA FARIAS, R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR, suplente;
TANIA CRISTINA SANTOS NICOLIO, R.G. nº 13.955.251-2/SSP/PR, suplente;
JOSÉ ADILSON DA SILVA, R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR, suplente;
SUELEN DE MELO SILVA, R.G. nº 10.959.233-1/SSP/PR, suplente.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social, para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 18 da Lei nº 289/2012, da seguinte forma:

GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER, R.G. nº 6.977.177-7/SSP/PR, eleito na Eleição nº 01/2022;
REGIANE DO ROCIO LIMA, R.G. nº 7.713.326-7/SSP/PR, eleita na Eleição nº 01/2022;
FELIPE DOS SANTOS VALKIU, R.G. nº 9.841.186-0/SSP/PR, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectiva suplente: ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU, R.G. nº 3R/2.612.670/SSP/SC;
ARILSON VALMIR MESSIAS, R.G. nº 6.598.071-1/SSP/PR, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectiva suplente: DAYANE APARECIDA GROCHEVISKI, R.G. nº 8.941.663-9/SSP/PR;
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE, R.G. nº 10.956.791-4/SSP/PR, suplente;
ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI, R.G. nº 4.898.050-3/SSP/PR.

Art. 3º Fica nomeada para o cargo de Direto Presidente para o quadriênio 2023-2026, conforme o resultado da Eleição nº 01/2022, a servidora CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, R.G nº 9.465.464-5/SSP/PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4388, de 03 de Janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:EB8308D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 52/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO Nº 954565/2023
Empresas vencedoras valor total: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais): **IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (10159495000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

TIJUCAS DO SUL (PR),10 de maio de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B1EEBA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 52/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO Nº 954565/2023
Empresas vencedoras valor total: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais): **IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA** (10159495000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TIJUCAS DO SUL (PR), 14 de maio de 2024

JOSE ALTAIR MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5D6D12B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024 - MATERIAL DE ENFERMAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:24/2024- PR
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/06/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:E71FBF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:25/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/06/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE ROÇADA E JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 07 de junho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:5C10A1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 201/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 05 de junho de 2024, o(a) servidor(a) **KELLY ANDRESSA FERREIRA**, portador(a) da matrícula nº 1205 , do cargo de **"PROFESSORA",** nomeado(a) pela Portaria de nº 206/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC88791A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 202/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear KELLY ANDRESSA FERREIRA, portador(a) da matrícula de nº 1445, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 06/06/2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Distrito do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em.
06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D245C1A3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 203/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear NEUSA MARIA RIBEIRO, portador(a) da matrícula de nº 1444, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 06 de junho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A1774991

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 204/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 06 de junho de 2024, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS 003/2022, Sr(a). **RONNY DA CUNHA BRIZOLA**, portador(a) da matrícula Nº 1166, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) pela Portaria de nº 113/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2738A71C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 205/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 06/2024.

NOME	MATRÍCULA
DIRCEU INOCÊNCIO MIGUEL DA SILVA	1442

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:950790A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 206/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 07 de junho de 2024, o(a) servidor(a) **GIOVANA SILVA ARANA**, portador(a) da matrícula nº 1272 , do cargo de **"PROFESSORA",** nomeado(a) pela Portaria de nº 133/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:208E949A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 207/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) EMILENE DO VALE MORAIS PALMAS, matrícula de nº 440, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 10/06/2024 á 07/09/2024, período aquisitivo 2019/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7489BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO DE VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 03/2021
Objeto: Contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico o aditivo de valor do processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$ 2.362,18 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).
Vigência: Inalterada.
Publique-se;
Tomazina, 06 de junho de 2024.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C09BDA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
Contratado: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME – CNPJ 28.388.533.0001-01;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 1 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 13,60% - Valor do lote:R$75.000,00.
LOTE 2 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 13,60% - Valor do lote:R$225.000,00.
LOTE 4 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 23,20% - Valor do lote:R$225.000,00.
LOTE 9 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 11,50% - Valor do lote:R$ 75.017,60.
Valor total dos lotes: R$ 600.017,60 (seiscentos mil e dezessete reais e sessenta centavos);
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

___

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
Contratado: MARMORARIA E SERRALHERIA SAO MARCOS LTDA – CNPJ 18016120000142;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.

LOTE 15 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 3,50% - Valor do lote: R$ 47.364,50.
Valor total dos lotes: R$ 47.364,50 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais cinquenta centavos);
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
Contratado: CONSTRUTORRES LTDA - CNPJ 40.575.423/0001-54;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 3 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 22,00% - Valor do lote:R$ 40.503,75
LOTE 5 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 41,50% - Valor do lote:R$ 49.802,25
LOTE 10 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 25,00% - Valor do lote:R$ 185.199,00
LOTE 11 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 17,50% - Valor do lote:R$ 36.551,20
LOTE 13 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 12,00% - Valor do lote:R$ 25.000,00
LOTE 18 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 19,00% - Valor do lote:R$ 225.000,00
Valor total dos lotes: R$ 562.056,20 (quinhentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos);
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
Contratado: ELAINE I ZACARIAS - CNPJ 45.159.112/0001-28;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 7 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 32,00% - Valor do lote:R$ 24.023,25
LOTE 8 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 32,00% - Valor do lote:R$75.000,00
LOTE 12 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 30,00% - Valor do lote:R$ 245.800,80
LOTE 14 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 17,00% - Valor do lote:R$ 66.720,75
LOTE 16 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 10,00% - Valor do lote:R$ 34.717,00
LOTE 17 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 27,00% - Valor do lote:R$ 19.969,50
Valor total dos lotes: R$ 466.231,30 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos);
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
Contratado: ELETRICA ZEUS LTDA – CNPJ 48.914.445/0001-03;
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.
LOTE 6 - percentual de desconto sobre a tabela SINAPI(%) - 41,00% - Valor do lote:R$ 80.392,50
Valor total dos lotes: R$ 80.392,50 (oitenta mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
Vigência: 07/06/2024 a 07/06/2025.

Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BDED2516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 31/2024
Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol, para a realização de etapa do "Circuito Paranaense de Vôlei de Praia", o evento esportivo a ser realizado no Parque das Corredeiras nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor da Proponente: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL**, **CNPJ N° 76.024.173/0001-01**.
Valor:R$ 36.690,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais).
Vigência: 08/07/2024.
Publique-se;
Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Processo Administrativo nº 31/2024
Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol, para a realização de etapa do "Circuito Paranaense de Vôlei de Praia", o evento esportivo a ser realizado no Parque das Corredeiras nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos apresentados.
Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, CNPJ N° 76.024.173/0001-01.
Valor:R$ 36.690,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais).
Vigência: 08/07/2024.
Publique-se;
Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:CA38C165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 11/2024.
OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Gelo Canei Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 15.678,90.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7D4ED7D4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 15/2024.
OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello Eireli – ME**.**
Fundamento: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 5.279,88.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E1668E63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5865/2024

DECRETO Nº5865/2024
Data 07.06.2024

Súmula. Exonera Servidor Efetivo Municipal a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor efetivo, Senhor **Osni de Oliveira**, ocupante do cargo de Vigia, sob a matrícula funcional nº408-1/1, aprovado através de Concurso Público nº001/2012 e nomeada pelo Decreto n°1109/2012.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BEE77508

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.096/2024

EDITAL Nº.096/2024
07/06/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
3º	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CD2DEE8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.864/24

Data 06.06.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.815/24, de 03 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.822/24, de 09 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.830/24, de 16 de maio de 2024
2.673/24, de 21 de maio de 2024	5.838/24, de 21 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.843/24, de 22 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.845/24, de 23 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.849/24, de 28 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.850/24, de 28 de maio de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.851/24, de 28 de maio de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:63B2878F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5866/2024

DECRETO Nº5866/2024
Data 07.06.2024
Súmula. Revoga o Decreto n° 5712/2024 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5712/2024 de 27/02/2024, onde concedeu auxilio deslocamento ao servidor efetivo, Senhor **Wilmar Fachini**, ocupante do cargo de Vigia, sob a matrícula funcional nº411-1/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C769942C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5867/2024

DECRETO Nº5867/2024
Data 07.06.2024
Súmula. Revoga o Decreto n° 5398/2023 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5398/2023 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de junho de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A54EE8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 816 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 351.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 816 – Convênio SEAB nº 031/2024 Plano Paraná Mais Cidades PPMC III (Retroescavadeira).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25D2B0BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28FFD4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 75/2024

Contrato Administrativo nº 96/2024 – Pregão Eletrônico N° 75/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.164/0001-33, com sede localizada na ROD BR 282, Nº 01, no Município de Cordilheira Alta-SC, CEP 89.819-000, neste ato representada por Gustavo Mattana Gabriel, Empresário, Casado, Brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.397.613 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.035.869-84 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BOMBA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 07/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2E4F23AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 75/2024

Contrato Administrativo nº 97/2024 – Pregão Eletrônico N° 75/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05, com sede localizada na R RUA DO ACESSO, Nº 1230, no Município de UMUARAMA-PR, CEP 87.502-970, neste ato representada por LUCIANO DA ROSA HOFFMANN, portador da cédula de identidade Nº 6.110.583-2-SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 883.930.389-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BOMBA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – **Prazo de Vigência:** compreendida entre 07/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil, novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DACC0965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's. Dentro do referido projeto o Município de Turvo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, disponibilizará 04 (quatro) espaços apropriados para receber industriais locais para o desempenho de suas atividades.
Recebimento das Inscrições: De 10 de junho de 2024 até 26 de junho de 2024.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 07 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8481D580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 157/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 171/2023 – Pregão Eletrônico N° 157/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: F KUCHNIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05, com sede localizada na Rua Irma Rafaela, Nº 723, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade Nº 12.479.308-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.353.309-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de fachada do paço municipal – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 07/06/2024, encerrando em **07/09/2024** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:43D314AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Contrato Administrativo nº 98/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GESTPAR COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede localizada na Rua Brasil, Nº 262, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.036-010, neste ato representada por Amarildo Princival, portador da cédula de identidade Nº 3.226.566-9-SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 491.850.559- 72 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVAS – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor Total do Contrato: R$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil, e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1C1401C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Contrato Administrativo nº 99/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** FASTER SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.604.808/0001- 04, com sede localizada na Rua Luiz Gama, Nº 768, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.040-250, neste ato representada por Homa Martini Coltro, portador da cédula de identidade Nº 6.139.102-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.459.969-90 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVAS – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor Total do Contrato: R$ 43.096,80 (quarenta e três mil, noventa e seis reais e oitenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4100E518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Contrato Administrativo nº 100/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALMAQ EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001- 27, com sede localizada na Rua Vinte e Um Abril, Nº 250, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.323-030, neste ato representada por Eliseu Schimenes Junior, portador da cédula de identidade Nº 4.679.171-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.201.798-20 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELAS INTERATIVAS – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor Total do Contrato: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8CE8472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 146 - DIÁRIA VALDIR FACIN

Portaria 146, de 7 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 81/2024, protocolo 3358/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:84305709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 147 - DIÁRIA VALDEMAR

Portaria 147, de 7 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 83/2024, protocolo nº. 3392/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B62B50E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 148 - DIÁRIA VANDERLEY

Portaria 148, de 7 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 82/2024, protocolo nº. 3392/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 05 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:91889C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5528/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5528/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – 532 – 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 30,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GERSTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.39 – 531 – 1890 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 460,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.04.11Rendimento Fonte 1880 R$ 30,00
4.13.21.01.01.04.15Rendimento Fonte 1890 R$ 460,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 06 de junho de 2024.
Vitorino, 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:984DDC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5519 - EXONERA MARCIO ROBERTO RIBES - SEC. AGRICULTURA E SEC. MEIO AMBIENTE

Decreto 5.519, de 05 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Marcio Roberto Tibes portador do CPF/MF n.º 028.602.xxx-xx, dos cargos de Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A3B50C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5529 - NOMEIA ARLITA TURSKI VITORIO

Decreto 5.529, de 07 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Arlita Turski Vitorio, portadora do CPF/MF n.° 009.345.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:94AA535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5530 - DECLARA VACÂNCIA

Decreto 5.530, de 07 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Servente de Limpeza do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Lenoel Paulo de Vargas (CPF/MF 554.076.xxx-xx, RG 3.850.xxx-x SSP/PR), em 03 de junho de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A1E91AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004 - CONVOCAÇÃO - AFRODESCENTENDES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 004/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – Fica CONVOCADA a candidata relacionada abaixo para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras, a ser realizado na data, local e horários estabelecidos.

PROFESSOR 40 HORAS - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	Classificação	Data e Horário
144	Ana Paula Zanardi	1º	**12/06/2024 às 09hrs**
Local	Prefeitura Municipal de Vitorino, situada na Rua Barão de Capanema, nº 134		

2 – É de responsabilidade exclusiva do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário definidos neste edital.

3 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido nesta convocação, munido de Documento de Identificação Oficial com foto, sem uso de:
a) maquiagens;
b) óculos escuros ou de grau que comprometa a avaliação do candidato;
c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça);
d) roupas (estampadas) ou outras peças de vestuários e/ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

4 - A comissão de heteroidentificação utilizará os seguintes critérios:
a) A aferição da condição declarada pela pessoa no certame utilizará exclusivamente o critério fenotípico;
b) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
d) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5 - Terá sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA no procedimento de heteroidentificação, o candidato que:
a) não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra, ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
b) cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame de aferição, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

6 - Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.

7 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/;

8 - Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros no período 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.
9 - Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: pessoal@vitorino.pr.gov.br.

10 - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/, no qual constarão os dados de identificação do candidato e o resultado final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Vitorino, em 07 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AB9FA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 019/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA N° 019/2024 de 07 de junho de 2024.

Dispõe sobre aprovação do aceite do termo de adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Investimento em Primeira Infância, especificamente para construção de creches, Deliberação 025/2024 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 07 de junho de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação do aceite do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Investimento em Primeira Infância, especificamente para construção de creches, deliberação nº25/2024 – CEDCA/PR no valor de R$1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 07 de junho de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:AAC05E88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 11/06/2024 até às 23h59min do dia 12/06/2024**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança do Iguaçu, em 10 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEONIRA LEPCHAKI
Presidente Da Comissão Do Concurso
Decreto 3130/2024

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO N° 01/2024

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
2377041	ACS	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
2377034	ACS	FELIX EDUARDO GEREMIA	DEFERIDO
2377005	ACS	JAQUELINE SALETE DE AZEVEDO	INDEFERIDO
2377079	ACS	JOCENE RIBEIRO	INDEFERIDO
2377061	ACS	KAMILY AMANDA PINTO	DEFERIDO
2377038	ACS	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	DEFERIDO
2377039	ACS	MAIRA ASSMANN	INDEFERIDO
2376948	ACS	RENAN AUGUSTO FOGUES	DEFERIDO
2377053	ACS	ROSILEIA UDCENSKI	DEFERIDO
2377059	ACS	SALVINA CRUZ MACHADO	DEFERIDO
2377002	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA DAL PONTE	INDEFERIDO
2376966	ASSISTENTE SOCIAL	GREICI TAIS DE LARA	DEFERIDO
2377085	ASSISTENTE SOCIAL	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	DEFERIDO
2377007	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	DEFERIDO
2377030	ASSISTENTE SOCIAL	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	DEFERIDO
2377078	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN CRIS DE SOUZA HASSE	INDEFERIDO
2376978	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
2376957	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	DEFERIDO
2377026	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DEFERIDO
2377084	CIRURGIÃO DENTISTA	KATIA MIHO TOIOHARA	DEFERIDO
2376994	CIRURGIÃO DENTISTA	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	DEFERIDO
2377045	ENFERMEIRO	ANA PAULA SCHULTZ	DEFERIDO
2377019	ENFERMEIRO	BEATRIZ MAGALHÃES OST	DEFERIDO
2377021	ENFERMEIRO	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	DEFERIDO
2376979	ENFERMEIRO	FABIO LOPES CARDOSO	DEFERIDO
2377089	ENFERMEIRO	FERNANDA ROSSO	DEFERIDO
2376963	ENFERMEIRO	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO
2377087	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA BORCHART	DEFERIDO
2377023	ENFERMEIRO	MARINA HELENA FORLIN	DEFERIDO
2377015	ENFERMEIRO	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
2376958	FARMACÊUTICO GENERALISTA	NICOLLI MEIRA STLER	DEFERIDO
2377017	FISIOTERAPEUTA	ALANA ZENTIL BUSS	INDEFERIDO
2377069	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA FERNANDA FACCIO	INDEFERIDO
2377074	FONOAUDIÓLOGO	FRANCIELE CARDOSO	DEFERIDO
2377051	MÉDICO	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	DEFERIDO

2377081	MÉDICO	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	DEFERIDO
2377043	MÉDICO	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	DEFERIDO
2377027	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA FERANDIN ZANON	DEFERIDO
2377049	MÉDICO VETERINÁRIO	ELI ROQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
2377064	MÉDICO VETERINÁRIO	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	INDEFERIDO
2376965	NUTRICIONISTA	MAÍSA LUCAS	DEFERIDO
2377083	PSICÓLOGO	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	DEFERIDO
2376951	PSICÓLOGO	GIOVANA TELES VIEIRA	DEFERIDO
2376988	PSICÓLOGO	LUANA FUSINATTO	DEFERIDO
2377052	PSICÓLOGO	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	DEFERIDO
2376964	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	DEFERIDO
2377042	RECEPCIONISTA	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
2377040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
2376950	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO BERGAMIN	DEFERIDO
2377075	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEZIELI BRITES DE MIRANDA	DEFERIDO
2376947	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES	DEFERIDO
2377006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2376993	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MATEUS MACAGNANN MATOS	DEFERIDO
2376973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA SOUZA CORREA	DEFERIDO

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:50BC6F34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1942/2024

DECRETO N. º 1942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 62.015,35(sessenta e dois mil, quinze reais e trinta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	562	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10630	62.015,35
			Total		**62.015,35**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171960010000000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10630	62.015,35
		Total	**62.015,35**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10630	0,00	0,00	62.015,35
Total	**0,00**	**0,00**	**62.015,35**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3879B496

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Chamamento Público 001/2024			
Relação de Credenciados			
Quantidade	**Nome**	**Categoria**	**CPF**
1	ADRIANA G.D.S. SOUTHIER	IV	***343.379**
2	ELIZABETE MARIA DE BRITO	II e V	***046.225**
3	PAMELA A. PUERTA DE LIMA	III	***661.349**
4	ERIKA MORAIS WARPECHOWSKI	III	***963.936**
5	JOÃO ANTONIO DA SILA RODRIGUES	III	***698.079**
6	PEDRO DONIZETE GERMANO	III	***615.979**
7	ROSELY FERREIRA DE MORAES	I	***744.519**
8	ROSILENE AP. GIOVETE	III	***738.471**
9	LUIZ ANTONIO CUBA	III	***219.899**
10	ELIZETE FERNANDA BATISTA	III	***040.059**
11	RAQUEL DINIZ MARTINS	III	***231.599**
12	EVANETE DA SILVA	III e V	***744.919**
13	FLAVIA TIMOTEO	III	***133.218**
14	EUCLIDES JOSE DE SOUZA	I	***901.789**
15	KETLLIN M. SOARES	III	***367.366**
16	SEBASTIÃO AFONSO VIEIRA	IV	***440.959**
17	JAQUELINE TIMOTEO T. OSIS	IV	***437.939**
18	MARLI AP.DOS SANTOS	II e III	***334.339**
19	LEONICE DA COSTA	III	***416.019**

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E4A5F556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	64/2024
b) Licitação nº:	23/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	COBERTOR – MANTA MICROFIBRA LISA (ANTIALÉRGICO) 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 40 X 30 X 10 CM	10	R$ 25,40	R$ 254,00
23	CORTINA – TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM ILHÓS PARA VARÃO 90CMX80CM. COR: OF WHITE/GELO	14	R$ 26,25	R$ 367,50
24	CORTINA – TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM ILHÓS PARA VARÃO. COR: OF WHITE/GELO 3METROS DE ALTURA X 3M DE COMPRIMENTO.	3	R$ 118,90	R$ 356,70
25	CORTINA – TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER. COM ILHÓS E VARÃO. COR: OF WHITE/GELO, 1,30M (ALTURA) X 3,30M (COMPRIMENTO)	19	R$ 106,50	R$ 2.023,50
26	CORTINA BLACKOUT – BRANCO COM ILHÓS E VARÃO, TECIDO UTILIZADO COMO CORTA OU VEDA LUZ ATRÁS DA CORTINA PARA DEIXAR O AMBIENTE ESCURO. COR: BRANCO GELO NOS DOIS LADOS DO TECIDO; COMPRIMENTO: 3M; LARGURA (ALTURA): 2,80M; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 215 G/M2; VEDAÇÃO: 80 A 90% DA LUZ.	18	R$ 127,90	R$ 2.302,20
28	DRY LYTER: COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, LARGURA1,60 LARGURA RAMADA, RENDIMENTO 3,90 MTS P/ KG, GRAMATURA: 120 G/M2, FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	180	R$ 10,95	R$ 1.971,00
89	TECIDO - BLACKOUT – BRANCO. TECIDO UTILIZADO COMO CORTA OU VEDA LUZ ATRÁS DA CORTINA PARA DEIXAR O AMBIENTE ESCURO. COR: BRANCO GELO NOS DOIS LADOS DO TECIDO; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: 215 G/M2; VEDAÇÃO: 80 A 90% DA LUZ. 1,40M DE LARGURA	380	R$ 9,95	R$ 3.781,00
92	TECIDO TRICOLINE – LISO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO DE CONSTRUÇÃO DE TELA COM A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO ALGODÃO PENTEADO MERCERIZADO. 1,40 METROS DE LARGURA. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	450	R$ 13,00	R$ 5.850,00
93	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO DE CONSTRUÇÃO DE TELA COM A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO ALGODÃO PENTEADO MERCERIZADO, PODENDO SER ESTAMPADO OU XADREZ. 1,40 METROS DE LARGURA. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	250	R$ 11,69	R$ 2.922,50
95	TECIDOS RENDA. 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	100	R$ 17,95	R$ 1.795,00

Valor Total Homologado - R$ 21.623,40

Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C9ADE25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO HERNANDES E CIA LTDA EPP

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	64/2024
b) Licitação nº:	23/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HERNANDES E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR, CONTÉM: 1 ENVELOPE COM 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO PARA BORDAR EM TECIDOS DE FIOS CONTÁVEIS. POSSUEM A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO PARA QUE OS FIOS MAIS GROSSOS ENTREM FACILMENTE.	10	R$ 4,70	R$ 47,00
2	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 6 – 6.0 MM, AGULHA PARA CROCHÊ ALUMÍNIO, CONTÉM: 1 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% ALUMÍNIO, INDICADAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃ.	15	R$ 3,00	R$ 45,00
3	AGULHEIRO CESTA PARA COSTURA - MATERIAL: AÇO NIQUELADO COR DAS AGULHAS E DO PASSADOR: PRATA MODELO: CESTA CONTÉM: 19 PEÇAS DE AGULHAS DE TAMANHOS VARIADOS (DO NÚMERO 06 AO 12) E 1 PASSADOR DE LINHA PARA COSTURA.	13	R$ 2,50	R$ 32,50
4	BARBANTE PARA ARTESANATO CROCHÊ - BARBANTE N.6 4/6 TEX 984 CONTÉM: 1 UNIDADE COM 600 GRAMAS, 610 METROS, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	50	R$ 15,50	R$ 775,00
5	BORDADO INGLÊS - LARGURA: 5 CM COMPOSIÇÃO BASE: 80% POLIÉSTER X 20% ALGODÃO COMPOSIÇÃO BORDADO: 100% POLIÉSTER EMBALAGEM: 1 PEÇA COM 13,70MTS	10	R$ 19,50	R$ 195,00
17	COLA ADESIVO EXTRA FORTE – COLA UNIVERSAL, ADESIVO EXTRA FORTE TRANSPARENTE E LAVÁVEL CONTÉM: 1 UNIDADE COM 17G IDEAL PARA PEDRARIAS E VIDROS, É TRANSPARENTE E NÃO MANCHA, BICO DE PRECISÃO E ANTE ENTUPIMENTO. APÓS A SECAGEM, CONTINUA FLEXÍVEL, PERMITIDO ASSIM A MALEABILIDADE DA PEÇA, QUE PODE SER LAVADA E PINTADA. MARCA DE REFERÊNCIA: COLA PEGA MIL 6000 COLA UNIVERSAL.	45	R$ 5,40	R$ 243,00
20	CORDÃO DE LANTEJOULA METAL EM ROLO DE LANTEJOULA 08MM, 50METROS. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	20	R$ 37,98	R$ 759,60
22	CORTADOR DE EVA TAMANHO GRANDE NOS FORMATOS DE: BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELA, LACINHO, URSINHO E FOLHA, SENDO 02 PEÇAS DE CADA.	23	R$ 42,80	R$ 984,40
29	ELÁSTICO CHATO PARA COSTURA,25MM – 30MM – 12MM E 15MM (LARGURA) E 10M (COMPRIMENTO). 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	11	R$ 12,50	R$ 137,50
31	ESTÊNCIL EM ACETATO – UTILIZADO PARA PINTURA, MEDINDO 10CM X 30 CM. EM MODELOS DE DESENHOS DIVERSOS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	50	R$ 8,50	R$ 425,00
33	FITA CETIM - ROLO DE FITA DE CETIM ROLO COM 50 METROS - Nº 2 - 10MM. 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	40	R$ 9,68	R$ 387,20
34	FITA CETIM EXCELENTE QUALIDADE. PODE SER UTILIZADO DE DIVERSAS MANEIRAS, EM EMBALAGENS, ENFEITES, DECORAÇÕES DE AMBIENTE, PRESENTE, PACOTES, EMBRULHOS, ARTESANATO, ETC. LARGURA: 50 MILÍMENTROS OU Nº 12. COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	40	R$ 33,50	R$ 1.340,00
36	FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL, TAMANHO 1,5 METROS – CORES DIVERSAS; CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E SEGURO; IDEAL PARA MEDIR TECIDOS, PARTES CORPORAIS, ITENS E ETC.	9	R$ 1,97	R$ 17,73
38	FITAS DE CETIM 3CM O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE. QUANTIDADE DE METROS DA EMBALAGEM: 10M CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	40	R$ 4,95	R$ 198,00
39	FITAS DE CETIM 7MM O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE. QUANTIDADE DE METROS DA EMBALAGEM: 100M CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	20	R$ 10,45	R$ 209,00
41	KIT DE AGULHAS COMPOSIÇÃO DAS AGULHAS: AÇO NIQUELADO. CONTÉM: • 1 PASSADOR DE LINHA; • 1 AGULHA CURVA; • 25 AGULHAS DE MÃO RETAS DE DIFERENTES TAMANHOS.	10	R$ 4,40	R$ 44,00
48	LINHA MEADA PARA BORDAR CONTÉM: 1 UNIDADE COM 8 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO. AS MEADAS POSSUEM 6 FIOS SEPARÁVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS, DEPENDENDO DA TÉCNICA DO BORDADO OU DO TECIDO QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO. A LINHA É BRILHANTE E MUITO MACIA. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	50	R$ 2,78	R$ 139,00
50	PANO DE PRATO RISCADO PARA PINTURA, 100% ALGODÃO COM 9 FIOS DE TRAMA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 67X41CM; - ESTAMPAS FÁCEIS DE PINTAR; - ESTAMPAS VARIADAS; - DESENHOS TRADICIONAIS E TAMBÉM MODERNOS, COM GRANDE ROTATIVIDADE.	200	R$ 2,80	R$ 560,00
52	PASSA FITA - CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 2,3 CM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO IDEAL PARA DAR ACABAMENTO NA APLICAÇÃO DE BORDADOS EM ENXOVAIS,	58	R$ 13,98	R$ 810,84

	ROUPAS E ARTESANATOS. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.			
53	PASSAMANARIA DOURADA TIPO SIANINHA, LARGURA APROXIMADA: 10 MM, COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, CADA UNIDADE CORRESPONDE À EMBALAGEM FECHADA COM 10 METROS DE PASSAMANARIA; PRINCIPAIS APLICAÇÕES: UTILIZADO EM DECORAÇÕES DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO EM GERAL; CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	80	R$ 21,65	R$ 1.732,00
84	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, CABO PLÁSTICO, TAM. 4CM	30	R$ 2,90	R$ 87,00
85	SACO DE PANO ALVEJADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 190G POR METRO QUADRADO.	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
87	SIANINHA CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 5MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE IDEAL PARA ACABAMENTO EM ROUPAS, PANO DE PRATO, PANO DE COPA, TOALHAS E ARTESANATOS. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	75	R$ 7,90	R$ 592,50
94	TECIDO TULE PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE SAIAS TUTU, FANTASIAS, ROUPAS INFANTIL, SAIAS, DECORAÇÃO DE FESTA, SAIA DE MESA DE FESTA, DECORAÇÃO DE MESA, ARTESANATO DIVERSOS ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: 1.2 M COMPRIMENTO: 50 M • UNIDADE DE VENDA: ROLO	10	R$ 98,00	R$ 980,00
96	TERMOLINA LEITOSA, CONTEÚDO: 250 ML, PARA PROTEGER 98COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFILAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. SOLÚVEL EM ÁGUA. NÃO TÓXICA.	30	R$ 14,00	R$ 420,00
98	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR PRETO	200	R$ 3,63	R$ 726,00
99	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR BRANCO	200	R$ 3,59	R$ 718,00
143	VELCRO ESTREITO DE 16MM, COR BRANCO.	130	R$ 1,63	R$ 211,90

Valor Total Homologado - R$ 20.817,17

Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8F03C190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LM SUPRIMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	64/2024
b) Licitação nº:	23/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.211.625/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	ENTRETELA TERMOCOLANTE - TERMOCOLANTE PERMANENTE PARA TRABALHOS MANUAIS COMO PATCHWORK, QUILT E APLIQUES. GARANTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM SEUS TRABALHOS COM A PRATICIDADE. LARGURA DO TERMOCOLANTE: 50CM.	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00
35	FITA METALIZADA (80% METALIZADA E 20% POLIÉSTER) COM 3 CM DE LARGURA: COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	200	R$ 3,69	R$ 738,00
51	PARES DE OLHOS MÓVEIS: PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES, SENDO 100 PARES DE CADA TAMANHO. PARA USO EM ARTESANATO.	51	R$ 3,48	R$ 177,48
55	PINCEL BROXINHA P/ ESTAMPAR COM EFEITOS DECORATIVO, CERDA BRANCA ALVEJA, CABO CURTO DE MADEIRA FORMATO REDONDO ANGULAR, Nº 02	30	R$ 4,89	R$ 146,70
56	PINCEL BROXINHA P/ ESTAMPAR COM EFEITOS DECORATIVO, CERDA BRANCA ALVEJA, CABO CURTO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO ANGULAR, Nº 06	30	R$ 7,49	R$ 224,70
57	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO FORMATO CHATO Nº 08	30	R$ 1,79	R$ 53,70
58	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 04	30	R$ 1,62	R$ 48,60
59	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 12	30	R$ 1,92	R$ 57,60
60	PINCEL CERDA BRANCA IMPORTADA, CABO LONGO, FORMATO CHATO, Nº 02	30	R$ 1,43	R$ 42,90
61	PINCEL CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 16	30	R$ 3,09	R$ 92,70
62	PINCEL ESCOLAR CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 08	30	R$ 1,87	R$ 56,10
63	PINCEL ESCOLAR CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO, FORMATO CHATO, Nº 22	30	R$ 5,00	R$ 150,00
64	PINCEL ESCOLAR, CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 04	30	R$ 1,62	R$ 48,60
65	PINCEL ESCOLAR, CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO FORMATO CHATO, Nº 12	30	R$ 2,40	R$ 72,00

66	PINCEL P/ ARTESANATO PELO SINTÉTICO EM FORMATO DE LEQUE, CABO CURTO Nº 02	30	R$ 13,59	R$ 407,70
67	PINCEL P/ ESTAMPAR ESTÊNCIL, ESPUMA DE POLIÉSTER, CABO CURTO DE MADEIRA NATURAL, FORMATO REDONDO, Nº 06	30	R$ 10,89	R$ 326,70
68	PINCEL P/ TECIDO E ARTESANATO, PELO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, Nº 12	30	R$ 4,79	R$ 143,70
69	PINCEL P/ TECIDO E ARTESANATO, PÊLO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, Nº 04	30	R$ 5,89	R$ 176,70
70	PINCEL P/ TECIDO E ARTESANATO, PÊLO SINTÉTICO, CABO CURTO, FORMATO LÍNGUA DE GATO, Nº 08	30	R$ 6,89	R$ 206,70
71	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO, FORMATO CHATO, Nº 16	30	R$ 12,99	R$ 389,70
72	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 00	30	R$ 7,32	R$ 219,60
73	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 04	30	R$ 10,38	R$ 311,40
74	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 08	30	R$ 8,79	R$ 263,70
75	PINCEL P/ TECIDO, PÊLO DE MARTA; CABO LONGO; FORMATO CHATO, Nº 12	30	R$ 10,59	R$ 317,70
76	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 02	30	R$ 4,29	R$ 128,70
77	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 06	30	R$ 6,17	R$ 185,10
78	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 10	30	R$ 7,99	R$ 239,70
79	PINCEL PÊLO DE ORELHA DE BOI, CABO CURTO FORMATO REDONDO, Nº 14	30	R$ 7,49	R$ 224,70

Valor Total Homologado - R$ 7.248,88

Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AD5F8D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ANGELIQUE ORLANDINA CORREA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/201 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	64/2024
b) Licitação nº:	23/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais e prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: ANGELIQUE ORLANDINA CORREA
CNPJ/CPF: 15.508.827/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	BOTÃO COM PÉ, COM BRASÃO CLÁSSICO PARA BLAISER, TAMANHO: 20MM, BANHO: DOURADO, 500 UNIDADES	2	R$ 173,00	R$ 346,00
07	BOTÃO DE COSTURA PARA CALÇA 18MM, MATERIAL ABS CROMADO DE DOURADO. FORMATO CIRCULAR.	81	R$ 0,23	R$ 18,63
08	BOTÃO PÉROLA N.10 10MM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM FURO PASSANTE HORIZONTAL.	3	R$ 49,00	R$ 147,00
09	BRIM GROSSO - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FORTE. APRESENTA LIGAMENTO EM SARJA (ESTRIAS EM DIAGONAL). 1,60 METROS DE LARGURA. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	680	R$ 22,30	R$ 15.164,00
10	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL – FABRICADO EM BRIM 100% ALGODÃO 50X50 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
12	CAPA DE COLCHÃO DE BERÇO IMPERMEÁVEL 70CMX150CMX15CM	54	R$ 24,00	R$ 1.296,00
13	CHATON COLORIDO OVAL, PACOTE COM 500 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 10MM DE COMPRIMENTO E 14MM DE LARGURA VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	3	R$ 53,60	R$ 160,80
14	CHATON PARA COSTURA PONTO DE LUZ 10MM, 1000 UNIDADES, MATERIAL: ACRÍLICO. O MODELO POSSUI DOIS FUROS. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	3	R$ 102,50	R$ 307,50
15	CHATON PARA COSTURA REDONDO 10MM, 1000 UNIDADES, MATERIAL: ACRÍLICO. O MODELO POSSUI DOIS FUROS. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	3	R$ 64,00	R$ 192,00
18	COLA INSTANTÂNEA - É INDICADA PARA USO EM STRASS, PEDRARIA, CHATONS, VIDRILHOS E METAIS, MATERIAL: ADESIVO DE RESINA EM EMULSÃO AQUOSA, GLICÓIS E ADITIVOS. FORMATO: TUBO, PESO: 25,4GR (TUBO).	15	R$ 7,60	R$ 114,00
19	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO - CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DA COLA INSTANTÂNEA EM EMBALAGEM DE 20 G CADA, VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES.	115	R$ 49,50	R$ 5.692,50
21	CORDÃO METALIZADO PRATA E DOURADO 5MM. TAMANHO: 2 METROS. COMPOSIÇÃO: 80% FIO METALIZADO, 20% POLIÉSTER. CADA COR.	20	R$ 2,96	R$ 59,20
27	CORTINA RENDA BRANCA COM ILHÓS E VARÃO 3MX3M	2	R$ 112,00	R$ 224,00
32	EXTENSOR COM COLCHETE - 2 GANCHOS PARA COSTURA, COLOCAR EM ROUPAS, FANTASIAS. COM CAIXA DE 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	3	R$ 16,40	R$ 49,20
37	FITAS DE CETIM 2 CM O PRODUTO POSSUI UMA SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO BRILHANTE E SUA ESTRUTURA É MACIA AO TOQUE. QUANTIDADE DE METROS DA EMBALAGEM: 100M CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE.	40	R$ 24,00	R$ 960,00
40	FRANJA METALIZADA COR DOURADA COM 6 CM DE LARGURA; PACOTE COM 10M	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
42	LASTEX PARA COSTURA, 20/00 CORES C/10X10M É UM PRODUTO DE USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, COMO UM PACOTE DE 10 TUBOS COM 10M DE LINHA COM 0,8MM DE ESPESSURA, DISPONÍVEL EM UMA GRANDE VARIEDADE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER ESPESSURA: 0,8MM PACOTE C/10 TUBOS DE UMA COR SÓ.	20	R$ 8,00	R$ 160,00

43	LENÇOL – LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO, TIPO SOLTEIRO (2,20M X 1,10M), TECIDO FABRICADO EM 100% ALGODÃO 200 FIOS.	30	R$ 24,00	R$ 720,00
44	LENÇOL PARA MACA AMBULÂNCIA MEDIDAS: 1,80 x0,70 M, TECIDO FABRICADO EM 100% ALGODÃO 200 FIOS	20	R$ 25,00	R$ 500,00
45	LINHA DE COSTURA OVERLOCK FIO PARA OVERLOK TEXTURIZADO CONTÉM: 1 UNIDADE COM 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COSTURA: MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. TECELAGEM: ADEQUADO PARA TRAMA, MALHARIA CIRCULAR E MALHARIA DE URDUME. É IMPORTANTE QUE NÃO HAJA MISTURA DE PARTIDAS DE TINGIMENTO. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	55	R$ 10,80	R$ 594,00
46	LINHA DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, 2000 JARDAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: SANCRIS	65	R$ 4,90	R$ 318,50
47	LINHA DE NYLON, ESPESSURA: 0,90 MM (Nº 100); FIO: MONO FIO; MATERIAL: CRISTAL; EMBALAGEM: CARRETEL 100M; MARCA DE REFERÊNCIA EKILON;	3	R$ 21,90	R$ 65,70
49	MEIA PÉROLA - MEIA PEROLA EM ABS. 8MM 250G LARGURA: 8MM EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 250 GRAMAS. IDEAL PARA ARTESANATOS E ROUPAS. DIVERSAS CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	107	R$ 18,00	R$ 1.926,00
54	PENAS E PLUMAS - PACOTE DE PENAS COLORIDAS COM 200 UNIDADES CLASSIFICADAS. PENA COLORIDA PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO. ARTIFICIALMENTE COM CORANTES NÃO TÓXICOS COM 25 CORES DISPONÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DA PENA: DE 14 CM A 15 CM DE COMPRIMENTO. VÁRIAS CORES. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE.	10	R$ 31,80	R$ 318,00
80	POLIAMIDA C/ELASTANO: COMPOSIÇÃO: 80%PA; 20%EA GRAMAGEM: 280 G/M2 LARGURA: 1,60 M CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	180	R$ 23,00	R$ 4.140,00
81	PURPURINA GLITTER DE PVC PESO REAL: 500GRAMAS GRAMATURA: 0,15 MM. ITEM INCLUSO NO PACOTE: - 500G GLITTER EM PÓ BRANCO FURTA COR. GLITTER EM PÓ BRANCO FURTA COR IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS OU ESCOLARES.	10	R$ 33,00	R$ 330,00
82	RENDA COM ELASTANO SÃO RENDAS MAIS FINAS QUE APRESENTAM POLIÉSTER E ELASTANO EM SUA COMPOSIÇÃO, POR ISSO SÃO MAIS MACIAS E CONFORTÁVEIS. O ELASTANO CONFERE ELASTICIDADE AO TECIDO. MUITO VERSÁTEIS, PODEM SER USADAS TANTO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS SOFISTICADAS DA MODA FESTA, COMO TAMBÉM DA MODA CASUAL. COMPOSIÇÃO 98% POLIESTER 2% ELASTANO GRAMATURA 300 GRAMAS/M CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE - LARGURA DO TECIDO 1,50M	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
83	RENDA DE NYLON 37MM, COR BRANCA - EMBALAGEM COM 50 METRO RENDA DE NYLON IDEAL PARA DECORAÇÃO DE SCRAPBOOK , TAMBÉM PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS ENTRE OUTROS FINS ARTESANAIS	20	R$ 39,00	R$ 780,00
86	SIANINHA 5MM UTILIZADO EM BORDADOS, ACABAMENTOS, TOALHAS, CHINELOS, ROUPAS EM GERAL, ETC. "GREGA" SIANINHA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. DIÂMETRO: 5MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 40% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO METÁLICO. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	55	R$ 36,00	R$ 1.980,00
88	STRASS HOTFIX TERMOCOLANTE, STRASS VIDRO - PACOTE COM 100 UNIDADES. VÁRIAS CORES. STRASS DE QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, SÃO FEITOS COM UMA COLA ESPECIAL NA SUA BASE QUE AO ENTRAR EM CONTATO COM O CALOR O ADESIVO AMOLECE PARA SER APLICADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, PODE SER APLICADO EM PRENSA TÉRMICA, COM CANETA HOTFIX APLICADORA, OU FERRO DE PASSAR ROUPAS. A DEFINIR CORES E QUANTIDADE DE CADA COR POSTERIORMENTE. TAMANHOS A DEFINIR POSTERIORMENTE	7	R$ 3,48	R$ 24,36
97	TESOURA PARA COSTURA GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MODELO: 8 POLEGADAS.	14	R$ 12,00	R$ 168,00
100	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR TURQUESA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
101	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AMARELO PELE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
102	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR PESSEGO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
103	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AMARELO OURO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
104	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AMRELO LIMÃO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
105	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AMARELO CANÁRIO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
106	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR LARANJA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
107	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR TANGERINA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
108	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR PURPURA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
109	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERMELHO ESCARLATE	200	R$ 3,55	R$ 710,00
110	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR GOIABA QUEIMADA	200	R$ 3,55	R$ 710,00
111	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERMELHO CARMIN	200	R$ 3,55	R$ 710,00
112	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VINHO	200	R$ 3,55	R$ 710,00
113	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR ROSA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
114	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR MAGENTA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
115	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR FUCHSIA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
116	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR LIÁS	200	R$ 3,50	R$ 700,00
117	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VIOLETA COBALTO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
118	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AZUL CELESTE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
119	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AZUL INVERNO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
120	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERDE FOLHA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
121	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERDE MAÇA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
122	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERDE MUSGO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
123	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERDE PINHEIRO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
124	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR OCRE OURO RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR SIENA NATURAL	200	R$ 3,50	R$ 700,00
125	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR MARROM	200	R$ 3,50	R$ 700,00
126	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR SÉPIA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
127	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR ROSÉ	200	R$ 3,50	R$ 700,00

128	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. CERÂMICA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
129	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR JACARANDA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
130	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR AZUL COBALTO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
131	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR CINZA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
132	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERDE PÂNTANO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
133	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERMELHO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
134	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERMELHO QUEIMADO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
135	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR ROSA CHÁ	200	R$ 3,50	R$ 700,00
136	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR RÚSTICO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
137	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 37 ML. COR VERDE PISTACHE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
138	TOALHA DE MESA REDONDA 80X80 - TECIDO: POLIÉSTER/ ALGODÃO	3	R$ 37,50	R$ 112,50
139	TOALHA DE MESA RETANGULAR 110X68 - TECIDO: POLIÉSTER/ ALGODÃO.	5	R$ 31,50	R$ 157,50
140	TOALHAS DE MESA RETANGULAR - TECIDO: POLIÉSTER/ ALGODÃO. 175X55	3	R$ 32,00	R$ 96,00
141	TULE TRANSPARENTE LYCRA MALHA: COMPOSIÇÃO: 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, LARGURA: 1.5 M, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	180	R$ 6,90	R$ 1.242,00
142	TWO WAY: COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO - LARGURA: 1,50 MT. PREÇO POR METRO, CADA UNIDADE EQUIVALE A 1 METRO, CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	180	R$ 18,60	R$ 3.348,00
144	VOAL (VOIL): COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 6 M, GRAMATURA: 140 GRAMAS POR METRO LINEAR, CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	460	R$ 48,00	R$ 22.080,00
145	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	3	R$ 36,50	R$ 109,50
146	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 30 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO. CORES DIVERSAS A DEFINIR POSTERIORMENTE	3	R$ 24,00	R$ 72,00
147	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 30 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO INVISIVEL. CORES A DEFINIR POSTERIORMENTE.	2	R$ 39,60	R$ 79,20
148	ZÍPER NYLON, COMPRIMENTO TOTAL: 50 CM, COMPRIMENTO DE LARGURA: 2,5 CM, PACOTE CONTENDO 50 ZÍPERES DE NYLON FIXO.	2	R$ 39,00	R$ 78,00

Valor Total Homologado - R$ 94.980,09

Nossa Senhora das Graças, 07 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:375F98AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 027/2023
ID: 050/2022
Homologação:18/04/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 de 01/06/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de softwares de gestão pública para diversos setores da Administração Municipal (Poder Executivo e Legislativo) de forma integrada devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo quando necessária a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, consultoria, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme descrição mínima em edital, decorrente do Pregão nº 012/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN portador do CPF Nº 492.984.379-00 e do RG nº 4.072.331-5 – SSP/PR, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 3,23% (três inteiro e vinte e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 01/06/2024 como valor mensal de R$ 25.796,06 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos) para R$ 26.629,02 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 12.105,24 (doze mil cento e cinco reais e vinte e quatro centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 779.800,11 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos reais e onze centavos) para R$ 791.905,35 (setecentos e noventa e um mil novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de software
Principal: 4177 Despesa: 4278
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: R$ 8.471,40 (Lote 01)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.123.0003.2.005 – Atividades da Administração Financeira
Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de software
Principal: 112 Despesa: 4279
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: R$ 1.524,84 (Lote 02)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 3265 Despesa: 3268
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: R$ 2.109,00 (Lote 03)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ 00.165.960/0001-01

ANEXO:
Lote 01 – Softwares de gestão para Administração:

Lt	Item	Qdte	Descrição	P. Unit.	V. a acrescer Inpc/ibge 3,23	P. Total	VALOR REAJUSTADO TOTAL
1	1	12	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R$ 534,68	R$ 17,27	R$ 551,95	R$ 207,24
1	2	12	CONTABILIDADE PÚBLICA	R$ 593,86	R$ 19,18	R$ 613,04	R$ 230,16
1	3	12	GESTÃO DE PESSOAL	R$ 564,37	R$ 18,22	R$ 582,59	R$ 218,64
1	4	12	RH ATOS LEGAIS	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	5	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	6	12	LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	7	12	PLANEJAMENTO – LOA	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	8	12	PLANEJAMENTO – PPA	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	9	12	PLANEJAMENTO – LDO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	10	12	PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	11	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	12	12	SISTEMA DE TESOURARIA	R$ 326,74	R$ 10,55	R$ 337,29	R$ 126,60
1	13	12	TRANSPARÊNCIA BRASIL	R$ 534,66	R$ 17,26	R$ 551,92	R$ 207,12
1	14	12	GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	15	12	GESTAO DE PESSOAL REGISTRO SMT (SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO)	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	16	12	ADMINISTRACAO DE RECEITAS CIDADAO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	17	12	ADMINISTRACAO DE RECEITAS DEISS	R$ 415,85	R$ 13,43	R$ 429,28	R$ 161,16
1	18	12	NOTA FISCAL ELETRONICA	R$ 1.128,73	R$ 36,45	R$ 1.165,18	R$ 437,40
1	19	12	GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	20	12	FLUXO MONETÁRIO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	R$ 237,63	R$ 7,67	R$ 245,30	R$ 92,04
1	21	12	PAINEL DO GESTOR	R$ 1.188,14	R$ 38,37	R$ 1.226,51	R$ 460,44
1	22	12	PROCESSO DIGITAL	R$ 3.564,41	R$ 115,13	R$ 3.679,54	R$ 1.381,56
1	23	12	CARTA DE SERVIÇO	R$ 534,66	R$ 17,26	R$ 551,92	R$ 207,12
1	24	12	EMISSÃO DE ALVARA ONLINE	R$ 475,26	R$ 15,35	R$ 490,61	R$ 184,20
1	25	12	COBRANÇA REGISTRADA	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	26	12	COBRANÇA DIVIDA ATIVA	R$ 623,77	R$ 20,14	R$ 643,91	R$ 241,68
1	27	12	EMISSÃO DE ITBI ONLINE	R$ 564,37	R$ 18,22	R$ 582,59	R$ 218,64
1	28	12	REDESIM	R$ 653,48	R$ 21,10	R$ 674,58	R$ 253,20
1	29	12	CONTROLE INTERNO	R$ 534,66	R$ 17,26	R$ 551,92	R$ 207,12
1	30	12	INTEGRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO	R$ 594,07	R$ 19,18	R$ 613,25	R$ 230,16
1	31	12	RH AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	32	12	RG CONSURSO PUBLICO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
1	33	12	PROCURADORIA	R$ 891,10	R$ 28,78	R$ 919,88	R$ 345,36
1	34	12	APP PARA A POPULAÇÃO	R$ 1.663,39	R$ 53,72	R$ 1.717,11	R$ 644,64
1	35	12	AMBIENTE EM NUVEM	R$ 1.782,21	R$ 57,56	R$ 1.839,77	R$ 690,72
VALOR TOTAL				**R$ 21.861,55**	**R$ 705,89**	**R$ 22.567,44**	**R$ 8.471,40**

Lote 02 – Softwares de gestão para Câmara Municipal:

Lt	Item	Qdte	Descrição	P. Unit.	V. a acrescer Inpc/ibge 3,23	P. Total	VALOR REAJUSTADO TOTAL
2	1	12	CONTABILIDADE PÚBLICA	R$ 390,30	R$ 12,61	R$ 402,91	R$ 151,32
2	2	12	GESTÃO DE PESSOAL	R$ 445,55	R$ 14,39	R$ 459,94	R$ 172,68
2	3	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R$ 148,52	R$ 4,80	R$ 153,32	R$ 57,60
2	4	12	LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
2	5	12	PLANEJAMENTO – LOA	R$ 355,25	R$ 11,47	R$ 366,72	R$ 137,64
2	6	12	PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 265,55	R$ 8,58	R$ 274,13	R$ 102,96
2	7	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 250,10	R$ 8,08	R$ 258,18	R$ 96,96
2	8	12	SISTEMA DE TESOURARIA	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
2	9	12	TRANSPARÊNCIA BRASIL	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
2	10	12	GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
2	11	12	GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO	R$ 297,03	R$ 9,59	R$ 306,62	R$ 115,08
2	12	12	AMBIENTE EM NUVEM	R$ 594,07	R$ 19,19	R$ 613,26	R$ 230,28
VALOR TOTAL				**R$ 3.934,52**	**R$ 127,07**	**R$ 4.061,59**	**R$ 1.524,84**

Lote 03 – Serviços de Implantação, treinamento, suporte e assessoria.

Lt	Item	Qdte	Descrição	P. Unit.	V. a acrescer Inpc/ibge 3,23	P. Total	VALOR REAJUSTADO TOTAL
3	1	1	Implantação e Treinamento Básico	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00
3	2	100	Hora de Consultoria	R$ 207,92	R$ 6,72	R$ 214,64	RS 672,00
3	3	300	Hora de Suporte Técnico	R$ 148,52	R$ 4,79	R$ 153,31	RS 1.437,00
VALOR TOTAL					**R$ 11,51**	**R$ 367,95**	**R$ 2.109,00**

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8730EEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO N.º 018/2024, de 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 846.765,30 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	61.200,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
37 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	311.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
45 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	26.000,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1193 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	128.046,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
69 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	40.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	25.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
108 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
134 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
138 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	12.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2043	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
149 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	20.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2081	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1014 | 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	23.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
171 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1034 | 00101	Fundeb 60%	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
228 | 00102	Fundeb 40%	73.012,12
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
303 | 00102	Fundeb 40%	4.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0703.1018	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1091 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.507,18
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	50.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	16.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1071 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 644.753,18 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos);
II – Fonte de Recurso 107 – Salário Educação, o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); e
III – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
177 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1072 | 00101	Fundeb 60%	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1023 | 00102	Fundeb 40%	77.012,12
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E05EB4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
25/2024	DL	26/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR RAULINO BATISTA FAGUNDES	05/06/2024	12 MESES	R$ 116.233,59	MR PAVIMENTACOES LTDA CNPJ:52.554.325/0001-10
26/2024	DL	27/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PISCINA DA ACADEMIA DE SAÚDE ELY TEREZINHA CHEMIM DOS SANTOS	05/06/2024	06 MESES	R$ 18.635,20	M S SOLUCOES INSTALACOES E REPAROS ELETRICOS CNPJ: 48.847.846/0001-98
27/2024	PE	22/2024	CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO INTERTRAVADO NO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES TICO PIRES	06/06/2024	12 MESES	118.560,00	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A CNPJ 17.992.979/0001-24

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:6D72CB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 009/2024 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 009/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.**
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Agudos do Sul, em 06 de junho de 2024
GUILHERME RUSSO MARANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 064/2024

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Comunidade	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	680	EVA MARIA LACERDA MARTINS	Centro	Não	Não	23/08/1971	120	Classificado
2	829	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Centro	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
3	46	GRACY KELLY DE ARAUJO	Centro	Não	Não	17/02/1997	111	Classificado
4	904	TASSIA THAMARA MARTINS	Centro	Não	Não	04/01/1992	110	Classificado
5	762	DÉBORA ALVES	Centro	Não	Não	11/04/1993	110	Classificado
6	795	THAYNÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	Centro	Não	Não	26/09/2001	110	Classificado
7	150	TAMIRIS CRUZ DE OLIVEIRA	Centro	Não	Não	19/06/1997	72	Classificado
8	343	ELEM VANESSA PEDROSO	Centro	Não	Não	18/01/1993	70	Classificado
9	328	JULIANE MARIA PYKOSZ	Centro	Não	Não	20/03/1993	70	Classificado
10	703	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	Centro	Não	Não	15/02/1994	62	Classificado
11	459	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	Centro	Não	Não	31/01/2000	60	Classificado
12	909	NELI FATIMA LIMA FERREIRA	Centro	Não	Não	28/08/1971	50	Classificado
13	35	IZAC SANTOS MELO	Centro	Não	Não	27/03/1998	40	Classificado
14	669	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	Centro	Não	Não	04/01/1982	35	Classificado
15	167	KELLI SANTOS SILVA	Centro	Não	Não	27/10/1992	35	Classificado
16	50	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	Centro	Não	Não	05/08/2004	35	Classificado
17	902	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	Centro	Não	Não	10/11/1997	33	Classificado
18	759	JOANINHA DE FÁTIMA GUSSO DE LIMA	Centro	Não	Não	24/06/1994	32	Classificado
19	527	GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS	Centro	Não	Não	16/06/2001	32	Classificado
20	142	LUCINEIDE RAMOS	Centro	Não	Não	05/02/1979	30	Classificado
21	25	RAQUEL GUIMARAES	Centro	Não	Não	13/07/1994	30	Classificado
22	729	HADRYAN LEONAN GUERREIRO	Centro	Não	Não	26/06/2006	30	Classificado
1	60	MAGALI TERESINHA DE LIMA	Lagoa dos Souza	Não	Não	06/04/1983	142	Classificado
2	815	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Lagoa dos Souza	Não	Não	26/08/1998	130	Classificado
3	724	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Lagoa dos Souza	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
4	785	ROSIMARI CLAUDINO SARABUN	Lagoa dos Souza	Não	Não	18/08/1973	70	Classificado
5	874	DENIZETE ZIMERMANN DE SOUZA BAUMGARTNER	Lagoa dos Souza	Não	Não	16/11/1975	30	Classificado
1	307	LOUISI FERNANDA SCHRAMM	Leão	Não	Não	11/06/1991	140	Classificado
2	94	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Leão	Não	Não	25/06/1978	60	Classificado
3	216	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	Leão	Não	Não	26/11/1981	60	Classificado
4	423	ELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	Leão	Não	Não	31/01/1971	40	Classificado
5	108	SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	Leão	Não	Não	10/08/1967	30	Classificado
6	826	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	Leão	Não	Não	03/09/1997	30	Classificado
1	454	ELOISE DA ROCHA	Pavãozinho	Não	Não	23/05/2001	110	Classificado
2	572	WILLIAN NARLOCK DE SOUZA	Pavãozinho	Não	Não	17/08/2001	70	Classificado
3	269	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	Pavãozinho	Não	Não	21/11/1976	60	Classificado
4	9	LEONICE PEREIRA DE MELO	Pavãozinho	Não	Não	05/06/1988	60	Classificado
5	238	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	Pavãozinho	Não	Não	18/12/2002	30	Classificado
6	208	DAYANE GONÇALVES DOS SANTOS	Pavãozinho	Não	Não	15/12/1999	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
1	86	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Pedra Branca	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
2	370	ADRIELI FERREIRA DE MELO NARLOK	Pedra Branca	Não	Não	25/06/1995	33	Classificado
3	589	IVANILDA CARVALHO DE LIMA	Pedra Branca	Não	Não	13/05/1982	31	Classificado
4	70	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Pedra Branca	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
1	715	VERA LUCIA PAES KEC	Queimados	Não	Não	27/06/1998	120	Classificado
2	654	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Queimados	Não	Não	09/02/1982	112	Classificado
3	430	VANESSA DOS SANTOS KLOUCK	Queimados	Não	Não	24/05/1999	110	Classificado
4	945	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	Queimados	Não	Não	04/01/1981	100	Classificado
5	675	DARA DE SOUSA MARIANO	Queimados	Sim	Não	03/09/2004	100	Classificado
6	534	GIOVANNA FAGUNDES	Queimados	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado

		COVALSKI						
7	632	JACIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Queimados	Não	Não	20/08/1968	40	Classificado
8	87	LIDIANE SILVA DA SILVA	Queimados	Sim	Sim	23/03/2002	34	Classificado
9	730	RENATA CAMILA XAVIER PINTO	Queimados	Não	Não	01/06/1988	30	Classificado
1	449	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	Ribeirãozinho	Não	Não	28/05/1970	140	Classificado
2	732	THALIA SOARES	Ribeirãozinho	Não	Não	15/08/1997	130	Classificado
3	140	VALDOMIRO CORREIA FILHO	Ribeirãozinho	Não	Não	22/05/1972	60	Classificado
4	653	ROSÂNGELA DOS SANTOS CAMARA	Ribeirãozinho	Não	Não	28/09/1982	30	Classificado
1	714	SABRINA RESENDE SANT'ANA	Taboão	Sim	Não	29/11/2004	32	Classificado
2	447	SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	Taboão	Não	Não	10/03/1970	30	Classificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	961	LUCIO FARIA DOS SANTOS	Sim	Não	07/03/1970	145	Classificado
2	446	MARCELO ALVES DA SILVA	Não	Não	24/07/1988	142	Classificado
3	959	VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA	Não	Não	13/02/1983	140	Classificado
4	349	RENAN FAVORETTI	Não	Não	29/05/1987	140	Classificado
5	635	ESTELA DE FÁTIMA LOPES	Não	Não	15/09/1991	140	Classificado
6	683	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Sim	Não	04/04/1979	130	Classificado
7	508	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Não	Não	18/01/1981	120	Classificado
8	699	DAYANI DE SOUZA MARIANO	Sim	Não	21/04/1988	120	Classificado
9	866	MARIA CAROLINA FIGUEIREDO DA SILVA	Sim	Não	26/01/1994	120	Classificado
10	383	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Não	Não	12/08/1987	110	Classificado
11	40	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	Não	Não	27/08/1989	110	Classificado
12	820	TASSIA THAMARA MARTINS	Não	Não	04/01/1992	110	Classificado
13	472	JESSYCA CHRISTINE PIRES SANTOS	Não	Não	12/02/1998	110	Classificado
14	818	OSNI LARA DE SOUZA	Não	Não	31/05/1972	100	Classificado
15	942	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	Não	Não	04/01/1981	100	Classificado
16	676	DARA DE SOUSA MARIANO	Sim	Não	03/09/2004	100	Classificado
17	888	ELIZALVA NEVES BIAGINI	Não	Não	12/03/1998	90	Classificado
18	259	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	Sim	Não	04/01/1982	70	Classificado
19	345	ELEM VANESSA PEDROSO	Não	Não	18/01/1993	70	Classificado
20	90	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
21	382	JOSÉ IMMIG	Não	Não	06/05/1988	65	Classificado
22	535	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
23	72	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Sim	Não	03/06/1969	63	Classificado
24	53	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	Não	Não	27/04/2004	63	Classificado
25	727	JENIFFER ALVES DOS SANTOS	Não	Não	10/11/1982	62	Classificado
26	204	MONIQUE SOARES SILVA	Não	Não	02/03/1994	62	Classificado
27	92	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Não	Não	25/06/1978	61	Classificado
28	21	LEONICE PEREIRA DE MELO	Não	Não	05/06/1988	60	Classificado
29	940	OLIVER GUILHERME GOMES	Não	Sim	16/03/2001	60	Classificado
30	493	JANUARIO CÍCERO RABELLO	Não	Não	05/01/1959	50	Classificado
31	910	DEIVID CRUZETTA	Não	Não	10/12/1985	50	Classificado
32	215	CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	08/02/1987	43	Classificado
33	649	MAYCON GABRYEL DE SOUZA	Não	Não	23/11/2002	36	Classificado
34	547	WILSON VALENTIM	Não	Não	20/01/1969	35	Classificado
35	926	DENIS NATANAEL PEREIRA DE LIMA	Não	Não	21/06/2000	35	Classificado
36	593	THALYTA BIANCA GUMIERO	Não	Não	30/10/2003	32	Classificado
37	71	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
38	943	MAIKON CARVALHO DA SILVA	Não	Sim	06/12/2003	30	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	172	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	Não	Não	25/05/1989	150	Classificado
2	716	ANA REGINA CORODEL	Não	Não	25/05/1965	130	Classificado
3	614	ANGELITA DE ALMEIDA	Não	Não	30/03/1977	130	Classificado
4	346	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS	Não	Não	08/02/2001	111	Classificado
5	530	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIM	Não	Não	29/07/1969	97	Classificado
6	817	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	Não	Não	09/03/1998	90	Classificado
7	360	KELLY CRISTINA DE LARA	Sim	Não	26/05/1982	60	Classificado
8	168	EMANUELY GUERREIRO DRANKA	Não	Sim	19/10/1996	60	Classificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	596	ANA LUCIA RONDON	Não	Não	14/08/1970	150	Classificado
2	539	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	Não	Não	13/04/1984	150	Classificado
3	448	TIAGO ANTONIO COMINESI	Não	Não	07/07/1979	149	Classificado
4	947	RAQUELI ZOELLNER RAKSA MACHADO	Não	Não	07/01/1997	146	Classificado
5	479	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	Não	Não	31/01/1987	144	Classificado
6	618	GESLI MICHELI BATISTA SOARES	Não	Não	26/02/2002	142	Classificado
7	544	MÁRCIO JOEL FERREIRA	Não	Não	18/01/1981	133	Classificado
8	524	JEZREEL VALE DO CARMO	Não	Não	22/02/1997	125	Classificado
9	6	INGRID ROCHA VALE DO CARMO	Não	Não	10/07/1998	121	Classificado
10	22	JANAINA DOS SANTOS DE JESUS	Não	Não	23/02/2004	111	Classificado
11	17	KAROLAINE ROCHA TELMA	Não	Não	26/08/2005	111	Classificado
12	455	ELOISE DA ROCHA	Não	Não	23/05/2001	110	Classificado
13	30	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	Não	Não	28/11/2002	110	Classificado
14	432	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	Não	Não	06/07/2004	110	Classificado

15	585	ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ	Sim	Não	21/03/2003	100	Classificado
16	431	VITOR BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	19/01/1997	89	Classificado
17	711	MARCELLY VAZ MUNHOZ	Não	Não	26/11/1997	81	Classificado
18	712	QUEZIA DE OLIVEIRA	Não	Não	13/02/2004	81	Classificado
19	245	RITA DE CASSIA SAROT	Sim	Não	15/08/1996	80	Classificado
20	865	DÉBORA FERREIRA DA ROCHA	Não	Não	26/01/1999	80	Classificado
21	242	SUZILAINE LEMES RODRIGUES	Sim	Não	11/08/1989	79	Classificado
22	492	JANUARIO CÍCERO RABELLO	Não	Não	05/01/1959	73	Classificado
23	91	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	Não	Não	26/09/2003	70	Classificado
24	537	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	Não	Não	15/02/2000	65	Classificado
25	365	VALDOMIRO CORREIA FILHO	Não	Não	22/05/1972	64	Classificado
26	311	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	60	Classificado
27	702	DEIVID CRUZETTA	Não	Não	10/12/1985	55	Classificado
28	359	PAULA ALESSANDRA MACHADO BARBOSA	Não	Não	21/03/2002	50	Classificado
29	516	ÂNGELA MARIA STANISKI OLIVEIRA	Não	Não	17/11/2004	40	Classificado
30	893	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Sim	Não	15/10/1982	39	Classificado
31	223	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	Não	Não	20/08/1988	33	Classificado
32	594	THALYTA BIANCA GUMIERO	Não	Não	30/10/2003	32	Classificado
33	540	CAMILLA BASTOS DA ROCHA	Não	Não	25/02/2001	30	Classificado
34	63	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	136	EDINEIA APARECIDA CARVALHO SOARES DE SOUZA	Não	Não	08/03/1980	150	Classificado
2	586	SIRLENE DE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	130	Classificado
3	338	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979	130	Classificado
4	749	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970	129	Classificado
5	677	DAYANI DE SOUZA MARIANO	Sim	Não	21/04/1988	128	Classificado
6	324	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
7	435	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	126	Classificado
8	657	NILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Não	Não	28/02/1978	125	Classificado
9	737	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	123	Classificado
10	287	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	123	Classificado
11	636	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
12	101	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	122	Classificado
13	750	VANESSA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	11/03/1997	122	Classificado
14	704	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	121	Classificado
15	725	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	121	Classificado
16	379	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	Não	Não	12/08/1987	120	Classificado
17	466	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	120	Classificado
18	567	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
19	194	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	112	Classificado
20	838	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
21	733	IRES SIMONE DE OLIVEIRA PIRES	Não	Não	10/11/1969	110	Classificado
22	252	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
23	419	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
24	932	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	11/07/1975	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
25	119	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
26	321	AMELIA SANTOS	Não	Não	22/01/1974	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
27	106	SILVIA DE FATIMA LIMA	Não	Não	17/08/1980	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
28	201	BIANCA STHERFANY CARVALHO SANTANA	Não	Não	17/02/1999	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome Do Candidato	Opta Pela Reserva De Vaga Para Afrodescendente	Opta Pela Reserva De Vaga De Pessoa Com Deficiência	Data De Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	864	SANDRIELE DE SOUZA LIETZ	Não	Não	20/08/1993	101	Classificada
2	847	DENIZETE DE FÁTIMA KERSCHER	Não	Não	01/09/1980	0	Desclassificada (Conforme o Item 2.12-b - Edital)

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	309	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	Não	Não	19/10/1992	172	Classificado
2	306	ANDRÉIA BONATO SELONKE	Não	Não	02/01/1980	170	Classificado
3	628	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	Não	Não	14/07/1987	164	Classificado
4	761	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Sim	Não	29/08/1989	153	Classificado
5	616	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	Não	Não	15/02/1993	142	Classificado
6	851	VICTORIA PIRES GONÇALVES	Não	Não	14/11/2000	140	Classificado
7	935	BRENDHA SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	19/12/1998	122	Classificado
8	519	JANAÍNA VALENTE LOPES	Não	Não	23/11/1994	110	Classificado
9	541	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	Não	Não	16/01/2002	90	Classificado
10	581	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	Não	Não	29/06/1994	84	Classificado
11	566	ALANA SILVEIRA ROCHA	Não	Não	07/07/1998	80	Classificado

12	132	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	Não	Não	07/12/1988	72	Classificado
13	627	KAMYLLA RIBAS PLAVIAK	Não	Não	05/09/1994	64	Classificado

ENFERMEIRO

Classificação	INSC	NOME DO CANDIDATO	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	222	RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA	Não	Não	28/06/1959	160	Classificado
2	695	WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR	Não	Não	28/05/1985	160	Classificado
3	165	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	Não	Não	09/10/1983	158	Classificado
4	44	MAICON GUIMARÃES DE AGUIAR	Não	Não	24/01/1985	158	Classificado
5	198	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	Não	Não	06/07/1984	157	Classificado
6	834	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Não	Não	13/05/1976	156	Classificado
7	182	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	Não	Não	11/06/1981	155	Classificado
8	145	JOSÉ DIONE BONFIM	Não	Não	15/11/1990	154	Classificado
9	1	MARINA APARECIDA PEREIRA	Não	Não	14/09/1994	154	Classificado
10	189	ELISLAINE DE OLIVEIRA	Não	Não	24/03/1995	154	Classificado
11	971	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	Não	Não	16/02/1976	153	Classificado
12	763	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	06/10/1983	153	Classificado
13	319	JOSUE ANDREI GUERREIRO	Não	Não	25/09/1998	153	Classificado
14	615	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	Não	Não	29/01/1992	152	Classificado
15	803	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	Não	Não	02/08/2000	152	Classificado
16	629	NEIRE TERZINHA BUHRER	Não	Sim	10/01/1976	151	Classificado
17	353	BERNADETE DOS SANTOS	Não	Não	23/07/1977	151	Classificado
18	28	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	Não	Não	26/04/1995	151	Classificado
19	848	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	Não	Não	10/08/1983	150	Classificado
20	843	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	Não	Não	06/09/1990	150	Classificado
21	160	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992	150	Classificado
22	776	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	Não	Não	10/06/1978	144	Classificado
23	868	LORENA LAIS DA CRUZ	Não	Não	30/11/1997	144	Classificado
24	764	ELIANE GARCIA MENDES	Não	Não	10/01/1971	143	Classificado
25	451	AMANDA PERES PINHAL	Não	Não	31/08/1998	143	Classificado
26	256	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	Não	Não	22/07/1998	142	Classificado
27	184	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	24/09/1992	141	Classificado
28	662	BRUNA MARA DA ROCHA	Não	Não	15/09/1993	141	Classificado
29	647	KETLIN CRISTINA MIKA	Não	Não	24/11/2000	141	Classificado
30	332	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	Não	Não	12/06/1990	140	Classificado
31	283	EVANDRO LIESSE MICKUS	Não	Não	13/03/1996	140	Classificado
32	281	GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	Não	Não	30/06/2001	140	Classificado
33	604	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	Não	Sim	27/05/1975	118	Classificado
34	227	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964	102	Classificado
35	793	JOELCIO IVAINSKI	Não	Não	24/09/1991	101	Classificado
36	588	ALINE BHERING GOUVEA	Não	Não	01/06/1989	90	Classificado
37	473	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	Não	Não	20/02/1957	80	Classificado
38	523	GUSTAVO DE CAMARGO	Não	Não	03/05/1994	63	Classificado
39	274	JENIFER PAOLA DA ROCHA	Não	Não	19/01/2000	60	Classificado

FARMACÊUTICO

Classificação	INSC	NOME DO CANDIDATO	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	397	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	Não	Não	21/06/1988	160	Classificado
2	931	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	Não	Não	27/05/1990	158	Classificado
3	34	AGATHA GUERREIRO SCHUEDA	Não	Não	16/08/2001	140	Classificado
4	954	BRENDHA RIBAS	Não	Não	06/12/2001	140	Classificado
5	483	GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	Não	Não	23/04/2003	140	Classificado
6	273	MARCELA GARCIA PINHO DOS REIS	Não	Não	25/01/1980	130	Classificado
7	721	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	26/11/1991	98	Classificado
8	381	JOSÉ IMMIG	Não	Não	06/05/1988	66	Classificado

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	794	CASSIA FABÍOLA DA ROCHA ALVES	Não	Sim	24/07/1999	150	Classificado
2	363	DANIELE PIRES BATISTA	Não	Não	17/06/1985	140	Classificado
3	913	DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	Não	Não	10/01/1995	96	Classificado

GUARDIÃO

Classificação	INSC	NOME DO CANDIDATO	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	134	JOÃO MARCELO DE LIMA	Não	Não	10/05/1998	112	Classificado
2	220	EURICO NOGUEIRA DA SILVA	Sim	Não	07/06/1980	65	Classificado
3	366	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	Não	Não	30/03/1991	53	Classificado
4	104	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	32	Classificado
5	199	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	Não	Não	06/02/1987	31	Classificado
6	67	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	Não	Não	03/03/2001	30	Classificado
7	873	JOSÉ DARIO SCHUEDA	Não	Não	24/12/1970	12	Classificado
8	663	ADEMIR ANTONIO FERREIRA	Não	Não	31/08/1959	10	Classificado
9	808	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	Sim	Não	29/11/1969	10	Classificado
10	777	DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA	Sim	Não	01/08/1992	10	Classificado
11	896	RYAN PAZ COSTA	Sim	Não	07/08/2004	10	Classificado

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação

1	859	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	Não	Não	13/02/1997	142	Classificados
2	442	KATIANE BUSS COSTA	Não	Não	15/12/1989	120	Classificados
3	398	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	Não	Não	07/11/1994	111	Classificados
4	170	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	Não	Não	13/12/1981	110	Classificados
5	731	CRISTIELE TOMM DECKERT	Não	Não	19/10/1987	100	Classificados
6	767	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	Não	Não	15/01/1981	93	Classificados
7	543	KARINA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	03/02/1988	80	Classificados
8	960	STEFANY GAVLAK	Não	Não	20/11/2001	80	Classificados
9	209	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	Não	Não	06/01/2000	62	Classificados

MOTORISTA CARTEIRA D

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	270	NIRTO MIRANDA GUISI	Não	Não	06/02/1956	140	Classificado
2	317	MAICOM JOHNN MORO	Não	Não	18/01/1994	139	Classificado
3	467	ANA LUIZA FONSECA DA SILVA	Não	Não	08/07/1996	134	Classificado
4	691	NEIDI DE OLIVEIRA	Não	Não	03/12/1977	120	Classificado
5	232	ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	Não	Não	02/02/1987	120	Classificado
6	912	AMARILDO JOSÉ RIBAS	Não	Não	05/03/1974	114	Classificado
7	384	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JÚNIOR	Não	Não	14/10/1975	110	Classificado
8	260	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	Sim	Não	13/09/1994	91	Classificado
9	152	RICARDO MACHADO DE BRITO	Sim	Sim	27/11/1977	90	Classificado
10	920	MONICA DA ROCHA PEREIRA ALVES	Não	Não	20/03/1984	61	Classificado
11	697	PEDRO VALDEVINO RIBEIRO	Não	Não	03/06/1964	60	Classificado
12	371	ELIEL VALE DO CARMO	Não	Não	03/07/2000	52	Classificado
13	230	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	Não	Não	19/01/1997	51	Classificado
14	555	MARCELO MUNHOZ	Não	Não	16/01/1975	47	Classificado
15	291	CESAR AGUILAR RIBAS SIQUEIRA	Sim	Sim	11/07/1973	32	Classificado
16	174	CRISTIANO DE LIMA NASCIMENTO	Não	Não	07/02/1985	32	Classificado
17	545	VICTOR HUGO PEREIRA	Sim	Não	27/04/1987	31	Classificado
18	468	ALISON DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	02/09/1996	31	Classificado
19	318	JOSE VITOR MILAROSKI	Não	Não	29/12/1973	30	Classificado
20	949	CLÓVIS RENATO DO NASCIMENTO	Não	Não	04/02/1973	20	Classificado
21	206	ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ	Não	Não	25/11/1989	12	Classificado

NUTRICIONISTA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	426	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	Não	Não	08/12/1995	155	Classificação
2	27	IARA AZEVEDO SILVA	Não	Não	14/05/1993	153	Classificação
3	831	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	Não	Não	06/05/1995	152	Classificação
4	526	MILENA NENEMANN	Não	Não	11/06/1999	151	Classificação
5	400	SILVANA MARIZE DA ROCHA	Não	Não	27/04/1975	134	Classificação
6	126	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	Sim	Não	10/02/1994	92	Classificação
7	89	NARA CRISTINA DE PAULA	Não	Não	22/02/2000	81	Classificação
8	862	LUIZA BUCZKO QUADROS	Não	Não	29/05/1996	69	Classificação
9	418	KAUANNE PRICILA SANTOS	Não	Não	14/12/2001	65	Classificação

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	159	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	Não	Não	22/04/1991	37	Classificado
2	61	RODRIGO NOSSOL	Não	Não	21/01/2003	35	Classificado

PROFESSOR

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	883	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	Não	Não	11/04/1967	160	Classificado
2	899	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	Não	Não	31/08/1973	160	Classificado
3	646	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	Não	Não	26/03/1974	160	Classificado
4	805	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	Não	Não	19/05/1979	160	Classificado
5	500	JISELE DREVECK DA CRUZ	Não	Não	07/08/1979	160	Classificado
6	886	JOICE ROCHA ZAPPE	Não	Não	29/05/1985	160	Classificado
7	720	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	Não	Não	17/04/1992	160	Classificado
8	622	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	Não	Não	19/01/1975	159	Classificado
9	906	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	Não	Não	18/02/1994	157	Classificado
10	682	ELAINE BUENO	Não	Não	05/11/1994	157	Classificado
11	867	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	Não	Não	17/05/1985	156	Classificado
12	855	MARIA LÚCIA DE MELO	Não	Não	04/05/1979	155	Classificado
13	619	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	Não	Não	26/05/1980	155	Classificado
14	673	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Não	Não	07/12/1994	155	Classificado
15	597	MARIA INES PRSYBYCIE	Não	Não	10/09/1982	154	Classificado
16	463	EVANDRO MARINHO	Não	Não	17/06/1994	154	Classificado
17	660	RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	29/11/1997	154	Classificado
18	217	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	Não	Não	30/05/1998	154	Classificado
19	584	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	Não	Não	12/10/1987	152	Classificado
20	885	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	Não	Não	19/05/1996	152	Classificado
21	280	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	Não	Não	18/12/1977	151	Classificado
22	425	DAYANA SKOVRONSKI	Não	Não	10/10/1983	151	Classificado
23	157	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	Não	Não	10/04/1987	151	Classificado
24	658	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	Não	Não	11/12/1988	151	Classificado
25	915	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	Não	Não	16/12/1974	150	Classificado
26	65	MAGALI TERESINHA DE LIMA	Não	Não	06/04/1983	150	Classificado
27	171	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	Não	Não	21/02/1991	150	Classificado

28	575	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	Não	Não	16/03/1998	150	Classificado
29	284	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	Não	Não	12/05/1998	150	Classificado
30	105	SANDIÉLI NOGUEIRA DE LACERDA	Não	Não	14/01/2001	150	Classificado
31	854	MARILENE DO CARMO PIRES	Não	Não	19/04/1991	140	Classificado
32	929	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	Não	Não	04/12/1994	140	Classificado
33	775	PAMELA MAGALHÃES	Sim	Não	17/09/1992	137	Classificado
34	891	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	Não	Não	19/04/1986	136	Classificado
35	512	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	Não	Não	26/09/1998	134	Classificado
36	887	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	Não	Não	08/01/1996	133	Classificado
37	277	CHEILA DOS SANTOS LIMA	Não	Não	22/05/1982	132	Classificado
38	211	LILIANA SANTANA GOMEZ	Não	Não	18/07/1993	132	Classificado
39	557	ANDRESA MUNARIN CASU	Sim	Não	26/06/1998	132	Classificado
40	651	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	Não	Não	30/03/1986	131	Classificado
41	571	ALCIONE DE LIMA	Não	Não	17/06/1980	130	Classificado
42	405	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	Não	Não	01/09/1984	130	Classificado
43	155	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	Não	Não	12/07/1994	130	Classificado
44	822	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	Não	Não	18/07/1995	130	Classificado
45	577	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MIKCUS	Não	Não	04/06/1997	130	Classificado
46	681	MILENE GONÇALVES	Não	Não	23/12/1999	130	Classificado
47	655	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	Não	Não	04/03/1983	129	Classificado
48	850	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	Não	Não	01/07/1984	123	Classificado
49	836	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	Não	Não	20/04/1996	122	Classificado
50	372	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	Não	Não	30/04/1993	121	Classificado
51	293	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	Não	Não	22/08/2024	120	Classificado
52	921	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	Não	Não	19/04/1984	112	Classificado
53	792	CARNE KUROVSKI	Não	Não	22/04/1989	112	Classificado
54	700	JAKELINE SAIDOCK	Não	Não	28/08/1995	112	Classificado
55	246	ELIZABETH SEMEKE	Não	Não	06/10/1993	110	Classificado
56	175	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	Não	Não	25/04/1998	110	Classificado
57	642	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	Não	Não	03/07/1999	110	Classificado
58	652	SUSILENE ROHRBACHER	Não	Não	05/04/2000	110	Classificado
59	709	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	Não	Não	24/05/1986	108	Classificado
60	670	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	08/11/1990	107	Classificado
61	542	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	Não	Não	10/02/1992	105	Classificado
62	842	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE	Não	Não	15/08/1998	102	Classificado
63	743	MARIA HUBEL	Não	Não	13/02/1967	100	Classificado
64	331	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Não	Não	11/01/1993	100	Classificado
65	648	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	Não	Não	25/09/1995	100	Classificado
66	304	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	Não	Não	17/05/2024	100	Classificado
67	840	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	Não	Não	02/10/1978	99	Classificado
68	741	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	Não	Não	24/09/1967	94	Classificado
69	285	DENISE FARIA DOS SANTOS	Não	Não	07/03/1979	92	Classificado
70	701	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	Não	Não	02/12/1988	92	Classificado
71	953	ANGELA PIRES DA CRUZ	Não	Não	25/04/1994	92	Classificado
72	876	DENISE HABINOSKI	Não	Não	29/06/1980	90	Classificado
73	64	RAIANE DAMARI SOUSA DO NASCIMENTO	Sim	Não	01/12/1998	90	Classificado
74	625	DÉBORA CARDOSO PEREIRA	Não	Não	09/01/1999	90	Classificado
75	757	SALETE GRESCHECHEM	Não	Não	15/12/1982	82	Classificado
76	153	ADRIANA PAZ DA SILVA	Não	Não	03/04/1983	80	Classificado
77	2	TAIANE LEUKUS	Não	Não	17/10/1992	80	Classificado
78	334	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	Não	Não	20/05/1999	80	Classificado
79	745	BYANKA CHAVES ALVES	Não	Não	11/08/1999	77	Classificado
80	385	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	Não	Não	12/06/1988	76	Classificado
81	696	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	Sim	Não	22/04/1984	70	Classificado
82	369	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	23/05/1988	70	Classificado
83	590	VALÉRIA BORTOLOTTI	Não	Não	23/09/1990	70	Classificado
84	327	JÉSSICA APARECIDA FARIA	Não	Não	19/01/1994	70	Classificado
85	863	CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA	Não	Não	14/08/1995	70	Classificado
86	633	UIARA APARECIDA POSANSKI	Não	Não	21/08/1978	62	Classificado
87	437	LORENA LOURENÇO DOS SANTOS	Não	Não	01/06/2004	61	Classificado
88	892	MILENA TEREZINHA RIBAS	Não	Não	27/05/1998	54	Classificado
89	401	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	Não	Não	29/11/1995	52	Classificado
90	337	JUSSARA PAIVA PAULA	Sim	Não	20/02/1982	51	Classificado
91	690	MAIARA PADILHA NATEL	Não	Não	04/03/1991	51	Classificado
92	402	NEIRIANDE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	Não	Não	10/11/1998	51	Classificado
93	117	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	Não	Não	02/07/1981	50	Classificado
94	917	ROSICLER NUNES LIMA FRAGOSO	Não	Não	20/12/1981	50	Classificado
95	478	FÁBIO MALINOVSKI	Não	Não	29/07/1988	50	Classificado
96	813	CRISLAINE BARON	Não	Não	27/09/2000	50	Classificado
97	801	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	Não	Não	09/10/2000	50	Classificado
98	118	RAYSSA GABRIELE MELO DE CARVALHO	Não	Não	02/09/2002	50	Classificado
99	49	DAGMA PATRÍCIA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	28/11/1986	42	Classificado
100	617	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	Não	Não	02/11/1980	40	Classificado

PSICÓLOGO

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	903	CRISTIANE ANDREIA SIMÃO	Não	Não	13/06/1971	157	Classificado
2	498	EDIANI PERES DOS SANTOS	Não	Não	16/12/1993	156	Classificado
3	708	DOUGLAS REGERT	Não	Não	11/10/1994	150	Classificado
4	130	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	Não	Não	21/09/1999	121	Classificado
5	529	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	Não	Não	15/11/1987	120	Classificado
6	347	ALINE CRISTIANI RODRIGUES PINHEIRO	Não	Não	17/07/1987	91	Classificado
7	536	LUIZA GOBI CUMAN	Não	Não	06/03/1999	80	Classificado
8	453	BRUNA GOSTENSKI DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	27/07/2000	60	Classificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITOS							

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	849	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	06/11/1967	150	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	INSC	Nome do Candidato	Opta pela reserva de vaga para afrodescendente	Opta pela reserva de vaga de Pessoa com Deficiência	Data de Nascimento	Pontuação Total	Situação
1	225	THAIS DE LIMA DRANKA	Não	Não	21/10/1992	154	Classificado
2	392	MARIANA DE PAULA SANTOS	Não	Não	13/03/1990	150	Classificado
3	799	GECIELY MAYARA SIBERTE	Não	Não	11/10/1994	150	Classificado
4	13	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	Sim	Não	13/01/1979	149	Classificado
5	312	PATRICIA REGINA BANAS	Não	Não	07/08/1995	142	Classificado
6	495	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	Não	Não	19/08/1970	130	Classificado
7	895	MÁRCIA MARIA DA ROCHA	Não	Não	11/06/1978	130	Classificado
8	258	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	Não	Não	06/09/1979	130	Classificado
9	816	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	Não	Não	26/08/1998	130	Classificado
10	428	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	Não	Não	14/02/1970	129	Classificado
11	322	LUCELIA DE LIMA	Não	Não	18/11/1967	127	Classificado
12	231	ELISANGELA APARECIDA TIESCONE DOS SANTOS	Não	Não	18/11/1982	127	Classificado
13	286	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Não	Não	04/02/1992	124	Classificado
14	955	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	Sim	Não	10/11/1992	124	Classificado
15	952	RAFHAEL RUCHINSKI DEZATNIH	Não	Não	28/12/1994	123	Classificado
16	637	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	Não	Não	13/06/1992	123	Classificado
17	169	ELIZAMA DE MOURA ALVES	Não	Não	16/10/1992	123	Classificado
18	32	PAULO HENRIQUE DE MATTOS COSTA	Não	Não	17/01/1996	122	Classificado
19	99	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	Não	Não	04/02/1999	122	Classificado
20	744	ROSIANE CAVALHEIRO	Não	Não	21/05/1981	122	Classificado
21	10	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	Não	Não	24/09/1994	122	Classificado
22	465	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	Não	Não	19/07/1989	121	Classificado
23	62	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	Não	Não	14/10/1991	121	Classificado
24	494	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Não	Não	29/05/1992	121	Classificado
25	173	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Não	Não	27/05/1996	121	Classificado
26	329	THAIS MATOS TABORDA	Não	Não	13/12/1996	121	Classificado
27	610	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	Não	Não	16/03/1975	120	Classificado
28	461	LUCIA SAROVISKY BAIEL	Não	Não	08/07/1978	120	Classificado
29	127	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	Não	Não	22/06/1980	120	Classificado
30	760	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	Não	Não	28/09/1980	120	Classificado
31	434	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	Não	Não	15/04/1982	120	Classificado
32	122	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	Não	Não	28/09/1982	120	Classificado
33	705	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	Não	Não	16/12/1986	120	Classificado
34	738	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	Não	Não	25/05/1988	120	Classificado
35	195	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	Não	Não	02/06/1989	120	Classificado
36	98	JULIANE MARIA PYKOSZ	Não	Não	20/03/1993	120	Classificado
37	726	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	Não	Não	02/01/2003	120	Classificado
38	830	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	Não	Não	10/04/2005	120	Classificado
39	262	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	Não	Não	26/05/2006	120	Classificado
40	933	JOSETE DE SOUZA ROCHA	Não	Não	10/01/1975	117	Classificado
41	7	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	Não	Não	02/04/1992	111	Classificado
42	742	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	Não	Não	25/10/1973	110	Classificado
43	751	DAIANE ALVES DIAS BECKER	Não	Não	27/10/1989	110	Classificado
44	713	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	Não	Não	10/01/1996	110	Classificado
45	275	ISRAEL NUNES LOPPES NETO	Não	Não	17/01/1994	109	Classificado
46	224	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Não	Não	15/08/1964	108	Classificado
47	496	JEANE CARLA DE FRANÇA	Não	Não	23/12/1989	106	Classificado
48	190	FLAVIA FERREIRA LIMA	Não	Sim	29/03/1979	99	Classificado
49	93	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	Não	Não	20/03/1973	90	Classificado
50	414	SANDRA MARA BUENO PEREIRA	Não	Não	15/02/1964	80	Classificado
51	19	JACINAIDE MELO DE LIMA	Não	Não	05/02/1979	74	Classificado
52	96	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	Não	Não	25/06/1978	70	Classificado
53	378	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	Não	Não	13/06/1995	70	Classificado
54	821	JAQUELINE FERNANDES DE JESUS	Não	Não	27/11/1996	66	Classificado
55	440	ADRIANA PREISLER	Não	Não	27/06/1977	60	Classificado
56	583	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	Não	Não	22/02/1980	60	Classificado
57	644	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	Não	Não	12/01/1964	60	Classificado
58	288	TELMA ALVES DE SOUZA	Sim	Não	11/05/1977	55	Classificado
59	796	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	30/04/1991	51	Classificado
60	570	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	Não	Não	08/03/1989	50	Classificado
61	769	EDILENE BARBOSA	Sim	Não	19/05/2024	50	Classificado
62	956	MÔNICA MARIA KRUEGER	Não	Não	28/03/1990	48	Classificado
63	600	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	Não	Não	01/08/2004	40	Classificado
64	59	DANIELLA ALMEIDA ALVES	Não	Não	11/02/1979	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
65	178	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	Não	Não	07/05/1982	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
66	339	NILCE PRRUCHAK DOS SANTOS SAROT	Não	Não	19/04/1984	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
67	342	JOICE KUCHLER	Não	Não	23/07/1999	0	Desclassificado

							(Conforme o Item 2.12-b - Edital)
68	412	PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	27/10/1982	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
69	417	NERIANE PRUCHAKI	Não	Não	28/06/1982	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
70	438	CLEANES DALLA VALLE	Não	Não	11/06/1979	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
71	510	PATRÍCIA ALVES DA ROCHA	Não	Não	28/11/1982	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
72	576	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	Não	Não	11/05/2024	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
73	587	MÔNICA CAROLINE MEIRA AUGUSTO	Não	Não	08/12/1987	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
74	656	MAGALI PEREIRA DA LUZ	Não	Não	09/02/1982	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
75	664	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	Não	Não	16/07/1979	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
76	666	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	Sim	Não	13/06/1990	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
77	717	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	Não	Não	25/04/1969	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)
78	968	CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	10/01/1974	0	Desclassificado (Conforme o Item 2.12-b - Edital)

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EC6A198C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 21 de março de 2024, torna público que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **60/2024** protocolado sob nº **0018.000006137/2024**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Municipal nº. 2.309/2022** e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, por meio de patrocínio, para a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em ANEXO II deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R$	QUANTIDADE
OURO	50 mil ou mais	10
PRATA	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99	20
BRONZE	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99	40

1.4. O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição no **ANEXO II.**

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.

3.2. A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

3.3. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 25 de outubro de 2024 bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados no **ANEXO II.**

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores da 3ª Festa Municipal do Morango, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

Tiverem relação com entidade político-partidária;

Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

Violar as normas de postura do Município;

Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação, ou deposito bancário em conta especifica do evento. O depósito deverá ser realizando no banco do Brasil, agência 1265-3 e conta corrente 35665.

O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

No caso de uma cota de patrocínio adquirida através do fornecimento de bens e serviços, o contrato deve especificar detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos e o modo preciso de sua entrega.

A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 30 de setembro de 2024 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia do Documento Pessoal contendo o Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO III**,

IV - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO IV**;

V - Termo de intenção de tipo material para Exposição, conforme modelo **ANEXO V**;

V - Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VI** ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo **ANEXO VII**.

(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz Afornalli, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br, até o dia 25/09/2024).

6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

6.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo ANEXO III;

6.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

6.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7. DO TERMO DE PATROCINIO

A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 30 de setembro de 2024.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Até o dia 30 de setembro de 2024, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

11.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2024.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 202/2024.

O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. Do dia 10 de junho de 2024 até o dia 30 de setembro de 2024, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

13.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

14. GESTAO E FISCALIZAÇÃO DOTERMO DE PATROCÍNIO

14.1. Designa-se o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 766.564.039-72, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora **SIMONE STEDILE**, CPF 842.829.919-68, Matrícula 4384, como fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango- Portaria 202/2024.

16.2. Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência – Portaria 203/2024

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II - Descrição das cotas e valores de patrocínios e descrição dos benefícios do PATROCINADOR/APOIADOR;

- Anexo III – Modelo de Proposta (Inscrição).

- Anexo IV – Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa

- Anexo V – Modelo Termo de Intenção de Tipo Material para Exposição

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

- Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Patrocínio.

Almirante Tamandaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a realização da 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em anexo deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	***Em R$***	***QUANTIDADE***
OURO	*50 mil ou mais*	*10*
PRATA	*Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99*	*20*
BRONZE	*Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99*	*40*

1.4. O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição em anexo.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que se refere ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de Comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.

3.2. A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

3.3. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 25 de outubro de 2024 bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados em anexo.

3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação, ou deposito bancário em conta especifica do evento. O depósito deverá ser realizando no banco do Brasil, agência 1265-3 e conta corrente 35665.

4.2. O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

4.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

4.4. No caso de uma cota de patrocínio adquirida através do fornecimento de bens e serviços, o contrato deve especificar detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos e o modo preciso de sua entrega
4.5. A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 30 de setembro de 2024 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.2. É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.4. O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas, perdendo o efeito se o valor acordado não for quitado até o dia 30 de setembro de 2024.

***6.** DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS*

6.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

6.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

6.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

7.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

7.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do PATROCINADOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
7.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do PATROCINADOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.
7.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, ***NÃO*** *possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.*

7.8 Até o dia 30 de setembro de 2024, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Disponibilizar o devido local para a montagem do estande e espaço para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

8.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

9.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2024.

10. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

10.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

10.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 202/2024.

10.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

10.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

12. GESTAO E FISCALIZAÇÃO DOTERMO DE PATROCÍNIO

12.1. Designa-se o Secretário Municipal de Cultura, Sr. ***JOSÉ LUIZ AFORNALLI****, inscrito no CPF/MF sob o n°.766.564.039-72, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora* ***SIMONE STEDILE****,* ***CPF 842829919-68****, Matrícula 4384, como fiscal.*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

13.2. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

13.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango- Portaria 202/2024

14.2. Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência – Portaria 203/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	Em R$	QUANTIDADE
OURO	50 mil ou mais	10
PRATA	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99	20
BRONZE	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99	40

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
OURO	Outdoors 15 dias antes do evento; Cartazes do evento; Divulgação em emissoras de Rádio; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos; 10 ingressos para espaço VIP; 03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro); Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa; Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio; Cartazes do evento; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos; 07 ingressos para espaço VIP; 02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata); Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.
BRONZE	Cartazes do evento; Site da Festa; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo; 05 ingressos para espaço VIP; 01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR (A) do evento **"3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 ( )	**COTA OURO**	50 mil ou mais
OPÇÃO 02 ( )	**COTA PRATA**	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99
OPÇÃO 03 ( )	**COTA BRONZE**	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99

Validade da Proposta: 60 dias
Fone: ( ) Fax: ( )
E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO IV
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/2024

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO V

MODELO TERMO DE INTENÇÃO DE TIPO MATERIAL PARA EXPOSIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/2024

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º , **INFORMO A INTENÇÃO** de expor _____ (descrever detalhadamente dimensões e forma do espaço: tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas,) nos dias do evento "**3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, declarando que é responsabilidade exclusiva da empresa o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas. Declaro estar ciente de que tal material ainda depende de acordo prévio com a Comissão Organizadora da Festa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ___/2024, que eu, , portador(a) da RG nº e do CPF nº , representante da empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), no local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2024.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG

_____
Secretaria de Cultura e Turismo
Nome
CPF
RG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____ _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital Chamamento Público nº ___/2024 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO __/2024, REFERENTE A 3º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** inscrito no CPF/MF sob o n° _____., portador do RG n°_____, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a empresa _____-, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por_____, doravante designado(a) **PATROCINADOR**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei n° 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OPÇÃO 01 ( )	**COTA OURO**	50 mil ou mais
OPÇÃO 02 ( )	**COTA PRATA**	Entre R$ 20.000,00 e 49.999,99
OPÇÃO 03 ( )	**COTA BRONZE**	Entre R$ 10.000,00 e 19.999,99

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio _____ no valor de R$ _____ para a execução das ações do projeto denominado "**3a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO
O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE,** a 3a Festa Municipal do **Morango,** não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.
Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES
Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

Coordenar e operacionalizar o evento **"FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Anibal Khury, localizado na Avenida Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.
Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;
Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;
Definir logística do evento;
Realizar programação temática e cenários;
Definir peças promocionais;
Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;
Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o PATROCINADOR
Disponibilizar credenciais para estacionamento destinadas aos veículos do PATROCINADOR e de seus parceiros durante o evento, limitadas a duas vagas por dia.
Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.
Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto. Avaliar os resultados do evento;
Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;

Preservar e manter o PATROCINADOR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da logomarca do PATRICINADOR, conforme estabelecido na DESCRIÇÃO DOS BENEFICIOS DO PATROCINADOR correspondente a cota adquirida pelo PATROCINADOR; ANEXO
Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.
Disponibilizar espaço para a montagem de tendas, estandes, e/ou exposição da marca oferecidos pelo PATROCINADOR durante o evento.

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
OURO	Outdoors 15 dias antes do evento; Cartazes do evento; Divulgação em emissoras de Rádio; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos; 10 ingressos para espaço VIP; 03 pares ingresso CAMAROTE (somente para a categoria ouro); Espaço para divulgação de mídias (balões, indoors, banners, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa; Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da abertura do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	Outdoors 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio; Cartazes do evento; Cards para redes sociais; Site da Festa; Blog de divulgação; Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos; 07 ingressos para espaço VIP; 02 pares de ingresso CAMAROTE. (Categoria prata); Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.
BRONZE	Cartazes do evento; Site da Festa; Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo; 05 ingressos para espaço VIP; 01 par de ingressos para o CAMAROTE. (Categoria bronze).

II — PATROCINADOR:
Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente instrumento;
Fornecer estrutura para exposição da marca a ser exposta ao público, quando da realização do evento;
Enviar material publicitário para veiculação, até o dia 30 de setembro de 2024; para preservar o direito a sua publicidade, conforme a cota de patrocínio contratada;
Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da festa;
e) Até o dia 30 de setembro de 2024, o PATROCINADOR deverá fornecer uma descrição detalhada das dimensões e da forma do espaço que utilizará para a exposição durante o evento. Esta descrição deve incluir se a exposição será realizada em uma tenda, em estruturas padrão, equipamentos específicos, balões ou outras formas. É de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR o fornecimento, montagem e desmontagem desta estrutura, assegurando que todas as especificações sejam cumpridas conforme acordado previamente com a Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao PATROCINADOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

Relatório final das atividades;
Registro fotográfico do evento;
Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do PATROCINADOR.

Parágrafo Único — O MUNICÎPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quinta, será ressarcido ao PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
O valor total a título de patrocínio é de R$ ____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o n°. **766.564.039-72**, portador do RG nº. 4.476.117-3, SSP/Pr. como gestor do contrato e a Senhora **SIMONE SINIRA STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob o no **842.829.919-68**, portadora do RG n°. 4.198.778-2, como fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao PATROCINADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADOR, bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "**3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos patrocinadores nas dependências do evento. A participação dos patrocinadores é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o patrocinador às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO serão provenientes do Projeto e Ação, conforme descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para o MUNICIPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

O PATROCINADOR/ autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, _____de_____ de 2024.

Pelo MUNICÍPIO	Pelo PATROCINADOR
JOSÉ LUIZ AFORNALLI Secretário Municipal de Cultura e Turismo	**RAZÃO SOCIAL** Nome /Cargo

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF

2.
Nome:
CPF

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B232B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** a comparecer no período de **10 à 17 de junho de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, conforme 5.1 e 16.3 do Edital nº 004/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 004/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 16.6 do Edital nº 004/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023
Data: 10 à 17 de junho de 2024 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

CLASS AMPLA	NOME	RG	UF
63	JÉSSICA MAIARA DOS SANTOS ORMUNDO	16196****	PR
64	MILENA LUIZA BRIZOLA WALTER	12822****	PR
65	SAMARA CRISTINA DA FONSECA	14235****	PR
66	DOUROTI CARINE DE LARA	9298****	PR
67	CRISTINA LOPES GROFF	8590****	PR
68	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO	10521****	PR
69	NADIA RIBEIRO DOS SANTOS	612793****	RS
70	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	9779****	PR
71	PRISCILA DOS SANTOS BORGES	13526****	PR
72	PATRÍCIA VERGARA DIAS MANFRON	70771****	PR
73	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	13050****	PR
74	ELIANE DE FÁTIMA ROSA BOUTIN	6390****	PR
75	SHIRLEI CRISTIANE SOARES DA SILVA	9634****	PR
76	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	93159****	PR
77	DIANA LIMA DE OLIVEIRA	236****	DF
78	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	10390****	PR
79	DAIANE FERMINO VAZ DE SOUZA	13345****	PR
80	GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA	10394****	PR

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Conforme Edital nº 004/2023, item 16.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E25D8BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 006/2024 com a homologação preliminar das inscrições;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3° - O Anexo I contém a Homologação das Inscrições após Recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 07 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy – PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Assistente Social				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000128	CAROLINE CRISTINA PINTO	***.762.259-**		
000109	EDNA ALENCAR DA SILVA	***.594.179-**	X	
000160	ERCÍLIA SOARES	***.222.719-**		
000038	JOSIANE GALVAO GHEZZI	***.284.849-**		
000085	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	***.610.506-**		
000083	SANDRA APARECIDA ALVES DE RAMOS DO NASCIMENTO	***.796.779-**		
000186	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	***.200.359-**		
000157	WALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.380.239-**		
000165	YASMIN CIPRANDI PEGO	***.502.989-**		
000014	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10				

Professor 20h				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000006	ADRIELE FINETTI DA SILVA	***.256.929-**	X	
000168	ALESSANDRA LINO	***.521.369-**		
000149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	***.009.079-**		
000103	AMABILY CAMILA DA SILVA	***.962.299-**		
000105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	***.580.549-**		
000059	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	***.053.569-**		
000122	ANDREA VERICA CASAGRANDE	***.862.699-**		
000172	ANGELA DOS SANTOS PISTUN	***.726.019-**		
000113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	***.008.699-**		

000012	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	***.328.169-**		
000054	CAMILA CREPALDI	***.174.129-**		
000155	CÁSSIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA	***.911.699-**	X	
000018	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	***.692.999-**		
000101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	***.580.369-**		
000024	CRISTIANE DA SILVA LOPES	***.092.429-**		
000071	DAIANE GALTER POSSA	***.510.509-**		
000001	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	***.071.029-**		
000095	DEBORA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	***.252.269-**	X	
000104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	***.380.329-**		
000041	EDSON EDUARDO	***.891.499-**	X	
000050	FABIANA VIDAL	***.522.869-**		
000116	FATIMA BORBA DEPIERI	***.575.279-**		
000030	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	***.485.829-**		
000005	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	***.470.189-**		
000087	GILVANA ALVES SATURNINO	***.445.709-**		
000180	GISELE DAIANE LUNARDI	***.166.999-**		
000129	INGRYD CAWANI BIANCHINI BARONI	***.150.679-**		
000096	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	***.365.899-**		
000036	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	***.858.369-**	X	
000154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	***.594.649-**		
000047	JULIA DORCINA BARBOZA DA GUIA	***.831.249-**	X	
000027	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	***.115.869-**		
000026	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	***.931.189-**	X	
000035	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	***.829.451-**		
000185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	***.456.569-**		
000065	LUDIMAR FRANCESCHINI	***.254.909-**		
000093	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	***.486.348-**		
000114	MARIA APARECIDA BERTOLO	***.995.229-**		
000070	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	***.811.219-**		
000033	MIRIAN PEREIRA MANCORE	***.465.599-**		
000089	NATHALIA KAROLINE FURIS CARVALHO	***.480.119-**	X	
000058	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	***.602.759-**		
000191	PAULO RICARDO DA SILVA	***.104.389-**		
000169	RENAN LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO	***.106.689-**		
000195	ROSANA SKOTEKI FRATA	***.484.759-**		
000049	ROSIMARA VIEIRA MIRANDA	***.026.719-**		
000152	SABRINA PEDROSO GODOY	***.390.669-**		
000193	SABRINA SKOTEKI SARZI	***.846.449-**	X	
000181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	***.514.979-**		
000164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	***.249.599-**		
000159	TATIANE SAMIRA DA SILVA PEREIRA	***.171.799-**		
000163	TAYNARA APARECIDA PINTO	***.363.859-**		
000099	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	***.086.659-**		
000090	THAMIRES SANTANA DE LIMA	***.886.319-**		
000088	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	***.650.179-**		
000189	VANESSA MOLARI VELOSO	***.817.029-**		
Total de Inscritos no Cargo: 57				

Psicólogo				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000106	AMANDA EDUARDO MARTINS	***.506.509-**	X	
000011	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	***.569.479-**	X	
000015	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000063	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	***.953.649-**		
000010	DANIEL WEIBER	***.702.669-**		
000074	FRANCIELI PELOZI ALVES	***.304.109-**		
000156	HELOISA CAPELETO JANDREY	***.686.499-**		
000017	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	***.631.519-**	X	
000079	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	***.459.519-**		
000144	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	***.041.619-**		
000142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	***.943.289-**		
Total de Inscritos no Cargo: 11				

Técnico Contábil				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000187	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	***.831.199-**		
000045	ALESSANDRO BUENO DE ASSIS	***.971.539-**	X	
000052	ALEXANDRO DAVID FERREIRA DOS SANTOS	***.313.261-**	X	
000188	ANDREIA SOARES	***.985.179-**		
000075	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
000061	GABRIELA EDUARDA DOS SANTOS MARQUES	***.937.979-**		
000055	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	***.626.292-**	X	
000182	GUILHERME BATISTA BÜHLER	***.988.709-**		
000034	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	***.563.781-**		X
000003	LEILANE DA SILVA	***.910.709-**	X	
000009	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	***.425.309-**		
000139	LUIZ RICARDO FABRES DA SILVA	***.475.369-**		
000176	MAICON DA SILVA DE SOUZA	***.850.729-**	X	
000072	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	***.389.449-**		
000111	MARIA CAROLINE RODRIGUES EDUARDO	***.242.579-**		
000183	MARINA MAYARA SCHONS	***.457.169-**		
000025	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	***.484.349-**		
000173	RAFAELA ADRIANA FEITOSA DO PRADO	***.184.349-**		
000167	RAFAELLA DA SILVA FREITAS	***.762.299-**	X	
000013	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
000184	SABRINA MARTINS GALTER	***.353.119-**		

000110	SILMAX CORREIA BORGES	***.200.233-**	X	
000174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	***.206.699-**		
000046	VANESSA CAMARA TEIXEIRA	***.917.799-**	X	
000162	VIVIANE ALCÂNTARA FURTADO	***.488.779-**		
Total de Inscritos no Cargo: 25				

Trabalhador Braçal				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000134	AGUINALDO DOS SANTOS BRASILINO	***.968.829-**		
000008	ANA PAULA DA SILVA	***.415.259-**	X	
000135	ANDERSON DOS SANTOS GALTER	***.250.829-**		
000053	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	***.450.009-**		
000107	ANTONIO GENEROSO LOPES	***.586.159-**		
000177	CLAUDINEI VIEIRA FAGUNDES	***.802.849-**		
000066	CRISTIANE DOS SANTOS BRASILINO	***.159.949-**		
000029	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	***.882.379-**	X	
000098	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	***.359.879-**		
000057	ELTON DA SILVA SANTOS	***.252.569-**		
000076	GILMAR DINIZ PENA	***.846.269-**	X	
000117	GIOVANA ALVES BARBOSA	***.400.309-**		
000170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	***.438.929-**	X	
000044	IRIS REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	***.522.731-**		
000097	JOSE FONSECA SAMPAIO	***.591.549-**		
000042	JOSE MARIA ROTTA	***.090.869-**		
000067	JULIANE APARECIDA LUNKES FRANCESCHINI	***.569.819-**		
000143	LEONE APARECIDO DOS SANTOS	***.252.259-**	X	
000178	LUANA DA SILVA	***.255.039-**	X	
000158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	***.501.719-**		
000043	LUCIANA SALUSTIANO	***.181.299-**		
000020	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	***.651.729-**	X	
000133	MANOEL PEREIRA DA SILVA	***.219.499-**	X	
000125	MARILENE SATURNINO	***.598.799-**	X	
000161	MAURICIO DIAS	***.333.739-**		
000062	NEUSA ROCHA DE ALMEIDA	***.182.119-**		
000023	RAFAEL DE LIMA	***.253.349-**		
000124	RAFAEL INACIO BUENO	***.428.459-**		
000108	SUZANA PERUGINI	***.200.639-**		
000028	VALQUIRIA DE LIMA	***.208.139-**		
Total de Inscritos no Cargo: 30				
Total de Inscritos: 133				

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000049	Professor 20h	Olá boa tarde queria saber paguei o boleto com um dia de atraso me esqueci da data , mas meu boleto foi cobrado normalmente e não estou no edital da inscrição vou poder fazer a prova ou vou ter meu dinheiro de volta?	Sua inscrição se encontra DEFERIDA.	DEFERIDO
000049	Professor 20h	Fiz o pagamento um dia em atraso vou conseguir fazer ainda a prova?	Sua inscrição se encontra DEFERIDA.	DEFERIDO

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A54C819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
4° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 2.383,76** (dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	27	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS - ESCALA 12 x 36 - TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	R$ 7.596,00	R$ 8.787,88	R$ 1.191,88

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DC2D2D75

GABINETE DA PREFEITA
5° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.052,39** (quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	20	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 7.596,00	R$ 8.787,88	R$ 1.191,88

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AA7A36D7

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.797,00**(trezentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	2	02 (DOIS) VIGIAS MOTORIZADOS NOTURNOS. JORNADA: 12x36 HORAS. LOCAIS: "VACA MECÂNICA", CRECHE FRANCISCO TOZZI, CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO VALDEMAR PADEIGIS, POSTO DE SAÚDE VILA AMERICANA, ESCOLA MUNICIPAL PROF.º MICHEL KAIRALLA, CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL OSVALDO VAULA, RODOVIÁRIA, CRECHE SANTO ANTÔNIO.	MÊS	R$ 10.922,00	R$ 12.379,07	R$ 1.457,07

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D91FAB11

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 3.000,60**(três mil reais e sessenta centavos), contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	2	02 (DOIS) VIGIAS MOTORIZADOS NOTURNOS. JORNADA: 12x36 HORAS. LOCAIS: AGÊNCIA DO TRABALHADOR, EMATER, TELECENTRO COMUNITÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, POSTO DE SAÚDE DR. ALARICO ABIB, SESI - INDÚSTRIA DE CONHECIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CREAS, CRAS, CAPS, CONSELHO TUTELAR, CRECHE CANTINHO FELIZ, POSTO DE SAÚDE VILA INDUSTRIAL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL, LAGO MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.	MÊS	R$ 12.129,16	R$ 13.747,27	R$ 1.636,72

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C42EC033

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 5.061,70** (cinco mil e sessenta e um reais e setenta centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	11	2 (DOIS) VIGIAS FIXOS DIURNOS EM LOCAL - CENTRO ESPORTIVO OSVALDO VAULA, ESCALA 12X36	MÊS	R$ 7.267,46	R$ 8.150,32	R$ 882,86

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9D67E6B5

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 6.833,40** (seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	23	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL - POSTOS DE SÁUDE, ESCALA 12X36.	MÊS	R$ 7.596,00	R$ 8.787,88	R$ 1.191,88

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9B8934EE

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.767,52** (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	21	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 7.596,00	R$ 8.787,88	R$ 1.191,88

PAÇO MUNICIPAL

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B8BDAEDB

GABINETE DA PREFEITA
6° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.966,09** (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	22	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 7.596,00	R$ 8.787,88	R$ 1.191,88

ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0B3CA769

GABINETE DA PREFEITA
7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 8.382,85** (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	24	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL - CASA LAR, ESCALA 12 X 36	MÊS	R$ 7.596,00	R$ 8.787,88	R$ 1.191,88

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3AE050E4

GABINETE DA PREFEITA
8° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 19.263,19** (dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	4	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 3.962,16	R$ 4.776,10	R$ 813,94
R. BRAGA ROSENDO LTDA	5	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 3.962,16	R$ 4.776,10	R$ 813,94

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:77785908

GABINETE DA PREFEITA
8° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 19.263,19**(dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), contados a partir 01/05/2024, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	6	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 3.962,16	R$ 4.776,10	R$ 813,94
R. BRAGA ROSENDO LTDA	7	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 3.962,16	R$ 4.776,10	R$ 813,94

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:29 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3D8D5482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 008/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 107/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2023

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do Memorando nº 258/2024, e ATA DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024**:**

ITEM	CREDENCIADO	FUNÇÃO
1	Jonatas Felipe Dias do Nascimento	Profissional em Recreação Escolar
1	Luís Gustavo Salgado Correa	Profissional em Recreação Escolar
1	Marilize Pinheiro Alves	Profissional em Recreação Escolar
1	Willian Sherman do Amaral Calisto	Profissional em Recreação Escolar
1	Raysa Pereira Baltazar	Profissional em Recreação Escolar
1	Reginato Machado da Costa Filho	Profissional em Recreação Escolar
1	Mateus Felipe Barreto Santana	Profissional em Recreação Escolar
1	Gustavo Henrique Souza de Melo Teófilo	Profissional em Recreação Escolar
1	Adrya Alves Pires Dantas	Profissional em Recreação Escolar
3	Andressa Carvalho de Souza	Orientador Educacional

3	Andressa Fiebig Cardoso	Orientador Educacional
3	Ananda Krsna Alves Santos	Orientador Educacional
3	Adriana das Dores Pinheiro	Orientador Educacional
3	Carolina Guimarães Rech	Orientador Educacional
3	Camila Vitoria Barreto Medeiros Pinheiro	Orientador Educacional
3	Livia Santos Vieira	Orientador Educacional
3	Renata Kelly Araújo	Orientador Educacional
4	Brendha Eduarda da Costa Nicastro	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Andrey Henrique Caetano do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Fabíola da Costa Santos	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Rosane Cordeiro Cezarino Gouveia	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Franciele Oliveira Gouveia	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Giuliana da Silva de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Juliano Velloso Bueno	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Patrícia Olivero da Silva	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Gustavo Henrique Broska Scarante	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Roberto Borges Nunes	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Karine de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Emanuele Silvério Takassaki da Silva	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Paulo Victor Castro Gabriel	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Luiza dos Santos do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Larissa Alves do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Adria Henequin Pereira	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Mariele Borba de Souza Trancoso	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Pamella Santos Pinto	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Walmor Eduardo Renaud Braga	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Isabelly Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Jéssica Cristina Silva Santos	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Joelma Alves Xavier	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Adrielle Abdo de Lima	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Marilda Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Jéssica Adriano Martins	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Heloise Pereira Martins	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Natali Fernandes Correia Máximo	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Marisa Cruz de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Sandra Lúcia Martins Borba	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Nicollas Faulkener Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Ingridy Dutra Cardoso	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Vanessa Dutra Cardoso	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Janaina Consoelo Garcia Barbosa	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Kassio Alves Freire	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Hisrael Ribeiro Veiga	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Nadine Cristine Xavier Pereira de Queiroz	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Karina Lima de Araújo	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Daniel Misael Bastos Maurício	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Beatriz Padilha de Paula	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Giovanna Raissa Bezerra Cordeiro	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Marcia Ferreira de Aguiar	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Ana Luíza Ramos Vidal	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Ana Lícia de Abreu Shtorache	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Ângelo Gabriel Maceno dos Santos	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Fernanda Costa Lautman	Auxiliar de Serviços de Educação
4	João Vitor Cassilha Oliveira	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Manuela Almeida da Silva Trancoso	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Pamella Santos Pinto	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Janaina Abilhoa Morais	Auxiliar de Serviços de Educação
4	Andressa Veiga Pereira	Auxiliar de Serviços de Educação
5	Franciele da Costa dos Santos	Auxiliar de Limpeza
5	Joelma Santos Velloso	Auxiliar de Limpeza
5	Adriane Calisto Gomes	Auxiliar de Limpeza
5	Arnaldo dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Limpeza
5	Soeli de Fátima de Araújo	Auxiliar de Limpeza
5	Sonia Dutra Policarpo	Auxiliar de Limpeza
5	Malvina Pinheiro Rodrigues	Auxiliar de Limpeza
5	Rafaela de Mello Sant'Anna	Auxiliar de Limpeza
5	Thais Cordeiro Lemos	Auxiliar de Limpeza
5	Tatiane Nevina Marra	Auxiliar de Limpeza
5	Alcione de Fátima Machado Gomes	Auxiliar de Limpeza
5	Carlos Henrique Gouvêa da Silva	Auxiliar de Limpeza
5	Mariele Rodrigues da Cunha	Auxiliar de Limpeza
5	Emerson Rodrigues Ribeiro Dério	Auxiliar de Limpeza
5	Isabella da Costa Freitas	Auxiliar de Limpeza
5	Felipe do0s Santos Freire	Auxiliar de Limpeza
5	João Carlos Pereira Alves	Auxiliar de Limpeza
5	Lucimara Pinheiro	Auxiliar de Limpeza
5	Claudilene Pereira Machado	Auxiliar de Limpeza
5	Janaina Velloso Correia	Auxiliar de Limpeza
5	João Carneiro da Silva Neto	Auxiliar de Limpeza
5	Janete Cezarino Cordeiro	Auxiliar de Limpeza
5	Cristiane Velloso Teixeira Florêncio	Auxiliar de Limpeza
5	Jucimara do Carmo Rodrigues	Auxiliar de Limpeza
5	Lucimara do Carmo Rodrigues	Auxiliar de Limpeza
5	Vilma Pereira Velloso Rosa	Auxiliar de Limpeza
5	Maria Aparecida Ferreira	Auxiliar de Limpeza
5	Mauren Terezinha Pereira	Auxiliar de Limpeza
5	Izabela Souza da Cruz	Auxiliar de Limpeza
5	Marilza Rodrigues da Cunha	Auxiliar de Limpeza
5	Claudio Pinho Cardoso	Auxiliar de Limpeza

5	Jéssica Caroline Oliveira Eleutério	Auxiliar de Limpeza
6	Sergio Diego da Silva Castellani	Condutor Escolar - Categoria D
6	Cesar Augusto Cordeiro Silva	Condutor Escolar - Categoria D
6	Vilson dos Santos Veiga	Condutor Escolar - Categoria D
6	Daniel Carlos de Oliveira	Condutor Escolar - Categoria D
6	Fabio Alves da Silva	Condutor Escolar - Categoria D
6	Gilson Cordeiro Gonçalves	Condutor Escolar - Categoria D
6	Fabio Junior Martins Veiga	Condutor Escolar - Categoria D
6	Paulo Cesar do Nascimento	Condutor Escolar - Categoria D
7	Isabele de Oliveira Ramos	Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar
7	Leandro da Veiga Miranda	Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar
7	Wallan Pinheiro Garcia	Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar
7	Claudete Alves	Auxiliar de Manutenção de Transporte Escolar

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento***, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***. O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias*** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.

Antonina, 07 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:98EA1CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/06/2024
DATA DA SESSÃO: 14/06/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras do Brasil, Paraná e Astorga para o Paço Municipal e Departamento de Cultura e Turismo.
SOLICITANTE: Departamento de Cultura e Turismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.625,00 (Quatro mil, Seiscentos e vinte e cinco reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS É DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA TRANSMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

Valor Máximo do Lote 01: R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).

Lote	Item	Descrição	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1	**Bandeira do Brasil** para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordada, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Medidas de 3p (1,35 x 1,93m).	02	R$ 180,00	R$ 360,00
	2	**Bandeira do Paraná** para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordada, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Medidas de 3p (1,35 x 1,93m).	02	R$ 190,00	R$ 380,00
	3	**Bandeira de Astorga** para uso externo: confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordada, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Medidas de 3p (1,35 x 1,93m) Imagem ilustrativa:	02	R$ 270,00	R$ 540,00

Valor Máximo do Lote 02: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Lote	Item	Descrição	Quant.	V. Unit	V. Total
2	1	**Bandeira do Brasil** para uso interno: confeccionadas no tecido 100% poliéster, bordada, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento e rosetas decorativas. Medidas de 2,5p (1,12 x 1,60m)	01	R$ 160,00	R$ 160,00
	2	**Bandeira do Paraná** para uso interno: confeccionadas no tecido 100% poliéster, bordada, dupla face,	01	R$ 160,00	R$ 160,00

		costuras com linhas especiais de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento e rosetas decorativas. Medidas de 2,5p (1,12 x 1,60m)			
	3	**Bandeira de Astorga** para uso interno: confeccionadas no tecido 100% poliéster, bordada, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento e rosetas decorativas. Medidas de 2,5p (1,12 x 1,60m) Imagem ilustrativa:	01	R$ 190,00	R$ 190,00

Lote	Item	Descrição	Quant.	V. Unit	V. Total
3	**1**	**Bandeira de Mesa** (**Astorga**) confeccionadas no tecido cetim, dupla face, costuras com linhas especiais de alta resistência, com base e mastrinho de madeira na cor mogno. Medidas: 0,14 x 0,20cm Mastrinho: 0,30cm Base: 8,5 cm Imagem ilustrativa:	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00

Valor Máximo do Lote 03: R$ 2.835,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 07 de Junho de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:248D66AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2024/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** mantenedora do **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Rosalina, do município de Balsa Nova, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Simone Aparecida Vidal	Diretora	Presidente
Maria Julia Zanett	Representante APMF	Vice Presidente
Sônia Wilsek	Representante Equipe pedagógica	Titular
Jéssica Emmily Felix Ferreira	Representante equipe pedagógica	Suplente
Solange da Silva Muniz Ribeiro	Representante administrativo	Titular
Eliane Batista Ribeiro Neves	Representante administrativo	Suplente
Marta Jose de Souza	Representante serviços gerais	Titular
Célia Mara Ruiz Dias	Representante serviços gerais	Suplente
Rebeca Cristine Andrade	Representante Corpo Docente	Titular
Fabiana Buena Zampier	Representante corpo docente	Suplente
Marcela Regina Nunes	Representante movimento social	Titular
Daniele do Rocio Bonka	Representante movimento social	Suplente
Vitória Aparecida Zanetti	Representante Pais	Titular
Regislaine Emídia Vidal	Representante pais	Suplente
Daiane cezario Borges	Representante APMF	Titular
Ana Paula da Luz Freitas de Oliveira	Representante APMF	Suplente
Elizete de Fátima Lopes da Silva	Representante comunidade	Titular
Danieli Cristina da Silva Boroski	Representante comunidade	suplente

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de publicação, conforme Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, 03/2018-CP-CEE-PR e Instrução conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para a emissão do Ato.

Balsa Nova, 06 de junho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A9A2969C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 05/2024

ANEXO II DO EDITAL 05/2024

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	ISADORA ANTONELLA DE OLIVEIRA STROPARO	VALERY ROECKER MOREIRA	23/11/2023	06/05/2024	2,3	**AGUARDANDO**

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	MANUELLA BARAUSSE DEBAX	VERIDIANA APARECIDA BARAUSSE DEBAX	13/06/2022	20/05/2024	0,2	**AGUARDANDO**

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	JOAQUIM MIGUEL DE FREITAS SILVA	GESLEANE LIMA DE FREITAS	09/05/2023	06/06/2024	0,3	**APROVADO**
2°	LARA FERREIRA DOS SANTOS PAULA	MARINA APARECIDA DA LUZ	04/01/2024	06/06/2024	0,5	**APROVADO**
3º	SAMUEL VALENTYN RODRIGUES FRANÇA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	18/08/2023	06/06/2024	0,7	**APROVADO**

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	BRAYAN ELIAS FERNANDES	MARIA EDUARDA VAZ DA SILVA	26/01/2024	28/05/2024	0,4	**APROVADO**
2º	FELIPE CADENE DE OLIVEIRA	MARISA CADENE DE OLIVEIRA	18/01/2024	21/05/2024	0,2	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	HIAGO ANTUNES BATISTA DINIZ	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ	14/09/2020	28/05/2024	1,5	**APROVADO**

Cmei Tia Niva não houve cadastros
Cmei Jardim da Alegria não houve cadastros

- Lista provisória sujeita a alterações
- Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
- Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital
- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ECA9F74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 71/2024

DECRETO N.º 71/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3211	01027-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4931	01070-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) TRANSF SUAS PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO PORTARIA886/2023	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01027	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30.000,00
01070	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) TRANSF SUAS PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO PORTARIA886/2023	100.000,00
	TOTAL	**130.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:575AC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 72/2024

DECRETO N.º 72/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.249/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0907.2186	EMENDA IMPOSITIVA N.º 019/2022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2279	EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2023 –ALTERAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

6640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	**5.500,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1 - O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2253	EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2023 - AQUISIÇÃO DE CARRINHO BEBÊ PASSEIO (CEMEI MARIA ALMA)	
2550	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.500,00
	TOTAL	**5.500,00**

2 – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de Junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:46087076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC6/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 em parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC6/2024
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 07/06/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de Tratamento Superficial Triplo - TST na Rodovia Municipal nº 13, situada na Linha Boa Vista do Capanema, com área total de intervenção de 18.600,00m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3213 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29669 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Tratamento Superficial Triplo - TST na Rodovia Municipal nº 13, situada na Linha Boa Vista do Capanema, com área total de intervenção de 18.600,00m².	UN		1	1.917.450,46	1.917.450,46
Total (R$):						1.917.450,46

Bom Jesus do Sul-PR, 07/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1135969F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2024

Decreto nº 44/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 512.175,07 (quinhentos e doze mil cento e setenta e cinco reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.200,00
85 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.719,31
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
153 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.841,00
151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420,50
151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.842,42
151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.394,18
153 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.841,00
836 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.079,82
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
834 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.476,23
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
300 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.573,69
302 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.062,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
890 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.046,75
354 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.135,12
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
383 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.874,02
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.003		**EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
471 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.848,69
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
503 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.869,81
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
536 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.293,89
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
640 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.760,17
861 - 3.1.90.11.00.00 1934		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.296,47
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
799 - 3.1.90.11.00.00 000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total.....:			**512.175,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	

02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
35 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.215,46
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
61 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
103 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.046,04
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
110 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00
109 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
111 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.200,00
111 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	79.728,64
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
112 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
138 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
138 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.842,42
138 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
138 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.865,58
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
172 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.556,05
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
308 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	37.062,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.135,12
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
434 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.158,16
434 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
437 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
481 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	99.848,69
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
655 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.296,47
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
679 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
680 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.620,44
Total.....:			**512.175,07**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7F116354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009.2024 - CURSO CUIDADOR DE IDOSOS - SENAC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso III, letra f e parágrafo 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para especializada para realização de prestação de serviços de capacitação.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0004-09
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de um curso de capacitação destinado às servidoras que atuam no Centro Dia do Município e às pessoas que fazem parte do CAD ÚNICO e tenham interesse em se tornar cuidadores de idosos. O curso será ministrado pelo SENAC e tem como objetivo orientar os participantes sobre os cuidados essenciais à saúde dos idosos. A duração total do curso será de 21 horas, com uma turma prevista para participação. O investimento necessário para a realização do curso é de R$ 4.800,00.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de Cuidador de Idosos pelo SENAC. Disciplinas: O processo de envelhecimento biológico: alterações fisiológicas. Os mitos e verdades acerca do envelhecimento. Atitudes diante do envelhecimento: vencendo o próprio medo de envelhecer. A importância do papel do cuidador de idoso. Principais doenças que acometem a população idosa. Observação de temperatura, urina, fezes e vômitos observação de sinais e sintomas. Cuidados especiais com deficiências físicas do idoso. Alterações físicas e comportamento. Cuidados com medicamentos. Consultas e orientações médicas. Primeiro atendimento em situação de emergência. Sinais vitais. Cuidados com a pele, mucosas, pelos e unhas dos idosos. Higiene oral. Higiene corporal. Cuidados com a aparência e vestuário. Estimulando a independência no autocuidado. Prevenção de acidentes: vigilância e cuidados com o ambiente	01	UND	R$4.800,00	R$4.800,00

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5480 – Gestão Serv. Admin. E Suporte Físico.

Cafelândia, 07 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B7E2B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta – Dispensa nº 009/2024	6/2024	ANTONIO EDSON DE SOUZA 53823486934, CNPJ nº 41.576.642/0001-10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIODIFUSÃO, QUE POSSUA COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO TENENTEANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE	R$ 17.400,00	04/06/2024	12 meses	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00; 3.3.90.39.59.00.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8B3D2A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 041/2024 – CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente editalpara o seguinte fim:

1. Convocar os candidatos inscritos para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024 e nos Editais de Concurso Público n.º 02/2024 a 05/2024 para a Banca de Verificação de Candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos), conforme relação disponível no Anexo Único deste edital.

2. Informar que a Banca de Verificação de Candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos) será realizada em formato remoto, conforme descrito em subitem próprio dos respectivos editais normativos.

3. O candidato que não comparecer à sala virtual diante da banca de verificação no dia e horário previstos em seu ensalamento ou cuja Autodeclaração não for validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas para categoria ampla concorrência.

4. A entrevista do candidato autodeclarado afrodescendente perante a Comissão de heteroidentificação será obrigatoriamente registrada em sistema de áudio e vídeo.

5. A recusa do candidato em consentir o registro, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota para afrodescendentes, passando a concorrer nas vagas reservadas à ampla concorrência.

6. O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado afrodescendente será baseado exclusivamente no fenótipo.

7. Será disponibilizado link específico de acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de verificação, publicado no site do NC/UFPR.

8. Os candidatos convocados para a banca de verificação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
b) não usar nenhum tipo de maquiagem;
c) não usar qualquer adereço;
d) obedecer às solicitações dos membros da banca;
e) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
f) usar roupas claras;
g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet)

9. Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto.

10. Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11. O resultado preliminar da banca de verificação de candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos) será divulgado no dia 24/06/2024.

12. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da banca a partir das 00h01min do dia 25/06/2024até as 23h59min do dia 26/06/2024.

13. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da banca no dia 02/07/2024, levando em consideração a categoria de concorrência dos candidatos em caráter definitivo.

14. Permanecem inalteradas as demais disposições dos referidos Editais.

15. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de junho de 2024.

(Assinado no Original)
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo Único

PROTOCOLO	NOME
000937	ADALBERTO FERNANDES ROSA
001481	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO
005224	ADILSON ZANCANARO GONCALVES
000095	ADOLFO BRAGA NETO
003745	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS
001341	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO
003044	ADRIANE RICARDO DOS SANTOS
005749	ADRIANE SOUZA RODRIGUES
007562	ADRIANO SOUSA LIMA
001435	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA
003714	AILTON DE LIMA JUNIOR
007112	AIRO GABRIEL DE PAULA VEIGA
005888	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS
001995	ALANNY SILVA SOUSA
000274	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
006336	ALESSANDRO MARTINS DE LIMA
000922	ALESSANDRO VILELA
000948	ALEX ANTUNES BARBOSA
001379	ALEXANDRIOS LUCIO DA SILVA
000689	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA
000285	ALEXSANDER ADRIANO DYBAS
002184	ALEXSANDER YURI VICENTE DA SILVA
005216	ALEXSANDRO JUNIO DAMASCENO ARAGAO
004926	ALICE APARECIDA MACHADO COLACO TOZI
006549	ALICE ELEN DUTRA
002878	ALINE GOMES DE LIMA
002247	ALINE HELENA PONZONI
000800	ALISSON GONCALVES DOS SANTOS
005548	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA
000847	AMANDA LEITE RODRIGUES
007844	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES
002571	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ

003139	ANA PATRICIA SILVA FERREIRA
002271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA
002461	ANA PAULA DIAS DA PAZ
000950	ANDERSON JULIO DA SILVA DOS SANTOS
005837	ANDERSON LUIZ DE SOUZA
004266	ANDERSON MOTA DE OLIVEIRA
002140	ANDERSON PENIDO SIMOES DE OLIVEIRA
002894	ANDRE APARECIDO TEIXEIRA
001512	ANDRE FERREIRA BARROS
000774	ANDRE KENPSON DE SOUZA LOPES
006844	ANDRE SANTOS ALVES
003395	ANDRE VENERO DA SILVA
004630	ANDREA PINTO POLIDORO
000836	ANDREY JUNIOR CAMARGO DE SOUZA
006643	ANDREY RODRIGUES AMORIM
006504	ANTONIO TAVARES JUNIOR
003114	ANY KAMILLA DOS SANTOS
004192	AQUILA PIO DA SILVA ZANARDINE
007247	AYSLAN MAGNU LUSTOSA
001218	BEATRIZ HELENA DOS SANTOS
003608	BIANCA MARTINS DOS SANTOS
006156	BIANCA PEDROZA DE LIMA DA ANUNCIACAO BODO
004205	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES
001134	BRENDON SATURNINO
007980	BRIAN DE OLIVEIRA MENDONCA
005416	BRUNA DOS SANTOS LUCENA
007390	BRUNO DA SILVA
007868	BRUNO JOSE DA SILVA
001710	BRUNO SOARES ROCHA
002733	CAMILA GONCALVES DA CRUZ
006628	CAMILA PEREIRA XAVIER
000070	CAMILA RODRIGUES BILEKI
000813	CARLOS ALBERTO BECA
000848	CARLOS DOS SANTOS DE LIMA
001239	CARLOS HENRIQUE SCARAMELLA MILLARCH
005171	CAROLINA MARTINS DE GODOY SIMAS
005506	CESAR DUARTE MARTINS MEDEIROS
007492	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA
001659	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA
002234	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO
000478	CICERO CHAVES
002462	CIDINEI NEVES BRITO
000030	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR
001470	CLAUDICEIA MARTINS COSTA
007613	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS
006469	CLAUDIO MAIQUEL ANJOS DA SILVA
004165	CLAUDIO OLIMPIO RIBEIRO
000156	CLEITON CARLOS CARVALHO DOS SANTOS
003033	CLELSON UCHOA SOBRINHO
000172	CLEVERSON LAMOUR
007871	CLEVERSON LUIS FRANCISCO
002896	CLEVERSON LUIZ CANDIDO
001049	CLEVERSON LUIZ FERREIRA
006032	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES
005330	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO
000624	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO
001542	CRISTINA LIMA DOS SANTOS
003874	DAIANI ROCHA DE SOUZA
006264	DANIEL CRISPIM DA SILVA
006301	DANIEL DAVID DOS SANTOS
007288	DANIEL DE CAMPOS LEMES
000553	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
004315	DANIELE BIAZUZ RICAS
000036	DANIELE CRISTINA DA SILVA
007236	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA
000283	DANIELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA
003643	DAVI RIBEIRO DA SILVA
000009	DAVID SOUZA MACHADO
006674	DENIS KLEITON PEREIRA DE JESUS
002380	DEUSILENE SILVA DOS SANTOS
002002	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO
007326	DHYEISSINARA GOMES DA SILVA
007529	DIEGGO CAMARGO DE MORAES
007558	DIEGO DE SOUSA
007318	DIEGO FERREIRA DE LIMA
000865	DIEGO JOSE PIRES BARRETO
000694	DIEGO RAFAEL GONCALVES DA CRUZ
007462	DIEGO SANTANA VENANCIO
001559	DIEGO THOME DE SOUZA
002164	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA
002753	DIENIFFER CAROLINA DE JESUS OLIVEIRA
006516	DIOGO CAETANO DA SILVA
007181	DIONE ROBERTO MEIRA UBALDO
000111	DIRCEU SANTANA
003731	DJENIFFER DOS SANTOS SILVA
000587	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO
007984	DONIZETE QUITO PRESTES DE JESUS
003232	DOUGLAS DA SILVA FRANCA
001148	EDEILSON PONTES BRANDAO

004605	EDELAINE KLUK
003672	EDER ALVES DE MACEDO
004939	EDER DA SILVA LAVERDE FERNANDES CHUCHAJA
001964	EDER LUIZ DA SILVA
002663	EDIANE BARBOSA MACHADO
000114	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA
007976	EDILENE BARBOZA RODRIGUES FERREIRA
001517	EDINA CLAUDIA CLEMENTE
006420	EDISON PEREIRA SANT ANA JUNIOR
007200	EDMUNDO DE JESUS KOLT FILHO
005995	EDNA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
000278	EDNA DE JESUS MOURA MAURICIO
001683	EDSON CARLOS FERNANDES COSTA
005369	EDUARDO FELIPE DA SILVA BASILIO
002696	EDUARDO JOSE DOS SANTOS
006497	EDUARDO PINTO MARTINS
000723	EDUARDO SIQUEIRA
000003	ELENI OLIVEIRA COSTA
002453	ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEICAO
002731	ELIANE JORGE DA SILVA
002701	ELIAS DA ROSA BARBOSA
003074	ELIAS EZEQUIEL DE FARIAS
001722	ELIEZER MACHADO DA SILVA
000879	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
003489	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO
000804	ELISEU JUNIOR PEDROSO
005928	ELIVELTON PIO COSTA
000591	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
004338	ELLEN GALDINO DA SILVA CARDOSO
000818	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA
003864	ELTON APARECIDO DOS SANTOS
001122	ELVI GUIMARAES BEZERRA
006389	EMERSON LUIS FERREIRA
006251	EMERSON PADILHA
000709	EMMLIE CAROLINE DA SILVA CORREIA
008115	EUNICE GUEDES DE LIMA
001097	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS
003519	EVELLIN NAYARA MOURA
001257	EZEQUIEL FERREIRA LEAL
003286	FABIANO DE LIMA
008124	FABIO DIAS DOS SANTOS
003991	FABRICIO DE JESUS COSTA
004033	FELIPE ANDREW PIMENTEL
007508	FELIPE DE SOUZA BARROS
001987	FERNANDA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
000327	FERNANDO BORGES DA SILVA
005886	FERNANDO CAVALCANTI MOREIRA
007547	FERNANDO HENRIQUE RUSSI
001770	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA
003663	FILIPE RICARDO SANTOS XAVIER
000139	FLAVIA PEREIRA CARDOSO
001203	FLORILDA MAIA DA SILVA
001380	FRANCIELI ALMEIDA SILVA
000661	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES
000647	FRANCIELI SIQUEIRA DIANA
003353	FRANCIELY SALES DE LIMA
000973	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO
002827	FREDDIE ALEXANDRE PORTILHO LEONARDI
004227	GABRIEL DA SILVA CARLOS
005986	GABRIEL DE ABREU VIEIRA
006594	GABRIEL EDUARDO PEREIRA TEODORO
007598	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS
001418	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO
006499	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA
003186	GABRIELA BERQUO DIAS
000354	GABRIELE TALITA DE JESUS RIBEIRO
002646	GABRIELI JUSTINO BATISTA
008002	GABRIELLA DE MATOS BARBOSA
001828	GEANDERSON TEIXEIRA DA CONCEICAO
000207	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS
001069	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
000980	GENILSON ALVES DA SILVA
000908	GENILSON PEREIRA DE JESUS
000851	GENIVALDO DIAS DOS REIS
004116	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES
003744	GILSON ROSSI
006808	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK
001764	GIOVANNA ALBANO BENETON
000919	GIOVANNA PAES DOMINGUES
007811	GIOVANNI DOS SANTOS COSTA
002425	GISELE MACHADO DA SILVA
003722	GISLAINE DOS SANTOS PADILHA BORA
006661	GUSTAVO ALBINO RAMOS
004595	GUSTAVO CASTRO DA SILVA
007093	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAJUEIRO
002068	GUSTAVO LORENO
007041	GUSTAVO OZOGOWSKI
000103	HAMILTON ANDRADE SANTOS
002443	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS

002416	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS
006269	HELIO CESAR BILEKI FILHO
001716	HELOISA PALHAO CASTILHA
000496	HENRIQUE CHAVES
002634	HIGOR DE MELO SILVA
008069	HUDSON CORREIA
002396	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA
007548	IRACI DE OLIVEIRA
001235	ISABELA APARECIDA DOS SANTOS
007313	ISABELLE CRISTINE MELO DOS SANTOS
006588	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO
000462	ISAQUE DOS SANTOS CARVALHO
001052	ISMAEL BRUNO PIEDADE DA SILVA
001554	IVANILDO DOS SANTOS
005481	IZADORA DE SOUZA DIAS
006882	IZIDORO FERREIRA NETTO
001010	JACO NEVES
007010	JAIME PEREIRA DA SILVA JUNIOR
006061	JAQUELINE ELOISA DA SILVA
000203	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA JUNGLES
007893	JAQUES LUIS DE SOUZA
007224	JEAN ERMELINO RAMOS
007607	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEICAO
003628	JEFERSON DE LIMA MIRANDA
002065	JEFERSON PAIXAO DA SILVA
001838	JEFFERSON DA SILVA RICARDO
000087	JEFFERSON HENRIQUE HONORATO DOS SANTOS
005961	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA
006589	JESSICA ADNA DOS SANTOS ANDRADE
001114	JESSICA PINHEIRO DA SILVA
006657	JESSICA RAISA DE DEUS SILVA LIMA
007504	JHEMISON OLIVEIRA BORGES
006471	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO
001750	JHONNY RODRIGUES PEDROSO
006768	JOANA DOMINGOS RIBEIRO
000251	JOAO AUGUSTO ADAGHINARI SILVA
000429	JOAO BATISTA ALVES SOUSA FILHO
000639	JOAO GUSTAVO MILANI DA MAIA
001177	JOAO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
001499	JOAO PAULO LOPES SILVA
007470	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO
001754	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO
003843	JOAZ VITOR DA SILVA
002220	JOEL VERISSIMO MARTINS
000378	JOELMA DO BELEM MELO STOCO
000216	JOEZER GODINHO DA SILVA
001788	JOHAN NILSON DE SOUZA
000280	JOHN WESLEY ALVES WOELLNER
000939	JONY FILEMON KAMPA
007757	JORGE FRANCO DA SILVA
002039	JOSE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
001977	JOSE DE RIBAMAR BORGES SANTOS
005768	JOSE HENRIQUE JUNIOR SANTANA
001094	JOSE LUIS ARAUJO
001319	JOSE LUIZ FERREIRA VITORIO
000200	JOSE MATEUS DA COSTA FERREIRA
005406	JOSE NILTON SANTOS NASCIMENTO
000005	JOSE ROBERTO CAXIADO FILHO
001038	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA
006094	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA
001636	JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA
007254	JOSILENE PEREIRA FILOMENO
000784	JOSINEI DE MATOS
000232	JOSUE BARBOSA TAVEIRA SANTOS
002444	JOSUEL PORFIRIO
004053	JUCIMARA CRISTINA DA SILVA
002626	JULIANA DA COSTA MENEZES
005680	JULIANA DOMINGOS RIBEIRO BANNACH
001342	JULIANO DE OLIVEIRA GONCALVES
006621	JULIENE DOS SANTOS
001264	JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS
002450	JULIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
008058	JUNIA CARLA DE OLIVEIRA ALVES NOWACKI
002967	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA
002961	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA
001624	KAROLAYNE SABINO DE ANDRADE
005789	KAROLINE BIANCHI NUNES
002672	KATIA MARTINS JULIAO
002421	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO
007941	LAINE CAMPARIM DOS SANTOS
000854	LARISSA DAS GRACAS PADILHA ROCHA
007341	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO
001621	LEANDRO MIGUEL PAZ DA SILVA
001880	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON
006340	LENICE SOARES DOS SANTOS
001058	LEON DE BARROS PINTO
006281	LEONARDO CRUZ DE JESUS
000025	LEONARDO FELIX RODRIGUES
007439	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA

005878	LEONARDO JOSE FELIPE
006891	LETICIA RODRIGUES SANTOS
003562	LETICIA TAIS TAKUNO
005809	LIANE CASTILHO DE SOUZA
007305	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA
007220	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS
007704	LORRAN RENATO DE CASTRO PEREIRA
000230	LOUISE SALES PEDRO
006274	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS
006075	LUAN EDILSON GONCALVES PEREIRA CAVALHEIRO
001316	LUANA CRISTINA OLIVEIRA ANTUNES
006839	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIACAO
000120	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE
003830	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS
002982	LUCAS FRANCISCO DE SOUZA
002973	LUCAS NUNES EVANGELISTA
000917	LUCAS OLIVEIRA DE SA BARRETO
001615	LUCIANA CRISTINA FELIPE DA TRINDADE LOURENCO
003346	LUCIANA MAGALHAES DA VEIGA
001502	LUCIANE MIRANDA LOPES
007369	LUCIANO ALBERTO DE FARIAS
000194	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES
001295	LUCILENE COSTA DE JESUS
006967	LUIS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
004959	LUIS GUSTAVO DE SOUZA
006193	LUIZ ANTONIO DOMINGUES
006559	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA
005763	LUIZ GUILHERME PIRES BATISTA
001070	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA
007550	MAGNO FIAES COSTA
001527	MAIARA DOS SANTOS SOUSA
000014	MAIKON EMANUEL ROCHA
000078	MARCELI DOS SANTOS GAMA
002881	MARCELO DE PAULA PAVIN DAL LIN
004986	MARCELO FARIA CORREA
004761	MARCELO RAMOS DOS SANTOS
001932	MARCIA JAKELINE DE ALMEIDA
006548	MARCIA REGINA DE SOUZA
000874	MARCILAINE MARIA PINHEIRO DE SANTANA
004579	MARCILIO FERREIRA AGUIAR
002014	MARCIO LUIS PINTO DA SILVA
002553	MARCIO SOARES SISTO
000789	MARCOS VALERIANO DE SOUZA
005387	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
003541	MARIA ELISSANDRA SILVA COSTA
007767	MARIA LAELIA CARVALHO DIAS
004371	MARIA VITORIA DOS SANTOS LOTERO
000849	MARIANA CRISTINE DIOGO
002088	MARIANE DANIELE FERREIRA CARNEIRO
001392	MARIO MARQUES PRIMO
004070	MARIO RODRIGUES DE ARAUJO
001001	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS
006180	MARLI APARECIDA BARBOSA
008067	MARLOS RIBEIRO MAGALHAES
002037	MATEUS MUNIZ DE MOURA
007094	MATEUS VIEIRA DA SILVA
001360	MATHEUS BOTELHO DOS REIS
005418	MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS PADILHA
004862	MATHEUS NASCIMENTO FIGUEIREDO
006233	MATHEUS SIDNEY MOURA PEDRO
005046	MATHEUS WENDL BORBA
004584	MAURICIO PEREIRA DE JESUS
001265	MILENA DIAS DE OLIVEIRA
005307	MOABE VICENTE LIMA DOS SANTOS
000750	NAASON MATHEUS DE CAMPOS MARTINS
007897	NATHALIA SANTOS LOPES
001642	NATHAN GABRIEL SANTANA PEREIRA
005654	NILSON DE OLIVEIRA CRUZ
001592	NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES
005329	OLIVANIA NUNES DA CRUZ
000016	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS
000634	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS
004787	PATRICK MAURICIO DA SILVA RIBEIRO
000345	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA
006572	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA
000992	PAULO BARBOZA BORGES
001714	PAULO CRISTIANO ROCHA GUIMARAES
004818	PAULO RICARDO DE AZEVEDO SILVA
007017	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
000861	PAULO SERGIO DOS SANTOS
007302	PEDRO HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS
000137	PETERSON LIMA ALVES DE SIQUEIRA
000556	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA
008023	RAFAEL CANDIDO
003694	RAFAEL DO AMARAL
001221	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON
000612	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS
001381	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA
007809	RAFHAEL SANTOS DA SILVA

002861	RAPHAEL MAIK HENRIQUE MORAIS
005432	REGINALDO MARTINS DE SOUZA
001720	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA
001417	RENAN AUGUSTO FOGUES
000653	RENAN LOPES DA SILVA
005044	RENAN ROBERTO CAMPOS DE SOUZA
006775	RENATA CRUZ REIS
005445	RENATA DULCE DE OLIVEIRA
005499	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS
007371	RENI ERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE
000080	RICARDO BARBOSA
001461	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
000490	ROBERTO CARLOS DA SILVA CHAVES
002831	ROBERTO GRAFF
001029	RODRIGO ARAUJO ABREU
007894	RODRIGO DE SOUSA DAS DORES
000184	RODRIGO MATTOS MARCELINO JUNIOR
000106	RODRIGO STRECHAR
001194	ROGERIO FADEL JUNIOR
007846	ROGERIO FERMINO MENDONCA
003170	ROMARIO CAMARA DA SILVA
000072	RONALDO SOUZA SANTOS
000967	RONDINELLI BARBOSA
000361	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA
001738	ROSANGELA MARCONDES DA SILVA CAMILLO
001721	ROSENILDA MARQUES RISSO
007408	ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS
001415	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA
001322	SABRINA SILVA ROCHA
007298	SANDRO DOS SANTOS CORDEIRO
002228	SARA MAYARA DE MIRANDA
003331	SARAH ELAINE DOS SANTOS
002795	SELMA DE PAULA SOUSA
002509	SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS
007586	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS
004201	SIDINEI INACIO DA COSTA
002797	SILMARA DA ROCHA MESQUITA
002389	SILVANIA ALVES FELIX
001678	SILVIO AMARANTE DA SILVA
003398	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
007261	STHELLOWN MUNIZ DA SILVA
004241	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA
001149	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS
004186	TACYANE DOS SANTOS DE LIMA
000955	TALES EDMILSON DA SILVA
000958	TALITA LORENA GULIN DE LARA
007696	TAMIRES CAROLINE PAULINO
001453	TAMIRES COSTA SILVA
000176	TAMIRES DA SILVA DUTRA
000382	TATIANE DE FATIMA AIRES PEREIRA
006388	TAYALA ERCULANO DE LIMA
000054	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA
007301	THAIS CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES
007274	THAIS DE OLIVEIRA DE ASSIS RIBAS
003550	THIAGO ACACIO SANGUINETTE DE JESUS
001000	THIAGO COSTA PADILHA
003092	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO
004092	THIAGO ROGERIO PADILHA AMARANTE
002252	THIAGO RUFINO DA SILVA
007560	THOMAS JEFERSON VIEIRA
000831	UZIEL RODRIGUES DE ARAUJO
006119	VAGNER RIBEIRO
000907	VALDENIR TEIXEIRA GOULART JUNIOR
000873	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
007331	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES
007592	VALTER DA CONCEICAO BRITO
002548	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO
006736	VANDERLY FALCAO FERREIRA
007129	VANIA ANDRESSA DE SOUZA
007926	VANILDA RAMOS DA SILVA
003432	VANUZA DIAS DA SILVA
003966	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS
004479	VILSON FERNANDES
000486	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA
002231	VINICIUS ZARLENGA DE PAULA
007460	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO
004143	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE
007049	VLADIMIR PRESTES
001131	WAGNER ALVES
000820	WAGNER LISBOA
004827	WAGNER LUIZ DO VALLES SILVA
007779	WAGNER RODRIGUES DA SILVA
005181	WALDIR APARECIDO DE LIMA
001147	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ
000261	WENDEL DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES
006696	WILBERT LUIS CHRISPIM DA SILVA
001593	WILIAN ANDRADE DA SILVA
005891	WILLIAM POOL VIANA DA SILVA
002718	WILLIAM UBIRATA DA COSTA FERREIRA

007280	WILLIAN OPOLIS DA SILVA
001375	WILLIAN TEOTONIO
004607	WUDISON LIAN DE SOUZA
001173	YULO GOMES GONCALVES
005241	ZAQUEU DE ANDRADE OLIVEIRA
000428	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS
005915	ZILDA MENDONCA TINELLO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB9592E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUTO POSTO PMS LTDA .

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.908/2024

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUTO POSTO PMS LTDA .

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, através da Secretaria de Administração, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **AUTO POSTO PMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede na Rodovia BR-277, s/n, km 396, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.908/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 285/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 071/2023 e do processo licitatório nº 3.540/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 109 e Art 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás, conforme NOTAS fiscais demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Gasolina Comum	L	70.627,00	5,17	2,12	0,11	5,28	372.910,56
1	3	Diesel S10	L	145.480,00	5,28	3,03	0,16	5,44	791.411,20

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, reduza importância de **R$ 31.045,77** (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás.

O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.159.715,72** (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **20 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0454C1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 301/2024

PORTARIA Nº 301/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro correia De Melo	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	05 e 06 de junho de 2024	Buscar paciente Allycia Vitoria Avelar de alta hospital pós cirurgia do hospital Angelina caron em Curitiba

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:0EF38DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO INTERNO Nº 046/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 22 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANUNCIO COM CARRO DE SOM	SERVIÇO	HR	600	69,50	41.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Carlópolis, 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7F0C2DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO INTERNO Nº 040/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 15 de abril de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis,** ficando assim

ADJUDICADO o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NIVALDO MORENO & CIA LTDA - CNPJ: 09.162.171/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Acomodação para 01 (uma) pessoa	SERVIÇO	SRV	350	162,81	56.983,50
1	2	Acomodação para 02 (duas) pessoas	SERVIÇO	SRV	100	204,28	20.428,00
1	3	Acomodação para 03 (três) pessoas	SERVIÇO	DIA	50	295,77	14.788,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)

Carlópolis, 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:38675B5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO INTERNO Nº 062/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 10 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para organização e realização de rodeio em touros e cavalos da XIII FRUTFEST entre o período de 12 a 15 de setembro de 2024,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: HR ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 25.069.864/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RODEIO	SERVIÇO	SRV	1	360.000,00	360.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Carlópolis, 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EB9AAAB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 27 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 13.229.567/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA GERIATRICA P	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1500	9,99	14.985,00
2	1	FRALDA GERIATRICA M	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1900	9,92	18.848,00
3	1	FRALDA GERIATRICA G	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1900	9,99	18.981,00
4	1	FRALDA GERIÁTRICA EG	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1900	9,80	18.620,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.434,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.434,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

Carlópolis, 07 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19328E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA**, estabelecida na Rua das Araras, Nº 1112, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.101.787/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.54x-6, e do CPF nº xxx.138.xxx-x4, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 28/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA GRADUADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 114.100,00 (cento e catorze mil e cem reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	140	Uni	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00 M, por 1 M de comprimento	440,00	61.600,00
3	500	M³	Pedra graduada	105,00	52.500,00
VALOR TOTAL					**114.100,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2525
2.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	2526 2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega é de até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Os locais serão informados na ordem de fornecimento, sendo no território do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de junho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

KW Artefatos E Tubos De Cimento LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: xxx.138.xxx-x4

Jair da Rocha Diohany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de registro de preços

Gestora da Ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Tupi, Nº 6300, sala 03, bairro São Roque, na cidade

de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.347.567/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eloy Lattmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8x9.x2x-0x e do CPF nº xxx.648.xxx-x0, residente e domiciliado a Av. Tupi, Nº 6300, bairro São Roque, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 28/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA GRADUADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	40	Uni	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50 M, por 1 M de comprimento	1.250,00	50.000,00
VALOR TOTAL					**50.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2525
2.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	2526 2527

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega é de até 5 dias após a emissão da ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Os locais serão informados na ordem de fornecimento, sendo no território do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de junho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Tubocerto Derivados de Cimento LTDA
ELOY LATTMANN
Representante Legal
CPF: xxx.648.xxx-x0

Jair da Rocha Diohany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da Ata de registro de preços Gestora da Ata de registro de preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EAA164C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 145/2024

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização “Programa Alfabetiza Catanduvas” – Reforço Escolar para Recomposição da aprendizagem” com objetivo de atender educandos(as) matriculados(as) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino/Formação continuada aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 12, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

Considerando o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP, que homologou em 05 de agosto de 2021 as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e medidas necessárias para enfrentar os desafios e impactos no agravamento de desigualdade educacional criando programas de recuperação das aprendizagens;

Considerando as disposições da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, em especial o contido no parágrafo único do artigo 62-A, qual disciplina garantir-se-á formação continuada para os profissionais da Educação, no local de trabalho/e ou em serviço ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação;

Considerando o Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal 019/2015 e 044/2017 necessidade de garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação.

Considerando o CNCA- Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, termo de compromisso aderido pelo Município de Catanduvas-PR;

Considerando adesão do Município ao Plano de Ação do Território Estadual (PATE), sendo um dos instrumentos de planejamento o Compromisso Nacional da Criança alfabetizada,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Município de Catanduvas, por meio da Secretaria Municipal de Educação institui *a Política Municipal de Alfabetização "Programa Alfabetiza Catanduvas" – Reforço Escolar para Recomposição da aprendizagem" com objetivo de atender educandos(as) matriculados(as) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino/Formação continuada aos Profissionais da Educação.*

Art. 2º- O "Programa Alfabetiza Catanduvas – Reforço Escolar para Recomposição da Aprendizagem" destina-se ao atendimento de educandos/as com defasagem de aprendizagem no ensino fundamental (1º ao 5º ano), baseado nas avaliações diagnósticas interna e externas (SAEB e SAEP).

Art. 3º- O "Programa Alfabetiza Catanduvas – Reforço Escolar para Recomposição da Aprendizagem" contará com coordenadores pedagógicos/as e professores/as efetivos da Rede Municipal de Ensino. Nas escolas do interior, devido ao número de alunos, o Diretor e o coordenador Pedagógico deverão organizar o reforço escolar na própria escola em período regular ou no contra turno, conforme realidade de cada comunidade escolar.

Art. 4º- Caberá aos profissionais responsáveis pelo reforço escolar:

I – Realizar levantamento e análise de documentos da trajetória escolar do/a educando/a (do ano letivo vigente e período pandêmico) como avaliações diagnósticas e processuais, pareceres descritivos, avaliações externas, histórico escolar, registros de pré-conselho e de conselho de classe, diálogos com pedagogos/as e professores/as, entre outros.
II – Elaborar Planejamento Individualizado considerando estratégias específicas para o aprendizado do/a educando/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
III – Realizar registro da frequência do/a educando/a no reforço escolar, na planilha de "Acompanhamento do Programa Alfabetiza Catanduvas" disponibilizada pela SEMED;
IV – Preencher a "Ficha de Acompanhamento de Reforço Individual" para cada educando/a do grupo conforme nível aprendizagem que deverá ser disponibilizada pela instituição de ensino.
a. Registro das propostas e encaminhamentos realizados em cada atendimento;
b. Registro das avaliações e observações realizadas em cada atendimento.
VI - Participar de formação oferecida pela SEMED para desenvolvimento do programa.

Art. 5º- Cada instituição de ensino (de 1º até o 5º ano) deverá fazer um cronograma para atendimento dos alunos que necessitam de reforço escolar.

Art. **6º-** As atividades do Programa de Reforço Escolar não eximem o professor da classe/disciplina da responsabilidade de realizar a recuperação paralela e contínua, a partir da avaliação diagnóstica.
Art. 7º- As atividades do Programa de Reforço serão desenvolvidas nos componentes curriculares de "língua portuguesa e matemática".
I- A partir de março a novembro de cada ano, conforme cronograma no Anexo I deste decreto;
II- Com as turmas constituídas por nível de desempenho nas diferentes habilidades. O número de alunos participantes do Programa de Reforço será de responsabilidade da Unidade Educacional, que diagnosticará as necessidades e fará os encaminhamentos cabíveis. Essas turmas serão compostas:
a. Com no mínimo 5 (cinco) alunos para os 1º e 2º anos;
b. Em média 12 (doze) alunos para os demais anos/séries.
III- Com 04 horas aulas semanais, para os 1º e 2º anos, distribuídas em 2 dias e com 2 horas-aulas semanais consecutivas por turma em período regular de aula do aluno ou no contra turno.
IV- Para os 1º e 2º anos, as turmas deverão ser compostas por alunos, que no diagnóstico inicial, se encontrem nas hipóteses pré-silábica ou silábica sem valor sonoro;
V- Com 02 horas aulas semanais consecutivas para os 3º, 4º e 5º anos em período regular de aula do aluno ou no contraturno. Casos específicos serão analisados pela SMED;
Parágrafo único– Na segunda quinzena de novembro de cada ano, ficará destinada à elaboração dos registros e relatório final de cada aluno que frequentou o Programa, pelos docentes responsáveis pelas aulas do Programa de Reforço Escolar.

Art.8º- Da Política da Formação Continuada dos Profissionais da Educação.
I-A Política de formação é de caráter continuado, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que organizará, a cada ano, eixos temáticos norteadores de sua aplicação.
II- Para a execução, a Secretaria Municipal da Educação designará um Coordenador, responsável pelo planejamento e execução das formações, que ficará responsável:
a. Planejar o cronograma de ações, conteúdos, carga horária e certificação, a serem contemplados aos profissionais;
b. Organizar e articular a seleção do(s) profissional(is) responsável pela prática do cronograma aprovado;
c. Estabelecer a forma de aplicação das ações do programa, sem prejuízos das atividades ordinárias do calendário escolar;
d. Realizar todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos firmados.
Parágrafo único: As atividades formativas deverão ser: presenciais, a distância, semipresenciais, de forma híbrida, ou por outras estratégias não presenciais, sempre que o processo de ensino assim o recomendar, com vistas ao integral desenvolvimento profissional docente.

Art.9º -Deverão ser considerados como base identificados na pesquisa de campo realizada com professores alfabetizadores deste Município, e arquivada na Secretaria Municipal da Educação, sendo eles:

a. Alunos de inclusão e diversidade cultural;
b. Processo de alfabetização;
c. Formação continuada no espaço da escola e em serviço;
d. Tecnologias e as Mídias Digitais na alfabetização que deverá ser conduzida para alcançar conhecimento de variados recursos, em especial os das tecnologias da informação e comunicação, para os alunos da rede municipal de ensino no processo de alfabetização.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO 1 – DECRETO Nº 145/2024

DATA	AÇÕES
Fevereiro	- Levantamento diagnóstico dos alunos encaminhados para reforço nas instituições de ensino. -Formação das turmas nas instituições e; -Protocolo na Secretaria Municipal da Educação do levantamento inicial dos alunos encaminhados para reforço escolar. .
Março	Parecer da Secretaria Municipal da Educação referente às turmas encaminhadas para reforço escolar. -Entrega dos Projetos de Reforço em Alfabetização -Início das aulas de reforço escolar
Julho	-Elaboração dos registros e relatório de cada aluno que frequenta o Projeto de Reforço Escolar.
Novembro (início segunda quinzena)	-Término do reforço escolar.
Dezembro (início primeira quinzena)	Entrega do levantamento final do Projeto de Reforço Escolar realizado durante o ano. -Avaliação pela equipe administrativa da Instituição sobre o aproveitamento das aulas de reforço.

ANEXO II – DECRETO Nº 145/2024
LEVANTAMENTO INICIAL DO REFORÇO ESCOLAR – ANO ----

ESCOLA MUNICIPAL.....
Diretor(a).....
Professor(a) coordenador(a).....

1. Quantidade total de alunos indicados para o Reforço Escolar:

	Reforço Escolar				
Período	1º ANO	2ºANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Manhã	Segunda- feira	Terça- feira	Quarta -feira	Quinta-feira	Sexta – feira
Tarde					

2. Formação das turmas
MANHÃ
Professor(a).....

Turma/nº de aulas	(ano/ serie e nome dos alunos)
Alfabetização	

Turma/nº de aulas	(ano/ serie e nome dos alunos)
Matemática	

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C22DE12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

No dia 04 de Junho de 2024, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital ficam os requerentes classificados na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO(A)		
Classificação	Nome	Data Hora
1	FERNANDA ZANOLO	14/05 14:01
2	EVERTON ROGERIO DA SILVA	03/06 10:30

A requerente abaixo ficou declassificada por apresentar Certidão Positiva do COREN. Poderá ser sanavel caso a mesma apresente Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, ficando a mesma no fim da lista de classificação.

x	**JANAINA MICHELLY BIAGI**	**28/05 14:00**

A requerente abaixo fica, no momento, impossibilitada de participar do presente processo licitatório por violar o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. Salvo melhor juízo.

x	**GLEICE DE LIMA FERREIRA GARCIA**	**28/05 14:27**

ESPECIALIDADE: FISIOTERAPEUTA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	14/05 13:30
2	KAMYLLA SILVA CAMARGOS PEGO	29/05 16:28

ESPECIALIDADE: FONOAUDIÓLOGA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	JANE APARECIDA DOS SANTOS	10/05 14:50

ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO(A)		
Classificação	Nome	Data Hora
1	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	10/05 16:27
2	FRANCILA MARCHIORI SILVA	03/06 16:40

ESPECIALIDADE: RADIOLOGISTA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	KARINE MAIARA JOLLI	29/05 16:00

A requerente abaixo fica, no momento, impossibilitada de participar do presente processo licitatório por violar o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. Salvo melhor juízo.

ESPECIALIDADE: RADIOLOGISTA		
Classificação	Nome	Data Hora
x	**POLIANA PAPKER LAVALL**	**13/05 15:08**

Os interessados possuem 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata para recorrer contra qualquer decisão. O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JESSICA MARIA DA SILVA Membro CPF 085.418.549-65	***ANA HELENA POLETO MATESCO*** Membro CPF 024.024.119-37
MARIA ELZA SOARES MUNIZ Membro CPF 115.159.018-58	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA*** Agente de Contratação CPF 086.718.629-17

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5E1A4A57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.483.341,89 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
576	00814-SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA	1.903,89
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
585	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.200,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

685	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	77.000,00
	SUBTOTAL	85.103,89
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1041	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	35.000,00
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	220.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1235	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	4.100,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1055	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	30.000,00
1075	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	150.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1331	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	250.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1126	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	98.638,00
1125	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	45.000,00
	SUBTOTAL	847.238,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1783	02941-INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB-PSE-SUAS CUSTEIO - SIGTV410510220230001 GND3	100.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1990	00942-TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	6.000,00
	SUBTOTAL	106.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2385	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	45.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	280.000,00
	SUBTOTAL	345.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.483.341,89

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.903,89
	SUBTOTAL	1.903,89
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
290	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	40.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
27.812.0025.1091	REFORMA UNIDADE ESPORTIVA "CENTENARIO ESPORTE CLUBE"	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	449.903,89

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	65.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	6.500,00
	TOTAL	76.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	83.200,00
00942	TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA PAEFI - REGIONALIZADO	6.000,00
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	250.000,00
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	98.638,00
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	4.100,00
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	45.000,00
02941	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB-PSE-SUAS CUSTEIO - SIGTV410510220230001 GND3	100.000,00
11494	EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	370.000,00
	TOTAL	956.938,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	65.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	6.500,00
	TOTAL	76.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 28 de maio , revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7CD5A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 49-2024- CLASSIFICAÇÃO FINAL - ESTAGIÁRIOS

EDITAL049/2024

PSS Estagiários 2024ClassificaçãoFinal

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de TesteSeletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com oEDITAL Nº 049/2024, visando o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas deestágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, asaber:

EstágioClevelândia–20h		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Nathã Henrique Fiorio	9,1
2	Guilherme Henrique Leite Momoli	8,1
3	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
4	Kauany Cristina Sabtiago Antocevicz	7,6
5	Claudete dos Santos Brescovites	73
6	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	7,0

EstágioClevelândia–20h–NecessidadesEspeciais		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Milena Bueno Cagnini	7,9

EstágioClevelândia–30h		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Jonathan Thiago Mohrr Rosa	7,5
2	Gabriel Fernandesd Pinheiro	6,7

EstágioClevelândia–20h–Afrodescendente		
#	**Nomedo Candidato(a)**	**Status**
1	Mirela Fernanda Fortes Xavier	7,4

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela ComissãoOrganizadoraMunicipaldeTeste SeletivoPúblico Simplificado.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

Clevelândia,07 dejunhode2024.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:99426B8E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 03 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - PROCESSO Nº 11/2024
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos usuários do Benefício Eventual - Auxílio Alimentação, aos atendidos pela Assistência Social no município de Clevelândia/PR.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - CNPJ: 21.576.980/0001-45

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	V UNI.	VALOR TOTAL
1	1.500	UN	"kits cestas básicas, embalados em fardo transparente resistentes. constituído dos elementos cada cesta básica deverá ser composta dos produtos abaixo especificados: 01 (um), pacote de arroz, subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo i, polido, embalagem contendo no mínimo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.03 (tres), pacotes de farinha de trigo especial, tipo i, embalagem com 1 kg cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entregada mercadoria.01 (um), pacote de açúcar cristal, embalagem contendo no mínimo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.02 (dois), pacotes de feijão preto tipo i, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem contendo no mínimo 1 kg cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), pacote de sal refinado (cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectante, especial para mesa e cozinha), embalagem contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.02 (dois), óleo de soja refinado e antioxidante: ácido cítrico, não contem glúten, 0% gordura trans., filtrado 5 vezes, tipo i, embalagem contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), pacote de farinha de milho (fubá), produzido a partir de grão de milho na cor amarela, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no	CFE. PROPOSTA ANEXA FABRICACAO PROPIA/	116,8900	175.335,0000

			mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.04 (quatro), pacotes de macarrão com ovos, embalagem contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), fermento biológico seco instantâneo, para pão, embalagem contendo no mínimo 125 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), sabão em barra - composição: ácido graxo animal, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, formoldeida, álcool terpênico, corante e água, embalagem contendo no mínimo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), papel higiênico neutro, branco, 100% de fibras celulósicas, folhas simples, medidas mínimas de cada rolo 10cm x 30m, embalagem contendo 04 rolos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), pacote de farinha de milho flocada, produzido a partir de grão de milho na cor amarela, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), extrato de tomate - deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. o produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. embalagem: contendo no mínimo 340 gramas. deverá constar no rótulo registro no ministério da saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), fermento em pó químico - características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. não deve apresentar-se empedrado. embalagem contendo no mínimo 100 gramas de produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um) sabonete, barra retangular, fragrância: floral, uso: higiene corporal, composição: a base de sódio, água, glicerina, carbonatos, cloreto de sódio, perfume, óleos, edta, bht, embalagem: pacote plastificado contendo uma unidade de no mínimo 90 gramas."			
1	500	UN	"kits cestas básicas, embalados em fardo transparente resistentes. constituído dos elementos cada cesta básica deverá ser composta dos produtos abaixo especificados: 01 (um), pacote de arroz, subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo i, polido, embalagem contendo no mínimo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.03 (tres), pacotes de farinha de trigo especial, tipo i, embalagem com 1 kg cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entregada mercadoria.01 (um), pacote de açúcar cristal, embalagem contendo no mínimo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.02 (dois), pacotes de feijão preto tipo i, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem contendo no mínimo 1 kg cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), pacote de sal refinado (cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectante, especial para mesa e cozinha), embalagem contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.02 (dois), óleo de soja refinado e antioxidante: ácido cítrico, não contem glúten, 0% gordura trans., filtrado 5 vezes, tipo i, embalagem contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), pacote de farinha de milho (fubá), produzido a partir de grão de milho na cor amarela, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.04 (quatro), pacotes de macarrão com ovos, embalagem contendo no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), fermento biológico seco instantâneo, para pão, embalagem contendo no mínimo 125 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), sabão em barra - composição: ácido graxo animal, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, formoldeida, álcool terpênico, corante e água, embalagem contendo no mínimo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), papel higiênico neutro, branco, 100% de fibras celulósicas, folhas simples, medidas mínimas de cada rolo 10cm x 30m, embalagem contendo 04 rolos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), pacote de farinha de milho flocada, produzido a partir de grão de milho na cor amarela, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), extrato de tomate - deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. o produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. embalagem: contendo no mínimo 340 gramas. deverá constar no rótulo registro no ministério da saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega da mercadoria.01 (um), fermento em pó químico - características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. não deve apresentar-se empedrado. embalagem contendo no mínimo 100 gramas de produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a	CFE. PROPOSTA ANEXA FABRICACAO PROPIA/	119,5000	59.750,0000

			contar da data de entrega da mercadoria.01 (um) sabonete, barra retangular, fragrância: floral, uso: higiene corporal, composição: a base de sódio, água, glicerina, carbonatos, cloreto de sódio, perfume, óleos, edta, bht, embalagem: pacote plastificado contendo uma unidade de no mínimo 90 gramas."			

Clevelândia, 06 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0B05B793

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 06 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - PROCESSO Nº 17/2024

Objeto: Aquisição de itens e materiais para suprir as necessidades dos projetos e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	40,	PCT	Agulha de mão: agulhas de mão em aço niquelado, pct com 20 unidades, nº 01, 02, 03, 08 (10 pacotes de cada número).	Dorning dorning/	10,7000	428,0000
2	13,6	UN	Agulha para crochê: agulha para crochê, material: acrílico, formato anatômico, nº 4 e nº 8. Sendo 30 de cada	Circulo circulo/	13,1000	178,1600
3	60,	UN	Agulhas de tricô: agulha para tricô plástica, material plástico, leves e cada par de agulhas é embalado em saco plástico. Cada numeração da agulha em uma cor diferente, 35 cm. Nº 4 e nº 6.(sendo 30 de cada)	Circulo circulo/	7,9000	474,0000
4	200,	UN	Argola para chaveiro: com corrente, 17 mm.	Wmt wmt/	0,4000	80,0000
5	200,	UN	Argola acrilico 12cm transparente.	Circulo circulo/	1,9900	398,0000
6	10,	UN	Agulha de crochê, de alumínio. Tamanho: 1,5mm.	Circulo circulo/	3,5000	35,0000
7	10,	UN	Agulha de crochê de alumínio. Tamanho: 2,0mm..	Circulo circulo/	3,9000	39,0000
8	10,	UN	Agulha de crochê, de alumínio. Tamanho: 2,5mm.	Circulo circulo/	3,9000	39,0000
9	10,	UN	Agulha de crochê de alumínio. Tamanho: 3,0mm..	Circulo circulo/	3,3500	33,5000
10	10,	UN	Agulha de crochê, de alumínio. Tamanho: 3,5mm.	Circulo circulo/	4,9000	49,0000
21	20,	UN	Bastidor de bambu médio: bastidor de madeira com tarraxa, tipo a, nº 20.	Anchor anchor/	6,8000	136,0000
22	2,	ROL	Fio de seda prata e dourado rolo de 100 metros	S. Joao s. Joao/	25,9000	51,8000
23	50,	UN	Bordado inglês 13,7 metros 5 cm de largura cores: branco, rosa, amarelo, verde, azul, 10 unidades de cada cor	Arte punto arte punto/	25,0000	1.250,0000
24	90,	UN	Cola gliter 23 g. Nas cores(azul,verde,vermelho,amarelo,prata,dourado, rosa, preto, branco) 10 unidades de cada cor	Multicolor multicolor/	0,9900	89,1000
25	10,	UN	Bordado inglês multicolorido 13,7 metros ; 5 cm de largura	Arte punto arte punto/	24,5000	245,0000
26	60,	PCT	Bordado inglês 13,7 metros 9,5 cm largura nas cores:(branco,rosa, amarelo, verde, azul, marfim). 10 unidades de cada cor	Arte punto arte punto/	23,0000	1.380,0000
27	80,	UN	Passa fita 2 cm 13,7 metros. Nas cores: (azul,branco,rosa,verde, marfim, vermelho, azul, amarelo) 10 unidades de cada cor	Trader trader/	2,0000	160,0000
28	120,	UN	Passa fita 2,50cm x10,00m . 100% algodão. Nas cores:(azul,branco,rosa,verde, marinho, vermelho) . 20 unidades de cada cor	Trader trader/	11,5000	1.380,0000
29	80,	UN	Fita gorgorão lisa 40 mm 100% poliéster, nas cores: (azul, branco, rosa,amarelo,vermelho,preto,laranja, verde). 10 unidades de cada cor	Arte fitas arte fitas/	8,5000	680,0000
30	80,	KIT	Kit tinta cremosa com 10 cores multicolor ,regulamentada pela anvisa, a base de óleo e cera.ideal para maquiagem artística facial, e corporal, maquiagem de alta performance.	Multicolor multicolor/	18,0000	1.440,0000
37	50,	ROL	Rolo de tecido oxford 1,50 largura x 20 mt de comprimento. Nas cores: (branco, verde claro, verde escuro, azul claro,azul escuro, lilás claro, lilas escuro, laranja, amarelo, preto,rosa claro, rosa escuro, vermelho) 5 rolos de cada	Santa fé santa fé/	103,0000	5.150,0000
39	180,	UN	Eva liso 40x48 nas cores: (preto,branco, verde,amarelo, , lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro) . 10 unidades de cada cor	Vmp vmp/	2,8000	504,0000
41	180,	UN	Eva com gliter 40x48 nas cores: (preto,branco, verde,amarelo, , lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro) . 10 unidades de cada cor	Vmp vmp/	3,0000	540,0000
42	170,	UN	Cartolina 55x66cm nas cores (preto,branco, verde,amarelo, , lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro) . 10 unidades de cada cor	Vmp vmp/	0,1000	17,0000
43	100,	MT	Feltro: feltro liso linear por 1,40 m de largura 100% poliéster, gramatura 190gr nas cores (azul, bege, branco, laranja, marrom, rosa, roxo, verde, vermelho e preto). 10mt de cada cor	Santa fé santa fé/	4,7900	479,0000
44	100,	UN	Imã de geladeira 8 mm redondo	Imãtec imãtec/	0,4000	40,0000
45	100,	ROL	Fita cetim nº 05 - 100 % poliester. Largura 22 mm rolo de 100 metros. Nas cores (preto,branco, verde,amarelo , lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro, lilas claro, lilas escuro) . 5 rolos de cada cor	Progresso progresso/	38,0000	3.800,0000
46	100,	ROL	Fita cetim nº 03 - 100 % poliester. Largura 22 mm rolo de 100 metros. Nas cores (preto,branco, verde,amarelo, , lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro, lilas claro, lilas escuro) . 5 rolos de cada cor .	Progresso progresso/	40,0000	4.000,0000
47	100,	ROL	Fita cetim nº 09 - 100 % poliester. Largura 38 mm rolo de 100 metros. Nas cores (preto,branco, verde,amarelo, lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro, lilas claro, lilas escuro)	Progresso progresso/	8,0000	800,0000
48	100,	ROL	Fita cetim nº 00- 100 % poliester. Rolo de 100 metros. Nas cores (preto,branco, verde,amarelo,lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro, lilas claro, lilas escuro) 5 rolos de cada cor	Progresso progresso/	15,0000	1.500,0000
49	110,	UN	Spray de tinta: desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida, proporcionam excelentes acabamentos, poder de cobertura e efeito decorativo. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos, em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Peso 350ml/250g. Nas cores: rosa, verde, azul, laranja, liás, branco, preto, vermelho, marrom, amarelo e roxo	Killing killing/	4,0000	440,0000

			(sendo 10 de cada cor)			
50	10,	ROL	Fita viés de algodão liso 24mm estreito, rolo com 50 metros,cor branco	Destaque destaque/	2,0000	20,0000
58	80,	ROL	Tecido soft - 100% poliéster - liso, com 1,50cm de largura, em rolo.. Nas cores: (branco, verde , azul claro,azul escuro, amarelo, rosa claro, rosa escuro, vermelho) 10 rolos de cada cor	Impacto tecido impacto tecido/	12,8400	1.027,2000
59	110,	ROL	Tnt (tecido não tecido): composição 100% polipropileno rolode 50 metros. Nas cores: rosa, verde, azul, laranja, lilás,branco, preto, vermelho, marrom, amarelo e roxo (sendo 10 rolo de cada cor)	Santa fé santa fé/	51,3900	5.652,9000
60	100,	UN	Zíper: zíper de nylon de 3 cm de largura, trilho de metal fino, nas cores: preto com trilho dourado, preto com trilho niquelado, branco com trilho dourado e branco com trilho niquelado. Com medida de 10 cm.	Coniffer coniffer/	0,6900	69,0000
61	210,	NOV	Lã para bebê, fio infantil leve, suave e antialérgico. Composição: 85% acrílico e 15% poliamida. Novelo com 40 gramas. Nas cores : branco,verde, azul,rosa, amarelo , lilas, vermelho. 30 novelos de cada cor	Cisne cisne/	4,5000	945,0000
62	100,	CN	Linha para costura reta 120, cone com 1.500 metros. Nas cores:(branca,preta,azul claro,rosa,verde, amarela, vermelho) 10 cones de cada cor	Kron kron/	4,9000	490,0000
63	100,	ROL	Linha de crochê (fina). Composição: 100% algodão mercerizado. Contém: fio ne 4/2 com 500 metros para agulha de crochê 1,75mm. Cores variadas.	Clea clea/	15,5000	1.550,0000
64	16,	ROL	Fita cetim nº 01 - 7mm. Rolo de 100 metros. Nas cores: rosa médio, pink forte, verde escuro, azul bebe,azul marinho, marron café, vermelho, branco.	Bz bz/	14,5000	232,0000
65	5,	PCT	Fibra de poliéster para enchimentos de travesseiros e decorações	Santa fé santa fé/	27,9000	139,5000
66	30,	EMB	Massa para biscuit, porcelana fria. Massa pronta para modelagem, com textura macia, não tóxico. Composição: resina de pva, água, amido, aditivos, corantes e pigmentos. Embalagem com 1kg.	Acrilex acrilex/	19,0000	570,0000
67	25,	PCT	Palito de sorvete ponta quadrada de madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades.	Theato theato/	3,0000	75,0000
68	25,	PCT	Palito de sorvete ponta redonda de madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades.	Theato theato/	5,0000	125,0000
69	10,	UN	Rolo de espuma n.04, ideal para artesanato.	Condor condor/	3,0000	30,0000
70	2,	ROL	Tecido para pano de copa (prato) alvejado, ideal para pintura, bordado e artesanatos em geral. Largura 80 cm. Rolo com 50 metros.	S. Margarida s. Margarida/	160,0000	320,0000
73	8,	ROL	Tecido voil 100% poliéster, gramatura 140g/m linear, largura 3 metros. Rolo com 50 metros. Nas cores:(branca, azul claro,rosa,verde, amarela, verde claro, lilás) 1 rolo de cada cor	Viratex viratex/	365,0000	2.920,0000
81	3,	ROL	Tecido de juta: 100% de fibra de juta medindo1,45 cm de largura. Rolo de 50 metros. Nas cores: vermelho, verde, cru) sem brilho. 1 rolo de cada cor	Central de tecido central de tecido/	569,0000	1.707,0000
82	1,	ROL	Elástico para lençol, roupa, artesanatos em geral. Rolo de 100 metros, medindo 10 mm de largura. Cor branco.	Ds textil ds textil/	13,0000	13,0000
83	45,	UN	Rolo de fitilho: largura: 5 milímetros, com 50 metros. Nascores: branco, prata, azul, roxo, preto, dourado, amarelo,rosa, vermelho (sendo 5 de cada cor)	Enfesto enfesto/	1,0000	45,0000
84	10,	ROL	Fita natalina - rolo 6.3cm - 3mts decorada (cores diversas)	Rapid rapid/	18,9000	189,0000
85	3,	ROL	Tecido tule rolo de 1,20 x 50 metros. Nas cores: branco, rosa, lilás. 1 rolo de cada cor	Delfim delfim/	99,0000	297,0000
86	50,	ROL	Papel crepom dimensões: 48 x 20 x 10 cm; 50 g cores variadas	Nova print nova print/	1,7000	85,0000
ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
11	10,	UN	Agulhas de tricô de alumínio. Tamanho: 4,0 mm..	Corrente 2024/	7,6000	76,0000
12	5,	UN	Base glicerinada transparente para artesanato. Composição: massa base, propilienoglicol usp, glicerina, sacarose, etanol, água deionizada, laurileter, sulfato de sódio, sequastrante. Bastão de 1kg.	Acrilex 2024/	24,9000	124,5000
13	20,	UN	Base glicerinada branca para artesanato. Composição: massa base, propilienoglicol usp, glicerina, sacarose, etanol, água deionizada, laurileter, sulfato de sódio, sequastrante. Bastão de 1kg.	Nossa terra 2024/	24,9000	498,0000
14	140,	ROL	Rolo de barbante com 400 gramas, número 04, nas cores: (branco, verde claro,verde escuro, azul escuro, azul claro, amarelo,roxo,laranja, lilás, preto, rosa claro, rosa escuro,vermelho marrom). 10 rolos de cada cor	Santa luzia 2024/	6,8000	952,0000
15	130,	ROL	Rolo de barbante com 400 gramas, número 06, peça com 13,70 metros e 7,5cm de largura. Nas cores: (branco, verde claro,verde escuro, azul escuro, azul claro, amarelo,roxo,laranja, lilás, preto, rosa claro, rosa escuro,vermelho marrom). 10 rolos de cada cor	Santa luzia 2024/	16,0000	2.080,0000
16	10,	ROL	Rolo de barbante com 1kg. Crú. Número: 08.	Santa luzia 2024/	25,6000	256,0000
17	10,	FR	Cola branca adesivo pva, para colagem de papel, cartolina, papelão e materiais porosos em geral. Ideal para trabalhos artesanais. Não tóxica, lavável. Frasco com 500g.	Zaz 2024/	6,6000	66,0000
18	50,	UN	Cola universal para artesanato, transparente, não-tóxica, prática e de secagem rápida. Aplicações em papel, cartão, renda, passamanaria, acrílico, pvc, cortiça, papel, couro, cartolina e plásticos. Composição- acetona, metiletilcetona, acetato de butila. Unidades com 17 gramas.	Tek bond 2024/	5,6000	280,0000
19	30,	UN	Cola de bastão, resina sintética, éster, glicerina e corantes. Embalagem com 40g.	Rendicolla 2024/	6,0000	180,0000
20	100,	UN	Cola de contato adesivo universal para artesanato: formulado para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, eva, madeira, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimento em couro, tecidos, fibras, laminados decorativos, etc.	Rendicolla 2024/	8,0000	800,0000
31	80,	PCT	Papel foto a4 dupla face 180 g, pacote com 50	Reval 2024/	16,0000	1.280,0000
32	50,	KIT	Kit tinta temporária spray para cabelo com 12. Cores variadas	Tinta da alegria 2024/	89,9000	4.495,0000
33	50,	UN	Pincel chato: pincel para pintura; com pelo sintético fino, para contorno, nº 0	Tigre 2024/	3,8900	194,5000
34	50,	UN	Pincel para pintura nº 08: longo em madeira na cor vermelho, pelo/cerda de orelha de boi, virola de alumínio, formato chato, pelo curto.	Tigre 2024/	8,9000	445,0000
35	50,	UN	Pincel para pintura nº 20: longo em madeira na cor vermelho, pelo/cerda de orelha de boi, virola de alumínio, formato chato, pelo curto	Tigre 2024/	16,8000	840,0000
36	50,	UN	Pincel artesanal chato 815 n.02 amarelo	Tigre 2024/	3,3000	165,0000
38	55,	ROL	Tecido tricoline: tecido tricoline 1,40cm de largura estampado para trabalho em pet apliquet contendo na largura do tecido quatro tipos de estampa. Rolo de 50 metros, nas cores: rosa, verde, azul, laranja, lilás, branco, preto, vermelho, marrom, amarelo e roxo (sendo 5 rolo de cada)	Alfana 2024/	589,0000	32.395,0000
40	180,	UN	Eva atoalhado 40x48 nas cores: (preto,branco, verde,amarelo, , lilas, azul bebe, azul marinho, verde oliva, verde claro, vermelho, rosa pink, rosa bebe, amarelo ouro, laranja, marrom, azul celeste, azul claro, azul escuro) . 10 unidades de cada cor	Make+ 2024/	3,9000	702,0000
51	10,	ROL	Fita viés de algodão liso 24mm estreito. Cores variadas. Rolo com 50 metros.	Destaque 2024/	13,6000	136,0000
52	10,	ROL	Fita viés de algodão liso 35mm largo. Cores variadas. Rolo com 20 metros.	Destaque 2024/	12,4000	124,0000
53	350,	UN	Toalha para lavabo, para bordar ponto cruz. Composição: 100% algodão. Tamanho: 24x38cm. Nas cores: (branco, verde,amarelo, azul bebe, rosa bebe, amarelo,lilas) . 50 unidades de cada cor	Flabom 2024/	4,6000	1.610,0000
54	50,	UN	Toalha para lavabo, para bordar ponto cruz. Composição: 100% algodão. Tamanho: 49 x 80 cm.nas cores (branco, verde,amarelo, azul bebe, rosa bebe, amarelo,lilas) .	Flabom 2024/	7,1000	355,0000
55	1.000,	UN	Tintas para tecido: não toxica 37 ml. Pronta para uso,solúvel em agua, indicada para tecidos sem goma.composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos,solventes, aditivos e conservantes nas cores: berinjela, verdebranco, verde oliva, vermelho tomate, branco, violeta,amarelo limão, amarelo ouro, marfim, marrom, rosa escuro,vermelho, vinho, laranja, preto, azul escuro, azul claro, pink,dourado, prateado.	Acrilex 2024/	3,8000	3.800,0000

			(sendo 50 de cada cor)			
56	50,	CX	Tempera guache acrilex com 12 unidades.	Acrilex 2024/	7,8000	390,0000
57	20,	ROL	Tecido soft - 100% poliéster - com estampas infantis (masculino),rolo com 1,50cm de largura, 1 m de comprimento.	Alfana 2024/	16,0000	320,0000
71	10,	MT	Tecido vagonite 100% algodão, ideal para técnica de vagonite. Tamanho: 1,00m comprimento x 1,40m de largura. Cor: branca.	Flabom 2024/	23,0000	230,0000
72	15,	MT	Tecido etamine, para bordados em ponto cruz. Tamanho: 5,00 metros x 1,40 metros de largura. Cor: branco.	Flabom 2024/	109,0000	1.635,0000
74	2,	BOB	Bobina papel kraft - 80 gramas - 1,20 x 150 metros	Scrity 2024/	67,0000	134,0000
75	5,	UN	Tesoura de picotar, tesoura ondulada serrilhada confortável durável para tecido de costura para couro para forro de artesanato.	Cis 2024/	38,0000	190,0000
76	100,	UN	Caixa em mdf simples cru. Tamanho: 15 x 15 x 5cm	Reval 2024/	8,8000	880,0000
77	100,	UN	Caixa de chá em mdf cru, 3 divisórias. Tamanho: 24,6 x 12,5 x 9,2cm	Reval 2024/	8,8000	880,0000
78	100,	UN	Caixa simples em mdf cru 10 x 10 cm	Reval 2024/	5,6000	560,0000
79	120,	UN	Meia de seda lisa para artesanato, 100% poliamida. Nas cores: (rosa claro ,rosa pink ,branco,azul ,vermelho e amarelo). 20 unidades de cada cor	São josé 2024/	1,6000	192,0000
80	15,	ROL	Fita floral, rolo com 27 metros , largura da fita: 1,2cm cores: (verde, branca e marrom). 5 rolos de cada cor	Cinderela 2024/	7,6000	114,0000

Clevelândia, 07 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:491B453C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Presidente da Comissão Especial do PSPS 003/2024,no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 003/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II e III deste edital.
O ANEXO I refere-se às inscrições gerais dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC);
O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afro-brasileiros (AFRO).

Art.2º As demais inscrições ficam INDEFERIDAS, conforme o anexo IV deste edital.

O ANEXO IV refere-se às inscrições indeferidas por não atenderem itens do Edital do PSPS 003/2024

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - LISTAGEM GERAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PSPS 003/2024 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CANDIDATOS PARA PSPS 003/2024 – LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**
1	ALCIDES GONÇALVES MONTES NETO	MEDICO – 20 HRS
2	ALLINY BRAÑA MENDONÇA	MEDICO – 20 HRS
3	ALVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	MEDICO – 20 HRS
4	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	MEDICO – 20 HRS
5	FELIPE SOARES ARAUJO	MEDICO – 20 HRS
6	GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO – 20 HRS
7	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	MEDICO – 20 HRS
8	JOÃO VICTOR ALVES TOLEDO	MEDICO – 20 HRS
9	JULIANA SUIZANI CIAGNIWODA	MEDICO – 20 HRS
10	KALIMAM SILVA DE BRITO	MEDICO – 20 HRS
11	MARIA HELENA ALVES	MEDICO – 20 HRS
12	MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	MEDICO – 20 HRS
13	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	MEDICO – 20 HRS
14	PATRICIA ARSIE GUETER	MEDICO – 20 HRS
15	PATRICIA MIZUNO	MEDICO – 20 HRS
16	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	MEDICO – 20 HRS
17	RAPHISA ABRAHÃO GEBRIM	MEDICO – 20 HRS
18	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MEDICO – 20 HRS
19	TALITA KELLER FERREIRA	MEDICO – 20 HRS
20	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MEDICO – 20 HRS
21	THAYSI HANKE PEREIRA HOROCHOWSKI	MEDICO – 20 HRS
22	VINICIUS KLETTENBERG MACHADO	MEDICO – 20 HRS
23	YARENNIS RODRIGUES MONTEIRO	MEDICO – 20 HRS

ANEXO II - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PSPS 003/2024 – VAGAS PARA PCD		
CANDIDATOS PARA PSPS 003/2024 – LISTAGEM DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS – PCD		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**
1	RAPHISA ABRAHÃO GEBRIM	MEDICO – 20 HRS

ANEXO III - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PSPS 003/2024 – VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS
CANDIDATOS PARA PSPS 003/2024 – LISTAGEM DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS – AFRO-BRASILEIROS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	GIOVANNA PAES DOMINGUES	MEDICO – 20 HRS
2	SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MEDICO – 20 HRS

ANEXO IV - LISTAGEM DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PSPS 003/2024		
CANDIDATOS PARA PSPS 003/2024 COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - CONFORME ITEM 4.1 b) DO EDITAL DO PSPS 003/2024		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	ANGELA MARON DE MELLO	MEDICO - 20 HRS
CANDIDATOS PARA PSPS 003/2024 COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - CONFORME ITEM 5.9 DO EDITAL DO PSPS 003/2024		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
1	CRISTIANE BARBOSA DE ARAUJO SANTANA	MEDICO – 20 HRS

Colombo, 10 de junho de 2024.

SIDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do PSPS 003/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:44DB460A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024
DATA: 12/04/24 ABERTURA: 02/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.940,88	425.615,04
	2	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.701,91	64.845,84
	3	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.781,24	45.374,88
	4	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.622,12	62.930,88
	5	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.138,58	99.325,92
	6	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.700,74	112.817,76
	VALOR TOTAL DO LOTE 01		810.910,32	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.273.227/0001-76	810.910,32

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 810.910,32 (oitocentos e dez mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 06 de junho de 2024.
Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024
DATA: 12/04/24 ABERTURA: 02/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.940,88	425.615,04
	2	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.701,91	64.845,84
	3	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.781,24	45.374,88
	4	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.622,12	62.930,88
	5	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.138,58	99.325,92
	6	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.700,74	112.817,76
	VALOR TOTAL DO LOTE 01		810.910,32	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.273.227/0001-76	810.910,32

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 810.910,32 (oitocentos e dez mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4B60FD6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA – TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
Na Edição nº 3040, pg. 457 de 07 de junho de 2024, onde se lê:

1	1	4.500,00	UN	22250	MARMITA 650 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 650 GRAMAS. SENDO: 130 A 170 GRAMAS DE ARROZ, 105 A 130 GRAMAS DE FEIJÃO, 85 A 195 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 130 A 170 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE).(CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	14,97	67.365,00
2	2	6.500,00	UN	22251	MARMITA 750 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 750 GRAMAS. SENDO: 150 A 200 GRAMAS DE ARROZ, 120 A 150 GRAMAS DE FEIJÃO, 100 A 230 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 150 A 200 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE). (CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	14,97	97.305,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**164.670,00**		

(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais).
leia-se:

1	1	3.876	UN	22250	MARMITA 650 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 650 GRAMAS. SENDO: 130 A 170 GRAMAS DE ARROZ, 105 A 130 GRAMAS DE FEIJÃO, 85 A 195 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 130 A 170 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE).(CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	14,97	58.023,72
2	2	6.500,00	UN	22251	MARMITA 750 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 750 GRAMAS. SENDO: 150 A 200 GRAMAS DE ARROZ, 120 A 150 GRAMAS DE FEIJÃO, 100 A 230 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 150 A 200 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE). (CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	14,97	97.305,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**155.328,72**		

(cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E48E22BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASF1G32	275410NIC0013660	18/05/2024	50020
BBC6549	275410NIC0013662	18/05/2024	50020
BDD6J20	275410NIC0013658	18/05/2024	50020
BEM8I29	275410NIC0013661	18/05/2024	50020
MEK8683	275410NIC0013659	18/05/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDW4G06	116100T000806919	27/05/2024	56144
MER1264	116100T000806921	27/05/2024	55500
NCX3I92	116100T000806920	27/05/2024	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALC6462	275410V000017725	26/03/2024	54526	R$ 195.23
AMG8A70	275410D000037728	22/02/2024	74550	R$ 130.16

AMW6D77	275410V000017777	07/03/2024	55412	R$ 195.23
AOA8A48	275410V000017730	26/03/2024	76251	R$ 293.47
AOQ8A78	116100T000329040	20/03/2024	54100	R$ 130.16
API2B20	275410D000036655	16/01/2024	74550	R$ 130.16
API2B20	275410D000036647	16/01/2024	74550	R$ 130.16
APW9926	275410V000017778	07/03/2024	55412	R$ 195.23
ASF1G32	275410V000017724	26/03/2024	54100	R$ 130.16
AWM7E94	275410D000036686	18/01/2024	74550	R$ 130.16
AXE8D09	275410V000017729	26/03/2024	76251	R$ 293.47
AXG8A54	275410V000017728	26/03/2024	54526	R$ 195.23
AXN3676	275410V000017723	25/03/2024	54870	R$ 195.23
BBC6549	275410V000017726	26/03/2024	53800	R$ 130.16
BDD6J20	275410V000017722	25/03/2024	53800	R$ 130.16
BEF3F01	275410D000036710	18/01/2024	74550	R$ 130.16
BEM8I29	275410V000017727	26/03/2024	54522	R$ 195.23
DQJ1G23	275410V000017903	07/03/2024	55412	R$ 195.23
MEH2390	275410D000036833	21/01/2024	74550	R$ 130.16
MEK8683	275410V000017721	25/03/2024	54521	R$ 195.23
MEM5022	275410V000017780	07/03/2024	55412	R$ 195.23
MFC0434	275410V000017779	07/03/2024	55412	R$ 195.23
MHQ0F36	275410D000036760	19/01/2024	74550	R$ 130.16
MJA1H30	275410D000037877	25/02/2024	74550	R$ 130.16
QBA8D19	275410V000017902	07/03/2024	55412	R$ 195.23
QHO7I90	275410D000036775	20/01/2024	74550	R$ 130.16
SFC5C78	275410D000037703	21/02/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APF3E43	275410V000017720	25/03/2024	53800
AYZ1H10	116100T001656359	20/03/2024	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO6I00	275410D000038504	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AAO6I00	275410D000038498	20/03/2024	74550	R$ 130.16
ABU1J37	275410D000038586	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ADY6B18	275410D000038468	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AGX2602	275410D000038438	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AHL6749	275410D000038452	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AHR9084	275410D000038518	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AJG9040	275410D000038475	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AJQ7B05	275410D000038577	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AJQ7B05	275410D000038489	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038523	20/03/2024	74710	R$ 880.41
AJY0J17	275410D000038426	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038547	21/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038581	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038445	17/03/2024	74710	R$ 880.41
AJY0J17	275410D000038575	22/03/2024	74710	R$ 880.41
AKE4J71	275410D000038476	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AKK6103	116100T001522007	21/03/2024	55250	R$ 130.16
AKO8993	275410D000038448	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AKO8993	275410D000038425	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000038551	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ALH1E38	275410D000038595	23/03/2024	74630	R$ 195.23
ALH1E38	275410D000038572	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AMB1H70	275410D000038576	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000038543	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AMO7845	275410D000038585	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AMO7845	275410D000038588	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AMO7845	275410D000038491	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000038422	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AMX8751	275410D000038458	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AMX8751	275410D000038449	18/03/2024	74630	R$ 195.23
AMX8751	275410D000038461	18/03/2024	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000038532	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000038427	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AOP4I69	275410D000038428	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AOT6J41	275410D000038535	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AOU3411	275410D000038463	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AQJ7D06	275410D000038436	17/03/2024	74550	R$ 130.16
ARF5010	275410D000038488	19/03/2024	74550	R$ 130.16
ARG4F71	275410D000038524	20/03/2024	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410D000038542	21/03/2024	74630	R$ 195.23
ARQ1583	275410D000038606	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AST2E73	275410D000038414	17/03/2024	74550	R$ 130.16
ATS3468	275410D000038546	21/03/2024	74550	R$ 130.16
ATV7215	275410D000038604	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AUN2H13	275410D000038529	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AUX0E43	275410D000038555	22/03/2024	74550	R$ 130.16

AUY7J22	275410D000038453	18/03/2024	74550	R$ 130.16
AVE1D72	275410D000038568	22/03/2024	74630	R$ 195.23
AVG1E21	275410D000038521	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AVS5305	275410D000038560	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038525	20/03/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000038474	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038533	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038519	20/03/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000038553	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038496	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AVX4F69	275410D000038530	21/03/2024	74630	R$ 195.23
AWE0G12	116100T001522008	21/03/2024	55250	R$ 130.16
AWM4A35	275410D000038517	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AWV8197	275410D000038499	20/03/2024	74630	R$ 195.23
AWZ5B93	275410D000038549	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AXF6385	275410D000038444	17/03/2024	74550	R$ 130.16
AZG3178	275410D000038487	19/03/2024	74630	R$ 195.23
BAK9D34	275410D000038423	17/03/2024	74630	R$ 195.23
BAM3F55	275410NIC0013405	12/03/2024	50020	R$ 390.46
BAZ2577	275410D000038470	19/03/2024	74710	R$ 880.41
BBW1F19	275410D000038442	17/03/2024	74550	R$ 130.16
BCB4321	275410D000038415	17/03/2024	74550	R$ 130.16
BCE8E68	275410D000038459	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BCG5E15	275410D000038481	19/03/2024	74630	R$ 195.23
BCN2F18	275410D000038497	20/03/2024	74550	R$ 130.16
BCN2F18	275410D000038505	20/03/2024	74630	R$ 195.23
BDC3H50	275410D000038600	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BDC9G84	275410D000038434	17/03/2024	74550	R$ 130.16
BDF9B11	275410NIC0013404	09/03/2024	50020	R$ 260.32
BDI5B76	275410D000038447	18/03/2024	74550	R$ 130.16
BDR6C42	275410D000038580	22/03/2024	74550	R$ 130.16
BDT5D22	275410D000038589	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BDZ3B51	275410D000038435	17/03/2024	74550	R$ 130.16
BEG1G73	275410D000038520	20/03/2024	74550	R$ 130.16
BPQ0F46	275410D000038437	17/03/2024	74550	R$ 130.16
CKZ0368	275410D000038548	21/03/2024	74550	R$ 130.16
COZ3J37	275410D000038502	20/03/2024	74550	R$ 130.16
DFH0B94	275410D000038429	17/03/2024	74550	R$ 130.16
DIE3G85	275410D000038507	20/03/2024	74550	R$ 130.16
DNI7J26	275410D000038477	19/03/2024	74550	R$ 130.16
DQQ6E90	275410D000038590	23/03/2024	74550	R$ 130.16
DWF9727	275410D000038456	18/03/2024	74550	R$ 130.16
EBF2D32	275410D000038597	23/03/2024	74550	R$ 130.16
EUL6561	275410D000038421	17/03/2024	74550	R$ 130.16
EYI7F14	275410D000038432	17/03/2024	74550	R$ 130.16
FGY2J42	275410D000038424	17/03/2024	74550	R$ 130.16
FMG5F39	275410D000038569	22/03/2024	74550	R$ 130.16
FRI7C89	275410D000038433	17/03/2024	74550	R$ 130.16
FZS1A99	275410D000038605	23/03/2024	74550	R$ 130.16
GAN6J07	275410D000038516	20/03/2024	74550	R$ 130.16
GDG2F95	275410D000038544	21/03/2024	74550	R$ 130.16
GGK0B40	275410NIC0013407	12/03/2024	50020	R$ 260.32
IIR1948	275410D000038536	21/03/2024	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000038441	17/03/2024	74710	R$ 880.41
KYR6J77	275410D000038419	17/03/2024	74550	R$ 130.16
LBC1J82	275410D000038462	18/03/2024	74550	R$ 130.16
LZS4B24	275410D000038598	23/03/2024	74550	R$ 130.16
MBZ1758	275410D000038528	21/03/2024	74550	R$ 130.16
MCB3E91	275410D000038473	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MCB3E91	275410D000038450	18/03/2024	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000038472	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038495	20/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038563	22/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038573	22/03/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000038534	21/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038541	21/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038556	22/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038513	20/03/2024	74550	R$ 130.16
MES5C95	275410D000038557	22/03/2024	74550	R$ 130.16
MFF3A05	275410D000038514	20/03/2024	74550	R$ 130.16
MFQ9B19	275410D000038493	20/03/2024	74550	R$ 130.16
MGZ3327	275410D000038439	17/03/2024	74630	R$ 195.23
MJB2E57	275410D000038480	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MJO4781	275410D000038446	18/03/2024	74550	R$ 130.16
MKJ4A70	275410D000038484	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MLG4920	275410D000038483	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MLG4920	275410D000038482	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MLG4920	275410D000038565	22/03/2024	74550	R$ 130.16
MLG4920	275410D000038485	19/03/2024	74550	R$ 130.16
MMF8G58	275410D000038570	22/03/2024	74550	R$ 130.16
NLI5G29	275410D000038440	17/03/2024	74550	R$ 130.16
OHE4C48	275410D000038582	22/03/2024	74550	R$ 130.16
PHE1I69	275410D000038607	23/03/2024	74550	R$ 130.16
PVB4109	275410D000038540	21/03/2024	74630	R$ 195.23
PVX9I98	275410D000038503	20/03/2024	74550	R$ 130.16
QHA3013	275410D000038591	23/03/2024	74550	R$ 130.16
QJI2800	275410D000038562	22/03/2024	74550	R$ 130.16
QJT7283	275410D000038478	19/03/2024	74550	R$ 130.16
RHC2J86	275410D000038501	20/03/2024	74550	R$ 130.16

RTC6G06	275410D000038602	23/03/2024	74550	R$ 130.16
RTT7C37	275410D000038466	18/03/2024	74550	R$ 130.16
RYE9D56	275410D000038431	17/03/2024	74550	R$ 130.16
SDQ9B42	275410D000038567	22/03/2024	74550	R$ 130.16
SDR5C68	275410NIC0013406	12/03/2024	50020	R$ 260.32
SDU3C60	275410D000038510	20/03/2024	74550	R$ 130.16
SDU5F90	275410D000038531	21/03/2024	74550	R$ 130.16
SEC4J32	275410D000038592	23/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J73	275410D000038469	19/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J73	275410D000038471	19/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J75	275410D000038417	17/03/2024	74630	R$ 195.23
SEF7J75	275410D000038416	17/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J75	275410D000038594	23/03/2024	74630	R$ 195.23
SEH4G20	275410D000038418	17/03/2024	74550	R$ 130.16
SEH9F32	275410D000038554	22/03/2024	74550	R$ 130.16
SEY3B64	275410D000038455	18/03/2024	74550	R$ 130.16
SIU2B00	275410D000038511	20/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4141	275410NIC0013656	14/05/2024	50020
AHX4H45	116100T001824125	28/05/2024	54100
BAZ1018	275410NIC0013648	14/05/2024	50020
EHC2I63	275410NIC0013655	14/05/2024	50020
FHW5D01	275410NIC0013654	14/05/2024	50020
GGB3C14	275410NIC0013650	14/05/2024	50020
IWE7J62	275410NIC0013647	14/05/2024	50020
JAI9E17	275410NIC0013653	14/05/2024	50020
MMI3C70	275410NIC0013643	14/05/2024	50020
QIG8A41	275410NIC0013646	14/05/2024	50020
QPZ3A07	275410NIC0013642	14/05/2024	50020
RLH8J56	116100T001824126	28/05/2024	54600
RNC2E42	275410NIC0013652	14/05/2024	50020
RYP4F84	275410NIC0013649	14/05/2024	50020
SDY5F62	275410NIC0013651	14/05/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0013644	14/05/2024	50020
SEF7J75	275410NIC0013657	14/05/2024	50020
SEP6F03	275410NIC0013645	14/05/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKG2H05	275410D000038552	22/03/2024	74550
AML4768	275410D000038578	22/03/2024	74550
AMT7898	275410D000038527	21/03/2024	74550
AOV1321	275410D000038599	23/03/2024	74550
APX0F78	275410D000038509	20/03/2024	74550
AQJ3376	275410D000038545	21/03/2024	74550
ARZ3A41	275410D000038571	22/03/2024	74550
AST5E50	275410D000038486	19/03/2024	74550
ATA3G66	275410D000038464	18/03/2024	74550
AUB4G14	275410D000038515	20/03/2024	74550
AUI5125	275410D000038593	23/03/2024	74550
AUO5J36	275410D000038596	23/03/2024	74550
AZB7C07	275410D000038479	19/03/2024	74550
AZZ1I56	275410D000038579	22/03/2024	74550
BAI2I20	275410D000038601	23/03/2024	74550
BAU8G96	275410D000038603	23/03/2024	74550
BBA6169	275410D000038467	18/03/2024	74550
BEF2531	275410D000038512	20/03/2024	74550
BIT1044	275410D000038494	20/03/2024	74550
CDB1D78	275410D000038420	17/03/2024	74550
ETL6A14	275410D000038538	21/03/2024	74550
FCB1546	275410D000038559	22/03/2024	74550
FJP4D11	275410D000038506	20/03/2024	74550
HAY3F22	275410D000038443	17/03/2024	74550
MET8379	275410D000038522	20/03/2024	74550
MJR0532	275410D000038430	17/03/2024	74550
MOF2G92	275410D000038492	19/03/2024	74550
MOF2G92	275410D000038583	22/03/2024	74550
NPK0H56	275410D000038566	22/03/2024	74550
NYK6H89	275410D000038539	21/03/2024	74550
OMS5B77	275410D000038584	22/03/2024	74550
QYF5G30	275410D000038454	18/03/2024	74550
RLD4D41	275410D000038465	18/03/2024	74550
SDU2G15	275410D000038564	22/03/2024	74550
SDX7A41	275410D000038561	22/03/2024	74550
SEN0F63	275410D000038526	20/03/2024	74550
SHI0A85	275410D000038457	18/03/2024	74550
SHX8C77	275410D000038558	22/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABQ7869	275410D000040200	28/05/2024	74550
ACJ8882	275410D000040230	29/05/2024	74550
ACJ8882	275410D000040084	25/05/2024	74550
ACM9C00	275410D000040277	31/05/2024	74550
ACP4007	275410V000018678	28/05/2024	51851
ACQ7B15	275410D000040025	23/05/2024	74550
ACS6I05	275410D000040013	22/05/2024	74550
ACS9J79	275410D000040092	25/05/2024	74550
ADF1C20	275410D000040211	29/05/2024	74550
AEY8699	275410D000040017	22/05/2024	74550
AFM5F49	275410D000040095	25/05/2024	74550
AGL8J61	275410D000040111	25/05/2024	74550
AGN0309	275410V000018577	17/05/2024	55412
AHE5A88	275410D000040140	26/05/2024	74550
AIY1531	275410V000018675	28/05/2024	76331
AJE5034	275410D000040048	24/05/2024	74550
AJF6335	275410D000040285	31/05/2024	74550
AJF8B04	275410D000040273	31/05/2024	74550
AJJ0251	275410V000018639	20/05/2024	55412
AJP4D01	275410D000040039	23/05/2024	74550
AJQ7B05	275410D000040093	25/05/2024	74550
AJQ8479	275410D000040022	23/05/2024	74550
AJY0C48	275410D000040067	24/05/2024	74550
AKA0928	275410D000040163	27/05/2024	74550
AKA2047	275410V000018677	28/05/2024	51851
AKB8E61	275410D000040177	28/05/2024	74630
AKT4036	275410D000040258	30/05/2024	74550
ALC4366	275410V000018674	28/05/2024	54526
ALF4051	275410V000018619	28/05/2024	76331
ALO2708	275410V000018335	20/05/2024	55412
ALS7790	275410D000040261	30/05/2024	74710
AMD5G03	275410D000040110	25/05/2024	74550
AME7545	275410D000040252	30/05/2024	74550
AMF3680	275410D000040180	28/05/2024	74550
AMJ8452	275410D000040037	23/05/2024	74550
AMJ8452	275410D000040197	28/05/2024	74550
AMS5165	275410D000040289	31/05/2024	74630
AMT5804	275410D000040136	26/05/2024	74550
ANH4503	275410D000040130	26/05/2024	74550
ANI4973	275410D000040038	23/05/2024	74710
ANU4B75	275410D000040183	28/05/2024	74550
ANX3974	275410D000040279	31/05/2024	74550
AOA7030	275410D000040196	28/05/2024	74550
AOD7H34	275410D000040262	30/05/2024	74550
AOI7321	275410D000040256	30/05/2024	74550
AOI7321	275410D000040194	28/05/2024	74550
AOI7321	275410D000040274	31/05/2024	74630
AOI7321	275410D000040276	31/05/2024	74550
AOM5A05	275410V000018645	20/05/2024	55412
AON6J99	275410D000040108	25/05/2024	74550
AOO2493	275410D000040026	23/05/2024	74550
AOO2493	275410D000040124	26/05/2024	74550
AOX5402	275410D000040082	25/05/2024	74550
AOY2E30	275410D000040268	31/05/2024	74550
APA7F84	275410D000040155	27/05/2024	74550
API8A41	275410V000018683	28/05/2024	51851
APK5G82	275410V000018646	20/05/2024	55412
APK8797	275410D000040115	26/05/2024	74550
APM6712	275410D000040228	29/05/2024	74550
AQA4380	275410D000040265	31/05/2024	74550
AQL9F24	275410D000040275	31/05/2024	74550
AQL9F24	275410D000040184	28/05/2024	74550
AQL9F24	275410D000040010	22/05/2024	74550
AQL9F24	275410D000040029	23/05/2024	74550
AQO3709	275410D000040135	26/05/2024	74550
AQP8G01	275410D000040071	24/05/2024	74550
AQS1D47	275410D000040102	25/05/2024	74550
AQS1J11	275410D000040081	25/05/2024	74550
AQV0A42	275410D000040270	31/05/2024	74550
ARA5D66	275410V000018640	20/05/2024	55412
ARL2E20	275410D000040098	25/05/2024	74630
ARM7256	275410D000040073	24/05/2024	74550
ARO5I17	275410D000040096	25/05/2024	74550
ARR1349	275410D000040142	26/05/2024	74550
ARS5D75	275410D000040222	29/05/2024	74550
ARS9F43	275410D000040088	25/05/2024	74550
ARU3385	275410D000040288	31/05/2024	74550
ARZ4J39	275410D000040009	22/05/2024	74550
ASH6328	275410V000018570	16/05/2024	55412
ASI6364	275410V000018686	28/05/2024	76331
ASM2214	275410V000018643	16/05/2024	55412
ASU2A32	275410D000040047	24/05/2024	74630
ASY7I79	275410D000040243	30/05/2024	74550

ASZ0D58	275410D000040078	25/05/2024	74550
ATA7071	275410V000018628	29/05/2024	54870
ATD0157	275410D000040132	26/05/2024	74550
ATM5E09	275410D000040247	30/05/2024	74550
ATP3J87	275410V000018622	28/05/2024	51851
ATQ5H47	275410D000040157	27/05/2024	74550
ATV4G48	275410D000040193	28/05/2024	74550
AUA1616	275410V000018623	28/05/2024	51930
AUC3342	275410D000040208	29/05/2024	74550
AUD7873	275410V000018642	17/05/2024	55412
AUJ5712	275410D000040156	27/05/2024	74550
AUM4H05	275410D000040240	30/05/2024	74550
AUR4640	275410V000018649	04/06/2024	76252
AUS0445	275410V000018690	29/05/2024	59670
AVF6206	275410V000018689	29/05/2024	73661
AVG4326	275410D000040238	30/05/2024	74550
AVI5A95	275410V000018687	29/05/2024	76331
AVQ2H60	275410D000040206	29/05/2024	74630
AVT1024	275410D000040028	23/05/2024	74550
AVT1024	275410D000040182	28/05/2024	74550
AVT1024	275410D000040051	24/05/2024	74550
AVT1024	275410D000040212	29/05/2024	74550
AVT1024	275410D000040199	28/05/2024	74710
AVX0D82	275410V000018648	04/06/2024	76252
AWB2H30	275410D000040021	23/05/2024	74550
AWE5F84	275410V000018637	20/05/2024	55412
AWJ4A14	275410V000018702	15/05/2024	55412
AWN2841	275410D000040139	26/05/2024	74550
AWS4C59	275410D000040065	24/05/2024	74550
AWS4C59	275410D000040164	27/05/2024	74550
AWS4C59	275410D000040229	29/05/2024	74550
AWS4C59	275410D000040015	22/05/2024	74630
AWT2475	275410V000018626	29/05/2024	52741
AXE3083	275410D000040034	23/05/2024	74550
AXF6385	275410D000040169	27/05/2024	74550
AXI6608	275410V000018576	17/05/2024	55412
AXQ5F70	275410V000018630	29/05/2024	54870
AXV2564	275410V000018679	28/05/2024	51851
AYB3G77	275410D000040239	30/05/2024	74550
AYC2J18	275410D000040224	29/05/2024	74550
AYN8B34	275410D000040002	22/05/2024	74630
AYN9H64	275410D000040287	31/05/2024	74550
AZL0F16	275410D000040151	26/05/2024	74550
AZL0G88	275410V000018698	29/05/2024	76331
AZM2966	275410V000018629	29/05/2024	54870
AZM2J97	275410D000040064	24/05/2024	74550
AZM4E87	275410D000040263	31/05/2024	74630
AZQ0534	275410D000040086	25/05/2024	74550
BAA5I01	275410D000040101	25/05/2024	74630
BAG5623	275410D000040008	22/05/2024	74550
BAK1D56	275410V000018633	17/05/2024	55412
BAL8E85	275410D000040278	31/05/2024	74550
BAP3173	275410D000040058	24/05/2024	74550
BAT3E94	275410D000040286	31/05/2024	74630
BAZ2577	275410D000040264	31/05/2024	74630
BBA0I69	275410D000040283	31/05/2024	74550
BBB8E68	275410D000040061	24/05/2024	74550
BBH6E28	275410D000040138	26/05/2024	74550
BBO7B52	275410V000018338	20/05/2024	55412
BBQ9H39	275410D000040116	26/05/2024	74550
BBS8C97	275410V000018632	29/05/2024	54870
BBV1H15	275410D000040129	26/05/2024	74550
BBY7E00	275410V000018676	28/05/2024	51851
BCB7J83	275410D000040143	26/05/2024	74550
BCG4I90	275410D000040131	26/05/2024	74550
BCN4B73	275410D000040160	27/05/2024	74550
BCS0G24	275410D000040113	25/05/2024	74710
BCS0G24	275410D000040114	25/05/2024	74630
BCV2A53	275410D000040281	31/05/2024	74550
BDE9H88	275410D000040109	25/05/2024	74710
BDG3F51	275410D000040091	25/05/2024	74550
BDG7J28	275410D000040220	29/05/2024	74550
BDN0544	275410D000040105	25/05/2024	74550
BDN9G62	275410D000040087	25/05/2024	74550
BDO2G85	275410D000040254	30/05/2024	74550
BDO9C30	275410D000040144	26/05/2024	74550
BDO9C30	275410D000040210	29/05/2024	74550
BDP4G36	275410D000040165	27/05/2024	74550
BDV9G50	275410D000040027	23/05/2024	74550
BDZ6F71	275410D000040253	30/05/2024	74550
BED6E87	275410D000040242	30/05/2024	74550
BEF4D25	275410D000040040	23/05/2024	74550
BEF4D25	275410D000040055	24/05/2024	74550
BEI5G19	275410D000040259	30/05/2024	74550
BEJ4I52	275410D000040186	28/05/2024	74550
BEJ8H90	275410V000018337	20/05/2024	55412
BEM4D19	275410D000040077	25/05/2024	74550
BER2C34	275410D000040232	29/05/2024	74550
BEU0C79	275410D000040032	23/05/2024	74550

BMW1I37	275410V000018680	28/05/2024	51851
CEX9H91	275410V000018572	21/05/2024	55412
CGB1C36	275410D000040118	26/05/2024	74550
CIP2370	275410D000040024	23/05/2024	74550
CMW5A44	275410D000040056	24/05/2024	74550
CPA4081	275410D000040173	28/05/2024	74550
DAR0I19	275410V000018685	28/05/2024	76251
DAR0I19	275410V000018624	28/05/2024	76251
DEN6286	275410D000040214	29/05/2024	74550
DGU2D98	275410V000018631	29/05/2024	54870
DII4483	275410V000018692	29/05/2024	76331
DLC8A68	275410D000040012	22/05/2024	74550
DQA9I10	275410D000040107	25/05/2024	74550
DWQ4B26	275410D000040237	30/05/2024	74630
DWS4191	275410V000018696	29/05/2024	51930
DWS4191	275410V000018697	29/05/2024	51851
DXP1F96	275410D000040236	30/05/2024	74550
ECW2C44	275410D000040190	28/05/2024	74550
ECW4E73	275410D000040241	30/05/2024	74550
EDG7D55	275410D000040245	30/05/2024	74630
EEN9339	275410D000040192	28/05/2024	74550
EFJ2C59	275410V000018638	20/05/2024	55412
EFS1739	275410D000040054	24/05/2024	74550
EKF6J90	275410D000040104	25/05/2024	74550
EKF6J90	275410D000040069	24/05/2024	74550
EKR0E28	275410D000040260	30/05/2024	74550
FCS2C08	275410V000018340	20/05/2024	55412
FGK4G37	275410D000040148	26/05/2024	74550
FGZ0H21	275410D000040161	27/05/2024	74550
FHB2G34	275410D000040249	30/05/2024	74550
FJL4J08	275410D000040207	29/05/2024	74550
FJL4J08	275410D000040080	25/05/2024	74550
FRI7C89	275410D000040257	30/05/2024	74550
FWD7A47	275410D000040174	28/05/2024	74550
FZE5D05	275410D000040018	22/05/2024	74550
GCI8E33	275410V000018634	03/06/2024	54527
GDE9D39	275410D000040221	29/05/2024	74550
GDE9D39	275410D000040231	29/05/2024	74550
GKG0C25	275410D000040062	24/05/2024	74550
HDK3F70	275410V000018693	29/05/2024	76331
HDK3F70	275410V000018694	29/05/2024	51851
HIY6182	275410D000040097	25/05/2024	74550
HLR8I37	275410D000040060	24/05/2024	74550
IDY0I33	275410D000040128	26/05/2024	74550
IGX6F64	275410V000018575	20/05/2024	55412
IJL2204	275410D000040075	25/05/2024	74630
IJL2204	275410D000040046	24/05/2024	74550
IJL2204	275410D000040204	29/05/2024	74550
IJL2204	275410D000040035	23/05/2024	74630
INY5650	275410D000040223	29/05/2024	74550
IQN1G43	275410D000040127	26/05/2024	74550
IRJ8D07	275410V000018493	29/05/2024	59080
IRL2J20	275410D000040244	30/05/2024	74550
ITM0A63	275410D000040050	24/05/2024	74550
ITO5E78	275410D000040001	22/05/2024	74550
ITY9F70	275410D000040068	24/05/2024	74550
IUJ9E88	275410D000040063	24/05/2024	74550
IZQ0G08	275410D000040043	24/05/2024	74550
IZV3C87	275410D000040226	29/05/2024	74550
JAS4G65	275410D000040218	29/05/2024	74550
JJK9200	275410V000018494	29/05/2024	76331
JQB0A94	275410D000040248	30/05/2024	74550
JVJ6058	275410D000040120	26/05/2024	74550
JVJ6058	275410D000040133	26/05/2024	74550
JVY7I92	275410V000018704	14/05/2024	55412
JYX3I80	116100T001727378	29/05/2024	54521
JZX0E03	275410D000040233	29/05/2024	74550
KRH8D20	275410V000018578	17/05/2024	55412
KRZ8J80	275410D000040149	26/05/2024	74550
KWH6E20	275410V000018573	20/05/2024	55412
KYS0B32	275410D000040145	26/05/2024	74550
LNN6714	275410V000018334	20/05/2024	55412
LXU3700	275410V000018681	28/05/2024	51851
LYX2B60	275410V000018579	17/05/2024	55412
MBT0G19	275410D000040123	26/05/2024	74630
MBT0G19	275410D000040147	26/05/2024	74550
MBT0G19	275410D000040187	28/05/2024	74550
MBT0G19	275410D000040201	28/05/2024	74710
MBX1955	275410D000040290	31/05/2024	74630
MCI0705	275410D000040209	29/05/2024	74550
MCI0705	275410D000040217	29/05/2024	74550
MCI5213	275410D000040266	31/05/2024	74550
MCP6E06	275410D000040083	25/05/2024	74550
MCS6H43	275410D000040172	28/05/2024	74550
MCS6H43	275410D000040175	28/05/2024	74630
MCS6H43	275410D000040171	28/05/2024	74550
MCS9G29	275410D000040059	24/05/2024	74550
MCU8628	275410D000040011	22/05/2024	74550
MDR8199	275410V000018703	15/05/2024	55412

MEF5C04	275410D000040189	28/05/2024	74630
MEQ4J23	275410D000040159	27/05/2024	74550
MEQ4J23	275410D000040170	27/05/2024	74710
MEW3F11	275410D000040235	29/05/2024	74630
MEW3F11	275410D000040000	22/05/2024	74550
MEW3F11	275410D000040205	29/05/2024	74550
MEW4H72	275410D000040167	27/05/2024	74550
MFB1F11	275410D000040052	24/05/2024	74550
MFZ0F79	275410D000040267	31/05/2024	74550
MGG5605	275410D000040284	31/05/2024	74550
MGK2E37	275410D000040030	23/05/2024	74550
MGM9451	275410D000040049	24/05/2024	74550
MGU9J96	275410D000040045	24/05/2024	74550
MHM8B64	275410D000040074	24/05/2024	74550
MHU0768	275410V000018580	16/05/2024	55412
MHU0768	275410V000018336	20/05/2024	55412
MIE8752	275410D000040036	23/05/2024	74550
MIK0837	275410D000040150	26/05/2024	74550
MIK3G92	275410D000040255	30/05/2024	74550
MIP2C61	275410D000040195	28/05/2024	74550
MJQ9256	275410V000018627	29/05/2024	54521
MJV9D23	275410D000040100	25/05/2024	74550
MKG5J39	275410D000040079	25/05/2024	74630
MKI6375	275410V000018625	29/05/2024	76331
MLH0F02	275410D000040179	28/05/2024	74550
MLQ5A50	275410V000018581	16/05/2024	55412
MLT5856	275410D000040089	25/05/2024	74550
MLZ3491	275410D000040014	22/05/2024	74550
MMH9B28	275410D000040044	24/05/2024	74550
MML5F99	275410D000040251	30/05/2024	74550
MOU1B44	275410D000040272	31/05/2024	74550
MXP4G86	275410D000040020	22/05/2024	74630
NBD9502	275410D000040019	22/05/2024	74550
NBX7494	275410D000040153	26/05/2024	74550
NJL1A06	275410D000040181	28/05/2024	74550
NJL3B20	275410D000040202	28/05/2024	74550
NJL3B20	275410D000040125	26/05/2024	74550
NLH3B96	275410V000018339	20/05/2024	55412
NPL2G53	275410V000018618	28/05/2024	76252
NSR0434	275410V000018621	28/05/2024	52070
NUV1I25	275410D000040269	31/05/2024	74550
NWI0J86	275410D000040099	25/05/2024	74550
OAI5J26	275410V000018641	20/05/2024	55412
OEW6E78	275410D000040141	26/05/2024	74630
OHP1186	275410D000040016	22/05/2024	74550
OWM9B93	275410D000040122	26/05/2024	74550
PFB9942	275410D000040003	22/05/2024	74550
PHD1I63	275410D000040042	24/05/2024	74550
PRK0F09	275410D000040007	22/05/2024	74550
PRK9I86	275410D000040119	26/05/2024	74630
PRK9I86	275410D000040126	26/05/2024	74630
PSL3D18	275410D000040188	28/05/2024	74550
PUO3D00	275410D000040203	29/05/2024	74630
PVT9A01	275410D000040191	28/05/2024	74550
PYC8450	275410V000018647	20/05/2024	55412
PYD0A91	275410D000040282	31/05/2024	74550
PYK2F55	275410D000040225	29/05/2024	74630
PYO4C24	275410D000040134	26/05/2024	74550
QAT2A49	275410V000018571	21/05/2024	55412
QBL5000	275410D000040112	25/05/2024	74550
QDP5C19	275410D000040057	24/05/2024	74550
QHA5J45	275410V000018691	29/05/2024	51930
QHI5F90	275410D000040106	25/05/2024	74550
QHQ6649	275410D000040076	25/05/2024	74550
QHX4H50	275410D000040176	28/05/2024	74550
QIL4J86	275410D000040250	30/05/2024	74550
QIT1388	275410D000040072	24/05/2024	74550
QIT1388	275410D000040158	27/05/2024	74550
QQJ3616	275410V000018688	29/05/2024	57380
QQL7A66	275410V000018684	28/05/2024	51851
QQT1I06	275410D000040033	23/05/2024	74550
QRA2455	275410D000040085	25/05/2024	74550
QRP8J68	275410V000018574	20/05/2024	55412
QTK7C12	275410D000040023	23/05/2024	74550
QUI0D12	275410D000040004	22/05/2024	74550
QXD0G00	275410D000040271	31/05/2024	74550
RFG0B22	275410D000040053	24/05/2024	74550
RFG0B22	275410D000040031	23/05/2024	74550
RFV3C17	275410D000040154	27/05/2024	74550
RHC0G02	275410D000040117	26/05/2024	74550
RHC4J35	275410D000040178	28/05/2024	74550
RHK7G27	275410D000040280	31/05/2024	74550
RHR7H89	275410D000040168	27/05/2024	74550
RTV4J35	275410D000040227	29/05/2024	74550
RYX1D52	275410D000040215	29/05/2024	74550
SDW1D68	275410D000040094	25/05/2024	74550
SDW2C89	275410D000040146	26/05/2024	74550
SDZ0G31	275410D000040090	25/05/2024	74630
SDZ9J74	275410V000018644	21/05/2024	55412

SDZ9J74	275410V000018636	20/05/2024	55412
SED0B56	275410D000040246	30/05/2024	74550
SED2A62	275410D000040185	28/05/2024	74550
SEE7G64	275410D000040216	29/05/2024	74550
SEF3J33	275410D000040121	26/05/2024	74550
SEF6A75	275410D000040066	24/05/2024	74550
SEI5C44	275410D000040219	29/05/2024	74550
SEJ0C42	275410D000040005	22/05/2024	74550
SEK6A78	275410D000040213	29/05/2024	74550
SEU1H89	275410D000040291	31/05/2024	74550
SFE4H43	275410D000040166	27/05/2024	74550
SFF2F16	275410D000040137	26/05/2024	74550
SFI1A10	275410D000040041	24/05/2024	74550
SFI2A30	275410D000040006	22/05/2024	74550
SIP7A45	275410D000040070	24/05/2024	74550
SJD0J10	275410D000040162	27/05/2024	74550
SVM9D31	275410D000040103	25/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQQ3D14	275410D000038648	24/03/2024	74550
AQY2E45	275410D000038717	26/03/2024	74550
ARI6451	275410D000038656	24/03/2024	74550
AVB5437	275410D000038709	25/03/2024	74550
AVD2H68	275410D000038690	25/03/2024	74550
AWC3094	275410D000038610	23/03/2024	74550
AWG9H61	275410D000038663	24/03/2024	74550
AYI4H94	275410D000038741	27/03/2024	74550
AZH1H14	275410D000038719	26/03/2024	74550
AZZ7I84	275410D000038645	24/03/2024	74550
BCE6C27	275410D000038724	26/03/2024	74550
EUN2B11	275410D000038657	24/03/2024	74550
FXX3448	275410D000038695	25/03/2024	74550
JQB8G78	275410D000038677	24/03/2024	74550
JYY6G12	275410D000038662	24/03/2024	74550
KVY7620	275410D000038666	24/03/2024	74550
KYF5I29	275410D000038623	23/03/2024	74550
LYG1A71	275410D000038702	25/03/2024	74550
MAA5495	275410D000038683	25/03/2024	74550
OIZ5E33	275410D000038608	23/03/2024	74550
QHD8J61	275410D000038697	25/03/2024	74550
SFA3G34	275410D000038671	24/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ9A21	275410D000038734	26/03/2024	74550	R$ 130.16
AGQ9G69	275410D000038617	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AIC7H72	275410D000038647	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AJQ7B05	275410D000038704	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038629	23/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038680	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038700	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038705	25/03/2024	74710	R$ 880.41
AJY0J17	275410D000038733	26/03/2024	74710	R$ 880.41
AJY0J17	275410D000038736	26/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038703	25/03/2024	74710	R$ 880.41
AMA1B45	275410D000038644	24/03/2024	74630	R$ 195.23
AMF4158	275410D000038613	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AMK5H85	275410D000038625	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AMO7845	275410D000038643	23/03/2024	74630	R$ 195.23
AMO7845	275410D000038708	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000038616	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AMX3G01	275410D000038637	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AOC5I97	275410D000038627	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AOK2413	275410D000038735	26/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038665	24/03/2024	74630	R$ 195.23
AOK2413	275410D000038676	24/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038639	23/03/2024	74630	R$ 195.23
AOK2413	275410D000038640	23/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038675	24/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038674	24/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038636	23/03/2024	74630	R$ 195.23
AOO2493	275410D000038746	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AOT6J41	275410D000038716	26/03/2024	74630	R$ 195.23
APO5862	275410D000038632	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000038635	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AQL0F24	275410D000038660	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV8B01	275410D000038651	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV8B01	275410D000038684	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV8B01	275410D000038679	24/03/2024	74710	R$ 880.41

ARL0E28	275410D000038721	26/03/2024	74550	R$ 130.16
ARM7256	275410D000038731	26/03/2024	74630	R$ 195.23
ARV7B85	275410D000038732	26/03/2024	74710	R$ 880.41
ASA7I94	275410D000038673	24/03/2024	74550	R$ 130.16
ASS6H39	275410D000038691	25/03/2024	74630	R$ 195.23
ASS8B29	275410D000038633	23/03/2024	74550	R$ 130.16
ATD0157	275410D000038725	26/03/2024	74630	R$ 195.23
AUR6A03	275410D000038618	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AUX0E43	275410D000038698	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038729	26/03/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000038693	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038706	25/03/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000038715	26/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038745	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AVX2I26	275410D000038642	23/03/2024	74710	R$ 880.41
AVX4F69	275410D000038631	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AWI1A61	275410D000038744	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AWQ5J56	275410D000038630	23/03/2024	74630	R$ 195.23
AXG6665	275410D000038686	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AYS4062	275410D000038707	25/03/2024	74550	R$ 130.16
AZC6B59	275410D000038646	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AZH0682	275410D000038620	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AZM4D90	275410D000038688	25/03/2024	74550	R$ 130.16
BAF8C51	275410D000038689	25/03/2024	74550	R$ 130.16
BBK3A50	275410D000038742	27/03/2024	74550	R$ 130.16
BCC2B09	275410D000038621	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BCN8B61	275410D000038622	23/03/2024	74630	R$ 195.23
BDC3H50	275410D000038609	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BDK6H89	275410D000038699	25/03/2024	74550	R$ 130.16
BEH8A58	275410D000038626	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BYX2G00	275410D000038655	24/03/2024	74550	R$ 130.16
DFO6568	275410D000038638	23/03/2024	74710	R$ 880.41
DHK9872	275410D000038649	24/03/2024	74550	R$ 130.16
EMG4C88	275410D000038667	24/03/2024	74550	R$ 130.16
FFA4G18	275410D000038727	26/03/2024	74550	R$ 130.16
FJD9E10	275410D000038726	26/03/2024	74550	R$ 130.16
GKQ4588	275410D000038737	26/03/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000038714	26/03/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000038728	26/03/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000038738	26/03/2024	74630	R$ 195.23
HCZ1D10	275410D000038678	24/03/2024	74710	R$ 880.41
IHH1539	275410D000038634	23/03/2024	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000038694	25/03/2024	74550	R$ 130.16
IMM6A52	275410D000038652	24/03/2024	74550	R$ 130.16
JCJ1E68	275410D000038722	26/03/2024	74550	R$ 130.16
LYX7687	275410D000038641	23/03/2024	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410D000038670	24/03/2024	74550	R$ 130.16
MCR9791	275410D000038740	27/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038614	23/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038615	23/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038682	25/03/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000038739	27/03/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000038711	26/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038710	26/03/2024	74630	R$ 195.23
MDK3B02	275410D000038712	26/03/2024	74550	R$ 130.16
MEK9339	275410D000038701	25/03/2024	74550	R$ 130.16
MES5C95	275410D000038692	25/03/2024	74550	R$ 130.16
MEV3A87	275410D000038730	26/03/2024	74630	R$ 195.23
MFS0G50	275410D000038611	23/03/2024	74630	R$ 195.23
MFY0C67	275410D000038687	25/03/2024	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000038650	24/03/2024	74550	R$ 130.16
MJV3F07	275410D000038628	23/03/2024	74550	R$ 130.16
MJW0E28	275410D000038743	27/03/2024	74550	R$ 130.16
MLP2B13	275410D000038720	26/03/2024	74550	R$ 130.16
MLZ2B16	275410D000038612	23/03/2024	74550	R$ 130.16
OKG4I68	275410D000038624	23/03/2024	74550	R$ 130.16
OYF4F45	275410D000038718	26/03/2024	74550	R$ 130.16
PVH1915	275410D000038654	24/03/2024	74550	R$ 130.16
PYW3G82	275410D000038685	25/03/2024	74630	R$ 195.23
QIS0G83	275410V000017734	01/04/2024	55412	R$ 195.23
RXX2E23	275410D000038658	24/03/2024	74630	R$ 195.23
RYE0H31	275410D000038619	23/03/2024	74550	R$ 130.16
SDY5B20	275410D000038723	26/03/2024	74550	R$ 130.16
SEC4J32	275410D000038681	25/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J73	275410D000038653	24/03/2024	74550	R$ 130.16
SEI5C44	275410D000038661	24/03/2024	74550	R$ 130.16
SFA5J81	275410D000038668	24/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASF1G32	275410NIC0013660	18/05/2024	50020
BBC6549	275410NIC0013662	18/05/2024	50020
BDD6J20	275410NIC0013658	18/05/2024	50020
BEM8I29	275410NIC0013661	18/05/2024	50020

MEK8683	275410NIC0013659	18/05/2024	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A3C6216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 750 DE 26 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº. 750/2024. - REPUBLICAÇÃO

Altera a Lei Municipal 687/2021 de 27 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal 732 de 31 de Julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 1.543,100,00 e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.200,00 no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica criada as seguintes ações na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana							
2.092 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	Divisão de Água e Esgoto	A	Plano Elaborado	Unid.	**2022**	0	0,00
					2023	0	0,00
					2024	1	150.000,00
					2025	0	0,00
					Total	**1**	**150.000,00**

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0014: Programa Agricultura Sustentável e Proteção ao Meio Ambiente							
2.093 – Recuperação e Proteção de Nascentes	Divisão de Meio Ambiente	A	Nascentes Recuperadas	Unid.	**2022**	0	0,00
					2023	0	0,00
					2024	20	35.600.00
					2025	0	0,00
					Total	**20**	**35.600,00**

Art. 2º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.023 – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Sistema Instalado	Unid.	**2022**	1	1.105.000,00
					2023	0	0,00
					2024	1	1.327.500,00
					2025	0	0,00
					Total	**2**	**2.432.500,00**

Art. 3º - Ficam incluídas no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 732 de 31 de Julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2024:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.023 – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Sistema Instalado	Unid.	1	1.327.500,00

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana						
2.092 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	Divisão de Água e Esgoto	A	Plano Elaborado	Unid.	1	150.000,00

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0014: Programa Agricultura Sustentável e Proteção ao Meio Ambiente						
2.093 – Recuperação e Proteção de Nascentes	Divisão de Meio Ambiente	A	Nascentes Recuperadas	Unid.	20	35.600,00

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R$ 1.543.100,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil e cem reais) para a criação das seguintes dotações:

	05		**SECRETARIA FINANÇAS**

	05.001		**Divisão de Contabilidade**	

	05.001.28.846.0005.0.002		**Encargos com Indenizações e Restituições**	
687	3.3.90.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	30.000,00

	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.002		**Divisão De Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.092		**Elaboração do Plano Municipal de Saneamento**	
722	3.3.90.39.00.00	03000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
723	3.3.90.39.00.00	31072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	142.500,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0013.1.023		**Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico**	
678	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	66.375,00
679	4.4.90.51.00.00	31072	Obras e Instalações	1.261.125,00

	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0014.2.093		**Recuperação e Proteção de Nascentes**	
724	3.3.90.39.00.00	03000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.600.00
725	3.3.90.39.00.00	31072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
Total das Suplementações				**1.543.100,00**

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.200,00 (quinhentos e um mil e duzentos reais) para a criação das seguintes dotações:

	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.1.024		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
682	4.4.90.52.00.00	11065	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
680	4.4.90.52.00.00	31072	Equipamentos e Material Permanente	471.200,00
Total das Suplementações				**501.200,00**

Art. 6.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 4.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000 e 11072 apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício de 2023, no valor de R$ 1.446.725,00, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do Excesso de Arrecadação da Fonte 11065 contabilizado na Receita 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 apurados no exercício de 2024, no valor de R$ 66.375,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64 e da anulação parcial de dotações no valor de R$ 30.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIAS**	
	99.999		**Reserva de Contingências**	
	99.999.99.999.9999.0.999		**Reserva de Contingência**	
664	9.9.99.99.00.00	99999	Reserva de Contingência	30.000,00
Total das Reduções				**30.000,00**

Art. 7.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 5.º desta Lei serão provenientes do Superávit Financeiro da Fonte 11072 apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício de 2023, no valor de R$ 471.200,00, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, do Excesso de Arrecadação da Fonte 11065 contabilizado na Receita 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 apurados no exercício de 2024, no valor de R$ 30.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edífício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 26 de Abril de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:EBC3AFEA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4495 DE 20 DE MAIO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4495/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00

8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
14 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
96 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
122 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
145 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
149 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
163 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
257 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
263 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
278 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
298 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
323 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
356 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
369 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
384 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	
387 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
396 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
415 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
423 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
445 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
455 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
511 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
563 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
608 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
610 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
613 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
623 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.088.		Manutenção do Centro Comunitário Municipal	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**320.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
18 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
28 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
65 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
155 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
		JURÍDICA	
157 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
171 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.003.08.244.0008.2.031.		Acolhimento Institucional	
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde -	ACS
236 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
244 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
246 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
251 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
258 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus	
281 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
292 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.010.		Construção e Reforma de Escolas Municipais	
341 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
350 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
362 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
381 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
407 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
418 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
422 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
424 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
425 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
426 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
430 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
432 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.017.		Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00

09.002.17.512.0013.1.018.		Ampliação e Melhorias do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
493 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
509 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
559 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.2.078.		Manutenção do Matadouro Municipal	
600 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
602 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.23.691.0015.2.085.		Incentivo para Fortalecimento da Feira do Produtor Rural	
641 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
643 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0015.2.086.		Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município	
645 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**320.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2A207AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 010/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova a alteração da composição das Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, Capítulo IV, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros que compõem as Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando assim compostas:

COMISSÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Andressa Bourscheit **Suplente:** Queli Cagnini Becchi	Proteção Social Básica - CRAS
Titular: Clarice da Costa Spada **Suplente:** Ritinha Biscoli	Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor
Titular: Janice Consuelo Buratti **Suplente:** Maria Elzi Hilgemberg	Mão Amiga
Titular: Angela Maria Nascimento de Carvalho (Cras São Miguel) **Suplente:** Madalena Vilante Ribeiro (Cras São Miguel)	Representantes Usuários I
Titular: Elismara Soares Ferreira Ramos **Suplente:** Marcela Gonçalves Trevisan	Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sueza Oldoni da Motta **Suplente:** Flávia Bedin Tognon	Vigilância Socioassistencial
Titular: Geraldo Cavanhari **Suplente:** Claudinéia Tonello	Proteção Social Básica – SCFV
Titular: Amanda Julielly Guidini dos Santos	Conselho Regional de Psicologia

Suplente: Daniele Fagundes	
Titular: Claudia Terezinha Galvan **Suplente:** Vaneza Paula Popllawski	Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED II
Titular: Ana Cleusa de Jesus (Cras Miriam Bonissoni) **Suplente:** Izabel Barcellos dos Santos (Cras Miriam Bonissoni)	Representantes Usuários II
Titular: Edna dos Santos **Suplente:** Ivete Teresinha Rota Pereira	Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Elóis Felicio Rodrigues **Suplente:** Zeli Maria Raota Jonikaites	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Elismara Soares Ferreira Ramos **Suplente:** Marcela Gonçalves Trevisan	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Rosa Passarelo da Rocha **Suplente:** Ivanildo Copetti	CIMMAD
Titular: Eva Beatriz Andreis **Suplente:** Julia Manfroi Nacke	APAE
Titular: Adriana Santos da Silva (Creas) **Suplente:** Nilse de Fátima Retore Seratto (Creas)	Representantes Usuários III
Titular: Clarice da Costa Spada **Suplente:** Ritinha Biscoli	Orgão Gestor - SMAS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Zenita Miranda **Suplente:** Sidney Paqualetto Junior	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Ivete Gaviolli **Suplente:** Adrieli Regina Appetl	Proteção Social Especial – Média Complexidade e Alta Complexidade
Titular: Amanda Julielly Guidini dos Santos **Suplente:** Daniele Fagundes	Conselho Regional de Psicologia
Titular: Tatiana Vieira Gandin **Suplente:** Paula Cristina França Felisbino	NUCRESS – Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CFD2642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento público nº 19/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote: 1 - ALTAIR JOSÉ BENNEMANN – CPF nº 050.944.909-31 – Linha Felix – Marmeleiro/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.200	Kg	25,51	30.612,00
TOTAL R$						30.612,00

Lote: 2 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA – CPF nº 068.789.699-13 – Linha Santa Bárbara – Fco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.568	Kg	25,51	39.999,68
TOTAL R$						39.999,68

Lote: 3 - MARCOS EDUARDO PASQUETTI – CPF nº 766.013319-53 – Linha Barrinha – Renascença/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da	936	Kg	25,51	23.877,36

		validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78

Lote: 4 – MIGUEL ALCIDES CORREA – CPF nº 502.359.909-49 - Linha Água Vermelha – Fco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78

Lote: 5 – MOACIR PIZATTO – CPF nº 467.025.129-53 – Boa Esperança do Iguaçu / PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.568	Kg	25,51	39.999,68
TOTAL R$						39.999,68

Lote: 6 - ROMARIO BERNARDO EDUARDO – CPF nº 580.900.539-04 – Linha Rio Gavião – Nova Esperança Sudoeste

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78

Lote: 7 - RUBENS LUIZ DEMICHELLI – CPF nº 546.219.509-59 - Linha Santa Bárbara – Fco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	1.400	Kg	27,38	38.332,00
2	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	80	Kg	20,68	1.654,40
TOTAL R$						39.986,40

Valor Total do processo de **Dispensa de Licitação nº 37/2024**: R$ 270.576,10 (duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Homologo a presente dispensa de licitação,

Francisco Beltrão/PR, 07 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86602227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 432/2024 - referente ao pregão nº 86/2023.
OBJETO: Fornecimento de pedras britadas, para utilização na execução de obras pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 78.452,82 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 433/2024 - referente ao pregão nº 86/2023.
OBJETO: Fornecimento de pedras britadas, para utilização na execução de obras pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 353.497,50 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 434/2024 - referente ao pregão nº 86/2023.
OBJETO: Fornecimento de pedras britadas, para utilização na execução de obras pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 187.935,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46F1E1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais e considerado a necessidades de regulamentar o processo de consulta para a designação da função de Diretores da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o Artigo 09 - §2º da Lei 1.967/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Executiva de acordo com os procedimentos previstos na Resolução 001/2024.

COMISSÃO EXECUTIVA DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Dulcidia Adriane Miersch	Donazir Natel Stepsuk	Vanderleia Emer

Art. 2º - Constituir a Comissão de Eleição por Unidade de Ensino Municipal, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução 001/2024.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR			
Instituição de Ensino	**Representante do Corpo Docente**	**Representante da APMF**	**Representante dos Funcionários**
CMEI Arlene Vensão Lammel	Ivanete Batista Roberto	Michely Cristina Koroluk	Suziana Branco Ribeiro
Escola M. Professor Irineu Gonçalves	Samara Pereira da Conceição	Rute de Fatima Ricardo	Anita Dudek
Escola M. Monteiro Lobato	Adriana Grando Carneiro	Kelly Cristina Freitas	Sirlene da Ap. F. Pelentier
Escola M. Professora Therezinha Kruskievicz da Rocha	Carla Patricia Bianchini	Taise Aline Menegasso	Andressa Caroline Furtado
Escola M. Elay Conceição Moura Silva	Kelli Maria Jakimiu Dias	Juliana Aparecida Souza	Lilian Fernanda Vaudan Gaiovicz
CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	Viviane Aparecida Cardoso	Michele de Fátima da Silva	Simoni de Fátima Martins Lopes
Escola M. Getúlio Vargas	Keli Cristiane Gelaski	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	Eliane Marques
Escola M. Dom Carlos Bandeira de Melo	Cleid Terezinha Alves	Roseli Barbara M. Leandro	Adriane Bernardi
Escola M. Maria José Kukul dos Anjos	Maiara Cristiane da Silva	Gislaine Machado	Michelle Portman de Lima

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná em 06 de junho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7B54DFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2.024

Pregão nº. 2/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, situada na Rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-730, neste ato representado pelo Srº **ACIR NICOLLI**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
1	M³	250	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	WHITE MARTINS	69,90
2	M³	800	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	WHITE MARTINS	50,00
3	M³	28.200	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza. - Referência interna do Item: 4	WHITE MARTINS	37,00
4	M³	1.800	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza. - Referência interna do Item: 4	WHITE MARTINS	37,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ACIR NICOLLI
Ecológica Oxigênio Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E454A2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2.024

Pregão nº. 2/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, situada na Rua Gumercindo Pagnussat nº 150, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Srº **CASSIANO TIAGO CHIES**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
5	UN	20	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/MINUTO. Corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	NINGBO YINZHOU	289,93

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CASSIANO TIAGO CHIES
Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:48FDDC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2.024

Pregão nº. 2/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0054-48, situada na Rua Oswaldo Aranha nº 100, Cilo 2, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.067-090, neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
6	SERV	500	LOCAÇÃO DE CONCETRADOR DE OXIGÊNIO DE USO MEDICINAL (MENSAL) - Alimentação de 110V. 60Hz. Pureza de O2: 93% (+/- 3%). Capacidade de saída: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída: 5,5 PSI. Nível de ruído mínimo: 45 DBA. Dimensões mínimas: 59 cm x 38 cm x 24 cm. Níveis de alarme OPI baixo (82%) e muito baixo (70%). Em caso de defeito no equipamento deve fornecer cilindro de oxigênio (cilindro backup), carga reserva que supra as necessidades mínimas de 8 (oito) horas. Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os acessórios pertinentes, tais como fluxômetro, válvula reguladora, cânula, frasco umidificador, base, regulador, extensão e máscara.	GASLIVE	133,34

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
White Martins Gases Industriais Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6FB7BC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.855/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.155,04 (duzentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$203.498,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	203.498,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$75,86
00995.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 911077/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	75,86
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$4.357,80
00995.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 911077/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.357,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.369,65
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	19.369,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$308,23
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.369,65
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	19.369,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$308,23
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	308,23

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.357,80
00995.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 911077/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.357,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$75,86
00995.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 911077/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA	75,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$203.498,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	203.498,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C80A9B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 057
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de cobertores/mantas para a distribuição à pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	Cobertor tamanho Casal e medidas de 1,80m x 2,20m, dupla face produzido com fio microfibra, toque super macio - Não Solta Pelo - Produto Não Alérgico - Composição: 100% Poliéster - Produzido com tecido super macio e confortável, peso minimo de 1.300g	Cortex	UN	500	82,50	R$ 41.250,00

Goioxim, 07 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1B1D9D83

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO 030

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, cujo objeto **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso das Secretarias Municipais**, as seguintes empresas:

IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 55.050.287/0001-56 Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 1987 Gramados Goioxim – PR CEP 85.162-000 Telefone 42 3656-1057 e-mail nfeiargas@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
2	1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	nr	KG	150,00	5,95	892,50
3	1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	nr	KG	150,00	12,80	1.920,00
5	1	ACHOCOLATADO LATA	nescau	UN	300,00	11,37	3.411,00
6	1	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	alto alegre	PCTE	500,00	21,30	10.650,00

8	1	Água mineral sem gás 500 ml	crystal	UN	3.000,00	2,75	8.250,00
9	1	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	loumor	UN	1.000,00	3,95	3.950,00
13	1	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	apti	UN	120,00	7,59	910,80
15	1	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	dellarroz	PCTE	600,00	26,80	16.080,00
18	1	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	joÃ£o leal	KG	2.000,00	6,70	13.400,00
21	1	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	celso kuc	KG	600,00	5,97	3.582,00
22	1	Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	KG	200,00	6,70	1.340,00
24	1	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina. sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 650g, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	casaredo	PCTE	1.000,00	9,59	9.590,00
27	1	BROCOLIS	loumor	UN	200,00	9,80	1.960,00
28	1	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	comao	PCTE	1.000,00	15,90	15.900,00
29	1	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	cooper alianca	KG	300,00	43,90	13.170,00
30	1	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	cooper alianca	KG	500,00	36,40	18.200,00
31	1	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	dallarosa	KG	600,00	28,70	17.220,00
35	1	CARNE MOÍDA D 2	cooperalianÃ§a	UN	200,00	28,09	5.618,00
37	1	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	KG	400,00	7,99	3.196,00
39	1	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	loumor	UN	450,00	3,85	1.732,50
40	1	Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar, isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	beija flor	PCTE	200,00	5,39	1.078,00
42	1	Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid.	ibras	PCTE	1.500,00	5,85	8.775,00
44	1	COUVE FLOR	loumor	UNID.	200,00	9,40	1.880,00
47	1	DOCE DE LEITE 400G	santa clara	UN	200,00	7,83	1.566,00
54	1	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	cinderela	PCTE	600,00	6,93	4.158,00
55	1	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas,	coamo	PCTE	600,00	17,49	10.494,00

		rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.					
57	1	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	sabor sul	PCTE	650,00	9,79	6.363,50
58	1	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	royal	UN	150,00	7,89	1.183,50
61	1	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	libardoni	PCTE	350,00	4,83	1.690,50
63	1	Iorgute bandeja 540gr	frmesa	UN	1.200,00	6,59	7.908,00
65	1	Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	joao leal	KG	1.000,00	7,25	7.250,00
68	1	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	aurora	PCTE	1.200,00	16,39	19.668,00
70	1	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	ternouski	KG	500,00	32,80	16.400,00
72	1	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã, Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	frutiguara	KG	2.000,00	9,40	18.800,00
73	1	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	casaredo	PCTE	650,00	7,90	5.135,00
76	1	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	jooaoleal	KG	700,00	8,29	5.803,00
77	1	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	joao leal	KG	700,00	9,90	6.930,00
81	1	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	UN	2.000,00	3,97	7.940,00
85	1	MORTADELA DE 1KG	perdigÃ£o	UN	200,00	12,99	2.598,00
87	1	NECTARINA	frutiguara	KG	80,00	12,85	1.028,00
88	1	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	coamo	UN	1.200,00	6,39	7.668,00
89	1	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	gema dourada	DZ	600,00	11,50	6.900,00
93	1	Pão fatiado branco com aproximadamente 430g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	lopes	UN	450,00	8,60	3.870,00
95	1	Pão francês Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. KG	marquesopan	KG	750,00	14,90	11.175,00
97	1	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	nr	KG	250,00	6,65	1.662,50
98	1	PEPINO EM CONSERVA 300G	geriba	UN	150,00	10,99	1.648,50
99	1	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	frutiguara	KG	250,00	12,20	3.050,00

104	1	Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Libardoni, Geriba ou superior.	geriba	PCTE	350,00	3,25	1.137,50
105	1	Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal, acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Apti ou superior.	apti	PCTE	400,00	13,39	5.356,00
106	1	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	refriko	UN	500,00	6,80	3.400,00
107	1	REPOLHO	loumor	KG	600,00	3,90	2.340,00
112	1	SALAME PURO A VACUO	suino puro	KG	80,00	59,50	4.760,00
113	1	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade devera pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	bello	KG	550,00	10,80	5.940,00
116	1	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, asseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	tomasi del nono	UN	600,00	20,30	12.180,00
117	1	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L	del vale	UN	300,00	9,79	2.937,00
118	1	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	saladete	KG	650,00	9,35	6.077,50
119	1	UVA BENETAKA	frutiguara	KG	80,00	15,70	1.256,00
TOTAL							**368.979,30**

JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 Rua Antonio Esteche, 50, Centro, CEP 85.162-000 Goioxim – PR e-mail edneibertoncello@hotmail.com telefone 42 3656-1308.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	"Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1KG	amafil	PCTE	200,00	8,43	1.686,00
4	1	Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro ácido fólico e estabilizante lecitina de soja. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal, aroma artificial de baunilha. Isento de glúten. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 11 mess, a contar da data de entrega.	apti	PCTE	300,00	15,75	4.725,00
7	1	Agua mineral embalagem de 20litros	itay	UN	100,00	26,95	2.695,00
10	1	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	tropeiro	KG	60,00	27,35	1.641,00
11	1	Ameixa	miranda	KG	80,00	15,75	1.260,00
12	1	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR	beija flor	PCTE	500,00	8,55	4.275,00
14	1	Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	frimesa	KG	300,00	29,45	8.835,00
16	1	Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	frimesa	KG	25,00	47,75	1.193,75
17	1	BALÃO LISO SORTIDO 7 C/50 UNIDADES	imperial	UN	200,00	9,45	1.890,00
19	1	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	miranda	KG	200,00	8,85	1.770,00
20	1	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fr escas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	K	350,00	6,35	2.222,50
23	1	Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 360gr com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	todeschini	PCTE	1.000,00	5,75	5.750,00
25	1	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 360g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	todeschini	PCTE	1.000,00	5,75	5.750,00
26	1	Bombom sonho de valsa - embalagem contendo 50 unidades	lacta	PCTE	1.000,00	59,45	59.450,00
32	1	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições	miranda	UN	800,00	18,45	14.760,00

		higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.					
33	1	CARNE COSTELA SUINA	miranda	KG	300,00	18,65	5.595,00
34	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	lar	KG	500,00	9,80	4.900,00
36	1	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	600,00	7,82	4.692,00
38	1	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	cha 81	CX	400,00	3,90	1.560,00
41	1	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE COM 100 UNID	coposul	PCTE	500,00	2,90	1.450,00
43	1	Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	lar	KG	600,00	17,85	10.710,00
45	1	Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	terra viva	UN	400,00	3,20	1.280,00
46	1	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	do sul	UN	200,00	6,80	1.360,00
48	1	EMBALAGEM P/ PIPOCA FARDO COM 500 UND	pra festa	UN	100,00	27,45	2.745,00
49	1	EMBALAGEM PARA FREEZER 8KG	flexibag	UN	300,00	11,75	3.525,00
50	1	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	emustab	UN	150,00	10,75	1.612,50
51	1	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	quero quero	KG	300,00	14,50	4.350,00
52	1	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem tetrapak, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Predilecta, Neilar ou superior.	fugini	UN	120,00	4,65	558,00
53	1	Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	ciafrios	UN	600,00	11,45	6.870,00
56	1	FAROFA TEMPERADA PRONTA	cinderela	UN	200,00	6,35	1.270,00
59	1	Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	lar	KG	600,00	19,40	11.640,00
60	1	FILTRO CAFÉ 103 COM 30	briguita	UN	200,00	4,40	880,00
62	1	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	tropicos	UN	1.000,00	2,60	2.600,00
64	1	KIWI	miranda	KG	80,00	17,45	1.396,00
66	1	Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar, estabilizantes (tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico), concentrado de consistência cremosa e textura homogênea, isento de glúten, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega.	piracanjuba	UN	200,00	6,35	1.270,00
67	1	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisoliato 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	menina	UN	200,00	5,15	1.030,00
69	1	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	terra viva	CX	2.000,00	4,85	9.700,00
71	1	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	frimesa	KG	500,00	18,80	9.400,00
74	1	Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 500GR	quero	PCTE	150,00	6,35	952,50
75	1	MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	miranda	K	800,00	9,25	7.400,00
78	1	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marca de referência: Qualy ou superior.	coamo	UN	350,00	6,75	2.362,50
79	1	Massa fresca para lasanha embalagem de 500GR	evc	KG	120,00	9,30	1.116,00
80	1	MASSA PASTEL 500GR	evc	PCTE	150,00	8,45	1.267,50

82	1	MILHO DE CANJICA AMARELA Tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculadom constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resisttente de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	beija flor	UN	650,00	3,10	2.015,00
83	1	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	beija flor	PCTE	650,00	3,65	2.372,50
84	1	MISTURA PARA BOLO	apit	UN	200,00	3,85	770,00
86	1	Mussarela de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	frimesa	KG	300,00	39,50	11.850,00
90	1	Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel	petrobom	PCTE	650,00	11,90	7.735,00
91	1	Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR	simoneto	PCTE	650,00	14,90	9.685,00
92	1	PALITO ALGODAO DOCE PCT C/100	naturare	PCTE	150,00	11,10	1.665,00
94	1	Pão fatiado Integral com aproximadamente 420g e 19 fatias, preparado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, farinha integral grossa, farinha integral fina, sal, glúten, açúcar, fermento biológico, fécula de mandioca. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados. Marca de referência: Lopes ou superior.	lopes	UN	450,00	8,90	4.005,00
96	1	Papel toalha interfolha 23 x 21cm com 3 dobras. Cor branca. Caixa contendo 1.250 folhas	vivapel	UN	300,00	13,85	4.155,00
100	1	Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de fermentação, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com no mínimo 95% de prazo para o consumo.	prata	UN	150,00	4,95	742,50
101	1	Polvilho Doce embalagem com 500 gre plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	prata	UN	150,00	5,10	765,00
102	1	PORTA FILTRO 103	catuai	UN	300,00	11,80	3.540,00
103	1	PRATO DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	prato sul	UN	400,00	5,30	2.120,00
108	1	REQUEIJAO CREMOSO 200GR	frimesa	UN	120,00	9,75	1.170,00
109	1	Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Apti, Prata, Geriba ou superior.	prata	PCTE	120,00	7,90	948,00
110	1	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	garÃ§a	PCTE	350,00	1,65	577,50
111	1	SAL TEMPERADO PACOTE 500GR	tropeiro	UN	150,00	3,90	585,00
114	1	Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abacaxi, limão, melancia, manga, maracuja, uva).	kimania	UN	2.500,00	2,90	7.250,00
115	1	Sorvete tipo Picolé de leite - diferentes sabores (morango, creme, nata, kiwi, leite condensado, coco, limão, uva, milho verde, chocolate, uva).	kimania	UN	2.500,00	3,25	8.125,00
120	1	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	chemim	UN	400,00	2,40	960,00
TOTAL							**292.430,75**

Num total geral de R$ 661.410,05 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinco Centavos).

Goioxim, 21 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6097BF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 107/2024

O Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, nos termos do Edital nº 100/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 119/2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

1º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Inscrição:	Candidato:	CPF:	Cidade:
002/2024	Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira	050.381.591-84	Guaíra
003/2024	Juliano Dos Santos Rodrigues	077.169.299-41	Santa Tereza do Oeste
004/2024	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	Toledo
005/2024	Ademir de Melo Santana	025.758.649-09	Guaraniaçu
006/2024	Renaldo da Mata	124.274.507-66	Santa Tereza do Oeste
007/2024	Eroni Piloneto Evangelista	881.339.669-49	Santa Tereza do Oeste
008/2024	Deivid Maciel de Oliveira Silva	037.497.265-66	Santa Helena
009/2024	Eliane Barbosa da Silva	001.289.429-08	Santa Tereza do Oeste
010/2024	Noemi da Silva Pereira	349.645.188-25	Cafelândia

011/2024	Simone Ferreira Alves	033.494.127-00	Palotina
014/2024	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	Santa Helena
015/2024	Pedro Henrique Mohr	094.904.029-07	Palotina
016/2024	Pedro Henrique Mohr	094.904.029-07	Marechal Cândido Rondon
017/2024	Gianny Chumacro Rodrigues Cabezas*	325.800.532-04	Marechal Cândido Rondon
021/2024	Francisco Norberto Gois Souto	836.802.332-72	Marechal Cândido Rondon
023/2024	Erika Cristina Alves Gonçalves	108.142.459-19	Cafelândia
024/2024	Dejanira Alves Raposo Dinelly*	096.210.627-56	Cafelândia
025/2024	Luiz Carlos Bordinhon*	024.890.309-81	Santa Helena
028/2024	Karina Sayuri Mizuguti	085.220.759-05	Toledo
029/2024	Leonardo da Fonseca Teixeira	054.969.807-80	Santa Helena
031/2024	Renato Silva Dantas	034.340.683-76	Guaraniaçu
034/2024	Eduardo Gonçalves	107.741.009-31	Cafelândia
036/2024	Vinicíus de Sousa Morais	074.880.523-07	Palotina
037/2024	Vinícius de Sousa Morais	074.880.523-07	Marechal Cândido Rondon
039/2024	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	Santa Tereza do Oeste
040/2024	Francieli Das Graças Konopka	075.648.579-78	Guaraniaçu
041/2024	Bruna Taiane da Silva	110.051.479-14	Santa Helena
043/2024	Claudemir Ribeiro do Santos	015.206.419-23	Guaraniaçu
044/2024	Thaiene Pinheiro sturm	091.787.369-60	Marechal Cândido Rondon
045/2024	Andréia Scarletti Lugli	019.534.539-88	Marechal Cândido Rondon
046/2024	Felipe Augusto Pacheco Furlan Pacheco Furlan	098.079.569-94	Santa Helena
047/2024	Guilherme Augusto Minato	110.864.209-85	Marechal Cândido Rondon
050/2024	Jackson Roberto Antunes de Lima	038.790.689-41	Santa Tereza do Oeste
055/2024	Precila Schmidt Marino	079.216.539-01	Terra Roxa
056/2024	Victor Manoel Fernandes Almada	448.478.901-91	Marechal Cândido Rondon
057/2024	Bruna Bonavigo de Carvalho	102.691.159-19	Santa Helena
058/2024	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	Santa Tereza do Oeste
059/2024	Claudinei Pereira	037.432.919-24	Santa Helena
060/2024	Elizete de Oliveira Brito Paz	696.645.521-00	Santa Helena
061/2024	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	081.506.529-90	Palotina
062/2024	Luciano Elder Moreto	034.456.519-06	Guaraniaçu
063/2024	Maycon Luiz Reberte Cunha Rossi	081.506.529-90	Marechal
064/2024	Amanda de Aguiar Brito Pontes	074.876.935-89	Cafelândia
065/2024	Alex Sandro Puerta	719.697.992-34	Guaraniaçu
066/2024	Ricardo Paganin	017.023.850-43	Marechal Cândido Rondon
068/2024	Susy Maria dos Santos	981.449.445-34	Toledo
069/2024	Laine Gabrieli Moretto	070.269.159-32	Santa Helena
070/2024	Jaqueline Duarte do Nascimenti	070.641.149-84	Toledo
071/2024	Augusto Alves de Almeida Neto	051.347.469-23	Guaraniaçu
072/2024	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	Palotina
073/2024	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	Marechal Cândido Rondon
075/2024	Leonice José de Aquino	007.777.419-11	Toledo
076/2024	Marcos Luís Ferreira Arrabaça Júnior	085.381.099-01	Marechal Cândido Rondon
077/2024	Erik Taylor Serrano Dos Santos	090.405.239-75	Guaraniaçu
078/2024	Erivaldo da Silva e Silva	653.853.062-15	Guaraniaçu
079/2024	Rubia Graciele da Silva	059.944.059-73	Santa Helena
081/2024	Pábila dos Santos Costa	077.724.939-16	Terra Roxa
083/2024	Solange Mendonça Lopes	026.448.879-25	Santa Helena
084/2024	Miguel Ferreira da Costa Junior	075.329.239-40	Guaraniaçu
085/2024	Ivo da Silva Moreira	975.342.859-68	Guaraniaçu
088/2024	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	Santa Helena
089/2024	Anderson Jose Luciano	021.913.199-63	Guaraniaçu
090/2024	Edivaldo Antunes de França	617.130.072-15	Marechal Cândido Rondon
091/2024	Gracieli Andolfatto Cecatto Prxedes	012.570.539-57	Santa Helena
092/2024	Flavio Rodrigues Barbosa	030.131.669-40	Guaraniaçu
093/2024	Pedro Henrique Brusnicki	087.976.499-61	Santa Helena
095/2024	Luciano Gonçalves	026.360.481-03	Guaíra
096/2024	Graciele Miller Hollandini	989.296.071-87	Santa Tereza do Oeste
100/2024	Caroline Morelatto Demarco	085.379.239-90	Marechal Cândido Rondon
101/2024	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	Santa Helena
102/2024	Jean Carlos da Silva dos Santos Dutra	709.130.741-01	Terra Roxa
103/2024	Fernando Vieira Ferreir	043.375.199-12	Palotina
105/2024	Alessandra de Cassia Gomes dos Santos	007.175.893-31	Santa Helena
108/2024	Juraci Soares de Jesus	655.375.309-10	Guaraniaçu
109/2024	Fabiane Cristina Spiecker Junges	035.972.259-85	Santa Helena
110/2024	Shirley Liriane dos Santos	991.307.001-59	Toledo
111/2024	Giovanna Kszan Sierakowski	108.275.429-33	Palotina
113/2024	Gabriella Silva das Neves	022.338.042-36	Santa Helena
114/2024	Amanda Rodrigues de Souza	106.883.739-09	Marechal Cândido Rondon
115/2024	Amanda Rodrigues de Souza	106.883.739-09	Palotina
117/2024	Juliano Diniz Bourscheidt	045.795.049-84	Guaíra
118/2024	Anderson Zandonai	098.166.049-57	Santa Helena
119/2024	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	Palotina
121/2024	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	Santa Helena
122/2024	Yasmin Larissa Spricigo	099.393.209-65	Marechal Cândido Rondon
123/2024	Augusto Bertoldo	052.337.919-60	Palotina
124/2024	Yasmin Larissa Spricigo	099.393.209-65	Palotina
126/2024	Deciana Cristina Rosa Jardim	028.929.029-59	Palotina
127/2024	Heloísa Borri Piscinato	126.071.119-60	Santa Helena
128/2024	Bruna Emanuely Kurtz	089.153.889-50	Santa Helena
130/2024	Murilo Avrella Chaves	047.988.491-97	Palotina
132/2024	Lediane Mendonça Dias	055.549.796-88	Palotina
134/2024	Deuzenir Rodrigues de Moura	002.382.782-39	Santa Helena
135/2024	William Vitorino dos Santos	090.746.857-81	Santa Helena
136/2024	Dayane Silva dos Santos	055.843.449-58	Santa Tereza do Oeste
137/2024	Alcielli Kuhn	108.424.649-05	Santa Helena
138/2024	Claudio de Moura	065.197.529-83	Santa Helena
139/2024	Jocelma de Lima	103.052.489-01	Guaraniaçu

140/2024	Paulo Ricardo de Souza Arruda	072.193.281-92	Guaíra
141/2024	Maycon Rogério Seleghim	065.085.269-95	Santa Helena
142/2024	Tifani Scarlet Maccari Costa	088.576.509-52	Toledo
143/2024	Guilherme Allan Bezerra Severo	403.921.538-90	Marechal Cândido Rondon
144/2024	Fernanda Siqueira	085.035.639-32	Santa Helena
145/2024	Ironi Mendes da Rosa	008.516.379-14	Toledo
146/2024	Marilza aparecida de morais Ruschel*	274.846.558-05	Santa Helena
148/2024	Lidemar Bordignon	913.193.829-91	Marechal Cândido Rondon
150/2024	Nicanor Gonzaga Araruna filho	036.232.223-64	Marechal Cândido Rondon
153/2024	Emilio Rodrigues da Silva	036.070.589-89	Guaraniaçu
154/2024	Valtair França	900.817.499-53	Guaraniaçu
155/2024	Angelita Guimarães	027.657.369-28	Marechal Cândido Rondon
156/2024	Lourdes Giovanna Rocha Silva Holanda Lira	025.151.255-06	Santa Helena
157/2024	Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	038.654.727-02	Terra Roxa
158/2024	Eder Roberto Chitto	022.948.919-29	Toledo
159/2024	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	Santa Tereza do Oeste
161/2024	Willian Jeferson Alves de Azevedo	045.459.129-23	Guaíra
162/2024	Rosana Maria da Silva	030.222.109-30	Santa Tereza do Oeste
163/2024	Jose Maria Fontes de Castro Neto	031.933.122-99	Guaíra
164/2024	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	Santa Tereza do Oeste
165/2024	Regiane Ferraz da Silva	085.811.089-03	Nova Aurora
166/2024	Janaina Polioni Teixeira*	278.031.798-19	Santa Helena
167/2024	Diogo Cardoso Pereira	287.176.998-27	Palotina
168/2024	Rogerio Paz Marques	802.163.150-34	Palotina
169/2024	Jaime Ventura da Silva Junior	055.656.581-95	Marechal Cândido Rondon
173/2024	Giuvana Silva do Nascimento	064.041.779-51	Santa Tereza do Oeste
174/2024	Roberto Nadolny Godofredo	030.217.849-09	Marechal Cândido Rondon
175/2024	Lorraine Agostini de Souza Mafra	086.502.669-67	Palotina
177/2024	Lalidane Berlanda Antonio	053.454.799-09	Terra Roxa
179/2024	Claudiana Araujo dos Santos	265.660.848-19	Santa Tereza do Oeste
180/2024	Claudiana Araujo dos Santos	265.660.848-19	Toledo
181/2024	Márcia Etgeton	037.682.880-30	Marechal Cândido Rondon
182/2024	Ana Maria Siqueira Cavalcante	086.952.979-00	Toledo
183/2024	Vanessa Ebert	049.441.699-81	Santa Tereza do Oeste
184/2024	Alessandra Dias de Lima	035.361.891-80	Cafelândia
185/2024	Daniel Alfredo Obrist Duarte	801.808.019-45	Marechal Cândido Rondon
186/2024	Ana Claudia Souza	071.602.829-81	Santa Helena
187/2024	Felipe Miranda	073.707.209-18	Guaíra
188/2024	Marina Lira	067.756.579-86	Marechal Cândido Rondon
190/2024	Gabriella Martins Corrêa	077.997.249-00	Santa Helena
191/2024	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	067.798.659-90	Palotina
192/2024	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	067.798.659-90	Marechal Cândido Rondon
193/2024	Luana Claudia Senger Scartezini	020.553.421-00	Santa Tereza do Oeste
196/2024	Flavia Barbosa	092.490.119-54	Cafelândia
197/2024	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	Santa Tereza do Oeste
198/2024	Yasmin Bredow	098.261.359-84	Marechal Cândido Rondon
199/2024	Eliton Renato Caldas	074.259.309-60	Guaraniaçu
200/2024	Marianna Aparecida Gonçalves Pereira	089.393.559-03	Santa Helena
201/2024	Eduardo Felipe de Oliveira de Lai	082.493.169-67	Guaíra
202/2024	Juliana Emi Shimabukuro	044.435.471-93	Marechal Cândido Rondon
203/2024	Juliana Emi Shimabukuro	044.435.471-93	Palotina
204/2024	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	Marechal Cândido Rondon
205/2024	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	Palotina
206/2024	Milner Bernardes de Oliveira	005.111.271-03	Santa Helena
208/2024	Heloiza A M Lovatel	093.566.109-32	Palotina
209/2024	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	Guaíra
210/2024	Leonardo Cesar Santos da Silva	096.677.159-14	Toledo
211/2024	Silvana Aparecida Gaiotti de Oliveira	030.774.789-19	Nova Aurora
212/2024	Guilherme Lino Gaiari	055.447.289-92	Palotina
213/2024	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	096.778.429-86	Santa Tereza do Oeste
214/2024	Giselle Camargo Chanan	063.390.879-73	Santa Helena
216/2024	Maria Selma Servilheire	576.739.779-15	Santa Tereza do Oeste
217/2024	Larissa Fernanda de Souza	064.583.251-00	Marechal Cândido Rondon
218/2024	Fernando Dias Lima	915.683.587-68	Palotina
219/2024	Fabricio Dias dos Santos	025.500.379-01	Cafelândia
220/2024	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	Guaraniaçu
222/2024	Isaque Donizett Silva de Souza	090.204.849-07	Palotina
223/2024	Rodrigo Anderson Galvão Pereira	031.290.899-77	Nova Aurora
224/2024	Alysson Wilson Becla Guimarães	045.488.889-93	Marechal Cândido Rondon
225/2024	Andressa Pereira Paulino	092.882.949-96	Marechal Cândido Rondon
229/2024	Fabio Aparecido Santana	034.696.989-10	Guaíra
230/2024	Stefanie Nattaly Bettoni	098.440.559-38	Santa Helena
232/2024	Marinez de Fátima Lima	038.233.049-84	Santa Helena
234/2024	Paulo Ricardo Heinen	057.022.019-06	Marechal Cândido Rondon
235/2024	Pamella Martins de Macedo*	047.657.111-10	Toledo
236/2024	Jaqueline Pereira Jornooki	089.251.229-60	Santa Helena
239/2024	Victor Fajardo Bortoli	054.310.299-83	Palotina
240/2024	Victor Fajardo Bortoli	054.310.299-83	Marechal Cândido Rondon
241/2024	Luis Carlos Dufeck	027.912.729-41	Guaraniaçu
242/2024	Ana Clara Dal Bosco Sena	082.550.419-82	Marechal Cândido Rondon
243/2024	Douglas Thiago de Lima	048.735.289-09	Santa Tereza do Oeste
244/2024	Soeli Olkoski Tomacheski	037.697.929-12	Guaraniaçu
245/2024	Luiza Orth	109.275.359-12	Marechal Cândido Rondon
246/2024	Angela Soledade Sachini Abbas	021.914.419-20	Marechal Cândido Rondon
248/2024	Marcos Vinícius Diniz Carneiro	069.743.194-01	Palotina
250/2024	Rafaella Aparecida Buligon*	052.186.469-03	Cafelândia
251/2024	Kelly Cristina Xavier	079.077.009-14	Santa Helena
252/2024	Jose Willian de Sa Costa Cruz	894.235.932-91	Marechal Cândido Rondon
253/2024	Tiago José Belegante	066.552.279-76	Guaraniaçu

254/2024	Giulia Largura Pacheco de Adrade	097.423.559-83	Marechal Cândido Rondon

2° - A divulgação da ordem classificatória e desclassificados *(não atingiram pontuação mínima)* dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Enfermeiro – Santa Helena/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	083/2024	Solange Mendonça Lopes	026.448.879-25	10
02º	101/2024	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
03º	134/2024	Deuzenir Rodrigues de Moura	002.382.782-39	10
04º	156/2024	Lourdes Giovanna Rocha Silva Holanda Lira	025.151.255-06	8,75
05º	135/2024	William Vitorino dos Santos	090.746.857-81	8,5
06º	029/2024	Leonardo da Fonseca Teixeira	054.969.807-80	8,5
07º	141/2024	Maycon Rogério Seleghim	065.085.269-95	8,5
08º	014/2024	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8,0
09º	069/2024	Laine Gabrieli Moretto	070.269.159-32	7,8
10º	166/2024	Janaina Polioni Teixeira*	278.031.798-19	7,75
11º	214/2024	Giselle Camargo Chanan	063.390.879-73	7,5
12º	144/2024	Fernanda Siqueira	085.035.639-32	7,25
13º	121/2024	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,15
14º	251/2024	Kelly Cristina Xavier	079.077.009-14	7,0
15º	088/2024	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	6,75
16º	109/2024	Fabiane Cristina Spiecker Junges	035.972.259-85	6,0
17º	232/2024	Marinez de Fátima Lima	038.233.049-84	5,5
18º	059/2024	Claudinei Pereira	037.432.919-24	5,5
19º	230/2024	Stefanie Nattaly Bettoni	098.440.559-38	5,15
20º	186/2024	Ana Claudia Souza	071.602.829-81	4,5
21º	190/2024	Gabriella Martins Corrêa	077.997.249-00	4,4
22º	060/2024	Elizete de Oliveira Brito Paz	696.645.521-00	4,3
23º	057/2024	Bruna Bonavigo de Carvalho	102.691.159-19	4,2
24º	236/2024	Jaqueline Pereira Jornooki	089.251.229-60	4,0
25º	118/2024	Anderson Zandonai	098.166.049-57	4,0
26º	046/2024	Felipe Augusto Pacheco Furlan Pacheco Furlan	098.079.569-94	4,0
27º	200/2024	Marianna Aparecida Gonçalves Pereira	089.393.559-03	3,5
28º	128/2024	Bruna Emanuely Kurtz	089.153.889-50	3,2
29º	041/2024	Bruna Taiane da Silva	110.051.479-14	2,75
30º	008/2024	Deivid Maciel de Oliveira Silva	037.497.265-66	2,5
31º	206/2024	Milner Bernardes de Oliveira	005.111.271-03	2,05
32º	079/2024	Rubia Graciele da Silva	059.944.059-73	1,9
33º	091/2024	Gracieli Andolfatto Cecatto Prxedes	012.570.539-57	1,75
34º	105/2024	Alessandra de Cassia Gomes dos Santos	007.175.893-31	1,5
35º	137/2024	Alcielli Kuhn	108.424.649-05	1,2
36º	127/2024	Heloísa Borri Piscinato	126.071.119-60	0,6
37º	146/2024	Marilza aparecida de morais Ruschel*	274.846.558-05	0,5
Desclassificado	025/2024	Luiz Carlos Bordinhon*	024.890.309-81	0
Desclassificado	093/2024	Pedro Henrique Brusnicki	087.976.499-61	0
Desclassificado	113/2024	Gabriella Silva das Neves	022.338.042-36	0
Desclassificado	138/2024	Claudio de Moura	065.197.529-83	0

**Candidato portador de deficiência.*

2.2 Farmacêutico– Cafelândia/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	219/2024	Fabricio Dias dos Santos	025.500.379-01	4,2
02º	010/2024	Noemi da Silva Pereira	349.645.188-25	3,6
03º	196/2024	Flavia Barbosa	092.490.119-54	2,9
04º	023/2024	Erika Cristina Alves Gonçalves	108.142.459-19	1,2
Desclassificado	250/2024	Rafaella Aparecida Buligon*	052.186.469-03	0,4
Desclassificado	064/2024	Amanda de Aguiar Brito Pontes	074.876.935-89	0,2
Desclassificado	024/2024	Dejanira Alves Raposo Dinelly*	096.210.627-56	0
Desclassificado	184/2024	Alessandra Dias de Lima	035.361.891-80	0

**Candidato portador de deficiência.*

2.3 Médico 24h – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	063/2024	Maycon Luiz Reberte Cunha Rossi	081.506.529-90	8,6
02º	073/2024	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	7,35
03º	143/2024	Guilherme Allan Bezerra Severo	403.921.538-90	7,35
04º	198/2024	Yasmin Bredow	098.261.359-84	6,1
05º	066/2024	Ricardo Paganin	017.023.850-43	5,15
06º	148/2024	Lidemar Bordignon	913.193.829-91	4,85
07º	192/2024	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	067.798.659-90	4,85
08º	185/2024	Daniel Alfredo Obrist Duarte	801.808.019-45	4,7
09º	045/2024	Andréia Scarletti Lugli	019.534.539-88	3,75
10º	017/2024	Gianny Chumacro Rodrigues Cabezas*	325.800.532-04	2,5
11º	090/2024	Edivaldo Antunes de França	617.130.072-15	2,5
12º	155/2024	Angelita Guimarães	027.657.369-28	2,5
13º	076/2024	Marcos Luís Ferreira Arrabaça Júnior	085.381.099-01	2,5
14º	240/2024	Victor Fajardo Bortoli	054.310.299-83	2,25
15º	242/2024	Ana Clara Dal Bosco Sena	082.550.419-82	2,05
16º	122/2024	Yasmin Larissa Spricigo	099.393.209-65	1,45
17º	234/2024	Paulo Ricardo Heinen	057.022.019-06	1,4
18º	246/2024	Angela Soledade Sachini Abbas	021.914.419-20	1,25
19º	150/2024	Nicanor Gonzaga Araruna filho	036.232.223-64	1,25
20º	202/2024	Juliana Emi Shimabukuro	044.435.471-93	1,25
21º	044/2024	Thaiene Pinheiro sturm	091.787.369-60	1,25
22º	188/2024	Marina Lira	067.756.579-86	1,25
23º	169/2024	Jaime Ventura da Silva Junior	055.656.581-95	1,25

24º	224/2024	Alysson Wilson Becla Guimarães	045.488.889-93	1,25
25º	016/2024	Pedro Henrique Mohr	094.904.029-07	1,25
26º	254/2024	Giulia Largura Pacheco de Adrade	097.423.559-83	1,25
27º	204/2024	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	1,25
28º	245/2024	Luiza Orth	109.275.359-12	1,25
29º	047/2024	Guilherme Augusto Minato	110.864.209-85	1,25
30º	037/2024	Vinícius de Sousa Morais	074.880.523-07	1,25
31º	114/2024	Amanda Rodrigues de Souza	106.883.739-09	1,25
32º	225/2024	Andressa Pereira Paulino	092.882.949-96	1,25
33º	181/2024	Márcia Etgeton	037.682.880-30	0,8
Desclassificado	021/2024	Francisco Norberto Gois Souto	836.802.332-72	0
Desclassificado	056/2024	Victor Manoel Fernandes Almada	448.478.901-91	0
Desclassificado	100/2024	Caroline Morelatto Demarco	085.379.239-90	0
Desclassificado	174/2024	Roberto Nadolny Godofredo	030.217.849-09	0
Desclassificado	217/2024	Larissa Fernanda de Souza	064.583.251-00	0
Desclassificado	252/2024	Jose Willian de Sa Costa Cruz	894.235.932-91	0

2.4 Médico 24h – Palotina/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	061/2024	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	081.506.529-90	8,6
02º	168/2024	Rogerio Paz Marques	802.163.150-34	7,35
03º	167/2024	Diogo Cardoso Pereira	287.176.998-27	7,35
04º	072/2024	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	7,35
05º	218/2024	Fernando Dias Lima	915.683.587-68	6,1
06º	011/2024	Simone Ferreira Alves	033.494.127-00	6,1
07º	126/2024	Deciana Cristina Rosa Jardim	028.929.029-59	6,1
08º	132/2024	Lediane Mendonça Dias	055.549.796-88	5,95
09º	191/2024	Fabio Francisco Ninello de Oliveira	067.798.659-90	4,85
10º	103/2024	Fernando Vieira Ferreir	043.375.199-12	3,6
11º	212/2024	Guilherme Lino Gaiari	055.447.289-92	3,6
12º	222/2024	Isaque Donizett Silva de Souza	090.204.849-07	3,5
13º	123/2024	Augusto Bertoldo	052.337.919-60	3,4
14º	130/2024	Murilo Avrella Chaves	047.988.491-97	3,1
15º	119/2024	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	2,5
16º	239/2024	Victor Fajardo Bortoli	054.310.299-83	2,25
17º	124/2024	Yasmin Larissa Spricigo	099.393.209-65	1,45
18º	203/2024	Juliana Emi Shimabukuro	044.435.471-93	1,25
19º	015/2024	Pedro Henrique Mohr	094.904.029-07	1,25
20º	111/2024	Giovanna Kszan Sierakowski	108.275.429-33	1,25
21º	205/2024	Sabrina Nogueira Rodrigues	107.625.519-17	1,25
22º	036/2024	Vinicíus de Sousa Morais	074.880.523-07	1,25
23º	208/2024	Heloiza A M Lovatel	093.566.109-32	1,25
24º	115/2024	Amanda Rodrigues de Souza	106.883.739-09	1,25
Desclassificado	175/2024	Lorraine Agostini de Souza Mafra	086.502.669-67	0
Desclassificado	248/2024	Marcos Vinícius Diniz Carneiro	069.743.194-01	0

2.5 Motorista Socorrista (Condutor de ambulância) – Guaíra/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	209/2024	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	6,0
02º	161/2024	Willian Jeferson Alves de Azevedo	045.459.129-23	4,3
03º	201/2024	Eduardo Felipe de Oliveira de Lai	082.493.169-67	3,5
04º	140/2024	Paulo Ricardo de Souza Arruda	072.193.281-92	2,5
05º	002/2024	Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira	050.381.591-84	2,0
06º	117/2024	Juliano Diniz Bourscheidt	045.795.049-84	1,5
07º	229/2024	Fabio Aparecido Santana	034.696.989-10	1,0
08º	163/2024	Jose Maria Fontes de Castro Neto	031.933.122-99	0,5
Desclassificado	095/2024	Luciano Gonçalves	026.360.481-03	0
Desclassificado	187/2024	Felipe Miranda	073.707.209-18	0

2.6 Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Guaraniaçu/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	085/2024	Ivo da Silva Moreira	975.342.859-68	7,0
02º	043/2024	Claudemir Ribeiro do Santos	015.206.419-23	5,7
03º	062/2024	Luciano Elder Moreto	034.456.519-06	5,5
04º	065/2024	Alex Sandro Puerta	719.697.992-34	5,5
05º	071/2024	Augusto Alves de Almeida Neto	051.347.469-23	5,5
06º	092/2024	Flavio Rodrigues Barbosa	030.131.669-40	5,4
07º	241/2024	Luis Carlos Dufeck	027.912.729-41	4,5
08º	077/2024	Erik Taylor Serrano Dos Santos	090.405.239-75	3,7
09º	199/2024	Eliton Renato Caldas	074.259.309-60	2,7
10º	078/2024	Erivaldo da Silva e Silva	653.853.062-15	2,5
11º	031/2024	Renato Silva Dantas	034.340.683-76	2,5
12º	253/2024	Tiago José Belegante	066.552.279-76	1,25
13º	153/2024	Emilio Rodrigues da Silva	036.070.589-89	1,0
14º	005/2024	Ademir de Melo Santana	025.758.649-09	1,0
15º	084/2024	Miguel Ferreira da Costa Junior	075.329.239-40	0,5
16º	139/2024	Jocelma de Lima	103.052.489-01	0,5

2.7 Técnico em Enfermagem – Guaraniaçu/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	089/2024	Anderson Jose Luciano	021.913.199-63	8,0
02º	040/2024	Francieli Das Graças Konopka	075.648.579-78	8,0
03º	108/2024	Juraci Soares de Jesus	655.375.309-10	5,0

04º	154/2024	Valtair França	900.817.499-53	5,0
05º	244/2024	Soeli Olkoski Tomacheski	037.697.929-12	4,4
06º	220/2024	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	1,0

2.8 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	223/2024	Rodrigo Anderson Galvão Pereira	031.290.899-77	4,0
02º	211/2024	Silvana Aparecida Gaiotti de Oliveira	030.774.789-19	1,0
03º	165/2024	Regiane Ferraz da Silva	085.811.089-03	1,0

2.9 Técnico em Enfermagem – Santa Tereza do Oeste/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	039/2024	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	7,2
02º	003/2024	Juliano Dos Santos Rodrigues	077.169.299-41	6,0
03º	173/2024	Giuvana Silva do Nascimento	064.041.779-51	5,2
04º	058/2024	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	5,0
05º	050/2024	Jackson Roberto Antunes de Lima	038.790.689-41	5,0
06º	164/2024	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	5,0
07º	159/2024	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	5,0
08º	213/2024	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	096.778.429-86	4,5
09º	009/2024	Eliane Barbosa da Silva	001.289.429-08	4,0
10º	183/2024	Vanessa Ebert	049.441.699-81	4,0
11º	136/2024	Dayane Silva dos Santos	055.843.449-58	4,0
12º	006/2024	Renaldo da Mata	124.274.507-66	4,0
13º	216/2024	Maria Selma Servilheire	576.739.779-15	3,7
14º	007/2024	Eroni Piloneto Evangelista	881.339.669-49	3,5
15º	162/2024	Rosana Maria da Silva	030.222.109-30	3,0
16º	179/2024	Claudiana Araujo dos Santos	265.660.848-19	3,0
17º	197/2024	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	3,0
18º	243/2024	Douglas Thiago de Lima	048.735.289-09	2,9
19º	193/2024	Luana Claudia Senger Scartezini	020.553.421-00	0,5
Desclassificado	096/2024	Graciele Miller Hollandini	989.296.071-87	0

2.10 Técnico em Enfermagem – Terra Roxa/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	081/2024	Pábila dos Santos Costa	077.724.939-16	6,8
02º	102/2024	Jean Carlos da Silva dos Santos Dutra	709.130.741-01	5,4
03º	157/2024	Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	038.654.727-02	5,0
04º	177/2024	Lalidane Berlanda Antonio	053.454.799-09	3,0
05º	055/2024	Precila Schmidt Marino	079.216.539-01	2,6

2.11 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
01º	004/2024	Margareti Aparecida Zorzo	839.538.509-97	6,0
02º	068/2024	Susy Maria dos Santos	981.449.445-34	5,5
03º	235/2024	Pamella Martins de Macedo*	047.657.111-10	4,5
04º	075/2024	Leonice José de Aquino	007.777.419-11	4,0
05º	145/2024	Ironi Mendes da Rosa	008.516.379-14	4,0
06º	158/2024	Eder Roberto Chitto	022.948.919-29	4,0
07º	070/2024	Jaqueline Duarte do Nascimenti	070.641.149-84	4,0
08º	210/2024	Leonardo Cesar Santos da Silva	096.677.159-14	3,8
09º	180/2024	Claudiana Araujo dos Santos	265.660.848-19	3,0
10º	142/2024	Tifani Scarlet Maccari Costa	088.576.509-52	3,0
11º	110/2024	Shirley Liriane dos Santos	991.307.001-59	1,4
Desclassificado	028/2024	Karina Sayuri Mizuguti	085.220.759-05	0
Desclassificado	182/2024	Ana Maria Siqueira Cavalcante	086.952.979-00	0

2.12 Técnico em Farmácia – Cafelândia/PR

Classificação:	Inscrição:	Candidato:	CPF:	Pontuação:
Desclassificado	034/2024	Eduardo Gonçalves	107.741.009-31	0

3º Relação dos candidatos que não obtiveram homologação da inscrição, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2. do Edital nº 100/2024, conforme segue:

Candidato:	CPF:	Motivo:
Dayane Cristiane Ferreira	082.176.729-11	Carteira profissional (certidão) fora do prazo de validade
Elvis Jonatas Borges	336.623.288-95	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Aline Isabele Penteado	093.323.219-57	Não foi possível verificar se a Carteira Profissional (Coren) esta válida.
Michels da Silva Walmrath	819.252.470-15	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Fábio Rodrigues Barbosa*	283.939.3	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Kethellyn Dayanne Carvalho	093.894.859-83	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Yago Luiz de Oliveira	089.616.759-31	Não apresentou curso CETVE
Marcelo Hameman Guedes*	988.991.042-04	Não apresentou curso CETVE
Juliano Fernades Ferreira	037.806.289-10	Não apresentou curso CETVE
Emanuelle Sousa Medeiro de Almeida	020.561.482-50	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Heliomar Cruz Barbosa	849.907.162-72	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.673.342-72	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Isaias Jose Santiago de Souza	058.453.094-33	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Ana Claudia da Silva Araujo	409.868.398-92	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Thalita Cocchi Teixeira	415.635.488-10	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Gabriel Bevilacqua Rezende	125.297.819-74	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Cleverson da Cruz	054.893.649-80	CNH fora do prazo
Caroline Morelatto Demarco	085.379.239-90	Apenas a última inscrição será válida
Gabriel Rocha pinon Teixeira de Araújo	107.992.844-83	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Gabriel Rocha pinon Teixeira de Araújo	107.992.844-83	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná

Luciano Elder Moreto	034.456.519-06	Apenas a última inscrição será válida
Henrique Vital Ferreira	370.466.058-23	Não apresentou curso CETVE
Rafaela Caroline da Silva Molina	081.153.219-40	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Tomaz Lima dos Santos	077.721.595-70	Não foi possível verificar se a Carteira Profissional (Coren) esta válida.
Gisele Batista de Oliveira	004.371.382-32	Carteira profissional (certidão) fora do prazo de validade
Cristina Stopassoli	024.762.899-90	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Bruno Paulo de Sousa	016.755.552-90	Carteira profissional (certidão) fora do prazo de validade
Eduardo Felipe Oliveita de Lai	082.493.169-67	Apenas a última inscrição será válida
Wanessa Carvalho do Nascimento	694.299.102-30	Não apresentou certificado de Técnico em Farmácia
David Pereira de Araújo	023.477.691-97	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	Apenas a última inscrição será válida
Lígia Bello Gabriel	011.517.719-10	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Ana Maria Rosa	927.774.811-72	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Ana Maria Rosa	927.774.811-72	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Juliana Almeida Lobato	000.387.112-65	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Regielle Oliveira Marinho	942.995.102-59	Não apresentou certificado de ensino médio
Alisson Marcos Abreu Magalhães	022.989.141-17	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Beatriz Bezerra Tavares Neta	070.875.024-92	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Meurily Da Silva Capucho	599.400.342-53	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Katia Cilene Ferreira de Carvalho	590.424.512-20	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	038.654.727-02	Apenas a última inscrição será válida
Alessandra Antoniolli	076.635.429-67	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Douglas Thiago de Lima	048.735.289-09	Apenas a última inscrição será válida
Ivania Zanella	064.055.479-22	Não foi possível verificar se a Carteira Profissional (Coren) esta válida.
Edir Clemente Silva Nascimento	327.054.998-90	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Leandra Camelita de Souza Panato	050.062.089-02	Carteira profissional fora do prazo de validade
Ingrid Nascimento Lima	098.943.399-48	Documento oficial com foto anexado não pertence ao candidato da inscrição
Meurily Da Silva Capucho	599.400.342-53	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Lhaienny Priscila da Penha Silva	722.395.901-06	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Francisco Henrique Félix de Souza	028.267.972-39	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Magson Júnio de Souza	110.726.826-56	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Luciano Dias de Melo	946.512.642-04	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Rosangela da Silva Bernal Moraes	317.039.748-67	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Eloisa Gonçalves Brito	075.459.002-1	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Keli Terezinha Menin	034.541.649-07	Carteira profissional (certidão) fora do prazo de validade
Jussara Rodrigues Pereira	093.486.666-06	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Jeane Alves de Melo	393.526.502-63	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Vinicius Godinho Bueno	016.962.601-67	Não apresentou CNH
Vinicius Godinho Bueno	016.962.601-67	Não apresentou CNH
Jeane Alves de Melo	393.526.502-63	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Tiago Franco da Silva	002.908.712-04	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná
Victor Fajardo Bortoli	054.310.299-83	Apenas a última inscrição será válida
Tiago José Belegante	066.552.279-76	Apenas a última inscrição será válida
Jader Filho da Fonseca Carreiro	109.038.817-99	Não apresentou Carteira Profissional (CRM) do Paraná
Tatiane de Campos Cavalcante	049.516.421-66	Não apresentou Carteira Profissional (Coren) do Paraná

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 07 de junho de 2024.

NICOLLE ZANELA
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:52F2DC21

PROJUR

DECRETO Nº 220/2024 DATA: 07.06.2024 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 464/2022, E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, a servidora pública municipal a seguir nominada:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30045-01	Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	21/06/2021	Técnico em Enfermagem	400	Aprovado	21/06/2024

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:599A0271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	032/2024
b) Licitação Nº :	002/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	07/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 17.636,89 M² NO MUNICÍPIO DE GUARACI, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E SERVIÇOS DIVERSOS DESCRITOS NO PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

22.661.0019.1.094. - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
22.661.0019.1.094. - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) EXTRACON MINEIRAÇÃO E OBRAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.539.384/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

FORNECEDOR: EXTRACON MINEIRAÇÃO E OBRAS - CNPJ: 02.539.384/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 17.636,89 M² NO MUNICÍPIO DE GUARACI, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BA	Obra	SERV	1	5.000.000,00	5.000.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BE178B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	040/2024
b) Licitação Nº :	015/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	07/06/2024

e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.723.315/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FORNECEDOR: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 20.723.315/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos	PROPRIA PROPRIA	MES	12	6.000,00	72.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F1DAD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 72/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*04, 05, 06 e 07/06/2024*	*Transporte de Universitário*	*R$ 240,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14/06/2024*	*Transporte de Universitário*	*R$ 600,00*
Alvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*27, 28, 29/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*05/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*07/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*11/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Sérgio Henrique da Cruz Zamboni	*Chefe de Divisão de Viação*	*Curitiba*	*09 a 11/06/2024*	*Obras Públicas e Credenciamento Aplicados a Pequenos Reparos*	*R$ 700,00*
Daniel Luiz da Silva	*Gestor de Compras*	*Curitiba*	*09 a 11/06/2024*	*Obras Públicas e Credenciamento Aplicados a Pequenos Reparos*	*R$ 700,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de junho de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 71/2024, publicado em 06 de junho de 2024, Edição 3040 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*04/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*04/06/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:315DE7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 07.001/24

Divulga homologação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024.

DEVANIR MOLINA, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba**, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Resoluções que tratam sobre pessoal e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1 DIVULGAR, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024, para ampla concorrência, informando que não houve inscrito para afrodescendente e portador de deficiência.

Ivatuba/PR., 05 de junho de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Classif	CE	PORT	MAT	INF	CG	Data Nasc
124334	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO	86,00	1	32,00	18,00	20,00	8,00	8,00	24/02/1999
122097	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	82,00	2	36,00	10,00	20,00	10,00	6,00	23/11/1994
122418	AUXILIAR LEGISLATIVO	MURILO CORREA DA SILVA	80,00	3	36,00	8,00	20,00	10,00	6,00	17/03/1996
122206	AUXILIAR LEGISLATIVO	RIQUELME SOUZA LACERDA	78,00	4	36,00	12,00	18,00	6,00	6,00	28/09/2003
122475	AUXILIAR LEGISLATIVO	MAIRA CAUANA DOS SANTOS	78,00	5	36,00	10,00	20,00	6,00	6,00	15/11/1999
123700	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA NATÁLIA GIROTTO NAZARI	76,00	6	36,00	6,00	18,00	10,00	6,00	05/02/1999
122107	AUXILIAR LEGISLATIVO	ALAN JONATÃ RIBAS	76,00	7	32,00	10,00	20,00	8,00	6,00	21/11/1983
122115	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA EDUARDA PAIVA DALLAGO	76,00	8	28,00	14,00	20,00	8,00	6,00	20/12/2004
123615	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCELA LEONEL ALVES	74,00	9	36,00	10,00	18,00	4,00	6,00	14/11/1991
122357	AUXILIAR LEGISLATIVO	NATIELI GOMES CHARAMBA	74,00	10	32,00	12,00	16,00	8,00	6,00	26/10/1997
124065	AUXILIAR LEGISLATIVO	JOAO ANTONIO PAIVA	74,00	11	28,00	10,00	20,00	8,00	8,00	04/06/1993
122093	AUXILIAR LEGISLATIVO	DÉBORA EVELLYN NUNES DE ANDRADE	74,00	12	24,00	12,00	20,00	10,00	8,00	25/06/2004
122960	AUXILIAR LEGISLATIVO	EDUARDA KURUDZ	72,00	13	28,00	10,00	20,00	4,00	10,00	04/11/2004
122109	AUXILIAR LEGISLATIVO	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	72,00	14	28,00	8,00	18,00	10,00	8,00	16/09/1996
124013	AUXILIAR LEGISLATIVO	SOLANGE TADEU LUZIA	70,00	15	28,00	10,00	18,00	4,00	10,00	29/08/1977
122557	AUXILIAR LEGISLATIVO	EDUARDA ALVES DA FONSECA	70,00	16	28,00	8,00	20,00	6,00	8,00	31/07/2002
122175	AUXILIAR LEGISLATIVO	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	68,00	17	28,00	8,00	18,00	8,00	6,00	18/08/1985
124455	AUXILIAR LEGISLATIVO	THIAGO HENRIQUE CALVI	66,00	18	28,00	4,00	20,00	10,00	4,00	02/06/2004
122322	AUXILIAR LEGISLATIVO	LINDOMAR DE BRITO MOREIRA	66,00	19	24,00	10,00	20,00	6,00	6,00	25/04/1983
122827	AUXILIAR LEGISLATIVO	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	66,00	20	20,00	14,00	20,00	8,00	4,00	04/07/1988
124202	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	66,00	21	16,00	14,00	20,00	8,00	8,00	18/12/1975
123035	AUXILIAR LEGISLATIVO	MAYCON NEVES FURTADO	64,00	22	24,00	8,00	18,00	8,00	6,00	21/07/1984
123996	AUXILIAR LEGISLATIVO	JUNIOR CESAR ROSA VENANCIO	64,00	23	20,00	10,00	20,00	8,00	6,00	08/10/1991
124408	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARISTELA APARECIDA DOS ANJOS	62,00	24	24,00	14,00	12,00	8,00	4,00	31/07/2000
122139	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANDRIELI ZANON DA SILVA	60,00	25	24,00	10,00	14,00	8,00	4,00	15/10/1996
124009	AUXILIAR LEGISLATIVO	STEPHANY MONIK PAIVA DA SILVA	60,00	26	24,00	8,00	20,00	6,00	2,00	22/11/2002
122144	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA GABRIELA GUSSI	58,00	27	24,00	8,00	14,00	6,00	6,00	22/02/2003
122784	AUXILIAR LEGISLATIVO	LETÍCIA CAMILY RYZIK	58,00	28	20,00	6,00	20,00	6,00	6,00	15/05/2005
122898	AUXILIAR LEGISLATIVO	JÉSSICA NATHANY RIBEIRO	54,00	29	20,00	6,00	14,00	10,00	4,00	19/12/1990
122098	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANA PAULA DOS REIS	52,00	30	28,00	6,00	14,00	2,00	2,00	25/11/1989
122252	AUXILIAR LEGISLATIVO	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	52,00	31	20,00	6,00	16,00	4,00	6,00	25/05/1973
124444	AUXILIAR LEGISLATIVO	SUZANI DOS SANTOS	50,00	32	20,00	2,00	16,00	6,00	6,00	25/04/2000

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC522418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024 ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 006/2024
ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
95402550	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400915	LETÍCIA MARIA SARGI	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400287	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	DENTISTA	DEFERIDO	
95402770	IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 6.4 do Edital de Abertura: 6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.

95401447	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 6.4 do Edital de Abertura: 6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 6.4 do Edital de Abertura: 6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95402850	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	VETERINÁRIO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 6.4 do Edital de Abertura: 6.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1 a 6.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D0DA80E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024 ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 006/2024
ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
95400425	DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	ADVOGADO	DEFERIDO	
95402580	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA	ADVOGADO	DEFERIDO	
95402287	LUCIANO ROBERTO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400319	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400080	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400379	FABIANE MELO DE AMORIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	
95402795	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	
95400071	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	
95401377	MARIA DE FATIMA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	
95400264	DIEGO PAULINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95401773	DOUGLAS FERREIRA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95402372	JOSE CANDIDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95402049	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95403033	ROSNAGELA DE SOUZA LEODORO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95400803	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
95400392	IZABELLA BORDIGNON	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	DEFERIDO	
95400235	ADRIANA VITOR DOURADO	CONTADOR	DEFERIDO	
95400517	SELMA MARQUES SCALONE	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	
95400864	SHEILA APARECIDA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	
95402610	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
95400113	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO	
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO	
95400891	GIOVANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR	DEFERIDO	
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO	
95400327	MURILO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO	
95401936	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO	
95402192	SIRLEI RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO	
95401243	TATIANE KARINA DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO	
95401187	AMANDA LAMAS	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
95400861	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	PSICÓLOGO	DEFERIDO	
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95402255	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95402585	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95400263	DIEGO PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95401501	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95402052	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95401845	MURILO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95401048	VANESSA APARECIDA DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95402989	VICTOR MATHEUS ARAUJO DE AQUINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95401594	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
95401696	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
95402637	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO	DEFERIDO	
95400148	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os

				arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95403029	BARBARA PEREIRA DE BARROS	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402601	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402861	CÁSSIA DE PAULA LIMA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400513	DAVI DA SILVA SOUZA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400947	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402181	KAREN OHANA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402974	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400217	LUCAS FERRACINI ALVES	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400155	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400649	MELISSA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402598	PAULO CÉSAR DO AMARAL ARAUJO	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade

				para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402523	AMILTON WILLIAM MACHADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400094	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração gerada pelo site, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402506	IVONE GLDINO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401649	JACKSON YGOR VALÉRIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402018	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402869	MARLY SILVA ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400527	RAFAEL PRATES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401830	TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401080	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402553	EDSON SANTOS SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la

				e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402828	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402901	IGOR PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401628	JONAS JOSÉ SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401912	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400827	LUCAS DOMINGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400637	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401734	MARCELO FERMINO MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400961	RAQUEL MEDEIROS.	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração gerada pelo site e assinada, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400896	RAUL PRATES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402277	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402314	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de

				acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401994	WELLINTON FERREIRA NO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401246	LANA TAIANE CRUZ	CONTADOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400196	ELIZABETE LUCAS DE JESUS FERREIRA GRACIANO	DENTISTA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402754	GABRIELA LUIZA VITORINO MENDES	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402770	IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400283	LEANDRO SOARES LEITE	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração assinada, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401442	STEFANY PEREIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401481	DOUGLAS CHAVES LOPES	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração assinada, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400084	VINICIUS DE JESUS DAMASCENO	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400613	GABRIELY LIMA BENEVIDES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e

				legíveis.
95400840	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401434	JÉSSICA DA CRUZ NUNES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração gerada pelo site, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401816	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402605	FABIANE BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402168	MARINA MOREIRA PINHO	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401799	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA DIONIZIA CAVALCANTE	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400346	NAELEN VITÓRIA SOUZA	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400451	PALOMA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401266	PAMELA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401640	SANDRA PEREIRA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402681	SUELEN APARECIDA DE SOUZA DOMINGUES	PROFESSOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30

				de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401012	ALINE GOTARDE BARROSO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401171	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402738	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402820	ADILSON LOPES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402651	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou a Certidão de Nascimento ou a Carteira de Identidade, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401284	ALISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400044	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401545	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402726	GABRIEL VITOR GONÇALVES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402992	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402017	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la

				e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400286	LEANDRO SOARES LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração assinada, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401872	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401940	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401271	LUIDI FAGUNDES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402066	LUIS FERNANDO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400398	MARCELO FERMINO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400960	RAQUEL MEDEIROS.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou a Autodeclaração gerada pelo site e assinada, conforme disposto no item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402305	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400189	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400563	ANGELA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de

				acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95402366	ELIANE APARECIDA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95401237	RONALDO GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400998	JOSIANE DE MORAIS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400165	VIVIAN MARIA LOPES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
95400611	OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO BIONDO	VETERINÁRIO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 5.4.1 do Edital de Abertura: 5.4.1 O candidato deverá ainda imprimir a autodeclaração gerada pelo site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à Fauel, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024 (último dia de inscrições), devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0FC7946B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024 ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 006/2024
ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	ADVOGADO	DEFERIDO	
95400951	GEOVANNA DE ARAÚJO	ADVOGADO	DEFERIDO	
95402132	ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	
95400287	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	DENTISTA	DEFERIDO	
95402489	NANDER DE MORAES VALERIO	DENTISTA	DEFERIDO	
95402830	EDUARDO DAMASCENO MAZAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95401892	EVANDRO CHOMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
95400250	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95401137	CARLOS TENORIO DA SILVA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400309	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95401392	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	ADVOGADO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos

				que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95401605	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400258	EVA FATIMA MESSI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400074	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95402907	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	CONTADOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400429	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	CONTADOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400058	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	CONTADOR	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95401346	ESTELA DE ABREU MAXIMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400256	EVA FATIMA MESSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.
95400368	LUZIA APARECIDA DE CASSIA VIRTUOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	Não encaminhou os documentos comprobatórios de acordo com o item 4.8.1 do Edital de Abertura: 4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados à Fauel por meio de documento digitalizado legível, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia 30 de maio de 2024.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:062C3946

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 EDITAL Nº 006/2024 ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 006/2024
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
95400177	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	ADVOGADO
95400238	ADEMILTON CERQUEIRA DE FARIA	ADVOGADO
95400005	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	ADVOGADO
95402513	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	ADVOGADO
95400190	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	ADVOGADO
95400874	AISLA LUANA PINHEIRO LOPES RAMOS	ADVOGADO
95402371	ALCIELI BARROS DOS SANTOS	ADVOGADO
95400703	ALESSANDRA MIQUELIN DO NASCIMENTO	ADVOGADO
95402147	ALINE BORGES DA SILVA	ADVOGADO
95401817	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	ADVOGADO
95400128	ALISON WILL NASS	ADVOGADO
95400689	ALISSARA MOHANA	ADVOGADO
95400706	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	ADVOGADO
95402000	ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	ADVOGADO
95402448	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA	ADVOGADO
95400763	AMANDA DA SILVA COSTA	ADVOGADO
95402864	AMANDA YUMI KOMAGOME	ADVOGADO
95402996	ANA CAROLINA TURQUINO TURATTO	ADVOGADO
95402973	ANA CAROLINE RECHE	ADVOGADO
95400023	ANA CLAUDIA MENDES GASPARELLO	ADVOGADO
95400550	ANA LAURA DE BARROS BALESTRA	ADVOGADO
95402150	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	ADVOGADO
95401331	ANA LUIZA DE SOUZA	ADVOGADO
95400236	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO
95401466	ANDERSON KENZO MIYATAKE	ADVOGADO
95402380	ANDRÉ AMPHILÓPHIO FERREIRA DA SILVA GIORDANI	ADVOGADO

95400148	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO
95402827	ANDRE LUIZ FIGUEIREDO SETUBAL	ADVOGADO
95400215	ANDRE LUIZ FRANCO DE LIMA	ADVOGADO
95401438	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	ADVOGADO
95400385	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	ADVOGADO
95400859	ANNA JÚLIA PACHECO SALVÁTICO	ADVOGADO
95401848	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	ADVOGADO
95401249	ANNE CAROLINE YUMI KASIKAWA DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95402743	ANNY CAROLINY MATTIA DE CAMARGO	ADVOGADO
95401601	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	ADVOGADO
95402908	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95400606	ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI	ADVOGADO
95403029	BARBARA PEREIRA DE BARROS	ADVOGADO
95400214	BÁRBARA PORTO MOTA	ADVOGADO
95403056	BARBARA RODRIGUES SILVA	ADVOGADO
95400232	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	ADVOGADO
95402088	BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	ADVOGADO
95401818	BIANCA FRANZINI GUALDA	ADVOGADO
95400535	BIANCA SANTOS PAULOZI	ADVOGADO
95402601	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	ADVOGADO
95402353	BRUNA DE LIMA CASTRO	ADVOGADO
95400478	BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	ADVOGADO
95401846	BRUNO CRUZ RIBEIRO	ADVOGADO
95400123	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	ADVOGADO
95401629	BRUNO LEAL DE ALMEIDA	ADVOGADO
95400250	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	ADVOGADO
95402957	CAMILA GALDINO PEREIRA	ADVOGADO
95401730	CAMILA GONÇALVES ZACARDI	ADVOGADO
95402511	CAMILA PINHEIRO DE BRIDA	ADVOGADO
95400303	CAMILA SANDOLI VALEGURA MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO
95402550	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	ADVOGADO
95400736	CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA	ADVOGADO
95402098	CARLA SCANDOLARA	ADVOGADO
95401137	CARLOS TENORIO DA SILVA	ADVOGADO
95401458	CAROLINA CÂNDIDO CAMPANA	ADVOGADO
95401192	CAROLINE TELLES	ADVOGADO
95402861	CÁSSIA DE PAULA LIMA	ADVOGADO
95400154	CINTIA DE MELLAS FONTES	ADVOGADO
95401935	CLAUDIA GOMES MATTJE	ADVOGADO
95400345	CLAUDIO CESAR CARVALHO	ADVOGADO
95400317	CRISTIANO SIMPLÍCIO DA SILVA	ADVOGADO
95402092	DAMARIS MORAIS MOREIRA	ADVOGADO
95400425	DANDARA LUÍSA GUEDES RONCONI	ADVOGADO
95401523	DANIEL ROSA FERREIRA	ADVOGADO
95400070	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	ADVOGADO
95401873	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	ADVOGADO
95402780	DANIELE BORRASCA DE MORAES	ADVOGADO
95401001	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK SANT' ANNA	ADVOGADO
95401201	DANIELLE STTEINWANDT MENDES	ADVOGADO
95402638	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	ADVOGADO
95402504	DANILO LAZZAROTTO JUNIOR	ADVOGADO
95400513	DAVI DA SILVA SOUZA	ADVOGADO
95401239	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	ADVOGADO
95401006	DÉBORA RIBEIRO LUNHANI	ADVOGADO
95402896	DIEGO TÓFOLI	ADVOGADO
95402281	EDER RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO
95400103	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO
95401801	EDUARDA VITÓRIA ORTOLAN DA SILVA	ADVOGADO
95401443	EDUARDO CARVALHO ANGELO MARIN	ADVOGADO
95400295	EDUARDO MOREIRA TURRA	ADVOGADO
95401676	ELIZANGELA APARECIDA RTODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO
95400442	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	ADVOGADO
95400949	ÉRICK SANTHIAGO DA SILVA PAIVA	ADVOGADO
95401096	ERIKE VINICIUS VIEIRA	ADVOGADO
95402875	EURICO HUMMIG NETO	ADVOGADO
95401860	EVERTON MORAES	ADVOGADO
95402856	FABIANA TSUNO PORTO	ADVOGADO
95402792	FABIANY VASCONCELOS PEREIRA	ADVOGADO
95402434	FÁBIO AUGUSTO TELLES JUNIOR	ADVOGADO
95402631	FABIO BALESTRA	ADVOGADO
95402741	FABRICIO CEZAR DELCIN SANTANA	ADVOGADO
95402649	FAUSTO LEONARDO MORATI TEIXEIRA	ADVOGADO
95402969	FELIPE MACEDO SANTOS LIMA	ADVOGADO
95402007	FELIPE PEREIRA DE MELO	ADVOGADO
95401540	FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI	ADVOGADO
95401280	FERNANDA CARVALHO NASCIMENTO	ADVOGADO
95400947	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	ADVOGADO
95402003	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO
95400309	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO
95400237	FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI	ADVOGADO
95400390	FREDERICO MARCOS KRUGER	ADVOGADO
95401313	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	ADVOGADO
95400052	GABRIEL ALBANO BURIOLA	ADVOGADO
95402512	GABRIEL KATSUHIRO MAZIERO SAKAMOTO	ADVOGADO
95400290	GABRIEL LEITE FERRARI	ADVOGADO
95401088	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	ADVOGADO
95402391	GABRIEL MURINELLI FRANCISCO	ADVOGADO
95402258	GABRIELA LETICIA MAIOLLI	ADVOGADO
95401122	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	ADVOGADO

95400403	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	ADVOGADO
95400109	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	ADVOGADO
95400951	GEOVANNA DE ARAÚJO	ADVOGADO
95401655	GIAN CARLOS MELEGARI	ADVOGADO
95402848	GIDIANE SANTANA LOPES	ADVOGADO
95400039	GIOVANE ROMAGNOLO CARDOSO	ADVOGADO
95400714	GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA	ADVOGADO
95401831	GLAUCIA SAEMI TAKACE DE SOUZA NOVASKI	ADVOGADO
95402767	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95400298	GRAZIELA ANTONIASSI PONTES	ADVOGADO
95400077	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO
95401924	GUILHERME DE FREITAS NORÕES	ADVOGADO
95400510	GUILHERME GRILLO FERRAZ	ADVOGADO
95400930	GUSTAVO DE MELO MORETTO	ADVOGADO
95402390	GUSTAVO FIALKOWSKI DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95400659	GUSTAVO PEREIRA NETO	ADVOGADO
95402761	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO
95402330	GUSTAVO SANTOS DINIZ	ADVOGADO
95400772	HELOISA RAQUEL SIMIAO MORENO	ADVOGADO
95400643	HELOISA SILVA COLA	ADVOGADO
95400025	HENRIQUE ADRIANO PAZZOTTI	ADVOGADO
95402046	HENRIQUE ALVES CONSTANTE	ADVOGADO
95402562	HENRIQUE DE MELO JARDIM	ADVOGADO
95401504	HENRIQUE SMIJTINK	ADVOGADO
95400014	HIDEO BARCO HATAKEYAMA	ADVOGADO
95402940	HUGO HENRIQUE TURQUINO TURATTO	ADVOGADO
95400804	HULIANOR DE LAI	ADVOGADO
95402904	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	ADVOGADO
95402559	ISABELA CAROLINE LAGE	ADVOGADO
95401760	ISABELA DONASSOLO ALVES	ADVOGADO
95400050	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	ADVOGADO
95401215	ISABELLA TERUEL CARMONA	ADVOGADO
95400133	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO
95403045	ISADORA FERNANDA LATINI	ADVOGADO
95400150	IZADORA FERNANDES ALVES	ADVOGADO
95400134	JASSIARA DOS SANTOS FIGUEIREDO	ADVOGADO
95401960	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	ADVOGADO
95402700	JEFERSON PEREIRA DA ROCHA	ADVOGADO
95402254	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	ADVOGADO
95400730	JENIFER CINDIELEN ALVES DE ALMEIDA	ADVOGADO
95400893	JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO
95400292	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95402300	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO
95401770	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBAS	ADVOGADO
95400901	JOÃO FRANCISCO COSSA	ADVOGADO
95400082	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JÚNIOR	ADVOGADO
95400149	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	ADVOGADO
95403064	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	ADVOGADO
95400233	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	ADVOGADO
95400306	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	ADVOGADO
95402298	JOÃO VITOR JULIANI	ADVOGADO
95401232	JOCELAINE CAMPOS GARCIA	ADVOGADO
95401706	JONATHAN AUGUSTO CAMARGO FRANÇA	ADVOGADO
95402755	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	ADVOGADO
95400355	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	ADVOGADO
95402090	JOSE EDUARDO BOER GRACIOLLI	ADVOGADO
95401495	JOSÉ JULIANO PETRIW LATYKI	ADVOGADO
95400253	JULIANA CAROLINA SOARES LEONEL GARCIA	ADVOGADO
95400211	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	ADVOGADO
95400498	JULIANA PATRÍCIO GOMES	ADVOGADO
95400568	JULIANO DE SOUZA	ADVOGADO
95400032	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO
95402181	KAREN OHANA DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95400810	KARINA BARDUCHI DE LIMA	ADVOGADO
95400017	KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO	ADVOGADO
95402501	KAROLAINE BATISTA MOURA	ADVOGADO
95402974	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	ADVOGADO
95400767	LAISE BORTOLETO PASSERI	ADVOGADO
95400770	LARALICE MINGHINI MORALLES	ADVOGADO
95400284	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	ADVOGADO
95402732	LARISSA CRISTINY LOBATO	ADVOGADO
95402053	LARISSA MAYARA GARCIA	ADVOGADO
95400192	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO
95400246	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO
95402580	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA	ADVOGADO
95401179	LEONARDO CAMARGO MARIO	ADVOGADO
95402802	LEONARDO GARCEZ FONSECA	ADVOGADO
95402350	LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA	ADVOGADO
95400207	LETÍCIA APARECIDA ALVES	ADVOGADO
95400915	LETÍCIA MARIA SARGI	ADVOGADO
95402312	LÍGIA LOPES BORTOLUCCI RUAS	ADVOGADO
95400301	LORENA DEL CORSI SILVA	ADVOGADO
95402223	LUAN OLIVEIRA FURTADO	ADVOGADO
95400257	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95400092	LUANNA MARIA ROSSI	ADVOGADO
95401272	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO
95402177	LUCAS AZEVEDO RIOS MALDONADO	ADVOGADO
95402041	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	ADVOGADO
95400217	LUCAS FERRACINI ALVES	ADVOGADO

95401411	LUCAS HENRIQUE PODEROSO	ADVOGADO
95400779	LUCAS MASSATOSHI CAMARGO KANEMATSU	ADVOGADO
95402590	LUCAS MATHEUS ALVES	ADVOGADO
95403017	LUCAS VILAS BOAS SANTOS	ADVOGADO
95400035	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	ADVOGADO
95402287	LUCIANO ROBERTO JOSE DOS SANTOS	ADVOGADO
95400155	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	ADVOGADO
95400269	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	ADVOGADO
95402400	LUIZ ALFREDO LOPES BERNARDO	ADVOGADO
95400004	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	ADVOGADO
95400054	LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ	ADVOGADO
95400079	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	ADVOGADO
95400188	LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI	ADVOGADO
95400247	LUZIA CARDOZO GOMES	ADVOGADO
95400007	MAICON SOARES CARLOS	ADVOGADO
95400869	MARCELA FAZENDA LUCK	ADVOGADO
95402221	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	ADVOGADO
95402771	MARCIO LOPES DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO
95402699	MARCIO ROBERTO FERREIRA	ADVOGADO
95401166	MARIA APARECIDA URIAS MURILHA	ADVOGADO
95401441	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI	ADVOGADO
95401856	MARIA DANIELE VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO
95401417	MARIANA CARLOS	ADVOGADO
95400201	MARIANA DUARTE PASSOS CARVALHO	ADVOGADO
95401516	MARIANA PEDREIRO FORESTIERO	ADVOGADO
95401763	MARIANA YUME FUSIOKA	ADVOGADO
95400009	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	ADVOGADO
95400020	MARIENE MACIEL MASSA	ADVOGADO
95401510	MARILIA SAMBINI SILVA	ADVOGADO
95402164	MARINA HELOISA MANOEIRA	ADVOGADO
95400059	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO
95401070	MARIVALDO DE SOUZA	ADVOGADO
95400285	MARLON LEONEL GARCIA SOARES	ADVOGADO
95402734	MARLUS VINÍCIUS BORTOLASSI DUDA	ADVOGADO
95402927	MATEUS HENRIQUE ANTICO	ADVOGADO
95400924	MATEUS HENRIQUE SERET LEOM CORDEIRO	ADVOGADO
95402402	MATEUS LEONARDO DO PRADO	ADVOGADO
95401914	MATHEUS EDUARDO LIMA LOPES	ADVOGADO
95400296	MATHEUS IRALA COELLI	ADVOGADO
95402971	MATHEUS SILVÉRIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	ADVOGADO
95400203	MAURO VIALLE JUNIOR	ADVOGADO
95400649	MELISSA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO
95401509	MILENA FRIGHETTO MARCOS	ADVOGADO
95400406	NATALIA MICHELINI PAVIANI	ADVOGADO
95400278	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	ADVOGADO
95400821	NATHALIA CAROLINE JUNQUEIRA	ADVOGADO
95400946	NATHALIA VITACHI	ADVOGADO
95402596	NAYARA MARQUES LONGHINI	ADVOGADO
95401752	NELCINA JORGINA GOMES MATTJE	ADVOGADO
95402525	PÂMELA URGNIANI DE FREITAS	ADVOGADO
95402306	PATRÍCIA FELICIANO DE LIMA	ADVOGADO
95402245	PATRICIA FERNANDA DA SILVA JASTRENSKI	ADVOGADO
95400060	PATRÍCIA SCHOMMER AMES	ADVOGADO
95402598	PAULO CÉSAR DO AMARAL ARAUJO	ADVOGADO
95401430	PAULO EDSON RIBEIRO	ADVOGADO
95402397	PAULO FELIPE FURTADO KISNER	ADVOGADO
95402230	PAULO HENRIQUE DA ROCHA MERELES	ADVOGADO
95400126	PAULO HENRIQUE RECHENCHOSKI PORTUGAL PANTOJA	ADVOGADO
95400319	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	ADVOGADO
95402446	PEDRO DA SILVA REIS	ADVOGADO
95401258	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	ADVOGADO
95400080	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO
95400104	POLYANA BENHOSSI PRIETO	ADVOGADO
95401590	PRISCILLA ALESSANDRA CARDIN	ADVOGADO
95402437	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	ADVOGADO
95402769	RAFAEL MARQUES DA SILVA	ADVOGADO
95401744	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95402832	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO
95402794	RENAN HIDEKI ARAKAKI	ADVOGADO
95401101	RHAFAEL COLITA DE CASTRO	ADVOGADO
95401392	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	ADVOGADO
95402077	RICARDO VIOTTO	ADVOGADO
95400273	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO
95400221	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	ADVOGADO
95400051	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO
95401311	ROSIANE ZOTTIS	ADVOGADO
95403000	RUBENS MAIA CASELANI	ADVOGADO
95400138	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	ADVOGADO
95402975	SINEY EDUARDO SILVA	ADVOGADO
95402055	STEPHANNY CRISTHINE DE SOUZA	ADVOGADO
95400454	TALIA TENCHENA BATISTA	ADVOGADO
95400583	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	ADVOGADO
95402094	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	ADVOGADO
95400936	THAÍS CASADO RIBAS	ADVOGADO
95401020	THALIA DOS SANTOS PERES	ADVOGADO
95400043	THALITA BIANCA DE FREITAS	ADVOGADO
95400022	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	ADVOGADO
95403030	THAYNÁ CASSIMIRO SILVEIRA	ADVOGADO
95401322	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	ADVOGADO

95400105	VALDINEI JULIANO PEREIRA	ADVOGADO
95400599	VALÉRIA FERREIRA REGINATO	ADVOGADO
95400433	VALTER TEREMUSSI FILHO	ADVOGADO
95401841	VANESSA NUNES REDIVO	ADVOGADO
95402772	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	ADVOGADO
95400918	VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA	ADVOGADO
95400239	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	ADVOGADO
95401929	VINICIUS SCHIPITOSKI MARAGNO GOMES	ADVOGADO
95400679	VINICIUS ZANATA ADACHESKI	ADVOGADO
95400297	WALLYNGSON BRUNO	ADVOGADO
95400106	WALTER SANTANA DA SILVA	ADVOGADO
95401155	WELIGTON CAMARGO TONIN	ADVOGADO
95402522	WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	ADVOGADO
95400995	WILLIAM CEZAR ARRUDA	ADVOGADO
95401177	ALESSANDRO ENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401727	ALINE ROSA BATISTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402852	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401412	ALLAN CLEYTON TARGA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402523	AMILTON WILLIAM MACHADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402690	ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400332	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402035	ANA LUIZA SERPELLONI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402029	ANA PAULA PEREIRA GOIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401612	ANDREIA SERAFIM DE SOUZA CHERVIENSKI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401030	ANGELICA AMARO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400781	ANGÉLICA JORGE DE MELO TORRES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400707	ANGELINA APARECIDA DE BARROS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400792	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402212	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402574	BEATRICE CUBA BENEDITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402061	BRENDA MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400700	BRENDHA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402599	BRUNA CUBA BENEDITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402691	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400824	CARLA APARECIDA SALES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402201	CARLA ROBERTA REGIANI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401710	CARLOS APARECIDO RISCALLI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400094	CATARINA ELIZABETE FELICIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402716	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400593	CELY LIMA LEITE GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401386	CLAUDINEI DE FREITAS JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402993	CLEBER MAZETTO BORGES JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402370	CRISLAINE RUBIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402757	CRISTIAN YUJI OGOCHI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402819	DANIELA BARBOSA VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400777	DANIELA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402932	DINAMAR APARECIDA GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400701	DOUGLAS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402218	EDER ADILTON DOMINICALI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402739	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402679	EDNA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401380	ELAINE CRISTINA DE CASTRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402558	ELISANGELA DOS SANTOS BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400540	ELLEN RAISSA ANDRADE BONILHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401807	EVERTON CONSTANTINO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400379	FABIANE MELO DE AMORIM	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402656	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400514	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400699	FERNANDO HENRIQUE ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400472	GABRIEL FERNANDO PIVETA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400959	GEISLANE DOS REIS DINIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402667	GIOVANA DA SILVA ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400604	GIOVANA STÉFANE DA SILVA PINTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401490	GIOVANNA PUPO FURINI SIMEAO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400382	GLEICE KELLY RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402367	GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400842	GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401654	IONICE MOURA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402506	IVONE GLDINO DA SILVA SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401649	JACKSON YGOR VALÉRIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401263	JAQUELINE CASSEMIRA PAZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402607	JAQUELINE CRISTINA MENEGASSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401800	JAQUELINE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402724	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MUNIZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400698	JERUZA ANGELICA FERREIRA DEMICIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401536	JESSICA ANGELA GONÇALVES SANTANA GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402858	JOANNA MUNHOZ LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401305	JOÃO GABRIEL TRASSI GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401974	JOÃO VICTOR DE OLIEVEIRA NEVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400596	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401793	JULIA FERNANDA SOARES PAULINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402768	JULIANA SAITO SCOMPARIN	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400465	JULIANO TEDARDI LUIZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400856	JULIO CESAR DOS SANTOS LEMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400444	KAIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400855	KARINA NAIARA RISCALLI FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402795	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400016	KERULYN LOPES DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402797	LEONARDO PATEIS DE FRANCA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

95400624	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402018	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401126	LUAN DOMINGUES CASEMIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402022	LUANA GOMES ROSARIO ANASTACIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401691	LUANA ROSA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400466	LUCAS RATKO DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401886	LUCIA HIRANO YAMADA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400071	LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402423	LUCIMAR FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402937	LUDIMILA DE OLIVEIRA BARBOZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402216	LUIZ GUSTAVO DA SILVA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402217	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE PAULA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401233	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401731	MARCELO ZAGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401130	MARCIA APARECIDA ANTONIO DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401364	MARCIO DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401887	MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402982	MARIA BERNADETE RATKO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402396	MARIA CECILIA FAGUNDES OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400487	MARIA DANIELI MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401377	MARIA DE FATIMA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400520	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402804	MARLON TADEU DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402869	MARLY SILVA ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401235	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402240	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402960	MATHEUS NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402033	MAURICIO ANTONIO JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400614	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400371	MILENE NEGRI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401962	MURILO LUAN DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402566	MURILO PEREIRA GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401931	NATHAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401617	NEVANILDA DINIZ GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402016	NOEMI COSTA DANTAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401981	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402364	PATRICIA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400872	PATRICIA RODRIGUES BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402882	PAULO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402514	PAULO SÉRGIO DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400969	PIETRA DANTAS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400491	RAFAEL AUGUSTO GRIZOSTIMO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402839	RAFAEL PATEIS DE FRANÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400527	RAFAEL PRATES SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401900	RAFAEL VITORINO PEREIRA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402945	RAFAELLA CRISTINA GONÇALVES CARRARA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402329	RICARDO ROSSETTO FIGUEIREDO SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401128	ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401173	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402634	RONI MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401017	ROSANA KAROLINE DA SILVA BANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400974	ROSILENE DE SOCORRO DE MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402028	SAMUEL PAPA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401852	SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401468	SELMA ALVES DA ROCHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401610	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402673	SILVIA VIANA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401127	SILVIO LEMOS BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400603	SIMONE ALVES RUFINO ALEXANDRE CANUTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402042	SIMONI DOMINGAS MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402561	STEFANI DE ALMEIDA LUNA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401591	STEFANI DINIZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402824	SUSAMARA NEGRI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401830	TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400375	TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402383	THAIS DA SILVA MASSARUTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401354	THAÍS FERNANDA TOMÉ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400562	THAIS XAVIER	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402154	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402919	THIAGO HENRIQUE ARALI BOTTAZZARI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401888	TIAGO BATISTA GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402309	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401080	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401949	VANESSA BARBOZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402502	VANESSA DINIZ FONSECA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400718	VANIA SIMONE DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402031	VICTOR HUGO ALVES PERES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401966	VICTOR IZIDORO SILVÉRIO SANDOLI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95402898	VYCTOR HUGO DA COSTA PAIÃP	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400427	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95401426	WESLEY RICARDO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
95400167	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402642	ADRIELE BRAZ DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401120	ADRIELI APARECIDA MASSON BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401636	AFRANIA REGINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400300	AILTON DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400186	ALAN JONATÃ RIBAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402746	ALAN LOPES DE SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401803	ALCIDES SANDOLI NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

95401855	ALDO BERNARDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402657	ALESSANDRO SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400545	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400879	ALINE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401597	ALINE DAS NEVES LUIZ DALL AGNOL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401621	ALISSON CASTAGNARO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401139	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400902	ALYNE KEIKO KAZAMA NOVELLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402805	AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DE MARCHI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401059	ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401436	ANA CLARA RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401890	ANA CRISTINA DE PAULA SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401820	ANA CRISTINA PERES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400704	ANA PAULA TRASSI MINTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400482	ANANDA EVELIN SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402132	ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401743	ANDREIA CASTAGNARO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401837	ANDRÉIA GABRIEL NEVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400333	ANDRÉIA MARIA SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401643	ANDREYNA BRAZ DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95403001	ANELISE DUARTE ROSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402379	ANGELICA REGINA LOPES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401066	ANIELE MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400314	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400460	ARIADE ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400845	ARIANE LEMOS FORNAZZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402319	ARTHUR NOGUEIRA CORREIA DE MELLO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402082	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402190	BRENA MARIA RIGATTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401867	BRUNA AKEMI WADA CARDOSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401214	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401750	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401656	BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400372	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401990	CAMILA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400987	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402686	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402616	CARLA ANDREA ROSIN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400524	CARLITOS ROGER ROSSI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401467	CARLOS GABRIEL ALVES ROCHA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400654	CARUZA CLER DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401972	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402108	CILSO PINA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402497	CLARINE SANDY NANOTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400396	CLEBER CORREIA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402457	CLEBER MAZETTO BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400329	CLEBER SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401975	CLEYTON NEGRI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402219	CRISLAINE DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401898	DAIANE SANTANA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401113	DAIZE PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95403054	DANIELE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402096	DÉBORAH LOUREIRO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402392	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401659	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402345	DIEGO CARDOSO FERRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401840	DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400264	DIEGO PAULINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400553	DIEGO SOARES PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402224	DIENIFER NAIAMI DE CENA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401773	DOUGLAS FERREIRA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402753	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400778	EDER DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402553	EDSON SANTOS SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401876	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402481	ELIANE GOMES CAVALHERI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400360	ELIDIANA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402807	ELISEU DAVID	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401677	ÉLISSON LUCAS PRATES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401574	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402880	ELLEN LETÍCIA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401310	ELOISA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402930	ELOISA MERISSI FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400970	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400626	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400420	EMANUEL PINHEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401992	ERICKSON KENDI UETSUBO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402899	ERICSON MATHEUS PEREIRA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402709	EVILIN CAUANI LUIZ REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402877	FABIANA DE SOUZA FREITAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401488	FABIELLE CAROLINE CAVALLARI MAZAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402271	FABRICÍO DOS SANTOS FRANÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402399	FABRICIO SANTOS BORGES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400740	FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400393	FRANCIANE REAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400766	FRANCIELE CRISTINA PORSIONIO MARCHI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401798	FRANCIELE SUZANA NOVELLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400552	FRANCIELY DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400407	GABRIEL ACIOLI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

95401557	GABRIEL ADÃO VIEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401317	GABRIEL ADMILSON SUTILLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401548	GABRIEL DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401623	GABRIEL GERONIMO SILVA FRANCO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402406	GABRIELE APARECIDA BERNARDES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401964	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402576	GABRIELI DE SOUZA FONTES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401745	GABRIELLI MARTINS BERTAN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401261	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400399	GIOVANNA CRISTINA SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401809	GISELE APARECIDA DE MORAES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402808	GISELY FERNANDES MOZELE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400670	GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402859	GLAZIELA PINHEIRO DA GRAÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400835	GLEICIONE FELICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402139	GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402676	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402828	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402943	GUILHERME JESUS DE FRANÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402442	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401385	HASSAN SALEM ISMAIL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401995	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401041	HENRIQUE DE LUCCA SILVA MARCELINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402666	HUGO FELIPE MIRANDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402866	IGOR DOS SANTOS BIANCO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401320	IGOR EDUARDOTORRES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402901	IGOR PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400546	INGRID CARDOSO DE CARVALHO SOBREIRA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400480	ISABELA ALVES DA SILVA MORENO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401183	ISABELA MARIA CHAVES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402526	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400764	ISADORA IACONO ACCETI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402456	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402793	ISADORA TALITA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401083	ISAQUE RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401138	IURI GUSTAVO JOIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401110	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401338	JACQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401777	JAIR ALVES DUDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400663	JAQUELINE SANCHES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402264	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400452	JESSICA ELOISA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401439	JÉSSICA FERNANDA ALVES DE SENA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401641	JESSICA RAFAELA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400443	JESSICA TAMIRES RAMIRES DE LARA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401369	JHONIS NATHAN BARBIERI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402829	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400751	JOAO HENRIQUE GOMES MACHADO CORDEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400089	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401895	JOÃO VICTOR DE PAULA CARDOSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401620	JOÃO VITOR TOZINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401859	JOICE ALEXANDRE DE CAMPOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401628	JONAS JOSÉ SALES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400816	JONATHAN SQUARCINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400708	JONATHAS ERIKSON MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402372	JOSE CANDIDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400889	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402199	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402860	JULIA JESUS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400034	JULIENE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402886	JUSCIELE FERREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400557	KAREN IACONO MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401943	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400857	KARINE MAIARA JOLLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401269	KATHIA YOSHIE FUTAMI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400063	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402595	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402038	KENDI FELIPE UETSUBO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401513	KETLEN RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401374	LAIANE GABRIELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401939	LAIANE OSANI ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402269	LAIRA BRAGA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400013	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401544	LARISSA VITÓRIA FRANCELINO MOTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400331	LAUANE REIS BIATO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402955	LAVINIA MARGARETH FERREIRA ANTIVEROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402609	LEONARDO ENRIQUE MACHADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402473	LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401031	LIRIAN BORGES DE LEMOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402684	LÍVIA LEONARDI BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401277	LOREN ELIABE PEREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402249	LOURENE MOREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95403008	LUANA CAROLINE FELICIANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402997	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400980	LUANA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402180	LUANA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401912	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402665	LUARA CAROLINE RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400492	LUCAS ANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

95402775	LUCAS APARECIDO TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400827	LUCAS DOMINGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400570	LUCAS HULALA NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401879	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400762	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO MOMESSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400637	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401762	LUCIANA PEREIRA DAS CHAGAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402671	LUCIENE BRITO DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402871	LUIS EDUARDO NICCHIO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402193	LUIZ GUSTAVO PINHEIRO BARBOZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400408	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401734	MARCELO FERMINO MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401815	MARCOS CHICONATO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402196	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402049	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400814	MARCUS ISRAEL NUNES DURSKI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400548	MARIA ANDREIA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400304	MARIA DO SOCORRO BARBOSA VILAR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401203	MARIA EDUARDA DA SILVA KANEKO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402800	MARIA LÚCIA VENÂNCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401494	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA TARGA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402779	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401603	MARIANA GORZONI GUZZI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402516	MARIO CEZAR LEANDRO RAMINELLI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402938	MARLI MARQUES SOARES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402087	MATEUS DE SOUZA CAMPOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400566	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402440	MATHEUS FRANCISCO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400521	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400841	MATHEUS JUNIOR BOSCHIN DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401222	MATHEUS NADAB LUCIANO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402144	MATHEUS SAMUEL BEZERRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402308	MELISSA RUBIA BERTIPALHA MONTEIRO BRATEFICHE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401868	MICAELA MONIQUE LOPES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401851	MICAELLE LEONEL DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400809	MILENE THAYS FELIPE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401967	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401297	MIRIÃ FAVERO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402315	MURILLO BORTOLASSI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402213	MURILO KLANN ROSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400750	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401299	NAISE HELENE MARIOTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402557	NATALIA DA SILVA XAVIER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400130	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401605	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400424	NATHALIA RAFAELA TEIXEIRA PONTES ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400594	NATHALY LAIS LEONARDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400773	NICOLLAS SANT'ANA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402346	NOADIA DOS SANTOS FIRMINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401306	OSMAR LUIZ GONÇALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402432	PALOMA SOBREIRA FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400925	PATRICIA ERHARDT ARTEMAN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402777	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402968	PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402546	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400500	PEDRO TAVARES MOREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401978	PRISCILLA VENTURA ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402278	QUÉREN MARIA LUIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401039	QUÉSIA ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402439	RAFAEL DAMASCENO SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401746	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402723	RAQUEL CAVALCANTI HEREMAN	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400961	RAQUEL MEDEIROS.	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400896	RAUL PRATES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401238	REGIANE DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400589	REGINA PORSIDONIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402411	RENAN CANDIDO ARAÚJO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400638	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402337	RENAN PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400432	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400610	RENATA TEODORO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402961	RHUAN LUDGERO MESQUITA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401864	RICARDO RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401850	ROBSON LUIZ DA PAIXÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400445	ROBSON ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402074	RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401383	ROGERIO AFONSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402817	ROGERIO AUGUSTO SCARIOTTO MOZELE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401732	ROGÉRIO CASTELANI BARROSO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402579	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95403033	ROSNAGELA DE SOUZA LEODORO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401025	RUBENS APARECIDO CARNEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401497	SAMUEL BICALHO DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402565	SARA PENA TORRES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401979	SARAH FERREIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400677	SARAH PAGANINI ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402185	SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402606	SILVANA COSTA CAVALCANTI DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402104	SILVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

95402333	SIMONE PATRICIA VELLOZO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400666	TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400567	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400984	TALITA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401517	TALITA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA SINTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402159	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402851	TAMIRIS FERNANDA CAMILO SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400782	TANIA CAMILA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400620	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401736	TATIANE CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400584	TATIANE CRISTINA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401161	TATIANE ELISE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401074	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401721	THAISE MARCELE VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401682	THALISSON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401309	TIAGO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402715	TIAGO JOSÉ ORTIZ	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401388	TIAGO ORTIZ PINTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402954	VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401109	VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402644	VALERIA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401391	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402257	VANDERLEIA PEREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400136	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400364	VERA MONICA MAETIASI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401819	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401413	VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402645	VICTORIA RIBEIRO DE PAULA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402811	VINICIUS AMADEU BORASCHI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400532	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95401764	VITOR HUGO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402760	VITORIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400803	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402647	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402232	WAGNER SILVA ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402915	WILLIAM THIAGO LUIZ FREIRE GOMES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400574	WILLIAN SANT' ANA LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95402369	YASMIN DE SOUZA FERRER	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400447	YURI ULISSES BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
95400093	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
95401068	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	ASSISTENTE SOCIAL
95401665	ALICE JUSTO PROCOPIO	ASSISTENTE SOCIAL
95402643	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	ASSISTENTE SOCIAL
95401075	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
95402838	ANA BEATRIZ RODRIGUES DATTOLI	ASSISTENTE SOCIAL
95401792	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
95401592	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL
95401124	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
95400223	BRUNA CARDOSO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL
95400274	BRUNA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95402336	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	ASSISTENTE SOCIAL
95400275	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	ASSISTENTE SOCIAL
95400227	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
95401795	CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
95402307	CHARLES PADILHA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
95401532	CLARIANE APARECIDA CAMILO HORÁCIO	ASSISTENTE SOCIAL
95400095	CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
95402040	CLEONICE APARECIDA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL
95401534	CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
95401767	DAIANE TAIS AGUILAR	ASSISTENTE SOCIAL
95402494	DALILA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95402414	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	ASSISTENTE SOCIAL
95402277	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
95402912	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
95402778	ENDRIUS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL
95400258	EVA FATIMA MESSI	ASSISTENTE SOCIAL
95402288	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
95401581	FLAVIANA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
95401298	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL
95402012	GISLEINE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95400042	HANNAH HACSA ALVES GALVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
95401475	HELEN OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95402247	HELOISA BARBIERI ESTEVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
95400894	ISMAEL GIACHINI FRARE	ASSISTENTE SOCIAL
95401044	IVONETE APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL
95401382	IZABELA MILES ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
95400392	IZABELLA BORDIGNON	ASSISTENTE SOCIAL
95401032	JACQUELINE SUEMI OIKAWA	ASSISTENTE SOCIAL
95402445	JANICE CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
95401477	JOSELAINE LIMA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
95400027	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	ASSISTENTE SOCIAL
95400199	LUANA MARIA DE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95400400	LYGIA MARIANE BORDONAL	ASSISTENTE SOCIAL
95400848	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	ASSISTENTE SOCIAL
95402479	MARIANE NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
95400224	MILENE LUÍZA MAHS	ASSISTENTE SOCIAL
95400311	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL
95402906	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
95401470	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

95402697	PEDRO CAETANO	ASSISTENTE SOCIAL
95400495	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	ASSISTENTE SOCIAL
95400343	RAIANE ALVES FELIX NOGUEIRA DAS DORES	ASSISTENTE SOCIAL
95402314	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	ASSISTENTE SOCIAL
95402621	RENATA CRISTINA BONFIM DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95401473	ROSANA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
95401125	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95402586	SIMONE MARTON	ASSISTENTE SOCIAL
95402472	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
95402648	SOLANGE DE FREITAS ELIT	ASSISTENTE SOCIAL
95402924	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	ASSISTENTE SOCIAL
95401560	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
95400591	SUELEN DO CARMO SPINA	ASSISTENTE SOCIAL
95400880	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL
95400526	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	ASSISTENTE SOCIAL
95400074	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
95402833	TATIANE LINO MIGUEL	ASSISTENTE SOCIAL
95401527	THAIS CARVALHO ALVES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL
95400170	VANESSA MARA SOLCIA	ASSISTENTE SOCIAL
95401814	VITOR HUGO ROSA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
95401015	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	ASSISTENTE SOCIAL
95402490	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL
95401994	WELLINTON FERREIRA NO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
95400723	WILSON SEIJI TAKAGI	ASSISTENTE SOCIAL
95400229	YOHANA RAMOS CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL
95402131	ANA CLAUDIA CARRARA MARCHI	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400907	ANGELINA BATISTA WERNECK	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400555	CAMILLY GASPAR PENA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400435	CAROLINA PULIDO RONCEIRO MALACHIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401802	CESAR ALVES NARDELLO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400713	DAIANE LUIZ PIRES GONÇALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95402327	DANIELLA DOS SANTOS BIANCO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401955	DANILO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95402057	ELOISA VITORIA DA PALMA MENDES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95402998	ÉRICA VICENTE DONADON	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95402191	FABIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400519	GLAUCIANE APARECIDA FREIRE	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400934	GUILHERME HERREIRA BATISTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401205	ISABELE KAILANI DE SOUZA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401653	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401537	LEANDRA CAMARGO DA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401606	LUANA DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95402791	MÁRCIA HERIKA KANABATA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95402551	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401650	MARIA FERNANDA SANTOS ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400726	MARIA LUÍSA VIEIRA NETO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400876	MARIA REGINA MACHADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400977	MATHEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400409	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95400162	TATIANA APARECIDA DIAS DE MOARES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
95401705	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
95401783	DAIANE ROZENDO MOURA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
95400993	MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
95400174	VIVIAN MARIA LOPES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
95400235	ADRIANA VITOR DOURADO	CONTADOR
95402443	ADRIENI RODRIGUES	CONTADOR
95402549	ALEX BELLANÇON DE OLIVEIRA	CONTADOR
95400145	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR
95402788	ALISSON SILVEIRA GONCALVES	CONTADOR
95400865	ALLAN ELIAS DA SILVA	CONTADOR
95402907	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	CONTADOR
95402056	ANDERSON FERNANDO FARCO	CONTADOR
95400265	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	CONTADOR
95401414	ARLINDO OSVAIR BENETOLI	CONTADOR
95400541	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	CONTADOR
95400807	BEATRIZ CAMARGO DONÁ	CONTADOR
95401429	BRUNA MARONI DOS SANTOS	CONTADOR
95402140	BRUNA MILANI PEREIRA	CONTADOR
95400173	BRUNO ROBERTO MATTOS	CONTADOR
95402294	CAIO VINICIUS GRACIOLI	CONTADOR
95400245	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	CONTADOR
95401353	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	CONTADOR
95401274	CLÁUDIA REGINA GASPARINO PARISATO	CONTADOR
95401630	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	CONTADOR
95401452	DANIELE RIBAS CASTIONI	CONTADOR
95400231	DAPHYNY DEYSE MARTINS SILVA	CONTADOR
95401462	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	CONTADOR
95402492	EDUARDO MATTOS MACHADO	CONTADOR
95401834	EDUARDO SOARES DE SOUZA	CONTADOR
95400932	EDUARDO TAVARES	CONTADOR
95402187	ELIANE DE BARROS ZANOLI	CONTADOR
95400717	EMERSON MASSAHIRO HIGASHI	CONTADOR
95400868	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	CONTADOR
95401738	ERICA DIAS VALERIO	CONTADOR
95400378	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	CONTADOR
95401828	FLÁVIA GOMES DOS SANTOS	CONTADOR
95402401	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	CONTADOR
95400100	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	CONTADOR
95401921	FRANCIANE CAETANO VIEIRA	CONTADOR

95400320	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	CONTADOR
95400276	GRAZIELE CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	CONTADOR
95400047	GUILHERME JULIAN FERREIRA	CONTADOR
95402698	GUSTAVO DA SILVA LIMA	CONTADOR
95400006	GUSTAVO PERIN NOBREGA	CONTADOR
95400501	ISABELLE CHRISTINE MARTINS DE ANDRADE	CONTADOR
95402081	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	CONTADOR
95400477	JESSICA POLIZEL	CONTADOR
95401753	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	CONTADOR
95402194	JULIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA	CONTADOR
95401246	LANA TAIANE CRUZ	CONTADOR
95401060	LIZ CRISTINA MARIUBA	CONTADOR
95400542	LUCAS ANDRADE DA SILVA	CONTADOR
95402429	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	CONTADOR
95400349	LUCIANO RODRIGO MACHADO	CONTADOR
95401373	LUCINEIA DIAS SABOIA DA SILVA	CONTADOR
95400037	MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI	CONTADOR
95401693	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	CONTADOR
95402468	MARA CRISTINA CASACCHI	CONTADOR
95403002	MARCELO RUTHS FERREIRA	CONTADOR
95401909	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	CONTADOR
95402215	MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA	CONTADOR
95400683	MARCO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA	CONTADOR
95401754	MARCOS ANTONIO MASSI	CONTADOR
95402545	MARCOS AUGUSTO LIBARDI	CONTADOR
95401393	MARCOS MARQUES MOTA	CONTADOR
95400242	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	CONTADOR
95400429	MARVIN SANTIAGO DA SILVA	CONTADOR
95400057	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR
95401991	NEILA JAQUELINE BARBIERI	CONTADOR
95400058	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	CONTADOR
95400745	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	CONTADOR
95400102	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	CONTADOR
95401022	ROSEMARA DA FONSECA WEBER	CONTADOR
95400244	SERGIO FONSECA INACIO	CONTADOR
95402865	SILVIA ALVES GONDIN NICCHIO	CONTADOR
95402787	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	CONTADOR
95402111	THAYS DA SILVA BATISTA	CONTADOR
95402227	VANESSA REGINA SPADARI	CONTADOR
95400744	VINICIUS DO NASCIMENTO RAMALHO	CONTADOR
95402347	VINICIUS EDMUR LOPES	CONTADOR
95401446	VINICIUS PASSARINI BARDELLA	CONTADOR
95402774	WANDERLEI MILITÃO NETO	CONTADOR
95400112	WILLIAN GOMES VARGAS	CONTADOR
95400800	YURI BRITO GARCIA	CONTADOR
95400760	ALANA SILVEIRA ROCHA	DENTISTA
95402855	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	DENTISTA
95401932	ALINE CORSINI	DENTISTA
95400888	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	DENTISTA
95400335	AMANDA FRATTA PEREIRA	DENTISTA
95402776	AMIRA FERES SALEM	DENTISTA
95401341	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	DENTISTA
95400198	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	DENTISTA
95402157	ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	DENTISTA
95400639	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	DENTISTA
95401043	ANA RITA CARVALHO DE OLIVEIRA	DENTISTA
95403068	ANDRÉIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES	DENTISTA
95400197	ANE CAROLINE GODOI DA SILVA	DENTISTA
95401016	ANGELA SAYURI MARUYAMA TAKEDA	DENTISTA
95402900	ARIADNE AGUILAR CANDIDO	DENTISTA
95401398	ARIANE MELO COUTO SANDOLI	DENTISTA
95400151	ARIANE SALVADOR FERREIRA	DENTISTA
95400989	ARIEL MATEUS CASOTTI	DENTISTA
95400248	AYSLAN ALBERT NICOLODI	DENTISTA
95402874	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	DENTISTA
95400146	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	DENTISTA
95402959	BIANCA MASCARI ARAUJO	DENTISTA
95402554	BRUNA CAROLINE BOTELHO DE MELO	DENTISTA
95402449	BRUNA ELOISA NEGRÃO GARBELINI	DENTISTA
95400131	BRUNO KEIDY CANDIDO DE JESUS	DENTISTA
95401350	CAMILA MORETTI CASARES	DENTISTA
95402188	CAMILA PRUDENCIO BARBOSA	DENTISTA
95400981	CAMILLE ZAFALON GUTIERREZ	DENTISTA
95400287	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	DENTISTA
95401741	DANIELLE PIRES ERTHAL	DENTISTA
95400196	ELIZABETE LUCAS DE JESUS FERREIRA GRACIANO	DENTISTA
95403013	ELLEN CONSTANTINO BERARDI	DENTISTA
95401129	EMANUELE MOREIRA NERES	DENTISTA
95401666	EMANUELLI CAROLINI DE SÁ	DENTISTA
95400302	FABRÍCIA CARDOSO	DENTISTA
95400081	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	DENTISTA
95400729	FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE	DENTISTA
95400905	FERNANDA DE ABREU MARION	DENTISTA
95400026	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA
95402174	FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER	DENTISTA
95402149	GABRIELA	DENTISTA
95401796	GABRIELA LIMA DE SOUZA	DENTISTA
95402173	GABRIELLA HEMKEMEIER DARCIM	DENTISTA
95400488	GABRIELLI BONINI	DENTISTA

95400028	GISELMA LEITE DOS SANTOS	DENTISTA
95401778	GLAUZIA DAIARA RODRIGUES	DENTISTA
95402047	GRACE MITIKO ROSATI HORI	DENTISTA
95401585	GUILHERME BORDIIN DO AMARAL PASQUINELLI	DENTISTA
95403005	GUSTAVO ALVES FERREIRA	DENTISTA
95402887	GUSTAVO CATACHE	DENTISTA
95400147	GUSTAVO LOPES PONCE	DENTISTA
95401969	HELOÍSA CONTI CHECOM	DENTISTA
95400251	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	DENTISTA
95402093	IARA PEREIRA PINCETA	DENTISTA
95400143	ISABELA LISBOA ALMEIDA	DENTISTA
95400053	ISABELLA KIMURA DE LIMA	DENTISTA
95400421	ISADORA APARECIDA BARBIERI	DENTISTA
95402222	ISADORA BARBOZA LINO	DENTISTA
95400358	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	DENTISTA
95402931	JOÃO PEDRO SILVA	DENTISTA
95402451	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	DENTISTA
95400090	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	DENTISTA
95401170	JOZIANE ROSA BATISTA	DENTISTA
95400208	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	DENTISTA
95400252	JULIANA KOIS GUIMARÃES	DENTISTA
95400686	JULIANA MORTATI DE MARTIN	DENTISTA
95400191	JULIETE MILANI MATHIAS	DENTISTA
95401315	JÚNIOR CESAR DE SOUZA BENEDITO	DENTISTA
95401982	KAIRO SIDRONIO DA SILVA	DENTISTA
95402578	KAREN LYNNA MUKAI	DENTISTA
95401303	KARLA GIOVANNA SOARES	DENTISTA
95400195	KATIA MIHO TOIOHARA	DENTISTA
95402835	KELRY DE OLIVEIRA PARRON	DENTISTA
95400135	LARISSA CLEUCIR LOWER	DENTISTA
95400837	LARISSA PAULINO DE OLIVEIRA	DENTISTA
95401207	LAURA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS	DENTISTA
95401615	LEONARDO DE OLIVEIRA WALECKI	DENTISTA
95402952	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	DENTISTA
95402123	LUANA BARBOSA SANCHES	DENTISTA
95400299	LUANA MELO DE ARAGÃO	DENTISTA
95402382	LUCAS PEREIRA VECHIATO	DENTISTA
95400431	LUCIANA DA CRUZ GOLVEIA DA SILVA	DENTISTA
95401558	LUCIENE CÁSSIA CRUZ WIENSKOSKI	DENTISTA
95400786	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	DENTISTA
95402825	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	DENTISTA
95403014	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	DENTISTA
95401397	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	DENTISTA
95400049	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	DENTISTA
95401766	MARIANA MACEDO CARMONA	DENTISTA
95401162	MARIANA NICHIO PAIÃO	DENTISTA
95401420	MARIANE PICCIOLI GASPAR	DENTISTA
95400942	MARINA RIBEIRO COSTA	DENTISTA
95401614	MAYRA DOS SANTOS AFONSO	DENTISTA
95402489	NANDER DE MORAES VALERIO	DENTISTA
95400948	NAOMY TANAKA GARCIA	DENTISTA
95401290	NATALIA BARROSO RIBEIRO	DENTISTA
95402818	NATALIA DURAN	DENTISTA
95401624	NATÁLIA RESTE DE SOUZA	DENTISTA
95402764	NICOLE CAROLINE FERNANDES	DENTISTA
95401013	OSNEY MASSAMI INAY	DENTISTA
95402368	PATRICIA DE FATIMA RAMPAZZO PELOSI PEREIRA	DENTISTA
95401687	PAULA CAMPOS	DENTISTA
95401503	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	DENTISTA
95400662	RAFAELA GÓES BRUNETTI	DENTISTA
95402873	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	DENTISTA
95401236	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	DENTISTA
95402142	RICARDO HIROMI SAKAMOTO	DENTISTA
95402612	STEPHANIE HISAMI CANALES KATSUYAMA	DENTISTA
95400976	THATIANE PAVANIA	DENTISTA
95400448	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	DENTISTA
95400137	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	DENTISTA
95400525	VINÍCIUS KENZO OKAMOTO	DENTISTA
95402101	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	DENTISTA
95400805	ADRIANA APARECIDA COELHO DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL
95402008	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL
95402386	ALINE LOPES DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL
95402910	ANGÉLICA CÂNDIDO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
95400588	ARIANE DE MELO AUGUSTO	EDUCADOR SOCIAL
95400771	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
95401547	DANIELLE LETICIA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL
95402037	DIRCEU GONÇALVES RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL
95401464	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
95401482	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	EDUCADOR SOCIAL
95401422	ELOIZA MARA VITALINO ZANETINI	EDUCADOR SOCIAL
95402412	ELZA MARINEZ VITALINO	EDUCADOR SOCIAL
95401637	EMANUELLE LOUIZY CAMILOTTI	EDUCADOR SOCIAL
95400695	ESTELA REGINA MARIOTTO DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL
95402754	GABRIELA LUIZA VITORINO MENDES	EDUCADOR SOCIAL
95400687	GENI GOMES COLOMBO	EDUCADOR SOCIAL
95402895	GEOVANA ZAMBUZZI DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
95400219	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	EDUCADOR SOCIAL
95403053	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	EDUCADOR SOCIAL
95402748	IANCA CRISTINA LOPES DE SANTANA SILVA	EDUCADOR SOCIAL

95401213	IRENE CRISTINA CASTILHO MARQUES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL
95402770	IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	EDUCADOR SOCIAL
95401671	LAUDELINA APARECIDA DA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL
95400283	LEANDRO SOARES LEITE	EDUCADOR SOCIAL
95401180	LEILA CRISTINA PAYÃO ESTEVES	EDUCADOR SOCIAL
95402475	MAIARA BATISTA DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL
95401618	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	EDUCADOR SOCIAL
95401600	MARIA EDUARDA COSTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
95400523	MARIA HELOÍSA DA SILVA CAMACHO	EDUCADOR SOCIAL
95400075	MICHELE ADRIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
95401156	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
95400515	MURILO MOREIRA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL
95402242	NARA GABRIELE MAXIMO MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL
95401806	SANDRA MARGARETE BATISTA	EDUCADOR SOCIAL
95400517	SELMA MARQUES SCALONE	EDUCADOR SOCIAL
95400864	SHEILA APARECIDA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL
95401442	STEFANY PEREIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
95400508	THAIS BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
95400141	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
95402487	VERA FERREIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL
95402455	VITOR HUGO SANTANA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
95402629	VIVIANE CRISTINA DIABERNA	EDUCADOR SOCIAL
95402024	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	EDUCADOR SOCIAL
95402304	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	ENGENHEIRO CIVIL
95403022	ALESSANDRO DE SÁ	ENGENHEIRO CIVIL
95400018	ALINE PAULA PITOL	ENGENHEIRO CIVIL
95402515	ANDRÉ KAZUHIRO SHIOTANI	ENGENHEIRO CIVIL
95400086	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
95401224	ANDRESSA MARCELINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
95400061	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
95402534	ANTONIO MATOS	ENGENHEIRO CIVIL
95400741	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL
95400289	BIANCA VIANA IAMACHITA	ENGENHEIRO CIVIL
95401278	BRUNO AURELIO PAGANI	ENGENHEIRO CIVIL
95402893	CAROLINE VIESBA COUTINHO	ENGENHEIRO CIVIL
95400241	CESAR TADAYOSHI BABÁ	ENGENHEIRO CIVIL
95400453	DANIELA BARBIM GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL
95400266	DIEGO ALEXANDRE VAZ	ENGENHEIRO CIVIL
95402054	DIOGENES LEODENIS CORRÊA	ENGENHEIRO CIVIL
95401481	DOUGLAS CHAVES LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
95402175	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	ENGENHEIRO CIVIL
95402675	EDSON FABIANO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
95400041	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL
95400365	ERICA SILVA CHARALO	ENGENHEIRO CIVIL
95401057	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	ENGENHEIRO CIVIL
95402615	FÁBIO REYGE TAKENAGA	ENGENHEIRO CIVIL
95401596	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	ENGENHEIRO CIVIL
95402122	FELIPPE ALEXANDRE	ENGENHEIRO CIVIL
95400166	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	ENGENHEIRO CIVIL
95401008	GABRIEL DA SILVA GALLI	ENGENHEIRO CIVIL
95401549	GABRIEL DA SILVA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
95402863	GABRIEL DE SOUZA JANUÁRIO	ENGENHEIRO CIVIL
95400450	GABRIEL GOMES CONTARDI	ENGENHEIRO CIVIL
95402128	GABRIEL SCALONE	ENGENHEIRO CIVIL
95400964	GABRIELA THAMIRIS LOBATO	ENGENHEIRO CIVIL
95401569	GEOVANA DOS SANTOS CAMBIAGHI	ENGENHEIRO CIVIL
95401684	GIOVANE ANGELIN	ENGENHEIRO CIVIL
95401052	GUSTAVO CARRARO NINNO	ENGENHEIRO CIVIL
95401150	GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
95400142	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
95402841	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	ENGENHEIRO CIVIL
95402821	ISADORA RIPOLI FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL
95401971	IVAN CESAR DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL
95400124	JAIRO MAKOTO DOI	ENGENHEIRO CIVIL
95400622	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
95402071	JEAN ROBERT MEIRA GOMES CALIXTO	ENGENHEIRO CIVIL
95402120	JÉSSYCA HENNIS GUEDES	ENGENHEIRO CIVIL
95401729	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	ENGENHEIRO CIVIL
95401445	JULIANO CESAR CECILIO PERES	ENGENHEIRO CIVIL
95402934	JUNIOR QUEIROZ DE ARAÚJO	ENGENHEIRO CIVIL
95402610	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL
95402310	LARISSA DE MATOS CAETANO	ENGENHEIRO CIVIL
95401669	LEONARDO EDMUR DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
95402373	LETÍCIA PAZINI DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
95402964	LINCOLN FLANKLIN DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL
95402376	LUAN CARLOS CAEIRO TRAZZI	ENGENHEIRO CIVIL
95400087	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL
95400024	LUCAS GALVÃO KUNS	ENGENHEIRO CIVIL
95401775	LUCAS GOMI UEDA	ENGENHEIRO CIVIL
95402178	LUIZ ANTONIO ARIGATO	ENGENHEIRO CIVIL
95402374	LYGIA FERNANDA LUCIER	ENGENHEIRO CIVIL
95400249	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
95402521	MARCOS ROGÉRIO DEVORANY	ENGENHEIRO CIVIL
95402846	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN	ENGENHEIRO CIVIL
95402842	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	ENGENHEIRO CIVIL
95402486	MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI	ENGENHEIRO CIVIL
95400310	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	ENGENHEIRO CIVIL
95402393	MAURICIO SIMAO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
95400544	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	ENGENHEIRO CIVIL

95400291	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL
95402107	PEDRO RODOLPHO STACHOVIAK ROMÃO	ENGENHEIRO CIVIL
95401146	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL
95402248	RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL
95400753	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	ENGENHEIRO CIVIL
95400113	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
95400068	RENATA MACHADO BRAGUINI	ENGENHEIRO CIVIL
95400021	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	ENGENHEIRO CIVIL
95401749	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
95400334	ROMEU NAZARENO MANSANO	ENGENHEIRO CIVIL
95401480	RONALD TIZIANE PIVOTTO	ENGENHEIRO CIVIL
95402282	RONALDO DE SOUZA BARCALA	ENGENHEIRO CIVIL
95401157	THAYS FERREIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
95400834	VANESSA RIBEIRO BALDASSI	ENGENHEIRO CIVIL
95400178	VICTOR ANTONIO CANCIAN	ENGENHEIRO CIVIL
95400851	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	ENGENHEIRO CIVIL
95400084	VINICIUS DE JESUS DAMASCENO	ENGENHEIRO CIVIL
95401115	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
95402261	VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI	ENGENHEIRO CIVIL
95401387	VITOR PERINA GONGORA	ENGENHEIRO CIVIL
95402062	VITOR TREVISAN MOURA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
95400045	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL
95402729	WILLIAM DOS SANTOS CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL
95401250	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	FARMACÊUTICO
95400531	AGATHA CAROLINE MARTINS SCALCO LONCAROVICH	FARMACÊUTICO
95402415	ANA CLAUDIA MARI DOS SANTOS	FARMACÊUTICO
95402563	ANA EMANUELY QUITERIO	FARMACÊUTICO
95402014	ANA VITORIA LOPES DE MELLO	FARMACÊUTICO
95401427	BÁRBARA ALINE DA SILVA	FARMACÊUTICO
95402303	BRUNO DOS SANTOS SOARES	FARMACÊUTICO
95401499	CAMILA PASSOS NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO
95401035	CINTHIA BARIDOTTI CRUZ SVENCIKAS	FARMACÊUTICO
95401524	CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO
95400742	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	FARMACÊUTICO
95400205	EMILLY BRITO FERREIRA	FARMACÊUTICO
95401657	FABIANA DA CUNHA GARBERO	FARMACÊUTICO
95402059	FLÁVIA GONÇALVES FERREIRA	FARMACÊUTICO
95402967	FLÁVIO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
95400801	GABRIELA GARCIA MEIRELLES ZANATA	FARMACÊUTICO
95400613	GABRIELY LIMA BENEVIDES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO
95400455	GLENDA CAVALARI SIMÕES	FARMACÊUTICO
95402801	ISABELA ALVES FERREIRA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
95401347	JAQUELINE VANESSA DA SILVA	FARMACÊUTICO
95402593	JULIANA HARUMI MIYOSHI	FARMACÊUTICO
95401021	LAIS BREVI DA SILVA	FARMACÊUTICO
95400405	LEONARDO SIGARI ZANON	FARMACÊUTICO
95401720	LUANY MORENO GALAFASSI	FARMACÊUTICO
95400739	LUCIO MAURO ANDRADE DE GIULI	FARMACÊUTICO
95402663	MARCELO TAKAO YOKOYAMA	FARMACÊUTICO
95400499	MARCIO DE LIMA RAMOS	FARMACÊUTICO
95401406	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	FARMACÊUTICO
95402270	MARIA VITORIA PRETO COSTA	FARMACÊUTICO
95400840	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	FARMACÊUTICO
95400710	MURILO DA SILVEIRA BENATTO	FARMACÊUTICO
95402646	MURILO DOS SANTOS JORGINO	FARMACÊUTICO
95402581	NATHALIA CRISTINA ARALI	FARMACÊUTICO
95401958	ORLANDO DE PAULA SILVA	FARMACÊUTICO
95400067	PAOLA LUIZA RODRIGUES MARQUES	FARMACÊUTICO
95402316	PAULO CÉZAR MARTINS	FARMACÊUTICO
95400456	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	FARMACÊUTICO
95400711	ROBERTA PAIVA	FARMACÊUTICO
95400377	SILVANA MARIA DOS PASSOS BERNARDINO	FARMACÊUTICO
95400972	STEFANI ALENCAR TIAGO	FARMACÊUTICO
95400234	TALITA VIDOTTI TASHIMA	FARMACÊUTICO
95401241	TATIANY MONTAGNA MOREIRA MOIA	FARMACÊUTICO
95402259	THAILA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO
95401163	THAISA ANDREIA FERREIRA	FARMACÊUTICO
95400755	VITÓRIA MONTEIRO BRATEFICHE	FARMACÊUTICO
95401553	YUKY LEITE CARDOSO DA SILVA	FARMACÊUTICO
95401826	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
95400344	ALINE PAULA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
95401159	ALINE ROSA BATISTA	FISIOTERAPEUTA
95402069	ANA CAROLINA NEVES	FISIOTERAPEUTA
95401149	ANA CLARA PICOLI	FISIOTERAPEUTA
95400029	ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS	FISIOTERAPEUTA
95400428	ANA MARIA DE MELLO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
95400180	ANDRESSA VICENTIN	FISIOTERAPEUTA
95400356	ANDREZA GOMES SOBRINHO	FISIOTERAPEUTA
95402765	BÁRBARA MUNHOZ LOPES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA
95400361	BRUNA JANAINA LAMEU	FISIOTERAPEUTA
95401390	CAMILA SAYURI GONDO	FISIOTERAPEUTA
95401186	CAROLINE VELOSO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
95402389	CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA
95401000	CLAUDIA VICENTE PSIBELSKY	FISIOTERAPEUTA
95402537	DEVERSON APARECIDO CAETANO NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA
95401619	DIEGO VIEIRA CONCIANI	FISIOTERAPEUTA
95401522	ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
95402623	ERICK YUJI ARASAKI	FISIOTERAPEUTA
95401069	FABRÍCIO ANTONIO DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA

95402661	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
95401375	FRANCISCO AUGUSTO ADAMOWSKI CHIQUETTI	FISIOTERAPEUTA
95402091	GABRIELA DOS SANTOS GUEDES	FISIOTERAPEUTA
95402116	GABRIELLA BARBOSA SANCHES BOFETI	FISIOTERAPEUTA
95400386	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA
95400580	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA
95400908	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
95403059	GEOVANNE NICODEMO PROENCA	FISIOTERAPEUTA
95402148	GIOVANA KEMILY DA SILVA SOUZA	FISIOTERAPEUTA
95401761	JOANA STEFANI LIMA PRATES	FISIOTERAPEUTA
95402313	JOÃO PEDRO SALGADO ZECHIM	FISIOTERAPEUTA
95402524	JOE DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA
95400794	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
95400118	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	FISIOTERAPEUTA
95400776	KELLY JAQUELINE SILVA	FISIOTERAPEUTA
95401889	LETICIA MARIA ANSELMO CHAVES	FISIOTERAPEUTA
95400616	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA
95402870	LUCAS DE MEIRA CONRADI	FISIOTERAPEUTA
95400099	MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
95400362	MARCIO TAKASHI IRIE	FISIOTERAPEUTA
95400968	MARIA BEATRIZ PIOVESAN	FISIOTERAPEUTA
95401357	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA
95401148	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
95400342	MATHEUS FELIPE BATISTA	FISIOTERAPEUTA
95402419	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	FISIOTERAPEUTA
95400612	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	FISIOTERAPEUTA
95401206	NATHALIA BARROS ARRUDA	FISIOTERAPEUTA
95400200	NEANDRES DUSINI	FISIOTERAPEUTA
95400871	NILMA CAROLINE DE MELO GOUVÊA	FISIOTERAPEUTA
95400091	PABLO EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
95402970	RAFAEL ALEXANDRE MARCELLO BEITUM	FISIOTERAPEUTA
95400838	RICARDO VIANA FAUSTINO	FISIOTERAPEUTA
95400111	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	FISIOTERAPEUTA
95400171	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
95401448	VICTOR AUGUSTO FREIRE GOMES	FISIOTERAPEUTA
95401707	BRUNA BASSETO MICHELLI	FONOAUDIÓLOGO
95401768	CAMILA PAYÃO VIOLI	FONOAUDIÓLOGO
95402583	CAROLINA RIBEIRO BORIM	FONOAUDIÓLOGO
95401858	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	FONOAUDIÓLOGO
95402894	GEOVANA TALITA DO NASCIMENTO RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO
95400436	ISABELLE MARIANO DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO
95402717	ISLA CLAUDIA ZAMBUZZI	FONOAUDIÓLOGO
95402100	JULIA SOARES RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO
95400938	RENATA SANTANA	FONOAUDIÓLOGO
95401842	SABRINA DA ROCHA DAS VIRGENS	FONOAUDIÓLOGO
95402831	AGNER BEZERRA ASSUNÇÃO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400316	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95402302	ALINE DANIELLI BERTAN COMINATO DE LIMA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400658	ALINE RODRIGUES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95401604	ANGELICA DE SOUZA TERTULIANO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95402137	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400363	CAROLINE GOMES FRANZONI	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400724	DIENE APARECIDA DE ALMEIDA FÉLIX DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400121	GABRIELE SILVA DA COSTA MOURA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400955	GUILHERME NOGUEIRA VIDAL	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95401098	IBERÊ COELHO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95403044	JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400228	LINCOLN JOSÉ MANGANARO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400996	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95402689	MARCOS ALBERTO DE MORAES	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95402517	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95401026	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95401791	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400096	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95401787	VALDIR NUNES MESSIAS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95401825	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400262	VALERIA MARA SOLCIA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95400212	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA
95401259	ANA CLAUDIA ZANIN BUENO	NUTRICIONISTA
95400912	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	NUTRICIONISTA
95402845	ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS	NUTRICIONISTA
95402063	BRUNA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA
95402036	CAMILA CRISTINA ZAGO	NUTRICIONISTA
95402010	CAMILA DE OLIVEIRA MENDONÇA	NUTRICIONISTA
95400483	CARINA MARCATO MARSÃO	NUTRICIONISTA
95401404	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	NUTRICIONISTA
95401987	EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
95402781	ELAINE BELLO MIRANDA	NUTRICIONISTA
95401067	GISSELE MENDONÇA SOARES ANDRADE	NUTRICIONISTA
95401965	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	NUTRICIONISTA
95402963	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	NUTRICIONISTA
95401434	JÉSSICA DA CRUZ NUNES	NUTRICIONISTA
95401647	JHENYFER GALVÃO NOVAIS	NUTRICIONISTA
95402763	JULIA YOSHIKAWA NOWACKI	NUTRICIONISTA
95401901	KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA	NUTRICIONISTA
95402296	KARLA SAYURI ENOKIDA	NUTRICIONISTA
95401908	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA
95402703	LETICIA RIBEIRO GONÇALVES	NUTRICIONISTA
95401816	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	NUTRICIONISTA

95402909	LUCAS CARLOS DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA
95402495	LUIZ CLAUDIO TOZONI FILHO	NUTRICIONISTA
95402476	MARCELA DE ANDRADE BERNAL FAGIANI	NUTRICIONISTA
95402428	MARIELI LARISSA BIAGGIO	NUTRICIONISTA
95400815	MONIQUE QUINTILIANO SILVA	NUTRICIONISTA
95400055	NAIARA PANISSA	NUTRICIONISTA
95402696	RAISSA BELLIDO CAVALIERI	NUTRICIONISTA
95401883	RENATA CAMILA RISSO	NUTRICIONISTA
95402878	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	NUTRICIONISTA
95401405	SUÉLIN JUNGES	NUTRICIONISTA
95400078	TAISE MAGRI DA SILVA	NUTRICIONISTA
95401081	TATIANA ELIAS GAMA	NUTRICIONISTA
95401808	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	NUTRICIONISTA
95400119	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	NUTRICIONISTA
95401556	ADRIANA VALÉRIA VALÉRIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
95401781	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO	PROFESSOR
95401668	ALBERTO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR
95402687	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	PROFESSOR
95401833	ALZIRA ESTEVES	PROFESSOR
95402978	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	PROFESSOR
95401922	AMANDA FUNDATO CARRASCO	PROFESSOR
95402944	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	PROFESSOR
95401090	AMAURI APARECIDO VIEIRA	PROFESSOR
95401343	ANA PAULA COSTA	PROFESSOR
95401776	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR
95400966	ANA PAULA ZAMPIERI	PROFESSOR
95402134	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	PROFESSOR
95401663	ANDRÉIA MARIANO BEZERRA MASSOLA	PROFESSOR
95400737	ANDRESSA GIOVANA VITÓRIA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR
95400979	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	PROFESSOR
95401740	APARECIDA JOSE DA SILVA	PROFESSOR
95401786	ARIANE DO NASCIMENTO REIS	PROFESSOR
95401518	BÁRBARA JULIANA SALÇO WARGA	PROFESSOR
95401358	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	PROFESSOR
95401092	BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO	PROFESSOR
95401421	BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI	PROFESSOR
95401976	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	PROFESSOR
95401631	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	PROFESSOR
95402733	BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	PROFESSOR
95402544	CAMILLE TOPAN BOTELHO	PROFESSOR
95400997	CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR
95402885	CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR
95402986	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR
95401554	CAROLLINE BATISTA NANOTI	PROFESSOR
95401667	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	PROFESSOR
95402510	CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	PROFESSOR
95400419	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR
95402752	DAIANE CRISTINA SIMÃO	PROFESSOR
95401824	DAIANE PASSOS MUNIZ	PROFESSOR
95401359	DANIELE HONORATO RODRIGUES	PROFESSOR
95400467	DÉBORA MARIELI DENARDI	PROFESSOR
95402844	EDCLEIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR
95402756	EDNEIA MORI	PROFESSOR
95401474	ELAINE DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR
95402520	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	PROFESSOR
95402911	ELIANE BARBOSA PALOTA	PROFESSOR
95402011	ELIANE LOPES CANHÃO DE MELLO	PROFESSOR
95401827	ELISÂNGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
95400982	ELIZANGELA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR
95402430	ELIZIANE MASSALINO DIAS	PROFESSOR
95401838	ELIZIÊ MELK CRUZ	PROFESSOR
95402153	EMILLY CHRISTINA KLANN	PROFESSOR
95400216	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR
95400577	ERICA COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR
95401355	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	PROFESSOR
95402605	FABIANE BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR
95400484	FATIMA VERONICA DE CARVALHO GAJARDONI	PROFESSOR
95402450	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR
95401244	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	PROFESSOR
95401051	FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO	PROFESSOR
95401119	GABRIELA KOPIEQUES	PROFESSOR
95401077	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SCHWINGEL	PROFESSOR
95400891	GIOVANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR
95401543	GIOVANA DA CUNHA PERES	PROFESSOR
95400597	GIOVANA SOARES RODRIGUES	PROFESSOR
95401093	HELOISA ZAMBRIN ARRABAL	PROFESSOR
95401733	IASMIM CAROLINI REGIANI	PROFESSOR
95400579	INDIANARA GUEDES CARDOSO	PROFESSOR
95402620	INGRID ADRIELE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR
95403009	ISABELE CASTILHO SERTORI	PROFESSOR
95402444	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	PROFESSOR
95402318	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR
95402722	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	PROFESSOR
95401100	JAYNI ZAGO DEZOLIN	PROFESSOR
95402226	JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR
95401116	JESSICA ALEXANDRA LEITE	PROFESSOR
95400651	JESSICA ROSANA MENDONCA BRANDAO	PROFESSOR
95401977	JOELMA LEAL MARTINS	PROFESSOR
95402704	JUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR

95402431	JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR
95401893	JULIANA DA CUNHA PERES	PROFESSOR
95403025	JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI	PROFESSOR
95401062	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	PROFESSOR
95402837	KARINA MONTEIRO FRANCISCO SILVÉRIO	PROFESSOR
95401942	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	PROFESSOR
95402951	KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ	PROFESSOR
95400338	LARISSA GABRIELA CANDIDO QUERION	PROFESSOR
95400819	LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR
95402633	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	PROFESSOR
95401444	LETÍCIA FERREIRA	PROFESSOR
95402263	LETICIA ROSA CLIMACO	PROFESSOR
95401095	LIGIA CARLONI DUDA	PROFESSOR
95401613	LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
95402413	LILIAN FELISZYN DUARTE	PROFESSOR
95401294	LUANA GORZONI PAYÃO CAMPANER	PROFESSOR
95401644	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR
95402883	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	PROFESSOR
95401697	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	PROFESSOR
95400220	MARA KELLY FRANÇA	PROFESSOR
95401408	MARCELA VILLA LAZZARIN	PROFESSOR
95402762	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR
95401483	MÁRCIA DUDA BREVE RUTH	PROFESSOR
95402695	MARCIA MARIA FROIS DA SILVA	PROFESSOR
95400117	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	PROFESSOR
95401849	MARIA CRISTINA GOLFETO	PROFESSOR
95402220	MARIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR
95402981	MARIA EDUARDA DENCK	PROFESSOR
95401082	MARIA ELOISA DA SILVA	PROFESSOR
95402284	MARIA FERNANDA ONORIO PEREIRA	PROFESSOR
95401625	MARIANA PEREIRA GARCIA	PROFESSOR
95401616	MARÍLIA YASMIN VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR
95402555	MARINA FROIS LEMOS NOGUEIRA	PROFESSOR
95402168	MARINA MOREIRA PINHO	PROFESSOR
95401799	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA DIONIZIA CAVALCANTE	PROFESSOR
95402447	MONIELI APARECIDA FREIRE	PROFESSOR
95400327	MURILO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR
95400346	NAELEN VITÓRIA SOUZA	PROFESSOR
95400073	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	PROFESSOR
95401447	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	PROFESSOR
95401874	NATALIA DE ANDRADE CAVEQUIA	PROFESSOR
95401712	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	PROFESSOR
95401323	NATHANY LORENA DE ANDRADE	PROFESSOR
95401719	OLÍVIA MARIA PERINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR
95400451	PALOMA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR
95401266	PAMELA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR
95401533	RAFAELA CARRARA	PROFESSOR
95401479	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	PROFESSOR
95401936	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR
95400791	RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK	PROFESSOR
95402421	ROBERTA SANCHES BELENTANI	PROFESSOR
95403024	ROMI ANE BRITO MORAES	PROFESSOR
95402039	ROSEMEIRE ALVES DE LIMA	PROFESSOR
95401102	ROSILANI SANTOS DA SILVA	PROFESSOR
95401944	ROSIVÂNA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR
95401782	ROZINEI PEREIRA	PROFESSOR
95402186	SAMARA FAGÁ VITAL DA SILVA	PROFESSOR
95402267	SANDRA PAULA JULIÃO SITTA	PROFESSOR
95401640	SANDRA PEREIRA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR
95401132	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR
95402286	SILVANA LEITE	PROFESSOR
95402192	SIRLEI RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR
95402922	STEFANY BARBOSA WASICHI	PROFESSOR
95402681	SUELEN APARECIDA DE SOUZA DOMINGUES	PROFESSOR
95401485	SUELI DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR
95401934	SUIANE SALVADOR BOZO ALVES	PROFESSOR
95400473	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	PROFESSOR
95402628	TAINÁ DE CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR
95401530	TAÍS MARIA DA SILVA	PROFESSOR
95400339	TAIS PRADO BARBIERI	PROFESSOR
95401539	TATIANE FERNANFA DIORIO	PROFESSOR
95401243	TATIANE KARINA DE SOUZA	PROFESSOR
95400366	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	PROFESSOR
95400811	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	PROFESSOR
95401099	VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ	PROFESSOR
95400774	VANESSA FRANCO BAEZA	PROFESSOR
95401726	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
95401941	VERA LÚCIA BERTOCO	PROFESSOR
95401689	VERA LUCIA DE LIMA	PROFESSOR
95402034	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	PROFESSOR
95400793	WESLEY VICENTIN EDUARDO	PROFESSOR
95401891	ADRIANA RAMOS DA SILVA	PSICÓLOGO
95401012	ALINE GOTARDE BARROSO	PSICÓLOGO
95400758	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	PSICÓLOGO
95401187	AMANDA LAMAS	PSICÓLOGO
95401400	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	PSICÓLOGO
95402043	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA DE LIMA	PSICÓLOGO
95400650	ANDRÉIA CRISTINA DA CRUZ	PSICÓLOGO
95400281	ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

95402731	ANTONIO AUGUSTO LAGE	PSICÓLOGO
95401869	BEATRIZ DE LIMA	PSICÓLOGO
95402171	BEATRIZ MAXIMO MUNIZ	PSICÓLOGO
95400176	BRUNA CAROLINA CATUZO	PSICÓLOGO
95402362	CAMILA DOS SANTOS BARIDOTTI DE LIMA	PSICÓLOGO
95400152	CARINE SILVA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO
95401040	CARLOS IANDRY SOUZA BENITES	PSICÓLOGO
95400578	CAROLINA NOVAK DO PRADO	PSICÓLOGO
95401870	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	PSICÓLOGO
95400734	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	PSICÓLOGO
95400629	CLAUDIA JANINE LAMEU	PSICÓLOGO
95401009	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	PSICÓLOGO
95401550	DANIELLE LETICIA MIRANDA	PSICÓLOGO
95402604	ELAINE DOS SANTOS MONTALVÃO DA SILVA	PSICÓLOGO
95401145	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	PSICÓLOGO
95400561	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	PSICÓLOGO
95400033	ELTON CRISTIANO BENFATTI	PSICÓLOGO
95400255	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	PSICÓLOGO
95400494	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO
95400439	FRANCINE KURIAMA	PSICÓLOGO
95402685	GABRIEL DE MENÊSES SUGA	PSICÓLOGO
95403034	GIOVANA LÓDE CORTEZ	PSICÓLOGO
95402568	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO
95400877	INGRID DA SILVA MASSARUTE	PSICÓLOGO
95402359	ISABELA DAIANE PIRONI	PSICÓLOGO
95401104	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	PSICÓLOGO
95400459	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	PSICÓLOGO
95400307	JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO	PSICÓLOGO
95402674	JOCASTA MARIELE DOS SANTOS	PSICÓLOGO
95403015	JULIANA SALINAS VERRI	PSICÓLOGO
95400182	JULIANA TERCI TAROSSO	PSICÓLOGO
95400132	JULIE ZIEL SILVEIRA	PSICÓLOGO
95400900	KEILA LUMI SUGAHARA	PSICÓLOGO
95402454	LAIS RENATA MARIANO BONACINI	PSICÓLOGO
95402518	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	PSICÓLOGO
95401514	LETÍCIA NORBERTO DE PAULA MARIN	PSICÓLOGO
95401247	LORENA COUTINHO IANI	PSICÓLOGO
95402166	LUANA APARECIDA TERRA SENA	PSICÓLOGO
95402529	MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO	PSICÓLOGO
95400754	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	PSICÓLOGO
95402965	MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	PSICÓLOGO
95401335	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	PSICÓLOGO
95401538	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	PSICÓLOGO
95400056	MARISTELA ALECRIN	PSICÓLOGO
95402275	NATANE BIANCA DA SILVA	PSICÓLOGO
95401983	NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA	PSICÓLOGO
95402987	NATHALIA RAMIN SILVA	PSICÓLOGO
95401171	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	PSICÓLOGO
95401652	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	PSICÓLOGO
95402738	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	PSICÓLOGO
95400861	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	PSICÓLOGO
95400722	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	PSICÓLOGO
95401694	SARAH MARIA FURLAN BRITO	PSICÓLOGO
95402983	STÉFANE SIMÕES CARRARA	PSICÓLOGO
95401717	TATIANA MAYUMI SUZUKI	PSICÓLOGO
95402624	TATIANA ROBERTA ROSIN SAMPAIO	PSICÓLOGO
95402708	TATIANI BALZANELLO	PSICÓLOGO
95401463	THAÍS TOMAZ PEREIRA	PSICÓLOGO
95401217	THAYS LETICIA DA SILVA	PSICÓLOGO
95402625	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
95401198	VINICIUS COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PSICÓLOGO
95400169	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402594	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402290	ADEMAR FREITAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400144	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402820	ADILSON LOPES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401627	ADRIAN APARECIDO PEREIRA SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400999	ADRIANO ALVES DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401496	AGDA BARBOSA CAVALHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400161	AILTON DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401520	ALAN WELERSON DE LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400547	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402651	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401811	ALEXANDRE ROBERTO INACIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401165	ALINE CAROLINE DE SOUZA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400664	ALINE PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401284	ALISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402853	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402462	ALLAN TETSUYA MORINAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401142	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402707	AMANDA APARECIDA OLIVEIRA DE MARCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400582	AMANDA ROSA DE SOUZA BRUNHOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401089	AMAURI APARECIDO VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402482	ANA CAROLINA DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402988	ANA CAROLINA FERRAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400449	ANA CAROLINA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400458	ANA CLARA MANZAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400575	ANA CRISTINA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400897	ANA FLÁVIA LONGO DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

95400440	ANA PAULA LOPES BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400505	ANDERSON PAULINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401897	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403039	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402243	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401561	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401219	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400044	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402262	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402840	ANDRESSA HELOISA VITORINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401642	ANDREYNA BRAZ DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400881	ANGELITA LENICE ARALI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402182	ANILTON BITTENCOURT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400318	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400962	ANTONIO JULIO MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400019	ANTONIO MARLON DOS REIS MARCELINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400844	ARIANE LEMOS FORNAZZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401918	ARON BAHLS SALLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401854	AUGUSTO LOURENÇO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402102	AYRAN EDUARDO DA SILVA GUARNIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402357	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400886	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400587	BEATRIZ APARECIDA GOUVEIA BELENTANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402505	BEATRIZ DE AFONSECA E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401911	BEATRIZ MANZAN DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402979	BRENDA MARTON BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401989	BRUNA ANDRESSA SILVA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401681	BRUNA APARECIDA GABRIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401678	BRUNA BONI DA SILVA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402784	BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400204	BRUNA HONORATO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400046	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401209	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401460	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402705	BRUNO CESAR GALATI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401751	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400503	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402228	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402701	CAIO VILELA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402255	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402466	CAMILA DE OLIVEIRA PANICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402720	CARINA PEREIRA BARON MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401336	CARLA MANOELE PINHEIRO DE MORAIS GISSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401698	CARLA SIQUEROLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401599	CAROLINA ROSSI MORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402471	CARUZA CLER DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400072	CÁSSIA MARIA LUIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401959	CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402109	CILSO PINA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401394	CLAUDIA SANTOS VENDRAME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400394	CLEBER CORREIA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401947	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402814	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401268	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401500	CRISTINA ROZENO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402585	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400324	DANIEL OCHIRO NAKAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402195	DANIEL VITOR PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401725	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402334	DANILO QUEIROZ RAMOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402160	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401748	DAYANE SIMOES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402480	DEBORA CRISTINA FIGUEIRA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401683	DENIS MUNIZ SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401661	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402344	DIEGO CARDOSO FERRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400263	DIEGO PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402613	DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401571	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401141	DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400784	EDER DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402740	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402830	EDUARDO DAMASCENO MAZAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401970	EDUARDO PERIN DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401877	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400101	ELAINE APARECIDA MENDES QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401562	ELIANA CARVALHO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402917	ELIANE BARBOSA PALOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402483	ELIANE GOMES CAVALHERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403061	ELIAS MARCOS CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400115	ELIAS SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401007	ELIEZER RODRIGUES SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401073	ELISABETE GONÇALVES BRITO DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402809	ELISEU DAVID	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402933	ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401333	ELOISA FERNANDA BORASCHI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400665	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402503	EMANUELE HELMANN NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402966	EMIRENE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

95400064	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401346	ESTELA DE ABREU MAXIMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400256	EVA FATIMA MESSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401892	EVANDRO CHOMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400367	EZABELY DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401365	FABIANA DE LUCCA BELMIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402891	FABIANA DE SOUZA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402920	FABIANA DE SOUZA MELO FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403058	FABIANA GONÇALVES DE SAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401361	FABIANO CLEMENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402718	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400261	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402540	FABÍOLA DEMÉTRIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402876	FELIPE CALSAVARA MARTINES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402229	FELIPE FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400417	FELIPE HIGUCHI BATILANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400818	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400509	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402789	FERNANDO HENRIQUE MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400434	FERNANDO RICARDO ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400732	FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401486	FLAVIO LUIZ DOS SANTOS ZANDONÁ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400391	FRANCIANE REAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400558	FRANCIELY DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401756	GABRIEL ADÃO VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400533	GABRIEL CAVALLARI VECHIATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400243	GABRIEL FERNANDO DE OLVEIRA BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401545	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402726	GABRIEL VITOR GONÇALVES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400321	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401327	GABRIELLA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401692	GABRIELLI DE LIMA FORNASIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401262	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400518	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402921	GIOVANA CASMÉRA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401552	GIOVANA CECILIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402351	GIOVANA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401810	GISELE APARECIDA DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402712	GISELY FERNANDES MOZELE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401804	GISLAINE CONCEIÇÃO LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402992	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402948	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402151	GUILHERME HESPANHOL MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402813	GUILHERME MANESCO FELIPPE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402692	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402463	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401273	HASSAN SALEM ISMAIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401948	HELOÍSE REGGIANI GALBARDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400163	HERCULES VICENTE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401252	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401905	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401328	ISABELA FRANZONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402528	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401234	ISABELA THAÍS DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400765	ISADORA IACONO ACCETI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403006	JADE CAROLINE FREIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400642	JAMILE CARLA BAPTISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402950	JANDERSON APARECIDO MARÇAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400634	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402017	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402556	JESSICA ANTUNES VIOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400757	JÉSSICA DINIZ DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400537	JESSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400565	JESSICA FERNANDA TUZINI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400416	JESSICA SANTANA TOMAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402019	JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402822	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400590	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400529	JOICE REIS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400813	JONATHAN SQUARCINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402847	JONATHAN VINICIUS KAIZER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402926	JONATHAS ERIKSON MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402320	JORGE LUIZ MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400890	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401501	JOSÉ UESLEI LAURINDO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402552	JOSÉ UMBERTO CAVECCHIA JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402027	JULIAN VINICIUS VOSS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401061	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402670	JULIO CÉSAR COSTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402888	JUSCIELE FERREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400559	KAREN IACONO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401946	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401348	KARINA SILVEIRA DE ABREU PASSOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402436	KARINE PAIAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403019	KARINE TREMESQUIM LAVAGNOLI ROSSETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401103	KARLA TATIANE LUDOVICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400260	KÁTIA NADER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401836	KEILLA GONÇALVES PEREIRA MORANDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402587	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

95401515	KETLEN RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400008	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400322	LAUANE REIS BIATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401023	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402812	LEANDRO POLLI DA PALMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400286	LEANDRO SOARES LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401872	LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402994	LEONARDO LILSON RIBEIRO DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401027	LEONARDO PALOMARES PERES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401651	LEONARDO SEGANTIN MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402867	LETICIA ALESSANDRA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402001	LIGIA CARLONI DUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401528	LINDALVA CUNHA MIQUILINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402533	LÍVIA LEONARDI BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403010	LUANA CAROLINE FELICIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402183	LUANA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401195	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401785	LUANA GABRIELA BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401580	LUARA CAROLINE RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400489	LUCAS ANDRE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400354	LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401940	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401363	LUCAS FANELLI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401151	LUCAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400571	LUCAS HULALA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401502	LUCAS MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402680	LUCAS ROMEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401880	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402976	LUCIA DONIZETTI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401812	LUCIANA DA SILVA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401271	LUIDI FAGUNDES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402066	LUIS FERNANDO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402130	LUIZ CESAR FIORI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402694	LUIZ FELIPE SOARES JACINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401416	LUIZ HENRIQUE MIRANDA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400388	LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400368	LUZIA APARECIDA DE CASSIA VIRTUOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402394	LUZIA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402790	MAGDA FERNANDA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402398	MAICON ERICS MATHEUS DOMINGOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400108	MAIKON NATAN DE CASTRO GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400641	MANLIO CUNHA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400398	MARCELO FERMINO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403066	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401191	MÁRCIA REGINA DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402052	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402584	MARCUS ISRAEL NUNES DURSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400326	MARIA DO SOCORRO BARBOSA VILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402881	MARIA EDUARDA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402205	MARIA EDUARDA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401316	MARIA FERNANDA DE MELO VIANNA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401670	MARIA JULIA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402363	MARIA RITA GRAVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402773	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401602	MARIANA GORZONI GUZZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402477	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402453	MARTA PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402086	MATEUS DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400193	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402868	MATEUS MESQUITA DE PAULA ALVES NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401823	MATHEUS BANUTH MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400586	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401220	MATHEUS NADAB LUCIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400920	MATHEUS SOARES CAZUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401593	MIKAEL GUNNAR DOS SANTOS CREPALDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401167	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401968	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400636	MURILLO BORTOLASSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401154	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401845	MURILO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400153	MURILO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400226	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402659	NADIA WARDANI BIFF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400747	NÁGILA NAYANE SANTANA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401508	NANCY SOARES GURGEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401579	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401529	NATÁLIA DOS SANTOS LEMES GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400129	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402004	NATALIA MARIA SIBURSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403021	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402626	NEUZA AGUIAR DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402570	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401790	NICOLLI NAIARA DE SOUZA CORREIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400213	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400048	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402892	OTÁVIO AUGUSTO GRANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400625	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401519	PAULA JAQUELINE SALÇO MARCELINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403016	PAULO RODRIGO KREMER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

95400506	PEDRO TAVARES MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401431	POLIANA MARIA TALASKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402279	QUÉREN MARIA LUIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401046	QUÉSIA ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401330	RAFAEL LUIS SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400125	RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402953	RAÍ ALEXANDRE DE SOUZA SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401196	RAMON SOUZA MOIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400960	RAQUEL MEDEIROS.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401863	RAQUEL MONTAZOLI BONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401853	REGIANE APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402305	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400607	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402246	RENATA DE SOUZA MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400415	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401737	RENATO CASTELANI BARROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402728	RICARDO LUIZ VITORINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401662	ROBERTO TADAO KAZAMA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402897	ROMATHIELI CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400727	ROMULO GUSSO SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402335	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401028	RUBENS APARECIDO CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400468	SABRINA BASTOS SANTINELLO SERILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400210	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401164	SARAH PAGANINI ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400312	SATHIE MARIANA BOMBARDI ZARELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402352	SELMA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402009	SÉRGIO EDUARDO DA CRUZ PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401134	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401415	STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402719	STEFANY FERREIRA FENIMAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400728	TAINARA VAZ ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400985	TALITA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402163	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402798	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400430	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402836	THAILA LUIZA LIMA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402627	THAIS FACIMOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401715	THAISE MARCELE VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402478	THALISSON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401680	THAYSA KAROLINE SARAMELA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402058	THIFANNY CRISTHINE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402317	THOMAS GUSTAVO KLANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401857	TIAGO ANTONIO COMINESI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401308	TIAGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402618	TIAGO DE TARSO RAGGIOTTO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401913	TIAGO ORTIZ PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400323	ULISSES PEDRO ALVES GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401433	VAGNER ROCHA MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402126	VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402939	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401389	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401048	VANESSA APARECIDA DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400189	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400919	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402989	VICTOR MATHEUS ARAUJO DE AQUINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402641	VICTORIA RIBEIRO DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95403018	VINICIUS MENDES BATISTA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401699	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400206	VITOR HUGO ARAUJO NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402165	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402903	VITOR HUGO CASTILHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400692	VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400463	VITORIA MORAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95402632	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95401973	WELLINGTON SANT ANA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95400720	ADRIANA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401424	ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401742	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402823	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402384	ANA CLAUDIA FERREIRA DE MELLO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401112	ANA HELOÍSA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401907	ANA MARIA DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401594	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400563	ANGELA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402569	BEATRICE CUBA BENEDITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401739	BRENDA MOLINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401757	BRUNO RICARDO ALVES DE MORA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400761	CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402509	CECILIA CARLOS DA SILVA MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402112	CLAUDINEIDE SANTANA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400668	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400469	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401755	DAIANE APARECIDA DO SANTOS MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402343	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402075	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402341	DEYSE CORRNELIO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401713	DIEGO LUIS RAVAGNANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400836	DJALMA ZANTONHO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

95402236	DOUGLAS WILSON DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400609	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402366	ELIANE APARECIDA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401758	ELIANE SANTOS NICCHIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401349	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400653	FERNANDA LIMA PATEIS DE FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402498	FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401131	GABRIELI POLIZEL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400971	GABRIELLI RUBIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401822	GENI DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402422	GEOVANA MANCINI TOLARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401223	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401865	GIULIANO ELIDIO ARLINDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402669	HUGO EDUARDO ARTEMAM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401181	IVANI ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401029	JAIR COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400990	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400633	JESSICA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401843	JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401332	JESSICA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400085	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95403051	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400854	JULIANA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400602	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401861	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400644	LEANDRO MARIANO BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402252	LEICIMARA PRUDENCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400623	LETÍCIA DE ANDRADE PALARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401182	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402080	MARCELO AGUILAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401189	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401286	MARCIA BATISTA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400685	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT`ANNA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400474	MARIA LUZINETE GUEDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400627	MARIA MADALENA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401696	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402929	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400783	MARINEIDE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401839	MICHELLY VENDRAMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400076	MONIQUE ANANDA AMORIM DE PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400808	NAIARA LINHARES TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402127	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401702	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401772	PATRICIA FERNANDA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402582	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400923	PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402239	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400383	PRISCILA MACHADO PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95403047	RAFAELA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401428	RAISA DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400817	RAQUEL PEREIRA.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400954	RENATA CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402354	ROBERTA RAMOS MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400441	ROBSON ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401237	RONALDO GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402433	ROSELI MARQUES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400973	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402923	SHAIANE SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401608	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402531	SILVANA FERREIRA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401919	SILVANE DA SILVA FUNDATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402135	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402169	STEFANY DE ABREU MAXIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402577	SUZIANE MARIA DE ALMEIDA VALÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401283	TAHIANA KONIG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401690	TALITA COSTA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400522	TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401478	TATIANE CRISTINA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401071	TATIANE TRASSI THEOBALDO CHICAROLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400963	THAÍS DE SOUZA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402706	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400564	THAIS XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95400652	THALINE MARILENE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401648	THIELY CAROLINE DE ANDRADE CAVEQUIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402611	VALDINEIA ELOINA DELFINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401381	VERA LÚCIA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402591	VERONICA DONATO DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402637	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95402272	ZIZA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95401587	ADRIANA APARECIDA FERNANDES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95400479	ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95401704	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95400998	JOSIANE DE MORAIS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95401461	LIDIANE APARECIDA LESSI BARBOSA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95401832	THALITA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95400165	VIVIAN MARIA LOPES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
95402119	ALEXANDRE LIMA BRAGA	VETERINÁRIO
95401158	ALINE NOCHI BERTO	VETERINÁRIO
95400798	ANA CAROLINA BATAIELO	VETERINÁRIO

95402237	ANA CAROLINA DE CARVALHO	VETERINÁRIO
95401541	BEATRIZ APARECIDA PADOVAN QUEIROZ GOMES	VETERINÁRIO
95402206	BEATRIZ OBARA SCHUNK	VETERINÁRIO
95400030	BRUNA ÁVILA TORRES	VETERINÁRIO
95401709	CAROLINA YUKA YASUMITSU	VETERINÁRIO
95402815	DANILO SOLER FONTANA	VETERINÁRIO
95401645	EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES	VETERINÁRIO
95401821	FERNANDA DE SOUSA CAVALHEIRO	VETERINÁRIO
95401728	FERNANDO LUIZ DA SILVA	VETERINÁRIO
95402458	GEOVANA ALVES DOS SANTOS	VETERINÁRIO
95400595	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI	VETERINÁRIO
95402990	HEMILLY SALADINI	VETERINÁRIO
95402535	ISABELLA SARTORIO MOREIRA	VETERINÁRIO
95402097	IVIS DA SILVA DIAS	VETERINÁRIO
95402283	JÉSSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	VETERINÁRIO
95400267	JOÃO VICTOR SOBREIRA XAVIER	VETERINÁRIO
95401686	JULIANA FORNAZIERI BIAVATTI	VETERINÁRIO
95402117	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	VETERINÁRIO
95401147	LAYANA DA SILVA SOUZA	VETERINÁRIO
95402198	LORRAINE SIQUEIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO
95400015	LUCAS LIMA LUIZ	VETERINÁRIO
95401105	LUCAS YURI CHAVES BRITO	VETERINÁRIO
95400464	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	VETERINÁRIO
95402095	MAÍRA MOREIRA SANTOS	VETERINÁRIO
95400673	MARIA CLAUDIA RODRIGUES	VETERINÁRIO
95402214	MARIA VITÓRIA FRANCISCO	VETERINÁRIO
95402850	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	VETERINÁRIO
95400691	MARIANE MATARA DE ALMEIDA	VETERINÁRIO
95401194	MARISTELLA CHRISTIANE NAVARRO	VETERINÁRIO
95400632	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	VETERINÁRIO
95402721	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	VETERINÁRIO
95400412	NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	VETERINÁRIO
95400611	OTAVIO AUGUSTO PINHEIRO BIONDO	VETERINÁRIO
95402349	PAULA CHIAVELLI LOPES	VETERINÁRIO
95400230	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	VETERINÁRIO
95402002	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	VETERINÁRIO
95401583	RENAN WILLIAN PIEROTES DA SILVA	VETERINÁRIO
95402076	ROBERTA LAURIANO ROSSI	VETERINÁRIO
95400806	ROSE MEIRY SASSAZAWA	VETERINÁRIO
95401172	SÂMIA MESSAGGI SILVA	VETERINÁRIO
95401399	TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA	VETERINÁRIO
95401312	THÁBATA DE OLIVEIRA ALVES	VETERINÁRIO
95402152	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	VETERINÁRIO
95402652	VICTOR HUGO WAYNER MENDONÇA	VETERINÁRIO
95400194	VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3A4F7B81

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 044-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 44/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.292.114,33 (três milhões duzentos e noventa e dois mil cento e catorze reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
24 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
958 - 3.3.90.30.00.00	1073	MATERIAL DE CONSUMO	0,28
919 - 3.3.90.30.00.00	1057	MATERIAL DE CONSUMO	0,26
958 - 3.3.90.30.00.00	1073	MATERIAL DE CONSUMO	162,47
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	

961 - 3.3.90.93.00.00	31963	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	162,12
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
61 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
94 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.160,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
134 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
		JURÍDICA	
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	80.000,00
		JURÍDICA	
136 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.760,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00
		JURÍDICA	
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
200 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	11.500,00
		GRATUITA	
200 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00
		GRATUITA	
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
202 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	11.500,00
		GRATUITA	
202 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00
		GRATUITA	
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
204 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	24.000,00
		GRATUITA	
08.010.12.306.0011.2.090		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA**	

206 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00
		GRATUITA	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
208 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00
		GRATUITA	
208 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00
		GRATUITA	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
215 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
953 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
08.010.12.361.0011.2.205		**Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus**	
297 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.315,64
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	70.000,00
		FÍSICAS	
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	70.000,00
		FÍSICAS	
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
952 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
951 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	55.000,00
		JURÍDICA	
947 - 3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	

08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	63.000,00
		JURÍDICA	
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
387 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.300,00
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
960 - 3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
10.010.10.122.0010.2.225		**Programa de Estágio e Remuneração - Saúde**	
471 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.000,00
		JURÍDICA	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	

935 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
936 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
885 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
957 - 3.3.90.30.00.00	1062	MATERIAL DE CONSUMO	0,01
931 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00
957 - 3.3.90.30.00.00	1062	MATERIAL DE CONSUMO	2.993,55
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
497 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
486 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
962 - 3.3.90.30.00.00	2941	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
963 - 3.3.90.39.00.00	2941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
		JURÍDICA	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00
		JURÍDICA	
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
930 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
934 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
929 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
930 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	34.954,52
959 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.101,19
564 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	57.056,92
934 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520,00
560 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
934 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.010.10.305.0010.2.305		**Vigilância Epidemiológica**	
582 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	504,21
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
640 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
881 - 3.1.90.13.00.00	2934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	580,00
966 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
663 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	14.826,00
		FÍSICAS	
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
954 - 3.3.90.39.00.00	1935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
		JURÍDICA	
11.010.08.243.0023.6.164		**Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora**	
948 - 3.3.90.48.00.00	1935	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	12.355,00
		FÍSICAS	

967 - 3.3.90.48.00.00	31971	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.826,00
965 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
736 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
964 - 3.3.90.30.00.00	1945	MATERIAL DE CONSUMO	10.305,43
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.1.081		**Aquisição de Implementos Agricolas**	
779 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.010,00
956 - 4.4.90.52.00.00	31959	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401.990,00
12.010.20.606.0016.1.087		**Adequação de Estradas Rurais**	
889 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	354.980,73
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
790 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
799 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.880,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	

796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	25.000,00
		JURÍDICA	
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
836 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.870,00
836 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
		Total.....:	**3.292.114,33**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
134 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
166 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.315,64
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
905 - 3.3.90.39.00.00	1062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.993,55
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
567 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
930 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.040		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
11.040.08.241.0022.2.027		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
769 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.826,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.1.087		**Adequação de Estradas Rurais**	
780 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.505,00
781 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.505,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
		CIVIL	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.000,00
		CIVIL	

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	518	47.101,19
3945	Incentivo Higiene Intima	1945	10.305,43
31044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL C/C 24040-0	1044	50.000,00
31057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	V 1057	0,26
31062	Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recurso	1062	0,01
31073	Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - C/C 73469-1	1073	162,75
32934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est	2934	580,00
34494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA	4494	72.474,52
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	354.980,73
331935	FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 1935	1935	19.355,00
Total:		**554.959,89**	

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	80.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	248.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	68.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	63.970,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	CONVÊNIO 926245/2022 - MAPA - PÁ CARREGADEIRA	401.990,00
Receita: 1.7.1.3.51.1.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	1.500,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.1.00.00.00.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	24.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	23.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.5.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	75.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.6.00.00.00.00	Resolução 374/2024 - c/c 23544-X custeio	57.056,92

Receita: 1.6.1.1.02.0.1.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL - 2024	154.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	162,12
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.0.5.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Deputada Carol Dartora	400.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.0.6.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	504,21
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00

Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	200.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	11.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.1.00.00.00.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	10.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	30.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.5.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	95.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	14.826,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	100.000,00
FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		
Total:		**2.483.009,25**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 02 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:41AAF808

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 37/2023

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Elétricos para Manutenção de Prédios e Locais Públicos, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais.

Partes:

- Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato.

- Contratada: Eletro Ducati Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.980.392/0001-63, com sede na Rua Sérgio Pinheiro dos Santos, nº 121, Centro, Residencial Bella, Jaguapitã-PR, neste ato representada pelo Sr. Jonny dos Santos Ducati Pereira, portador do RG nº 475302370 e do CPF nº 352.109.948-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valores na importância de R$ 108.009,00 (cento e oito mil e nove reais), conforme os itens descritos abaixo:

Ordem	Descrição	HS	Quantidade	Valor Unit. (R$)
1	Instalação de ponto de energia de 110V para funcionamento de aparelhos diversos	HS	300,0000	40,0000
2	Instalação de ponto de energia de 220V para funcionamento de aparelhos diversos	HS	300,0000	40,0000
3	Instalação de relê fotoelétrico	HS	100,0000	30,0000
4	Instalação de ventilador de parede	HS	100,0000	30,0000
5	Instalação de ventilador de teto	HS	100,0000	30,0000
6	Instalação e substituição de disjuntor	HS	100,0000	30,0000
7	Instalação e substituição de reator	HS	100,0000	30,0000
8	Instalação e substituição de soquetes	HS	100,0000	30,0000
9	Instalação de cabos de rede telefônica	HS	100,0000	30,0000
10	Instalação de cabos de rede de internet	HS	100,0000	30,0000
11	Instalação, manutenção e substituição de interruptores e tomadas danificadas	HS	100,0000	30,0000
12	Instalação de lâmpadas de emergência	HS	100,0000	30,0000
13	Substituição de lâmpadas e reatores queimados ou danificados	HS	100,0000	30,0000
14	Instalação de sistemas elétricos de compressores de ar	HS	200,0000	30,0000
15	Montagem de quadro de distribuição de disjuntores	HS	300,0000	30,0300
16	Instalação de padrões COPEL de categoria 50A a 200A	HS	300,0000	30,0000
17	Instalação e manutenção em motores monofásicos, bifásicos e trifásicos	HS	300,0000	30,0000
18	Instalação e manutenção de sistema elétrico de caixa d'água, como boia elétrica, relés de nível, quadro de comando, contatores, etc.	HS	300,0000	30,0000
19	Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas de baixa tensão	HS	300,0000	30,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Jaguapitã – PR, 02 de junho de 2024.

SR. GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

SR. JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F9A3B0C4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.
Art. 2° As inscrições do Anexo I foram encaminhadas para Comissão de Seleção (para seleção das propostas), Comissão de Trabalho e Comissão de heteroidentificação (para validação das inscrições pelo sistema de cotas).
Art. 3° Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de classificação preliminar e forma de concorrência (ampla concorrência ou cotas). A decisão poderá ser revertida na fase do recurso.
Art. 4° Conforme item 6.9 do Edital, os proponentes inscritos como cotistas tinham como obrigação participar da entrevista de heteroidentificação, ocorrida em 04/06/2024 e todas as inscrições foram validadas.
Art. 5° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.5 do Edital
Art. 6° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme item
12.6 do Edital, até as 23h59min do dia 13 de junho de 2024, contados a partir da data da publicação deste Resultado Preliminar, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo II) e encaminhados no e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br. Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio.
Art. 7° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Jaguapitã, 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPONENTES CLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR

LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL I - PESSOA FÍSICA (COTA: 01 | AMPLA CONCORRÊNCIA: 02) | TOTAL 3 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANDRÉIA DUARTE	POD CAST – CASA DE CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	481	96,2	CLASSIFICADO (A)
HENRIQUE DE LUCCA	HISTORIA TAPERINHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	476	95,2	CLASSIFICADO (A)
CLAUDEMIR APARECIDO DADA	VIDEO CAPITLA DA BILHAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	448	89,6	CLASSIFICADO (A)
CLAUDEMIR APARECIDO DADA	VIDEO SOBRE OS PIONEROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	439	87,8	CLASSIFICADO (A)
LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	VIDEO HISTÓRIA DA APAE	COTISTA (PESSOA NEGRA)	348	69,6	CLASSIFICADO (A)
MICHELE MARCHI DE PAULA	COBRIR EVENTO CAPOEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	275,8	55,16	CLASSIFICADO (A)
JOÃO NUNES DE PAULA	HISTÓRIA DA CAPOEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	272,2	54,44	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JAGUAPITÃ AUDIOVISUAL II - PESSOA FÍSICA (COTA: 01| AMPLA CONCORRÊNCIA: 03) | TOTAL 4 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ANDRÉIA FELISYN DUARTE	VIDEO SOBRE A CASA DE CUTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	387	77,4	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JAGUACINE CIRCULA – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | TOTAL 01 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE	CINEMA NA PRAÇA	COTISTA (PESSOA NEGRA)	496	99,2	CLASSIFICADO (A)
ROTARY CLUB DE JAGUAPITÃ	CINEMA NA PRAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	359	71,8	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JAGUACINE FOMENTA - PESSOA FÍSICA | TOTAL 01 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	VIDEOS CELULAR	COTISTA (PESSOA NEGRA)	429	85,8	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JAGUAPITÃ EM CORES - PESSOA FÍSICA | TOTAL 2 VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
NATÁLIA SOLERA DE CARVALHO	JAGUAPITÃ EM CORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	494	98,8	CLASSIFICADO (A)
LINHA: JAGUAPITÃ CRIATIVA - PESSOA FÍSICA (COTA: 01 | AMPLA CONCORRÊNCIA: 03) | TOTAL 4 VAGAS					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

FERNANDO HENRIQUE CAVECCHIA	TORNEIO DE SINUCA	AMPLA CONCORRÊNCIA	492	98,4	CLASSIFICADO (A)
ANDRÉIA FELISYN DUARTE	FESTIVAL DE BALLET	AMPLA CONCORRÊNCIA	475	95	CLASSIFICADO (A)
LUCIANA KNOOR	MASCOTE DO MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	438	87,6	CLASSIFICADO (A)
MICHELE MARCHI DE PAULA	ENSINAR A FAZER BERIMBAU	AMPLA CONCORRÊNCIA	391,4	78,28	CLASSIFICADO (A)
LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FEERNANDES	COBRIR EVENTOS COM FOTOS	COTISTA (PESSOA NEGRA)	318	63,6	CLASSIFICADO (A)
JOÃO NUNES DE PAULA	ENSINAR A FAZER CAIXIXI	AMPLA CONCORRÊNCIA	261	52,2	CLASSIFICADO (A)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS JAGUAPITÃ | LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO II
MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL N.º 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

***o recurso deverá ser enviado no E-MAIL: "cultura@jaguapita.pr.gov.br"**

Linha inscrita:	
Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã
Venho, por meio deste, interpor recurso contra decisão publicada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 | RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com as seguintes razões:

•
Fato (explicitar a decisão que está contestando conforme parecer):

•
Razões para o Recurso (apresente os argumentos com os quais contesta a referida decisão):

•
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver documentos que complementem sua contestação):

Jaguapitã (PR), de de 2024.

Assinatura do proponente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:761121CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06 2024 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2024							
TERMO D E DISPENSAD E LICITA Ç Ã O 6 / 2024							
DATA: 06/06/2024		**PROTOCOLO:** 6 / 2024		**PROCESSO:** 6			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 33.501.246/0001-04	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: Cristóvão Colombo, 1216							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Alto Paraná - PR			**CEP:** 87.750-000			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$39.600,60 (trinta e nove mil seiscentos reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
40001010314040202033903900000			1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29924	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA	UNID	12.00	3.300,05	39.600,60
Total:							**39,600.60**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
MOISES DA SILVA ALVES							
Presidente Câmara							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C44C23D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024**, tendo como objetivo a Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

	Empresa Vencedora	Cnpj	V. Total
01	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	17.547,00
02	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	20.749,50
03	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.	01.328.535/0001-59	78.857,70
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	12.658,50
05	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27	26.220,00
06	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	11.898,40
07	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	13.755,90
08	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	21.358,00
09	GRAMS&GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03	33.960,50
10	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32.364.822/0001-48	1.100,00
11	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	33.363,50
12	ID FARMA LTDA	46.796.127/0001-60	13.513,00
13	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	3.339,00
14	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD	52.685.881/0001-25	2.746,00
15	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/0001-31	16.800,00
16	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	1.450,00
		Valor Total	**309.317,00**

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Jundiaí do Sul- PR, 06 de junho de 2024.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:53727DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL N.º 01/2024

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 839 de 06 de junho de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais para o cargo de Técnico de Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 839 de 06 de junho de 2024, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento de vagas temporárias, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Total	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Vagas Negros	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão de classe.	11 + CR	09 + CR	01 + CR	01 + CR	30	R$ 2.177,50

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.

2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-032024-tecnico-de-enfermagem, no período de: 09h00min do dia 10 de junho de 2024 às 17h00min do dia 19 de junho de 2024.

3.2.2. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.3. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b), c), d) e e) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto (frente e verso);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
d) Cópia de Comprovante de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem;
e) Cópia do Registro no órgão de classe;
f) Comprovante de Escolaridade, conforme item 7.3, se possuir;
g) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 7.3, se possuir.

3.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

3.6. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.

3.7. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

3.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré- admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme o art. 1°, inciso 1°, da Lei Municipal n° 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Edital.

5.2. Poderão concorrer às vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Pode a Comissão do Processo Seletivo Simplificado se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 839 de 06 de junho de 2024

7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:
TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Superior Completo, na área de enfermagem.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós Graduação em nível de Especialização, na área de enfermagem.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de enfermagem.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de enfermagem.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
		Declaração emitido por	
		órgão público Municipal,	
		Estadual ou Federal,	
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem.	05 por semestre	assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e	
		Previdência Social, na	
		função, onde constem	
		os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor			
privado, no cargo/função de			
Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
tempo concomitante e NÃO			

será considerado.			
TOTAL			60

7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
7.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
8.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 23h:59min do dia 23 de junho de 2024, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024", respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior hierarquica à Comissão Especial, neste caso pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.
9.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e- mail ou outro meio digital.
9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 25 de junho de 2024, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, para apresentar a documentação e exames listados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga deverá assinar o Termo de Desistência, ou pedido de Final de Lista, para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame.

12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
p) Atestado de Antecedentes criminais;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

14.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 07 de junho de 2024.

PRISCILLA ZALESKI
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

1. Assistir o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades; 2. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de saúde de complexidade compatível ao seu nível de conhecimento; 3. Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; 4. Atuar em serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia; 5. Participar da execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; 6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	10 de junho de 2024
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09h00min de 10 de junho de 2024 até às 17h00min do dia 19 de junho de 2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	21 de junho de 2024
Recurso	Até às 23:59 min. do dia 22 de junho de 2024
Resultado Final	25 de junho de 2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6813D452

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL N.º 01/2024

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 840 de 06 de junho de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais para os cargos de Cozinheiro e Educador Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 840 de 06 de junho de 2024, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus à percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 1 da referida lei.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento de vagas temporárias, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Total	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Vagas Negros	Carga Horária Semanal	Salário Mensal

Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	03 + CR	CR	CR	40	1.505,29
Educador Infantil	Habilitação em Magistério ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao Magistério de Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.	15 + CR	11 + CR	02 + CR	02 + CR	40	4.264,71

2.1.1. Será desclassificado o candidato que no momento da Inscrição não possuir a escolaridade exigida.

2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-042024-cozinheirao-e-educador-a-infantil, no período de: 09h00min do dia 10 de junho de 2024 às 17h00min do dia 19 de junho de 2024.

3.2.2. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.3. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b) e c) abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto (frente e verso);
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
d) Comprovante de Escolaridade, conforme item 7.3, se possuir;
e) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 7.3, se possuir.

3.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

3.6. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.

3.7. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

3.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré- admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme o art. 1°, inciso I, da Lei Municipal n° 3856/2021, caso o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três), ficaram reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo no Edital.
5.2. Poderão concorrer às vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Pode a Comissão do Processo Seletivo Simplificado se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
5.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.9. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será constituído por duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo consistirá na análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 840 de 06 de junho de 2024.
7.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO - COZINHEIRO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Fundamental Completo	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Ensino Médico Completo	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15
Ensino Superior Completo	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
		Declaração emitido por	
		órgão público Municipal,	
		Estadual ou Federal,	
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Cozinheiro (a).	05 por semestre	assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e	
		Previdência Social, na	
		função, onde constem	
		os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor			
privado, no cargo/função de			
Cozinheiro(a). Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
tempo concomitante e NÃO			
será considerado.			
TOTAL			60

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – EDUCADOR INFANTIL

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de Educação.	10	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	10
Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de Educação.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15
Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de Educação.	15	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	15
TOTAL			40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
		DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS

TÍTULOS	PONTOS		
		Declaração emitido por	
		órgão público Municipal,	
		Estadual ou Federal,	
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função de Atendente Infantil, Babá, Educador Infantil e Professor.	05 por semestre	assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e	
		Previdência Social, na	
		função, onde constem	
		os períodos trabalhados	60
Tempo de serviço, no setor			
privado, no cargo/função de			
Atendente Infantil, Babá, Educador Infantil e Professor. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
tempo concomitante e NÃO			
será considerado.			
TOTAL			60

7.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não serão computados.
7.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.
7.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.
7.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
7.7. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
7.8. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
7.9. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
7.10. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

8.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
8.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
9.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado até às 23h59min do dia 23 de junho de 2024, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
9.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
9.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024", respeitado o prazo estabelecido no item 9.2.
9.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
9.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
9.7. Os Recursos serão analisados pela autoridade superior à Comissão Especial, neste caso pela Secretária Municipal da Educação.
9.8. Não serão aceitos recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e- mail ou outro meio digital.
9.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 25 de junho de 2024, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

12.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, n° 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, para apresentar a documentação e exames listados no Edital de Convocação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento no prazo acarretará na desclassificação do candidato.

12.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga deverá assinar o Termo de Desistência, ou pedido de Final de Lista para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame.

12.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

12.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

12.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

12.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 12.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
l) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
n) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
o) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
p) Atestado de Antecedentes criminais;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
t) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012;
u) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
v) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
w) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
x) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
y) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
z) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

14.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

14.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

14.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

14.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 07 de junho de 2024.

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

COZINHEIRA – 40 HORAS

Preparar refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; Receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições; Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; Manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório,dos equipamentos e dos utensílios; Ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho,bem como aos alunos; Cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola; Preencher formulários de controle de estoque de alimentos.

EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

Cuidar e educar crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/oudeterminadas pelo superior imediato.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	10 de junho de 2024
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09h00min de 10 de junho de 2024 até às 17h00min do dia 19 de junho de 2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	21 de junho de 2024
Recurso	Até às 23:59 min. do dia 22 de junho de 2024
Resultado Final	25 de junho de 2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAEA9C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81069-1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2023 a 03/06/2024	03/06/2024 a 12/06/2024
6740-1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	15/02/2023 a 14/02/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
138-1	ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	29/05/2023 a 28/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
81922-1	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	07/07/2022 a 06/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
214-1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	02/07/2022 a 01/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
5105-2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2022 a 02/10/2023	21/06/2024 a 05/07/2024
80960-1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	01/03/2023 a 29/02/2024	17/06/2024 a 01/07/2024

81926-1	DENIVALDO GARCIA	05/07/2022 a 04/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
6415-1	EDUARDO ARAUZ	14/06/2023 a 13/06/2024	17/06/2024 a 01/07/2024
81925-1	ELIS REGINA POLATO FIESZT	04/07/2022 a 03/07/2023	03/06/2024 a 17/06/2024
9445-1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	17/09/2022 a 16/09/2023	01/06/2024 a 30/06/2024
9448-1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	02/10/2023 a 01/04/2024	11/06/2024 a 30/06/2024
7095-1	FABIANE TARDETTI	13/04/2023 a 12/04/2024	01/05/2024 a 30/05/2024
10720-1	FELIPE FERREIRA CORREA	02/02/2023 a 01/02/2024	17/06/2024 a 01/07/2024
5008-2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	01/08/2022 a 31/07/2023	23/06/2024 a 05/07/2024
497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2022 a 02/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
9297-1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	18/03/2023 a 17/03/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
81927-1	HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS	21/07/2022 a 20/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
81099-1	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
609-3	JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF	13/01/2023 a 12/01/2024	17/06/2024 a 01/07/2024
7380-4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	09/10/2022 a 08/10/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
11014-3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/07/2022 a 03/07/2023	01/06/2024 a 15/06/2024
81514-3	JOAO GUSTAVO DA SILVA PINTO	14/02/2023 a 13/02/2024	04/06/2024 a 18/06/2024
765-2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	01/08/2022 a 31/07/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
9361-1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	02/07/2022 a 01/07/2023	01/06/2024 a 30/06/2024
11016-1	LIDIANE LOPES PARANA	11/08/2022 a 10/08/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
3401-2	LUCIANO ANTONIO GONCALVES	04/01/2023 a 03/01/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
80934-1	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	07/02/2023 a 06/02/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
6651-1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2022 a 30/06/2023	21/06/2024 a 30/06/2024
82084-1	MARIA APARECIDA SANT ANA ELIAS	22/02/2023 a 21/02/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
82029-1	MARIA BETHANIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI	13/10/2022 a 12/10/2023	04/06/2024 a 18/06/2024
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2023 a 06/02/2024	21/06/2024 a 30/06/2024
4649-1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	27/12/2022 a 26/12/2023	17/06/2024 a 06/07/2024
81066-1	NATALIE MACHADO FIGURA	05/10/2022 a 04/10/2023	21/02/2024 a 21/03/2024
10282-1	ODETE TRZASKOS	01/07/2022 a 30/06/2023	11/06/2024 a 25/06/2024
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2023 a 31/01/2024	16/06/2024 a 30/06/2024
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2022 a 30/11/2023	03/06/2024 a 17/06/2024
1401-2	SAMUEL GOIS DA SILVA	05/09/2022 a 04/09/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
80932-1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	07/02/2023 a 06/02/2024	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
934-1	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	24/07/2022 a 23/07/2023	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD762BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 14/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024 processo administrativo n.º 37/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ: 47.093.670/0001-63, com o endereço na Rua Doutor Orlando de Araujo Costa nº 1183 Bairro: Vila São João CEP:85.200-000 Cidade de Pitanga PR, neste ato representado pelo SRº. Sidney Cristiano do Carmo, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador do RG nº 7.602.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 041.111.879-00, residente e domiciliado no endereço da empresa. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
R$ 50.660,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), conforme listagem a seguir:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA (COM EQUIPAMENTOS) PARA ATUAR EM JOGOS DE CAMPO NA MODADLIDADE DE 11 JOGADORES (OFICIAL) NO MUNICIPIO DE LARANJAL PARANA, JOGOS ESCOLARES TEMPO DE JOGO MAXIMO DE 35X35 MINUTOS COM 10 INTERVALOS INCLUINDO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.		UN	6,00	298,00	1.788,00
LOTE: 002 - Lote 002	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA COM (EQUIPAMENTOS) PARA ATUAR EM JOGOS		UN	82,00	298,00	24.436,00

	DE QUADRA NA MODALIDAD FUTSAL (EM GINASIO FECHADO) NO MUNICIPIO DE LARANJAL /PARANA , TEMPO DE JOGO 20X20 MINUTOS COM 10 INTERVALO INCLUINDO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.					
LOTE: 003 - Lote 003	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPLETA COM EQUIPAMENTOS PARA ATUAR EM JOGOS DE FUTEBO SUIÇO/SOCIATY, NO MUNICIPIO DE LARANJAL PARANA TEMPO DE JOGO 20X20 MINUTOS COM 10 INTERVALO INCLUINDO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.		UN	82,00	298,00	24.436,00
TOTAL						50.660,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a secretaria de esporte.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 07 de junho de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA ME
Contratada

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6BCF6A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2024 às 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, SAUDE, TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE MOTOCICLETA	30,00	UN	30,00	900,00
TOTAL					900,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	LAVAGEM DE VEICULOS PEQUENOS (EXTERNA)	100,00	UN	30,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE VEICULOS PEQUENOS (COMPLETO)	100,00	UN	60,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE AMBULÂNCIA E VAN (EXTERNA)	80,00	UN	100,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE AMBULÂNCIA E VAN (COMPLETO)	60,00	UN	150,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (EXTERNA)	50,00	UN	70,00	3.500,00
TOTAL					3.500,00
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (COMPLETO)	50,00	UN	150,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (EXTERNA)	80,00	UN	80,00	6.400,00
TOTAL					6.400,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGENS DE ÔNIBUS GRANDE E CAMINHÕES (COMPLETO)	50,00	UN	180,00	9.000,00
TOTAL					9.000,00

VALOR ESTIMADO R$ 53.300,00 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais).

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos motoristas, pacientes e alunos que o utilizam o transporte, portanto a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

A contratação poderá ser feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14133/21.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas, sendo que, por dia, serão enviados, no máximo, 5 (cinco) veículos para lavagem.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do serviço, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO
R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Foi utilizado os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A validade do Contrato será até dia 31/12/2024, o inicio será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

Laranjal-PR, 05 de junho de 2024.

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:77907861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 222/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GCM COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	ETEK	UNID	20	6,10	122,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	ELGIN	UNID	20	24,99	499,80
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	ELGIN	UNID	20	24,99	499,80
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	ELGIN	UNID	20	24,99	499,80
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	ELGIN	UNID	20	24,90	498,00
65	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	LIGCABOS	METRO	3.000	1,82	5.460,00
66	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	LIGCABOS	METRO	1.500	2,66	3.990,00
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 50W BRANCA FRIA 6500K	KIAN	UNID	200	22,29	4.458,00
90	REFLETOR LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	20	44,99	899,80
92	REFLETOR LED 50W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	AVANT	UNID	20	24,49	489,80
VALOR TOTAL.....R$ 18.911,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
GCM Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71D0A5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 223/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	DISJUNTOR 3 X 200	SOPRANO	UNID	20	250,28	5.005,60
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SOPRANO	UNID	30	98,58	2.957,40
VALOR TOTAL.....R$ 7.963,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAYTON ANTONIO LUZ
Auge Luz Materiais Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CD786B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: USIFER – TERMO CONEXÕES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	SULMINAS	METRO	400	4,99	1.996,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO
USIFER – Termo Conexões LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C84387D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 225/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
75	LÂMPADA E27 LED 30W ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCA FRIA 6500K	GLIGHT	UNID	200	10,96	2.192,00
95	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	DECORLUX	UNID	400	3,74	1.496,00
105	PLAFON 18W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	BLUMENAU	UNID	80	30,99	2.479,20
106	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95M	MCI	UNID	80	13,74	1.099,20
VALOR TOTAL.....R$ 7.266,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Eficilux Comércio e Serviços de Equipamentos Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6DCA661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 226/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLARES REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERADORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 58,00	580,00
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 55,00	550,00
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	20	R$ 55,00	1.100,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 120,00	1.200,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 80,00	800,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	UN	15	R$ 98,00	1.470,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	UN	10	R$ 140,00	1.400,00
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UN	5	R$ 80,00	400,00
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	UN	5	R$ 135,00	675,00
10	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO	HRS	50	R$ 85,00	4.250,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 19.835,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 120,00	600,00
2	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 35,00	175,00
3	CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	4	R$ 45,00	180,00
4	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 120,00	600,00
5	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 20,00	100,00
6	VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 75,00	375,00
7	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 75,00	375,00
8	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 250,00	1.250,00
9	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	10	R$ 35,00	350,00
10	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 160,00	800,00
11	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	4	R$ 35,00	140,00
12	VARA DE SUSPENSÃO	UN	20	R$ 50,00	1.000,00
13	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	2	R$ 45,00	90,00
14	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 40,00	200,00
15	MOTOR 1/4 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	UN	3	R$ 350,00	1.050,00
16	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 75,00	375,00
17	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 285,00	1.425,00
18	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 250,00	1.250,00
19	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	UN	3	R$ 180,00	540,00
20	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 80,00	400,00
21	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 65,00	325,00
22	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 255,00	1.275,00
23	RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS	UN	5	R$ 25,00	125,00
24	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	UN	3	R$ 40,00	120,00
25	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	UN	1	R$ 1.400,00	1.400,00
26	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	UN	1	R$ 1.800,00	1.800,00
27	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	UN	30	R$ 3,00	90,00
28	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	UN	50	R$ 4,00	200,00
29	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	UN	5	R$ 25,00	125,00
30	MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA	UN	10	R$ 25,00	250,00
31	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS	HRS	30	R$ 95,00	2.850,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 18.730,00 (dezoito mil, setecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 850,00	2.550,00
2	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 680,00	2.040,00
3	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	UN	10	R$ 180,00	1.800,00
4	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 220,00	660,00
5	GAXETA PARA GELADEIRA	UN	5	R$ 200,00	1.000,00
6	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UN	6	R$ 125,00	750,00
7	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 35,00	105,00
8	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 45,00	135,00
9	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 130,00	390,00
10	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 155,00	465,00
11	LÂMPADA PARA GELADEIRA	UN	5	R$ 25,00	125,00
12	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	UN	3	R$ 45,00	135,00
13	MÓDULO DE POTÊNCIA	UN	5	R$ 330,00	1.650,00
14	CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	UN	5	R$ 360,00	1.800,00
15	RELÊ PTC	UN	5	R$ 65,00	325,00
16	PROTETOR TÉRMICO	UN	10	R$ 35,00	350,00
17	SENSOR DEGELO	UN	10	R$ 70,00	700,00
18	FUSÍVEL TÉRMICO	UN	15	R$ 30,00	450,00
19	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA	HRS	30	R$ 110,00	3.300,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	UN	20	R$ 20,00	400,00
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	UN	10	R$ 20,00	200,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	UN	25	R$ 80,00	2.000,00
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	UN	10	R$ 20,00	200,00
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	UN	15	R$ 25,00	375,00
6	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO	UN	5	R$ 50,00	250,00
7	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	UN	7	R$ 45,00	315,00
8	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	UN	20	R$ 50,00	1.000,00

9	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	UN	10	R$ 55,00	550,00
10	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	UN	2	R$ 60,00	120,00
11	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO	HORAS	30	R$ 80,00	2.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO RAFAEL E SILVA CAVALCANTE
Polares Refrigeração Comércio Varejista de Refrigeradores Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:067B0E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 227/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA, PINTADA NA COR AREIA, COM 30 MM DE ESPESSURA E NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1200X2100MM, INSTALADA, COM SUPORTES, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	M2	500	115,18	57.590,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 7.948,80 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA PINTADA NA COR AREIA, INSTALADA, COM SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO.	EUCATEX	UN	30	264,96	7.948,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46EBF308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 228/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F S TAVARES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAREDE DE GESSO ACARTONADO 7,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO.	PLACO DO BRASIL DRYWALL	M2	200	100,00	20.000,00
2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO 9,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO.	PLACO DO BRASIL DRYWALL	M2	300	110,00	33.000,00
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM DILATAÇÃO, INSTALADO.	PLACO DO BRASIL DRYWALL	M2	300	40,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRED SOARES TAVARES
F S Tavares

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:518B237D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 229/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1PB NBR-8890/2007 DN 400MM	PAVIMAN	UNI	1.000	68,50	68.500,00
2	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	126,60	94.950,00
3	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	118,00	29.500,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	444,00	333.000,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	448,00	112.000,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	606,60	454.950,00
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	604,00	151.000,00
10	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM(ITEM PRINCIPAL)	PAVIMAN	UNI	750	1.199,50	899.625,00
11	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM(ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UNI	250	1.199,50	299.875,00

VALOR TOTAL.....	R$ 2.443.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO ALVES IRINEO
Paviman Indústria de Tubos de Concreto Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A220588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 230/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM PRINCIPAL)	CIACONCRETO	UNI	750	280,00	210.000,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UNI	250	280,00	70.000,00
VALOR TOTAL.....	R$ 280.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO
Maçaneiro & Gonzaga Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8169F04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO).	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	99,00	3.960,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	170,00	6.800,00
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	40	80,00	3.200,00
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	30	109,00	3.270,00
5	HORA SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PAINEL HORIMETRO E PAINEL	INOVA TRUCK	HORAS	100	90,00	9.000,00
6	MOLDURA TACOGRAFO	VDO	PEÇA	10	146,00	1.460,00
7	PLATINA COMPLETA	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
8	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
9	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	249,00	2.490,00
10	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	20	115,00	2.300,00
11	MÁQUINA RELÓGIO 1308	VDO	PEÇA	10	210,00	2.100,00
12	MÁQUINA RELÓGIO 1318.	VDO	PEÇA	10	220,00	2.200,00
13	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	480,00	4.800,00
14	GAVETA 1390	VDO	UN	12	370,00	4.440,00
15	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	270,00	2.700,00
16	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	PEÇA	10	140,00	1.400,00
17	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	20,00	300,00
18	CHICOTE ELÉTRICO TCO.	REVIQ	PEÇA	10	199,00	1.990,00
19	CONJ DISPLAY 1390.	VDO	PEÇA	10	579,00	5.790,00
20	CONJ REGISTRADOR.	VDO	PEÇA	10	309,00	3.090,00
21	MÁQUINA RELÓGIO 1390	VDO	PEÇA	15	235,00	3.525,00
22	FACA 1390/1318/1308.	VDO	PEÇA	20	50,00	1.000,00
23	CONJ TRANSIÇÃO.	VDO	PEÇA	12	45,00	540,00
24	EIXO TRANSIÇÃO 1390.	VDO	PEÇA	18	70,00	1.260,00
25	IMPRESSOR BVDR	VDO	PEÇA	8	480,00	3.840,00
26	PLACA AJUSTE W	VDO	PEÇA	7	385,00	2.695,00
27	MICRO CHAVE BVDR	VDO	PEÇA	10	169,00	1.690,00
28	PLACA PAINEL VELOCÍMETRO.	VDO	PEÇA	15	650,00	9.750,00
29	KIT REPARO HODOMETRO LINHA LEVE E PESADA.	VDO	PEÇA	15	600,00	9.000,00
30	DISCO TACOGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	5	44,00	220,00
31	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	12	45,00	540,00
32	DISCO TACOGRAFO SEMANAL E DIARIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES	TJR	CAIXA	10	44,00	440,00
33	TACOGRAFO DIARIO 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00
34	TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	VDO	UN	10	44,00	440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13AE83C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA NESTLE	UNID	150	41,33	6.199,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA NESTLE	UNID	250	64,00	16.000,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR NESTLE	UNID	500	70,00	35.000,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NAN CONFOR 2 NESTLE	UNID	500	50,00	25.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLUTEN	NAN CONFOR 1 NESTLE	UNID	1.200	43,33	51.996,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSOURCE SOYA NESTLE	UNID	500	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 144.195,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8529CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO. LATA 400 GRAMAS	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	600	50,00	30.000,00
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	TROPHIC SOYA PRODIET	UNID	1.800	29,44	52.992,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	120	27,50	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.292,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A5AFEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABOR PREFERENCIAL BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI COMPLETE DANONE	UNID	300	40,00	12.000,00
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	APTAMIL SL DANONE	UNID	50	45,40	2.270,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE DANONE	UNID	100	65,00	6.500,00
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI NUTRIMED	UNID	200	30,75	6.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA
Fagannutri Comércio de Produtos Nutricionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94613D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 235/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	DANONE APTAMIL PEPTI	UNID	150	100,00	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO LAMBERTI DIAS
Lovian Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A1045BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ALPHAPRO AMINO	UNID	200	115,00	23.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:127CC040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL).	NAN COMFOR 2 NESTLE	UNID	1.500	35,66	53.490,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Merco Soluções em Saúde S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:016E8B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 238/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor ouro e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	153,80	769,00
2	Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor prata,tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	139,80	699,00
3	Troféu com 54 cm de altura, com baseoctogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor bronze, e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 10,60 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	91,80	459,00
5	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor prata. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE)	VITORIA	UN	5	134,40	672,00
6	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 7,70 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE).	VITORIA	UN	5	59,80	299,0
7	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA).	VITORIA	UN	5	155,60	778,00
8	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA).	VITORIA	UN	5	123,00	615,00
9	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA)	VITORIA	UN	5	99,80	499,00
10	Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	99,80	499,00
11	Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	77,80	389,00
12	Troféu com altura de 28 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ)	VITORIA	UN	5	57,60	288,00
13	Troféu com altura de 23 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com friso em polímero metalizado na cor dourada, e sobre este uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada, com 15,30 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a taça e com o cone com frisos em polímero metalizados na cor prata (PR).	VITORIA	UN	10	28,80	288,00
14	Troféu com altura de 25 cm, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Sobre esta base três suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes duas estatuetas de jogadores de sinuca fabricados em polímero e metalizados na cor dourada com 15 cm de altura e uma estatueta de mesa de sinuca em polímero metalizado na cor dourada com detalhe na cor verde com 6,30 cm de altura	VITORIA	UN	10	88,80	888,00
15	Troféu com altura de 14 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de chuteira de futebol.	VITORIA	UN	30	56,65	1.699,50
16	Troféu com altura de 23 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol	VITORIA	UN	30	56,63	1.698,90
17	Troféu com altura de 19 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol.	VITORIA	UN	30	56,33	1.689,90
18	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com acabamento texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça nas cores prata com acabamento texturizado, azul acetinado, vermelha acetinado, verde acetinado ou preto	VITORIA	UN	5	359,80	1.799,00
19	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta.Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata com efeito texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes metalizados totalmente pintados na cor prata.	VITORIA	UN	5	357,80	1.789,0
20	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor azul royal fosco na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável.	VITORIA	UN	5	357,80	1.789,00
21	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada.Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
22	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha,amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
23	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	6,90	6.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.307,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A7A4413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 239/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE)	VITORIA	UN	5	126,00	630,00
24	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
25	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
26	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITORIA	UN	1.000	2,50	2.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.130,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERTOLASCE
Fenix do Brasil Sports Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73097081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 240/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 92.696,40 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UNID	1.080	15,00	16.200,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UNID	540	12,00	6.480,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	4,00	4.320,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	BUOGO	UNID	2.160	3,00	6.480,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1.080	2,50	2.700,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL)	SINHA	UNID	540	4,66	2.516,40
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	540	1,50	810,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SANSÃO	UNID	540	5,00	2.700,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1.080	3,50	3.780,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	YKA	UNID	540	3,00	1.620,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	3,50	3.780,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	RENATA	UNID	1.080	3,50	3.780,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UNID	540	4,00	2.160,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FUGINI	UNID	1.080	1,50	1.620,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UNID	2.160	3,50	7.560,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	TIROL	UNID	2.160	3,50	7.560,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCPAL)	VIDA	UNID	2.160	1,00	2.160,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM PRINCIPAL)	TROPICOS	UNID	1.080	3,00	3.240,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1.620	1,50	2.430,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	CLASS	UNID	540	6,00	3.240,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1.080	2,00	2.160,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	BRILMAX	UNID	540	4,00	2.160,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL)	BARRA NOVA	UNID	540	6,00	3.240,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 30.898,80 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	CAIUA	UNID	360	15,00	5.400,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO)	DOCESUCAR	UNID	180	12,00	2.160,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.(ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	360	4,00	1.440,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	BUOGO	UNID	720	3,00	2.160,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	360	2,50	900,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM RESERVADO)	SINHA	UNID	180	4,66	838,80
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	180	1,50	270,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	180	5,00	900,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	360	3,50	1.260,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	YKA	UNID	180	3,00	540,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RENATA	UNID	360	3,50	1.260,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	RENATA	UNID	360	3,50	1.260,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NUTRINGA	UNID	180	4,00	720,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	FUGINI	UNID	360	1,50	540,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	720	3,50	2.520,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO)	TIROL	UNID	720	3,50	2.520,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	720	1,00	720,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM RESERVADO)	TROPICOS	UNID	360	3,00	1.080,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEMRESERVADO)	FREDEENT	UNID	540	1,50	810,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO)	CLASS	UNID	180	6,00	1.080,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	360	2,00	720,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO)	BRILMAX	UNID	180	4,00	720,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO)	BARRA NOVA	UNID	180	6,00	1.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D8E39A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 241/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios (banana, repolho verde e vagem), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	13.500	R$ 4,70	63.450,00
2	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE. (ITEM RESERVADO)	CEASA MRINGÁ	KG.	4.500	R$ 4,70	21.150,00
3	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	9.500	R$ 3,70	35.150,00
4	VAGEM - COMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA MRINGÁ	KG.	900	R$ 9,90	8.910,00
VALOR TOTAL.....R$ 128.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53CED337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 243/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRASLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO)		KM	10.000	1,60	16.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 Á 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	JR URNAS	GL	80	1.206,25	96.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU,PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS E ALÇAS DURAS, COM 0,60 Á 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA	JR URNAS	GL	25	400,00	10.000,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL.CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).		UNI	100	300,00	30.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 24 HORAS		UNI	100	300,00	30.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 4 HORAS		UNI	100	200,00	20.000,00
7	TROCA DE URNA PARA SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL (ACIMA DE 120KG)		UNI	25	100,00	2.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro do Município de Loanda, para qual contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável, no preço por quilometro rodado (translado), oferecido pela contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do corpo e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:670C768D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 288/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de arranjo com flores permanentes, medindo 70 cm	UN	50	162,99	8.149,50
2	Arranjo Diretivo grande com 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas	UN	30	306,66	9.199,80
3	Vaso de orquídeas phalaenopsis, decorado para presente	UN	50	109,99	5.499,50

4	Vaso de Kalanchoes/ kalandivas nº 11, embaladas com cachepot	UN	500	34,92	17.460,00
5	Vasos de Violetas nº11, embaladas com cachepot	UN	300	25,33	7.599,00
6	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro para mesa de convidados	UN	500	124,77	62.385,00
8	Locação de tapete decorativo	UN	30	315,86	9.475,80
11	Arco de balões de 6 metros contendo no mínimo 250 balões de primeira linha, nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	266,66	7.999,80
12	Coluna de balões medindo 1,5 metros com 60 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	129,99	6.499,50
13	Cordão de Bexigas de 13 metros com no mínimo 650 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	673,30	20.199,00
14	Cordão de Balões Descontruídos com no mínimo 500 balões de primeira linha, nº 05, 07, 09, 10, 11, 14 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	713,33	21.399,90
15	Locação de Jardineira com flores permanentes (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	185,99	9.299,50
18	Cestas de 40 cm, material tipo fibra sintética, decoradas com saco de plástico transparente e laco de fita de TNT	UN	30	112,66	3.379,80
19	Baú cesta, material tipo fibra sintética, nº 05, medidas (48x40x28)	UN	30	112,66	3.379,80
20	Linha de presentes com box decorada de flores naturais, chocolates e vinho	UN	30	266,66	7.999,80
21	Cesta matinal para homenagens especiais	UN	20	272,49	5.449,80
22	Kits de presente para datas comemorativas com flores naturais, kit de cosméticos, higiene ou chocolates	UN	30	165,00	4.950,00
23	Decoração de Ambientes para datas comemorativas como pascoa, festa junina, outubro rosa, dia das crianças, setembro amarelo e afins	UN	15	1.348,66	20.229,90
24	Montagem de estúdio básico para comemoração em geral, incluso painel, tapete, duas poltronas, aparador com arranjo de flores permanentes	UN	15	833,33	12.499,95
VALOR TOTAL.....R$ 243.055,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ISABELLE DE ALMEIDA
Campmais Distribuição LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3DFEEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 289/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MILENA MARIA MILANI 07819582960

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Locação de Toalhas em tecido (cetim ou Jacar) medindo 3 metros, cores variadas	UN	500	23,00	11.500,00
9	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de plástico transparente e laco com fita de TNT	UN	1.200	19,89	23.868,00
16	Locação de revestimento de tecido, incluído tecido e mão de obra de instalação (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	MT	500	135,99	67.995,00
VALOR TOTAL.....R$ 103.363,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MILENA MARIA MILANI
Milena Maria Milani 07819582960

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6E4007E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 291/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML BR0448838	PRATI	FR	1.000	5,19	5.190,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML BR0448839	EUROFARMA	FR	2.000	7,25	14.500,00
6	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO BR0267503	HIPOLABOR	COMP	60.000	0,03	1.800,00
8	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML BR0352317	FRENESIUS	FR	100	4,86	486,00
11	AMBROXOL ADULTO 100ML BR0446263	FARMACE	FR	10.000	2,19	21.900,00
12	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML BR0446264	NATULAB	FR	2.000	2,24	4.480,00
14	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO) BR0292402	HIPOLABOR	AMP	1.500	5,00	7.500,00
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML BR0271710	HIPOLABOR	AMP	600	2,50	1.500,00
17	ANLODIPINO 5MG COMP BR0272434	GEOLAB	COMP	60.000	0,03	1.800,00
21	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA BR0314517 (ITEM RESERVADO)	PHARLAB	SUSP	2.500	5,79	14.475,00
23	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP BR0343573	EUROFARMA	COMP	25.000	0,29	7.250,00
31	CEFTRIAXONA 500MG IM BR0442703	FRENESIUS	AMP	1.000	6,80	6.800,00
32	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G ENDOVENOSO FR/ AMP C/ DILUENTE BR0450890	BLAU	FR/AMP	5.000	2,97	14.850,00
36	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP BR0267632	PRATI	COMP	10.000	0,23	2.300,00
39	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA BR0267574	SAMTEC	AMP	400	0,42	168,00
43	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP BR0268540	FRENESIUS	FR/AMP	1.000	4,58	4.580,00
45	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML BR0269846	PHARLAB	TB	400	4,12	1.648,00
46	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP BR0269843	HYPOFARMA	FR	1.000	5,30	5.300,00
47	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML BR0269845	HIPOLABOR	FR	500	39,98	19.990,00
48	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML BR0271003	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,89	17.800,00
51	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS BR0392118	HIPOLABOR	FR	5.000	1,01	5.050,00
53	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS BR0267205	NATULAB	FR	20.000	1,17	23.400,00
54	DOPAMINA 50MG AMP 10ML BR0268960	HIPOLABOR	AMP	200	2,59	518,00
55	DULOXETINA 30 MG BR0302442	GERMED	CAPS	4.000	1,34	5.360,00
56	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCULTANEÂ BR0448982	BLAU	AMP	3.000	15,29	45.870,00
59	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML BR0268510	HIPOLABOR	AMP	100	6,20	620,00
60	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0269759	HYPOFARMA	AMP	1.000	1,30	1.300,00
61	GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA BR0397280	NATULAB	FR	10.000	1,86	18.600,00
64	IBUPROFENO 600 MG COMP BR0267676	PRATI	COMP	100.000	0,17	17.000,00
65	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML BR0294643	NATULAB	FR	5.000	2,16	10.800,00
66	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP BR0268128	CRISTALIA	COMP	35.000	0,53	18.550,00
67	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP BR0268488	BLAU	FR/AMP	1.000	16,39	16.390,00
69	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML BR0268264	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	2,00	600,00
70	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML BR0267311	BELFAR	FR	5.000	1,42	7.100,00
71	METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/ 500MG, SISTEMA FECHADO BR0268498	JP	FR	800	4,89	3.912,00
72	NEOMICINDULOZ 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR BR0273167	BELFAR	TB	1.000	2,01	2.010,00
74	NIMESULIDA 100 MG COMP. BR0273710.	PRATI	COMP	30.000	0,08	2.400,00
76	NITROFURANTOINA 100 MG BR0268273	TEUTO	COMP	2.000	0,30	600,00
78	OMEPRAZOL 20MG COMP BR0267712	HIPOLABOR	COMP	120.000	0,04	4.800,00
79	ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML BR0305751	HIPOLABOR	AMP	5.000	1,80	9.000,00
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG BR0291770	GERMED	COMP	10.000	0,13	1.300,00
82	PENTOXIFILINA 400 MG COMP BR0268159	GERMED	COMP	500	1,65	825,00
88	PREDNISONA 5MG COMP BR0267741	HIPOLABOR	COMP	20.000	0,05	1.000,00
90	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML BR0305935	FRENESIUS	AMP	1.000	6,40	6.400,00
94	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE BR0292331	NATULAB	AMP	1.500	1,60	2.400,00
99	TRAMADOL, CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML BR0292382	HIPOLABOR	AMP	6.000	1,18	7.080,00
VALOR TOTAL.....R$ 367.202,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos - Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:338BF9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 292/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
7	ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML BR0352317	HYPOFARMA	AMP	60.000	0,20	12.000,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP BR0270612	TEUTO	AMP	5.000	4,97	24.850,00
30	CEFALEXINA 500MG COMP BR0267625	ABL	COMP	100.000	0,34	34.000,00
37	CLONIDINA 0,100MG 30 COMP. BR0272043.	MAWDSLEYS	COMP	6.000	8,66	51.960,00
38	CLONIDINA 0,150MG 30 COMP. BR0272044.	MAWDSLEYS	COMP	6.000	5,04	30.240,00
68	METILDOPA 250 MG COMP BR0267689	EMS	COMP	80.000	0,34	27.200,00
75	NIMODIPINO 30 MG COMP BR0270007	VITAMEDIC	COMP	2.000	0,75	1.500,00
86	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 60G BR0279297	BELFAR	TUBO	10.000	3,23	32.300,00
87	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL BR0448595	PRATI DONADUZZI	FR	10.000	3,94	39.400,00
89	PROMETAZINA 25MG AMP 2ML BR0267769	HIPOLABOR	AMP	3.000	1,83	5.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 258.940,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21C9BE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 293/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
77	NORFLOXACINO 400MG BR0268851	PHARMASCIENCE	COMP	5.000	0,3775	1.887,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUDIO ZICATTO
Medmax Comércio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B04F9B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 294/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	ACICLOVIR 200 MG BR0268375	RANBAXY	COMP	1.000	0,212	212,00
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG BR0272045	RANBAXY	COMP	2.800	0,2857	799,96
41	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG BR0272365	RANBAXY	COMP	10.000	0,123	1.230,00
81	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP BR0273256	RANBAXY	COMP	3.000	1,466	4.398,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.639,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WALDIR ESCHBERGER JUNIOR
Lici Express Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2D8FCBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 295/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
26	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS BR0268331	HIPOLABOR	FR	500	1,144	572,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD582631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 296/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ID FARMA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA BR0268375	PRATI	TUBO	1.000	2,30	2.300,00
9	ALOPURINOL 300 MG COMP BR0267509	PRATI	COMP	40.000	0,3225	12.900,00
28	BROMOPRIDA 10 MG COMP BR0269954	PRATI	COMP	5.000	0,2186	1.093,00
52	DIPIRONA 500MG BR0267203	PRATI	COMP	60.000	0,1316	7.896,00
91	RISPERIDONA 2 MG COMP BR0268149	PRATI	COMP	100.000	0,1183	11.830,00
92	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML BR0284106	PRATI	FR	1.000	9,50	9.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 45.519,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IGOR EXPEDITO TOMAS
ID Farma Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA9B90EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 297/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M D G COMERCIAL LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
10	ALPRAZOLAM 1 MG BR0271356	EMS	UN	1.000	0,075	75,00
34	CILOSTAZOL 100 MG COMP BR0276378	EMS	COMP	1.000	0,4499	449,90
35	CILOSTAZOL 50 MG COMP BR0276377	EMS	COMP	600	0,2399	143,94
40	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20MG BR0273940	EMS	COMP	10.000	0,24	2.400,00
44	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. BR0268994.	EMS	COMP	10.000	0,35	3.500,00
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP BR0267653	EMS	COMP	30.000	0,20	6.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.568,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS
M D G Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E622B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 298/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP BR0267502	BRASTERAPICA	COMP	100.000	0,0439	4.390,00
13	AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML BR0268381	TEUTO	AMP	400	4,8749	1.949,96
16	AMOXICILINA 500MG COMP BR0271089’	UNICHEM	COMP	60.000	0,2649	15.894,00
29	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA. BR0327792.	UNIÃO QUÍMICA	FR	1.000	13,4859	13485,90
57	EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML BR0268255	HIPOLABOR	AMP	400	1,4699	587,96
63	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG BR0270219	TEUTO	FR/AMP	6.000	5,1916	31.149,60

84	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G GEL BR0440055	UNIÃO QUÍMICA	TB	100	21,1299	2.112,99
98	TRAMADOL 50 MG COMP BR0268534	TEUTO	COMP	100.000	0,1699	16.990,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.560,41						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53361CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 299/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
85	POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER BR0272093	SOLIS	COMP	50.000	R$ 0,0399	1.995,00
95	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO BR0292344	SOLIS	COMP	4.000	R$ 0,04	160,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.155,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JACKSON ELIZANDRO NIEC
Fenix Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D05083E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 300/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
97	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO OBS. EMPRESA TORRE FORTE FORNECERÁ APARELHOS COMPATÍVEIS EM REGIME DE DOAÇÃO	CEPALAB	UNID	15.000	1,03	15.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON RODRIGO DA SILVA
Torre Forte Atacado e Varejo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7EF4CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 301/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
19	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	PHARLAB	COMP	30.000	0,71	21.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C093DC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 302/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
20	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA BR0314517 (ITEM PRINCIPAL)	PHARLAB	SUSP	7.500	4,65	34.875,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH Central de Medicamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30BF8F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 303/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
33	CETOCONAZOL 200MG COMP BR0267151	PHARLAB	COMP	20.000	0,3304	6.608,00
62	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG BR0272831	GEOLAB	COMP	10.000	0,099	990,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.598,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CEZAR FERREIRA DA SILVA
Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94DBBC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 304/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	VIDRAÇARIA LOANDA	M2	100	599,90	59.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pelas Secretarias Solicitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A141AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 306/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG,	FIND	UN	300	26,86	8.058,00

	XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).					
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	FIND	UN	300	37,96	11.388,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme modelo, tamanhos e cores definidas pela Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
FCA Indústria e Comércio Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDED9F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 307/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	PIC	UN	600	24,90	14.940,00
5	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	PIC	UN	200	41,25	8.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme modelo, tamanhos e cores definidas pela Secretaria Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
Personalit Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8A09267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 308/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO A LASER DO IPTU EXERCÍCIO 2024 DE APROXIMADAMENTE 12.800 CARNÊS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A3. EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU (12.800 UNIDADES) COMPOSTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAMANHO A3 (29,7X42CM) FORMATO ABERTO (9,9X21CM) FORMATO FECHADO – GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M², IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X1 CORES, SENDO QUE NO LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO – (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO), (SENDO 2 COTAS ÚNICAS E 7 PARCELAS) – FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET 90GR PELO PROPONENTE – AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERERILHA NAS LATERAIS), A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA A CONVERSÃO EM PDF PARA IMPRESSÃO COM DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS.	PLANET PRINTER	UN	12.800	0,38	4.864,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, sendo 50 (cinquenta) carnês de imposto predial e 50 (cinquenta) carnês de imposto territorial, para fins de homologação do código de barras.

Caso não seja homologado a Contratada deverá fazer as correções imediatamente e reenviar ao Município novamente para que seja solicitado novamente a homologação do código de barras.

A Contratada deverá ser responsável pela correção dos arquivos quantas vezes for necessário até a confirmação da homologação pela entidade arrecadadora.

A geração dos arquivos será em modo texto (txt) com a respectiva documentação (layout com especificações técnicas), conversão em formato pdf com dados variáveis para confecção de bloquetos de cobrança padrão FEBRABAN, contendo dados do convênio e posicionamento para impressão de carnês e a confecção de 12.800 carnês (padrão ficha de compensação), montados, grampeados, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), e impressão pelo sistema eletrônico a laser, papel A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado, gramatura mínima do papel 90 gr/m², impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que lado interno a impressão será preto/branco (código de barras bloqueto registrado), 02 cotas únicas e 07 parcelas, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), uma lâmina de protocolo de notificação de entrega na medida 9,91x21cm, no papel 7,75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque anexado lado externo, todas com impressão em preto e branco e produzidos em papel branco offset 90gr/m², A3 (29,7x42cm).

Os carnês deverão ser montados da seguinte forma:

1. Identificação com recibo de entrega;
2. Capa;
3. 1ª Cota única;
4. 2ª Cota única;
5. 1ª a 7ª parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA
Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FF4D8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 309/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CZ 129 A CARTUCHO PRETO 711 DE 38 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	ZHUAI MINGJIA MACROJET	UN	21	190,47	3.999,87

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NELIA APARECIDA FERREIRA
N A Ferreira Suprimentos de Informártica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF3DC558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 311/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA SAN MARCOS S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares em anestesiologia (geral e raquidiana) e eventual serviços de sedação para endoscopia ou colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	BPS - SERVIÇOS MÉDICO DE SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA.	PROCED	200	R$ 390,00	78.000,00
1	BPS - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ANESTESIOLOGIA (GERAL E RAQUIDIANA).	PROCED	500	R$ 899,97	449.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA
Clínica San Marco S/A.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA5F4646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 312/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1600	11,00	22.000,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:109AB367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 313/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UNID	700	85,00	59.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E16A4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 314/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	IMPLA	UN	100	3,59	359,00
12	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50 -	DLA	CX	40	132,98	5.319,20
48	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	MICRODONT	UN	200	3,01	602,00
59	BR0403874 – BROCA FG ZECRYA 151 23MM	IMPLA	UN	80	12,40	992,00
61	BR0426526 - CALCADOR DE PAIVA 01 - 6B	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
62	BR0426529 - CALCADOR DE PAIVA 02 - 6B	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
63	BR0426532 - CALCADOR DE PAIVA 03 - ABC	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
64	BR0426528 - CALCADOR DE PAIVA 04 - ABC	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
70	BR0404552 - CIMENTO FZ LQ 15ML MAQUIRA	VIGODENT	FR	30	13,54	406,20
89	BR0453232 – ENDO-ICE -50º 200ML	IODONTOSUL	FR	30	32,99	989,70
90	BR0404892 – ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA	IMPLA	UN	350	0,90	315,00
97	BPS - EUCALIPTOL 10ML BIODINAMICA	BIODINAMICA	FR	30	7,75	232,50
98	BR0366987 – EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	UN	30	8,90	267,00
100	BPS – FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	IMPLA	UN	90	10,22	919,80
102	BR0266896 – FIO DENTAL 500MT	PREDENT	RL	30	11,57	347,10
130	BR0430405 - LIMA TP K 10 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,47	808,20
131	BR0420274 - LIMA TP K 15 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,21	792,60
132	BR0418544 - LIMA TP K 15-40 21MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,58	814,80
133	BR0418523 - LIMA TP K 15-40 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	16,70	1.002,00
134	BR0418548 - LIMA TP K 15-40 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	16,70	835,00
135	BR0418545 - LIMA TP K 45-80 21MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	16,81	840,50
136	BR0430414 - LIMA TP K 45-80 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	13,62	681,00
137	BR0418549 - LIMA TP K 45-80 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	13,29	664,50
138	BPS - LIXA DE ACO 4MM C/12 MAQUIRA	IMPLA	PC	90	5,34	480,60
139	BR0406283 - LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM MAQUIRA	IMPLA	CX	50	6,99	349,50
140	BPS - LOCALIZADOR APICAL - FINEPEX	WOODPECKER	UN	10	1.259,60	12.596,00
151	BR0246952 – OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	IMPLA	FR	90	19,88	1.789,20
168	BR0390514 – RESINA FLOW 2GR A30	BIODINAMICA	TB	50	13,09	654,50
169	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	3M	TB	50	53,75	2.687,50
173	BR0405620 – REVELADOR RX 500ML	IMPLA	FR	50	8,71	435,50
177	BR0390775 – SELANTE FOTO 2,50GR MATIZ	BIODINAMICA	TB	80	11,81	944,80
179	BPS - SINDESMOTOMO - CASSIFLEX	IMPLA	UN	50	8,49	424,50
180	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	BIODONT	PC	100	6,96	696,00
182	BR0270307 - TAÇA DE BORRACHA	IMPLA	UN	400	0,90	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 39.077,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBE302AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 315/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 05ML 2.1	MAQUIRA	FR	100	10,81	1.081,00
78	BR0419044 - CONE ACESSORIO C/120 R4-FM 28MM META	MK LIFE	UN	60	28,29	1.697,40
79	BR0419013 - CONE ACESSORIO C/120 R5-M 28MM META	MK LIFE	UN	60	24,29	1.457,40
80	BR0419184 - CONE ACESSORIO C/120 R8-FF- 28MM META	MK LIFE	CX	30	28,79	863,70
86	BR0431743 – DESENSIBILIZANTE 10GR	FGM	FR	30	27,16	814,80
99	BR0430891 – EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	K DENT	CX	40	22,19	887,60
109	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .11 6B	SS WHITE	UN	30	11,48	344,40
111	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .29 6B	SS WHITE	UN	30	11,15	334,50
112	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .8A 6B	SS WHITE	UN	30	11,75	352,50
121	BR0405602 – HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	MAQUIRA	KIT	50	21,45	1.072,50
126	BR0411572 - LAMPARINA HANNAU 100ML JON	PREVEN	UN	30	19,42	582,60
146	BR0406145 – MATRIZ ACO 05X5X5CM	PREVEN	UN	20	1,14	22,80
147	BR0406146 – MATRIZ ACO 05X7X5CM	PREVEN	UN	20	1,25	25,00
184	BPS - TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	UN	70	1,04	72,80
186	BPS - TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	FR	60	5,23	313,80
VALOR TOTAL.....R$ 9.922,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO DE COSTA
Juliano de Costa LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4690C817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 316/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ALAVANCA SELDIN ADL C/3 ABC	COOPERFLEX	JG	4	52,00	208,00
23	BR0413521 - BOTICAO/FORCEPS ADL 001 6B	COOPERFLEX	UN	30	49,00	1.470,00
24	BR0378164 - BOTICAO/FORCEPS ADL 017 6B	COOPERFLEX	UN	30	49,33	1.479,90
25	BR0413512 - BOTICAO/FORCEPS ADL 065 ABC	COOPERFLEX	UN	30	49,16	1.474,80
26	BR0363751 - BOTICAO/FORCEPS ADL 150 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,66	1.459,80
27	BR0413522 - BOTICAO/FORCEPS ADL 151 6B	COOPERFLEX	UN	30	47,83	1.434,90
28	BR0413514 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18L 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,00	1.440,00
29	BR0413513 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18R 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,00	1.440,00
30	BR0413531 - BOTICAO/FORCEPS INF 001 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,16	1.444,80
31	BR0419945 - BOTICAO/FORCEPS INF 017	COOPERFLEX	UN	30	48,63	1.458,90
32	BR0427547 - BOTICAO/FORCEPS INF 150 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,30	1.449,00
33	BR0427546 - BOTICAO/FORCEPS INF 151 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,33	1.449,90
34	BR0419947 - BOTICAO/FORCEPS INF 18L ABC	COOPERFLEX	UN	30	47,66	1.429,80
35	BOTICAO/FORCEPS INF 18R ABC	COOPERFLEX	UN	30	48,33	1.449,90
46	BR0402945 - BROCA FG DIAM 1012	CHAMPION	UN	150	2,33	349,50
51	BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	CHAMPION	UN	70	2,31	161,70
52	BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	CHAMPION	UN	120	2,30	276,00
53	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
54	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
55	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	CHAMPION	UN	90	2,33	209,70
57	BR0403153 – BROCA FG DIAM 3168FF	CHAMPION	UN	120	2,37	284,40
58	BR0403155 – BROCA FG DIAM 3195FF	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
71	BR0404543 - CIMENTO FZ PO 28GR Nº01 MAQUIRA	SSW	FR	30	13,33	399,90
84	BR0338641 – CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	30	5,66	169,80
92	ESPACADOR DIGITAL C/4 25-40 21MM - INJECTA	TDK	CX	30	30,00	900,00
93	ESPACADOR DIGITAL C/6 15-40 25MM - INJECTA	MK LIFE	CX	30	30,50	915,00
94	BR0427840 - ESPATULA 01 SILICATO 6335 ABCB	COOPERFLEX	UN	30	6,43	192,90
95	BR0413310 – ESPELHO N.05 PLANO	COOPERFLEX	UN	200	2,50	500,00
106	BR0374821 – FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	30	5,00	150,00
108	BR0247807 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .00 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
110	BR0246018 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .26 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
113	BR0246017 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 14 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
114	BR0270037 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 200 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
115	BR0246024 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 206 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
116	BR0247810 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 208 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
117	BR0266931 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 209 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
118	BR0247811 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 211 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
119	BR0246020 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 212 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
120	BR0246025 - GRAMPO P/ISOLAMENTO W8A 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
129	BR0407929 - LENTULO C/4 01 25MM DENTSPLY	TDK	CX	30	30,00	900,00
152	BR0406149 – PAPEL CARBONO 12F	PHARMAINOX	FOLHAS	60	2,33	139,80
155	BR0442190 - PERFURADOR DE DIQUE - 6B	COOPERFLEX	UN	30	73,33	2.199,90
157	BR0252895 - PINCA PORTA GRAMPO PALMER 6B	COOPERFLEX	UN	30	70,00	2.100,00
159	BR0436846 - PLACA DE VIDRO 06MM - PRODONTO	DF	UN	30	6,66	199,80
162	BR0471137 - PORTA AGULHA MATHIE 14CM 6B	COOPERFLEX	UN	40	43,00	1.720,00
181	BR0406295 - SUGADOR DESC ENDO C/20 SSPLUSS	AG	UN	600	14,33	8.598,00
183	BR0471688 - TESOURA IRIS 11CM RTA CASSIFLEX	COOPERFLEX	UN	60	15,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.324,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
Golden Produtos Odontológicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B561271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 317/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIABÉTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0442144 - AGULHA GENGIVAL 27G C/100 L - DENCOJET	SPIDENT NOP	CX	40	22,50	900,00
4	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C - DENCOJET	SPIDENT NOP	CX	80	22,50	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ DANIEL SICCI
Diabéticos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83FA5FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 318/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	PT	50	14,02	701,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A275D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 319/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT	PROLINK	LT	240	4,37	1.048,80
10	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SS WHITE	CX	180	61,45	11.061,00
11	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50	DFL	UN	80	88,75	7.100,00
17	BR0457593 - BANDEJA INOX LISA 22X12X1,5 ACONOX	ACONOX	UN	60	20,83	1.249,80
20	BPS - BOBINA EST 7,5X100 - RL	HOSPFLEX	UN	150	36,30	5.445,00
22	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	HOSPFLEX	UN	100	61,00	6.100,00
36	BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	ANGELUS	UN	90	5,00	450,00
37	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	ANGELUS	UN	90	5,05	454,50
38	BR0403609 - BROCA BX GATES 32MM 01 - INJECTA	ANGELUS	UN	100	7,49	749,00
39	BR0403610 - BROCA BX GATES 32MM 02 - INJECTA	ANGELUS	UN	100	7,49	749,00
40	BR0403611 - BROCA BX GATES 32MM 03 - MKLIFE	ANGELUS	UN	100	4,99	499,00
41	BR0403912 - BROCA CA BATT 12 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	9,58	479,00
42	BROCA CA BATT 14 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	9,98	499,00
43	BROCA CA BATT 16 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	10,00	500,00
44	BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA. 1HL 25MM	ANGELUS	UN	90	8,50	765,00
45	BR0402944 - BROCA FG DIAM 1011	CHAMPION	UN	150	2,33	349,50
47	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	CHAMPION	UN	100	2,29	229,00
49	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	CHAMPION	UN	200	2,29	458,00
50	BROCA FG DIAM 1016HL	CHAMPION	UN	100	2,45	245,00
56	BPS - BROCA DIAMANTADA 3134	CHAMPION	UN	80	2,47	197,60
60	BR0413300 – CABO DE ESPELHO INOX	PREVEM	UN	30	2,94	88,20
66	BR0425821 - CARIOSTATICO 10ML	IODONTOSUL	FR	60	15,50	930,00
68	BR0405602 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	UN	100	21,00	2.100,00
69	BR0404553 - CIMENTO ENDO 12GR+10ML ENDOFILL	BIODINAMICA	KIT	40	18,12	724,80
72	BR0404577 – CIV AUTO FR R 08ML - FR	FGM	UN	100	16,50	1.650,00
73	BR0404576 – CIV AUTO FR R 10GR – FR	FGM	UN	100	17,00	1.700,00
82	BR0418997 - CONE PAPEL ABS C/120 45-80 META	META	CX	60	26,66	1.599,60
87	BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	PROLINK	GL	60	74,16	4.449,60
104	BR0281555 OU 0304963 – FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM C/24 UNI.	MAQUIRA	CX	100	32,00	3.200,00
128	BR0308236 - LENCOL DE BORRACHA 26F AZUL - MADEITEX	MADEITEX	CX	60	21,02	1.261,20
156	BR0420392 - PINCA HEMOSTATICA 14CM ROCHER RETA - ABC	6B INERVTY	UN	30	45,00	1.350,00
163	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 100ML	FQM	UN	30	20,86	625,80
174	BR0435402 BPS - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	60	22,66	1.359,60
VALOR TOTAL.....R$ 59.667,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F1C06B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 320/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BR0269943 - ALCOOL GEL 70% 500GR PROLINCK	ARAUCARIA	FR	60	3,70	222,00
13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA BR0267574	SAMTEC	AMP	90	0,79	71,10
18	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	IODONTOSUL	CX	40	2,45	98,00
67	BPS BR0270213 - CARTAO DE RX 2F C/100 PREVEM	DMS	PC	20	9,00	180,00
105	BR0405632 - FIXADOR RX 500ML CARESTREAM	SSPLUS	FR	50	7,00	350,00
107	BR0428628 – GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	ANADONA	PCT	110	10,90	1.199,00
123	BR0437158 – HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	ASFER	LT	50	7,62	381,00
141	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. PP C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
142	BR0269894 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. P C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
143	BR0342506 – LUVA PROC LATEX C/PO TAM. M C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
164	BPS - PROPILENOGLICOL EM PÓ 500G	POWERDENT	UN	30	80,00	2.400,00
178	BR0439728 - SERINGA DESC 10ML LL C/AG 25X7 RYMCO	MEDIX	UN	2.000	0,32	640,00
185	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	INOVEN	UN	100	5,40	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.251,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:392C3EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 321/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	DENTEMED	UN	7	1.710,00	11.970,00
65	BR0407024 – CANETA AR SP-3 Z25T PB	DENTEMED	UN	30	414,00	12.420,00
83	BR0407014 - CONTRA ANGULO INTRA C/REF DENTFLEX-MI	DENTEMED	UN	30	379,00	11.370,00
148	BR0407057 - MICRO MOTOR X10 SCHUSTER	DENTEMED	UN	10	511,00	5.110,00
149	BPS - MOCHO REG ALTURA STANDARD FIT GNATUS	DENTEMED	UN	30	697,00	20.910,00
VALOR TOTAL.....R$ 61.780,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Betaniamed Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97310CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 322/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100	MAXCLEAN	PT	200	2,28	459,00
75	BR0435845 - COLETOR PERFURO 07LT DESCARBOX	DESCARBOX	CX	50	4,82	241,00
76	BR0269971 – COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	SERRANA	PCT	300	16,44	4.932,00
103	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UNI.	MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
153	BPS – PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	VIVAPEL	UN	200	10,75	2.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.584,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06E3F916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 323/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BR0604952 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	FORTCLEAN	UN	100	11,20	1.120,00
19	BPS - BOBINA EST 05X100 - RL	POLLITEX	UN	150	21,80	3.270,00
21	BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - RL	POLLITEX	UN	100	40,95	4.095,00
91	BPS - ESCOVA DENTAL INF 28TF	MEDFIO	UN	1.500	0,56	840,00
125	BR0419258 - IODOFORMIO 10GR - MAQUIRA	QUIMIDROL	UN	50	21,88	1.094,00
150	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	ALLPLAN	UN	60	6,25	375,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.794,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LUISA BARET DANIEL
Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9147B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 324/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	BR0428462 - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	7	4.081,28	28.568,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE ALMEIDA TELES
RGLMED Comércio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A148CABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 325/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
74	BR0404578 – CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	SDI	KIT	60	86,64	5.198,40
96	BR0431231 – ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	50	42,20	2.110,00
158	BR0410557 – PINCEL MICROBRUSH C/100 R	MK LIFE	CX	60	7,88	472,80
VALOR TOTAL.....R$ 7.781,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VITORIA BERTI
Distribuidora Água Boa Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4342C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 326/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VRM IMPORT LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
77	BPS - COMPRESSOR 110LTS TP-10 2HP MONO CHAPERINI	CHIAPERINI	UN	7	3.857,14	26.999,98
127	BPS - LAVADORA ULTRASSÔNICA	KONDENTECH	UN	10	897,00	8.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.969,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MACHADO
VRM Import Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA4D16DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 327/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
81	BR0418991 - CONE PAPEL ABS C/120 15-40 META	META	UN	60	27,91	1.674,60
85	BR0246116 – CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	IODONTEC	CX	30	6,61	198,30
88	BR0432427 - EDTA 20ML MAQUIRA - CX	IODONTOSUL	UN	30	4,99	149,70
154	BPS - PASTA P/TRAT. ALVEOLITE 10GR ALVEOLEX	IODONTOSUL	FR	30	23,36	700,80
161	BPS – PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	MK LIFE	UN	150	9,59	1.438,50
165	BR0404549 – PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	320	20,42	6.534,40
166	BR0404551 - PULPO-SUL PÓ	IODONTOSUL	UN	320	24,83	7.945,60
170	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	ZIRCONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
171	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	ZIRCONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
172	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	ZICONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
176	BR0270930 – SELADORA 30CM	BIOMECK	UN	7	199,85	1.398,95
VALOR TOTAL.....R$ 25.782,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LUIZ DA SILVA
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65045799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 328/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
122	BR0404585 – HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	30	4,46	133,80
124	BR0437161 – HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	INDALABOR	UN	50	4,50	225,00
160	BR0435109 - BPS – PMCC – 20ML	BIODINAMICA	UN	45	8,84	397,80
167	BR0418849 - REGUA MILIMETRADA - MAQUIRA	MAQUIRA	UN	50	8,59	429,50
VALOR TOTAL.....R$ 1.186,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Dental Maria Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0ABB15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 330/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
144	BR0485529 – MASCARA DESC PFF2 N95	INFINITI	UN	1.000	0,50	500,00
145	BR0340407 – MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO – CX	INFINITI	UN	400	3,51	1.404,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.904,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILO BAETA DE AVILA
Infiniti Confecção Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:485889D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 331/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
175	BR0353773 - SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 - 50LT	RAVA	UN	120	45,42	5.450,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGNALDO BAZILIO
Macmed Soluções em Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB7C6D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 332/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML.	SUPERVALE	FR	250	6,00	1.500,00
2	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL GALÃO DE 5L.	SUPERVALE	GL	25	40,00	1.000,00
3	BR0279726 - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1,5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G.	NATHY	PCT	10	17,00	170,00
4	BR0444355 - ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS.	ERIMAX SOFT	PCT	50	12,00	600,00

5	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	ERIMAX SOFT	PCT	50	20,00	1.000,00
6	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	16,00	800,00
7	BR0461308 - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	25,00	1.250,00
8	BPS - ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES.	ARKTUS	PCT	50	16,00	800,00
9	BR0350646 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M	MASTERFIX	UN	120	4,58	549,60
10	BR0362357 - LÂMPADA INFRA-VERMELHO PARA USO MEDICINAL, POTENCIA DE 150W, MODELO EM ROSCA VOLTAGEM EM 110W.	ARKTUS	UN	12	150,00	1.800,00
11	BR0481791 - LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO.	FOX	UN	250	14,00	3.500,00
12	BR0269894 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	CX	360	13,33	4.798,80
13	BR0342506 - LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	CX	144	13,47	1.939,68
14	BR0279581 - MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CX C/ 50 UN.	OLIMED	CX	120	3,52	422,40
15	BR0313379 - MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 50 UN.	WINNER	CX	5	60,00	300,00
16	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS.	NC PAPEIS	PCT	120	16,66	1.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 22.429,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências onde se encontra localizada a Fisioterapia, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1704EAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 333/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MG COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de playground infantil, para atender 04 (quatro) Centro Municipal de Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) CONTENDO: 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços Catálogos ou prospectos contendo todos componentes e seus respectivos certificados e ensaios. (ITEM PRINCIPAL)	URSSUS PLAY	UN	3	10.500,00	31.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Creches municipais conforma determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CELSO MOACIR GOMES
MG Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5F9B07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 334/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de playground infantil, para atender 04 (quatro) Centro Municipal de Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) CONTENDO: 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços Catálogos ou prospectos contendo todos componentes e seus respectivos certificados e ensaios. (ITEM RESERVADO)	COLORÊ PLAY/ PLAY KIDS	UN	1	12.500,00	12.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas Creches municipais conforma determinação da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
FK Comércio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D329A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	90	0,76	68,40
2	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	210	5,57	1.169,70
4	AMIDO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	800	3,74	2.992,00
11	COLORIFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.000	2,92	2.920,00
13	FARINHA DE ARROZ DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM DE 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	400	8,19	3.276,00
16	CANELA EM RAMA, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	100	0,99	99,00
17	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	600	3,08	1.848,00
18	CRAVO DA INDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,29	645,00
20	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS DE 1° QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO ROTULO, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	610	1,45	884,50
24	FUBA DE MILHO NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ZANIN	PCT	950	1,99	1.890,50
26	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	700	0,87	609,00
32	SAGU: GRÃOS INTEIROS E SÃOS. ISENTOS DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS PRODUTOS E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, RESISTENTE PESANDO 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	150	4,66	699,00
37	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	250	2,89	722,50
39	CACAU EM PÓ 100%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.400	4,71	6.594,00
40	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.500	1,06	1.590,00
42	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,83	915,00
45	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.550	0,90	1.395,00
46	FOLHA DE ALUMINIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA	TÉRMICA	ROLO	300	5,99	1.797,00
47	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARACA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	D'MILLE	CAIXA	480	5,72	2.745,60

	(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
VALOR TOTAL.....R$ 32.860,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CC4A946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ACHOCOLATADO 400G. AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SIJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRINGÁ	PCT	2.000	2,64	5.280,00
5	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.750	2,45	6.737,50
6	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.970	2,44	7.246,80
8	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLUTEN, MASSA PROVINIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PCT	810	3,53	2.859,30
9	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO. A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	705	2,24	1.579,20
10	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO DE 1° QUALIDADE. FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	3.600	2,20	7.920,00
12	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	800	2,43	1.944,00
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PCT	1.650	12,06	19.899,00
15	MARGARINA, CREME VEGETAL 65% LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DO LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A (1500 UI/100G), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZONATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT, CORANTES URUCUN E CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	2.100	4,92	10.332,00
21	EXTRATO DE TOMATE COONCENTRADO, ACNDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTEM GLUTEN, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	2.200	4,97	10.934,00
22	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, REFINADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NOBRE	PCT	800	3,56	2.848,00
23	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	700	2,04	1.428,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A, NÃO CONTEM GLUTEN. INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CCGL	PCT	800	10,75	8.600,00
27	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	1.950	4,00	7.800,00

28	MACARRÃO, TIPO PICADO. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	2.700	4,09	11.043,00
29	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PCT	2.700	4,07	10.989,00
30	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	400	4,45	1.780,00
31	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	PCT	760	1,17	889,20
35	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	780	3,83	2.987,40
36	MILHO VERDE EM CONSERVA, OCOM PESO DRENADO EM 200G, PESO LIQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FUGINI	LATA	1.200	2,08	2.496,00
38	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETICA INADEUQADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPATENTE, ATOXICO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRIPAR	PCT	155	5,99	928,45
VALOR TOTAL.....R$ 126.520,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2E2FD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BISCOITO DOCE, TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PCT	2.840	2,74	7.781,60
19	CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.600	0,62	992,00
33	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NEVAL	FRASCO	740	1,21	895,40
34	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	680	2,64	1.795,20
41	MANJERICÃO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,60	900,00
43	OREGANO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,63	945,00
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MAXIMO 0,5%, EMBALAGEM DE 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	OLINDA	FRASCO	100	20,00	2.000,00
48	AMENDOIM CRU, EM GRÃOS INTEIROS DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	300	4,00	1.200,00
49	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35

50	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
51	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,26	699,30
VALOR TOTAL.....R$ 18.507,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & m Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C668A5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 034/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1.000	18,65	18.650,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	18,65	9.325,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	VOTORAM	SACO	1.000	36,80	36.800,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X14X19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	570,00	57.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17FE662A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 035/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MESA ALUNO TAMANHO 06: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	225	469,00	105.525,00
4	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	38	1.850,00	70.300,00
6	CONJUNTO PROFESSOR, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio da qualidade da colagem da fita de borda do tampo da mesa do professor (FNDE) de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70N, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante da mesa escolar. Não será aceito relatório datado com mais de um ano contado da data de sua emissão. O relatório deve conter duas fotos em ângulos diferentes. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor cinza, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.(ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	75	930,00	69.750,00
8	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em	MOVESCO	CONJ	225	643,40	144.765,00

	epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM PRINCIPAL)					
VALOR TOTAL.....R$ 390.340,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LISETE LEINDECKER REITER
Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DB1C5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MESA ALUNO TAMANHO 06: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	75	469,00	35.175,00
3	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) com barramento duplo em forma de (U) invertido. Pés com ponteiras em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (900x900mm) em MDF 18mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, com recorte convexo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. Fixado por 8 parafusos 4,8x32. Altura 580mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRAS: Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,50mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,20mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,20mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em resina PP, texturizado, espessura de 5mm, com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, para fixação do encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm.	MOVESCO	CONJ	50	1.152,00	57.600,00
5	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos	MOVESCO	CONJ	12	1.575,00	18.900,00

	auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM RESERVADO)					
7	CONJUNTO PROFESSOR, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio da qualidade da colagem da fita de borda do tampo da mesa do professor (FNDE) de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70N, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante da mesa escolar. Não será aceito relatório datado com mais de um ano contado da data de sua emissão. O relatório deve conter duas fotos em ângulos diferentes. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor cinza, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.(ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	25	787,00	19.675,00
9	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	75	672,00	50.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 181.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA
JVRP Comércio de Equipamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:25EFEA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CAMINHA EMPILHAVEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança,cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm.	ALFABRINK	CONJ	100	210,00	21.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ZIDILANIE CARDOSO DA ROCHA
Alfabrink Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D72198BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secrtaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ATIVIDADE DE MÚSICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS EM MÚSICA – INSTRUTOR PARA ATIVIDADES MUSICAIS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA APLICAÇÃO EM REPERTÓRIOS ERUDITOS EOU POPULAR. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE MÚSICA TEÓRICOPRÁTICO EM INSTRUMENTOS DIVERSOS AO CRITÉRIO DA SECRETARIA; DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	600	35,26	21.156,00
2	ATIVIDADE DE PALESTRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRANTES PARA USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, E NOTÓRIO CONHECIMENTO DO SUAS E DE TODA REDE DE PROTEÇÃO. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: ORIENTAR E AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. MINISTRAR PALESTRAS AOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA	HR	150	139,93	20.989,50

	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL, ARTICULANDO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E DAS DEMAIS SECRETARIAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE, PARA QUE HAJA UMA PREVENÇÃO DE RISCO SOCIAL. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÁS SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 150 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA.				
3	ATIVIDADES DE ESPORTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA; ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TODOS OS SEGMENTOS CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 320 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA	HR	600	34,06	20.436,00
4	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO EM ARTES PLÁSTICAS CAPAZ DE CRIAR OBRAS DE ARTE UTILIZANDO ELEMENTOS VISUAIS COMO DESENHO, GRAVURA, PINTURAS, ESCULTURAS, COLAGENS, GRAVITE, TÉCNICA DE ARTE TRABALHANDO COM NOÇÕES DE SOMBRA, PROFUNDIDADE E EQUILÍBRIO COM VÁRIOS TEMAS; ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, A PERCEPÇÃO, A COORDENAÇÃO, A DISCIPLINA, O DESEMPENHO ARTÍSTICO E O CONVÍVIO SOCIAL, LEVANDO A ALUNO A REFLETIR E ENTENDER A ARTE COMO FONTE DE PRAZER E CONHECIMENTO; ENTRE OUTROS. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA), ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS, ENSINANDO O ALUNO TÉCNICAS NO EMPREGO DE MATERIAIS COMO GESSO, PAPEL, MADEIRA, TINTA, ARGILA, METAIS E PROGRAMAS COMPUTACIONAIS PARA CRIAR SUAS PEÇAS. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 300 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	200	59,99	11.998,00
6	ATIVIDADES DE DANÇA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); AS ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE DANÇA: TRABALHANDO TÉCNICAS DE DANÇA COMPREENDENDO RITMOS TAIS COMO: BALÉ, FORRO, STREET DANCE, AXÉ, TANGO, MERENGUE, SAMBA DE GAFIEIRA, BOLERO, ETC., QUE SE FUNDEM E TRAZEM A ENERGIA DOS PASSOS E A ALEGRIA DA EXPRESSÃO CORPORAL E ALONGAMENTO PARA UM PROPÓSITO ARTÍSTICO ÚNICO E REJUVENESCEDOR. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA	HR	600	34,21	20.526,00
VALOR TOTAL.....R$ 95.105,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no local e horário determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER
Marcio Ferreira Schoemberger Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3995B750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secrtaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ATIVIDADES DE ARTESANATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA. PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ARTESANATO DE TODOS OS SEGMENTOS, INCLUINDO CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA). DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 450 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	650	36,89	23.978,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no local e horário determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Ulisses Ribeiro da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:858989DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	25	600,00	15.000,00
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	60	330,00	19.800,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	35	142,00	4.970,00
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	20	500,00	10.000,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	120	250,00	30.000,00
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	30	500,00	15.000,00
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	176,00	8.800,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	350,00	3.500,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00

14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	200,00	8.000,00
18	. Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	DIÁRIA	10	600,00	6.000,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
20	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.570,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ RODRIGO MANGIALARDO FAVARO
JR Acabmentos e Acessórios Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32F14E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 041/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415182.	AGFA DT2B	CX	100	270,00	27.000,00
2	Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415183.	AGFA DT2B	CX	70	416,30	29.141,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC356F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 042/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONFECÇÕES MCB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de calças de tecido para uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52.	MCB	UN	400	61,97	24.788,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS MORALES
Confecções MCB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C01AA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 043/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços paraeventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 15%
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.

VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 165,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	RENAULT MASTER	2021	BEE-8B93
02	RENAULT NIKS	2019	BDA-6A69
03	RENAULT MASTER	2018	BBT-7331
04	RENAULT MASTER	2019	BAL-2596
05	RENAULT MASTER	2019	BCH-9902

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Sendo 30.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 15%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 165,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	AMBULÂNCIA MONTANA	2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE ROBERTO FAJARDO
Elite Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72C4D536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 044/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços paraeventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 58%
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.

VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,20			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	FIAT DUCATO	2019	BDR-9124
02	FIAT DUCATO	2019	BDR-9H93
03	FIAT DUCATO	2020	BEM-9G79
04	FIAT DUCATO	2011	AUJ-0855

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL - MERCEDES BENZ - SPRINTER

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo.			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
1	SPRINTER 416	2020	RHA-4C48
2	SPRINTER 416	2022	RHS-4J82
3	SPRINTER		RHG-5J50
4	SPRINTER	2022	SDW-8D37
5	SPRINTER	2022	SDW-8D40
6	SPRINTER	2022	SDW-9C02
7	SPRINTER	2022	SDW-9C04
8	SPRINTER		BDK-2E38
9	SPRINTER		RHB-3C37

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 70.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL - MICRO ÔNIBUS VOLARE

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
1	VOLARE	2022	RHW-4H86
2	VOLARE		RHW-8E33
3	VOLARE		BDA-6ª69
4	VOLARE		BDA-8E33
5	VOLARE		BAJ-6178
6	VOLARE		BAY-2098
7	VOLARE		BCO-3592
8	VOLARE		BER-8179

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALVARO CANDIDO DA SILVA
ViaParts Peças e Serviços Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E0F910D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 045/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Sendo 300.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**58,50%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**72,75**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
3	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
6	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
8	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
9	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
10	CAMINHÃO	AGRALE/8700 EURO 5 4X2	2013-2014	AXS-2844
11	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 S	2018/2018	BCC-3632
12	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
13	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	AIP-2A15
14	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
15	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
16	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
17	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A294CF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 046/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TANICLER DE MELO DA PEDRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). (Sendo 400.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**42%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**54,00**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODLO**	**COMBUSTIVEL**	**LOTAÇÃO**
BCG-3379	Renault Duster Oroch	2018/2018	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/uno mille fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
AXW-4485	Fiat/Palio Fire Economy 1.0	2013/2014	Gasolina	Saúde
BCF-8F26	VW/Voyage 1.6 confortline	2018/2018	Gasolina	Saúde
BCK-6491	VW/Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
BCK-6490	VW/ Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
HEW-0155	Fiat/Palio Weekend ELX	2006/2007	Gasolina	Saúde
KZT-1810	WV/Gol 1.0	2005/2006	Gasolina	Saúde
ALZ-1364	VW/Gol special 1.0 mi	2004/2004	Gasolina	Saúde
AJG-1626	VW/Gol special 1.0 mi	2000/2000	Gasolina	Saúde
AWD-4277	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2012/2013	Gasolina	Saúde
AHW-9631	VW Parati 1.6	1998/1999	Gasolina	Saúde
RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHB-3b97	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
RHS-4J90	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-4J92	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-5C50	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J85	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J86	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J87	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J88	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-6H92	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J89	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
SEAB-9A80	Fiat Mobi like	2022/2023	Gasolina	Saúde
AXK-7146	GM/Montana LS 1.4	2013/2014	Gasolina	Suma
ALP-9565	GM/Montana STD	2004/2004	Gasolina	Suma
AKO-3175	GM/Corsa ST	2002/2003	Gasolina	Suma
ATK-2074	VW/Saveiro CE 1.6	2011/2012	Gasolina	Suma
EIZ-2368	Fiat/Fiorino Furgão	2008/2009	Gasolina	Suma
FJB-3C77	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Suma
AKZ-2670	GM/Classic LS 1.0	2014/2015	Gasolina	Suma
FPR-4739	Ranault/Sandero	2018	Gasolina	Suma
AAA-5127	Fiat/Uno Mille Fire	2005/2007	Gasolina	Educação
BDE-0J86	VW/Gol Voyage 1.6 L	2019/2019	Gasolina	Educação
BBU-1282	VW/Gol 1.0	2017/2018	Gasolina	Esporte
AZY-9637	GM/Classic LS 1.0	2015/2016	Gasolina	Stss
AWI-5279	Fiat/Uno Economy 1.4	2012/2013	Gasolina	Stss
BAZ-7114	VW/ Gol 1.6 Confortline	2016/2017	Gasolina	Stss
BDE-OJ83	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDE-OJ84	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDD-8B59	Citroen Aircross 1.6	2018/2019	Gasolina	Stss
BDQ-1F69	VW/Voyage 1.6	2019/2020	Gasolina	Stss
BEJ-6B10	Renault/Kwid 1.0	2020/2021	Gasolina	Stss
SDY-6F81	Renault/Logan Zen 1.0	2022/2022	Gasolina	Stss
AAA-5135	Fiat/Uno Mille Fire	2006/2006	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Cruze LT	2013/2014	Gasolina	Stss
BBW-5317	VW/Voyage 1.6	2017/2018	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Classic LS 1.0	2013/2014	Gasolina	Stss
BCW-8I17	Fiat/Uno Attractive 1.0 8v	2018/2018	Gasolina	Stss
LVE-2010	GM/Vectra	2006/2006	Gasolina	Stss
SDQ-9G50	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Stss
SDQ-9G48	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Planejamento

AKN-4670	GM/Celta Life	2002/2003	Gasolina	Planejamento
BCT-3B89	VW/Gol 1.6	2018/2019	Gasolina	Planejamento
AXB-0E79	Fiat/Palio Weekend Advnt 1.8	2013/2014	Gasolina	Planejamento
GBF-5F05	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Secre-Mulher
ARZ-3679	Fiat/Strada Working	2009/2010	Gasolina	Tiro de Guerra
SEQ-7E58	Cruze sedan			Gabinete
SEX-4C65	Cruze sedan			Gabinete
SEW-6D73	Kwid			
SDW-8D41	Fiat Cronos			

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TANICLER DE MELO DA PEDRA
Tanicler de Melo da Pedra Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5D1E480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 047/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACOLA PLÁSTICA COM MEDIDA DE 30 X 40 CM, EM TOM BRANCO, MATERIAL BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PLASCAL	PCT	20	46,32	926,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmacia Municipal do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J E Borghi Comércio de Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D161DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	FOGÃO 5 BOCAS A GLP, MESA INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, LUZ ACOPLADA NO INTERIOR DO FORNO, FORNO COM VOLUME ENTRE 100 A 110 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ATLAS	UN	1	1.648,75	1.648,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmacia Municipal do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22E9DA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO, SISTEMA INVERTER, 220 V, PADRÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	AGRATTO	UN	1	4.800,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmacia Municipal do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GRIEBELER SANDI
BT Comércio Inteligente Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D19E5520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0271687 - (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,645	12.900,00
2	BR0448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	ACHE BIOSINTETICA	FR	2.000	5,899	11.798,00
3	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICODE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CX	500	8,496	4.248,00
8	BR0267510 - AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	COMP	10.000	0,339	3.390,00
10	BR0268207 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR/AMP	600	4,416	2.649,60
11	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROC + POTASSICA 400.000UIAMP	BLAU	AMP	100	3,90	390,00
16	BR0269956 – BROMOPRIDA 04MG/20ML	CIMED	FR	7.300	2,246	16.395,80
17	BR0269958 - BROMOPRIDA10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15.000	1,0266	15.399,00
19	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5.000	3,198	15.990,00
20	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAREENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BIOCHIMICO	FR/AMP	2.000	4,00	8.000,00
21	BR0442701 - CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	AMP	3.000	3,2433	9.729,90
25	BR0292419 - CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	2,95	5.900,00
26	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.000	0,40	400,00
27	BR0268236 - CLORETO DE SODIO0, 9% 10ML AMPOLA PLASTICA	FARMARIN	AMP	6.000	0,2999	1.799,40
35	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g	CRISTALIA	TB	3.000	13,633	40.899,00
36	BR0274567 - COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,965	19.300,00
39	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	HYPOFARMA	FR/AMP	15.000	1,1333	16.999,50
44	BR0272335 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML SOL.ORAL	BRAINFARMA	FR	500	6,80	3.400,00
48	BR0268493 - DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	CIMED	CAIXA	300	1,11	333,00
49	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2ML, PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMP	500	13,20	6.600,00
50	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	FARMACE	AMP	15.000	1,7866	26.799,00
51	BR0270622 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS, FR 20ML	BELFAR	FR	300	4,933	1.479,90
58	BR0275963 - FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	CIMED	CAIXA	100	0,51	51,00
59	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	1,50	600,00
60	BR0271116 - FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOL. INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100ML	CRISTALIA	BOLSA	1.000	7,00	7.000,00
63	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	HALEX	AMP	200	1,75	350,00
65	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.500	0,51	765,00
68	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR/AMP	800	15,00	12.000,00
73	BR0273397 - ISOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG	ACHE BIOSINTETICA	COMP	10.000	0,175	1.750,00
82	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	30.000	0,1646	4.938,00
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	50.000	0,18	9.000,00
85	BR0299675 - MANITOL 20% 250ML	FRENESIUS	FR	1.000	7,00	7.000,00
86	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP (ITEM PRINCIPAL)	BLAU	AMP	14.250	14,035	199.998,75
87	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP (ITEM RESERVADO)	BLAU	AMP	4.750	16,378	77.795,50
88	BR0267691 - METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	300	0,12	36,00
91	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	MARIOL	FR	50	1,81	90,50
92	BR0268498 - METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/500MG, SISTEMA FECHADO	HALEX	FR	500	4,36	2.180,00
100	BR0273457 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1ML SB C/IM/IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	1,00	400,00
103	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	100.000	0,042	4.200,00
104	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE	BLAU	FR/AMP	4.000	6,0375	24.150,00
106	BR0268513 - OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	FRENESIUS	FR/AMP	500	2,04	1.020,00
108	BR0269567 - PANCURÔNIO, BROM. 2MG/ML AMP 2ML	FRENESIUS	AMP	400	6,00	2.400,00
111	BR0440053 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40G GEL	UNIÃO QUIMICA	TB	100	12,22	1.222,00
116	BR0278655 - SULFACETAMIDA SÓDICA 50MG/G + TROLAMINA 20MG/G POMADA 50G.	CIFARMA	TB	150	15,96	2.394,00

127	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHRINGER	FR	200	306,00	61.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 645.340,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4A37A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÂMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	11,756	587,80
6	BR0278281 – ADENOSINA 6MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	100	11,7874	1.178,74
7	BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	4,0606	1.624,24
14	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMP	5.000	0,3374	1.687,00
32	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	CRISTALIA	AMP	200	1,8001	360,02
64	BR0267540 - GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.200	0,4499	539,88
66	BR0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	2,5180	377,70
69	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,6319	1.126,38
70	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR/AMP	200	3,3836	676,72
93	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	5,9985	5.998,50
94	BR0268481 - MIDAZOLAM 15MG 3ML	TEUTO	AMP	2.000	2,0866	4.173,20
96	BR0304872 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML ESTJESTERIL (SP)	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	5,4499	1.634,97
120	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMP	200	5,1243	1.024,86
122	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	0,1692	338,40
124	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR/AMP	7.500	9,2793	69.594,75
125	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	CRISTALIA	FR/AMP	2.500	10,7652	26.913,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.836,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55E428F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BR0327566 - TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	200	4,50	900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC0FB454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	BR0268222 - BICARBONATO DESÓDIO8,4%AMP10ML	SAMTEC	AMP	800	0,62	496,00
15	BR0268331 - BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	PRATI	FR	300	1,23	369,00
18	BR0270095 - BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEMESTERIL	HYPOFARMA	AMP	500	4,80	2.400,00
22	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	15.000	1,23	18.450,00
23	BR0448844 – CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR/AMP	15.000	3,38	50.700,00
28	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML	BLAU	AMP	200	20,49	4.098,00
29	BR0290168 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG FR/AMP 5ML	BLAU	AMP	200	25,50	5.100,00
37	BR0276283 - DESLANÓSIDEO0, 2MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	1,83	549,00
38	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	300	1,10	330,00
42	BR0267194 - DIAZEPAM 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	0,71	1.420,00
43	BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	30.000	0,04	1.200,00
47	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	SANTISA	AMP	20.000	0,82	16.400,00
53	BR0272198 - ETILEFRINA (CLOR) 10MG/ML IM/IV/SC AMP 1ML	UNIÃO	AMP	500	1,38	690,00

		QUIMICA				
54	BR0267107 - FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,68	840,00
55	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	200	2,24	448,00
61	BPS - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	JP	CAIXA	100	66,13	6.613,00
62	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	SANTISA	AMP	10.000	0,78	7.800,00
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0, 25ML SBC AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	5,50	8.250,00
71	BR0268469 - ISOFLURANO 100MG/ML FR 100ML	CRISTALIA	FR	100	204,75	20.475,00
74	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	GERMED	COMP	2.000	0,95	1.900,00
80	BR0332985 - LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEXSTAR	BOLSA	500	9,90	4.950,00
89	BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP	EUROFARMA	COMP	20.000	0,40	8.000,00
90	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	HALEXSTAR	AMP	5.000	0,63	3.150,00
95	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	2,53	2.530,00
98	BR0304871 - MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,76	1.760,00
99	BR0272326 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	5,98	2.990,00
101	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI	TB	5.000	5,24	26.200,00
110	BR0268158 - PIRIMETAMINA 25 MG COMP	FQM	COMP	1.000	0,09	90,00
112	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	FQM	COMP	20.000	0,48	9.600,00
115	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	BIOLAB	CAIXA	5.000	0,40	2.000,00
117	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME/G 30G	NATIVITA	TB	2.000	4,51	9.020,00
121	BR0268119 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	EUROFARMA	COMP	15.000	1,65	24.750,00
128	BR0272567 - VITAMINA A + D GOTAS 10ML.	NATULAB	FR	1.000	5,73	5.730,00
VALOR TOTAL.....R$ 249.298,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos – Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9715928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M D G COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0271091 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML + COPO MEDIDA	EMS	FR	1.000	5,69	5.690,00
34	BR0272782 - CODEINA 30MG COMP	CRISTALIA	COMP	20.000	1,2991	25.982,00
46	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMP	EMS	COMP	30.000	0,1288	3.864,00
52	BR0343494 - ESPIRAMICINA 50MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	4,4865	672,98
72	BR0273395 - ISOSSORBIDA, DE 5MG SUBLINGUAL	SIGMA	CAPS	100	0,3199	31,99
97	BR0271392 - MORFINA 10MG COMP	CRISTALIA	COMP	500	0,6599	329,95
105	BR0268505 - ONDANSETRONA (CLOR) 8MG COMP	LEGRAND	COMP	10.000	0,4619	4.619,00
113	BR0394103 - RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	EMS	COMP	10.000	0,2970	2.970,00
118	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	EMS	FR	300	3,6999	1.109,97
126	BR0272581 - TIMOLOL 0.5% SOL. OFT. FR 5ML COLÍRIO	EMS	FR	50	3,5598	177,99
VALOR TOTAL.....R$ 45.447,87						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS
M D G Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBBB5A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	BR0269603 - BISACODIL 5MG DRAGEA	CIMED	DRG	1.000	0,2499	249,90
57	BR0424712 - FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	300	5,3333	1.599,99
84	BR0268856 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	PRATI	COMP	1.000	0,0999	99,90
119	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI	COMP	5.000	0,2199	1.099,50
VALOR TOTAL.....R$ 3.049,29						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO LENHARDT
Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAEFB4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	BRAINFARMA	COMP	5.000	0,052	260,00
41	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA 04MG/05MLFR 120 ML + COPO MEDIDA	BRAINFARMA	FR	500	1,76	880,00
79	BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	500	1,01	505,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANIA SZYMANSKI
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C106C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 058/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
56	BR0271950 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML ESTESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	3,30	1.320,00
109	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG COMP	BELFAR	COMP	50.000	0,08	4.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.320,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Mg2 Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEF6B50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 059/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
45	BR0273818 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	DAFLON	COMP	30.000	0,48	14.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA GERMANO DO AMARAL
Medsi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D72B015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	BR0292418 – CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)BOLSAC/SISTEMA FECHADO100ML	EUROFARMA	BOLSA	1.000	8,89	8.890,00
30	BR0273450 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CX C/ 7	EUROFARMA	COMP	500	5,51	2.755,00
123	BR0268532 - TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE	EUROFARMA	FR/AMP	500	6,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F06DDA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 061/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
75	BR0433280 - LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CX C/ 60	ROCHE	CAIXA	500	1,44	720,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirúrgica Paranavaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B2578D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 062/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
102	BR0268277 - OCITOCINA 5UI/ML VIA IM/IV/INTRAMURAL. CAIXA COM 10 CARTUCHOS DE 10 AMPOLAS 1ML.	BLAU	CAIXA	10	120,00	1.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI APARECIDA DE RESENDE
Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07D07BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
114	BR0448616 - SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO IIIIV AMP 5ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500	10,8899	16.334,85

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA COZANDEY PADILHA
Conexão Médica Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F46DABAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 064/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 7.985,40 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	INTERTEC	UNI	5	1.597,08	7.985,40

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 13.860,35 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	TEKNA	UN	5	2.772,07	13.860,35

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secrtaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Northwest Máquinas e Ferramentas LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:678FB865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 065/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 5.872,02 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	INTECH SKIM5100	UN	7	838,86	5.872,02

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secrtaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FB7B0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, por meio do Diretor Municipal de Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem e vídeo-clipes) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL e para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe. Produção de curtas-metragens/documentário:
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem/documentário com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de documentário a respeito do Município de Lupionópolis/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história do município, esportes, e outras histórias com temática livre, com foco no desenvolvimento histórico cultural do Município.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação	Habilitado
1°	29.232.203 DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO PROJETO: "A CAMINHADA EM BUSCA DO PROGRESSO"	29.232.203/0001-95	85	SIM

B) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem e/ou videoclipe. Produção de videoclipes (EXCLUSIVAMENTE PESSOA FÍSICA - LOCAL):

b.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção videoclipe de artistas locais (música, dança, circo e teatro) com duração de 3 a 6 minutos, podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história do município, esportes, e outras histórias com temática livre, com foco no desenvolvimento histórico cultural do Município.

Classificação	Nome da Empresa	CPF	Pontuação	Habilitado
1º	JOÃO VITOR SANTOS DAUDT	102.693.709-43	51	SIM
2º	CAUANE CAROLINE DE CAMPOS	109.756.349-92	42	SIM
3º	CARLOS EDUARDO TROCULO	140.828.209-73	37	SIM
4º	CAMILLE GABRIELA BUENO DE CAMPOS	109.756.429-01	36	SIM
5º	KETLIN BUENO DE CAMPOS	109.756.499-14	35	SIM

c) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
c.1) Para esta categorias, contempla-se o repasse para a realização de ação de cinema itinerante, que se define como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

***NÃO HOUVE INSCRITOS**

d) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital. Capacitação e Formação na Área Audiovisual (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).
d.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação (cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas.

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação	Habilitado
1°	29.232.203 DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO PROJETO: "LUPIONÓPOLIS DE OUTRO ÂNGULO"	29.232.203/0001-95	66	SIM

2. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
3. Após publicado o resultado preliminar a comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua São Paulo, nº 362, centro, Lupionópolis, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: educacao.lupionopolis@hotmail.com, que deverá ser atestado o recebimento pela Secretária Municipal Sra. MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI, no prazo de 11/06/2024 à 13/06/2024.

LUPIONÓPOLIS/PR, 07 de Junho de 2024.

COMISSÃO PORTARIA Nº 0095/2023:
a) Allan Vinicius Felismino de Oliveira - CPF: 096.373.849-60
b) Maria Monica de Oliveira - CPF: 066.288.809-07
c) Renata Emanuela Alzinari Silva - CPF: 029.635.129-61

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:B8F44653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari/PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

1. PREÂMBULO
1.1 A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FAFIMAN,** com abertura a partir do dia **10 de junho de 2024 até 09 de junho de 2025**, sendo regido por este Edital e seus anexos.
1.1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) que prestarão serviços de docência para ministrar aulas teóricas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN.
1.1.2 O curso de graduação em Direito da FAFIMAN possui carga horária específicas, conforme seu Projeto Político Pedagógico – PPA e será desenvolvida na modalidade presencial.
1.1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual da FAFIMAN.
1.2 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da FAFIMAN.
1.2.1 O recebimento dos documentos para o credenciamento se dará, EXCLUSIVAMENTE, através de protocolo na secretaria da FAFIMAN, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO da documentação através de protocolo na secretaria da FAFIMAN	**Do dia 10/06/2024 a 09/06/2025**
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	**De segunda à sexta-feira, das 13h às 17h**

1.3 A(s) contratação(ões) da(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) será(ão) de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ministrando aulas, para o ano letivo de 2024, até 29/11/2024, de acordo com as necessidades do calendário acadêmico de 2024 da FAFIMAN.
1.3.1 Os credenciamentos serão realizados por ordem de inscrição.
1.3.2 Tendo disponibilidade e por necessidade da FAFIMAN, poderão ser contratados para o ano letivo de 2025.
1.4 Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.
1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da FAFIMAN.
1.5.1 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada para o *e-mail* compras@fafiman.br, dentro do prazo.
1.5.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não seja apresentado no Formulário Padrão, **anexo VI** deste Edital.
1.5.3 O prazo para impugnação deste Edital encerrar-se-á às **8h do dia 17/06/2024**, a partir da data de sua publicação.
1.6 O contato para esclarecimentos é o *whatsApp* (44) 3233-1356, das 13h às 17h ou pelo *e-mail* compras@fafiman.br.
1.7 Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes ou solicitar através do *e-mail* compras @fafiman.br.

1.8 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

2. DO OBJETO
2.1 Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
2.2 Detalhamento do objeto deste Credenciamento, conforme quadro abaixo.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS
1	50	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Teoria Geral do Direito Civil**
2	100	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Teoria Geral do Processo**
3	50	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso**
4	100	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Direito Civil II: Direitos Reais e Responsabilidade Civil**
5	100	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Direito Administrativo**
6	68	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Direito Civil III: Direito da Família e Sucessões**
7	100	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Direito Processual Civil II: Execução**
8	34	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Direito Previdenciário**
9	34	hora aula	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **DISCIPLINA: Ética Geral e Ética Jurídica**

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1 A divulgação oficial deste Credenciamento dar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari, AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
3.2 Acessível através do *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico www.fafiman.br, no *link* Portal de Transparência.
3.3 Acessível, ainda, por meio do endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.

4. DO CRONOGRAMA
4.1 O processo deste credenciamento, constam descritas no **anexo VII** deste Edital e se dará pelas seguintes etapas:
a) credenciamento(s);
b) análise(s) das inscrições;
c) resultado(s) preliminar(es);
d) análise(s) do(s) recurso(s) do(s) resultado(s) preliminar(es);
e) resultado(s) final(is);
f) contratação(ões).

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O Departamento de Direito da FAFIMAN necessita contratar de <u>imediato</u>, professor(es) para ministrar(em) a carga horária de 636 (seiscentos e trinta e seis) horas/aulas, provenientes de exonerações a pedido, conforme descritivo do quadro abaixo.

DISCIPLINA	SÉRIE	AULAS SEMA-NAIS	AULAS SEMANAIS REPOSIÇÃO (MAI/24)	AULAS SEMA-NAIS JUN/24	AULAS SEMA-NAIS JUL/24	AULAS SEMA-NAIS AGO/24	AULAS SEMA-NAIS SET/24	AULAS SEMA-NAIS OUT/24	AULAS SEMA-NAIS NOV/24	CARGA HORÁ-RIA TOTAL
Teoria Geral do Direito Civil	2º	**2**	8	8	2	8	8	8	8	**50**
Teoria Geral do Processo	2º	**4**	16	16	4	16	16	16	16	**100**
Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso	2º	**2**	8	8	2	8	8	8	8	**50**
Direito Civil II: Direitos Reais e Responsabilidade Civil	3º	**4**	16	16	4	16	16	16	16	**100**
Direito Administrativo	4º	**4**	16	16	4	16	16	16	16	**100**
Direito Civil III: Direito da Família e Sucessões	4º	**4**	-	-	4	16	16	16	16	**68**
Direito Processual Civil II: Execução	4º	**4**	16	16	4	16	16	16	16	**100**
Direito Previdenciário	5º	**2**	-	-	2	8	8	8	8	**34**
Ética Geral e Ética Jurídica	5º	**2**	-	-	2	8	8	8	8	**34**
TOTAL		**28**	**80**	**80**	**28**	**112**	**112**	**112**	**112**	**636**

5.2 Pelos serviços prestados, o contratado receberá remuneração por cada hora/aula ministrada no valor de R$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos).
5.2.3 <u>O valor da hora/aula, mencionado no **subitem 5.2** deste Edital, corresponde ao título de Especialista</u>.
5.3 Todos os credenciados receberão o valor de R$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos) **por cada hora/aula ministrada e comprovada sua realização**.
5.3.1 A estimativa de contratação de **636 (seiscentos e trinta e seis)** horas/aulas, não contemplam recessos e feriados, podendo o recebimento ser a menor, conforme calendário acadêmico da FAFIMAN.
5.3.2 O(s) interessado(s) não é(são) obrigado(s) a se credenciar(em) para todas as 9 (nove) disciplinas, podendo se credenciar na quantidade de disciplinas que possuir a habilitação exigida.
5.4 O(s) interessado(s) deve(em) tomar como base o valor a ser pago por carga horária específica para cada disciplina, para a composição de seu custo.
5.4.1 Ao realizar o Credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) analisar que o valor proposto neste Edital pela FAFIMAN, contemplará além do lucro, ainda, taxas, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Credenciamento.
5.4.1.1 Caso o(s) interessado(s) não tenha(m) realizado a análise que cita o subitem anterior, será considerado como aceito, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
5.4.2 A(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) é(são) responsável(eis) pelas despesas de seus funcionários quanto ao deslocamento, alimentação, seguro, hospedagem e afins, para que possa(m) ministrar as aulas no *Campus* da Faculdade ao qual for(em) contratado(s) e definido pelo Departamento de Direito.

5.5 O valor máximo a ser contratado será de **R$ 27.373,44 (vinte sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta quatro centavos)**, com pagamentos mensais e sucessivos, conforme descritivo do quadro abaixo.

DISCIPLINA	SÉRIE	VLR DA H/A	VLR REPOSIÇÃO (MAI/24)	VLR JUN/24	VLR JUL/24	VLR AGO/24	VLR SET/24	VLR OUT/24	VLR NOV/24	VALOR TOTAL	
Teoria Geral do Direito Civil	2º	**43,04**	344,32	344,32	86,08	344,32	344,32	344,32	344,32	**2.152,00**	
Teoria Geral do Processo	2º	**43,04**	688,64	688,64	172,16	688,64	688,64	688,64	688,64	**4.304,00**	
Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso	2º	**43,04**	344,32	344,32	86,08	344,32	344,32	344,32	344,32	**2.152,00**	
Direito Civil II: Direitos Reais e Responsabilidade Civil	3º	**43,04**	688,64	688,64	172,16	688,64	688,64	688,64	688,64	**4.304,00**	
Direito Administrativo	4º	**43,04**	688,64	688,64	172,16	688,64	688,64	688,64	688,64	**4.304,00**	
Direito Civil III: Direito da Família e Sucessões	4º	**43,04**	-	-	172,16	688,64	688,64	688,64	688,64	**2.926,72**	
Direito Processual Civil II: Execução	4º	**43,04**	688,64	688,64	172,16	688,64	688,64	688,64	688,64	**4.304,00**	
Direito Previdenciário	5º	**43,04**	-	-	86,08	344,32	344,32	344,32	344,32	**1.463,36**	
Ética Geral e Ética Jurídica	5º	**43,04**	-	-	86,08	344,32	344,32	344,32	344,32	**1.463,36**	
TOTAL			**3.443,20**	**3.443,20**	**1.205,12**	**4.820,43**	**4.820,43**	**4.820,43**	**4.820,43**	**27.373,44**	

5.6 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar:
I – Nota fiscal corresponde às aulas ministradas no mês, conforme **subitem 5.5** deste Edital, e confirmação da Secretaria e Setor Financeiro da FAFIMAN;
II – Certidão Negativa do INSS, podendo ser impressa no *link* https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir;
III – Certidão Negativo do FGTS, podendo ser impressa no *link* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, (se houver);
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser impressa no *link* https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
5.7 O pagamento será efetuado até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.5** deste Edital.
5.8 Os valores estipulados na composição dos valores, **anexo I** deste Edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer pessoa jurídica que se enquadrem na qualificação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, do ramo de atividades pertinentes e similares ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e em seus anexos.
6.2 Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação local ou regional de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, no item de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
6.2.1 Os fundamentos para tal são:
a) conforme art. 47 e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014;
b) Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.
6.2 Justifica-se o meio escolhido por se tratar da materialização de políticas públicas nas quais o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente. (§ 1º, art. 22, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)
6.3. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (§ 1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)
6.4 A aplicabilidade do dispositivo da exclusividade é vantajosa para a Administração Pública, não representando prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. (§ 2º, do art. 35, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)
6.4 Fica estabelecido nos termos nos §§ 1º e 2º, do art. 33, da Lei Complementar nº 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR a seguinte delimitação geográfica:
a) para definição de local ou municipal, o limite geográfico do município de Mandaguari/PR;
b) para definição de regional, a região composta pelos municípios limítrofes do município de Mandaguari/PR, municípios da Região Metropolitana de Maringá/PR, Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI.
b1) pertencem à AMUSEP os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.
b2) pertencem à AMUVI os municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grande Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.
6.5 Os documentos necessários à participação neste Credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
6.5.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.6 Não poderá participar direta ou indiretamente deste Credenciamento, a pessoa jurídica que:
a) tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
b) estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
b1) No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
c) consórcio de proponentes.
6.6.1 É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, neste Edital, de mais de uma empresa.

6.6.2 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei (art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
6.6.2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
6.6.2.3 As vedações de que trata este Edital estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§2º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
6.7 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
6.7.1 A condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.7.1.1 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.7.2 O documento para a comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada através da apresentação do Certificado da sua condição.
6.7.3 A Certidão e/ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura desta Licitação.
6.8 A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital, em seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
6.9 O(s) interessado(s) não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos serviços contratados, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores em decorrência da execução do objeto deste Edital.
6.10 Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

7. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI
7.1 O presente Credenciamento é destinado exclusivamente à contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o disposto no art. 43, no art. 47, no art. 48, inciso I, e no art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
7.2 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Compras e Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Compras e Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
7.5 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para a microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.
7.7 Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
7.8Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.
7.9 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no **subitem 8.6**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO CREDENCIAMENTO
8.1 O Credenciamento de pessoas jurídicas para ministrar aulas na educação superior, conforme necessidade dos Departamentos de Direito da FAFIMAN, sendo regido por este Edital e seus anexos, será aberto a partir da data de publicação deste Edital, sendo **das 8h do dia 10/06/2024 às 23h59 do dia 09/06/2025**.
8.2 O recebimento da documentação de credenciamento (**anexo II** deste Edital), da ficha de inscrição (**anexo IV** deste Edital), tabela de pontuação (**anexo V** deste Edital) ocorrerão, no período mencionado no subitem anterior, **somente** através do protocolo da documentação na secretaria da FAFIMAN, na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000.
8.2.1 Para realizar o credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) preencher os formulários dos **anexos II, IV e V** deste Edital, documentar e realizar seu protocolo, conforme orientado no subitem anterior.
8.3 O pedido de credenciamento da pessoa jurídica implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.4 Não será deferida a solicitação de credenciamento que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital e em seus anexo
8.5 Para efetuar o Credenciamento é imprescindível o preenchimento, com muita atenção, do requerimento (anexo II deste Edital), para fins de habilitação, conforme orienta o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes informações:
I – DA EMPRESA
a) nome da empresa;
b) cartão do CNPJ atualizado, podendo ser impressa através do *link* https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
c) cópia do ato constitutivo ou do contrato social, se pessoa jurídica;

d) Declaração Unificada (**anexo III** deste Edital);
e) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
a) *e-mail*:
b) telefone:
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser impressa através do *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
d) cópia LEGÍVEL de um documento que conste as informações do RG e CPF;
e) cópia LEGÍVEL do comprovante de endereço.
8.6 O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.
8.7 É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.
8.8 Caso o interessado realize o envio da documentação a que se refere os subitens **8.2 e 8.5, incisos "I" e "II"** deste Edital via Sedex com aviso de Recebimento (AR), a FAFIMAN não se responsabiliza pelo extravio, estrago, rasuras ou outros danos sofridos, nem pelo atraso de sua entrega.
8.8.1 Para o envio das documentações pelos serviços postais, mencionados anteriormente, deverão ser respeitados os prazos e orientações contidos neste Edital.
8.9 Da Forma de apresentação da documentação de Credenciamento, da documentação para a Pontuação
8.9.1 A documentação para o Credenciamento e da Pontuação neste certame, deverão ser apresentadas separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROPONENTE: (nome da empresa participante com o nº do CNPJ)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
PROPONENTE: (nome da empresa participante com o nº do CNPJ)

9. DA SELEÇÃO
9.1 O(s) interessado(s), no ato do envio da documentação para o Credenciamento de sua empresa, conforme descrito no **item 8** deste Edital seus subitens, deverá(ão) encaminhar via *e-mail* a ficha de inscrição e documentação pertinente à(s) disciplina(s) e os dados do(s) professore(s) que irá(ão) optar neste Credenciamento (**anexo IV** deste Edital).
9.1.1 A pessoa jurídica, no ato do credenciamento, poderá optar por uma ou mais disciplinas ofertadas neste Credenciamento.
9.1.2 A pessoa jurídica credenciada poderá não ter nenhum de seus inscritos selecionados para ministrar as aulas ofertadas.
9.2 O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**
1.1 *Graduação em Direito (escolaridade mínima)	5
1.2 *Especialização na área da disciplina ou afins (escolaridade mínima)	5
1.3 Especialização - áreas diversas	10
1.4 Mestrado - áreas diversas	15
1.5 Doutorado - áreas diversas	20
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**
2.1 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área do objeto deste Credenciamento (6,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 60 pontos
2.2 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.3 Atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.4 Cargos administrativos/chefia na área objeto deste Credenciamento (0,5 por semestre).	até 5 pontos
3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS NA ÁREA DESTE CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**
3.1 Participação em cursos, congressos, *workshop*, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área do objeto deste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada).	até 10 pontos
3.2 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área objeto deste Credenciamento (até 1,0 ponto cada).	até 5 pontos
PONTUAÇÃO	**100 PONTOS VÁLIDOS**

* Cumulativo com os demais do item 1.
As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior (*habilitação exigida para o exercício da profissão).

9.2.1 Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontos do **anexo V** deste Edital.
9.2.2 Os títulos deverão ser encaminhados para o *e-mail* compras@fafiman.br, conforme orientado no **subitem 9.2 ao subitem 9.20** deste Edital, que serão utilizadas para fins de classificação, e exigido no **subitem 9.15** deste Edital**.**
9.2.2.1 É responsabilidade total do(s) interessado(s) a entrega da documentação e o correto preenchimento do formulário, o qual deverá observar os critérios para pontuação previstos no **subitem 9.2** deste Edital.
9.3 Os documentos serão analisados por Comissão Específica, designada para este fim, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
9.4 A não entrega dos documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos e currículo.

9.5 Não serão aceitos, para este Credenciamento, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
9.6 Para efetivar a etapa de **Pontuação referente aos Títulos e Currículo**, a Comissão Especial deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o **item 9** deste Edital.
9.6.1 A Comissão Especial atribuirá maior valor aos títulos diretamente relacionados com as áreas de conhecimento deste Credenciamento.
9.6.2 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem, devendo a informação/registro no verso do documento, nesse caso, ser considerado para fins de avaliação.
9.6.3 Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido neste Edital.
9.7 Somente serão considerados os comprovantes legíveis e autenticados, quando exigido a autenticação.
9.8 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do **anexo V** deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Ou seja, os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
9.8.1 Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.
9.9 A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.
9.10 Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior, devidamente credenciadas.
9.11 Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado/Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação (comprovando que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em expedição e registro.
9.11.1 A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
9.11.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.
9.11.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
9.11.4 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
9.11.5 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
9.12 Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
9.13 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
9.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
9.15 Para efetuar este Credenciamento serão imprescindíveis o preenchimento, com muita atenção, da Ficha de Inscrição (anexo IV deste Edital) e da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo (anexo V deste Edital), atentando-se à(s) disciplina(s) que irá se credenciar.
9.15.1 O **anexo IV** se refere à Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida com as informações da pessoa que irá ministrar as aulas. Caso haja mais de uma pessoa, deverá ser preenchido e documentado um Formulário de Inscrição para cada.
9.15.2 O **anexo V** se refere à Tabela para Pontuação, que deverá ser preenchida com as informações da pessoa que irá ministrar as aulas. Caso haja mais de uma pessoa, deverá ser preenchido e documentado um Formulário de Inscrição para cada.
9.15.2.1 Os documentos a seguir comprovarão as informações contidas na Tabela para Pontuação (**anexo V** deste edital), e deverão, OBRIGATORIAMENTE, anexados à tabela e na ordem sugerida dos **incisos de I ao X** a seguir.
I – Cópia LEGÍVEL do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO), sendo documentação obrigatória;
II – Cópia LEGÍVEL do Certificado de pós-graduação *Lato Sensu* – especialização (FRENTE e VERSO), sendo documentação obrigatória;
III – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – mestrado (FRENTE e VERSO – se houver);
IV – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – doutorado (FRENTE e VERSO – se houver);
V – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);
VI – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (se houver);
VII – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (se houver);
VIII – Comprovante de tempo de atividade profissional em cargos administrativos/chefia, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);
IX – Comprovante de participação em cursos, congressos, *workshop*, conferências, simpósios, jornadas e seminários, na área/departamento escolhido neste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (se houver);
X – Comprovante de aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver).
9.15.3 Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do Formulário de Inscrição e da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo, com todos os documentos obrigatórios anexados.
9.16 A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:
I – através de apresentação da cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
II – através de apresentação da cópia de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
III – através de apresentação da cópia de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
IV – através de apresentação da cópia de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
V – através de apresentação da cópia de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação;
VI – através de apresentação da cópia comprovação de atuação profissional voluntária na função.
9.16.1 Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

9.16.2 Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.
9.17 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois são parte integrante deste processo.
9.18 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.
9.19 Como o Edital ficará aberto das 8h do dia 10/06/2024 até às 23h59 do dia 09/06/2025, as inscrições serão analisadas conforme as solicitações de credenciamento forem protocolados.
9.20 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(s) interessado(s).
9.21 A ordem de contratação será determinada por ordem de inscrição homologada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelo(s) interessado(s), no credenciamento da mesma disciplina, serão adotados os seguintes critérios:
I – idade mais elevada, entre os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Edital, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II – maior pontuação no item Atividade Profissional nos últimos 05 (cinco) anos;
III – maior pontuação no item Formação;
IV – ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido no inciso 'I';
10.2 Persistindo o empate na pontuação final, a classificação será determinada através de sorteio.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1 O resultado preliminar do(s) interessado(s) classificado(s) será publicado no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.

12. DOS RECURSOS
12.1 Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos, **exclusivamente**, através do *e-mail* compras@fafiman.br, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.
12.2 Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
13.2 Após a análise dos recursos pela Comissão Especial e entregue ao setor de Compras, será publicada a homologação do credenciamento em até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.
13.3 O acompanhamento, das publicações das etapas deste Credenciamento, é exclusivamente do(s) interessado(s).

14. DO CRONOGRAMA PREVISTO
14.1 Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	**DATAS**
Credenciamento/cadastro do(s) intressado(s)	**05/06/2024 a 04/06/2025**
Impugnação do Edital	Encerrar-se-á às **8h do dia 11/06/2024**
Análise dos currículos e documentação	Até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do credenciamento
Resultado preliminar	Publicação no dia seguinte útil a contar da conclusão da análise do currículo e documentação, apresentada pela Comissão Especial
Recursos do resultado preliminar	Solicitação via *e-mail* em até 2 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado preliminar.
Publicação resultado final após recursos	Publicação em até 2 (dois) dias a contar da análise dos recuros recebidos.
Contratação	Conforme necessidade e convocação pela FAFIMAN.
Início das aulas	Conforme determinado pelo Departamento de direito.

14.2 Conforme orienta o **anexo VII** deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os credenciados serão convocados seguindo a ordem de classificação durante o prazo de validade deste Credenciamento.
15.2 A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.
15.2.1 O credenciado deverá responder o recebimento do *e-mail* de convocação em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
15.2.2 A não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.
15.2.3 O credenciado que aceitar tem o prazo de 1 (uma) semana para enviar a complementação da documentação necessária para os pedidos de empenho de pagamento.
15.2.4 Ao credenciado convocado torna-se obrigatório o cumprimento do Regimento, Estatuto da FAFIMAN, ao PPA do curso de graduação em Direito e outros necessários ao bom cumprimento de sua contratação.
15.3 O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes.
15.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o emprego, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
15.5A contratação será de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, cuja remuneração será por hora aula trabalhada.
15.6 A contratação de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) para atuarem na FAFIMAN, através deste Edital de Credenciamento, não configurará vínculo empregatício de seu(s) proprietário(s) ou funcionário(s).

16. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
16.1 A inaptidão temporária, caracterizada por licença-maternidade ou licença-saúde do inscrito pela pessoa jurídica credenciada ou excedente de carga horária de professor, poderá ser justificada pela apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico ou declaração de acúmulo de cargo, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
16.2 O inscrito inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

16.3 Cessada a inaptidão temporária, o inscrito deverá entregar no Setor de Recurso Humanos, da FAFIMAN, documentação comprovando sua aptidão para o trabalho.

17. EXCLUSÃO DO CONTRATADO
17.1 Será excluído da contratação, oriunda deste Credenciamento, o inscrito pela pessoa jurídica que ocorrer em qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
I – tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
II – tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
III – tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de empregos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
IV – esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em emprego ou função equivalente à pretendida;
V – tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
VI – apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
17.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no **subitem anterior** após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
18.1 O Departamento de Direito da FAFIMAN, com o apoio da Coordenadora Pedagógica, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, através de visitas, auditorias, comunicações escritas e ouras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.
18.2 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação que não ultrapasse a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024.
18.2.1 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato (art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021).
18.2.2 A contratação da pessoa jurídica credenciada ministrará aulas **até 29/11/2024**, conforme calendário escolar de 2024 da FAFIMAN.
18.2.3 Após o período de aulas que trata o subitem anterior, a pessoa jurídica contratada manterá o contrato vigente, porém só receberá pelas aulas efetivamente ministradas.
18.2.3.1 Não havendo aulas efetivamente ministradas, a contratada não receberá nesses períodos.
18.3 O credenciamento de que trata o subitem anterior, que foi contratado para o calendário escolar de 2024, poderá ser renovado para o período correspondente ao calendário escolar de 2025.
18.3.1 Iniciará o ano letivo de 2025, ministrando aulas, caso não houver outro credenciamento para a mesma disciplina, e que não tenha lecionado no ano letivo de 2024.
18.3.2 Caso o credenciado manter seu contrato aberto, mas não podendo iniciar o ano letivo de 2025 ministrando aulas, terá sua classificação remanejada para o final da fila.

19. DA VALIDADE DO EDITAL
19.1 O prazo de validade do presente Edital de Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, será até às **23h59 do dia 09/06/04/2025**, podendo ser prorrogado, conforme solicitação formalizada pelo Departamento de Direito e autorizado pela direção da FAFIMAN.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
20.1 Atribuições da **CONTRATADA**:
20.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como atender ao chamado do Departamento de Direito da FAFIMAN, sempre que convocado para desempenhar suas atividades.
20.1.2 Ministrar as aulas para as turmas do curso de Graduação em Direito da FAFIMAN, seguindo todas as diretrizes do Projeto Político Pedagógico – PPA e regimento da Fundação.
20.2 Atribuições da **CONTRATANTE**:
20.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio dos relatórios mensais, a execução das atividades.
20.3 Efetuar o pagamento em parcelas mensais, até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.5** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL
21.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas neste item e nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.
21.2 A multa de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.
21.3 As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de MARUMBI, direta ou indireta, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.
21.4 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
21.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, contratada:

21.5.1 prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
21.5.2 transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
21.5.3 executar os serviços em desacordo com o estabelecido em edital, normas técnicas ou especificações, independente mente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
21.5.4 desatender às determinações da fiscalização;
21.5.5 praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
21.5.6 não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
21.5.7 ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
21.5.8 paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
21.5.9 recusar a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
21.5.10 praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.
21.6 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-ão à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.
21.7 Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 A Contratante utilizará para pagamento das despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação, as seguintes dotações orçamentárias ou as que vieram as substituir:
I – 11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.39 – manutenção do ensino de graduação – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais);
II – 12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.39 – manutenção da secretaria – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais).

23. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS
23.1 Este Credenciamento será regido com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte.
23.1.1 Lei Complementar nº 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.
23.2 A contratação de pessoa jurídica está respaldada na Lei nº 13.429, de 31 de maio de 2017.
23.3 Este Credenciamento norteia-se pelo Parecer nº 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.
23.4 A terceirização se tornou fonte de novos debates a partir da reforma trabalhista implementada recentemente pelo Governo Federal, que gerou duas leis ordinárias, quais sejam, a Lei 13.429/17, que modificou a Lei 6.019/74, ampliando as hipóteses de terceirização de mão de obra; e a Lei 13.467/17, que modificou disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, flexibilizando a regência das relações de trabalho no setor empresarial.
23.4.1 A Lei nº 13.429/2017, que ficou conhecida como a Lei da Terceirização, ressaltou a controvérsia sobre a possibilidade de terceirização junto à Administração Pública, notadamente por força do teor do seu artigo 5º-A, que prevê que o contratante é a pessoa física ou jurídica, que celebra contrato com empresa de prestação de serviços determinados e específicos, sem fazer distinção, se pessoa jurídica pública ou privada. Tal diploma legal não menciona expressamente a utilização da terceirização pela Administração, mas também não a veda, o que gera discussões acerca do seu alcance.
23.4.2 Ademais, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADPF 324 e do Recurso Extraordinário 958.252, acarretou no Tema 725 da repercussão geral do STF, no seguintes termos: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".
23.4.3 Neste contexto, relevante é a análise da aplicação da terceirização à Administração Pública, especialmente no que diz respeito à administração direta, autárquica e fundacional e à administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias).
23.4.4 Ressalvadas as peculiaridades das empresas estatais e subsidiárias, as quais possuem maior liberdade na utilização da terceirização, à administração pública direta, autárquica e fundacional deve-se garantir que não haja uma superposição de funções entre os terceirizados e os servidores ou empregados de carreira, em observância ao mandamento constitucional do concurso público.
23.4.5 Ora, é na Constituição Federal que constam os fundamentos para o atuar da Administração Pública, não podendo norma infra legal se sobrepor à lei maior. E a Lei nº 13.429/2017 dispõe sobre trabalho temporário e relações de trabalho nas empresas de prestação de serviços a terceiros, o que é distinto da contratação temporária.
23.4.6 Além disso, pode-se dizer que o texto constitucional estabeleceu a regra de que todas as atividades desempenhadas pela Administração Pública devem ser realizadas por ocupantes de cargos ou empregos públicos, investidos por concurso público, não dispondo que cargos e empregos públicos tenham por objeto a consecução a partir da concepção de atividades-fim ou de atividades-meio.
23.4.6.1 No Plano de Carreira do Magistério e do Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, instituído pela Lei Municipal nº 518, de 21 de fevereiro de 2000, em seu art. 2º os cargos de docente ficam organizados em 4 (quatro) classes:
I – Professor Auxiliar
II – Professor Assistente
III – Professor Adjunto
IV – Professor Titular
23.4.6.2 Na Lei nº 518/2000, não prevê cargo de professor colaborador, mas função de professor colaborador, conforme rege seu art. 36.
23.5 Este credenciamento prevê a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de professor a nível superior.
23.5.1 Tal atividade será cumprida por terceiros, após realizada a verificação da não correspondência com os cargos do plano de cargos e salários da FAFIMAN, com a observância de que não se contrate mais terceirizados do que servidores cujo ingresso se deu pela via do concurso público.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
24.1 Para todos os fins deste Credenciamento considerar-se-á o horário oficial de Brasília/DF.
24.2 É responsabilidade da contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.
24.3 A empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto noart. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”
24.4 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade deste Credenciamento.

24.4.1 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Credenciamento poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros credenciados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
24.5 O Diretor da FAFIMAN, instituirá a Comissão Especial, que será composta por 3 (três) membros pertencentes ao seu quadro de funcionários, que será responsável pela avaliação do currículos e títulos apresentados.
24.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
24.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, designada especialmente para esse Credenciamento.
24.8 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
24.9 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
I – dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
II – um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);
III – dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).
24.10 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

25. DO FORO
25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital de Credenciamento.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL
26.1 Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/10/licitacoes, podendo ser solicitado através do *e-mail* compras@fafiman.br.
26.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) anexo I – Termo de Referência
b) anexo II – Carta de Credenciamento;
c) anexo III – Declaração Unificada;
d) anexo IV – Ficha de Inscrição;
e) anexo V – Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo;
f) anexo VI – Formulário para Recurso;
g) anexo VII – Cronograma Previsto;
h) anexo VIII – Minuta do Contrato.

Mandaguari, 07 de junho de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C8ED698D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º279 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitarampassagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
1815	Antonio Roberto Vieira	Motorista de Ônibus	A 04	A 05
3492	Eliziane Regina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	B 02	B 03
3323	Eloise Magalhaes Moro	Agente de Atendimento	B 02	B 03
3372	Erika Palu	Bioquímico	B 03	B 04
1656	Ezilda de Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	D 06	D 07
3762	Flavia Maria Moleta	Enfermeiro	B 02	B 03
1355	Glauco Rodrigues Leonel	Odontólogo	A 10	A 11
405	Jose Jacir de Carvalho	Técnico em Contabilidade	E 14	E 15
3289	Jose Veimar Camargo da Rocha	Motorista de Ônibus	B 03	B 04
3979	Josieli Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	B 01	B 02
4122	Josue da Roza Coelho	Engenheiro	B 01	B 02
2275	Katia Vanessa da Silva Ambrosio	Baba	B 06	B 07
3299	Maisa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	C 03	C 04
2715	Marcia Aparecida de Andrade Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	A 04	A 05
1596	Marcos Andrade da Silva	Odontólogo	C 09	C 10

1748	Miguel Alves de Oliveira	Motorista de Ônibus	B 04	B 05
3668	Muriel Alves de Andrade	Assistente Social	C 03	C 04
3308	Priscila de Oliveira	Técnico em Enfermagem	D 03	D 04
2496	Renata Gabardo Paludo	Farmacêutico	D 07	D 08
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	Motorista Categoria B	B 03	B 04
2729	Sueli Machado dos Santos Ogrodovicz	Auxiliar de Serviços Gerais	A 06	A 07
3310	Thays Alves	Auxiliar de Odontologia	A 02	A 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitosfinanceiros apartir de 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:24F64816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 2/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 2/2024 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantilado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge.**, em favor das empresas conforme abaixo;

LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação asfáltica (TST)	SERV	1,00	1.619.000,00	1.619.000,00
TOTAL						1.619.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 2/2024 datada de 04/06/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 07/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EB972B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2218/24

LEI Nº 2218/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.123.294,47 **(-Três milhões, Cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos-), destinado a execução da pavimentação de trecho de estrada rural em bloco sextavado na estrada municipal JB-170, que liga a sede do Município a BR 376 , conforme Convênio nº 089/2024 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.156	CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376)	
Fonte –864	CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.810.965,02
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Material de Consumo	312.329,45
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.123.294,47**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00. - CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376) 864 - CV 089/24 - SEAB (2ª Etapa XV BR 376) - Exercício Corrente.	2.810.965,02
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**2.810.965,02**

II – Suplementação por Redução
- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	312.329,45
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	312.329,45

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4FEB28BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2219/24

Lei nº 2219/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 450.000,00 (-Quatrocentos e cinquenta mil reais-), destinado à Construção de arquibancada coberta com estrutura metálica cerca e alambrado a ser edificado no Estádio Municipal, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	**DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	VALOR
08.002	**MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES**	
27.812.0013.1.157	Construção de Arquibancada Coberta no Estádio Municipal - **LC**	
Fonte = 1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	450.000,00
	Total.....R$-	450.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:
II – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Especial n° 2024 40340012 - Luiza Canziani – Investimentos	450.000,00
Fonte = 1016	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	450.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BD46327A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1569 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1569/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.685,35 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 157.500,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.143,85
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 941,50
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.075	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 2.400,00
08.002.08.244.0110.2.078	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 700,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
	Total Suplementação:	R$ 189.685,35

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 1.500,00
06.001.12.122.0040.2.069	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 61.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 15.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 50.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 5.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 15.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.143,85
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 941,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de alta complexidade	média e
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 1.400,00
08.002.08.244.0110.2.076	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.077	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.078	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.079	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 700,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.080	Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.063	Fundo do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 100,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
	Total Redução:	R$ 189.685,35

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	2.000,00	2.000,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	700,00	700,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	941,50	941,50
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta C	2.300,00	2.400,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.243,85	1.143,85
1107	Salário Educação	157.500,00	157.500,00
	Total	189.685,35	189.685,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B08C018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Proposta Nº 11938311000123032/MS, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 012/2024 da modalidade Pregão Eletrônico N.º 003/2024, por força do inciso IV, art. 71 do Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 26.628.908/0001-38
LOTES: 1, 14 E 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.669,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

EMPRESA DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ N.º 37.218.409/0001-99
LOTES: 2 E 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.566,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ N.º 07.758.951/0001-73
LOTES: 3.
NO VALOR TOTAL DE R$ 95.999,88 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ N.º 27.074.498/0001-93
LOTES: 4.
NO VALOR TOTAL DE R$ 25.565,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 48.849.683/0001-82
LOTES: 5.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.199,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais).

EMPRESA 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.
CNPJ N.º 15.631.700/0001-51
LOTES: 7.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

EMPRESA M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ N.º 32.593.430/0001-50
LOTES: 9, 10, 13, 16 E 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

EMPRESA SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELLI EPP.
CNPJ N.º 20.451.726/0002-39
LOTES: 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.068,05 (oito mil, sessenta e oito reais e cinco centavos).

EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ N.º 33.583.026/0001-69
LOTES: 12.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

EMPRESA DI MOVEIS LTDA.
CNPJ N.º 49.721.898/0001-86
LOTES: 15.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.217,00 (um mil, duzentos e dezessete reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO Aspirador secreção elétrico, modelo: portátil, capacidade: 1,2 l, vazão: 25l / min, vácuo: 50 a 500 mmhg, sistema: diafragma, tensão alimentação: 100/240v, acessórios: micro filtro bacteriano, bateria interna recarregável 12v dc Proposta Nº 11938311000123032/MS	Unidade	2	**R$ 2.488,00**	**R$ 4.976,00**
2	BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão peristáltica para a administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitem que se controle volume e a velocidade de infusão. Possui programação para infusões enterais e parenterais e um controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ML/H (adicionado 0,1 ML/H) que se permitido que seja configurada para uso adulto e infantil. Características adicionais: pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Trabalha com utilização de equipos descartáveis em silicone; fácil manuseio; opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ML; pode ser programada tanto para infusões enterais como paraenterais; ajuste de 2 níveis para o volume do alarme; controle de vazão; possui a função KVO (KEEP VEIN OPEN) de 1 a 10 ml/h; alarmes sonoros e visuais avisando mal funcionamento e mostrando o ocorrido; avisos sonoros para: olusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo. Fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado; possui controle de gotejamento através de sensores; controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom; acompanha bateria interna recarregável com duração de 5 horas; memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos; proteção contra entrada de líquidos (IPX1); permissão par alterar vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido; possui função de bloqueio de teclado frontal. Proposta Nº 11938311000123032/MS	Unidade	4	**R$ 2.899,00**	**R$ 11.596,00**
3	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA Cama hospitalar, material: aço inoxidável, po: elétrica, acabamento das rodas: roda termopláca, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios_diagonais, comprimento: até 2,10 m, largura: cerca de 1,00 m, altura: cerca de 0,80 m, pos de acionamento: controle remoto, caracteríscas adicionais: posiçoes de trendelemburg, fowler e reverso, caracteríscas adicionais 01: grades escamoteáveis.	Unidade	12	**R$ 7.999,99**	**R$ 95.999,88**

	Cama hospitalar po Fawler elétrica: Estrutura em tubo de em aço InoxAISI 304 com tratamento anoxidante e acabamento com pintura em epóxi. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais arculáveis e independentes fabricadas em polieleno ou equivalente, dotada de cilindro pneumáco. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, Unidade 12 5 acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polieleno ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Leito C 1,95 x A 0,80 x L 0,90 metros. Parachoque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revesda com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plásco com no mínimo dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Bivolt, 50/60 Hz. Acompanha colchão compavel, mínimo D 28. Garana mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas.Jusfica-se a necessidade das medidas informadas, pois trata-se de uma Cama Hospitalar po Fawler elétrica. Proposta Nº 11938311000123032/MS				
4	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS CAPACIDADE INTERNA DE 400 LITROS: Dimensões internas aproximadas em cm (Altura x Largura x Profundidade) 143,5 X 56,5 X 63, faixa de temperatura entre + 2ºC e + 8ºC, Voltagem 220V (60Hz); vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda cientifica medicamentos, vacinas e termolábeis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em chapas de aço galvanizado com revestimento epóxi, com 06 (seis) prateleiras ajustáveis e removíveis. Porta de vidro duplo ou triplo, com sistema antiembaçante. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia liga/desliga. Registro na ANVISA classe II, Manual do proprietário em Português. Proposta Nº 11938311000123032/MS	Unidade	2	**R$ 12.782,50**	**R$ 25.565,00**
5	CARDIOVERSOR Para uso geral (cardioversão, desfibrilação externa) em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, equipamento portátil com alça para transporte e bateria interna recarregável e marcapasso externo transcutâneo e DEA) As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica (flutuante) e possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Deve possuir software, operacional em português; Impressora térmica acoplada Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG/RESP/TEMP/PNI/Sp02 Indicações na tela: A energia entregue ao paciente; A forma de onda do ECG; Mensagem de carga; A frequência cardíaca; Eletrodo de ECG desconectado; As falhas ocorridas com o sistema; O acionamento de sincronismo; Nível baixo da bateria; Bateria em carga; Alimentação da rede elétrica bivolt; Deve possuir peso (com bateria) de no Máximo 10kg; Deve possuir indicação através de barra ou cores da qualidade do contato (impedância de contato entre o paciente e as pás), nas próprias pás externas; Monitoração : O cardioversor deverá possui tela colorida de cristal líquido (LCD) de no mínimo 8 polegadas e possuir as seguintes características; Amostragem de no mínimo quatro (4) curvas simultâneas de parâmetros ; Deve possibilitar derivação em cascata; Velocidade: 25mm/s e 50mm/s; Medir a frequência cardíaca de 15 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Amplitude do ECG: 5, 10, 20, 40mm/mv, no mínimo ou 5, 10, 20, 30mm/mV, no mínimo; Medição da pressão arterial pelo método oscilometrico na faixa entre 10 a 270mmHg mínimo com ajuste de medição automática do tempo entre 1 a 480 minutos e gravação em memória das ultimas 1000 medições mínimo ; SPO2 - oximetria	Unidade	1	**R$ 22.199,00**	**R$ 22.199,00**

	com amostragem da curva plestismografica na faixa entre 40 a 100% no mínimo ; Modo DEA com comando de voz em português que atenda as diretrizes da AHA . O monitor deverá armazenar no mínimo as ultimas 120 horas de parâmetros e tendências, bem como armazenar no mínimo som últimos 200 eventos de alarmes ; Ajustes de alarmes mínimo e maximo a todos os parâmetros audiovisual . Desfibrilação: O cardioversor quando utilizado como desfibrilador bifásico deve possuir as seguintes características; A energia para o tratamento através da desfibrilação externa, deve possuir capacidade no mínimo de seleção da energia entre 0 a 360 joules(bifásico); Tempo de carga máxima 360 joules (bifásico): até 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; Carga e disparo pelos eletrodos de desfibrilação (pás). Cardioversão: O cardioversor quando utilizado para realizar cardioversão deve possuir as seguintes características; Disparo sincronizado com o complexo qrs; Tempo entre a sincronização com o complexo qrs e a descarga não deve exceder a 60 ms; Marcapasso externo: Marcapasso externo, transcutâneo, com eletrodos não invasiva usado no cuidado intensivo temporário de estimulação do coração; Modos demanda e contínuo, no mínimo; Proteção contra pulsos provocados por desfibrilação; Pulso de saída; Faixa de frequência mínima 40 a 160 BPM; Corrente: 10 a 140ma, no mínimo; Largura de pulso de 40ms, no mínimo; Bateria: A bateria do cardioversor que deve ser recarregável; Possibilitar no mínimo 50 descargas de 360 joules (bifásico) ou 01(uma) hora no mínimo de monitoração contínua (ECG), com a bateria totalmente carregada; Tempo máximo de carregamento total da bateria 4 horas; Permite impressão de registros e memória e eventos, impressão mínima dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, e testes operacionais. Acessórios: Um (1) cabo de alimentação (tipo 2p +t) conforme ABNT, cabo de no mínimo 3 metros, e bateria interna mais bateria reserva. Conjunto de cabo de ECG de 05 vias; sensor SPO2, kit braçadeiras adulto e obeso PNI com extensor ; Dois (2) jogos de pás para desfibrilação externa (pás externas), uso adulto e pediátrico (acopladas/embutidas) intercambiáveis a pás pediátricos/neonatal, deve possuir botão de acionamentos de carregamento e botão de descarga dos choques; Dois (2) cabos para conexão com pás descartáveis para DEA e marcapasso - uso universal; Uma (1) pá autocolante descartável tipo adulto para uso em marcapasso com validade mínima de 12 meses. Uma (1) pá autocolante descartável tipo Infantil para uso em marcapasso com validade mínima de 12 meses; Deve acompanhar os demais acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento do equipamento; Proteção e alarmes; Proteção do circuito de ECG contra descarga do desfibrilador; Saída do desfibrilador deve ser eletricamente isolada; Deve efetuar a descarga interna quando desligado; Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Deve permitir o funcionamento do aparelho durante a recarga bateria; Indicação sonora carga de energia; sístole; Deve possuir impressora térmica incorporada no equipamento; Dois (dois) rolos (ou folhetim) de papel para impressora; Alimentação elétrica: 220V/60Hz; O equipamento deve ser acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis para a plena funcionalidade, pelos manuais de operação e serviço; Deve fornecer treinamento adequado aos usuários sem ônus para a administração; Deve possuir certificado com as normas NBRIEC 60601-1 e NBR-IEC 60602- 4; Deve possuir certificado de calibração e testes de segurança elétrica; Deve possuir registro no Ministério da Saúde; garantia mínima de 01 (um) anos. Proposta Nº 11938311000123032/MS				
7	ELETROCARDIÓGRAFO configurações mínimas, modelo: digital, portátil com, alça, tela LCD, 12 canais, voltagem: 110,220 v, funções: teclado membrana sensível ao toque, po registro: c, 12 derivações, leitura diagnóstica, velocidade registro: 12,5; 25 e 50 mm,s, características adicionais: memória p, 100 exames, acessórios: cabo alimentação, cabo paciente 10 vias, po impressora: impressão papel a4, alimentação: bateria interna recarregável. Eletrocardiógrafo, modelo portátil, digital, po display lcd, 12 canais, voltagem 110/220V, conexão USB, soware e cabo interface, por registro 12 derivações simultâneas, características adicionais memória com capacidade de no mínimo 100 exames, acessórios bateria interna recarregável, deve acompanhar, 1 cabo paciente 5 vias, e 1 cabo paciente 10 vias; baterias, cabo de força. Atender NBR IEC 60601-2-51 Proposta Nº 11938311000123032/MS	Unidade	1	**R$ 5.849,00**	**R$ 5.849,00**
9	ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada tipo portátil, autossustentável de uso individual, fabricada conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: • Fabricado com alumínio leve resistente com plataforma de polipropileno ou de alumínio; •Suportar o peso de até 120 kg. • Ser leve e dobrável; • Possuir pés, degraus e plataformas antiderrapantes; • Travamento automático da plataforma; • Dimensões mínimas paras as escadas de 2 (DOIS) degraus com largura da base de 49 cm e altura da plataforma (em relação ao piso, quando aberta) de 152 cm; • Os degraus devem ser paralelos e nivelados; • Possuir Certificação do INMETRO. Proposta Nº 11938311000123032/MS	Unidade	4	**R$ 200,00**	**R$ 800,00**
10	HAMPER HOSPITALAR: (hamper simples pintado com rodízios e 1 saco algodão cru. Estrutura tubular; acompanhado com saco em algodão cru; tratamento antiferruginoso; dimensões: 50 cm x 87 (dxa) com variação aceitável de 10% na medida para mais ou	Unidade	6	**R$ 120,00**	**R$ 720,00**

	para mentos; capacidade: 100 litros.				
11	MACA HOSPITALAR FIXA COM SUPORTE PARA PAPEL: encosto de cabeça móvel com 3 níveis de inclinação, podendo ficar totalmente reto; suporte para papel; pintura eletrostática; estofado no tecido cicapbagun na cor preta; espuma 5cm espessura, densidade 28; capacidade 160kg; dimensões da maca montada: 83(alt) x 66 (larg) x 180 cm (comp). Estrutura em tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, aço.	Unidade	15	**R$ 537,87**	**R$ 8.068,05**
12	MACA HOSPITALAR TRANSPORTE DE PACIENTE: encosto de cabeça móvel com 3 níveis de inclinação, podendo ficar totalmente reto; pintura eletrostática; estofado no tecido cicapbagun na cor preta; espuma 5cm espessura, densidade 28; capacidade 160kg; dimensões da maca montada: 83(alt) x 66 (larg) x 180 cm (comp). Estrutura em tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, aço.	Unidade	4	**R$ 1.135,00**	**R$ 4.540,00**
13	MESA DE MAYO: material estruturado em aço inox, altura regulável borboleta açoinox, componentes bandeja aço inox 58 x 48cm, com rodízio	Unidade	3	**R$ 250,00**	**R$ 750,00**
14	MESA DE REFEIÇÃO COM TAMPO DE PLÁSTICO: hospitalar com rodizios, bandeja em pvc injetado com encaixes dos utensílios. Estrutura em aço carbono pintado em epoxi branco ou em inox. Rodízios giratórios com travas. Dimensões: (c x l x a)/(60x40), altura ajustável (65 a 110) cm, peso suportado: 12kg	Unidade	12	**R$ 598,00**	**R$ 7.176,00**
15	MESA PARA REFEITÓRIO - Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões aproximadas de: 1,80 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. Proposta nº 11938311000123032/MS	Unidade	1	**R$ 1.217,00**	**R$ 1.217,00**
16	MONITOR MULTIPARÂMETROS, multiparamétrico de cabeceira, tela de no mínimo 14 polegadas, com ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais), possibilidade de expansão para débito cardíaco, capnografia e monitoração de gases anestésicos. - Deve ser composto de tela de resolução mínima de 1024x768 pontos, com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 6 (seis) curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; - Cada monitor multiparamétrico deve ter capacidade de monitorar e processar no mínimo 10 (dez) parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresentalos em forma de curvas de tendencia com resolução de pelo menos 1 (um) minuto; - Devera possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central demonitoração; - O modelo ofertado deve ser modular, de forma a permitir a troca, inserção, retirada de módulos pelo usuário; - Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; - Possuir Alarmes audiovisuais; - Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo apos desligar o equipamento; - Deve possuir rotinas de auto-teste e calibração; - Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); - O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; - Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos. - Os parâmetros pré-configurados ou modulares que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais). - O monitor deve possuir compatibilidade com módulos de capnografia, debito cardíaco e monitoração de gases anestésicos, para eventuais expansões futuras, de forma que seja possível acrescentar essas funções ao monitor somente encaixando os módulos. Deve possuir espaço para encaixe de dois módulos. Caso seja necessário rack para expansão para comportar os módulos adicionais, o rack deve ser entregue junto com o equipamento. - 1 - ECG e Respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletro cirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM ate valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a mais ou menos 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior Unidade 01 8 seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 140 (cento e quarenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; - 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução de pelo menos 0,1 graus C e o intervalo de temperatura de pelo menos 15 a	Unidade	1	**R$ 7.000,00**	**R$ 7.000,00**

	45 graus C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. - 3 - Monitoração continua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2,5% na oximetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgrafica. - 4 - Monitoração de Pressão não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com intervalos de medições programados pelo usuário; monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Medição de pressão diastólica, sistólica e media com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Faixa de leitura dentro dos limites de 30 a 250mm Hg; Alarmes para alta ou baixa pressão. - 5 - monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos dois canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, media e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +- 2mm Hg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas. Cada monitor deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: A - 01 (um) cabo paciente 5 vias com rabicho B - 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal; C - 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; D - 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; E - 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente neonatal; F - 03 (três) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente pediátrico; G - 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material antialérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; H - 02 (dois) transdutores de pressão invasiva; I - 02 (dois) cabos de pressão invasiva; J - 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; K - Cabo de alimentação; L - Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi); M - O fornecedor deverá ceder as Licenças dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTACAO ELÉTRICA Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. CÓPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. Proposta Nº 11938311000123032/MS				
17	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO HOSPITALAR: poltrona reclinável com banqueta para repouso hospitalar, com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm decomprimento. Garantia de 1 (um) ano.	Unidade	20	**R$ 690,00**	**R$ 13.800,00**
18	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	Unidade	1	**R$ 517,00**	**R$ 517,00**
19	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Ventilador mecânico microprocessado; com tela gráfica colorida; para uso em pacientes adultos, pediátricos; que permita suporte ventilatório invasivo e não invasivo com compensação de vazamento. Modos ventilatórios: volume controlado, pressão controlada, assistido/controlado (a/c), ventilação mandatória intermitente sincronizada (simv),	Unidade	1	**R$ 49.970,00**	**R$ 49.970,00**

	ventilação espontânea (cpap), pressão de suporte, estratégia ventilatória que permita ventilações espontâneas em dois níveis de pressão distintos de forma sincronizada, estratégia ventilatória assistida/controlada que permita ventilar à pressão controlada com volume corrente alvo, estratégia ventilatória espontânea que permita ventilar à pressão com volume corrente alvo. Deverá apresentar no mínimo os seguintes parâmetros Unidade 01 9 ajustáveis através de botões e/ou teclas: volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão de suporte, peep com capacidade de alcançar o valor de 45cmh20, tempo inspiratório, fluxo controlado com capacidade de alcançar o valor de 150lpm, fio2 com capacidade de ajustar valores entre 21% e 100%, sensibilidade expiratória com capacidade de alcançar o valor de 45% do fluxo inspiratório. Espontâneo, controle do tempo de subida (rise time), sensibilidade inspiratória (trigger) a fluxo de 0.2 a 9l/min e/ou a pressão de -0.5 a - 15cmh2o. Deverá possuir: pausa inspiratória e pausa expiratória, ventilação de apnéia programável para os modos espontâneos, mecanismo misturador ar/oxigênio incorporado internamente ao ventilador, tela gráfica colorida com dimensão não inferior a 12 polegadas, sensor de fluxo permanente e incorporado internamente ao ventilador. Monitorização dos seguintes parâmetros através de mostradores alfanuméricos: volume corrente expirado, volume minuto espontâneo, resistência estática, complacência estática, pressão máxima, pressão média, pressão de plateau, peep, frequência, relação i:e fio2, auto-peep, peep total, alarmes áudiovisuais para as seguintes ocorrências: alta e baixa pressão de vias aéreas, alto e baixo volume corrente, alta frequência, apnéia, fio2, ventilador inoperante, falha de energia, bateria baixa. Bateria interna: recarregável com capacidade mínima para 30 minutos de funcionamento. Tensão elétrica de 110v/60 hz, com comutação automática para bateria. Permitindo montagens em pedestal próprio, e em paredes. O ventilador possui tela gráfica que permita a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontâneo; o ventilador deve possuir válvula expiratória que permita o controle automático de pressões indesejáveis que ocorrem devido à demanda espontânea do paciente durante os ciclos controlados; o ventilador deve possuir modo de espera (stand-by), o ventilador deve apresentar capacidade para atualização de deve possuir sistema de auto- diagnóstico que faça a compensação da complacência e a verificação de vazamento do circuito do paciente; como também, o diagnóstico técnico do equipamento. Deve possuir indicador de horas de operação para controle da manutenção preventiva. O ventilador deve possuir recomendação formal para realização de manutenção preventiva em período não inferior a 5.000 horas; o ventilador deve possuir software de interface com o usuário no idioma português. Proposta nº 1193831100012303 2/MS				

Por fim, fica expressamente convocada as proponentes acima classificadas para assinatura das Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 7 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8D178033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39

LOTE 22
Valor Total do Lote: 20.795,50 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TABELA DE BASQUETE - Tabela de basquete com 1,80 metros de altura, 1,20 metros de comprimento e 4cm de largura, a tabela possui medida oficial. Fabricada em MDF Naval na cor branca e faixas pretas. Moldura e cantoneiras em aço	SOS PARQUES TA 201	PAR	19	R$ 1.094,50	20.795,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 8.679,00 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE PARA REDE DE VÔLEI - Par De Poste Para Volei De Quadra Medida Oficial Tubos De 3" Em Aço Carbono Buchas em PVC Para Fixação No Solo Regulagem De 3 Alturas Medidas: 2,60/ 2,46/ 2,28 Com Cremalheira e Roldanas Pintura em epóxi	SOS PARQUES PO 180	PAR	11	R$ 789,00	8.679,00

Valor Total Homologado - R$ 29.474,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 29.474,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39
Jose Roberto da Silva
CPF/MF sob o n.° 218.353.758-20
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E99DA546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 4 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	NEDEL NEDEL	PAR	4	R$ 300,00	1.200,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONE - Sinalizador: Cone 75 cm Branco e Laranja Material em polietileno Base Quadrada Pode ser usado para sinalização de trânsito, autoescola, treinos esportivos. Medidas: 37 cm comprimento 37 cm largura – 75 cm altura	NEDEL NEDEL	UN	116	R$ 30,00	3.480,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus

superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Francesquett Comercio De Artigos Para Escritorio LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14
LÁZARO FRANCESQUETT
CPF/MF sob o n.° 017.349.600-86
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3864A287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TRR LICITACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TRR LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 47.561.189/0001-55

LOTE 29
Valor Total do Lote: 5.252,10 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CINTO DE TRAÇÃO - Cinto de Tração- Modalidade Futebol de Campo- Individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em E.V.A., fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho	Starflex 260263	UN	30	R$ 175,07	5.252,10

LOTE 65
Valor Total do Lote: 2.613,26 (dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE BOLINHAS COLORIDAS Kit com 100 bolinhas em 4 cores: Vermelho, Verde, Amarelo e Azul. Diâmetro: 76 mm Material: Plástico	Valentina Personalizado	KIT	38	R$ 68,77	2.613,26

LOTE 67
Valor Total do Lote: 1.520,43 (um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLICHE INFANTIL -boliche infantil com 6 pinos e 2 bolas. Material dos pinos: plástico Material das bolas: plástico Dimensões dos pinos: Altura: 28 cm Largura: 21 cm Comprimento: 20 cm	Cardoso 7001	KIT	59	R$ 25,77	1.520,43

Valor Total Homologado - R$ 9.385,79

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três

centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.385,79 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

TRR LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 47.561.189/0001-55
THARIN REGINA REFFATTI
CPF/MF sob o n.° 071.544.999-07
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:36F51F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MOVE FIT CIANORTE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MOVE FIT CIANORTE LTDA
CNPJ/CPF: 40.071.069/0001-20

LOTE 39
Valor Total do Lote: 4.233,60 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RAQUETE DE TENIS DE MESA - Especificações: Composição Madeira, borracha e fibra de acetato Peso e Medidas Cor: madeira, preto e vermelha Peso aproximado da raquete: 150 g Dimensões aproximadas da raquete: 2,3 x 15 x 25,5 cm Folha: 6 mm Esponja: 1,8 mm Borracha: 1,6 mm	SKU PC-RT002 PISTA E CAMPO	UN	126	R$ 33,60	4.233,60

LOTE 41
Valor Total do Lote: 5.133,90 (cinco mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BAMBOLÊ PLÁSTICO - 75 cm de diâmetro Tamanho adulto Origem nacional Garantia contra defeito de fabricação KIT com 12 unidades	SKU HP-DT2030 PISTA E CAMPO	KIT	109	R$ 47,10	5.133,90

Valor Total Homologado - R$ 9.367,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.367,50 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

MOVE FIT CIANORTE LTDA
CNPJ/CPF: 40.071.069/0001-20
Vanessa Da Silva Campos Ganacin
CPF/MF sob o n.° 076.011.959-70
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E6E6E90D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA-EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 01.589.358/0001-64

LOTE 43
Valor Total do Lote: 7.289,60 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE INICIAÇÃO N°12. - Confeccionada com borracha. – Miolo Slip System removível e lubrificado. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g. COM SELO INMETRO	PRÓPRIA B12L	UN	320	R$ 22,78	7.289,60

LOTE 47
Valor Total do Lote: 2.658,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA INICIAÇÃO TAMANHO 10: Peso: 180-200g, circunferência:48-50 cm, Laminado: borracha, construção: vulcanizada, miolo: cápsula sis selo inmetro.	PRÓPRIA B10L	UN	170	R$ 15,64	2.658,80

LOTE 51
Valor Total do Lote: 3.026,80 (três mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA - Características: Pensando na maneira de interagir as crianças e praticar atividades lúdicas, como jogos de recreação para divertir os participantes a Penalty desenvolveu a Bola de Iniciação N8 XXI, ideal para jogos como queimada, handebol e outros. Por ser de borracha, o produto é macio e confortável, tornando a experiência dos primeiros contatos com o produto fantástico. -Maciez e conforto no toque. -Tamanho ideal para crianças menores de 8 anos. -PESO: 100-120G N CIRCUFERÊNCIA: 40-42 CM N GOMOS: NÃO HÁ N LAMINADO: BORRACHA N CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA N MIOLO: CÁPSULA SIS.	PRÓPRIA B08L	UN	280	R$ 10,81	3.026,80

Valor Total Homologado - R$ 12.975,20

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.975,20 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Silme Industria De Borracha LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 01.589.358/0001-64
DANIELE MEES VALÉRIO
CPF/MF sob o n.° 005.564.809-61
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:25BCDE3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de

Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ/CPF: 16.620.059/0001-12

LOTE 52
Valor Total do Lote: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLCHONETE - O Colchonete possui densidade 50 que permite conforto e não machuca na hora do treino. Devido ao seu tecido impermeável de fácil higienização, não permite o desenvolvimento de odores pela exposição ao suor. Características: Espuma D50, Revestimento de Napa, Dimensões:90 x 45 x 2 cm (C x L x A), Peso: Aproximadamente 490g e Cor: Preto	ECOESPUMA ECO SAUDE	UN	510	R$ 30,00	15.300,00

Valor Total Homologado - R$ 15.300,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Gaucha Comercio De Colchoes LTDA
CNPJ/CPF: 16.620.059/0001-12
BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
CPF/MF sob o n.° 020.443.390-80
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:564BA6FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95
LOTE 53
Valor Total do Lote: 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de Tênis - Perfil: Tênis, Material: Feltro exclusivo Dura-Weave, Detalhamento: Tubo com 3 bolas, serve para todos os tipos de quadra, bola aprovada pela Federação Internacional de Tênis	Wilson	KIT	96	R$ 59,00	5.664,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE INICIAÇÃO DE BASQUETE -Bola de Basquete para iniciação desportiva. Circunferência: 72 a 74 cm Peso: 450 a 500 g Camara: Airbility Revestimento de Microfibra High Grip	Penalty Mirim	UN	160	R$ 68,00	10.880,00

Valor Total Homologado - R$ 16.544,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da

Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.544,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Altevir Augusto Dembinski-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o n.° 956.923.989-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:91E2525F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais

declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
CNPJ/CPF: 14.984.352/0001-33
LOTE 58
Valor Total do Lote: 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONES PEQUENOS 23 CM - Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional, agilidade, e esportes em geral. Tamanho: 23 cm de altura; 13,5 cm de largura Material: PVC Flexível Cores: sortidas	PLASTCOR CONE ESPORTIVO 20 CM	UN	625	R$ 4,20	2.625,00

Valor Total Homologado - R$ 2.625,00
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Epinet Comercio De Equipamentos De Protecao LTDA
CNPJ/CPF: 14.984.352/0001-33
MATEUS RODRIGUES PEREIRA
CPF/MF sob o n.° 423.085.498-66
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7515BE24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUIZ RICARDO BUENO ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 61
Valor Total do Lote: 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA INDIVIDUAL Dimensão da Corda: 2 metros Apoio de Mão: 10 cm Material: plástico	master master	UN	390	R$ 11,00	4.290,00

Valor Total Homologado - R$ 4.290,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente

ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
Luiz Ricardo Bueno
CPF/MF sob o n.° 054.701.879-77
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:016824E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

LOTE 64
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA DE BASQUETE INFANTIL - Cesta de basquete infantil para ser fixada na parede. - MEDIDAS DA TABELA: 30 x 25 cm - MEDIDA DO ARO: 20 cm -Material da tabela: Plástico -Material do aro: Plástico -Material da rede: Nylon	CUTE TOYS	UN	52	R$ 125,00	6.500,00

Valor Total Homologado - R$ 6.500,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Wmj Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF/MF sob o n.° 057.678.049-9
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:160D5A32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SALVI LOPES E CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34

LOTE 69
Valor Total do Lote: 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Halter emborrachado 1kg: Material interno: ferro Material externo: borracha Peso: 1kg *	ANILHAS DE FERRO HALTER EMBORRACHADO 1KG: Material interno: ferro M	PAR	100	R$ 34,04	3.404,00

Valor Total Homologado - R$ 3.404,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese

da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Salvi Lopes E Cia LTDA
CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34
LUIZ CARLOS SALVI
CPF/MF sob o n.° 619.057.639-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D7CF6276

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1385/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.431.088/0001-07**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Chemin Zanini**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 030.055.869-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 9773/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/1990 e n.º 10.406/2002, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1385/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 10 de junho de 2024 até a data de 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO A SER PAGO DURANTE O PERÍODO DILATADO: O pagamento deverá ser efetuado somente sobre os serviços prestados, que serão solicitados durante o período dilatado conforme a demanda das Secretarias Municipais. Conforme consta na tabela a seguir, fica estimado o valor total de R$ 367.238,16 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Realização de perícia médica para avaliação e validação de atestados médicos apresentados por servidores objetivando licenças médicas para tratamento de saúde ou retorno ao trabalho de servidores públicos municipais	600	R$ 186,30	R$111.780,00
2	*Realização de analise médica domiciliar: avaliação técnica quanto a situação de saúde do servidor e/ou familiar para a constatação da necessidade efetiva ou licença para acompanhamento de tratamento de saúde, segundo orientações legais, inclusive do Município, quando detectado a impossibilidade de comparecimento na perícia médica.	492	R$ 346,58	R$170.517,36
3	*Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP: é um documento histórico-laboral que contém várias informações relativas às atividades do trabalhador na empresa – dados administrativos e resultado de monitoração biológica e ambiental. É um documento apresentado em formulário instituído peloInstituto Nacional do Seguro Social(INSS), que contém informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde e outras informações de caráter administrativo. Emitir a ficha técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, sendo que requisitado, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 3 dias úteis, da data de solicitação.	512	R$ 93,10	R$47.667,20
4	*Elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: OPrograma de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSOé um procedimento legal estabelecido pelaConsolidação das Leis do Trabalho, noBrasil, mediante aNorma Regulamentadora 7, visando proteger aSaúde Ocupacionaldos trabalhadores. Elaborar, coordenar e executar serviços de saúde ocupacional, inclusive os que constam no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR-7 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho: Avaliar os atestados médicos, para efetivar a homologação. Avaliar os pedidos de licença, por motivo de doença em pessoas da família, ou amamentação e avaliar e acompanhar os	512	R$ 24,40	R$12.492,80

	afastamentos médicos por doença, licença maternidade e acidente de serviço. Atendimentos do PCMSO: Realizar exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, demissional, mudança de função, readaptação, retorno ao trabalho, e atestado aposentadoria por invalidez; Avaliar clinicamente, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental; Elaborar laudos periciais, sobre acidentes de serviço e doenças ocupacionais. Realização de todos os exames complementares conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO. Os exames complementares deverão ser realizados conforme obrigatoriedade observada pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com as NR-7 e NR-9 (Norma Regulamentadora), do Ministério do Trabalho, e a quantidade de acordo com a demanda das necessidades. Do Corpo Técnico Especializado: O Corpo Técnico contemplará além da junta médica, obrigatoriamente, os especialistas em medicina e segurança do trabalho			
5	*Elaborar e implantar e/ou atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. É um programa que tem por principal objetivo, evitar, ou seja, prevenir que acidentes ambientais ocorram, que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente, isto é, o programa visa acima do gerenciamento utilizar técnicas eficazes que não permita a possibilidade de um acidente. Constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR 01 a) Efetuar o levantamento preliminar dos perigos; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação de riscos ocupacionais; d) Controle dos riscos; e) Plano de ação; De acordo com a NR-9 a) A Contratada deverá apresentar o cronograma de visitas aos locais e ambientes de trabalho, para fins de programação de datas, que serão estabelecidas pela Contratante; b) Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá indicar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, necessários para a segurança do servidor, sendo que a Contratante será responsável pelo fornecimento dos equipamentos; Assessorar a Comissão de Prevenção de Acidentes que será designada pelo Município – nos trabalhos inerentes dessa comissão: reuniões mensais, reciclagem, assessoramento na Semana de Prevenção de Acidentes, visitas com a Comissão nos locais de trabalho, bem como treinamento de acordo com a NR-5 do Ministério do Trabalho: a) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes a investigação dos acidentes de trabalho ocorridos durante o período de contrato; b) Realizar em conjunto com a Comissão de Prevenção de Acidentes o treinamento para uso correto dos EPI's e EPC's, com a posterior entrega e compromisso do servidor em usá-lo de acordo com as normas de segurança. Após avaliação dos locais, a empresa contratada deverá emitir relatório de conclusão sobre as condições adequadas dos ambientes de trabalho e serviços da Prefeitura, indicando medidas necessárias para a segurança das pessoas;	512	R$ 24,60	R$12.595,20
6	*Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: É oLaudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalhoque é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por engenheiro ou médico do trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes.Deve ser renovado anualmente. Serviços de Segurança do Trabalho: Visitas aos locais e ambientes de trabalho, com emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT's por local, contemplando todos os riscos ocupacionais existentes, com avaliações quantitativa e qualitativa, identificando os percentuais e grau dos riscos.	512	R$ 23,80	R$12.185,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1385/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Pmt Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 17.431.088/0001-07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF/MF n.º 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Nátali Antoniete Gonçalves
R.G sob o n.º 12.932.340-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
R.G sob o n.º 9.485.503-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EA198455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975
CNPJ/CPF: 42.825.012/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 207,40 (duzentos e sete reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49205	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIAMETROS VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR. CONFECCIONADO EM COPOLÍMETRO, TAMANHO ÚNICO; COM CORDÃO E ATENUAÇÃO MINIMA DE 16 DB.E ESTAR EM CONFORMIDADE A NR 15 SELO INMETRO	delta ca39067	PAR	170	R$ 1,22	207,40

LOTE 10
Valor Total do Lote: 713,00 (setecentos e treze reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	31900	Óculos de segurança escuro (lente escura). Ca=11268 , 14990 ou 19176 Óculos de Segurança, constituído de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo ou verde com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto, exceto no caso do modelo com visor incolor em que suas hastes são incolores, são fixadas nas extremidades do visor através de parafuso metálico.• Fabricada em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco;• Armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis e orifícios para cordão;• Filtra 99,9% ultra-violeta. SELO INMETRO	delta plus ca19176	UN	230	R$ 3,10	713,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43204	Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total, é confeccionado em fita de poliéster.SELO INMETRO -Características: Confeccionado em fita de poliéster. 02 meia-argolas para posicionamento na cintura. 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal. 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros. 02 laços frontais para ancoragem. Ajuste peitoral. Almofada para proteção lombar. De acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	delta plus ca42360	UN	15	R$ 125,00	1.875,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43205	Aspectos Gerais: Óculos de proteçãocom lente em policarbonato incolor, entorno em PVC flexível para melhor vedação eregulagem em elástico. .Sistema de ventilação indireta composto de válvulas localizadas nas laterais da armação.COM SELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS: Lente em policarbonato incolor. Modelo: Válvula. Corpo em PVC. Elástico de retenção. Produto com C.A 27824	kalipso ca10344	UN	60	R$ 8,90	534,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43206	Respirador de formato dobrável. Fabricado com quatro camadas de materiaisde não tecido,sendo a parte externacomposta de não tecido tratada com material para não absorção de fluidoslíquidos que serve de proteção para o filtro eletrostático e o material adsorvente carregado com carbono ativo. Internamente Tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixado uma cinta elástica com anel de ajuste e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. respirador de classe PFF-2 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante .Penetração máxima através do filtro 20% Resistência máxima a inalação 240 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa . SELO INMETRO	delta plus ca38503	UN	180	R$ 1,35	243,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43209	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça em PVC flexível transparente com sistema de ventilação indireta. Composto de seis válvulas, sendo três de cada lado da armação, visor de plástico incolor. O	kalipso ca11285	UN	90	R$ 12,50	1.125,00

		ajuste à face do usuário é feito através de um elástico. CA: 27824 SELO INMETRO					

LOTE 28
Valor Total do Lote: 3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43212	Bota de borracha de PVC cano longo.35 AO 45	calfor ca37773	PAR	110	R$ 35,50	3.905,00

Valor Total Homologado - R$ 8.602,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.
2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Rafael Barreto De Souza 06866838975
CNPJ/CPF: 42.825.012/0001-03
RAFAEL BARRETO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 068.668.389-75
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** PROTETOR AURICULAR EM SILICONE,FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS,DE DIAMETROS VARIÁVEIS,CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR.CONFECCIONADO EM COPOLÍMETRO,TAMANHO ÚNICO;COM CORDÃO E ATENUAÇÃO MINIMA DE 16 DB.E ESTAR EM CONFORMIDADE A NR 15 SELO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	170	R$1,24	R$210,80
3º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	170	R$1,35	R$229,50
4º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	170	R$1,38	R$234,60
5º	ANDREATTA E WEIGAND LTDA/**CNPJ**: 52.094.169/0001-51	PAR	170	R$2,30	R$391,00
LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** Óculos de segurança escuro (lente escura).Ca=11268 , 14990 ou 19176Óculos de Segurança, constituído de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo ou verde com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto, exceto no caso do modelo com visor incolor em que suas hastes são incolores, são fixadas nas extremidades do visor através de parafuso metálico.? Fabricada em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco;? Armação com encaixe para a lente, hastes reguláveis e orifícios para cordão;? Filtra 99,9% ultra-violeta.SELO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	230	R$3,30	R$759,00
3º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	230	R$3,64	R$837,20
4º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	UN	230	R$4,30	R$989,00
LOTE 21	**Descrição/ Especificação:** Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total, é confeccionado em fita de poliéster.SELO INMETRO- Características::: Confeccionado em fita de poliéster:: 02 meia-argolas para posicionamento na cintura:: 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal:: 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros:: 02 laços frontais para ancoragem:: Ajuste peitoral:: Almofada para proteção lombar:: De acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	15	R$133,50	R$2.002,50
3º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	15	R$135,00	R$2.025,00
4º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	15	R$169,32	R$2.539,80
5º	COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP/**CNPJ:** 05.155.889/0001-08	UN	15	R$169,32	R$2.539,80
LOTE 22	**Descrição/ Especificação:** Aspectos Gerais: Óculos de proteçãocom lente em policarbonato incolor, entorno em PVC flexível para melhor vedação eregulagem em elástico. .Sistema de ventilação indireta composto de válvulas localizadas nas laterais da armação.COM SELO INMETROCARACTERÍSTICAS:Lente em policarbonato incolorModelo: VálvulaCorpo em PVCElástico de retençãoProduto com C.A 27824				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	60	R$10,00	R$600,00
LOTE 25	**Descrição/ Especificação:** Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça em PVC flexível transparente com sistema de ventilação indireta. Composto de seis válvulas, sendo três de cada lado da armação, visor de plástico incolor. O ajuste à face do usuário é feito através de um elástico. CA: 27824 SELO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	90	R$13,12	R$1.180,80
3º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	90	R$13,12	R$1.180,80
LOTE 28	**Descrição/ Especificação:** Bota de borracha de PVC cano longo.35 AO 45				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	PAR	110	R$37,00	R$4.070,00
3º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	110	R$37,80	R$4.158,00
4º	GDC DA SILVA COSTA LTDA/**CNPJ**: 09.721.729/0001-21	PAR	110	R$45,00	R$4.950,00
5º	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA/**CNPJ:** 47.332.604/0001-07	PAR	110	R$46,70	R$5.137,00
6º	K.DA SILVA FERREIRA/**CNPJ**: 34.711.455/0001-37	PAR	110	R$50,00	R$5.500,00
7º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ**: 09.254.808/0001-70	PAR	110	R$50,29	R$5.531,90
8º	TIAGO BORGES SEIXAS/**CNPJ**: 19.584.576/0001-71	PAR	110	R$50,35	R$5.538,50
9º	ANDREATTA E WEIGAND LTDA/**CNPJ**: 52.094.169/0001-51	PAR	110	R$50,35	R$5.538,50
10º	2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ:** 49.496.192/0001-68	PAR	110	R$50,36	R$5.539,60
11º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	110	R$50,36	R$5.539,60
12º	COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP/**CNPJ:** 05.155.889/0001-08	PAR	110	R$50,36	R$5.539,60
13º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	110	R$50,36	R$5.539,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9001D263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA
CNPJ/CPF: 47.332.604/0001-07

LOTE 2

Valor Total do Lote: 4.291,80 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43199	BOTA DE PROTEÇÃO ELETRECISTA EM COURO DE VAQUETA HIDROFUGADO 2 MM, FECHAMENTO EM CARDANÇO, SOLADO EM PU DENSIDADE ANTI-TORÇÃO E ANTIDERRAPANTE PALMILHA ANTIBACTERIANA E LAVAVEL COM PROTEÇÃO ISOLAMENTO ELÉTRICO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 500V A SECO 14 KV. NUMERAÇÃO 35 A 45. CERTIFICAÇÃO INMETRO	MARLUVAS 50B22-E-BP-ILHP-HIDROFUGADO. CA 9148	PAR	46	R$ 93,30	4.291,80

Valor Total Homologado - R$ 4.291,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).

2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.

2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.

2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.

2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.

2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.

2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Portalseg Licitacoes Com Rep LTDA
CNPJ/CPF: 47.332.604/0001-07
MARIANNE ARRUDA MOURA
CPF/MF sob o nº 121.911.926-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** BOTA DE PROTEÇÃO ELETRECISTA EM COURO DE VAQUETA HIDROFUGADO 2MM,FECHAMENTO EM CARDANÇO,SOLADO EM PU DENSIDADE ANTI-TORÇÃO E ANTIDERRAPANTE.PALMILHA ANTIBACTERIANA E LAVAVEL.COM PROTEÇÃO ISOLAMENTO ELÉTRICO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 500V A SECO 14 KV.NUMERAÇÃO 35 A 45. CERTIFICAÇÃO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	M TESTA ATACADO LTDA/**CNPJ:** 43.044.418/0001-03	PAR	46	R$98,47	R$4.529,62
3º	K.DA SILVA FERREIRA/**CNPJ**: 34.711.455/0001-37	PAR	46	R$98,50	R$4.531,00
4º	COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP/**CNPJ:** 05.155.889/0001-08	PAR	46	R$98,91	R$4.549,86
5º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	46	R$98,91	R$4.549,86
6º	54.192.226 KESIA MAYARA BECKIS/**CNPJ:** 54.192.226/0001-60	PAR	46	R$98,91	R$4.549,86
7º	2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ:** 49.496.192/0001-68	PAR	46	R$98,91	R$4.549,86

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0B6F0356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BARAOSEG LTDA
CNPJ/CPF: 53.763.552/0001-18

LOTE 3
Valor Total do Lote: 916,65 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	19869	COLETE REFLETIVO EM FORMA DE "X", COR LARANJA, COD. 524190	PROTECT CA ISENTO	UN.	97	R$ 9,45	916,65

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.018,25 (dois mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	43201	A luva de baixa tensão em borracha natural, com antebraço para proteção do usuário,. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. Cor: Preta. CA: 2178 Composição: luva isolante de borracha. Tensão de ensaio: 2,5 KV. Tensão máxima de uso: 500 V. selo inmetro	ELSA CA 38400	PAR	13	R$ 155,25	2.018,25

Valor Total Homologado - R$ 2.934,90

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.

2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.
2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Baraoseg LTDA
CNPJ/CPF: 53.763.552/0001-18
DIANE BERTUOL LONGO
CPF/MF sob o nº 015.411.630-01
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** COLETE REFLETIVO EM FORMA DE "X", COR LARANJA, COD. 524190				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	97	R$10,00	R$970,00
3º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ:** 04.584.756/0001-86	UN	97	R$11,20	R$1.086,40
4º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	97	R$11,99	R$1.163,03
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ:** 82.478.140/0001-34	UN	97	R$12,67	R$1.228,99
LOTE 08	**Descrição/ Especificação:** A luva de baixa tensão em borracha natural, com antebraço para proteção do usuário,. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. Cor: Preta. CA: 2178Composição: luva isolante de borracha.Tensão de ensaio: 2,5 KV.Tensão máxima de uso: 500 V. selo inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GDC DA SILVA COSTA LTDA/**CNPJ**: 09.721.729/0001-21	PAR	13	R$170,00	R$2.210,00
3º	QUALITYPRO LTDA/**CNPJ**: 28.676.232/0001-83	PAR	13	R$199,40	R$2.592,20
4º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ:** 82.478.140/0001-34	PAR	13	R$199,44	R$2.592,72
5º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	13	R$199,44	R$2.592,72

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:40DE8D4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal**

n.º 16.575/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.584.756/0001-86

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.158,60 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43200	Máscara para solda com visor articulado, ajuste simples. DEVE POSSUIR CARNEIRA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA (PEBD) COM ELEMENTOS EM FIXAÇÃO EM RESINA DE POLIESTER COM FIBERGLASS, MOLA DE FIXAÇÃO DAS LENTES EM AÇO 1070. TEMPERATURA AZUL NATURAL ANTI-OXIDANTE E VISOR ARTICULADO, LENTES NAS MEDIDAS 51X108MM. DEVE ACOMPANHAR: FILTRO DE LUZ EM VIDRO NA TONALIDADE 12 ESPESSURA 2,5 MM	LEDAN SOLDA	UN	30	R$ 38,62	1.158,60

LOTE 12
Valor Total do Lote: 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42412	LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO M - DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	TALGE CA47103	PAR	700	R$ 0,39	273,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34622	Perneira Ca: 16811; Perneira de proteção, confeccionada em raspa de couro bovino, com fechamento em velcro. Aprovado para: proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes	MARASCA CA33663	UN	70	R$ 21,75	1.522,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1519	MANGA 3/8 DE RASPA Mangote de raspa com fivelas em couro bovino curtido , costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possuir tiras em raspa presas por fivelas metálicas reforçadas para ajuste,l para uso em atividades que envolvam riscos de abrasão e escoriações. - Manga de raspa para soldador - Comprimento: 60cm - Fivelas metálicas para ajuste, uma em cada lado - Espessura média das fivelas de 1,50mm	ART COMO CA7203	PAR	50	R$ 19,98	999,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43203	Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão em peça única: injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em PVC com 13mm de largura e ajuste através de passador plástico.com suspensão de 6 pontos para uma melhor distribuição do peso.com tira absorvente de suor para absorver o máximo de suor, não irritar a pele . selo inmetro	PLASTICOR CA31469	UN	30	R$ 11,04	331,20

Valor Total Homologado - R$ 4.284,30

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.
2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Andreza Schmidt Gonçalves
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

_____
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 04.584.756/0001-86
Luciano Cruz Facina
CPF/MF sob o nº 014.379.819-76
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04	**Descrição/ Especificação:** Máscara para solda com visor articulado, ajuste simples.DEVE POSSUIR CARNEIRA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA(PEBD)COM ELEMENTOS EM FIXAÇÃO EM RESINA DE POLIESTER COM FIBERGLASS,MOLA DE FIXAÇÃO DAS LENTES EM AÇO 1070.TEMPERATURA AZUL NATURAL ANTI-OXIDANTE E VISOR ARTICULADO,LENTES NAS MEDIDAS 51X108MM. DEVE ACOMPANHAR: FILTRO DE LUZ EM VIDRO NA TONALIDADE 12 ESPESSURA 2,5 MM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	30	R$50,74	R$1.522,20
LOTE 12	**Descrição/ Especificação:** LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO M - DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	PAR	700	R$0,60	R$420,00
LOTE 17	**Descrição/ Especificação:** Perneira Ca: 16811; Perneira de proteção, confeccionada em raspa de couro bovino, com fechamento em velcro.Aprovado para: proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	UN	70	R$22,00	R$1.540,00
3º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	70	R$23,50	R$1.645,00
4º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	70	R$24,31	R$1.701,70
5º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	70	R$30,30	R$2.121,00

LOTE 19	**Descrição/ Especificação:** MANGA 3/8 DE RASPA Mangote de raspa com fivelas em couro bovino curtido , costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possuir tiras em raspa presas por fivelas metálicas reforçadas para ajuste,l para uso em atividades que envolvam riscos de abrasão e escoriações.- Manga de raspa para soldador- Comprimento: 60cm- Fivelas metálicas para ajuste, uma em cada ladoEspessura média das fivelas de 1,50mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	50	R$20,00	R$1.000,00
LOTE 20	**Descrição/ Especificação:** Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão em peça única: injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em PVC com 13mm de largura e ajuste através de passador plástico.com suspensão de 6 pontos para uma melhor distribuição do peso.com tira absorvente de suor para absorver o máximo de suor, não irritar a pele . selo inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	UN	30	R$13,00	R$390,00
3º	ANDREATTA E WEIGAND LTDA/**CNPJ**: 52.094.169/0001-51	UN	30	R$17,56	R$526,80

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AAA419CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.496.192/0001-68

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.975,07 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	31224	Bota de Borracha, em PVC Cano Médio Com Forro Preta ou branca, com solado duro, impermeável com alta durabilidade, anti - derrapante confortável. Do número 35 ao 45.	kadesk kadesk	PAR	93	R$ 31,99	2.975,07

LOTE 24
Valor Total do Lote: 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43207	Luva contra agentes quimicos deve ser confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes.selo inmetro	Lalan Lalan	PAR	175	R$ 5,50	962,50

Valor Total Homologado - R$ 3.937,57

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.

2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:

a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular

b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente

13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.496.192/0001-68
LEOMAR PEREIRA DE MENEZES
CPF/MF sob o nº 485.790.170-68
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** Bota de Borracha, em PVC Cano Médio Com Forro Preta ou branca, com solado duro, impermeável com alta durabilidade, anti - derrapante confortável. Do número 35 ao 45.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	93	R$32,00	R$2.976,00
3º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	PAR	93	R$33,90	R$3.152,70
4º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	93	R$34,11	R$3.172,23
5º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	93	R$34,99	R$3.254,07
6º	PORTALSEG LICITACOES COM REP/**CNPJ:** 47.332.604/0001-07	PAR	93	R$36,20	R$3.366,60
7º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	PAR	93	R$37,00	R$3.441,00
8º	K.DA SILVA FERREIRA/**CNPJ**: 34.711.455/0001-37	PAR	93	R$50,00	R$4.650,00
9º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 09.254.808/0001-70	PAR	93	R$50,80	R$4.724,40
10º	COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP/**CNPJ:** 05.155.889/0001-08	PAR	93	R$50,95	R$4.738,35
11º	TIAGO BORGES SEIXAS/**CNPJ**: 19.584.576/0001-71	PAR	93	R$50,95	R$4.738,35
LOTE 24	**Descrição/ Especificação:** Luva contra agentes químicos deve ser confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes.selo inmetro				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	PAR	175	R$6,49	R$1.135,75
3º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	175	R$6,81	R$1.191,75
4º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	175	R$10,85	R$1.898,75
5º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	175	R$10,85	R$1.898,75
6º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	PAR	175	R$10,85	R$1.898,75
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ**: 82.478.140/0001-34	PAR	175	R$10,85	R$1.898,75

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:39D09173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/CPF: 12.904.870/0001-74

LOTE 6
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34619	Mascara protetora semi-facial com válvula. Respirador semi-facial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul ou branca , modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintético, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.SELO INMETRO	ATOMOS CA 44746	UN	200	R$ 1,00	200,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	34620	Luva proteção de malha Ca 8266 • Luva de malha 4 fios, para manuseio simples de pequenos reparos e atividades. • Punho com elástico, sem pigmentação, feita em algodão, NÃO possui a palma da mão Pigmentada Ca=8266	PLASTCOR CA 31919	PAR	231	R$ 2,00	462,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22377	Luva Proteção em Vaqueta Ca:25438 Modelo médio e grande • Luva de segurança • Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo • Possui reforço palmar interno, tipo petroleira, • Elástico embutido no dorso • Acabamento em viés , costurada com linha de nylon, • Largura da palma: 12,5 cm • Comprimento: 25 cm Luva de fácil manuseio e com grande durabilidade. SELO INMETRO	EXTREMO SUL CA 20601	PAR	186	R$ 11,00	2.046,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	21349	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	DELTA PLUS CA 16176	UN.	200	R$ 2,50	500,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	19884	AVENTAL DE RASPA. Ca: 13989 Avental de segurança, confeccionado em raspa, tira em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. Aprovado para: proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processos similares	QUALITY KOUROS CA 12013	UN	90	R$ 31,00	2.790,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	36742	PROTETOR FACIAL POLICARBONATO INCOLOR - CA 15019. PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICAR	PLASTCOR CA 15019	UN	100	R$ 20,50	2.050,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43210	Creme de proteção para as mãos.	NUTRIEX CA 43802	UN	70	R$ 6,00	420,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43211	Respirador semi- facial contra poeiras metálicas- PFF2.	ATOMOS CA 44527	UN	140	R$ 0,90	126,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 805,00 (oitocentos e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43214	Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável. Cor: vermelho. Tamanho: único. Quantidade: 01 peça. CA: 29.176. Corpo: PVC. Almofadas: espuma. Haste: metálica. Nível de ruído 19dB	PROTECT CA 49548	UN	35	R$ 23,00	805,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49265	BONÉ TIPO ÁRABE AZUL ESCURO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	MONDIAL CA 44963	UN	220	R$ 6,30	1.386,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49271	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO DE POLIESTER	MAICOL CA 37729	UN	90	R$ 8,40	756,00

Valor Total Homologado - R$ 11.541,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.
2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Data Equipamentos De Seguranca LTDA
CNPJ/CPF: 12.904.870/0001-74
KLEBER RUI DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 354.258.168.20
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** Luva proteção de malha Ca 8266 ? Luva de malha 4 fios, para manuseio simples de pequenos reparos e atividades.? Punho com elástico, sem pigmentação, feita em algodão, NÃO possui a palma da mão PigmentadaCa=8266				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	231	R$2,00	R$462,00
LOTE 27	**Descrição/ Especificação:** Respirador semi- facial contra poeiras metálicas- PFF2.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	140	R$0,90	R$126,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** Mascara protetora semi-facial com válvula.Respirador semi-facial descartável CLASSE PFF1, cor externa azul oubranca , modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro,tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintético, parauso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente. As partículaspodem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação.SELO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	200	R$1,06	R$212,00
3º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	200	R$1,39	R$278,00
4º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	200	R$1,50	R$300,00
LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** Luva proteção de malha Ca 8266 ? Luva de malha 4 fios, para manuseio simples de pequenos reparos e atividades.? Punho com elástico, sem pigmentação, feita em algodão, NÃO possui a palma da mão PigmentadaCa=8266				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA/**CNPJ:** 49.496.192/0001-68	PAR	231	R$2,42	R$559,02
LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** Luva Proteção em Vaqueta Ca:25438 Modelo médio e grande? Luva de segurança? Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo? Possui reforço palmar interno, tipo petroleira, ? Elástico embutido no dorso? Acabamento em viés , costurada com linha de nylon, ? Largura da palma: 12,5 cm? Comprimento: 25 cmLuva de fácil manuseio e com grande durabilidade.SELO INMETRO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	186	R$11,23	R$2.088,78
3º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	186	R$14,01	R$2.605,86
LOTE 15	**Descrição/ Especificação:** OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	200	R$2,96	R$592,00
3º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	200	R$3,10	R$620,00
4º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	200	R$3,43	R$686,00
5º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	UN	200	R$4,00	R$800,00
6º	ANDREATTA E WEIGAND LTDA/**CNPJ**: 52.094.169/0001-51	UN	200	R$4,65	R$930,00
7º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ**: 82.478.140/0001-34	UN	200	R$4,66	R$932,00
LOTE 16	**Descrição/ Especificação:** AVENTAL DE RASPA. Ca: 13989 Avental de segurança, confeccionado em raspa, tira em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. Aprovado para: proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processos similares				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	90	R$32,40	R$2.916,00
3º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	90	R$35,00	R$3.150,00
4º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	90	R$44,65	R$4.018,50
LOTE 18	**Descrição/ Especificação:** PROTETOR FACIAL POLICARBONATO INCOLOR - CA 15019. PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICAR				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	100	R$23,38	R$2.338,00
3º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	100	R$23,40	R$2.340,00
4º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	100	R$23,50	R$2.350,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ**: 82.478.140/0001-34	UN	100	R$26,05	R$2.605,00

LOTE 26	**Descrição/ Especificação:** Creme de proteção para as mãos.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	UN	70	R$7,74	R$541,80
LOTE 27	**Descrição/ Especificação:** Respirador semi- facial contra poeiras metálicas- PFF2.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	140	R$1,49	R$208,60
4º	FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL/**CNPJ:** 32.385.077/0001-13	UN	140	R$1,50	R$210,00
LOTE 29	**Descrição/ Especificação:** Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável. Cor: vermelho. Tamanho: único. Quantidade: 01 peça. CA: 29.176. Corpo: PVC. Almofadas: espuma. Haste: metálica.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	35	R$23,80	R$833,00
LOTE 34	**Descrição/ Especificação:** AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO DE POLIESTER				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ:** 42.825.012/0001-03	UN	90	R$8,50	R$765,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EFCEB2D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.594,14 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22286	LUVA PVC COM FORRO PALMA 9 1/2 ASPERA PUNHO 26 CM Informações do Produto: SELO DO INMETRO Informações Técnicas: • Material: Algodão e Poliester • Cor: Verde/Azul ou Preta • Palma ápera	SS LUVA	PAR	163	R$ 9,78	1.594,14

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.921,40 (um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	49264	CAPA DE CHUVA AMARELA, MODELO EP-3,1 TIPO MORCEGO, COM CAPUZ COM FECHAMENTO FRONTAL	BRASCAMP CAPA DE CHUVA	UN	130	R$ 14,78	1.921,40

Valor Total Homologado - R$ 3.515,54

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).
2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.

2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.
2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

City Clean Com. Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.256.518/0001-17
VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
CPF/MF sob o nº 603.939.653-92
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11	**Descrição/ Especificação:** LUVA PVC COM FORRO PALMA 9 1/2 ASPERA PUNHO 26 CM Informações do Produto:SELO DO INMETROInformações Técnicas:? Material: Algodão e Poliester? Cor: Verde/Azul ou Preta? Palma ápera				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	163	R$10,26	R$1.672,38
3º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	163	R$10,44	R$1.701,72
4º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ**: 42.825.012/0001-03	PAR	163	R$12,00	R$1.956,00
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ:** 82.478.140/0001-34	PAR	163	R$14,43	R$2.352,09
6º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	163	R$14,60	R$2.379,80
LOTE 32	**Descrição/ Especificação:** CAPA DE CHUVA AMARELA, MODELO EP-3,1 TIPO MORCEGO, COM CAPUZ COM FECHAMENTO FRONTAL				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ**: 42.825.012/0001-03	UN	130	R$18,99	R$2.468,70
3º	ANDREATTA E WEIGAND LTDA/**CNPJ**: 52.094.169/0001-51	UN	130	R$25,94	R$3.372,20
4º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	UN	130	R$25,95	R$3.373,50
5º	SALVI E LOPES E CIA LTDA/**CNPJ:** 82.478.140/0001-34	UN	130	R$25,95	R$3.373,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B38B58C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato

representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96

LOTE 30
Valor Total do Lote: 6.325,00 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	15904	PROTETOR SOLAR FPS 50 (frasco com no minimo 120 ML)	ALG fps 50	FRASCO	500	R$ 12,65	6.325,00

Valor Total Homologado - R$ 6.325,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.

2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).

2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.

2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.

2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.

2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.

2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.

2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

I.A.Savoldi Junior & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96
IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
CPF/MF sob o nº 772.905.779-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 30	**Descrição/ Especificação:** PROTETOR SOLAR FPS 50 (frasco com no minimo 120 ML)				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	HIGI-N LTDA/**CNPJ:** 43.113.863/0001-88	FRASCO	500	R$12,97	R$6.485,00
3º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	FRASCO	500	R$13,68	R$6.840,00
4º	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI/**CNPJ**: 41.813.885/0001-25	FRASCO	500	R$13,68	R$6.840,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:24EBD635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024**, processo administrativo n.º 5661/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 32.385.077/0001-13

LOTE 31
Valor Total do Lote: 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	**Código**	**Especificação**	**Marca**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	22395	Botina de Segurança, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline. Sistema de fixação ao pé: elástico na lateral Cabedal: vaqueta relax. Cor: preto Forro: não tecido transpirante. Palmilha de montagem: não tecido. Solado: PU Palmilha interna: antimicrobiana (removível). Tamanho: 34 a 45	CRIVAL CA 30257	PAR	310	R$ 45,00	13.950,00

Valor Total Homologado - R$ 13.950,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. Por tratar-se de registro de preços, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedidos de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
2.1.2. A forma de pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
2.1.3. O pagamento será por unidade do objeto solicitado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
2.1.4. O prazo para entrega do item será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido (empenho).

2.1.5. Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá iniciar a entrega do objeto imediatamente ou a realização do serviço conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.
2.1.6. A Secretaria Municipal requisitante deverá avaliar as condições do material e se o mesmo foi elaborado de forma satisfatória. Caso não, é obrigação do Órgão Municipal requerente de formalizar notificação à CONTRATADA, não gerando onerosidade ao Município caso seja necessário realizar a troca ou refazer os serviços.
2.1.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado nos materiais durante a entrega.
2.1.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Maranello BR 277.
2.2.2. O horário para recebimento do objeto é das 08h às 11h30min / 13h às 16h , de segunda à sexta-feira.
2.2.3. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
O material fornecido pela CONTRATADA deverá ter garantia de no mínimo 3 (três) meses.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Pablo Cordeiro Bueno - Titular
b) João Gabriel Zviegicoski - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 07 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Andreza Schmidt Gonçalves
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 32.385.077/0001-13
Francisco Assis De Paulo
CPF/MF sob o nº 229.862.006-72
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G nº 10.557.420-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Joao Gabriel Zviegicoski
R.G sob o nº 14.743.711-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 31	**Descrição/ Especificação:** : Botina de Segurança, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline. Sistema de fixação ao pé: elástico na lateralCabedal: vaqueta relaxCor: pretoForro: não tecido transpirantePalmilha de montagem: não tecidoSolado: PUPalmilha interna: antimicrobiana (removível)Tamanho: 34 a 45				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	BARAOSEG LTDA/**CNPJ**: 53.763.552/0001-18	PAR	310	R$45,90	R$14.229,00
3º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/**CNPJ:** 09.254.808/0001-70	PAR	310	R$48,46	R$15.022,60
4º	VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO /**CNPJ**: 05.472.292/0001-89	PAR	310	R$49,90	R$15.469,00
5º	PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA/**CNPJ:** 47.332.604/0001-07	PAR	310	R$52,70	R$16.337,00
6º	RAFAEL BARRETO DE SOUZA/**CNPJ**: 42.825.012/0001-03	PAR	310	R$55,00	R$17.050,00
7º	K.DA SILVA FERREIRA/**CNPJ**: 34.711.455/0001-37	PAR	310	R$73,00	R$22.630,00
8º	COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP/**CNPJ:** 05.155.889/0001-08	PAR	310	R$73,27	R$22.713,70
9º	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/**CNPJ:** 12.904.870/0001-74	PAR	310	R$73,27	R$22.713,70
10º	M TESTA ATACADO LTDA/**CNPJ**: 43.044.418/0001-03	PAR	310	R$73,27	R$22.713,70
11º	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA/**CNPJ**: 04.584.756/0001-86	PAR	310	R$73,27	R$22.713,70

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:192791C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.690 DE 07/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11407/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203823	JULIANA IACHINSKI	15	17/11/22	à	16/11/23	10/07/24	à	24/07/24
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	15	26/05/23	à	25/05/24	08/07/24	à	22/07/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A9BFA081

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – FOMENTO A PROJETOS DO AUDIOVISUAL - LC 195/2022: LEI PAULO GUSTAVO - HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna pública homologação das inscrições HABILITADAS e DESCLASSIFICADAS do presente edital, junto ao resultado preliminar dos projetos selecionados.
Caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Os recursos deverão ser protocolados via SIC e direcionados para o Departamento de Cultura, onde serão avaliados por representantes do Departamento e encaminhados para a equipe de Pareceristas contratados, com possibilidade de publicação do resultado final com as devidas retificações.

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

ANÁLISE DOCUMENTAL

Inscrição:	Representante:	Projeto:	Categoria:	Situação:
AU-01	Michele Fiorucci	Assombrado Retumbante – Lendas de Palmeira	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-02	Irapuan Luiz da Costa Silva	Matriz em Movimento: um olhar sonoro	Outras produções do audiovisual	Habilitado.
AU-03	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Cidade de Palmeira como cenário afetivo: Vídeo clipe “Me Ajude a Escolher”	Outras produções do audiovisual	Habilitado.
AU-04	Ernani Bittencourt	Jesuíno Marcondes de Oliveira: O legado em Palmeira	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-05	Luís Fernando de Jesus	Nós ainda peregrinos neste mundo: a história da rádio Ipiranga de Palmeira	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-06	Ricardo Kasburg Philipsen	Em busca da culinária típica de Witmarsum	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-07	Associação Comunitária de Moradores Proprietários de Witmarsum	Entrevistas com pioneiros da Colônia Witmarsum	Documentário – média metragem	Desclassificado item 8.3.2 alínea C
AU-08	Adir Santos Jr	Descobertas arqueológicas na região de Palmeira-Pr	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-09	Rogério Lima	Cecilianos na Greve de 1917	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-10	Waldir Joanassi Filho	Filhos do Rio	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-11	Jeicielli Aparecida Joanassi Stadler	Oficina de Cinema para iniciantes	Formação no audiovisual	Habilitado.
AU-12	Meline de Freitas Hartmann	Furdunço na Roça 2	Filme longa-metragem	Habilitado.
AU-13	Willian António Ferrando	Educação e Esporte: agente transformador	Documentário – média metragem	Habilitado.
AU-14	João Vitor da Luz	As fitas de Nirrlir	Outras produções do audiovisual	Habilitado.
AU-15	Fábio Gurski	Fita	Filme Curta-metragem	Habilitado.
AU-16	Sidevaldo Bueno de Paula	História de uma amizade	Filme Curta-metragem	Habilitado.
AU-17	Associação Artística de Palmeira	Lendas de Palmeira	Filme Curta-metragem	Desclassificado item 8.3.2 alínea C
AU-18	Denise Kasburg Philippsen	Caminhos da Poesia	Filme Curta-metragem	Habilitado.
AU-19	Coletivo Orquestra de Viola Caipira Raízes de Palmeira	Orquestra de Viola Caipira Raízes de Palmeira	Outras produções do audiovisual	Habilitado.

RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS APROVADOS

Filme longa-metragem				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
AU-12	Furdunço na Roça 2	75	30.000,00 (trinta mil reais)	Meline de Freitas Hartmann

Documentário média-metragem				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
AU-13	Educação e Esporte: agente transformador	85	11.000,00 (onze mil reais)	Willian António Ferrando
AU-06	Em busca da culinária típica de Witmarsum	80	11.000,00 (onze mil reais)	Ricardo Kasburg Philipsen
AU-04	Jesuíno Marcondes de Oliveira: o legado em Palmeira	80	11.000,00 (onze mil reais)	Ernani Bittencourt

AU-10	Filhos do Rio	80	11.000,00 (onze mil reais)	Waldir dos Santos Joanassi
AU-01	Assombrado Retumbante: Lendas de Palmeira	72	11.000,00 (onze mil reais)	Michele Fiorucci

Filme curta-metragem				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
AU-18	Caminhos da Poesia	80	6.000,00 (seis mil reais)	Denise Kasburg Phillipsen
AU-15	Fita	75	6.000,00 (seis mil reais)	Fábio Gurski
AU-16	História de uma amizade	70	6.000,00 (seis mil reais)	Sidevaldo Bueno

Outras produções do Audiovisual				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
AU-19	Orquestra de Viola Caipira Raízes de Palmeira	70	4.000,00 (quatro mil reais)	Rodrigo Haniskievicz
AU-03	Cidade de Palmeira como cenário afetivo: Vídeo clipe “Me Ajude a Escolher”	61	4.000,00 (quatro mil reais)	Adriano Fiorucci da Costa Silva
AU-14	As fitas de Nirrlir	55	4.000,00 (quatro mil reais)	João Vitor da Luz
AU-02	Matriz em Movimento	51	4.000,00 (quatro mil reais)	Irapuan Luiz da Costa Silva
Formação no Audiovisual				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
AU-19	Oficina de Cinema para iniciantes	80	4.000,00 (quatro mil reais)	Jeicieli Stadler

PROJETOS CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS:

Remanejamento: Documentário média-metragem				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
AU-08	Descobertas arqueológicas na região de Palmeira	70	11.000,00 (onze mil reais)	Adir dos Santos
AU-09	Cecilianos na greve de 1917	70	11.000,00 (onze mil reais)	Rogério Lima
AU-04	Nós ainda peregrinos neste mundo: a história da rádio Ipiranga de Palmeira	65	11.000,00 (onze mil reais)	Luis Fernando de Jesus

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:72743D81

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – FOMENTO A PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LC 195/2022: LEI PAULO GUSTAVO - HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna pública homologação das inscrições HABILITADAS e DESCLASSIFICADAS do edital 002/2024, junto ao resultado preliminar dos projetos selecionados.
Caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Os recursos deverão ser protocolados via SIC e direcionados para o Departamento de Cultura, onde serão avaliados por representantes do Departamento e encaminhados para a equipe de Pareceristas contratados, com possibilidade de publicação do resultado final com as devidas retificações.

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

ANÁLISE DOCUMENTAL

Inscrição:	**Representante:**	**Projeto:**	**Categoria:**	**Situação:**
DA-01	Michelle Fiorucci	Ex-Libris Biblioteca Municipal de Palmeira: criação, produção e colecionismo	Produção Cultural	Habilitado.
DA-02	Irapuan Luiz da Costa Silva	Pequenas lembranças de Palmeira	Produção Cultural	Habilitado.
DA-03	Adriano Fiorucci	Várias Folhas da Palmeira: Exposição e instalação do artista Didi Fiorucci na Praça da Matriz	Produção Cultural	Habilitado.
DA-04	Fernando Cesar Bastos	Caricatura de ex-prefeitos de Palmeira	Produção Cultural	Habilitado.
DA-05	Instituto Casarão das Artes	VII Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	Produção Cultural	Habilitado.
DA-06	Davi Ianke	Os Metais no Brasil: fundamentos básicos e sua história na música brasileira	Formação Cultural	Desclassificado: item 8.2 alínea G
DA-07	Layla Rafaela Kreusch	Arte sobre Lambrequins	Produção Cultural	Habilitado.
DA-08	Douglas Ottoni Schulli	O Saxofone e suas linguagens	Formação Cultural	Desclassificado: item 8.2 alínea G.
DA-09	Nelson Lopes	Linguagem da música brasileira e suas peculiaridades	Formação Cultural	Desclassificado: item 8.2 alínea G.
DA-10	Associação Menonita de Assistência Social (AMAS)	Desafios e oportunidades em um conjunto orquestral: Ênfase na música brasileira	Formação Cultural	Desclassificado: item 8.2 alínea G
DA-11	Rosenilda Eurich	Sorrisos e Encantos	Produção Cultural	Habilitado.
DA-12	Zenilda Batista Brugisnki	Arte Livre	Produção Cultural	Habilitado.
DA-13	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	Dançando em círculo: um caminho para a integração feminina	Formação Cultural	Habilitado.
DA-14	Rogério Lima - MEI	O Xixi do Imperador e outras crônicas com história	Produção Cultural	Habilitado.
DA-15	Waldir Santos Joanassi Filho	Owo Kankan (Economia Solidária)	Produção Cultural	Habilitado.
DA-16	Fernanda Pontes	Dançando músicas brasileiras	Produção Cultural	Habilitado.
DA-17	Lorena de Lara Kapp Amancio dos Santos	Dançando Emma Sintani	Produção Cultural	Habilitado.
DA-18	Fernando Cezar Vitecoski	Japkangal 40 anos	Produção Cultural	Habilitado.
DA-19	Fernanda Perondi	Contação de história “a árvore generosa” para crianças dos Campos Gerais	Produção Cultural	Habilitado.
DA-20	Marc Olaf	Hinos da tradição Menonita para acordeom solo	Produção Cultural	Habilitado.
DA-21	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Memórias em Palavras: celebrando 70 anos do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira	Produção Cultural	Habilitado.

RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS APROVADOS

Produção Cultural				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
DA-15	Owo Kankan (Economia Solidária)	95	5.000,00 (cinco mil reais)	Waldir Santos Joanassi Filho
DA-12	Arte livre	85	5.000,00 (cinco mil reais)	Zenilda Batista Brugiski
DA-01	Ex-Libris Biblioteca Municipal de Palmeira: criação, produção e colecionismo	80	5.000,00 (cinco mil reais)	Michelle Fiorucci
DA-07	Arte sobre Lambrequins	80	5.000,00 (cinco mil reais)	Layla Rafaela Kreusch
DA-05	VII Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	80	5.000,00 (cinco mil reais)	Instituto Casarão das Artes
DA-11	Sorrisos e Encantos	70	5.000,00 (cinco mil reais)	Rosenilda Eurich
DA-14	O Xixi do Imperador e outras crônicas com história	70	5.000,00 (cinco mil reais)	Rogério Lima MEI – Editora Geraes
DA-16	Dançando músicas brasileiras	70	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernanda Pontes
DA-18	Japkangal 40 anos	70	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernando Vitecoski
DA-20	Hinos da tradição Menonita para acordeom solo	70	5.000,00 (cinco mil reais)	Marc Olaf Thiessen
DA-21	Memórias em Palavras: celebrando 70 anos do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira	70	5.000,00 (cinco mil reais)	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko
DA-02	Pequenas lembranças de Palmeira	68	5.000,00 (cinco mil reais)	Irapuan Luiz da Costa Silva
DA-17	Dançando Emma Sintani	68	5.000,00 (cinco mil reais)	Lorena de Lara Kapp Amancio dos Santos
DA-03	Várias Folhas da Palmeira: Exposição e instalação do artista Didi Fiorucci na Praça da Matriz	66	5.000,00 (cinco mil reais)	Adriano Fiorucci
DA-19	Contação de história "a árvore generosa" para crianças dos Campos Gerais	65	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernanda Perondi
DA-04	Caricatura de ex-prefeitos de Palmeira	60	5.000,00 (cinco mil reais)	Fernando Cezar Bastos

Formação Cultural				
Insc.	**Projeto**	**Pontuação**	**Valor**	**Representante:**
DA-13	Dançando em Círculo: um caminho para a integração feminina	75	5.181,26 (cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C4790CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 RELAÇÃO DOS INSCRITOS EDITAL 03/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
RELAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL 03/2024
O MUNICÍPIO DE PALMITAL faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário, por tempo determinado, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal do Município de Palmital – Paraná, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital, TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO DOS INSCRITOS para Prova Objetiva**:**

PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO E OU PROFESSOR DE PEDAGOGIA AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DT NASC**
PM4_4899_2024	ADRIANE APARECIDA BUENO	04/07/1988
PM4_4961_2024	ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	24/02/1986
PM4_4874_2024	BRUNA DE SOUZA SILVA	27/05/1999
PM4_4986_2024	CLAUDINEI GUIMARÃES	03/07/1985
PM4_4888_2024	DANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/03/1998
PM4_4904_2024	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	29/08/1975
PM4_4891_2024	ELANE EDUARDA MOREIRA BUSTOS	06/05/2004
PM4_4989_2024	ELISANDRA AMREIN	02/06/1982
PM4_4975_2024	GRAZIELI JUSVIAK	24/11/1993
PM4_4932_2024	ILZA LOPES DA SILVEIRA	17/02/1994
PM4_4985_2024	JOCENI ANTUNES DAS NEVES RAMOS	07/02/1988
PM4_4970_2024	MARIA VITÓRIA KADLUBISKI	09/07/2004
PM4_4860_2024	MARIANE PAULINA ANTONIO	29/04/2003
PM4_4862_2024	MARIELI RIBEIRO SMALTI	20/02/2003
PM4_4976_2024	MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	14/08/1993
PM4_4955_2024	NAIARA FERNANDA NEVES BUAVA	15/05/1996
PM4_4943_2024	NATAN NEVES SANTANA	17/06/2005
PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO E OU PROFESSOR DE PEDAGOGIA AUTODECLARADO PESSOA NEGRA (PA)		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DT NASC**
PM4_4962_2024	ALINE LOPES PAULOSKI	29/04/1997
PM4_4964_2024	CLICIANE MARIA BORGES	10/01/1983
PM4_4968_2024	GRACIELA MENDES BATISTA	28/04/1994
PM4_4934_2024	GREICE MENDES BATISTA	28/04/1994
PM4_4953_2024	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977
PM4_4978_2024	VALDINEIA NEVES	25/08/1982
PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO E OU PROFESSOR DE PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DT NASC**
PM4_4884_2024	ADRIANA CHAVES BATISTA	20/09/2002
PM4_4927_2024	ALINE CORRÊA DA SILVA	23/09/2005
PM4_4856_2024	ALINE DA SILVA PEIXOTO	14/03/2001
PM4_4947_2024	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	06/06/2000
PM4_4871_2024	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	28/10/1994
PM4_4973_2024	ANA KAROLYNA MACHUGA	28/05/2004
PM4_4867_2024	ANA LUCIA AURÉLIO KOZAK	16/11/2001
PM4_4980_2024	ANA MARIA GONÇALVES	06/04/1984
PM4_4907_2024	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	10/12/1996

PM4_4913_2024	ANDRESSA GORETE PLEP	18/02/1998
PM4_4879_2024	ANDRIELI GELINSKI LOPES	16/02/1992
PM4_4926_2024	ANGELO GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	18/05/2005
PM4_4958_2024	BEATRIZ DA SILVA PEIXOTO	29/12/1998
PM4_4903_2024	BRUNA FERNANDA DEMENECK DUTRA	06/09/2002
PM4_4882_2024	CARLA FERRAZ DE LIMA	08/04/1975
PM4_4942_2024	CELIA CAETANO ALVES	17/03/1980
PM4_4887_2024	CIRENE SANTOS OLIVEIRA	04/10/1981
PM4_4861_2024	CRISTINA RAMOS FERREIRA	21/01/1998
PM4_4863_2024	DAIANE CÂNDIDO ALVES	23/02/1993
PM4_4950_2024	DAIANE DOS SANTOS MORAIS	19/09/2000
PM4_4948_2024	DANIEL ARTMANN	25/06/1979
PM4_4914_2024	DANILO GIOVANI ROCHA	05/06/1995
PM4_4911_2024	DHIEMILLY BIANKA CARRIEL ROCHA	15/07/2006
PM4_4977_2024	DIDAMARES DA SILVA MATTEI	13/07/1993
PM4_4956_2024	DIEGO RUDIAK BUAVA	08/02/1992
PM4_4990_2024	DINILSE ANDRADE	27/08/1976
PM4_4864_2024	EDIELLY BOIKO MACHADO	11/05/1993
PM4_4872_2024	EDILETE A Z GIACHINI	20/10/1980
PM4_4873_2024	EDILETE A Z GIACHINI	20/10/1980
PM4_4946_2024	ELENA KAVIAK DATA DE NASCIMENTO	31/12/1981
PM4_4922_2024	ELENICE MARQUES	18/09/1972
PM4_4929_2024	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA	24/10/1983
PM4_4857_2024	ELISA LETÍCIA NABERIZNY KUTZ	14/03/2006
PM4_4969_2024	ELIZANDRA PATRICIA BORGES LUCIO	12/06/1996
PM4_4878_2024	ELOÍSA MARIGLOD	13/04/2004
PM4_4940_2024	EMILY VITÓRIA ALVES CAMILO	20/11/2005
PM4_4880_2024	EVA RAQUEL AMARAL	26/03/1988
PM4_4988_2024	FABIANA DE SOUZA	25/08/1998
PM4_4915_2024	FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA	15/05/1982
PM4_4938_2024	FÁTIMA DA LUZ PINGAS	19/05/1982
PM4_4919_2024	FERNANDA	22/05/1982
PM4_4870_2024	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	04/07/2002
PM4_4960_2024	FRANCIELI ARAÚJO BREY	22/10/1993
PM4_4936_2024	FRANCIELI BUENO GONÇALVES	10/01/2000
PM4_4941_2024	GABRIELE EDUARDO DA SILVA	01/01/1998
PM4_4959_2024	GEISIELI CRISTINA HUCHAK	23/06/1997
PM4_4982_2024	GEISY NAYARA VIEIRA DA LUZ	29/06/1994
PM4_4858_2024	GENIANE VICENTIN	26/01/1981
PM4_4924_2024	GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN	19/05/1986
PM4_4906_2024	GISLENE TORINO	05/01/1986
PM4_4902_2024	GRACIELI DOS SANTOS VAZ	05/06/1985
PM4_4854_2024	GUSTAVO VIEGAS FERREIRA	04/08/2005
PM4_4916_2024	INDIANARA MELO RUDIAK	07/08/1999
PM4_4944_2024	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	26/08/1990
PM4_4935_2024	IVANILDA IAGLA	05/07/1985
PM4_4930_2024	IZABEL DOLINSKI DATA DE NASCIMENTO	02/07/1977
PM4_4967_2024	JACILEI DE PAULA NEVES	02/11/1984
PM4_4937_2024	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01/11/2004
PM4_4966_2024	JANAÍNA CARNEIRO	28/05/1997
PM4_4979_2024	JANAINA RIBEIRO	02/07/1989
PM4_4896_2024	JHEINIFER ANTUNES MORAIS	31/08/2005
PM4_4954_2024	JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA	22/08/1996
PM4_4905_2024	JOCINEIA DE SOUZA PACENTCHUK	03/01/1984
PM4_4971_2024	JOCINEIDI DE FREITAS	30/06/1996
PM4_4920_2024	JOSICLEIA FARIAS DE OLIVEIRA	17/07/2000
PM4_4897_2024	JOSIELE APARECIDA DE MORAIS	13/03/2024
PM4_4900_2024	JOSIELI APARECIDA GOMES	29/12/1985
PM4_4855_2024	JULIA TONIETE NIEDUZIAK	18/12/2003
PM4_4892_2024	JULIANA BALUTA GARDIN	20/12/1999
PM4_4885_2024	JULIANA DA LUZ	20/06/1992
PM4_4901_2024	JULIANA DE SOUZA SILVA	08/02/1983
PM4_4869_2024	JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	13/04/1995
PM4_4965_2024	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	14/03/1980
PM4_4952_2024	JUREMA FÁTIMA DE OLIVEIRA	24/07/1978
PM4_4876_2024	KAMILLA MARCHRY	25/11/1992
PM4_4993_2024	KAMILLA VITÓRIA LOPES	17/11/2003
PM4_4894_2024	KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA	27/09/2006
PM4_4931_2024	LAIS EMANUELY OLIVEIRA LIMA	24/06/2005
PM4_4912_2024	LARISSA GHIORZI	21/06/2005
PM4_4928_2024	LARISSA LOPES DA SILVEIRA	05/01/2002
PM4_4883_2024	LETÍCIA DA SILVEIRA	12/12/2003
PM4_4939_2024	LIA APARECIDA FERREIRA ULCHAK	05/10/1975
PM4_4992_2024	LINEI DE JESSUS MACHADO	06/06/1966
PM4_4877_2024	LUCIANA RODRIGUES	09/03/2024
PM4_4866_2024	LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA	17/01/1985
PM4_4933_2024	MARCELO PEDROSO GOMES	29/08/1981
PM4_4991_2024	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999
PM4_4981_2024	MARIA JOCEMARA BORCATE	28/05/1992
PM4_4908_2024	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	08/10/2005
PM4_4921_2024	MARILZA KARPINSKI	10/08/1988
PM4_4889_2024	MARINA ALVES DE OLIVEIRA	08/10/2005
PM4_4881_2024	MARINA SOUZA DOS SANTOS	03/05/2003
PM4_4895_2024	MELÂNIA CARARO	23/06/2006
PM4_4917_2024	NAIARA DE MELO RUDIAK	08/10/2005
PM4_4893_2024	NATALIA DOS SANTOS SILVA	28/08/2005
PM4_4898_2024	NEUZI EDUARDA MARQUES	18/11/2001
PM4_4875_2024	PÂMELA GONÇALVES RIBEIRO	01/06/2003
PM4_4890_2024	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	04/03/1991

PM4_4859_2024	PRISCILA GURA OLIVEIRA	04/10/1984
PM4_4945_2024	RAFAELI MARIA ANTUNES	30/04/2001
PM4_4951_2024	RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976
PM4_4949_2024	ROSICLEA	05/07/1987
PM4_4868_2024	ROSIMARI VAN HANNDEL	03/02/2001
PM4_4918_2024	SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/06/1982
PM4_4865_2024	SANDY CAROLAINE TONIETE VALECO	11/05/1999
PM4_4886_2024	SILMARA MACIEL RIBEIRO	13/09/1998
PM4_4974_2024	SILVANA ALMEIDA DA CRUZ	20/04/1983
PM4_4972_2024	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	08/10/1971
PM4_4987_2024	SOLANGE APARECIDA TKACZUK	12/10/1984
PM4_4910_2024	SOLENE MACIEL DE OLIVEIRA	18/10/1986
PM4_4984_2024	SUSANA DOS SANTOS SILVA	14/01/1983
PM4_4853_2024	SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	23/09/1988
PM4_4909_2024	TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	10/04/1994
PM4_4923_2024	THIESLEY FERNANDA SILVA DA COSTA	01/06/2024
PM4_4983_2024	VALQUIRIA DIAS DE OLIVEIRA	28/03/1984
PM4_4957_2024	VANILDA GOMES	09/05/1982
PM4_4925_2024	WESLEY DOS SANTOS CARDOSO	27/01/1998
PM4_4963_2024	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	08/10/1978

Palmital, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5752AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PODER EXECUTIVO - 1º QUADRIMENSTRE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR

Às quatorze horas e vinte minutos foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2024, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Boa tarde a todos, boa tarde Presidente, aos demais presentes, aqueles que nos acompanham pela rede social. A Secretaria de Fazenda vem a esta Casa de Leis, em cumprimento à Lei 4.320 e à Lei de Responsabilidade Fiscal, para cumprir a sua obrigação de apresentar o resultado relativo ao 1º Quadrimestre de 2024. Então nós apresentamos um comparativo referente ao 1º Quadrimestre/24 em relação a 23, e acrescentamos também uma informação referente a 2022. Iniciamos a apresentação com a Receita Efetivamente Arrecadada nesse período compreendido entre 01 de janeiro a 30 de abril de 2024." ********

DAS RECEITAS: ********
receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **********
Valores em R$**

	1ºQuadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Receita Corrente	316.319.638,56	32,71%	340.978.235,84	7,80%	396.151.639,52	16,18%
Receita de Capital	5.000.000,00	-66,67%	994.231,34	-80,12%	0,00	-100,00%
Deduções	-21.027.750,28	33,60%	-35.909.399,02	70,77%	-23.214.089,82	-35,35%
Total da Receita	300.291.888,28	26,37%	306.063.068,16	1,92%	372.937.549,70	21,85%

RECEITAS CORRENTES********

Receitas Correntes Receita Tributária Impostos	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
IPTU	18.936.565,10	44,33%	18.336.841,33	-3,17%	23.758.707,46	29,57%
IRRF	12.242.320,97	72,98%	12.900.567,02	5,38%	14.021.322,31	8,69%
ITBI	3.005.042,31	79,40%	2.016.620,00	-32,89%	3.594.100,92	78,22%
ISSQN	88.513.090,20	53,88%	102.609.203,26	15,93%	124.412.855,83	21,25%

TAXAS ********

	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Taxas Pelo Poder de Polícia	24.919.561,80	134,87%	30.446.991,74	22,18%	32.917.985,43	8,12%
Taxas de Prestação de Serviço	5.333.969,83	14,88%	4.359.877,64	-18,26%	10.647.181,38	144,21%

Taxas – Poder de Polícia ********

Poder de Polícia	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Taxa de Vig. Sanitária	3.054.281,72	60,16%	4.103.191,52	34,34%	3.213.307,50	-21,69%
Taxa de Licença de Funcionamento	21.234.536,48	105,40%	25.504.759,16	20,11%	29.316.521,97	14,95%
Taxa de Aprovação de Projetos	515.404,98	177,87%	694.766,22	34,80%	233.338,10	-66,41%
Taxas de Licença de Obras	53.834,85	667,24%	8.191,95	-84,78%	10.672,91	30,29%

Taxas – Prestação de Serviço ********

Prestação de Serviço	1º Quadrimestre 2022	Acrés. /	1° Quadrimestre 2023	Acrés. /	1° Quadrimestre 2024	Acrés. /

		Decrésc.		Decrésc.		Decrésc.
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	4.946.628,93	22,87%	3.782.868,71	-23,53%	10.219.725,00	170,16%
Taxa de Prevenção ao Combate a Incêndio	2.153,10	-23,35%	3.784,42	75,77%	0,00	-100,00%
Taxa de Expediente	88.082,15	14,06%	99.306,72	12,74%	102.284,80	3,00%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	249.649,00	-51,92%	418.811,00	67,76%	302.006,00	-27,89%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Taxa de Prevenção ao Combate a Incêndio) – "Nós já não temos mais arrecadação, porque seria aquela taxa referente ao Funrebom, onde o Município não é mais autorizado a ter essa arrecadação." ********

CONTRIBUIÇÕES ********

Contribuições	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	3.694.045,62	-15,51%	4.827.934,51	30,70%	4.944.759,77	2,42%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	335.886,06	34,95%	319.135,87	-4,99%	356.650,48	11,76%

RECEITA PATRIMONIAL ********

Patrimonial	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Receitas Imobiliárias	111.510,16	156,15%	153.532,18	37,68%	258.827,66	68,58%
Receitas Mobiliárias	6.681.800,57	1025,33%	7.431.346,78	11,22%	5.701.863,03	-23,27%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receitas Imobiliárias) - "É aquela oriunda dos bens que o Município tem." (Sobre Receitas Mobiliárias) - "Que seriam a rentabilidade dos recursos financeiros aplicados." ********

TRANSFERÊNCIAS ********

Transferências	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
União	51.451.646,81	23,17%	56.790.219,47	10,38%	63.739.552,23	12,24%
Estado	64.081.857,85	35,08%	63.564.018,85	-0,81%	70.997.972,56	11,70%
Multigoverna-mentais	33.684.211,10	23,37%	31.388.266,67	-6,82%	37.326.668,12	18,92%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Multigovernamentais) - "Seria unicamente o repasse do FUNDEB." ********

Transferência – União ********

União	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
FPM	43.075.592,09	32,04%	46.597.245,77	8,18%	51.012.479,86	9,48%
ITR	3.420,16	-18,82%	4.024,03	17,66%	4.375,46	8,73%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	895.155,17	87,43%	892.153,05	-0,34%	1.020.388,16	14,37%
SUS – Sistema Único de Saúde	4.646.601,35	10,92%	5.057.275,81	8,84%	6.487.581,24	28,28%
FNDE – Fundo Nacional Desenv. do Ensino	2.266.593,51	-7,96%	3.318.980,43	46,43%	2.967.513,88	-10,59%

Transferências – Estado ********

Estado	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
ICMS	44.544.999,09	35,38%	40.655.790,22	-8,73%	43.659.139,73	7,39%
IPVA	16.918.214,96	33,91%	19.730.684,58	16,62%	20.817.958,23	5,51%
IPI Exportação	596.536,16	12,65%	443.434,78	-25,67%	576.496,94	30,01%
CIDE – Contrib. Interv. domínio econômico	90.643,45	168,57%	906,23	-99,00%	83.283,20	9090,07%
Saúde – Fundo a Fundo	1.642.377,85	43,64%	1.830.851,11	11,48%	2.767.693,34	51,17%
Convênio SEDU – Ponte Valadares					2.063.987,36	

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IPVA) – "50% do valor pago de veículos emplacados no Município." ********

Multigovernamentais ********

Tranferências Multigoverna-mentais	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Total Repassado pelo FUNDEB	33.684.211,10	23,37%	31.388.266,67	-6,82%	37.326.668,12	18,92%
Folha da Educação	46.089.952,94	28,69%	61.766.856,05	34,01%	64.994.383,13	5,23%

73,08% 50,82% 57,43%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Então 57,43% da Folha foi coberto com o FUNDEB. A diferença o Município utilizou de outros recursos." ********

RECEITAS DIVERSAS ********

Outras Receitas	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Indenizações e Restituições	2.008.636,43	23,74%	1.536.125,93	-23,52%	1.420.268,63	-7,54%
Dívida Ativa – IPTU	1.615.386,33	-14,08%	2.089.141,80	29,33%	2.168.890,69	3,82%
Dívida Ativa – ISS	614.286,73	8,92%	525.329,55	-14,48%	1.174.635,86	123,60%
Funtecom	50.279,80	34,55%	125.723,24	150,05%	129.768,03	3,22%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	53.428,16	40,80%	11.556,04	-78,37%	7.828,35	-32,26%

DESPESAS ********

Despesas / Egressos	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Despesas Correntes	265.837.017,56	31,12%	325.708.545,55	22,52%	376.129.903,20	15,48%
Despesas de Capital	33.701.045,40	-20,16%	47.722.072,09	41,60%	43.564.467,85	-8,71%
Despesas Intraorçamentárias	6.423.325,92	25,63%	6.190.826,54	-3,62%	7.261.861,09	17,30%
Interferências	10.385.720,80	-0,52%	12.251.092,96	17,96%	16.187.337,88	32,13%
Total de Despesas	316.347.109,68	21,44%	391.872.537,14	23,87%	443.143.570,02	13,08%

****

Outras Despesas	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	%
Pessoal e Encargos	112.781.047,92	23,71%	143.518.245,59	27,25%	141.916.155,58	-1,12%
Principal da Dívida	13.519.284,71	212,07%	10.985.982,15	-18,74%	16.978.146,65	54,54%
Juros e Encargos da Dívida	7.176.698,93	328,38%	8.911.244,75	24,17%	12.697.440,52	42,49%
Precatórios	2.400.000,00	-27,79%	3.333.341,16	38,89%	3.235.805,19	-2,93%
Outras Despesas	163.661.031,40	13,30%	206.681.803,99	26,29%	244.866.823,11	18,48%

****

Despesas de Capital	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Investimentos	10.605.061,76	-67,75%	24.491.504,03	130,94%	10.653.075,49	-56,50%
Amortização da Dívida	23.095.983,64	147,52%	23.230.568,06	0,58%	32.911.392,36	41,67%
Total de Despesas de Capital	33.701.045,40	-20,16%	47.722.072,09	41,60%	43.564.467,85	-8,71%

Despesas por Secretaria **********

Despesas em Outras Secretarias	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc..	1º Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1º Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Secretaria de Educação	72.356.672,69	19,23%	92.198.254,97	27,42%	113.090.715,93	22,66%
Secretaria de Saúde	69.237.179,62	16,63%	71.172.909,84	2,80%	70.440.627,43	-1,03%
Secretaria de Obras	19.240.523,47	-6,55%	38.442.362,81	99,80%	22.295.580,44	-42,00%
Secretaria de Administração	27.101.035,91	20,10%	37.921.002,98	39,92%	46.629.965,50	22,97%
Secretaria de Meio Ambiente	27.050.445,53	-5,76%	36.241.588,25	33,98%	44.156.748,59	21,84%
Secretaria de Fazenda e Orçamento	28.672.202,73	67,05%	30.433.896,32	6,14%	40.505.837,64	33,09%
Secretaria de Segurança	9.394.286,49	43,42%	13.679.234,23	45,61%	15.134.126,82	10,64%
Secretaria de Serviços Urbanos	13.886.032,29	81,92%	13.073.891,89	-5,85%	17.897.651,72	36,90%
Secretaria de Assistência Social	7.114.787,07	26,92%	9.470.509,07	33,11%	10.967.593,33	15,81%
Procuradoria Geral	6.318.248,75	18,10%	8.324.274,13	31,75%	7.973.050,21	-4,22%
Secretaria de Urbanismo	3.020.446,53	66,87%	3.899.135,31	29,09%	9.140.758,02	134,43%
Secretaria de Cultura e Turismo	1.925.630,15	50,22%	3.385.220,88	75,80%	6.326.266,07	86,88%
Secretaria de Governo	2.444.131,66	62,94%	3.244.694,94	32,75%	2.887.241,00	-11,02%
Secretaria dos Esportes	1.998.187,42	343,01%	2.330.102,56	16,61%	1.681.436,27	-27,84%
Secretaria de Agricultura e Pesca	2.323.855,27	22,15%	1.936.933,15	-16,65%	1.760.134,13	-9,13%
Secretaria de Comunicação	1.434.756,59	29,62%	1.826.728,64	27,32%	2.566.360,22	40,49%
Secretaria da Ilha dos Valadares	1.548.230,30	75,43%	1.425.943,52	-7,90%	954.646,22	-33,05%
Secretaria de Alexandra e Colônias			887.012,89		1.056.718,38	19,13%
Secretaria de Planejamento	2.945.449,47	220,91%	779.610,25	-73,53%	862.662,81	10,65%
Secretaria de Trabalho	513.864,22	24,46%	738.892,89	43,79%	712.946,48	-3,51%
Secretaria de Inclusão			679.254,61		887.593,16	30,67%
Gabinete Institucional	322.155,66		514.263,07	59,63%	404.339,06	-21,38%
Controladoria Geral	331.015,23	57,09%	341.369,86	3,13%	380.332,67	11,41%
Secretaria de Indústria e Comércio	239.537,54	2728,07%	262.845,72	9,73%	264.014,16	0,44%
Gabinete do Vice-Prefeito	119.388,37	42,45%	133.572,32	11,88%	62.259,01	-53,39%
Secretaria da Mulher					452.311,32	

Aplicações Constitucionais **********

Aplicações Constitucionais no Quadrimestre	1º Quadrimestre 2022	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2023	Acrés. / Decrésc.	1° Quadrimestre 2024	Acrés. / Decrésc.
Aplicações em Saúde – 15%	51.406.728,74	28,17%	57.954.267,56	12,74%	53.960.055,24	-6,89
Índice Aplicado	22,75%		23,82%		19,35%	
Aplicações em Educação – 25%	47.723.095,58	18,17%	61.199.254,43	28,24%	67.352.720,35	10,05%
Índice Aplicado	21,12%		25,15%		24,15%	

Índice de Despesa com Pessoal **********

Exercício 2022	Apuração Consolidada TCE/PR Exercício 2022 845.367.993,09 453.109.368,47 53,60%	Exercício 2023	Apuração Consolidada Recálculo/TCE TCE/PR Exercício 2023 948.185.541,15 948.521.542,18 493.781.026,32 486.599.799,43 52,08% 51,30%	Diferença – Proc. 345407/24 336.001,03 acréscimo 7.181.226,89 exclusão

1º Quadrimestre de 2023	TCE/PR jan/23 864.521.735,67 457.363.235,93 52,90%	1º Quadrimestre de 2024	TCE/PR jan/24 955.560.982,27 955.896.983,30 496.222.446,08 489.041.219,19 51,93% 51,16%	
	TCE/PR fev/23 866.111.004,05 473.818.654,64 54,71%		TCE/PR fev/24 973.335.516,65 973.671.517,68 485.480.705,08 478.299.478,18 49,88% 49,12%	
	TCE/PR mar/23 863.592.681,25 469.187.692,89 54,33%		TCE/PR mar/24 995.655.862,39 995.991.863,42 498.002.945,54 490.821.718,65 50,02% 49,28%	
	TCE/PR abr/23 866.336.101,09 490.961.954,67 56,67% Recálculo TCE/PR 55,85%		TCE/PR abr/24 996.797.634,50 488.146.452,56 0,00% 48,97%	15,06% -0,57%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Nós finalizamos o Exercício agora com uma estimativa de 48,97%. Nós temos uma Apuração Consolidada, que nós apresentamos no final do ano, referente ao Exercício de 2023, onde o Tribunal tinha computado 52,08%. Nós entramos com um processo de reequilíbrio, um processo para reestudar toda a métrica, a forma como eles vinham fazendo, isso foi recalculado e foi apresentada uma resposta para a gente agora no início da semana, onde foi reduzido para 51,3%. Então 2023 nós já fechamos dentro do Limite Prudencial. Nós ainda vamos pedir um recálculo em cima desse valor, porque nós entendemos que alguns valores ficaram de fora, então, possivelmente, isso aí ainda seja revisto e seja reduzido. Mas com essa métrica, com o que eles já excluíram, nós estaremos fechando esse Quadrimestre com 48,97%. Eu acrescentei aqui a conclusão também, em relação ao Requerimento Externo, onde eles determinam. Como eu falei, nós vamos ainda acrescentar alguns documentos, porque eu imagino que eles devem ter só aplicado o Limite Prudencial, mas se a gente explicar certinho e acrescentar alguns pontos ali que eles deixaram passar, possivelmente a gente consiga reduzir ainda esse percentual." ********

Posição de Restos a Pagar do Período

Saldo de restos para o exercício: 101.472.455,35
Restos cancelados no 1º quadrimestre: 1.286.441,88

Saldo de restos:

Restos pagos no 1º quadrimestre: 55.006.383,92

Total a Pagar: 45.179.629,55

<u>MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO</u> – "Então com isso a gente finaliza aí a parte numérica da apresentação e fica aberto a esclarecimentos e dúvidas." <u>PRESIDÊNCIA</u> – "Com a explanação concluída do senhor Secretário, passamos às perguntas dos senhores vereadores." Não havendo perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação do senhor Secretário Municipal da Fazenda, senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, e declarou encerrada a presente audiência pública às quatorze horas e quarenta minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******************

JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:B6EA2477

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PODER LEGISLATIVO - 1º QUADRIMENSTRE 2024

<u>ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024.</u>

<u>PRESIDÊNCIA</u>: JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR

**Às quatorze horas e quarenta e dois minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro e Contábil relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre de 2024. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2024 da Comissão de Finanças e Orçamento. <u>PRESIDÊNCIA</u>: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." <u>DULCE MARA NUNHEZ DIAS</u> – "Boa tarde a todos. Lembrando que o cumprimento das metas da Câmara se dá mais em apresentação das suas Despesas. A gente não tem esse cumprimento de metas, apenas a gente utiliza para demonstrar como está sendo usado o Orçamento da Câmara. Então a gente está fazendo aqui, inicialmente, eu coloquei o Orçamento, porque quando a gente apresenta o quadro com as Despesas, eu acabo colocando apenas aquelas rubricas, ou aquelas contas, que estão sendo utilizadas, eu deixo, praticamente, o Orçamento, metade praticamente do Orçamento, de fora. Então, para deixar bem claro como que está distribuído o Orçamento que vem para a Câmara durante o ano de 2024, eu coloquei como ele está distribuído ali." **

ORÇAMENTO 2024

CONTAS	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	43.800.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.590.000,00
Obrigações Patronais	1.800.000,00
Despesas Variáveis	300.000,00
Sentenças Judiciais	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	1.400.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.200.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	600.000,00
Diárias	250.000,00
Material de Consumo	800.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
Serviços de Consultoria	100.000,00
Locação de Mão de Obra	10.000,00
Arrendamento Mercantil	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	1.500.000,00
Auxílio Alimentação	3.800.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Auxílio Transporte	50.000,00
Sentenças Judiciais	10.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Indenizações e Restituições	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.100.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	100.000,00
Obras e Instalações	5.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

**<u>DULCE MARA NUNHEZ DIAS</u> – (Sobre Benefícios Assistenciais do Servidor) - "Que é o Auxílio Saúde." **

<u>RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</u> -

Orçamento Despesas Câmara	R$ 43.800.00,00
(-) Despesas Correntes	R$ 7.567.697,90
(-) Despesas de Capital	<u>R$ 27.097,92</u>
(=) Saldo	R$ 36.205.204,18

**<u>DULCE MARA NUNHEZ DIAS</u> - "Então estes quadros a seguir são aquelas contas que representam aqueles sete milhões que a gente usou ali, então eles estão distribuídos nessas rubricas." **

<u>Resumo da Despesa Orçamentária por contas</u> – (Apenas grupos de contas com movimentação) ****

CONTAS	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.610.000,00	4.399.756,74	18.210.243,26
Obrigações Patronais - INSS	1.800.000,00	434.802,85	1.365.197,15
Despesas Variáveis – Serviços Extraordinários	300.000,00	31.118,32	268.881,68
Obrigações Patronais – RPPS	1.400.000,00	259.943,26	1.140.056,74
Outros Benefícios Assistências – (Auxílio Saúde)	600.000,00	110.673,17	489.326,73
Diárias	250.000,00	38.521,67	211.478,33
Material de Consumo	800.000,00	62.077,95	737.922,05
Passagens e Despesas de Locomoção	400.000,00	191.304,49	208.695,51
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00	548.627,95	1.551.372,05
Serviços de Tecnologia	1.500.000,00	441.918,76	1.058.081,24
Auxílio Alimentação	3.800.000,00	1.048.893,14	2.751.106,86
Obrigações Tributárias	50.000,00	59,60	49.940,40
Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00	27.097,92	1.972.902,08

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Obrigações Patronais - INSS) – "Que é pago pela Folha dos vereadores e dos comissionados." ********

Desdobramento da Despesa com pessoal – ********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	896.718,44
Subsídios Vereadores	798.381,43
Vencimentos – Comissionados	1.251.225,12
Abono de Permanência	8.960,00
Gratificação por exercício de funções	895.568,96
Gratificação por Tempo de Serviço	158.243,12
13º Salário	5.300,73
Férias	323.411,53
Adicional Noturno	4.023,05
Adicional de Periculosidade	33.518,60
Licença Saúde	19.460,76
Ajuda de Custo	4.945,00
TOTAL	4.399.756,74

Desdobramento da despesa com material de consumo********

Descrição da Despesa	Valor Empenhado	Valor Consumido
Gasolina	23.980,13	7.669,12
Gás		480,00
Gêneros Alimentícios	37.977,82	24.494,54
Material de Consumo – Pagto. Antecipado	120,00	
TOTAL	62.077,95	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Gás) – "Que veio do ano anterior ainda o valor." ****

Desdobramento da despesa serviços de terceiros ********

Descrição da Despesa	Valor Empenho / Contrato Valor Utilizado	
Serviços Técnicos Profissionais (Libras – Estagiários – E Social – Prime)	301.784,56	38.814,62
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar-condicionado)	33.163,28	12.436,23
Manutenção de Veículos	4.510,00	
Energia Elétrica	49.300,79	
Descrição da Despesa Valor Empenho Valor Utilizado		
Serviços de Água e Esgoto	4.811,21	
Serviços de Treinamento	42.185,00	
Serviços de Telecomunicações – Telefonia fixa e móvel	95.889,95	36.545,31
Serviço de apoio administrativo e operacional - Jardinagem	14.833,28	5.562,48
Serviços bancários	649,88	
Outros Serviços Terceiros	1.500,00	
TOTAL	548.627,95	

Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal – maio/2023 a abril/2024 ********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	991.843.579,87
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	15.892.502,94
Percentual Gasto	1,60%
Limite Máximo	6%

Interferência financeira – repasses recebidos ********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
17/01/2024	4.078.971,66	4.078.971,66
21/02/2024	4.029.142,62	8.108.114,28
17/03/2024	4.054.057,14	12.162.171,42
23/04/2024	4.025.166,46	16.187.337,88

Repasse Concedido – Paranaguá Previdência - folha Inativos e Pensionistas********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
26/01/2024	404.057,14	404.057,14
23/02/2024	404.057,14	808.114,28
22/03/2024	389.611,80	1.197.726,08
25/04/2024	507.158,15	1.704.884,23

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2024 ********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 8.055.095,69
Conta Consignação	R$ 50.302,34

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então estas são as informações do 1º Quadrimestre. Estou à disposição para qualquer dúvida, e, caso são sejam sanadas aqui, qualquer pessoa pode se dirigir ao Departamento Financeiro e tirar qualquer dúvida que persista." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação." Não havendo perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias, e declarou encerrada a presente audiência pública às quatorze horas e cinquenta e sete minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ********

JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:0634217F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 173/2014.

RESOLVE:

I – Estabelecer, com base no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 53/2006 com nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 173/2014, o valor de R$ 1.977.623,82 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) a ser apropriado do Fundo Previdenciário para a Taxa de Administração no Exercício 2024, tendo como base na folha de pagamento do ano 2023, conforme demonstrativo.

MÊS	PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA			PREFEITURA	CÂMARA	CAGEPAR	TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS				
Janeiro	157.809,40	602.664,63	317.036,52	25.957.160,41	631.289,02	136.193,12	**27.802.153,10**
Fevereiro	155.576,01	638.237,04	329.552,15	27.593.406,77	583.567,83	135.215,62	**29.435.555,43**
Março	157.957,43	619.375,12	353.218,48	27.871.840,50	569.240,56	133.388,25	**29.705.020,34**
Abril	203.158,56	648.618,89	330.765,40	28.498.997,63	564.091,14	131.585,57	**30.377.217,18**
Maio	137.577,24	674.857,19	330.927,40	28.668.615,16	583.890,72	131.585,57	**30.527.453,27**
Junho	205.173,77	706.178,41	336.564,43	28.904.484,72	594.692,65	131.585,57	**30.878.679,54**
Julho	195.332,38	727.856,46	346.657,98	27.624.924,91	662.618,14	131.585,57	**29.688.975,44**
Agosto	193.492,22	765.625,73	344.477,45	27.163.740,33	552.696,05	122.578,78	**29.142.610,56**
Setembro	162.631,29	803.009,39	343.824,22	37.115.438,58	579.501,23	121.978,37	**39.126.383,08**
Outubro	339.541,22	826.423,57	377.359,10	27.390.029,45	582.060,60	119.812,52	**29.635.226,46**
Novembro	156.013.88	860.078,06	356.730,31	27.028.001,11	579.501,23	107.476,19	**28.931.786,90**
Dezembro	191.655,63	868.064,66	407.499,37	31.094.778,98	638.776,79	122.147,92	**33.322.923,35**
13º Salário	139.878,05	739.847,84	344.770,26	24.991.090,94	628.048,19	107.144,41	**26.950.779,69**
TOTAL	**2.239.783,20**	**9.480.836,99**	**4.519.383,07**	**369.902.509,49**	**7.749.974,15**	**1.632.277,45**	**395.524.764,35**
				Taxa de Administração:		**0,50%**	**1.977.623,82**

II – O percentual da taxa de administração (0,50%) foi definido em reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia, realizada no dia 29/05/2024, conforme ATA 150ª/2024.

III – Publique-se

Paranaguá, 04 de Junho de 2.024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:66AA30F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM2B29	277490A000211511	04/03/2024	54600	R$ 130,16
AEN5E16	277490A000203082	02/03/2024	55090	R$ 130,16
AGB8B05	277490A000211528	12/03/2024	76251	R$ 293,47
AKN8398	277490NIC0034293	24/02/2024	50020	R$ 390,46
ALP1419	277490NIC0034296	24/02/2024	50020	R$ 390,46
ANE0546	277490A000211510	04/03/2024	76251	R$ 293,47
ANU3865	277490A000211505	25/02/2024	76332	R$ 293,47
AOX4545	277490A000211503	25/02/2024	76251	R$ 293,47
APK8069	277490A000211517	10/03/2024	55411	R$ 195,23
ARW9595	277490A000211516	10/03/2024	67690	R$ 130,16
ATR1107	277490A000211523	29/02/2024	76251	R$ 293,47
AUG2B54	277490NIC0034295	24/02/2024	50020	R$ 390,46

AUG2B54	277490NIC0034298	24/02/2024	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0034308	24/02/2024	50020	R$ 390,46
AVJ0E06	277490A000211513	06/03/2024	55500	R$ 130,16
AVK3180	277490NIC0034305	24/02/2024	50020	R$ 390,46
AVW8C81	277490A000211527	12/03/2024	67690	R$ 130,16
AXA1E10	277490A000203080	02/03/2024	76251	R$ 293,47
AXR1A68	277490NIC0034302	24/02/2024	50020	R$ 390,46
AXY6166	277490NIC0034301	24/02/2024	50020	R$ 390,46
AZB7277	277490NIC0034303	24/02/2024	50020	R$ 390,46
AZC6G55	277490NIC0034294	24/02/2024	50020	R$ 390,46
BDK7F50	277490A000211506	02/03/2024	67690	R$ 130,16
BDV3C81	277490A000211525	12/03/2024	54522	R$ 195,23
BEG8A61	277490F000138929	28/02/2024	60503	R$ 293,47
BEG8A61	277490F000138814	26/02/2024	60503	R$ 293,47
DCY3210	277490A000211514	06/03/2024	55411	R$ 195,23
DRM8I90	277490A000211522	29/02/2024	55411	R$ 195,23
FPA8B84	277490NIC0034306	24/02/2024	50020	R$ 390,46
FPA8B84	277490NIC0034307	24/02/2024	50020	R$ 390,46
FPA8B84	277490NIC0034304	24/02/2024	50020	R$ 390,46
FWJ7E88	277490F000138623	23/02/2024	60503	R$ 293,47
PQX1J56	277490NIC0034299	24/02/2024	50020	R$ 390,46
QAP2755	277490A000211508	02/03/2024	51930	R$ 293,47
RHC6G60	277490NIC0034297	24/02/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7AF3BD37

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ATM2C98	277490A000203812	16/05/2024	76331
AWL8E07	277490A000204712	16/05/2024	76331
AWZ3579	277490A000204716	16/05/2024	76331
BAA3105	116100T001787616	14/05/2024	55411
BAX6805	277490A000204711	16/05/2024	76331
BBE6C10	277490A000204722	16/05/2024	76331
BCJ9I34	277490A000204713	16/05/2024	76331
BCP9G15	277490A000203814	16/05/2024	76331
BDL5F84	277490A000204718	16/05/2024	76331
BDN7J04	277490A000204720	16/05/2024	76331
DUJ2810	277490A000204721	16/05/2024	76331
EZA5H71	277490A000203813	16/05/2024	76331
RFB6E38	277490NIC0034845	30/04/2024	50020
SEF3J91	277490A000204717	16/05/2024	76331
SEM8E87	277490A000204723	16/05/2024	76331
SFA4C31	277490A000204714	16/05/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:273D3BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 014/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí - PR
CEP: 87.702-000 CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 14/2024
Processo Administrativo: 29/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 14/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja (6 a 36 meses). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Soja 2 - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE APTAMIL SOJA	994	R$66,20	R$65.802,80
12	Pó para preparo de bebida à base de soja, Fonte de vitamina C e D e fonte de proteína isolada de soja e fonte dos cálcio, ferro e zinco, e das vitaminas A, B2, B12, E e K. Lata com 800g Equivalente, Superior ou Similar à marca Milnutri Soja - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Danone Milnutri Soja	694	R$63,70	R$44.207,80
19	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 - Nestlé. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5	1.300	R$29,14	R$37.882,00
21	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho XG. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	PACOTE	ConfortMaster ConfortMaster	400	R$19,78	R$7.912,00
22	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo: Hipoalergênico Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Gg Peso Usuário: Acima De 16 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Tipo Usuário: Infantil Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 381818. Observações complementares - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL	PACOTE	MILI MILI	270	R$26,75	R$7.222,50
26	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358131. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	PACOTE	FOX FOX	1.200	R$11,33	R$13.596,00
28	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado. CATMAT 380597. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote com no mínimo 7 unidades.	PACOTE	FOX FOX	2.300	R$11,46	R$26.358,00
29	MANDADO JUDICIAL Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, tamanho G. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	PACOTE	ConfortMaster ConfortMaster	750	R$19,63	R$14.722,50
31	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	LATA	Danone Aptamil SL	600	R$39,25	R$23.550,00
35	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5	2.250	R$29,14	R$65.565,00
Total do Fornecedor:						R$306.818,60

3065383 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Infatrini - Danone Lata de 400 g.	525	R$100,00	R$52.500,00
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	LATA	Aptamil SL Proexpert - Danone Lata de 400g	1.800	R$30,72	R$55.296,00
8	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Aptamil Pepti - Danone Lata de 800g	1.313	R$118,50	R$155.590,50
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Pregomin Pepti - Danone Lata de 400g	1.643	R$100,00	R$164.300,00
10	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	LATA	Neocate LCP - Danone Lata de 400g	1.272	R$151,66	R$192.911,52
24	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	Neocate LCP - Danone Lata de 400g	375	R$151,66	R$56.872,50

Total do Fornecedor:						R$677.470,52
3098729 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis. Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 427338. Observações complementares: Fralda descartável adulto, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	PACOTE	MAX CLEAN MAX CLEAN	550	R$12,38	R$6.809,00
27	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado CATMAT 358132. Observações complementares: Fralda geriátrica descartável, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	PACOTE	MAXCLEAN SLIM MAXCLEAN SLIM	2.300	R$10,80	R$24.840,00
Total do Fornecedor:						R$31.649,00
3126250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource 1.5 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	LITRO	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ 1000ML	6.750	R$27,00	R$182.250,00
Total do Fornecedor:						R$182.250,00
3143740 - PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	MANDADO JUDICIAL - Pregomin Pepti - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	PREGOMIN PEPTI/DANO	120	R$98,90	R$11.868,00
30	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) com necessidades dietoterápicas específicas, com 1 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Infatrini - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Infatrini/ Danone	175	R$110,00	R$19.250,00
32	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada, em pó. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Aptamil Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	APTAMIL PEPTI/DANO	437	R$120,90	R$52.833,30
33	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Pregomin Pepti - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	PREGOMIN PEPTI/DANO	547	R$98,90	R$54.098,30
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Alfamino - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	LATA	Neocate LCP/ Danone	424	R$125,00	R$53.000,00
37	MANDADO JUDICIAL - NEOCATE LCP - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 até 36 meses), destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres e com restrição de lactose e soja, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	Neocate LCP/ Danone	125	R$125,00	R$15.625,00
Total do Fornecedor:						R$206.674,60
3208680 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 1 - Nestlé. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G	1.000	R$43,20	R$43.200,00
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Lata com 800 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nan Confor 2 - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G	1.576	R$43,40	R$68.398,40
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, em pó, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nanlac - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G	950	R$44,95	R$42.702,50
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti-regurgitação e/ou anti-refluxo, em pó. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou Similar à marca Nan AR - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLÉ NAN AR 800G	772	R$45,00	R$34.740,00
13	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, isenta de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, Superior ou Similar à marca Nútren Junior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLÉ ISOSOURCE JUNIOR 400G	1.600	R$46,00	R$73.600,00
15	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1.2 1L	7.500	R$18,80	R$141.000,00
16	Dieta para nutrição infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar à marca Peptamen Júnior - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G	350	R$162,20	R$56.770,00
17	MANDADO JUDICIAL - Peptamen Júnior - Nestlé. Dieta para nutrição	LATA	NESTLÉ PEPTAMEN	300	R$162,20	R$48.660,00

	infantil enteral ou oral 1.0 kcal/ml, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas, com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose, para crianças de 1 a 10 anos. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.		JUNIOR 400G			
18	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior - Nestlé. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	NESTLÉ NUTREN SENIOR 740G	250	R$117,99	R$29.497,50
20	MANDADO JUDICIAL - Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	950	R$18,80	R$17.860,00
36	Dieta para nutrição enteral ou oral à 1.2 à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isosource soya - Nestlé. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 10 meses na data da entrega.	LITRO	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	2.500	R$18,80	R$47.000,00
Total do Fornecedor:						R$603.428,40

6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. Equivalente, Superior ou Similar a marca Ninho Sem Lactose - Danone. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLE NINHO ZERO LACTOSE	660	R$45,50	R$30.030,00
Total do Fornecedor:						R$30.030,00

Paranavaí, 6 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B7D3AA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 (AUDIOVISUAL) DE QUE TRATA A LEI PAULO GUSTAVO. PROCESSO N° 19.888/2023

PARTES: "**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO"**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **"AGENTE CULTURAL", CNPJ/CPF RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO**. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural selecionado e contemplado no Edital nº 001/2023 (Audiovisual), cujo título do projeto está nominado conforme tabela abaixo relacionada. O Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 8º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural). **DOTAÇÃO:** 07.04.34.1053.2.108.23331.23333 e 07.04.34.1053.2.108.23332.23334. **VALOR DO TERMO:** Conforme tabela abaixo relacionada. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses. **FORO:** Pato Branco. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** Conforme tabela abaixo relacionada. **Agente Cultural** abaixo relacionado – Representante Legal. **Jean Emanuel Venâncio** – Diretor Departamento de Cultura de Pato Branco.

Termo	Agente Cultural CPF/CNPJ	Projeto	Valor (R$) e Data
01/2024	Lucas dos Santos Monteiro - 13.903.292/0001-14	A Fé entre os Nós – A trajetória de Lucas Monteiro, um escultor sacro do Sudoeste do Paraná.	15.000,00 03/06/2024
02/2024	Remanso da Pedreira - 09.379.739/0001-20	Vozes que Unem.	10.000,00 05/06/2024
03/2024	Mariana Salles M H P - 293.603.088-97	*Videocast:* História Coadjuvantes.	15.000,00 05/06/2024
04/2024	Alexandre Rizzon - 046.210.259-96	Olhares além do tempo. Vida e Obra de João de Paula.	15.000,00 03/06/2024
05/2024	Jorge Victor Zanotto 053.245.339-55	Cine Galeria.	10.000,00 03/06/2024
06/2024	Larissa de Quadros 062.812.239-00	As Pioneiras: Visão feminina sobre Pato Branco através do tempo.	10.000,00 05/06/2024
07/2024	Alisson Andrade Depizol 289.596.948-51	Notícias Impopulares Volume 1 - Nego Beto.	15.000,00 03/06/2024
08/2024	Erli Rocha 941.171.799-34	No Coração da Terra: Mulheres Transformando e Fortalecendo Comunidades Agrícolas.	15.000,00 03/06/2024
09/2024	Hieda Maria Pagliosa Corona 545.853.259-72	Jô-arte e poesia: a fisicalidade do ausente.	15.000,00 03/06/2024
10/2024	Kellyn Regina Possamai 092.923.019-18	Produção de três videoclipes de músicas autorais do segmento de casamentos.	15.000,00 03/06/2024
11/2024	Lamaisson Matheus dos Santos 037.658.559-52	Orquestra Violônica Patobranquense - DVD Registro.	15.000,00 04/06/2024
12/2024	Paulo Octávio M De Mello 057.898.849-62	Fronteiras mais ao sul.	15.000,00 03/06/2024
13/2024	Robson Fernando Pereira 067.540.529-70	Hino de Pato Branco interpretado em libras.	15.000,00 03/06/2024
14/2024	Bruna Valéria Gil 089.467.399-83	Importância dos Centros de Tradição Gaúcha (CTGs) na Preservação Cultural do município de Pato Branco-PR.	20.000,00 03/06/2024
15/2024	Douglas Felipe Gerhardt 059.491.919-35	Projeto Cascata.	20.000,00 03/06/2024
16/2024	Marcilei Cristina Rossi 029.531.769-85	Cabo Dito:memórias da favela que nunca existiu.	20.000,00 03/06/2024
17/2024	Patrick Ferreira de Souza	Aos Muros.	20.000,00

	048.133.719-90		03/06/2024
18/2024	Tamara Kenia Alff 047.390.619-88	Casa de Madeira.	20.000,00 04/06/2024
19/2024	Jhonattan Souza de Almeida 46.171.298/0001-01	Reciclando Ritmo.	10.000,00 03/06/2024
20/2024	Natalia Gnoatto – ME 47.687.255/0001-38	Cultivando Arte: Um Guia Passo a Passo para Elaborar Projetos Culturais.	10.000,00 03/06/2024
21/2024	Diego Roque Guerro ME 30.392.933/0001-32	Produzindo Harmonia: Uma Série em 4 Atos.	15.000,00 03/06/2024
22/2024	Orquestra Sanfônica de Pato Branco 12.547.283/0001-75	A história da Orquestra Sanfônica de Pato Branco.	15.000,00 03/06/2024
23/2024	Associação de Moradores do Bairro Alvorada 80.873.888/0001-06	Raízes Vivas: uma jornada pela história do bairro Alvorada.	20.000,00 03/06/2024
24/2024	SENAI 03.776.284/0012-53	Formação Audiovisual – Produção Executiva, do Roteiro ao Quadro de Produção.	12.000,00 04/06/2024

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná
Pato Branco, 07 de junho de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO –
Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A9191566

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGK9G69	277510L000006525	21/02/2024	74550	
AHV1J90	277510L000006630	22/02/2024	74550	
AJB5158	277510L000006433	20/02/2024	74550	
AKB8266	277510L000006469	21/02/2024	74550	
ALN9569	277510T000054777	21/02/2024	55500	6566431553
ANM3J98	277510L000006446	21/02/2024	74550	
ANX5H27	277510L000006661	22/02/2024	74550	
AQD1B05	277510L000006493	21/02/2024	74550	
ARI3371	277510L000006552	21/02/2024	74550	
ARX7945	277510L000006635	22/02/2024	74550	
ATS1B02	277510L000006500	21/02/2024	74550	
AUB0E21	277510T000036041	22/02/2024	55500	
AUM0440	277510T000038028	21/02/2024	54600	
AUO4H49	277510L000006576	21/02/2024	74550	
AVX6C02	277510L000006463	21/02/2024	74550	
AWJ8C21	277510L000006508	21/02/2024	74550	
AWQ8501	277510L000006688	22/02/2024	74550	
AWW6756	277510L000006595	22/02/2024	74550	2306101072
AWY0A71	277510L000006590	22/02/2024	74550	848228732
AZE9690	277510L000006411	20/02/2024	74550	2053633560
BAZ6096	277510L000006478	21/02/2024	74550	523239315
BBC5F12	277510L000006533	21/02/2024	74550	
BBD6I89	277510L000006656	22/02/2024	74550	
BBR1061	277510L000006461	21/02/2024	74550	4708847368
BCT1H08	277510L000006517	21/02/2024	74550	7442610027
BCX1D14	277510L000006492	21/02/2024	74550	
BDP3D09	277510L000006496	21/02/2024	74550	3821890571
BDS2812	277510L000006684	22/02/2024	74550	
BEH2F72	277510L000006658	22/02/2024	74550	
BEY9I17	277510L000006448	21/02/2024	74550	5681542175
CAJ2501	277510L000006526	21/02/2024	74550	
CGV6C41	277510L000006587	21/02/2024	74550	
DKE6068	277510L000006596	22/02/2024	74550	
DRL6D16	277510L000006651	22/02/2024	74550	
DVJ3F19	277510L000006545	21/02/2024	74550	
EIP2J38	277510L000006535	21/02/2024	74550	
FXJ6D53	277510L000006520	21/02/2024	74550	
IPN0882	277510L000006487	21/02/2024	74550	
IVZ7H47	277510L000006479	21/02/2024	74550	
JHI6F68	277510L000006495	21/02/2024	74550	
KCL1243	277510L000006607	22/02/2024	74550	
LZN9B72	277510L000006435	20/02/2024	74550	
MCS2J93	277510L000006421	20/02/2024	74550	
MEZ5A06	277510L000006636	22/02/2024	74550	
MGC6037	277510L000006550	21/02/2024	74550	5120432772
MLD9247	277510T000037012	22/02/2024	54600	
NVP3A62	277510L000006624	22/02/2024	74550	
PZA9B21	277510L000006618	22/02/2024	74550	
QHH2084	277510L000006574	21/02/2024	74550	
RHF9D42	277510L000006564	21/02/2024	74550	
RLK4B73	277510L000006650	22/02/2024	74550	5077324005

RLO4H55	277510L000006616	22/02/2024	74550	3687232058
SER2J83	277510L000006609	22/02/2024	74550	1941422498
SER8J84	277510L000006420	20/02/2024	74550	2388070259
SEY6F45	277510L000006582	21/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FD079CF0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ7379	277510L000006541	21/02/2024	74550	R$ 130.16
ABS3C41	277510L000006409	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ABV1J49	277510L000006565	21/02/2024	74550	R$ 130.16
ADE0E66	277510T000041101	22/02/2024	76332	R$ 293.47
ADE8769	277510T000039020	21/02/2024	51851	R$ 195.23
AEX9119	277510T000078224	22/02/2024	76331	R$ 293.47
AFR9I69	277510L000006413	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AFU5J88	277510L000006471	21/02/2024	74630	R$ 195.23
AFZ1J08	277510L000006528	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AGW3J37	277510NIC0020484	10/02/2024	50020	R$ 586.94
AGY8682	277510T000054776	21/02/2024	51930	R$ 293.47
AHG1440	277510L000006643	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AHP3913	277510L000006659	22/02/2024	74630	R$ 195.23
AIA3A72	277510L000006640	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AIC8I40	277510L000006512	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AKB0B63	277510L000006524	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AKW9323	277510L000006428	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000006427	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000006676	22/02/2024	74710	R$ 880.41
ALA4670	277510L000006601	22/02/2024	74630	R$ 195.23
ALJ5444	277510L000006628	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AMZ0F31	277510NIC0020488	10/02/2024	50020	R$ 586.94
AOD0G80	277510T000069942	21/02/2024	54870	R$ 195.23
AQC2A98	277510L000006611	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AQM0A57	277510L000006522	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AQX0G76	277510T000008973	22/02/2024	76331	R$ 293.47
AQY0078	277510L000006436	20/02/2024	74630	R$ 195.23
ARB5H13	277510L000006459	21/02/2024	74550	R$ 130.16
ARH9J38	277510T000038027	21/02/2024	76331	R$ 293.47
ARR1829	277510L000006453	21/02/2024	74550	R$ 130.16
ASK2G79	277510T000036042	22/02/2024	51930	R$ 293.47
ASX9I98	277510L000006477	21/02/2024	74550	R$ 130.16
ASZ0712	277510T000057222	22/02/2024	76252	R$ 293.47
ATB1E71	277510T000038030	21/02/2024	55411	R$ 195.23
ATB7183	277510L000006645	22/02/2024	74550	R$ 130.16
ATO3306	277510L000006589	21/02/2024	74550	R$ 130.16
ATQ8H58	277510T000073188	21/02/2024	76331	R$ 293.47
AUF4313	277510T000037013	22/02/2024	55417	R$ 195.23
AUJ9E44	277510L000006560	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AUM2576	277510T000077440	28/12/2023	76842	R$ 130.16
AUN4334	277510T000077599	22/02/2024	76331	R$ 293.47
AUR2J35	277510L000006584	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AUT6494	277510L000006633	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AVN8I02	277510L000006499	21/02/2024	74630	R$ 195.23
AVR8B60	277510NIC0020501	10/02/2024	50020	R$ 390.46
AVV6F86	277510L000006539	21/02/2024	74630	R$ 195.23
AVZ4C72	277510L000006432	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AVZ9A04	277510T000041095	21/02/2024	76332	R$ 293.47
AWA9E32	277510T000057220	22/02/2024	58194	R$ 880.41
AWD8384	277510L000006536	21/02/2024	74630	R$ 195.23
AWF0988	277510L000006687	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AWH5295	277510NIC0020492	10/02/2024	50020	R$ 390.46
AWP7233	277510T000081223	20/12/2023	52070	R$ 88.38
AWR5D97	277510L000006523	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AWS5G10	277510L000001608	22/01/2024	74550	R$ 130.16
AXD2764	277510NIC0020502	10/02/2024	50020	R$ 390.46
AXE8A62	277510L000006467	21/02/2024	74630	R$ 195.23
AXK4I28	277510T000029543	22/02/2024	60501	R$ 293.47
AXM2362	277510T000073191	21/02/2024	76251	R$ 293.47
AXP6818	277510L000006678	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AXY3066	277510T000041105	22/02/2024	73232	R$ 130.16
AYE4H26	277510T000073195	22/02/2024	76331	R$ 293.47
AYF7H88	277510T000078223	22/02/2024	76331	R$ 293.47
AYI2539	277510T000039022	22/02/2024	60175	R$ 293.47
AYI7885	277510T000057212	22/02/2024	76332	R$ 293.47
AYO1F68	277510NIC0020491	10/02/2024	50020	R$ 586.94
AYO1F68	277510NIC0020486	10/02/2024	50020	R$ 390.46
AYR0H14	277510L000006577	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AYU3F70	277510T000078221	21/02/2024	76331	R$ 293.47

AYV8821	277510L000006675	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AYX1G90	277510L000006475	21/02/2024	74630	R$ 195.23
AYY5A32	277510NIC0020495	10/02/2024	50020	R$ 586.94
AZN1559	277510L000006580	21/02/2024	74550	R$ 130.16
AZN5939	277510L000006632	22/02/2024	74630	R$ 195.23
AZO6955	277510T000029540	21/02/2024	55417	R$ 195.23
AZP0764	277510L000006623	22/02/2024	74550	R$ 130.16
AZP5097	277510NIC0020498	10/02/2024	50020	R$ 586.94
AZY9J65	277510L000006454	21/02/2024	74550	R$ 130.16
BAD3D49	277510T000041103	22/02/2024	76332	R$ 293.47
BAD7I84	277510T000041099	21/02/2024	76252	R$ 293.47
BAF2E46	277510L000006402	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BAL3H20	277510L000006486	21/02/2024	74630	R$ 195.23
BAN5F53	277510L000006434	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BAQ4G74	277510L000006540	21/02/2024	74550	R$ 130.16
BAW4H66	277510L000006468	21/02/2024	74550	R$ 130.16
BAX2H32	277510T000057224	22/02/2024	76332	R$ 293.47
BBE5H89	277510L000006657	22/02/2024	74550	R$ 130.16
BBG6E83	277510L000006450	21/02/2024	74630	R$ 195.23
BBK7759	277510NIC0020503	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BBP0695	277510L000006625	22/02/2024	74550	R$ 130.16
BBP3010	277510L000006403	20/02/2024	74630	R$ 195.23
BBR7843	277510T000041097	21/02/2024	73400	R$ 130.16
BBU8A98	277510T000057219	22/02/2024	58194	R$ 880.41
BBY8H39	277510T000078220	21/02/2024	61220	R$ 293.47
BBZ1A40	277510NIC0020479	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BCD3B34	277510L000006594	22/02/2024	74630	R$ 195.23
BCE2337	277510L000006405	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BCF7A52	277510NIC0020500	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BCL1A26	277510NIC0020478	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BCP7G82	277510T000057211	22/02/2024	76332	R$ 293.47
BCU5C93	277510L000006426	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BCV5A35	277510T000073202	22/02/2024	76252	R$ 293.47
BDB4H19	277510NIC0020497	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BDD6D49	277510L000006663	22/02/2024	74630	R$ 195.23
BDF6F46	277510L000006602	22/02/2024	74550	R$ 130.16
BDH4C16	277510L000006439	21/02/2024	74710	R$ 880.41
BDJ6I52	277510L000006488	21/02/2024	74550	R$ 130.16
BDQ5G82	277510L000006423	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BDR7C12	277510NIC0020482	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BDW5G61	277510NIC0020489	10/02/2024	50020	R$ 390.46
BDW8C18	277510NIC0020505	10/02/2024	50020	R$ 586.94
BDY0H14	277510L000006670	22/02/2024	74550	R$ 130.16
BEC3B54	277510NIC0020477	10/02/2024	50020	R$ 1760.82
BEH9D79	277510L000006532	21/02/2024	74550	R$ 130.16
BER8A63	277510L000006597	22/02/2024	74550	R$ 130.16
BEU4J37	277510T000057223	22/02/2024	60501	R$ 293.47
CKL6428	277510L000006647	22/02/2024	74550	R$ 130.16
CLR0A98	277510L000006568	21/02/2024	74550	R$ 130.16
CZE7991	277510T000057198	21/02/2024	76332	R$ 293.47
DFQ2G27	277510T000041100	21/02/2024	55417	R$ 195.23
DPR4018	277510T000041098	21/02/2024	51851	R$ 195.23
EEP3650	277510L000006489	21/02/2024	74550	R$ 130.16
EEX6936	277510T000077600	22/02/2024	55417	R$ 195.23
EJX9H92	277510L000006509	21/02/2024	74550	R$ 130.16
EOF9A44	277510NIC0020494	10/02/2024	50020	R$ 586.94
EQM3G90	277510T000068079	21/02/2024	55680	R$ 195.23
EVY4565	277510L000006655	22/02/2024	74550	R$ 130.16
FLE5113	277510L000006615	22/02/2024	74550	R$ 130.16
FOQ0D49	277510NIC0020480	10/02/2024	50020	R$ 1760.82
FSI1B07	277510L000006417	20/02/2024	74550	R$ 130.16
FSI1B07	277510L000006416	20/02/2024	74550	R$ 130.16
FTD3973	277510NIC0020487	10/02/2024	50020	R$ 586.94
HJW0105	277510L000006548	21/02/2024	74630	R$ 195.23
IJY2142	277510L000006573	21/02/2024	74630	R$ 195.23
IKE5C25	277510T000057214	22/02/2024	76331	R$ 293.47
ILM3F17	277510L000006604	22/02/2024	74630	R$ 195.23
IPW1I06	277510L000006430	20/02/2024	74550	R$ 130.16
IQT7E54	277510L000006619	22/02/2024	74550	R$ 130.16
IQT7E54	277510L000006612	22/02/2024	74550	R$ 130.16
IRI7B79	277510L000006671	22/02/2024	74630	R$ 195.23
ISD9E53	277510L000006481	21/02/2024	74550	R$ 130.16
JQV5G58	277510L000006511	21/02/2024	74550	R$ 130.16
JYT0H06	277510T000039019	21/02/2024	51851	R$ 195.23
KRR0F87	277510L000006605	22/02/2024	74550	R$ 130.16
KVE1A44	277510L000006424	20/02/2024	74550	R$ 130.16
LZS7F17	277510L000006583	21/02/2024	74630	R$ 195.23
MCF5963	277510L000006438	20/02/2024	74630	R$ 195.23
MCN5628	277510L000006414	20/02/2024	74550	R$ 130.16
MDY5G81	277510T000073203	22/02/2024	51852	R$ 195.23
MER6I67	277510T000073190	21/02/2024	54526	R$ 195.23
MFQ8767	277510L000006457	21/02/2024	74550	R$ 130.16
MFY4F57	277510T000057213	22/02/2024	55411	R$ 195.23
MGV2B68	277510T000077598	22/02/2024	76331	R$ 293.47
MGY4J11	277510T000051551	21/02/2024	76252	R$ 293.47
MGZ3B87	277510L000006621	22/02/2024	74550	R$ 130.16
MHB9227	277510L000006662	22/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006641	22/02/2024	74710	R$ 880.41
MHH7H37	277510L000006503	21/02/2024	74630	R$ 195.23

MHH7H37	277510L000006449	21/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000006497	21/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006638	22/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000006600	22/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000006683	22/02/2024	74630	R$ 195.23
MID6G88	277510T000026485	21/02/2024	55417	R$ 195.23
MIE5A11	277510L000006563	21/02/2024	74550	R$ 130.16
MIM5399	277510L000006648	22/02/2024	74550	R$ 130.16
MJC8528	277510T000073196	22/02/2024	54522	R$ 195.23
MJN4J35	277510L000006534	21/02/2024	74550	R$ 130.16
MJZ6673	277510L000006415	20/02/2024	74550	R$ 130.16
MKB0A77	277510T000029542	22/02/2024	51851	R$ 195.23
MKJ9J79	277510NIC0020507	10/02/2024	50020	R$ 586.94
MKO0G39	277510T000057208	21/02/2024	60501	R$ 293.47
MNR1314	277510L000006660	22/02/2024	74630	R$ 195.23
NII0J50	277510L000006642	22/02/2024	74550	R$ 130.16
NJR2G04	277510L000006547	21/02/2024	74550	R$ 130.16
NRU4I81	277510T000073189	21/02/2024	55680	R$ 195.23
NUP0J69	277510L000006626	22/02/2024	74630	R$ 195.23
NXL3H88	277510T000073197	22/02/2024	76331	R$ 293.47
OAW4I99	277510L000006685	22/02/2024	74630	R$ 195.23
OBS3076	277510L000006610	22/02/2024	74550	R$ 130.16
OSY0H62	277510L000006485	21/02/2024	74550	R$ 130.16
OSY0H62	277510L000006506	21/02/2024	74550	R$ 130.16
OTI7A07	277510L000006476	21/02/2024	74550	R$ 130.16
OZX0A29	277510L000006412	20/02/2024	74550	R$ 130.16
QAX6A81	277510NIC0020483	10/02/2024	50020	R$ 390.46
QHB9F06	277510L000006516	21/02/2024	74550	R$ 130.16
QHL7295	277510T000073194	22/02/2024	76331	R$ 293.47
QHO2C95	277510T000057210	21/02/2024	60412	R$ 195.23
QIB8671	277510L000006620	22/02/2024	74630	R$ 195.23
QIJ2B26	277510L000006504	21/02/2024	74550	R$ 130.16
QIU2E56	277510T000038026	21/02/2024	76251	R$ 293.47
QJE7998	277510T000073193	22/02/2024	76331	R$ 293.47
QJE7D89	277510NIC0020481	10/02/2024	50020	R$ 390.46
QJL0I74	277510L000006551	21/02/2024	74550	R$ 130.16
QJQ0A54	277510T000054779	22/02/2024	76332	R$ 293.47
QJR2J69	277510T000077442	28/12/2023	76842	R$ 130.16
QJV1909	277510L000006653	22/02/2024	74550	R$ 130.16
QJZ7C15	277510L000006483	21/02/2024	74550	R$ 130.16
QKT3D00	277510L000006464	21/02/2024	74630	R$ 195.23
QOT5H85	277510T000057205	21/02/2024	76332	R$ 293.47
QQJ6E37	277510T000038033	22/02/2024	55411	R$ 195.23
QWT5223	277510L000006440	21/02/2024	74630	R$ 195.23
RAA9F08	277510L000006458	21/02/2024	74630	R$ 195.23
RAJ0C71	277510T000036039	21/02/2024	76332	R$ 293.47
RDS6J31	277510T000077601	22/02/2024	76331	R$ 293.47
RFT1D13	277510T000029541	21/02/2024	54870	R$ 195.23
RFU8E18	277510L000006514	21/02/2024	74550	R$ 130.16
RHA9G26	277510T000078222	21/02/2024	76331	R$ 293.47
RHL9C40	277510L000006549	21/02/2024	74550	R$ 130.16
RHL9C40	277510T000041096	21/02/2024	76332	R$ 293.47
RHN4I41	277510T000057203	21/02/2024	52070	R$ 88.38
RHN4I41	277510T000057202	21/02/2024	73400	R$ 130.16
RHO2A07	277510L000006507	21/02/2024	74630	R$ 195.23
RHS2A29	277510L000006431	20/02/2024	74550	R$ 130.16
RHW3H98	277510L000001846	23/01/2024	74550	R$ 130.16
RHW7A23	277510NIC0020485	10/02/2024	50020	R$ 586.94
RHX0E90	277510T000041106	22/02/2024	76332	R$ 293.47
RKX2H03	277510L000006644	22/02/2024	74550	R$ 130.16
RLJ2J62	277510T000073199	22/02/2024	76251	R$ 293.47
RMQ6B22	277510L000006667	22/02/2024	74550	R$ 130.16
RNL5F89	277510T000057225	22/02/2024	58194	R$ 880.41
RTN1G49	277510T000073192	21/02/2024	76331	R$ 293.47
RXU0A90	277510T000077597	22/02/2024	76331	R$ 293.47
RXV8E42	277510L000006631	22/02/2024	74550	R$ 130.16
RYU5H58	277510L000006677	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SDP6J08	277510L000006639	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SDT6D31	277510L000006668	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SDW8H97	277510NIC0020490	10/02/2024	50020	R$ 390.46
SDZ0E60	277510L000006579	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SDZ4F89	277510T000057207	21/02/2024	76331	R$ 293.47
SEB1G89	277510L000006408	20/02/2024	74550	R$ 130.16
SEC5G47	277510L000006470	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SED3J46	277510L000006559	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SEG3G34	277510NIC0020499	10/02/2024	50020	R$ 1760.82
SEH2B68	277510L000006561	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SEH2J87	277510L000006527	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SEK7J34	277510L000006480	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SEL0F94	277510NIC0020506	10/02/2024	50020	R$ 586.94
SEL8C68	277510L000006501	21/02/2024	74630	R$ 195.23
SEN8H25	277510L000006598	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SEO4J83	277510L000006473	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SER7I93	277510L000006462	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SEU4E29	277510T000057200	21/02/2024	60412	R$ 195.23
SEU4E29	277510T000057199	21/02/2024	60501	R$ 293.47
SEY1E61	277510NIC0020496	10/02/2024	50020	R$ 586.94
SEY7F11	277510L000006617	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SFA1A94	277510T000041104	22/02/2024	76332	R$ 293.47

SFD9G58	277510T000057206	21/02/2024	60501	R$ 293.47
SFF0I95	277510L000006482	21/02/2024	74550	R$ 130.16
SFM6G67	277510L000006627	22/02/2024	74550	R$ 130.16
SFM6G67	277510L000006622	22/02/2024	74630	R$ 195.23
SFN1A23	277510L000006588	21/02/2024	74630	R$ 195.23
SHY3G08	277510NIC0020504	10/02/2024	50020	R$ 586.94
SIN9I73	277510T000057197	21/02/2024	55417	R$ 195.23
SXB6F41	277510T000077595	22/02/2024	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6D5B1160

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.929, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 1045 (15742)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 - 1045 (15714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação e vias urbanas	
4.4.90.51 - 9019 (16372)	Obras e Instalações	1.000.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 - 1045 (16125)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 - 5509 (14621)	Material de Consumo	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção de Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 - 104 (1957)	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.467	Financiamento da Rede Socioassistêncial	

3.3.50.43 - 7016 (16371)	Subvenções Sociais	200.000,00

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 000 (752)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00
3.1.91.13 – 000 (757)	Contribuições Patronais	40.000,00

2.478	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000 (817)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	190.000,00
3.1.90.16 – 000 (819)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.50.43 – 000 (823)	Subvenções Sociais	720.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 9018 (16373)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - 000 (1182)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.50.43 - 000 (1220)	Subvenções Sociais	120.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 - 1045 (15739)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROG. DE PESQ. E DESENV.**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.521	Emenda Aditiva nº 22 – Promover feiras da área de tecnologia	
3.3.90.39 - 000 (1430)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00

Total	**4.350.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 - 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	780.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 - 5509 (12640)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção de Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	
4.4.90.51 - 000 (1924)	Obras e Instalações	400.000,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.507	Emenda Aditiva nº 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vitimas de violência	
3.3.90.36 – 000 (648)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.086,19
3.3.90.39 – 000 (649)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00

2.509	Emenda Aditiva nº 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente	
3.3.90.30 – 000 (650)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 – 000 (651)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 – 000 (652)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.680,00

2.517	Emenda Aditiva nº 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	
3.3.90.30 – 000 (658)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 – 000 (659)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.32 – 000 (678)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.33 – 000 (679)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (680)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40 – 000 (681)	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação	20.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
3.3.50.43 – 000 (722)	Subvenções Sociais	771.000,00

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (805)	Material de Consumo	19.233,81

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.30 - 000 (1222)	Material de Consumo	120.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 - 000 (1295)	Obras e Instalações	20.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52 - 000 (1428)	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.485	Aluguel Empresarial	
3.3.60.45 - 000 (1467)	Subvenções Econômicas	150.000,00

Subtotal	3.050.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
7016	Emenda Parlamentar Individual Nº 37020014 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Leandre	200.000,00
9018	Convênio Termo de Repasse nº 506/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT	100.000,00
9019	Convênio Termo de Repasse nº 484/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT	1.000.000,00

Total	**4.350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B49F1A83

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.931, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 885.700,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 885.700,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.3.90.36 - 000 (73)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.07 - 000 (104)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.91.13 - 000 (217)	Contribuições Patronais	3.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 - 000 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	38.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 - 000 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.46 - 000 (255)	Auxilio Alimentação	5.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (318)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217.000,00
3.1.91.13 - 510 (328)	Contribuições Patronais	6.300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 - 000 (438)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.16 - 000 (491)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	

26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.16 - 510 (514)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.91.13 - 510 (520)	Contribuições Patronais	2.100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINITRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.16 - 104 (1876)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.000,00
3.1.91.13 - 104 (1879)	Contribuições Patronais	11.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 - 101 (2000)	Contribuições Patronais	80.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.91.13 - 303 (1592)	Contribuições Patronais	67.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da estratégia saúde da Família- ESF	
3.1.90.07 - 303 (1613)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	500,00
3.3.90.36 - 303 (1628)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatória**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hs	
3.1.90.07 - 303 (1654)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.000,00

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatória**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.46 - 303 (1675)	Auxilio - Alimentação	1.300,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.07 - 303 (1683)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	500,00

08.04	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Assistência Hospitalar e Ambulatória**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 - 494 (15483)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.16 - 000 (1032)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente	
3.1.90.11 - 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 - 000 (1263)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 - 000 (1352)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00

Total	**885.700,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.1.90.16 - 000 (66)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.16 - 000 (254)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (301)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.13 - 000 (440)	Contribuições Patronais	17.000,00
3.1.90.16 - 000 (441)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	53.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINITRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.46 - 104 (1887)	Auxilio- Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 - 104 (1888)	Auxilio Transporte	14.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.07 - 101 (1997)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	80.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.07 - 303 (1566)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	11.000,00
3.1.90.11 - 303 (1567)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.500,00
3.1.90.13 - 303 (1568)	Contribuições Patronais	18.000,00
3.1.90.16 - 303 (1569)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.46 - 303 (1570)	Auxilio Alimentação	12.000,00
3.1.90.49 - 303 (1571)	Auxilio Transporte	5.800,00

2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.91.13 - 494 (1593)	Contribuições Patronais	21.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	

10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - 510 (1743)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	242.400,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.13 - 000 (1265)	Contribuições Patronais	147.000,00

Total	**885.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F1B2F00

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.942, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 4.538.117,10 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e dez centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2024, no valor de R$ 4.538.117,10 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.37 – 7015 (16377)	Locação de Mão de Obra	500.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 7014 (16375)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.600.000,00
3.3.90.39 – 7015 (16376)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.400.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 494 (16374)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.117,10

Total	**4.538.117,10**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**38.117,10**
7014	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal - 2024	**2.600.000,00**
7015	FNS - Emenda Parlamentar Bancada/Comissão - Custeio - Governo Federal - 2024	**1.900.000,00**

Total	**4.538.117,10**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:024DA24B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.943, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.072.274,31 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.072.274,31 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 5494 (16428)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.3.90.30 – 57004 (16419)	Material de Consumo	3.848,60
3.3.90.30 – 7004 (16420)	Material de Consumo	250,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 – 5496 (16423)	Material de Consumo	13.718,51
3.3.90.30 – 496 (16424)	Material de Consumo	20,00
3.3.90.30 – 5391 (16426)	Material de Consumo	29.638,93
3.3.90.30 – 391 (16427)	Material de Consumo	2.000,00

08.07	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 5499 (16421)	Material de Consumo	4.704,84
3.3.90.30 – 499 (16422)	Material de Consumo	250,00
3.3.90.30 – 51023 (16425)	Material de Consumo	17.843,43

Total	**1.072.274,31**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	1.000.000,00
57004	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Incremento Temporário ao piso da Atenção Primária - Portaria GM/MS nº 836 de 12/04/2022.	3.848,60
5496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.718,51
5391	Emenda de Comissão - Incremento Temporário Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 2.944 de 27/10/2021.	29.638,93
5499	Gestão do SUS	4.704,84
51023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saude - COVID 19 - Resolução 705/2020	17.843,43

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
7004	FNS - Emenda de Bancada Estadual - Incremento Temporário ao piso da Atenção Primária - Portaria GM/MS nº 836 de 12/04/2022.	250,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20,00
391	Emenda de Comissão - Incremento Temporário Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 2.944 de 27/10/2021.	2.000,00
499	Gestão do SUS	250,00

Total	**1.072.274,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9D89E9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2024 – DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 242/2024 – de 07 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eder Kozowski	07/06/2024	07/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	07/06/2024	07/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	07/06/2024	07/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eder Kozowski	08/06/2024	08/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	08/06/2024	09/06/2024	1	313,65	313,65	Pitanga/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Pedro Felipe Gonçalves	08/06/2024	08/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9E2B0F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 217/2024 – de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2024 – Edição n.º 3028, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luciano José Pelechate Correia	21/05/2024	21/05/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Márcia Zbojnowicz Almeida	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custodio	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Joceline Mendes Carneiro	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Márcia Zbojnowicz Almeida	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custodio	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luciano José Pelechate Correia	21/05/2024	21/05/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custodio	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosa Maria Levandoski Michalski	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Márcia Zbojnowicz Almeida	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custodio	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Larissa Gruba da Silva	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	13/06/2024	13/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Paula Freitas, 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7935ECCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 48/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para Serviço de Recapagem de Pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**RECAPAGEM DE PNEUS 215/75R17,5:** O PNEU 215/75R17,5 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS. LARGURA DO PNEU (215 MM); ALTURA DO PERFIL (75% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (17,5 POLEGADAS).	10170	SV	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
2	**RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20:** 1000R20 É COMUMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, COMO CAMINHÕES DE CARGA E ÔNIBUS. LARGURA	10170	SV	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00

	DO PNEU (1000 MM); DIÂMETRO DA RODA (20 POLEGADAS).					
3	**RECAPAGEM DE PNEUS 275/80R22,5:** 275/80R22,5 REFERE-SE A UM TIPO COMUM DE PNEU UTILIZADO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS. ESTE TIPO DE PNEU É AMPLAMENTE UTILIZADO EM VEÍCULOS COMERCIAIS DEVIDO À SUA CAPACIDADE DE CARGA E DURABILIDADE. LARGURA DO PNEU (275 MM); ALTURA DO PERFIL (80% DE LARGURA); DIÂMETRO DA RODA (22,5 POLEGADAS).	10170	SV	25	R$ 750,00	R$ 18.750,00
4	**RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25:** ESTE TIPO DE PNEU É COMUMENTE UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PESADOS, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS E EMPILHADEIRAS. 17,5: ESTE NÚMERO REFERE-SE AO DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS. 25: ESTE NÚMERO REPRESENTA O DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU EM POLEGADAS.	10170	SV	04	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
5	**RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24:** ESTE TIPO DE PNEU É UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PESADA, COMO CARREGADEIRAS DE RODAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS. 1.400 É A LARGURA DO PNEU EM MM; 24 É O DIÂMETRO DO ARO DO PNEU EM POLEGADAS.	10170		04	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
TOTAL R$ 52.650,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**R.K. KASCZUK E CIA LTDA - ME** **CNPJ Nº: 22.196.632/0002-96**	**R$ 52.650,00**
2º	01	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ N°: 23.794.633/0001-14	R$ 55.100,00
3º	01	RK2 PNEUS EIRELI CNPJ Nº: 26.472.570/0001-78	R$ 57.550,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 07/06/2024	R$ 55.767,84

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
R.K KASCZUK E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 22.196.632/0002-96 – AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, N° 3617, BAIRRO SANTA ROSA, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO - SC – CEP 89.400-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Edimilson Cymbalista, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.1.90.11.00	R$ 52.650,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 07 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6C4858D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 560 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765916, ocupante do cargo público de agente político de **Procurador Jurídico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro presencial da Pós-graduação em Licitações e contratos Programa AMP Itaipu	11 a 12/06/2024	Matinhos/PR	1 (um)	210,00	4818/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:02DCF7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 59/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4023 - Decreto n° 59/2024 de 06/06/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 965		2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		60.816,64
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação 60.816,64	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	

12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1331 14640	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo 60.816,64	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1361 14640	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	60.816,64
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	60.816,64

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CEDEB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 60/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4024 - Decreto n° 60/2024 de 06/06/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar			Anulação de Dotações	5.648,00	
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	5.648,00	
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.648,00	
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.648,00	
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.648,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F6C9A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 61/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4025 - Decreto n° 61/2024 de 06/06/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		44.400,00
Despesa				
	08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	44.400,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	44.400,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	44.400,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	44.400,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF61D0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elisete Maria Mazon	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe II Referência Atual 3	Classe II Referência Atual 4	01/06/2024
Mario Sergio do Nascimento	Contador	Classe II Referência Atual 3	Classe II Referência Atual 4	01/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação “A partir de” do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:5AA84BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 04/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Inexigibilidade 4 / 2024

nestes termos:
Data Inexigibilidade 04/06/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DO RECURSO DO PROPRIO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR	32.285.986/0001-80	R$ 1.633.212,60
COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA	09.485.916/0001-53	R$ 1.633.212,60
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA	12.099.759/0001-52	R$ 1.699.351,80

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: $2x10^2$ Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2000	5,88	11.760,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
1	1	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: $2x10^2$ Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2000	5,88	11.760,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR

1	1	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2000	5,88	11.760,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
2	1	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	600	6,43	3.858,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
2	1	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	600	6,43	3.858,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
2	1	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	600	6,43	3.858,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
3	1	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	36000	5,73	206.280,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
3	1	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	36000	5,73	206.280,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
3	1	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	36000	5,73	206.280,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
4	1	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	31000	5,25	162.750,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
4	1	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	31000	5,25	162.750,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
4	1	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto,		KG	31000	5,25	162.750,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA

		identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
5	1	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	24000	8,85	212.400,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
5	1	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	24000	8,85	212.400,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
5	1	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	24000	8,85	212.400,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
6	1	Mamão Formosa - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	8,08	38.784,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
6	1	Mamão Formosa - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	8,08	38.784,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
6	1	Mamão Formosa - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	8,08	38.784,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
7	1	Melancia - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	3,27	15.696,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
7	1	Melancia - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	3,27	15.696,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
7	1	Melancia - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	3,27	15.696,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
8	1	Uva Ruby - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em		KG	6000	14,11	84.660,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA

		embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
8	1	Uva Ruby - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	14,11	84.660,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
8	1	Uva Ruby - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	14,11	84.660,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
9	1	Pêssego - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	11,21	40.356,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
9	1	Pêssego - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	11,21	40.356,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
9	1	Pêssego - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	11,21	40.356,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
10	1	Manga - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,11	29.328,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
10	1	Manga - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,11	29.328,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
10	1	Manga - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,11	29.328,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
11	1	Poncã - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,44	30.912,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
11	1	Poncã - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 -		KG	4800	6,44	30.912,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA

		ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
11	1	Poncã - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,44	30.912,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
12	1	Goiaba - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	6,99	25.164,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
12	1	Goiaba - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	6,99	25.164,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
12	1	Goiaba - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	6,99	25.164,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
13	1	Maracujá - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. 15REFERÊNCIAS R16DC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de r17egistro sanitário). RDC 18272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidad19e). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2400	9,79	23.496,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
13	1	Maracujá - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. 15REFERÊNCIAS R16DC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de r17egistro sanitário). RDC 18272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidad19e). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2400	9,79	23.496,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
13	1	Maracujá - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. 15REFERÊNCIAS R16DC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de r17egistro sanitário). RDC 18272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidad19e). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2400	9,79	23.496,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
14	1	Acelga - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	7,52	9.024,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
14	1	Acelga - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	7,52	9.024,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
14	1	Acelga - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de		KG	1200	7,52	9.024,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES

		evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
15	1	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	7,79	28.044,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
15	1	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	7,79	28.044,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
15	1	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	7,79	28.044,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
16	1	Couve Manteiga picada e embalada – Produto cru e picado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento, identificação e endereço do produtor. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	3600	11,76	42.336,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
16	1	Couve Manteiga picada e embalada – Produto cru e picado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento, identificação e endereço do produtor. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	3600	11,76	42.336,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
16	1	Couve Manteiga picada e embalada – Produto cru e picado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento, identificação e endereço do produtor. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	3600	11,76	42.336,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
17	1	Repolho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade.		KG	6000	5,51	33.060,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE

		Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						PITANGA
17	1	Repolho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	5,51	33.060,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
17	1	Repolho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	5,51	33.060,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
18	1	Repolho Roxo - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	6,17	7.404,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
18	1	Repolho Roxo - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	6,17	7.404,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
18	1	Repolho Roxo - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	6,17	7.404,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
19	1	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	5,42	32.520,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
19	1	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	5,42	32.520,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
19	1	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	5,42	32.520,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
20	1	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos		KG	3600	5,85	21.060,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA

		animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
20	1	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	5,85	21.060,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
20	1	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	5,85	21.060,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
21	1	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	8,87	31.932,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
21	1	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	8,87	31.932,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
21	1	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	8,87	31.932,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
22	1	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	7200	7,42	53.424,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
22	1	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	7200	7,42	53.424,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
22	1	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	7200	7,42	53.424,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
23	1	Couve-flor - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de		KG	2400	8,94	21.456,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR

		Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
23	1	Couve-flor - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2400	8,94	21.456,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
23	1	Couve-flor - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	2400	8,94	21.456,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
24	1	Milho verde sem palha - Produtos descascados, crus e sem palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	2400	9,33	22.392,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
24	1	Milho verde sem palha - Produtos descascados, crus e sem palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	2400	9,33	22.392,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
24	1	Milho verde sem palha - Produtos descascados, crus e sem palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	2400	9,33	22.392,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
25	1	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	6,21	22.356,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
25	1	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de		KG	3600	6,21	22.356,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR

		umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
25	1	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	6,21	22.356,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
26	1	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	7,61	45.660,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
26	1	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	7,61	45.660,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
26	1	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	6000	7,61	45.660,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
27	1	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	13500	6,79	91.665,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
27	1	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	13500	6,79	91.665,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
27	1	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	13500	6,79	91.665,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
28	1	Aipim/mandioca descascada - Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de		KG	3600	6,57	23.652,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA

		armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).						
28	1	Aipim/mandioca descascada - Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	3600	6,57	23.652,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
28	1	Aipim/mandioca descascada - Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	3600	6,57	23.652,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
29	1	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	5,09	18.324,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
29	1	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	5,09	18.324,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
29	1	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	3600	5,09	18.324,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
30	1	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	600	32,96	19.776,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
30	1	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	600	32,96	19.776,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
30	1	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra		KG	600	32,96	19.776,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA

		aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						
31	1	Alho moído congelado. Embalagem de 500G - Produto moído, com pouca adição de sal, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados em recipiente com capacidade de 500g resistente ao congelamento. Devem ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência; Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisito das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM O produto deverá ser entregue em embalagens resistentes ao congelamento, com capacidade de 500g. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método e período de conservação.		UN	240	30,33	7.279,20	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
32	1	Cebola branca - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,53	31.344,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
32	1	Cebola branca - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,53	31.344,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
32	1	Cebola branca - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	4800	6,53	31.344,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
33	1	Cebolinha Verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	480	16,30	7.824,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
33	1	Cebolinha Verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	480	16,30	7.824,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
33	1	Cebolinha Verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	480	16,30	7.824,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
34	1	Salsinha - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	360	16,21	5.835,60	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
34	1	Salsinha - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e		KG	360	16,21	5.835,60	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE

		variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.						PITANGA
34	1	Salsinha - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	360	16,21	5.835,60	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
35	1	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	3,98	4.776,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
35	1	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	3,98	4.776,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
35	1	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.		KG	1200	3,98	4.776,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
36	1	Pão caseiro inteiro (peso máx. 50g) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. O pão caseiro deve apresentar peso máximo de 50g. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Textura: Própria, macia. Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo- pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Aroma: Próprio. Umidade: Umidade para pães produzidos a partir de farinhas, amido de cereais e farelos. Máximo: 15g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de batata Máximo: 21g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de mandioca Máximo: 18g/100g. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. Corantes e conservantes artificiais: Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico). Aditivos alimentares: Ausência de Bromato de Potássio. Coliformes a 45°C: Máximo 10²/g (crítico). Salmonella sp 25g: Ausência (crítico). Amidos estranhos ao produto (para produtos sem glúten): Ausência (crítico). Arsênio: Máximo 0,2 mg/kg. Chumbo: Máximo 0,2 mg/kg. Cádmio: Máximo 0,2 mg/kg. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados com obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional de produtos embalados). RDC 263/05 - ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos). Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação). RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos). VALIDADE Validade: mínima de 03 dias. EMBALAGEM Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter de 25 a 50 g cada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	7200	15,90	114.480,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
36	1	Pão caseiro inteiro (peso máx. 50g) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. O pão caseiro deve apresentar peso máximo de 50g. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Textura: Própria, macia. Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo- pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Aroma: Próprio. Umidade: Umidade para pães produzidos a partir de farinhas, amido de cereais e farelos. Máximo: 15g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de batata Máximo: 21g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de mandioca Máximo: 18g/100g. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. Corantes e conservantes artificiais: Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico). Aditivos alimentares: Ausência de Bromato de Potássio. Coliformes a 45°C: Máximo 10²/g (crítico). Salmonella sp 25g: Ausência (crítico). Amidos estranhos ao produto (para produtos sem glúten): Ausência (crítico). Arsênio: Máximo 0,2 mg/kg. Chumbo: Máximo 0,2 mg/kg. Cádmio: Máximo 0,2 mg/kg. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados com obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional de produtos embalados). RDC 263/05 - ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos). Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação). RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de		KG	7200	15,90	114.480,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA

		contaminantes inorgânicos em alimentos). VALIDADE Validade: mínima de 03 dias. EMBALAGEM Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter de 25 a 50 g cada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).						
36	1	Pão caseiro inteiro (peso máx. 50g) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. O pão caseiro deve apresentar peso máximo de 50g. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Textura: Própria, macia. Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo- pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Aroma: Próprio. Umidade: Umidade para pães produzidos a partir de farinhas, amido de cereais e farelos. Máximo: 15g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de batata Máximo: 21g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de mandioca Máximo: 18g/100g. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. Corantes e conservantes artificiais: Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico). Aditivos alimentares: Ausência de Bromato de Potássio. Coliformes a 45°C: Máximo 10²/g (crítico). Salmonella sp 25g: Ausência (crítico). Amidos estranhos ao produto (para produtos sem glúten): Ausência (crítico). Arsênio: Máximo 0,2 mg/kg. Chumbo: Máximo 0,2 mg/kg. Cádmio: Máximo 0,2 mg/kg. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados com obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional de produtos embalados). RDC 263/05 - ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos). Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação). RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos). VALIDADE Validade: mínima de 03 dias. EMBALAGEM Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter de 25 a 50 g cada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	7200	15,90	114.480,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
37	1	Feijão preto/cores - (empacotado) - Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Própria. Textura: Própria. Cor: Própria. Aroma: Própria. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA Classe diferente da declarada: Ausência. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Instrução normativa 12/08 – MAPA (Regulamento Técnico do Feijão, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem) VALIDADE Validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. Embalagem com capacidade de até 5 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso devem constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deve conter também identificação e endereço do produtor.		KG	4800	9,45	45.360,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
37	1	Feijão preto/cores - (empacotado) - Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Própria. Textura: Própria. Cor: Própria. Aroma: Própria. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA Classe diferente da declarada: Ausência. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Instrução normativa 12/08 – MAPA (Regulamento Técnico do Feijão, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem) VALIDADE Validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. Embalagem com capacidade de até 5 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso devem constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deve conter também identificação e endereço do produtor.		KG	4800	9,45	45.360,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
37	1	Feijão preto/cores - (empacotado) - Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Própria. Textura: Própria. Cor: Própria. Aroma: Própria. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA Classe diferente da declarada: Ausência. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Instrução normativa 12/08 – MAPA (Regulamento Técnico do Feijão, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem) VALIDADE Validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. Embalagem com capacidade de até 5 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso devem constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deve conter também identificação e endereço do produtor.		KG	4800	9,45	45.360,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA
38	1	Ovos de galinha tipo 1 ou tipo 2 - Pela designação "ovo" entende-se o ovo de galinha em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem. Quanto ao grupo, podem ser do grupo 1 ou 2 (com a casca de cor branca ou avermelhada). Quanto à classe, podem pertencer à classe A ou B. Para as classes A e B será tolerada, no ato da amostragem a percentagem de até 5% (cinco por cento) de ovos da classe imediatamente inferior. Quanto ao tipo, poderão ser do Tipo I (extra) ou Tipo II (grande). Não serão aceitos ovos do tipo inferior ao 2, ou seja, seu peso deverá ser maior ou igual a 55g. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas ou caixas padrões. Na embalagem de ovos é proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume ovos de grupos, classes e tipos diferentes. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão estadual de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) e estarem em conformidade com a Legislação Vigente. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE Características sensoriais: Aspecto: Ovos intactos, sem rachaduras, orifícios, devem estar limpos Aroma/Odor: Característico, sem aromas estranhos Cor: Gema: amarela / Clara: transparente Textura: Casca firme (não quebrar ao encaixe do ovo à palma e dedos da mão) Tipo: I (extra) ou II (grande) (crítico) Matéria estranha prejudicial à saúde humana: Ausência (crítico) Falhas em boas práticas de fabricação: descrever - Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC 14/14) Contaminante inorgânico – Arsênio: Máximo 0,50 mg/kg (crítico) Contaminante inorgânico – Chumbo: Máximo 0,10 mg/kg (crítico) Salmonella sp/25g: Ausência (crítico REFERÊNCIAS RDC 12/01 – ANVISA Portaria nº 1/90 - MAPA Decreto nº 56.585/65 RDC 35/2009 - ANVISA RDC 42/13 – ANVISA/M.S. RDC 14/14 – ANVISA/MS VALIDADE Validade mínima de 18 dias contado a partir da data de entrega. EMBALAGEM Deve ser do tipo estojo ou bandeja filmada, própria para acondicionamento de ovos, estar intacta e limpa. Deverá permitir a aeração dos ovos. Em embalagem tipo estojo, deverão estar impressas as seguintes informações: identificação da granja de produção, endereço para contato com produtor, data de postura, data de validade, informação nutricional, carimbo do SIF ou SIP e informações de Proibida a Venda. Se bandeja filmada, deverá conter rótulo em papel por dentro do filme, com as seguintes informações: identificação da granja de		DUZIA	6000	9,81	58.860,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA

		produção, endereço para contato com produtor, data de postura, data de validade, informação nutricional, carimbo do SIF ou SIP e informações de proibida a venda. As embalagens devem conter o máximo 30 ovos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, quantidade, tipo e peso).						
39	1	Pinhão – Produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	1200	11,72	14.064,00	ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR
39	1	Pinhão – Produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	1200	11,72	14.064,00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA
39	1	Pinhão – Produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		KG	1200	11,72	14.064,00	COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de junho 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 159 /2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ **634.608,82 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 04/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158 /2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE,SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ **544.404,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 04/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157 /2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA-AAFCPR.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE,SEMESTRE DE 2024, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ **544.404,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 04/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B2846D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti- dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação	Data para contratação ou	Grau de priori- dade contrata- ção	Unidade requisi-	Vincula- ção ou de- pendên- cia com	Justificativa da necessidade da contrata- ção

					(R$)	aquisição	ou aquisição	tante	outro item	
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal

7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos
Valor Total R$		4.048.000,00								

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data dese- jada para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Uni- dade requisi- tante	Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades

										de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem

										como possibi- litar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.

8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deim- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Pre- dial, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aquiri- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´àgua, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Munici- pal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para

										agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que

										superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os munící- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo

										desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de

										documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal

36	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fí- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em vir- tude das co- memorações tradiocionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

41	Ser- viço	SIM	Pronto Paga- mento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					
42	Ser- viço	NÃO	Projeto execu- tivo para insta- lação de um Sistema de Energia Solar Fotovoltaico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica-se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econô- mica, redu- zindo os cus- tos ligados às fontes de energias ex- ternas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Reno- vável - Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos li- gados às fon- tes de ener- gias externas, através de uma fonte de energia mais sustentável e econômica.

Valor Total R$ 5.560.152,90

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5- PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informá- tica
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra-	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi-

	tuita									mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Ser- viço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elé- trico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Didá- tico e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Grá- fico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Ser- viço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total R$ R$ 3.488.000,00										

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação le- gal e segu- rança dos par- ticipantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastro- nòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços ex- tras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirotéc- nico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Grá- fico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Ser- viço	Não	Segunda Inte- gra BWT	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Ações de marketing turístico para a pro- moção	

			– Edi- ção Paraná						do Municí- Não pio. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Ações de marketing turístico para a pro- moção do Municí- Não pio. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Ca- taratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Ações de marketing turístico para a pro- Não moção do Municí- pio.Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$68.000,0 0	**Abril/2024**	Média	**SMTDE**	Festividade impor- tante ferramenta para a movimenta- Não ção da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Formação de Novos Produtos Turísticos. Não Memorando nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de even- tos	1	R$ 55.000,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do cen- Não tro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras pas- sarelas balneá- rios	1	R$ 12.000,00	**Maio/2024**	Média	**SMTDE**	Identificação dos balneários nas prin- cipais passarelas de Não acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geo- gráfica couro do peixe e cambira - SE- BRAE	1	R$ 180.000,00	**Junho/2024**	Média	**SMTDE**	Processo de reco- nhecimento dos produtos locais para desenvolvimento de Não identidade geográ- fica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musical	1	R$ 15.000,00	**Junho/2024**	Média	**SMTDE**	Não Arraiá Caiçara
Valor Total R$ 3.568.900,00									

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estima- tiva de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Uni- dade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da con- tratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.

11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE CON- JUNTO SINA- LIZADOR ACUSTICO VI- SUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para substitui- ção nas viaturas Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avan- çado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contratação de psicólogo credenciado pela Superin- tendência Regional de Polícia Fede- ral do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Mé- dio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psico- lógica para con- cessão de regis- tro e porte de arma de fogo institucional.

Valor Total	R$ 1.007.400,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	**Tipo item**	**Renova- ção con- trato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de prio- ri- dade con- tratação ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com outro item**	**Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Co- lônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais	XX	R$	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento elimpeza de canais

			OBS: R$ 1.600.000,00 IAT		178.181,32						
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel	
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural	
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.	
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.	
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.	
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.	
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental	
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental	
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gor- dura e Dede- tização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.	
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gave- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.	
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.	
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.	
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.	
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.	
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emergen- cial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.	
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.	
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.	
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.	
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos pró- prios da prefei- tura	
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.	
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .	
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.	
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio	
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.	
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Ma- nutenção dos veicu- los perten- centes a frota da SMMAAP	
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.	
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.	
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um va- lor mais acessível.	
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com desti- nação final de reapro- veita- mento, ge- rando eco- nomia e sustenta- bilidade.	
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Opera- ção verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas	
37	Compras	SIM	Material grá- fico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.	

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipa- mentos da co- leta seletiva (prensa, esteira e empilhadeira)	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
Valor total					R$ 11.697.828,87					

JACKSON BASSFEILD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vinculação ou depen- dência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as esco- las municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das uni- dades de en- sino

5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrá- til	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas munici- pais Prof. Er- nesto Tava- res de Cam- pos e Artur Tavares
6	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Muni- cipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mo- chilas, malas e estojos es- colares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de mate- rial escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos dos cmeis da rede munici- pal de en- sino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simila- res. Labora- tório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de en- sino

17	Ser- viço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e capaci- tação da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos pro- fissionais das escolas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- tária de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Munici- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marí- timo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS

TOTAL					**R$ R$ 24.722.062,50**						

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.
Total Geral					**R$ 25.328.655,32**					

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED - SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- rição Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da

										Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Ga- solina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Munici- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral					**R$ 18.242.316,32**					

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Re- novação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili- zação para pacientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicio- nado,mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde

6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde

15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica

16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste

24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de sof- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações

										para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa

39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais

										de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde

49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Sa- úde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE										
Nº do item	**Tipo do item**	**Reno- vação de con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contrata- ção**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.

7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais.
12	Ser- viço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e academias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas dis- triuidas por vários pon- tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos

16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da

										se- cretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul- turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra se- rão por en- caminhadas por meio do fundo do es- porte.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen- tação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e es- porte para para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade para o Palácio Mu- nicipal, posto de saúde 24H e Policlí- nica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para gcarrega- mento de ve- ículos elétri- cos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu- tebol e praça esportiva) - Con- vênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desen- volvimento da atividades da Provopar juntoà Popu- lação
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Ca- noas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Acessibi- lidade para cadeirante
16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	jan- R$ 200.000,00	jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levanta- mento Topo- gráfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessida- des da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio e trafega- bilidade
R$ TOTAL					**11.184.563,89**					
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
22	Obra	Não	Urbanização / calçadas		R$ 10.527.423,94	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana
23	Obra	Não	Drenagem Urbana		R$ 3.572.207,33	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais mu- nicipal
24	Obra	Não	Pavimentação de vias Urba- nas – Convênio 847/2023 - SECID		R$ 6.219.245,87	Mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana / me- lhorias no sistema viá- rio urbano
TOTAL GERAL – R$			**31.503.441,03**							

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA

Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con-	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con-	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação	Grau de priori- dade da contrata-	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com	Justificativa da necessidade da contratação

		trato		tratada		ou aquisi- ção	ção ou aquisição		outro item	
1	Ser- viço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
R$ TOTAL					**6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B45D7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 669 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 9426/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o (a) servidor (a) **ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO,** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração ,** conforme tabela abaixo , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .

LICITAÇÃO	CONTRATO	CONTRATADO
Inexigibilidade03/2021	16/2021	LIZSERVIÇOSONLINELTDA
Inexigibilidade08/2022	104/2022	PUBLITECHSOFTWARES LTDA
Pregão 06/2020	49/2020	CENTRO DEINTEGRACAONACIONAL DEESTÁGIOSPARA ESTUDANTES –CEINEE
Inexigibilidade09/2022	128/2022	LIGGATELECOMUNICAÇÕESS.A
Pregão 37/2021	98/2021	ANTONIETTIEBORTOLUZZILTDA
Pregão 86/2022	279/2022	INGÁPUBLICASOLUÇÕESEMINFORMÁTICALTDA
Pregão 20/2020	106/2020	PUBLITECHSOFTWARES LTDA
Pregão 91/2022	301/2022	GDTELECOMUNICAÇÕESLTDA
Pregão 73/2021	205/2021	ALMAQEQUIPAMENTOS PARAESCRITÓRIOLTDA
Pregão 110/2022	363/2022	PATRIMONIOMONITORAMENTOELETRONICOLTDA
Inexigibilidade25/2021	264/2021	GOVERNO DOPARAN`SECRETARIA DE ESTADO –DIOE
Inexigibilidade56/2024	375/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELEGRAFOS
Dispensa 30/2023	344/2023	Papel e CanetaExpressOneLTDA
Pregão 52/2023	358/2023	LIMPATECSERVIÇOSTERCEIRIZADOSLTDA
Pregão 64/2023	419/2023	FABIANAKELLYDE OLIVEIRA
Pregão 64/2023	423/2023	LUANAKARINEAUSWALDT
Pregão 64/2023	421/2023	GIFPRINTSOLUÇÕESEMPRESARIAIS LTDA
Pregão 64/2023	424/2023	MULTYGRAFHICEDITORA LTDA
Pregão 64/2023	426/2023	RBFLEXOLTDA
Pregão 64/2023	417/2023	ACSCUTPRINTCORTES EIMPRESSÕESDIGITAIS
Pregão 64/2023	425/2023	PRINTONENEGOCIOSLTDA
Pregão 64/2023	422/2023	IMPRESSOARTEDITORAGRAFICALTDA
Pregão 64/2023	418/2023	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Pregão 420/2023	64/2023	GRAFICAE EDITORAALIANCALTDA
Processo de Dispensa		ASSOCIAÇÃODOSMUNICÍPIOSDO LITORAL DOPARAN`–AMLIPA
Processo de Dispensa		ASSOCIAÇÃODOSMUNICÍPIOSDOPARAN`–AMP
Processo de Dispensa		CONFEDERAÇÃONACIONAL DOSMUNICÍPIOS-CNM
Inexigibilidade10/2023	113/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS ETELEGRAFOS-COREEIO

Parágrafo Segundo – O (a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D66E18F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9909/2024 DE 07/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.580,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.600,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	39.530,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.900,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		**136.580,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
310 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.530,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
323 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.600,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
517 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
532 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
731 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.550,00
Total Redução:		**136.580,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D913599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.731/2024 10/05/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 905.800,00 (novecentos e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral

04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	26.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	88.500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	19.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	12.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	41.100,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	200,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	7.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	24.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes Pontilhões e Bueiros
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
254000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	231.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
282000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura

13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
16000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	26.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.000,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	18.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	12.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	200,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	Salário – Educação
Valor	41.100,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
129000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	24.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
211000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	32.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
216000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	44.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Recuperação/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	86.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
299000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	19.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
386000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1555EF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.736/2024 27/05/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 433.157,77 (quatrocentos e trinta e três mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47200136	Transferências de Outros Programas
Valor	1.230,52

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47300808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	536,21

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47400809	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	14.674,44

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47500821	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	4.802,75

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
479000846	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual
Valor	345,02

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47800847	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	11.311,43

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47100861	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Coleta e Tratamento de Resíduos
Valor	252.948,60

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47600890	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	173,22

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47700891	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	242,31

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203800353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	9.034,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206100378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	7.248,88

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208400378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	97.453,60

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352500843	Transferências de Outros Programas – FNAS COVID19 - Alimentação
Valor	2.759,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319500868	Transferências de Outros Programas
Valor	396,49

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 433.157,77

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D5243C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 29/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR PEDAGOGIA 20H (SEC EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
64	MARCELA RAMALHO	10/07/1999	SEDE	30	-	-	-	15	-	45

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **10/06/2024 a 14/06/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

4-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

5-CPF dos dependentes;

6-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

7-Certificado Militar (para homens);

8-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil);

11-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

12 – CTPS Carteira de Trabalho.

13 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)****Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BF1F77DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 03 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação PROVISÓRIA da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2024.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS							
CLASSI.	INSC.	NOME	NASC.	DIPL. GRADUAÇÃO (MÁX. 20)	CCA. (MÁX. 30)	TSFE (MÁX. 50)	P.TOTAL

1	1	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998	20	20	30	**70,0**
2	3	VANESSA ALMEIDA DE MORAES*	04/05/1999	20	20	30	**70,0**
3	10	NEUZA DE BRITTO	11/05/1991	20	30	10	**60,0**
4	7	JULIANA DE SIQUEIRA	12/05/1984	20	20	0	**40,0**
5	2	MATEUS FRIZON MEIRA	28/02/2002	20	0	20	**40,0**
6	9	LUCIA GOMES	13/06/1965	20	0	10	**30,0**
7	12	DEISY KETLY COCHINSNKI	22/04/1997	20	0	10	**30,0**
8	13	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000	20	0	10	**30,0**
9	11	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003	20	10	0	**30,0**
10	5	SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA	22/06/1968	20	0	0	**20,0**
11	8	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	18/08/1988	20	0	0	**20,0**
12	6	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	27/01/1989	20	0	0	**20,0**
13	4	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989	20	0	0	**20,0**

*candidato afrodescendente.

Legenda:
DG = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A568EB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
11.1. ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR										
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
9 - CONTADOR -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0396132	ALEX DE FREITAS	19/05/2001	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0396140	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	16/10/1990	9,00	12,00	2,00	44,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0396107	EMERSON LUIZ MOREIRA	04/05/1980	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0396106	FELIPE MANOEL MAIA BUZATO	15/11/1997	15,00	12,00	8,00	28,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0396134	LARISSA AMARAL DANTA	01/02/1999	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0396102	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	06/09/1993	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0396119	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	29/04/2001	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0396120	ODAIR MATEUS NASCIMENTO ROSA	23/02/2001	6,00	15,00	2,00	28,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0396149	WANDERLEI MILITAO NETO	23/01/1975	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D33B1AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 117/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N°.117/2024			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:	042.658.179-20
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA/PR		
Local do Evento:	CAIF		
Saída:	03/06/2024	Chegada:	03/06/2024
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária:	R$
N° Diárias sem Pernoite:	01	Valor Unitário da	Diária: R$225,00

Valor Total das Diárias:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:81D716EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 118/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 118/2024						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF: 027.964.769-79			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: CURITIBA Local do Evento: AMBULATÓRIO SANTA CASA						
Saída: 05/06/2024 Chegada: 05/06/2024						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 06 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2254C5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 99/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 588, de 06 junho de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	**Nº de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação necessária para posse**
Médico Veterinário (Chefe de Inspeção SISBI/POA e/ou SIM/POA)	01+CR*	40 (quarenta) horas	Ensino superior completo em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Correspondente + CNH+ Aptidão para Credenciamento pela ADAPAR (alínea "f" ou "g" do item 3.3)

*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário e cadastro de reserva, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado com sua relação de candidatos classificados será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo de vigência do edital.
1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital, para a fase de seleção e a documentação completa para a admissão de pessoal, quando for chamado.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas **unicamente via *internet,* sem taxa de inscrição.**
O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico: <rionegro.pr.gov.br> - "Processo Seletivo Simplificado 2024 – Médico Veterinário"- disponível no **período de 10 de junho de 2024 à 21 de junho de 2024.**
O candidato deverá preencher a ficha de pré-inscrição anexando os documentos devidamente digitalizados nos campos específicos no portal.
Cada documento deverá estar em arquivo individualizado em formato PDF.
Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

Documentos obrigatórios para inscrição:
a) CNH (categoria B);
b) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação em Medicina Veterinária, reconhecida pelo MEC;
c) Certidão Negativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, disponível em:
<https://www.cfmv.gov.br/emitir-certidao-negativa/servicos/2018/08/13/>;
d) Pessoas com deficiência, encaminhar o laudo médico para atendimento conforme necessidades;
e) Documentos para pontuação de títulos;
f) Declaração emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR de que está **credenciado como Médico Veterinário** para realizar inspeção em **abatedouro-frigorífico de suínos**.
OU
g) Documentos que comprovem a aptidão para credenciamento pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR:
*a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção *ante e post-mortem* de animais de açougue, participou ou está participando de cursos **teóricos** extracurriculares ou de estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas em **inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal**, organizados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou ministrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
a apresentação de documentos que comprovem que o médico veterinário designado às atividades de inspeção sanitária e industrial participou de cursos **práticos ou estágio curricular de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, ministrados ou supervisionados por médico veterinário inspetor de estabelecimento registrado na ADAPAR, ou no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, **em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará (Suínos)**, a totalizarem, no mínimo, 80 (oitenta) horas.

DAS PROVAS
O Processo Seletivo Simplificado constituirá das seguintes etapas:
Prova Objetiva;
Prova de Títulos.

DA PROVA OBJETIVA
Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.
A prova teórica objetiva, para o cargo será composta por 38 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.
As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Médico Veterinário	7	7	24

As questões de Língua Portuguesa e Matemática terão valor igual à 2(dois) pontos, cada questão, e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual à 3(três) pontos, cada questão.
As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
A prova objetiva será realizada no seguinte local: **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito à R. Rua Alfredo de Almeida - 230, Rio Negro – PR.

A prova será realizada no dia **30/06/2024 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos** com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
O Candidato poderá destacar e levar, unicamente o espaço destinado ao gabarito da prova, para conferência do gabarito da prova.
Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
O candidato eliminado na forma do subitem 4.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Pós-graduação	5	2	10
Mestrado	10	2	20
Doutorado	20	1	20
Pontuação máxima da avaliação de títulos			50

Experiência Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Na área de Inspeção Sanitária e Industrial	0,5*	60 meses	30 pontos
Pontuação máxima da avaliação de títulos			30

*0,5 (meio) ponto para cada mês(trinta dias) completo de exercício na atividade profissional.

Credenciamento pela ADAPAR	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
80 horas TEÓRICAS (CURSANDO OU CONCLUÍDA) em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal	5	1	5
80 horas PRÁTICAS (APENAS CONCLUÍDAS) supervisionadas por méd. veterinário inspetor de estabelecimento registrado na ADAPAR, ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF ou no Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI	5	1	5
Declaração emitida pela ADAPAR de que está credenciado como Médico Veterinário para realizar inspeção em abatedouro-frigorífico de suínos	10	1	10
Pontuação máxima da avaliação de títulos			20
Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional + Credenciamento pela ADAPAR)			100

Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis.
Todos os documentos para a prova de títulos deverão ser anexados no momento da inscrição. Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.
A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada.
Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero, não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições.
Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Após a Prova Objetiva e a análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação do candidato.
A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

NF= NPO+NPT =100
2

NF= nota final / NPO=prova objetiva / NPT=prova de títulos

Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a maior pontuação no item prova objetiva;
a maior pontuação no item prova de títulos;
a maior pontuação no item de tempo de serviço;
persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, persistindo o empate, será realizado sorteio.

O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no *site* https://rionegro.atende.net/

DAS ATRIBUIÇÕES
INSPEÇÃO SISBI/POA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a inspeção dentro da PRIMAZ Frigorífico Ltda. Conforme todos os procedimentos estabelecidos para produtos com a chancela SISBI/POA.
Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais, *ante e post mortem,* para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Elaborar os relatórios de inspeção exigidos pela ADAPAR;
Elaborar os relatórios de inspeção exigidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

INSPEÇÃO SIM/POA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, planejar, organizar, supervisionar os programas de defesa sanitária, proteção aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
Atuar em substituição ao Chefe de Inspeção SISBI/POA quando necessário;
Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológico, laboratoriais, *ante e post mortem,* para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade e essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;
Desenvolver outras atividades pertinentes ao Cargo de Médico Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entre eles: Programa de Inseminação Artificial – PIA; Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos e atendimentos às denúncias relacionadas à Bem Estar Animal.

DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Médico Veterinário (Chefe de Inspeção SISBI/POA e/ou SIM/POA)	R$ 4.675,32	40%	R$ 450,00	R$ 5.690,12

O salário é composto pelo salário base, insalubridade e auxílio alimentação.
A insalubridade é calculada com base no salário mínimo nacional.
Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

DOS RECURSOS
Somente será admitido recurso para:
indeferimento da inscrição;
gabarito da prova objetiva;
recontagem de pontos da prova de títulos.
O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
Serão indeferidos os recursos:
que não estiverem devidamente fundamentados;
que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
cujo teor desrespeite a comissão.

DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

DA CONTRATAÇÃO
A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado (6 meses), podendo ser prorrogado, em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por mais 6 (seis) meses.
A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio, por ambas as partes.
O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra e torácica com laudo.
Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
O candidato convocado terá 6 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas
É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.
A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 07 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO	***VIVIANE MARQUES SASS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA PARA AMBOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos e gêneros textuais. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). Termos integrantes da oração (complementos verbais-objeto direto e objeto indireto - complementos nominais). Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Colocação pronominal. Acentuação. Ortografia. Forma e grafia de palavras e expressões. Uso dos porquês. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; noções de geometria plana: forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Clínica Veterinária: Anatomia, fisiologia, imunologia e patologia dos animais domésticos de interesse comercial e na produção de alimentos (bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos, caprinos, suídeos, aves, abelhas e animais aquáticos); Sintomatologia das doenças infecto-contagiosas dos animais de produção; Doenças de notificação obrigatória, doenças emergenciais e transfronteiriças; Zoonoses endêmicas e emergentes;
Sanidade Animal: Medidas de prevenção, controle e erradicação, diagnóstico clínico e laboratorial das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística; Programas sanitários oficiais executados no Brasil; Farmacologia veterinária: controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, Newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Noções básicas de biossegurança na produção animal;
Boas práticas de bem estar animal: criação, transporte de animais vivos e abate; Trânsito Animal; Educação e comunicação em saúde animal; Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações; Vigilância agropecuária internacional.
Inspeção de Produtos de Origem Animal: Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal; Programas de Autocontrole; Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC; Análise de Risco de Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal; Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal; Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal; Identidade e qualidade de produtos de origem animal; Tecnologia de produtos de origem animal; Doenças transmitidas por alimentos; Fóruns internacionais de referência; Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA); Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS); Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Organização Mundial do Comercio (OMC).

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0126DADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 58/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.065.741,77 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	425.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	55.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.800,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores – 000**	225.000,00
Fonte 7.104	**25% Sobre Demais Impostos Vinc. Educação – E.A. - 104**	67.822,08
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 70.226	**Instrum. Repasse Nº 4122305/2023 - Ex. Ant. - 10.226**	13.600,00
1236100032.020	**Prog. de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 70.147	**Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE – E.A.- 10.147**	56.000,00
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 70.146	**Transf. Recursos do FNDE referentes PNAE- E.A. - 10.146**	46.141,48
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	45.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	30.000,00

1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1236200032.046	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 7.144	**Prog. Estadual Transporte Escolar - PETE – Ex. Ant. - 144**	129.228,40
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	30.000,00
Fonte 70.147	**Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE – E.A.- 10.147**	37.972,39
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
1236500032.110	**Educação infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 10.222	**Lei 14.399/2022 - Política Nac.Aldir Blanc Fomento à Cultura**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.222	**Lei 14.399/2022 - Política Nac.Aldir Blanc Fomento à Cultura**	42.789,77
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	170.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000**	157.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	27.000,00
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.511	**Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores – 511**	150.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	34.710,00
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	2.635,69
Fonte 70.201	**Piso Enfermagem - Exercícios Anteriores - 10.201**	1.738,83
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	465,93
Fonte 70.201	**Piso Enfermagem - Exercícios Anteriores - 10.201**	406,35
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	19.425,36
Fonte 70.201	**Piso Enfermagem - Exercícios Anteriores - 10.201**	10.202,51
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	12.111,50
Fonte 70.201	**Piso Enfermagem - Exercícios Anteriores - 10.201**	9.099,02
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.331	**Progr. Qualif. Aten. Prim. em Saúde-APSUS – Ex. Ant. - 331**	5.069,00
Fonte 70.069	**Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069**	18.266,02
Fonte 70.090	**Custeio APSUS e Saúde Bucal – Ex. Anteriores - 10.090**	262.856,69
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.069	**Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069**	50.000,00
Fonte 70.090	**Custeio APSUS e Saúde Bucal – Ex. Anteriores - 10.090**	25.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 70.069	**Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069**	15.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	2.560,33
Fonte 70.201	**Piso Enfermagem - Exercícios Anteriores - 10.201**	1.094,99
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Púb. de Saúde – E.A. - 494**	25.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.494	**Bloco Custeio Ações e Serviços Púb. de Saúde – E.A. - 494**	15.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.600,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	763,20
Fonte 70.208	**Piso Salarial Enfermagem - Gestão Dupla – Ex.Ant. - 10.208**	280,32
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.578,89
Fonte 70.208	**Piso Salarial Enfermagem - Gestão Dupla – Ex.Ant. - 10.208**	1.104,71
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	441.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	280.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.950,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.710,09
Fonte 70.201	**Piso Enfermagem - Exercícios Anteriores - 10.201**	1.301,11
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.237	**SIGTV – APAE**	30.000,00
Fonte 70.209	**Emenda parlamentar Nº 55901412230202301 – E. A. - 10.209**	51.113,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.209	**Emenda parlamentar Nº 55901412230202301 – E. A. - 10.209**	50.000,00
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.236	**SIGTV - Casa Tambo**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.236	**SIGTV - Casa Tambo**	100.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	6.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financ. aos Municípios - E.A. - 10.225**	150.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
005	**Fundo Municipal de Trânsito**	
1545100022.058	**Fundo Municipal de Trânsito**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.512	**CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercícios Anteriores – 512**	13.512,97
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 70.213	**Sist. Nac. Proteção e Defesa Civil - SINPDEC – E.A. - 10.213**	84.831,14

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.266.891,14 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
001	**Procuradoria do Município - PRM**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	

0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
0618300022.115	**Monitoramento Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	165.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	20.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.300,00
1236600032.103	**Programa de Apoio Transporte Escolar Ed. Jovens e Adultos**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	10.000,00
1236700031.116	**Construir/Ampliar/Reformar Escola de Educação Especial**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	10.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	125.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500031.006	**Construir/Ampliar/Reformar Creche/Escola Ed. Infantil**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
4.4.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	5.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.110	**Educação infantil/Pré-Escola**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
1236500032.111	**Prog. Apoio ao Transporte Escolar Ed. Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	197.000,00
11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	280.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	33.950,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	34.710,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.600,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	83.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 70.213	**Sist. Nac. Proteção e Defesa Civil - SINPDEC – E.A. - 10.213**	84.831,14
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	

001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	6.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.454.809,87 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 344.040,76 (trezentos e quarenta e quatro mil, quarenta reais e setenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ GUENTHER
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90B0A1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.722/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
7.249/24	33601-7/1	Adriana Coutinho Faria Bocate	12/04/2024	12/06/2024	62	Saúde
9.926/24	33742-0/1	Adriano Porfirio Piza	16/04/2024	20/04/2024	5	Saúde
12.886/24	33861-3/1	Alessandra da Silva Sorprezo Brito	20/05/2024	24/05/2024	5	Saúde
8.488/24	32972-0/1	Aline Pereira Torezan	30/03/2024	03/04/2024	5	Saúde
11.522/24	32552-0/1	Ana Paula Felix Volpato	06/05/2024	12/05/2024	7	Saúde
10.067/24	854-0/1	Anilson Argemiro da Silva	16/04/2024	15/05/2024	30	Saúde
M. 8.261/24	32715-8/1	Antônio Marcos da Silva	19/05/2024	25/05/2024	7	Infraestrutura
9.051/24	33938-5/1	Ariane Santa Maria Gomes	05/04/2024	11/04/2024	7	Saúde
8.333/24	33579-7/1	Bruna Vicente Martins dos Reis	28/03/2024	04/04/2024	8	Saúde
9.356/24	33579-7/1	Bruna Vicente Martins dos Reis	09/04/2024	28/04/2024	20	Saúde
8.045/24	33377-5/1	Carlos Henrique Ferreira Beltrame	26/03/2024	24/04/2024	30	Saúde
12.520/24	377351-5/1	Charles Jean Rissato	16/05/2024	20/05/2024	5	Saúde
12.589/24	377346-9/1	Cicero Venerando Braz	17/05/2024	21/05/2024	5	Saúde
10.584/24	1105-3/1	Claudio Teodoro da Silva	11/04/2024	12/08/2024	124	Saúde
26.367/23	1105-3/1	Claudio Teodoro da Silva	12/11/2023	02/05/2024	173	Saúde
11.659/24	378155-0/1	Cristina de Góes Telles Cobra	06/05/2024	12/05/2024	7	Saúde
11.249/24	378155-0/1	Cristina de Góes Telles Cobra	01/05/2024	06/05/2024	6	Saúde
4.013/24	1908-9/2	Daniela Maringonda A. dos Santos	18/02/2024	23/02/2024	6	Educação
11.594/24	33798-6/1	Danieli Patussi Belentani	06/05/2024	20/05/2024	15	Educação
10.493/24	33798-6/1	Danieli Patussi Belentani	23/04/2024	02/05/2024	10	Saúde
8.567/24	337226-0/1	Dilvanda Candida de Oliveira	01/04/2024	14/04/2024	14	Saúde
9.739/24	337226-0/1	Dilvanda Candida de Oliveira	15/04/2024	21/04/2024	7	Saúde
11.936/24	32852-9/1	Ederson Fabio da Silva	09/05/2024	18/05/2024	10	Saúde
9.787/24	33561-4/1	Elaine Buchala Garcez Silveira	15/04/2024	19/04/2024	5	Saúde
9.789/24	32824-3/1	Elaine Lais Ignacio Ferreira	15/04/2024	19/04/2024	5	Saúde
10.910/24	33418-9/1	Eleane Conti Hoshino	26/03/2024	22/04/2024	28	Chefia de Gabinete

29.051/23	33793-5/1	Eliana Peretti Coitim	05/04/2024	25/04/2024	21	Educação
27.653/23	32107-9/1	Elisabeth Pereira Niza	23/11/2023	07/12/2023	15	Saúde
7.804/24	377197-0/1	Elisangela de Souza	20/03/2024	20/04/2024	32	Saúde
3.419/24	377197-0/1	Elisangela de Souza	06/02/2024	20/02/2024	15	Saúde
12.609/24	32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	15/05/2024	21/05/2024	7	Saúde
12.347/24	32951-7/1	Fabio de Andrade Aires F. Lima	14/05/2024	19/05/2024	6	Saúde
9.026/24	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	05/04/2024	04/05/2024	30	Saúde
8.940/24	2334-5/2	Fernanda Michelle Ferro L.Bento	05/04/2024	11/04/2024	7	Educação
11.791/24	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva	08/05/2024	13/05/2024	6	Saúde
7.648/24	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	21/03/2024	26/03/2024	6	Saúde
8.089/24	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	27/03/2024	25/04/2024	30	Saúde
13.777/24	378229-8/1	Flavia Marcato dos Santos	24/05/2024	07/06/2024	15	Educação
13.062/24	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	22/05/2024	26/05/2024	5	Educação
13.768/24	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	03/06/2024	07/06/2024	5	Educação
11.497/24	377959-9/1	Francyelle Calefi Martins Perri	02/05/2024	06/05/2024	5	Saúde
13.293/24	337294-4/1	Gizella Delallo Batista	24/05/2024	28/05/2024	5	Educação
11.304/24	32930-4/1	Gracielli Brogiato	02/05/2024	16/05/2024	15	Saúde
12.706/24	33592-4/1	Herica Vanessa Colonhese	20/05/2024	24/05/2024	5	Saúde
12.292/24	33592-4/1	Herica Vanessa Colonhese	13/05/2024	19/05/2024	7	Saúde
12.118/24	337274-0/1	Isabel Espanga Cruz	13/05/2024	17/05/2024	5	Educação
13.666/24	377874-6/2	Isabela Ramos Gonçalves da Silva	26/05/2024	31/05/2024	6	Educação
9.651/24	2160-1/1	Izilda Aparecida dos Santos	12/04/2024	27/04/2024	16	Saúde
9.345/24	32598-8/1	Joelma Aparecida Rossini Nunes	05/04/2024	09/04/2024	5	Saúde
10.879/24	1453-2/1	José Alves Marinho	18/04/2024	24/04/2024	7	Planejamento
8.287/24	1749-9/1	José Benedito Alves da Silva	28/03/2024	08/04/2024	12	Saúde
8.607/24	377678-6/2	Juliana de Souza Leodoro	02/04/2024	06/04/2024	5	Saúde
11.763/24	33005-1/3	Juliana Vanzella Rocha Kamimura	06/05/2024	10/05/2024	5	Planejamento
9.929/24	377667-0/2	Juliane Alves Pereira	17/04/2024	20/04/2024	4	Saúde
12.653/24	377667-0/2	Juliane Alves Pereira	18/05/2024	22/05/2024	5	Saúde
7.030/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	14/03/2024	20/03/2024	7	Saúde
7.786/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	21/03/2024	28/03/2024	8	Saúde
10.350/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	21/04/2024	25/04/2024	5	Saúde
11.481/23	1747-7/1	Laerte Fingoli	20/11/2024	15/12/2024	26	Infraestrutura
12.769/24	377653-0/3	Leandro Batista Barbosa	20/05/2024	24/05/2024	5	Saúde
10.387/24	32518-0/1	Ligia Maria Motta	22/04/2024	26/04/2024	5	Saúde
8.776/24	32626-7/1	Luciana Regina Burhoff	02/04/2024	07/04/2024	6	Saúde
11.804/24	377612-3/4	Mailde Vicente Gonçalves	06/05/2024	10/05/2024	5	Educação
8.639/24	32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	02/04/2024	15/04/2024	14	Saúde
9.339/24	32566-0/1	Maria Aparecida V. Bernardino	01/04/2024	10/04/2024	10	Saúde
10.278/24	210-0/1	Maria de Lourdes Silva	20/04/2024	20/05/2024	31	Saúde
12.847/24	377344-2/1	Maria Fernanda Guimaraes	20/05/2024	26/05/2024	7	Saúde
10.141/24	377542-9/3	Maria Ivete de Oliveira	18/04/2024	22/04/2024	5	Saúde
9.788/24	32535-0/1	Maria José Ignacio	15/04/2024	19/04/2024	5	Saúde
11.440/24	337220-0/1	Nanci Abreu Melim	03/05/2024	09/05/2024	7	Saúde
10.685/24	33817-6/1	Patrícia Fernanda Benedito Teodoro	24/04/2024	24/05/2024	31	Educação
9.504/24	33864-8/1	Patrícia Tscha Voos	10/04/2023	08/06/2023	60	Saúde
8.606/24	1120-7/1	Penha Maria Bastos da Silva	02/04/2024	11/04/2024	10	Saúde
8.231/24	32634-8/1	Priscila Elaine Ieger Pierin	27/03/2024	25/04/2024	30	Saúde
6.761/24	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	09/03/2024	17/03/2024	9	Compras
26.407/23	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	07/11/2023	07/12/2023	31	Compras
4.488/24	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	05/02/2024	05/04/2024	61	Compras
27.804/22	33573-8/1	Renan dos Santos Viel	21/02/2022	30/10/2022	252	Saúde
7.822/24	377656-5/3	Rose Daiane Freitas Gonçalves	25/03/2024	29/03/2024	5	Saúde
12.662/24	377657-3/3	Roseli Araujo Volpato	16/05/2024	20/05/2024	5	Saúde
9.560/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena	08/03/2024	24/04/2024	48	Saúde
9.560/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena	29/04/2024	09/05/2024	11	Saúde
27.710/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena	31/10/2023	26/12/2023	57	Saúde
7.391/24	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	19/03/2024	18/04/2024	31	Saúde
10.816/23	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	31/03/2023	10/05/2023	41	Saúde
8.037/24	378199-2/1	Sileide Aprigio da Silva	25/05/2024	24/06/2024	31	Saúde
24.75/24	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	31/01/2024	09/02/2024	10	Saúde
1.165/24	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	27/02/2024	26/05/2024	90	Saúde
8.618/24	33746-3/1	Stevam de Almeida Meneguetti	01/04/2024	14/04/2024	14	Saúde
10.220/24	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	21/04/2024	02/09/2024	135	Saúde
9.671/24	32499-0/1	Tathyana Gerdulli	11/04/2024	20/04/2024	10	Saúde
8.090/24	377908-4/1	Vilson Pereira da Silva	21/03/2024	29/03/2024	9	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD9DDD70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.723/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo, com efeitos retroativos:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
P. 12.545/24	2088-5/1	Ademir Marcheti	2021/2024	29/05/2024	07/06/2024	10	Finanças
M. 6.837/24	2018-4/1	AdemirFerreirade Lima	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Infraestrutura
P. 8.110/24	33499-5/1	Adilson Valério	2023/2024	22/04/2024	21/05/2024	30	Administração
P. 10.435/24	33328-0/1	Adriana Ap° A. dos Santos	2023/2024	24/06/2024	08/07/2024	15	Saúde
P. 9.890/24	32838-3/1	Adriana da Costa	2022/2023	22/04/2024	01/05/2024	10	Assistência Social
P. 8.642/24	33840-0/1	Adriane Costa P. de Azevedo	2023/2024	02/05/2024	16/05/2024	15	Assistência Social
P. 12.686/24	33514-2/1	Alessandra Ap° Figueiredo	2023/2024	17/06/2024	16/07/2024	30	Assistência Social
P. 9.966/24	377641-7/2	Alessandro Barbosa	2023/2024	13/05/2024	01/06/2024	20	Saúde
P. 9.799/24	33665-3/1	Alexandre dos Santos Caon	2021/2022	03/06/2024	02/07/2024	30	Saúde
P. 9.562/24	33984-9/1	Alexandre Jorge Ikuta	2022/2023	06/05/2024	15/05/2024	10	Saúde
P. 11.598/24	378097-0/1	Aline Garcia Ferrari	2022/2023	20/05/2024	03/06/2024	15	Saúde
P. 10.852/24	378139-9/1	Aline Souza Marinhos	2023/2024	03/06/2024	17/06/2024	15	Agricultura e Meio Ambiente
P. 11.369/24	32552-0/1	Ana Paula Felix Volpato	2022/2023	17/06/2024	01/07/2024	15	Saúde
P. 12.397/24	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	2022/2023	07/06/2024	26/06/2024	20	Compras
P. 12.397/24	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	2023/2024	27/06/2024	06/07/2024	10	Compras
P. 9.836/24	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2022/2023	17/04/2024	26/04/2024	10	Compras
P. 11.622/24	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2023/2024	08/05/2024	17/05/2024	10	Administração
P. 10.672/24	32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 8.969/24	32839-1/1	Anair de Fátima S. Pereira	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Saúde
P. 12.108/24	33254-2/1	Andrea Pascoalina de Rocco	2023/2024	17/06/2024	26/06/2024	10	Saúde
P. 6.344/24	32931-2/1	Andrea Sales dos S. da Silva	2023/2024	02/05/2024	16/05/2024	15	Saúde
P. 7.663/24	1419-2/1	Andrineia Cristina Beltran	2022/2023	01/04/2024	10/04/2024	10	Saúde
P. 4.716/24	33247-0/1	Angelica Antonia Delfino	2023/2024	01/04/2024	10/04/2024	10	Saúde
P. 8.202/24	33247-0/1	Angelica Antonia Delfino	2023/2024	06/05/2024	25/05/2024	20	Saúde
P. 8.887/24	919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	2022/2023	08/04/2024	22/04/2024	15	Saúde
P. 10.235/24	33265-8/1	Ariane da Fonseca	2023/2024	06/05/2024	25/05/2024	20	Assistência Social
P. 12.581/24	33462-6/1	Arlete C. da S. Rodrigues	2023/2024	12/06/2024	21/06/2024	10	Saúde
P. 10.321/24	377690-5/1	Audinil Maringonda Junior	2023/2024	06/05/2024	20/05/2024	15	Agricultura e Meio Ambiente
M. 6.809/24	2091-5/1	Benjamin Calderan	2023/2024	06/05/2024	04/06/2024	30	Agricultura e Meio Ambiente
P. 9.230/24	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	2023/2024	02/05/2024	21/05/2024	20	Saúde
P. 9.578/24	337213-8/1	Bruna Fernanda Felix da Silva	2022/2023	16/04/2024	25/04/2024	10	Compras
P. 28.127/23	1164-9/1	Carlos Alberto Metzger	2022/2023	04/12/2023	18/12/2023	15	Planejamento
P. 28.127/23	1164-9/1	Carlos Alberto Metzger	2022/2023	11/03/2024	25/03/2024	15	Planejamento
P. 11.374/24	2187-3/1	Carlos Antonio de Assis	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P.8.428/24	33305-0/1	Carlos Gulzow	2023/2024	15/05/2024	24/05/2024	10	Finanças
P. 10.516/24	33373-5/1	Carlos Henrique F. Beltrame	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 7.593/24	1166-5/1	Carlos Roberto da Silva	2022/2023	01/06/2024	30/06/2024	30	Esportes
P. 11.650/24	2022/2023	Carolina Almeida Campos	2022/2023	03/06/2024	02/07/2024	30	Saúde
P. 29.860/23	32388-8/1	Cecilia Valbuena Borges	2022/2023	15/05/2024	29/05/2024	15	Saúde
P. 7.325/24	377327-2/1	Cesar Augusto de Oliveira	2022/2023	14/04/2024	28/04/2024	15	Saúde
P. 10.834/24	377808-8/1	Cesar Augusto Gonçalves	2021/2022	02/05/2024	11/05/2024	10	Administração
P. 12.736/24	32813-8/1	Cicera da Silva Pereira	2022/2023	19/06/2024	03/07/2024	15	Saúde
P. 27.541/23	377296-6/1	Cintia Paludo	2022/2023	08/05/2024	17/05/2024	10	Saúde
P. 8.467/24	2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2022/2023	11/04/2024	30/04/2024	20	Saúde
P. 11.532/24	33528-2/1	Claudio Roberto Pimentel	2023/2024	13/05/2024	11/06/2024	30	Infraestrutura
P. 10.641/24	1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Compras
P. 10.641/24	1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Compras
P. 9.052/24	33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	2022/2023	18/04/2024	27/04/2024	10	Assistência Social
P. 8.775/24	32567-8/1	Dalva Santos	2022/2023	08/05/2024	22/05/2024	15	Saúde
P. 9.360/24	33866-4/1	Daniela Aparecida dos Santos	2022/2023	15/04/2024	04/05/2024	20	Saúde
P. 7.831/24	2149-0/1	Daniele M. R. G. Serpeloni	2022/2023	10/06/2024	18/06/2024	9	Saúde
P. 9.927/24	32802-2/1	Danieli Rigobei Coelho	2022/2023	10/05/2024	29/05/2024	20	Saúde
P. 2.500/24	2317-5/1	Dayane Aparecida Fermino	2022/2023	17/06/2024	06/07/2024	20	Saúde
M. 6.837/24	1986-0/1	DeonicePereira Marques	2022/2023	07/05/2024	05/06/2024	30	Serviços Públicos
P. 11.710/24	33849-4/1	Dione Ramos da Silva	2022/2023	15/05/2024	29/05/2024	15	Compras
P. 17.809/22	377686-7/1	Eder Junior Evangelista	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Finanças
P. 9.304/24	32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	2022/2023	27/05/2024	05/06/2024	10	Saúde
P. 8.958/24	1707-8/1	Edson Ferreira de Souza	2023/2024	08/04/2024	07/05/2024	30	Serviços Públicos
M. 6.837/24	2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	2021/2022	17/06/2024	16/07/2024	30	Infraestrutura
M. 6.837/24	2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	2022/2023	17/07/2024	15/08/2024	30	Infraestrutura
P. 11.197/24	33561-4/1	Elanie Buchala G. Silveira	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Saúde
P. 10.661/24	377741-3/1	Elton Carlos Salles Figueiredo	2022/2023	29/04/2024	13/05/2024	15	Juridico
P. 3.549/24	33430-8/1	Emili Zuliani	2022/2023	05/06/2024	14/06/2024	10	Cultura
P. 16.417/23	337217-0/1	Érica Lopes Rodrigues Marra	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Administração
P. 9.573/24	337300-2/1	Evandro Gabriel Depetris	2023/2024	17/04/2024	16/05/2024	30	Infraestrutura
P. 11.288/24	2200-4/1	Fabiana Hiroko Osawa	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 12.178/24	33440-5/1	Fabiany Cogo	2022/2023	15/05/2024	29/05/2024	15	Assistência Social
P. 12.149/24	2358-2/1	Fabio Ferreira Lehmann	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 12.359/24	337229-4/1	Fernanda S. da S. Schimidt	2023/2024	10/06/2024	19/06/2024	10	Saúde
P. 7.865/24	1628-4/1	Fernando C.de A. Aguilera	2022/2023	16/04/2024	30/04/2024	15	Saúde
P. 8.603/24	377198-9/1	Fhadia Karina Antunes	2022/2023	01/04/2024	10/04/2024	10	Saúde
P. 3.550/24	33837-0/3	Flavia Galbero Costa	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Cultura
P. 9.775/24	821-4/1	Geraldo Picotti	2023/2024	25/04/2024	09/05/2024	15	Administração
P. 9.962/24	32796-4/1	Gleysi Renata de O. Melo	2023/2024	20/05/2024	29/05/2024	10	Saúde
P. 10.276/24	33862-1/1	Grazieli Aparecida Quarelli	2022/2023	06/05/2024	25/05/2024	20	Saúde
P. 13016/24	32809-0/1	Helena Lucia Koch	2022/2023	17/06/2024	26/06/2024	10	Administração
M. 7.019/24	1232-7/3	Horácio Fernandes N.. Filho	2023/2024	20/05/2024	29/05/2024	10	Desenvolvimento Economico
P. 12.204/24	33966-0/1	Ingrid Luana Beserra	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 9.510/24	32820-0/1	Irani Marto do Carmo	2022/2023	13/05/2024	11/06/2024	30	Assistência Social
P. 10.650/24	377807-0/2	Isabely K. B. dos Santos	2022/2023	02/05/2024	21/05/2024	20	Juridico
P. 12.561/24	32826-0/1	Isis Medina dos Santos	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Assistência Social
P. 10.951/24	1470-2/1	Ivanete de Fatima Oliveira	2022/2023	13/05/2024	27/05/2024	15	Saúde
P. 8.722/24	2160-1/1	Izilda Aparecida dos Santos	2022/2023	20/03/2024	29/03/2024	10	Saúde
P. 11.601/24	1773-6/1	Janete Rando Munhoz	2022/2023	19/06/2024	28/06/2024	10	Saúde

P. 10.823/24	32989-4/1	Jeni Paganini de Araujo	2022/2023	03/06/2024	02/07/2024	30	Saúde
M. 6.961/24	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2022/2023	13/05/2024	22/05/2024	10	Serviços Públicos
M. 6.837/24	1647-0/1	João da Silva	2021/2022	06/05/2024	04/06/2024	30	Serviços Públicos
M. 6.837/24	2017-6/1	João de oliveira Santos	2022/2023	01/07/2024	30/07/2024	30	Infraestrutura
M. 6.913/24	31932-5/1	João Luiz Baú	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Educação
M. 6.131/24	377692-1/1	José Carlos S. Salgueiro	2022/2023	15/05/2024	24/05/2024	10	Planejamento
P. 11.830/24	2322-1/1	José Rodrigo Forster	2022/2023	30/05/2024	08/06/2024	10	Administração
P. 12.680/24	32560-0/1	Josieli Bazoni Silva Candido	2022/2023	03/06/2024	17/06/2024	15	Saúde
P. 10.457/24	33253-4/1	Juliana Back Moreno	2023/2024	24/06/2024	05/07/2024	12	Saúde
M. 6.837/24	33574-6/2	JulioMuxel	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Infraestrutura
P. 10.352/24	377257-0/1	Junior Garcia Genaro	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 12.626/24	1846-5/1	Jurandir Brunosi	2023/2024	10/06/2024	19/06/2024	10	Finanças
P. 10.340/24	377561-5/3	Karla Tatiane Ludovico	2023/2024	02/05/2024	11/05/2024	10	Finanças
P. 7.259/24	33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2022/2023	29/04/2024	18/05/2024	20	Saúde
P. 12.484/24	2315-9/1	Katia Gomes Marques	2022/2023	03/06/2024	17/06/2024	15	Desenvolvimento Econômico
M. 6.837/24	1747-7/1	LaerteFingolin	2021/2022	06/05/2024	04/06/2024	30	Infraestrutura
M. 6.837/24	1747-7/1	LaerteFingolin	2022/2023	05/06/2024	04/07/2024	30	Infraestrutura
P. 9.842/24	1551-2/1	Leise Marcia de M. Camargo	2020/2021	29/04/2024	08/05/2024	10	Educação
P. 9.842/24	1551-2/2	Leise Marcia de M. Camargo	2020/2021	29/04/2024	08/05/2024	10	Educação
P. 9.842/24	1551-2/1	Leise Marcia de M. Camargo	2021/2023	27/05/2024	05/06/2024	10	Educação
P. 9.842/24	1551-2/2	Leise Marcia de M. Camargo	2021/2023	27/05/2024	05/06/2024	10	Educação
P. 11.736/24	33300-0/1	Lenita F. da S. Rossaneis	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 9.088/24	33967-9/1	Leticia Franceschini Kubiak	2022/2023	23/04/2024	02/05/2024	10	Saúde
P. 8.983/24	2074-5/1	Lina Samuel Ferrari	2022/2023	15/04/2024	14/05/2024	30	Assistência Social
P. 10.752/24	33870-2/1	Lucelia Delmira Oliveira	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 11.377/24	337228-6/1	Luciana Alves Amaro	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 8.801/24	33334-4/2	Luciana dos Santos S. Souto	2022/2023	15/04/2024	14/05/2024	30	Cultura
P. 12.801/24	32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2022/2023	17/06/2024	26/06/2024	10	Saúde
M. 6.837/24	32718-2/1	Luiz CláudioDaluio	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Serviços Públicos
M. 6.837/24	33568-1/1	Luiz Pedro Messiano	2022/2023	03/07/2024	12/07/2024	10	Infraestrutura
P. 7.954/24	32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	2023/2024	29/04/2024	08/05/2024	10	Saúde
P. 13.033/24	1602-0/1	Maria Ap° da C. Chiconato	2023/2024	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 10.820/24	32266-7/1	Maria Cristina C. Nogeuira	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Saúde
P. 8.550/24	1144-4/1	Maria de Fátima do Carmo	2023/2024	02/05/2024	11/05/2024	10	Saúde
P. 11.200/24	378024-4/2	Maria Eduarda N. T. da Silva	2023/2024	06/05/2024	20/05/2024	15	Finanças
P. 10.428/24	377344-2/1	Maria Fernanada Guimaraes	2022/2023	06/05/2024	15/05/2024	10	Saúde
P. 12.729/24	32535-0/1	Maria José Ignacio	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 9.723/24	33485-5/1	Maria Regina A. Gonçalves	2022/2023	22/04/2024	06/05/2024	15	Assistência Social
P. 12.699/24	377488-0/1	Mariada Glória V. Araujo	2022/2023	03/06/2024	12/06/2024	10	Saúde
P. 7.016/24	33242-9/1	Mariuza Pautz Guimarães	2023/2024	16/04/2024	25/04/2024	10	Saúde
P. 11.589/24	1143-6/1	Marlene Hernandes Leonardo	2022/2023	19/06/2024	28/06/2024	10	Saúde
P. 8.747/24	378073-2/1	Michele da Silva Pereira	2022/2023	17/04/2024	26/04/2024	10	Assistência Social
P. 9.284/24	1701-9/1	Nair de Gouveia Mantovani	2022/2023	15/04/2024	29/04/2024	15	Assistência Social
P. 11.653/24	337220-0/1	Nanci Abreu Melim	2023/2024	13/05/2024	11/06/2024	30	Saúde
P. 12.710/24	32850-2/1	Neusa C. de S. Gonçalves	2022/2023	03/06/2024	22/06/2024	20	Saúde
P. 8.214/24	33732-3/1	Nilton Horacio da S. Filho	2023/2024	17/04/2024	26/04/2024	10	Saúde
P. 4.154/24	33303-4/1	Nivea Regina B. Braggion	2022/2023	01/04/2024	30/04/2024	30	Saúde
P. 8.785/24	34012-0/1	Paulo Sérgio do Carmo	2022/2023	02/05/2024	11/05/2024	10	Saúde
P. 11.156/24	32528-7/1	Pedro Floriano Vicente	2023/2024	03/06/2024	02/07/2024	30	Saúde
P. 11.303/24	378085-6/1	Rafael Jose de Lima	2023/2024	03/06/2024	22/06/2024	20	Saúde
P. 12.567/24	377694-8/1	Raquel Montazoli Boni	2023/2024	17/06/2024	01/07/2024	15	Finanças
P. 6.818/24	32823-5/1	Regiane Pereira de Campos	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Saúde
P. 12.255/24	378057-0/1	Reginaldo Severiano	2022/2023	15/05/2024	29/05/2024	15	Cultura
P. 11.779/24	33733-1/1	RenanA. do Nascimento	2023/2024	03/06/2024	17/06/2024	15	Saúde
P. 12.395/24	33978-4/1	Rivaldo Antonio Gonçalves	2022/2023	07/06/2024	21/06/2024	15	Saúde
P. 11.761/24	33848-6/1	Robson Tadashi Saito	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Assistência Social
P. 12.728/24	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2022/2023	10/06/2024	19/06/2024	10	Compras
P. 12.728/24	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2023/2024	20/06/2024	29/06/2024	10	Compras
P. 7.486/24	33991-1/1	Rodrigo Sandrin	2022/2023	10/05/2024	29/05/2024	20	Saúde
M. 6.837/24	783-8/1	RomildoAparecido da Silva	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Serviços Públicos
P. 28.192/24	2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	2022/2023	03/06/2024	17/06/2024	15	Assistência Social
P. 12.132/24	32978-9/1	Rosalina Palagano	2022/2023	03/06/2024	02/07/2024	30	Assistência Social
P. 11.305/24	33364-6/1	Rosana da Silva	2022/2023	06/05/2024	04/06/2024	30	Saúde
P. 11.505/24	32803-0/1	Rosana Maria Genaro	2023/2024	17/06/2024	01/07/2024	15	Saúde
P. 7.911/24	32716-6/1	Roseli Gomes de S. Berta	2022/2023	08/04/2024	22/04/2024	15	Assistência Social
P. 9.973/24	33513-4/1	Rozimari Podanschi Veronez	2022/2023	22/04/2024	01/05/2024	10	Assistência Social
P. 11.327/24	2020-6/1	Samuel Jorge de Almeida	2023/2024	17/06/2024	06/07/2024	20	Administração
P. 8.991/24	2184-9/1	Sandra Regina S. Bosso	2022/2023	15/04/2024	24/04/2024	10	Saúde
P. 12.028/24	32505-8/1	Saturnino Carlos Moraes	2022/2023	03/06/2024	02/07/2024	30	Saúde
P. 5.898/24	2354-0/2	Sérgio Domingues	2023/2024	15/05/2024	24/05/2024	10	Chefia de Gabinete
M. 5.898/24	2354-0/2	Sergio Domingues	2023/2024	15/05/2024	24/05/2024	10	Gabinete
M. 6.837/24	2319-1/1	Sidneide Souza	2022/2023	03/06/2024	02/07/2024	30	Infraestrutura
P. 10.767/24	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	2022/2023	27/05/2024	15/06/2024	20	Saúde
M. 6.837/24	2319-1/1	Sineude Souza	2022/2023	13/05/2024	11/06/2024	30	Infraestrutura
P. 13.321/24	2132-6/1	Tania Cristina Valoni	2023/2024	27/08/2024	15/09/2024	20	Assistência Social
P. 12.344/24	1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2023/2024	17/06/2024	26/06/2024	10	Saúde
P. 8.681/24	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	2022/2023	06/05/2024	15/05/2024	10	Saúde
P. 9.269/24	2113-0/1	Vanessa da Silva Batista	2023/2024	02/05/2024	11/05/2024	10	Desenvolvimento Econômico
P. 9.369/24	32722-0/1	Vanessa Vieira da Silva	2010/2024	03/06/2024	02/07/2024	30	Saúde
P. 13.186/24	1596-2/1	Vera Lucia de Araujo	2023/2024	03/06/2024	02/07/2024	30	Assistência Social
P. 8.704/24	33893-1/1	Vivan de Oliveira Sanches	2022/2023	17/04/2024	26/04/2024	10	Saúde
P. 11.831/24	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Finanças
P. 11.234/24	33351-4/1	Zelia Ribeiro Eziquiel	2022/2023	20/05/2024	29/05/2024	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:00CD215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº. 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL** para **"Carrinho de demarcação de campo, para os diversos centros esportivos da Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, visando uma melhor qualidade e agilidade nos serviços executados"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a referida compra se justifica pelo fato da Secretaria de Esportes não ter o devido equipamento, causando assim
demora na pintura do campo, além do fato da Dispensa Eletrônica nº 014/2024 ter restado deserta.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL (R$)
01	CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO	UNIT	01	R$ 1.429,90	R$ 1.429,90
R$ TOTAL					**1.429,90**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **SPITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA**, inscrito no CNPJ **82.672.221/0001-70**, com sede na Rodovia Urbano Pedroni, KM 16, Parque Industrial Primavera, na cidade de Floraí/PR, representado pelo Sr. **PAULO SÉRGIO LIMA DOS SANTOS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de R$ 1.429,90 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato com entrega única.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.247/2024.

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES
UNIDADE: 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES
DOTAÇÃO: 278120011.2.061.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 07 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 07 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DE222B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 048/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **JHONATA CRUZ DA SILVA**, pessoa física, portador do CPF/MF nº 130.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller

Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.743,38** (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	18	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	119,52
13	29	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	147,03
15	85	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	561,85
16	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,77	877,00
19	1.600	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	8.112,00
20	22	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	94,38
21	50	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	5,88	294,00
22	50	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	277,50
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50
25	50	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	312,50
27	30	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	169,20
29	30	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	189,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
31	20	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	300,80
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,50	275,00
36	100	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	893,00
37	20	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	7,81	156,20
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
39	20	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,66	73,20
41	50	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	10,92	546,00
45	100	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,72	572,00
46	81	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	9,55	773,55
47	10	KG	Quiabo extra, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	13,08	130,80
48	100	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	663,00
52	45	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	389,25
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76
TOTAL					**17.743,38**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não mantiver a proposta;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**JHONATA CRUZ DA SILVA**
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7F6416D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 047/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA**, pessoa física, portador do CPF/MF nº 016.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro

CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.609,00** (dezessete mil e seiscentos e nove reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	18	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	119,52
13	30	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	152,10
15	85	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	561,85
16	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme	8,77	877,00

			e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
19	1.600	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	8.112,00
20	22	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	94,38
21	50	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	5,88	294,00
22	50	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	277,50
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50
25	50	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	312,50
27	30	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	169,20
29	30	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	189,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
31	20	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	300,80
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,50	275,00
36	100	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	893,00
37	20	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	7,81	156,20
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
39	20	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,66	73,20
41	50	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	10,92	546,00
45	100	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,72	572,00
46	81	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	9,55	773,55
48	100	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	663,00
52	44	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	380,60
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76
TOTAL					**17.609,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA – DA PECULIARIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1. Em cumprimento a Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, seguem os dados da esposa do contratado:
Cônjuge: Iolanda Boeno de Almeida da Silva
Agência 2523-X - Banco do Brasil
Conta Poupança nº 13.790-X

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
10.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
10.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES
11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
11.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
11.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
11.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
11.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
11.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
11.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DOZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA TREZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO
14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

_____ **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** CONTRATANTE	_____ **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA** CONTRATADO

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6A4A3A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 049/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA**, pessoa física, portador do CPF/MF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **sergioalmeidasilva321@gmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.854,00** (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	17	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	112,88
13	29	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	147,03
15	85	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	561,85
16	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,77	877,00
19	1.600	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	8.112,00
20	21	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	90,09
21	50	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	5,88	294,00
22	50	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	277,50
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50

25	50	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	312,50
27	30	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	169,20
29	30	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	189,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
31	20	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	300,80
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,50	275,00
36	100	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	893,00
37	20	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	7,81	156,20
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
39	20	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,66	73,20
41	50	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	10,92	546,00
45	100	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,72	572,00
46	81	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	9,55	773,55
48	100	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	663,00
49	20	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	13,05	261,00
52	44	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	380,60
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76
TOTAL					**17.854,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** CONTRATANTE	_____ ***SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA*** CONTRATADO

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D8B51CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03, com sede à Rua Vicente Machado, nº 450, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85012-250, Fone (42) 3035-7315, e-mail perflexmoveis@gmail.com, representada pela Senhora PATRÍCIA DE MORAES HINZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para confecção de mesas e bancos para refeitórios escolares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 026/2024, devidamente homologado pelo Município em 03/06/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	100,00	67785	Confecção de Mesa - Adulto, com serviço e material inclusos. Mesa com 3,00 metros de comprimento, por 75 cm de altura e 80 cm de largura, com tampo em madeira compensado naval e revestimento em fórmica na cor Branco Brilhante. Com moldura em madeira padrão mogno de forma arredondada nas bordas do tampo. O quadro com 04 pés de 5,0 cm de espessura por 8,0 cm de largura e por 77 cm de comprimento, laterais com tábuas de 13 cm de largura por 2,5 cm de espessura. Com acabamento em selador e verniz sintético incolor.	1.628,00	162.800,00	PRÓPRIA
2	und	200,00	67786	Confecção de Banco - Adulto, com serviço e material inclusos. Acento em madeira compensado naval de 30 mm de espessura por 45 cm de largura com 3,00 metros de comprimento com revestimento em lâmina de fórmica - na cor Branco Brilhante e enchimento nas bordas com medida de 10 cm de largura para fixação de molduras, comprimento com revestimento em lâmina de fórmica na cor Branco Brilhante. Moldura em madeira padrão mogno de forma arredondada nas bordas e, com acabamento em selador e verniz sintético incolor.	848,00	169.600,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

a) Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

a) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

b) Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

c) Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

d) Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
e) Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
6. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
7. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
8. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
10. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação:	**3669**	**Recursos:**	**107**
	4315		**107**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2024.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI Secretária de Educação Interina

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1164AFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/05/2024
d) Objeto da Licitação: Prestação de serviço de fornecimento de refeições do tipo almoços e cafés da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho-PR, quando estiverem em serviço na cidade de Francisco Beltrão-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3015 - PANIFICADORA MORAES LTDA (03.508.500/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28043 - Almoço buffet livre acompanhado de 1 refrigerante lata 350 ml ou agua mineral 500 ml.	UN		900	22,00	19.800,00
Total (R$):						19.800,00

2378 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (08.386.792/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28044 - Café da manhã buffet livre salgado assado ou frito, doces, café com ou sem leite 200 ml ou suco natural 200 ml	UN		600	15,40	9.240,00
Total (R$):						9.240,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,28/05/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:0D643A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 05/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/06/2024
d) Objeto da Licitação: Aquisição de VEICULO DE CARGA USADO TIPO CAMINHONETE COMPACTA COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7573 - NESI VEICULOS LTDA (15.472.539/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31261 - VEICULO DE CARGA- TIPO CAMINHONETE Veículo tipo carga caminhonete, cabine simples, tração 4x4, diesel ano de fabricação igual ou superior a 2018, potência igual ou superior a 177cv' com carroceria de madeira de no minimo e capacidade de carga mínima de 1.02 toneladas, com quilometragem máxima de 95.000,00 KM rodadas com pneus em bom estado, quilômetros, com garantia de 3 meses de motor e caixa. Ano /modelo de fabricação não inferior a 2019. - Combustível: diesel - Motor potência mínima de 177 CV. - Capacidade de carga: mínima de 1.02 toneladas - Câmbio manual - Ar Condicionado - Direção Hidráulica - Com no máximo 95.000 km rodados - Os pneus deverão estar todos em bom estado. - Demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Departamento Nacional de Trânsito - Todos os documentos deverão estar pagos e em dia.	UN	TOYOTA	1	178.000,00	178.000,00
Total (R$):						178.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,05/06/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EEB52349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 24/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 17/2024
Licitação n°: 06/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 06/06/2024
Data de adjudicação: 06/06/2024
Objeto homologado: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida) e RFID (leitor de crachá); Comunicação: 10/100 MBPS – RJ45, WI-FI, porta USB; Display Touchscreen 4,3 polegadas; Capacidade de registro 1.500 faces; Alimentação bivolt - 110v/220v; Suporte de fixação na parede; Dispositivo de bloqueio do equipamento em caso de violação; Papel de parede; Distância de reconhecimento: 0,30 cm à 1,5 mt; Alto poder de processamento, não forma filas, 10x mais rápido que relógios convencionais; Sensor de presença, proporcionando nenhum contato físico com o equipamento; Câmera com led infravermelho; Aviso sonoro de registro realizado com controle de volume; Comunicação online/offline. Idioma: Português (Brasil) Incluindo: SESSÃO DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO; COMPROVANTE DIGITAL; IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO; TREINAMENTO PRESENCIAL; 01 (UM) EQUIPAMENTO RESERVA SEM CUSTO ADICIONAL.	Serviço	UNI	120,00	194,00	23.280,00
TOTAL						23.280,00

Valor homologado: 23.280,00

Santa Amélia, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:11C5028D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 25/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 32/2024
Licitação n°: 10/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 07/06/2024
Data de adjudicação: 07/06/2024
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS

ROBERTA A. M. DE CASTRO						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE AMBULÂNCIA. Lavagem simples de ambulância, lavagem interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e aspiração na parte interna.	Serviço	SRV	65,00	124,50	8.092,50
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES. Lavagem completa de caminhões em geral, parte interna e externa.	Serviço	UNI	40,00	179,75	7.190,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE KOMBI. Lavagem simples de kombi, lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e aspiração na parte interna.	Serviço	SRV	30,00	103,85	3.115,50
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS. Lavagem completa de máquinas pesadas (retro escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, trator agrícola), parte interna e externa.	Serviço	UNI	70,00	296,02	20.721,40
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS. Lavagem simples de micro-ônibus, lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e aspiração na parte interna.	Serviço	SRV	105,00	296,04	31.084,20
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VAN. Lavagem simples de van, lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e aspiração na parte interna.	Serviço	SRV	20,00	126,61	2.532,20
7	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES. Serviço simples de simples de veículos leves, lavagem na parte Interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e aspiração na parte	Serviço	SRV	170,00	53,70	9.129,00

	interna.					
TOTAL						81.864,80

Valor homologado: 81.864,80

Santa Amélia, 07 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:92E70EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.538/2022.**

I – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Karolline dos Santos Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Curitiba	11 a 13/06/2024	Reunião do CRESEMES + CIB	RHT7F51	700,00

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.527/2022.**

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Natham Campos Neves	Técnico do Esporte	Londrina	9/06/2024	Acompanhar atletas	BDV1B78	45,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Londrina	9/06/2024	Transportar atletas	BDV1B78	45,00
C	Adenilton dos Santos	Motorista	Londrina	9/06/2024	Transportar atletas	FordK	45,00
D	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cambará	12/06/1992	Acompanhar atletas	BCK6042	45,00
E	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cambará	12/06/1992	Acompanhar atletas	BDF4J32	135,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Maria Lúcia Rodrigues da Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Curitiba	11 a 13/06/2024	Reunião do CRESEMES + CIB	RHT7F51	700,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:99C6F5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade original	Quantidade aditivada
92	Perfurador para papel 2 furos ferro fundido Perfura at, 60 folhas Caracter¡sticas: Dimensäes: 115 x 165 x 180mm Aberturas: 10mm Dist ƒncia entre furos: 80mm Capacidade de perfura‡Æo: 60 folhas Dist ƒncia de margem: 8mm Peso: 1,9kg Base e cabo: Ferro f	10,0000	10,0000
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106.8	10	10
9	Calculadora de mesa, 12 digitosextra grandes, memorial, porcento; inversão de sinal, raiz quadrada, duplo zero; correção de ultimo digito, tecla off (desliga); mu (Mark up, acrecimo de margem percentual); casas decimais com 5 opções, arredondamento	20	20
39	Extrator de grampo tipo espátula	30	30
43	Fita adesiva 48/45 transparente 1ª linha	100	100
21	Lápis preto HB nº 2, redondo, 7,2 mm de diâmetro, 170/175 mm de comprimento, confeccionado	35	35

	em madeira pinos reflorestada, mina P2 - E, todo aparado, grafite de excelente qualidade, traços escuros com excelente apagabilidade - caixa com 144 unidades.		
25	Perfurado alicate papel 1 furo	20	20

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:07/06/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:62C78C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14963 - HOMOLOGAÇÃO PP 20/2024

PORTARIA Nº 14.963
DATA: 06/06/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2024, de 27 de maio de 2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação de internet, redes de dados em fibra ótica, Wi-Fi e radiofrequência, com o fornecimento de todos os materiais necessários, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

LOTE I – ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	600,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 1000MBPS/1000MBPS, COM IP VALIDO.		R$ 190,09	R$ 114.054,00
2	1.020,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS/300MBPS, COM IP VALIDO.		R$ 36,04	R$ 36.760,80
3	1.080,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS/100MBPS, COM IP VALIDO.		R$ 29,88	R$ 32.270,40
4	600,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET DOWNLOAD/UPLOAD DE 30MBPS/30MBPS, ACESSO AO MEIO POR ANTENAS VIA ONDAS DE RÁDIO COM TECNOLOGIA AC, DE PONTO A PONTO, COM IP VALIDO.		R$ 33,00	R$ 19.800,00
5	900,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS/100MBPS, ACESSOS ESSE EXCLUSIVO PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA OCR EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO.		R$ 26,7942	R$ 24.114,80
TOTAL R$ 227.000,00						

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E7BFB688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.904.870/0001-74, situada na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, Nº 2015, Centro, Monte Alto SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MASCARA FACIAL COMPLETA (Máscara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g)	10,00	Carbografite	44,00	440,00
TOTAL					**440,00**

Valor total: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F5B553B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA): **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	ABAFADOR ARICULAR Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.	10,00	Camper	27,95	279,50
3	ALCOOL ISOPROPILICO 05 LITROS (Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:99%, apresentação: líquido)	30,00	Tog Max	142,50	4.275,00
5	BOMBAS MANUAIS Pulverizador manual Capacidade útil: 4.7 L , altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não, Material do corpo: Plástico, Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português	3,00	Guarany	230,00	690,00
8	CAIXA TERMICA Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima á prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização.	12,00	Termon	370,00	4.440,00
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.'	10,00	SSPLUS	6,99	69,90
TOTAL					**9.754,40**

Valor total: R$ 9.754,40 (Nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2D823F65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA): **INTELMASTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.008.679/0001-14, situada na Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, Águas Frias SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	DRONE PARA INSPEÇÃO EM ALTURA Drone Wi-Fi, com câmera HD 4K, Voo Estável, alto acabamento Duas Câmeras no drone, uma na frente e outra em baixo, para uma visualização completa, controle Remoto com Suporte de Celular Desvio de obstáculos aos 3 lados, para quando ativado, chegar próximo as obstáculos e ir para o lado contrário; app com controle do drone, gestos para tirar foto, vídeo e etc. Embelezamento do vídeo direto no APP, zoom e etc; capacidade da bateria 3,7V 1800mAH, alta durabilidade. Material: Plástico de alta engenharia para drone e Metal Eletrônico Tempo comum de voo 12 minutos (padrão drone) Distância de voo 150m; tamanho 25*25*5,5cm (tamanho desdobrado) 12,5*8,1*5,3 cm (tamanho dobrado).	1,00	Jn	710,00	710,00
TOTAL					**710,00**

Valor total: R$ 710,00 (Setecentos e dez reais)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2CF17AC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA): **EVEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 53.568.001/0001-01, situada na Rua Itatiaia, nº 845, Portão, Curitiba PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
11	ESTEREOMICROSCOPIO LUPA Microscópio compacto estéreo para estruturas e circuitos eletrônicos com características adequadas para todas as necessidades: Campo educacional, circuito de controle de qualidade, placas de campo zoológico, laboratório, campo de pesquisa, de superfície e análise de materiais. Características técnicas: Cabeçote inclinado de 45 , 360 de rotação; Focagem controlada por um mecanismo de pinhão e cremalheira em ambos os lados; Pinça para fixação de amostras; Distância interpupilar e diferença de dioptria, ajustável; Alimentação Bivolt Modelo: DI-724; Cabeçote: Binocular; Objetiva de aumento 2x e 4x Base equipada de vidro fosco circular com diâmetro de 95mm e duas presilhas, estativo metálico; Disco branco/preto em acrílico Pintura eletrostática de alta durabilidade com tratamento anti-corossivo; Oculares: WF 10x; Ampliação: 20x-40x Iluminação: LED com ajuste de intensidade de luz, transmitida e incidente; Distancia de Trabalho: 88mm. Itens Inclusos: Fonte de alimentação (Bivolt); Proteção Oftalmológica.	2,00	Biofocus	880,90	1.761,80
TOTAL					**1.761,80**

Valor total: R$ 1.761,80 (Mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3E9E439A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA): **2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 49.496.192/0001-68, situada na Rua das Palmeiras, nº 4464, Coqueiral, Cascavel PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR."**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
15	PARES DE LUVA LATEX NITRICO VERDE GG Luva de segurança confeccionadas em acrilonitrila carboxilada (látex nitrílico) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, dedos e dorso.	20,00	Volk	6,30	126,00
TOTAL					**126,00**

Valor total: R$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais)
Data de assinatura: 07 de Junho de 2024.
Vigência: 06/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A1FFF6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024 - Processo nº 372/2024
Objeto: O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDERSON SADY BILIBIO	1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa		2.700,00	4,01

			qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			
EDERSON SADY BILIBIO	1	2	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		600,00	28,09
GELSOM ANTONIO BIER	1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		900,00	2,86
GELSOM ANTONIO BIER	1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		1.200,00	14,01
GELSOM ANTONIO BIER	1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		1.500,00	2,00
GELSOM ANTONIO BIER	1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		2.700,00	1,65
GELSOM ANTONIO BIER	1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		3.000,00	2,43
EDERSON SADY BILIBIO	1	8	DIVISÓRIA EUCATEX, composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Feitas em madeira industrializada eucaplac.		375,00	95,60
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	9	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).		225,00	9,88
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	10	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).		300,00	11,89
GELSOM ANTONIO BIER	1	11	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).		225,00	21,50
GELSOM ANTONIO BIER	1	12	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).		225,00	28,70
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	13	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2.20 m		300,00	97,14
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	14	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m		300,00	112,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	15	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas		75,00	609,31
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	16	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas		75,00	591,36
EDERSON SADY BILIBIO	1	17	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas.		75,00	291,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	18	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas.		75,00	348,17
GELSOM ANTONIO BIER	1	19	PRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 cm x 30cm x 4,5cm		75,00	24,20
GELSOM ANTONIO BIER	1	20	PRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com conservante CCA (cobre, cromo, arsênico) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,25 cm		120,00	25,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	21	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		1.500,00	5,10
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	22	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		3.000,00	4,86
EDERSON SADY BILIBIO	1	23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.		1.500,00	34,48
GELSOM ANTONIO BIER	1	24	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.		300,00	114,00
GELSOM ANTONIO BIER	1	25	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.		113,00	228,00
DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1	26	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.		3.000,00	4,95
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	1	27	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.		4.500,00	6,19
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	28	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.		2.700,00	8,89
GELSOM ANTONIO BIER	1	29	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		2.250,00	1,95
GELSOM ANTONIO BIER	1	30	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 20 x 30 centímetros.		38,00	84,15
GELSOM ANTONIO BIER	1	31	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 30 centímetros		38,00	113,20
GELSOM ANTONIO BIER	1	32	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros		38,00	116,40
GELSOM ANTONIO BIER	1	33	VIGA EM MADEIRA DE PINUS		18,00	22,95
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	1	34	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m		38,00	12,26
GELSOM ANTONIO BIER	1	35	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6cm		38,00	23,40
EDERSON SADY BILIBIO	2	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm		750,00	11,45
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	2	2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)		61,00	1.800,00
DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	2	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.		1.125,00	9,90
EDERSON SADY BILIBIO	2	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)		31,00	1.191,45
EDERSON SADY BILIBIO	3	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm		2.250,00	14,58
EDERSON SADY BILIBIO	3	2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)		184,00	1.798,07
GELSOM ANTONIO BIER	3	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.		3.375,00	9,80
EDERSON SADY BILIBIO	3	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)		95,00	1.198,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/06/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E3417A98

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL								**13.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8BC4264D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL								**13.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:043708F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024

OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL								**3.750,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F1506A7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 372/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - Processo nº 372/2024
OBJETO: O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.000,00	4,95	14.850,00
2	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.125,00	9,90	11.137,50
TOTAL								25.987,50
EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	4,01	10.827,00
1	2	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	600,00	28,09	16.854,00
1	8	DIVISÓRIA EUCATEX, composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Feitas em madeira industrializada eucaplac.			M2	375,00	95,60	35.850,00
1	15	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas			METRO	75,00	609,31	45.698,25
1	17	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas.			METRO	75,00	291,80	21.885,00
1	18	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas.			METRO	75,00	348,17	26.112,75
1	21	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	5,10	7.650,00
1	23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.			HORAS	1.500,00	34,48	51.720,00
2	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	750,00	11,45	8.587,50
2	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)			METRO	31,00	1.191,45	36.934,95
3	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	2.250,00	14,58	32.805,00
3	2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	184,00	1.798,07	330.844,88
3	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)			METRO	95,00	1.198,00	113.810,00
TOTAL								739.579,33
GELSOM ANTONIO BIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	2,86	2.574,00
1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.200,00	14,01	16.812,00
1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	2,00	3.000,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	1,65	4.455,00
1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	2,43	7.290,00
1	11	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).			METRO	225,00	21,50	4.837,50
1	12	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).			METRO	225,00	28,70	6.457,50
1	19	PRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 cm x 30cm x 4,5cm			METRO	75,00	24,20	1.815,00
1	20	PRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com conservante CCA (cobre, cromo, arsênico) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,25 cm			METRO	120,00	25,00	3.000,00
1	24	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	300,00	114,00	34.200,00
1	25	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	113,00	228,00	25.764,00
1	29	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10			METRO	2.250,00	1,95	4.387,50

		cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.						
1	30	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 20 x 30 centímetros.			METRO	38,00	84,15	3.197,70
1	31	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 30 centímetros			METRO	38,00	113,20	4.301,60
1	32	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros			METRO	38,00	116,40	4.423,20
1	33	VIGA EM MADEIRA DE PINUS			METRO	18,00	22,95	413,10
1	35	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6cm			METRO	38,00	23,40	889,20
3	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.375,00	9,80	33.075,00
TOTAL								160.892,30
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).			METRO	225,00	9,88	2.223,00
1	10	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).			METRO	300,00	11,89	3.567,00
1	13	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2.20 m			UN	300,00	97,14	29.142,00
1	14	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m			UN	300,00	112,00	33.600,00
1	16	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas			METRO	75,00	591,36	44.352,00
1	22	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	4,86	14.580,00
1	28	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	2.700,00	8,89	24.003,00
TOTAL								151.467,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	4.500,00	6,19	27.855,00
1	34	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m			METRO	38,00	12,26	465,88
TOTAL								28.320,88
MARTINELLI MADEIRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	61,00	1.800,00	109.800,00
TOTAL								109.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D5718CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 37/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ/MF sob o nº 08.897.111/0001-54

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 DE 28/05/2024.
OBJETO: Software para atenção básica saúde
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Prestação de Serviço, e implantação do sistema de monitoramento do infomatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo	Meses 12	R$ 18.000,00

	financiamento pagamento por desempenho.		
2	Hospedagem do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – eSUS - PEC em servidor de nuvem.	Meses 12	R$3.600,00
TOTAL			**R$21.600,00**

Valor global: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ACCDB07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2024

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação por fonte do Superávit Financeiro-FMAS, para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2024, registrada em Ata de N.º 283/2024;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação por fonte do Superávit Financeiro dos recursos do FMAS para o exercício de 2024, conforme descrevem as planilhas em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 junho de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE JUNHO DE 2024 REPROGRAMAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIROS POR FONTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Fonte: 0933 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS – Port. 337/2011
Rec. Federal Contínuo c/c 16.728-2

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 - R$: 12.476,01**
0933 **IGD SUAS**	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
	Material de Consumo	1.000,00
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	2.000,00
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	1.476,01
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	4.000,00
	Material de consumo - CMAS	1.000,00
	TOTAL	**R$: 12.476,01**

Fonte:0934 - Financiamento da Proteção Social Básica SUAS Rec. Federal Contínuo c/c 16.734-7

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024** **R$: 108.695,20**
	Subvenções Sociais	53.100,39
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	

	Material de Consumo	15.594,81
0934 IGD	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
SUAS PSB	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	40.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$:108.695,20**

Fonte: 1934: Financiamento da Proteção Social Básica SUAS Rec. Federal Extraordinário - Portaria 378/2020 C/C 16.734-7

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 9.267,28**
1934 IGD SUAS PSB	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	9.267,28
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 9.267,28**

Fonte: 0940: IGD-Financ. Gestão Programa Auxílio Brasil - Cadastro Único
Rec. Federal Contínuo c/c 19.361-5

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 96.036,75**
0940 PAB	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	6.036,75
	Material de Consumo	20.000,00
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	40.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	30.000,00
	TOTAL	**R$: 96.036,75**

Fonte: 0745 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil Rec. Federal c/c 19.361-5

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 21.725,83**
0745 PAB	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	1.725,83
	Material de Consumo	14.000,00
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	6.000,00
	TOTAL	**R$: 21.725,83**

Fonte: 0941 – FNAS-Financ.Prot.Social Especial de Média e Alta Complexidade
Recurso Federal - Contínuo c/c 17.541-2

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 9.788,41**
0941 BL MAC	Subvenções Sociais	9.788,41
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	

	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 9.788,41**

Fonte: 0901: BL GSUAS - COVID-EPIs - Portaria 369/2020 – MC
Rec. Federal - Repasse Financeiro Emergencial - COVID 19 -C/C 18.231-1

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 5.027,92**
0901 COVID EPIs	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	5.027,92
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 5.027,92**

Recurso 0902: BL GSUAS – COVID ALIMENTOS – Port. 369/2020 – MC.
Rec. Federal - Repasse Financeiro Emergencial - COVID 19-C/C 18.228-1

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 3.462,17**
0902 COVID ALIM	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	3.462,17
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 3.462,17**

Recurso 0903: BL GSUAS – COVID ACOLHIMENTO - Port. 369/2020-MC
Rec. Federal Repasse Financeiro Emergencial -COVID – C/C18.225-7

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 72.116,88**
0903 COVID ACOLH	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	20.116,88
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	4.000,00
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	18.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	30.000,00
	TOTAL	**R$: 72.116,88**

Fonte: 1018:SIGTV - GND 4 -Estrut. Rede Serviços SUAS-INVESTIMENTO Emenda Parlamentar: 202271170015
Rec. Federal C/C 19.531-6

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 113.927,63**
1018 SIGTV GND 4	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	113.927,63
	TOTAL	**R$: 113.927,63**

Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrutur .Rede Serviços SUAS - CUSTEIO Emenda Parlamentar
Rec.Federal C/C 19.291-0

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 118.376,66
	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	58.376,66
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
1018	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
SIGTV GND 3	Outros ServiçosPessoa Jurídica	60.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 118.376,66**

Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrutur .Rede Socioassistecial - CUSTEIO Emenda Parlamentar-Flávio Arns Rec.Federal C/C 20.172-3

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 1.309,24
	Subvenções Sociais	1.309,24
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
1018	Passagens e Desp. Locomoção	
SIGTV GND 3	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 1.309,24**

Fonte: 0704: Piso Único de Assistência Social – PAS .- Del. CEAS 059/2023
Rec. Estadual Contínuo c/c 20.660-1

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 20223 a serem reprogramados em 2024R$: 36.354,65
	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv Gratuitos	36.354,65
0704	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
PAS	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 36.354,65**

Fonte: 0707: Incentivo Família Paranaense VI – Del. CEAS Nº 57/2019
Rec. Estadual - c/c 18.019-X

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 130,43
	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
0707	Passagens e Desp. Locomoção	
INC.FP VI	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	130,43
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 130,43**

Fonte: 940: Prog. Fort. Emergencial Atend. Cadastro Único - SUAS Rec. Federal - c/c 19.964-8

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 R$: 763,58
	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
0940	Diárias - Pessoal Civil	
Prog.Fort.Emerg. Atend.Cad.Único SUAS	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	

Outros Serviços Pessoa Física	
Outros ServiçosPessoa Jurídica	
Obras e Instalações	
Restituições	
Contribuições	
Equipamentos e Mat Permanente	763,58
TOTAL	**R$: 763,58**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:6FD20910

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Rua Papa João XXIII,
1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de 180 bolsas horizontal personalizada – matelassê (com alça, com zíper, bolso, bordada, logo e nome da Prefeitura Municipal), para os professores da Rede de Ensino**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BOLSAS FENIX LTDA
CNPJ Nº 50.892.186/0001-09

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	180	UND	**BOLSA HORIZONTAL PERSONALIZADA – MATELASSÊ.** **CORPO PRINCIPAL** ►Confeccionada em tecido 100% sintético matelassê, revestido em tecido feltro, com gramatura mínima de 375 g/m². ►Com acabamento hidrorrepelente. ►Na corpantone (a definir). ►Composta por um corpo principal em forma geométrica. ►Bolso frontal. ►As medidas do corpo principal da bolsa são: 300 mm de altura, 400 mm de comprimento e 100 mm de profundidade. ►Fechamento do corpo com zíper nº. 6 na cor pantone (a definir). ►2 tiras de tecido 100% sintético matelassê, medindo 580 mm de comprimento com junção a um fole principal com costura reba- tida nas laterais para reforço. **BOLSO FRONTAL** ►1 bolso frontal contornando todo o corpo frontal da bolsa, confeccionado em tecido 100% sintético matelasse, com gramatura mínima de 375 g/m². ►Com acabamento hidrorrepelente na pantone (a definir). ►No tamanho de 360mm x 220mm (largura x altura). ► Com a boca em acabamento através de zíper nº6 com um cursor. ►Tolerância de variação nas medidas de 1,0 cm. **ALÇAS DE OMBRO** ►Alça de ombro de 630mm de comprimento e 30mm de Largura. ►Confeccionada em tecido 100% sintético matelassê. ►alça com um detalhe em tecido sintético casco na cor marrom café. ►Este tecido é costurado no meio das dobras da alça para dar um detalhe de cor diferenciado. ►Revestido em policloreto de vinila, com gramatura no mínimo 375 g/m². ►Com acabamento hidrorrepelente na cor pantone (a definir). ►As alças inferiores deverão ser costuradas nas laterais da frente e das costas, junto com os vivos, sendo que as pontas das alças deverão ser redobrada para reforço, para dar maior resistência de ruptura. ►Tolerância de variação nas medidas de 1,0 cm. **COSTURA** ►A bolsa deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida. ►As pontas das alças deverão ser redobradas, para evitar rupturas. ►Acabamento nas costuras internas em viés de tecido não tecido na cor a definir, com gramatura mínima de 45 g/m², com 20 mm de largura. ►na parte externa do corpo principal deverá conter acabamento em friso de policloreto de vinila 4/11, coestruzado. ►Todo o vivo deverá ser encapado com o mesmo tecido que será usado no meio das alças e na parte superior do bolso frontal. ► O Mesmo deverá ter acabamento interno com tecido gramatura mínima de 45 g/m² na cor preto. **LOGOTIPO** ►Na parte frontal da pasta deverá conter um bordado com até 25.000 pontos. ►A arte será enviada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.	PRÓPRIA	R$ 59,00	R$ 10.620,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**R$ 10.620,00**

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1A946AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2024.

DECRETO Nº 189/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
	TOTAL	**87.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	41.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	46.000,00
	TOTAL	**87.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 07 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E0DEAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 07

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
CAYO CELESTINO DOS SANTOS SENA	JARDIM AURORA IV	37	33	EMBARGO	9323/1-2024
CLAUDINEI RUFINO	JARDIM EUROPA	4	5	NOTIFICAÇÃO	9150/2-2024
GABRIELLA LARISSA POLIZELLI E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	10	23	AUTO DE INFRAÇÃO	256/2024
GABRIELLA LARISSA POLIZELLI E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	10	23	AUTO DE INFRAÇÃO	257/2024
GABRIELLA LARISSA POLIZELLI E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	10	23	NOTIFICAÇÃO	9091/1-2024
GABRIELLA LARISSA POLIZELLI E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	10	23	NOTIFICAÇÃO	9092/1-2024
ELCIO ANTONIO MASCHIARI	JARDIM REAL II	5	11	AUTO DE INFRAÇÃO	330/2024
ELCIO ANTONIO MASCHIARI	JARDIM REAL II	5	11	NOTIFICAÇÃO	9200/1-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	6	AUTO DE INFRAÇÃO	360/2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	6	NOTIFICAÇÃO	9258/1-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	29	6	NOTIFICAÇÃO	9259/1-2024
MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	2	AUTO DE INFRAÇÃO	362/2024
MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	2	NOTIFICAÇÃO	9260/2-2024
MIRIAM ALVES DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	2	NOTIFICAÇÃO	7770/8-2023
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PQ. RES. BELA VISTA	10	4	AUTO DE INFRAÇÃO	451/2024
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PQ. RES. BELA VISTA	10	4	AUTO DE INFRAÇÃO	452/2024
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PQ. RES. BELA VISTA	10	4	NOTIFICAÇÃO	9541/1-2024
EDITE DE AMORIN E OUTRA	PQ. RES. BELA VISTA	10	4	NOTIFICAÇÃO	9450/1-2024
MAURICIO REGIS	JD. MONTE REY	22	7	NOTIFICAÇÃO	9484/2-2024
MAURICIO REGIS	JD. MONTE REY	22	7	NOTIFICAÇÃO	9485/2-2024
MAURICIO REGIS	JD. MONTE REY	22	7	NOTIFICAÇÃO	9486/2-2024
DEMAR DE OLIVEIRA GOMES	JD. MONTE REY	22	1	NOTIFICAÇÃO	9484/1-2024
DEMAR DE OLIVEIRA GOMES	JD. MONTE REY	22	1	NOTIFICAÇÃO	9485/1-2024
DEMAR DE OLIVEIRA GOMES	JD. MONTE REY	22	1	NOTIFICAÇÃO	9486/1-2024
PERI BRIGHENTTI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	10	EMBARGO	9474/1-2024
VANDERLEI APARECIDO ALVES	PQ. RES. BELA VISTA	9	1	EMBARGO	9444/1-2024

AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JD. CALIFORNIA	4	4	AUTO DE INFRAÇÃO	443/2024
AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JD. CALIFORNIA	4	4	AUTO DE INFRAÇÃO	444/2024
AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JD. CALIFORNIA	4	4	NOTIFICAÇÃO	9446/1-2024
AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JD. CALIFORNIA	4	4	NOTIFICAÇÃO	9447/1-2024
JESUS SOARES MARTINS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	14	AUTO DE INFRAÇÃO	398/2024
JESUS SOARES MARTINS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	14	AUTO DE INFRAÇÃO	399/2024
JESUS SOARES MARTINS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	14	NOTIFICAÇÃO	9359/2-2024
JESUS SOARES MARTINS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	14	NOTIFICAÇÃO	9360/1-2024
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	17	AUTO DE INFRAÇÃO	400/2024
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	17	AUTO DE INFRAÇÃO	401/2024
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	17	NOTIFICAÇÃO	9359/3-2024
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	17	NOTIFICAÇÃO	9360/2-2024
ROMERIO MOREIRA RAMOS	JARDIM OURO VERDE III	26	11	AUTO DE INFRAÇÃO	158/2024
ROMERIO MOREIRA RAMOS	JARDIM OURO VERDE III	26	11	AUTO DE INFRAÇÃO	159/2024
ROMERIO MOREIRA RAMOS	JARDIM OURO VERDE III	26	11	NOTIFICAÇÃO	8899/3-2024
ROMERIO MOREIRA RAMOS	JARDIM OURO VERDE III	26	11	NOTIFICAÇÃO	8900/3-2024
CAYO CELESTINO DOS SANTOS SENA	JARDIM AURORA IV	37	24	EMBARGO	9334/1-2024
LUIZ ANTONIO BOCCATO	JD. INDEP.1A. 2A .3A PARTE	9	12/13	NOTIFICAÇÃO	9343/1-2024
ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	53	5	NOTIFICAÇÃO	9481/1-2024
ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	53	5	NOTIFICAÇÃO	9482/-12024
ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	53	5	AUTO DE INFRAÇÃO	475/2024
ANTONIO LOURENÇO DE ARAUJO FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	53	5	AUTO DE INFRAÇÃO	474/2024
ALEXANDRE CABRAL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	34	4	NOTIFICAÇÃO	9479/3-2024
ALEXANDRE CABRAL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	34	4	NOTIFICAÇÃO	9480/3-2024
ALEXANDRE CABRAL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	34	4	AUTO DE INFRAÇÃO	477/2024
ALEXANDRE CABRAL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	34	4	AUTO DE INFRAÇÃO	476/2024
ANGELO JOSE NEVES	JD.VERA CRUZ(GL.RIB.AQUIDABAN/SARANDI)	198 A	38	NOTIFICAÇÃO	9424/15-2024
REGINALDO GONCALVES DE PAULA	JD.VERAO	50	28	NOTIFICAÇÃO	9023/1-2024
REGINALDO GONCALVES DE PAULA	JD.VERAO	50	28	NOTIFICAÇÃO	9027/1-2024

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:CAAB472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente , boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Nas cores amarela e verde. APRESENTAR AMOSTRA, Características similar a marca PILOT, FABER CASTELL.	MASTER PRINT	UNI	400,00	0,70	280,00
8	1	GIZÃO DE CERA JUMBO GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento: 95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	ACRILEX GIZÃO DE CERA	UNI	550,00	2,83	1.556,50
TOTAL							**1.836,50**

DETENTORA DA ATA: R&L COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 48.496.674/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
*__PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL__

Sengés, 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D46C40F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.	ONDA	ONDA	UNID	50,00	10,00	500,00
TOTAL								**500,00**

DETENTORA DA ATA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 45.175.426/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada..
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5276843D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar, que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PAPEL SULFITE BRANCO A3 PAPEL Sulfite Branco Formato: A3 Gramatura: 75g/m² Tamanho: 297 x 420mm. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que no atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso.	chamex a4	CX	1,00	289,00	289,00
TOTAL							**R$ 289,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A58E8A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR para aluno canhoto: Tesoura escolar para aluno canhoto: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca: Tramontina, Molin, Mundial.	Mundial Tesoura Escolar Canhoto Mundial Easy Cut	UNI	25,00	9,00	225,00
TOTAL							**225,00**

DETENTORA DA ATA: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.032.418/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:93A6727F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Mercur.	MERCUR BORRACHA BRANCA	UNI	2.400,00	0,35	840,00
5	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRÁFICAS - Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.	BIC CANETA ESFEROGRAFICA	CX	28,00	25,00	700,00
14	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	ONDA PINCEL CHATO	UNI	2.100,00	0,63	1.323,00
TOTAL							**R$ 2.863,00**

DETENTORA DA ATA: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, com CNPJ sob n.º 47.585.699/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DEE06B9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR triangular caixa com 12 cores – tamanho: grande; Material do corpo: madeira 100% reflorestada; contendo certificação FSC ou CERFLOR E INMETRO; contendo no mínimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom; (utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada). Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Apresentando colagem perfeita das metades e com rigida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmanetos com alta concentração; fabricado com técnica sekural-cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com materiais primas de alta qualidade, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axlxp 21,5 x 9,5 x1,3 cm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca FABER CASTELL, Bic.	FABER CASTELL	UNI	2.800,00	12,42	34.776,00
11	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	MAGIX	UNI	500,00	2,71	1.355,00
TOTAL							**36.131,00**

DETENTORA DA ATA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC3F6955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.742/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3742/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.737,86 (cinqüenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	

03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1529 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
1528 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.237,86
1527 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1526 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	56.737,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3F335A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 20/2024

Processo dispensa 20/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho hematológico (Hemacounter 60) do Laboratório Municipal.

Contratada :PAULO SERGIO DE CARVALHO ORTOPEDICOS , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 05.727.321/0001-06, com sede a RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 1236, Presidente Prudente - SP,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54228	CAMARA DE CONTAGEM WBC HC60 CAMARA DE CONTAGEM WBC HC60	1,00	UNID	3.450,00	3.450,00
2	54229	VALVULA 3 VIAS LYM VALVULA 3 VIAS LYM	1,00	UNID	2.115,00	2.115,00
3	54230	IMPRESSORA HEMACOUNTER IMPRESSORA HEMACOUNTER	1,00	UNID	5.000,00	5.000,00
TOTAL						10.565,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54231	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONTAGEM WBC/PLT - CALIBRAÇÃO E TESTES RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONTAGEM WBC/PLT - CALIBRAÇÃO E TESTES	1,00	SERV	845,00	845,00
2	54232	DESLOCAMENTO 210/2 DESLOCAMENTO 210/2	1,00	SERV	600,00	600,00
3	54233	MÃO DE OBRA/ AVALIAÇÃO CONDIÇÃO FÍSICA /TESTES MÃO DE OBRA/ AVALIAÇÃO CONDIÇÃO FÍSICA /TESTES	1,00	SERV	420,00	420,00
TOTAL						1.865,00

Fundamento Legal: *art. 75*, inciso viii. *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2017	05.002.10.301.0010.2056	25494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 07/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E83892D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 13/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 13/2024

RESULTADOPRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de maio/2024, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 01/2024 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
3	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
6	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
8	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
9	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
11	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
12	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
13	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
16	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
17	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
18	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
21	LamisBurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
23	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
24	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
25	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
28	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
29	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
30	MaysePerandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
35	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
36	MillenaViacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
38	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
39	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
40	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
41	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
42	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
43	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

45	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
4	Ariane FasoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
7	Caroline TopolniakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
10	Diennifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**24,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
14	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
15	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
17	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
21	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
24	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
33	KetelyArieliStolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
35	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
40	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
41	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
42	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
43	Maria Claudia PAtricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
44	Maria Eduarda BizoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
45	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
46	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
48	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
51	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
52	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
53	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
54	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
55	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
56	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
57	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
58	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
59	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
60	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
61	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
62	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
63	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
64	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
7	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
11	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
12	KauanOLiveira da SIlva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
17	RomilsonRAmon Martinez Domingues	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
19	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
2	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
4	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
6	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
7	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
9	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
10	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
11	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	88,00
2	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	88,00
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
4	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**440,00**
5	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
6	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Ana CarolyneUngri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	GabrielyArcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
20	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
21	ThaylaGabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE JUNHO/2024	VALOR MENSAL R$
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2024 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado a Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa, 07 de Junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do Cadba

DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro do Cadba

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EEF9D76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 421/2017 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores, com fundamento nas Leis Municipais 347/2013 e alterações posteriores e 421/2017 e alterações posteriores.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Assistente Social, Engenheiro Civil , Médico Veterinário, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Professor de Música,** com lotação inicial indicada no bojo deste edital.
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com data fim em 31/12/2024, prorrogável por igual período, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado unilateralmente e a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina, mediante análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente, e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Do Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

Quadro 2.1. Cronograma

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 17/06/2024 às 16:00 horas de 19/06/2024.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 24/06/2024, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:00 horas do dia 25/06/2024 às 16:00 horas do dia 27/06/2024.**
Classificação final	**01/07/2024.**

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE SOCIAL	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 3.016,93
ENGENHEIRO CIVIL	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 7.813,12
MÉDICO VETERINÁRIO	01 vaga Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 3.906,57
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.014,47
PEDREIRO	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.658,96
PROFESSOR DE MÚSICA	01 vaga Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – **exclusivamente no ensaio da fanfarra municipal, em horários a serem definidos pela Secretaria competente.**	20 horas	R$ 1.706,63

Obs.: CR – Cadastro de Reserva
Atribuições do cargo, previsto nas Leis 347/2013, 421/2017 e alterações posteriores, constantes do Anexo IV deste Edital.

Das Inscrições

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 002/2024 preenchê-lo com as informações requeridas, **e anexar impreterivelmente os seguintes documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tomazina**:

Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.
Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Cópia da CNH válida (quando necessário).
Histórico Escolar/Diploma.
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).
Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.
Cópia do comprovante de residência.

Observação: *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.*

Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 002/2024 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória

Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior em Serviço Social e registro ativo no CRESS
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro ativo no CREA
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior em Medicina Veterinária Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional - CRMV
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino fundamental completo; 01 (um) ano de habilitação profissional adequada categoria “E”.
PEDREIRO	Alfabetizado
PROFESSOR DE MÚSICA	Licenciatura Plena em Música

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

Dos Recursos:
Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, conforme “Quadro 2.1 cronograma”.

Das Condições de Execução:

Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

Das Admissões:

A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no Atestado de Saúde Ocupacional.
O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado exclusivamente por médico contratado pelo Município.
Cabe ao Município de Tomazina:
Organizar a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional para os candidatos convocados;
Providenciar transporte aos candidatos, quando o exame for realizado fora do município, avisando-os por escrito o horário e local que o transporte será disponibilizado, com a antecedência de no mínimo 02 dias da data da realização da consulta destinada à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
O aviso a que se refere o item 8.4.b, será remetido por mensagem para o número de telefone celular e/ou e-mail indicado pelo candidato, o qual é o único responsável por sua visualização, a qual será presumida ocorrida no dia do envio da mensagem.
No caso de exames complementares requeridos pelo médico que realizar a consulta destinada à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, a nomeação aguardará o retorno dos resultados destes exames.
Os candidatos considerados aptos ao trabalho deverão apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, os documentos a seguir relacionados, com cópia, no prazo de 02 dias:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

Das Disposições Finais:

Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997, por igual período.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

Tomazina, 07 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

ENGENHEIRO CIVIL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

MÉDICO VETERINÁRIO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**

Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OPERADOR DE MAQ PESADAS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PEDREIRO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR DE MÚSICA		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	20 (vinte) pontos	60 (sessenta) pontos
Pós-graduação na área de Música	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado em Música	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado em Música	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional em aulas com Fanfarras e demais grupos de percussão/bateria	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OBSERVAÇÕES
Só será permitida uma inscrição por candidato.
A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada.
Não serão consideradas pós-graduações em áreas desconexas ao cargo pretendido.
Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais.
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Resid/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 002/2024, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2024.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____
LOTAÇÃO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III
Formulário de recurso

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____

Eu…....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética:
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa execução de programas, relativas à área de assistência social.

Requisito (s) da Contratação:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo Processo seletivo.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições Típicas:
Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social.
Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais.
Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção.
Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às Políticas Sociais.
Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União.
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos a área de atuação.
Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social.
Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros etc.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética:
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil.

2. Atribuições típicas:
Elaborar projetos de engenharia relativos à estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo; Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional
3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina veterinária.
Atribuições típicas:

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades.
Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo.

Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias.
Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos, etc.
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural.
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Requisito(s) da Função:
A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Ensino Superior completo.
Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.
Cargo: PEDREIRO

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contrapisos e outras atribuições afins.

Atribuições típicas: Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras; Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil. Executar outras atribuições afins.

Cargo: PROFESSOR DE MUSICALIDADE

Descrição sumária: Preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades do indivíduo e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, auxiliando no desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana, por meio do contato com a linguagem artístico-musical, contribuindo ativamente com as mudanças sócio culturais. Demais atividades elencadas no item "DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA", para o cargo de Professor, constante do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO", da Lei Municipal nº 308/2011, e nas Diretrizes Curriculares expedidas pelo Ministério da Educação.

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Conclusão no curso superior Licenciatura em Música, comprovada mediante apresentação de diploma

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EAD145AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a **Divulgação da Classificação Provisória do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de **Médico Veterinário, Professor com Formação em Inglês, Professor de Informática/Robótica, Professor – Faxinal da Boa Vista, Professor – Passa Quatro, Professor – Saudade, Professor – Sede, Terapeuta Ocupacional, Agente de Saneamento e Jardineiro**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 105/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado o **Divulgação da Classificação Provisória do PSS n° 01/2024**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

1Doc	Class	Nome	Cargo	Data Nasc	Experiência	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
1318	1	Luis Antonio Rolim da Rosa	Agente de Saneamento	01/01/1967	25	0	0	0	25
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1284	1	Emanuella Aparecida Pierozan	Médico Veterinário	19/02/1985	40	10	15	0	65
845	2	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior	Médico Veterinário	14/09/1962	40	15	0	0	55
1256	3	Anderson Rogério Floriano	Médico Veterinário	22/04/1983	40	10	0	0	50
1179	4	Dhiully Scheleder de Quadros	Médico Veterinário	24/03/1993	40	5	0	0	45
1262	5	Daiane Eurich Mittistaedt	Médico Veterinário	23/06/1996	25	0	0	0	25
1236	6	Etiane Avila Zimermann	Médico Veterinário	20/02/1995	5	10	0	0	15
1162	6	Gracieli Alves Ferreira	Médico Veterinário	23/11/1986	0	0	15	0	15
1208	9	Thais Aparecida Machado	Médico Veterinário	07/08/1997	0	5	0	0	5
1230	10	Brenda Fernanda Santana Trombini	Médico Veterinário	16/02/1998	0	0	0	0	0
1254	11	Ketlin Szymanski Tluski Siqueira	Médico Veterinário	12/08/2001	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1307	1	Ivete Novakoski dos Santos	Professor Faxinal da Boa Vista	28/04/1977	40	10	0	0	50
1232	2	Marcela Aparecida Wynnek	Professor Faxinal da Boa Vista	04/10/1992	40	10	0	0	50
1205	3	Solange Meira de Souza Poczenek	Professor Faxinal da Boa Vista	17/11/1976	30	15	0	0	45
1261	4	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida	Professor Faxinal da Boa Vista	13/071989	35	10	0	0	45
1305	5	Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara	Professor Faxinal da Boa Vista	24/02/1990	35	5	0	0	40
1281	6	Lilian Francielli Chmielowicz	Professor Faxinal da Boa Vista	09/09/1989	20	15	0	0	35
1265	7	Jocelene Botini	Professor Faxinal da Boa Vista	21/07/1984	25	5	0	0	30
1132	8	Celma da Aparecida da Silva Mendes	Professor Faxinal da Boa Vista	12/07/1987	25	5	0	0	30
1267	9	Cristiane Salete Pieniak	Professor Faxinal da Boa Vista	08/02/1987	10	15	0	0	25
964	10	Marluci Kurlhiak	Professor Faxinal da Boa Vista	19/11/1989	10	10	0	0	20
1019	11	Franciele Tomaz de Andrade	Professor Faxinal da Boa Vista	22/05/1992	15	5	0	0	20
996	12	Vilma Mroczko Roth	Professor Faxinal da Boa Vista	26/03/1988	0	5	0	0	5
1134	13	Jheniffer Karol da Silva	Professor Faxinal da Boa Vista	27/07/1990	0	0	0	0	0
1264	14	Patricia Silva Moreira	Professor Faxinal da Boa Vista	01/01/1991	0	0	0	0	0
1308	15	Erika de Oliveira Ribeiro	Professor Faxinal da Boa Vista	09/03/1997	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
862	1	Fátima Regina da Silva	Professor Formação Inglês	30/06/1967	40	15	0	0	55
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1158	1	Ana Chumlhak Chmilouski	Professor Passa Quatro	10/12/1974	40	15	0	0	55
1140	2	Ilse Maria Klemann Zerbielli	Professor Passa Quatro	07/10/1958	40	5	0	0	45
1259	3	Maria da Aparecida dos Santos Wennek	Professor Passa Quatro	12/08/1963	40	5	0	0	45
1286	4	Norly Vennek	Professor Passa Quatro	14/09/1986	15	15	0	0	30
1295	5	Vanessa Pires Atanazildo	Professor Passa Quatro	14/10/1992	15	5	0	0	20
1274	6	Samira Pereira Tluscik	Professor Passa Quatro	28/11/2001	0	15	0	0	15
1063	7	Edina Marinete Sergio	Professor Passa Quatro	20/06/1988	0	5	0	0	5
1293	8	Roseli Terezinha Gobbi	Professor Passa Quatro	02/03/1971	0	0	0	0	0
1300	9	Adriene Santos de Andrade Souza	Professor Passa Quatro	05/01/1993	0	0	0	0	0
1251	10	Mayara Padilha de Mattos	Professor Passa Quatro	10/11/2003	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
913	1	Andreia Korobinski	Professor Saudade	05/12/1975	15	15	0	0	30
1290	2	Aline Denise Machado Schinemann	Professor Saudade	13/04/1991	20	10	0	0	30
1272	3	Vanderlei da Luz	Professor Saudade	01/05/1972	0	15	0	0	15
1306	4	Susane Kaveski Schinemann	Professor Saudade	22/07/1981	0	10	0	0	10
1066	5	Simone Batista da Fama	Professor Saudade	03/09/1987	0	10	0	0	10
288	6	Miriane Ferreira Nogueira Pilonetto	Professor Saudade	01/05/1995	0	0	0	0	0
1237	7	Vanda Carolini Fiuza	Professor Saudade	17/06/1999	0	0	0	0	0
1238	8	Larissa Carolina Zatta Todorovski	Professor Saudade	04/09/1999	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1244	1	Robson Luiz de Bastos Silvestri	Professor Sede	06/11/1985	40	5	15	0	60
1273	2	Selma Irene Peplinski Antunes	Professor Sede	30/06/1967	40	15	0	0	55
1302	3	Maria Vanderlea Lara de Oliveira	Professor Sede	14/02/1969	40	15	0	0	55
1215	4	Sandra Navarro Ramalho	Professor Sede	19/07/1971	40	15	0	0	55
1099	5	Anaide Terezinha Torteli	Professor Sede	05/01/1973	40	15	0	0	55
1189	6	Dimarilda do Nascimento	Professor Sede	17/09/1975	40	15	0	0	55
1304	7	Josiane Garcia	Professor Sede	22/09/1981	40	15	0	0	55
1009	8	Marcela Szymanski	Professor Sede	14/03/1983	40	15	0	0	55
1241	9	Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich	Professor Sede	21/03/1987	40	15	0	0	55
1275	10	Daiane Dirings	Professor Sede	16/03/1990	40	15	0	0	55
912	11	Geovane Szymonek	Professor Sede	04/08/1991	40	15	0	0	55
1285	12	Sibele Pereira Schinemann	Professor Sede	27/03/1994	40	15	0	0	55
985	13	Ivone Grazieli de Souza	Professor Sede	25/11/1995	40	15	0	0	55

1268	14	Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann	Professor Sede	04/09/1976	40	10	0	0	50
1269	15	Marcia Miranda Paulowski	Professor Sede	23/03/1983	40	10	0	0	50
1190	16	Kelly Cristina Rosa de Souza	Professor Sede	16/02/1987	40	10	0	0	50
1255	17	Maristela Ferreira Leite	Professor Sede	17/12/1987	40	10	0	0	50
1.317	18	Leonice Braga Penteado	Professor Sede	30/05/1988	35	15	0	0	50
1209	19	Gilherme Honório	Professor Sede	26/03/1994	40	10	0	0	50
1155	20	Liceria Swaretck Giovanella	Professor Sede	31/03/1961	40	5	0	0	45
1311	21	Luzia Ramos de Abreu	Professor Sede	12/12/1970	40	5	0	0	45
1245	22	Aderli de Fátima Sant'ana	Professor Sede	15/11/1971	40	5	0	0	45
1193	23	Rosmari Gobbi Verhagen	Professor Sede	30/01/1973	40	5	0	0	45
1105	24	Adriane Regina Chortoszko Ferreira	Professor Sede	21/08/1982	40	5	0	0	45
1.312	25	Mariussa Carneiro Campos do Nascimento	Professor Sede	07/04/1983	40	5	0	0	45
1175	26	Keli Chaiane Mereth Gonçalves	Professor Sede	08/11/1985	40	5	0	0	45
1316	27	Tathyane Chudzik Cardoso	Professor Sede	04/01/1989	40	5	0	0	45
978	28	Ana Cristiele Gonçalves dos Santos	Professor Sede	27/06/1991	40	5	0	0	45
1187	29	Juliana Regina Binsfeld	Professor Sede	28/07/1983	25	15	0	0	40
1287	30	Edejane Venski Machado	Professor Sede	09/12/1996	30	10	0	0	40
1204	31	Clarice Aparecida de Campos	Professor Sede	05/03/1985	25	10	0	0	35
1.303	32	Izabel de Fátima de Lima	Professor Sede	15/08/1985	30	5	0	0	35
1257	33	Edina Pelosi Araujo	Professor Sede	04/07/1998	25	10	0	0	35
1242	34	Sonia Mara Fieker	Professor Sede	14/06/1981	20	10	0	0	30
1091	35	Marielli Alves de Lima	Professor Sede	22/10/1981	20	10	0	0	30
1258	36	Jaqueline Terezinha Bini	Professor Sede	01/10/1998	20	10	0	0	30
1288	37	Daniele Nogueira Machado de Matos	Professor Sede	02/06/1985	20	5	0	0	25
1181	38	Graciele Tluscik	Professor Sede	21/12/1989	20	5	0	0	25
1233	39	Daiane dos Santos	Professor Sede	11/11/1990	15	10	0	0	25
1090	40	Jocimara Blak Gois	Professor Sede	14/10/1994	15	10	0	0	25
1.322	41	Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	Professor Sede	22/10/1996	10	15	0	0	25
1266	42	Mariana Lopes da Silva	Professor Sede	17/07/1998	15	10	0	0	25
1159	43	Vanessa Cristina Chmilouski Hecavei	Professor Sede	04/03/2001	15	10	0	0	25
1216	44	Leia Alves de Oliveira Borkowski	Professor Sede	30/03/1994	5	15	0	0	20
1301	45	Jessica Zanella de Souza	Professor Sede	11/09/1994	5	15	0	0	20
999	46	Ketlyn Karolayne Lechinski	Professor Sede	03/09/1998	20	0	0	0	20
1185	47	Paola Stephany Bastos Lima	Professor Sede	23/08/1999	10	10	0	0	20
1291	48	Enice Eurich Nascimento	Professor Sede	24/07/1980	15	0	0	0	15
880	49	Jeslaine Almeida Araújo Lopes	Professor Sede	18/03/1982	0	15	0	0	15
1279	50	Adriana Demeda	Professor Sede	13/07/1992	0	15	0	0	15
1218	51	Deyse LorraynePereira dos Santos Bührer	Professor Sede	14/09/1993	10	5	0	0	15
1260	52	Marilda da Aparecida Martins	Professor Sede	13/09/1973	0	10	0	0	10
1194	53	Roseli Machado de Almeida	Professor Sede	03/10/1985	0	10	0	0	10
1112	54	Daniele Luiza Fiuza	Professor Sede	15/03/1986	0	10	0	0	10
1289	55	Antonia Kluconski	Professor Sede	10/06/1986	5	5	0	0	10
1084	56	Karine Variza	Professor Sede	16/03/1988	5	5	0	0	10
1252	57	Julia Gracieli Batista	Professor Sede	20/07/1990	0	10	0	0	10
1015	58	Marcieli Giovanella Zampier	Professor Sede	05/08/1990	5	5	0	0	10
1083	59	Jociane Coronetti	Professor Sede	15/10/1991	0	10	0	0	10
1263	60	Jocilene Gery Protci Sydor	Professor Sede	26/01/1992	0	10	0	0	10
1157	61	Iara Magalhães Paolini	Professor Sede	23/08/1992	5	5	0	0	10
1.299	62	Lozane Schon Conrado	Professor Sede	21/04/1997	5	5	0	0	10
1248	63	Tatiane de Fátima Andrade Stori	Professor Sede	26/07/1986	0	5	0	0	5
1225	64	Elenice de Fatima Ramos	Professor Sede	21/03/1989	0	5	0	0	5
1296	65	Cleudite de Fatima dos Santos	Professor Sede	14/02/1990	0	5	0	0	5
1234	66	Carla dos Santos	Professor Sede	07/05/1992	0	5	0	0	5
1003	67	Eunice Barbara Freitas	Professor Sede	16/09/1993	0	5	0	0	5
1197	68	Angela Maria da Silva	Professor Sede	31/03/1995	0	5	0	0	5
907	69	Juliana Thais Pavan	Professor Sede	12/04/1995	0	5	0	0	5
1094	70	Vanessa Penteado dos Santos	Professor Sede	08/07/1995	0	5	0	0	5
1246	71	Claudiane Lino da Silva	Professor Sede	23/11/1998	0	5	0	0	5
1229	72	Eloiza de Fatima Corrêa Peron Volochen	Professor Sede	11/05/1999	0	5	0	0	5
1271	73	Juraci de Fátima Almeida	Professor Sede	01/08/1965	0	0	0	0	0
1098	74	Solange de Moraes Barbosa	Professor Sede	04/11/1980	0	0	0	0	0
1221	75	Maria da Aparecida Miranda dos Santos	Professor Sede	15/11/1984	0	0	0	0	0
1168	76	Barbara Pereira Fernandes	Professor Sede	08/03/1989	0	0	0	0	0
Recurso	77	Ivonete Aparecida Miguel	Professor Sede	21/11/1989	0	0	0	0	0
Recurso	78	Thaís Caroline dos Santos Cuchar	Professor Sede	24/07/1991	0	0	0	0	0
1007	79	Marines Aparecida da Luz	Professor Sede	08/01/1996	0	0	0	0	0
1.319	80	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	Professor Sede	07/05/1996	0	0	0	0	0
1292	81	Ana Paula Caetano Machado	Professor Sede	19/04/1997	0	0	0	0	0
909	82	Andrieli Izidoro Martins de Deus	Professor Sede	07/03/1998	0	0	0	0	0
1097	83	Marinalva Monteiro de Oliveira	Professor Sede	29/07/1998	0	0	0	0	0
1276	84	Karine Rickli Andrade	Professor Sede	04/11/2002	0	0	0	0	0
1Doc	**Class**	**Nome**	**Cargo**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1214	1	Jociele de Fatima Spivakoski	Terapeuta Ocupacional	13/06/1983	0	0	0	0	0

Para os cargos de **Jardineiro** e **Professor de Informatica/Robótica** não houve classificados.

Turvo, 10 de junho de 2024

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0E5D1C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **J.E. PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 2188, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-260, neste ato representada por Edite Silva Aqsenen, portador da cédula de identidade Nº 5.503.651-9 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 706.392.219-04.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.785/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	275/80 22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	CHALENGER CUC01	UND	16,00	1.349,00	21.584,00
7	PNEU 7.50 X16 NOVO RADIAL BORRACHUDO PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	JKC LP 17	UND	4,00	750,00	3.000,00
28	215.75/17,5 PNEU NOVO RADIAL LISO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - 12L PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DOUBLESTAR DSR	UNI	20,00	620,00	12.400,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2024
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:43FB3237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, com sede localizada na Rua Andrade Neves, Nº 1215, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.012-020, neste ato representada por Pedro Lucca Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 14468.104-5 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 066.756.829-89.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.785/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DPLUS	UND	30,00	1.862,00	55.860,00
21	PNEU NOVO 295X80/22.5 BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO PNEU DE BOA QUALIDADE.	XBRI	UNI	26,00	1.895,00	49.270,00

	PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2024
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:200C66C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91, com sede localizada na Rua 1139, Nº 664, no Município de Barra Velha-SC, CEP 88.390-000, neste ato representada por Antonio Raimundo Guedes, portador da cédula de identidade Nº 8.065.355-8/SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 996.860.238-87.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.785/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	12.5 80 R18 PNEUS NOVOS MINIMO 12 LONAS	EMPEROR - EP08 MPT	UNI	8,00	1.100,00	8.800,00
4	225/65 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	LINGLONG - RADIAL 666	UND	8,00	398,00	3.184,00
6	1000X20 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	JK - JETWAY JUC3	UND	8,00	1.750,00	14.000,00
8	PNEUS NOVOS 195/65 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	XBRI - FASTWAY	UND	26,00	220,00	5.720,00
9	PNEU NOVO COMUN 1400 X 24 MINIMO 16 LONAS	EMPEROR - EP02	UNI	10,00	2.250,00	22.500,00
10	PNEU NOVO COMUN 17.5 X 25 MINIMO 16 LONAS	EMPEROR - EP03	UNI	4,00	2.700,00	10.800,00
11	PNEU NOVO 175.70/14 PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	JK - VECTRA	UNI	50,00	250,00	12.500,00
16	PNEU 185/65 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO NA CHUVA	LINGLONG - CROSSWIND	UND	16,00	204,00	3.264,00
18	265.65/17 PNEU NOVO RADIAL PNEU NOVO RADIAL DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO DE PRIMEIRA LINHA	SUNWIDE - CONQUEST	UNI	4,00	531,00	2.124,00
23	PNEU 165/70 R14 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO E QUALIDADE NA CHUVA DESCRIMINADA NO SELO DO INMETRO	JK - VECTRA	UND	12,00	250,00	3.000,00
24	PNEU NOVO CONVENCIONAL 19.5X24 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS MINIMO 12 LONAS PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM	EMPEROR - EP12	UNI	6,00	2.400,00	14.400,00
25	PNEUS NOVOS 195/60 R16 PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	SUNWIDE - RS-ZERO	UNID	10,00	290,00	2.900,00
26	19.5X24 PNEUS NOVOS RADIAL MINIMO 20 LONAS PNEU DE ALTA QUALIDADE E MELHOR CUSTO BENEFICIO	EMPEROR - EP12	UNI	4,00	4.000,00	16.000,00
29	PNEU 1000X20 NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO USO EM ESTRADA DE CHÃO, MINIMO 16 LONAS, PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA, E AVALIAÇÃO DE RODAGEM, DISCRIMINADO NO SELO DO INMETRO	SAILUN - S711	UND	16,00	1.782,00	28.512,00
30	PNEU 205 65 R16 PNEU DE BOA QUALIDADE PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINAÇÃO NO SELO DO INMETRO	SUNWIDE - RS-ONE	UND	12,00	300,00	3.600,00

31	900X20 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO - MINIMO 14L PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	SAILUN - S811	UNI	4,00	1.650,00	6.600,00
32	PNEU NOVO 225/75 R 16 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	DOUBLEKING - DK788	UND	12,00	550,00	6.600,00
33	225/75 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	DOUBLEKING - DK788	UND	6,00	550,00	3.300,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2024
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E51AEB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.307/0001-57, com sede localizada na Rua Francisco Reis, Nº 605, no Município de Itajaí-SC, CEP 88.311-710, neste ato representada por Marcio Alba de Azevedo, portador da cédula de identidade Nº 783.422 Sejusp/MS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 688.678.161-87.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.785/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	295.80/22,5 PNEU NOVO MISTO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - MINIMO 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	ADVANCE	UND	12,00	1.690,00	20.280,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2024
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88DE87A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.890.698/0001-07, com sede localizada na Rua Rogerio Pereira de Camargo, Nº 1109, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.280-390, neste ato representada por Paulo Tracz de Paula Louro, portador da cédula de identidade Nº 9409476-03 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.425.289-06.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.785/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE PNEUS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
22	900X20 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - MINIMO 14L PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	WESTLAKE	UNI	8,00	1.649,90	13.199,20

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 68/2024
VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:04DE529A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
RETIFICA E HOMOLOGA RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 211/2024

RETIFICA E HOMOLOGA RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 137/2024;
Considerando o protocolo registrado tempestivamente mas que teve que ser novamente avaliado, mediante a comprovação do equívoco da primeira análise:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
21/05/2024	6707/2024	MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES CHAGAS	DEFERIDO PARCIALMENTE

R E S O L V E

Retificar a homologação do resultado final publicado através do Edital 205/2024, e HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 137/2024, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS	PCD	AFRO	PI	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º				JOCEMARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	99922001-SSP/PR	04/05/1988	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	25	25	0	0	70
2º				OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	22121013 /PCMG	04/02/1989	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	25	25	0	0	70
3º				ANGELA MARIA RAPACHI	5.824.882-7	09/03/1973	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	16	36
4º				JANICE DA LUZ	7074084191	02/11/1976	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	16	36
5º				ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	204.451.358-75 - SESP/PR	07/11/1963	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	12	32
6º		1º		MARISA OLIVEIRA CECHINI	49151748-SSP/PR	14/01/1969	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	12	32
7º				VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-5_IIPR	10/06/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	12	32
8º				ADRIANA ECKER	10035281-8 SSP/PR	09/05/1990	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	16	26
9º				ROSANE SCHALLENBERGER	87089843	13/12/1967	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	4	24
10º				HELENA KLEM BOHRER	16002575-1 - SSP/PR	30/05/1970	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	4	24
11º				CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	10.121.010-3	19/03/1993	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	12	22
12º				ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846113-SSP/PR	01/01/1958	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
13º				IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083	28/09/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
14º				JANDIRA DE FATIMA DOS SANTOS	13r3109025 - SESP/PR	03/11/1972	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
15º				ANGELA SILVANA DA SILVA SILVEIRA	7.916.440-2	16/05/1974	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
16º				MARGARETE MARIA MUTINELLI	15.939.019-5	09/01/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
17º				ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SESP-PR	06/02/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
18º	1º			ROSANE APARECIDA LEANDRO	9.299.457 5 SSP/PR	12/02/1981	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
19º				JULIANA BATISTA DOS SANTOS COSTA ELIAS	131816332/ Detran/ RJ	20/12/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
20º				MARLEI GLOVASKI	97679614	10/09/1986	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
21º				CRISTIANE MARTA MEDEIROS DO VALLE	15.541.260-7	07/09/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
22º				BRUNA RAQUEL CORREIA PERES	12531007-9	05/01/1994	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
23º				KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	12.675.582-2	28/05/1994	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10	0	0	0	0	20
24º				NELI HANSEL BOSCARDIN	13r2204629 - SESP/PR	02/03/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	8	18
25º				NELSI GUTH DA SILVA	87785599 - SSP/PR	06/05/1969	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	8	18

26º				NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	7.926.183-1	16/03/1972	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	8	18
27º				RAFAELA DA CUNHA VARGAS	102032446	29/07/1985	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	8	18
28º				MARILDA LURDES CHAVES	66135268 - SSP/PR	18/10/1975	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	0	10
29º				NADIR FREITAS DOS SANTOS	88314395 - SSP/PR	03/11/1975	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	0	10
30º				SALETE APARECIDA DE SOUZA	8.383.135-9	01/07/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	0	10
31º				DILVANE DE CAMARGO	87483452	14/04/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	0	0	0	0	0	10
1º				LEONICE SOUZA DOS SANTOS	9351111-5 Francisco Beltrão/ PR	10/04/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	16	36
2º				CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	97229830 - SESP/PR	08/03/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	16	36
3º				VIVIANE DE MACEDO VARELA	10481497-2-SSP/PR	26/08/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	12	32
4º		1º		ADRIANA SOARES DO AMARAL	101000702-SSP/PR	30/06/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	0	0	0	0	16	26
5º				JENIFER MAISSA TODOROVSKI FACIN	15.055.627-9	13/10/1975	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	0	20
6º				MAICON PEREIRA FERRARI	85959190 -SSP/PR	27/07/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	0	20
7º				SILVANIA CAVASINI	9..451.782-6	22/02/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	0	20
8º				STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	10466279-0 SSP/PR	16/08/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	0	20
9º				ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI	10653543-4	02/04/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	0	20
10º				GRAZIELE BATISTERO DE LIMA	12478989-3 SSP/PR	07/05/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10	0	0	0	0	20
11º				MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	8.504.248-3	31/12/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	0	0	0	0	0	10
12º				MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0 SSP/PR	31/12/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	0	0	0	0	0	10
1º				JEFERSON ABATI	98435301 - SSP/PR	28/05/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	16	36
2º				KAUAN EDUARDO ALVES	143944760 - SSP/PR	16/11/2004	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	16	36
3º				LUCAS DE OLIVEIRA	123497937	02/11/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	8	28
4º				CLEDI ROBERTO PACHECO	84868396	28/01/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	0	20
5º				RENAN PAULO FERREIRA SIMIONI	105008147 - SSP/PR	09/11/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	0	20
6º				JONES AFONSO DOS SANTOS	146650945 - SSP/PR	13/02/2001	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	0	20
7º		1º		CARLOS ALEXANDRE TRINDADE DE LIMA	14.018.329-6 SSP/PR	04/03/2002	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10	0	0	0	0	20
1º		1º	1º	IRABELA CONCEIÇÃO LOBATO DE SOUZA	146888372 - SSP/PR	07/12/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
2º				MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	04/03/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
3º				JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SSP-PR	02/12/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
4º				EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	21/01/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
5º				ELIANE DAGMAR KERBER	73730996 - SSPR	13/12/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
6º				MARIZA FERREIRA DUTRA	80038992 - SSP/PR	04/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
7º				TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941 - SSP/PR	19/12/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
8º				CARINE SCHMOLLER	123917626-SSP/PR	15/01/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
9º				ANDRESSA REICHERT	105007540-SSP/PR	25/03/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
10º				SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299	29/01/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	20	70
11º				DAIANE PELUSO	106661693 - SSP/PR	15/02/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	30	4	69
12º				MARISA ANTÔNIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	25/03/1960	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
13º				VALDIRENE ZANETTE SARTORI	57192259 -SSP/PR	14/07/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
14º		2º		EDNA PIMENTEL	73429277 - SSP/PR	29/07/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
15º				FRANCIELI FORMAIO	94299527	17/01/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
16º				MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PR	19/02/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
17º				NELISE DANIELE MOÇINSKI	107152580 - SSP/PR	16/05/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
18º				MAIARA DA SILVA	98730869	30/12/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
19º				ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SSP/PR	12/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	16	66
20º				ERITÂNIA SILMARA DE BRITTOS	68.428.669-5 SSP/SP	17/09/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	30	0	65
21º				FABIANE ZANINI DOS SANTOS	124973376 - SSP/PR	03/01/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	30	0	65
22º				ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864	23/07/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	12	62
23º				SIMONE APARECIDA CAUMO.	7.315.093-0	20/08/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	12	62
24º				FERNANDA IZABELITA PEREIRA	58709877-6	07/01/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	12	62
25º				VANETE RAMOS BOENO	103469015	18/04/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	12	62
26º		3º		LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103	17/02/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	12	62
27º				SOLANGE MARIA RIZZI	4823760-6 SESP/PR	25/02/1965	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
28º				JOCIMAR CORDOVA POTRICK	13.396.746-0 - SSS/PR	07/03/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
29º				JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 - SSP/PR	16/08/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
30º				JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	6.640.224-0	27/03/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58

31º				MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	30/09/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
32º	1º			ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	72653246	11/11/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
33º				DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232-SSP/PR	04/07/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
34º				AQUIEL BEATRIZ MENGUES	104220649 - SSP/PR	31/10/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
35º				ELIANE BORTOT	10.082.398-5	06/06/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
36º				MORGANA MARTINS PINTO	10.611.611-3	23/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
37º				PATRICIA HELLMANN	128951938 - SSP/PR	08/09/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
38º				EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	132672873	28/09/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
39º				EDUARDA PADILHA REGINATTO	139246381 - SESP/PR	24/10/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	8	58
40º				ELISABETE MARIA BELLO LIMA	54877196 - SSP	31/01/1966	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
41º				JANETE DALBOSCO	50167356 - SSP/PR	26/08/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
42º				RAQUEL SANTOS RODRIGUES ROCHA	15560568-5 - SSP/PR	13/01/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
43º				ANA LUIZA LEHR	68598273 - SSP/PR	31/12/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
44º				JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	8227020-5 SESP/PR	13/04/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
45º				SILVIA TREVIZAN SICA	79635642 - SSP/PR	04/11/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
46º				SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	80635800-SSP/PR	22/11/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
47º				ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540	03/07/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
48º				CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	93601483 - SSP/PR	02/02/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
49º				DÉBORA COLAÇO	100241048	08/04/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
50º				SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	100585472 - SSP/PR	31/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
51º				TALITA BERTONCELLO	98875913 - SSP/PR	07/10/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
52º				ANDRIELE ALVES CAMARGO	124053633	20/04/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
53º				CRISTIANE CIQUELERO	10.500.781-7	21/09/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
54º				NEIVA PARCIANELLO	142702266 - SSP/ PR	23/10/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
55º				DAIANE SCHUCK	10.218.996-5 SSPPR	26/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
56º				ANA PAULA FACHINELLO	106691673	31/07/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
57º		4º		GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	143326411 SSP/PR	11/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	20	55
58º				RONISE MASETTO	80546343 SSP/PR	29/12/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	4	54
59º				GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	30811710147 - SESP/RS	11/10/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	4	54
60º				ÉDNA MARCIA LOPES GUISI	9.602.356-1	26/09/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	4	54
61º				ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5 SSP/PR	25/01/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	4	54
62º				ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	12.693.245-6	03/09/1963	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
63º				NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	30/10/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
64º				CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
65º				CLEUZA MANENTI BUENO	6.299.057-0	21/07/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
66º				ELENICE FILIPINI	66990567-SSP/PR	30/05/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
67º				EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	7.978.733-7	29/12/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
68º				FRANCIELI SCHMITZ IAPP	13219638-9 SSP/PR	09/04/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
69º				ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	13703412 - SSP/MT	20/06/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
70º				KELI APARECIDA SALVADOR	95785735	04/10/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
71º				MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	04/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
72º				ELIANE BARCAROL GUIZZO	1044403988	13/04/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
73º				TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	102360532	11/04/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
74º				ANA CARLA LOCATELLI	124901944 SSP/PR	25/12/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
75º	2º			DIELE BENDER LUEDKE	10.577.050-2	24/06/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
76º				EDUARDO PANSERA	102843754 - IIPR	02/05/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
77º				MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL	128955798-SSP/PR	09/12/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
78º				GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	20/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
79º				THAINARA RAMAO ACHRE	127768170 SESP/PR	14/10/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
80º				MICHAELLI MARIA PIRES	128376780 - SSP/PR	23/03/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	16	51
81º				CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	4342972-2 SSP PR	07/01/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
82º				ROSANA AMBROSIO	60073511 SSP PR	07/10/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
83º				ELOY FAEDO SCANDOLARA	56246614 SSP/PR	03/09/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
84º				SUZANA APARECIDA RAMOS	61538801	02/01/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
85º				ALZIRA GIRARDI BASSE	66987213-SSP/PR	13/01/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
86º				EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606-7	19/06/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
87º				LUCIANA CHEUCZUK	69654886 - SSP/PR	02/11/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
88º		5º		ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS	77357580	02/08/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
89º				ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	78307080 - SSP/PR	27/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
90º				MARIA MARISTELA TRENTO	82420606/SESP/PR	20/05/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
91º		6º		JILIANA DE LURDES	86716895	12/11/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50

92º				LEANDRO RODRIGO DUARTE	9.630.752-7 SSP/PR	27/02/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
93º		7º		SOLANGE SOARES DE LIMA	96024088 - SSP/PR	16/07/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
94º				LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	149750169-SSP/PR	02/06/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
95º				EDIARA PASUC DE MARCH	10.362.501-7 SSP/PR	12/02/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
96º	3º			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	4774481 SSP ES	24/09/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
97º				MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SSP/PR	08/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
98º				CARLA TAIS DE SOUZA	12409198 - SSP/PR	25/01/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
99º				KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635-SSP/PR	19/04/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
100º				FERNANDA CASANOVA	104002900 - SSP/PR	04/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
101º				TAINA CONSALTER CALEGARI	143595587 SSP/PR	10/02/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
102º				FABIANA DA COSTA	132753814 - SSP/PR	13/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
103º				JACQUELINE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	106.921.137-7	15/07/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
104º				LUCIANA FERREIRA DIAS	130557384	07/10/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
105º				ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	126071000-SSP/PR	30/09/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	25	0	0	50
106º				TANIA MARIA VOLTA	0504055-8 SESP/PR	16/11/1964	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
107º				CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI	6.028.302-8	27/09/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
108º				JOCIMARA PINTO	67240561 - SSP-/PR	03/05/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
109º				ELIANA DA SILVA DOS SANTOS GABAS	64233823 CASCAVEL/ PR	25/06/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
110º				MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES CHAGAS	81196982-SSP/PR	28/08/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
111º				LUCINÉIA LEÃO DE LIMA BAVARESCO	82024972	30/06/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
112º				MIRIA ANGELA CIGOLINI	81524408 - SSP/PR	29/04/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
113º				JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	8991833-2- SSP/PR	27/04/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
114º				VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297- SSP/PR	27/05/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
115º				MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	9.948958-8 SSP/PR	04/08/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
116º				ALCINEA SARETA SCHREIBER	94180716 - SSP/PR	05/10/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
117º				GISLAYNE ALINEOLIVEIRA DE FREITAS	105299630 - SSP PR	20/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
118º				GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	106672326-SSP/PR	06/03/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
119º				EDNA BUENO DE PAULA	10.666.164-2-SSP-PR	14/05/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
120º				KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	164445771	29/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
121º				SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	10846405/4	24/06/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
122º				ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	28/10/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
123º				ANGELA AP. SANCHES GALANI	10281284-0 - SSP/Pr	25/01/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
124º				LUANA MENIN	124568714 -IIPR	15/02/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
125º				ANNE CAROLINE MOCELLIN	106115141 - SSP/PR	26/01/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
126º				DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	07/02/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
127º				MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	13.723.067-4	12/07/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
128º				BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	13.736.211-2 - SSP/PR	20/06/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	12	47
129º				LUCIA LOPES	105005032 - SSP/PR	23/04/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
130º				NORIÊ WINKLER	47037581- SSP/PR	06/05/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
131º		8º		ILUZANI VICENTE	4260363-5 SSP/PR	03/07/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
132º				CLAUDETE GRASSI PESSETE	95540288904 - SSP/PR	02/03/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
133º				JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534 - SSP/PR	27/02/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
134º				PATRICK GIULIANO TARANTI	25977849-7-SSP/SP	01/06/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
135º				MIRNA MARCELLO	7204201-8 SESP/PR	26/10/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
136º				FABIANA MELO DA SILVA	69346014	05/11/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
137º				CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927 - IIPR	09/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
138º				MÁRCIA MELO DA ROSA	4.091.981 SESP/SC	30/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
139º				ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 SSP/PR	01/04/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
140º				ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	85589679 - SSP/PR	05/08/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
141º				TATIANE CRISTINA FONTANA	84105252	16/09/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
142º	4º	9º		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	13/12/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
143º				DAIANE ZAFFONATO BALDO	87831272 -SSP/PR	22/05/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
144º				JOSEANE DA SILVA GARCIA	93634268	05/10/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
145º				CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619 - SSP/PR	09/12/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
146º				ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 - IIPR/PR	02/09/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
147º				CLAUDETE POHL LONGO	91932520-SSP/PR	23/10/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
148º				SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	93966856-SSP/PR	14/03/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
149º				KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 -SESP/BA	30/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
150º				ELIANE AMARAL ROSSA	10.125.788-6	11/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
151º				JHENNIFER DUQUESNE DAL AGNOL	10845593-4	14/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
152º				MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	10583088-2 SESP/PR	17/12/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43

153º				VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	14/03/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
154º				ANA PAULA MARTINI	12.497.253-1 - SSP/PR	06/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
155º				RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	30/11/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
156º				MARCIANE ARNECKE	125714617/SESP-PR	15/01/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
157º				EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	127402353 - SSP/PR	06/10/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
158º				FERNANDA FRANCISCON KUNZ	140605654 - SSP/PR	06/11/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
159º		10º		GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	143409104- comarca- francisco beltrao/PR	23/07/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	8	43
160º				DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3 - SESP	30/08/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	0	0	16	41
161º				CAROLINE GIANE DE CARLI	105006640-SSP/PR	28/07/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	30	0	40
162º				ELIRIA BECKER CORNELLI	6828580-1	28/12/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
163º				MARGARETE CORREA BELLO	5290927-9 SESP/PR	09/11/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
164º				MÁRCIA FAGUNDES ZIBETTI	6735054-5 SESP/PR	02/08/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
165º				MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954	31/10/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
166º				ELISANGELA MOOZ FOLLE	7.307.666-8- ssp-pr	26/04/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
167º				JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	66795837 - SSP/PR	19/07/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
168º				JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	7267970-9 - SSP/PR	30/05/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
169º				SIMONE BRANDT INHAIA	8.658.461-1	27/09/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
170º		11º		FÁBIO DOS SANTOS CERQUEIRA	14873403-8 SESP/PR	19/04/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
171º				FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	94420970	10/08/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
172º				JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240	05/02/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
173º				ALANA CLAUDIA PERONDI	95250580-SSP/PR	23/02/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
174º				ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	28/06/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
175º				MAISA GRIMM DOS SANTOS	104112811 - SSP/PR	13/12/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
176º				CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	10.228.856-4	05/01/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
177º				SANDY DANTAS OLIVEIRA	013.280.872-20 SSP/PR	18/09/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
178º				THUANNY ZAIA RAUBER CAMERA	88651871 - SSP/PR	05/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
179º				JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	06/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
180º				TALITA SUELEN DA ROSA	126765568-SSP/PR	02/08/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
181º				SINTIAMARA SARTURI	108031379 - SSP/PR	26/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
182º				CLAUDINEIA CONFORTI	5918415-ssp/sc	08/03/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
183º				JÉSSICA FÁTIMA SOUZA MATCIULEVICZ	130924778 SSP/PR	13/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
184º				JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA	135852317	07/06/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
185º				BRUNA DA SILVA RAUBER	10079043-2 - SSP/PR	08/12/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
186º				SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	108466340	30/12/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
187º				JOSEANE CRISTINE CASTELLI	128959610	09/05/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
188º				PATRÍCIA SILVA LOPES	96628196	30/12/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
189º				FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	26/01/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
190º				MAIARA ABRAHÃO PELUSO	13979537-7 SESP/PR	09/05/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
191º				VANESSA BLASIUS ZATTI	130316379 - IIPR	09/06/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
192º				JULIA VIEIRA	13.754.109-2	14/09/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
193º				LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA	136827758 - SSP/PR	12/11/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
194º				SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	1415220 - SSDC/RO	18/11/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
195º				NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14204134-0 SESP/ PR	12/08/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	4	39
196º				MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	344.460.361-49	15/09/1962	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
197º				MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	4321476-4 - SSP/PR	24/07/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
198º				ROSANGELA MARIA CESCA	55853223 - SSP/PR	07/02/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
199º				SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	5.719.192-9	23/12/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
200º				ANGELA TIECHER KLOSINSKI	60128847	19/08/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
201º				MARCIA TREVISAN	15.929.510-9	26/11/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
202º				MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	7598919-9 SESP PR	28/02/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
203º				VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	66001946 - SSP/PR	23/03/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
204º				MARINEZ MEIRA CASALI	7.546.890-3 FCO BELTRÃO/PR	16/12/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
205º				ROSANE DOS SANTOS DIBA	76447470 - SSP/PR	06/02/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
206º				TÂNIA RECHEMBAK	7.198.270-0 ssp/pr	30/05/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
207º				IRINI NESI	72379004 - SSP/PR	27/06/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
208º				DENISE TEREZINHA SULZBACH	2646114839	31/01/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
209º				CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786	25/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
210º				MARCELO ANZOLIN STOLFO	81691550 PR	22/12/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
211º				CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798-SSP/PR	07/01/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
212º				ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	82992758-SSP/PR	09/01/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35

213º				JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	15.376.878-1	21/02/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
214º				MARIELE DE LIMA	84028576 - SESP/PR	16/10/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
215º				LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	138922430 -SSP/PR	25/11/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
216º				ROBERTA FIORI	9.079.229 6 - SSP/PR	10/04/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
217º				LIÁDINE RACHURAT	81339163 - SSP/PR	08/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
218º				JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092 - SSP/PR	20/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
219º		12º		DAIANE CRISTINA VEDOIS	84369039 -SSP/PR	04/05/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
220º				JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	9119404987- SSP/RS	14/07/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
221º		13º		ELIANE DOS SANTOS	15.204.572-7	12/03/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
222º				DRIELY APARECIDA DOS SANTOS BATAGLIN GONÇALVES	84377252	25/12/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
223º				DIONES ANDRÉIA FRIEDRICH	5.385.807	22/03/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
224º		14º		FRANCINETE DE SOUZA	642720484 - SSP/SP	03/06/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
225º				JOSEANDRA ZILLI	98297260 - SESP/PR	07/07/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
226º				JOICE KELLI MOBIUS	9.911.884-9	07/08/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
227º				ELISANDRA OKADA FAVERO	90967703 - SSP/PR	11/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
228º				ANDRIELE MICHELS	9624105-4	02/06/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
229º				ANIELE CRISTINA CALEGARI	10035261-3 - SESP/PR	20/06/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
230º				ANGELA DA SILVA MEDEIROS	9.942.728-0	12/07/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
231º				SIDIMARA PIRES CALEGARI	130040152 - IIPR	02/03/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
232º				TALITA SUELI MORESCO	101419347 -ssp/pr	15/03/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
233º				MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	97541493 - SSP/PR	29/05/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
234º		15º		MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	10121046-4 SSP/pr	04/08/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
235º				SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10.243.103.0	11/09/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
236º		16º		FABIANA BORGES DOS SANTOS	126765681	12/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
237º				LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	106887012 PR	26/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
238º				BARBARA DERLAM	94466016	03/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
239º				ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	19/06/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
240º				CÍNTIA MARA CORDEIRO	126362609	12/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
241º				JULIANE PADILHA BONISSONI	108448121 - SESP/PR	14/02/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
242º				ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	103183308 ssp/pr	05/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
243º				SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8	21/07/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
244º				BRUNA BARCAROL	104440436-SSP/PR	30/09/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
245º				ARACIELE PONTES ROGOVSKI	108446811- II/PR	03/01/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
246º				ANA PAULA CARBONERA	106693269 - SSP/PR	02/03/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
247º				ADRIANE TATIEL PERONDI	6007541 -SSP-SC	21/08/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
248º				RAFAELA BATISTA STUNFF	10845492-0 SSP/pr	14/02/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
249º				TAÍSA DANIELA PIRAN	124083605 SSP/pr	16/07/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
250º		17º		CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - II/PR	03/10/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
251º				PAULA BRESOLIN KRAUS	12.623.173-3 - SSP/PR	26/04/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
252º				FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	104801374 - SSP/PR	02/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
253º				NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	13.740.119-13	06/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
254º				ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA	130054889 - SESP/PR	16/03/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
255º				FABRIELE DIVINA SPERB	10584920-6	27/04/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0		35
256º				DENISE HOBOLD SOARES	12.895.843-6	01/08/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
257º				ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES	123954327	18/01/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
258º				EMERSON HENDLER DE ANHAIA	13144917-8 SSP/PR	17/05/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
259º				CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	140670618-SSP/PR	15/02/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	25	0	0	35
260º				LETICIA PERIN BONDAN	9.467.160-4	02/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	20	30
261º				ANDRESSA SABINO	12.946.065-2 - SSP/PR	09/02/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	20	30
262º		18º	2º	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	9934.474-1 SESP/PR	24/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	0	0	4	29
263º				LUCIANA TOMAZI	58096997 - SSP/PR	05/04/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	16	26
264º		19º		VICTOR HUGO MACHADO	130203582	06/09/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	16	26
265º				BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647 - SSP/PR	20/10/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	16	26
266º		20º		VILMA DE SOUZA COUTO	07324798-3 - Detran-RJ	17/10/1961	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	0	0	0	25
267º				CLAUDIA GOMES ACCO	5.994.734-6	25/02/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	0	0	0	25
268º				MARCIANO DA SILVA	5999948	21/10/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	0	0	0	25
269º				CAMILA RETKA	110954166-SSP/PR	01/03/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		15	0	0	0	25
270º				MARIA ELCI GONSALVES	72378792-SSP/PR	31/12/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	12	22
271º				KEILA LOPES DIAS	110951159 - SESP/PR	02/11/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	12	22
272º				DANIELA PAULA RECH	13.600.987-7 PR	13/04/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	12	22

273º				FERNANDA APARECIDA CRESTANI	13.357.094-2	09/02/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	12	22
274º				PATRICIA LISBOA	14.324.951-4	13/06/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	12	22
275º				PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VEDOI	139235959 SSP/PR	07/07/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	12	22
276º				INÊS BORTOLINI DE CAMARGO	4.1814365 - IIPR	26/05/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
277º	5º	21º	3º	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	1061061522 - II/PR	10/12/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
278º		22º		EDINA CONCEIÇÃO DENIS	1132099 - SSP/PR	10/01/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
279º				PAULA REGINA GNOATTO	4283330 SSP/SC	07/12/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
280º				TATIANA WALTRICK VESELOSK	98823549 - IIPR	09/05/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
281º				JOCILENE VERARDO	9.314.427-9	02/04/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
282º				JAQUELINE GALON	123946308	08/04/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
283º				LIANE RAMOS BOENO	125331882-SSP/PR	05/11/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
284º	6º			VERA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	104765858-SSP/PR	11/12/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
285º		23º		SUELEN NUNES DOS SANTOS	12.331.349-6	17/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
286º				ADRIELE CARARO	1040510014 - SSP/PR	28/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
287º		24º		NHAIUZY FORTUNATO DA SILVA SMITH SANTOS	166119413-SSP/RN	06/07/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
288º				ALANA BLASIUS	131480288- SSP/PR	12/03/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
289º				BIANCA KELM JOST	94041643-SSP/PR	15/02/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
290º				BRUNA PONZONI HORN	109688169-IIPR	24/09/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
291º				HEMILY ALVES DE ALCANTARA	13870653-3	14/03/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
292º				SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9	03/08/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
293º				ALINE TAIS COLPANI DOS SANTOS	140355216 - IIPR	13/12/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
294º				POLIANA RIOS	135785784 - SSP/PR	10/03/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
295º				LUANA CAMILA KRUG DIAS	13.745.711-3 - SSP/PR	09/01/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
296º				ISABELA BATISTA MOSELE	13.552.499-9 - SSP/PR	10/04/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
297º				SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143 - SSP/PR	21/10/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
298º				GABRIELA SANTINI	137527812 - SESP/PR	30/11/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
299º				LETÍCIA BELLO FELIPE	14.252.122-9 SESP/PR	02/12/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
300º				THAIS LETÍCIA DA COSTA MAGALHÃES	1497330000 - SSP/PR	14/12/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
301º				EMILLY ANTUNES DA SILVA	SSPPR	22/12/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
302º				DAVID GABRIEL PARNO	14972492-3 - SESP/PR	01/03/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
303º				ALANA FERREIRA DA SILVA	138988236 PR	30/05/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
304º				ISADORA CRISTINI DOS SANTOS FRANÇA	143843238 - SSP/PR	12/12/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	8	18
305º		25º		MARILENE PARTICHELLI	99229918-SSP/PR	25/06/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
306º				ANA PAULA MARCELLO	88187512-SSP/PR	05/10/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
307º				IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094 - SSP/PR	04/04/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
308º				SILVANA ROSANELLI	88992601 - SSP/PR	25/11/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
309º				MARILUCE VAZ SCARIOT	15.958.463-1	01/05/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
310º				DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	8806353-8	30/12/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
311º				FÁBIA KLIMA FABRIS	10.430.413-4	11/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
312º				MATEUS TOZETTO	12.951.876-6 - SSP/PR	01/01/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
313º				CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	12.832.875-0	27/01/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
314º				THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	132285888 - SESP/PR	09/08/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
315º				JULIA CAROLINE SCHILLING	134037288 - SSP/PR	21/05/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
316º				IZADORA CAPRINI FERREIRA	133555170- SSP/ PR	05/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
317º				PAOLA CAROLINA THIEL	142570548	15/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
318º				JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	130458742- sesp pr	13/07/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
319º				NADILA RAUANA OLIVEIRA DE JESUS	138596052-SSP/PR	07/09/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
320º				MAYARA GABRIELA BORTOLI GENOATTO	134529741	09/11/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
321º				MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	146616127- SSP/PR	07/10/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
322º				POLYANNA VITÓRIA ROSA DE LIMA	15.108.114-2 - SSP/PR	08/04/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
323º				GIOVANI BEDENAROSKI	146278426 - SESP PR	18/02/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
324º				ISADORA VARGAS	14.494.685-5	13/04/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
325º				AMANDA PEREIRA LOPES	152317867	17/04/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
326º				JHORDANA VOTTRI POSSA	146777368- SSP-PR	20/08/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
327º				KELLY CRISTINA CÂMERA	14.349.738-0	05/08/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
328º				GABRIELLI FIORENTIN KREBS	157702173 - IIPR	09/12/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	4	14
329º				CLÁUDIA VANESSA DA ROCHA	4.428.026-4	23/03/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
330º				MARGARETE IVONE DONADEL	5.516.955-1 - SSP/PR	10/05/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
331º				MARIA BERNADETE DE SOUZA PASKO	49750021	02/09/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
332º				JORANY MARIA RODRIGUES MONTEIRO	1218804- SSP/PI	21/04/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
333º				NEIDE ALVES ARENHART	58118311-SSP/PR	11/12/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10

334º		26º		SANDRA MARIA BETTI SOARES	13646277-6	27/01/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
335º		27º		GENERCI APARECIDA DOS SANTOS	61083308 - SESP/PR	12/04/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
336º				RUTI PAVAN BRUSSO	51725034 - SSP/PR	20/04/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
337º		28º		MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	60419299	07/01/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
338º				LUCIMAR CECÍLIA VIEZOREK	7-992.909-3	23/06/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
339º				LILIANA TURMINA	79635820-SSP/PR	24/07/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
340º				IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO	8003463-6	01/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
341º		29º		ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	8.242.407-5 Pr	07/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
342º				MÔNIA QUAGLIOTTO CRUZ	85748017	25/07/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
343º		30º	4º	VANDERLI RODRIGUES	10.653.167-6 - SSP/PR	12/01/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
344º				JEINNI SABRINA DE FARIA	8797321-2	01/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
345º				TATIANA CARARA WARMLING	87483223	01/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
346º				CANDIDA LUIZA CITADIN	8 357 250-7	08/12/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0		10
347º				ANA CAROLINA PILATTI	79726125 - SSP/PR	17/04/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
348º				MÁRCIA TAVARES	15.900.702-2SSPR	01/12/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
349º				VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	9.613.868-7	10/05/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
350º				LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SESP/PR	08/06/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
351º				MARIELI SANTIN GUIMARÃES	9.375.606-1 IIPR	08/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
352º				MARISTELA ALBERTON	86887673 - SSP/PR	02/09/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
353º		31º		ALENILDA CASSIA DE SOUZA REGO FELIX	24.571.809-MG	09/11/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
354º				ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	98707409-SSP/PR	09/01/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
355º				DAIANA MARA DE SOUZA	98752188	24/02/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
356º				MARIANE GASPARIN	101419177- SSP/PR	02/09/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
357º				FABIANE ZIEMBICKI DA ROSA	SSP/PR	05/09/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
358º				SUZANA ISRAEL	102449720 - SSP/PR	16/02/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
359º				DIELY BRUNA DA SILVA	100734982	13/07/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
360º	7º	32º	5º	MARILENE BATISTA GUIMARÃES	145717027	25/07/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
361º				CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA	071.431.079-48	26/09/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
362º				TATIANA FEDARS	102261186- SSP/PR	17/06/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
363º		33º		FRANCIELE RIBEIRO ALVES	10.843.821-5 ssp	14/10/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
364º				JULIANA DE AZEVEDO PERICO	108450495	22/02/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
365º				EDIMARA DA SILVA TAVARES CAMPOS	2851896-SSP/RN	18/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
366º				KELEN CRISTINA CHIAPETTI	10.260.542-0	21/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
367º		34º		LAUANA PORTES BUENO	10.398.532-3	27/05/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
368º		35º		ALAECIO COSTA DA SILVA	0370870020093 - SSP/MA	14/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
369º		36º		JUCIARIA FERREIRA DE ARAUJO	164555178 - IIPR	02/08/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
370º				LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	102904273 - SSP/PR	22/09/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
371º				LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	5695969-SSP/GO	07/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
372º				ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	124360820- SESP/PR	28/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
373º				MARIELE GIRARDI	104781829 - SSP/PR	12/04/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
374º				ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360	14/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
375º				MÁRCIA BIASIBETTI	145816700-SSP/PR	27/08/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
376º				MARLA NATIELY GROSSKLAUS	124379067	04/03/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
377º				FERNANDA POPOSKI MULLER	94415322 -sesp/pr	02/09/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
378º				CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	135252140 - SSP/PR	08/11/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
379º				PAMELA CRISTINA RODRIGUES	5843192 - ssp/sc	19/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
380º				CAMILA LARA DELLANI SILVA	108425920-SSP/PR	19/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
381º				JULIO CESAR AGUIAR	159789136- SSP/PR	27/08/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
382º				THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA	139864271 - IIPR	17/04/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
383º				SHAISLAINE GONÇALVES DA ROSA	13221998-2	26/08/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
384º				SAMARA APARECIDA QUINTINO	11308800- SSP/AC	10/09/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
385º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530 - SESP/PR	09/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
386º				GABRIELA CHAVES OLEGINI	13.336.781-0	24/09/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
387º				EDUARDA LETÍCIA ANIBALE PROLO	132588830 SSP/PR	09/02/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
388º				AMANDA CASAGRANDE	140963526 - SSP/PR	13/06/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
389º				LETICIA SANTOS LUIS	136969773 - SSP/PR	15/06/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
390º		37º		EDUARDA GERCI FLORES FAGNESE	10759461902- SSP/PR	18/12/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
391º				JULIA BEE	138597091-SESP/PR	28/12/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
392º				KETLIN MARIA DA SILVA TARTARI	43831	26/03/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0		10
393º				LUANA DAVILA MULLER	147540345- SSP/PR	28/06/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
394º				AMANDA KLIMA BAYERL	15.366.585-0 - SSP/PR	06/03/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10

395º				THIAGO DE ALMEIDA PIRAN	144068807- SSP/PR	07/05/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
396º				ADRIELLY THALYA VIEIRA DE MIRANDA	14.554.296-0 - SSP/PR	11/01/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
397º		38º		LETICIA VARELA	10846632-4	12/02/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
398º				HENRI ÉLVIS SANTIN BELAVER	138617505 - IIPR	30/05/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
399º		39º		CAMILLY VITÓRIA SUPTIL QUEIRÓZ	15.126.522-7	21/06/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
400º				KETLYN GABRIELI LOPES	146581552 - SESP/PR	16/07/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
401º				JENIFFER BONISIO RECK	154511520-SSP/PR	17/07/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
402º				NATIELI BLASIUS	149088636-SESP/PR	01/09/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		10		0	0	0	0	10
1º				JÚLIO CESAR BENTO DOS SANTOS	142487969 - II/PR	16/03/2002	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	20		0	0	0	16	36
1º	1º			ALISSON DARLAN FLORES	104017274	28/08/1994	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	20		0	0	0	12	32
2º				DIONATAN BASSO	75662513 - SSP/PR	14/07/1984	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	20		0	0	0	0	20
3º				JACKSON RUTHES SILVA	955269478	07/05/1986	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	20		0	0	0	0	20
1º				MAURICYO ANZOATEGUI	88394836 - SSP/PR	11/08/1982	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JUDÔ	20		0	0	0	0	20
1º				DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	75263376 - SSP/PR	05/04/1983	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o KICKBOXING	20		0	0	0	16	36
1º				JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	10/11/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	20		0	0	0	12	32
1º				RODRIGO MONTANARI	94760275-ssp/pr	25/04/1987	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	10		15	15	0	8	48
1º				SANDRA LURDES GIACOBO FERREIRA	41216476 - SSP/PR	15/09/1967	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BOCHA	10		15	15	0	0	40
1º				JOEL RODRIGUES	157201751 - SSP/PR	26/05/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	10		15	15	0	8	48
1º				MARCIO POSSAMAI DELLA	6.260.507-3	21/12/1978	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	10		15	15	0	16	56
2º				ELTON GONZATTO	8.363.783.8	27/03/1985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	10		15	15	0	8	48
3º				EDINÉIA LAYZA COVER	89694680 - SSP/PR	12/11/1988	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	10		15	15	0	4	44
4º		1º		BRUNO OLIVEIRA PALMA	10.366.879-4-SSP/RJ	18/02/1985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	10		15	15	0	0	40
5º				JEVERTON LONGO DE FRITAS	131590059 - SSP/PR	30/06/1998	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	10		15	15	0	0	40
1º				RONALDO DE ARAUJO	10846260 SESP/PR	17/07/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÔLEI	10		15	15	0	4	44
1º				DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688	11/06/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	10		15	15	0	0	40
2º				GRASIELLI FERNANDES	12895789-8 - SSP/PR	25/11/1997	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	10		15	15	0	0	40
1º				GILNEI ANDRE CARVALHO	86134853 - SESP-PR	21/08/1986	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	10		15	15	0	20	60
2º				STEFANY DE AVILA BARTSCH	132411220 - ssp/pr	03/08/2000	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	10		15	15	0	0	40
3º				MARCOS VINÍCIUS BOSIO	110950721 - SSP/PR	06/07/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	10		0	0	0	0	10
1º				RAFAEL GOMES DE MATTOS	105508042 - SSP/PR	14/08/1995	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o PILATES	10		15	15	0	0	40
1º				PAULO ROBERTO ROSA	13348450-7 - SSP/PR	26/02/2002	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o VÔLEI DE QUADRA	10		15	15	0	0	40
1º				SUZANA PAULI	7.922.492-8	31/12/1980	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TREINO FUNCIONAL	10		15	15	0	16	56
2º				MARCIELE BITENCOURT DELLANI	108463503 - SSP/PR	10/03/1995	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TREINO FUNCIONAL	10		15	15	0	16	56
3º				VÂNIA PERNONCINI	100831457 SESP/PR	23/01/1991	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TREINO FUNCIONAL	10		15	15	0	0	40
1º		1º		DANIEL MARTINS	988255222 - SSP/PR	16/03/1985	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		15	15	0	12	62
2º				JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - SESP/PR	23/11/2001	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0	8	28
3º				POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	143261930 - SSP/PR	14/11/2002	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	20		0	0	0	0	20
1º				MARLI BORGES OZORIO	5714893-4 - SESP/PR	22/07/1970	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		15	15	0	20	70
2º				RAQUEL MORAES MAFESSONI	156372331 -IIPR	14/06/1981	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		15	15	0	20	70
3º				LEDIANE KARINA MULLER	80973411 - SSP/PR	26/09/1982	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		15	15	0	20	70
4º				JULIANA FRANÇA RANZAN	7.733.531-5	02/01/1982	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		15	15	0	0	50
5º				PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	138326870- IIPR	01/04/1995	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		15	15	0	0	50
6º				KELLY REGINA DE OLIVEIRA	12.573.520-7 - Curitiba/PR	06/07/1995	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		15	15	0	0	50
7º				ANALICE LOPES SOUZA DE OLIVEIRA	148416150 - SSP/PR	06/11/1994	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20		0	0	0	8	28
1º				CINTIA MARIA SCOLARI	21072280 - SSP/MT	17/12/1996	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA	20		15	15	0	0	50
1º				DARLAN DE BARBA	99500069 - SSP/PR	21/10/1989	• INSTRUTOR DE XADREZ		20		15	15	0	0	50
1º		1º		MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710 - SSP/PR	01/06/1980	• MOTORISTA		10	10	25	25	0	4	74
2º				VAGNER STUNPF DA ROSA	76206082-SSP/PR	16/10/1980	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	16	36
3º				ELIAS VALMOR GOMES	pr	18/02/1981	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	16	36
4º				CLAUDINEI MANENTI	86676320	27/12/1983	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	16	36
5º				GIOVANA MAZETTO	83637200	14/12/1985	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	16	36
6º				VANILSON ESEQUIAS STEPHANINI	126767773 - SSP/PR	17/01/1992	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	16	36
7º				CIDINEI ROHLING	94028949	02/04/1986	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	12	32
8º				CACIANO LUCAS DE SOUZA	90341006 - SSP/PR	01/05/1986	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	12	32
9º				AIRES CHIAPETTI	43686410	16/05/1964	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	4	24

10º				EVERTON CORRÊA	10.501.896-7 PR	10/01/1991	• MOTORISTA		10		0	0	0	12	22
11º				ODAIR JOSÉ VIEIRA FERRAZ	6.113.902-8 - SSP/PR	26/07/1975	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	0	20
12º				SIDNEI ADRIANO D SOUZA	8402831-2	03/04/1980	• MOTORISTA		10	10	0	0	0	0	20
13º				ADOLFO DE QUADROS	95179738-SSP/PR	12/08/1987	• MOTORISTA		10	10	0	0	0		20
14º				JOSÉ CARLOS RODRIGUES MEURER	61738878 - SSP/PR	13/01/1972	• MOTORISTA		10		0	0	0	8	18
15º		2º		ADAIR NERIS DOS SANTOS	5738694-0	07/10/1972	• MOTORISTA		10	0	0	0	0	8	18
16º				MARCELO ANDRÉ BRUGGER	9171234-2	20/03/1985	• MOTORISTA		10	0	0	0	0	8	18
17º				FLAVIO CONSTANTINO	95154778 - SESP/PR	11/04/1986	• MOTORISTA		10		0	0	0	8	18
18º				ARLINDO MATEUS MACHADO	65000253 - SESP/PR	16/02/1975	• MOTORISTA		10	0	0	0	0		10
19º				SIDINEI CELIO KUTCHMA	78202904 IIPR	15/08/1980	• MOTORISTA		10	0	0	0	0	0	10
20º				MARCELO VARGAS BARBOSA	94180830	19/05/1989	• MOTORISTA		10	0	0	0	0	0	10
21º				KRYSTYAN KARAN RIBEIRO GARRIDO	23041773 - SSP-AM	28/05/1993	• MOTORISTA		10		0	0	0	0	10
1º				LORIANA PASSINI	105553307	09/02/1990	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	16	96
2º				VITORIA BELLO LIMA	137662302 - SSP/PR	09/02/2001	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	16	96
3º				NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	17593919 - SSP/PR	20/11/1959	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	8	88
4º				SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA	79520667 - CURITIBA PR	28/09/1977	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
5º				NOEMI DOS SANTOS	88352939 - II/PR	04/01/1983	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
6º				ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	161354040	11/03/1985	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
7º				ELISANDRA ANHAIA	372987424	03/04/1986	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
8º				GABRIELA SARTOR	91625261	17/08/1986	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
9º				ANA PAULA PROVENCE	83180749-SSP/PR	29/04/1987	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
10º				MARICLEIA DE GOIS	123343751	04/11/1989	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0		80
11º				GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	13237371-0 - SSP/PR	27/11/2000	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	25	0	0	80
12º				ARACELI BRANCALIONE	7784220-9	03/10/1983	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	0	0	16	71
13º				ELVIO JORGE FILHO	2883479-SSP/MG	04/01/1964	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	25	0	0	55
14º				CLAUDIA ANTONIOLI REZENDE	8021454-5 SESP/PR	06/09/1981	ORIENTADOR SOCIAL		30		25	0	0	0	55
15º				MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5705259-7 -SSP/PR	31/07/1966	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	16	46
16º				MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14388472-4 SESP/PR	27/11/1977	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	8	38
17º				LUANA CRISTINA REIS COUSS	106667195 - SSP/pr	13/07/1996	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	4	34
18º				MÉLANI CAROLAINE SILVERIO	14.066.512-6 - SSP/PR	19/05/1997	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	4	34
19º				DÓRIS HELENA VOSS JACONDINO	146603440	05/12/1971	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
20º				ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	62074183 - ssp/pr	11/10/1974	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
21º				CLEONICE APARECIDA FORTES	7720590-0	30/06/1976	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
22º				ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	6908660-8	02/02/1977	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
23º				DANIEL ARTMANN	36042188-ssp/sc	25/06/1979	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
24º		1º		MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	4296037-3	17/09/1980	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
25º				CARINE ROSS	128713247- IIPR	07/01/1986	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0		30
26º				ELIZANDRA FARIAS GOMES	10.845.059-5	09/05/1990	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
27º				JESSICA MAIARA WESTARB	130370691-SSP/PR	22/12/1994	ORIENTADOR SOCIAL		30		0	0	0	0	30
1º				CAMILA DALLA VALLE	86020742-ssp/pr	18/04/1991	TERAPEUTA OCUPACIONAL		10		15	15	0		40

CARGOS SEM CLASSIFICADOS
(S – houveram classificados / N – não houveram classificados)

CARGO	ESPECIALIDADE	PCD	AFRO	DPI	GERAL
AGENTE DE COPA E COZINHA		S	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		N	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL		N	S	N	S
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		S	S	S	S
FONOAUDIÓLOGO		N	N	N	N
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		N	S	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	S	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JUDÔ	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI	N	N	N	N
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o KICKBOXING	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BASQUETE	N	N	N	N

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BOCHA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GOALBALL	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o HANDEBOL	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	N	S	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÔLEI	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o TREINO FUNCIONAL	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o PILATES	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o SKATE	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o TÊNIS DE MESA	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o VÔLEI DE QUADRA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MEDITAÇÃO/ YOGA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MUSICOTERAPIA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE XADREZ		N	N	N	S
MOTORISTA - E		N	S	N	S
ORIENTADOR SOCIAL		N	S	N	S
TERAPEUTA OCUPACIONAL		N	N	N	S

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B919F61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 34/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 265.000.,00 (duzentos e secenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 265.000.,00 (duzentos e secenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.003		CONTROLE INTERNO		
04.122.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Sup.Finan.	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
170	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.003		CONTROLE INTERNO		
04.122.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
190	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
514	768	Operação de Crédito Interna - Const. Centro Cívico Municipal - F.768		1.500,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.003		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO		
04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	Sup.Finan.	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		

670	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.003		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO		
04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.004		DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.123.0002.2010		Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	Sup.Finan.	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
720	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.011		DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR		
04.122.0002.6022		Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1260	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1290	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	Excesso	
10.301.0004.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1631	309	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE -		100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1830	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1860	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2260	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2280	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2310	0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00

6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2470	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930	0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3080	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 24 dias do mês de maio de 2.024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2602598F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

APURAÇÃO DO CUMPRIM

NTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

E DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	LIQUIDADAS													
	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	176.531,99	174.611,33	169.505,57	176.236,91	179.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	181.607,45	173.653,06	174.994,30	175.753,97	2.170.444,67	0,00
Pessoal Ativo	176.531,99	174.611,33	169.505,57	176.236,91	179.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	181.607,45	173.653,06	174.994,30	175.753,97	2.170.444,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	144.832,93	142.742,17	138.285,66	139.145,59	146.032,90	139.950,55	168.780,01	168.879,13	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	1.763.415,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	31.699,06	31.869,16	31.219,91	37.091,32	33.469,53	31.759,59	33.243,64	45.434,74	34.157,97	32.103,34	32.404,85	32.575,63	407.028,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	176.531,99	174.611,33	169.505,57	176.236,91	179.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	181.607,45	173.653,06	174.994,30	175.753,97	2.170.444,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.761.719,60**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**4.020.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**805.996,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**875.133,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**84.060.589,98**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.170.444,67**	**2,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.043.635,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.791.453,63**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.539.271,86**	**5,40**

04/06/2024 - 11:06:03

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controle Interno

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CC29A711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
25/2024
Processo Administrativo: 145/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí, no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 25/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2624923 - EGOM LIFE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Remoção de enfermo. Código CATSER 14052. Observações complementares: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes através de diária previamente estabelecida sempre dentro do município de Paranavaí (exceto os distritos), em veículo Ambulância Tipo B com suporte básico, dotado de insumos e acessórios necessários a manutenção da vida. Para a realização do transporte é necessário um Condutor Socorrista e um Técnico de Enfermagem Socorrista.	DIÁRIA	SERVIÇO	500	R$495,00	R$247.500,00
				Total do Fornecedor:		R$247.500,00

Paranavaí, 6 de junho de 2024

_____
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E4651C00

